



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO

1.^a A 13.^a SESSÕES



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 001

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª SESSÃO, EM 3 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicações da Presidência

— Designação de Delegação composta pela Presidência e outros Srs. Senadores, durante o recesso, para visitar a Tchecoslováquia e a Romênia, no período que menciona.

— Recebimento de comunicação do Sr. Senador Claudionor Roriz se desligando da função de Secretário de Saúde do Estado de Rondônia e requerendo licença para se afastar dos trabalhos da Casa, por um período de 120 dias, para tratar de interesses particulares o qual foi despachado ad referendum do Plenário.

— Referente a posse, perante a Comissão Diretora, dos suplentes convocados da representação do Estado do Rio de Janeiro, Senador Jamil Haddad e da representação do Estado de Santa Catarina, Senador Ivan Orestes Bonato.

1.2.2 — Comunicações

— Dos Srs. Senadores Jamil Haddad e Ivan Bonato, referentes ao nome parlamentar e filiação partidária.

— Do Sr. Senador Jutahy Magalhães, se desligando da Bancada do Partido da Frente Liberal.

— Dos Srs. Senadores Affonso Camargo e Pedro Simon de reassunção do exercício do mandato de Senador.

— Do Sr. Senador Jorge Bornhausen, de afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir a função de Ministro de Estado da Educação.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 1, de 1986, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Darclio Ayres. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Nelson Carneiro, Humberto Lucena, Jorge Kalume e Carlos Chiarelli, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas em nome da Mesa.

1.2.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.3 — LEVANTAMENTO DA SESSÃO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Severo Gomes, proferido na sessão de 3-12-85.

3 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de novembro de 1985. Resenha das matérias apreciadas de 1º a 5 de dezembro de 1985.

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Ata da reunião da Comissão Diretora, realizada em 4-12-85. Edital de convocação de sessão plenária.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 1ª Sessão, em 3 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil

Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enêas Faria — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Comunico ao Plenário que, durante o recesso, designei delegação composta por esta Presidência e pelos Srs. Senadores Marcondes Gadelha, José Ignácio Ferreira e Cid Sampaio. Para, a Convite dos Governos da Tchecoslováquia e da Romênia, visitar esses países, no período de 13 a 27 de fevereiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica ao Plenário que Sua Excelência o Sr. Senador Claudionor Roriz, que se encontrava afastado do exercício do mandato e exercendo a função de Secretário da

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Semestre Cz\$ 58,00</p> <p>Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17</p> <p>Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

Saúde do Estado de Rondônia, comunicou à Mesa, em 19 de dezembro do ano findo, que se desligava daquela função. Requeceu ainda, o nobre Senador, nos termos do art. 36 da Constituição, licença para se afastar dos trabalhos da Casa, por um período de 120 dias, para tratar de interesses particulares.

Obedecido o disposto no Art. 47, § 2º do regimento interno, a Presidência despachou o requerimento ad referendum do Plenário.

Concedida a licença, a partir daquela data, o Senador Alcides Paio, Suplente, continua no exercício do mandato até o dia 17 de abril do ano em curso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência comunica ao plenário que, durante o recesso, tomaram posse perante a Comissão Diretora, os Suplentes convocados da representação do Estado do Rio de Janeiro, Senador

Jamil Haddad e da representação do Estado de Santa Catarina, Senador Ivam Orestes Bonato. Suas Exelências deverão encaminhar à Mesa, para cumprimento das disposições regimentais, comunicação de filiação partidária e nome Parlamentar.

São os seguintes os diplomas encaminhados à Mesa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

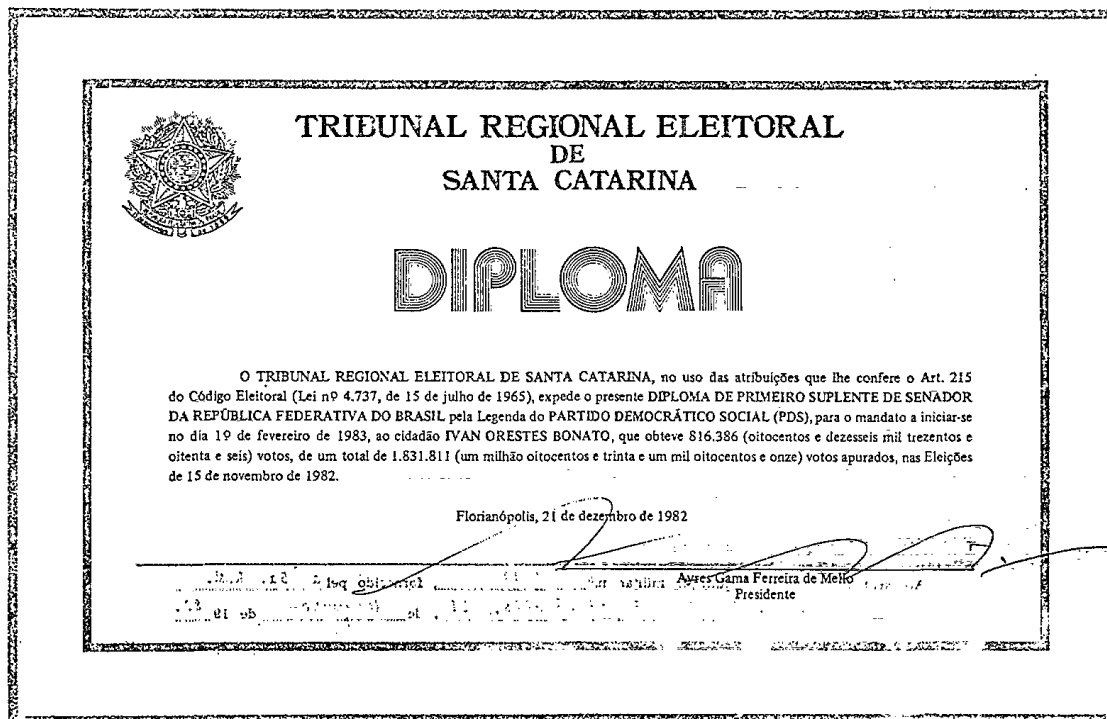
O DESEMBARGADOR MARCELO SANTIAGO COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 215 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da Ata Geral da Sessão de 24 de dezembro de 1982, expede o presente Diploma de 1.º SUPLENTE DE SENADOR a

Jamil Haddad

eleito, sob a legenda *Partido Democrático Trabalhista*, no pleito de 15 de novembro de 1982.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1982.

Marcelo Santiago Costa
PRESIDENTE



Apresentou certificado de quitação militar n.º 644448, fornecido pela 5a. R.M.
16a. C.S.M. Florianópolis, 21 de dezembro de 19 82.

O Sr. Presidente (José Fragelli) - Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.
 São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio de Janeiro adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Socialista Brasileiro e sua respectiva Liderança.

Atenciosas saudações. — Jamil Haddad.

Em 3 de março de 1986

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumido o exercício da representação do Estado de San-

ta Catarina em substituição ao Senhor Senador Jorge Konder Bornhausen adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PFL.
 Atenciosas saudações. — Ivan Bonato.

Brasília, 9 de janeiro de 1986.

Presidente José Fragelli
 Senado Federal Brasília DF
 Comunico V. Exª que a partir desta data VG para efeito regimentais
 VG desligo - me da Bancada do Partido da Frente Liberal - PFL VG
 No Senado Federal PT Cordialmente
 Senador Jutahy Magalhães

Brasília, 14 de fevereiro de 1986.

Senhor Presidente,
 Comunico a V. Exª que nesta data, descompatibilizado do cargo de Ministro de Estado dos Transportes, estou reassumindo meu mandato de Senador da República, representante do Estado do Paraná.
 Atenciosamente. — Affonso Alves de Camargo Netto.

Brasília, 14 de fevereiro de 1986.

Senhor Presidente,
 Cessando as razões de minha licença, comunico a Vossa Excelência que, nesta data, estou reassumindo minhas honrosas atribuições nesta Casa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meu elevado apreço e distinta consideração. — Pedro Simon.

Brasília, 13 de fevereiro de 1986.

Senhor Presidente,
 Tenho a honra de comunicar a V. Exª, em obediência ao disposto no Art. 43, Alínea B, do Regimento Interno, que a partir de 14 de fevereiro do corrente ano, me afasto do exercício do mandato de Senador pelo Estado de Santa Catarina, a fim de, nos termos do Artigo 36 da Constituição, assumir a função de Ministro de Estado da Educação.
 Cordiais Saudações. — Jorge Konder Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 1, de 1986

Pelo falecimento do Deputado Darcílio Ayres requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- inserção em ata de voto de profundo pesar;
- apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio de Janeiro;
- levantamento da sessão.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1986. — Nelson Carneiro — Jorge Kalume — Jamil Haddad — Humberto Lucena — Martins Filho — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Este requerimento depende de votação, cujo encaminhamento poderá fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com o mais vivo sentimento, que ocupo a tribuna, neste instante, ao abrir dos nossos trabalhos, para consignar em nome da Bancada do Rio de Janeiro, nesta Casa, integrada pelos nobres Senadores Amaral Peixoto e Jamil Haddad, o pesar que deve ser de toda a vida pública deste País pelo falecimento, durante o recesso parlamentar, do Deputado Darcílio Ayres. Quantos o conheceram podem afirmar da amenidade de trato, da larga acolhida com que recebia a quantos dele se aproximavam, os correligionários, os indiferentes e até os adversários. Foi especialmente em Nova Iguaçu, nesse populoso e dinâmico Município, que Darcílio Ayres recebeu os vários mandatos que o povo fluminense lhe outorgou. E Darcílio Ayres, Sr. Presidente, os exerceu com tanta bondade, com tanto espírito público que foi com a maior mágoa que o povo do Estado do Rio de Janeiro levou há poucos dias.

Neste mundo político tão conturbado pelas mudanças naturais impostas aos homens públicos, vale notar que Darcílio Ayres pertenceu apenas a um partido. Durante o tempo em que existiu a ARENA, ele integrou os quadros da ARENA e quando a ARENA se converteu no PDS, ele continuou no PDS. Esse é um exemplo de fidelidade, que desejaria acentuar e que se em certos casos não se encontra explicação, no de Darcílio Ayres se deve ressaltar porque ele foi sempre leal a seus correligionários, ao povo que o elegia, num município dividido por várias tensões políticas e agitado por diversas correntes partidárias.

Darcílio Ayres, Sr. Presidente, foi:

“Deputado Estadual (1963 — 1975); Vice-Líder da ARENA; 1º-Secretário da Mesa; Membro e Presidente da Comissão de Educação e Cultura; Membro da Comissão de Orçamento; Presidente do Instituto de Previdência e Aposentadoria, por 2 mandatos — Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; Membro do Diretório Regional da ARENA; Representante da Assembléia Legislativa nos Congressos de Natal, Porto Alegre, Manaus, Vitória e Aracaju. Suplente das Comissões de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas (1975), de Constituição e Justiça (1979 — 1983) e de Transportes (1981 — 1983); Vice-Presidente (1980) e Membro (1975, 1979 e 1981 — 1983) da Comissão de Educação e Cultura — Câmara dos Deputados. E representante da Assembléia Legislativa de nosso Estado no Congresso de Turismo realizado em Buenos Aires.”

Sr. Presidente, Darcílio Ayres será ainda lembrado pelos seus alunos, pelos que até ontem estudaram, pelos que hoje formam seu espírito na Universidade que ele fundou e manteve até a morte. Esses serão os continuadores de sua obra, esses serão os que recordarão permanentemente seu nome e reverenciarão agradecidos sua memória.

Sr. Presidente, em nome da Bancada do Rio de Janeiro, unida nesse sentimento e nesse pesar, quero deixar registradas aqui as condolências à família, a seus amigos, a seus companheiros de luta, a quantos o seguiram e a quantos o conheceram e porque o conheceram, o admiraram, e porque o admiraram, o amaram. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parlamentar há trinta e dois anos, oito como Deputado Estadual, doze como Deputado Federal e oito como Senador da República e Líder do PMDB, nesta Casa, pelo menos por mais alguns dias, não poderia omitir-me no instante em que o Senador Nelson Carneiro, em nome da Bancada do PMDB do Rio de Janeiro nesta Casa, apresenta à Mesa um requerimento de profundo pesar pelo falecimento do inesquecível Deputado Darcílio Ayres.

Não o conhecia senão de longe, porque nunca mantive com ele maior intimidade, mas observador permanente da vida parlamentar brasileira, até por que sou daqueles que se dedicam integralmente ao seu mandato e pouco saem de Brasília, a não ser para deveres da Liderança, em outros Estados ou para assistência aos meus companheiros na Paraíba. Sempre vislumbrei naquele parlamentar não só a discrição de suas atitudes, mas também a sua grande simpatia pessoal que o levava a uma cordialidade que envolvia a todos nós quando penetrávamos no recinto da Câmara dos Deputados e, em particular, nas sessões do Congresso Nacional.

Darcílio Ayres sempre estava, ali, à frente, com a sua cabeça já embranquecida pela idade, mas sempre risinho, abraçando a todos e distribuindo fraternidade.

É nesta visão que recordo Darcílio Ayres. Ele, como eu, foi apenas parlamentar, porque Deputado Estadual em quatro Legislaturas e Deputado Federal também em quatro legislaturas.

Neste instante, trago, portanto, não só a minha total solidariedade pessoal às homenagens que agora lhes são tributadas pelo Senado Federal, mas de toda a Bancada do PMDB.

Que Deus o tenha na sua misericórdia e que leve o conforto à sua família.

E aquele que o venha substituir na Câmara dos Deputados, saiba, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo menos, manter essa virtude rara na vida pública de hoje, a que há pouco se referiu o Senador Nelson Carneiro, ao final da sua oração fúnebre: a fidelidade.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Talvez fosse desnecessária a minha presença nesta tribuna, diante das palavras expressivas dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, os quais souberam fotografar aquele parlamentar que, durante 22 anos, soube cumprir com o seu dever, sempre voltado ao bem-estar do seu semelhante e ao Estado que representava. Essa figura a que me refiro chamou-se Darcílio Ayres, que acaba de falecer aos 62 anos incompletos.

Bastaria mencionar um dos seus trabalhos ao longo da sua vida, para significar a conduta desse homem público que veio ao mundo para servir — a criação da universidade do Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio, que as gerações que por ali passaram haverão de recordar com saudade, com louvores e como reconhecimento à figura ímpar do seu fundador — Darcílio Ayres.

Na Câmara dos Deputados, o ilustre parlamentar atuou cerca de onze anos, e, como não poderia deixar de ser, pertenceu à Comissão de Educação e Cultura, como

seu Vice-Presidente, prova incontestada de que Darcílio Ayres muito se preocupou com a nossa juventude estudantil.

Em nome do PDS, consigno, nesta oportunidade pranteando a sua memória, o nosso pesar pelo seu desaparecimento, que poderei dizer até prematuro, diante da grandiosa obra que realizou e estava realizando.

Eram estas as palavras de saudade, Sr. Presidente, que desejava pronunciar, para que constasse dos Anais desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, do PFL.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PLF — RS. Para encaminhar a votação, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nome da nossa Bancada e cumprindo tarefa menos regimental e mais afetiva, solidarizo-me às manifestações dos ilustres Senadores que me antecederam na tribuna — Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Jorge Kalume —, para dizer da sensação de vazio que o desaparecimento do estimado Deputado Darcílio Ayres nos ocasiona.

Fui seu colega na Câmara dos Deputados. Com ele privei durante 4 anos e por muitas vezes juntos estivemos, lado a lado, em ações comuns. Não apenas conhecia o seu sentimento de parlamentar atuante como a sua forma adequada de convivência humana. Homem leal, fraterno e solidário.

É por isto, Sr. Presidente, quando aqui nos reunimos para solicitar o devido respeito, apreço e registro pelo o que ele foi em vida e lamentar pela sua morte, venho secundar palavras dos nossos estimados companheiros e dizer que a nossa Bancada se solidariza se integra, se manifesta plenamente solidária com este gesto de lembrança, de memória e de recordação de tão ilustre parlamentar, que tanto serviu ao seu Estado e tanto serviu ao seu País, no desempenho das causas a que tão bem se dedicou em defesa.

Esta é a manifestação do nosso Partido, e esta é a manifestação do ex-colega que teve tão profundos laços afetivos com Darcílio Ayres, cuja falta hoje pranteamos. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Coloco em votação o requerimento que pede a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Deputado Darcílio Ayres, a apresentação de condolências à sua família, e, finalmente, o levantamento da sessão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens que vêm de ser prestadas pelos ilustres Srs. Senadores à memória do nosso pranteado Colega de Congresso Nacional, o Deputado Darcílio Ayres.

Foram destacadas as qualidades raras do Deputado Darcílio Ayres, que, desde 1963, veio ocupando, nos Legislativos Estadual e Federal, representações do seu Estado do Rio de Janeiro, pelas quais se manifestavam a S. Exª a confiança e a estima do povo dessa Unidade da Federação.

Ao Deputado Darcílio Ayres tive oportunidade também de conhecê-lo, não de muito perto. Recordo-me que era sempre dos mais assíduos em todas as sessões do Congresso Nacional e que ali, junto à Mesa, acompanhava sempre os trabalhos da Casa.

A figura simpática, acolhida por todos, do Deputado Darcílio Ayres, as suas atitudes discretas, porém sempre firmes, nas suas manifestações e decisões, deixam, sem dúvida, uma grande lacuna na Câmara dos Deputados e no Congresso da República.

A sua falta será, portanto, sentida não só por deputados como por senadores.

Obedecendo à deliberação desta Casa serão enviadas as condolências à família do pranteado Deputado Darcílio Ayres. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Antes de levantar a sessão, também em cumprimento à decisão do

Plenário, a Presidência designa para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 425, de 1985, do Senador Alberto Silva, solicitando seja anexado, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 1977, 111, de 1981 e 124, de 1983, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1984, que altera dispositivo da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, que "dispõe sobre os serviços do registro do comércio e atividades afins, e dá outras providências".

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 461, de 1985, de autoria do Senador Lomanto Júnior, solicitando, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial Mista, composta de 3 Senadores e 3 Deputados, para, no prazo de 120 dias, organizar os atos de comemoração do centenário de nascimento de dois eminentes baianos, Dr. Otávio Mangabeira e Dr. Ernesto Simões Filho, tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, da Comissão — de Educação e Cultura.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Legislação Orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica, tendo

PARECERES, sob nºs 9, 10 e 11, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável, com voto vencido do Senador Passos Pôrto.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 90 a 92, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Passos Pôrto;

— de Agricultura e de Serviço Público Civil, favoráveis.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento — favorável ao projeto; 2º Pronunciamento — pela inconstitucionalidade e injuridicidade das emendas apresentadas na forma do disposto no art. 141, II, B, do Regimento Interno;

— de Legislação Social — 1º Pronunciamento — favorável ao projeto; 2º Pronunciamento — contrário às emendas;

— de Finanças — 1º Pronunciamento — favorável ao projeto; 2º Pronunciamento — contrário às emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SEVERO GOMES NA SESSÃO DE 3-12-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No início desta Sessão Legislativa, mais precisamente no dia 8 de março de 1985, apresentamos Projeto de Re-

solução que criava a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce.

Na justificação do requerimento, alinhávamos alguns fatos como os que se seguem:

1 — Em 16 de maio de 1984, o Ministro Ernane Galvêas dirigiu o Aviso nº 307 ao Ministro Delfim Netto, alertando para o fato de que "a União corre sério risco de ver comprometida sua posição dominante no capital da Vale do Rio Doce, em razão das sucessivas emissões de debêntures conversíveis em ações".

2 — No dia 25 de maio de 1984, o Presidente em exercício da Companhia Vale do Rio Doce, Euclides Triches, mandou o Telex nº 556 ao Ministro Ernane Galvêas, solicitando medidas "que permitam à União adquirir e converter as debêntures em nossa tesouraria até 31-05 (um prazo de seis dias, frisamos nós) equivalentes a Cr\$ 31,4 bilhões. Consideramos tal operação de fundamental importância para a preservação do controle acionário da Companhia Vale do Rio Doce pela União e Administração Indireta".

Dizia ainda a justificação:

"Em 1979, no início do mandato do Presidente João Figueiredo, 80,4% das ações da Companhia Vale do Rio Doce pertenciam ao Tesouro, 4,5% às autarquias e 15,1% se encontravam em poder do público. Em fins de maio de 1984, a posição do Tesouro havia baixado de 80,4% para 50,8% e, no mês corrente — março de 1985 — a União deverá desembolsar Cr\$ 58,1 bilhões para não perder o controle acionário da empresa".

Pois bem, Sr. Presidente. Embora o requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito contasse com o apoio de 36 Srs. Senadores, número suficiente para que a Comissão fosse constituída automaticamente, o projeto jamais foi aprovado no Plenário da Casa. Como a justificação do requerimento bem evidenciava, os fatos que iriam ser investigados constavam de documentos oficiais; no entanto, os dirigentes da Vale do Rio Doce conseguiram convencer algumas correntes políticas de que a investigação seria lesiva à reputação da empresa e, por esse motivo, a Comissão não deveria ser formada.

Creemos ter sido esta a primeira vez, na história do Legislativo, em que o objeto da investigação conseguiu sustar o processo inquisitório alegando semelhante despau-tério. Se fôssemos dar ouvidos a tais argumentos, nunca mais o Congresso faria uma Comissão de Inquérito, porque esses órgãos pressupõem a suspeita de irregularidades no setor a ser investigado.

Na verdade, Sr. Presidente, não era a reputação da Vale que os dirigentes da empresa procuravam preservar, mas a reputação deles mesmos. Desde o começo, os dirigentes da Vale tudo fizeram para que o Legislativo não penetrasse nos meandros do tenebroso negócio da emissão de debêntures. Tão tenebroso que os indícios já colhidos a esta altura das investigações sugerem estarmos diante de um negócio extremamente lesivo aos interesses da União.

A despeito do requerimento subscrito por 36 Senhores Senadores, a Comissão que se encarregaria especificamente de apurar a emissão de debêntures conversíveis não pode ser formada. Em seu lugar surgiu, à guisa de consolo, uma comissão genérica para verificar a gestão de todas as empresas estatais. Embora essa fórmula contornasse os objetivos iniciais do requerimento, acabamos concordando com ela, porque nos permitiria, de qualquer maneira, averiguar a questão das debêntures quando fôssemos investigar a gestão da Vale.

Assim foi constituída a Comissão, sob a Presidência do Senador Cesar Cals — um profundo conhecedor da matéria, de vez que ocupou, no Governo anterior, o Ministério das Minas e Energia, ao qual estão subordinadas algumas das maiores empresas estatais, entre elas a Vale do Rio Doce. A mim tocou o cargo de Relator.

Pelo voto da maioria, a Comissão decidiu examinar, em primeiro lugar, a situação da PETROBRÁS. Se relevarmos a ausência de número legal para a instalação dos trabalhos na grande maioria das reuniões, pode-se dizer que a Comissão funcionou a contento nessa fase. Desde sua instalação, em maio, até o mês de agosto, a Comissão dedicou-se à verificação do que acontecia na empresa que detém o monopólio estatal do petróleo

Desde fins de agosto até meados de setembro, a Comissão ouviu depoimentos de autoridades do Executivo, da área encarregada do controle das empresas estatais. No dia 24 de setembro iniciou-se afinal a investigação sobre a Vale do Rio Doce, com o comparecimento do Dr. Breno Augusto dos Santos, Diretor da Rio Doce Geologia, subsidiária da Vale.

No dia 1º de outubro, tivemos a presença do Presidente da Rio Doce Geologia, Dr. Francisco Franco de Assis Fonseca. Como se percebe, a Comissão ouviu dois geólogos, que falaram apenas sobre perspectivas minerais do Brasil e assuntos correlatos. Não se tinha entrado, até aí, na administração da Vale do Rio Doce e muito menos no exame da emissão de debêntures.

No dia 17 de outubro surgiu o primeiro depoimento que lançava luzes sobre a Diretoria da Vale do Rio Doce. Nessa data foi ouvido o Dr. Osvaldo Cordeiro de Farias, diretor da empresa no período de 1979 a 1985. Tivemos oportunidades de dar conhecimento à casa de seu depoimento, que estamos anexando à nossa exposição. Por enquanto, limito-me a observar que suas revelações colocaram em pânico a direção da Vale. Tanto isto é verdade que, no dia 23 de outubro, tendo ouvido uma única e solitária testemunha sobre fatos relacionados com a gestão da Vale, a Comissão reuniu-se extraordinariamente no Gabinete do Senador Cesar Cals e decidiu pôr fim às investigações sobre aquela empresa.

Naturalmente, ninguém colocou o problema nesses termos. Mas a Comissão decidiu suspender seus trabalhos por cerca de um mês — até 19 de novembro — e depois realizar, por "sugestão dos Senadores Roberto Campos e Fábio Lucena, um esforço concentrado para tentar concluir depoimentos sobre a Companhia Vale do Rio Doce, até o fim do período Legislativo". Esta última frase é reprodução textual da ata da reunião.

No exato momento em que surgiu o primeiro depoimento que comprovava a existência de grave lesão ao patrimônio público, a Comissão decidiu acabar a investigação sobre a Vale do Rio Doce. Desta vez, Sr. Presidente, não se alegou que a apuração prejudicaria a reputação da empresa. Os registros dos debates da Comissão estão aí para provar que a maioria decidiu, pura e simplesmente, impedir o prosseguimento das investigações, sem fornecer nenhuma explicação racional para essa atitude.

Se não estivéssemos na Nova República, seria lícito imaginar até que influências externas estariam cercando os trabalhos da CPI, para evitar o esclarecimento de fatos de extrema gravidade. Na Nova República, os motivos devem ser outros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora a operação de emissão de debêntures conversíveis seja de todos conhecida, vamos rememorar seus pontos fundamentais, porque os números, as datas e as condições dessas transações são importantes para a compreensão dos objetivos que se ocultavam nas dobras de um negócio aparentemente comum.

Em primeiro lugar, vejamos como surgiu a idéia de lançar debêntures. A referência inicial a essa operação aparece em um contrato de financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e até o Conselho de Administração da Vale do Rio Doce ignorava completamente o negócio. Numa das emissões o Conselho foi notificado pela Diretoria nos seguintes termos:

"No conjunto dos compromissos assumidos pela Companhia e pelo Governo brasileiro com o Banco Mundial para a obtenção do empréstimo de US\$ 304 milhões para o Projeto Ferro-Carajás, consta o de captação no mercado interno de recursos, através de debêntures conversíveis, subordinadas, em valor equivalente a não menos que US\$ 250 milhões."

Essa decisão, tomada à revelia do conselho, é manifestamente ilegal. Diz a Lei nº 6.404, em seu art. 142, que trata da competência dos Conselhos de Administração, em seu Item VI:

"Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir."

E o estatuto do Vale do Rio Doce, em seu art. 15, incluía entre as atribuições do Conselho de Administração:

"Deliberar... sobre quaisquer aportes de capital, apreciando, para tanto, os respectivos planos e orçamentos."

Mas o Conselho não foi ouvido previamente, como manda a lei, porque nele, por certo, surgiriam resistências e perguntas embaraçosas sobre o negócio em perspectiva.

Como estas, por exemplo: Por que os recursos captados no mercado interno teriam que ser em debêntures conversíveis e não em debêntures inconversíveis? Por que debêntures e não uma outra fórmula qualquer de aporte de capital? Por que a exigência de um lançamento de valor não inferior a 250 milhões de dólares?

É importante notar que, até aquele momento, ninguém suspeitava da articulação de um golpe acimtopos por trás da fachada de uma operação de crédito. Dada a composição acionária da Vale do Rio Doce na época, o lançamento de debêntures conversíveis não deveria influir na posição relativa dos grupos detentores de ações. Como o Tesouro tinha cerca de 80% das ações, bastaria que a União exercesse o direito de subscrever igual porcentagem das debêntures, e tudo ficaria na mesma.

Mas não era essa a intenção dos dirigentes da empresa. Em ofício dirigido ao Ministro Ernane Galvêas, em 5 de outubro de 1981, versando sobre o primeiro lançamento de debêntures, no valor de 80 milhões de dólares, o Sr. Eliezer Batista da Silva diz o seguinte:

"Na presente captação de recursos, via debêntures, não se tenciona a participação da União e, sim, a contribuição do mercado de capitais como fonte de recursos para o Projeto Ferro-Carajás, e, mesmo, porque não estão previstos recursos orçamentários para tanto."

E prossegue:

"A título ilustrativo, esclarecemos que, usando-se a fórmula em estudo para a conversão das debêntures, a qual se baseia na cotação das ações em Bolsa, e, a cotação atual das ações, a conversão da totalidade das debêntures conversíveis em ações ordinárias proporcionaria, nas atuais circunstâncias, a emissão de 630 milhões de ações ordinárias novas, que determinariam participação de acionistas privados em cerca de 17% do capital ordinário (com voto pleno)."

Está provado, portanto, que antes do lançamento das primeiras debêntures o Tesouro já fora excluído da subscrição, que se destinava apenas a acionistas particulares, como também está provado que o Sr. Eliezer Batista se propunha a entregar 17% das ações ordinárias da Vale por oitenta milhões de dólares. Ele disse isso em ofício dirigido ao Ministro da Fazenda. Se a entrega de 17% das ações ordinárias estava embutida no lançamento de US\$ 80 milhões, os 51% do controle acionário seriam transferidos quando o lançamento alcançasse 240 milhões de dólares. Está aí o motivo pelo qual a emissão total deveria ser de 250 milhões de dólares: a Vale do Rio Doce, com seu patrimônio de seguramente vinte bilhões de dólares, seria transferida para certos grupos mediante o pagamento simbólico de 1% de seu valor.

Pode-se alegar que o golpe estava errado desde o início, porque a lei estabelece que o controle acionário da Vale pertence à União. Ledo engano. Se malograssessem os esforços para mudar a lei, no mínimo os grupos beneficiários receberiam seu dinheiro de volta multiplicado por três. Também por força de lei, o reembolso dos acionistas que tivessem suas ações desapropriadas seria feito pelo valor patrimonial das ações, que era de trinta cruzeiros na época. Eles comprariam a nove, na Bolsa, e entregariam ao Governo a trinta. Em sua pior hipótese, o golpe daria um lucro simplesmente fantástico, medido na escala das centenas de milhões de dólares.

Vejamos, agora, como a Companhia Vale do Rio Doce justifica essa operação. Em documento datado de 15 de abril de 1985, página 1, o Sr. Eliezer Batista diz o seguinte:

"A emissão de debêntures pela CVRD, junto ao mercado interno, teve importância crucial para a formulação

da equação financeira do Projeto Carajás, cujas vantagens para a empresa são flagrantes, quer no momento atual, quer quanto aos seus reflexos na rentabilidade futura da Companhia. Os principais aspectos associados a tais emissões poderiam ser assim resumidos:

1 — As colocações de debêntures, mormente as duas primeiras emissões, efetivadas em 1981 e 1982, ocorreram em fases críticas para a CVRD, nas quais os investimentos da Empresa haviam-se acelerado, paralelamente a um agravamento das condições do mercado financeiro internacional para o Brasil. A plena aceitação, pelo setor privado nacional, das duas primeiras séries, totalizando US\$ 163 milhões, foi definitiva para demonstrar a capacidade da CVRD em obter recursos de capital, apesar das notórias dificuldades de seu principal acionista, o Governo brasileiro. Convém salientar que as debêntures, ao serem emitidas e até sua conversão, constituíam dívida da CVRD. Todavia, as condições de emissão previam sua subordinação aos demais empréstimos da empresa, caracterizando-as, então, no jargão técnico/financeiro, como "quase-capital".

Continuo a citação:

"Não temos dúvidas em afirmar que, não fosse o pleno sucesso das duas primeiras emissões, a CVRD não teria finalizado todos os contratos com os empreendedores externos no período agosto/novembro de 1982, quando o País atravessou sua pior crise de liquidez no balanço de pagamentos;"

2 — A CVRD investiu, no período 1981/1983, cerca de US\$ 2,3 bilhões, conforme indicado na evolução de seu fluxo de Caixa. Neste mesmo período, as vendas sofreram considerável redução, no auge da crise da siderurgia ocorrida no 2º semestre de 1982. A injeção de 181 milhões de debêntures subordinadas foram fundamentais naquela fase crítica, substituindo perda da receita equivalente a cerca de 10 milhões de toneladas de ferro. Por outro lado, não fosse a capitalização adicional assegurada pelas debêntures, a deterioração dos índices econômicos-financeiros da CVRD na ocasião, tais como dívida/patrimônio líquido e liquidez corrente, teria determinado a suspensão dos desembolsos dos empréstimos externos.

Dissequemos essas explicações.

Na equação financeira do Projeto Carajás-ferro, orçado em 4 bilhões, 927 milhões de dólares, a emissão de debêntures no mercado interno, no total de 250 milhões de dólares, correspondia a apenas cinco por cento dos investimentos no projeto; ou seja, era uma fração quase desprezível, que não poderia ter a "importância crucial" alegada.

Por sinal, o próprio Sr. Eliezer Batista, nesse mesmo documento citado, páginas 7 e 8, se encarrega de demonstrar que os 250 milhões de dólares eram desnecessários. Vejamos o que se diz ali:

"Apesar das dificuldades enfrentadas pela CVRD, no decorrer de 1982 e 1983, com a forte crise mundial do setor siderúrgico, resultando em menores vendas e enfraquecimento nos preços de minério de ferro, a empresa encontrava-se em sólida posição financeira, tendo conseguido grande redução no custo dos investimentos, decorrentes, principalmente, dos seguintes fatos:

— Simplificação do projeto e sua racionalização, evitando-se a antecipação de investimentos adicionais, postergados para etapas posteriores;

— Gerenciamento efetivo das fases de construção civil e montagem e de compra de equipamentos, que redundaram em grandes economias;

— Política cambial mais realista adotada pelo Governo a partir de meados de 1982, beneficiando o custo do projeto em dólares, graças ao seu fortíssimo componente em custo em moeda local e às reduzidas importações". Segue-se uma demonstração de contas pela qual o investimento inicial de 4,9 bilhões de dólares baixou para 4,1 bilhões de dólares, com uma redução de 800 milhões de dólares.

Como conciliar a ideia de que o lançamento de debêntures era de "importância crucial" com a realidade de que a receita obtida representava apenas 5% dos investimentos, e que só a economia obtida no desenvolvimento do Projeto foi superior a quatro vezes o valor das debêntures emitidas?

O que realmente adquire importância crucial, Sr. Presidente, é a verificação de que, para obter recursos correspondentes a 5% de um Projeto, a Direção da Vale propôs a alienação de 17% do controle acionário da empresa. Se fosse 17% do capital do Projeto Carajás-Ferro, já seria um escândalo, porque se estaria dando 17% em troca de 5%. Mas eram 17% da empresa proprietária de Carajás, e que tem um patrimônio constituído de minas, ferrovias, instalações portuárias, frota de navegação, cerca de meia centena de subsidiárias — enfim, um acervo que nenhum dos dirigentes que compareceram à Comissão de Inquérito ousou avaliar. Naturalmente, eles não quiseram avaliar o patrimônio da Vale para evitar que se questionasse a entrega de boa parte desse patrimônio por 250 milhões de dólares.

Na realidade, não foram 250 milhões de dólares. Quando a soma das três emissões de debêntures alcançou 181 milhões de dólares, a operação teve que ser encerrada, porque se levantou uma grita geral contra a perda do controle acionário pela União, que estava iminente.

O Vice-Presidente Euclides Triches, no exercício da Presidência da Empresa, enviou telex ao Ministério da Fazenda, em 25 de maio de 1984, solicitando providências urgentes para que a União subscrevesse 20 milhões de dólares em ações da Vale, dentro do prazo de seis dias, para que o controle acionário não fosse perdido. Esse é o telex nº 556, de 1984.

Pouco mais tarde, o Procurador-Geral da Fazenda, Dr. Cid Heráclito de Queiroz, exigiu explicações da Vale, através do Ofício nº 056, de 12 de julho de 1984. Essa mensagem adverte que, "consumada ou na iminência de se consumir a perda de controle acionário, poderá a União valer-se, não apenas de seus direitos de acionista, mas também e principalmente de suas prerrogativas de Estado, para fazer retornar a situação ao *status quo ante*."

Essas intervenções, que provocaram grande debate do problema através dos meios de comunicação, tornaram inválida a continuação do Plano de transferir o controle da Vale a Grupos particulares, mediante o pagamento de 1% de seu valor.

Aliás, convém notar que, tendo a União subscrito às pressas 20 milhões de dólares de papéis da Vale, para não perder o controle, o total absorvido pelo mercado ficou em 160 milhões de dólares. Foi esse o preço real das ações da Vale do Rio Doce, que hoje valem 700 milhões de dólares, pela cotação da Bolsa. Mesmo sem conseguir o grande objetivo, que era tomar a Empresa, os grupos que participaram da operação debêntures tiveram um prêmio de consolação de meio bilhão de dólares.

Por certo, acreditando que os Senadores não sabem fazer contas, o Sr. Eliezer Batista tenta demonstrar que a União fez um ótimo negócio com o lançamento das debêntures. Com efeito, diz ele, na página 16 do documento 430/85, encaminhado à Liderança do PMDB nesta casa:

"As debêntures convertidas geraram, até o momento, 4 bilhões, 491 milhões, 81 mil, 550 ações ordinárias e 2 bilhões, 489 milhões, 584 mil, 890 ações preferenciais, num total de 6 bilhões, 980 milhões, 666 mil, 440 ações."

E continua:

"Caso, hipoteticamente, o Tesouro tenha interesse em adquirir ações no mercado de capitais, seria possível por US\$ 181 milhões, comprar a totalidade das ações ordinárias em poder do público (4 bilhões, 464 milhões, 551 mil, 492 ações) e mais 671 milhões, 888 mil, 881 ações preferenciais, elevando sua participação no capital social para 70,2%, percentual este superior à sua participação à época do início dos lançamentos das debêntures."

Vejam que as debêntures resultaram em 6,98 bilhões de ações, de acordo com o documento da Vale. Com o dinheiro recebido, a União poderia adquirir agora cerca de 5,1 bilhões de ações, ou seja, ela perdeu 1,9 bilhão de ações, sem contar os 20 milhões de dólares que o tesouro teve que injetar às pressas para não alienar o controle. Mas, para o Sr. Eliezer Batista, a União, perdendo quase dois bilhões de ações, melhora sua participação no capital da Vale.

Os prejuízos estão comprovados no próprio documento da Empresa, como acabamos de demonstrar. Entretanto, há mais pormenores nebulosos nesse negócio. Voltaremos ao documento, que diz em sua página 17:

"Ao final de 1981, antes das primeiras conversões de debêntures ocorridas em 1982, a distribuição de capital da CVRD sofreu considerável alteração em virtude dos seguintes fatores:

a) — Alienação, pelo Tesouro Nacional, de quantidade considerável de ações da CVRD junto às Bolsas de Valores;

b) — Integralização de capital, por parte do Tesouro Nacional, em empresas públicas ou de economia mista, com ações da CVRD". Ao terminar a citação, cumpro o dever de informar que o grifo da expressão "antes das primeiras conversões de debêntures" é dos autores do documento.

De acordo com as informações disponíveis, o Tesouro alienou cerca de 400 milhões de ações da Vale, correspondendo a 11% do capital, no momento em que os compradores de debêntures se preparavam para trocar seus papéis por ações. Essa injeção maciça de ações da Vale na Bolsa provocou naturalmente a queda das cotações, de maneira que os portadores de debêntures puderam fazer a conversão em condições sumamente privilegiadas. No final de outubro de 1981, as ações da Vale estavam cotadas a Cr\$ 11,05 na Bolsa do Rio; dois meses depois, em dezembro, sua cotação baixara para Cr\$ 7,50.

A sorte protegeu ainda mais os felizes investidores em debêntures da Vale. Depois que eles trocaram suas ações, a Empresa mudou a sistemática de confecção do balanço, de maneira que a cota reservada para a distribuição de dividendos foi multiplicada.

Pela sistemática anterior, que equilibrava a correção monetária nos termos do art. 241, da Lei nº 6.404, o balanço de 1983 da Vale apresentaria um prejuízo de 542 bilhões, 318 milhões, 168 mil cruzeiros. Fazendo a correção total de ativo e passivo, a Vale apresentou um lucro contábil de 196 bilhões, 649 milhões e 824 mil cruzeiros. E sobre ele distribuiu dividendos. Em 1984, pela sistemática anterior, o prejuízo da Empresa teria sido de um trilhão, duzentos e sessenta e sete bilhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros. Graças ao novo método, surgiu um lucro contábil de um trilhão, seiscentos e noventa e dois bilhões, cinquenta e três milhões e novecentos e noventa mil cruzeiros.

A mudança dos critérios de confecção certamente é permitida por lei. Entretanto, não posso deixar de ressaltar a coincidência de que a Vale, tendo distribuído dividendos de 5 milhões de dólares, em 1979, e 6 milhões de dólares, em 1980, tenha elevado essa cota para 34 milhões de dólares em 1981, 44 milhões de dólares em 1982, 31 milhões de dólares em 1983, e 44 milhões de dólares em 1984. Afinal, nesse período, a Empresa estava buscando recursos com tal urgência, que consentia em alienar boa parte de seu capital por um punhado de dólares.

Sr. Presidente, os fatos a que nos referimos até agora são sumamente graves, porque apontam no rumo de uma operação concatenada com a finalidade de transferir patrimônio público, no valor de bilhões de dólares, para as mãos de particulares, mediante pagamento simbólico. Mas a emissão de debêntures não é o único episódio a merecer investigação na Vale do Rio Doce.

Ainda ontem, a Comissão ouviu o depoimento do Sr. Antônio Ermírio de Moraes, empresário cuja importância no cenário econômico ninguém desconhece. A análise feita por essa testemunha sobre os negócios de alumínio da Vale do Rio Doce, desde a associação com capitais estrangeiros até o tipo de contrato, que nos dá a maioria das ações, mas nega o controle das empresas, desperta sérias dúvidas sobre a defesa do interesse nacional. Entre outras informações, Antônio Ermírio revelou que a energia elétrica necessária ao funcionamento dessas usinas está sendo entregue por menos de 25% do custo de geração, representando um subsídio de centenas de milhões de dólares anuais dado pela ELETRONORTE à Vale do Rio Doce e ao Tesouro japonês, que é proprietário de parte das ações da ALBRÁS. Acredito que o Ja-

pão deveria conceder quem lhe conseguiu semelhante donativo.

Mais ainda, Sr. Presidente. Neste ano, depois que a CPI estava constituída, a Vale do Rio Doce alterou seus Estatutos de maneira a esvaziar o Conselho de Administração, contra disposições expressas em lei.

O Projeto contendo as alterações foi submetido ao Consultor-Geral da República, que apontou as ilegalidades contidas no art. 14, que tratava das competências do Conselho de Administração. Seu parecer, publicado no Diário Oficial de 8 de maio deste ano, terminava desta maneira:

"Com a devida vênia, opino em contrário à pretendida reforma estatutária, no atinente ao conselho de administração.

O presente caso provoca especulações sobre o papel que deve ser atribuído ao Órgão nas sociedades de economia mista de que a União participe acionariamente.

A questão merece a atenção e o estudo dos setores competentes da Administração pública".

Esse parecer foi aprovado pelo Presidente José Sarney e, nos termos da lei, sua observância tornou-se obrigatória.

Apesar disto, a Vale do Rio Doce fez a alteração estatutária e mudou as atribuições do Conselho de Administração, contra disposição expressa ao parecer do Consultor-Geral da República.

Para contornar o obstáculo legal, a proposta teve sua redação ligeiramente alterada, e a modificação não subiu outra vez ao exame da Consultoria. Desta maneira, o Conselho de administração perdeu as funções de manifestar-se previamente sobre atos e contratos e de autorizar a alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiro.

Essas funções, entretanto, lhe são deferidas pelo art. 142 da Lei nº 6.404, que estabelece as competências mínimas dos Conselhos de Administração nas sociedades anônimas. Logo, a mudança dos Estatutos da Vale do Rio Doce é duplamente ilegal uma vez porque contrariou o parecer do Consultor-Geral da República; outra, porque contrariou disposição expressa em Lei.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

A despeito de todas essas dúvidas sobre o lançamento de debêntures, sobre a política mineral desenvolvida pela Vale do Rio Doce, sobre suas associações com capitais estrangeiros, sobre seus contratos de longo prazo, sobre a mudança ilegal de seus Estatutos, a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a gestão das sociedades de economia mista nas quais a União detém maioria acionária resolveu encerrar seus trabalhos, na parte referente à Companhia Vale do Rio Doce.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. SEVERO GOMES — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. José Lins — Só uma pergunta para não tomar o tempo de V. Exª. Esse já é o parecer do Relator?

O SR. SEVERO GOMES — Eu lhe vou responder em um momento, nobre Senador.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O tempo do orador já se esgotou e estamos com a pauta sobrecarregada. Pediria não se tomasse mais o tempo do orador.

O SR. SEVERO GOMES — Ouço V. Exª com muito prazer, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Eu só quero felicitar V. Exª pela análise que fez e pelo patriotismo com que fez. A exiguidade do tempo não me permite aduzir novos argumentos.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado, nobre Senador Cid Sampaio.

Respondendo, no meu próprio texto, ao ilustre Senador José Lins.

Na condição de Relator da Comissão, não posso aceitar o encerramento dos trabalhos. Não posso, porque não tenho condições de elaborar um Relatório sem esclarecer todas essas questões. Que diria esse Relatório? Que a Comissão levantou indícios de uma série de irregulari-

dades e que resolveu colocar uma pedra em cima desses assuntos?

Sr. Presidente, a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as estatais foi constituída por deliberação do Plenário desta Casa. Ao Plenário eu entrego agora o cargo de Relator, juntamente com uma cópia dos documentos que alimentaram as dúvidas que acabo de apresentar.

Continuarei na Comissão, como um integrante sem as responsabilidades do cargo que ocupava, ao lado dos ilustres Senadores Virgílio Távora e Carlos Lyra, que tanto colaboraram para que a Comissão prosseguisse seus trabalhos.

Eu faço votos para que o novo Relator a ser escolhido consiga encontrar respostas para todas as indagações sobre os negócios da Vale. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SEVERO GOMES EM SEU DISCURSO:

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1981.

P/EXT—598/81

Excelentíssimo Senhor

Doutor Ernane Galvêas

Digníssimo Ministro de Estado da Fazenda

Brasília — DF

Senhor Ministro,

Encontra-se em exame junto ao MME para posterior encaminhamento à SEPLAN pleito da CVRD, devidamente justificado através do Ofício P/EXT-545/81, de 18-9-81, com cópia em anexo, no sentido de obter as necessárias aprovações no âmbito do Ministério das Minas e Energia, da Secretaria de Planejamento e do Senhor Presidente da República para a emissão e colocação de debêntures conversíveis em ações, no mercado interno, no montante de Cr\$ 9 bilhões, objetivando a captação de recursos para a implantação do Projeto Carajás-Ferro.

Enquanto se processa a formalização das necessárias aprovações, estão em desenvolvimento, nesta Companhia, estudos detalhados de natureza jurídica, bem como contatos com órgãos controladores do mercado de capitais.

Um aspecto que demanda maior atenção é a definição das espécies ou classes de ações em que se converterão as debêntures. Embora, inicialmente, se tenha cogitado da conversão exclusivamente em ações preferenciais da única classe existente, os estudos e contatos referidos mostraram ser desaconselhável este caminho.

Eis que o artigo 137, combinado com o artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, ao especificar os eventos que ensejam ao acionista dissidente o direito de retirada da sociedade, estipula (no item I do art. 136), como um destes eventos, a "criação de ações preferenciais, ou aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto". (grifo nosso).

A interpretação do dispositivo legal acima é controvertida, entendendo alguns, que o "desataneamento" enfocado objetivaria alcançar a hipótese de uma classe de preferenciais em relação a outra classe da mesma espécie de ações e, não, a hipótese de uma (única) classe de ações preferenciais em confronto com a espécie de ações ordinárias (que é o caso da CVRD). Outros entendem que o dispositivo se aplica indistintamente às ações ordinárias ou preferenciais. Ambas as correntes são encabeçadas por eminentes juristas.

A Comissão de Valores Mobiliários — CVM, através do Parecer SJU-065, de 11-9-78, manifestou seu entendimento, em hipótese semelhante à da CVRD, de que emitindo-se ações preferenciais da única classe existente, sem emitir ações ordinárias proporcionalmente, assistiria aos acionistas preferenciais dissidentes o direito de retirada. Tal entendimento viu-se reforçado por jurisprudência consubstanciada em decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Entendemos que nas atuais circunstâncias, a CVRD não pode expor-se à dissensão de acionistas e conseqüente retirada, não apenas pelo nocivo efeito ótico de desagregação social, como, principalmente, pelo efeito financeiro do fato. Por força da lei, a Companhia teria que

reembolsar os acionistas dissidentes pelo valor de patrimônio líquido das ações (art. 137 e 45 da Lei das Sociedades por Ações). O atual valor de patrimônio líquido das ações da CVRD é de cerca de Cr\$ 30,00 por ação, enquanto que a cotação em bolsas de valores gira em torno de Cr\$ 10,00. Evidentemente, a expressiva diferença entre o valor patrimonial e o de mercado das ações tenderia a levar grande parte dos acionistas minoritários à dissidência, ainda que, apenas para realizar ganhos financeiros imediatos. Observe-se que aproximadamente 22% das ações das companhias estão em poder de minoritários.

Considerando o peso do pronunciamento da CVM na formação de opinião pública, a existência de expressiva corrente com pensamento semelhante ao adotado pela CVRD e a jurisprudência existente — isto tudo aliado ao fato de que a CVM não pode expor-se à dissidência pelas razões mencionadas — a administração da Companhia optou por propor aos acionistas que as debêntures, ora em discussão, sejam conversíveis em ações ordinárias e preferenciais, na mesma proporção das hoje existentes.

O órgão jurídico da Companhia e consultores externos tendo examinado a lei e ato correlatos de criação da CVRD, a Lei das Sociedades por Ações e outras leis pertinentes, nada encontraram no campo legal que determine que a totalidade das nossas ações ordinárias devam ser possuídas pela União, nem que obste que acionistas privados detenham ações ordinárias de sociedades mistas, desde que um mínimo de 51% de tais ações permaneçam com a União. É de mencionar-se que, no caso do Banco do Brasil e da PETROBRÁS, por exemplo, certo número das respectivas ações ordinárias, já estão em mãos de acionistas privados, negociadas livremente em bolsas de valores.

Conseqüentemente, emitidas as debêntures conversíveis nas duas espécies de ações, ordinárias e preferenciais, e, sendo a União, atualmente, a detentora da totalidade das ações ordinárias da Companhia, caberá à União o direito de preferência na subscrição das debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Caso a União não exerça o referido direito de preferência, as debêntures conversíveis em ações ordinárias passarão a compor as sobras do lançamento, e, conseqüentemente, serão colocadas e assinadas por terceiros, em leilão ou pelo "underwriter". Assim sendo, a União passará a compartilhar com acionistas privados a propriedade de ações com voto pleno.

Na presente captação de recursos, via debêntures, não se tenciona a participação da União e, sim, a contribuição do mercado de capitais como fonte de recursos para o Projeto Carajás-Ferro, e, até mesmo, porque não estão previstos recursos orçamentários para tanto.

A título ilustrativo, esclarecemos que, usando-se a fórmula em estudo para a conversão das debêntures, a qual se baseia na cotação das ações em bolsa, e, a cotação atual das ações, a conversão da totalidade das debêntures conversíveis em ações ordinárias proporcionais, nas atuais circunstâncias, a emissão de 630 milhões de ações ordinárias novas, que determinariam participação de acionistas privados em cerca de 17% do capital ordinário (com voto pleno).

Como a reversibilidade na forma descrita redundaria na participação, pela primeira vez na vida da Companhia, de acionistas privados no capital com voto pleno, e, ainda, ações ordinárias passariam a concorrer no mercado de capitais, trazemos o assunto ao prévio conhecimento e apreciação de Vossa Excelência.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração. — **Eliezer Batista da Silva**, Presidente.

AVISO nº 307

Em 16-5-84

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Antônio Delfim Netto
Digníssimo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Senhor Ministro

Pelo Aviso nº 160, de 14 de março próximo passado, tive oportunidade de ressaltar a V. Exª que a União corre sério risco de ver comprometida sua posição dominante no capital da Companhia Vale do Rio Doce, em razão das sucessivas emissões de debêntures conversíveis em

ações efetuadas por aquela empresa, que a União, então representada pelo Ministério das Minas e Energia, pois anteriormente à edição do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, entendeu de não adquirir, alienando, em procedimentos licitatórios, seus direitos de subscrição.

2. A fim de evitar iminente perda do controle acionário, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, deste Ministério, apresentou diversas sugestões, uma das quais — a aquisição de sobras de ações emitidas em função do aumento de capital deliberado em Assembléia-Geral Extraordinária de 16 de abril próximo passado e não subscritas — reveste-se de particular urgência, pois deverá ser implementada até o dia 30 do corrente mês, quando expira o prazo fixado na Lei das Sociedades por Ações.

3. Para tanto, será necessário suplementar a dotação orçamentária própria do Ministério das Minas e Energia, supervisor da área, ou alocar recursos sob outra modalidade, no valor de Cr\$ 18 bilhões que é o cálculo estimado da participação da União no rateio a ser procedido, nos termos do art. 171, § 7º alínea "b", da lei citada, para cuja liberação tenho a honra de solicitar a V. Exª especial empenho.

4. Seria, outrossim, conveniente que a SEST não autorizasse novas emissões de debêntures pela CVRD, a fim de não agravar o atual quadro desfavorável em sua composição acionária.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Urgente — Confidencial

Diretoria

Telex a transmitir

Rio, 25 de maio de 1984.

Ao

Exmº Sr.

Dr. Ernane Galvêas.

Ministro de Estado da Fazenda

Brasília — DF

Prof. Arnaldo Barbalho — MME

CC: Dr. Maulson Ferreira da Nobrega — (Secretário

Geral — Ministério da Fazenda — Brasília)

DESZ (CVRD — RIO)

Telex nº 556

1. Como é do conhecimento de V. Exª a CVRD encontra-se atualmente em período de aumento de capital por subscrição de novas ações, cujo prazo encerra-se em 31 de maio próximo, conforme aprovado em age de 16-4-84. De acordo com gestões efetuadas junto ao Ministério da Fazenda, estão assegurados os recursos para a União subscrever sua parcela no aludido aumento.

2. Conforme aviso nº 307, de 16-5-84, dirigido ao Sr. Ministro Chefe de SEPLAN, resguardando-se de eventual perda de controle acionário pela União, V. Exª solicita suplementação de dotação orçamentária própria do MME ou alocação de recursos sob outra modalidade no valor de Cr\$ 18 bilhões, a fim de que a União venha a participar adicionalmente em eventuais sobras que viessem a ocorrer no aludido aumento.

No entanto, quando a CVRD estimou o valor aproximado de sobras, baseamo-nos nas cotações vigentes em bolsa para ações ordinárias da companhia (na época por volta de Cr\$ 20,00) face ao valor decidido de subscrição de Cr\$ 25,00 por ação. Todavia, em função da evolução dos preços das ações da CVRD nas bolsas de valores nas últimas três semanas, estamos prevendo integralização quase plena das ações colocadas a subscrição, pelos atuais acionistas, já que as ações ordinárias do portador da CVRD estão sendo negociadas na faixa de Cr\$ 33,00, e as preferenciais em Cr\$ 43,00 em consequência, as eventuais sobras deverão ocorrer em patamares bastante inferiores aos inicialmente previstos.

3. Pelas mesmas razões indicadas no item 2, a conversão de debêntures da CVRD em poder do público tornou-se bastante atrativa, pois tais debêntures se convertidas até o prazo final de subscrição — 31 de maio — poderão utilizar como fator de conversão, o valor fixado para subscrição de ações novas, ou seja, de Cr\$ 25,00 por ação.

Existe atualmente em mercado o equivalente a Cr\$ 55 bilhões em debêntures conversíveis da CVRD em poder do público. Na data de hoje, o quadro-resumo do capital social da CVRD, após recentes conversões de debêntures, é o seguinte:

Acionista	nº de Ações	% Capital
Tesouro Nacional	10.226.703.614	50,8602
Administração Indireta	869.847.328	4,3260
Público	9.010.937.584	44,8138
Total	20.107.488.526	100,0000

Tendo em vista que o valor de conversão permanecerá fixo até 31 de maio, enquanto o valor da debênture é corrigido pro-rata dia de acordo com as ORTN, antecipamos um maior volume de conversões nos últimos dias do mês em curso.

Admitindo-se a hipótese de conversão total das debêntures em poder do público, poderemos antecipar que a participação do mesmo no capital total da CVRD situar-se-ia em torno de 50%, o que caracterizaria um controle acionário precário por parte da União e administração indireta, pois como enfatizamos no item 2, não é lícito esperar-se grande volume de sobras na subscrição de ações novas em andamento, que poderiam ser adquiridas pela União.

4. Objetivando preservar a participação da União, a CVRD em recente repactuação da 1ª e 3ª emissões de suas debêntures, estabeleceu taxas inferiores aos níveis praticados pelo mercado, o que resultou em um resgate no montante de Cr\$ 31,4 bilhões, o que corresponde a parte das debêntures emitidas e que encontram-se atualmente em tesouraria. A exemplo das demais debêntures, tais papéis são conversíveis em ações ao preço unitário de Cr\$ 25,00, caso a conversão ocorra até 31 de maio. Posteriormente àquela data, conforme previsto na escritura de emissão das mesmas, a conversão far-se-ia tomando como base a média ponderada da cotação média das ações da CVRD nos últimos 30 pregões da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, o que resultará em um preço bem acima das atuais condições (fator de conversão pela fórmula seria na data de hoje da ordem de Cr\$ 33,00).

A alternativa de compra de debêntures pela União para conversão imediata foi uma das formas propostas em nossa P/EXT-486/84, de 7-5-84, dirigida ao Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de forma a preservar o controle acionário.

5. Desta forma, sugerimos a V. Exª, que sejam equacionadas medidas que permitam a União adquirir e converter as debêntures em nossa tesouraria até 31-5-84, equivalentes a Cr\$ 31,4 bilhões. Consideramos tal operação de fundamental importância para a preservação do controle acionário da CVRD pela União e administração indireta. Na hipótese limite da conversão total das debêntures atualmente em poder público, teríamos a seguinte distribuição do capital total da CVRD, tomando como base 31-5-84, nas seguintes alternativas:

a) Compra e conversão pela União de Cr\$ 18 bilhões que corresponde a parte das debêntures atualmente em tesouraria:

Acionista	% Participação do Capital
Tesouro Nacional	47,5721
Administração Indireta	3,7802
Público	48,6477
Total	100,0000

b) Compra e conversão pela União de Cr\$ 31,4 bilhões correspondente ao total das debêntures em tesouraria:

Acionista	% Participação do Capital
Tesouro Nacional	48,7377
Administração Indireta	3,6961
Público	47,5662
Total	100,0000

6. Considerando o exposto acima, ressaltamos a necessidade de providências urgentes de V. Exª, visando assegurar o controle acionário da União, tendo em mente o proposto em nosso Expediente P/EXT-486/84, e considerando a recente evolução do valor das cotações em Bolsa das Ações da CVRD, sugerimos:

a) Compra e conversão pela União das debêntures em tesouraria no montante de Cr\$ 31,4 bilhões, nas condições mais favoráveis vigentes até 31-5-84;

b) elaboração de acordo de acionistas envolvendo a União e Órgãos da administração indireta, objetivando, se for o caso, transferência de ações da CVRD em poder dos mesmos para a União;

c) compra pela União de eventuais sobras do aumento de capital ora em andamento que, conforme exposto acima, não deverá ser em valores substanciais.

Atenciosamente, Euclides Triches, Vice-Presidente no exercício da Presidência — CIAJ Vale do Rio Doce.

Ofício/PGFN/PG/Nº 056

Em 12 de julho de 1984

Ilmº Sr.

Doutor Eliezer Batista da Silva
MD. Presidente da Companhia Vale do Rio Doce

Senhor Presidente:

Esta Procuradoria Geral, em parecer de cujo inteiro teor foi dado conhecimento a V. Exª, através do meu Ofício nº 227, de 29 de fevereiro do corrente ano, já concluiu que "serão ilegais e portanto nulos os atos que resultarem na perda do controle acionário pela União, da Companhia Vale do Rio Doce, por afrontarem a legislação disciplinadora das sociedades de economia mista e a lei constitutiva da empresa" e que "consumada ou na iminência de se consumir a perda do controle acionário, poderá a União valer-se, não apenas de seus direitos de acionista, mas também e principalmente de suas prerrogativas de Estado, para fazer retornar a situação ao status quo ante".

2. Por essa razão e tendo em vista que diversos órgãos de imprensa do País noticiaram, com destaque, que a União teria perdido, ainda que momentaneamente, o controle acionário dessa empresa, cabe-me solicitar o especial obséquio dos esclarecimentos de V. Exª a respeito do assunto.

3. Encareço, em especial, informações quanto a uma nova emissão de debêntures que, se consumada, tornará a agravar a precária situação da União no tocante à composição do capital dessa empresa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Cid Heráclito de Queiroz, Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1985.

P/EXT—430/85

Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Coutinho de Lucena
Senado Federal
Brasília — Distrito Federal

Senhor Senador:

Tenho o prazer de dirigir-me a V. Exª para expor, de forma abrangente, todos os fatos relacionados com o programa de captação de recursos encetado pela CVRD para a implantação do Projeto Carajás, enfatizando especialmente os aspectos referentes à emissão de debêntures conversíveis em ações e seu reflexo na redução da participação acionária do Governo Federal, sem, contudo, determinar a perda do controle por parte do Tesouro Nacional.

O programa originou-se da decisão tomada pela CVRD, em 1979, de implantar o Projeto Carajás, inegavelmente o maior desafio da história da Empresa e hoje, reconhecidamente, um dos maiores empreendimentos do País. Com essa deliberação surgiu, também, a preocupação em equacionar um plano financeiro que possibilitasse, à CVRD, a obtenção dos recursos necessários à execução do Projeto, sem acarretar excessiva pressão econômico-financeira sobre o desempenho normal da Companhia.

O Projeto Ferro-Carajás, de importância estratégica para a economia nacional e para o futuro da CVRD, implicaria maciços investimentos, basicamente em infraestrutura ferroviária, portuária e urbanística, em região relativamente pouco conhecida da Amazônia Oriental e as avaliações então disponíveis continham elevados graus de incerteza quanto ao valor final dos investimen-

tos, o que colocava em risco a própria viabilidade econômica-financeira do projeto.

A mundialmente conhecida crise do petróleo impusera modificações profundas quer no comércio internacional, quer no nacional, provocando devastadoras consequências sobre a economia brasileira.

O Governo brasileiro defrontava-se com uma série de grandes projetos em pleno andamento, em sua maioria desprovidos de capacidade de geração própria de recursos, que demandavam anualmente enormes aportes de capital, diretamente do Tesouro Nacional, e elevada quantidade de empréstimos de bancos oficiais e de instituições financeiras internacionais, governamentais ou privadas.

Com um cenário adverso em várias frentes, a administração da CVRD definiu as seguintes diretrizes básicas de sua conduta, que lhe permitiriam implantar um projeto de tal envergadura com um mínimo de riscos para a sua reputação e estabilidade financeira:

1. Comercialização prévia de parcela substancial da produção

O primeiro obstáculo vencido pela CVRD foi a obtenção de importantes contratos de longo prazo, para a comercialização de cerca de 70% da produção inicial de Carajás, estimada em 35 milhões de toneladas anuais. Os contratos, prevendo fornecimentos a preços de mercado internacional, foram assinados com as mais importantes empresas siderúrgicas da Europa Ocidental e do Extremo Oriente, totalizando vendas de cerca de 25 milhões de toneladas por ano.

Os contratos celebrados no primeiro semestre de 1981, em fase desfavorável para a siderurgia mundial, constituíram o primeiro grande passo para a implantação do projeto.

2. Elaboração de equação financeira para um projeto da dimensão de Carajás

Na montagem da equação financeira do Projeto, a CVRD adotou os seguintes objetivos de ordem estratégica, na elaboração do plano:

a) maximização do uso de recursos próprios gerados pela Empresa, minimizando assim os riscos financeiros do Projeto;

b) utilização, na medida do possível, de recursos obtidos no mercado interno, o que reduziria o crescimento da dívida externa da empresa;

c) negociação de empréstimos junto a credores externos em condições as mais vantajosas possíveis para a CVRD.

3. Gerenciamento do projeto dentro da estrutura da CVRD

A implantação do Projeto Carajás foi gerenciada pela própria CVRD, utilizando a experiência adquirida pela empresa na operação de sistemas similares localizados no Vale do Rio Doce. Tal fato foi relevante para a redução de custos, a diminuição dos prazos de construção e a execução adequada do projeto.

A participação da engenharia nacional e dos fornecedores locais foi quase integral. A importância total de equipamentos para o projeto correspondeu a, apenas, 3,3% do valor do investimento fixo global.

Releva notar, especialmente, que a captação de recursos externos foi feita, utilizando como fato gerador os contratos de venda de longo prazo anteriormente assinados, o que possibilitaria à CVRD obter, junto a fontes de crédito internacionais, governamentais ou privadas sediadas nos países futuramente consumidores do minério de Carajás, empréstimos com as seguintes características:

• taxa de juros e a níveis disponíveis somente para tomadores de grande credibilidade no mercado internacional;

• condições de prazo global de até 15 anos, incluindo 5 anos de carência, garantindo um adequado fluxo financeiro para a CVRD;

• desvinculação, na obtenção dos créditos, de qualquer obrigação para compra de equipamentos ou outros bens junto aos países provedores de recursos. Esse fato, de grande importância, permitiu total flexibilidade na aquisição de bens de capital, com grandes benefícios para a indústria nacional, cujo exemplo mais significativo foi a operação de crédito realizada com o Banco

Mundial, no valor global de US\$ 305 milhões, dos quais 86% foram alocados a encomendas efetuadas junto ao mercado interno.

Os contratos de empréstimo e financiamento do Projeto começaram a ser negociados no segundo semestre de 1980 e foram concluídos no segundo semestre de 1982, período de tempo bastante crítico para o mercado financeiro internacional, durante o qual, inclusive, se deu a declarada crise de liquidez do México, em julho de 1982, de nefastas consequências para o balanço de pagamentos do Brasil. Apesar das dificuldades, a CVRD conseguiu concretizar todas as negociações, o que comprovou a grande credibilidade da Empresa no mercado internacional.

Quando da conclusão da equação financeira do empreendimento em 1982, o Quadro de Fontes e Usos do Projeto Carajás previa a seguinte distribuição até a conclusão final do Projeto em 1988:

A — FONTES	US\$ milhões
1. Capital	2.221
1.1 — Recursos Próprios	1.355
1.2 — Subscrição de Capital	185
1.3 — Debêntures Convertidas em Ações (*)	125
1.4 — Recursos gerados pelo Projeto em 1986/1988	556
2. Empréstimos e Financiamentos Internos	1.219
2.1 — BNDES — Empréstimos em Moeda	650
2.2 — FINAME	—
2.3 — Financiamento de bens no País	250
2.4 — Debêntures a serem resgatadas (*)	125
2.5 — Outros (BASA, Leasing etc.)	114
3. Empréstimos e Financiamentos Externos	1.487
3.1 — Banco Mundial	305
3.2 — Eximbank Japão — Moeda	50
3.3 — Nippon Carajás	250
3.4 — Sindicato de Bancos Japoneses	150
3.5 — Emissão de Bônus no Japão	25
3.6 — Comunidade Européia para o Carvão e Aço (CECA)	400
3.7 — Kreditanstalt für Wiederaufbau — KfW	130
3.8 — Bancos Comerciais em Co-financiamento com o Banco Mundial	100
3.9 — Financiamentos Eximbank — USA e Japão e operações comerciais anteriores a 1982	77
4. Total de Fontes	4.927
B — USOS	
1. Investimento Fixo	3.749
2. Juros durante a construção	560
3. Capital de Giro Inicial	213
4. Contingência Financeira	405
5. Total de Usos	4.927

(*) Na época previa-se a conversão em ações de, no máximo, 50% das debêntures.

Depreende-se dos números acima indicados a importância outorgada pela CVRD às fontes internas de capital, que representavam 70% do total dos recursos. A complexidade do esquema financeiro externo pode ser avaliada, de um lado, pela variedade de emprestadores, de diferentes países, tomando decisões em bloco e, do outro, pela capacidade demonstrada pela CVRD de obter soma tão importante de recursos no mercado interno, quando era notória a dificuldade do Governo e das insti-

tuições de créditos oficiais em atender à solicitação maciça de recursos necessários a grandes projetos em outros setores da economia.

Neste particular, releva notar a importância da colocação de debêntures pela CVRD no mercado interno, demonstrando a viabilidade de o setor privado vir a participar de importantes projetos de interesse nacional, com boas perspectivas de rentabilidade, implementados por empresas do nível de credibilidade da CVRD, em substituição aos escassos e inflacionários recursos governamentais.

Destarte, a estratégia desenvolvida pela Companhia na implantação do Projeto alcançou pleno êxito. Apesar das dificuldades enfrentadas pela CVRD, no decorrer de 1982 e 1983, com a forte crise mundial do setor siderúrgico, resultando em menores vendas e enfraquecimento nos preços de minério de ferro, a Empresa encontrava-se em sólida posição financeira, tendo conseguido grande redução no custo dos investimentos, decorrente principalmente dos seguintes fatos:

- simplificação do Projeto e sua racionalização, evitando-se a antecipação de investimentos adicionais, postergados para etapas posteriores;

- gerenciamento efetivo das fases de construção civil e montagem e de compra de equipamentos, que redundaram em grandes economias;

- política cambial mais realista adotada pelo Governo a partir de meados de 1982, beneficiando o custo do Projeto em dólares, graças ao seu fortíssimo componente de custo em moeda local e às reduzidas importações.

O panorama do Projeto Carajás, em 1985, pode ser sintetizado através do seguinte Quadro de Fontes e Usos projetado para até 1988:

A — FONTES	US\$ milhões
1. Capital	1.725
1.1 — Recursos Próprios	650
1.2 — Subscrição de Capital (*)	350
1.3 — Debêntures Convertidas em Ações	175
1.4 — Recursos gerados pelo Projeto em 1986/88	550
2. Empréstimos e Financiamentos Internos	
2.1 — BNDES — Empréstimo em moeda	700
2.2 — FINAME — Financiamento de bens no País	191
2.3 — Debêntures a serem resgatadas	6
2.4 — Outros (BASA, Leasing, etc.)	24
3. Empréstimos e financiamentos externos	
3.1 — Banco Mundial	305
3.2 — Eximbank — Moeda	50
3.3 — Nippon Carajás	250
3.4 — Sindicato de Bancos Japoneses	149
3.5 — Emissão de Bônus no Japão	18
3.6 — Comunidade Européia para o Carvão e o Aço (CECA)	400
3.7 — Kreditanstalt für Wiederaufbau — KfW	126
3.8 — Bancos Comerciais em Co-financiamento com o Banco Mundial	100
3.9 — Financiamentos Eximbank — USA e Japão; Créditos para compras Européias e operações comerciais anteriores a 1982	94
4. Total de fontes	4.138
B — USOS	
1 — Investimento Fixo	2.885
2 — Juros durante a construção	535
3 — Capital de Giro Inicial	84
4 — Contingência Financeira	634
5. Total de Usos	4.138

(*) A subscrição de capital foi em grande parte resultado da reinversão de dividendos pagos, que totalizaram, no período de 1980/1985, aproximadamente US\$ 250 milhões.

Como pode ser constatado, comparando-se os dois Quadros, a diminuição no custo do investimento fixo do Projeto, em cerca de US\$ 1 bilhão, assegurará à CVRD invejável posição financeira e segurança quanto à rentabilidade futura do empreendimento. Em razão disso, não foi necessária a colocação de recursos por parte do BNH, ocorrendo, ainda, a diminuição dos recursos inicialmente previstos para aporte pelo BASA. A grande margem de contingência financeira da CVRD, na situação atual, deverá permitir-lhe, ao final do Projeto,

uma utilização menor das operações de crédito externo disponíveis, limitando assim o grau de endividamento da Empresa ao estritamente necessário.

Cumprе ressaltar que os recursos oriundos das operações externas do tipo "Project Financing" são liberados em conformidade com a execução do Projeto e após comprovação da alocação de contrapartida; geração de recursos próprios, aporte de capital ou liberação de recursos originários de empréstimos ou financiamentos internos.

Por outro lado, convém salientar que, apesar de sua grande importância, o Projeto Carajás não foi o único empreendimento da CVRD nos últimos anos. Importantes investimentos foram realizados no seu Sistema Sul, em prospeção geológica e mineração e em projetos tão diversificados como o Projeto Capanema (mineração de ferro em MG) e os complexos de alumínio Albrás/Alunorte em Barcarena — Pará e VALESUL no Rio de Janeiro.

Os valores aplicados nestes projetos, no período de 1980/1984, somaram o equivalente a US\$ 1,27 bilhão. Desta forma, os aportes de capital obtidos junto aos acionistas e através da emissão de debêntures, para o Projeto Carajás, permitiram também a alocação de recursos da CVRD para outros projetos também prioritários.

O panorama financeiro global da Empresa, nos últimos anos, pode ser avaliado pela evolução do fluxo de caixa da CVRD no período 1979/1984 constante do Anexo 1.

A emissão de debêntures pela CVRD, junto ao mercado interno, teve importância crucial para a formulação da equação financeira do Projeto Carajás, cujas vantagens para a Empresa são flagrantes, quer no momento atual, quer quanto aos seus reflexos na rentabilidade futura da Companhia. Os principais aspectos associados a tais emissões, poderiam ser assim resumidos:

1. as colocações de debêntures, mormente as duas primeiras emissões efetivadas em 1981 e 1982, ocorreram em fases críticas para a CVRD, nas quais os investimentos da Empresa haviam-se acelerado, paralelamente a um agravamento das condições do mercado financeiro internacional para o Brasil. A plena aceitação, pelo setor privado nacional, das duas primeiras séries, totalizando US\$ 163 milhões, foi definitiva para demonstrar a capacidade da CVRD em obter recursos de capital, apesar das notórias dificuldades de seu principal acionista, o Governo Brasileiro. Convém salientar que as debêntures, ao serem emitidas e até sua conversão, constituíam dívida da CVRD. Todavia, as condições de emissão previam sua subordinação aos demais empréstimos da Empresa, caracterizando-as então, no jargão técnico/financeiro, como "quase - Capital".

Não temos dúvidas em afirmar que, não fosse o pleno sucesso das duas primeiras emissões, a CVRD não teria finalizado todos os contratos com os emprestadores externos no período agosto/novembro de 1982, quando o País atravessou sua pior crise de liquidez no balanço de pagamento;

2. a CVRD investiu, no período 1981/1983, cerca de US\$ 2,3 bilhões conforme indicado na evolução de seu fluxo de caixa. Neste mesmo período, as vendas sofreram considerável redução, no auge da crise da siderurgia ocorrida no 2º semestre de 1982. A injeção de US\$... 181 milhões de debêntures subordinadas foram fundamentais naquela fase crítica, substituindo perda de receita equivalente a cerca de 10 milhões de toneladas de minério de ferro. Por outro lado, não fosse a capitalização adicional assegurada pelas debêntures, a deterioração dos índices econômicos - financeiros da CVRD na ocasião, tais como Dívida / Patrimônio Líquido e Liquidez Corrente, teria determinado a suspensão dos desembolsos dos empréstimos externos;

3. todas as emissões foram devidamente autorizadas através de decretos do Excelentíssimo Sr. Presidente da República e manifestação da Comissão de Valores Mobiliários e das Assembléias de Acionistas. Embora a pre-

ferência na aquisição de tais debêntures estivesse assegurada aos acionistas, por força da Lei nº 6404/76, o Tesouro Nacional houve por bem alienar os seus direitos através de leilões efetuados pela Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, com ampla divulgação pela imprensa.

Ao optar pela alienação de seus direitos à subscrição das debêntures, a União tinha ciência de que sua participação no capital da CVRD poderia reduzir-se, caso ocorresse conversões em capital de valores consideráveis;

4. as principais características das três emissões de debêntures efetuadas pela CVRD são descritas abaixo e as instituições financeiras participantes acham-se relacionadas no Anexo 2:

a) 1ª Emissão

Valor: Cr\$ 9 bilhões
Data de Lançamento: 1-11-1981
Prazo de Resgate: 6 anos
Taxa de Juros: 12%

b) 2ª Emissão

Valor: Cr\$ 15 bilhões
Data de Lançamento: 1-8-1982
Prazo de Resgate: 10 anos
Taxa de Juros: 12,5%

c) 3ª Emissão

Valor: Cr\$ 8 bilhões
Data de Lançamento: 30-4-1983
Prazo de Resgate: 10 anos
Taxa de Juros: 15%

5. a fórmula para conversão das debêntures em ações é a seguinte:

$$Q = \frac{D}{A \times 0,90}$$

Q = é a quantidade de ações ordinárias e preferenciais resultantes da conversão de uma debênture, na proporção em que está dividido o capital social da emissora nesta data;

D = é o valor nominal unitário de uma debênture, acrescido de correção monetária calculada desde a data base até o primeiro dia do mês em que ocorrer a conversão e, exponencialmente, por dias decorridos até o dia da conversão, de acordo com a variação dos Índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional verificada entre o mês da conversão e o mês imediatamente posterior;

A = é a média ponderada da cotação média diária das ações preferenciais da Companhia nos últimos trinta pregões da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, contados da data da conversão;

— quando o valor expresso por "A" for inferior ao resultado da divisão do valor do capital social da CVRD pelo número de ações na data da conversão, prevalecerá este último como substituto do encontrado para "A";

— caso a Companhia, no período da conversão das debêntures, venha a realizar aumento de capital mediante subscrição em dinheiro, o denominador (A X 0,9) da fórmula poderá, exclusivamente no período do exercício do direito de preferência dos acionistas em tal aumento, ser substituído pelo preço de emissão das ações fixadas à época, a critério do debenturista.

A adoção da "cotação das ações em Bolsa" como parâmetro básico para a conversão das debêntures em ações é decorrente da convicção da CVRD de que o uso deste parâmetro é o que melhor atende aos objetivos do § 1º do artigo 170 da Lei 6.404/76, o qual busca coibir a "diluição injustificada da participação dos antigos acionistas". A Comissão de Valores Mobiliários, buscando interpretar o referido dispositivo legal, expediu o Parecer de Orientação nº 1, de 27 de setembro de 1978, no qual afirma que "num mercado de valores presidido por amplo e eficaz sistema de informações companhia/público investidor e no qual determinada ação possua alto índice de negociabilidade, o parâmetro cotação da ação realmente assumirá uma prevalência praticamente total". Notoriamente, as ações da Companhia atendem às qualidades referidas no trecho destacado do Parecer da

CVM, acima referido. Caso usado outro parâmetro; a conversibilidade estaria ameaçada pelo não relacionamento com o valor de mercado das ações, único com o qual os acionistas minoritários lidam ao realizarem transações. A aplicação do fator "0,9", como multiplicador da cotação média ponderada, representa redução de 10% (dez por cento) sobre as cotações, diferencial esse recomendável para tornar-se o preço da ação resultante da conversão inferior às cotações em bolsa, o que, em termos práticos, se faz necessário para viabilizar o interesse na conversão. O uso da média ponderada dos últimos 30 pregões objetiva evitar distorções decorrentes de eventuais oscilações de grande monta em curtos períodos, por enfraquecimento do mercado ou mesmo por manipulação por parte dos investidores. Para evitar que, na hipótese de as cotações das ações da companhia atingirem um preço vil, a conversão da emissão de debêntures proporcione a tomada de uma porção exagerada do total de ações da companhia, estabeleceu-se o patamar mínimo igual ao valor do capital, dividido pelo número de ações.

As debêntures convertidas geraram, até o momento, 4.491.081.550 ações ordinárias e 2.489.584.890 ações preferenciais, num total de 6.980.666.440 ações.

Caso, hipoteticamente, o Tesouro tenha interesse em adquirir ações no mercado de capitais, seria possível por US\$ 181 milhões, comprar a totalidade das ações ordinárias em poder do público (4.464.551.492) e mais 671.888.881 ações preferenciais, elevando sua participação no capital social para 70,2%, percentual este superior à sua participação à época do início dos lançamentos das debêntures, conforme a seguir documentos:

Cr\$ Bilhão

A) Us\$ 181 milhões X Cr\$ 4.600 (valor do dolar em 11-4-85) 838,0

4.464.551.492 x Cr\$ 154,65 (cotação média do dia 11-4-85 das ações ordinárias) 690,4

671.888.881 x Cr\$ 219,96 (cotação média do dia 11-4-85 das ações preferenciais) 147,6

B) Posição Acionária

	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL	%
Tesouro	12.610.412,804	869.520.519	13.479.933.323	50,8
Adm. Indireta	-	1.471.486.596	1.471.486.596	5,5
Público	4.464.551.492	7.124.346.492	11.588.897.984	43,7
TOTAL:	17.074.964.296	9.465.353.607	26.540.317.903	100,0

B.2 - Posição Hipotética

	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL	%
Tesouro	17.074.964.296	1.541.409.400	18.616.273.696	70,2
Adm. Indireta	-	1.471.486.596	1.471.486.596	5,5
Público	-	6.452.457.611	6.452.457.611	24,3
TOTAL:	17.074.964.296	9.465.353.607	26.540.317.903	100,0

Conforme indicado no referido Anexo 1, a distribuição de capital da CVRD, em 31-12-79, tinha a seguinte composição em termos percentuais:

	Ações Ordinárias	Ações preferenciais	Total
— Tesouro	100,0	45,1	80,4
— Adm. Indireta	—	12,6	4,5
— Público	—	42,3	15,1

Ao final de 1981, antes das primeiras conversões de debêntures ocorridas em 1982, a distribuição de capital da CVRD sofreu considerável alteração em virtude dos seguintes fatores:

a) alienação, pelo Tesouro Nacional, de quantidade considerável de ações da CVRD junto às Bolsas de Valores;

b) integralização de capital, por parte do Tesouro Nacional, em Empresas Públicas ou de Economia Mista, com ações da CVRD.

Efetivamente, a distribuição de capital, em 31-12-81, apresentava a seguinte composição em termos percentuais:

	Ações		Total
	Ordinárias	Preferenciais	
— Tesouro	100,00	12,6	68,8
— Adm. Indireta	—	24,6	8,8
— Público	—	62,8	22,4

A distribuição do capital da CVRD, em 11-4-85, apresentou a seguinte composição em termos percentuais:

	Ações		Total
	Ordinárias	Preferenciais	
— Tesouro	73,9	9,2	50,8
— Adm. Indireta	—	15,5	5,5
— Público	26,1	75,3	43,7

A parcela de Ações Ordinárias - únicas ações com pleno direito de voto e que atendem aos requisitos do Art. 116, combinado com o Art. 238, da Lei nº 6.404/76, que define o Acionista Controlador - em poder do Tesouro

Nacional, em 11-4-1985, é de 73,9%, fato que demonstra, à sociedade, que o controle da União ainda se acha grandemente preservado.

Conforme se verifica, a partir de 31-12-81, a diminuição da participação da União no Capital da CVRD, em função das conversões de debêntures, foi de 18%. Caso o pequeno saldo remanescente de debêntures, equivalente a cerca de Cr\$ 28 bilhões, seja convertido em ações, a hipotética distribuição do capital social seria:

	Ações ordinárias		Ações preferenciais		Total
— Tesouro	73,4	9,1	—	—	50,5
— Adm. Indireta	—	—	—	15,4	5,5
— Público	26,6	75,5	—	—	44,0

Atentá à crescente diminuição da participação da União em seu capital social, a CVRD, em 19-1-1984 e 6-2-1984, endereçou ofícios, respectivamente, aos Srs. Ministros das Minas e Energia e da Fazenda, alertando às autoridades governamentais para a citada crescente diminuição (Anexos 3 e 4).

O assunto foi igualmente objeto de várias reuniões com representantes de órgãos governamentais, durante as quais a Companhia procurou apresentar sugestões para que o acionista majoritário aumentasse sua participação no capital social da CVRD.

Entre as sugestões, propôs-se a alternativa de compra, pelo Tesouro, de debêntures em circulação e sua posterior conversão, o que foi sugerido em telex de maio/1984, elaborado pela Área Financeira da Empresa, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda. Cabe salientar que, em função desta sugestão, o Tesouro comprou, naquele mesmo mês, o montante de Cr\$ 31 bilhões de debêntures, convertendo-as em ações. Tais debêntures haviam sido retiradas do mercado em abril de 1984, quando da repactuação periódica do custo financeiro da 1ª e 3ª emissões. Na ocasião, a CVRD ofereceu remuneração financeira nitidamente inferior às condições vigentes de mercado, resultando em resgate antecipado de títulos que foram posteriormente adquiridos pelo Tesouro Nacional.

Além das medidas acima descritas, a CVRD sugeriu às autoridades governamentais a celebração de um Acordo de Acionistas entre a União e Órgãos da Administração Indireta, no qual seria estabelecida unicidade de voto em Assembléias Gerais, bem como proibição de venda de ações da CVRD, ou de eventuais direitos de subscrição, por órgãos da Administração Indireta, sem consulta prévia à União. O Acordo (Anexo 5) foi assinado em outubro de 1984 e tem como participantes o BNDES, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Banco Central do Brasil e o IAPAS, que, juntos, perfazem 5,54% do capital total da Companhia.

Como V. Exª poderá depreender do referido documento, a preocupação básica da Empresa sempre foi a de equacionar um plano financeiro que lhe possibilitasse a obtenção dos recursos imprescindíveis à execução desse grande empreendimento em que se constitui o Projeto Carajás.

Não obstante a minha certeza de que o presente relato é assaz abrangente e que sua divulgação perante seus pares dessa egrégia Casa lhes permitirá um perfeito conhecimento do assunto, gostaria de renovar-lhe meu propósito de, quando da conveniência dos Senhores Senadores, prestar-lhes, pessoalmente, ou através do pessoal da CVRD, todo e qualquer esclarecimento que se torne necessário à melhor compreensão da matéria.

Aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de grande estima e consideração. — Eliezer Batista da Silva, Presidente.

EVOLUÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DA CVRD
EM US\$ 10⁶

I T E M S	A N O					
	1979	1980	1981	1982	1983	1984
1.- RECEBIMENTOS OPERACIONAIS + RECEBIMENTOS NÃO OPERACIONAIS	1.312	1.365	1.320	1.319	983	1.571
2.- DESEMBOLSOS OPERACIONAIS + DESEMBOLSOS NÃO OPERACIONAIS	787	862	800	839	563	709
3.- DIVIDENDOS	5	6	34	44	31	44
4.- GERAÇÃO LÍQUIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS	520	497	486	436	389	818
5.- SERVIÇO DA DÍVIDA	435	327	243	375	329	339
6.- SALDO DISPONÍVEL PARA INVESTIMENTOS	85	170	243	61	60	479
7.- INVESTIMENTOS	206	294	727	1.110	470	533
. Sul + Participação Acionária	206	165	329	428	109	244
. Carajás	-	129	398	682	361	289
8.- GERAÇÃO DE CAIXA DO PERÍODO	(121)	(124)	(484)	(1.049)	(510)	(54)
9.- AUMENTO DE CAPITAL POR SUBSCRIÇÃO	-	-	33	87	52	68
10.- INGRESSOS DE TERCEIROS	366	79	166	848	336	155
. Internos	5	27	61	347	152	60
. Externos	361	52	105	501	184	95
11.- EMISSÕES DE DEBENTURES	-	-	80	83	18	-
12.- SALDO DO PERÍODO	265	(45)	(205)	(31)	(4)	169
13.- SALDO INICIAL	45	250	245	40	9	5
14.- SALDO FINAL	290	245	40	9	5	174
A.- ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL CVRD	694	585	789	1.542	1.705	1.548
B.- DEBT/EQUITY	33/67	27/73	34/66	46/54	44/56	42/58
C.- CONVERSÃO DEBENTURES EM CAPITAL	-	-	-	17	46	61
D.- PARTICIPAÇÃO - TESOURO	80,4	77,0	68,8	65,3	53,4	50,8
- ADMINISTRAÇÃO IND.	4,5	4,5	8,8	7,2	5,7	5,5
- PÚBLICO	15,1	18,5	22,4	27,5	40,9	43,7

ANEXO 2

Relação das Instituições Financeiras Participantes das três emissões de Debêntures realizadas pela CVRD

1ª Emissão

Valor: Cr\$ 9 bilhões

Data de Lançamento: 1-11-81

Prazo de Resgate: 6 anos

Taxa de Juros: 12%

UNIBANCO — Banco de Investimento do Brasil S/A.

Banco Crefisul de Investimento S/A.

Banco Nacional de Investimentos S/A.

Banco Bozzano, Simonsen de Investimento S/A.

Banco Montreal Investimento S/A. — MONTREAL-BANK

Magliano S/A — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

Geral do Comércio S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

BANORTE — Banco de Investimento S/A.

Banco de Investimento Garantia S/A.

Banco de Investimento Sul Brasileiro S/A.

Banco Noroeste de Investimento S/A.

STOCK S/A. Corretora de Câmbio e Títulos e Valores Mobiliários

Mobiliários

2ª Emissão

Valor: Cr\$ 15 bilhões

Data de Lançamento: 1-8-82

Prazo de Resgate: 10 anos

Taxa de Juros: 12,5%

ANEXO 2

UNIBANCO — Banco de Investimento do Brasil S/A.

Banco Crefisul de Investimento S/A.

Banco Bradesco de Investimento S/A.

OPEN S/A — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

Banco Bamerindus de Investimento S/A.

OMEGA S/A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio

Banco

London Multiple Banco de Investimento
Banco Bozano Simonsen de Investimento S/A.
Banco Econômico
COMIND — Banco de Investimento S/A.
Banco de Investimento América do Sul S/A.
Incisa S/A Distribuidora de Valores Mobiliários
Banco de Investimento Garantia S/A.
Banespa S/A Corretora de Câmbio e Títulos
Banco Noroeste de Investimento S/A.
Adolpho Oliveira e Assoc. Corr. de Val. e Câmbio S/A.
Fiat Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Magliano S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários
Prosper S/A Corretora de Valores e Câmbio
Excelsa Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
Lecca Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. Tamoyo Investimento S/A Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
Banco Finasa de Investimentos S/A.
ARBI S/A Soc. Corretora de Câmb. Títulos e Valores Mobiliários
Banco Maisonnave de Investimentos S/A.
Banco Itaú de Investimento S/A.
Geral do Comércio S/A. Corr. de Câmbio e Valores Mobiliários
Liberal Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A.
Unibanco Corretora de Valores Mobiliários S/A.
Banco de Investimento Lar Brasileiro S/A.
Convenção S/A Corretora de Valores e Câmbio
Haspa Corretora de Câmbio e Valores S/A.
Banco Iochpe de Investimento S/A.

Thecca Distribuidora de Tít. e Valores Mobiliários
Banco de Investimento Credibanco S/A.
Prime S/A Corretora de Câmbio e Valores
Banco de Investimento Sul Brasileiro S/A.
SODRIL S/A Corretora de Títulos e Valores
Banco da Bahia Investimentos S/A.
F. Barretto Corretora de Câmbio e Títulos
Vetor Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Multi-Banco Internacional de Investimentos S/A.

3ª Emissão

Valor: Cr\$ 8 bilhões

Data de Lançamento: 30-4-83

Prazo de Resgate: 10 anos

Taxa de Juros: 15%

Banco Bamerindus de Investimento S/A.

Bradesco — Banco de Investimento S/A.

Banco Crefisul de Investimento S/A.

Banco Econômico de Investimento S/A.

OMEGA S/A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio

OPEN S/A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

Banco Real de Investimentos S/A.

UNIBANCO — Banco de Investimento do Brasil S/A.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES

COMIND Banco de Investimento S/A.

Invesplan Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Pavarini Distribuidora de Títulos e Val. Mobiliários Ltda.

Arbi S/A. Sociedade Corretora de Câmbio Tít. e Val. Mobiliários

Banco Montreal de Investimento S/A.

BANESPA S/A. Corretora de Câmbio e Títulos

BANORTE — Banco de Investimento S/A.

Banco Bozzano, Simonsen de Investimento S/A.

Banco Denasa de Investimento S/A.

BANCORP — Distribuidora de Tít. e Valores Mobiliários Ltda.

Banco Bandeirantes de Investimento S/A.

Corretora BCN S/A. Valores Mobiliários

Banco Nacional de Investimento S/A.

Banco Boavista de Investimentos S/A.

Stock S/A. Corretora de Câmbio Tít. e Val. Mobiliários

Convenção S/A. Corretora de Valores e Câmbio

Lecca Distribuidora de Tít. e Val. Mobiliários S/A.

Banco Noroeste de Investimento S/A.

BESCAN — Besc S/A. Corretora de Títulos e Câmbio.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1984

P/EXT-54/84

Excelentíssimo Senhor
Doutor César Cals de Oliveira Filho
Digníssimo Ministro das Minas e Energia
Brasília — Distrito Federal

Senhor Ministro,

Como é do conhecimento de V. Ex^a, na equação financeira do Projeto Ferro Carajás, foi considerada a captação de recursos pela Companhia Vale do Rio Doce no mercado interno em montante equivalente a US\$ 250 milhões, via emissão de debêntures conversíveis em ações, sendo que, até a presente data, foram efetuadas três emissões correspondendo ao equivalente a US\$ 180 milhões.

2. Ao optar pelo lançamento de debêntures conversíveis, em consonância com as diretrizes governamentais, a Companhia teve sempre presentes duas premissas básicas:

- a) êxito na colocação dos papéis;
- b) efetiva conversão das debêntures em ações, com consequente redução de seu endividamento.

3. Considerando os termos do § 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15-12-76, a Companhia adotou a cotação das ações em Bolsa como parâmetro básico para a conversão das debêntures em ações, por entender que tal parâmetro, além de evitar a diluição injustificada da participação dos antigos acionistas, é o que melhor atenderia à premissa de efetiva conversão das debêntures.

4. Podemos afirmar que os objetivos foram alcançados, pois o montante emitido foi absorvido pelo mercado e, até a presente data, foram convertidos em ações cerca de 48,5% das debêntures lançadas. Tal fato, aliado à política governamental de desvalorização do cruzado em relação ao dólar, foi responsável pela redução da dívida da Companhia junto aos debenturistas em cerca de US\$ 117 milhões.

5. O grande volume de conversões de debêntures em ações ocorreu no mês de dezembro de 1983, quando verificou-se uma grande alta na cotação das ações da Companhia nas Bolsas de Valores, o que tornou extremamente atraente para os debenturistas a conversão de seus títulos em ações. Tanto assim que, do total de 789.418 debêntures convertidas até 13 de janeiro de 1984, 549.813 debêntures foram convertidas apenas no mês de dezembro de 1983, com o consequente aumento no capital da Companhia de Cr\$ 39.281.069.816,30.

6. Em consequência das citadas conversões, da alienação que o Tesouro Nacional vem efetuando de suas ações preferenciais da Companhia e da renúncia da União à subscrição das debêntures (nas três emissões a União promoveu leilão de seus direitos de subscrição), temos observado que a participação do Tesouro no capital social da Companhia vem se reduzindo substancialmente.

7. O capital social da Companhia em 13 de janeiro de 1984, apresentava a seguinte posição:

Ações Ordinárias	Quantidade	%
Tesouro Nacional	9.871.768.256	79,58
Público	2.532.943.669	20,42
Total	12.404.711.925	100,00
Ações Preferenciais	Quantidade	%
Tesouro Nacional	354.935.358	5,16
BNDES	482.903.367	7,02
Caixa Econ. Federal	312.874.860	4,55
IAPAS	85.083.282	1,24
Banco do Brasil	215.717.561	3,14
Público	5.424.929.081	78,89
Total	6.876.443.509	100,00

Capital total

Tesouro Nacional	10.226.703.614	53,04
BNDES	482.903.367	2,51
Caixa Econ. Federal	312.874.860	1,62
IAPAS	85.083.282	0,44
Banco do Brasil	215.717.561	1,12
Subtotal	11.323.282.684	58,73
Público	7.957.872.750	41,27
Total	19.281.155.434	100,00

8. Como pode ser observado, o Tesouro Nacional mantém, na referida data, 79,58% do capital ordinário, mas, considerada a totalidade do capital social, este percentual se reduz para 53,04. Tal participação é aumentada para 58,73, se forem computadas, também, as ações das entidades da Administração Indireta. Deve ser observado, no entanto, que esta situação tende a se modificar à medida em que os debenturistas continuam convertendo suas debêntures em ações. Neste caso, tomando como base as condições de conversão em 13 de janeiro de 1984, é lícito prever que a evolução do capital social, considerando a conversão total das debêntures, seria a seguinte:

Ações Ordinárias	Quantidade	
	Ações	(%)
Tesouro Nacional	9.871.768.256	68,65
Público	4.507.090.587	31,35
Total	14.378.858.843	100,00

Ações Preferenciais

Tesouro Nacional	354.935.358	4,45
BNDES	482.903.367	6,06
Caixa Econ. Federal	312.874.860	3,92
IAPAS	85.083.282	1,07

Banco do Brasil	215.717.561	2,71
Público	6.519.564.830	81,79
Total	7.971.079.258	100,00

Capital Total

Tesouro Nacional	10.226.703.614	45,76
BNDES	482.303.367	2,16
Caixa Econ. Federal	312.874.860	1,40
IAPAS	85.083.282	0,38
Banco do Brasil	215.717.561	0,97
Subtotal	11.323.282.684	50,66

Público	11.026.655.417	49,34
Total	22.349.938.101	100,00

9. Neste caso, a previsão de participação do Tesouro Nacional no capital ordinário será de 68,65%, enquanto que no capital total será de 45,76%, elevando-se para 50,66% quando se adiciona a participação da Administração Indireta.

10. A diminuição crescente da participação do Tesouro Nacional no capital da Companhia é motivo de justificada preocupação de seus administradores, que consideram a questão extremamente relevante, sobretudo pelos aspectos abordados na Nota de sua Superintendência Jurídica, que se anexa ao presente.

11. Tal preocupação decorre, principalmente, da peculiaridade das ações preferenciais da Companhia, as quais, em realidade, têm os mesmos direitos das ações ordinárias, com exceção, apenas, do voto para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

12. Em vista do exposto, permitimo-nos sugerir a V. Ex^a que se sirva de determinar a adoção das seguintes medidas, junto aos órgãos governamentais competentes:

- a) exame da questão relativa à natureza e percentuais da participação da União no capital social da Companhia Vale do Rio Doce, levando-se em conta as características de suas ações preferenciais;
- b) providências junto às entidades da Administração Indireta no sentido de que se abstenham de alienar suas

ações da Companhia, até que, concluído o exame referido no item precedente, seja estabelecida uma disciplina para o assunto.

13. Além da Nota citada no item 10 do presente, estamos anexando cópia do Estatuto da Companhia, ao mesmo tempo em que colocamos os técnicos desta Empresa à disposição de V. Ex^a para os estudos e providências que forem julgados necessários.

Aproveitamos o ensejo para transmitir a V. Ex^a os nossos protestos de estima e consideração. — **Batista da Silva**, Presidente.

ESTATAIS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A INVESTIGAR A GESTÃO DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NAS QUAIS A UNIÃO DETENHA MAIORIA ACIONÁRIA.

Deponente: Osvaldo Barcelos Cordeiro de Farias
Reunião realizada em 17-10-1985, às 9 horas.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Estando presentes o Presidente e o Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a gestão das Estatais, declaro aberta esta sessão, para ouvirmos o depoimento do Engenheiro Osvaldo Barcelos Cordeiro de Farias, que se formou pela antiga Escola Nacional de Engenharia, hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1954, tendo curso de pós-graduação; foi diretor de empresas privadas, entre as quais eu cito o Grupo João Santos, diretor da Fábrica Nacional de Motores, com experiência no mercado de capitais, e vice-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, de 1979 até 1985.

Convido o Dr. Osvaldo Cordeiro de Farias para prestar o juramento.

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — "Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que investiga a gestão das Sociedades de Economia Mista nas quais a União detém a maioria acionária".

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Engenheiro Osvaldo Cordeiro de Farias.

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Meu caro Senador César Cals, muito digno Presidente desta Comissão; meu caro Senador Severo Gomes, Relator:

Nasci e me criei em uma casa onde desde cedo aprendi que a melhor forma de governo é a democracia e, em conseqüência, quando eu cresci, eu me tornei um homem que quando às vezes muito moço, próprio do temperamento da idade, me insurgia quanto a qualquer deliberação do Congresso porque, no meu entender achava que esta não seria a melhor forma de proceder, sempre ouvi de que, mesmo que o Congresso Nacional em determinadas ocasiões não estivesse de acordo com o papel histórico que a ela cabia representar, mesmo assim o Congresso Nacional nessas condições era mil vezes melhor do que a inexistência de um Congresso.

Nessas condições, Sr. Senador, é com a maior satisfação que me encontro aqui. E espero poder colaborar, por mínimo que seja, para que essa Comissão atinja os seus objetivos.

Recebi um convite para comparecer à Comissão Parlamentar de Inquérito que trata da gestão das sociedades de economia em que a União detém a maioria de capital. Como nada mais me foi acrescentado, eu imagino que queiram me ouvir sobre a Companhia Vale do Rio Doce, porque, realmente, foi a única experiência que eu tive em um problema de empresa de economia mista. Se isso é verdade, eu gostaria que o Sr. dissesse que a minha impressão está correta.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Na realidade, esta Comissão investiga a gestão das estatais, nós estamos tomando depoimentos sobre a Companhia Vale do Rio Doce. Já vieram uma série de geólogos ligados à

DOCEGEO, e agora, como ex-vice-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, queremos que V. Sª faça um depoimento sobre a gestão da Vale do Rio Doce e, em particular, sobre a área financeira, inclusive a emissão de debêntures; e problemas de subscrição de capital por empresas privadas ou estatais, durante a fase em que V. Sª foi vice-Presidente da Vale do Rio Doce.

O SR. OSVALDO BARCELÓS CORDEIRO DE FARIAS - Pois não, Senador.

Se o Sr. me permitisse, então, eu gostaria de começar a conversa com algumas pequenas anotações que fiz sobre a evolução da Companhia Vale do Rio Doce, no meu entender.

Eu gostaria também que ficasse muito claro que tudo o que passarei a expor não contém críticas à atuação de A, B ou C. São indagações e perplexidades, algumas delas, inclusive, feitas a mim mesmo, e que as quero transmitir como um subsídio à análise que caberá a V. Exs proceder. Não se tratam de pessoas, repito, mas de filosofias, que devam ou não orientar o futuro da Companhia.

Eu gostaria, de início, de fazer uma pequena explanação de como a CVRD chegou, no meu entender, a ser a potência que é nos dias de hoje. Esta análise é necessária para que se possa compreender como as recentes modificações em sua estrutura acionária poderão repercutir na sua linha de atuação e em sua própria cultura e valores.

Dentro deste contexto, um dado que necessita ser levado em consideração, em qualquer cenário futuro que se projete, é que a Companhia Vale do Rio Doce já exerce influência quase dominante sobre o perfil da política brasileira de desenvolvimento mineral. Ela é, simultaneamente, formadora e cumpridora dessa política. E é mais formadora do que cumpridora, pois por sua escala e diversidade de atuações, já condiciona as políticas futuras de quem ela será disciplinada cumpridora.

Por essas razões, os seus novos investimentos deverão marcar o seu quadro futuro. Se adotada a filosofia de se evitar investimentos de maturação mais longa e de interesse nacional permanente, os novos investimentos poderão vir a ser de caráter disperso e casuístico, tendendo a converter-lhe num quase conglomerado mineral-financeiro.

A análise a que me referi no início será dividida em três partes: condicionantes políticos da Companhia Vale do Rio Doce; a Evolução da Companhia e a Estrutura acionária da Empresa.

Cabem aqui algumas indagações.

1) A escala de atuação da empresa a coloca forçosamente em situação de disputa aberta no mercado externo com outras mineradoras do País. A possível perda de sua neutralidade não arriscaria a se criar uma longa cadeia de interesses conflitantes?

2) A própria associação entre empresas multinacionais e a CVRD, necessária e vantajosa para ambas as partes, possível por ser a CVRD uma empresa do Governo, isenta de vinculações permanentes com outros interesses privados, não poderia ser prejudicada em futuro, uma vez que têm elas suas próprias e inevitáveis ligações com grupos nacionais?

A participação ampla e não discriminativa do setor privado, do público em geral, é altamente salutar. Mas a emissão de debêntures não é feita buscando sócios que participem do processo decisório de uma empresa.

É outra matéria que, a meu ver, necessita estudos mais demorados por parte dos Poderes Executivo e Legislativo.

I — Condicionantes Políticos da Companhia Vale do Rio Doce

Pelos Acordos de Washington firmados em 1942 entre os Governos do Brasil, Estados Unidos e Inglaterra, decorrentes das necessidades e imperativos estratégicos da segunda guerra mundial, a CVRD foi beneficiária dos seguintes compromissos assumidos pelos três países:

1) O Governo brasileiro encamparia imediatamente a Estrada de Ferro Vitória-Minas e providenciaria o seu prolongamento até as jazidas de minério de ferro em Ita-

bira e melhoraria as instalações do Porto de Vitória. Essas medidas visavam a exportação de, no mínimo, 1,5 milhão de t/ano de minério para a Inglaterra e os Estados Unidos;

2) O Governo inglês, após esta encampação, transferiria ao Governo brasileiro o grupo de jazidas de minério de ferro, pertencentes a Itabira Iron Ore Co., e situado no Estado de Minas Gerais;

3) O Governo Americano, através do Eximbank, concederia um empréstimo de US\$ 14 milhões para pagamento dos equipamentos, máquinas e serviços técnicos de origem americana para a implantação do Projeto.

Não menos importante para a vida da Empresa foi a posterior aceitação, pelo Governo Federal, da necessidade operacional de se ter um sistema autônomo mina-ferrovia-porto. Assim, desvinculou-se a CVRD do sistema estatal ferroviário e portuário brasileiro.

Idêntico procedimento viria a ser adotado em 1981 para o Projeto Carajás, não sem grandes dificuldades em face da posição contrária do Ministério dos Transportes.

Outros três fatos marcantes devem ser registrados:

1) A empresa, ao atingir o nível de exportação de 20 milhões de toneladas, em 1964, passa a ter expressão mundial entre os produtores de minério de ferro.

A política econômica após 1964 é favorável a que a Hanna Mining explore reservas de minério de ferro no quadrilátero Itabirito — Itabirito e Águas Claras. Destaques-se que essas minas foram adquiridas através da compra de ações da St. John Del Rey Mining Co., na Bolsa de Londres.

O assunto, foi amplamente discutido na ocasião, inclusive na imprensa, porque acreditava-se na inexistência de mercado externo simultâneo para a CVRD e a Hanna.

Em consequência, este projeto foi reformulado e sua implantação retardada beneficiando, conseqüentemente, a CVRD.

2) As gestões conduzidas pelo Ministério das Minas e Energia, em 1969, resultaram na cessão à CVRD de 50% dos direitos sobre os depósitos de ferro de Carajás, pertencentes à Cia. Meridional de Mineração, subsidiária brasileira da U.S.Steel, que os descobriu e prospectou.

Mais tarde, novamente, o MME está presente nas negociações que permitiram à CVRD ficar com a totalidade dos direitos sobre os depósitos de Carajás, em condições altamente favoráveis. Ressalte-se que se trata da maior jazida de minério de ferro do mundo, de qualidade excepcional, correspondendo a uma verdadeira anomalia geológica.

O ganho da concessão de Carajás representou também direitos sobre uma província mineral, com reservas em grande escala de cobre, além de manganês, bauxita, ouro, entre outros, em menor escala.

3) Em 1972 o MME negocia com o Grupo ALCAN os direitos minerais detidos por aquela Empresa no que se refere à bauxita de Porto Trombetas.

Nasce daí o Consórcio MRN (Mineração Rio do Norte) com a CVRD e a CBA — Grupo Votorantim — detendo o controle acionário, sendo a CVRD/ALCAN os responsáveis pela sua condução técnica.

O Governo, ao dar à CVRD o acesso à bauxita de Porto Trombetas, e ao construir projetos hidrelétricos que garantam o suprimento de energia, propicia à Vale acordos com grupos japoneses que redundam na implantação do complexo ALBRÁS/ALNORTE, no Pará.

Além dos fatos citados, cabe agora ressaltar que nas suas operações de venda de minério de ferro a CVRD atua, inúmeras vezes, em paralelo e apoiada pelos Ministérios das Minas e Energia e das Relações Exteriores. Essa vinculação tem sido permanente no comércio com os países do leste europeu.

Ressalte-se, ainda, os benefícios que a CVRD recebem em operações envolvendo a PETROBRÁS e a SIDERBRÁS.

O que cabe ser dito aqui, conclusivamente, é que não apenas através do ato remoto de 1942, nos desdobramentos deste ato — Carajás e Trombetas por exemplo —, e na essência de grande parte de suas operações comerciais, a CVRD é permanentemente condicionada por suas origens políticas.

Evolução da Empresa

Poderíamos dividi-la em 3 ciclos principais:

1) O tradicional do Rio Doce, apoiado nas imensas riquezas ferríferas de Minas Gerais.

2) O ciclo da Serra Norte — repetindo entre Carajás e Ponta da Madeira o eixo Itabira-Tubarão.

3) Ciclo da diversificação — notadamente alumínio e biomassa.

No 1º ciclo pula-se de 1,5 milhão de toneladas/ano para 40 anos após, cerca de 70 milhões, incluindo pellets. Dada a força do complexo minério de alto teor/operação integrada mina-ferrovia-porto, desde o início a CVRD se manteve sadia do ponto de vista empresarial.

Em meados dos anos 70, toma-se a decisão de dar prioridade a um programa de diversificação, com ênfase no setor de alumínio (documento interno "CVRD — um enfoque oportuno"), onde já se configurava para o final dos anos 80 uma tendência a gerações de receitas fora de sua linha tradicional de minério de ferro.

Se analisarmos os resultados financeiros da empresa, verificar-se-á que desde seus primórdios, e de uma forma quase constante, ela foi rentável e apresentou bons resultados financeiros.

Durante a década de 70, a empresa experimenta um primeiro ciclo de geração excedente de caixa. Resulta daí a conceituação e o início da implantação de uma série de projetos ligados aos setores de alumínio e celulose.

A partir dos anos 80, um 2º ciclo excedentário de caixa, coincidindo com a maturação dos investimentos no Vale do Rio Doce, a quase conclusão do Projeto Carajás, a conclusão da Cenibra e em curso avançado os grandes projetos iniciados no setor de alumínio.

Este segundo ciclo de caixa excedentária, coincide com o esgotamento de novas opções estratégicas no que se refere a minério de ferro e deixará, sem dúvida, ampla margem para o que se poderia denominar de 3ª geração de investimentos da empresa.

Repito agora o que disse no início de minha explanação: se adotada uma linha não voltada para os investimentos de interesse nacional permanentes, esses investimentos poderão ser de caráter disperso e casuístico.

Esta é uma das questões que preocupam no debate em torno da privatização.

Estrutura acionária

A partir de 1983, os efeitos da política de diversificação começam a aparecer. Os projetos de celulose e bauxita, por exemplo, já apresentam resultados líquidos de mais de US\$ 100 milhões.

Seja por antevisto dos resultados financeiros, seja para ampliar parcelas de controle acionário, por parte de grandes grupos, as Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo registram volumes de transações com ações da Cia. nunca imaginados. A valorização chega a atingir 100%.

A partir de 1982, a estrutura acionária da companhia modifica-se inteiramente, em função de lançamentos de debêntures conversíveis em ações.

Verifiquemos o que ocorreu com os 2 tipos de ações: Ordinárias — Em 1982 (30 de janeiro) — o Governo detinha 100% delas.

Em 1985 — o público passa a 0 a 30%.

Preferenciais — Em 1982 — o Governo detinha 35,40%.

Em 1985 — 20%.

Embora sob o ponto de vista quantitativo, o Tesouro e Autarquias ainda que sejam majoritários, forçosos é reconhecer que o aspecto qualitativo foi completamente alterado.

Pela Lei das Sociedades Anônimas, a quantidade de ações ordinárias em poder do público, já dá o direito a representação no Conselho de Administração.

Ressalta-se, por outro lado, que pelos Estatutos da CVRD, as suas ações preferenciais também são ações políticas.

Como ficará então configurada a necessária posição de neutralidade da empresa, em relação ao vasto leque de interesse do setor privado com quem ela tem contato?

Gostaria agora, Senador, de dar uma pequena e rápida idéia do problema do Conselho de Administração e depois responder as indagações de V. Exs.

O sistema unitário na administração das S.A. vigorou no Brasil até 5-12-76, data em que entrou em vigor a Lei nº 6.404.

Por ela introduziu-se o sistema dualista, adotado inicialmente na legislação alemã e posteriormente em quase todos os países importantes economicamente, obrigando

a sua utilização nas S.A. de capital aberto e, creio, em todas as empresas de economia mista.

A legislação brasileira sobre o assunto foi muito caçada na alemã. Lá, realmente, um Conselho de Administração governa a empresa, situando-se a diretoria no plano de execução de decisões superiores ou de negócios e rotina informados pela orientação geral.

O conselho deveria, de acordo com a lei, ser o órgão de planejamento e administração, cabendo-lhe ainda a fiscalização da gestão da empresa.

Darcy Bessone, ex-Consultor-Geral da República, analisando o papel dos conselhos, diz textualmente: "Não se pode conceber administração sem acesso ao caso concreto. É também órgão de fiscalização, o que pressupõe o mesmo acesso, pois não seria factível a atividade fiscalizadora que tivesse de se coagir apenas ao abstrato ou de genérico".

Infelizmente, no nosso País os conselhos não funcionam como deveriam, na grande maioria dos casos, reúnem-se esporadicamente e quando o fazem resumem-se a ouvir relatos das Diretorias Executivas.

Em consequência, não surpreende serem os conselheiros, muitas vezes, os últimos a saber em que os negócios atravessam dificuldades.

Veja-se o recente caso do Brasilinvest.

Na previsão do legislador, repito, as razões do fortalecimento dos Conselhos de Administração eram as de submeter os destinos da companhia ao corpo de acionistas, tentando limitar o outro poder discricionário das Diretorias Executivas; não mais um simples órgão consultivo, mas atuando como linha de transmissão dos acionistas e interferindo na gestão da Empresa, sem, evidentemente, tirar a Diretoria Executiva do 1º plano.

O Conselho de Administração da CVRD

Os conselhos são tão mais fortes quanto as empresas desejam que eles os sejam.

A adaptação dos estatutos da CVRD, à Lei das S.A., no capítulo referente aos conselhos, criou um órgão extremamente poderoso.

Quase o máximo que a lei imaginava, já que não constava entre suas atribuições o que previa o § VII, ou seja, "deliberar, quando autorizado pelo Estatuto sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição".

Estabeleceram, também, que todos os seus membros deveriam se dedicar em tempo integral a CIA. Creio ser o caso único entre todas as empresas de economia mista.

A idéia seria a de que o Conselho de Administração funcionasse como a diretoria de uma "holding" do sistema.

Este o quadro teórico que encontrei quando, em abril de 1979, assumi as funções de seu membro.

A realidade porém, era de que as obrigações e autoridades se confundiam e se conflitavam, e um complicador ainda se juntava a este quadro. A Vale, por tradição, é mais do que uma CIA presidencialista; ela é praticamente autocrática.

Daf a realidade que tivemos de nos debruar nos anos que lá permanecemos. Definido como órgão extremamente forte dentro da administração, a resistência à atuação do CA foi uma constante ao longo de todos esses anos.

Os principais administradores lealmente, repito, nunca esconderam que não aceitavam os poderes do Conselho como os definidos no Estatuto, e qualquer atitude deste Conselho mais profunda, era tomada como interferência na área executiva.

Esta luta só teve fim, quando fomos destituídos dos Conselhos, as suas funções complementares esvaziadas e sumiu a Diretoria, por outro lado, competência para atos que em qualquer sociedade anônima são atribuições claras de um Conselho de Administração.

O problema do papel dos Conselhos de Administração merece a atenção e o estudo dos setores competentes da Administração Pública.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Antes de passar a palavra ao Deputado presente e ao Senador Relator, faço uma indagação ao Dr. Osvaldo Cordeiro de Farias: na realidade, todos os depoimentos anteriores de Presi-

dententes, Diretores ou de pessoas ligadas à DOCEGEO, em nenhum deles foi possível esclarecer a esta Comissão sobre o problema de patrimônio mineral do Vale do Rio Doce. Insistentemente a Comissão tem procurado saber quais os critérios que são estabelecidos pela Vale do Rio Doce para que as suas jazidas minerais possam ser escrituradas como seu patrimônio, como seu ativo, porque isso está muito ligado com a venda de ações.

Houve quem dissesse das dificuldades de se avaliar uma jazida, em função de ter ou não ter infra-estrutura para a exportação ou para a sua exploração. Mas, há jazidas na Vale que, hoje, já têm mina-ferrovia-porto, como é o caso que aí foi citado por V. Sª e, a minha indagação é se essas jazidas estão incluídas, ou esse patrimônio mineral da Vale, principalmente aqueles que já estão ou em operação, ou em vias de estarem em operação, se já estão escrituradas no ativo da Vale do Rio Doce e quais os critérios adotados?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Meu caro Senador, realmente esta é uma pergunta complexa de ser respondida, principalmente por quem não tem acesso mais direto aos problemas e práticas contábeis da empresa. Mas, eu gostaria de dar a minha opinião sobre a matéria, dividi-la em três partes.

Pelo balancete de agosto, se eu não me engano, o valor patrimonial da ação da Vale do Rio Doce estava na ordem de Cr\$ 654,00. Então, o valor patrimonial da Companhia Vale do Rio Doce seria, teoricamente, multiplicar 654 pelo número de ações que, se não me engano estão em torno de 26 milhões de ações, hoje, daria uma coisa qualquer como 17, 18 trilhões; em dólares um problema como de US\$ Bilhões: Seria um primeiro enfoque. Neste enfoque, no entanto, é preciso ponderar, primeiro, a reavaliação dos ativos da Companhia. De maneira geral essas reavaliações são feitas por ORTN e, todos nós sabemos que há um gap muito grande, se nós pegarmos, por exemplo, a projeção de 1977 para hoje, a avaliação de ORTN para IGP é quase de um para dois. Se não me engano, em 1982, a Companhia fez em alguns itens uma reavaliação na base de IGP mais, o básico, se não me engano, e confesso que não sou expert no assunto, foi no conceito clássico de corrigir por ORTN. Agora, aí entra uma coisa que responde talvez um pouco da sua indagação. A minha impressão, inclusive, é que a principal fonte de receita da Vale do Rio Doce é uma mina chamada de Conceição. Eu tenho a impressão de que no balanço da empresa essa mina está completamente exaurida e o valor zero. É a principal fonte de receita da CVRD.

Então, esses são os dois conceitos básicos do problema de fazer patrimônio. Agora, a minha indagação é de outra ordem: o Sr. Senador, meu caro, comunicou-me que assistiu aqui a relatos de membros da DOCEGEO. Por eles, o Sr. deve ter tido uma idéia da potencialidade mineral da Companhia Vale do Rio Doce. Quer dizer, então o que é o valor patrimonial de uma mineradora que tenha as jazidas que a Vale do Rio Doce tem e, além do mais, tem mercados garantidos e tem um País atrás, como o Brasil, trabalhando para a viabilidade dessas vendas? Realmente, nós entramos num campo de discussão sobre o valor patrimonial da ação da Vale do Rio Doce muito curioso.

Agora, é aquilo que eu apontei, se eu não estou enganado — repito — Conceição é a maior mina da Vale, a que dá maior receita e o valor patrimonial é zero.

Não sei se atendi.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Atendeu à sua opinião, mas não respondeu positivamente se estão ou não no seu patrimônio essas jazidas de Carajás, etc., e qual o critério que foi adotado para avaliar esse patrimônio mineral. Porque eu entendo que esse patrimônio mineral — é entendimento da Comissão, quer dizer, de alguns membros da Comissão — tem de estar vinculado ao ativo e, em consequência ao valor venal das ações.

Com a palavra o Senador Severo Gomes.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Dr. Osvaldo Cordeiro de Farias, eu estava a ouvir a sua exposição e não podia deixar de me lembrar da figura do Marechal Cordeiro de Farias, meu saudoso amigo, com quem convivi aos tempos do Governo do Marechal Castello Branco, e depois em todas as ocasiões que a vida permitiu. O espírito público do Marechal, o serviço que prestou ao

Brasil, de uma certa maneira é continuado pelo seu trabalho constante, quer dizer, é um nome que o Brasil conhece e respeita.

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O Sr. salienta no seu depoimento o problema do papel dominante da Vale do Rio Doce na política mineral brasileira; isso aí dá a dimensão da sua importância para a questão maior do País que transcende ao problema da empresa e, portanto, da origem política das decisões e necessariamente.

Primeira questão, o Sr. faz referência ao debate em torno da privatização. Nós tomamos conhecimento através da imprensa, de documentos que chegaram ao Legislativo, da discussão em torno do lançamento de debêntures da Vale do Rio Doce, a sua conversão em ações e transparece no seu depoimento na mudança da estrutura acionária da empresa, isto aí provoca uma série de questões. A primeira, existiu uma decisão, uma vontade de levar a Companhia Vale do Rio Doce à privatização?

O Sr. Osvaldo Barcelos Cordeiro de Farias — Meu caro Senador, o problema do lançamento de debêntures precisa ser analisado um pouco mais atrás, quer dizer, anteriormente, realmente ao lançamento de debêntures. Se o Sr. examinar com atenção o relatório final do Banco Mundial, onde é aprovado o financiamento ao Projeto Carajás por parte do Banco Mundial, o Sr. vai ver lá que é uma imposição do Banco Mundial o lançamento de debêntures e a conversão, também, de ações ordinárias para o público.

Segundo, o Sr. vai ver que também, em todos os documentos que vieram ao Conselho a esse respeito, sempre é claramente dito, pego aqui um exemplo, um parecer que veio ao Conselho de Administração, na ocasião do lançamento da terceira emissão de debêntures. A frase inicial do documento da Diretoria da Vale do Rio Doce diz o seguinte:

"No conjunto de compromissos assumidos pela Companhia e pelo Governo brasileiro com o Banco Mundial para obtenção do empréstimo de US\$ 304 milhões para o Projeto Ferro Carajás, consta o de captação no mercado interno de recursos através de debêntures conversíveis subordinadas em valor equivalente a não menos que US\$ 250 milhões."

Com isto eu quero dizer o seguinte, antes desse problema vir a debate na administração da Vale do Rio Doce, no Conselho, já era uma decisão do Governo brasileiro. Quer dizer, essa indagação sua, eu acho, que deve ser também analisada na intenção do Governo, nos primórdios da negociação com o Banco Mundial. Eu não acredito, realmente, não quero acreditar que houvesse o desejo claro de privatização da Vale do Rio Doce, mas que, realmente, não se atentou e aí até eu faço mea culpa, porque embora não coubesse ao Conselho, pelo estatuto, autorização para emissão de ações, especialmente isso não constava do Estatuto da CVRD como atribuição do Conselho.

Eu acho que o Conselho deveria ter sido uma atitude de mais indagação, na ocasião, embora, como esteja aqui claro, já era uma decisão tomada pelo Governo, e o Governo é o maior acionista, quem aprova o lançamento e a emissão de debêntures é a Assembléia Geral de Acionistas, não é a Diretoria, nem o Conselho da Vale, é a Assembléia Geral de Acionistas, e o Governo como maior acionista já tinha se comprometido com o Banco Mundial para isso. Então, evidentemente, esse lançamento de debêntures...

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Esse papel é originado de quem?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — É da Diretoria da Vale.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Está subordinada ao Conselho?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Subordinada ao Conselho.

Então já era uma decisão tomada pelo Governo. Eu acredito que aí começam as indagações, porque se houvesse esse lançamento de debêntures e o Governo tivesse

comparecido na percentagem que ele tinha direito, não haveria modificação no perfil acionário da Companhia, sairia tudo como dantes.

O que me pergunta, aí vem uma série de indagações que se fazem. Realmente abrir uma empresa, permitir que mais pessoas tenham voto na empresa é uma medida altamente salutar, isso ninguém pode negar. Agora, nesse caso específico, infelizmente, o número de ações concentrou-se em grupos grandes. Conseqüentemente, numa empresa estatal que tem 100%, 80% das suas ações em mãos do Governo ou de autarquias, conseqüentemente em mãos do Estado, o Estado e Nação se confundem, conseqüentemente o povo brasileiro é o detentor de 80% da Vale. Face essa emissão de debêntures, a grande maioria das ações se concentra em grupos; então me parece que acabou uma coisa que imaginou-se de um jeito, terminou como uma espécie de privatização monopolista, não sei se o Sr. está me entendendo, quer dizer, aquilo que era geral acabou uma privatização monopolista. Aí acho que houve, talvez, erro de nós todos de não procurarmos uma disseminação maior, ou uma outra técnica de disseminação, após o lançamento da primeira emissão de debêntures, senão não haveria uma maneira de pulverizar mais essas ações. São indagações que me faço e também me coloco como responsável para que a segunda, terceira e quarta emissões não tivessem sido discutidas de uma outra maneira. É realmente um problema sério.

O problema é que esse fato já existe, e eu tenho a impressão de que nós temos que buscar agora solucionar isso, no sentido de fortalecer um pouco mais a presença do Governo no capital da Vale do Rio Doce.

Agora mesmo, quando o Senador César Cals me perguntou sobre o problema de valor patrimonial, e eu respondi que o valor patrimonial de uma ação da Vale pelo balanço de agosto, se não me engano é de 600 e poucos cruzeiros, de repente me ocorreu uma idéia que isso deveria ser levado à Vale, para que a Vale reexaminasse esse assunto. Porque quando todo mundo se alertou do perigo da privatização da empresa houve diversos pareceres do Procurador Geral da Fazenda e, quando todo mundo se apercebeu e a imprensa começou a divulgar, se apercebeu do problema e começou a se pensar em soluções para novamente o Governo ficar com uma parcela substancial do capital da Vale; uma das idéias, se não estou enganado, inclusive idéia que partiu do Procurador Geral da Fazenda, seria a criação de uma nova classe de ações preferenciais de desse algum atrativo financeiro maior que tirasse o direito à voto dessas ações. O grande obstáculo a isso tudo e aí é um problema mais de advogado e eu não o sou, é o problema de recesso, quer dizer, o acionista detentor de uma determinada ação, quando um ato qualquer que ele se considera lesado, ele tem direito de recesso, de retirada, e esse direito de retirada é feito pelo valor patrimonial. Mas no momento em que conversando aqui com V. Exs eu dou o valor patrimonial de agosto, de 650 e poucos, me ocorreu que realmente, hoje, na Bolsa uma ação preferencial — se não me engano — está a Cr\$ 700, Cr\$ 710, maior que o valor patrimonial. Talvez fosse a hora, a ocasião de reexaminarmos esse assunto, para ver se não haveria a possibilidade neste momento de estudar um lançamento de ações preferenciais, dando um problema financeiro maior, porque não haveria o perigo de recesso, acho eu, porque o valor patrimonial da ação está abaixo do valor de negociação do mercado.

São indagações que eu mesmo me faço.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Pelo que diz o Sr., antes da própria decisão da Vale já havia uma decisão de Governo?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Na minha explanação sobre o Conselho fui muito claro em dizendo que o Conselho realmente — repito mais uma vez, não se trata de crítica a A, B ou C — não era um órgão que tivesse acesso a grandes informações na Companhia. É como se o Sr. importasse uma tecnologia e a "caixa preta" viesse embutida nessa compra; ao Conselho nunca foi permitida a abertura da "caixa preta". Então, se eu estou lhe dizendo que já havia acordos é porque as cartas que foram encaminhadas ao Conselho pela Diretoria dizem isso. Mas, realmente, nós não participamos, não tomamos conhecimento dessa negociação, não tomamos conhecimento dos compromissos do Governo. Apenas disse, e o que disse repito porque, não só li o Relatório final do Banco Mundial como também todos os documentos que vinham ao Conselho eram claros dizendo que "em decorrência dos compromissos assumidos pelo Governo — carta à necessária emissão de novas ações.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — De acordo com o documento lido, a obrigação com o Banco Mundial era da emissão de não menos de o equivalente a US\$ 250 milhões. Acontece que a emissão não ultrapassou a US\$ 181 milhões, portanto nessa altura já a Vale tinha — vamos dizer — uma situação delicada com relação a sua maioria. Perguntaria, se o compromisso com o Banco Mundial, de não menos de US\$ 250 milhões fosse cumprido inteiramente, a Vale teria perdido, certamente...

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Seguramente!

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Seguramente. Isso quer dizer que, primeiro, deveria haver por parte do Banco Mundial um designo da privatização da Vale e uma concordância do Governo brasileiro com essa privatização porque, caso contrário, poderiam fazer exigência até de debêntures não conversíveis e tudo mais. Então seria, vamos dizer, sensato que daí tirassem uma conclusão de que por parte do Governo brasileiro e da exigência do Banco Mundial havia uma sintonia com a relação à vontade de que houvesse a perda de controle e a privatização da empresa.

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Analisando friamente por números, realmente, nós chegamos ao limite da emissão de debêntures; nós não teríamos condições de lançar mais debêntures conversíveis em ações, correndo o risco de perder o controle acionário, isso é tranquilo. O problema da emissão de debêntures, haveria novas emissões de debêntures mas aí, no correr do ano de 1983, haveria paralelamente a emissão de debêntures, um aumento de capital da Vale com subscrição. Nesse momento pensou-se que o governo não subscreveria as ações e cederia o seu direito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Então o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico subscreveria as ações do Governo, aquelas que o Governo não subscrevesse, e subscreveria como? Transformando empréstimos que ela tinha na Companhia Vale do Rio Doce em capital próprio. O que iria ocorrer aí é que o Governo Federal, a União ficaria com algo em torno de trinta e poucos por cento, o BNDES ficaria com vinte e tantos por cento e o público com o restante. Mas realmente nesta ocasião houve uma reação grande de alguns Diretores da Vale; do Conselho, a imprensa entrou muito nessa discussão e, realmente, o problema não foi avançado. Aqueles entendimentos com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico pararam e sustou-se também o lançamento de outra emissão de debêntures.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — A primeira emissão de debêntures, no final de 1981, coincidiu também com a atitude do Tesouro vendendo ações da Vale do Rio Doce. Isso estaria indicando um movimento de dupla origem mas com o mesmo objetivo: emissão de debêntures conversíveis que, evidentemente, se cumprida até aos US\$ 250 milhões significaria a perda de controle, em paralelo à a venda de ações pertencentes ao Tesouro Nacional.

No desenvolvimento dos debates em torno desse lançamento de debêntures, surgiu uma notícia, ainda hoje não confirmada, de que no debate interno da Vale do Rio Doce, evidentemente, que havia opiniões divergentes, uns que achavam que não se devia proceder com o lançamento de debêntures, que a empresa com isso correria riscos com relação ao seu controle, sem falar no fato de que essas debêntures permitiam que grupos privados se apossassem de uma parcela substancial do patrimônio de uma empresa que, contabilmente pode estar nos níveis indicados no seu depoimento, mas que na verdade tem uma dimensão desconhecida, quer dizer, o Tesouro privatizava uma parcela importante da Vale recebendo um valor insignificante se comparado, vamos dizer, com o patrimônio da Vale, sem falar nessa coisa fundamental que é a importância da Vale na definição de uma política mineral.

Mas à notícia que correu na época é de que nesse debate interno da Vale, a uma certa altura, confrontando-se o Presidente da Vale com opiniões contrárias, que ele teria argüido que a privatização da Vale era uma determinação do Ministro Delfim Netto.

O Sr. poderia trazer algum esclarecimento a respeito?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Essa discussão foi até comigo, não foi exatamente nesses termos, não chegou a se falar na privatização. Eu indaguei, disse: Presidente esse problema de lançamento de debêntures conversíveis em ações, o Governo não comparecendo, vai quebrar um pouco o perfil acionário da Companhia. E eu indago ao Sr. se o Governo está alertado sobre isso? Ele disse: o Governo está alertado sobre isso sim e estou autorizado a continuar com isso.

Quer dizer, não foi o problema de privatização. Pode ocorrer que vai mudar completamente o perfil acionário da Companhia. Aliás, Senador, também é outro caso, já que o Sr. tocou nesse problema do Ministro Delfim, quase todos os documentos que tratam de privatização, que vão ao Conselho, sempre é claramente dito, de acordo com instruções, de acordo com aprovação prévia, já obtida do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda. Todos os documentos, quando iam ao Conselho, estava escrito que tinham aprovação do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, todos.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Hoje nós temos renascido o debate em torno da política de minério de ferro. A Vale do Rio Doce detém jazidas em Minas Gerais que hoje são relativamente reduzidas se comparadas com as, vamos dizer, que são propriedades da NBR. E tudo isso nos traz um desenho, que é termos dentro do País, não só uma política de minério de ferro, de conquista de mercado e, portanto, uma política que não foi a de buscar uma valorização do minério de ferro, os preços estão baixos há muito tempo, e até cadentes. Mas dentro do próprio País nós temos dois grandes grupos: Vale do Rio Doce e NBR. A NBR conta no seu corpo acionário com as siderúrgicas japonesas e as siderúrgicas do Mercado Comum Europeu.

Então, tudo isso nos leva a entender as dificuldades de se estabelecer uma política para o setor na medida em que os próprios compradores de minério de ferro, do Japão e do Mercado Comum Europeu, comandam a exploração de uma empresa que detém uma massa enorme de jazidas em Minas Gerais. E, de outro lado, a Companhia Vale do Rio Doce, no processo de construção da Ferrovia de Carajás, para a exportação, realizou-se aquilo que se chamou de pré-vendas. Essas pré-vendas obrigam a empresa a vender determinados volumes de minério de ferro pelo preço do ano. Ora, se temos a obrigatoriedade de aumentar a oferta de minério de ferro, com as pré-vendas, pelo preço do ano, esse aumento da oferta já será por natureza, a força de pressão dos preços. Em paralelo, a NBR, comandada pelos compradores de minério de ferro, então a perspectiva seria de um horizonte de perenidade de preços do minério de ferro pelo custo da extração, do transporte, não fiquem na margem, sem que esses valores tivessem qualquer importância na composição do preço. Quer dizer, teríamos caído numa armadilha, de um lado, aceitando que os grandes clientes fossem donos ou comandantes na decisão da exploração da NBR e, de outro lado, a Vale do Rio Doce fazendo pré-vendas, que a obrigam a manter a oferta. Quer dizer a inibe em qualquer momento de adotar uma política conservadora ou de lutar por preços, reduzindo a oferta. O que o Sr. poderia dizer desse quadro?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Primeiro, vou analisar o problema do minério de ferro. Repito que não sou um expert nesse problema de venda. Mas vamos analisá-lo um pouco. Infelizmente, o minério de ferro não é uma coisa que seja como o petróleo. Ele é muito comum, no mundo todo, de maneira geral tem minério de ferro e em melhores condições.

O Grande produtor de minério de ferro, concorrente do Brasil, é a Austrália. E, infelizmente a Austrália é muito ligada à outra ponta, quer dizer, as minas australianas estão muito ligadas às siderúrgicas, e tudo isso. Então, em relação ao minério australiano, nunca poderemos contar com grande apoio porque, realmente, eles

têm outro tipo de interesse. Então, realmente, nunca foi possível tentar organizar um cartel de vendedores de minério de ferro para subir o preço do minério de ferro.

O minério de ferro, realmente, foi dos metais talvez o que mais tenha caído em termos reais, numa análise de 1968 até hoje. Eu acho que o preço hoje do minério de ferro deve estar na base real de 20% a 30%, abaixo do que era em 1968 e 1970. Infelizmente não dá para criar um pool, um cartel para elevar o preço do minério de ferro. A Vale, verdade seja dita, que há 2 ou 3 anos lutou muito para conseguir ser, vamos dizer assim, a administradora de um pool, para forçar um pouco a venda de minério de ferro, mas houve furo de todos os lados, e o problema... Então o preço do minério de ferro, realmente, é um problema que acho que a Vale faz o que pode. Nada mais poderia ser conseguido, em termos de preços, do que a Vale consegue. Agora, eu tive uma indagação, dessas indagações que a gente tem consigo mesmo, quando a Vale fez um brilhante equacionamento para levantar no estrangeiro recursos para a execução do Projeto Carajás, realmente, ela conseguiu um pacote financeiro em excelentes condições. Foi um trabalho maravilhoso. Mas eu me perguntava muito, me indagava, será que também esse pessoal não tem interesse em criar uma jazida de minério de ferro de tal potencialidade, que vá jogar no mercado consumidor uma tal quantidade de minério de ferro, em condições tão excepcionais, que essa oferta abundante de minério de ferro vai ser mais um complicador para levantar o preço do minério de ferro. Quer dizer, financiar a produção de uma mina? Essas indagações eu tive.

Realmente, no caso da Vale, o que vai acontecer é que Carajás não vai exportar a mais. Não vamos botar mais no mercado mundial, no mercado transoceânico de ferro de Carajás. Ele vai servir como uma substituição ao ferro do quadrilátero de Minas Gerais. E, conseqüentemente, nos mesmos preços, o retorno do minério de ferro de Carajás vai ser muito melhor do que o retorno do minério de Minas Gerais, porque este, realmente já está numa qualidade muito inferior; já há custos decorrentes de concentração para levantar pela Vale, em Minas, é muito mais alto, do que o retorno que vamos obter com o minério de ferro de Carajás, que praticamente, nada vai ter de ser feito, é uma exploração, transporte e entrega, porque, ele in natura já é um minério em altíssimas condições de teor de minério de ferro.

Então, eu me tranquilizei naquelas indagações que eu tinha, porque eu tive, realmente, esse tipo de indagação. Eu acho que, em Carajás, a Vale não vai aumentar a oferta de minério de ferro, ela vai substituir a oferta de Minas Gerais. Então, esse tipo de perigo que o Sr. está apontando, parece-me que não existe, ou pelos menos, eu não o percebi claramente.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O Sr. falou sobre as dificuldades de negociação com o nosso maior concorrente, que são os mineradores australianos, pelo tipo de nexo de interesse que têm. Mas, o Sr. acha que a maior dificuldade talvez estivesse dentro do próprio País, na medida que temos uma empresa como a NBR, e que tem no seu comando os próprios compradores, as siderúrgicas do Japão e do Mercado Comum Europeu?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Realmente eu não posso em sã consciência, responder ao Sr. Isso, porque não conheço perfeitamente a ligação entre o MBR e os problemas japoneses, realmente eu não conheço, de maneira que talvez o Sr. tenha razão. Mas, eu desconheço.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Há uma discussão, hoje, no País e eu creio que os acontecimentos que cercaram a Vale do Rio Doce nos últimos anos permitam lançar luz sobre uma questão maior. O que se discute é levar, vamos dizer, as ações das empresas estatais à Bolsa, de tal modo que o Governo possa fazer um volume substancial de recursos, de modo a fazer face ao seu próprio déficit.

Ora, a impressão que nos resta é de que o que aconteceu com a Vale, poderá mostrar amanhã que nós temos uma alienação patrimonial muito vultosa e um ingresso de recursos proporcionalmente insignificantes e sem capacidade, vamos dizer, de se comparar com qualquer ação no sentido de saneamento financeiro interno.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Eu concordo com o Sr. Eu acho que buscar recursos para a Vale do Rio Doce, no sentido de através da Bolsa de Valores se aumentar a participação acionária na empresa, através da Bolsa de Valores, realmente, não traduz absolutamente o valor real da Companhia Vale do Rio Doce. Eu lhe daria um exemplo: hoje há uma companhia na Bolsa de Valores, vamos dizer assim, é o carro chefe do movimento da Bolsa de Valores de São Paulo que é a ação da Paranapanema, se eu não me engano a Paranapanema tem 600 e tantos bilhões de ações em bolsa. Se todas as ações da Paranapanema forem vendidas, os recursos que adviriam na venda dessas ações, eu compraria todas as ações da Companhia Vale do Rio Doce, pelo preço de mercado.

Quero mostrar a distorção que seria vender qualquer tipo de controle acionário via Bolsa de Valores. Realmente não é esse o caminho; se amanhã nós quisermos fortalecer a empresa não será, pelo menos com essa Bolsa, com essas cotações que a Vale do Rio Doce tem na Bolsa não traduzem absolutamente o valor real da empresa.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O Sr. fez referência à Paranapanema e ao volume de ações em mãos de público e um carro chefe até da Bolsa de São Paulo. Eu perguntaria, uma parcela, vamos dizer, importante desse êxito da Paranapanema está ligada ao arrendamento de jazidas da Vale do Rio Doce.

Quais foram os critérios? Houve algum tipo de licitação? Como é que uma parcela do patrimônio público é arrendada e, dentro das normas da Administração Pública sempre se presume que haja licitação para a compra, para a venda ou para arrendamento de bens públicos?

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Desconheço qualquer, se a Paranapanema tem concessões de minas da Vale do Rio Doce, eu desconheço, não passaram em Conselho.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O Sr. fez no início de sua exposição uma comparação, vamos dizer, de duas linhas mestras que poderiam orientar a política da Vale do Rio Doce: uma ligada aos interesses maiores de uma política nacional de mineração e a outra que seria no curso de investimentos casuísticos.

Gostaria de ouvir-lo sobre esse capítulo de investimentos casuísticos e de que modo isso tem ocorrido dentro da Vale do Rio Doce.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Eu estava conversando que eu acho que a Vale a partir de aqui a 2 ou 3 anos vai ter realmente um excesso de caixa; com a maturação do Projeto Carajás, com a conclusão dos Projetos de Alumínio, os Projetos de Biomassa concluídos, a geração de caixa da Vale do Rio Doce vai ser realmente uma coisa muito significativa.

Quando eu iniciei a minha explanação sobre a Vale do Rio Doce eu quis definir o fato de que Vale do Rio Doce é a potência de que é hoje, porque o povo brasileiro a fez assim. No momento em que forem dadas diversas concessões que não seriam dadas a uma outra empresa que não pertencesse ao Governo.

Replito, a permissão de uma utilização de uma estrada de ferro em porto fora do sistema estatal brasileiro: Carajás que foi descoberto pela United State Steel e depois o Governo obrigou a Vale do Rio Doce a entrar; posteriormente a bauxita, em Porto Trombetas que era da ALCAN e o Governo obrigou; a permanente atuação do Governo em auxílio à venda de minério de ferro da Vale do Rio Doce, quer dizer, a Vale do Rio Doce é uma empresa que sempre foi alavancada pelo Governo. Então, eu acho, opinião minha, que no momento em que a Vale do Rio Doce começa a ter um excesso de caixa, um excesso de caixa acidentária, os investimentos dela devem estar voltados para aqueles de interesse nacional permanente. Acho, inclusive, e posso até ser criticado do ponto de vista empresarial, porque talvez não sejam as melhores aplicações, mas acho que a Vale do Rio Doce devia ser acionista de projetos governamentais de maturação mais difícil, mais complexa no ramo da siderurgia, por exemplo.

O medo que eu tenho é que esse excesso de caixa seja gerado apenas do ponto de vista econômico. O que eu

quero dizer com isso? Amanhã se vai fazer uma fábrica de tintas, por exemplo, e a Vale entra como acionista nisso, ótimo negócio porque ela tem o problema do pigmento, do titânico, e tudo isso, então, ela entraria como acionista. Amanhã se vai fazer uma fábrica, um outro aproveitamento de bauxita, por exemplo, de Minas Gerais, não se atenda ao interesse maior da política nacional no problema de alumínio, se atenda ao interesse político. Esse tipo de pulverização de recursos da Vale do Rio Doce, que poderá vir a ocorrer, não ocorrerem, mas poderá vir a ocorrer, tanto que eu digo que hoje a Vale vive um momento decisivo. É que eu acho que não é justo para uma empresa que se capitalizou alavancada pela Nação brasileira. E aí vem, no meu entender, um problema que eu sempre brigava muito dentro da Vale, eu acho que a função ou a direção de uma empresa estatal é maximizar os seus lucros, é fazer, de todos os meios e modos, que sejam maiores os lucros possíveis. Agora, a aplicação desses recursos eu acho que tem que estar sempre na dependência da política nacional.

O medo que eu tenho é o problema futuro, não é nada no passado, que independe de quem esteja na Vale do Rio Doce, é um problema que tem que ser pensado.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O Sr. fez referência a essas linhas, vamos dizer mais importantes, com relação ao nosso futuro como necessárias à formulação de uma política de investimentos da Vale do Rio Doce, dentre esses o Sr. citou o problema siderúrgico brasileiro a expansão, modernização da nossa siderurgia. No entanto, a Vale é que tem se interessado por siderúrgicas fora do Brasil, na Alemanha, fala-se de uma associação com a Korf nos Estados Unidos.

Gostaria de ter informação da origem dessas decisões de investir em siderúrgicas fora do Brasil e se elas tem algum sentido dentro de uma formulação mais ligada a uma política de longo prazo.

É preciso lembrar que uma associação como uma siderúrgica para ter um cliente de minério de ferro me parece que tem pouco sentido dentro do volume de exportação e que vai ser disputada com preço, com negociação e, não, de o Brasil ou a Vale, amanhã, serem donos de grandes siderúrgicas fora do País.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — No caso da Alemanha, esse assunto veio ao Conselho no princípio deste ano, mas nem chegou a ser analisado. A própria direção que havia encaminhado ao Conselho depois o retirou e o assunto não voltou, pelo menos no resto do tempo em que permaneci lá.

O problema dos Estados Unidos, que o Sr. falou, aí realmente me parece uma operação interessante. Porque, realmente, isso viabilizou muito o problema da CST. A CST, através da Vale, compra a usina lá de Fontana, nos Estados Unidos, na Califórnia, compra coisas da CST. Então, aí nesse caso foi uma maneira de viabilizar um pouco a CST. Então, me parece que a operação foi interessante para a Companhia.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Vale do Rio Doce participou de duas empresas de reflorestamento, a Empreendimento Florestas S/A e a Florestal Nipo-brasileira, a Flornibra. A uma certa altura dessa associação, os sócios japoneses da Flornibra se queixaram de que a empresa não estava dando lucros, é a queixa que qualquer acionista pode ter — a empresa não dá lucros mas, nem por isso a outra parte deve indenizá-la pelo fato de não ter dado lucros. Mas, a informação que se tem é a de que a Vale resolveu pagar o prejuízo da parte japonesa, portanto acumulando duplamente, entregando uma parcela do patrimônio das florestas e que seria o equivalente a cerca de 70 milhões de dólares, em 1983.

Então, é difícil para nós a compreensão disso, em que numa associação em que a empresa não dá lucro, que a outra parte ainda acumule o duplo prejuízo, saneando o de um pagando com o seu patrimônio.

O SR. OSWALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Meu caro Senador, quando o Ministro César Cals me perguntou sobre como poderia eu não entender, avaliar realmente o valor das minas da Companhia da Vale do Rio Doce, eu tentei dar uma explicação mas, realmente, eu não sou expert. Nesse assunto, se houve alguma coisa lesiva eu sou responsável. Eu conheço esse assunto profundamente e quando nós conversamos sobre o Conselho de Administração eu disse que o Con-

selho de Administração da Vale do Rio Doce, como ele tinha sido teoricamente montado, deveria funcionar como a Diretoria holding do sistema. E, quando entrei no Conselho, o presidente da empresa convidou-me para supervisionar esse problema referente à biomassa, quer dizer, entrava celulose, entravam florestas e, todas as negociações que foram feitas a partir de 1979, todas foram coordenadas por mim.

Então, vamos exatamente a esse problema. A Vale do Rio Doce, nesse setor — vamos pegar todo o setor de madeira e celulose —, ela tinha uma antiga empresa chamada DOCEMAD que, se não me engano, a sua função era a plantação de madeira para utilização, principalmente em dormentes ferroviários. Depois, com os problemas de incentivos florestais, a DOCEMAD transformou-se na Floresta Rio Doce, porque com os recursos desse problema de reflorestamento ampliou-se muito a área reflorestada pela Vale que, já aí, não mais com a idéia de fabricação de dormentes mas, sim, já visando algum projeto no setor celulose — ainda se acha em entendimento com japoneses, isso nos idos de 1970, 1971, para montagem de uma fábrica de celulose no Brasil, a associação de japoneses e a Companhia Vale do Rio Doce. Criaram-se dois projetos, em função desses entendimentos. Um, chamado CENIBRA — Celulose Nipo-brasileira, que era uma joint-venture entre a Companhia Vale do Rio Doce e uma joint-venture japonesa porque o lado japonês não é uma empresa japonesa, são 16 empresas produtoras de celulose e 4 agências governamentais. Então, essa joint-venture brasileira fez uma joint-venture com a CVRD e criaram esses dois projetos. O projeto da CENIBRA, como eu disse, era uma fábrica de capacidade teórica de 255 mil toneladas/ano de celulose e que deveria ser localizada mais ou menos onde hoje é a Aracruz, no Espírito Santo, perto do mar. Por razões que não me cabe aqui analisar, porque uns falam que foram problemas políticos, essa fábrica foi deslocada do litoral do Espírito Santo para Minas Gerais, perto de Ipatinga, um lugar chamado Belo Oriente, inclusive uma localização que não era das mais adequadas, principalmente porque a madeira que viria para essa fábrica teria que vir de muito longe. É verdade que, ali, existe um grande pólo florestal da ACESITA, e naquele tempo estava-se abandonando o carvão vegetal, porque a ACESITA utilizava madeira para carvão vegetal e, consequentemente a ACESITA e todas aquelas empresas dali deveriam vender à CENIBRA a madeira. Essa era uma perspectiva. Quando houve o choque do petróleo, o carvão vegetal passou a ter outro valor e eles não quiseram mais vender.

Então, ficou aquela fábrica distanciada das suas fontes de matéria-prima, de madeira, porque vinha partes do Espírito Santo, longe, e parte de Minas Gerais. E, criou-se um outro projeto chamado Florestas Nipo-brasileiras, a FLORNIBRA. E, esta foi uma empresa que imaginou-se completamente megalomaniaca. Porque era um projeto com a finalidade de fabricar 6 milhões de toneladas de madeira por ano. Isso daria para fazer três fábricas iguais à CENIBRA e ainda teria outra quantidade igual de madeira, não utilizada para celulose que seria exportada para o Japão em forma de ships. Era um projeto completamente megalomaniaco, numa época em que a celulose estava num boom enorme. Depois veio o recesso do preço da celulose, o preço cai e o projeto ficou começando a andar em banho-maria. Foi exatamente na época que eu estava chegando na Vale do Rio Doce, em 1979. A CENIBRA já estava iniciando as suas operações, não estava bem, havia uma série de problemas técnicos, mas o projeto FLORNIBRA estava completamente desorientado, sem finalidade. Inclusive erros brasileiros, erros japoneses, não houve uma plantação uniforme, foram plantações em regiões muito afastadas umas das outras, nós ficamos com uma grande quantidade de terras na região de Porto Seguro, ficamos com uma grande quantidade de terras na região de Teixeira de Freitas, mais ao sul da Bahia e ficamos com uma grande quantidade de terras no norte do Espírito Santo. Ficaram três núcleos dispersos. Nem a Vale, nem os japoneses, nessa altura, pensaram mais naquele projeto megalomaniaco. Não se pensava mais em projeto nenhum. Mas, a verdade é que, embora a área de Porto Seguro não estivesse plantada, a área de Teixeira de Freitas e a área do norte do Espírito Santo estavam plantadas, e as árvores estavam crescendo e os Srs. sabem que para fins de celu-

lose há uma idade limite ideal para corte, de 7 anos. A partir daí a árvore começa a perder as suas qualidades por peso específico. Nem os japoneses tinham mais interesse e a Vale também não tinha interesse, e o projeto se arrastando, se arrastando, se arrastando.

Foi aí que eu comecei, junto com técnicos da Vale, a estudar o que fazer com a FLORNIBRA, para propormos aos japoneses. Nos pareceu que a melhor solução seria realmente nós fazermos uma troca, porque a Vale do Rio Doce, através da antiga DOCEMAD, tinha em Minas Gerais, perto ou mais afastada da CENIBRA, uma série de terras dela, parte das quais ela vendia madeira a CENIBRA e tinha esse projeto da FLORNIBRA sem nenhuma finalidade. Os japoneses não se interessando mais por nada da FLORNIBRA, então nós imaginamos fazer uma permuta de ativos, quer dizer, porque nós estávamos numa situação muito engraçada, nós tínhamos uma fábrica de celulose que não tinha uma floresta, e tínhamos floresta sem finalidade no Espírito Santo. Digo, bom, vamos fazer uma troca, vamos trocar as terras da FLORNIBRA pelas terras que a Vale tem perto da CENIBRA e integramos, então, a CENIBRA, quer dizer, como a FLORNIBRA vai ficar com terras perto da CENIBRA, depois fundimos a CENIBRA e a FLORNIBRA e a CENIBRA passa a ser proprietária da sua própria madeira.

Absorvemos essa idéia, começamos a estudar muito, analisamos exaustivamente o preço dessas terras, criamos comissões de 30, 40 técnicos, advogados, passamos anos vendo em cartório os preços de terra, preço de tudo isso, para compatibilizar valores, porque não foram fáceis, e levamos essa idéia aos japoneses. Essa luta para convencer os japoneses levou cerca de dois anos. No fim, eles concordaram e houve então essa permuta de terras, as terras da FLORNIBRA passaram a ser da Vale do Rio Doce e as terras que a Vale do Rio Doce tinha perto da CENIBRA passaram a ser da FLORNIBRA lá, que foi depois incorporada pela CENIBRA, quer dizer, a CENIBRA passou a se integrar verticalmente.

Essa operação foi muito criticada em Minas Gerais, acho que aí foi até um problema político, que acabou envolvendo-se nisso tudo, mas eu acho que é uma das coisas mais demoradamente estudadas que já se fez na Companhia Vale do Rio Doce. Realmente analisamos aquilo de ponta a ponta e temos, absolutamente, tranquilidade que foi um excelente negócio para a CENIBRA. E a Vale é detentora de 51% da CENIBRA, consequentemente para a Vale, porque resolveu seu problema fundamental, que é o problema de seu abastecimento e permitiu uma outra coisa fundamental, que aí eu acho que se encaixa, talvez naquilo que eu dizia, de interesse permanente nacional, a duplicação da CENIBRA; porque, realmente, o Brasil é um País que tem tradição, tem que explorar essa tradição, as potencialidades que tem nesse setor de celulose. E esse tipo de rearranjo permitirá que a CENIBRA se duplique e a Vale do Rio Doce ficou com terras, dela sozinha, na Bahia, que poderá, inclusive, estudar associação com outros produtores nacionais para criar fábricas de celulose, ou poderá dar um outro destino qualquer às terras que ela tem na Bahia. Eu, realmente, considero esse um excelente negócio que a Vale do Rio Doce fez.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O Sr. tem conhecimento de um empréstimo levantado pela Vale do Rio Doce, em 1981, junto ao Morgan Guarante Trust, de 300 milhões de dólares e que foi cognominado de "morgão", que não se destinava a nenhum tipo de investimento e que teria ficado contabilizado apenas em subsidiárias da Vale no exterior. Então é uma questão intrigante de um volume tão grande de recursos que não se destinam a investimento, possivelmente num determinado momento, até por instruções do Governo, para resolver problemas de balanço de pagamentos ou caixa momentâneo, mas de qualquer maneira se o Sr. tivesse alguma informação iria enriquecer.

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Especificamente sobre isso eu não tenho, mas quase todas as empresas estatais é a Vale fez empréstimo para atender interesse do Governo, é verdade.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Dr. Cordeiro de Farias, uma última pergunta. O Sr. fez referência, no

início da sua exposição, de que, infelizmente, as debêntures não ficaram, pulverizadas, mas fechadas dentro de alguns grupos, o que coloca esta questão política de participação num Conselho de Administração com os poderes que tem e a capacidade de obter informações e de participar de decisões dentro desse conflito maior entre uma política mineral, uma política de longo prazo, uma empresa que, afinal, de contas, tem papel decisivo nisso tudo.

Mas a minha pergunta é: não teria havido por parte da direção da Vale o desejo de que essas debêntures fossem apropriadas por poucos grupos? E essa pergunta vem do seguinte: é de que, quando da terceira emissão, em abril de 1983, ainda faltava algum tempo para o término do lançamento, quando o diretor financeiro da Vale, Samir Zaraq, expediu um telex ao diretor do Banco Central Hermann Wey, pedindo um telex ao diretor do Banco Central Hermann Wey, pedindo autorização para que o pool de instituições lançadoras das debêntures ficasse com as sobras. Quer dizer, ainda havia um tempo para o término do lançamento e no entanto é o próprio diretor financeiro da Vale que solicita do Banco Central autorização para que esse pool de bancos subscrisse essas debêntures conversíveis. Quer dizer, estaria aí, e é a minha pergunta, um interesse da própria empresa na concentração dessas debêntures em poucos grupos?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — eu vou lhe dar, porque inclusive foram discussões abertas que eu tive com pessoas que têm pontos de vista diferentes dos meus, mas que eu respeito muito dentro da Vale do Rio Doce.

Eu sou uma pessoa, francamente privatista, eu acho que a administração privada ela é mais eficiente por uma série de considerações que não cabem aqui, que a administração pública. Mas eu acho que algumas empresas, realmente, só cabem ao poder público e entre elas eu coloco tranquilamente a Vale do Rio Doce. Acho que a Vale do Rio Doce é uma empresa que só pode ser do poder público, totalmente, porque, como eu expliquei antes, eu acho que a Vale do Rio Doce a dona da minha, a dona do mapa da minha e não me parece justo qualquer grupo privado ter qualquer acesso dentro da Companhia a informações mais privilegiadas. Não acho justo, nem que fosse o grupo em que eu trabalho, eu acho que a Vale do Rio Doce tem que ser completamente neutra em relação a qualquer grupo privado. Agora, nesse caso específico do Dr. Samir, eu acredito que aí ele estava realmente vendo o problema financeiro da Vale, que dizer, havia umas sobras, talvez, e o problema de caixa de ser resolvido era um problema meramente econômico. Eu acho que todos nós aí fomos responsáveis por não termos previsto coisas que poderiam ter acontecido. Mas a minha impressão, e espero não estar enganado, é que para o Dr. Samir foi apenas um problema meramente financeiro.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Essas sobras poderiam ser adquiridas terminado o prazo, quer dizer, uma questão de 10 dias, mas por que se antecipar para permitir ao pool de bancos uma compra antes que se esgotasse um tempo tão curto?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Talvez, Senador, uma medida de prevenção, quer dizer, se houvesse isso. Estamos assim na base da conjectura, eu acredito, quero crer que isso tenha sido apenas um problema meramente financeiro.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Muito obrigado.

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Há um fato, eu acho que esse problema de debêntures é realmente um problema que criou uma situação para a Vale que nós não imaginávamos que fosse ser criado, mas o problema existe e acho que nós temos que sanar esse problema de qualquer maneira. A idéia que nos surgiu, que eu transmiti aqui, do lançamento de ações preferenciais no momento que o valor patrimonial delas está menor do que ações de Bolsa era a minha idéia, mas o que eu acho mais fundamental é uma análise da parte do poder público sobre os papéis dos Conselhos de Administração nas empresas estatais, sobre a forma de direção das empresas estatais.

Realmente, as empresas estatais, e aí não estou falando de Vale, eu sou um homem que tenho muita experiência em empresa estatal, em empresa pública. A direção de uma empresa pública e de uma empresa privada em que o dono detém quase que a totalidade das ações, tem uma decisão muito mais democrática do que uma empresa estatal que pertence à Nação. Essas coisas realmente é que me afligem.

Para os Srs. terem uma idéia, e repito, não é crítica a A, B ou C, eu vou narrar um simples episódio que vai caracterizar perfeitamente esse papel do poder discricionário das direções de empresas estatais. Ora, na Lei das S/A, certo ou errado cabe ao Conselho a decisão suprema da empresa. No princípio deste ano, meados deste ano, e tenho a impressão que o nobre Senador César Cals já havia deixado a Companhia Vale do Rio Doce trouxe à consideração do Governo uma modificação fundamental nos Estatutos da empresa, que alterava fundamentalmente a administração da empresa. O Conselho não tomou absolutamente conhecimento de nada, o Conselho não sabia nada do que estava se passando. A Vale do Rio Doce oficiou ao Ministério de Minas e Energia uma solicitação de modificação dos Estatutos, desviando completamente o Conselho de Administração e aumentando tremendamente o poder da Diretoria. Repito, o órgão máximo da administração, a empresa não sabia de nada.

Esse papel do Ministério de Minas e Energia foi encaminhado à Presidência da República, o Presidente da República encaminhou esse papel ao Consultor-Geral da República, e este deu um dos pareceres mais violentos que eu já assisti na minha vida a esse respeito. Eu peço até permissão para ler esse parecer:

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA PARECER

No. y-003, de 12 de abril de 1985. "Aprovo. Em 06/05/85." (Encaminhado ao Ministério das Minas e Energia em 08/05/85).

CONSULTA: 11-6-85. Da Presidência da República, através do Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

ASSUNTO: Reforma do Estatuto da CVRD

EMENTA: A conveniência e a oportunidade do aumento de número de Diretores da Companhia ou da passagem para o Vice-Presidente de atribuições que agora são do Presidente constituem matéria de opção ou política administrativa, estranha ao Direito.

Nas sociedades anônimas de capital autorizado ou de capital aberto, em que é obrigatória a existência do Conselho da Administração, este deve ser órgão superior, investido de poderes administrativos realmente expressivos. Não deveria ser convertido em aparência enganadora em véu dissimulatório de poderes mais fortes da Diretoria, que é órgão inferior.

PARECER No. Y-003

1º De ordem do Senhor Presidente da República, o Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil solicita o meu parecer "sobre o anexo projeto de alteração do Estatuto da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), Capítulos IV e V, que tratam da administração e do Conselho Fiscal da empresa".

Acompanham a consulta, além da minuta do edital de convocação da AGE que aprecia a proposta de reforma estatutária, apenas a justificativa dela e o texto da alteração desejada, motivo por que tive de solicitar o do Estatuto em vigor, objeto da modificação. Pedí a representantes da CVRD que me procuraram, — e o Conselho não sabia de nada — que fizessem a montagem, em colunas confrontantes das disposições vigentes e das projetadas, sublinhando as supressões e as inovações. Como não fosse atendido prontamente o pedido, a própria Consultoria montou, como se vê em anexo a este parecer, à esquerda as disposições estatutárias atuais e à direita as que estão sendo propostas. Esse trabalho gráfico de cotejo facilita a melhor apreensão do que a Diretoria da CVRD pretende alterar.

2º Na aludida justificativa, lê-se:

"Entre os diversos problemas da presente estrutura organizacional da CVRD ressaltadas nos estudos específicos levados a cabo nos últimos anos, dois aspectos merecem especial consideração no momento atual:

"a) concentração de decisões de importância heterogênea na pessoa do Diretor-Presidente; e
b) a necessidade de melhor definir as atribuições que competem ao Conselho de Administração e a estrutura adequada ao seu funcionamento."

Após dizer que há outras questões e definições de natureza administrativa para se implementarem, enfatiza a justificativa:

"Entretanto, sem o equacionamento preliminar dos dois aspectos destacados no item precedente, dificilmente se poderá dar curso à reorganização de que necessita a empresa."

Esse equacionamento induziria o desencadeamento de outras medidas, no momento político mais adequado.

Feita a Introdução, o documento passa a focalizar a sobrecarga que a concentração excessiva de atividades impõe ao Presidente, obrigando-o a envolver-se, "mais do que o desejável, com assuntos operacionais do dia-a-dia da empresa", e, por isso mesmo, a não se poder fixar em "aspectos que requerem uma visão de longo prazo das várias oportunidades e questões com que a companhia se defronta, que, por definição, competem ao administrador principal da empresa".

Passa, em seguida, a justificativa a ocupar-se da criação de uma vice-presidência Executiva e do aumento de oito para dez diretores. A criação da vice-presidência teria por objetivo principal a "desconcentração das decisões sobre as operações do dia-a-dia da empresa, hoje excessivamente dependentes do Presidente da CVRD". A criação de duas novas diretorias "se justificaria plenamente, em virtude da diversificação crescente das atividades da companhia, contribuindo, assim, para reduzir a concentração de encargos que hoje onera a diretoria".

Quanto ao Conselho de Administração, a justificativa diz que lhe "serão atribuídas as funções que normalmente devem competir a este órgão, segundo as melhores práticas corporativas e segundo a própria lei das sociedades anônimas". Caberia ao Conselho "estabelecer as premissas básicas consistentes na filosofia, missões, objetivos e políticas básicas da empresa". Ele teria "a natureza de uma Comissão permanente da Assembleia Geral, ou mini-assembleia" e não deveria ficar imerso nos problemas cotidianos da administração da companhia, até mesmo para não perder a perspectiva global. Para tanto, seria imperioso que se lhe reservassem "apenas as atribuições previstas na lei e as deliberações na política, restringindo ao mínimo — e nas matérias realmente importantes — a competência para decidir sobre determinados negócios", nunca se deixando que o Conselho se transforme "em órgão revisor de grande número de deliberações da Diretoria em casos concretos". A Diretoria, sim, caberiam "as decisões sobre problemas concretos".

Conquanto referindo-se a "estudos específicos levados a cabo nos últimos anos", a justificativa não os traz à ilharga. A omissão dificulta o exame da matéria, uma vez que a este faltarão os elementos que teriam levado a Diretoria às generalidades que compõem a sua exposição.

3º De outra parte, a matéria situa-se mais no plano da opção político-administrativa do que no do Direito.

No tocante à descentralização administrativa que deslocasse do Presidente para um Vice-Presidente da CVRD algumas atribuições administrativas, ou à criação de mais duas Diretorias, nada teria a dizer o jurista, principalmente quando desconhecedor dos estudos específicos a que a justificativa se refere. Aí, o terreno é da conveniência ou oportunidade, matéria opcional e política sobre a qual teria de decidir o Governo. Se os referidos estudos específicos vierem a ser encaminhados a esta Consultoria, poderá ela oferecer subsídios, menos jurídicos do que empresariais, à tomada de posição do Governo ou da Administração.

Em relação ao Conselho de Administração, entretanto, são possíveis algumas considerações mais ligadas ao Direito. Elas serão feitas a seguir.

4º O sistema unitário da administração das sociedades anônimas, estabelecido na legislação brasileira anterior a 15 de dezembro de 1976, foi substituído, na Lei nº 6.404, da referida data, pelo sistema dualista criado pelas leis alemãs de 1937 e 1965 e seguido por leis holandesa, austríaca, francesa, norueguesa e argentina. Esse regime dual é praticado também nos Estados Unidos e na Inglaterra, através do *board of directors* e dos *officers* (executivos) que o *board* nomeia.

A nova lei brasileira tornou obrigatório o Conselho de Administração nas sociedades anônimas de capital autorizado ou de capital aberto e facultativo nas demais sociedades por ações.

É importante salientar a origem alemã da Lei nº 6.404, para sublinhar-se a extraordinária expressão que o Conselho de Administração tem na Alemanha, tanto no plano jurídico quanto no da prática empresarial. Ali, o Conselho de Administração realmente governa a empresa, situando-se a Diretoria no plano da execução de decisões superiores ou de negócios e rotina informados pela orientação geral ou especial que aquele cabe definir e que efetivamente define.

Certamente foi por estar de olhos fixos no molde alemão que Fran Martins, referindo-se ao órgão brasileiro, professou:

"É, assim, um órgão superior, com imensos poderes." (Comentários à Lei das Sociedades Anônimas, vol. II, Tomo I, nº 619)

"A competência do Conselho é bastante ampla: é ele, na verdade, não apenas um órgão de deliberação (art. 139, § 1º) como igualmente de fiscalização, invadindo até as atribuições do Conselho Fiscal." (ob. e tomo cit., nº 637)

O mestre cearense assinala que o Conselho é órgão deliberativo, enquanto que a Diretoria é órgão executivo (ob. e vol. cit., nº 635), no que é acompanhado por Roberto de Magalhães:

"É inegável que nas grandes empresas — em que ninguém pode deter todos os conhecimentos necessários às deliberações — o colegiado é a forma mais adequada." (A Nova Lei das Sociedades por Ações Comentada, vol. II, nº 792)

"O Conselho possui, basicamente, a prerrogativa de estabelecer os planos da administração, funcionando a Diretoria como órgão executivo." (ob. e vol. cit., nº 806)

Sampaio Lacerda, saudoso professor da antiga Faculdade Nacional de Direito, não se afastou dessas conspícuas lições:

"Além de órgão de planificação e administração, é ainda o Conselho de Administração um órgão destinado a fiscalizar a gestão dos Diretores." (Comentários à Lei das Sociedades Anônimas, p. 159)

A doutrina, como acaba de ser demonstrado, deixa-se penetrar pelo espírito do modelo alemão.

O Conselho é órgão de administração. Não se pode conceber administração ser acesso concreto. É também órgão de fiscalização, o que pressupõe o mesmo acesso, pois não seria factível a atividade fiscalizatória que tivesse de se cingir apenas ao abstrato ou ao genérico.

Eis aí por que tenho dificuldade de aderir às teses centrais da justificativa, no tocante ao Conselho de Administração:

"a atribuição aos conselheiros de outras funções administrativas, além da participação nas reuniões do Conselho, é incompatível com a lei;"

"a maioria dos membros do Conselho seja inteiramente estranha à direção executiva da companhia, a fim de que possa manter a visão do conjunto dos negócios para exercer a atividade legal de fiscalizar a gestão dos Diretores;"

"não fiquem imersos nos problemas cotidianos da administração, para que não percam a perspectiva global;"

"reserve ao Conselho de Administração apenas as atribuições previstas na lei e as deliberações na política, restringindo ao mínimo — e nas matérias

realmente importantes — a competência para decidir sobre determinados negócios; se o Conselho de Administração for transformado em órgão revisor de grande número de deliberações da Diretoria em casos concretos, deixará de exercer sua função legal de fixar a orientação geral dos negócios da companhia."

Essas teses pretendem estabelecer, no plano societário, algo assemelhado à estruturação do poder político: de um lado, um poder normativo (ou legislativo) e, de outro, um poder administrativo (ou executivo), sem dispensarem maior atenção ao fato de que o órgão se chama "Conselho de Administração" ou ao de que o art. 138 da Lei nº 6.404, dispõe:

"A administração da Companhia competirá, conforme dispuser o estatuto, ao conselho de administração e à diretoria, ou somente à diretoria.

§ 2º — As companhias abertas e as de capital autorizado terão obrigatoriamente conselho de administração".

A administração não pode ser estranha ao plano concreto, razão por que a lei dispõe:

"Compete ao conselho de administração:

III — fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.

V — manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir.

VIII — autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros" (art. 142).

A própria lei, portanto, coloca o Conselho em contato com atos ou fatos concretos: livros e papéis, contratos celebrados ou a celebrar, atos ou contratos, alienações de bens, constituição de ônus ou garantias reais.

A tese de que o conselheiro é limitado às reuniões do Conselho, devendo permanecer inteiramente estranho a direção executiva, pois só assim poderá ter uma visão global do conjunto dos negócios da companhia, ou de que se deva restringir ao mínimo a competência para decidir sobre determinados negócios, ou de que deva ignorar o concreto, não corresponde sequer ao que a lei torna expresso e menos ainda corresponderia ao território que a lei deixa ao arbítrio da assembleia geral, ao formular o estatuto da sociedade.

Como decorre do texto transcrito, Fran Martins tem razão quando professa que os poderes do Conselho de Administração são imensos: E o são exatamente na área da administração, que se situa mais no plano concreto do que no abstrato. Os poderes da Diretoria são subordinados e fiscalizados, o que significa que são menores do que os do Conselho. Ai está uma inovação na estrutura do poder societário, introduzida pela nova lei das sociedades por ações. É necessário, imperioso e urgente assinalá-la, ainda que custe romper com a arraigada tradição de autoritarismo do tipo de Diretoria do antigo direito positivo. Foi esse quadro de concentração de poderes e consequencialmente de direitos que levou a malícia mineira a confundir que, as sociedades anônimas, os diretores vão à frente funando elegantes e insolentes charutos e acompanhados por longo séquito de acionistas esforçando-se por conviver com a fumaça que deles se evola.

4º — O exame do cotejo anexo, logo evidenciará as atribuições que a reforma proposta quer suprimir e as que ela concede ao Conselho de Administração.

Para facilidade do Governo, entretanto, convém objetivar a ablação e a manutenção.

Ela suprime as seguintes atribuições que o Estatuto vigente, no art. 15, confere ao órgão:

"II — Deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais, e sobre a participação da Companhia no capital de outras empresas inclusive controladas e coligadas, bem como sobre quaisquer apor-

tes de capital, apreciando, para tanto, os respectivos planos e orçamentos.

III — Fixar a orientação a ser adotada pelos representantes da Companhia nas assembleias gerais e órgãos da administração das sociedades de que participar acionariamente, especialmente subsidiárias integrais, controladas e cotigadas, bem como fundações;

VIII — Manifestar-se previamente sobre os atos enumerados no art. 16 do presente Estatuto;

IX — Estabelecer critérios e normas para empréstimos, financiamento e contratos em geral;

X — Deliberar sobre critérios, normas e limites de sua competência, para a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias reais;

XI — Estabelecer a política geral do pessoal, os critérios relativos à remuneração, direitos e vantagens dos empregados e fixar as respectivas despesas."

De outra parte, as atribuições que a proposta reserva ao Conselho de Administração são virtualmente as que a lei expressa como mínimas, como será fácil ver no seguinte cotejo do art. 142 da Lei nº 6.404, com o art. 14 da reforma proposta:

Art. 142 da Lei nº 6.404

"Compete ao Conselho de Administração:

I. fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

II. eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;

III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV. convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132;

V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

VI. manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;

VII. deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;

VIII. autorizar, se o estatuto dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, se houver."

Art. 14 da proposta

"Compete ao Conselho de Administração:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;

II. eleger e destituir os Diretores da Companhia, por proposta do Presidente;

III. fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

IV. convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária;

V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre relatórios e balanços consolidados;

VI. aprovar, por proposta da Diretoria, os planos e programas de investimento, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia;

VII. deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais e sobre a participação da Companhia no capital de outras sociedades, inclusive controladas e coligadas, bem como em fundações;

VIII. autorizar a Companhia a prestar garantias em favor de sociedades de que participe ou em fundações de que seja instituidora;

IX. escolher e destituir os auditores independentes;

X. manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido pela Administração da Companhia à assembleia geral de acionistas."

O item XI do art. 14 proposto exclui importante poder que está expresso na lei — "fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o estatuto" e submete o Conselho ao arbítrio do Presidente quanto à eleição e destituição dos Diretores: "por proposta do Presidente".

O item VI ignora o item correspondente do citado art. 142.

O item VII procede do mesmo modo em relação ao item VII do mesmo art. 142, que trata de atos ou contratos.

O item VIII não é fiel ao item correspondente do art. 142, ao deixar livre a Diretoria nas graves questões da alienação de bens do ativo permanente e da constituição de ônus reais.

Com a devida vênia, opino em contrário à pretendida reforma estatutária, no atinente ao Conselho de Administração.

5º O presente caso provoca especulações sobre o papel que deva ser atribuído ao órgão nas sociedades de economia mista de que a União participe acionariamente.

A questão merece a atenção e o estudo dos setores competentes da Administração Pública.

Este é o meu parecer.

sub censura.

Brasília, 12 de abril de 1985. — Darcy Bessone, Consultor-Geral da República.

Esse parecer foi dado no dia 12 de abril de 1985, Darcy Bessone, Consultor-Geral da República. No dia 6 de maio de 1985 o Presidente da República aprovou. No dia 15 de maio tudo o que foi dito aqui foi feito na Companhia Vale do Rio Doce.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O Sr. traz, com esse documento, uma contribuição extremamente importante para a análise do que ocorre na Companhia Vale do Rio Doce.

Mas o que nos deixa intrigados é que o Prof. Bessone dando um parecer tão claro, parecer aprovado pelo Presidente da República, que numa Assembleia Geral compareça o Tesouro para aprovar essa mudança estatutária. Eu indagaria se o Sr. sabe que outras forças surgiram, que tipo de independência determinados escalões podem assumir para contrariar, não é isso, um parecer como esse, aprovado pelo Presidente da República?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO FARIAS — Meu caro Senador Severo Gomes, quando comecei a conversar com os Srs. eu disse: Não venho criticar a Deus, venho trazer algumas perplexidades minhas. Essa é a maior de todas.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Muito obrigado.

O SR. PRRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Eu gostaria de pedir desculpas por não ter participado desta reunião desde o seu início. Eu estava esperando **quorum** numa Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o mercado financeiro, da qual sou o Presidente, e por isso não tive o prazer e o privilégio de ouvir o depoimento de V. Sª

Sendo V. Sª filho do Marechal Cordeiro de Farias, esta credencial nos inspira a maior simpatia e a maior admiração.

Eu gostaria, depois de formular uma pergunta concreta, de fazer um rápido comentário sobre esse problema que está sendo debatido em relação à Companhia Vale do Rio Doce.

A pergunta é se os poderes atuais do Conselho de Administração, depois das modificações a que V. Sª se referiu, estão em desacordo com a lei. Mas antes da sua resposta, eu gostaria de tecer rápidas considerações. Não sou uma pessoa inteiramente isenta para falar sobre o problema da Companhia Vale do Rio Doce e do seu Presidente, porque eu considero o Engenheiro Eliezer Batista da Silva um brasileiro, para usar a expressão da nova geração, "fora de série". Há poucos cidadãos neste País com a sua criatividade, com a sua imaginação fecunda, de tal maneira que pessoas que pertencem a gerações —

eu diria diferentes — Eugênio Gudín, que já está beirando o centenário, e Tancredo Neves, manifestam opiniões sobre Eliezer Batista da Silva, creio que inéditas na história deste País. Eugênio Gudín declarou que o Eng^o Eliezer Batista da Silva deveria ser Presidente da República Federativa do Brasil. Por sua vez, Tancredo Neves, quando já eleito Presidente da República, declarou que o Brasil precisava não de um, mas de dez, de vinte criaturas como Eliezer Batista da Silva. Tratando-se de uma pessoa, realmente, de uma personalidade fora de série, é natural que esse fenômeno se reflita na conduta do Presidente, quando ele realmente é uma personalidade, assim, de extraordinária importância, um homem a quem o Brasil deve realmente realizações que eu diria espetaculares na área de atuação da sua empresa. Por isso, eu creio que em certos momentos foi necessário ajustar a rotina administrativa, a rotina empresarial mesmo, à personalidade extraordinária do Dr. Eliezer Batista da Silva. Eu creio que isso talvez explique um pouco das divergências que têm surgido.

Em relação ao meu Estado, a Companhia Vale do Rio Doce tem desempenhado um papel de excepcional importância e eu gostaria de, ao mesmo tempo, aproveitar a oportunidade para formular uma outra pergunta sobre as informações que V. S^a tem sobre o Fundo de Desenvolvimento do Vale do Rio Doce, que é uma obrigação dessa Companhia em relação a Minas Gerais e em relação, obviamente, também, ao Espírito Santo.

Nós recebemos uma razoável ajuda da Companhia Vale do Rio Doce, mas acredito que essa ajuda pode ser ainda mais substancial.

São estas as colocações que eu gostaria de fazer, no momento que V. S^a presta um depoimento importante a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, presidida por um ex-Ministro de Minas e Energia, que é um dos valores mais admiráveis da nossa vida pública, é o Senador César Cals. Muito obrigado.

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Meu caro Senador João Calmon, como eu comentei no início aqui, dentro do que eu me propus aqui na Comissão eu não me referi à pessoa nenhuma no meu depoimento e continuarei da mesma maneira. Agora, o Sr. não deixa de ter uma certa razão, pelo seguinte: a Companhia Vale do Rio Doce é uma companhia quase autocrática. A forma de atuação dela independe do Dr. Eliezer, ela é. E toda Companhia que é muito autocrática depende muito do Presidente que esteja exercendo ser mais ou menos autocrático. Mas, ela é uma companhia autocrática. Isso leva a um outro problema sério, que eu acho que a Companhia Vale do Rio Doce precisa ser submetida a uma transformação administrativa radical. Aliás, quando a própria Diretoria encaminha ao Ministério das Minas e Energia e acaba no Procurador-Geral da República a solicitação de modificação do Estatuto no sentido de diminuir os poderes do Conselho, ela fala da necessidade que seriam os primeiros passos, a necessidade de uma profunda reforma administrativa.

Quando nós fomos para o Conselho, nós conseguimos que a administração contratasse uma das melhores empresas de organização, a Actual Delivery, dos Estados Unidos, para fazer um exame profundo do organograma da Companhia Vale do Rio Doce e ela fez realmente um trabalho substancial, onde demonstra a necessidade urgente de uma reforma fundamental. Eu vou mais longe, digo ao Sr. que se não houver uma profunda transformação na estrutura da Companhia ela tende a se cindir, porque alguns anos na frente o grosso dos negócios da Companhia vão se situar no Nordeste e Norte do Brasil. E, uma Companhia que o grosso dos negócios se situa no Norte, o restante no eixo Espírito Santo-Minas Gerais administrado no Rio de Janeiro, é um problema que vai se tornar profundamente complexo, nem o Dr. Eliezer Batista com toda a inteligência que todos nós conhecemos, nem ninguém será capaz de administrar realmente uma Companhia como a Vale do Rio Doce. Urge profundas modificações, ou criações de holding e empresas subordinadas a esse holding ou a idéia que Arthur Dellital...

O SR. JOÃO CALMON — Há alguns anos eu fui Presidente da Comissão de Minas e Energia do Senado Federal, e eu me lembro que um dos depoimentos, de uma revelação que eu não sei se ainda pode ser discutido, ou tinha um problema que foi até ampliado, é exatamente a

Vale do Rio Doce e as suas subsidiárias no conjunto representativo na constelação de cerca de 75 empresas? Porque as subsidiárias por sua vez também tem subsidiárias além da Companhia Vale do Rio Doce?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Eu acredito que em determinadas fases da Companhia Vale do Rio Doce ela é capaz de ter tido 75 companhias mesmo subsidiárias. Mas, a maioria dessas companhias ou grande parte dessas companhias eram **paper companys**, eram empresas de papel, quer dizer, para problemas de solicitar jazidas, como o Sr. só pode ter direito a um determinado número de empresas ou de explorações sobre a sua orientação se criava isso. Também se faz muito em pessoas físicas, quer dizer se dá com as pessoas físicas. Acredito que a Vale do Rio Doce chegou até a ter esse número mais muito em função disso e, realmente, a partir de 1979 nós conseguimos também diminuir muito esse número de empresas, passamos algumas para a PETROBRAS, existe um número de companhias coligadas.

O SR. JOÃO CALMON — Quantas?

O SR. OSVALDO BARCELOS CORDEIRO DE FARIAS — Tenho a impressão que 20 e poucas.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Com a palavra o Deputado Paulo Melo.

O SR. PAULO MELO — Eu em primeiro lugar gostaria de agradecer a deferência de me permitir que eu também faça rápidas colocações neste momento tão importante para a análise que o Senado está fazendo a respeito das empresas estatais brasileiras.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de em primeiro lugar cumprimentar o Engenheiro Osvaldo Cordeiro de Farias, pelo brilhantismo do seu pronunciamento nesta Casa, em que teve a oportunidade de demonstrar não só opiniões pessoais a respeito do tema que interessa a esta Comissão, como também demonstra, com muita eloquência, o quanto ele conhece da vida administrativa da Companhia Vale do Rio Doce.

E, quero também, Sr. Presidente, fazer a uma circunstância peculiar da minha vida, que, considerando-se que se encontra aqui, presente, um filho do Marechal Osvaldo Cordeiro de Farias, uma das figuras mais excecenciais da vida pública brasileira, eu queria, em função da convivência de mais de 30 anos, muito chegada e muito íntima com aquele ilustre brasileiro, reverenciar a sua memória e de deixar consignado nesta Casa de que na minha opinião o Marechal Cordeiro de Farias está fazendo muita falta na atualidade brasileira. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Cals) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, eu quero me associar às referências feitas ao saudoso Marechal Cordeiro de Farias, grande democrata, de quem fui amigo e profundo admirador de sua obra, agradecer também as referências generosas do Senador João Calmon e agradecer a maneira como prestou depoimento o Engenheiro Osvaldo Barcelos Cordeiro de Farias, pela maneira franca como se referiu às atividades da Companhia Vale do Rio Doce, a sua discordância, principalmente às relações entre o Conselho de Administração e a Diretoria e as Diretorias Executivas, de uma maneira geral, e maneira como respondeu todas as questões realizadas nesta Comissão.

Ao encerrar esta reunião eu gostaria de anunciar que o próximo depoente será o Dr. Euclides Triguês, ex-Vice-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce e a reunião será realizada na próxima quinta-feira, às 9 horas e 30 minutos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 50 minutos.)

Brasília, 1^o de novembro de 1985.

PAPELETA Nº 02/85

Senhor Ministro Aureliano Chaves,
Logo após a posse de V. Ex^a no cargo de titular da pasta das Minas e Energia, foi exposta a V. Ex^a a situação do estatuto social da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), que até então não havia sido adaptado aos ditames da Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404, de 15-12-76.

Com o fim de resolver a questão, foi preparada pela Diretoria da CVRD proposta cuja modificação previa o funcionamento do Conselho de Administração em moldes distintos do então vigente, isto é, sem funções executivas, portanto, com remuneração fixada de acordo com o previsto na E.M. 029, de 26-11-84, da Presidência da República, passando os novos conselheiros a receber, em lugar da remuneração igual a dos Diretores executivos, valor fixado em função de percentagem da remuneração média da Diretoria.

Além do cumprimento da legislação aplicável ao caso, identificou-se significativo interesse em distinguir a função dos conselheiros das atribuições legais claramente previstas na Lei nº 6.404, privativas dos diretores.

Para serem atingidos tais propósitos foram tomadas as seguintes providências:

1. Em 1-4-85, através do Ofício SG/01/056/85, essa Secretaria-Geral encaminhou ao Sr. Ministro Chefe do Gabinete Civil, com solicitação de ser submetido ao exame, do ponto de vista formal, pelo Sr. Consultor-Geral da República, a primeira minuta do projeto de estatuto da CVRD (ANEXO I).

2. Em 2-4-85 o Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil, através do AVISO nº 247/85, solicitou o pronunciamento do Sr. Consultor-Geral da República, Professor Darcy Bessone de Oliveira Andrade (ANEXO II).

3. Em 17-4-85, a Assessoria Jurídica da CVRD manteve contato com o Professor Darcy Bessone e tomou conhecimento do Parecer Nº Y 003, de 12-4-85, decorrente da Consulta nº 11/C/85, Assunto: Reforma do Estatuto da CVRD.

4. Em 18-4-85 o Sr. Consultor-Geral da República enviou a V. Ex^a correspondência reservada (ANEXO III) referindo-se à entrevista, em 17-4-85, com a Assessoria Jurídica da CVRD, bem como declarando:

“Se o intérprete se ativer apenas à letra do art. 142, na nova lei de sociedade anônima, não se poderá ter como ilegal o Estatuto que apenas reproduza as atribuições constantes do texto legal.”

5. Em 19-4-85, esta Secretaria-Geral, depois de verificar que foram feitas as alterações na primeira minuta de projeto submetida ao Sr. Consultor-Geral da República, procedidas pela Assessoria Jurídica da CVRD, após entrevista com o Prof. Darcy Bessone, encaminhou ao Sr. Ministro Chefe do Gabinete Civil, através do Ofício SG/01/069 (ANEXO IV) a segunda minuta de Estatuto.

6. Em 10-5-85, o Gabinete Civil da Presidência da República encaminhou, pelo AVISO nº 290/85 (ANEXO V) à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a redação que incorporou as recomendações do Sr. Consultor-Geral da República contidas no Parecer Nº Y 003, de 12-4-85, aprovado pelo Senhor Presidente da República em 6-5-85 e publicado no Diário Oficial da União (Seção I, página 6.985, de 8-5-85) (ANEXO VI).

7. Em 14-5-85, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária (AGE) que aprovou o novo Estatuto da CVRD. Ata da referida AGE foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dia 10-6-85 — Parte V (ANEXO VII).

8. Para resumir, apresentarei a V. Ex^a uma comparação da primeira minuta submetida à consideração do Sr. Consultor-Geral da República em 2-4-85, com a segunda minuta apresentada ao Sr. Procurador Geral da Fazenda Nacional em 10-5-85. Dita segunda minuta alterou a redação da primeira minuta, incorporando todas as observações do Sr. Consultor-Geral da República no Parecer Y 003, de 12-4-85.

Em dito documento S. Ex^a, após diversas considerações de caráter geral sobre a reforma estatutária pretendida, identifica na pág. 10 de seu parecer suas restrições ao texto proposto, circunscritas estas à competências do Conselho de Administração, fazendo-o nos seguintes termos:

“O item II do art. 14 proposto exclui importante poder que está expresso na lei — “fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o estatuto” e submete o Conselho ao arbítrio do Presidente quanto à eleição e destituição dos Diretores: “por proposta do Presidente”.

O item VI ignora o item correspondente do citado art. 142.

O item VII procede do mesmo modo com relação ao item VII do mesmo art. 142, que trata de atos ou contratos.

O item VIII não é fiel ao item correspondente do art. 142, ao deixar livre a Diretoria nas graves questões da alienação de bens do ativo permanente e da constituição de ônus reais."

Com a finalidade de ajustar a minuta às observações acima transcritas, foram feitas as seguintes alterações:

- a) o item II do art. 14 passou a ter a seguinte redação:
- "II — eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições."

Como se vê, a redação acima é exatamente a sugerida no parecer do Exmº Sr. Consultor-Geral da República. b) a atribuição prevista no item VI do art. 142 da Lei nº 6.404/76 foi incorporada ao item IX do estatuto atual, com a seguinte redação:

"IX — estabelecer critérios e normas para empréstimos, financiamentos e contratos em geral."

Tal redação, como se vê, atende integralmente à sugestão do Exmº Sr. Consultor-Geral da República.

c) no tocante ao item VII do art. 142, a observação do Exmº Sr. Consultor-Geral da República não se aplica ao caso, uma vez que a CVRD não é sociedade anônima de capital autorizado — caso em que poderia caber ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão de ações — inexistindo também no Estatuto da empresa autorização para emissão de bônus de subscrição.

d) as atribuições previstas no item VIII do art. 142 foram incorporadas aos itens VIII e IX do estatuto social, com as seguintes redações:

"VIII — estabelecer critérios e normas para a alienação de bens do ativo permanente e para a constituição de ônus reais";

"IX — autorizar a Companhia a prestar garantias em favor de sociedades de que participe ou de fundações de que seja instituidora".

Como se vê, as observações do Exmº Sr. Consultor-Geral da República foram plenamente atendidas.

9. Em vista do exposto, Senhor Ministro, acredito que está plenamente demonstrado o fiel cumprimento da decisão do Senhor Presidente da Companhia a aprovar em 6-5-1985 referido Parecer nº Y.003.

Para registro completo, dos fatos relatados, nos arquivos da Presidência da República, sugiro a V. Exª que promova o envio do inteiro teor do presente documento ao conhecimento do Senhor Presidente da República.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exª meus protestos de elevada consideração. Paulo Richer, Secretário-Geral.

E.M.109 Em 4 de novembro de 1985. Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

Por iniciativa deste Ministério, foi sugerida a reforma dos estatutos da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, para o fim de adaptá-la às normas da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

O Consultor-Geral da República, no Parecer nº Y.003, de 12 de abril de 1985, opinou em contrário à reforma pretendida, no atinente ao Conselho de Administração. Aludido parecer foi aprovado por Vossa Excelência em 6-5-85 e publicado no Diário Oficial da União no dia 8 do mesmo mês (Seção I, fls. 6985/8).

Em vista disso, a Assessoria Jurídica da CVRD entrou em contato com o Consultor-Geral da República e alterou a redação da proposta que foi apreciada no referido Parecer nº Y.003, praticamente reproduzindo, na nova versão, o texto da Lei nº 6.404/76.

O Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, em 10-5-85, encaminhou à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a redação que incorporou as recomendações do Sr. Consultor-Geral da República.

A Assembleia Geral Extraordinária da CVRD foi realizada em 14-5-85 e a ata respectiva foi publicada em 10-6-85.

Para conhecimento de Vossa Excelência, tenho a satisfação de encaminhar, em anexo, inteiro teor da documentação que me foi apresentada pelo Secretário-Geral desta Pasta a respeito do assunto.

Reafirmo a Vossa Excelência, na oportunidade, a expressão do meu mais profundo respeito. Antonio Aureliano Chaves de Mendonça, Ministro de Estado das Minas e Energia.

ANEXOS À PAPELETA Nº 2/85,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 1985 — SG/MME

ANEXO I

Ofício / SG/01/056/85 Em 1º de abril de 1985
Do: Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. "J" 6º andar
Ao: Sr. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Assunto: "Encaminha projeto de alteração do Estatuto da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD"

Senhor Ministro-Chefe:
De ordem do Senhor Ministro das Minas e Energia, encaminho a V. Exª, para exame do ponto de vista formal, pelo Senhor Consultor-Geral da República, minuta do projeto do Estatuto em referência.

2. Conforme transmitti a V. Exª em telefonema de hoje, alguns artigos estão com a redação proposta pela Companhia Vale do Rio Doce, podendo, no final, sofrer alterações de redação ou conceito.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a V. Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração. - Paulo Richer - Secretário-Geral.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE COMPANHIA ABERTA CGC Nº 33.592.510 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Vale do Rio Doce, a pedido do Acionista Majoritário, a União Federal, Convida os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de março próximo, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Graça Aranha, nº 26, 19º andar, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre as matérias constantes da seguinte ordem do dia:

1) proposta para alteração da redação dos Capítulos IV e V do estatuto social que tratam da Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;

2) Eleição de membros do Conselho de Administração e fixação da respectiva remuneração.
Rio de Janeiro, 20 de março de 1985. - Eliezer Batista da Silva, Presidente

ALTERAÇÃO NO ESTATUTO Justificativa

1. Introdução

1.1 Dentre os diversos problemas da presente estrutura organizacional da CVRD ressaltados nos estudos específicos levados a cabo nos últimos anos, dois aspectos merecem especial consideração no momento atual:

a) a concentração de decisões de importância heterogênea na pessoa do Diretor-Presidente; e

b) a necessidade de melhor definir as atribuições que competem ao Conselho de Administração e a estrutura adequada ao seu funcionamento.

1.2 Não resta dúvida que inúmeras outras questões e definições de natureza administrativa, constantes dos diagnósticos já existentes, terão que, por seu turno, ser implementadas. Entretanto, sem o equacionamento preliminar dos dois aspectos destacados no item precedente, dificilmente se poderá dar curso à reorganização de que necessita a empresa.

1.3 Relewa, ainda, notar que, além de seu caráter de medida preliminar - ou seja, medida que induz o desencadeamento de outras - o equacionamento das questões alforadas no item 1.1 requer momento político adequado, fora do qual sua implementação se torna extremamente difícil, se não inviável.

2. Sobrecarga do Diretor-Presidente

2.1 O Presidente da CVRD está excessivamente sobrecarregado e se envolve, mais do que o desejável, com assuntos operacionais do dia-a-dia da empresa: a assertiva consta de todos os diagnósticos da companhia realizados nos últimos anos e traduz uma opinião corrente entre seus administradores.

2.2 Esta excessiva concentração de atividades na pessoa do Diretor-Presidente, além do desgaste físico decorrente da sobrecarga, certamente que interfere com a atenção integral aos aspectos que requerem uma visão de longo prazo das várias oportunidades e questões com que a companhia se defronta, que, por definição, compete ao administrador principal da empresa.

3. A necessidade de criação de uma Vice-Presidência Executiva e de aumento do número de Diretores.

3.1 De modo a promover a desejável desconcentração das decisões sobre as operações do dia-a-dia da empresa, hoje excessivamente dependentes do Presidente da CVRD, seria de todo recomendável a criação na Diretoria de um cargo de Vice-Presidente, ao qual caberia, nas diversas áreas que lhe forem atribuídas, a responsabilidade principal pelas operações correntes da companhia.

3.2 Assim, competiria ao Vice-Presidente adotar as medidas necessárias para que a companhia caminhe na direção dos objetivos estabelecidos pelo Presidente e pelo Conselho de Administração, operando dentro da política e diretrizes básicas que estes estabelecerem.

3.3 Para tanto, o Vice-Presidente, tal como o próprio Presidente, integraria, também, o Conselho de Administração da companhia, colaborando, neste colegiado, na formulação de políticas e no desenvolvimento da estrutura de organização, visando, a longo prazo, o máximo aproveitamento das potencialidades nos negócios da CVRD.

3.4 Por outro lado, o aumento do número de diretores de oito para dez se justificaria plenamente, em virtude da diversificação crescente das atividades da companhia, contribuindo, assim, para reduzir a concentração de encargos que hoje onera a Diretoria.

4. Atribuições do Conselho de Administração

4.1 Ao Conselho de Administração serão atribuídas as funções que normalmente devem competir a este órgão, segundo as melhores práticas corporativas e segundo a própria Lei das Sociedades Anônimas.

4.2 Como órgão de governo da corporação, distinto, portanto, dos órgãos de administração executiva e operacional, cabe ao Conselho de Administração estabelecer as premissas básicas consistentes na filosofia, missões, objetivos e políticas básicas da empresa.

4.3 Atenta a tais princípios, a lei estabeleceu que a administração da companhia aberta caiba a dois órgãos distintos — o Conselho de Administração e a Diretoria (art. 138).

4.4 Na definição da lei, o Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, e a direção executiva e representação da companhia perante terceiros é privativa dos Diretores (art. 138, § 1º, e art. 144). As disposições da lei sobre os órgãos da companhia, sua natureza, atribuições e poderes, são cogentes — não podem ser modificados pelo estatuto (art. 139).

4.5 O Conselho de Administração tem a natureza de uma comissão permanente da Assembleia Geral, ou "mini-assembleia":

a) como órgão de deliberação colegiada, o Conselho somente funciona enquanto reunido o que pressupõe convocação e instalação regulares;

b) a função de conselheiro consiste em participar das reuniões e formar, com seu voto, as deliberações do órgão; tal como ocorre com os acionistas fora das reuniões das Assembleias Gerais, o conselheiro não exerce, individualmente e fora da reunião do Conselho, nenhuma função de administração;

c) a atribuição aos conselheiros de outras funções administrativas, além da participação nas reuniões do Conselho, é incompatível com a lei; a organização da administração em dois órgãos distintos — um deliberativo e outro executivo — pressupõe, para ser funcional, que ao menos a maioria dos membros do Conselho seja inteiramente estranha à direção executiva da companhia, a fim de que possa manter a visão de conjunto dos negócios para exercer a atribuição legal de fiscalizar a gestão dos Diretores; essa a razão pela qual a lei limita ao máximo de 1/3 o número de membros do Conselho de Administração que podem cumular cargos da Diretoria (art. 143, § 1º).

4.6. Para preservar a natureza e funcionalidade do Conselho de Administração é indispensável que os conselheiros:

- a) tenham conhecimento e experiência empresarial ou de negócios e de administração de empresas;
- b) exerçam ou tenham exercido atividades, cargos ou funções que os habilitem a contribuir de forma efetiva para as deliberações de política que competem ao Conselho de Administração;
- c) não fiquem imersos nos problemas cotidianos da administração da companhia, para que não percam a perspectiva global.

4.7. A fim de evitar que o Conselho de Administração se desvirtue e deixe de obedecer às prescrições da lei, é conveniente que o estatuto:

- a) estabeleça requisitos de experiência na administração de empresas para o exercício da função de conselheiro;
- b) reserve ao Conselho de Administração apenas as atribuições previstas na lei e as deliberações na política, restringindo ao mínimo — e nas matérias realmente importantes — a competência para decidir sobre determinados negócios; se o Conselho de Administração for transformado em órgão revisor de grande número de deliberações da Diretoria em casos concretos, deixará de exercer sua função legal de fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- c) atribua à Diretoria, funcionando como órgão colegiado, as decisões sobre problemas concretos que, por suas características, não possam ser tomadas por um Diretor porque extravasam áreas de competência individual.

5. Estrutura e funcionamento do Conselho de Administração

5.1. Para se desincumbir adequadamente das funções que a lei lhe atribui, o Conselho da CVRD deveria ser composto de 9 (nove) Conselheiros, 2 (dois) ou 3 (três) dos quais cumulando cargos na Diretoria (o Presidente, o Vice-Presidente e eventualmente mais um Diretor).

5.2. Em termos de remuneração, os Conselheiros (à exceção dos 2 (dois) ou 3 (três) que integram a Diretoria e como tal são remunerados) teriam seus honorários fixados pela Assembléia Geral sob o critério usualmente adotado em empresas de dimensão e importância similar, em nível compatível com o tempo dedicado às funções, na forma do art. 152 da lei das sociedades anônimas.

5.3. Para o desempenho de suas funções, o Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, com uma periodicidade mensal.

6. Alteração do Estatuto

6.1. Objetivando atender às situações expostas nos itens precedentes, considera-se necessária a alteração dos Capítulos IV e V do atual estatuto, na forma proposta em anexo.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

§ 1º O prazo da gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

§ 3º O prazo de gestão dos Conselheiros e Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

§ 4º Os Conselheiros e Diretores farão jus aos honorários que forem fixados pela assembléia geral, tendo em vista suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. O Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva da Companhia, será composto de um Presidente, de livre nomeação do Presidente da República, e de 8 (oito) Conselheiros eleitos pela assembléia geral.

§ 1º Os Conselheiros serão escolhidos entre brasileiros residentes no País, acionistas da Companhia e de no-

tória experiência em administração pública ou empresarial.

§ 2º Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o qual, no período de substituição, terá atribuições idênticas às do Presidente.

§ 3º No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituído será nomeado pelos membros remanescentes, por proposta do Presidente, e servirá até a primeira assembléia geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada assembléia geral para proceder a nova eleição.

Art. 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º O Conselho somente deliberará com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) membros, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente.

§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 3º O Presidente do Conselho poderá vetar as deliberações do órgão, submetendo-as, com as razões do veto, à assembléia geral.

Art. 14. Compete ao Conselho de Administração:

I — fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;

II — eleger e destituir os Diretores da Companhia, por proposta do Presidente;

III — fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

IV — convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

V — manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre relatórios e balanços consolidados;

VI — aprovar, por proposta da Diretoria, os planos e programas de investimento, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia;

VII — deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais e sobre a participação da Companhia no capital de outras sociedades, inclusive controladas e coligadas, bem como em fundações;

VIII — autorizar a Companhia a prestar garantias em favor de sociedades de que participe ou de fundações de que seja instituidora;

IX — escolher e destituir os auditores independentes;

X — manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido pela Administração da Companhia à assembléia geral de acionistas.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 15. A Diretoria, órgão de administração executiva da Companhia, será composta de 10 (dez) membros, sendo:

I — o Presidente, que é o Presidente do Conselho de Administração;

II — 1 (um) Vice-Presidente escolhido entre os membros do Conselho de Administração;

III — 8 (oito) Diretores escolhidos entre brasileiros, residentes no País e de reconhecida capacitação profissional.

Parágrafo único. Os membros a que se referem os incisos II e III deste artigo serão eleitos pelo Conselho de Administração, mediante proposta do Presidente, devendo pelo menos 2/3 (dois terços) dos mesmos ter exercido funções de relevo na Companhia.

Art. 16. Em caso de vacância de cargo de Vice-Presidente ou de Diretor, o Presidente poderá designar substituto para exercer o cargo até a eleição do novo membro, na primeira reunião do Conselho de Administração, que exercerá a função pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Vice-Presidente ou Diretor será substituído por outro membro da Diretoria designado pelo Presidente.

Art. 17. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, deliberando com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) dos seus membros.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 2º O Presidente poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as, com as razões do veto, ao Conselho de Administração.

Art. 18. Compete à Diretoria, em consonância com a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração:

I — aprovar as normas gerais de operação, administração e controle da Companhia;

II — aprovar as normas de pessoal da Companhia, inclusive as relativas à fixação de quadro e de remuneração, direitos e vantagens;

III — aprovar a organização interna da empresa e respectiva distribuição de competência;

IV — propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimentos, — bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia;

V — propor ao Conselho de Administração a constituição de subsidiárias integrais e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, inclusive controladas e coligadas, bem como a participação em fundações;

VI — fixar a orientação a ser seguida pelos representantes da Companhia nas assembléias gerais e nos órgãos de administração das sociedades de que a Companhia participe societariamente, bem como das fundações;

VII — aprovar, por proposta do Presidente, a indicação de pessoas que devam integrar órgãos de administração, consultivos ou fiscais das sociedades e entidades em que a Companhia tenha representação;

VIII — autorizar a instalação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns ou escritórios de representação, no País ou no exterior;

IX — autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, podendo estabelecer normas e delegar poderes;

X — autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis e valores mobiliários, bem como renúncia de direitos, transações e compromisso arbitral, podendo estabelecer normas e delegar poderes;

XI — autorizar a celebração de acordo, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos da Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes;

XII — autorizar a aplicação de recursos, inclusive sob a forma não reembolsável, da "Reserva para Desenvolvimento da Zona do Rio Doce";

XIII — elaborar, em cada exercício, os relatórios da administração e as demonstrações financeiras a serem submetidas aos Conselhos Fiscais e de Administração e à assembléia geral;

XIV — conceder férias e licenças aos membros da Diretoria;

XV — manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido ao Conselho de Administração.

Artigo. 19. Compete ao presidente a administração geral da Companhia, podendo delegar competência executiva e decisória aos Diretores e fixar-lhes as respectivas atribuições.

§ 1º Compete ao Vice-Presidente coadjuvar o Presidente na supervisão e coordenação das atividades da Companhia.

§ 2º A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, caberá ao Presidente, que poderá delegar aos membros da Diretoria poderes para, em conjunto de dois, constituírem procuradores "ad judicia" e "ad negotia".

§ 3º Salvo quando da essência do ato, os mandatários serão preferencialmente constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, por razão não superior a 1 (um) ano, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Artigo. 20. São atribuições dos membros da Diretoria:

I — exercer as funções executivas e decisórias que lhes forem delegadas pelo Presidente;

II — exercer as tarefas de supervisão e coordenação que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

III — participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos das respectivas áreas de supervisão e coordenação.

Artigo 21. Os documentos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, bem como em oneração ou alienação de bens, serão assinados por dois membros da Diretoria, de acordo com as normas por ela estabelecidas.

§ 1º A assinatura dos documentos acima enumerados poderá ser objeto de delegação, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria.

§ 2º Na hipótese da delegação referida no parágrafo anterior, os documentos deverão conter, pelo menos, duas assinaturas.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que satisfaçam aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Artigo 23. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

Artigo 24. Em suas ausências ou impedimentos, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Artigo 25. Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação em vigor.

ANEXO II

Av. nº 247/85

Em 2 de abril de 1985.

A Sua Excelência o Senhor
Professor DARCY BESSONE DE OLIVEIRA ANDRADE
MD. Consultor-Geral da República
Brasília-DF

Senhor Consultor-Geral,

De ordem do Senhor Presidente da República, tenho a honra de solicitar o parecer de Vossa Excelência sobre o anexo Projeto de alteração do Estatuto da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), capítulos IV e V, que trata da Administração e do Conselho Fiscal da Empresa.

Renovo a Vossa Excelência, nesta oportunidade, protestos de apreço e consideração. JOSÉ HUGO CASTELO BRANCO, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

ANEXO III

Brasília — DF, 18 de abril de 1985

Caro amigo
Ministro Aureliano Chaves

Quero dar-lhe conhecimento dos três pontos que abordei com a Assessoria Jurídica da CVRD, ontem:

1º Se o intérprete se ativer apenas à letra do art. 142, da nova lei de sociedades anônimas, não se poderá ter como ilegal o Estatuto que apenas reproduza as atribuições constantes de texto legal.

2º Mas a exegese não joga apenas com a letra da lei, senão também com o seu espírito, com a sua intenção. Se a nova lei quis introduzir no nosso direito o modelo alemão, no qual o Conselho de Administração é muito mais forte do que a Diretoria, constituiria um retrocesso o esvaziamento daquele órgão, para identificá-lo com o mínimo legal, principalmente tendo-se em vista a importância da CVRD.

3º Por fim, questionada como está a atual Diretoria da empresa, a redução dos poderes de um órgão superior de controle e fiscalização, poderia ser vista, no momento, como inspirada no propósito inferior de deixar mais livre um órgão controlado e Diretoria.

Cordial abraço do velho amigo

Em anexo, recorte de jornal, de hoje, referente a um caso de esvaziamento de Conselho de Administração em decorrência de luta intestina.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CASO JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO

Regressando, há poucos dias, de longa viagem ao exterior, tomei conhecimento da publicação feita no *Jornal do Brasil* e na revista "VEJA", por dois diretores de MONTEIRO ARANHA S/A, a propósito de noticiário estampado pelo mesmo jornal, sob o título "Empresário terá de aprovar que tem vila na Côte d'Azur", do qual também somente agora tive ciência.

O noticiário do *Jornal do Brasil*, baseado em documentos constantes dos processos judiciais, está substancialmente correto, havendo equívocos num ou noutro ponto, de natureza secundária, quanto aos fatos que menciona.

A publicação feita por Olavo e Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho, sob o título "Esclarecimentos sobre o caso Benhayon", em verdade, nada esclarece; ao contrário, procura-se apenas baralhar e confundir. O relato do *Jornal do Brasil* se refere a fatos precisos; e sobre esses fatos nada se disse nos tais "esclarecimentos", que se espraíram numa conversa vaga e fantasiosa, revelando total desprezo pela objetividade e pela verdade. E a menção ao "caso Benhayon", foi um expediente para deslocar o foco da questão, pois Alberto Benhayon não é parte em qualquer dos dois processos judiciais - o daqui e o da França - e netes não se cuida de qualquer ato por ele praticado. A epígrafe correta seria "Esclarecimentos sobre caso Joaquim Monteiro de Carvalho", pois nas duas demandas se apreciam, exclusivamente, procedimentos desse personagem; e quem as promove é apenas a signatária, por sua livre deliberação e iniciativa.

Na publicação dos diretores de MONTEIRO ARANHA, sou, desairosamente, embora sob hipócrita tom protetor, apresentada como uma pessoa destituída de vontade e de critério deliberativo, que esteja sendo manobrada como um "robot", utilizado passivamente para mover, por capricho ou irresponsabilidade, ações judiciais contra o dirigente absoluto de MONTEIRO ARANHA.

Repito, energicamente, essa acusação vexatória, que me coloca, perante as pessoas de minhas relações e o público, em posição falsa e desprimorosa. E a increpação traz mesmo a marca de infâmia porque os que a formulam conhecem muito bem a paciência, a prudência e a cautela com que me conduzi, antes de ser forçada, muito a contra-gosto, a recorrer à Justiça, aqui e na França, para defender os meus legítimos interesses e direitos meus e dos meus 4 filhos, e de mais ninguém.

O meu advogado - Dr. Dario de Almeida Magalhães - se conduziu, através dos anos, desde 1977, com inextinguível paciência, escrúpulo e prudência, com a minha inteira concordância, na procura de soluções, ou de simples esclarecimentos, que pudessem assegurar uma convivência amista e pacífica.

Essa é uma longa história, devidamente documentada, através de anos, que aqui não cabe relatar, mas que nos autos judiciais está exposta de forma fidedigna e lastreada em testemunhos irrecusáveis.

Ao longo de 4 anos, com a assistência do meu advogado, procurei estabelecer em MONTEIRO ARANHA S/A um ambiente que permitisse uma convivência pelo menos atenciosa, e que me assegurasse um mínimo de intervenção na administração, no exercício das prerrogativas que me conferia a participação de mais de 21% no capital social.

Como é sabido, essa sociedade, de alta expressão econômica no País, é rigidamente fechada no círculo da família Monteiro de Carvalho, nela predominando a vontade absoluta do seu chefe, Joaquim Monteiro de Carvalho, figurando na sua administração algumas pessoas ilustres, mas que são meros dependentes do "Boss", pois não tem qualquer posição acionária.

Logrou-se obter, depois de esforços tenazes do meu advogado, ligeiras modificações estatutárias, as principais das quais consistentes na criação do Conselho de Administração restrito às atribuições legais, e na alteração do opressivo e iníquo dispositivo que disciplinava a transferência de ações.

Mas, em verdade, essa abertura discreta foi apenas aparente. De fato, continuou a vigorar o mesmo regime discricionário, sob o comando do chefe absoluto. O Conselho de Administração se limitava a tomar conhecimento dos fatos consumados, vez ou outra mesmo de-

pois de publicação pela imprensa, como se deu, por exemplo, no caso da venda de metade do capital ordinário da VOLKSWAGEM DO BRASIL, venda realizada a um potestado do Oriente Médio, pelo valor declarado de mais de 100 milhões de dólares.

Essa gigantesca operação que representava alienação de parte substancial do patrimônio, e a subsequente aplicação dos recursos por ela gerados no País, só foram levadas ao conhecimento do Conselho de Administração (ou seja, a mim, pois os outros conselheiros já haviam sido informados), depois de tudo consumado. E a mim só coube formular indagações e reparos inócuos.

E para ver-se como as coisas se passavam na administração em que eu, com mais de 21% do capital, só podia tomar conhecimento do que já acontecera, basta referir este fato: no exercício seguinte ao da imensa operação da venda das ações da VOLKSWAGEM, pretendeu-se distribuir um dividendo de apenas 9%, e foi necessária uma reação vigorosa do meu advogado, em meu apoio, para que os dividendos fossem elevados para 11%, correspondentes a um exercício de receita absolutamente excepcional.

Apesar de tudo isso, ainda se prosseguiu na tentativa de convivência, na qual se empenhou sempre o Dr. Dario de Almeida Magalhães, aconselhando-me, invariavelmente, a permanecer na companhia, à qual me ligavam vínculos de afeto e tradição.

Esse esforço de convivência se revelou, porém, inútil e insustentável quando da minha substituição no Conselho de Administração, no exercício do direito que a lei me concedia, em decorrência da minha posição acionária, e a represália ao exercício do meu direito foi a modificação do estatuto social para tornar absolutamente inócuo e apenas onerosos esse Conselho, que ficou reduzido a reunir-se somente duas vezes por ano.

Não era possível prosseguir na longa e cansativa experiência de convivência, que se prolongava havia 4 anos, sem qualquer resultado positivo; e diante disso nada mais restava senão o caminho que me fora imposto, sem opção: a venda das ações, correspondentes a mais de 21% do capital.

Essa deliberação foi por mim tomada depois de esgotada a minha paciência e baldados os meus esforços, suportando constantes aborrecimentos e mesmo humilhações; e foi tomada por mim depois de longa reflexão, pesando todos os aspectos do caso. E se tivesse em conta apenas os meus interesses econômicos e financeiros, sem considerar laços de afeto e tradição, de há muito eu a deveria ter tomado, pois uma participação acionária que foi transferida, em 1981/1982, por 20 milhões de dólares (conforme foi amplamente noticiado na ocasião), me propiciaria, nos três exercícios anteriores, apenas modestos dividendos, insuficientes para o meu sustento e de 4 filhos no padrão de vida a que estávamos habituados.

Estou relatando esses fatos, que dizem respeito à minha privacidade, para fornecer elementos sobre o meu comportamento, deturpado e falseado, conscientemente, na publicação feita pelos dirigentes de Monteiro Aranha, que me constrangem, a vir a público para defender-me da acusação de ser pessoa destituída de vontade, e, portanto, de responsabilidade.

A venda das ações de deliberação livre e consciente que tomei em face das circunstâncias a que fui submetida na defesa do meu patrimônio e dos meus 4 filhos, e de mais ninguém, após ter suportado, por longo tempo, uma situação de vexames, humilhações, e grandes prejuízos, tendo em conta os mínguaos dividendos que me eram atribuídos — a única acionista limitada a receber esses dividendos, pois os outros dois participavam das largas vantagens da efetiva direção da empresa, na qual eu estava reduzida a uma posição passiva e contemplativa.

Quando da realização da venda das ações, os dirigentes de Monteiro Aranha procuraram criar-me embaraços; mas estes foram repelidos, e afastados pelo meu advogado; e a operação se consumou, em novembro de 1981, sendo compradora a Atlântica Cia. Nacional de Seguros, como foi amplamente divulgado na ocasião.

Como condição básica e de importância decisiva do negócio se incluiu o respeito aos meus direitos de proprietária de fato e de possuidora e ocupante do imóvel denominado "Pavilhão", situado em Santa Teresa, em área de posição privilegiada.

Esse imóvel foi por mim construído com recursos que me forneceu a minha queridíssima e saudosa avó, movida pelo afeto especial que me dedicava. Esse imóvel foi por mim construído, mobiliado, decorado, instalado, mantido e reformado, com os meus recursos, sem interrupção, desde 1961, ou seja, há mais de 23 anos. Nunca, jamais, alguém teve dúvida de que esse imóvel me pertencia, exclusivamente a mim e a mais ninguém.

No ato da venda, os dirigentes de Monteiro Aranha impuseram uma condição, movidos por inspiração subalterna: que eu assinasse um documento concordando em que o título de propriedade desse imóvel fosse conferido aos meus 4 filhos. E eu, no ato, embora fosse imperitina a exigência, que se fez constar do documento, concordei com tal condição, pois não tinha outro propósito senão atribuir a propriedade do imóvel em que sempre morei, em companhia dos meus filhos, a estes, em condomínio, que lhes garantiria um bem de alto valor — parte considerável do meu patrimônio.

Era uma doação que eu me dispunha a fazer aos meus 4 filhos, do imóvel que construí, às minhas custas, instalei, conservei, habitei, sem interrupção, por mais de 23 anos, e que eles, como toda a gente, sabiam que era meu, exclusivamente meu, e que a eles eu destinava, como valioso patrimônio.

No mesmo ato, com a concordância da compradora das ações, os dirigentes da Cia. Predial São Paulo/Rio (empresa integralmente controlada pela primeira) tomaram o compromisso, por escrito de forma reiterada e inequívoca, de regularizar, a transferência para os nomes dos meus 4 filhos, do domínio do imóvel "Pavilhão" e da área de terreno de 4.000 m², no mínimo, delimitada em planta anexa, logo que fossem removidos alguns embaraços de ordem burocrática e fiscal, pois o terreno estava registrado em nome da Cia. Predial, para facilidade da administração da área, na qual se encontram três outras residências, há muitos e muitos anos ocupadas por Joaquim, Olavo e Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho, que também nunca se pôs em dúvida que eram os proprietários dos imóveis de que sempre desfrutaram.

De acordo com o solene compromisso assumido, uma vez tornada definitiva a venda das ações (havia um prazo estabelecido de 6 meses para um possível arrendamento da vendedora), ou seja, a partir de maio de 1982, o meu advogado iniciou os entendimentos com os dirigentes de Monteiro Aranha para que fosse tomadas as providências necessárias a fim de dar cumprimento ao compromisso assumido, ou seja, a regularização da titularidade do domínio em nome dos meus 4 filhos.

Aí começou um trabalho penoso, uma verdadeira via crucis. Os entendimentos se iniciaram em maio de 1982, e se desdobraram, pessoalmente e por escrito, semanas após semanas, meses após meses, agindo o meu advogado, com o constante conhecimento meu e dos meus filhos, que lhes manifestaram, por escrito, a sua gratidão. E à medida que iam sendo afastados os obstáculos apresentados pelos dirigentes de Monteiro Aranha, outros eram mencionados. Era uma novela fatigante que não tinha fim. Afinal, em encontro com representantes de Monteiro Aranha, em data de 06 de junho de 1983, foi comunicado ao meu advogado que, dentro de 60 dias, tudo estaria resolvido e seria dado o título da propriedade aos meus 4 filhos, como fora prometido.

Passaram-se os 60 dias, e vieram outras alegações de embaraços. E passaram-se mais 60 dias, e nada aconteceu.

Deliberou, então, o meu advogado, para definir responsabilidades, e com meu pleno assentimento, dirigir aos diretores de Monteiro Aranha S/A uma interpelação judicial, recordando o que se passara, para que outorgassem a escritura prometida aos meus 4 filhos, havia já cerca de dois anos. E nessa interpelação, para evitar novos pretextos e supostos embaraços (e os embaraços iam sendo gerados sucessivamente), solicitou-se que, se não fosse possível a escritura definitiva, os interpellantes aceitariam a escritura pública de promessa mediante o pagamento do preço estipulado (note-se: preço meramente simbólico, de 9 milhões de cruzeiros, postos no compromisso por exigência dos dirigentes de Monteiro Aranha por motivos de ordem fiscal).

E veio a resposta à interpelação com a incrível alegação de que, em virtude de disposições municipais, era "inviável" a outorga da escritura definitiva do domínio, silenciando, porém, significativamente, quanto, ao pedi-

do da outorga da escritura pública de promessa, para a qual não haveria qualquer impedimento, e mediante a qual se transferiria aos promissários o risco (que, seguramente, era nenhum) da regularização da situação do imóvel na Prefeitura.

Em face desse procedimento insólito, que evidenciava que Monteiro Aranha queria fugir ao compromisso solene do reconhecimento dos meus direitos, sobretudo dos direitos dos meus 4 filhos, não me restou outro caminho, depois de quase dois anos de espera, senão ingressar em Juízo para defendê-los, sobretudo em face da violência que se consumou, impedindo-se a minha entrada em companhia do meu marido e de outros amigos e convidados, na casa que sempre foi minha, e na qual estão todos os meus objetos, sob a guarda dos meus empregados que me servem, alguns, há mais de 20 anos.

Tão indesejável era o direito que defendia que mereceu, por três vezes, o reconhecimento liminar (providência excepcional) de dois juízes, deliberando depois o meu advogado não insistir em tal providência, aguardando que os processos (agora são dois) tenham o seu desenvolvimento normal, para a decisão final, na qual temos a mais absoluta confiança, pois é inadmissível que se venha acobertar a espoliação que se pretendeu fazer, desrespeitando o compromisso solene, senão sagrado, em face dos meus 4 filhos.

E para se ver como procedem os dirigentes de Monteiro Aranha, basta referir este fato verdadeiramente escandaloso: em nome deles, os seus defensores não tiveram pejo, não tiveram pudor de alegar, na defesa, à míngua de outro argumento, que eu nunca tive qualquer direito ao imóvel, do qual seria mera ocupante, por favor. Nunca se imaginou tamanha afronta à verdade, com o fito subalterno de lesar os meus 4 filhos!

Outra coisa não desejo, outro objetivo não tenho, senão assegurado aos meus 4 filhos, e somente a eles, a propriedade da casa que construí com os meus recursos, que habitei e conservei durante mais de 23 anos, sem interrupção. Esse patrimônio há de ser deles, pessoalmente deles; e para isso tomei a deliberação de enfrentar a luta judiciária, depois de devidamente esclarecida através de exposições verbais e por escrito, do meu advogado, que, com o maior zelo, me mantém permanentemente a par da marcha dos processos.

Esta é a história da luta que me foi imposta quanto ao "Pavilhão" — parte substancial do meu patrimônio, que deliberei transmitir aos meus filhos.

Vi-me também constrangida a enfrentar outra demanda na França para desvendar um mistério, em que a falta de explicações, com um mínimo de credibilidade, faz presumir que envolve grave lesão patrimonial. Este é o caso da villa situada em Cap Ferrat, na Côte d'Azur, de que o *Jornal do Brasil* deu notícia, extraída dos documentos constantes dos processos que aqui correm, apresentando-a sob o título "Empresário terá de provar que tem vila no Côte d'Azur", e que provocou os "Eslarcimentos sobre o caso Benhayon", de que aqui me ocupo.

Esse caso tem uma história rigorosamente documentada, que procurarei resumir.

Em 1933, o meu avô, Alberto Monteiro de Carvalho e Silva, adquiriu essa esplêndida villa, e nela fez a sua residência na Europa. Em 1962, ele a teria vendido a uma sociedade com sede no principado de Liechtenstein — "Danton Etablissement Immobilier". Mas nela continuou a residir, sem interrupção e sem nenhuma alteração, até que, em 1969, veio a falecer.

Acontece, porém, que após a sua morte, a minha avó vivia, depois casada em segundas núpcias continuou a residir na villa, sem qualquer modificação da situação anterior.

No inventário do meu avô, concorreram como herdeiros o seu filho Joaquim Monteiro de Carvalho, o meu irmão Olavo e eu própria, nós dois na qualidade de filhos do nosso pai Alberto Monteiro de Carvalho Filho, antes falecido.

No inventário do meu avô, como nas sucessões da minha avó e do meu pai adotivo, Olavo Egidio de Souza Aranha, funcionou como inventariante Joaquim Monteiro de Carvalho, sendo todos os herdeiros representados pelo mesmo advogado.

Confesso que, por formação, de boa fé, e sem qualquer desconfiança, não acompanhei nenhum dos proces-

sos de inventário; e, em verdade, nunca tive informações precisas sobre os bens que me haviam tocado nas diversas sucessões. E quanto à villa de Cap Ferrat, com o falecimento da minha avó e do meu pai adotivo, tudo continuou como dantes, sem qualquer alteração: a família continuou a ocupá-la, inclusive eu a freqüentei com os meus filhos.

Somente há cerca de 3 anos acudiu à minha curiosidade saber qual teria sido o destino da propriedade da villa, e qual a minha posição com referência a esse valiosíssimo imóvel.

Feitas as investigações, com a colaboração de reputado escritório de advogados franceses, apurou-se, mediante escrituras que puderam ser examinadas, o seguinte: o meu avô havia transferido a propriedade, em 1962, a uma sociedade com sede no principado de Liechtenstein, denominada "danton etablissement immobilier"; e depois de sua morte aparecera como proprietária da mesma villa "Société Civile de Gestion Dickens", com sede em Nice, França (escritura de venda de 1976).

Nesse ponto, dois fatos despertaram a atenção, a saber: a sociedade compradora, segundo se verificou pelo ato de sua constituição, tinha como sócios apenas Joaquim Monteiro de Carvalho e seu filho Sérgio Alberto; e a sociedade vendedora, com sede em Liechtenstein, fora representada no ato da venda pelo Sr. Rui Manuel de Medeiros D'Espiney Patricio, que, por coincidência, era, como é, diretor-superintendente de Monteiro Aranha S/A; e na escritura declarou o seu domicílio na Ladeira de Nossa Senhora, nº 163, Rio de Janeiro, onde estava e está a sede da mesma empresa.

Pelo exame realizado pelos meus advogados, chegaram eles à seguinte conclusão: a venda realizada pelo meu avô, em 1962, à sociedade sediada em Liechtenstein, deveria ser apenas aparente, e seria explicável como um meio usual de fugir à pesada tributação fiscal que, na ocasião, acabava de ser estabelecida pelo governo francês; e, da mesma forma, a venda posterior feita, pela mesma sociedade de Liechtenstein, em 1976, à sociedade constituída em Nice; por Joaquim Monteiro de Carvalho, se explicava pela mudança posterior da legislação fiscal, quanto ao critério da tributação de imóveis pertencentes a pessoas ou sociedades sediadas fora da França.

Outras circunstâncias, segundo o estudo realizado, indicavam que o caso deveria ser objeto de investigação aprofundada, para afastar dúvidas; o fato das duas operações de compra e venda terem sido feitas por sociedade sediada no principado de Liechtenstein um dos mais famosos "paradis fiscaux", no qual há, notoriamente, uma enorme permissividade para a realização de negócios e formação de sociedades, tudo acobertado por rigoroso sigilo; o fato de ser a sociedade vendedora representada pelo diretor-superintendente de Monteiro Aranha; e ainda o fato de ter havido, posteriormente, o ingresso de Olavo Monteiro de Carvalho na sociedade compradora, com a participação aproximada no capital na mesma quota que lhe caberia, como a mim também, como herdeiros da villa, se esta ainda figurasse em nome pessoal do meu avô, quando da sucessão deste.

De posse de todos esses dados e do estudo realizado pelos meus advogados, aqui e da França, antes de qualquer iniciativa, com a maior cautela e zelo, o Dr. Dario de Almeida Magalhães solicitou um encontro a Joaquim Monteiro de Carvalho, que se realizou no escritório deste no dia 02 de março de 1983.

Em termos amistosos, o meu advogado pediu, sem ferir a pesquisa já realizada, a Joaquim Monteiro de Carvalho, que lhe esclarecesse, para afastar dúvida que surgira, como e por que a villa de Cap Ferrat tivera a sua propriedade transferida, do seu pai e meu avô, para uma sociedade situada fora da França, de modo a que nenhuma referência a tal imóvel constasse do inventário daquele que, até a sua morte, na villa tivera a sua residência, e era por todos havido como seu proprietário.

Joaquim Monteiro de Carvalho declarou, em resposta, que a villa lhe fora doada pelo pai, em recompensa pelos serviços que ele prestara à empresa; ao que o Dr. Dario disse que então era muito fácil afastar-se a dúvida, pois bastaria que fosse exibida a respectiva escritura, por doação de tal valor certamente haveria de ser feita mediante escritura, como condição mesma de sua validade.

Joaquim Monteiro de Carvalho disse que não tinha dúvida em apresentar a escritura, e o faria dentro em poucos dias.

Passaram-se 30, 60, 90 longos dias, e nada de escritura, silêncio total; o que levou Dr. Dario a lembrar o compromisso por telegrama de 25 de agosto de 1983; e, no mesmo dia, recebeu ele carta, datada da véspera. Mas esta não dizia nada sobre a doação, nem sobre a escritura - esqueira-se na simples declaração de que a villa não figurara no inventário do seu pai por que a ele já não pertencia quando da sua morte.

Explicação ridícula, pois o que se indagava era exatamente o motivo por que e como a valiosíssima villa se deslocara do patrimônio daquele e a quem ela pertenceira, desde 1933, e nela residira como dono até a sua morte.

No dia seguinte, o meu advogado recebeu à visita, no seu escritório, do Dr. Rui Patrício, a pretexto de dar informações complementares; mas tais explicações nada esclareceram, ao contrário; baralharam o enredo armado, apresentando-se outra versão na base de uma venda a um banco e uma subsequente locação.

Em face do ocorrido, o meu advogado, procedendo com a cautela com que sempre agiu e age, antes de qualquer iniciativa, aqui e na França, deliberou, com o meu assentimento, dar uma nova oportunidade para que se esclarecesse o assunto; e, assim, dirigiu, em 06 de agosto de 1984, interpelação judicial a Joaquim Monteiro de Carvalho; e nesta, depois de recordar, com base em documentos, os processos sucessórios que interessavam (sem qualquer referência às sociedades doe Liechtensteine e de Nice), formulou 11 perguntas, precisas e claras, ao interpelado; e tornou explícito que o objetivo visado era apenas o de elucidar as dúvidas existentes, desvendando o mistério que se armara, sem antecipar qualquer juízo sobre o procedimento de Joaquim Monteiro de Carvalho, que fora o inventariante em todas as sucessões.

A resposta foi decepcionante: consistiu numa declaração azeda de que a villa não figurara no inventário do seu pai e meu avô porque a este não mais pertencia; e em adendo à declaração peremptória, bravamente me ameaçou com processos penais e de indenização se eu, porventura, insistisse nos meus propósitos.

Mais uma vez, apesar da paciência e da prudência com que agimos, fomos forçados, depois que se esgotaram os esforços suasórios, a recorrer à Justiça, instaurando-se processo perante o Tribunal de Nice para desvendar o

mistério, que agora está clareando, e, em consequência, apurados devidamente os fatos, deles extrair as repercussões previstas nas leis da França e do Brasil, que se assemelham no tratamento do caso.

Enfrento, plenamente confiante, os aborrecimentos e os encargos inerentes a processos judiciais que me foram impostos, em defesa do meu patrimônio e dos meus filhos, e de mais ninguém.

A guerra contra mim desencadeada tem sido implacável, lançando-se mão de recursos repugnantes como o de instigar contra mim os meus próprios filhos, com mesquinho e impiedoso trabalho, de intrigas e falsidades, quando o meu empenho supremo, constante, é apenas o de preservar o patrimônio que só a mim e a eles pertence, e, ao mesmo tempo, propiciar-lhes a mais larga assistência financeira, pois os sustento integralmente em nível de conforto, já lhes tendo atribuído, a todos os quatro considerável patrimônio próprio.

Assumi a responsabilidade de administrar e preservar o patrimônio que recebi em herança. E o faço sob a minha inteira responsabilidade, zelosamente, assistida por conselheiros capazes e de inteira confiança.

Não se respeita à minha paz e se procura perturbar-se a minha vida pessoal, mesmo com declarações desairosas como as que constam da publicação feita, sob a responsabilidade de dois dirigentes de Monteiro Aranha, nas quais, entretanto, não se aponta um fato, mas apenas se multiplicam as insinuações vagas e difamatórias. Eu me ateno aos fatos, provados de maneira esmagadora.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1985. — **Beatriz Maia Isabel Salamanca Monteiro de Carvalho Benhayon.**

ANEXO IV

Ofício SG-01/069 Em 29 de abril de 1985
Do Secretário-Geral
Endereço: Ministério das Minas e Energia, Bloco J, 6º andar

Ao Sr. Ministro-Chefe do Gabinete-Civil da Presidência da República

Assunto: Projeto de alteração do Estatuto da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD
Parecer do Exmº Sr. Consultor-Geral da República relativo à Consulta nº 11/C/85, datado de 12 de abril de 1985.

Atento às observações e recomendações constantes do douto parecer epigrafado, e procedendo em conformidade com instruções do Senhor Ministro das Minas e Energia, solicitei da Companhia Vale do Rio Doce que elaborasse nova proposta da alteração estatutária pretendida,

na qual fossem incluídas as sugestões emanadas do Senhor Consultor-Geral da República.

2. Em tais condições entendo, como o Senhor Consultor-Geral da República poderá constatar, que estão inteiramente atendidas todas observações do Parecer em referência.

3. Estou anexando ao presente Nota Explicativa e Quadro Comparativo da redação do Estatuto Atual com a Proposta da Alteração, após atendimento do contido no Parecer referido.

Reafirmo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. **Paulo Richey, Secretário-Geral.**

CIA. VALE DO RIO DOCE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DATADA DE 18-4-85 NOTA

1. As atribuições do Conselho de Administração, constantes do estatuto em vigor e que teriam sido suprimidas na proposta de alteração, conforme observado no terceiro parágrafo da página 8 do douto parecer do Exmo. Sr. Consultor-Geral da República, foram incorporadas ao artigo 14, itens VII, I, IX, VIII e X da nova proposta.

2. As atribuições constantes do item VIII do artigo 15 do estatuto em vigor, também mencionadas no terceiro parágrafo da página 8 do citado parecer, estão contidas, em sua essência, nos itens I, VI e XI do artigo 14 da nova proposta.

3. A objeção ao texto proposto para o item II do artigo 14, constante do primeiro parágrafo da página 10 do citado Parecer, foi atendida através da nova redação dada ao mencionado item na proposta anexa.

4. Quanto à observação constante do segundo parágrafo da página 10 do citado parecer, é de se esclarecer que o estatuto em vigor também não incluiu o item VI do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, entre as atribuições do Conselho de Administração, tendo em vista que sua adoção não se afeiçoa à dinâmica das atividades da Companhia Vale do Rio Doce.

5. Quanto à observação constante do terceiro parágrafo da página 10 do citado Parecer, é de se esclarecer que o item VII do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, não se aplica à Companhia Vale do Rio Doce, por não se tratar esta de empresa de capital autorizado, razão pela qual a emissão de ações é sempre deliberada pela Assembléia Geral.

6. A objeção constante do quarto parágrafo da página 10 do citado Parecer foi atendida através da inclusão do item VIII ao artigo 14 da proposta de alteração.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA QUADRO COMPARATIVO

(18.04.1985)

1.

ESTATUTO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
CAPÍTULO IV	CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO:	DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 11 - A Administração da sociedade competirá ao conselho de administração e à diretoria, conforme dispõe o presente estatuto.	Art. 11 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.
	§ 1º - O prazo da gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.
	§ 2º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.
	§ 3º - O prazo de gestão dos Conselheiros e Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.
	§ 4º - Os Conselheiros e Diretores farão jus aos honorários que forem fixados pela assembléia geral, tendo em vista suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

ESTATUTO ATUAL
SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O conselho de administração será composto de um presidente, de livre nomeação e demissão por ato do Presidente da República e de 6 (seis) vice-presidentes, eleitos pela assembleia geral.

§ 1º - Os membros do conselho de administração serão brasileiros, domiciliados no País, acionistas, eleitos pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o presidente será substituído pelo vice-presidente que designar, o qual, no período de substituição, terá obrigações e direitos idênticos aos do presidente.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de vice-presidente, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição.

§ 4º - A investidura no cargo de vice-presidente será feita por termo lavrado no livro de atas de reuniões do órgão.

§ 5º - Os membros do conselho de administração farão jus aos honorários que forem fixados pela assembleia geral.

§ 6º - O prazo de gestão dos membros do conselho se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Art. 13 - O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros, e com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) membros, sendo um deles o presidente ou o seu substituto designado na forma estabelecida no presente estatuto.

Art. 14 - As deliberações do conselho de administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo que ao presidente caberá, além do voto pessoal, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo Único - O presidente do conselho de administração, em casos excepcionais, poderá vetar a deliberação do órgão, determinando o reexame da matéria e, se a deliberação vetada for mantida, submetê-la, inclusive com as razões do veto, à assembleia geral.

ESTATUTO ATUAL

Art. 15 - Compete ao conselho de administração:

- I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - Deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais, e sobre a participação da Companhia no capital de outras empresas, inclusive controladas e coligadas, bem como sobre quaisquer aportes de capital, apreciando, para tanto, os respectivos planos e orçamentos.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva da Companhia, será composto de um Presidente, de livre nomeação do Presidente da República, e de 8 (oito) Conselheiros eleitos pela assembleia geral.

§ 1º - Os Conselheiros serão escolhidos entre brasileiros residentes no País, acionistas da Companhia e de notória experiência em administração pública ou empresarial.

§ 2º - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o qual, no período de substituição, terá atribuições idênticas às do Presidente.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes, por proposta do Presidente, e servirá até a primeira assembleia geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição.

Art. 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - O Conselho somente deliberará com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) membros, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente.

§ 2º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 3º - O Presidente do Conselho poderá vetar as deliberações do órgão, submetendo-as, com as razões do veto, à assembleia geral.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;
- II - eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- III - fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

ESTATUTO ATUALPROPOSTA DE ALTERAÇÃO

- III - Fixar a orientação a ser adotada pelos representantes da Companhia nas assembleias gerais e órgãos de administração das sociedades de que participe acionariamente, especialmente subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como fundações.
- IV - Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições.
- V - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.
- VI - Convocar a assembleia geral nos casos previstos no art. 9º deste estatuto.

- IV - convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária;
- V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria, bem como sobre relatórios e balanços consolidados;
- VI - aprovar, por proposta da Diretoria, os planos e programas de investimento, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia;
- VII - deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais e sobre a participação da Companhia no capital de outras sociedades, inclusive controladas e coligadas, bem como em fundações;
- VIII - estabelecer critérios e normas para a alienação de bens do ativo permanente e para a constituição de ônus reais;

ESTATUTO ATUALPROPOSTA DE ALTERAÇÃO

- VII - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria, bem como sobre relatórios e balanços consolidados.
- VIII - Manifestar-se previamente sobre os atos enumerados no artigo 16º do presente estatuto.
- IX - Estabelecer critérios e normas para empréstimos, financiamentos e contratos em geral.
- X - Deliberar sobre critérios, normas e limites de sua competência, para a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais.
- XI - Estabelecer a política geral de pessoal, os critérios relativos à remuneração, direitos e vantagens dos empregados, e fixar as respectivas despesas.
- XII - Escolher e destituir os auditores independentes.

- IX - estabelecer critérios e normas para empréstimos, financiamentos e contratos em geral;
- X - estabelecer a política geral de pessoal da empresa e os critérios relativos à remuneração, direitos e vantagens dos empregados, fixando as respectivas despesas;
- XI - autorizar a Companhia a prestar garantias em favor de sociedades de que participe ou de fundações de que seja instituidora;
- XII - escolher e destituir os auditores independentes;
- XIII - manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido pela Administração da Companhia à assembleia geral de acionistas.

Art. 16 - Os atos sobre os quais cabe ao conselho de administração manifestar-se previamente ou oportunamente dizem respeito ao que se segue:

- (a) diretrizes básicas relativas à organização, administração e controle da Companhia;

ESTATUTO ATUALPROPOSTA DE ALTERAÇÃO

- (b) criação de comissões especiais, na forma do que dispõe o presente estatuto;
- (c) orçamentos anuais e plurianuais até o nível de detalhe que fixar;
- (d) prestação de garantias em favor de sociedades de que a Companhia participe, ou de fundações de que seja instituidora;
- (e) balanço anual e demais demonstrações financeiras das sociedades subsidiárias integrais, controladas e coligadas, fixando a orientação aos seus representantes nas respectivas assembleias de acionistas;
- (f) indicação pelo presidente das pessoas - que devam integrar órgãos de administração, consultivos ou fiscais das sociedades e entidades em que a Companhia tenha representação;
- (g) escala anual de férias dos membros do conselho de administração e da diretoria;
- (h) casos considerados omissos no presente estatuto.

ESTATUTO ATUAL

Art. 17 - No desempenho de suas atribuições o conselho de administração poderá constituir comissões especiais de que participem integrantes do órgão, devidamente assessorados, incumbidas de elaborar propostas de políticas, diretrizes e normas a serem seguidas:

- (a) pela Companhia, em sua esfera executiva;
- (b) no que couber, pelas sociedades em que a Companhia participar acionariamente.

§ 1º - A composição e o funcionamento das comissões especiais serão regulamentados pelo conselho de administração.

§ 2º - As comissões especiais reunir-se-ão, sempre que necessário, com administradores de sociedades em que a Companhia tenha participação, e que hajam sido por ela indicados.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃOESTATUTO ATUALSEÇÃO IIDA DIRETORIA

Art. 18 - A diretoria será composta por um diretor-presidente, que é o presidente do conselho de administração, e mais 7 (sete) diretores, estes eleitos e destituídos a qualquer tempo pelo conselho de administração.

§ 1º - Os diretores serão brasileiros, domiciliados no País, acionistas ou não, eleitos pelo conselho de administração, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os diretores terão as atribuições que lhes forem fixadas pelo conselho de administração por proposta do diretor-presidente.

§ 3º - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da diretoria.

§ 4º - Os diretores farão jus aos honorários que forem fixados pela assembleia geral.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃOSEÇÃO IIDA DIRETORIA

Art. 15 - A Diretoria, órgão de administração executiva da Companhia, será composta de 10 (dez) membros, sendo:

- I - O Presidente, que é o Presidente do Conselho de Administração;
- II - 1 (um) Vice-Presidente escolhido entre os membros do Conselho de Administração;
- III - 8 (oito) Diretores escolhidos entre brasileiros, residentes no País e de reconhecida capacitação profissional;

Parágrafo Único - Os membros a que se referem os incisos II e III deste artigo serão eleitos pelo Conselho de Administração, mediante proposta do Presidente, devendo pelo menos 2/3 (dois terços) dos mesmos ter exercido funções de relevo na Companhia.

ESTATUTO ATUAL

Art. 20 - No caso de vacância do cargo de diretor, o diretor-presidente designará um substituto para exercer o cargo até a realização da primeira reunião do conselho de administração, quando será procedida a eleição do novo membro que ocupará o cargo pelo tempo que restava para o término do mandato do substituído.

Parágrafo Único - O diretor que se encontrar em impedimento temporário será substituído pelo diretor designado pelo diretor-presidente.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 16 - Em caso de vacância de cargo de Vice-Presidente ou de Diretor, o Presidente poderá designar substituto para exercer o cargo até a eleição do novo membro, na primeira reunião do Conselho de Administração, que exercerá a função pelo prazo remanescente do mandato do substituído.

Parágrafo Único - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Vice-Presidente ou Diretor será substituído por outro membro da Diretoria designado pelo Presidente.

ESTATUTO ATUAL

Art. 19 - A diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, quando convocada pelo diretor-presidente, para decidir sobre matéria de interesse social, com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) dos seus integrantes.

§ 19 - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo que ao diretor-presidente caberá, além do voto pessoal, o de qualidade, nos casos de empate.

§ 29 - O diretor-presidente, em casos excepcionais, poderá vetar decisão da diretoria, submetendo-a, com as razões do veto, à deliberação do conselho de administração.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, deliberando com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) dos seus membros.

§ 19 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 29 - O Presidente poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as, com as razões do veto, ao Conselho de Administração.

ESTATUTO ATUAL

Art. 23 - Compete à diretoria, em consonância com a orientação geral estabelecida pelo conselho de administração e observado, especialmente, o disposto nos artigos 15 e 16 do presente estatuto:

- I - Aprovar o regimento interno da Companhia;
- II - Aprovar regulamentos, normas e procedimentos, relacionados com as atividades referidas no § 29 do artigo 18;
- III - Elaborar, em cada exercício, o relatório anual, e as contas da diretoria a serem submetidos ao conselho fiscal e ao conselho de administração, e, por intermédio deste último, à assembléia geral;
- IV - Submeter ao conselho de administração orçamentos anuais e plurianuais;
- V - Controlar a execução orçamentária;
- VI - Fixar o número e a remuneração dos empregados;
- VII - Aprovar contratos em geral, observado o disposto no item IX do art. 15;
- VIII - Efetivar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias observado o disposto no item X do artigo 15;
- IX - Autorizar a venda de bens inservíveis;
- X - Decidir sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo diretor-presidente.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 18 - Compete à Diretoria, em consonância com a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração:

- I - aprovar as normas gerais de operação, administração e controle da Companhia;
- II - aprovar as normas de pessoal da Companhia, inclusive as relativas à fixação de quadro e de remuneração, direitos e vantagens;
- III - aprovar a organização interna da empresa e respectiva distribuição de competência;
- IV - propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimentos, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia;
- V - propor ao Conselho de Administração a constituição de subsidiárias integrais e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, inclusive controladas e coligadas, bem como a participação em fundações;
- VI - fixar a orientação a ser seguida pelos representantes da Companhia nas assembleias gerais e nos órgãos de administração das sociedades de que a Companhia participe societariamente, bem como das fundações;
- VII - aprovar, por proposta do Presidente, a indicação de pessoas que devam integrar órgãos da administração, consultivos ou fixos das sociedades e entidades em que a Companhia tenha representação;
- VIII - autorizar a instalação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns ou escritórios de representação, no País ou no exterior;
- IX - autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, podendo estabelecer normas e delegar poderes;

ESTATUTO ATUALPROPOSTA DE ALTERAÇÃO

- X - autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis e valores mobiliários, bem como renúncia de direitos, transações e compromisso arbitral, podendo estabelecer normas e delegar poderes;
- XI - autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos da Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes;
- XII - autorizar a aplicação de recursos, inclusive sob a forma não reembolsável, da "Reserva para Desenvolvimento da Zona do Rio Doce";
- XIII - elaborar, em cada exercício, os relatórios da administração e as demonstrações financeiras a serem submetidas aos Conselhos Fiscal e de Administração e à assembléia geral;
- XIV - conceder férias e licenças aos membros da Diretoria;
- XV - manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido ao Conselho de Administração.

ESTATUTO ATUALPROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 21 - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, caberá ao diretor-presidente, que poderá delegar a diretores poderes para, em conjunto de dois, constituírem procuradores "ad judícia" e "ad negotia".

Art. 19 - Compete ao Presidente a administração geral da Companhia, podendo delegar competência executiva e decisória aos Diretores e fixar-lhes as respectivas atribuições.

§ 1º - Compete ao Vice-Presidente coadjuvar o Presidente na supervisão e coordenação das atividades da Companhia.

§ 2º - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, caberá ao Presidente, que poderá delegar aos membros da Diretoria poderes para, em conjunto de dois, constituírem procuradores "ad judícia" e "ad negotia".

§ 3º - Salvo quando da essência do ato, os mandatários serão preferencialmente constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, por prazo não superior a 1 (um) ano, no qual serão especificados os poderes outorgados.

ESTATUTO ATUALPROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 20 - São atribuições dos membros da Diretoria:

- I - exercer as funções executivas e decisórias que lhes forem delegadas pelo Presidente;
- II - exercer as tarefas de supervisão e coordenação que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- III - participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos da respectiva área de supervisão e coordenação.

ESTATUTO ATUAL

Art. 22 - Os atos, documentos e contratos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, em oneração e alienação de bens, não obrigatoriamente duas assinaturas, sendo uma delas a do diretor-presidente ou um diretor e a outra de um diretor ou procurador.

Parágrafo Único - Os atos acima enumerados também poderão ser assinados por dois procuradores, em conjunto, de acordo com as normas estabelecidas pela diretoria.

ESTATUTO ATUALCAPÍTULO VDO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, brasileiros, acionistas ou não, eleitos na forma da lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eleger.

Art. 25 - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Art. 21 - Os documentos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, bem como em oneração ou alienação de bens, serão assinados por dois membros da Diretoria, de acordo com as normas por ela estabelecidas.

§ 1º - A assinatura dos documentos acima enumerados poderá ser objeto de delegação, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria.

§ 2º - Na hipótese da delegação referida no parágrafo anterior, os documentos deverão conter, pelo menos, duas assinaturas.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃOCAPÍTULO VDO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que satisfaçam os requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 23 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

Art. 24 - Em suas ausências ou impedimentos, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 25 - Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação em vigor.

ANEXO V

Av. nº 290/85

Em 10 de maio de 1985.

Senhor Procurador-Geral,

Tendo em vista a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Vale do Rio Doce, convocada para o dia 14 de maio corrente, a fim de deliberar, entre outros assuntos, sobre a alteração do Estatuto da empresa, encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento prévio, cópia do projeto de reforma estatutária elaborado em consonância com as recomendações do Consultor-Geral da República, constantes do Parecer Y-003/85, publicado no Diário Oficial de 8 do corrente.

Renovo a Vossa Senhoria protestos de apreço e consideração. — José Hugo Castelo Branco, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

A Sua Senhoria o Senhor
Doutor CID HERÁCLITO DE QUEIROZ
MD Procurador-Geral da Fazenda Nacional
BRASILIA-DF
(00001.001219/85)

ANEXO VI

Consulta: 11/C/85. Da Presidência da República, através do Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil.

Assunto: Reforma do Estatuto da CVRD
Ementa: A conveniência e a oportunidade do aumento de número de Diretores da Companhia ou da passagem para o Vice-Presidente de atribuições que

agora são do Presidente constituem matéria de opção ou política administrativa, estranha ao Dirpito.

Nas sociedades anônimas de capital autorizado ou de capital aberto, em que é obrigatória a existência do Conselho de Administração, este deve ser órgão superior, investido de poderes administrativos realmente expressivos. Não deverá ser convertido em aparência enganadora, em véu dissimulatório de poderes mais fortes da Diretoria, que é órgão inferior.

PARECER Nº Y-003

1º — De ordem do Senhor Presidente da República, o Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil solicita o meu parecer "sobre o anexo projeto de alteração do Estatuto da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), Capítulos IV e V, que tratam da Administração e do Conselho Fiscal da empresa".

Acompanham a consulta, além da minuta do edital de convocação da AGE que apreciaria a proposta de reforma estatutária, apenas a Justificativa dela e o texto da alteração desejada, motivo por que tive de solicitar o do Estatuto em vigor, objeto da modificação. Pede a representantes da CVRD, que me procuraram, que fizessem a montagem, em colunas confrontantes das disposições vigentes e das projetadas, sublinhando as supressões e as inovações. Como não fosse atendido prontamente o pedido, a própria Consultoria montou, como se vê em anexo a este parecer, à esquerda, as disposições estatutárias

atuais e à direita as que estão sendo propostas. Esse trabalho gráfico de cotejo facilita a melhor apreensão do que a Diretoria da CVRD pretende alterar.

2º — Na aludida Justificativa, lê-se:

"Dentre os diversos problemas da presente estrutura organizacional da CVRD, ressaltadas nos estudos específicos levados a cabo nos últimos anos, dois aspectos merecem especial consideração no momento atual:

a) concentração de decisões de importância heterogênea na pessoa do Diretor-Presidente; e
b) a necessidade de melhor definir as atribuições que competem ao Conselho de Administração e a estrutura adequada ao seu funcionamento."

Após dizer que há outras questões e definições de natureza administrativa para se implementarem, enfatiza a Justificativa:

"Entretanto, sem o equacionamento preliminar dos dois aspectos destacados no item precedente, dificilmente se poderá dar curso à reorganização de que necessita a empresa."

Esse equacionamento induziria o desencadeamento de outras medidas, no momento político mais adequado.

Feita a introdução, o documento passa a focalizar a sobrecarga que a concentração excessiva de atividades impõe ao Presidente, obrigando-o a envolver-se "mais do que desejável, com assuntos operacionais do dia-a-dia da empresa." e, por isso mesmo, a não se poder fixar em "aspectos que requerem uma visão de longo prazo das

várias oportunidades e questões com que a companhia se defronta, que, por definição, competem ao administrador principal da empresa".

Passa, em seguida, a Justificativa a ocupar-se da criação de uma Vice-Presidência Executiva e do aumento de oito para dez Diretores. A criação da Vice-Presidência teria por objetivo principal a "desconcentração das decisões sobre as operações do dia-a-dia da empresa, hoje excessivamente dependentes do Presidente da CVRD". A criação de duas novas Diretorias "se justificaria plenamente, em virtude da diversificação crescente das atividades da companhia, contribuindo, assim, para reduzir a concentração de encargos que hoje onera a Diretoria".

Quanto ao Conselho de Administração, a Justificativa diz que lhe "serão atribuídas as funções que normalmente devem competir a este órgão, segundo as melhores práticas corporativas e segundo a própria lei das sociedades anônimas". Caberia ao Conselho "estabelecer as premissas básicas consistentes na filosofia, missões, objetivos e políticas básicas da empresa". Ele teria "a natureza de uma Comissão permanente da Assembléia Geral, ou mini-assembléia" e não deveria ficar imerso nos problemas cotidianos da administração da companhia, até mesmo para não perder a perspectiva global. Para tanto, seria imperioso que se lhe reservassem "apenas as atribuições previstas na lei e as deliberações na política, restringindo ao mínimo — e nas matérias realmente importantes — a competência para decidir sobre determinados negócios", nunca se deixando que o Conselho se transforme "em órgão revisor de grande número de deliberações da Diretoria em casos concretos". À Diretoria, sim, caberiam "as decisões sobre problemas concretos".

Conquanto referindo-se a "estudos específicos levados a cabo nos últimos anos", a Justificativa não os traz à ilharga. A omissão dificulta o exame da matéria, uma vez que a este faltarão os elementos que teriam levado a Diretoria às generalidades que compõem a sua exposição.

3º De outra parte, a matéria situa-se mais no plano da opção político-administrativa do que no Direito.

No tocante à descentralização administrativa que deslocasse do Presidente para um Vice-Presidente da CVRD algumas atribuições administrativas, ou à criação de mais duas Diretorias, nada teria a dizer o jurista, principalmente quando desconhecedor dos estudos específicos a que a Justificativa se refere. Ali, o terreno é da conveniência ou oportunidade, matéria opcional e política sobre a qual teria de decidir o Governo. Se os referidos estudos específicos vierem a ser encaminhados a esta Consultoria, poderá ela oferecer subsídios, menos jurídicos do que empresariais, à tomada de posição do Governo ou da Administração.

Em relação ao Conselho de Administração, entretanto, são possíveis algumas considerações mais ligadas ao Direito. Elas serão feitas a seguir.

4º O sistema unitário da administração das sociedades anônimas, estabelecido na legislação brasileira anterior a 15 de dezembro de 1976, foi substituído, na Lei nº 6.404, da referida data, pelo sistema dualista criado pelas leis alemãs de 1937 e 1965 e seguido por leis holandesa, austríaca, francesa norueguesa e argentina. Esse regime dual é praticado também nos Estados Unidos e na Inglaterra, através do "board of directors" e dos "officers" (executivos) que o "board" nomeia.

A nova lei brasileira tornou obrigatório o Conselho de Administração nas sociedades anônimas de capital autorizado ou de capital aberto e facultativo nas demais sociedades por ações.

É importante salientar a origem alemã da Lei nº 6.404, para sublinhar-se a extraordinária expressão que o Conselho de Administração tem na Alemanha, tanto no plano jurídico quanto no da prática empresarial. Ali, o Conselho de Administração realmente governa a empresa, situando-se a Diretoria no plano da execução de decisões superiores ou de negócios e rotinas informados pela orientação geral ou especial que aquele cabe definir e que efetivamente define.

Certamente foi por estar de olhos fixos no molde alemão que Frán Martins, referindo-se ao órgão brasileiro, professou:

"É, assim, um órgão superior, com imensos poderes" (Comentários à Lei das Sociedades Anônimas, vol. II, Tomo I, nº 619).

"A competência do Conselho é bastante ampla: é ele, na verdade, não apenas um órgão de deliberação (art. 138, § 1º) como igualmente de fiscalização, invadindo até as atribuições do Conselho Fiscal" (ob. e tomo cit., nº 637).

O mestre cearense assinala que o Conselho é órgão deliberativo, enquanto que a Diretoria é órgão executivo (ob. e vol. cit., nº 635), no que é acompanhado por Roberto de Magalhães:

"É inegável que nas grandes empresas — em que ninguém pode deter todos os conhecimentos necessários às deliberações — o colegiado é a forma mais adequada". (A Nova Lei das Sociedades por Ações Comentada, vol. II, nº 792).

"O Conselho possui, basicamente, a prerrogativa de estabelecer os planos da administração, funcionando a Diretoria como órgão executivo". (ob. e vol. cit., nº 806).

Sampaio Lacerda, saudoso professor da antiga Faculdade Nacional de Direito, não se afastou dessas conspícuas lições:

"Além de órgão de planificação e administração, é ainda o Conselho de Administração um órgão destinado a fiscalizar a gestão dos diretores". (Comentários à Lei das Sociedades Anônimas, p. 159).

A doutrina, como acaba de ser demonstrado, deixa-se penetrar pelo espírito do modelo alemão.

O Conselho é órgão de administração. Não se pode conceber administração sem acesso ao caso concreto. É também órgão de fiscalização, o que pressupõe o mesmo acesso; pois não seria factível a atividade fiscalizatória que tivesse de se cingir apenas ao abstrato ou ao genérico.

Eis aí por que tenho dificuldade de aderir às teses centrais da Justificativa, no tocante ao Conselho de Administração:

"A atribuição aos Conselheiros de outras funções administrativas, além da participação nas reuniões do Conselho, é incompatível com a lei."

"A maioria dos membros do Conselho seja inteiramente estranha à direção executiva da companhia, a fim de que possa manter a visão do conjunto dos negócios para exercer a atividade legal de fiscalizar a gestão dos Diretores."

"Não fiquem imersos nos problemas cotidianos da administração, para que não percam a perspectiva global."

Reserve ao Conselho de Administração apenas as atribuições previstas na lei e as deliberações na política, restringindo ao mínimo — e nas matérias realmente importantes — a competência para decidir sobre determinados negócios: se o Conselho de Administração for transformado em órgão revisor de grande número de deliberações da Diretoria em casos concretos, deixará de exercer sua função legal de fixar a orientação geral dos negócios da companhia."

Essas teses pretendem estabelecer, no plano societário, algo assemelhado à estruturação do poder político: de um lado, um poder normativo (ou legislativo) e, de outro, um poder administrativo (ou executivo), sem dispensarem maior atenção ao fato de que o órgão se chama "Conselho de Administração" ou ao de que o art. 138, da Lei nº 6.404, dispõe:

"A administração da Companhia competirá, conforme dispuser o estatuto, ao Conselho de Administração e à diretoria, ou somente à diretoria."

§ 2º As companhias abertas e as de capital autorizado terão obrigatoriamente conselho de administração."

A administração não pode ser estranha ao plano concreto, razão por que a lei dispõe:

"Compete ao conselho de administração:

III — fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebra-

dos ou em via de celebração, e quaisquer outros ATOS.

V — manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir.

VIII — autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros" (art. 142).

A própria lei, portanto, coloca o Conselho em contato com atos ou fatos concretos: livros e papéis, contratos celebrados ou a celebrar, atos ou contratos, alienações de bens, constituição de ônus ou garantias reais.

A tese de que o conselheiro é limitado às reuniões do Conselho, devendo permanecer inteiramente estranho à direção executiva, pois só assim poderá ter uma visão global do conjunto dos negócios da companhia, ou de que se deva restringir ao mínimo a competência para decidir sobre determinados negócios, ou de que deva ignorar o concreto, não corresponde sequer ao que a lei torna expresso e menos ainda corresponderia ao território que a lei deixa ao arbítrio da assembléia geral, ao formular o estatuto da sociedade.

Como decorre do texto transcrito, Fran Martins tem razão quando professa que os poderes do Conselho de Administração são imensos. E o são exatamente na área da administração, que se situa mais no plano concreto do que no abstrato. Os poderes da Diretoria são subordinados e fiscalizados, o que significa que são menores do que os do Conselho. Aí está uma inovação na estrutura do poder societário, introduzida pela nova lei das sociedades por ações. É necessário, imperioso e urgente assinalá-la, ainda que custe romper com a arraigada tradição de autoritarismo do tipo de Diretoria do antigo direito positivo. Foi esse quadro de concentração de poderes e consequencialmente de direitos que levou a máfia mineira a confidenciar que, nas sociedades anônimas, os diretores vão à frente fumando elegantes e insolentes charutos e acompanhados por longo séquito de acionistas esforçando-se por conviver com a fumaça que deles se evola.

4º O exame do cotejo anexo, logo evidenciará as atribuições que a reforma proposta quer suprimir e as que ela concede ao Conselho de Administração.

Para facilidade do Governo, entretanto, convém objetivar a ablação e a manutenção.

Ela suprime as seguintes atribuições que o Estatuto vigente, no art. 15, confere ao órgão:

"II — Deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais, e sobre a participação da Companhia no capital de outras empresas, inclusive controladas e coligadas, bem como sobre quaisquer aportes de capital, apreciando, para tanto, os respectivos planos e orçamentos.

III — Fixar a orientação a ser adotada pelos representantes da Companhia nas assembleias gerais e órgãos da administração das sociedades de que participar acionariamente, especialmente subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como fundações.

VIII — Manifestar-se previamente sobre os atos enumerados no art. 16 do presente Estatuto.

IX — Estabelecer critérios e normas para empréstimos, financiamento e contratos em geral;

X — Deliberar sobre critérios, normas e limites de sua competência, para a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de garantias reais;

XI — Estabelecer a política geral do pessoal, os critérios relativos à remuneração, direitos e vantagens dos empregados e fixar as respectivas despesas."

De outra parte, as atribuições que a proposta reserva ao Conselho de Administração são virtualmente as que a lei expressa como mínimas, como será fácil ver no seguinte cotejo do art. 142, da Lei nº 6.404, como o art. 14 da reforma proposta:

Art. 142, da Lei nº 6.404

"Compete ao conselho de administração:
I. fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

- II. eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. convocar a assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132;
- V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- VI. manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- VII. deliberar, quando autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- VIII. autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- IX. escolher e destituir os auditores independentes, se houver."

Art. 14 da proposta

"Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas;

- II. eleger e destituir os Diretores da Companhia, por proposta do Presidente;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- IV. convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária;
- V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre relatórios e balanços consolidados;
- VI. aprovar, por proposta da Diretoria, os planos e programas de investimento, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia;
- VII. deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais e sobre a participação da Companhia no capital de outras sociedades, inclusive controladas e coligadas, bem como em fundações;
- VIII. autorizar a Companhia a prestar garantias em favor de sociedades de que participe ou em fundações de que seja instituidora;
- IX. escolher e destituir os auditores independentes;
- X. manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido pela Administração da Companhia à assembleia geral de acionistas."

O item II do art. 14 proposto exclui importante poder que está expresso na Lei — "fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o estatuto" e submete o Conselho ao arbítrio do Presidente quanto à eleição e destituição dos Diretores: "por proposta do Presidente".

O item VI ignora o item correspondente do citado art. 142. O item VII procede do mesmo modo em relação ao item VII do mesmo art. 142, que trata de atos ou contratos.

O item VIII não é fiel ao item correspondente do art. 142, ao deixar livre a Diretoria nas graves questões da alienação de bens do ativo permanente e da constituição de ônus reais.

Com a devida vênia, opino em contrário à pretendida reforma estatutária, no atinente ao Conselho de Administração.

5º O presente caso provoca especulações sobre o papel que deva ser atribuído ao órgão nas sociedades de economia mista de que a União participe acionariamente.

A questão merece a atenção e o estudo dos setores competentes da Administração Pública.

Este é o meu parecer, sub censura. Brasília, 12 de abril de 1985. — Darcy Bessone, Consultor-Geral da República.

ANEXO VII

Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Publicações a Pedido

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Companhia Aberta

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 33.592.510/0001-54

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos

Acionistas da Companhia Vale do Rio Doce, realizadas

no dia quatorze de maio de mil novecentos e oitenta e cinco

Por questo dia do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, na sede social, na Avenida Graça Aranha, número vinte e seis, oculto não fixar, pela cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Vale do Rio Doce, convocados por edital regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias seis, sete e oito de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, e no Jornal do Comércio, nos dias cinco e seis do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco, no seguinte teor: "O Conselho de Administração da Companhia Vale do Rio Doce convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 de maio de 1985, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Graça Aranha, nº 26, 9º andar, nesta cidade, a fim de deliberar sobre as matérias constantes da seguinte ordem do dia: 1) alteração do estatuto social das Capítulos IV e V do estatuto social que tratam da administração da Companhia; 2) eleição de membros do Conselho de Administração e fixação da respectiva remuneração. Rio de Janeiro, 03 de maio de 1985. Haverá quórum legal para a realização da Assembleia, conforme verificado no livro de presenças de acionistas, página número oitenta e cinco, e assinado pelo Senhor José Carlos Gomes Costa, membro eleito do Conselho de Administração da Companhia, tendo assumido a presidência da Assembleia, declarou aberta a sessão, convidando para Secretário o acionista Roberto Faria Costa. Em seguida declarou que o Senhor Luiz Fernando de Moraes, Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional era o Representante da União nos termos da Portaria nº 147, de 14 de maio de 1985, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional. O Presidente declarou, então, ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de convocação da Assembleia, bem como da Portaria que criava o Representante da União. Freado a leitura, o Presidente solicitou ao Representante da União que se pronunciasse sobre o item I da ordem do dia, ou seja, "a alteração da redação dos Capítulos IV e V do estatuto social que tratam da administração e do Conselho de Administração". Com a palavra, o Representante da União declarou que, através do Ministério das Minas e Energia e conforme despacho do Ministro da Fazenda, a União propunha nova redação para os Capítulos IV e V do Estatuto Social da Companhia, cujas principais alterações poderiam ser assim resumidas: 1) atribuição ao Conselho de Administração das funções que normalmente deviam competir ao órgão, segundo as melhores práticas corporativas e a própria lei das sociedades anônimas; 2) como órgão de governo da corporação, distinto, portanto, dos órgãos de administração executiva e operacional, caberia ao Conselho de Administração estabelecer as diretrizes básicas consistentes na filosofia, objetivos e políticas básicas da empresa; 3) em atendimento às prescrições da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração somente funcionaria como órgão colegiado, o que pressupõe o voto de maioria regular, reunindo-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros; 4) aumento do número de integrantes do Conselho de Administração, sua paridade com o número de membros, um dos quais o Presidente da Companhia; 5) criação de Diretoria, funcionando como órgão coligado, das decisões sobre problemas concretos que, por sua natureza, não devem ser tomadas por um Diretor isoladamente; 6) criação da Diretoria, do cargo de Vice-Presidente de modo a promover a necessária descentralização das decisões sobre as operações do dia-a-dia da empresa, hoje excessivamente dependentes do Presidente da Companhia; 7) previsão de acatamento do Vice-Presidente dentre os membros do Conselho de

Administração; 8) alteração do número de Diretores para 8 (oito), os quais, juntamente com o Presidente e com o Vice-Presidente, integram a Diretoria Administrativa, sendo o aumento com a diversificação presente das atividades da Companhia; 9) eleição do Conselho de Administração, composto por membros do Conselho de Administração e de Diretores, devendo funcionar no exercício de suas funções, em cada um dos capítulos IV e V presentes em vigor, pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição; 5º O Conselho de Administração terá investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atos do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso; 6º O período de gestão dos Conselheiros e Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores; 7º Os Conselheiros e Diretores terão as suas funções que foram fixadas pela assembleia geral, tendo em vista suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor social de suas atuações. SEÇÃO I — DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — Artigo 12 — O Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva da Companhia, será composto de um Presidente, de livre nomeação do Presidente da República e de 8 (oito) Conselheiros eleitos pela assembleia geral; 1º Os Conselheiros serão escolhidos entre brasileiros residentes no País, acionistas da Companhia e de notável experiência em administração pública ou empresarial; 2º Em sua composição poderão existir membros temporários, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, o qual, no período de substituição, terá atribuições idênticas às do Presidente; 3º Havendo vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será escolhido pelos membros remanescentes, por proposta do Presidente e sanada na primeira assembleia geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição; Artigo 13 — O Conselho de Administração reunirá-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros; 1º O Conselho somente deliberará com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) membros, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente; 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registradas em ata, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade; 3º O Presidente do Conselho poderá vetar as deliberações do órgão, submetendo-as, com as razões de voto, à assembleia geral; Artigo 14 — Compete ao Conselho de Administração: I — fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias integrais e sociedades controladas; II — eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; III — fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; IV — convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária; V — manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre relatórios e balanços consolidados; VI — aprovar, por proposta da Diretoria, os planos e programas de investimento, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia; VII — deliberar sobre a constituição de subsidiárias integrais e sobre a participação da Companhia no capital de outras sociedades, inclusive controladas e coligadas, bem como em fundações; VIII — estabelecer critérios e normas para a alienação de bens do ativo permanente e para a constituição de ônus reais; IX — estabelecer critérios e normas para empréstimos, financiamentos e contratos em geral; X — estabelecer a política geral de pessoal da empresa e os critérios relativos à remuneração, créditos e vantagens dos empregados, fixando as respectivas despesas; XI — autorizar a Companhia a prestar garantias em favor de sociedades de que participe ou de fundações de que seja instituidora; XII — escolher e destituir os auditores independentes; XIII — manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido pela Administração da Companhia à assembleia geral de acionistas. SEÇÃO II — DA DIRETORIA — Artigo 15 — A Diretoria, órgão de administração executiva da Companhia, será composta de 10 (dez) membros, sendo: 1 — o Presidente, que é o Presidente do Conselho de Administração; II — 1 (um) Vice-Presidente escolhido entre os membros do Conselho de Administração; III — 8 (oito) Diretores escolhidos entre brasileiros, residentes no País e de notável capacidade profissional; Parágrafo Único — Os membros a que se referem os incisos II e III deste artigo serão

elitos pelo Conselho de Administração, mediante proposta do Presidente, devendo pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros ter exercido funções de relevância na Companhia. Artigo 16 - Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente ou de Diretor, o Presidente poderá designar substituto para exercer o cargo até a eleição do novo membro, na primeira reunião do Conselho de Administração, que exercerá a função pelo prazo remanescente do mandato do substituído. Parágrafo Único - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Vice-Presidente ou Diretor será substituído por outro membro da Diretoria designado pelo Presidente. Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, deliberando com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) dos seus membros. § 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e registradas em atas, cabendo ao Presidente, além de veto num, o da qualidade. § 2º - O Presidente poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as, com as razões do veto, ao Conselho de Administração. Artigo 18 - Compete à Diretoria, em consonância com a programação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, I - aprovar as normas gerais de operação, administração e controle da Companhia, II - aprovar as normas de pessoal da Companhia, inclusive de fixação do quadro e de remuneração, direitos e vantagens, III - aprovar a organização interna da empresa e respectiva distribuição de competências; IV - propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimentos, bem como os pagamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia; V - propor ao Conselho de Administração a constituição de subsidiárias integrais e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, inclusive controladas e coligadas, bem como a participação em fundações; VI - fixar a orientação e a supervisão dos representantes da Companhia nas assembleias gerais e nos órgãos de administração das sociedades de que a Companhia participe socialmente, bem como das fundações; VII - aprovar, por proposta do Presidente, a indicação de pessoas que devam integrar órgãos de administração, consultivos ou fiscais das sociedades e entidades em que a Companhia tenha representação; VIII - autorizar a instalação e o funcionamento de filiais, sucursais, agências, delegações, armazéns ou escritórios de representação, no País ou no exterior; IX - autorizar a aquisição, alienação e arrendação de bens imóveis, podendo estabelecer normas e delegar poderes; X - autorizar a aquisição, alienação e arrendação de bens móveis e valores mobiliários, bem como renúncia de direitos, transações e compromissos atípicos, podendo estabelecer normas e delegar poderes; XI - autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam bens, obrigações ou compromissos da Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes; XII - autorizar a aplicação de recursos, inclusive sob a forma não remunerada, da "Reserva para Desenvolvimento da Zona do Rio Doce"; XIII - elaborar, em cada exercício, os relatórios da administração e demonstrações financeiras a serem submetidos aos Conselhos Fiscal e de Administração da Companhia; XIV - conceder férias e licenças aos membros da Diretoria; XV - manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido ao Conselho de Administração. Artigo 19 - Compete ao Presidente a administração geral da Companhia, podendo delegar competência executiva e disciplinar aos Diretores e fixar-lhes as respectivas atribuições. § 1º - Compete ao Vice-Presidente coadjuvar o Presidente na supervisão e coordenação das atividades da Companhia. § 2º - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, caberá ao Presidente, que poderá delegar aos membros da Diretoria poderes para, em conjunto ou de dois, constituírem procuradores "ad iudicium" e "ad negotia". § 3º - Salvo quando da ausência do ato, os mandatórios serão preferencialmente constituídos por procuração dada em forma de instrumento particular, por prazo não superior a 1 (um) ano, no qual serão especificados os poderes outorgados. Artigo 20 - São atribuições dos membros da Diretoria: I - exercer as funções executivas e administrativas que lhes forem delegadas pelo Presidente; II - exercer as tarefas de supervisão e coordenação que lhes forem atribuídas pelo Presidente; III - participar dos trabalhos da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os aspectos da respectiva área de supervisão e coordenação. Artigo 21 - Os documentos que importarem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, bem como em operação ou alienação de bens, serão assinados por dois membros da Diretoria, de acordo com as normas por ela estabelecidas. § 1º - A assinatura dos documentos acima enumerados poderá ser objeto de delegação, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria. § 2º - Na hipótese de delegação referida no parágrafo anterior, os documentos deverão conter, pelo menos, duas assinaturas. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 22 - O Conselho Fiscal terá funções permanentes e será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que substituirão os efetivos de licença em vigor. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Artigo 23 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger. Artigo 24 - Em suas ausências ou impedimentos, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes. Artigo 25 - Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação em vigor. Resumindo o caso da palavra, o Presidente colocou em discussão a proposta do Representante da União relativa à modificação estatutária, conferindo o termo pretendido. Como ninguém se tivesse manifestado, submeteu a proposta à votação, sendo esta aprovada por unanimidade. Proferindo na aprovação da ordem do dia, o Presidente solicitou ao Representante da União que se manifestasse sobre o

item 2 do Edital. Posteriormente ao assunto, assim se pronunciou o Representante da União: "Considerando que os Conselheiros Luiz do Amaral da Franca Pereira e Hélio Bento de Oliveira não apresentaram suas renúncias, em cartas de 13 e 14 do corrente, e tendo em vista as alterações estatutárias aprovadas por esta Assembleia na composição e forma de atuação do Conselho de Administração da Companhia, a União propõe a destituição dos membros remanescentes, bem como a eleição dos seguintes Conselheiros, todos brasileiros, que, juntamente com o Presidente da Companhia, Senhor Eliezer Batista da Silva, já qualificado, integram o Conselho de Administração: Raimundo Pereira Mascarenhas, já qualificado, Alexandre Silva Nunes, brasileiro, casado, natural de Belém, Estado do Pará, natural, carteira de identidade nº 12.970, emitida pelo Ministério do Exército, CPF nº 000.841.232/49, residente na Rua Osvaldo Cruz, nº 73, apto 1 131, Belém - Pará; Albuino Cunha de Azeredo, brasileiro, casado, engenheiro, portador de carteira de identidade nº 108.375, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.559.507/44, domiciliado e residente na Rua Anísio Góes, nº 20, s. 201, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, Carlos Augusto de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, portador de carteira de identidade nº 16768113, emitida pelo Ministério do Exército, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.819.174/67, domiciliado e residente na Rua Jesus Thomas Taira, nº 45, Teresina - Piauí, Guilherme Machado, brasileiro, casado, advogado, portador de carteira de identidade nº 832.048-40, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 098.293.146/53, domiciliado e residente na Rua Antônio de Albuquerque, nº 1.159, ap. 1.431, Edifício Horizonte - Minas Gerais, Maurício Rangel Rios, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador de carteira de identidade nº 234.421, emitida pelo Departamento de Polícia Federal - Ministério da Justiça, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 020.586.777/49, domiciliado e residente na QI-23 - Conjunto 04 - Casa 12 - Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, Vicente Garçonete Lira, brasileiro, casado, industrial, portador de carteira de identidade nº 29.565, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 049.141.477/54, domiciliado e residente na Rua Capitão João Paulo nº 32, sobrado, Caixa Postal 11666, Município do Espírito Santo." Salientou o Representante da União que da lista estavam ausentes apenas sete nomes, ficando a indicação do último a ser eleita em próxima Assembleia. Disse que a União propunha, ainda, que o prazo de vigência dos novos membros no Conselho, antes desta Assembleia, se estendesse até a data da realização da AGO a ser convocada no primeiro quinquênio de 1986 para aprovar as contas do exercício de 1987. A União propunha, ainda, que a posse a tomar-se-ia de cada membro do Conselho de Administração aos 15 dias de cada mês, em caráter provisório, a cada mês, segundo o critério da lista referida pelo item 17 do E.M. nº 026/84 CCE, de 26.01.84. Dando continuidade ao seu discurso, o Representante submeteu à discussão e proposta do Representante da União, "o qual pretende que se queira manifestar sobre a matéria, edite-se a proposta em votação, sendo a mesma recebida unânime aprovação. Solicitando a palavra, o Representante da União declarou que lhe cabia, ainda, agradecer aos Conselheiros que então deixaram o Conselho de Administração da CVRD a dedicação demonstrada durante o tempo em que prestaram sua colaboração à Empresa. Encerrando os trabalhos, o Presidente declarou finda a ordem do dia, sendo agradecido ao Representante da União, do Conselho Fiscal, do IAPAS, do BNDES, do Banco do Brasil, bem como aos demais assistentes presentes. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1985. Eliezer Batista da Silva - Presidente, Roberto Faria Costa - Secretário, Luiz Fernando Oliveira de Moraes - Representante da União, Roberto Faria Costa - Acionista, Luiz Fernando Xavier Borges - Representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, José do Carmo Reingues - pp. Banco do Brasil S/A, Jean Philippe André Boyer - pp. Fundo Brasileiro 157 - Jean Philippe André Boyer - pp. Brasteco Previdência Privada - José Carlos Gomes Costa - Membro Efetivo do Conselho Fiscal, Fernando Joaquim Lual - pp. Instituto de Administração, José Carlos e Assistente Social - IAPAS, João Bosco Filgueira de Lima - Acionista e Enio Dias da Cruz - Acionista.

Serviço Público Estadual
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCECRIA -
CERTIDÃO

Processo nº 44065/85

CERTIFICADO COMPANHIA VALE DO RIO DOCE arquivado nesta JUNTA sob o nº 131342 por despacho de 07 de junho de 1985 de Sr. TURMA, AGE de 14/5/85, que alterou os capítulos IV e V do Estatuto Social, delegou os membros do Conselho de Administração, fixando-lhes os honorários de que dou é JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 07 de 06 de 1985. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral de JUCECRIA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 176.880.

EVOLUÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DA CVRD
EM US\$ 10⁶

ITENS	1979	1980	1981	1982	1983	1984
1- RECEBIMENTOS OPERACIONAIS + RECEBIMENTOS NÃO OPERACIONAIS	1.312	1.365	1.320	1.319	983	1.157
2- DESEMBOLSOS OPERACIONAIS + DESEMBOLSOS NÃO OPERACIONAIS	787	862	800	839	563	709
3- DIVIDENDOS	5	6	34	44	31	44

EVOLUÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DA CVRD
EM US\$ 10⁶

I T E M S	A N O					
	1979	1980	1981	1982	1983	1984
1.- GERAÇÃO LÍQUIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS	520	497	486	436	389	818
2.- SERVIÇO DA DÍVIDA	435	327	243	375	329	339
3.- SALDO DISPONÍVEL PARA INVESTIMENTOS	85	170	243	61	60	479
7.- INVESTIMENTOS	206	294	727	1.110	470	533
. Sul + Participação Acionária	206	165	329	428	109	244
. Carajás	-	129	398	682	361	289
8.- GERAÇÃO DE CAIXA DO PERÍODO	(121)	(124)	(484)	(1.049)	(410)	(54)
9.- AUMENTO DE CAPITAL POR SUBSCRIÇÃO	-	-	33	87	52	68
10.- INGRESSOS DE TERCEIROS	366	79	166	848	336	155
. Internos	5	27	61	347	152	60
. Externos	361	52	105	501	184	95
11.- EMISSÕES DE DEBENTURES	-	-	80	83	18	-
12.- SALDO DO PERÍODO	245	(45)	(205)	(31)	(4)	169
13.- SALDO INICIAL	45	290	245	40	9	5
14.- SALDO FINAL	290	245	40	9	5	174
A.- ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO TOTAL CVRD	694	585	789	1.542	1.705	1.548
B.- DEBT/EQUITY	33/67	27/73	34/66	46/54	44/56	42/58
C.- CONVERSÃO DEBENTURES EM CAPITAL	-	-	-	17	46	61
D.- PARTICIPAÇÃO - TESOURO	80,4	77,0	68,8	65,3	53,4	50,8
- ADMINISTRAÇÃO IND.	4,5	4,5	8,8	7,2	5,7	5,5
- PÚBLICO	15,1	18,5	22,4	27,5	40,9	43,7

CVRD

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (10³)

A = equilibrando a CM (Art. 241 da Lei 6.404)

B = correção total de Ativo e Passivo.

	*	A	B	B(IGP ₈₄)
80	A	14.204.478	19.304.478	646.268.730
81	A	23.424.318	44.324.318	706.961.347
82	A	42.717.776	124.417.776	1.015.356.061
83	B	-542.318.168	196.649.824	630.492.766
84	B	-1.267.673.550	1.692.053.990	1.692.053.990

(*) = procedimento adotado.

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
INCLUIDOS NO DISCURSO**

- Doc. 1 — Ofício nº 598/81, do Sr. Eliezer Batista ao Ministro da Fazenda Ernane Galvêas, em 5 de outubro de 1981.
- Doc. 2 — Aviso nº 307, do Ministro Ernane Galvêas ao Ministro Delfim Netto, de 16 de maio de 1984.
- Doc. 3 — Telex nº 556, de 25 de maio de 1984, dirigido ao Ministro Ernane Galvêas pelo Sr. Euclides Triches, Vice-Presidente em exercício da Presidência da Vale do Rio Doce.
- Doc. 4 — Ofício nº 56, de 12 de julho de 1984, dirigido ao Sr. Eliezer Batista pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Cid Heráclito de Queiroz.
- Doc. 5 — Ofício nº 430/85, dirigido ao Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, pelo Sr. Eliezer Batista, Presidente da Vale do Rio Doce, em 15 de abril de 1985.
- Doc. 6 — Depoimento prestado em 17-10-85 pelo Sr. Osvaldo Barcelos Cordeiro de Farias, perante a CPI que investiga a gestão das estações.
- Doc. 7 — Relatório encaminhado pelo Ministério das Minas e Energia sobre a mudança dos estatutos da Vale do Rio Doce, que restringiu as funções do Conselho de Administração.
- Doc. 8 — Demonstração do fluxo de caixa da Vale do Rio Doce nos últimos cinco anos.
- Doc. 9 — Demonstrativo da mudança de critérios, na confecção do balanço da Vale.

**SECRETARIA GERAL DA MESA
(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de novembro de 1985 — art. 293, II, do Regimento Interno)**

**PROJETOS APROVADOS E
ENCAMINHADOS À SANÇÃO**

- Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1985 (nº 4.974/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Tradutor e Intérprete, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências. Sessão: 6-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1985 (nº 6.501/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 10.146.500.000.000 (dez trilhões, cento e quarenta e seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), e dá outras providências. Sessão: 6-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1985 (nº 5.204/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a estrutura de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências. Sessão: 6-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1985 (nº 2.049/83, na Casa de origem), que permite a tolerância de 5% (cinco por cento) na pesagem de carga em veículos de transporte. Sessão: 6-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1985 (nº 6.702/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que modifica a redação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 2.249, de 25 de fevereiro de 1985, e dá outras providências. Sessão: 7-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1985 (nº 5.463/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre pessoal admitido em Tabela temporária nos Órgãos Judiciais do Distrito Federal e dos Territórios. Sessão: 7-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 1985 (nº 6.206/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação da Taxa de Melhoria dos Portos. Sessão: 7-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1981 (nº 1.889/76, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 7º, 9º e 10 da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária

da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.

- Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1981 (nº 78/79, na Casa de origem), que introduz modificações na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.
- Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1981 (nº 2.977/80, na Casa de origem), que suprime a alínea b do art. 39 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.
- Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1982 (nº 2.631/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 27 da Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957, que disciplina o regime penitenciário.
- Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1983 (nº 5.450/81, na Casa de origem), que concede anistia às mães-de-família condenadas a até 5 (cinco) anos de prisão.
- Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei nº 17, de 1984 (nº 2.845/76, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para dispor sobre o segurado que tiver assumido cargo público e perdido o prazo para continuar contribuindo como autônomo.
- Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei nº 14, de 1985 (nº 2.393/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 135 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a concessão das férias anuais remuneradas.
- Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei nº 17, de 1985 (nº 2.296/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a defesa de médico, servidor público, em processos judiciais decorrentes do exercício da profissão.
- Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1981 (nº 2.048/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre o fornecimento de transporte para o trabalhador.
- Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1982 (nº 2.159/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Colégio Agrícola de Sertânia, no Estado de Pernambuco.
- Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1985 (nº 6.699/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.
- Sessão: 19-11-85 (extraordinária)
— Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1985-DF, de iniciativa do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e dá outras providências.
- Sessão: 20-11-85 (extraordinária)
— Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1985 (nº 5.731/85, na Casa de origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, cria cargos e dá outras providências.
- Sessão: 26-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1985 (nº 3.198/80, na Casa de origem), que altera a redação da alínea b do inciso IX do art. 146 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, eliminando da legislação eleitoral o voto vinculado.
- Sessão: 27-11-85 (extraordinária)
— Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985-DF, de iniciativa do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986.
- Sessão: 27-11-85 (extraordinária)

**PROJETOS APROVADOS E
ENVIADOS À PROMULGAÇÃO**

- Projeto de Resolução nº 111, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 30.769.788 (trinta milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros). Sessão: 6-11-86 (extraordinária)
- Projeto de Resolução nº 120, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 977.282.400 (novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros). Sessão: 6-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Resolução nº 121, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 519.044.481.001 (quinhentos e dezenove bilhões, quatrocenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e um cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Resolução nº 122, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de dólares americanos). Sessão: 6-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Resolução nº 127, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 106.035.140.400 (cento e seis bilhões, trinta e cinco milhões, cento e quarenta mil e quatrocentos cruzeiros). Sessão: 6-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Resolução nº 99, de 1985, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 11 do Decreto-lei Federal nº 554, de 5 de abril de 1969. Sessão: 6-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Resolução nº 105, de 1985, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 194 da Lei nº 744, de 28 de novembro de 1975, do Município de Itápolis, Estado de São Paulo. Sessão: 7-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Resolução nº 128, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.672.261.865 (um bilhão, seiscentos e setenta e dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros). Sessão: 7-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Resolução nº 129, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 341.877.815.580 (trezentos e quarenta e um bilhões, oitocentos e setenta e sete milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros). Sessão: 7-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1985 (nº 80/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, concluído em Brasília, a 4 de junho de 1984. Sessão: 7-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Resolução nº 130, de 1985, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operações de crédito externo no valor de US\$ 80.000.000.00 (oitenta milhões de dólares americanos). Sessão: 19-11-85 (extraordinária)
- Projeto de Resolução nº 118, de 1985, de autoria da Comissão de Legislação Social, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a transferir à Companhia Vale do Rio Doce ou à sua empresa controlada Florestas Rio Doce S.A. o direito à aquisição da diferença entre a área efetivamente alienada à Empreendimentos Florestais S.A. — FLONIBRA e o total da área cuja alienação é autorizada pela Resolução nº 47, de 1975, do Senado Federal. Sessão: 20-11-85
- Projeto de Resolução nº 123, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Muni-

cial de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 254.822.079 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setenta e nove cruzeiros). Sessão: 26-11-85 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 124, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.085.652.592 (um bilhão, oitenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros). Sessão: 26-11-85 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 125, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 543.197.257 (quinhentos e quarenta e três milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros). Sessão: 26-11-85 (extraordinária).

— Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1984 (nº 71/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Zoossanitário para a importação e a exportação de animais e de produtos de origem animal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, e concluído em Madrid, a 12 de abril de 1984. Sessão: 28-11-85 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 115, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 100.988.400 (cem milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros). Sessão: 28-11-85 (extraordinária).

— Projeto de Resolução nº 126, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.128.299.406 (um bilhão, cento e vinte e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e seis cruzeiros). Sessão: 28-11-85 (extraordinária).

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1985, de autoria do Senador Martins Filho, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972.

Sessão: 06-11-85 (extraordinária)
— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 149 de 1985 Complementar, que altera a redação do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais para a criação de novos municípios.

Sessões: 07-11-85 (extraordinária)
— Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1985 Complementar, de autoria do Senador Benedito Ferreira e outros Srs. Senadores, que cria o Estado do Tocantins e dá outras providências.

Sessão: 19-11-85
— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1982 (nº 3.427/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

Sessão: 28-11-85 (extraordinária)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DE REDAÇÃO

— Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1982 (nº 3.048/80, na Casa de origem), que faculta ao segurado a retificação do enquadramento correspondente a seu tempo de filiação à previdência social.

Sessão: 10-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1984 (nº 759/83, na Casa de origem), que determina que os depósitos e repasses dos órgãos públicos federais do Nordeste sejam feitos no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB.

Sessão: 19-11-85
— Projeto de Resolução nº 110, de 1985, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução do artigo 1º da Resolução nº 13, de 4 de maio de 1983, da Câmara dos Deputados, na parte em que deliberou sustar o processo criminal contra o ex-Deputado Domingos de Freitas Diniz Neto.

Sessão: 19-11-85

— Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1982, de autoria do Senador Moacir Duarte, que altera dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, possibilitando o divórcio entre pessoa nunca antes divorciada e outra já divorciada anteriormente.

Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, que cria, e regula a aplicação pela Censura Federal, o Certificado de Liberação Restrita e dá outras providências.

Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que estabelece que a ordem de preferência para a concessão da pensão civil, será também aplicada na pensão militar.

Sessão: 19-11-85

PROJETOS APROVADOS EM 1º TURNO

— Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, estabelecendo privilégio em favor dos locatários com mais de 80 anos de idade, no caso de despejo.

Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona.

Sessão: 19-11-85

PROJETOS REJEITADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1985 (nº 1.550/83, na Casa de origem), que declara Feriado Nacional o dia 20 de novembro, já celebrado Dia Nacional da Consciência Negra pela comunidade afro-brasileira.

Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1982 (nº 4.800/81, na Casa de origem), que disciplina as atividades profissionais dos vigias portuários, e dá outras providências.

Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1979 — Complementar, de autoria do Senador Henrique Santillo, que cria a Região Metropolitana de Goiânia — GO, na forma do artigo 164, da Constituição Federal.

Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1983 (nº 531/79, na Casa de origem) que faculta a sindicalização dos integrantes das guardas portuárias, dando nova redação ao artigo 9º do Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966.

Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1977 (nº 382/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao artigo 766 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Sessão: 26-11-85
— Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1980 (nº 4.625/77, na Casa de origem), que acrescenta § 5º ao artigo 169 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Sessão: 28-11-85

PROJETO ENCAMINHADO AO ARQUIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 278 DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1984 (nº 1.720/79, na Casa de origem), que estende ao titular de firma individual, ao diretor, aos sócios de todas as condições, ao autônomo e ao empregado doméstico a proteção da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho.

Sessão: 19-11-85

PROPOSIÇÕES PREJUDICADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Sessão: 19-11-85
— Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1982, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que acrescenta pará-

grafo ao art. 73 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Sessão: 20-11-85
— Mensagem nº 1, de 1985 (nº 42/85, na origem), de 17 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio Luiz de Berenguer Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados.

Sessão: 20-11-85 (extraordinária)

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

— Mensagem nº 163, de 1985 (nº 367/85, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rodolfo Godoy de Souza Dantas, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

Sessão: 19-11-85 (extraordinária)
— Mensagem nº 165, de 1985 (nº 369/85, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oswaldo Biato, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gana.

Sessão: 19-11-85 (extraordinária)
— Mensagem nº 166, de 1985 (nº 370/85, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Amarty Bier, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil em Barbados.

Sessão: 19-11-85
— Mensagem nº 171, de 1985 (nº 380/85, na origem), de 15 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Francisco de Assis Grieco, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino dos Países Baixos.

Sessão: 19-11-85 (extraordinária)
— Mensagem nº 172, de 1985 (nº 381/85, na origem), de 15 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Diniz, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria.

Sessão: 19-11-85 (extraordinária)
— Mensagem nº 173, de 1985 (nº 382/85, na origem), de 15 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Antonio Fantinato Neto, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Bulgária.

Sessão: 19-11-85 (extraordinária)
— Mensagem nº 174, de 1985 (nº 383/85, na origem), de 15 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Cyro Gabriel do Espírito Santo Cardoso, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras.

Sessão: 19-11-85 (extraordinária)
— Mensagem nº 175, de 1985 (nº 384/85, na origem), de 15 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Tarcisio Marciano da Rocha, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamáica Árabe Popular da Líbia.

Sessão: 19-11-85 (extraordinária)
— Mensagem nº 207, de 1985 (nº 444/85, na origem), de 13 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Álvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia.

Sessão: 19-11-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 215, de 1985 (nº 461/85, na origem), de 20 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ivan Silveira Batalha, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

Sessão: 19-11-85 (extraordinária)

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 5 de dezembro de 1985 — art. 293, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENCAMINHADOS À SANÇÃO

— Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1979 (nº 3.171/84, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o exercício da profissão de Detetive Particular.

Sessão: 2-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1985 (nº 4.972/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Nutricionista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1985 (nº 4.983/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Datilógrafo, do Grupo-Serviços Auxiliares, e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1985 (nº 4.416/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a pensão especial de que trata a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1985 (nº 5.987/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral o crédito especial de Cr\$ 920.500.000 (novecentos e vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1985 (nº 4.065/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 5.701, de 9 de setembro de 1971, que dispõe sobre o magistério do exercício.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 338, de 1985-DF, de iniciativa do Poder Executivo, que fixa o valor do Soldo de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e altera dispositivos da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1985 (nº 4.961/85, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição do Grupo-Arquivo, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1985 (nº 6.972/85, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1985, e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1985 (nº 6.005/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que institui o Vale-Transporte e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1985 (nº 4.977/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1985 (nº 4.963/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retri-

buição da Categoria Funcional de Técnico de Estradas e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 1985-Complementar (nº 356/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983 e concede poderes às Câmaras Municipais para efetuar o cálculo da remuneração dos Vereadores.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1985 (nº 4.964/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca a que se refere a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1985 (nº 4.957/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Código-NS900, e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1985-Complementar (nº 249/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do artigo 103 da Constituição Federal.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1985 (nº 4.111/84, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1983 (nº 5.328/85, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de sexo e de estado civil.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1984 (nº 4.965/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar ao Estado de Goiás os imóveis que menciona.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 1985, (nº 6.935/85, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1942, assegurando o direito de sindicalização aos empregados da Caixa Econômica Federal.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 369, de 1985-DF, de iniciativa do Poder Executivo, que reajusta os vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, dos membros e dos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público, e dá outras providências.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1984 (nº 3.023, na Casa de Origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1985 (nº 6.844/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que prorroga o prazo de vigência dos incentivos fiscais previstos nos artigos 80 e 81 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, fixado pelo Decreto-Lei nº 2.134, de 26 de junho de 1984.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1985 (nº 6.822/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que prorroga o prazo de isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, incidentes nos álcoois etíli-

co e metílico, para fins carburantes, e dá outras providências.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1985 (nº 5.082/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, à Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, do terreno que menciona, situado no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1985 (nº 6.934/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a implantação do processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral e a revisão do eleitorado e dá outras providências.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 361, de 1985-DF, de iniciativa do Poder Executivo, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e dá outras providências.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1980 (nº 1.693/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 458 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sessão: 4-12-85

— Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1981 (nº 3.658/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 234 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1981 (nº 4.708/78, na Casa de origem), que introduz alterações no artigo 243 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Sessão: 4-12-85

— Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1981 (nº 1.894/79, na Casa de origem), que inclui na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ferrovia transversal ligando Belém-São Luís-Teresina.

Sessão: 4-12-85

— Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1981 (nº 3.123/80, na Casa de origem), que assegura os direitos de autores teatrais.

Sessão: 4-12-85

— Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1980 — Complementar, de autoria do Senador Helvídio Nunes (nº 166/80, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação aos itens I e IV do artigo 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para criação de novos municípios.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1985 (nº 6.845/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria o Fundo do Estado-Maior das Forças Armadas — EMFA e dá outras providências.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 215, de 1985 (nº 6.837/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a prorrogação de vigência de incentivo fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1985 (nº 5.180/85, na Casa de origem), que cria cargos em comissão no quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1985 (nº 742/83, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola, bem como sua legislação complementar.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1985 (nº 5.986/85, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador José Lins, que dispõe sobre a sistematização e ordenação das ações do Governo Federal no Nordeste, no

que tange aos problemas das águas, e dá outras providências.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1985 (nº 6.971/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Sessão: 5-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1985 (nº 6.446/85, na Câmara dos Deputados), de autoria dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Passos Pôrto, que modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, alterada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, que dispõe sobre a Política Nacional de Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências.

Sessão: 5-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1985 (nº 6.968/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão de servidores da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Sessão: 5-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1985 (nº 6.906/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta os valores de vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e militares da União, dos Territórios e das Autarquias Federais, dos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios, do Tribunal de Contas da União, bem como os valores das pensões, e dá outras providências.

Sessão: 5-12-85 (extraordinária)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 116, de 1985, de autoria do Senador Cid Sampaio, que altera a Resolução nº 93, de 1976, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1984 (nº 37/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Amazônica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guianá, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1983 (nº 33/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio sobre Imunidades e Privilégios da OLADE (Organização Latino-Americana de Energia), adotado durante a VI Reunião Ordinária de Ministros da OLADE, em 1975.

Sessão: 4-12-85

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1985 (nº 60/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos, concluída em Câmberra, em 20 de maio de 1980.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 110, de 1985, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução do artigo 1º da Resolução nº 13 da Câmara dos Deputados, na parte em que deliberou sustar o processo criminal contra o ex-Deputado Domingos Antônio de Freitas Diniz Neto.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 15, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre requerimento de informações e dá outras providências.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1984 (nº 45/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de 1983 para a VII Prorrogação da Con-

venção sobre o Comércio do Trigo de 1971, concluído em Londres, a 1º de dezembro de 1982.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 132, de 1985, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que suspende a execução dos artigos 35, parágrafo único e 36 da Lei nº 9.240, de 30 de agosto de 1982, do Estado de Goiás.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 131, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 63.600.000 (sessenta e três milhões e seiscentos mil dólares americanos).

Sessão: 04.12.85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 134, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.131.146.368 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros).

Sessão: 04.12.85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 135, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos).

Sessão: 04.12.85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 136, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil dólares americanos).

Sessão: 04.12.85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 137, de 1985, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos).

Sessão: 04.12.85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 138, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeuru-Mirim, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 147.658.086 (cento e quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis cruzeiros).

Sessão: 04.12.85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 139, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros).

Sessão: 04.12.85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 140, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 439.917.320 (quatrocentos e trinta e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 141, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 441.261.654 (quatrocentos e quarenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 142, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.053.744.725 (um bilhão, cinquenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 143, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Muni-

cipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.473.178.930 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros).

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 144, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Criciúma, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.724.658.100 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e cem cruzeiros).

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 189, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.242.728.664 (trinta e dois bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Sessão: 5-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1984 (nº 35/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Emenda ao Artigo XXI da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção, de 1973, aprovada pela Conferência das partes, em reunião extraordinária realizada em Gaborone, em 20 de abril de 1983.

Sessão: 5-12-85 (extraordinária)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1982 (nº 3.048/80, na Casa de origem), que faculta ao segurado a retificação do enquadramento correspondente a seu tempo de filiação à previdência social.

Sessão: 2-12-85 (extraordinária)

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1984 (nº 759/83, na Casa de origem), que determina que os depósitos e repasses dos órgãos públicos federais do Norte e Nordeste sejam creditados, obrigatoriamente, no Banco da Amazônia S.A. - BASA e no Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, respectivamente.

Sessão: 2-12-85 (extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1982, de autoria do Senador Moacir Duarte, que altera dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, possibilitando o divórcio entre pessoa nunca antes divorciada e outra já divorciada anteriormente.

Sessão: 2-12-85 (extraordinária)

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1985 (nº 5.892/85, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1985.

Sessão: 2-12-85 (extraordinária)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DE REDAÇÃO

— Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 - Complementar, de autoria do Senador Cunha Lima, que acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 1, de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo.

Sessão: 4-12-85

— Projeto de Resolução nº 146, de 1985, de autoria da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 24.404.323.468 (vinte e quatro bilhões, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros).

Sessão: 5-12-85 (extraordinária)

PROJETOS REJEITADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

— Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1980 (nº 1.871/79, na Casa de origem) que dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos da admi-

nistração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral e das outras providências.

Sessão: 4-12-85

— Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1981 (nº 614/79, na Casa de origem) introduzindo alterações no Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, e na Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, que dispõe sobre cédula hipotecária e a cobrança de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação.

Sessão: 4-12-85

— Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1981 (nº 2.109/79, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, na parte relativa ao procedimento sumaríssimo.

Sessão: 4-12-85

— Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1981 (nº 2.087/79, na Casa de origem) que modifica a redação do § 2º do artigo 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Sessão: 4-12-85

— Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1982 (nº 903/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e revoga a alínea "d" do § 2º do seu artigo 126.

Sessão: 4-12-85

REQUERIMENTO PREJUDICADO E ENVIADO AO ARQUIVO

— Requerimento nº 463, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do artigo 279, "c", 4, combinado com artigo 195 do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 15, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre requerimento de informações e dá outras providências.

Sessão: 4-12-85 (extraordinária)

PROJETO APROVADO EM 1º TURNO

— Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas Regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES APROVADO

— Requerimento nº 419, de 1986, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando informações ao Poder Executivo, nos termos do artigo 238, inciso I, letra "a", combinado com o artigo 239, inciso I, letra "b" do Regimento Interno, sobre o montante dos débitos vencidos das cooperativas para com o Banco Nacional de Crédito Cooperativo — BNCC e a Companhia de Financiamento da Produção — CFP.

Sessão: 2-12-85 (extraordinária)

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

— Mensagem nº 3, de 1985 (nº 44/85, na origem), de 17 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Octávio Luiz de Berenger Cesar, Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad-e-Tobago, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade de Domínia.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 164/85 (nº 368/85, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Raymundo Nonnato Loyola de Castro, Embaixador do Brasil junto ao Estado do Coqueite, para, cu-

mulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Bareine.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 198, de 1985 (nº 425/85, na origem), de 2 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Augusto de Médicis, Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil na Etiópia.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 223, de 1985 (nº 476/85, na origem), de 27 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Fernando Guarischi Bath, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 230, de 1985 (nº 497/85, na origem), de 7 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcos Antônio de Salvo Coimbra, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Canadá.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 260, de 1985 (nº 542/85, na origem), de 29 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Angola.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 261, de 1985 (nº 543/85, na origem), de 29 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Orlando Carone Gélío, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Bolívia.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 274, de 1985 (nº 566/85, na origem), de 12 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alberto Vasconcellos da Costa e Silva, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 282, de 1985 (nº 577/85, na origem), de 18 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Afonso Arinos de Melo Franco, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado da Cidade do Vaticano.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 283, de 1985 (nº 578/85, na origem), de 18 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Paulo Henrique de Paranaguá, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Venezuela.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 295, de 1985 (nº 596/85, na origem), de 21 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Sena-

do a escolha do Senhor Alcides da Costa Guimarães Filho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Polonesa.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 296, de 1985 (nº 597/85, na origem), de 21 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Ferreira Lopes, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Unida da Tanzânia.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 298, de 1985 (nº 599/85, na origem), de 21 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcel Dezon Costa Hasslocher, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

— Mensagem nº 311, de 1985 (nº 617/85, na origem), de 28 de novembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Thales Bezerra de Albuquerque Remalho para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Nogueira de Rezende.

Sessão: 3-12-85 (extraordinária)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Ata da Reunião da Comissão Diretora, realizada em 4-12-85

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez (10) horas, reuni-se na sala de reuniões do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar sito no 2º andar do Anexo I do Senado Federal, a Comissão Diretora desse Grupo, presentes os senhores Senador Saldanha Derzi (Presidente), Deputado João Rebelo (Tesoureiro), Deputado Jorge Ueque (Secretário). Ausentes, por motivos justificados, os senhores Deputados José Penedo e Fernando Lyra, respectivamente, 1º e 2º Vice-Presidentes. Havendo número legal o senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dá ciência da pauta. A Comissão resolve: 1) aprovar o pedido de filiação do Senador Américo de Souza a partir de 2-12-85.

Em seguida o Senhor Presidente comunica que dispensou, a pedido, os servidores Heloisa Maria de Souza-Dantas e Paulo Irineu Portes, designando, em substituição, os funcionários Carlota Barrionuevo Martín e Rodrigo Costa Guimarães, o que é ratificado pelos presentes. Fica decidido comunicar aos servidores, ora dispensados, o agradecimento do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar pelos relevantes serviços que prestaram a este Grupo durante tantos anos. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lave a Ata. Reabertos os trabalhos, é a mesma lida e aprovada. Eu Jorge Ueque, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar convoca Sessão Plenária para o dia cinco do corrente, quarta-feira, às novas horas e trinta minutos, na Sede do Grupo, Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para tratar de assuntos de sua competência.

Brasília, 3 de março de 1986. — Senador Saldanha Derzi, Presidente — Deputado Jorge Ueque, Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 002

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª SESSÃO, EM 4 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— N^{os} 1 a 35/86 e 59 e 60/86, restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— N^{os} 42 a 48/86 e 61/86, de agradecimento de comunicações.

Encaminhando à deliberação do Senado os seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 1/86-DF, que altera dispositivo da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 2/86-DF, que fixa os efetivos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 36/86, referente à escolha do Sr. Hélio Antonio Scarabotolo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

— Nº 37/86, referente à escolha do Sr. André Guimarães, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

— Nº 38/86, referente à escolha do Sr. Guy Mendes Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

— Nº 39/86, referente à escolha do Sr. Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a

função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique.

— Nº 40/86, referente à escolha do Sr. Ramiro Elysis Saraiva Guerreiro, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Socialista da Albânia.

— Nº 41/86, referente à escolha do Sr. Carlos Alberto Pereira-Pinto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.

— Nº 62/86, referente à escolha do Dr. Aldo da Silva Fagundes para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do afastamento compulsório do Dr. Jorge Alberto Romero.

1.2.2 — Avisos do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

— Nº 570/85, solicitando o cancelamento da Resolução nº 27/85, do Senado Federal, que autorizou o Estado de São Paulo a prestar garantia à Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRO) junto à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP).

— Nº 47/86, solicitando o cancelamento da Resolução nº 124/85, do Senado Federal, que autorizou o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor equivalente a 32.100.000 ORTN.

— Nº 45/86, comunicando que transmitiu a função de Ministro da Educação e assumiu o exercício de Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

1.2.3 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/86 (nº 6.312/85, na origem), que dispõe sobre a realização de campanha educativa pelo rádio e televisão sobre os efeitos nocivos do uso de entorpecentes.

Comunicando a aprovação das seguintes matérias:

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 149/85 (nº 48/83, na origem), que estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais para a criação de novos municípios.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/85 (nº 5.952/85, naquela Casa), que declara de utilidade pública o Instituto Internacional de Cultura.

— Projeto de Lei do Senado nº 79/84 (nº 4.693/84, naquela Casa), que institui contribuição sobre os prêmios de seguros de vida e de acidentes, para fins de amparo aos idosos, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 201/85 (nº 357/85-Complementar, naquela Casa), que cria o Estado do Tocantins e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 351/79, que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/77 (nº 397/85-Complementar, naquela Casa), que estabelece normas de assistência ao excepcional, autoriza a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.5 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 64/86 (nº 50/86, na origem), solicitando a retirada, para reexame, da Mensagem nº 438, de 23 de novembro de 1983, relativa ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1985.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 49 a 56/86 (nºs 27, 30 a 33 e 37 a 39/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que os Governos dos Estados do Rio de Janeiro,

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cz\$ 58,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

de Minas Gerais e do Piauí possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento da Mensagem nº 63/86 (nº 49/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que o Governo do Estado da Paraíba possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/1, de 1986, do Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para alienar uma área de terras devolutas do Estado de aproximadamente 9.000 ha, situada no Município de Acará.

— Envio à promulgação de lei sancionada tacitamente pelo Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo Especial do Senado Federal e dá outras providências.

— Recebimento do Aviso nº 531/85, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que relaciona, bem como a discriminação dos recursos providos no período de 1º de outubro a 26 de novembro de 1985.

— Recebimento, durante o recesso, de comunicações de ausência do País dos Srs. Senadores Roberto Campos, Fernando Henrique Cardoso, Albano Franco, Marcondes Gadelha e Benedito Canelas.

1.2.7 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 3/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 523, da CLT, estendendo ao delegado sindical a estabilidade provisória do art. 543.

1.2.8 — Comunicações

— Do Sr. Senador Jutahy Magalhães, referente à sua filiação à Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

— Do Sr. Senador Odacir Soares, referente à sua filiação ao Partido da Frente Liberal, passando, em consequência, a integrar a Bancada do PFL.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Programa de estabilização econômica do Governo do Presidente José Sarney.

SENADOR JORGE KALUME — Autonomia do Poder Judiciário.

SENADOR MAURO BORGES — Desligamento de S. Exª do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e ingresso no Partido Democrata Cristão.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 425/85, solicitando seja anexado, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 49/77, 111/81 e 124/83, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei da Câmara nº 38/84, que altera dispositivo da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1963, que dispõe sobre os serviços do registro do comércio e atividades afins, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 461/85, solicitando, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial Mista, composta de 3 Senadores e 3 Deputados, para, no prazo de 120 dias, organizar os atos de comemoração do centenário de nascimento de dois eminentes baianos, Dr. Otávio Mangabeira e Dr. Ernesto Simões Filho. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 85/83, que acrescenta dispositivo à Legislação Orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica. **Aprovado** em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/83, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. **Aprovado** em primeiro turno.

— Projeto de Lei da Câmara nº 204/85 (nº 6.615/85, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e dá outras providências. **Discussão adiada**, nos termos do Requerimento nº 2/86, encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça. Tendo usado da palavra os Srs. Helvídio Nunes e Enéas Faria.

1.3.1 — Discursos após Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Considerações sobre o desenvolvimento científico e tecnológico no País.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Carta do Historiador Hélio Silva, dirigida ao Diretor-Redator-Chefe do Jornal o Globo, sob o título, "Hélio Silva esclarece que Filinto Müller não foi da Coluna Prestes".

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Transcurso da data natalícia do ex-Presidente Tancredo Neves.

SENADOR JORGE KALUME — Comentários referente a autonomia do Poder Judiciário.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Apoio à nova política econômica adotada pelo Senhor Presidente da República.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 4 DE MARÇO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de quorum para abertura da sessão.

2.1.2 Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.2 — ENCERRAMENTO

3 — EXPEDIENTE — DESPACHADO

3.1.1 — Projeto de Lei do Senado

— Nº 4/86, de autoria do Sr. Senador Severo Gomes, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a legislação tributária.

4 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 30, de 1985; e 1 a 5, de 1986.

5 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nºs 1, 2, 4 a 12, de 1986.

6 — ATOS DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO

— Nºs 1, 6 e 7, de 1986.

7 — PORTARIAS DO SR. DIRETOR-GERAL

— Nºs 2 e 7, de 1986.

8 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resoluções nºs 16 a 19, de 1985.

— Balançetes Patrimoniais e Demonstrativos das Receitas e Despesas referentes ao período de 1.9 a 30.11.85.

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

9 — ATAS DE COMISSÃO

10 — MESA DIRETORA

11 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

12 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 2ª Sessão, em 4 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli e Passos Pôrto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a prolação de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados: Nº 01/86 (nº 649/85, na origem), de 6 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 301, de 1985-DF, que altera dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985).

Nº 02/86 (nº 651/85, na origem), de 09 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1985 (nº 2.393/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 135 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre a concessão das férias anuais remuneradas.

(Projetos que se transformou na Lei nº 7.414, de 9 de dezembro de 1985).

Nº 03/86 (nº 652/85, na origem), de 9 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1981 (nº 78/79, na Casa de origem), que introduz modificações na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que "dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.415, de 9 de dezembro de 1985).

Nº 04/86 (nº 659/85, na origem), de 10 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1985 (nº 6.699/85, na Casa de origem), que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de automóveis de passageiros e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.416, de 10 de dezembro de 1985).

Nº 05/86 (Nº 660/85, na origem), de 10 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1983 (nº 5.450/81, na Casa de origem), que concede anistia a mães de família condenadas até 5 (cinco) anos de prisão.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.417, de 10 de dezembro de 1985).

Nº 06/86 (nº 663/85, na origem), de 16 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1985 (nº 6.005/85, na Casa de origem), que institui o Vale-Transporte e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985).

Nº 07/86 (nº 667/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1985 (nº 5.731/85, na Casa de origem), que altera a Composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, cria cargos e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.421, de 17 de dezembro de 1985).

Nº 08/86 (nº 668/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1985 (nº 4.963/85, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Técnico de Estradas e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.422, de 17 de dezembro de 1985).

Nº 9/86 (nº 669/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1985 (nº 742/83, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, que "dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola", bem como sua legislação complementar.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.423, de 17 de dezembro de 1985).

Nº 10/86 (nº 670/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1985 (nº 4.416/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a pensão especial de que trata a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.424, de 17 de dezembro de 1985).

Nº 11/86 (nº 671/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 369, de 1985-DF, que reajusta os vencimentos, salários, soldos e proventos dos servidores civis e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, dos membros e dos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.425, de 17 de dezembro de 1985).

Nº 12/86 (nº 674/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1985 (nº 4.972/85, na Casa de origem), que altera a estrutura da Categoria Funcional de Nutricionista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.427, de 17 de dezembro de 1985).

Nº 13/86 (nº 675/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1985 (nº 4.983/85, na Casa de origem), que altera a estrutura da Categoria Funcional de Datilógrafo, do Grupo-Serviços Auxiliares, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.428, de 17 de dezembro de 1985).

Nº 14/86 (nº 676/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1985, (nº 5.987/85, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral o crédito especial de Cr\$ 920.500.000 (novecentos e vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.429, de 17 de dezembro de 1985).

Nº 15/86 (nº 677/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 199, de 1985 (nº 4.111/84, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.430, de 17 de dezembro de 1985).

Nº 16/86 (nº 678/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 361, de 1985-DF, que institui no Distrito Federal o imposto

sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985).

Nº 17/86 (nº 681/85, na origem), de 19 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1985 (nº 3.198/80, na Casa de origem), que altera a redação da alínea b do inciso IX do art. 146 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, eliminando da legislação eleitoral o voto vinculado.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.434, de 19 de dezembro de 1985).

Nº 18/86 (nº 682/85, na origem), de 19 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 338, de 1985-DF, que fixa o valor do Soldo de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e altera dispositivos da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985).

Nº 19/86 (nº 683/85, na origem), de 19 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 200, de 1985 — Complementar (nº 356/85, na Casa de origem), que altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983, e concede às Câmaras Municipais para efetuar o cálculo da remuneração dos Vereadores.

(Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985).

Nº 20/86 (nº 689/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1981 (nº 1.894/79, na Casa de origem), que inclui na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ferrovia transversal ligando Belém — São Luís — Teresina.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985).

Nº 21/86 (nº 691/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui, entre as contravenções penais, a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, dando nova redação à Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951 — Lei Afonso Arinos.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985).

Nº 22/86 (nº 692/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1985 (nº 4.065/84, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 5.701, de 9 de setembro de 1971, que dispõe sobre o Magistério do Exército.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.438, de 20 de dezembro de 1985).

Nº 23/86 (nº 693/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1985 — Complementar (nº 249/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal.

(Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985).

Nº 24/86 (nº 694/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1985 (nº 4.957/85, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fisioterapeuta do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Código NS-900, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.439, de 20 de dezembro de 1985).

Nº 25/86 (nº 695/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1985 (nº 5.180/85, na Casa de origem), que cria cargos em comissão no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.440, de 20 de dezembro de 1985.)

Nº 26/86 (nº 696/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1985 (nº 4.977/85, na Casa de origem), que altera a estrutura da Categoria Funcional de Engenheiro de Operações, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.441, de 20 de dezembro de 1985.)

Nº 27/86 (nº 697/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1984 (nº 3.023/84, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.442, de 20 de dezembro de 1985.)

Nº 28/86 (nº 698/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1985 (nº 5.082/85, na Casa de origem), que autoriza a reversão, à Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, do terreno que menciona, situado no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.443, de 20 de dezembro de 1985.)

Nº 29/86 (nº 699/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1985 (nº 6.934/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a implantação do processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral e a revisão do eleitorado e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985.)

Nº 30/86 (nº 700/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1984 (nº 4.965/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar ao Estado de Goiás os imóveis que menciona.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.445, de 20 de dezembro de 1985.)

Nº 31/86 (nº 701/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1985 (nº 4.961/85, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição do Grupo-Arquivo, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.446, de 20 de dezembro de 1985.)

Nº 32/86 (nº 702/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1985 (nº 4.964/85, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Engenheiro de Pesca e que se refere a Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.447, de 20 de dezembro de 1985.)

Nº 33/86 (nº 703/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1985 (nº 6.845/85, na Casa de origem), que cria o Fundo do Estado-Maior das Forças Armadas — EMFA e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.448, de 20 de dezembro de 1985.)

Nº 34/86 (nº 704/85, na origem), de 20 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 1985 (nº 6.935/85, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, assegurando o direito de sindicalização aos empregados da Caixa Econômica Federal.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.449, de 20 de dezembro de 1985.)

Nº 35/86 (nº 714/85 na origem), de 30 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1985 (nº 6.972/85, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985.)

Nº 59/86 (nº 666/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei nº 6, de 1985-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1986.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985.)

Nº 60/86 (nº 673/85, na origem), de 17 de dezembro de 1985, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1985 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1986.

(Projeto que transformou na Lei nº 7.426, de 17 de dezembro de 1985.)

De agradecimento de comunicações:

Nº 42/86 (Nº 12/86, na origem), de 9 de janeiro do corrente ano, referente à promulgação das Resoluções nºs 123 e 126 de 1985.

Nº 43/86 (nº 14/86, na origem), de 9 de janeiro do corrente ano, referente à promulgação da Resolução nº 134, de 1985.

Nº 44/86 (nº 28/86, na origem), de 6 de fevereiro do corrente ano, referente à aprovação das Mensagens da Presidência da República nºs 352 e 467 de 1982; 97, 238 e 299 de 1983; 141, 173, 287 e 511 de 1984; 44, 326, 327, 368, 387, 388, 394, 402, 419, 425, 449, 476, 497, 542, 543, 566, 577, 578, 596, 597, 599, 617 e 640 de 1985.

Nº 45/86 (nº 34/86, na origem), de 13 de fevereiro do corrente ano, referente às Mensagens SM nºs 324 e 328 a 330, de 1985, que encaminharão autógrafos das Resoluções nºs 141 e 145 a 147, de 1985.

Nº 46/86 (nº 40/86, na origem), de 25 de fevereiro do corrente ano, referente à Mensagem-CN nº 81/85, que encaminhou autógrafo da Emenda Constitucional nº 27, de 29 de novembro de 1985.

Nº 47/86 (nº 41/86, na origem), de 25 de fevereiro do corrente ano, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 31, de 1985.

Nº 48/86 (nº 42/86, na origem), de 25 de fevereiro do corrente ano, referente à Mensagem-SM 779, de 1985, que encaminhou o texto promulgado do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1984. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.432, de 19 de dezembro de 1985.)

Nº 61/86 (nº 18/86, na origem), de 17 de janeiro de 1986, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 106 de 1983; 49, 242, 254, 267, 272, 296, 297, 312, 330, 443, 502, 504 e 507 de 1984; 32, 35, 37, 42, 161, 163, 271, 283, 347, 363, 367, 369, 370, 372, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 401, 403, 409, 420, 428, 434, 444, 448, 461, 489 e 520 de 1985.

Encaminhando os seguintes projetos de lei:

MENSAGEM Nº 57, DE 1986

(Nº 46/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976, que dis-

põe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências*.

Brasília, 25 de fevereiro de 1986. — José Sarney, E.M.

Nº 3/86-GAG

Brasília, 29 de janeiro de 1986

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, os anteprojetos de lei que versam sobre a Fixação de Efetivo e alteração de dispositivos da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976 (Lei de Organização Básica), ambos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

A proposta, conforme a exposição de motivos do Senhor Comandante-Geral, irá atender realmente as necessidades da Corporação, considerando o aumento de suas atividades, em todas as áreas, principalmente, na prevenção e na formação técnico-profissional da bombeiro-militar.

O aumento situa-se na faixa de 80% (oitenta por cento) em relação à última Fixação de Efetivo, ocorrida através da Lei nº 6.673, de 5 de julho de 1979. O anteprojeto em lide já recebeu parecer favorável do Estado-Maior do Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de respeito e estima. — Deputado José Aparecido de Oliveira, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, de 1986 — DF

Altera dispositivo da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O artigo 30 da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 O pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal compõe-se de:

I — Pessoal da ativa:

a) Oficiais, constituindo os seguintes Quadros:

— Quadro de oficiais BM (QOBM).

— Quadro de oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.)

— Quadro de oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C./Den.)

— Quadro de oficiais BM de Administração (QOBM/Adm.)

— Quadro de oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp.)

— Quadro de Oficial BM Capelão (QOBM/Cap.)

b)

II —

§ 1º

§ 2º Os Quadros de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd.) e de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C./Den.) serão constituídos pelos oficiais que, mediante concurso, ingressarem na Corporação diplomados nas respectivas áreas, por escolas oficiais ou reconhecidas oficialmente.

§ 3º

§ 4º Compete ao Governador do Distrito Federal regulamentar os quadros de que trata este artigo, bem assim o de Capelão BM, por proposta do Comandante-Geral da Corporação, ouvido o Ministério do Exército.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.333,
DE 18 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

TÍTULO III

Pessoal

CAPÍTULO I

Do Pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

Art. 30. O pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal compõe-se de:

I — Pessoal da ativa:

a) Oficiais, constituindo os seguinte quadros:

- Quadro de Oficiais BM (QOBM);
- Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd);
- Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm); e
- Quadro de Oficiais BM Especialista (QOBM/Esp);

b) Praças Bombeiros-Militares (Praças BM).

II — Pessoal inativo:

a) Pessoal da Reserva Remunerada, compreendendo os oficiais e praças BM transferidos para a reserva remunerada; e

b) Pessoal Reformado, compreendendo os oficiais e praças BM reformados.

§ 1º O Quadro de Oficiais BM (QOBM) será constituído pelos oficiais possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM.

§ 2º O Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd) será constituído pelos oficiais que, mediante concurso, ingressarem na Corporação diplomados em medicina, por escola oficial ou reconhecida oficialmente.

§ 3º Os Quadros de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm) e de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp) serão constituídos pelos oficiais não possuidores do Curso de Formação de Oficiais BM, oriundos da situação de praça.

§ 4º Compete ao Governador do Distrito Federal, mediante decreto, regulamentar os quadros de que trata este artigo, por proposta do Comandante-Geral da Corporação, após a apreciação e a aprovação do Ministério do Exército.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

MENSAGEM

Nº 58, de 1986

(Nº 45/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "fixa os efetivos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências".

Brasília, em 25 de fevereiro de 1986. — José Sarney.

E.M.

Nº 003/86 — GAG Brasília, 29 de janeiro de 1986

Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, os anteprojetos de lei que versam sobre a Fixação de Efetivo e alteração de dispositivos da Lei nº 6.333, de 18 de maio de 1976 (Lei de Organização Básica), ambas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

A proposta, conforme a exposição de motivos do Senhor Comandante-Geral, irá atender realmente as necessidades da Corporação, considerando o aumento de suas

atividades, em todas as áreas, principalmente, na prevenção e na formação técnico-profissional do bombeiro-militar.

O aumento situa-se na faixa de 80% (oitenta por cento) em relação à última Fixação de Efetivo, ocorrida através da Lei nº 6.673, de 5 de julho de 1979. O anteprojeto em lide já recebeu parecer favorável do Estado-Maior do Exército.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de respeito e estima. — Deputado José Aparecido de Oliveira, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 2, de 1986 — DF

Fixa os efetivos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é fixado em 3.984 bombeiros-militares.

Art. 2º O efetivo de que trata o artigo anterior será distribuído pelos Postos e Graduações previstos no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na seguinte forma.

I — Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM):

— Coronel	06
— Tenente-Coronel	13
— Major	22
— Capitão	45
— Primeiro-Tenente	50
— Segundo-Tenente	65

II — Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares de Saúde (QOBM/S):

a) Quadro de Oficiais BM Médicos (QOBM/Méd):	
— Tenente-Coronel	01
— Major	03
— Capitão	05
— Primeiro-Tenente	09
b) Quadro de Oficiais BM Cirurgiões-Dentistas (QOBM/C-Den):	
— Tenente-Coronel	01
— Major	01
— Capitão	01
— Primeiro-Tenente	02

III — Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm):

— Capitão	05
— Primeiro-Tenente	07
— Segundo-Tenente	09

IV — Quadros de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp):

1. Quadro de Oficiais BM Músicos (QOBM/Mús):	
— Capitão	01
— Primeiro-Tenente	01
— Segundo-Tenente	01

2. Quadro de Oficiais BM de Manutenção (QOBM/Mnt):

— Capitão	01
— Primeiro-Tenente	01
— Segundo-Tenente	01

V — Quadro de Oficial BM Capelão (QOBM/Cap):

— Capitão	01
-----------------	----

VI — Praças Bombeiros-Militares (Praças BM):

— Subtenente	37
— Primeiro-Sargento	122
— Segundo-Sargento	204
— Terceiro-Sargento	394
— Cabo	585
— Soldado de 1ª Classe	2.390

Art. 2º Não serão computados nos limites dos efetivos fixados no artigo 1º desta lei:

I — Os bombeiros-Militares da reserva remunerada designados para o serviço ativo.

II — Os Aspirantes-a-Oficial BM.

III — Os Alunos dos Cursos de Formação de Oficiais ou de Graduados.

IV — Os Alunos do Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares.

V — Os bombeiros-militares agregados e os que, por força da legislação anterior, permaneceram sem numeração nos Quadros de Origem.

Art. 3º A fixação dos efetivos dos alunos dos Cursos de Formação de Bombeiros-Militares, em seus diversos círculos, será regulada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de modo a atender às necessidades dos Postos e Graduações iniciais dos diversos Quadros.

Art. 4º As vagas resultantes da execução desta lei serão preenchidas no decurso de três anos, de acordo com as necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária, obedecidos os seguintes percentuais:

- I — 40% (quarenta por cento), no ano de 1986.
- II — 30% (trinta por cento), no ano de 1987.
- III — 30% (trinta por cento), no ano de 1988.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta das dotações consignadas ao Corpo de Bombeiros, constantes do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.673, de 5 de julho de 1979.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.673,
DE 5 DE JULHO DE 1979

Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O efetivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é fixado em 2.200 (dois mil e duzentos) bombeiros-militares.

Art. 2º O efetivo constante do artigo anterior será distribuído pelos postos e graduações previstos no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na seguinte forma:

I — Quadro de Oficiais BM Bombeiros Militares (QOBM):

Coronel BM	3
Tenente-Coronel BM	7
Major BM	12
Capitão BM	24
1º-Tenente BM	30
2º-Tenente BM	36

II — Quadro de Oficiais BM de Administração (QOBM/Adm):

Capitão BM/Adm	1
1º-Tenente BM/Adm	2
2º-Tenente BM/Adm	3

III — Quadro de Oficiais BM Especialistas (QOBM/Esp):

1º-Tenente BM Músico	1
2º-Tenente BM Músico	1

IV — Praças Bombeiros-Militares (Praças BM):

Subtenente BM	15
1º-Sargento BM	71
2º-Sargento BM	117
3º-Sargento BM	247
Cabo BM	430
Soldado BM	1.200

Parágrafo único. O efetivo de praças especiais terá número variável.

Art. 3º O preenchimento das vagas, por promoção, admissão por concurso ou inclusão, decorrente da presente Lei, só será realizado na proporção em que forem implantados Órgãos, Cargos e Funções previstos na Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Brasília, em 5 de julho de 1979; 158ª da Independência e 91ª da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescências:

MENSAGEM Nº 36, de 1986

(Nº 001/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o Art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Hélio Antonio Scarabotolo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, nos termos do § 2º do Art. 24 do Decreto nº 91.658, de 18 de setembro de 1985.

Os méritos do Embaixador Hélio Antonio Scarabotolo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 6 de janeiro de 1986. — José Sarney.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

HÉLIO ANTONIO SCARABÓTOLO

Palmeiras/SP, 1º de agosto de 1921.

Filho de Herminio Scarabotolo e Catharina Scarabotolo.

Bacharel em Filosofia, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Campinas.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD-Niterói.

Curso de Direito Internacional, Academia de Direito Internacional, Haia.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Fiscal do Governo brasileiro junto à firma "Thomas de La Rue Ltda.," para a inspeção da fabricação de papel-moeda, 1955.

À disposição do Governo do Estado de São Paulo, 1963.

Professor de Prática Diplomática, CPCD/IRBr, 1964/66 e 1976/77.

Ministro de Estado, interno, da Justiça, 1967/68.

Presidente da Comissão da Reforma Administrativa do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro, 1967.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça, 1967.

Professor de Prática Diplomática no Curso de Prática Diplomática e Consular, 1975.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de janeiro de 1948.

Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 16 de dezembro de 1953.

Primeiro-Secretário, antiguidade, 15 de julho de 1961.

Conselheiro, título, 16 de março de 1963.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de janeiro de 1967.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 1 de novembro de 1975.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1956/59.

Chefe da Secretaria do Instituto Rio Branco, 1962/63.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1963/67.

Diretor, substituto, do Instituto Rio Branco, 1963.

Chefe do Cerimonial, 1975/77.

Amsterdã, Vice-Cônsul, 1950/52.

Amsterdã, Encarregado, 1950, 1951 e 1952.

Londres, Vice-Cônsul, 1952/53.

Londres, Cônsul-Adjunto, 1953/56.

Londres, Encarregado, 1952, 1953 e 1954.

Montevideu, Segundo-Secretário, 1959/60.

Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1960/61.

Buenos Aires, Primeiro-Secretário, 1961/62.

Buenos Aires, Encarregado de Negócios, 1961.

Paris, Cônsul-Geral, 1968/72.

Copenhague, Embaixador, 1978/84.

Barcelona, Cônsul-Geral, 1985.

Comissão de Reparações de Guerra, 1956/59 (representante do MRE).

Comissão dos Festejos do Cinquentenário da Imigração Japonesa, 1958 (representante do MRE).

À disposição do Príncipe Mikasa, do Japão, em visita ao Brasil, 1958.

Conselho Geral do Centro Nacional de Realismo Social, 1963 (representante do MRE).

Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas, 1964/67 (membro).

Comissão Educacional dos EUA no Brasil, 1964/66 (membro).

Conselho Assessor da Escola Interamericana de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, 1964 (representante do MRE).

Comissão Filatélica Brasileira, 1964 (representante do MRE).

I Reunião da Comissão Mista do Acordo Cultural Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1964 (membro).

Conferência sobre Aplicação da Ciência e Tecnologia no Desenvolvimento da América Latina, Santiago, 1964 (delegado-suplente).

XIII Sessão da Conferência Geral da ONU para a UNESCO, Paris, 1964 (delegado-suplente).

II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965 (delegado-suplente).

Conselho Deliberativo da CAPEX, 1966 (membro).

Comissão Mista Luso-Brasileira para a Elaboração do Acordo de Cooperação Intelectual, Rio de Janeiro, 1967 (membro).

Comissão para a Reorganização dos Serviços Culturais do MRE, 1967 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho do CIME, Washington, 1968 (participante).

À disposição da Comitativa do Cardeal Dom Agnelo Rossi, Roma, 1965.

XIV Sessão da Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1966 (delegado).

IV Reunião do Conselho Interamericano Cultural, OEA, Washington, 1966 (delegado).

Comissão Mista Franco-Brasileira para a Implementação dos Acordos de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, Paris, 1967 (membro).

Comemorações do Aniversário da Revolução do Iraque, 1974 (representante do Governo brasileiro).

XXIX Sessão da ONU, Nova Iorque, 1974.

Comitativa Presidencial, em visita à República Oriental do Uruguai, 1975 (membro).

Comitativa Presidencial, em visita oficial de Estado, à França, Grã-Bretanha e Japão (membro).

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito de Brasília, Grande Oficial, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha Anchieta, Brasil.

Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes (FEB), Brasil.

Medalha Cândido Rondon, Sociedade Geográfica Brasileira, Brasil.

Ordem do Mérito, Oficial de 1ª Classe, República Federal da Alemanha.

Ordem do Mérito, Oficial, República Argentina.

Ordem do Mérito Civil, Comendador, Coreia.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grande Oficial, Portugal.

Ordem Zastava Sa Zlatina, Grande Oficial, Iugoslávia.

Ordem Nacional, Comendador, Costa do Marfim.

Ordem do Mérito Milense, Grande Oficial, Ordem de Malta.

Ordem Tudor Vladimirescu, Comendador, Romênia.

Ordem de São Michael e São Jorge (KCMG), Grã-Bretanha.

Ordem Francisco Morazan, Grande Oficial, Honduras.

Ordem do Leão, Grande Oficial, Senegal.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Paraguai.

Ordem de Cristo, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem do Tesouro Sagrado, Grã-Cruz, Japão.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Itália.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Espanha.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Peru.

Ordem do Leão, Grã-Cruz, Finlândia.

Ordem de São Carlos, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem Francisco de Miranda, Grã-Cruz, Venezuela.

Legião de Honra, Comendador, França.

Cavaleiro da Graça Magistral da Ordem Soberana e Militar de Malta.

O Embaixador Hélio Antônio Scarabotolo se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Barcelona.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1985. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

Nº 37, de 1986

(Nº 002/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor ANDRÉ GUIMARÃES, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia, nos termos do § 2º do Art. 24 e o Art. 39 do Decreto nº 91.658, de 18 de setembro de 1985.

Os méritos do Ministro André Guimarães, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 6 de janeiro de 1986. — José Sarney.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

ANDRÉ GUIMARÃES

Haia/Holanda (Brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946), 6 de março de 1932.

Filho de Mario da Costa Guimarães e Lília Talavera Guimarães.

Bacharel em Direito, PUC/RJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso Superior de Guerra, ESG.

II Curso de Promoção Comercial para Chefes de Setores de Promoção Comercial, Itamaraty.

Chefe do Cerimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro, 1975/78.

Consultoria de Assuntos Internacionais — EMFA, 1982/83.

Cônsul de Terceira Classe, concurso, 27 de junho de 1955.

Segundo-Secretário; antiguidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Auxiliar do Chefe da Divisão Cultural, 1955.

Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Comercial, 1957/60.

Chefe do Arquivo do Departamento de Administração, 1960.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1966/67.

Agregado, 1982/83.

Chefe da Divisão Especial de Acompanhamento Orçamentário e Execução Financeira, 1985.

Washington, Segundo-Secretário, 1961/64.

Lisboa, Segundo-Secretário, 1964/66.

Lisboa, Chefe, interino, do SEPRO; 1964.

Montevideu, ALALC, Primeiro-Secretário, 1967/69.

Montevideu, ALALC, Encarregado de Negócios, 1967 e 1968.

Montevideu, Primeiro-Secretário, 1969/71.

Montevideu, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1969/71.

Milão, Cônsul-Adjunto, 1971/73.

Milão, Encarregado, 1972.

Milão, Chefe do SECOM, 1972/73.

Santiago, Cônsul-Geral, 1979/82.

Comitiva do Ministro de Estado para assinatura de tratados com o Uruguai, 1956 (assessor).

V Conferência Regional da FAO para a América Latina, San José, 1958 (assessor).

II Reunião da Conferência Intergovernamental para o Estabelecimento de uma Zona de Livre Comércio entre Países da América Latina, 1960 (assessor).

Simpósio Luso-Brasileiro de Estudos, Madison, 1962 (representante).

Simpósio sobre Problemas de População, Virgínia, 1963 (representante).

Missão Especial às solenidades da posse do Presidente da Costa Rica, 1966 (assessor).

Missão Especial da Costa Rica às solenidades da posse do Presidente do Brasil, 1956.

Comissão Permanente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, 1960 (representante).

Grupo de Trabalho de Estudos dos Problemas de Arquivo no Brasil, 1961 (representante).

Missão Uruguia de Relações Econômicas, Comerciais e Financeiras Brasil-Uruguai, 1971 (representante).

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha "Mérito Santos Dumont", Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

"Ordem al Mérito de Chile", Grande Oficial, Chile.

Ordem "Bernardo O'Higgins", Grande Oficial, Chile.

"Ordre National du Mérite", comendador, França.

Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem de Benemerência, Comendador, Portugal.

"Ordem Francisco de Miranda", Segunda Classe, Venezuela.

Ministro André Guimarães se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe da Divisão Especial de Acompanhamento Orçamentário e Execução Financeira, no Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1985. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGEM

Nº 38, de 1986

(Nº 003/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer, do Senhor GUY MENDES PINHEIRO DE VASCONCELLOS, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau, nos termos do § 2º do Artigo 24, e o Artigo 39 do Decreto nº 91.658, de 18 de setembro de 1985.

Os méritos do Ministro Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 07 de janeiro de 1986. — José Sarney.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

GUY MENDES PINHEIRO DE VASCONCELLOS

Rio de Janeiro/RJ, 20 de abril de 1933.

Filho de Henrique Pinheiro de Vasconcellos e Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Bacharel em Direito, FDUB/RJ.

Curso Superior de Guerra na ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 05 de maio de 1959.

Segundo-Secretário, merecimento, 18 de dezembro de 1962.

Primeiro-Secretário, merecimento, 11 de outubro de 1970.

Conselheiro, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Chefe, substitutivo, da Divisão de Orçamento, 1959/60.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da América, 1970/73.

Agregado, 1983.

Chefe da Divisão de Atividades de Promoção Comercial, 1985.

Montevideu, Terceiro-Secretário, 1962.

Montevideu, Segundo-Secretário, 1962/65.

Montevideu, Chefe do SEPRO, 1963.

Copenhague, Segundo-Secretário, 1965/67.

Houston, Cônsul-Adjunto, 1967.

Assunção, Cônsul-Adjunto, 1967/70.

Assunção, Encarregado, 1967, 1968, 1969 e 1970.

Paris, Conselheiro, 1974/77.

Santiago, Conselheiro, 1977/78.

Santiago, Ministro-Conselheiro, 1978/80.

Santiago, Encarregado de Negócios, 1978 e 1979.

Lisboa, Ministro-Conselheiro, 1980/83.

Lisboa, Encarregado de Negócios, 1980, 1981 e 1982.

Reunião do Centro Sul-Americano de Estudantes de Ciências Econômicas do Centro Sul-Americano de Extensão Agrícola, Porto Alegre, 1960 (membro).

Comissão de Organização do Programa do encontro dos Presidentes do Brasil e da Itália, 1961 (membro).

Conselho Deliberativo da SUDAM, 1973 e 1974 (representante, substituído do MRE).

XXXVII Assembleia-Geral do Instituto Internacional do Algodão e na XI Reunião Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Lisboa, 1981 (chefe).

O Ministro Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe da Divisão de Atividades de Promoção Comercial do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1985. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

Nº 39, de 1986

(Nº 004/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o Art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Fernando do Coutto Nazareth, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Moçambique, nos termos do § 2º do art. 24 e o art. 39 do Decreto nº 91.658, de 18 de setembro de 1985.

Os méritos do Embaixador Luiz Fernando do Coutto Nazareth, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 7 de janeiro de 1986. — José Sarney.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

LUIZ FERNANDO DO COUTTO NAZARETH

Rio de Janeiro/RJ, 16 de maio de 1934

Filho de Oscar Carneiro Nazareth e

Ana Adelaide do Coutto Nazareth.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Estágio na OEA.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 22 de janeiro de 1959.

Segundo-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 25 de junho de 1969.

Conselheiro, merecimento, 25 de agosto de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Chefe, substituído, da Divisão do Material, 1959/61.

Auxiliar do Subsecretário-Geral de Política Exterior, 1967.

Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1968.

Chefe, interino, da Divisão de Ciência e Tecnologia, 1968.

Chefe do Serviço de Expediente, 1969.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1969/70.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1979/71.

Chefe da Divisão de Fronteiras, 1979/83.

Roma, Vice-Cônsul, 1961.

Roma, Cônsul-Adjunto, 1961/62.

Roma, Segundo-Secretário, 1962/63.

Washington, Segundo-Secretário, 1963/65.

Assunção, Segundo-Secretário, 1965/67.

Barcelona, Cônsul-Adjunto, 1971/73.

Barcelona, Encarregado, 1971 e 1972.

Montevideu, Conselheiro, 1973/79.

Montevideu, Encarregado de Negócios, 1974.

Manágua, Encarregado de Negócios, 1974.

Manágua, Encarregado de Negócios, 1979 e 1983.

Manágua, Embaixador, 1984/85.

Comissão de Concorrências, 1960 e 1961 (membro).

Grupo de Trabalho de Transferência do MRE para Brasília, 1960 (membro).

Comissão de Obras de Reforma de Repartições Brasileiras no Exterior, 1960 (membro).

Solenidades de Inauguração da Ponte Brasil-Paraguai, 1965 (membro).

Grupo de Trabalho de Recastudo dos Assuntos ligados aos Órgãos de Divulgação do MRE, 1968 (membro).

V Reunião da Comissão Técnica de Tráfego e Segurança dos Congressos Panamericanos de Estradas de Rodagem, Washington, 1969 (Chefe).

XIII Encontro das Chefias dos Órgãos Federais situados em Brasília, 1969 (representante do MRE).

Conselho Nacional de Trânsito, 1969/70 (representante do MRE).

Comitê de Ação do SELA para a Reconstrução da Nicarágua, Manágua, 1980 (representante do Brasil, Vice-Presidente).

III Reunião Extraordinária do Comitê de Ação do SELA de Habitações e Edificações de Interesse Social, Manágua, 1980 (observador).

Reunião Preparatória da Conferência Internacional sobre a Questão da Palestina, Manágua, 1983 (chefe).

O Embaixador Luiz Fernando do Coutto Nazareth se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1985. — Paulo Monteiro Lima, Chefe de Departamento de Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGEM

Nº 40, de 1986

(Nº 005/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor RAMIRO ELYSIO SARAIVA GUERREIRO, Embaixador do Brasil junto à República Italiana, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular Socialista da Albânia, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 8 de janeiro de 1986. — José Sarney

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INFORMAÇÃO**

CURRICULUM VITAE

RAMIRO ELYSIO SARAIVA GUERREIRO
Salvador/BA, 2 de dezembro de 1918.
Filho de José Afonso Guerreiro e Esther Saraiva Guerreiro.
Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, 19 de abril de 1945.
Curso de Prática Diplomática e História da Cartografia Política do Brasil, IRBr.
Cônsul de Terceira Classe, concurso, 19 de abril de 1945.
Segundo-Secretário, merecimento, 21 de dezembro de 1949.
Primeiro-Secretário, merecimento, 20 de junho de 1958.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de dezembro de 1961.
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 30 de setembro de 1968.
Assistente do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1952.
Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1953.
Chefe da Divisão da América Setentrional, 1962.
Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1962/63.
Secretário-Geral-Adjunto para organismos internacionais, 1967/69.
Subsecretário-Geral de Política Exterior, 1969.
Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1974/78.
Ministro de Estado, interino, 1974, 1975, 1976 e 1978.
Ministro de Estado, 1979/85.
Nova Iorque, ONU, Terceiro-Secretário, 1946/49.
Nova Iorque, ONU, Segundo-Secretário, 1949/50.
La Paz, Segundo-Secretário, 1950/52.
La Paz, Encarregado de Negócios, 1950 e 1951.
Madrid, Segundo-Secretário, 1953/56.
Genebra, Delegação Permanente, Segundo-Secretário, 1956.
Washington, Segundo-Secretário, 1956/58.
Washington, Primeiro-Secretário, 1958/60.
Madrid, Ministro-Conselheiro, 1963/66.
Madrid, Encarregado de Negócios, 1965.
Montevideu, Ministro-Conselheiro, 1966/67.
Montevideu, Encarregado de Negócios, 1966 e 1967.
Genebra, Delegação Permanente, Embaixador, 1970/74.
Paris, Embaixador, 1978/79.
Roma, Embaixador, 1985.
Comitê para o Desenvolvimento Progressivo do Direito Internacional e sua Codificação, Nova Iorque, 1947 (assessor do representante).
II e III Sessões da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1947 e 1948 (secretário).
VII Reunião do ECOSOC, Genebra, 1948 (membro).
Comitê para Apatridia e Problemas Conexos, Nova Iorque, 1950 (representante e relator).
A disposição da Missão Especial da Bolívia às solenidades de Posse do Presidente da República, 1951.
VII Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1952 (membro).
Comissão de Revisão do Índice Decimal para a Classificação da Correspondência do MRE, 1952 (presidente).
Comissão de Levantamento da Correspondência Especial do MRE, 1952 (membro).
Comissão de Estudos do Programa da X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (membro).
XXXIX Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra 1956 (conselheiro-técnico).
XXII e XXIII Sessões do ECOSOC, 1956 (membro).
XII, XIII, XIV e XV Sessões da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1957, 1958, 1959 e 1960 (membro).
V e VI Reuniões de Consulta dos Ministros de Estado das Relações Exteriores dos Estados Americanos, San José, 1960 (membro).
Grupo de Trabalho para Estudo da Agenda Provisória da XI Conferência Interamericana, 1961 (membro).
I Período de Sessões das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, Montevideu, 1961 (delegado).
Comissão de Coordenação e Redação Final do "Relatório" do MRE, 1961 (presidente).

Comissão de Promoções, 1962 (membro-suplente).
XVI e XVII Sessões da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1961 e 1962 (delegado-suplente).
Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores, ALALC, Montevideu, 1966 (delegado).
Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Montevideu, 1967 (delegado-suplente).
Sessão Especial de Emergência da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1967 (delegado).
XXII Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1967 (delegado-suplente).
III Sessão do Comitê da ONU sobre o Fundo do Mar, Rio de Janeiro, 1968 (chefe).
Grupo de Trabalho Interministerial Marinha-Relações Exteriores, 1969 (presidente).
XXIII, XXIV e XXV Sessões da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1968, 1969 e 1970 (membro).
Reunião do Comitê de Fundos Marinhos, 1969 e 1972 (representante).
XXVI Sessão do GATT, Genebra, 1970 (chefe).
IV Sessão do Comitê de Transportes Marítimos, UNCTAD, Genebra, 1970 (chefe).
Reunião do CCD, Genebra, 1970 a 1974 (chefe).
LVII e LVIII Sessões Governamentais da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1972 e 1973 (delegado).
XXVII Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1972 (delegado).
XIV Sessão do Conselho de Administração do PNUD, 1972 (chefe).
VIII Reunião da Comissão de Petróleo, OIT, Genebra, 1973 (chefe).
III Sessão do Comitê Preparatório para as Negociações Comerciais.
Multilaterais no Âmbito do GATT, Genebra, 1973 (chefe).
IV Série de Sessões da Assembleia Geral e Conferências e Comitê de Cooperação da OMPI, Genebra, 1973 (chefe).
III Conferência da ONU sobre Direito do Mar, Nova Iorque, 1973 (chefe).
Reunião do Comitê dos Fundos Marinhos e Oceânicos, Nova Iorque, 1973 (chefe).
Reunião do Grupo de Montevideu, SAL, San Salvador, 1973 (chefe).
Reuniões da Junta de Comércio e Desenvolvimento, UNCTAD, 1973 (chefe).
XXVII Sessão da Assembleia Geral da ONU, 1973 (delegado).
XVI Sessão do Conselho de Administração do PNUD, 1973 (chefe).
Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica e da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Ciência e Tecnologia, Brasília, 1974 (chefe da seção brasileira).
I Sessão da III Conferência da ONU sobre Direito do Mar, Caracas, 1974 (chefe).
II Sessão da III Conferência da ONU sobre Direito do Mar, Genebra, 1975 (chefe).
V Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Bonn, 1975 (chefe).
II Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Bonn, 1975 (chefe).
IV e V Sessões da III Conferência da ONU sobre Direito do Mar, Nova Iorque, 1976 (chefe).
VII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Bonn, 1977 (chefe).
Missão especial junto aos Governos do Irã, Japão e da Áustria, onde assinou, em nome do Governo brasileiro, Acordo Comercial, 1978.
XXXIV Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1979.
III Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Grupo dos "77", Nova Iorque, 1979.
Visita Oficial à Venezuela, 1979.
Assinatura do Acordo sobre Cooperação Técnica-Operativa entre os aproveitamentos da Itaipu e Corpus, Ciudad Presidente Stroessner, Paraguai, 1979.
Visita Oficial do Presidente da República à Venezuela, Caracas, 1979.
Reunião com os Chanceleres do Grupo Andino, Lima, 1980.

XXXV Sessão da Assembleia Geral da ONU, 1980.
Visitas Oficiais do Presidente da República ao Paraguai, Argentina e Chile, 1980.
Visita Oficial à República Federal da Alemanha, Tanzânia, Zâmbia, Zimbábue, Moçambique, Angola e Chile, 1980.
Visita Oficial a Bruxelas (Encontro com a Comunidade Econômica Europeia), 1980.
Visita Oficial ao Canadá, 1980.
I Reunião do Conselho de Ministros da ALALC e Reunião Intergovernamental para a subscrição do Tratado que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração, Montevideu, 1980 (chefe).
I Reunião de Chanceleres dos Países signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1980.
XI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1980.
Visitas Oficiais do Presidente da República à França e a Portugal, 1981.
Visita Oficial do Presidente da República à Colômbia, 1981.
I Reunião da Comissão Mista de Coordenação Brasil-Nigéria, Lagos, 1981 (chefe).
Visita Oficial do Presidente da República à República Federal da Alemanha, 1981.
Encontro do Presidente da República com o Presidente da República da Nação Argentina, Paso de los Libres, 1981.
Visita Oficial ao Senegal, 1981.
Visita Oficial do Presidente da República ao Peru, 1981.
Reunião Internacional sobre Cooperação e Desenvolvimento, Cancún, México, 1981.
Visita Oficial ao México, 1981.
XXXVI Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1981.
Encontro sobre Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, Cancún, México, 1981.
XII Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1981.
Visita Oficial à Grã-Bretanha, 1981.
XI Assembleia Geral da OEA, Santa Lúcia, 1981.
Visitas Oficiais ao Suriname e à Guiana, 1982.
Visita de trabalho à Venezuela, 1982.
Visitas Oficiais à República Popular da China e ao Japão, 1982.
XX Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Países Signatários do TIAR, Washington, 1982.
Visitas Oficiais do Presidente da República aos Estados Unidos e ao Canadá, 1982.
Visita Oficial à Trindade-e-Tobago e II Reunião da Comissão Mista Brasil-Trindade-e-Tobago, Port-of-Spain, 1982 (chefe).
Comitiva do Presidente da República à Sessão de abertura da XXXVII Sessão da Assembleia Geral da ONU, 1982.
XXXVII Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1982.
Visitas Oficiais à Itália, Áustria, ao Vaticano e à Arábia Saudita, 1982.
Encontro do Presidente da República com o Presidente da República do Paraguai, Foz do Iguaçu, 1982.
XXXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio, Genebra, 1982 (chefe).
XIII Reunião Ordinária dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, (chefe).
Encontro do Presidente da República com o Presidente da Nação Argentina, Foz do Iguaçu, 1983.
Reunião de Coordenação Latino-Americana, em nível ministerial, convocada pelo SELA, preparatória da VI UNCTAD, Cartagena, 1983.
Visitas Oficiais a Washington, ao Gabão, à Costa do Marfim e a Guiné-Bissau, 1983.
V Reunião Ministerial do Grupo dos "77" (UNCTAD), Buenos Aires, 1983.
Visita do Presidente da República ao Estado de Rondônia (Forte da Beira), 1983.
Visita do Presidente da República ao México, Cancún, 1983.
Visita Oficial à Iugoslávia, 1983.
VI Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Belgrado, 1983.

Encontro com o Ministro dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos, Amsterdam, 1983.
Visita Oficial ao Iraque, 1983.
XXXVIII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1983.

Seminário sobre Comércio Internacional, promovido pelo **European Management Forum**, Lausanne, 1983.
Visita do Presidente da República à Nigéria, 1983.
Visita do Presidente da República a Guiné-Bissau, 1983.

Visita do Presidente da República ao Senegal, 1983.
Visita do Presidente da República à Argélia, 1983.
Visita do Presidente da República a Cabo Verde, 1983.
XIV Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1983.

Reunião sobre Projetos de Desenvolvimento e Concorrências Públicas Internacionais, do Grupo dos "77", no âmbito da Cooperação Sul-Sul, Rio de Janeiro, 1983.
II Reunião de Chanceleres dos Países Signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, Cali, 1983.

I Conferência Económica de Chanceleres Latino-Americanos, Quito, 1984.

X Assembleia Extraordinária da OEA (eleição do Secretário-Geral da Organização), Washington, 1984.
I Reunião da Comissão Mista Brasil-Congo, 1984.

Visita de trabalho ao Ministro dos Negócios Estrangeiros da França, Sr. Claudio Cheysson, 1984.

Encontro dos Presidentes da República Federativa do Brasil, Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, e do Presidente do Paraguai, Senhor Alfredo Stroessner, 1984.

XI Assembleia Extraordinária da OEA (admissão de São Cristóvão e Nevis na OEA), Washington, 1984.
II Reunião do Conselho de Ministros da ALADI, Montevideu, 1984.

Reunião de Chanceleres e Ministros da Fazenda dos Países Latino-Americanos, Cartagena, 1984.
II Parte da Sessão de 1984.

II Parte da Sessão de 1984 da Conferência do Desenvolvimento, Genebra, 1984.

Reunião em Nível Ministerial, do Grupo de Cartagena, Mar del Plata, Argentina, 1984.

XXXIX Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1984.

XV Reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, 1984.

Visita Oficial ao Paquistão, 1984.
Visita Oficial do Senhor Presidente da República a Santa Cruz de la Sierra, 1984.

Visita Oficial à Índia, 1984.
Visita Oficial à Venezuela, Caracas, 1984.

Visita Oficial a Portugal, 1984.
Visita do Senhor Presidente da República a Marrocos, 1984.

Visita do Senhor Presidente da República à Espanha, 1984.

Visita Oficial ao Uruguai, 1984.
Visita do Senhor Presidente da República ao Japão, 1984.

Visita do Senhor Presidente da República à China, 1984.

Visita Oficial ao Chile, 1984.
Visita Oficial ao Zaire, 1984.

III Reunião Ministerial do Mecanismo de Consulta e Seguimento Regional do Consenso de Cartagena, São Domingos, 1985.

Sócio Titular da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro.

Membro da Sociedade Americana de Direito Internacional.

Membro da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico.

Membro Titular da Sociedade Brasileira de Direito Internacional.

Membro Correspondente do Conselho Argentino para as Relações Internacionais.

Membro Catedrático da Academia de Jurisprudência e Direito Comparado, Rio de Janeiro.

Membro Associado do Instituto Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional, Lima.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Comercial Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Judiciário Militar, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Brasil.
Ordem do Mérito de Brasília, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito do Trabalho, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Congresso Nacional, Grande Oficial, Brasil.

Medalha de Rio Branco, Brasil.
Medalha Lauro Müller, Brasil.
Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.
Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.
Medalha do Pacificador, Brasil.
Medalha *Libertas quae sera tamen*, de Minas Gerais, Brasil.

Ordem da Estrela Equatorial, Grande Oficial, Gabão.

Ordem Condor dos Andes, Oficial, Bolívia.

Ordem de Isabel, a Católica, Grande Oficial, Espanha.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Chile.

Ordem de São Carlos, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem do Tesouro Sagrado, Grã-Cruz, Japão.

Ordem de Cristo, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Itália.

Ordem Real Sueca da Estrela Polar, Grã-Cruz, Suécia.

Ordem do Império Britânico, Grã-Cruz.

Tudor Vladimirescu, Classe I, Romênia.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem do Sol, Grã-Cruz, Peru.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, República Federal da Alemanha.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Senegal.

Ordem Francisco de Miranda, I Classe, Venezuela.

Condecoração da Iugoslávia.

Ordem do Mérito por Serviços Especiais, Grã-Cruz, Peru.

Costa do Marfim, Grande Oficial.

Ordem do Mérito Civil, Grã-Cruz, Espanha.

Ordem Nacional "José Matias Delgado", Grã-Cruz, El Salvador.

Ordem de Boyacá, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem Nacional do Mérito, Grã-Cruz Especial, Paraguai.

Ordem da Coroa de Carvalho, Luxemburgo.

Ordem Bernardo O'Higgins, Grã-Cruz, Chile.

Ordem do Libertador San Martín, Grã-Cruz, Argentina.

Ordem do Mérito de Bogotá, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem Militar de Cristo, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem do Libertador, Grã-Cruz, Venezuela.

Légion d'Honneur, Grande Oficial, França.

Ordem "Máximo Francisco Moraza", Grã-Cruz, Honduras.

Ordem Nacional, "Miguel Caro y Rufino José Cuervo", Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem Nacional, Grande Oficial, Guiné.

Ordem Nacional do Mérito, Grã-Cruz, Equador.

Ordem Militar de Sant'Iago da Espada, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem da Benemerência, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem de Roraima, Membro Honorário, Guiana.

Ordem de Isabel, a Católica, Grã-Cruz, Espanha.

Ordem Nacional Honra e Mérito, Grã-Cruz, Haiti.

Ordem Condor dos Andes, Grã-Cruz, Bolívia.

Banda da Águia Asteca, México.

Medalha de Simón Bolívar, Venezuela.

Ordem do Ouissam Alaoui, Marrocos.

O embaixador Ramiro Elysis Saraiva Guerreiro se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1985. — **Paulo Monteiro Lima**, Chefe do Departamento do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores)

MENSAGEM

Nº 41, de 1986

(Nº 19, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA PINTO**, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomatas, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, nos termos do § 2º do artigo 24 do Decreto nº 91.658, de 18 de setembro de 1985.

Os méritos do Embaixador Carlos Alberto Pereira Pinto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 21 de janeiro de 1986. — **José Sarney**.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

CARLOS ALBERTO PEREIRA PINTO

Caxias do Sul/RS, 19 de julho de 1923.

Filho de João José Pinto Filho e Luiza Macedônia Pereira Pinto.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, UPA.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, CAD.

Estagiário na Academia de Direito Internacional de Haia.

Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951.

Segundo-Secretário, antiguidade, 1º de dezembro de 1958.

Primeiro-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Conselheiro, título, 5 de setembro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 19 de maio de 1971.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Auxiliar de Secretário-Geral, 1960.

Auxiliar de Chefe do Departamento Político e Cultural, 1960/61.

Chefe, substituto, do Cerimonial, 1960/61.

Auxiliar do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1961/62.

Introdutor Diplomático, 1970/73.

Assessor do Ministro de Estado, 1974.

Londres, Terceiro-Secretário, 1953/56.

Madrid, Terceiro-Secretário, 1956/58.

Madrid, Segundo-Secretário, 1958/60.

Bruxelas, Primeiro-Secretário, 1962.

Bruxelas, Missão Junto à CEE, Primeiro-Secretário, 1962/63.

Bruxelas, Missão Junto à CEE, Encarregado, 1962 e 1963.

Madrid, Primeiro-Secretário, 1963/66.

Guatemala, Primeiro-Secretário, 1966/68.

Guatemala, Encarregado de Negócios, 1966 e 1968.

Santiago, Conselheiro, 1968/70.

Santiago, Encarregado de Negócios, 1969 e 1970.

Santiago, Encarregado, 1972.

Antuérpia, Cônsul-Geral, 1974.

Montevideu, Ministro-Conselheiro, 1975/78.

Montevideu, Encarregado de Negócios, 1975, 1976 e 1977.

Sófia, Embaixador, 1978/84.

Miami, Cônsul-Geral, 1985.

Comissão do Centenário da Fundação da Cidade de São Paulo, 1954 (assessor).

LXI Assembleia Geral da Aliança Internacional de Turismo, Madrid, 1969 (delegado).

Responsável pelo Escritório Regional na Espanha do Serviço Brasileiro de Seleção de Imigrantes na Europa, Madrid, 1960.

Comissão Preparatória e Executiva das Solenidades de Posse do Presidente do Brasil, 1961 (assessor).
Comissões Organizadoras dos Programas dos Encontros dos Presidentes da Argentina e do Brasil e da Itália e do Brasil, 1961 (assessor).

Conselho Oleícola Internacional, Madrid, 1965 (observador).

Reunião dos Países Europeus, membros do CIME, Madrid, 1965 (observador).

XVI Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1970 (assessor).

À disposição do Chanceler da Guatemala em visita oficial ao Brasil, 1972.

IV Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1971 (delegado).

À disposição do Chanceler da Argentina, durante a visita oficial do Presidente da República Argentina ao Brasil, 1972.

Missão Especial às Comemorações do 50º Aniversário da República Turca, 1973 (assessor).

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha de Lauro Müller, Brasil.

Ordem de el Sol, Oficial, Peru.

Ordem de el Mérito, Comendador, Chile.

Ordem de Isabel, Católica, Comendador, Espanha.

Ordem de O'Higgins, Comendador, Chile.

Ordem de San Carlos, Grande Oficial, Colômbia.

Ordem do Infante D. Henrique, Grande Oficial, Portugal.

Ordem Militar de Cristo, Grande Oficial, Portugal.

Ordem de el Mérito, Grande Oficial, Argentina.

Ordem ao Mérito, Comendador, Costa do Marfim.

O Embaixador Carlos Alberto Pereira Pinto se encontra nesta data no exercício de suas funções de Consul-Geral do Brasil em Miami.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1985. — Paulo Monteiro Lima, Chefe do Departamento do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

Nº 62, de 1986

(Nº 036/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 128 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter, à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Doutor Aldo da Silva Fagundes para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do afastamento compulsório do Doutor Jorge Alberto Romero.

Os méritos do Senhor Aldo da Silva Fagundes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo *CURRICULUM VITAE*.

Brasília, em 18 de fevereiro de 1986. — José Sarney.

CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais

— Nome: Aldo da Silva Fagundes
— Data de nascimento: 27 de maio de 1931
— Nacionalidade: brasileira
— Naturalidade: Alegrete, RS
— Filiação: Euclides Fagundes e Florentina da Silva Fagundes

— Estado civil: casado
— Endereço: SHIS QI 16 Conjunto 2 Casa 9 — Lago Sul 71600 — Brasília, DF
— Telefone: 248.1069

2. Dados de Identificação

— Carteira de Identidade: nº 168.132 — SSP — DF
— Título de Eleitor: nº 3.978, 5ª Zona-RS
— CPF: 002.212.881/00
— Certificado de Reservista: nº 831.107, 3ª RM-8ª CRM

— Passaporte: CB 427.831

— Carteira Profissional: OAB-RS nº 2.108
OAB-DF nº 718/A

3. Formação

— 2º Grau:
Instituto de Educação "Oswaldo Aranha"; Alegrete-RS
1950

— Graduação:
Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
Faculdade de Direito da UFRGS, Porto Alegre-RS
1956

4. Cargos Públicos Exercidos

— Oficial de Gabinete da Secretaria de Obras Públicas do Rio Grande do Sul — 1951/52

— Oficial de Gabinete da Secretaria do Interior e Justiça do Rio Grande do Sul — 1953/54

— Funcionário do Instituto de Polícia Técnica do Departamento de Polícia Civil do Rio Grande do Sul — 1955

5. Atividades Profissionais

Advogado, Professor e Servidor Público

— Advogado no fórum de Alegrete-RS, e outras comarcas da região — 1957/82

— Advogado no Distrito Federal, regularmente inscrito na OAB-DF

— Professor do Curso de Ciências Políticas, em nível de Pós-Graduação no CEUB — Brasília

— Assessor da Presidência da Câmara dos Deputados

6. Mandatos Eletivos

— Vice-Prefeito de Alegrete-RS — 1959/62

— Deputado à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul — 1963/67

— Deputado Federal pelo Rio Grande do Sul nas legislaturas:

1967/71

1971/75

1975/79

1979/83

7. Funções desempenhadas da Câmara dos Deputados

— Líder da Bancada do MDB — 1973

— Presidente da Comissão de Economia — 1975

— Relator da Comissão Especial que examinou a legislação de combate a tóxicos e entorpecentes

— Membro das seguintes Comissões Técnicas, em oportunidades diversas:

Constituição e Justiça

Ciência e Tecnologia

Economia

Agricultura

Saúde

Relações Exteriores

— Tesoureiro do Instituto de Pensões dos Congressistas — IPC — 1975/79

— Membro do Conselho Deliberativo do IPC — 1979/83

8. Trabalhos publicados

— Discurso, projetos e pareceres sobre matéria diversa, com destaque para:

Realidade sócio-econômica do País,

ordem constitucional,

ciência e tecnologia,

controle da remessa de lucros para o exterior por empresas transnacionais,

fortalecimento do capital nacional,

funcionamento dos Partidos Políticos,

legislação eleitoral

áreas de interesse da segurança nacional,

combate a tóxicos e entorpecentes,

fortalecimento dos Municípios,

educação

outros.

9. Participação em Simpósios e Conferências

— Participação em simpósios promovidos pelas diversas Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados

— Participação no "Forum das Américas", promovido pela OEA, São Paulo-SP — 1979

— Participação no ciclo de conferências sobre "Ciência Política", promovido pela Universidade de Brasília, em convênio com a Câmara dos Deputados — 1980

— Participação em Congressos promovidos pela Ordem dos Advogados do Brasil — OAB

10. Missões no Exterior

— Observador Parlamentar junto à Conferência Internacional sobre Turismo, Panamá — 1972

— Observador Parlamentar junto à 30ª Assembléia Geral da ONU — 1975

— Observador Parlamentar junto à Conferência de Desarmamento da Europa Ocidental, Belgrado-Iugoslávia — 1975

— Observador Parlamentar junto à Assembléia Geral da Organização Mundial de Turismo, Torremolinos-Espanha — 1977

— Convidado do Departamento de Estado norte-americano para observação e estudo sobre o Sindicatos e Seguro-Desemprego — 1974

— Convidado do Governo da República Federal da Alemanha para observação e estudo sobre o parlamentarismo e o funcionamento dos partidos políticos — 1979

— Observador Parlamentar junto à Conferência Internacional sobre Turismo, Filipinas — 1981

11. Funções Desempenhadas na Direção Partidária

— Secretário-Geral do MDB no Rio Grande do Sul — 1966/68

— 2º Vice-Presidente da Executiva Nacional do MDB — 1971/75

— 2º Secretário da Executiva Nacional do MDB — 1975/79

— Secretário-Geral do PMDB — 1981

— Membro de Diretórios partidários: nacional, regional e municipal, em épocas diversas

12. Cargos Exercidos em outras Instituições

— Presidente do Conselho Diretor do Instituto Metodista de Ensino Superior, Rudge Ramos, São Paulo — 1970/82

— Presidente da Sociedade Bíblica do Brasil, Brasília-DF — 1976/79

— Membro do Conselho Diretor do Instituto Porto Alegre — IPA, Porto Alegre-RS — 1964/66

— Membro do Conselho Diretor do Instituto União, Uruguaiana-RS — 1958/62

— Secretário Executivo do Conselho Geral das Instituições Metodistas de Ensino, Brasília-DF — 1983

— Membro do Conselho Administrativo da SHIS, Brasília-DF — 1985

13. Condecorações

— Troféu: "Por um Rio Grande Maior", outorgado pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, por "Destaque Parlamentar do Ano", na área de economia — 1966

— Ordem do Congresso Nacional, no grau de Grande Oficial, por serviços prestados ao Parlamento Brasileiro, na qualidade de Líder da Oposição — 1973

— Brasília, 10 de setembro de 1985. — Aldo da Silva Fagundes.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

AVISOS DO MINISTRO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Nº 570/85, de 6 de setembro de 1985, solicitando o cancelamento da Resolução nº 27, de 1985, do Senado Federal que "autorizou o Estado de São Paulo a prestar garantia à Companhia do Metropolitano de São Paulo (METRÔ) junto à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)".

Nº 047/86, de 21 do corrente, solicitando o cancelamento da Resolução nº 124, de 1985, do Senado Federal, que "autorizou o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor equivalente a 32.100.000 ORTN, destinada a custear as obras da linha leste-oeste do Metrô de São Paulo".

Aviso nº 045 — SUPAR.

Em 19 de fevereiro de 1986.

Exmº Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, em cumprimento ao disposto no art. 43, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, que em 14-2-86 transmiti a função de Ministro da Educação e, concomitantemente, assumi o exercício da de Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, na forma do Decreto

do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 14 de fevereiro de 1986.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª protestos de elevada estima e consideração. — Marco Maciel, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

OFÍCIO

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 1, de 1986

(Nº 6.312/85, na Casa de origem)

Dispõe sobre a realização de campanha educativa pelo rádio e televisão sobre os efeitos nocivos do uso de entorpecentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As emissoras de rádio e televisão deverão, obrigatoriamente, promover campanha educativa sobre as conseqüências nocivas do uso de drogas entorpecentes.

Art. 2.º A campanha educativa a que alude o artigo anterior deverá mostrar detalhadamente os efeitos provocados no ser humano pelas drogas entorpecentes em geral, assim como os tipos de ações que são praticadas sob seu efeito.

Art. 3.º O Ministério da Saúde e o Ministério da Educação colaborarão na campanha educativa de que trata esta lei.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia, Saúde e de Educação e Cultura.)

OFÍCIOS

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 784/85, de 6 de dezembro findo, comunicando a aprovação da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1985 (nº 48/83, na origem), que "estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais para a criação de novos municípios".

(Projeto enviado à sanção em 6 de dezembro de 1985).

Nº 785/85, de 6 de dezembro findo, comunicando a aprovação, sem emenda, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1985 (nº 5.952/85, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que "declara de utilidade pública o Instituto Internacional de Cultura".

(Projeto enviado à sanção em 6 de dezembro de 1985).

Nº 786/85, de 6 de dezembro findo, comunicando a aprovação, sem emenda, do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1984 (nº 4.693/84, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que "institui contribuição sobre os prêmios de seguros de vida e de acidentes, para fins de amparo aos idosos, e dá outras providências".

(Projeto enviado à sanção em 6 de dezembro de 1985).

Nº 787/85, de 6 de dezembro findo, comunicando a aprovação, sem emenda, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1985 (nº 357/85 — complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Benedito Ferreira, que "cria o Estado de Tocantins e dá outras providências".

(Projeto enviado à sanção em 6 de dezembro de 1985).

Nº 788/85, de 12 de dezembro findo, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979 (nº 5.077/81, naquela Casa) de autoria do Senador Roberto Saturnino, que "dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.410, de 27, de novembro de 1985).

Nº 789/85, de 12 de dezembro findo, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1977 (nº 397/85 — complementar, naquela Casa), que "estabelece normas de assistência ao Excepcional, autoriza a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE e dá outras providências".

(Projeto enviado à sanção em 12 de dezembro de 1985).

PARÉCERES

PARÉCER

Nº 1, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 16, de 1985 (Ofício nº 11-P/MC, de 10-4-85, na origem) "do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.477-6, do Estado do Paraná, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 75, bem como de seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30-12-77, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná".

Relator: Senador Nivaldo Machado

Através do Ofício "S" nº 16, de 1985 (Ofício nº 11-P/MC, de 10-4-85, na origem), o Presidente do Colendo Supremo Tribunal Federal, Ministro Moreira Alves, visando a cumprir a disposição insculpida no art. 42, VII, da Constituição Federal, encaminhou a esta Casa cópias das notas taquigráficas e do acórdão da Suprema Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.477-6, do Estado do Paraná, no qual o Excelso Pretório declarou a inconstitucionalidade do art. 75, bem como de seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30-12-77, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

2. Esclareceu, ademais, o Chefe do Poder Judiciário que o referido acórdão foi publicado no Diário da Justiça de 22-2-85 e transitou em julgado.

3. O texto legal inquinado pela Suprema Corte estampa o seguinte preceito:

"Art. 75. A taxa tem como finalidade o custeio de serviço utilizado pelo contribuinte ou posto à sua disposição e será calculado em função do custo do serviço no exercício imediatamente anterior e da área total do Município, apurando-se o seu valor por hectare.

Parágrafo único. O executivo municipal, com base na fórmula estabelecida neste artigo, fixará o valor da taxa a cada exercício financeiro."

4. Entendeu o Pretório Excelso que os dispositivos da Lei Municipal em exame afrontam o art. 18, da Constituição Federal, e o art. 77, do Código Tributário Nacional, subvertendo a hierarquia das leis, tendo proferido o seguinte acórdão, por unanimidade:

"Vistos, discutidos e relatados estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, na conformidade da Ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para declarar a inconstitucionalidade do art. 75, bem como de seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30-12-77, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná."

(Recurso Extraordinário nº 101.477-6 — Recorrente: Viaticônica Sociedade Anônima — Construção e Comércio — Recorrida: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul — Julgado em 14-11-84.)

5. Em seu voto, acentuou o Relator que a matéria é por demais conhecida naquela Corte, que, reiteradamente, tem declarado a inconstitucionalidade de legislação

municipal que tomé por base de cálculo, para cobrança de taxa de conservação de estradas de rodagem, o mesmo fato gerador de impostos, qual seja, o número de hectares de terras rurais, impondo sobre ele o custo do serviço por hectare, mencionando-se dezenas de precedentes.

6. Ex positis, em havendo decisão definitiva do Colendo Supremo Tribunal Federal, em obediência ao cânone constitucional incrustado no item VII, do artigo 235, do Regimento Interno, propomos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1986

Suspende a execução do art. 75, bem como seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30-12-77, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Nos termos do art. 42, item VII, da Constituição Federal e, em face da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Sessão Plenária de 14-11-1984, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.477-6, é suspensa a execução do art. 75, bem como do seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30-12-77, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Hélio Gueiros — Odacir Soares — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas — Alfredo Campos — Roberto Campos — José Lins.

PARÉCER

Nº 2, de 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1985 (nº 6.202-C, de 1985, na origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura o crédito especial até o limite de Cr\$ 54.528.466.000 (cinquenta e quatro bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros), para os fins que especifica".

Relator: Senador José Lins

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei em epígrafe, que objetiva a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Ministério da Agricultura, até o valor de Cr\$ 54.528.466.000 (cinquenta e quatro bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros).

Os recursos em questão provêm de duas operações de crédito: a primeira corresponde à celebração de contrato de empréstimo com o Kreditanstalt Für Wiederaufbau, no total de vinte milhões de marcos alemães, ou Cr\$ 11.867.852.000, para aplicação no Programa Nacional de Várzeas Irrigáveis — PROVÁRZEAS; a segunda diz respeito a financiamento da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social — BNDES, no total de Cr\$ 42.660.614.000, para aplicação no Projeto "Ampliação da Rede Armazenadora".

A Exposição de Motivos firmada pelo Ministro João Sayad, que acompanhou a Mensagem presidencial, esclarece que a solicitação de abertura de crédito "decorre da necessidade de se dar suporte orçamentário ao ingresso de recursos, uma vez que os referidos contratos só foram celebrados após a aprovação da Lei Orçamentária para o corrente exercício".

Os recursos advindos dos referidos empréstimos devem evidentemente ser remanejados, pois representam cifras que ficaram fora da previsão orçamentária já elaborada, não podendo, assim, sem prévio ingresso no quadro do Orçamento, serem utilizados na cobertura de despesas autorizadas.

A necessidade premente da injeção desses recursos em setores fundamentais determinou o reexame da programação financeira, tendo em vista as prioridades impos-

tas pelo bem-estar-social e a manutenção de índices razoáveis de desenvolvimento econômico e daí conferir o

1300— Ministério da Agricultura	
1302— Secretaria Geral	
1302.04140775.550— Programa Nacional de Várzeas Irrigáveis — PROVÁRZEAS	11.867.852
1303— Secretaria Geral — Entidades Supervisionadas	
1303.04160951.965— Projetos a cargo da Cia. Brasileira de Armazenamento	42.660.614"

Ocorre, porém, que a consignação de recursos destinados ao Ministério da Agricultura, como acima indicado, não poderá ser feita a título de Crédito Especial e sim como Crédito Suplementar, pois que tanto o "PROVÁRZEAS" como os "Projetos a cargo da Companhia Brasileira de Armazenamento" já se acham contemplados com dotação na Lei de Meios vigente com, respectivamente, Cr\$ 68.720.000.000 e Cr\$ 30.480.768.000.

Nos moldes do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do Orçamento, créditos suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária, ao passo que os créditos especiais são os que se destinam a despesas não contempladas com dotação específica no Orçamento, constituindo programa ou projeto novo.

No mais, foram atendidos os dispositivos da Lei nº 4.320, já citada, não havendo, assim, nenhum óbice a obstar a medida proposta.

Face ao exposto, sou de parecer que o Projeto pode ser aprovado, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-CF

Substitua-se na Ementa e no artigo 1º o termo especial por suplementar.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **José Lins**, Relator — **Marcelo Miranda** — **Alexandre Costa** — **Jorge Kalume** — **Martins Filho** — **Helvídio Nunes** — **João Calmon** — **Roberto Campos** — **César Cals**.

PARECERES

Nºs 3 e 4, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1985 — Complementar (nº 252-B, de 1985 — Complementar, na Câmara dos Deputados), que "inclui o Município de Maracanaú, recém-desmembrado do Município de Maranguape, na Região Metropolitana de Fortaleza, alterando o § 8º do artigo 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973."

PARECER Nº 3, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Lins

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar definido na ementa em epígrafe.

Nasceu da iniciativa do ilustre Deputado Evandro Ayres de Moura e, na outra Casa do Legislativo, foi aprovado sem qualquer restrição.

Pelo Regimento Interno do Senado — art. 100, item III, b, nº 1 cabe-nos apreciar apenas o mérito da matéria, já que seus aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa foram examinados e julgados bons pela douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Na verdade, trata-se de proposição irretocável, de absoluta justiça e de evidente interesse público.

A Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, é uma decorrência da preceituação contida no artigo 164 da Constituição vigente que, reafirmando princípio já idealizado pelos constituintes de 1967 (§ 10 do artigo 157), estabeleceu o seguinte:

"Artigo 164. A União, mediante lei complementar, poderá, para a realização de serviços comuns, estabelecer regiões metropolitanas, constituídas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica."

Tal idéia renovadora representou um enorme avanço para a solução dos preocupantes problemas que, no

projeto de lei em análise autorização para a abertura de crédito especial de acordo com a seguinte programação:

"Cr\$ 1.000
54.528.466

11.867.852

42.660.614"

mundo moderno, afloram com as concentrações urbanas.

Surgiu, na elaboração constitucional de 1967, de emenda formulada através do Ministério do Planejamento do Governo Castello Branco, conforme ensinamento do inesquecível Senador Paulo Sarate, in "A Constituição do Brasil", pág. 513:

"A possibilidade de criação de "regiões metropolitanas" através de lei complementar (§ 10 do art. 157) é inovação do Estatuto Político de 1967 e foi assim justificada na emenda oferecida ao projeto do governo, ao que sabemos, sob inspiração deste, através do Ministério do Planejamento:

"Essas regiões serão formadas pelo conjunto de municípios que gravitam em torno de uma grande cidade e têm interesses e problemas comuns. Diante dessa realidade urbanística, há necessidade da unificação de serviços públicos para melhor atendimento da região. Tais serviços deixam de ser municipais para serem intermunicipais (de uma área unificada). Quanto aos serviços de caráter estritamente local, continuarão com os respectivos municípios, mas os de natureza metropolitana seriam realizados e administrados em conjunto por um órgão superior. Essa nova técnica de administração vem sendo adotada em vários países, nas suas áreas metropolitanas como, por exemplo, na área metropolitana de Toronto, Londres, Paris, Nova Delhi e outras. Tais medidas já se tornam indispensáveis para as áreas metropolitanas de São Paulo (Grande São Paulo e ABC), Santos e os municípios litorâneos, Recife, Curitiba, Porto Alegre, Belo Horizonte e outras.

Não se compreende como a nova Constituição possa desconhecer essas realidades urbanísticas e administrativas, tanto mais quando temos um Ministério do Planejamento, um Banco Nacional da Habitação e um Serviço Federal de Habitação e Urbanismo trabalhando em planejamento regional e municipal sem nenhuma base constitucional que permita atuar nos Estados e municípios. Para legitimar a necessária intervenção destes órgãos na área regional e local é preciso que a Constituição Federal lhes conceda competência e lhes forneça os instrumentos urbanísticos adequados ao seu trabalho de coordenação e planificação territorial. Essa planificação deverá ser integral e integrada nas três áreas administrativas: União, Estados e municípios. Mas a União não poderá editar normas de planejamento estadual e municipal, nem atuar nestas áreas, sem que a Constituição o permita. E este é o momento oportuno para que se incluam os dispositivos permissivos dessa atuação coordenadora e planificadora no texto constitucional." (16)

(16) No momento em que escrevemos estas notas sobre regiões metropolitanas, anuncia o Governo, através do Ministério da Justiça, a elaboração de projeto de lei complementar referente a essa inovação constitucional."

A citada Lei Complementar nº 14/73, correspondendo a tais objetivos, estabeleceu as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza, determinando, quanto a esta última, que seria constituída dos Municípios de Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba e Aquiraz.

Estudos técnicos então levados a efeito, portanto, reconheceram que os citados municípios cearenses reuniam condições sócio-geoeconômicas que aconselhavam o seu agrupamento numa mesma região metropolitana.

Ocorreu que, em data recente, desmembrou-se o Distrito de Maracanaú de Maranguape, elevando-o à categoria de município, o que implica, por falha da legislação, divorciá-lo de uma região metropolitana a que está visceralmente integrado.

O autor do Projeto, na sua justificação, expõe com grande brilho o problema, valendo repeli-lo:

"O novo município confina-se ao norte com o próprio Município de Fortaleza, núcleo urbano básico da área metropolitana, nela integrando-se totalmente.

Apesar de limítrofe da Capital cearense, tem em seu território próspera atividade rural, representada pela pecuária leiteira, pela adiantada exploração avícola, fornecendo à Capital ovos e frangos, sendo ainda produtor de milho, feijão, algodão e cana-de-açúcar.

Está situado em seu território o Primeiro Distrito Industrial do Ceará, assegurando-lhe privilegiada receita na distribuição do Fundo de Participação dos Municípios e do ICM.

Localiza-se, também, no novo município, a CEASA-CE, por onde são comercializados obrigatoriamente todos os produtos hortigranjeiros e frutas que demandam aos mercados de Fortaleza.

Maracanaú, apesar de ser o município mais novo do Estado, nasce como o segundo maior em população, em face da construção de 80.000 casas em seu território, pelo Sistema Financeiro de Habitação, colocando-se, também, entre os quatro primeiros do Ceará em termos de renda.

Seu primeiro Orçamento, votado pela Câmara Municipal para 1985, é superior a oito bilhões de cruzeiros."

O que objetiva o projeto é apenas acrescentar o novo Município de Maracanaú no texto da Lei Complementar nº 14/73. Em outras palavras: manter legalmente como partícipe da região metropolitana de Fortaleza uma área geográfica que, legalmente, dela já participava.

A proposição, como se verifica, merece oportuno apoio quanto ao mérito, fazendo-se muito oportuna e conveniente.

Por tais razões, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1985 — Complementar.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1985. — **Nivaldo Machado**, Presidente — **José Lins**, Relator — **Martins Filho** — **Alberto Silva** — **Luiz Cavalcante** — **Roberto Campos** — **Hélio Gueiros** — **Nelson Carneiro**.

PARECER Nº 4, de 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto de Lei Complementar, que vem ao exame desta Comissão, objetiva incluir, expressamente, o Município de Maracanaú na Região Metropolitana de Fortaleza, Capital do Ceará.

Ao tramitar na Câmara dos Deputados, a proposição mereceu a unânime acolhida de todas as Comissões Técnicas, inclusive a de Constituição e Justiça, o que redundou no exame, apenas do mérito, da congênera desta Casa.

Ao expender suas razões de mérito, o nobre Senador José Lins elaborou lúcida argumentação em reforço às formuladas pelo ilustre autor do Projeto, o operoso Deputado Evandro Ayres de Moura.

Necessário se nos afigura acrescentar apenas alguns esclarecimentos.

O Município de Maracanaú originou-se de parcela do Município de Maranguape, que integra a Região Metropolitana de Fortaleza, conforme se vê no § 8º do artigo 1º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, que reza o seguinte:

"Art. 1º

§ 8º A Região Metropolitana de Fortaleza constitui-se de: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba e Aquiraz."

A rigor, desnecessária, talvez, fosse a inclusão de um município novo, constituído de território originário ou decorrente do desmembramento de algum dos municípios acima enumerados.

Todavia, para que não se formulem maiores indagações e para que não se venha a questionar a tática incluída de novo município na Região Metropolitana de Fortaleza, nada custa ao legislador alterar o dispositivo legal que discrimina os municípios que a integram, para incluir o de que trata a proposição.

Cumpra relevar, em aditamento, que o novo município não apenas se limita com o de Fortaleza, mas a este está intimamente ligado, recebendo, inclusive, os excedentes populacionais daquela que, hoje em dia, constitui a terceira Capital do País em população (2.200.000 habitantes).

Não cremos necessário tecer maiores considerações sobre o assunto.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1985 Complementar (nº 252-B de 1985, na Casa de origem).

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 1985. — **Lourival Baptista**, Presidente, **Eventual - Jorge Kalume**, Relator - **Altevir Leal - Martins Filho - Nivaldo Machado - Luiz Cavalcante - Alcides Saldanha - Marcelo Miranda - Galvão Modesto - Alfredo Campos**.

PARECER Nºs 5, 6 e 7, DE 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1984 (nº 1.816-C, de 76, na origem), que "assegura aos beneficiários do empregado não optante pelo regime do FGTS, quando de sua morte, a indenização prevista no art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 5, DE 1986 (Da Comissão de Legislação Social)

Relator: Senador Jorge Kalume

Oriundo da Câmara dos Deputados, vem a esta Comissão para ser apreciado o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Milton Steinbruch, que tem por objetivo acrescentar mais um parágrafo ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Com o novo parágrafo pretende-se assegurar aos beneficiários do trabalhador não optante pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a indenização no caput do artigo, quando de seu falecimento.

A intenção da proposição, ao que parece, é possibilitar igualdade de tratamento aos empregados não optantes, pois os que optaram pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando do falecimento, deixam o saldo constante da conta bancária vinculada para os dependentes. É o que a respeito preceitua o art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, verbis:

"Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11".

Como se trata de situação em que num dos sistemas (do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) há a possibilidade legal de saque pelos dependentes em caso de morte do empregado e no outro (da estabilidade da Consolidação) inexistente essa mesma possibilidade. Daí a proposição, procurando justamente assegurar uma situação igualitária, certamente, a fim de que o empregado optante por um ou por outro regime não tenha prejuízo patrimonial, pessoal ou familiar.

Partindo dessa premissa, vamos concluir que realmente a Proposição tem cabimento, pois, enquanto o trabalhador optante tem a prerrogativa legal de poder deixar para seus dependentes o saldo da conta vinculada em seu nome, quando do falecimento, o empregado não optante, pelas disposições vigentes, nada poderá deixar, na mesma situação, isto é, quando do falecimento, pois a Consolidação das Leis do Trabalho simplesmente não cogita qualquer compensação indenizatória, quando do falecimento do empregado.

Dir-se-á que se trata de situações diferentes, vez que num caso há o depósito bancário e no outro não existe nada em termos de fundo ou depósito. Realmente as situações são diferenciadas, mas ambas visam regar o mesmo instituto, ou seja, a indenização do trabalhador em

razão do tempo de serviço prestado a determinado empregador.

— Ora, a rigor, o trabalhador não optante fica numa situação de inferioridade para com o obreiro optante, na medida em que não havendo a obrigação de manutenção de depósito bancário, não há, conseqüentemente, como assegurar o saque quando do falecimento.

Mas, se tanto o trabalhador optante como o não optante têm direito a indenização por tempo de serviço, isto é, em razão dos serviços prestados ao longo de determinado período, ambos deveriam ter a mesma situação também depois da morte, em relação aos dependentes. Por que somente os optantes podem deixar os valores indenizatórios para os herdeiros? Precisamente porque a legislação assim o dispõe, mas, como já ficou salientado, em se tratando de uma situação discutível, em termos de Justiça Social, cabe ao legislador suprir essa lacuna, dispondo que também os herdeiros do trabalhador não optante têm direito à idêntica indenização, pois ambas têm um mesmo fato gerador, ou seja, a prestação de serviços por determinado período ao mesmo empregador.

Nessa linha de pensamento, bem de ver que o justo e lógico é que ambos os regimes sejam rigorosamente iguais, em termos de indenização por tempo de serviço, não há como deixar de ser favorável à Proposição sob exame, por isto que representa ela tão-somente uma forma de assegurar de tratamento igualitário para situações realmente iguais.

Bem verdade que haverá um desequilíbrio por parte do empregador no caso de morte de empregado não optante, pois, não havendo a obrigação de recolhimento mensal das parcelas indenizatórias, o montante ficará para ser pago de uma só vez, quando do falecimento do obreiro.

Esse desequilíbrio, entretanto, já poderia ter sido há muito tempo atenuado, se o clamor e as reivindicações dos trabalhadores, tantas vezes manifestadas por suas entidades sindicais, já tivessem sido ouvidas. Em que consiste tais reivindicações? Simplesmente na extinção da opção do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, passando todos os empregados, indistintamente, a fazer parte desse sistema, com a proibição de despedida imotivada pelo empregador. Neste sentido, aliás, já apresentamos uma Proposição ao Senado Federal.

Como isso não foi ainda alcançado e, como entendemos justa a Proposição, mas nos estritos limites fixados para o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (que assegura a possibilidade de saque por parte dos herdeiros), entendemos que os não optantes, embora hoje sejam muito poucos, sendo a opção uma regra seguida por todos os empregados, devem fazer jus ao mesmo tratamento, isto é, poder deixar para seus dependentes, a título de indenização trabalhista, importância exatamente igual àquela que estaria ao seu dispor na conta bancária vinculada, se optante fosse. Trata-se de assegurar a possibilidade de recebimento pelos dependentes de importância equivalente, relativamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sendo assim, nosso voto é pela aprovação da Proposição, face à sua oportunidade e conveniência, nos termos da seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA Nº 1-CLS SUBSTITUTIVO

Assegura aos beneficiários do empregado não optante pelo regime do FGTS, quando de sua morte, a indenização prevista no art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 477.

§ 6º A indenização prevista neste artigo, quando da morte do empregado não optante, é assegurada aos seus beneficiários, em importância equivalente àquela que lhe caberia se fosse optante pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1984. — **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Pedro Simon** — **José Ignácio Ferreira** — **Hélio Gueiros**.

PARECER Nº 6, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hélio Gueiros

O projeto sob exame, de autoria do eminente Deputado Milton Steinbruch, objetiva equiparar os empregados não optantes pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço àqueles optantes, acrescentando parágrafo ao art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A iniciativa visa a possibilitar que os beneficiários dos não optantes também sejam indenizados no caso de seu falecimento.

Efetivamente, o art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, estatui:

"Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte."

O presente projeto, ao dispor que os herdeiros do trabalhador não optante também têm direito à referida indenização, supre a lacuna deixada pela lei, a qual permite somente aos optantes deixar os valores indenizatórios para os herdeiros. Ao examinar a matéria, a Comissão de Legislação Social ofereceu-lhe um substitutivo, onde concluiu, com muita clarividência, que "se tanto o trabalhador optante como não optante têm direito à indenização por tempo de serviço, isto é, em razão dos serviços prestados ao longo de determinado período, ambos deveriam ter a mesma situação depois da morte, em relação aos dependentes".

O substitutivo aprovado pela douta Comissão de Legislação Social visa definir, claramente, o "quantum" indenizatório que deva ser assegurado aos dependentes dos não optantes, após sua morte. Ficou estabelecido, então, que a indenização aos dependentes não optantes, no caso, será equivalente àquela que lhe caberia se fosse optante pelo regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Assim, opinamos pela aprovação do substitutivo, dada a sua constitucionalidade, juridicidade, oportunidade e conveniência, e esclarecemos que o mérito foi examinado em obediência ao nº 6 do item I do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, e que o exame da constitucionalidade e da juridicidade do projeto não foi feito em virtude do disposto no item III, letra b, nº 1 do mesmo artigo.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Hélio Gueiros**, Relator — **Ocívio Cardoso** — **Alfredo Campos** — **Jutahy Magalhães** — **Nivaldo Machado** — **Moacyr Duarte** — **Américo de Souza**.

PARECER Nº 7, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Martins Filho

A Proposição que vem para exame de mérito, aprovada pela Câmara dos Deputados, quer atribuir aos beneficiários do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando de sua morte, a indenização assegurada no art. 477 da CLT para a hipótese de o empregado despedido não haver dado motivo para a cessação das relações de trabalho nos contratos sem prazo estipulado para sua terminação. Nesse sentido, acrescenta o § 6º àquela dispositivo legal.

Ouvindo a Comissão de Legislação Social, opinou favoravelmente ao Projeto, todavia na conformidade do substitutivo sob Emenda nº 1 — CLS, em que fixa a indenização, devida pelo empregador, em importância equivalente àquela que caberia ao empregado se fosse optante pelo regime do FGTS, em vez do valor de um mês de remuneração por ano de serviço, do art. 478 da CLT.

A Comissão de Constituição e Justiça, por sua vez, opinou pela aprovação do substitutivo, no mérito, res-

salvando não ter feito o exame da constitucionalidade e da juridicidade em razão de já terem sido apreciadas pelo correspondente Órgão Técnico da Casa de origem, tudo na conformidade do art. 100, item I, nº 6, e item III, alínea "b", nº 1, do Regimento do Senado.

A esta Comissão compete opinar sobre a matéria, no que influa na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio da União. No caso, não há aumento de despesa pública, embora a União, em tese, possa vir a ser afetada na qualidade de empregador de pessoal celetista que não tenha optado pelo FGTS, se existentes relações de trabalho remanescentes do regime de estabilidade.

Isto posto, o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 118 de 1984, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **Carlos Lyra** — **Virgílio Távora** — **Álvaro Dias** — **Jorge Kalume** — **Jutahy Magalhães** — **José Lins** — **César Cals**.

PARECERES

Nºs 8 e 9, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 192, de 1984, Complementar (nº 29-C na Casa de origem), que "altera, e acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece os requisitos mínimos para a criação de novos municípios".

Parecer nº 8, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

Subscrito pelo nobre Deputado Evandro Ayres de Moura, o projeto em exame, além de determinar a eleição simultânea dos novos municípios e dos anteriormente existentes, refere-se aos criados até 31 de dezembro de 1983, com a posse em 1º de janeiro de 1985.

Embora refira-se à duração dos mandatos de prefeitos e vereadores, com duração até 31 de janeiro de 1989, a proposição perdeu sua oportunidade, superada pelo transcurso daqueles dois primeiros prazos.

No mérito, nada teríamos a opor quanto à intenção inicial e, quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esposamos o parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Entretanto, a demora na tramitação tornou a matéria superada pelo tempo, já transcorridos os fatos que se propunha disciplinar.

Conseqüentemente, opinamos pela prejudicialidade da Proposição, sugerindo o seu arquivamento.

Sala das Comissões, 14 agosto, de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Martins Filho**, Relator — **Leonor Vargas** — **Octávio Cardoso** — **Roberto Campos** — **Fábio Lucena** — **Severo Gomes** — **Nelson Carneiro**.

PARECER Nº 9, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Octávio Cardoso

O Projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Evandro Ayres de Moura, busca alterar a Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que estabelece requisitos mínimos para a criação de novos municípios.

Para tanto estabelece:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

§ 1º Os municípios somente serão instalados com a posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, cuja eleição será simultânea com a daqueles municípios já existentes, ressalvado o disposto no § 1º do art. 15 da Constituição Federal, e no § 3º deste artigo.

§ 2º

§ 3º Os municípios criados até 31 de dezembro de 1983 realizarão eleições para o preenchimento dos cargos de prefeitos, Vice-prefeitos e vereadores na data de 15 de novembro de 1984, devendo a posse ocorrer a 1º de janeiro de 1985 e os mandatos

estenderem-se até 31 de janeiro de 1989. Prevalecerão para estas eleições as inelegibilidades previstas para eleições municipais (alínea a do § 1º do art. 151 da Constituição Federal), do município ou municípios do qual tenha havido o desmembramento."

Ao que se vê, embora pretendendo disciplinar fatos que se estendem até 31 de janeiro de 1989, o Projeto tem superado aqueles que realmente representam sua razão de ser, ou seja, as eleições municipais, que se realizaram em 15 de novembro de 1985, e a posse dos eleitos, que se efetivará em 1º de janeiro de 1986.

Assim, evidente a prejudicialidade do Projeto, por haver perdido a oportunidade (Art. 369, alínea a, do Regimento do Senado Federal). Inobstante, a matéria deverá ser incluída na Ordem do Dia para que a declaração de prejudicialidade tenha eficácia, segundo os preceitos regimentais que regem o assunto (§ 1º do dispositivo citado.)

Ante o exposto, esposamos a conclusão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opinando, também, pela declaração de prejudicialidade da Proposição.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1985. — **Moaçyr Dalla**, Presidente — **Octávio Cardoso**, Relator — **Jorge Kalume** — **Marcelo Miranda** — **Galvão Modesto** — **Alfredo Campos** — **Nelson Carneiro** — **Roberto Wypych** — **Luiz Cavalcante** — **Gastão Müller**.

PARECERES

Nºs 10 e 11, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 228, de 1984 (nº 1.759-B, de 1979, na Casa de origem), que "altera a redação do art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 10, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O projeto de lei em tela estabelece que a transferência do empregado-estudante somente será permitida em época e localidade adequadas à continuação de seus estudos.

O Autor, o ilustre Deputado Fernando Coelho, justifica sua Proposição, que foi aprovada na Câmara de origem, afirmando que, sendo a educação um direito do cidadão e um dever do Estado (art. 176 da Constituição Federal), a facilidade que tem o empregador de transferir o empregado-estudante, provocando possivelmente a interrupção de seus estudos representa uma lacuna de lei, que o Projeto visa preencher.

O fundamento social do Projeto é de mais alta valia, pois tudo deve ser feito para o incremento da educação. Se o empregado-estudante se esforça por completar seus estudos, respondendo às necessidades de expansão do nível de instrução de nosso povo, é contraditório que as condições de trabalho possam impedir ou dificultar tal esforço.

Por outro lado, entretanto, a proibição pura e simples de qualquer transferência do empregado-estudante, ou a criação de óbices excessivos ao poder de comando do empregador, pode gerar uma conseqüência funesta: o empresariado evitará o empregado que estuda ou preferirá dispensá-lo, se não puder transferi-lo em caso de necessidade.

Por isso consideramos razoável apenas a proibição de transferência do empregado-estudante no decorrer do ano letivo, quando ela poderá acarretar a interrupção dos estudos.

Exigir-se que a transferência somente possa ocorrer para localidade onde o empregado possa continuar os estudos, é uma dumaquia; seria impor ao empregador uma condição que no mais das vezes ele não teria como cumprir, bastando para isso que não tivesse estabelecimento instalado em local onde tais estudos seriam possíveis.

Concluindo, opinamos pela aprovação do Projeto com a adoção da seguinte

EMENDA Nº 1-CLS

(Substitutiva)

De-se ao art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º

de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, numerado como parágrafo 4º:

Parágrafo 4º Mesmo na hipótese da necessidade de serviço, é vedada a transferência do empregado-estudante no curso do ano letivo."

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1985. — **Alberto Silva**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Jorge Kalume** — **Alcides Paio** — **Nivaldo Machado**.

PARECER Nº 11, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Permite a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu art. 469, que "em caso de necessidade de serviço, o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da que resultar do contrato, não obstante as restrições do artigo anterior, mas, nesse caso, ficará obrigado a um pagamento suplementar, nunca inferior a 25% dos salários que o empregado percebia naquela localidade, enquanto durar essa situação. E, o art. 470 dispõe que "as despesas resultantes da transferência correrão por conta do empregador".

Projeto de autoria do nobre Deputado Fernando Coelho, datado de agosto de 1979, pretende incluir como § 4º do art. 469 a seguinte disposição:

"Mesmo na hipótese da necessidade de serviço a transferência do empregado — estudante somente será permitida em época e para localidade onde possa continuar os seus estudos."

A matéria não é nova nesta Casa. Em 16 de outubro de 1975, Projeto semelhante de nº 182, de minha autoria, foi lido na sessão de 16 de outubro de 1975, e depois de trabalhosa tramitação, definitivamente arquivado em 6 de março de 1980, nos termos do art. 367, in fine, do Regimento Interno. Igual sorte, e na mesma data teve o Projeto de lei do Senado nº 16, de 1976, do ilustre Senhor Marcondes Canalle.

Não nos cabe opinar sobre a constitucionalidade do Projeto ora em exame, que nenhum obstáculo lhe opôs a dita Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Ao examinar o Texto aprovado naquela Casa, a Comissão de Legislação Social do Senado, deu-lhe substantivo, de modo a assim redigir o novo texto:

"§ 4º Mesmo na hipótese da necessidade de serviços, é vedada a transferência do empregado-estudante no curso do ano letivo."

Como se vê, a Emenda é menos abrangente do que o Projeto. Mas a esta Comissão cabe opinar apenas sobre a constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo. E elas são evidentes. É o meu voto.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Nelson Carneiro** Relator — **Roberto Campos** (contra) — **Helvídio Nunes** — **Nivaldo Machado** — **Hálio Gueiros** — **José Lins** — **Leonor Vargas** — **Alfredo Campos** — **Odacir Soares**.

PARECERES

Nºs 12 e 13, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1984 — Complementar, que "isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM a comercialização de leite in natura".

PARECER Nº 12, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

De autoria do eminente Senador Itamar Franco, o Projeto de Lei Complementar sob exame tem por objetivo isentar do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, as operações de comercialização de leite in natura para consumo público em todo o País.

2. Na justificativa, o ilustre Autor do Projeto afirma o seguinte:

"Vem repercutindo negativamente na imprensa e junto às organizações cooperativas que lidam com a distribuição de leite in natura a tributação que alguns Estados estão impondo à comercialização de

leite, fato que, a rigor, implica em prejuízos manifestos para produtores e consumidores. Cremos desnecessário, pelo óbvio mesmo da situação, arrolar subsídios demonstradores do truismo de que o leite constitui alimento básico dos brasileiros, sobretudo das faixas etárias mais baixas."

E prossegue, argumentando:

"Destá sorte, é estranho que se estabeleça tributação sobre a produção e comercialização do leite in natura, destinado ao consumo público, quando se sabe que essa tributação seria inteiramente destituída de qualquer finalidade social, pois, sem elevar sintomaticamente a renda tributária, só serviria para mais agravar a penúria das classes menos favorecidas de nossa sociedade."

Para concluir, assim:

"A Constituição Federal atribui à União o poder de regular os excessos que se verifiquem no estabelecimento da carga tributária imposta pelos Estados, facultando-lhe o estabelecimento de isenções mediante Lei Complementar, desde que sejam para atender o relevante interesse social ou econômico nacional. Ora, no caso do consumo de leite in natura, conforme analisamos, constata-se esse relevante interesse social e econômico, a justificar a edição de Lei Complementar, estabelecendo a isenção do ICM, em caráter nacional."

3. Efetivamente, afiguram-se tão convincentes as razões acima transcritas que nos escusamos de comentá-las quanto ao mérito, tendo por óbvia a relevância do aludido interesse nacional da medida proposta, o que explicaria a não-solicitação de audiência das Comissões de Agricultura, Economia e Legislação Social.

4. O projeto encontra fundamento no § 2º do artigo 19 da Constituição, que atribui à União a faculdade de conceder isenções de impostos estaduais e municipais, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional.

5. Caberia indagar se o direito de iniciativa de leis, como a da proposição em tela, está confinado à competência exclusiva do Presidente da República, nos termos do artigo 57, item I, da Carta Magna, ou, ao contrário, se compreende no âmbito da competência concorrente, com base no artigo 56, caput, combinado com os artigos 43, item I, 46, II, e 50 da Lei Maior.

6. Embora reconhecamos ser assaz polémica a questão na doutrina jurídica e praticamente inexistir jurisprudência dos tribunais sobre tal assunto, adotamos, no caso, a interpretação razoável que sustenta situar-se, em princípio, no campo da competência concorrente a iniciativa das leis complementares à Constituição, ainda que versam sobre matéria financeira. O que, aliás, nem se verificaria neste Projeto de outorga da isenção de ICM, a qual, sendo matéria tributária, nem por isso estaria necessariamente abrangida pela expressão pela constitucional "matéria financeira", desde que reconhecida a autonomia de uma em relação à outra, como o tem sido, em diversas manifestações desta douta Comissão, muitas das quais arroladas, a par de copiosa doutrina, no impecável Parecer do culto Parlamentar Bonifácio de Andrada, então Relator, aprovado à unanimidade pela preclara Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, em 3-12-81, ao concluir pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 74-A, de 1979 (in Diário do Congresso Nacional, Seção I, de 29-9-82, pp. 7877/81).

7. É que a exclusividade de competência de iniciativa no processo legislativo, atribuída ao Presidente da República pelo artigo 57 da Constituição, refere-se, sem dúvida, às leis ordinárias, que, por excelência, são o instrumento usual para legislar nos casos ali arrolados, e, ipso facto, aos decretos-leis, mas não necessariamente a todas as leis delegadas possíveis para as hipóteses previstas no mencionado dispositivo, nem, obviamente, aos decretos legislativos e resoluções — estas salvo previsão expressa (arts. 23, §§ 2º e 5º, e 42, IV e VI) —, apesar de espécies situadas no mesmo nível hierárquico das leis ordinárias. Do elenco dos tipos normativos discriminados no art. 46 da Carta Magna, resta analisar as espécies de leis constitucionais, ou seja, as emendas à Constituição (item I), cuja iniciativa se insere, já pacificamente, na órbita da

competência concorrente, ainda que dispondo, por exemplo, sobre matéria financeira, como terá ocorrido com as recentes Emendas nº 23 e 24, de 1983; e também as leis complementares à Constituição (item II).

8. Entendemos que a iniciativa das leis complementares só é da competência exclusiva do Presidente da República nas hipóteses assim expressamente previstas na Lei Maior, como é o caso, por exemplo, do parágrafo único do artigo 96 acrescentado pela Emenda Constitucional nº 7, de 1977, bem como o do § 3º do artigo 99 e o do artigo 103, inobstante a matéria relacionar-se com a do item V do artigo 57. Isto porque, no dizer de Afonso Arinos, trata-se de "uma categoria especial de lei, formalmente situada entre a Constituição e a lei ordinária"; ou, na lição de Geraldo Ataliba, porque é "lei nacional — e não simplesmente federal, na maioria das vezes — a lei complementar, que, sob conceito jurídico-positivo, define como sendo aquela expressamente prevista pelo texto constitucional e para cuja elaboração se previu processo especial e qualificado. Especial porque exclusivo e próprio da espécie; qualificado porque revestido de exigências que o tornam qualitativamente superior ao próprio das leis ordinárias" (apud "Processo Legislativo", Senado Federal, 3ª ed., 1982, pags. 93-94).

9. Destarte, inexistindo no referido § 2º do art. 19 do texto constitucional vigente (quase idêntico ao do correspondente § 2º do art. 20 da Constituição de 1967) referência expressa à iniciativa do Presidente da República na tramitação do projeto de lei complementar ali prevista, há que se concluir pela aplicação da regra geral da competência concorrente, como demonstrado, e, pois, pela constitucionalidade da presente Proposição quanto a esse aspecto.

10. Poder-se-ia indagar, todavia, se no caso, há de prevalecer a disposição especial objeto do § 6º do art. 23 da Lei Magna, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, isto é, "as isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos fixados em convênios, celebrados e ratificados pelos Estados, segundo o disposto em lei complementar" (que ora é a de nº 24, de 7-1-75). Parece-nos que não. Essa regra especial sobre isenções do ICM é perfeitamente compatível com a geral de isenções de impostos estaduais e municipais (§ 2º do art. 19), tanto assim que, pouco depois de entrar em vigor a Carta Magna de 1969, diversas operações relativas à circulação de mercadorias foram isentadas de ICM pela Lei Complementar nº 4, de 2-12-69, e não mediante convênios. Aliás, em reforço à tese sustentada nos itens 6 a 9 acima, de que a expressão "leis" pode não abranger as complementares, vale registrar que — a despeito de terem sido "revogadas, para todos os efeitos legais, quaisquer disposições de leis (...) e outros atos que tenham outorgado ou venham a outorgar isenções (...) relativamente aos impostos (...) sobre circulação de mercadorias, não previstos nos Convênios e Protocolos (...)", consoante o art. 2º do Ato Complementar nº 34, de 30-1-67 (que, primeiramente, dispôs sobre celebração de convênios relativos a isenções do ICM) — a aludida Lei Complementar nº 4/69 continua em vigor na sua quase totalidade, tanto que, para derogar-lhe o item V do art. 1º, tornou-se necessária a expedição da Lei Complementar nº 44, de 7-12-83.

11. Assim, à vista de todo o exposto, concluímos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto sob exame, nada havendo também a opor quanto à sua técnica legislativa e regimentalidade.

É o voto, s.m.j.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Martins Filho — Octávio Cardoso — Luiz Cavalcante — Alfredo Campos — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — José Lins (contrário) — Severo Gomes.

PARECER
Nº 13, de 1986
(Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador Marcelo Miranda

O eminente Senador Itamar Franco, digno representante das Minas Gerais, Estado que mais produz leite no

País, vem de apresentar o anexo Projeto de Lei Complementar, cujo art. 1º, estabelece, verbis:

"Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, as operações de comercialização de leite in natura para consumo público em todo o País."

O nobre Autor considera "estranho que se estabeleça tributação sobre a produção e comercialização do leite in natura destinado ao consumo público, quando se sabe que essa tributação seria inteiramente destituída de qualquer finalidade social, pois, sem elevar sintomaticamente a renda tributária, só serviria para mais elevar a penúria das classes menos favorecidas de nossa sociedade".

Realmente, é de estranho e lamentar que o Poder Público, o grande responsável pela saúde da população, onere um produto que é considerado como "uma dádiva da natureza", tal a sua importância como alimento.

Sem querer ou sequer pretender ministrar ensinamentos sobre as qualidades alimentares do produto, mas com base em publicações sérias sobre o assunto, podemos acentuar que o leite de vaca, além de vários tipos de ácidos graxos, contém sódio, potássio, magnésio, cálcio, manganês, ferro, cobalto, cobre, zinco, fósforo, flúor, cloro, iodo, destacando-se ainda as vitaminas A, D, E, K, B¹, B², B⁶, B¹² e vitamina C, além de outros elementos.

O leite é, pois, conforme salientam as publicações especializadas, o alimento mais completo e, pelo seu alto valor nutritivo, constitui a base alimentar mais importante para crianças e adolescentes e poderoso complemento da dieta diária das classes trabalhadoras.

Quem duvida que a chamada média com pão é primeira refeição, e o café com leite e pão é o segundo e último respasto do dia de grande parte de nossa gente!!!

E por essas e outras razões que o nosso legislador constituinte houve por bem inscrever em nosso Texto Fundamental que a União, mediante lei complementar e, atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos estaduais e municipais (art. 19, § 2º).

Bem sabemos o quanto se queixam as unidades federadas das exonerções fiscais concedidas pelo Poder Central. Há mesmo uma grita geral dos Secretários Estaduais de Fazenda contra a não-incidência do ICM sobre as operações que destinam produtos industrializados ao exterior, sem que a União faça o devido ressarcimento do valor correspondente.

Mas a isenção de que estamos tratando é bem outra. Esta se reveste do mais alto interesse social, consoante acima demonstrado, e que também, poderia ser sintetizada na seguinte máxima:

"Primeiro viver, depois os cofres públicos sol-
ver".

Ademais, é do conhecimento geral que o imposto indireto afeta, mais do que proporcionalmente, as camadas de mais baixa renda e, assim sendo, não é concebível que o reforço dos cofres públicos, com uns poucos milhões de cruzeiros, possa contrapor-se à manutenção dos padrões mínimos de saúde da população, sobretudo, quando sabemos que o leite é o alimento básico das classes pobres, justamente as mais carentes de proteínas.

É voz corrente que os recursos hauridos na tributação do leite são irrisórios. Mas, ainda que tivesse alguma significação, nós não vacilaríamos em emprestar nossa solidariedade a uma iniciativa desta natureza, especialmente agora em que se aproxima uma melhor distribuição da renda tributária nacional em favor dos Estados e Municípios, já que está aprovada em primeiro turno a chamada Reforma Tributária de Emergência.

Sem mais delongas, porque esta matéria a rigor constitui uma dessas verdades que presidem de demonstrações, nosso parecer é no mesmo sentido da manifestação da douta Comissão de Constituição e Justiça, ou seja, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1985. — Senador Lomanto Júnior, Presidente — Senador Marcelo Miranda, Relator — Senador José Lins — Senador Roberto Campos — Senador Carlos Lyra — Senador Helvécio Nunes, contrário — Senador Alcides Saldanha — Senador Cid Sampaio — Senador Américo de Souza — Senador Alexandre Costa.

PARECER
Nº 14, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984, que "a-crescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a sentença de concessão.

Relator: Senador Alfredo Campos

O nobre Senador Nelson Carneiro submete à apreciação do Senado Federal projeto no qual cria a figura do síndico ou depositário para os casos de pedido de falência, até que ocorra a sentença mencionada no art. 114, caput, da Lei de Falência.

Ao justificar a proposição enfatiza seu eminente autor que no período que decorre entre o pedido de falência e a sentença concessória muitos dos bens necessários a assegurar um mínimo de ressarcimento dos credores se extraviam ou são surrupiados, com evidente prejuízo, ao direito dos credores em geral.

Alega, finalmente, que a medida proposta, evitará tal comportamento assegurando aos credores o pagamento a que fazem jus.

Do ponto de vista jurídico-constitucional nada temos a opor ao projeto, devemos, entretanto, à luz de dispositivos regimentais apreciá-lo, também de méritos.

Deste ângulo a medida proposta se nos afigura digna de total acolhida pois configura cautela que permitirá ao credor, personagem tão sofrido, nos processos falimentares um mínimo de ressarcimento, compatível com os bens do falido e que a continuar a atual sistemática costumam desaparecer antes da liquidação final do débito.

Manifestamo-nos, a vista do exposto, pela aprovação do projeto, por considerá-lo constitucional, jurídico e oportuno.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Hélio Gueiros — Martins Filho — Helvídio Nunes — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Alberto Silva.

PARECER
Nº 15, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 87 de 1985, que "extingue o cargo de Vice-Reitor das universidades autárquicas e dá outras providências".

Relator: Senador Alfredo Campos

O Projeto em epígrafe, de autoria do eminente Senador Hélio Gueiros, visa extinguir o cargo de Vice-Reitor no quadro das universidades autárquicas jurisdicionadas ao Ministério da Educação, ressalvado aos atuais titulares o direito de cumprirem integralmente seu mandato (art. 1º).

Dispõe, ainda, que, em caso de impedimento, assumirá o cargo de Reitor o Pró-Reitor por ele livremente designado, provendo, ademais, que, na vacância, o Pró-Reitor em exercício responderá pelo cargo até a escolha do novo titular (artigos 3º e 4º).

2. Consoante o disposto no artigo 4º da Lei número 5.540, de 1968, "as universidades e os estabelecimentos de ensino superior isolados constituíram-se, quando oficiais, em autarquias de regime especial ou em fundações de direito público e, quando particulares, sob a forma de fundações ou associações".

Por outro lado, o Decreto-lei nº 200 engloba as autarquias dentre os órgãos da Administração Federal (art. 4º).

A esse passo, constata-se que o Projeto violenta o artigo 81 da Lei Maior, que fixa a competência privativa do Presidente da República para dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Federal.

Ante o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto, por ostentar a eiva de inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Jutahy Magalhães — Martins Filho — Alberto Silva — Fábio Lucena — Luiz Cavalcante — Nivaldo Machado.

PARECERES
Nºs 16 e 17, DE 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1983, que "assegura preferência de subvenção oficial às entidades que especifica".

PARECER Nº 16, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Odacir Soares

Subscrito pelo nobre Senador Nelson Carneiro, a proposição sob nosso exame estabelece preferência, em todos os programas de subvenção assistencial a cargo do poder público, para as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que permanentemente abriguem mais de cinquenta crianças e idosos.

Declara o ilustre autor, em sua justificação, que a proposição se inspira em reivindicação feita pela Associação "Lar Bethel", que cuida de crianças de um a seis anos, com inteira assistência e abrigo.

Adverte que o menor abandonado constitui séria preocupação do País, devendo ser para as instituições que o amparam a destinação do maior auxílio oficial, tanto mais quanto não têm fins lucrativos, exercendo um papel que, doutrinariamente, cabe ao Estado.

A matéria é disciplinada pela Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que estabelece, no art. 5º, as entidades que podem ser beneficiadas com a cooperação financeira da União, mediante consignação de auxílio no Orçamento da União e o objetivo poderia ser atendido pelo projeto mediante acréscimo de parágrafo único ao art. 3º, observação que não o invalida quanto à técnica de apresentação e muito menos no mérito.

O projeto é constitucional, jurídico, fiel à técnica legislativa e, no mérito, merece atendimento, pelos seus elevados objetivos de proteção social à infância.

Conseqüentemente, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1983.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1985. — Nivaldo Machado, Presidente — Odacir Soares, Relator — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Martins Filho — Aderbal Jurema — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 17, DE 1986
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Odacir Soares

A proposição em exame, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, estabelece preferência, em todos os programas de subvenção a cargo do poder público federal, para as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que permanentemente abrigam e assistem mais de 50 (cinquenta) crianças e idosos.

O ilustre autor justifica a Proposição, inspirada em sugestão da Associação "LAR BETHEL" — exemplar instituição filantrópica —, afirmando a necessidade de se fazer face às dificuldades financeiras destas entidades que cuidam do menor abandonado, problema dos mais sérios em nosso País.

Na verdade, a preferência preconizada nada mais é do que o reconhecimento por parte do Estado de um papel que, em princípio, lhe caberia por dever de justiça social, antes mesmo de ser atribuído a outros agentes da própria comunidade. Estes, de fato, apoiados em suas iniciativas de cunho filantrópico e assistencial, fazem render os poucos recursos da coletividade de um modo bem mais produtivo do que quando entregues aos enredos da máquina estatal.

Em vista destas considerações, o nosso parecer é o de que este Projeto mereça a melhor acolhida por parte desta Comissão.

Sala das Comissões, em 3 de outubro de 1985. — Aderbal Jurema, Presidente — Odacir Soares, Relator — Álvaro Dias — Octávio Cardoso — Nivaldo Machado — Henrique Santillo.

PARECERES

Nºs 18, 19 e 20, DE 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1983, que "dispõe sobre abatimentos, da renda bruta, de despesas com empregados domésticos".

PARECER Nº 18, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Duarte

Subscrito pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, o projeto sob nossa consideração permite o abatimento, da renda bruta objeto de incidência do imposto de renda, das despesas com empregados domésticos.

Salienta a justificativa que um dos meios para tornar menos penosa essa tributação é incrementar os abatimentos da renda bruta. Sendo a pessoa física uma unidade produtiva de trabalho, a família do contribuinte é, por outro lado, uma unidade operacional que condiciona gastos de manutenção. Sendo os serviços domésticos imprescindíveis às atividades operacionais da família, cabe, a isenção, tanto quanto as despesas operacionais da pessoa jurídica são dedutíveis.

Concluindo, assinala a justificação:

"Esta medida, uma vez aprovada, trará um grande benefício social aos empregados domésticos, pois na suposição de que muitos empregadores não cumprem suas obrigações, certamente passarão a fazê-lo."

Preliminarmente, o projeto parece-nos jurídico, constitucional e fiel à técnica legislativa. Já é pacífico, nesta Comissão, o entendimento de que a matéria tributária não se enquadra na competência de iniciativa exclusiva do Presidente da República, não cabendo, portanto, alegar, aqui, a vedação contida no item I, do art. 57, da Constituição.

Quanto ao mérito, trata-se de providência judicosa e oportuna, tanto mais quanto as pessoas físicas, protegidas pela isenção tributária prevista no projeto, passarão a descontar em benefício dos seus empregados domésticos, para a previdência social, facilitando, portanto, a sua filiação, circunstância que acentua os objetivos sociais da proposição.

Assim, sem eiva de inconstitucionalidade e injuridicidade, consentâneo com a técnica legislativa e de mérito evidente, opinamos para que prossiga em sua tramitação o Projeto de Lei do Senado de nº 296, de 1983.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Moacyr Duarte, Relator — Nivaldo Machado — Américo de Souza — Jutahy Magalhães, (sem voto) — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Moacyr Duarte.

PARECER Nº 19, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jorge Kalume

O projeto sob análise, de autoria do ilustre Senador Jutahy Magalhães, tem por objetivo permitir às pessoas físicas, contribuintes do Imposto sobre a Renda, o abatimento, de sua renda bruta, na declaração anual de rendimentos, das quantias referentes a salários e contribuições previdenciárias comprovadamente despendidas com empregados domésticos, condicionado, porém, o gozo do benefício, à contratação regular desses empregados, mediante assinatura da respectiva Carteira de Trabalho.

Para evitar excessos e acentuada queda dos níveis de tributação, estabelece o projeto, ainda, que o Ministro da Fazenda poderá fixar limites e condições para a fruição do direito ao referido abatimento, cujo montante, considerado separadamente ou em conjunto com o dos demais abatimentos legalmente permitidos, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) da renda bruta do contribuinte.

Justificando a sua iniciativa, assinala o autor, num primeiro passo, que "a pessoa física, do ponto de vista econômico e tributário, constitui uma unidade produtiva de trabalho e uma fonte unitária de tributação. A família do contribuinte é, por outro lado, uma unidade operacional, que impõe e exige gastos dessa natureza, da mesma forma que as empresas constituem unidades operacio-

mais e têm despesas para sua operação e manutenção".
Em seguida, após consignar que as empresas deduzem, do seu lucro bruto, como despesas operacionais, os gastos com empregados, concluindo, assevera:

"Embora o empregado doméstico ainda careça de uma plena proteção legal, quanto a todos os benefícios assegurados aos demais trabalhadores, é correto que, na maioria dos casos, ele tem sua Carteira Profissional assinada pelo empregador; exige o salário mínimo legal; e até certas vantagens, que ainda não lhe foram reconhecidas, tais como o 13º salário, o fundo de garantia, horário normal de trabalho e outras.

Diante disso, é de convir que o custo do empregado doméstico e os encargos sociais que o contrato de trabalho exige, estão se tornando insuportáveis no orçamento familiar, a par de serem indispensáveis à operacionalidade dos serviços domésticos.

Daí, a nosso ver, a necessidade de tais custos passarem a ser considerados, a exemplo do que ocorre com qualquer empresa, como operacionais e, neste sentido, dedutíveis da renda bruta do contribuinte, pessoa física."

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em parecer da lavra do eminente Senador Moacyr Duarte, opinou — apreciando, inclusive, o mérito — no sentido de que a matéria "prossiga em sua tramitação".

De nossa parte, igualmente, nada temos a contrapor à proposição sob exame.

É que ela cuida, segundo pensamos, de inconstitucionalizar medida da qual advirão palpáveis benefícios sociais. Senão vejamos.

Com efeito, ao exigir, por o gozo dos abatimentos de que cogita, a contratação formal do empregado, mediante a assinatura da Carteira de Trabalho, impõe o Projeto a regulamentação da situação de um expressivo contingente de empregos domésticos, que são exatamente aqueles que mantêm relação de emprego ainda desservida de maiores garantias.

De igual modo benéfico, por outro lado, é o pretendido abatimento das contribuições previdenciárias, a constituir, na verdade, mais uma forma de impor ao empregador a filiação do empregado doméstico, à Previdência Social.

Importa ter presente, de mais a mais, que os benefícios fiscais em comento, em última análise, redenção em ensejo ao surgimento de mais uma valiosa fonte de geração de emprego.

Isto posto, e enfocando o tema sob o prisma da estrita competência desta Comissão, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei em exame.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1985. — **Alberto Silva**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Henrique Santillo** — **Jutahy Magalhães**, sem voto — **Gabriel Hermes**.

PARECER Nº 20, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cid Sampaio

Trata-se de proposição oferecida pelo ilustre Senador Jutahy Magalhães versando sobre abatimento da renda bruta, na parcela do Imposto de Renda, das despesas efetuadas com empregos domésticos.

Submetida a matéria às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, manifestou-se a primeira pela constitucionalidade da proposição e a segunda, após o exame do mérito, pela sua aprovação.

Na justificativa o autor conclui que com a aprovação de sua proposição, constitui grandes benefícios à classe e considerando ainda que a maioria dos empregos domésticos são ilegalmente contratados, com a medida o interesse pela legalização dos contratos seria bem maior.

Entendo que o projeto em discussão é bastante perigoso, uma vez que se tornaria um incentivo para contratações vultuosas, muitas vezes desnecessárias, na expectativa de auferir o referido desconto, na dedução da parcela do imposto ora mencionado.

Por outro lado, seria muito danoso aos cofres públicos, devido a drenagem de recursos do Tesouro Nacional e favoreceria mais os já abastados, pois esses têm mais servidores domésticos.

Em face do exposto, somos de parecer contrário à aprovação desse Projeto.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Cid Sampaio**, Relator — **Helvídio Nunes**, contrário — **Alexandre Costa** — **Alcides Saldanha** — **Marcelo Miranda** — **José Lins** — **Roberto Campos** — **Carlos Lyra** — **Américo de Souza**.

PARECERES

Nºs 21, 22 e 23, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1983, que "revoga o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971 e dá outras providências".

PARECER Nº 21, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Passos Pôrto.

O Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971, declarou de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Santa Helena, Estado do Paraná.

No art. 2º do aludido ato legislativo, ao Município de Santa Helena é mandado aplicar o disposto nos arts. 2º a 5º e seus parágrafos da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 560, de 29 de abril de 1969.

A proposição é de autoria do Senador Álvaro Dias e prevê eleição para Prefeito e Vice-Prefeito no prazo máximo de 180 dias a contar da publicação da lei. Os eleitos terão posse imediata e o mandato a cumprirem se estenderá até 31 de dezembro de 1988.

Na Justificação, o autor da proposição argumenta com o processo de redemocratização do País.

O anseio eleitoral realmente invade a Nação brasileira. O povo deseja escolher seus administradores, e os parlamentares se mostram sensíveis às aspirações populares. Tanto que elevado número de emendas à Constituição preconizam o fim das chamadas áreas de estâncias hidro-minerais e de interesse da segurança nacional.

Dessa forma, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do presente projeto de lei, na forma da seguinte.

EMENDA Nº 1-CCJ

(Substitutivo)

Revoga o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Santa Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências".

§ 1º A eleição para Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santa Helena, Paraná, será fixada pela Justiça Eleitoral, dentro de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei.

§ 2º Os eleitos tomarão posse imediatamente após a diplomação e seus mandatos findarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1984. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Enéas Faria** — **Moacyr Duarte**, vencido com voto em separado — **Jutahy Magalhães** — **Hélio Gueiros** — **Guilherme Palmeira** — **José Ignácio Ferreira**.

Voto em separado vencido

Senador Moacyr Duarte

O Projeto em apreciação, de autoria do ilustre Senador Álvaro Dias, tem por objetivo revogar o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971, que declarou de interesse da segurança nacional o Município de Santa Helena, no Estado do Paraná, e, em consequência, restabelecer eleições diretas para Prefeito.

Argumenta o autor do projeto, em sua justificação, com a redemocratização do País e o desejo que tem manifestado, em praça pública, o povo desta Nação, em escolher seus administradores, tanto que, se mostrando

sensíveis a essas aspirações, os parlamentares têm apresentado elevado número de emendas à Constituição, com esse escopo.

Entretanto, o projeto, tal como se acha redigido, a nosso entendimento, é inconstitucional.

De fato, a alínea b do § 1º do art. 15 de nossa Carta Magna, dispõe:

"§ 1º Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo." (grifamos)

Orn, se cabe ao Poder Executivo, por sua iniciativa, declarar quais os municípios que são de interesse da segurança nacional, também é da exclusiva iniciativa desse Poder, revogar o Decreto-lei que assim declarou.

Aliás, o próprio autor do projeto reconhece que tramitam nas duas Casas do Congresso, várias Emendas à Constituição, visando restabelecer eleições diretas para Prefeito, em todos os municípios brasileiros declarados de segurança nacional, e não apenas em um determinado deles, como propõe o projeto em apreciação.

Por entender que a iniciativa de incluir ou retirar municípios na chamada área de segurança nacional, é de exclusiva competência do Presidente da República, nos termos da alínea b, do § 1º, do art. 15, da Constituição Federal, opinamos pela inconstitucionalidade do projeto ora em discussão, porquanto somente através de Emenda Constitucional, poder-se-á atingir o objetivo que o projeto quer alcançar.

É o nosso voto.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1984. — **Moacyr Duarte**.

PARECER Nº 22, DE 1986

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Moacyr Dalla

O projeto de lei em foco pretende descaracterizar como de interesse da segurança nacional o Município de Santa Helena, no Paraná. Isso, no entanto, já foi feito pelo Decreto-lei nº 2.183, de 19 de dezembro de 1984, no seu art. 1º, item VII.

Solicito, assim, seja o projeto enviado ao Sr. Presidente do Senado para declaração de sua prejudicialidade nos termos do art. 368, alínea "a", do Regimento Interno do Senado.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — **Odaírc Soares**, Presidente — **Moacyr Dalla**, Relator — **Maurício Borges** — **Benedito Canelas** — **Milton Cabral**.

PARECER Nº 23, DE 1986

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Jorge Kalume

Na forma regimental chega a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1983, que "revoga o Decreto-lei nº 1.170, de 10 de maio de 1971, e dá outras providências".

A matéria teve trâmite normal nesta Casa até o momento da audiência pela Comissão de Segurança Nacional, fato que ocorreu a 26 de junho do corrente ano, quando foi solicitada a declaração da prejudicialidade, nos termos do art. 368, alínea a, do Regimento Interno do Senado.

No exame do projeto, verificamos que de fato os acontecimentos políticos advindos do novo governo instalado, se encarregaram (Decreto-lei nº 2.183, de 19 de dezembro de 1984, no seu art. 1º, item VII), a torná-lo prejudicado.

Resta-nos, portanto, solicitar seja o mesmo arquivado, na forma do Regimento.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — **Moacyr Dalla**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Nivaldo Machado** — **Gastão Müller** — **Galvão Modesto** — **Lourival Baptista** — **Roberto Wypych** — **Altevir Leal** — **Hélio Gueiros** — **Marcelo Miranda**.

PARECERES

Nºs 24, 25 e 26, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1985, que "institui adicional sobre o IPI de bebidas alcoólicas e de derivados de fumo, para aplicação nos serviços de saúde pública".

PARECER Nº 24, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Duarte

Com o projeto sob epígrafe, pretende o nobre Senador João Castelo instituir adicional de 10% (dez por cento) sobre o IPI a que se sujeitam os derivados de fumo e as bebidas alcoólicas.

A aplicação dessa receita será destinada ao Fundo Nacional de Saúde pelo Poder Executivo que se incumbiria de efetuar a sua distribuição, de modo a contemplar: a) com 40% (quarenta por cento) o Ministério da Saúde; b) com 40% (quarenta por cento) os Estados do Norte e Nordeste; c) com 20% (vinte por cento) os demais Estados.

O Ministério da Saúde, nos termos do projeto de lei sob exame, utilizaria a receita que lhe fosse alocada "na formação de recursos humanos no setor médico e paramédico". Por sua vez, os Estados, dentro dos percentuais que o projeto estipula, empregariam os recursos de conformidade "com programas constantes de planos instituídos, aprovados e fornecidos pelo Ministério da Saúde".

O projeto de lei em questão estabelece a sanção do não recebimento do adicional no exercício financeiro subsequente para o Estado que não prestar contas, perante o Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos que lhe forem destinados no ano anterior.

As Comissões de Saúde e de Finanças também terão que examinar a proposição, ocasião em que, com maiores detalhes, enfocarão as questões pertinentes ao seu mérito.

Nesta Comissão de Constituição e Justiça, a análise, a ser procedida no projeto em apreço, se cinge à sua compatibilidade com a Constituição Federal e se ocorre algum impedimento quanto à iniciativa parlamentar, tendo em vista o disposto no art. 57, I da Constituição da República.

À prejudicial de comprometimento do direito de iniciativa que, *prima facie*, caberia, privativa e exclusivamente, ao Presidente da República, cabe aduzir precedentes já firmados no âmbito do Poder Legislativo, de que essa competência não torna impeditiva proposta parlamentar de caráter meramente autorizativo.

Vale a pena transcrever, a propósito, trechos do parecer emitido nesta Comissão, pelo nobre Senador José Fragelli, em projeto de lei de autoria do Senador João Calmon (PLS nº 335/81), cujo conteúdo guarda completa analogia com o que agora estamos examinando. Transcrevamos o que preleciona o eminente Relator, naquele ensejo:

"Aprofundo o debate, entretanto, em virtude de minha inclinação em transformar a autorização em lei ordinária, cujo *jus imperii* obrigaria o Poder Executivo a executá-la. Os projetos autorizativos, deixando ao arbítrio do Poder Executivo a sua implementação, não favorecem o prestígio da autoridade que se quer para as decisões do Congresso Nacional. Do Poder Legislativo devem emanar leis no seu verdadeiro sentido, com o poder soberano de serem executadas e cumpridas em tergiversações. Esta a nossa principal missão de legisladores, embora se reconheça que um projeto autorizativo como tantas vezes tem ocorrido no passado, não raro contém idéias criativas que, inspirando à tecnocracia governamental, acabam se transformando em decretos ou leis de iniciativa do Executivo, servindo assim, de um modo ou de outro, ao bem comum.

A temática sobre as definições políticas de finanças e tributos, entre juristas brasileiros — especialmente no Congresso —, tem sido bastante polêmica, dividindo-se os grupos em duas correntes doutrinárias que se opõem: de um lado, os que persistem na tese de que, sendo a matéria financeira o

gênero, de que a matéria tributária é uma espécie, a Constituição, ao atribuir ao Presidente da República competência exclusiva para a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira, nesta expressão estaria englobando toda a Ciência das Finanças, que naturalmente abrange os tributos; de outro lado, há os que defendem a tese de que, embora não se negue a integração do tributo no ramo do Direito Financeiro, a hermenêutica aconselhável para o entendimento do problema estaria em interpretá-lo sob os ditames do Direito Constitucional, e não sob os da Ciência das Finanças.

Há dois trabalhos, da maior competência jurídica, que expõe o desenvolvimento de ambas as teses e concluem pelo maior acerto da segunda, acima esboçada. Um desses trabalhos foi elaborado pelo Dr. Carlos Rosas, Assessor Legislativo do Senado, e o outro, que se inspirou no primeiro e aprimorou-o, transformou-se no parecer que o ilustre Deputado Bonifácio de Andrada apresentou à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, relatando o PL nº 74-A/79, e aprovado por unanimidade por aquele Órgão Técnico.

Nesses dois estudos, demonstra-se que, em termos científicos, não há como se negar o reconhecimento de que a matéria tributária está compreendida no conceito doutrinário da matéria financeira. A Constituição vigente, porém, deixou bastante clara, para fins de interpretação, que intencionalmente divorciou as duas expressões, reservando à competência exclusiva do Presidente da República apenas a iniciativa das leis sobre matéria financeira. Quanto à matéria tributária, permitiu a concorrência de iniciativa legislativa, liberando-se a iniciativa de leis tributárias tanto ao Presidente da República como ao Senado e a Câmara.

A brilhante monografia do citado Dr. Carlos Rosas registra, num dos seus trechos, o seguinte raciocínio:

O atento exame da Carta Fundamental em vigor, sem necessidade, sequer, de se retornar à exegese dos textos constitucionais precedentes, leva-nos à inevitável conclusão de que a distinção entre as matérias financeiras e tributárias promana do próprio contexto que a encerra.

Consoante à norma estabelecida na alínea c, do inciso XVII, do art. 8º, compete à União legislar sobre normas gerais sobre o orçamento, despesas e gestão patrimonial e financeira de natureza pública; taxa judiciária, custas e emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, de registro público e notariais; de direito financeiro... etc. Nessa discriminação, não se encontra o Direito Tributário, mas nem por isso se há de concluir que suas normas gerais não estejam no campo de competência da União, pois essa competência encontra-se prevista no § 1º do art. 18, que reza:

§ 1º Lei Complementar estabelecerá normas gerais de Direito Tributário...

Se ademais, atentarmos para a redação do art. 55, que confere ao Presidente da República autorização para expedir decretos-leis, há de se observar que, embora o constituinte, no item II, se refira, genericamente, a finanças públicas, adita a seguir, inclusive normas tributárias.

Por derradeiro, releva registrar que o próprio art. 57, ora apreciado, no seu inciso IV, que regula a iniciativa do processo legislativo com relação às leis pertinentes ao Distrito Federal e Territórios, inclui dentre as matérias de exclusiva competência presidencial a matéria tributária e orçamentária.

Ora, se o constituinte se utiliza de formas distintas, embora devamos reconhecer o tratamento assistemático e nem sempre científico das regras que enfeixam a Carta Política vigente, para estabelecer competência, a ninguém, acreditamos, cabe identificar suas expressões máximas.

É de todo sabido que a lei não contém palavras ou expressões inúteis. Se matéria financeira e ma-

téria tributária são a mesma coisa, ou se a primeira abrange a segunda, por que não usou o constituinte apenas a expressão matéria financeira? Ainda que a dualidade não tenha sido intencional, a partir da promulgação do texto, passou a ser. E isso é irremediável (Revista de Informação Legislativa nº 57, págs. 45 e seguintes).

Do mesmo estudo, transcreve-se o seguinte pensamento do jurista Geraldo Ataliba (Interpretação no Direito Tributário - pág. 56):

"Portanto, a destinação dos dinheiros, depois que entram nos cofres públicos, e regida por normas constitucionais-financeiras e por leis do Direito Financeiro, as quais dizem o que deve o Estado fazer com o dinheiro que tem. Inclusive, os dinheiros que entram nos cofres públicos, como bens fungíveis, se misturam e já não têm origem. É dinheiro que não tem origem e que o Estado vai gastar de acordo com o que a lei financeira determina. O Direito Tributário encerra a sua função e a sua missão no momento em que se extingue a obrigação tributária pelo pagamento. Quando o dinheiro entra para os cofres públicos não há mais que cogitar de Direito Tributário."

E ainda de Geraldo Ataliba:

"A rigorosa exegese sistemática exige, no caso, que se atente para que o texto constitucional discerniu nitidamente Direito Tributário e Direito Financeiro (art. 8º, XVIII, c, e art. 19, § 1º) — dispensando-lhes no principal e essencial — na disciplina da própria ação normativa — tratamento diferenciado e autônomo. Ora, esta circunstância obriga categoricamente o intérprete a proceder ao discernimento proposto, acatá-lo e dele extrair todas as consequências jurídicas.

Assim, o Direito Tributário, no nosso sistema constitucional, não se compreende no Direito Financeiro, dele não faz parte e com ele não se confunde. Logo, toda vez que uma regra constitucional referir-se a uma destas matérias, só ela — e não ambas — deverá ser entendida pelo intérprete, como alcançada". (O Decreto-lei na Constituição de 1967, pág. 66).

Os estudos do Dr. Carlos Rosas e do Deputado Bonifácio de Andrada fazem referência, ainda, ao fato jurídico incontestável de que a regra geral, quanto à iniciativa das leis, é a preceituada pelo artigo 56 da Constituição, que atribui tal competência a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional. Esta a regra geral, modelar, constituindo exceções os dispositivos constitucionais que a restringem.

O óbice à iniciativa parlamentar do citado artigo 57, I, portanto, é uma exceção à regra geral que atribui ao Poder Legislativo, pela ordem de preferência, a evidente tarefa de legislar sobre todos os assuntos pertinentes aos interesses da União. E essa exceção, referindo-se expressamente à matéria financeira, aludida, em expressões isoladas, em outros dispositivos da mesma Constituição".

Ainda, o eminente Relator, Senador José Fragelli, aduz outros argumentos a prol da iniciativa parlamentar, para que enfatiza que nem "precisava tipificar o projeto com autorizativo", uma vez que "como Senador da República, tem o direito constitucional de propor a criação de um tributo sobre a bebida alcoólica vendida ao consumidor" (sic).

Também não vislumbramos atrito algum com o disposto no art. 62, § 2º, da Carta Magna, uma vez que, a proposição também se inspira em lições e cautelas contidas no Parecer nº 15 do eminente Senador José Fragelli, emitido nesta Comissão de Constituição e Justiça, e de que, tantas vezes, nos socorremos pelos seus valiosos e irrefutáveis argumentos.

Eis a razão por que, observamos que o projeto de lei em causa, se ajusta aos termos constitucionais, quando no art. 2º, prevê que "é o Poder Executivo autorizado a destinar, ao Fundo Nacional de Saúde...". Em assim sendo, à iniciativa instituidora do adicional ao IPI, se soma disposição autorizativa ao Poder Executivo, o que não traz qualquer incompatibilidade constitucional, uma vez que não se patenteia a eiva da vinculação efetiva do produto da arrecadação do tributo a órgão, fundo ou despesa, porém, sim, de autorização ao Poder Executivo para fazê-lo, que escapa e torna indene a propositura ao cânon vedatório do art. 62, § 2º, da Constituição Federal.

Somos, portanto, a favor da aprovação do PLS nº 55/85, por considerá-lo constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Moacir Duarte, Relator — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Martins Filho — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Carlos Alberto — Alfredo Campos — Hélio Gueiros.

PARECER Nº 25, DE 1986 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes.

O eminente Senador João Castelo pretende, com o presente Projeto de Lei, criar um adicional de 10% sobre o Imposto sobre Produtos Industrializados, que tributa os derivados de fumo e bebidas alcoólicas, autorizando o Poder Executivo a destinar a arrecadação resultante ao Fundo Nacional de Saúde, com obediência a uma distribuição, por partes ao Ministério da Saúde, aos Estados do Norte e do Nordeste e aos demais Estados, na proporção que menciona no seu art. 2º.

A douta Comissão de Constituição e Justiça viu o Projeto como capaz de harmonizar-se com a Constituição e a lei, estando também de acordo com a boa técnica legislativa. Afirma aquela Comissão que o Projeto é meramente autorizativo, razão pela qual não se choca com o preceito do art. 57, I, da Constituição Federal e que não é barreira o art. 62, parágrafo 2º, da Carta Magna, porquanto não prevê a Proposição a vinculação do produto da tributação a órgão, fundo ou despesa. Finaliza a CCJ o seu parecer, explicitando a diferenciação entre matéria tributária e financeira.

Ultrapassada a análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, quanto ao mérito não se pode deixar de considerar salutar o aumento da tributação incidente sobre derivados do fumo e bebidas alcoólicas, para acrescentar recursos para o Fundo Nacional de Saúde, endereçando tais recursos ao Ministério da Saúde, aos Estados do Norte e do Nordeste e aos demais Estados, para aplicação na formação de recursos humanos, no setor médico e paramédico e em planos instituídos na área de saúde.

O Projeto estabelece, ainda, a cautela garantidora do cumprimento da destinação dos recursos através de fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e corte do recebimento de recursos, quando não foi comprovada a aplicação nos termos do previsto, bem como contém norma asseguidora da destinação das quotas estabelecidas.

O sentido social do projeto evidencia-se, portanto. Como consta da Justificação, "a deficiente situação sanitária da maioria da população responde, em magnitude expressiva, pelo baixo rendimento do trabalho, pela baixa renda e pelos baixos índices de duração da vida. O homem, af, é doente. Esse círculo vicioso obstaculiza o crescimento econômico regional e impede a superação do atraso em que, desesperadamente, se debatem essas populações".

Ao contrário, o consumo de bebidas alcoólicas e de derivados de fumo em nada beneficia a Nação, a não ser mesmo através da arrecadação de tributos sobre ele incidentes.

É justa, pois, a tributação, bem como a destinação do produto de sua arrecadação.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto em exame. Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1985. — Alberto Silva, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Alcides Paio — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães (contrário) — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 26, de 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alcides Saldanha

O presente projeto institui um adicional ao IPI sobre bebidas alcoólicas e derivados do fumo, para aplicação nos serviços de Saúde Pública.

O projeto, de autoria do eminente Senador João Castelo, também destina o produto desse adicional com um caráter regional.

Parece-nos inoportuno o momento para instituição ou revisão a maior de tributos, por uma série de razões:

— uma infinidade de indícios apontam para a saturação da capacidade contributiva da Nação;

— especificamente, não parece oportuno uma adicional a tributo (IPI) já contestado nos valores de sua incidência;

— o Executivo parece, finalmente, dispor-se a rever o problema tributário e anuncia profundas alterações no tocante a alíquotas, critérios e competências.

Ainda:

— não nos parece, inclusive, totalmente superada a questão da constitucionalidade de legislar-se à luz da Constituição vigente. Art. 57, I — sobre matéria econômica, apesar do pretendido contorno pela via da "lei autorizativa". Lei autorizativa seria aquela que autorizasse ao Executivo uma ação que lhe fosse vedada. Um exemplo corrente desse tipo de lei é a de delegação. Fora disso, ou a lei é imperativa ou não é lei.

Se não é lei, se a nada obriga, será apenas instrumento de pressão sobre o Executivo?

Também não é pacífica a superação do impedimento determinado pelo Art. 62, § 2º, da Constituição Federal, sobre vinculação de receita. A esta somar-se-ia também uma destinação vinculada a áreas geográficas o que contraria a equidade orçamentária.

Pelo exposto, somos de parecer CONTRÁRIO à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Alcides Saldanha, Relator — Helvídio Nunes — Marcelo Miranda — Roberto Campos — Carlos Lyra — Cid Sampaio — Alexandre Costa.

PARECER Nº 27, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1981, — Complementar — que "introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, visando reduzir a idade limite exigida para obtenção da aposentadoria por velhice, possibilitar a concessão do benefício à mulher do trabalhador rural e indicar a fonte de custeio para tanto".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a modificar a Lei Complementar nº 11/71, que instituiu o FUNRURAL, estabelecendo:

a) que a aposentadoria, por velhice, será devida ao trabalhador rural que tiver completado cinqüenta e cinco (55) anos de idade, se do sexo masculino, ou cinqüenta (50), se do feminino;

b) que a aposentadoria por velhice poderá ser concedida ao chefe da unidade familiar e à sua mulher ou ao arrimo, até o máximo de dois dependentes;

c) que o custeio do benefício se dará pela elevação de dois para dois e meio por cento (2,5%) da contribuição de que trata o art. 15, devida pelo produtor sobre o valor comercial dos produtores rurais.

Três fatores negativos ressaltam, salvo melhor juízo, da proposição sob exame: o primeiro quanto à disparidade relativa à idade limite de 55 anos para os 65 anos da legislação vigente, sabendo-se que a idade média de vida do brasileiro já ultrapassa os 58 anos; o segundo fator é o que discrimina o homem, beneficiando a mulher com menos 5 anos na idade-limite, ferindo o princípio básico constitucional de que todos são iguais perante a lei, mesmo frente ao inciso XIX do art. 165 da nossa Carta Magna; e, finalmente, o terceiro fator, de caráter puramente jurídico, que diz respeito ao "chefe da unidade familiar", figura abolida do atual Código Civil.

Ante o exposto, por considerar inconstitucional a proposição, à luz do art. 153, § 1º da Constituição, o parecer é pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nivaldo Machado — José Lins — Lenoir Vargas — Alfredo Campos — Roberto Campos — Hélio Gueiros — Odacir Soares.

PARECER Nº 28, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1983, que "submete os órgãos da administração indireta ao poder investigatório das Comissões Parlamentares de Inquérito".

Relator: Senador Martins Filho

O Projeto de Lei do Senado nº 52/83, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, visa a acrescentar, à previsão do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1982 — que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito — visa a acrescentar a expressão "... da administração direta ou indireta...", tendo por objetivo, este acréscimo, submeter à ação investigatória da Comissão Parlamentar de Inquérito as entidades de Administração Direta.

2. Na sua justificação, o Autor declara que a Proposição tem por escopo elidir "questiúnculas jurídicas" acerca dos poderes conferidos às CPI, pela Lei nº 1.579/82, no que diz respeito à requisição de documentos junto às entidades pertencentes à Administração Indireta, e — acrescentamos nós — à possibilidade de tomada de depoimento das autoridades ligadas aos entes integrantes dessa parcela da Administração Pública.

3. Inexistindo óbices a opor sob o ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, o Projeto, quanto ao mérito, pode à primeira vista, levar-nos a reputá-lo inoportuno e inconveniente, e mesmo caracterizá-lo como *bis in idem*, face à promulgação da Lei nº 7.295, de 19 de dezembro de 1984, que "dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta".

A Lei nº 7.295/84, ao criar a Comissão de Fiscalização e Controle, junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, atribuiu a essa Comissão as características da "permanência e generalidade" e conferiu-lhe poderes para fiscalizar os atos da Administração Direta e Indireta, sob os prismas da economicidade, eficiência e eficácia dos projetos e programas desenvolvidos pelos órgãos e/ou entidades estatais. (V. § 2º do art. 2º da Lei nº 7.295/84).

As CPI, por sua vez, têm por meta a apuração e investigação de determinados fatos, caracterizando-se, pois, pela transitoriedade de sua existência, na medida em que são criadas para fiscalizar determinado ou determinados fatos, extinguindo-se após finda a investigação e apresentado o relatório ao Plenário (V. art. 5º e § 2º da Lei nº 1.579/82).

Dessarte, a Comissão Parlamentar de Inquérito e a Comissão de Fiscalização e Controle são duas espécies de colegiados legislativos, voltados para a fiscalização do Órgão Executivo, tendo, cada uma delas, a sua área de competência, o que elimina a possibilidade de conflitos e — o mais importante — podem coexistir pacificamente, sem correr o risco de se anularem reciprocamente, haja vista que, enquanto uma fiscaliza os "escândalos eventuais" (CPI), a outra fiscaliza os "escândalos permanentes" (CF), na área do Executivo.

No mérito, pois, a Proposição é oportuna e conveniente. Chamamos, porém, atenção para a necessidade de o Projeto — a exemplo do que estabeleceu a Lei nº 7.295/84, em seu artigo 2º letra "b" — prever a inclusão, na Administração Indireta, das Fundações, as quais, pelo preceituado no DL nº 200/67, alterado pelo DL nº 900/69, não se encontram inseridas na estrutura da Administração descentralizada.

4. Regimentalmente perfeita, a Proposição, no que diz respeito à técnica legislativa, deve aditar um parágrafo único ao artigo 2º, objeto de alteração, na qual seja prevista a inclusão das Fundações como entidades da Administração Indireta, para fins de fiscalização pelas CPI.

5. Ante o exposto, é o nosso Parecer pela aprovação do Projeto por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa, e, no mérito, oportuno e conveniente, na forma da seguinte

EMENDA Nº 1 — CCI

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1982, passa à vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, a administração indireta compreende as autarquias, as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações.”

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes.

PARECERES Nºs 29, 30 e 31, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1984, que “dispõe sobre as Letras Comerciais”.

PARECER Nº 29, DE 1986 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

Com o PLS nº 63/84, o nobre Senador Albano Franco, seu autor, propugna a criação das Letras Comerciais, “títulos de crédito ao portador a serem emitidos privativamente por sociedades anônimas, com prazo de vencimento não superior a 90 dias e cuja negociação será feita com desconto sobre o respectivo valor de resgate” (art. 1º do projeto).

Nas disposições que se seguem, a proposição estabelece as características das Letras Comerciais, fã-las juridicamente equivalentes às notas promissórias (no que couber) e, entre outros disciplinamentos, oferece às Bolsas de Valores ampla responsabilidade pela boa atuação de novo papel comercial.

Para obter os resultados almejados, o projeto, além da parte definidora da Letra Comercial, elaborada em boa técnica Legislativa, isenta o papel das disposições contidas no art. 17 da Lei nº 4.728/65 (coobrigação de instituição financeira para colocação de títulos no mercado) e no Decreto nº 22.626/33 (dispondo sobre os juros dos contratos e limitando-os a determinadas faixas); dá competência ao Conselho Monetário Nacional para regular a situação das companhias controladas por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior, e altera a redação do § 1º do art. 177 do Código Penal (para punir os administradores que emitirem ou colocarem no mercado, em desacordo com disposição legal, as Letras Comerciais).

O projeto, enfim, abarca os detalhes vinculados à criação das Letras Comerciais, observando o autor num trecho da sua brilhante justificação:

“O projeto de lei em questão deverá ser complementado por normas de natureza tributária adequadas, considerando serem títulos de curto prazo e de negociação com deságio. As limitações de natureza constitucional impedem que o Congresso Nacional tenha iniciativa em matéria de tal teor.”

Pretende-se criar em nosso País, portanto — e respeitando-se as nossas peculiaridades —, o conhecido **comercial paper**, já existente em várias Nações do mundo capitalista desenvolvido. Seu principal objetivo é o barateamento da taxa de juros, através de mecanismos que têm obtido êxito em outros Países.

Nada obsta que também o criemos no Brasil, mormente quando representa mais um instrumento dedicado a amenizar a difícil conjuntura que nos envolve, na qual os produtores estão sendo esmagados pelos juros escorchantes prevalentes nas praças de negócio.

Consta do processado um ofício do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, que faz apreciações muito ponderadas, e elogiosas, ao projeto do Senador Albano Franco. Registra um dos seus trechos.

“Não padece dúvida que a sobredita proposição é merecedora dos mais calorosos elogios, seu objetivo atende, plenamente, às aspirações dos empresários que, carentes de capital de giro, buscam recursos a uma taxa inferior àquela prevalente no mercado. Os “comercial papers”, à semelhança do que ocorre em outros países, virão preencher séria lacuna ainda existente no mercado de capitais. Se os emissores das Letras comerciais se apresentarem diante dos tomadores desses títulos com bom grau de confiabilidade, é certo que não lhes faltarão os meios de que precisam para o desenvolvimento de suas atividades mercantis. Contudo, as Companhias de capital aberto ou fechado não podem nem devem ter a perigosa liberdade de emitir qualquer quantidade do novo título de crédito. A emissão será condicionada pelo índice de endividamento da empresa. Este pré-requisito deve ser sempre exigido e não uma formalidade que a Bolsa de Valores pode ou não solicitar. Procura-se, assim, evitar que se façam emissões de letras comerciais de maneira temerária em dano dos tomadores de tais títulos.”

Damos por inteiramente procedente essa observação do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, e aceitamos a sugestão de emenda que oferece.

O projeto, em suma, é constitucional, jurídico e está elaborado em boa técnica legislativa, merecendo pleno apoio. Foi igualmente distribuído às Comissões de Economia e de Finanças, nas quais seguramente terá seu mérito examinado com maior profundidade e grande sabedoria.

Isto posto, opinamos pela aprovação do PLS nº 63/84, com a seguinte.

EMENDA I-CCI

Dê-se ao § 4º do art. 3º do projeto a seguinte redação:

“§ 4º As Bolsas de Valores estabelecerão, de modo uniforme, as características dos registros referidos nos parágrafos anteriores, devendo prescrever, de acordo com as conveniências locais, requisitos mínimos de capital social, valor de emissão, índice de endividamento e outras condições para que as Letras Comerciais possam ser nelas negociadas, o que ocorrerá por meio de leilões competitivos a que poderão concorrer quaisquer instituições financeiras e demais entidades do sistema de distribuição de valores mobiliários.”

Este, o meu parecer.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Jutahy Magalhães — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Américo de Souza — Moacyr Duarte.

PARECER Nº 30, DE 1986 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Gabriel Hermes

O Projeto de Lei examinado, de autoria do eminente Senador Albano Franco, dispõe de oito artigos, sobre a criação, a definição e o uso das então chamadas Letras Comerciais.

Letras Comerciais, segundo a conceituação estabelecida no Projeto, são (art. 1º) “títulos de crédito ao portador a serem emitidos privativamente por sociedades anônimas, com prazo de vencimento não superior a 90 dias e cuja negociação será feita com desconto sobre o respectivo valor de resgate”.

A Letra Comercial é título quirografário (art. 2º), “que deverá conter, sob pena de não produzir efeito como letra, o seguinte:

“I — a denominação Letra Comercial;
II — a indicação, em cifra e por extenso, da soma a pagar;

III — a promessa pura e simples de pagamento;

IV — a data, compreendendo o lugar, dia, mês por extenso e ano da emissão;

V — a assinatura do emitente;

VI — a indicação da data e do lugar onde o pagamento deve ser feito, presumindo-se na sua falta, que a letra foi passada no lugar onde deve ser paga.

§ 1º Aplica-se às Letras Comerciais, no que couber, a legislação sobre Notas Promissórias.

§ 2º As Letras Comerciais são títulos executivos extra-judiciais, legitimando o pedido de falência.

§ 3º Às Letras Comerciais não se aplica o disposto no art. 17 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.”

A negociação em bolsa ou no mercado de balcão de Letras Comerciais (art. 3º) “não determinará, para sua emitente, a condição de companhia aberta”. Seguem sete parágrafos, detalhando formas e procedimentos, formulados nos seguintes termos:

§ 1º As sociedades anônimas emissores de Letras Comerciais deverão registrar-se nas Bolsas de Valores correspondentes ao lugar de sua sede, bem como naquelas dos Estados onde seus títulos forem negociados no mercado.

§ 2º Além do registro referido no parágrafo anterior, deverão ser registradas nas Bolsas de Valores dos Estados, onde os títulos forem negociados no mercado, as próprias emissões das Letras Comerciais.

§ 3º O disposto no parágrafo 1º será dispensável para as companhias abertas que mantiverem em dia seu registro na Comissão de Valores Mobiliários.

§ 4º As Bolsas de Valores estabelecerão, de modo uniforme, as características dos registros referidos nos parágrafos anteriores, podendo prescrever, de acordo com as conveniências locais, requisitos mínimos de capital social, valor de emissão, índices de endividamento e outras condições para que as Letras Comerciais possam ser nelas negociadas, o que ocorrerá por meio de leilões competitivos a que poderão concorrer quaisquer instituições financeiras e demais entidades do sistema de distribuição de valores mobiliários.

§ 5º As companhias abertas e as que tiverem colocado emissão anterior na forma do § 4º poderão efetuar a colocação direta de novas emissões junto aos investidores, desde que mantenham atualizados os dados dos registros de que trata este artigo.

§ 6º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições em que as companhias controladas, direta ou indiretamente, por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior poderão colocar no mercado as Letras Comerciais de sua emissão.

§ 7º É vedada a emissão de Letras Comerciais pelas sociedades anônimas proibidas de emitir debêntures.”

O § 1º do art. 177 do Código Penal fica acrescido de um item V (art. 4º), com a seguinte redação, renumerando-se os demais.

“V — os administradores que promoverem a emissão de Letras Comerciais ou sua colocação no mercado em desacordo com disposição legal”.

Não se aplicam aos rendimentos das Letras Comerciais (art. 5º), “as vedações do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933”.

Os créditos decorrentes de Letras Comerciais não pagos no vencimento (art. 6º) “ficarão sujeitos, a partir dessa data, à correção monetária igual à das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, calculada nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.072, de 20 de dezembro de 1983 e a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês”.

A razão de ser e as finalidades do Projeto estão longa e circunstanciadamente expostas no texto justificador que o integra.

A primeira informação contida na fonte citada é que a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro encaminhou recentemente (o Projeto é de maio de 1984) a entidades empresariais, documento sobre “O Mercado de Comercial Paper no Brasil”, sugerindo a implantação desse novo instituto no Brasil.

No referido documento estão relacionadas diferentes vantagens que adviriam da implantação do novo instituto em nosso País.

Foi alegado, em primeiro lugar, que o objetivo da criação de um mercado do tipo, seria o barateamento da taxa de juros, sugerindo-se que o preço de lançamento dos **comercial papers** situe-se em torno de 19% a menos que as taxas prevalentes para o desconto de duplicatas de clientes preferenciais, preço este estabelecido com base em exame comparativo das taxas vigentes em 5 países (EUA, Canadá, Inglaterra, Bélgica e França).

A emissão ficaria retribuída a empresas não financeiras de capital aberto, sendo objeto de procedimentos operacionais simples nas Bolsas de Valores Nacionais e limitado o valor das emissões a determinados índices e condições que estabeleça. A colocação dos papéis no mercado primário far-se-ia através de leilões competitivos nas Bolsas de Valores.

Citando autores americanos especializados — GUTHMANN and DOUGALL e ROBBINS — faz numa síntese das principais características do título nos Estados Unidos, que a seguir reproduzimos:

a) lá, a expressão **comercial papers** refere-se, de um modo geral, a notas promissórias emitidas com vencimento a curto prazo (quatro a seis meses). A colocação de tais papéis no mercado primário é feita por intermédio de casas especializadas (as **comercial papers houses**), muito embora a grande inovação no mercado desses títulos tenha sido o lançamento direto do papel aos investidores, sem intermediários;

b) o papel — emitido por empresas que contam com altos padrões de crédito — é vendido mediante desconto sobre seu valor de vencimento (tal como as nossas letras do Tesouro Nacional) inexistindo um mercado secundário de tais papéis, embora alguns emittentes garantam a recompra dos papéis que emitem. Os títulos circulam sob a forma de portador;

c) os intermediários compram os títulos à taxa prevalente de desconto no mercado, acrescentando-se ao preço de compra uma comissão, correndo o risco do papel, se não revendê-los a investidores finais."

A presente proposição, esclareceu seu Autor, no final do texto justificador, visa a tornar concreta a promessa que fez "de lutar pelo fortalecimento das empresas que se dedicam às atividades produtivas, fornecendo-lhes um novo instrumento de captação de recursos, que poderá ser muito útil ao seu desenvolvimento, bem como constituir-se em nova alternativa de investimento privado gerador de riquezas, de que tanto se ressentem o nosso País".

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se sobre o Projeto em 19 de junho próximo passado, opinando pela sua aprovação, com uma Emenda, cujo texto segue:

EMENDA I-CCJ

Dê-se ao § 4º do art. 3º do projeto a seguinte redação:

"§ 4º As Bolsas de Valores estabelecerão, de modo uniforme, as características dos registros referidos nos parágrafos anteriores, devendo preservar, de acordo com as conveniências locais, requisitos mínimos de capital social, valor de emissão, índice de endividamento e outras condições para que as Letras Comerciais possam ser nelas negociadas, o que ocorrerá por meio de leilões competitivos a que poderão concorrer quaisquer instituições financeiras e demais entidades do sistema de distribuição de valores mobiliários".

A Letra Comercial, ora proposta, é um instrumento a mais a ser colocado à disposição das empresas que operam no território nacional, a fim de flexibilizar o funcionamento delas, no contexto de uma economia em processo de expansão, porém, pelas conhecidas dificuldades de crédito bancário e pela alta incidência tributária que alveja em nosso País aqueles que trabalham e criam riqueza para a Nação.

O novo papel não se superpõe a nenhum outro, não cria ônus e não conflita com a sistemática ora vigente no mercado financeiro do País.

As razões alegadas para fundamentar sua instituição são consistentes, como razoáveis consideramos, também, os motivos que deram origem à Emenda proposta pela Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto.

Na linha do exposto opinamos pela aprovação do PLS nº 61/84, com a Emenda I-CCJ.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 3 de outubro de 1985. — **Alvaro Dias**, Presidente em exercício — **Gabriel Hermes**, Relator — **Alexandre Costa** — **Albano Franco**, sem voto — **José Lins** — **Virgílio Távora** — **Cid Sampaio**.

PARECER Nº 31, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Roberto Campos.

A Proposição, que vem para exame de mérito nas finanças públicas da União, pretende criar "Letras Comerciais", na qualidade de títulos de crédito ao portador, emissíveis privativamente por sociedades anônimas, com prazo de vencimento de até 90 (noventa) dias e cuja negociação seja feita com desconto sobre o respectivo valor de resgate (art. 1º).

A "Letra Comercial" seria outro título quirográfico, inspirado nos "Commercial Papers" dos EUA, destinada à captação de recursos financeiros no mercado, diretamente, ou através de bolsa, ou no mercado de balcão, aplicando-se ao novel título de crédito ao portador, no que couber, a legislação sobre Notas Promissórias (arts. 2º e 3º).

Os administradores que promovessem a emissão de Letras Comerciais ou sua colocação no mercado, em desacordo com disposição legal, incorreriam na pena de reclusão de um a quatro anos, a mesma estipulada no art. 177 do Código Penal para quem promover fundação de sociedade por ações fazendo, em prospecto ou em comunicado ao público ou à assembléia, afirmação falsa sobre a constituição da sociedade, ou ocultando fraudulentamente fato a ela relativo (art. 4º).

Aos rendimentos das Letras Comerciais não se aplicarão os tetos de juros e comissões estabelecidos para a usura no Decreto nº 22.626, de 1933 (art. 5º). Vencidas e não pagas as Letras Comerciais, os créditos nela expressos seriam corrigíveis segundo a mesma variação da ORTN e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês (art. 6º).

Registra a justificação as vantagens do uso do título de crédito que propõe, para a captação de dinheiro no mercado a custos menores do que os bancários. Resposta-se ao uso já consolidado nos Estados Unidos da América, Canadá, Inglaterra, Bélgica e França. E salienta sua grande utilidade para o fortalecimento das empresas dedicadas às atividades produtivas, como nova alternativa de investimento privado gerador de riquezas.

A douta Comissão de Constituição e Justiça considerou o Projeto constitucional, jurídico e elaborado em boa técnica legislativa, apenas substituindo a redação do § 4º do art. 3º, no sentido de obrigar, ao invés de facultar, que as Bolsas de Valores prescrevam requisitos mínimos de capital social, valor de emissão, índice de endividamento e outras condições para que as Letras Comerciais sejam nelas negociadas.

Somos favoráveis à restauração do texto original, no qual se faculta porém não se obriga a que as Bolsas de Valores estabeleçam requisitos necessários. Numa economia de mercado, deve caber aos próprios operadores munir-se das garantias necessárias mediante autorregulação.

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1984, sem a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1985. — **Lo-manto Júnior**, Presidente — **Roberto Campos**, Relator — **Marcelo Miranda** — **Alexandre Costa** — **Helvídio Nunes** — **Jorge Kalume** — **Martins Filho** — **João Calmon** — **Cesar Cals**.

PARECER

Nº 32, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1982 — Complementar, que "introduz alteração no dispositivo da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que trata da aposentadoria do trabalhador rural".

Relator: Senador Morvan Acayaba

A Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, instituiu o PRORURAL.

Em 30 de outubro de 1973, a Lei Complementar nº 16, alterou-lhe a redação dos artigos 9, 11 e 15, acrescentando-lhe o articulado com outras disposições.

Seu artigo 4º em vigor estabelece que a aposentadoria por velhice corresponderá a prestação mensal equivalente a 50% do salário mínimo mais alto, e será devida ao trabalhador rural com 65 anos de idade completos, desde que seja o chefe ou arrimo de família.

A proposição constante do PLC nº 211/82, de autoria do então nobre Senador Orestes Quércia, é no sentido de elevar a citada prestação mensal à totalidade do maior salário, e o pagamento ao trabalhador que tenha 65 anos completos, ou 35 de atividade rural.

Sob o ângulo da atribuição desta Comissão de Constituição e Justiça somos obrigados a admitir que o presente projeto peca por flagrante inconstitucionalidade, eis que atenta contra o que dispõe a Carta Magna, no seu art. 57 — item II, que atribui exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa de leis que aumentem despesas.

Isto posto, somos pela rejeição.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1984. — **José Fragelli**, Presidente em exercício — **Morvan Acayaba**, Relator — **Octavio Cardoso** — **Passos Pôrto** — **Carlos Chiarelli** — **Hélio Gueiros** — **Jutahy Magalhães** — **Moacyr Duarte**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida e deferida a seguinte

MENSAGEM Nº 64, DE 1986
(Nº 50/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a retirada, para reexame, da mensagem nº 438, de 23 de novembro de 1983, relativa a Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1985 (nº 2.771, de 1983, na origem), que "simplifica o registro dos contratos de alienação fiduciária de veículo automotor, embarcação e aeronave".

Brasília, 3 de março de 1986. — **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Deferida a solicitação. O Projeto de Lei da Câmara nº 52/85 será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 49 a 56, de 1986 (nºs 27, 30 a 33 e 37 a 39/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que os Governos dos Estados do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e do Piauí possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 63, de 1986 (nº 49/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o Art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado da Paraíba, possa contratar operação de crédito, para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Pará, o Ofício nº S/1, de 1986 (nº 20/86, na origem), de 6 de fevereiro do corrente ano, solicitando, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição e do art. 407 do Regimento Interno, autorização do Senado Federal para alienar uma área de terras devolutas do estado de aproximadamente 9.000 ha., situada no Município de Acaará.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 109 do Regimento Interno a matéria será encaminhada à Comissão de Legislação Social, que formulará projeto de resolução, concedendo ou negando a solicitação, indo, a seguir, às Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência comunica ao plenário que decorrido o prazo previsto no art. 59, § 5º da Constituição, encaminhou à promulgação lei sancionada tacitamente pelo Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no § 2º do mesmo artigo. A referida lei "Cria o Fundo Especial do Senado Federal, e dá outras providências", e foi objeto de deliberação das duas Casas do Congresso Nacional através do Projeto de Lei do Senado nº 188/84 (Nº 4.952, de 1984, na Câmara dos Deputados). (Lei nº 7.432, de 18-12-85.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Através do Aviso nº 531, de 13 de dezembro de 1985, o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que relaciona, bem como a discriminação dos recursos providos no período de 1º de outubro a 26 de novembro de 1985.

O expediente foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Durante o recesso a Presidência recebeu as seguintes comunicações de ausência do País:

1. Do Senador Roberto Campos, para estudos e conferências, no período de 16 a 23 de dezembro;
2. Do Senador Fernando Henrique Cardoso, para participar, na Espanha, do Congresso dos Sociólogos Espanhóis e presidir a reunião da Internacional Sociological Association, a partir dia 8 de janeiro;
3. Do Senador Albano Franco, em caráter particular, a partir do dia 5 de janeiro;
4. Do Senador Marco Antônio Gadelha, em caráter particular, a partir do dia 15 de janeiro;
5. Do Senador Fernando Henrique Cardoso, para participar de uma conferência internacional em Israel e de uma reunião da UNESCO na Itália; e
6. Do Senador Benedito Canelas, em caráter particular, no período de 1 a 27 de fevereiro.
7. Do Senador Roberto Campos, em caráter particular, no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, de 1986

Acréscimo parágrafo único ao art. 523, da CLT, estendendo ao delegado sindical a estabilidade provisória do art. 543.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 523 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Os direitos estabelecidos no art. 543, §§ 1º a 3º, são extensivos ao delegado sindical."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Justificação

O delegado sindical figura na legislação trabalhista, por enquanto, como mero preposto da associação sindical para atuar em determinados setores, à ordem e por conta daquela. Aliás, a experiência tem demonstrado que a falta de garantias, particularmente no que tange à estabilidade provisória já assegurada aos ocupantes de cargos de direção sindical ou de representação profissional, é o grande motivo a impedir, praticamente, um melhor desempenho na tarefa que deveria competir ao delegado sindical.

Quer o nosso projeto, por conseguinte, estender ao delegado sindical os direitos assegurados através do art. 543, §§ 1º a 3º, aos trabalhadores ocupantes de cargos de direção sindical ou de representação profissional.

Sala das Sessões, em 3 de março de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Approva a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 523. Os delegados sindicais destinados à direção das delegacias ou seções instituídas na forma estabelecida no § 2º do artigo 517 serão designados pela diretoria dentre os associados radicados no território da correspondente delegacia.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÃO

Do Senador **Jutahy Magalhães**, nos seguintes termos: Data: 3-3-86

Senhor Presidente:

Cumpr-me informar a Vossa Excelência que, a partir desta data, para os efeitos regimentais, passo a integrar a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Receba meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente, **Jutahy Magalhães**.

Ofício nº OS/029/86 Brasília, 4 de março de 1986

Senhor Presidente

Comunico a V. Exª o meu desligamento da Bancada do Partido Democrático Social — PDS, nesta Casa, e a minha filiação ao Partido da Frente Liberal, passando, em consequência, a integrar a Bancada do PFL no Senado Federal.

Cordialmente, **Odaír Soares**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As comunicações lidas vão à publicação.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Mensagem nº 1, de 1986-CN, através da qual o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1, de 1986-CN, que aprova as diretrizes do Primeiro Plano de Desenvolvimento do Nordeste da Nova República.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Projetos de Resolução nº 161, 164 e 169, de 1985;
- Requerimento nº 471, de 1984; e
- Projetos de Decretos Legislativos nºs 5 e 22, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador **Lourival Baptista**.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No exato momento em que a Nação parecia mergulhar numa situação incontrolável, gerada pelos impactos e consequências da inflação mais ameaçadora, insidiosa e intolerável, jamais ocorrida ao longo de sua história, o Presidente José Sarney deflagrou, com o seu Programa de Estabilização Econômica, as providências que a Nação inteira ansiosamente aguardava.

A histórica e patriótica decisão do Presidente José Sarney evidenciou de maneira insofismável, perante a opinião pública, a rara competência, a coragem, a sensibilidade e o senso de justiça social que o caracterizam, como autêntico estadista, à altura dos desafios e dos destinos da Nação.

Nada mais natural, portanto, do que a imediata e positiva reação do povo brasileiro, posicionando-se ao lado do Chefe da Nação, a fim de com ele colaborar no sentido de assegurar a plena executabilidade e o êxito das profundas mudanças econômico-financeira e sociais consubstanciadas no bojo do Programa de Estabilização Econômica.

Na verdade, com o Decreto-Lei 2.283, de 27 de fevereiro passado, o Governo do Presidente José Sarney deu um passo decisivo no sentido de implementar uma rigorosa e complexa estratégia de erradicação das matrizes geradoras da inflação, visando, simultaneamente, reduzir o déficit público, congelar preços, garantir o poder aquisitivo dos salários, eliminar a correção monetária, substituir o Cruzeiro — moeda desmoralizada por uma corrosão inflacionária da ordem de quase 0,5% ao dia — pelo Cruzado, como a moeda forte e estável que o Brasil reclamava e instituir o seguro-desemprego.

Dando prosseguimento à sua incansável e vigilante atuação, na guerra sem tréguas contra os efeitos catastróficos da inflação — com a qual se pretendia ilusoriamente conviver, na ilusão de que os mecanismos de contenção do fenômeno, tipo "correção monetária", seriam suficientes, — o Presidente da República convocou todos os 27 governadores das Unidades da Federação a uma reunião, ontem realizada no Palácio do Planalto, para uma profunda avaliação das mudanças decorrentes da nova ordem econômica introduzida no País, coordenação dos esforços e da atuação conjunta dos governos estaduais com o Governo Federal e o exame de medidas complementares, porventura necessárias ao êxito integral do Programa de Estabilização Econômica e erradicação definitiva dos fatores negativos responsáveis pela permanência da inflação.

Na presença dos Governadores convidados, e da quase totalidade dos Ministros, o Presidente José Sarney formulou um dos seus mais importantes discursos, condensando nos limites de algumas objetivas e realistas considerações, as razões que o levaram a tomar, no setor da economia, medidas graves e definitivas, a que se deverão seguir outras já elaboradas para implementação, quando se apresentar a oportunidade.

Solicito, por conseguinte, a incorporação do discurso pronunciado pelo Presidente José Sarney ao texto destas minhas considerações.

Evidentemente, a amplitude e extrema complexidade das profundas mudanças ensejarão debates e críticas oriundas, sobretudo, dos setores que se beneficiaram com as distorções provocadas pelo processo inflacionário, que nestes últimos anos consolidou interesses que não se conformam com as energéticas providências tomadas pelo Governo — são os beneficiários das distorções inflacionárias, os especuladores e contraventores, uma minoria já identificada e conhecida.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Senador Lourival Baptista, a inflação, como um fenômeno anti-social, pela sua natureza, vinha ameaçando corroer o poder aquisitivo da moeda e, em consequência, gerar injustiças sociais, porque favorece, os que mais ganham, os que estão no topo do poder econômico, em detrimento dos assalariados, das classes menos favorecidas. Esse processo inflacionário, renitente e persistente, não foi ainda dominado, apesar de todo o esforço que o Governo vem desenvolvendo há vários anos. Por isso, na hora em que o Presidente José Sarney resolve tomar medidas por V. Exª classificadas, adequadamente, de patrióticas e corajosas, para enfrentar e tentar resolver esse problema, nós, que representamos o povo, que estamos sentindo os aplausos, a confiança e otimismo com que a Nação reagiu a essas medidas, não temos outro caminho para ajudá-lo nesta tarefa heróica senão o de aqui dar-lhe, também, o nosso apoio, a a nossa colaboração e, sobretudo, a nossa confiança, a fim de que possamos sair desse foso econômico que ameaçava dividir a Nação entre miseráveis de um lado e muito ricos, do outro. Esta a razão pela qual, em ligeiras palavras, trago o meu apoio ao requerimento em que V. Exª, pede a inserção nos Anais do Senado Federal, do discurso que o Senhor Presidente da República proferiu ao anunciar sua disposição — cerçado pelos aplausos e a confiança do povo brasileiro — de pôr em

prática medidas que visam a conter o processo inflacionário, reerguendo a economia e, em consequência, estabelecer uma ordem econômica justa, capaz de levar a uma divisão da riqueza em termos de justiça social, de modo a assegurar a todas as camadas da população um padrão de vida ao nível da dignidade da pessoa humana. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Nivaldo Machado, pelo seu aparte, em apoio a este pronunciamento que fazemos na tarde de hoje e às considerações que aqui tivemos oportunidade de expender neste momento. O aparte de V. Ex^a muito enriquece o nosso pronunciamento. Na verdade, o ato do Senhor Presidente José Sarney recebeu o aplauso, podemos dizer, unânime da Nação. Foi um ato, uma medida justa, oportuna e necessária que o povo brasileiro esperava e aplaudiu com entusiasmo, na certeza de que os seus resultados serão extremamente benéficos, em face das perspectivas de erradicação da inflação.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Líder Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre Senador Lourival Baptista, apenas entrecortamos o seu brilhante pronunciamento para, em primeiro lugar, manifestar nossa singular satisfação pela oportunidade com que enfrenta o tema mais importante da vida brasileira, hoje e nos últimos tempos, que diz respeito à reforma econômica adotada pelo Governo na última sexta-feira, com respaldo da coligação de forças que lhe dá sustentação e, particularmente, do Partido da Frente Liberal, que sempre assegurou ao Presidente Sarney, sem quaisquer indecisões, de maneira muito coesa o integral apoio, confiança e solidariedade, na certeza de que Sua Excelência seria capaz, com o seu Governo e com o seu atual Ministério esclarecido, progressista e competente, de levar a cabo as mudanças rigorosas e adequadas que tomou na última sexta-feira, e que recebem essa consagração popular, esse respaldo da sociedade brasileira que, de resto, consegue sensibilizar cada um e todos os brasileiros como co-participes desse processo, sócios indispensáveis para o êxito dessa decisão governamental. Nenhuma decisão de Governo que esteja divorciada do povo poderá ter viabilidade efetiva, a não ser a contragosto, quando não houver a legitimidade do amparo e do respaldo da própria sociedade, que a deseja, que a preserva e que lhe dá, de certa forma, a proteção de fiscalizar o seu efetivo, de viabilizar-se. É isto que estamos vendo. As medidas governamentais não são mais governamentais — são do povo brasileiro. Todos são sócios dessa empreitada, sócios de uma maneira muito clara, desejosos de preservá-la, instrumentalizá-la e colher os melhores resultados. Por isso que, meu ilustre Senador Lourival Baptista, hoje, pela manhã, a Bancada do Partido, aqui, nesta Casa, com o seu apoio a posteriori, quando pode chegar da sua bela, ainda que não muito próxima Aracaju, a Bancada do seu Partido, do Partido da Frente Liberal, aprovou, por unanimidade, em reunião, o voto de solidariedade e de apoio ao Presidente José Sarney pelas medidas tomadas. Mais do que isto: destacou a identidade dessas medidas com o Programa Partidário. Mais ainda: a oportunidade da decisão e ainda mais; a coragem de que fossem adotadas, no momento crucial, de forma rigorosa, de forma adequada, sem perder o tom de ternura que implica uma decisão dessa natureza. Como dizia o navegador espanhol: "El valiente no quita el cortés" sendo valente, não deixou de ser cortês o ato presidencial, porque foi ao encontro das expectativas da Nação. Por isso, a decisão unânime da Bancada hoje — firme, vigorosa, decidida —, no sentido de apoiar, mas não apenas de apoiar passivamente. Cada um de nós, e o Partido, pois lá estava também o Senador Guilherme Palmeira, Presidente do PFL, assumindo hoje, como ratificará amanhã o Partido da Frente Liberal, na reunião da sua Executiva, o desejo de levar a cada Estado, a cada município, a colaboração do Partido, no sentido de mobilizar consumidores, para criar patrulhas voluntárias de controle dos preços, e para assegurar, com a ação comunitária do Partido, o pleno êxito das decisões que apoiamos e que se sintetizam com a realidade presente e com o Programa Partidário. Por isso, meus parabéns pela intervenção que V. Ex^a faz, oportuna, sensata e adequada.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Líder, Senador Carlos Chiarelli.

Infelizmente, não pude estar presente a essa reunião da Bancada. No entanto, estou integralmente solidário com que lá foi resolvido. O seu aparte, eminente Líder, muito honra o nosso pronunciamento, e, nele inserido, dirá do trabalho desenvolvido pelo nosso Partido, para que tais medidas se consumassem. O nosso Partido, com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que, unidos estamos através da Aliança Democrática, e não tenho dúvida de que esse ato do Presidente José Sarney o consagrou, porque demonstrou coragem e se verificou na oportunidade adequada, além de ter sido muito bem acolhido pelo povo brasileiro, que em todo território nacional se posicionou ao seu lado.

Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Ex^a?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Ouço, com muito prazer, o aparte do nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Lourival Baptista, V. Ex^a como eu, que representa Estados, unidades menos favorecidas da Federação, quase como que, até bem pouco deserdadas unidades da Federação, recebe com alegria e ao mesmo tempo com muita apreensão essas medidas que o Governo acaba de tomar. Alegria porque nós percebemos na face, na fisionomia de cada um dos homens de mãos calosas desse País, os homens que trabalham, produzem e geram a riqueza, para o desenvolvimento nacional, nós percebemos como essa gente está como que gratificada, quase que até resgatada com esse basta na ganância insaciável dos atravessadores.

Mas, nós os erodidos pelos jâneiros, como eu e V. Ex^a, que ainda temos indelevelmente na memória o que ocorreu na época da guerra, quando havia mais do que congelamento, havia racionamento, quando o Brasil não combatia só a guerra interna contra a inflação, mas havia uma guerra contra o nazismo. No entanto, os maus brasileiros, os facinorosos, disfarçados de comerciantes, promoveram o câmbio negro, promoveram as maiores dificuldades, em que pese o poderio do Governo àquela época, porque nós estávamos vivendo um regime de ditadura, lembro a V. Ex^a que não é o caso atual. Por tudo isso, acho que temos é que aplaudir, temos de rezar, temos de orar a Deus, para que tenha, realmente, misericórdia do Brasil, que dê juízo à nossa gente, e que toque o coração dos atravessadores, daqueles que especularam tanto em cima do suor e até mesmo das lágrimas dos trabalhadores deste País — trabalhadores no sentido lato! Não esse trabalhador de passateta, mas o trabalhador que mesmo capitão de indústria, mesmo grandes fazendeiros, mas trabalhadores de fato; não meros rotulados de trabalhadores, mas todos eles que trabalharam, produziram, foram sacrificados nessa verdadeira insânia financeira que infelicita este Brasil há exatamente 30 anos. Chamaria a atenção de V. Ex^a para a época em que o Brasil resolveu tirar "a carta de valente" e romper com o FMI; romper com o avalista, com o FMI para resultar naquela desgraça que foi a tristemente famosa operação SUAPE, a partir de quando realmente iniciou a verdadeira desnacionalização dos nossos meios de produção. Pois bem, desta feita o Governo ousou mais: não rompeu com o FMI como também não se submeteu às auditorias do FMI; para que os nossos empreendedores de dinheiro continuassem confiando em nós apelou para o patriotismo, apelou para a reserva orgânica e moral do País, para que nós mesmos encontrássemos o nosso caminho.

Mas me assalta um receio, nobre Senador Lourival Baptista, porque há dois pontos sérios que ainda não foram cuidados, mas tenho certeza que o patriotismo do Presidente José Sarney, ele que é um homem sofrido do Estado mais sofrido da Federação, no caso o Maranhão, ele haverá de se tocar e cuidar desses dois aspectos: que é a sonegação vergonhosa de impostos que grassa neste País, que penaliza os que trabalham e premia os malandros, que esse sistema de arrecadação criminosamente viciado que está, que penaliza quem trabalha e que premia o sonegador, o malandro, sobretudo com esses aumentos continuados de alíquotas; e de outro lado, que haja — já que o próprio Ministro Funaro, esse homem

que está dando um exemplo realmente edificante para todos nós, um homem, cuja saúde só Deus sabe onde esse homem está encontrando energia física e moral para manter as atitudes e a continuidade de trabalho que tem mantido à frente daquele Ministério e a seriedade com que ele tem se portado, talvez, até mesmo essa força esteja vindo do alto para fortalecer o nosso Ministro da Fazenda. Mas o certo é que confiado no patriotismo e no discernimento do Presidente e do seu Ministro da Fazenda e de toda a sua equipe enfim, é que se coíba o abuso da sonegação, mas, mais do que isso, Senador, que se tabelem os juros, que se disciplinem os juros, porque não é possível o Ministro Funaro anunciar na televisão que os juros internacionais estão a níveis de 6 a 7,5% ao ano e aqui no Brasil, hoje, já circulam por aí rumores — não vi, efetivamente, notícia oficial nem oficiosa — que ficariam em torno de 30%. Ora, nobre Senador Lourival Baptista, nós os agricultores, nós que participávamos até 1960...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Faz soar a campainha.)

O Sr. Benedito Ferreira — A Mesa será condescendente, porque realmente o assunto é tão momentoso e acho que o Brasil está tão preocupado que o nobre Senador Lourival Baptista, que é dono do discurso, vai-me conceder, para concluir, que eu cite um fato: a agropecuária e o extrativismo que, em 1960, participavam ainda com 30% na formação da Renda Bruta Nacional chegou, em 1980, participando só com 8,76% e hoje os jornais dão notícias que a agropecuária só participa com 10,5% mas o setor de intermediação financeira, trocado em miúdos, o setor que aluga dinheiro neste País, os alugadores de dinheiro já estão participando com 12% na Renda Bruta Nacional. Então, veja V. Ex^a a agropecuária que agrega ainda mais de 40 milhões de almas, na formação do Produto Interno Bruto, participa com 10,5%! O setor de intermediação financeira, que não agrega um milhão de almas, já participa com 12% na formação do Produto Interno Bruto. Então, veja V. Ex^a que este Governo, que está realmente sendo aplaudido, aplaudido em todos os recantos do País, até por nós os seus adversários, não há como negar aplausos, mas não há, também, como deixar, nesta oportunidade, de consignar a nossa apreensão e o nosso apelo, para que se disciplinem essas duas áreas, que se penalizem tributariamente aqueles que mais ganham, não somente o assalariado que paga na fonte, não somente o comerciante, o empresário honesto que realmente não tem "Caixa 2", mas que se distribua equitativamente a carga tributária sobre quantos, realmente, devem ser tributados. Que se disciplinem os juros porque senão, nobre Senador Lourival Baptista, todos os esforços serão baldados e só Deus sabe para onde esse pobre País irá, frustrado nesse ato corajoso do Senhor Presidente José Sarney. V. Ex^a desculpe-me por ter-me alongado tanto.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Benedito Ferreira, meu velho amigo, pelo seu aparte.

Fico muito contente, feliz mesmo, pelos seus aplausos ao Presidente José Sarney e também ao Ministro Dilson Funaro que, na verdade, é um homem íntegro, sério, que tem demonstrado inextinguível espírito público e excepcional competência e exemplar patriotismo. Não tenho dúvidas de que essas medidas tomadas pelo Presidente José Sarney eram necessárias. E quanto ao mais que V. Ex^a externou a respeito de providências que deverão ser tomadas para complementar o programa de estabilização econômica e não tenho dúvida de que serão inseridas no momento oportuno. V. Ex^a pode ficar tranquilo que o Ministro Dilson Funaro está atento e vigilante, assegurando, com rara competência e sensibilidade, o êxito integral daquele programa.

O seu aparte, eminente Senador, muito honrou o meu pronunciamento.

Mas, a Nação brasileira já manifestou o seu entusiástico apoio ao Presidente José Sarney, que vem exercendo a Chefia da Nação com invulgar probidade, excepcional capacidade político-administrativa e inextinguível patriotismo.

O apoio integral da população, em todo o território nacional, demonstra a credibilidade e a imensa confiança depositada na liderança do Presidente José Sarney, que

passou a integrar a galeria das personalidades exponenciais da nossa História, pelo muito que vem fazendo em benefício da nossa terra e do nosso povo.

Convém registrar nesta oportunidade a rara eficiência e o acendrado patriotismo dos eminentes Ministros de Estado da Fazenda, Dilson Funaro; do Planejamento e do Trabalho, João Sayad e Almir Pazzianotto, os quais se desincumbiram de uma das mais delicadas e importantes missões que lhe foram atribuídas pelo Chefe da Nação. Superiormente assessorados por autênticos valores no âmbito das respectivas especialidades, os Ministros Dilson Funaro, João Sayad e Almir Pazzianotto são credores do reconhecimento de toda a Nação pelos esforços que estão desenvolvendo nas duras batalhas em que se engajaram contra a recessão, o desemprego e a inflação.

Eram estas as considerações que me cumpria fazer, à margem da reunião dos Governadores com o Presidente da República e das transformações econômicas decorrentes do Programa de Estabilização Econômica do seu fecundo Governo. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

"DISCURSO DE SARNEY

Ilustres Governadores,
Como os senhores sabem, fui obrigado a tomar algumas medidas graves no setor da economia.

"Mas estas providências não podem ser medidas solitárias da competência e da execução exclusiva do Poder Executivo Federal. Para que realmente elas possam render os frutos que o País deseja, é necessário que haja uma conjugação de esforços por parte do povo e dos governos dos Estados e dos municípios.

"Para examinar esses aspectos no que se refere à colaboração dos governos estaduais, convidei-os para esta reunião, uma vez que temos de coordenar nossos esforços não só no setor de congelamento de preços como também na adaptação do orçamento federal, dos orçamentos estaduais e dos orçamentos municipais à nova sistemática. Esta será uma oportunidade para a troca mais profunda de impressões.

"Há alguns meses, venho meditando sobre o problema da inflação, e discutindo com os meus auxiliares dessa área o que deveríamos fazer. E estabelecemos alternativas, estudamos detalhadamente todos os planos, acompanhamos os países que viveram, de certo modo, a mesma experiência brasileira. Essas medidas teriam, sem dúvida, que ser medidas de natureza sigilosa, uma vez que ao menor vazamento elas ensejariam não só especulações e deformações no setor financeiro, como, além do mais, inviabilizariam qualquer providência que o Governo pudesse tomar. Mas posso assegurar aos senhores que todos os resguardos foram feitos; todos os ângulos foram analisados. Não foi uma medida apressada, nem num momento de dificuldade. Mas maior. Foi justamente escolhida dentre as alternativas que o Governo tinha elaborado para enfrentar o problema inflacionário no momento em que ele pudesse fugir do controle do Governo Federal. E esse momento foi justamente o que ocorreu com a inflação de janeiro e a inflação de fevereiro, de modo que nós achávamos que não poderíamos expor o País a uma situação incontrolável da sua economia.

"Neste instante eu peço licença para fazer uma pequena observação. Nós não fizemos uma reforma dessa profundidade, num momento de desespero. A situação do Brasil é inteiramente diferente da situação dos outros países. A reforma foi feita no momento em que o País atravessa uma saudável situação de sua economia no que diz respeito ao equilíbrio de suas finanças públicas. Chegamos aos meses de janeiro e fevereiro sem emitir um tostão de moedas, sem, ao mesmo tempo, colocarmos um título de dívida pública, e com o orçamento absolutamente equilibrado, de modo a podermos até retirar alguns títulos de circulação, que eram da nossa dívida externa — cerca de quase Cr\$ 20 trilhões. A nossa balança comercial, também com o saldo superavitário, está muito bem colocada.

"Mas chegamos à conclusão de que a inflação brasileira tinha um aspecto perverso. Aspecto esse sobretudo que era determinado pela correção monetária, uma vez que ela corrigia o capital mas não corrigia o salário. Esse

ponto básico era fundamental para o combate da inflação brasileira.

"Dai termos tomado essas medidas. Eu acredito que elas podem gerar algumas incompreensões, mas posso assegurar a todos os Senhores Governadores que as tomei imediatamente, sabendo as minhas responsabilidades dos riscos, mas ao mesmo tempo consciente de que estava e estou cumprindo com o meu dever."

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Mais uma vez nesta tribuna para abordar um assunto que há muito tempo vem preocupando a nós e a toda a Nação Brasileira: a autonomia do Poder Judiciário. Vozes se têm levantado em todo o país propugnando para que o texto da atual Constituição, que fala em independência e harmonia dos poderes tenha, na prática, a eficácia correspondente à força latente dessas duas palavras.

Reza o artigo 5º da atual Constituição:

"São Poderes da União, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Na prática, porém, esses preceitos funcionam tímida e anemicamente, uma vez que o Executivo detém poderes plenos de polícia, fiscalizar, arrecadar e pagar.

Desta forma, a segunda ponta do binômio, isto é, a harmonia dos Poderes, funciona mais ou menos forçadamente, como na fábula do lobo e o cordeiro, agindo o Executivo, neste particular, leoninamente, não cabendo aos demais Poderes outra alternativa senão aderir aos preceitos em questão, de harmonia.

Isto retira deles, conseqüentemente, a independência, quebrando, pois, o equilíbrio constitucional.

A questão é secular. Desde que Montesquieu, no "Espírito das Leis", estabeleceu a divisão clássica dos Poderes do Estado, representantes do Judiciário vêm tentando obter independência financeira e administrativa que, no fundo, é o fulcro de toda a questão.

Assim é que estamos preparando, e vamos apresentar ao Senado, dentro de poucos dias, uma Emenda Constitucional dando autonomia plena ao Poder Judiciário, a nível federal e estadual. Nela preconizamos: orçamentos para o Judiciário, em âmbitos federal e estadual; o preenchimento das vagas de Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores passará à órbita do Supremo Tribunal Federal; nos Estados, os Tribunais de Justiça e Regionais escolherão os desembargadores e juízes concursados, em sessão e voto secretos.

Dizíamos, no começo, que esta é uma questão que vem de séculos. Como é também antiga a aspiração do Judiciário à autonomia financeira. Sem esta, persiste o desequilíbrio e a desarmonia.

Os interessados em manter o status quo levantarão certamente, como já levantaram em oportunidades anteriores, a alegação de que a Emenda é inconstitucional. Então, diremos nós, a desarmonia agora existente, esta sim, fere a Constituição. Portanto, creio, falar em independência e harmonia dos poderes assemelha-se a uma utopia.

Entre as personalidades engajadas no esforço de encontrar uma saída para a submissão em que se encontra hoje o Judiciário, figura o ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Xavier de Albuquerque.

Em sua conferência na Escola Superior de Guerra, em 17 de junho de 1981, Sua Excelência pronunciou as seguintes palavras:

"Permito-me a cômica, ao cabo dessas considerações, de que o estado de carência financeira do Judiciário permanece sem solução. Dir-se-á que todos somos pobres, a começar pelo País mas, na realidade, a pobreza do Judiciário é superlativa, franciscana e crônica. Retrata-a, por exemplo, de vez em quando, a estranheza de que são tomados os ministros que, nomeados para o STF, trazem vivência na alta administração federal ou estadual. Surpreendem-se eles, quase sempre, com o grau de austeridade já reinante e com a pequenez das estru-

turas de apoio com que passam a contar para o exercício de suas novas funções."

No ano de 1985, a Associação dos Magistrados dos Estados promoveu em Brasília uma reunião com o objetivo específico de prosseguir na luta pela autonomia financeira do Judiciário. O Desembargador Antônio Honório Pires de Oliveira Junior, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ao saudar os magistrados presentes, reafirmou seu engajamento nessa luta, nos seguintes termos:

"Este Encontro, em Brasília, desta cúpula de magistrados excelsos dos Estados que compõem a nossa Federação, é a prova eloqüente de que há um propósito elevado de se lutar por um Judiciário independente, capaz de gerir por si mesmo os seus direitos, cumprindo os seus altos desígnios de distribuir justiça, na defesa impessoal da sociedade. As distâncias vencidas enfatizam a magnitude dos propósitos.

Se é postulado constitucional a igualdade dos Poderes, cuja isonomia é a base precípua da Democracia, havemos de convir que a nossa luta pela autonomia financeira do Judiciário nada mais representa do que o cumprimento da própria Constituição."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos dando uma contribuição à justa causa da autonomia financeira e administrativa do Judiciário. Esta nossa posição é o prosseguimento de uma luta que vimos travando desde o dia em que chegamos ao Senado, em defesa das idéias que consideramos acertadas. Pugnando pela autonomia dos Poderes, estamos fortalecendo o próprio Legislativo que, muitas vezes, sofre também as conseqüências da hipertrofia do Poder Executivo.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Vou ouvir, com muita alegria, o nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Senador Jorge Kalume, o assunto que V. Exª fere nesta Casa, com a sua acuidade crítica de Parlamentar sempre atento aos problemas nacionais, é dos mais importantes, porque V. Exª fala na autonomia econômica e financeira do Poder Judiciário. Filho de modesto Juiz de Direito da Paraíba, na época em que nós a chamávamos de Paraíba do Norte eu sofri esse problema. V. Exª sabe que a República de Montaigne e de Montesquieu se baseia justamente na autonomia dos três poderes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. E o Judiciário, para que possa cumprir a sua missão de ser um poder acima de todos os outros poderes, porque ele é quem garante a justiça e é a justiça quem garante o progresso do homem sobre a Terra, V. Exª sabe que, sem essa autonomia por que V. Exª se bate, impossível será ou, pelo menos, penoso para o judiciário cumprir a sua altíssima missão, que todos nós conhecemos e não preciso deter-me em considerações sobre ela. De maneira que, V. Exª receba o apoio do Senador pernambucano, filho de Juiz de Direito, paraibano do Alto Sertão, que ganhava em 1914, trezentos e cinquenta mil réis, lembro-me de que quando o meu pai deixou a Comarca de Princesa, na Paraíba, aquela Princesa que depois ficou famosa na História da Revolução de 1930, ele veio para o Recife, e teve que alugar uma casa modesta e alugar até os móveis, para começar a sua nova fase de advogado militante, no fórum de Recife. E sempre dizia aos filhos que fugissem desta carreira, porque ela não dava pão nem glória. Em verdade a magistratura não dá pão nem glória, mas dá, sem dúvida, o reconhecimento de todos brasileiros que sedentos de justiça, querem um Judiciário autenticamente independente.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado, nobre Líder Aderbal Jurema, as palavras de V. Exª, autorizadas por várias razões, quer como advogado, discípulo de Rui, quer como político, sempre voltado aos assuntos da mais alta relevância, vieram corroborar esta tese, que nós estamos defendendo. Estou certo de que, com a apresentação da emenda, o Congresso Nacional, há de sensibilizar e tornar realidade este desejo do Poder Judi-

ciário, dando autonomia plena, financeira e administrativa, mesmo porque já dizia Platão: "O juiz não é nomeado para fazer favores com a Justiça, mas para julgar segundo as leis". Mas para isto nós somos humanos, o juiz precisa também ter autonomia plena.

Muito obrigado mais uma vez a V. Ex^a

E continuo:

Assumindo esta posição, estamos seguindo os ensinamentos de Goethe, quando preconiza: "Dá início a tudo quanto fores capaz de fazer. Na audácia há gênio, força e magia". Estamos, igualmente, honrando o mandato que o povo do Acre nos outorgou.

Deixamos de lado as questões egoísticas, dentro das idéias do grande brasileiro Tavares Bastos: "Não triunfem embora os indivíduos. O essencial é que triunfem as idéias".

Mas, além e acima de tudo, estamos cumprindo um dever de consciência e de cidadão que aspira ao funcionamento harmônico das instituições do País.

Muito obrigado Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: O povo goiano sabe que permaneci fora do processo sucessório estadual enquanto minha vontade pessoal pôde prevalecer. Não obstante reiteradas manifestações de companheiros de partido, da maioria das demais agremiações e de ponderáveis segmentos sociais, era meu propósito persistir na firme decisão de não candidatar-me e prosseguir no cumprimento de meu mandato de Senador.

Não me seduz nem satisfaz o poder, nem o delírio do personalismo. Sem qualquer pensamento reservado, nem outro compromisso que não seja o de servir ao meu Estado, sinto que não tenho o direito de manter-me à margem, em silêncio e conveniente com erros, abusos, vícios e desregramentos políticos e administrativos.

Minhas origens e meu passado pertencem ao meu destino de homem público, ao qual não posso fugir. O dever permanece dever, mesmo quando cumpri-lo represente riscos ou sacrifícios.

Talvez tenha chegado o momento de buscarmos a decisão de mudar para impedirmos o predomínio dos interesses, da voracidade, da vaidade e da cobiça.

Com grandeza e isenção devemos reconhecer que o eleitor — particularmente o da capital —, nas últimas eleições municipais, manifestou o seu protesto, o seu inconformismo, a sua desaprovção a procedimentos políticos e administrativos que marcam o início de um processo de degeneração partidária. E isto é grave e preocupante.

Não se trata de apontar vencedores, nem vencidos. A interpretação que se impõe não deve ser confundida com interesses de pessoas, grupos ou facções. A tudo isto sobrepõe a visão maior, o compromisso de todos com o desenvolvimento. Esse sentimento de afirmação, fé e confiança — após o último pleito — fortaleceu-se, aprofundou raízes na consciência e na opção do eleitorado.

O povo goiano, no período da administração Iris Rezende Machado, talvez se sentisse governado, porém não se sentia como parte do governo. Na verdade, o resultado do pleito de Goiânia constituiu-se em inequívoca punição ao próprio governador, cujas posições incoerentes e personalistas por pouco não levaram o PMDB à derrota. O episódio de Goiânia — apenas um elo a mais na cadeia de atitudes auto-críticas do então governador —, relete com profundidade, o distanciamento de uma administração da opinião pública que não se deixou manipular pelos malabarismos dos detentores do poder, nem aceitou ser conduzida e explorada por um tipo de propaganda laudatória e de caráter individualista.

Nessa linha de reflexão e análise devem ser debitados ao ex-governador.

— excessivo centralismo administrativo e autoritarismo, com desgaste para o partido junto a prefeitos, vereadores e lideranças do interior, atingindo

também a máquina administrativa e ao próprio povo;

— desvario de sua promoção publicitária em todo o território nacional, gastando quantias fabulosas em detrimento do encaminhamento e da solução de problemas sociais urgentes, a ponto de merecer uma certa-denúncia do Sindicato Nacional de Jornalistas;

— falta de critérios e ausências de planejamento na formulação de uma política de apoio aos municípios;

— o festival demagógico que foi o seu "Governo Itinerante", cujas visitas ao interior serviram para justificar concessões de obras e favores, como se os cofres públicos fossem propriedade do chefe do Executivo, fazendo crer ao povo que o governador tem o poder absoluto, semelhante ao de um monarca que pode conceder, negar ou dar quando lhe aprouver;

— tirania política sobre o partido e os deputados federais e estaduais, anulando ou restringindo suas atividades parlamentares.

É de se destacar que o Deputado Federal Tobias Alves, Presidente do Partido e do Diretório Regional, compareceu por mais de um ano, solicitando audiência ao governador, sem ter sido recebido.

Estes e outros procedimentos, com repercussão no princípio da ética política e partidária, levaram a administração Iris Rezende Machado, erodida, a um processo de vertical desgaste e descrédito junto à opinião pública de meu Estado. Como se não bastasse, de alguns meses para cá boatos e notícias que vêm sendo veiculados, com insistência dão-nos conta de que se armou em parte da sua administração indícios de corrupção. Não podemos dissociar tais comentários que ganharam as ruas e os lares goianos — da própria organização partidária local, o PMDB, que embora não fiscalize o governo, o respalda politicamente.

Entreguei ao Partido documentação revelando claramente indícios de corrupção em setores da administração estadual. Sugeri a constituição de uma auditoria externa, com amplos poderes para apurar a verdade. A comissão constituída autolimitou-se no seu trabalho, deixando de pedir o suporte dessa auditoria externa, conforme havia sido sugerido.

Externei ao Senador Henrique Santillo e a vários companheiros a minha preocupação quanto às reiteradas acusações que chegavam ao meu conhecimento. Fiz-lhe ver que sem recuperar a credibilidade que possuía na memorável campanha eleitoral de 1982, o PMDB correrá o risco de não sensibilizar o eleitorado no próximo pleito deste ano. É uma questão de princípio, honra, preservação e observância de padrões éticos. Tudo isto integra o conceito e a prática do que podemos chamar de política de verdade e de sinceridade.

Mas não ficaram só nessas denúncias a nossa preocupação: como se não bastasse, denunciei a ação policial do fisco estadual, que colocou os contribuintes sob suspeita, tratando-os com se fossem sonegadores contumazes e não participes da própria riqueza do Estado.

Ainda mais; sem planejamento, o que deveria ser uma duradoura e respeitável ação social, transformou-se em "mise-en-scène" a serviço de mera exibição personalista: construiu-se, em um só dia, milhares de casas sem a mínima preocupação com o bem-estar de seus futuros ocupantes. Uma espécie de "pombais", cubículos pré-moldados em chapas de concreto, verdadeiras saunas, distribuídas paternalisticamente. Um mutirão encomendado, encenado e dirigido de cima para baixo, sem a participação consciente e criativa da própria comunidade, serviu de pano de fundo para um personagem à procura de um autor...

E mais: salas de aulas foram construídas a toque de caixa, muitas em lugares onde sequer existem alunos que as justifiquem, sendo que em outros locais alunos continuam sem estudar por falta de salas de aula e de transporte; estradas asfaltadas, sem acostamento, muitas sem concorrência, já entraram em processo de desgaste antecipado. As mesmas empresas beneficiadas com a contratação dessas obras reuniram-se em São Paulo e patrocinaram homenagem ao ex-governador, num gesto de con-

trapartida que não se coaduna com a Administração Pública.

Por desvario, ambição e descomodimento administrativo, conduziu-se o Estado a nível de endividamento externo acima de suas possibilidades e com evidente comprometimento de seus programas prioritários (saúde, educação, desenvolvimento agrícola).

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Diante de tais fatos e da acomodação de alguns, não tenho tido outra alternativa senão a crítica pública que tenho feito sem retórica, vacilação ou timidez.

Encaro a Administração Pública como tarefa de missionário e não como espetáculo demagógico.

Afirmo que não se pode permanecer no topo das decisões; temos de descer à planície da execução para sentirmos a realidade social e medirmos o interesse, o engajamento e a criatividade da nossa própria contribuição.

Afirmo que o exercício do Poder Público não comporta jogo de interesses personalistas; sua ação deve voltar-se para uma cosmovisão de encargos, programações e objetivos institucionais.

Urge que se reponha no espírito da função pública o ideal de servir à coletividade. Não é suficiente que exista no ativo nacional o propósito ou as idéias que defendam a melhoria das condições de vida das camadas mais sofridas e marginalizadas. O importante, o fundamental é que tudo isto exista nos espíritos como ativo da situação política que passamos a viver a partir da posse do Presidente José Sarney.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando um partido político se transforma em agrupamento de interesses de pessoas ou de grupos, em palco de exibição histriônica ou em instrumentos de manipulação, passando a ser utilizado como meio de preservar posições e vantagens, podemos dizer que a democracia vai mal e que o povo está sendo iludido e explorado.

Quando um partido tende para a mediocridade, para a acomodação e o continuísmo, perdendo o sentido das grandes aspirações que inspiraram seu ideal e o seu programa de luta, podemos dizer que ele adquiriu o hábito da servidão e da domesticidade.

O inimigo histórico do Estado democrático é o absolutismo do que eventualmente detém o poder e o exerce de forma personalista, autoritária e centralizadora. No regime democrático o poder tem um sentido de transitividade, participação e alternância; emana do povo e sempre retorna ao povo. Quando esse processo não se cumpre de forma transparente e inequívoca, ocorre uma transferência viclada, uma usurpação, fruto de cambalanchos alinhavados ao arripio da sociedade.

Assim, como o espírito de uma igreja transcende os seus credos, um partido deve conceber e ter presentes os seus princípios, não permitindo, pela influência dos poderes estatal e econômico, que a sua estrutura seja alinhada e manipulada a serviço de ambições pessoais.

O PMDB em meu Estado — partido que ajudei a fundar, organizar e a crescer — vem sendo conduzido por uma facção que o empalmou e que insiste em impingir ao povo goiano a opção das falsas bases que essa mesma facção criou, cevou e agora manipula.

Os que estão investindo alto no continuísmo queriam que eu participasse desse jogo de cartas marcadas, dessa "ópera bufa", como se a minha conduta política não remontasse a compromisso histórico assumido com a luta e as esperanças do bravo e altivo povo goiano.

Esse mesmo grupo, que atualmente domina o Partido em Goiás, se instituiu uma elite autodesignada, os **fathers** do PMDB. Em verdade, o que se constata é a manifesta usurpação partidária, feita através do ex-governador Iris Rezende, que designou seus príncipes herdeiros para a Executiva do Partido, com o objetivo de barrar novas correntes, novas idéias. Pensam que o Partido lhes pertence.

Com o propósito de harmonizar o PMDB goiano, concordamos em eleger o Diretório Regional com uma chapa única, de consenso. Mas assim que, no fim de dezembro próximo passado, resolvi admitir a minha candidatura ao Governo de Goiás, levantaram-se contra mim e meus companheiros uma fúria de investivas intimações. Surgiram os manifestos "exponctâneos" de prefeitos e deputados estaduais, dando apoio à candidatura do Senador Henrique Santillo e solidariedade ao então Governador Iris Rezende Machado.

Na eleição da Comissão Executiva do Diretório Regional novamente manifestamos nosso espírito conciliador, propondo uma chapa de consenso. O grupo dominante Iris-Santillo rejeitou a proposta e não colocou na Executiva nenhum dos membros ligados a Mauro Borges.

Em sinal de protesto não participamos da votação e nos retiramos do plenário.

A intolerância política e os interesses criados que procuram preservar posições e assegurar impunidade, levam-me a decidir por meu desligamento partidário do PMDB.

Com esta atitude, prefiro manter-me ao lado do povo goiano que me cleuge e confia em mim e do qual nunca me afastei.

Encaro um partido político como um organismo feito de liberdades, não um agrupamento de falsas bases ajustadas à manipulação de interesses de uma classe dominante.

Como o PMDB goiano foi desfigurado em sua destinação política, afasto-me de suas fileiras. Deixo-o porque não vejo condições de praticar, através dele, e nas atuais circunstâncias, o exercício da liberdade e da democracia.

Aos meus velhos amigos e companheiros peemedebistas, membros dos Diretórios, deputados federais, estaduais, prefeitos, vereadores e, sobretudo, ao eleitor comum — fundamento de um partido — apelo para que se mantenham unidos e fiéis aos mesmos princípios que nos firmaram e constituíram a bandeira de luta de meu saudoso pai, o honrado Senador Pedro Ludovico Teixeira.

Despeço-me também do eminente Presidente do PMDB, Deputados Ulysses Guimarães, e dos companheiros da Comissão Executiva Nacional do PMDB, da qual tenho a honra de participar.

No plano nacional, permaneço ao lado do Presidente José Sarney, cuja obra sinto que está assentada no princípio da autoridade do trabalho e da preocupação social, sobretudo agora que tomou uma das mais corajosas decisões da História do Brasil, ao revolucionar nosso sistema econômico.

Faço também uma justa referência ao atual governador do Estado de Goiás, S. Ex.^o o Sr. Onofre Quinan, que tem se conduzido com equilíbrio, patriotismo e máximo respeito à coisa pública, no exercício do governo.

Quanto a mim — mesmo fora do PMDB que ajudei a fundar e a presidir — estarei ao lado do povo goiano, por um governo competente, justo, austero e moralizador.

Não obstante minha saída do PMDB, pelas razões a que me referi, sinto-me ainda profundamente vinculado à sua extensa dissidência interna, silenciosa no momento, porém ativa e participante nas eleições e no futuro governo que haverá de surgir da união da maioria dos goianos.

O quadro político em Goiás não permite vacilação: ou se fica com o povo, ou se atrela aos desígnios de um grupo continuísta que não representa e nem serve à unidade da sociedade goiana. Rompo com a cúpula, com o oficialismo, para não trair e não frustrar a vontade soberana dos meus conterrâneos.

Desta tribuna anuncio o meu ingresso no PDC — Partido Democrata Cristão. Será a minha nova legenda, a trincheira que adoto, a partir de hoje e de agora, para fazer um apelo à plena independência de ação.

Há muito a construir e a inovar.

Escolho o PDC porque vejo nele o estuário das esperanças do povo da minha terra, instrumento de um programa de ação democrática que viabilizará a formação de uma grande e vitoriosa frente popular — o Movimento Democrático Goiano e provará que o povo é a sede da soberania, e o corpo eleitoral é o seu órgão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — Amaral Peixoto — Jamil Haddad — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Afonso Camargo — Alvaro Dias — Ivan Bonato — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 425, de 1985, do Senador Alberto Silva, solicitando seja anexado, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 1977, 111, de 1981 e 124, de 1983, que tramitam em conjunto, o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1984, que altera dispositivo da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1985, que "dispõe sobre os serviços do registro do comércio e atividades afins, e dá outras providências".

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
A Mesa fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 461, de 1985, de autoria do Senador Lomanto Júnior, solicitando, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Especial Mista, composta de 3 Senadores e 3 Deputados, para no prazo de 120 dias, organizar os atos de comemoração do centenário de nascimento de dois eminentes baianos, Dr. Otávio Mangabeira e Dr. Ernesto Simões Filho, tendo

PARECER ORAL, FAVORÁVEL, da Comissão

— de Educação e Cultura.

Em votação o requerimento.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, a Presidência transmitirá à Câmara dos Deputados a proposta da criação da Comissão Especial Mista.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica, tendo

PARECERES, sob nºs 9, 10 e 11, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
— de Legislação Social, favorável; e
— de Finanças, favorável, com voto vencido do Senador Passos Pôrto.

Em votação o projeto, em primeiro turno.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, de 1983

"Acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica."

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É acrescentado ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, o seguinte § 6º:

"§ 6º São considerados dependentes do segurado, até a idade de vinte e quatro anos, exclusivamente para fins de assistência médica, seus filhos estudantes não vinculados a qualquer sistema previdenciário."

Art. 2º Os encargos decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos normais destinados ao custeio da assistência médica da Previdência Social, especialmente dos resultantes da aplicação do disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 90 a 92, de 1983, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Passos Pôrto;
— de Agricultura e de Serviço Público Civil, favoráveis.

Em votação o projeto em primeiro turno.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, de 1983

Dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É proibida, durante o prazo de dez (10) anos, a contar da publicação desta lei, a perseguição, caça ou apenha, por qualquer meio, de jacarés em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), auxiliado pela Polícia Federal, bem como pela polícia militar dos Estados e Territórios, compete fazer cumprir a proibição de que trata esta lei e responsabilizar os infratores.

Art. 3º A infração ao disposto no art. 1º constitui contravenção penal, punida com prisão simples de seis (6) a dezoito (18) meses e multa de cinquenta (50) vezes o maior valor de referência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 204, de 1985 (nº 6.615/85, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento nas regiões da Justiça do Trabalho, define áreas de jurisdição e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, proferidos em Plenário, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento — favorável ao projeto; 2º Pronunciamento — pela inconstitucionalidade e injuridicidade das emendas apresentadas na forma do disposto no art. 141, II, b, do Regimento Interno;

— de Legislação Social — 1º Pronunciamento — favorável ao projeto; 2º Pronunciamento — contrário às emendas;

— de Finanças — 1º Pronunciamento — favorável ao projeto; 2º Pronunciamento — contrário às emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 2, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno requerido adiamento da discussão do Projeto de Lei da

Câmara nº 204/85, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.
Sala das Sessões, 4 de março de 1986. — **Helvídio Nunes**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento.

O Sr. Enéas Faria — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria, pela ordem.

O SR. ENÉAS FARIA — (PMDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

Como só tenho em mãos um avulso que não traz o texto do projeto, gostaria de consultar à Mesa sobre o efetivo texto deste projeto de lei, para que possa melhor deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O item 5 está na pauta da Ordem do Dia.

V. Ex^a já o recebeu, não?

O SR. ENÉAS FARIA — Pediria à Mesa só um instante, para que eu pudesse fazer rapidamente uma avaliação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está em votação o requerimento de adiamento.

O SR. ENÉAS FARIA — O que eu penso, Sr. Presidente, é que eu não deseje talvez adiar a votação. Vejo, Sr. Presidente, esse projeto devidamente informado, segundo o avulso que tenho em mãos. Parece que aqui estão os pareceres das Comissões técnicas da Casa. Parece que o projeto sofreu uma tramitação normal, mereceu criterioso exame daqueles que, integrando essas comissões, têm por dever orientar o Plenário na sua deliberação. Assim, consultaria — não sei quem foi o autor do requerimento — S. Ex^a, se possível, que melhor nos informasse, se realmente há necessidade de submeter o projeto a um reexame para afinal se deliberar ou se podemos, Sr. Presidente, fazer isso neste momento. Aguardo do eminente autor do requerimento de adiamento esses esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Começo por louvar, eminente Presidente, a atitude criadora de V. Ex^a, que zeloso das suas funções e desejo de que todos tomem conhecimento, não apenas da importância global, mas, também, dos detalhes que envolvem a matéria em apreciação, concedeu-me a palavra antes que a tivesse solicitada. Atendo, com muito prazer, a convocação de V. Ex^a, ainda porque vou servir também ao nobre representante do Estado do Paraná, o eminente Senador Enéas Farias.

Em verdade, a matéria em exame não está bem instruída, ao contrário, ela está pessimamente instruída, para não usar um qualificativo mais forte.

Em 1985, na sessão legislativa passada, chegaram ao Congresso duas matérias semelhantes: uma, remetida pelo Senhor Presidente da República, propondo a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento, em todo o Território Nacional. A outra do Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que cogitava da criação, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, de dois cargos em comissão.

Não sei informar a esta Casa onde se encontra a matéria relativa ao interesse do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Coqueijo Costa, mas posso informar com segurança, posso lembrar a este Plenário que a matéria que cuida da reformulação dos 13 Departamentos Administrativos, das 13 zonas em que está dividido o Território Nacional, para efeito de administração da Justiça do Trabalho, esta matéria chegou ao Senado no dia 4 de dezembro de 1985, faltando pouco mais de 24 horas para o encerramento da sessão legislativa.

A matéria foi instruída em plena madrugada do dia 4 para o dia 5 neste plenário, da maneira pela qual todos presenciamos e que não vale a pena sobre ela nos determos neste instante. Mas é preciso pedir a atenção da Casa que a solicitação de reexame, por parte da Comissão de Constituição e Justiça, é uma imposição indeclinável do Senado. É que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mensagem presidencial chegou com um texto na outra Casa do Congresso Nacional e aqui apareceu com outro totalmente diferente do original. Foram criadas dezenas de Juntas de Conciliação e Julgamento, e o próprio Congresso se arrogou a faculdade de fazer, de elaborar o elenco dos municípios para comporem as Juntas da Justiça do Trabalho. Houve por conseguinte, uma inversão completa e total de tudo aquilo que conhecemos e de tudo aquilo que estamos acostumados a presenciar no Senado Federal.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não bastassem as afrontas ao texto da Constituição, ao texto das leis ordinárias deste país, há também um imperativo de ordem moral do Senado, que é o de quantificar para que todos tomemos conhecimento e para que todos possam avaliar a gravidade do ato que do dia 4 para o dia 5 de dezembro, que iríamos cometendo. Que tudo seja levantado, com o critério, com o cuidado que é uma constante verificada nos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

São as razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em resumo, pelas quais estou solicitando que esta matéria seja remetida ao conhecimento, ao crivo e ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Enéas Faria — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria, para encaminhar a votação.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa que conhece o respeito e a admiração que dedico ao eminente Senador Helvídio Nunes, pelo seu talento, pela sua capacidade, pela acuidade com que realiza o seu trabalho, pelo esforço cotidiano com que se dedica ao labor do exercício da representação de Senador da República. Eu diria, sem medo de errar, que se trata de um dos cérebros mais privilegiados que esta Casa tem e de um dos homens mais aplicados ao estudo das questões, principalmente na órbita jurídica e constitucional.

Entretanto, Sr. Presidente, cabe-me deixar colocado, aqui, uma apreensão a preocupação que tenho de que esta matéria tenha, eu não me recordo bem, seguido essa tramitação acelerada que S. Ex^a narrou hoje ao Plenário; que ela tenha caminhado com uma velocidade até despropositada, isto não me assusta, Sr. Presidente. Se esta Casa é convocada às madrugadas de trabalho, nas madrugadas de trabalho deve trabalhar com atenção, com desvelo, procurando cumprir a sua missão. Não vejo, portanto, que atenda a S. Ex^a e a nós outros esse argumento de que avançamos madrugadas trabalhando nesta questão aqui no Senado. Também não me deixa nem um pouco preocupado o fato de que a outra Casa desse Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados, tenha exercido o seu legítimo direito de emendar, de modificar e de propor uma solução nova à mensagem presidencial que aqui veio a ter.

O que me preocupa, eminente Senador, o que me deixa realmente apreensivo — e aqui eu trago a preocupação do meu Estado — é que esta matéria, que teve tramitação tão acelerada até aqui, tenha o destino de tantas outras que andam por esta Casa, ou que mourejam pelas gavetas desta Casa. Temo que o requerimento que V. Ex^a propõe à Casa de que volte ao exame de uma comissão sem lhe fixar prazo, sem lhe impor uma data de retorno a este plenário, sem precisar exatamente quando aqui deve voltar para deliberação dos Srs. Senadores; temo, enfim, que não tenhamos oportunidade de, em tempo hábil, deliberar sobre esse assunto. E quero lhe dizer que levanto essa preocupação, deixo patenteada a minha apreensão, porque sei dos problemas que orbitam em torno da Justiça do Trabalho no meu Estado do Paraná. Sei que lá

nós precisamos disso. Sei mais: que mais precisamos do que proposto está. Sei que precisamos fazer com que a Justiça e a Justiça do Trabalho ganhe uma fruição natural, ganhe prioridade nas suas decisões. Não podemos deixar nem trabalhadores, nem empresários, nem patrões, nem empregados amarrados, sem decisões, dependendo de que as questões sejam decididas depois de que pilhas e pilhas de processos possam ser examinadas. Não vejo por que não se entender que deva haver liberalidade do Tesouro na alocação de recursos, de verbas, de dinheiros para que a justiça se pratique com brevidade, com celeridade, com urgência, para que ela possa efetivamente se constituir em justiça.

A voz que levanto aqui, eminente Senador Helvídio Nunes, é a voz de quantos no Paraná conhece esse assunto, trabalham nesse assunto, sofrem e vivem esse assunto. Por isso, com a homenagem que sempre lhe dediquei, quero fazer um apelo a V. Ex^a de que fixe uma data. Vamos voltar a ouvir a Comissão de Constituição e Justiça, mas que se lhe fixe uma data para deliberar.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Com muito prazer, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — As preocupações de V. Ex^a também são as minhas. Como o Estado de V. Ex^a, o meu também, muito sofre pela inexistência de uma rede de juntas comerciais, até mesmo nas cidades mais importantes do nosso interior. Não posso, de minha parte, fixar um prazo para a devolução da matéria. Mas o que posso assegurar a V. Ex^a é que no Regimento existe um prazo, que se não me falha a memória, é de 20 dias, e além desse prazo posso adiantar que a Comissão de Constituição e Justiça sempre trabalhou, procurando respeitar os prazos regimentais.

O SR. ENÉAS FARIA — E dou testemunho disso. V. Ex^a é o fiador desse compromisso. Sei que ao final desses 20 dias esse projeto estará devolvido à Ordem do Dia para a nossa deliberação. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria, em consequência, sairá da Ordem do Dia para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte. (Pausa.)

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil é condição insubstituível para que se processe mais rapidamente o encaminhamento da nossa independência econômica. Tivéssemos uma tecnologia suficientemente avançada, para a substituição do uso do petróleo, a ponto de não termos dependido da importação — na verdade, decrescente, a partir do PROÁLCOOL e da intensificação da pesquisa petrolífera — e nossa dívida externa seria a metade do que é atualmente.

Todos sabemos, porém, que no setor da informática, estamos mais adiantados do que se esperava há dez anos, embora continuemos importando robôs, de múltipla utilização, principalmente na indústria automobilística,

hoje uma das rubricas que mais pesam no superávit da nossa balança comercial.

Por isso, ganha em importância o desempenho do Ministério da Ciência e da Tecnologia, além do Conselho Nacional de Informática e Automação. A partir dos últimos dias de setembro último, houve encontros, sobre o assunto, promovidos com a assistência do Ministério, em dez Estados da Federação, colhendo-se subsídios para o melhor encaminhamento das questões pertinentes ao setor.

No próximo ano, talvez tenhamos iniciado a produção de "robôs", graças a uma *joint venture* da Maxitec e do grupo Máquinas Vargas, que não fez qualquer objeção à importação desse adiantado produto da informática, contanto que se restringir à encomenda feita pela Volkswagen.

Parece-nos acertada a política do Ministério da Ciência e da Tecnologia, no sentido de evitar a importação de instrumentos e máquinas cibernéticas, mas, para isso, é necessário que o Governo propicie recursos aos investimentos nacionais no campo da informática, não ficando essa ajuda restrita aos setores da microeletrônica, mas abrangendo a criação de incentivos aos setores de *software*.

No caso da autorização concedida à Volkswagen, para a importação de robôs, a decisão antecedeu o contrato de *joint venture* Maxitec-Máquinas Vargas, devendo totalizar dois milhões de dólares, pagos pela remessa de veículos daquela empresa para os Estados Unidos. Essa empresa compromete-se, no entanto, a comprar os "robôs" fabricados no Brasil, para a crescente automação das suas fábricas de automóveis.

Tudo leva a crer que, até o fim da década, o Brasil não estará exportando apenas armas, material elétrico, aviões de combate ou navios mercantes, mas também "robôs", dominando uma tecnologia de ponta que só se encontra nos países desenvolvidos.

Temos certeza de que esse desenvolvimento será convenientemente impulsionado pelo Ministério da Ciência e da Tecnologia.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma das causas que mais desagrada uma pessoa é a injustiça.

Essa injustiça pode ser contra uma pessoa viva e portanto em condições de se defender ou então pior ainda, faz-se uma injustiça contra quem já partiu para o Grande Oriente.

No ano passado, falei desta tribuna defendendo a memória de Filinto Müller, lendo carta insuspeita do nobre e respeitável Dr. Sobral Pinto. Agora, trago a esta tribuna e leio, para que conste dos Anais, as palavras do Historiador Hélio Silva, que mais uma vez afirma que Filinto Müller não abandonou a "Coluna Prestes" por uma razão óbvia, ou seja, ele não podia ter abandonado uma coisa da qual nunca pertenceu, repito, a "Coluna Prestes".

Leio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a carta do brilhante Historiador Hélio Silva:

HÉLIO SILVA ESCLARECE QUE FILINTO MÜLLER NÃO FOI DA COLUNA PRESTES

O Tenente Filinto Müller não abandonou "covardemente" a Coluna Prestes, como é acusado no livro "Olga", de Fernando Moraes, pois nem sequer dela participou.

E o que esclarece o professor Hélio Silva, em carta dirigida ao Diretor Redator-Chefe do *Globo*, nosso companheiro Roberto Marinho.

Eis a carta na íntegra:

"Meu prezado e ilustre amigo Roberto Marinho, "Fui procurado pelas senhoras Maria Luiza Müller de Almeida e Rita Müller Bruga, filhas do Senador Filinto Müller, as quais pedem o meu depoimento em favor da verdade histórica sobre a participação do então Tenente Filinto Müller no Segundo Cinco de Julho e a sua mais importante consequência: a Coluna Miguel Costa Prestes.

"O recente livro de Fernando Moraes — Olga — focaliza a participação do tenente Müller e, sobre isso, devo manifestar-me.

Faço-o sem desluzir para o autor do livro mencionado, a quem admiro e respeito e a quem, no início de sua carreira, prestei toda a colaboração possível, inclusive quando escreveu no *Jornal da Tarde*, de São Paulo e refez o itinerário da "Coluna Prestes", utilizando-se de roteiros e documentários que me solicitei.

A questão resume-se na acusação de que o Ten. Filinto Müller teria sido expulso da "Coluna Prestes" e denunciado, em Boletim nº 5, datado de 25 de abril de 1925, assinado pelo Gen. Miguel Costa, por "haver, covardemente, se passado para o território argentino, deixando abandonada a localidade de Foz de Iguaçu, que se achava sob a sua guarda, resultando que as praças que compunham a mencionada guarda o imitaram, neste gesto indigno, levando armas e munições pertencentes à Revolução."

"O meu depoimento é, aliás, a repetição do que já tive oportunidade de escrever em meus livros, notadamente em 1926 — A Grande Marcha; 1935 — A Revolta Vermelha em 1937 — Todos os Golpes se parecem. O Ten. Filinto Müller não fez parte da "Coluna Prestes". A derrota de Catanduvás onde, em companhia de Nilton Estilac Leal, Nelson de Mello e outros oficiais, Filinto Müller havia suportado o canhoneio incessante das tropas legalistas de Cândido Rondon, mudou o rumo daqueles acontecimentos. Prestes e João Alberto, que traziam a Coluna Sul, não chegaram a tempo de socorrer os defensores de Catanduvás. Houve uma reunião dos principais chefes revolucionários quando foi deliberado que alguns prosseguiriam e outros emigrariam, por diferentes motivos. É quando o Chefe Militar da Revolução, Marechal Isidoro Dias Lopes, baixou uma Ordem do Dia, datada de 3 de abril de 1925 que não figura no acervo de documentos publicados por Fernando Moraes:

"Vós e as tropas que comandais tendes cumprido, valente e impertitivamente os vossos deveres cívicos e patrióticos. Os reveses que acabamos de sofrer não vos devem fazer corar e sim encher-vos de orgulho, pois já há seis meses que, semíndis, descalços e sem recursos bélicos suficientes, em número de mil e tantos homens, enfrentais com estoicismo, as poderosas forças bernardistas, sendo que o último de vós, com as tropas do Sul, fez uma marcha épica, depois de haver rompido um cerco de uns dez mil inimigos, com pouco mais de mil revolucionários. revolucionários.

"Assim, os soldados e chefes da Divisão "S. Paulo" e da Coluna do Sul-Rio Grandense, bem mereceram da República e da Pátria e eu tenho pela maior honra a glória de vos haver comandado e nada mais posso nem devo exigir de vós, a quem dou completa liberdade de ação, acatando a deliberação que a situação atual vos obrigue a tomar. Com a maior admiração pelos sacrifícios que abnegadamente fizestes e com a amizade e a gratidão que não posso medir, abraço-vos fraternalmente, assim como o posto que me destes.

Marechal Isidoro Dias Lopes"

"O Boletim, transcrito à página 145 do livro Olga, é datado de 25 de abril de 1925, ocasião em que Filinto Müller já havia sido designado pelo Comandante em Chefe das Forças Revolucionárias, o Marechal Isidoro Dias Lopes; emigrara para a Argentina (e não fugira), juntamente com Estilac Leal, Ricardo Holl, Nelson Tabujara de Oliveira e outros oficiais.

"Quanto ao episódio da prisão de Luís Carlos Prestes há todo um capítulo no 1937 — Todos os Golpes se Parecem, páginas 139 e seguintes. O Chefe de Polícia, Capitão Fejinto Müller, não tomou parte na diligência, organizada pelo Delegado-Capitão Afonso de Miranda Correia, depois de obtida a informação do cidadão americano Victor Allan Baron, atraído à armadilha de um jantar com um elemento da Embaixada Americana. Quem, na verdade, invadiu a casa nº 279 da rua Honório, no Meier, foi o Sub-chefe José Torres Galvão e o soldado da Polícia Especial, número 181, Custódio Xavier. Prestes foi recolhido ao Cartório da Delegacia de Polícia Especial, onde foi interrogado pelo Delegado Belens Porto. Depois, transferido para o Quartel da Polícia Especial, no Morro de Santo Antônio.

"Estas as conclusões a que cheguei, do empenho de restabelecer a verdade histórica, tendo ouvido todos os depoimentos que me foi dado encontrar, segundo está mencionado em meus livros.

"Grato pela publicação desta carta que só visa contribuir para o estabelecimento da verdade histórica." Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, o Presidente Tancredo Neves estaria completando 76 de idade.

Nesta data, não posso deixar passar despercebida minha emoção em reverenciar a memória daquele que, antes de me conduzir à cadeira que hoje ocupo nesta Casa Legislativa, legou-me a capacidade de não transigir com os compromissos democráticos e, principalmente, com os princípios de lealdade a meu partido, peça de sustentação de um ideário acima de tudo identificado com as reais necessidades da sociedade brasileira.

Esses dois legados, entre tantos outros, se completam na mais perfeita harmonia. Sem as organizações partidárias, conformadas por uma ação programática legitimamente fundamentada nos anseios nacionais, a democracia não passaria de uma fluida questão semântica, desprovida de significado e despreparada para a ação.

Mais que nunca, o momento é o de se compenetrar da obra que a vida de Tancredo Neves representou.

A intransigência no respeito pela causa da democracia, em atendimento ao bem-estar da coletividade, independentemente de interesses isolados ou de arrogâncias setoriais desalinhasdas do conjunto social, é esse o quadro que hoje se retrata por meio das medidas adotadas no campo econômico-financeiro, em benefício da almejada recuperação nacional.

A conjunção da sociedade em torno dessas medidas é a reiteration de que os ideais de Tancredo Neves mantêm toda a sua solidez.

A intransigente firmeza da proposta do governo será respaldada por toda a sociedade, por sua perfeita comunhão com aspirações de há muito sentidas no seio da população brasileira, numa comvente reedição do respaldo popular que conduziu Tancredo Neves à mais alta magistratura deste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez, nesta tribuna, para abordar assunto que há muito tempo vem preocupando a nós e a toda a Nação brasileira: a autonomia do Poder Judiciário.

Vozes se têm levantado em todo o país propugnando para que o texto da atual Constituição, que fala em independência e harmonia dos poderes tenha, na prática, a eficácia correspondente à força latente dessas duas palavras.

Reza o artigo 5º da atual Constituição:

"São Poderes da União, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Na prática, porém, esses preceitos funcionam tímida e anemicamente uma vez que o Executivo detém poderes plenos de policiar, fiscalizar, arrecadar e pagar.

Desta forma, a segunda ponta do binômio, isto é, a harmonia dos Poderes, funciona mais ou menos forçadamente, como na fábula do lobo e o cordeiro, agindo o Executivo, neste particular, leontinamente, não cabendo aos demais Poderes outra alternativa senão aderir aos preceitos em questão, de harmonia.

Isto retira deles, conseqüentemente a independência, quebrando, pois, o equilíbrio constitucional.

A questão é secular. Desde que Montesquieu, no Espírito das Leis, estabeleceu a divisão clássica dos Poderes do Estado, representantes do Judiciário vêm tentando obter independência financeira e administrativa que, no fundo, é o fulcro de toda a questão.

Assim é que estamos preparando, e vamos apresentar ao Senado, dentro de poucos dias, uma Emenda Constitucional dando autonomia plena ao Poder Judiciário, a nível federal e estadual. Nela preconizamos: orçamentos para o Judiciário, em âmbitos federal e estadual; o preenchimento das vagas de Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores passará à órbita do Supremo Tribunal Federal; nos Estados, os Tribu-

naís de Justiça e Regionais escolherão os desembargadores e juizes concursados, em sessão e voto secretos.

Diziamos, no começo, que esta é uma questão que vem de séculos. Como é também antiga a aspiração do Judiciário à autonomia financeira. Sem esta, persiste o desequilíbrio e a desarmonia.

Os interessados em manter o status quo levantarão certamente, como já levantaram em oportunidades anteriores, a alegação de que a Emenda é inconstitucional. Então, diremos nós, a desarmonia agora existente, esta sim, fere a Constituição. Portanto, creio, falar em independência e harmonia dos poderes, assemelha-se a uma utopia.

Entre as personalidades engajadas no esforço de encontrar uma saída para a submissão em que se encontra hoje o Judiciário, figura o ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Xavier de Albuquerque.

Em sua conferência na Escola Superior de Guerra, em 17 de junho de 1981, Sua Excelência pronunciou as seguintes palavras:

"Permito-me a convicção, ao cabo dessas considerações, de que o estado de carência financeira do Judiciário permanece sem solução. Dir-se-á que todos somos pobres, a começar pelo País, mas, na realidade, a pobreza do Judiciário é superlativa, franciscana e crônica. Retrata-a, por exemplo, de vez em quando, a estranheza de que são tomados os ministros que, nomeados para o STF, trazem vivência anterior na alta administração federal ou estadual. Surpreendem-se eles, quase sempre, com o grau de austeridade já reinante e com a pequenez das estruturas de apoio com que passam a contar para o exercício de suas novas funções."

No ano de 1985, a Associação dos Magistrados dos Estados promoveu em Brasília uma reunião com o objetivo específico de prosseguir na luta pela autonomia financeira do Judiciário. O Desembargador Antônio Honório Pires de Oliveira Junior, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ao saudar os magistrados presentes, reafirmou seu engajamento nessa luta, nos seguintes termos:

Este Encontro, em Brasília, desta cúpula de magistrados excelsos dos Estados que compõem a nossa Federação, é a prova eloquente de que há um propósito elevado de se lutar por um Judiciário independente, capaz de gerir por si mesmo os seus direitos, cumprindo os seus altos desígnios de distribuir justiça, na defesa impessoal da sociedade. As distâncias vencidas enfatizam a magnitude dos propositos.

Se é postulado constitucional a igualdade dos Poderes, cuja isonomia é a base precípua da Democracia, havemos de convir que a nossa luta pela autonomia financeira do Judiciário nada mais representa do que o cumprimento da própria Constituição.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos dando uma contribuição à justa causa da autonomia financeira e administrativa do Judiciário. Esta nossa posição, é o prosseguimento de uma luta que vimos travando desde o dia em que chegamos ao Senado, em defesa das idéias que consideramos acertadas. Pugnando pela autonomia dos Poderes, estamos fortalecendo o próprio Legislativo que, muitas vezes, sofre também as consequências da hipertrofia do Poder Executivo.

Assumindo esta posição, estamos seguindo os ensinamentos de Goethe, quando preconiza: "Dá início a tudo quanto fores capaz de fazer. Na audácia há gênio, força e magia". Estamos, igualmente, honrando o mandato que o povo do Acre nos outorgou.

Deixamos de lado as questões egoísticas, dentro das idéias do grande brasileiro Tavares Bastos: "Não triunfem embora os indivíduos. O essencial é que triunfem as idéias".

Mas, além e acima de tudo, estamos cumprindo um dever de consciência e de cidadão que aspira ao funcionamento harmônico das instituições do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS — RN, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da República, ao pôr em vigência a nova política econômica, consubstanciada no Decreto-lei nº 2.283/86, conquistou para seu Governo a admiração e o aplauso da grande maioria da população.

O Presidente José Sarney merece efetivamente essa exaltação à coragem cívica com que assumiu a liderança do País no combate aos preços inflacionados, ainda mais quando, com grande senso de oportunidade e mestria política, alcança ao mesmo tempo vantajoso acordo para a dívida externa e a pacificação de seus companheiros de Aliança.

Todavia, a indesmentível solidariedade popular às medidas econômicas deflagradas no último dia 27, ao lado de comprovar que nesta primeira hora S. Exa. detém a aprovação quase unânime do povo brasileiro, cria para o Governo a gigantesca responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente o programa desinflationário, inclusive para que não se frustrem, em virtude de pequenos e corrigíveis erros iniciais dessa política, as fundadas esperanças populares.

Para não ir muito longe, desejo referir-me a três pontos fundamentais do programa econômico, que se têm mostrado desde logo suscetíveis de novos estudos por parte da equipe do Ministro Dilson Funaro, referentes à questão dos juros do sistema bancário, ao problema da correção monetária pretérita das cadernetas de poupança e ao sistema retributivo dos assalariados, ora em vigência.

No primeiro caso, sabe-se que o Decreto-lei 2.283/86, em seu artigo 36, proíbe a majoração de todos os preços, "incluídos, ou não, no sistema oficial de controle", significando que o empresário não pode repassar, por exemplo, para o preço final do produto, o custo correspondente aos juros dos empréstimos tomados para o financiamento da produção.

Considerando-se que esse diploma legal não cuida expressamente de congelar por igual preços, tarifas, juros e salários, tem-se como certo que as empresas, para manter a atividade, têm que socorrer-se dos empréstimos bancários, onerando o capital para a satisfação dos juros, ou, na outra hipótese, devem abster-se de contrair empréstimos, com isso reduzindo ou cessando a produção.

Penso que é justa a apreensão do empresariado nacional quanto à latente possibilidade de um retorno à recessão, pois os juros descomprimidos constituem um efetivo indicio de provável diminuição da atividade produtiva nos próximos meses, com seus indesejáveis efeitos de desemprego e retração geral da economia.

No que se refere ao segundo tópico, conquanto as autoridades econômicas tenham sublinhado a preocupação de manter resguardadas as economias populares, enfatizando que os pequenos depositantes das cadernetas de poupança teriam garantidos o pagamento trimestral de juros de 6% ao ano e o crédito do seguro contra inflação futura, o Decreto-lei nº 2.283/86 em nenhum instante autoriza o crédito do saldo da correção de fevereiro, correspondente ao período entre os dias 16 e 28, o que impõe um evidente e substancial prejuízo para aqueles mencionados pequenos investidores, surpreendidos com a supressão retroativa e injustificada de seus ganhos.

Quando ao terceiro ponto, por fim, deve-se atentar — como vêm reclamando os assalariados de todo o país para as disposições do artigo 21 do Decreto-lei, que não apenas deixa de repor as perdas salariais ocorridas a partir do último reajuste, mas também reduz significativamente o salário nominal percebido pelo trabalhador, em nome e sob a promessa de incerta vantagem futura, correspondente a uma retribuição imune à corrosão inflacionária.

Penso, Sr. Presidente, que é imperativa a revisão do Decreto-lei nº 2.283/86, nos aspectos citados, para o fim de estabelecer-se a contenção dos juros bancários, de assegurar-se às cadernetas de poupança o crédito referente aos últimos quinze dias do mês passado e de não penalizar com a redução salarial o sofrido trabalhador pátrio.

Entendo que o Presidente José Sarney, contando hoje com o maciço apoio da população às modificações que em boa hora impôs à economia, não deixará de acolher as sugestões propostas, aqui consignadas no intuito de contribuir para o aprimoramento das disposições do Decreto-lei, e de preservar inalterada a manifesta con-

fiança do povo no êxito total das medidas econômicas do Governo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno, único, do Projeto de Resolução nº 161, dde 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.094, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 1.492.599.767 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres, sob nº 1.095 e 1.096, de 1985, das comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— De Municípios, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do requerimento nº 471, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 261, de 1984, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece critérios para a fixação das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, dos reajustamentos dessas prestações e dá outras providências; e 150 de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece limite máximo de comprometimento da renda do trabalhador para pagamento de prestações de casa própria, adquirida através do Sistema Financeiro de Habitação.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1984 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o Governo da República Federativa do Equador, celebrado em Quito a 26 de maio de 1983, tendo

Pareceres Favoráveis, sob nºs 1.027 a 1.030, de 1985, das Comissões:

— de Relações Extraordinárias;

— de Constituição e Justiça;

— de Economia; e

— de Finanças.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação científica, técnica e tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984, tendo

Pareceres Favoráveis, sob nºs 975 a 977, de 1985, das Comissões:

— de Relações Exteriores;

— de Educação e Cultura; e

— de Economia.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 1.102, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos), destinado ao financiamento parcial do II

programa de rodovias alimentadoras daquele Estado, tendo

Parecer, sob nº 1.103, de 1985, da comissão

— De Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 171, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.133, de 1985), que autoriza o governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 1.154, de 1985, da comissão

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade.

O Sr. Presidente (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 18 minutos.)

Ata da 1ª Reunião, em 4 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— Extraordinária —

Presidência do Sr. José Fragelli.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Alveir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pórtio — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Budaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. No plenário, no entanto, não há número suficiente para a abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

A Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 464, de 1985, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 279, II, c, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 17, de 1985, de sua autoria, que "dispõe sobre o uso da palavra, e dá outras providências".

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 465, de 1985, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 279, II, c, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de sua autoria, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969; dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1985 (nº 2.609/83, na Casa de origem), que introduz modificações na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.149 e 1.150, de 1985, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CLS; e

— de Finanças, favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Legislação Social.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985-DF, que altera os arúgos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal", tendo

PARECERES, sob nºs 1.106 e 1.107, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta nº 1-CCJ; e

— do Distrito Federal, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 40 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1986

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a legislação tributária.

O Congresso Nacional decreta:

A Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, passa a vigor acrescida dos seguintes artigos, reenumerando-se os subsequentes:

Art. 3º Compõem o rendimento bruto, para efeito do imposto sobre a renda, as parcelas pagas pelos cofres públicos, no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a ocupantes de cargo ou emprego, função ou mandato.

Parágrafo único... O disposto neste artigo se aplica ainda aos inativos e pensionistas.

Art. 4º São aplicáveis a quaisquer rendimentos pagos pelos cofres públicos, por serviços prestados no exercício de empregos, cargos, funções ou mandatos da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios as disposições da legislação do Imposto de Renda aplicáveis aos rendimentos da mesma espécie, pagos pelos cofres privados.

Art. 5º Para os fins desta lei:

I — ajuda de custo paga pelos cofres públicos é unicamente a verba destinada à cobertura das despesas com viagens das pessoas referidas no art. 3º desta Lei, bem como as relativas à instalação de domicílio, quando transferidas ex-offício, sempre que exijam mudança de domicílio para Município diverso, ou quando forem obrigadas a permanecer fora da sede habitual de exercício, em objeto exclusivo de serviço, por período superior a trinta dias consecutivos;

II — diárias pagas pelos cofres públicos é exclusivamente a verba destinada à cobertura das despesas com alimentação e pousada realizadas pelas pessoas mencionadas no art. 3º desta Lei, em objeto exclusivo de serviço que as obrigue ao deslocamento da sede de exercício.

Parágrafo único As diárias referidas neste artigo não poderão ser concedidas durante o período de trânsito, ou quando o deslocamento for pressuposto inerente à atividade desempenhada.

Art. 6º Revogam-se o art. 2º da Lei nº 5.279, de 27 de abril de 1967, o art. 33 e o § 2º do art. 110, ambos da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, o § 3º do art. 5º e o § 2º do art. 7º, ambos do Decreto-Lei nº 1.901, de 11 de dezembro de 1981, o art. 2º do Decreto-Lei nº 2.019, de 28 de março de 1983, bem como as demais disposições em contrário.

Justificação

Na reforma tributária aprovada em fins do ano passado, uma emenda que restabelecia a isonomia dos contribuintes do Imposto de Renda acabou ficando fora da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

O presente projeto reproduz a emenda citada, para eliminar uma série de privilégios que militares, magistrados e parlamentares possuem, relativamente às vantagens pecuniárias que integram seus rendimentos brutos, para efeito do Imposto de Renda.

O Executivo tem afirmado que não disciplinou a questão para não interferir na economia interna do Congresso. Isto posto, parece-nos compromisso de honra a extinção desses privilégios em má hora adotados.

Sala das Sessões, 4 de março de 1986. — Severo Gomes.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.450,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

LEI Nº 5.279, DE 27 DE ABRIL DE 1967

Prorroga o prazo para apresentação de declarações do imposto de renda, no corrente exercício, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias úteis o prazo para apresentação das declarações do imposto de renda, pelas pessoas físicas e jurídicas, no corrente exercício.

Art. 2º Para os efeitos dos arts. 35 e 22, inciso IV, da Constituição Federal, entende-se como diária a parte variável dos subsídios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 27 de abril de 1967; 146ª da Independência e 79ª da República. — A. Costa e Silva — Fernando Ribeiro do Val.

LEI Nº 5.787, DE 27 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sobre a remuneração dos Militares e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

Das Indenizações

SEÇÃO I**Disposições Preliminares**

Art. 33. Indenização é o quantitativo em dinheiro, isento de qualquer tributação, devido ao militar para ressarcimento de despesas impostas pelo exercício de sua atividade, bem como para compensar os desgastes orgânicos de que trata o artigo 63 desta lei.

Parágrafo único. As indenizações compreendem:

- a) Diárias;
- b) Ajuda de Custo;
- c) Transporte;
- d) Representação;
- e) Moradia;
- f) Compensação Orgânica.

TÍTULO IV

Da Remuneração do Militar na Inatividade

CAPÍTULO I**Da Remuneração e Outros Direitos**

Art. 110. A remuneração do militar na inatividade — reserva remunerada ou reformado — compreende:

- I — Provento;

- 2 — Auxílio-invalidez;
- 3 — Adicional de Atividade.

Parágrafo único. A remuneração dos militares na inatividade será revista sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificar a remuneração dos militares da ativa.

DECRETO-LEI Nº 1.901,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

Fixa o valor do soldo-base do cálculo da remuneração dos militares, extingue gratificações, e dá outras providências.

Art. 5º O militar em serviço ativo fará jus a uma indenização mensal para moradia, correspondente a 30% (trinta por cento) do soldo do respectivo posto ou graduação, quando possuir dependente e a 10% (dez por cento) do soldo do respectivo posto ou graduação, quando não possuir dependente.

§ 1º Quando o militar ocupar imóvel sob responsabilidade do respectivo Ministério, o quantitativo correspondente à Indenização para Moradia será sacado pela Repartição competente e recolhido àquele Ministério para atender à conservação, despesas de condomínio e à construção de novas residências para o pessoal, na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º Quando o militar ocupar imóvel da União, sob a responsabilidade de outro órgão, descontará, em favor deste, da Indenização a que faz jus, importância correspondente ao aluguel e ao condomínio.

§ 3º O Poder Executivo poderá reduzir ou elevar o valor da Indenização a que se refere este artigo.

Art. 7º A Indenização a que se refere o item 4 do artigo 110 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, na redação dada pelo Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980, passa a denominar-se Indenização Adicional de Inatividade.

§ 1º A Indenização de que trata este artigo é calculada mensalmente sobre os respectivos proventos, acrescidos das Indenizações de Habilitação Militar e de Compensação Orgânica, e em função da soma do tempo de efetivo serviço, com os acréscimos de tempo de serviço computáveis para todos os efeitos legais, nas seguintes condições:

I — 45% (quarenta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 40 (quarenta) anos;

II — 35% (trinta e cinco por cento) quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos;

III — 20% (vinte por cento) quando o tempo computado for inferior a 30 (trinta) anos.

§ 2º O Poder Executivo poderá reduzir ou elevar os percentuais previstos no parágrafo anterior.

DECRETO-LEI Nº 2.019,
DE 28 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, itens I e III, da Constituição, Decreta:

Art. 1º A gratificação adicional de que trata o artigo 65, VIII, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, em relação aos magistrados de qualquer instância, será calculada sobre o vencimento percebido mais a representação, nos percentuais de cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco, respectivamente, por quinquênio de serviço, neste compreendido o tempo de exercício da advocacia, até o máximo de 15 anos, e observada a garantia constitucional da irredutibilidade.

Art. 2º Não se inclui entre os vencimentos tributáveis pelo imposto de renda, a vantagem paga aos magistrados nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, respeitado o limite fixado na parte final do § 4º, do artigo 144, da Constituição da República, vedada qualquer equiparação, nos termos do parágrafo único, do art. 98, da Carta Magna.

Art. 3º As representações constantes do anexo que acompanha o Decreto-lei nº 1.985, de 28 de dezembro de 1982, ficam aumentadas de 20 (vinte) pontos percentuais.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 5º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 1983; 162ª da Independência e 95ª da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvães — Delfim Netto.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 30, de 1985

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos Arts. 62 e 512, § 5º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 10, de 1979 e o Ato nº 10, de 1980, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica alterado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF — para o exercício financeiro de 1985.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 1985. (ILEGÍVEL)

0200 — SENADO FEDERAL				ANEXO I			
0202 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF							
EXERCÍCIO DE 1985 - 2ª Alteração				RECEITA			
				16.10.85		Em Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL			
		RUBRICAS	FONTES	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
	<u>RECURSOS ORDINÁRIOS</u>						20.000.000
	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>						20.000.000
	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCEGRAF.....	20.000.000	50	20.000.000	50		
	<u>RECURSOS DE OUTRAS FONTES</u>						2.576.777.397
	<u>RECEITAS CORRENTES</u>						4.776.777.397
	Receita Operacional, oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do § 2º, do artigo 4º, do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal....	2.480.000.000	90	4.680.000.000	90		
RECEITA TRIBUTÁRIA		RECEITA PATRIMONIAL		RECEITA INDUSTRIAL		TRANSF. CORRENTES	
				RECEITAS DIVERSAS		RECEITAS CORRENTES TOTAL	
						RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	
						RECEITA TOTAL	

02000 — SENADO FEDERAL				ANEXO I			
02002 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF							
EXERCÍCIO DE 1985 - 2ª Alteração				RECEITA			
				16.10.85			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL			
		RUBRICAS	FONTES	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
	Saldo positivo do FUNCEGRAF, verificado no fim do exercício de 1984 (parágrafo único, do artigo 7º do Ato nº 10/79 da Comissão Diretora do Senado Federal, artigo 483, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76)	96.777.397	90	-	96.777.397	90	
RECEITA TRIBUTÁRIA		RECEITA PATRIMONIAL		RECEITA INDUSTRIAL		TRANSF. CORRENTES	
				RECEITAS DIVERSAS		RECEITAS CORRENTES TOTAL	
						RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	
						RECEITA TOTAL	

-	-	-	20.000.000	2.576.777.397	2.596.777.397	-	2.596.777.397
-	-	-	20.000.000	4.776.777.397	4.796.777.397	-	4.796.777.397

02.00 — SENADO FEDERAL
 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF
 EXERCÍCIO DE 1985 - 2ª Alteração NATUREZA DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 16.10.85 ANEXO III

SITUAÇÃO ATUAL					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CANCELADA POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.000.000.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				2.000.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000.000	-	995.000.000	1.000.000.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000.000	-	985.000.000	995.000.000
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000.000	-	785.000.000	790.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000.000	-	200.000.000	205.000.000
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	5.000.000	-	-	5.000.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000.000	-	-	5.000.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				2.796.777.397
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				2.796.777.397
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	-	-	2.794.777.397	2.794.777.397
4.1.9.0	Diversos Investimentos	-	-	2.000.000	2.000.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	2.000.000	2.000.000

PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS: 2.000.000.000
 OUTRAS DESP. CORRENTES: 2.000.000.000
 INVESTIMENTOS: 2.796.777.397
 INGRESSOS FINANCEIROS: -
 TRANSF. DE CAPITAL: -
 TOTAL DESP. DE CAPITAL: 2.796.777.397
 TOTAL: 4.796.777.397

02.00 — SENADO FEDERAL
 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF
 EXERCÍCIO DE 1985 - 2ª Alteração NATUREZA DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES
 16.10.85 ANEXO IV

SITUAÇÃO ANTERIOR				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.550.000.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.550.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo		1.000.000.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		545.000.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	390.000.000		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	155.000.000		
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio		5.000.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.046.777.397
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.046.777.397
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		1.044.777.397	
4.1.9.0	Diversos Investimentos		2.000.000	
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000.000		

PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS: -
 OUTRAS DESP. CORRENTES: 1.550.000.000
 TOTAL DESP. CORRENTES: 1.550.000.000
 TOTAL DESP. DE CAPITAL: 1.046.777.397
 TOTAL: 2.596.777.397

02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF — EXERCÍCIO DE 1985 — 2ª ALTERAÇÃO — NATUREZA DA DESPESA — RECURSOS DE TODAS AS FONTES — ANEXO IV — 16.10.85

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CALCULO APLICADO
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.000.000.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				2.000.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo			1.000.000.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos			995.000.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais		790.000.000		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		205.000.000		
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio			5.000.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				2.796.777.397
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				2.796.777.397
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente			2.794.000.000	
4.1.9.0	Diversos Investimentos			2.000.000	
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000.000		

PERSONAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CAPITAL	TOTAL
-	2.000.000.000	2.000.000.000	2.796.777.397	4.796.777.397

Folha N.º 1
Processo N.º 10.100.000
Lançamentos

Folha N.º 1
Processo N.º 10.100.000
Lançamentos

02.00 — SENADO FEDERAL — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF — EXERCÍCIO DE 1985 — 2ª Alteração — DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — ANEXO V — 16.10.85

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ANTERIOR		
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		2.596.777.397	DESPESAS CORRENTES		1.550.000.000
Transferências Correntes ..	20.000.000		Despesas de Custeio	1.550.000.000	
Recursos de Outras Fontes ..	2.576.777.397		SUPEAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE ...		1.046.777.397
T O T A L	-	2.596.777.397	T O T A L	-	2.596.777.397
RECEITAS DE CAPITAL		1.046.777.397	DESPESAS DE CAPITAL		1.046.777.397
Superavit do Orçamento Corrente ..	1.046.777.397		Investimentos	1.046.777.397	
T O T A L	-	1.046.777.397	T O T A L	-	1.046.777.397

02.00 — SENADO FEDERAL

02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF — EXERCÍCIO DE 1985 — 2ª Alteração

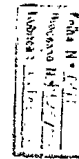
Anexo V

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

16.10.85

SITUAÇÃO ANUAL

RECEITA			DESPA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		4.796.777,397	DESPESAS CORRENTES		2.000.000,000
Transferências Correntes	20.000.000		Despesas de Custeio	2.000.000.000	
Recursos de Outras Fontes	4.776.777,397		SUPERAVIT DE ORÇAMENTO CORRENTE		2.796.777,397
T O T A L	-	4.796.777,397	T O T A L	-	4.796.777,397
RECEITAS DE CAPITAL		2.796.777,397	DESPESAS DE CAPITAL		2.796.777,397
Superavit de Orçamento Corrente	2.796.777,397		Investimentos	2.796.777,397	
T O T A L		2.796.777,397	T O T A L	-	2.796.777,397



ATO DA COMISSÃO DIRETORA, Nº 01, DE 1986

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Os valores dos subsídios - parte fixa e variável - da ajuda de custo e do auxílio moradia são reajustados em 75% (setenta e cinco por cento) a partir de janeiro de 1986, conforme disposição constante do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 114, de 1982.

Art. 2º Este Ato terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Comissão Diretora, 14 de janeiro de 1986. — José Fragelli, Presidente — Mário Maia — Enéas Faria — Marcondes Gadelha — João Lobo — Martins Filho.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA, Nº 02, DE 1986

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o preceituado na Lei nº 7.432, de 18 de dezembro de 1985, resolve:

Art. 1º São aprovadas, na forma do Anexo, as normas e instruções complementares pertinentes à execução do Fundo Especial do Senado Federal, bem como seu Orçamento Interno inicial discriminado nos Anexos I a V.

Parágrafo Único. O Fundo Especial do Senado Federal, de natureza contábil e caráter rotativo, com a denominação de Funsen, destina-se a prover os recursos necessários ao programa habitacional, de assistência social e realizações outras que se fizerem necessárias ao integral cumprimento das atividades legislativas, a critério da Comissão Diretora.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 1985, data da publicação da Lei nº 7.432.

Sala da Comissão Diretora, em 14 de janeiro de 1986. — José Fragelli, Presidente — Enéas Faria — Marcondes Gadelha — João Lobo — Martins Filho — Mário Maia.

ANEXO AO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 02, DE 1986

Das normas relativas ao Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN

CAPÍTULO I Da sua Instituição e Finalidade

Art. 1º O Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN, instituído pela Lei nº 7.432, de 18 de dezembro de 1985, de natureza contábil e caráter rotativo, passa a reger-se por estas Normas.

Art. 2º O Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN — destina-se a prover os recursos necessários ao programa habitacional, de assistência social e realizações outras que se fizerem necessárias ao integral cumprimento das atividades legislativas, bem assim o complemento de dotações orçamentárias e de despesas não previstas no Orçamento do Senado Federal, a critério da Comissão Diretora.

CAPÍTULO II Dos Recursos do FUNSEN

Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos oriundos:

I — dos créditos orçamentários a ele destinados, inclusive os dirigidos aos programas habitacionais e de assistência social;

II — do produto das taxas de conservação e ocupação de imóveis e outros de natureza indenizatória;

III — dos produtos de amortizações, juros, correção monetária, bem como multas incidentes sobre operações realizadas pelo Senado Federal, inclusive os resultantes de convênios firmados entre o Senado Federal e instituições financeiras;

IV — do produto da alienação de bens móveis;

V — do saldo resultante da economia na execução do Orçamento do Senado Federal, apurado ao final de cada exercício;

VI — da anulação de despesas referentes a exercícios anteriores:

a) resultante da regularização de despesas de exercícios anteriores, e

b) resultante de eventual cancelamento dos saldos não utilizados de restos a pagar;

VII — de outros valores que venham a ser incorporados ao Fundo:

a) cessões, auxílios e subvenções;

b) saldos do FUNSEN verificados ao final de cada exercício financeiro, os quais serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo, como receita do referido exercício, e

c) quaisquer outros recursos que lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Próprio do FUNSEN

Art. 4º O Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN — disporá de Orçamento Interno que evidenciará os planos e programas de aplicação dos recursos, o qual será elaborado com observância das normas aplicáveis.

veis ao Orçamento Geral da União e será aprovado pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 1º A proposta de orçamento do FUNSEN para o exercício seguinte, bem assim suas alterações no decorrer do exercício, serão elaboradas pelo órgão competente do Senado Federal e apresentadas pelo Diretor-Geral à Comissão Diretora para aprovação, acompanhadas de exposição de motivos.

§ 2º A proposta de que trata o parágrafo 1º deste artigo será encaminhada à Comissão Diretora até o dia 30 de novembro de cada exercício.

Art. 5º O Orçamento Interno do FUNSEN abrangerá a totalidade das suas receitas e despesas para o exercício, observando:

I — quanto à receita, a indicação:

a) dos recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União, e

b) dos recursos definidos nos itens II a VII, do art. 3º destas Normas;

II — quanto à despesa, a indicação dos recursos alocados aos vários programas de trabalho e/ou de despesas não previstos no Orçamento do Senado Federal.

CAPÍTULO IV

Da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 6º Os recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União serão transferidos conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Presidente do Senado Federal, através de Nota Financeira, e creditados no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal, em conta especial, sob o título "Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN".

Art. 7º Os demais recursos definidos nos itens II a VII, do art. 3º destas Normas, serão também recolhidos

ao Banco do Brasil S.A. ou à Caixa Econômica Federal, a crédito da conta especial, sob o título enunciado no artigo anterior, considerando-se simples repasses, devendo constar do respectivo Orçamento Interno do Fundo.

Parágrafo único. O saldo orçamentário contido no item V do artigo 3º será empenhado e transferido ao Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN — e, na eventualidade da insuficiência de recursos financeiros correspondentes, o Senado Federal o inscreverá em "Restos a Pagar", para posterior deliberação.

Art. 8º Os atos e fatos decorrentes da gestão financeiro-orçamentária do FUNSEN, uma vez cumprido o disposto no artigo 4º, e seus parágrafos, destas Normas, serão supervisionados pelo Presidente do Senado Federal e obedecerão aos preceitos regimentais e de administração financeiro-orçamentária aplicáveis ao Senado Federal, inclusive com relação ao processo licitatório, ao empenho e ordenação da despesa, ao suprimento de fundos, à movimentação de contas bancárias e de recursos, e ao sistema contábil.

§ 1º O regime financeiro-orçamentário e a contabilidade própria do FUNSEN, de que trata este artigo, serão elaborados e executados pelo órgão competente do Senado Federal, de acordo com os preceitos legais vigentes e, no que couber, com as normas baixadas pela Comissão Diretora, observado o princípio de uniformidade de procedimentos técnicos com os demais Poderes da União.

§ 2º A prestação de contas do Fundo será elaborada de acordo com o Plano de Contas da União, e suas demonstrações contábeis serão incorporadas às do Senado Federal, devendo os balancetes e balanços observarem os mesmos prazos e trâmites processuais.

§ 3º Os bens adquiridos com recursos do Fundo serão transferidos, no mesmo exercício, ao patrimônio da União, através do Senado Federal.

§ 4º O Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN — está sujeito à auditoria interna exercida pela Auditoria do Senado Federal, a qual incumbe expedir o certificado de regularidade para os fins de instrução da prestação de contas.

Art. 9º A Comissão Diretora, na qualidade de gestora do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN, poderá autorizar o pagamento de despesa até o montante de sua receita, sendo vedada a reprogramação do orçamento, por parte do Senado Federal, que vise a redução de recursos consignados no Orçamento Geral da União, destinados aos fins de que trata o artigo 2º destas Normas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 10. Compete ao Diretor-Geral do Senado Federal, dentro de suas atribuições regimentais, promover as medidas de caráter administrativo dos atos e fatos necessários ao gerenciamento do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN —, submetendo-as à Comissão Diretora, na qualidade de Gestora, e ao Presidente do Senado Federal, na condição de Supervisor e Ordenador da Despesa.

Art. 11. Fica o Diretor-Geral do Senado Federal autorizado, para o atendimento de despesas emergenciais, a manter disponíveis recursos do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN — até o limite de 100 (cem) vezes o Maior Valor de Referência — MVR.

Art. 12. Fica o Presidente do Senado Federal autorizado a baixar as instruções necessárias ao gerenciamento dos recursos do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN —, e a solucionar os casos não previstos nestas Normas.

02.00 - SENADO FEDERAL

02.09 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL - FUNSEN

ANEXO I

RECEITA

EM CR\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1.	RECURSOS DE OUTRAS FONTES			78.727.044.560
1.1	RECEITAS CORRENTES	18.492.788.420	90	
1.1.1	Saldo transferido da Conta Extra-orçamentária na forma do art. 7º, da Lei 7.432, de 18 de dezembro de 1985.	361.491.147	90	
1.1.2	Saldo resultante da economia na execução do Orçamento do Senado Federal apurado ao final do exercício de 1985, na forma do item V, do art. 3º, da Lei 7.432, de 18 de dezembro de 1985.	18.131.297.273	90	
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	60.234.256.140		
1.2.1	Saldo resultante da economia na execução do Orçamento do Senado Federal apurado ao final do exercício de 1985, na forma do item V, do art. 3º, da Lei 7.432, de 18 de dezembro de 1985.	60.234.256.140	90	
Receita Tributária Receita Patrimonial Receita Industrial Transf. Correntes Receitas Diversas Rec. Correntes Total Receita de Capital Total RECEITA TOTAL				
-0-		18.492.788.420		78.727.044.560

02.00 - SENADO FEDERAL Recursos de todas as fontes
 02.09 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL - FUNSEM ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

EM Cr\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01010014 000	LEGISLATIVA PROCESSO LEGISLATIVO AÇÃO LEGISLATIVA			78.727.044.560 78.727.044.560 78.727.044.560
	FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL - FUNSEM		78.727.044.560	

[Handwritten signature]

TOTAL

	78.727.044.560	78.727.044.560
--	----------------	----------------

02.00 - SENADO FEDERAL Recursos de todas as fontes
 02.09 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL - FUNSEM ANEXO III
NATUREZA DA DESPESA

EM Cr\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Ordinários	Diretamente Arrecadados	Outras Fontes	Categoria Econômica e Elementos
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				15.492.788.420
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				15.492.788.420
3.1.2.0	Material de Consumo			4.000.000.000	4.000.000.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos				11.492.788.420
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais			92.788.420	92.788.420
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			11.400.000.000	11.400.000.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				63.234.256.140
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				60.234.256.140
4.1.1.0	Obras e Instalações			59.000.000.000	59.000.000.000
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente			1.234.256.140	1.234.256.140
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL				3.000.000.000
4.3.1.0	Transferências Intragovernamentais				3.000.000.000
4.3.2.3	Contribuições a Fundos			3.000.000.000	3.000.000.000

[Handwritten signature]

Pessoal e Exp. Sociais	Outras Desp. Cor.	Total Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Transf. Capital	Total Desp. de Capital	TOTAL GERAL
-0-	15.492.788.420	15.492.788.420	60.234.256.140	-0-	3.000.000.000	63.234.256.140	78.727.044.560

02.00 - SENADO FEDERAL Recursos de todas as fontes
 02.09 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL - FUNSEM
NATUREZA DA DESPESA ANEXO IV

EM Cr\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			15.492.788.420
3.1.2.0	Material de Consumo		4.000.000.000	15.492.788.420
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		11.492.788.420	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	92.788.420		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	11.400.000.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			63.234.256.140
4.1.1.0	Obras e Instalações		59.000.000.000	60.234.256.140
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		1.234.256.140	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.000.000.000
4.3.1.0	Transferências Intragovernamentais		3.000.000.000	
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	3.000.000.000		

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESAS CORRENTES	TOTAL DESPESA CAPITAL	TOTAL GERAL
-0-	15.492.788.420	15.492.788.420	63.234.256.140	78.727.044.560

02.00 - SENADO FEDERAL
 02.09 - FUNDO ESPECIAL DO SENADO FEDERAL - FUNSEM
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO V

em Cr\$1,00

RECEITA		
Especificação	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	18.492.788.420	
RECEITAS DE CAPITAL	60.234.256.140	
TOTAL		78.727.044.560
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.000.000.000	
TOTAL		3.000.000.000

DESPESA		
Especificação	PARCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	15.492.788.420	
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.000.000.000	
TOTAL		18.492.788.420
DESPESAS DE CAPITAL	63.234.256.140	
TOTAL		63.234.256.140

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 03, DE 1986**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 53, 62 e 512, §§ 3º e 5º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado

pele Resolução nº 58, de 1972, e alterações posteriores, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 10, de 1979, da Comissão Diretora, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF, para o exercício financeiro de 1986.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de janeiro de 1986. — José Fragelli, Presidente — Martins Filho, Relator — Mário Maia — João Lobo — Marcondes Gadelha — Enéas Faria.

02.00 — SENADO FEDERAL		FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
EXERCÍCIO DE 1986		PROGRAMA DE TRABALHO		14.11.85	
ANEXO II		EM CR\$ 1.000,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	LEGISLATIVA.....			11.100.000	
	INDÚSTRIA.....			11.100.000	
01.62.347.4 094	Contribuição ao Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal.....		11.100.000		
TOTAL				-	11.100.000

02.000 — SENADO FEDERAL		FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
EXERCÍCIO DE 1986		NATUREZA DA DESPESA		14.11.85	
ANEXO III		EM CR\$ 1.000,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES.....				1.100.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....				1.100.000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	40.000	-	500.000	540.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	40.000	-	500.000	540.000
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	20.000	-	420.000	440.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	20.000	-	80.000	100.000
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio.....	20.000	-	-	20.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	20.000	-	-	20.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL.....				10.000.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....				9.850.000
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	-	-	1.000.000	1.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	-	-	8.800.000	8.800.000
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....	-	-	50.000	50.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	-	-	50.000	50.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS.....				150.000
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.....	-	-	150.000	150.000
TOTAL DESP. CORRENTES		1.100.000	-	-	1.100.000
TOTAL DESP. DE CAPITAL		-	-	10.000.000	10.000.000
TOTAL GERAL		1.100.000	-	10.000.000	11.100.000

02.000 - SENADO FEDERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
02.002 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDER. - FUNCEGRAF		ANEXO IV		
EXERCÍCIO DE 1986		NATUREZA DA DESPESA 14.11.85		
EM CR. 100000				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	INDELENTO ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>1.100.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			<u>1.100.000</u>
3.1.2.0	Materiais de Consumo		540.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		540.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Fsseois	440.000		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	100.000		
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio		20.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>10.000.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			<u>9.850.000</u>
4.1.1.0	Obras e Instalações		1.000.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		8.800.000	
4.1.9.0	Diversos Investimentos		50.000	
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000		
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			<u>150.000</u>
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital Integralizado.		150.000	

PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS DESP. CORRENTES	1.100.000	1.100.000	TOTAL DESP. DE CAPITAL	10.000.000	TOTAL GERAL	11.100.000
--	-----------	-----------	------------------------	------------	-------------	------------

02.000 - SENADO FEDERAL			ANEXO V		
02.002 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF - EXERCÍCIO DE 1986			DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 14.11.85		
EM CR. 100000					
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		<u>11.100.000</u>	DESPESAS CORRENTES		<u>1.100.000</u>
Transferências Correntes..	100.000		Despesas de Custeio	1.100.000	
Recursos de Outras Fontes.	11.000.000		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	10.000.000	<u>10.000.000</u>
TOTAL	-	<u>11.100.000</u>	TOTAL	-	<u>11.100.000</u>
RECEITAS DE CAPITAL		<u>10.000.000</u>	DESPESAS DE CAPITAL		<u>10.000.000</u>
Superavit do Orçamento Corrente	10.000.000		Investimentos	9.850.000	
TOTAL	-	<u>10.000.000</u>	Inversões Financeiras	150.000	
			TOTAL	-	<u>10.000.000</u>

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 4, DE 1986

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições Regimentais, resolve:

Art. 1º Aplicam-se no Senado Federal as disposições constantes do Decreto nº 92.096, de 9 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a concessão e atualização das pensões especiais e dá outras providências.

Art. 2º Fica a Diretoria-Geral autorizada a expedir Portaria destinada a orientar os diversos órgãos da Casa quanto à concessão e atualização das pensões especiais de que tratam as Leis nºs 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.738, de 4 de abril de 1960; e 6.782, de 19 maio de 1980.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Comissão Diretora, 14 de janeiro de 1986. — José Fragelli, Presidente — Martins Filho — Marcondes Gadelha — João Lobo — Mário Maia.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 5, DE 1986

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O percentual do reajuste de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores dos subsídios — parte fixa e variável — da ajuda de custo e do auxílio moradia, de que trata o Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1986, fica acrescido de 14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco) pontos percentuais, perfazendo o total de 89,35% (oitenta e nove vírgula trinta e cinco por cento), conforme disposição constante do art. 3º do Decreto Legislativo nº 114, de 1982.

Art. 2º Este Ato terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala da Comissão Diretora, 14 de fevereiro de 1986. — José Fragelli, Presidente — Enéas Faria — Marcondes Gadelha — João Lobo — Alberto Silva.

ATO DO PRESIDENTE Nº 1, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve: exonerar, a pedido, Américo Dias Ladeira Junior, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, do cargo em Comissão, de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, código SF-DAS-101.5, a partir desta data.

Senado Federal, 17 de janeiro de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 2, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve: nomear Humberto Leal Vieira, Assessor Parlamentar — AS-3 do Quadro do Senado Federal, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, Código SF-DAS-101.5, a partir desta data.

Senado Federal, 17 de janeiro de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 04, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que estabelece o § 1º,

do Art. 57, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o afastamento do Diretor-Executivo do PRODASEN para tratamento de saúde, Resolve: designar, para substituir o referido titular, durante seu impedimento, o servidor Sivalva Senra Martins Junior, Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações do PRODASEN.

Senado Federal, 27 de janeiro de 1986. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE Nº 005, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973 e tendo em vista o que consta do Processo nº 000988 85 3, Resolve: aposentar, voluntariamente, Santino Mendes dos Santos, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969), combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e V, e 414, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, artigo 2º parágrafo único da Resolução SF nº 358, de 1983 e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição.

Senado Federal, em 7 de fevereiro de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE Nº 006, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021533 85 7, Resolve: aposentar, voluntariamente, Durval dos Santos, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da Classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 4 de janeiro de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 007, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, Resolve: designar o servidor Valteno Alves Ribeiro, Médico, Classe "C", Referência NS-22, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, código SF-DAS-

101.3, do Quadro Permanente, no período de 2 de janeiro a 4 de fevereiro de 1986.

Senado Federal, em 2 de janeiro de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 008, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve: exonerar, a pedido o servidor Marcelo Chagas Muniz, Médico, Classe Especial, Referência NS-25, do cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente, a partir desta data.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 009, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve: nomear Valteno Alves Ribeiro, Médico, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, código SF-DAS-101.3, a partir desta data.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 10, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001243861, resolve: aposentar, voluntariamente, Darcy Martins da Silva, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe Especial, Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969), combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V e 414, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, artigo 2º, parágrafo único da Resolução SF nº 358, de 1983, e art. 3º da Resolução SF nº 13, 1985, com proventos integrais acrescidos de 20% e a gratificação adicional por tempo de serviço, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º da Constituição.

Senado Federal, em 4 de fevereiro de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 11, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando a necessidade de incentivar o desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento de recursos humanos;

Considerando a necessidade de proporcionar, à Comissão Diretora, subsídios para concessão de gratificação a que se refere o art. 410, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e

Considerando a conveniência de proceder o exame prévio das solicitações de afastamento de servidor para cursos ou estudos, no Brasil ou no exterior, resolve:

1 — Constituir a Comissão Especial de Avaliação, de caráter permanente, com a finalidade de:

a) examinar e propor programas de treinamento especializado de pessoal, no País e no exterior;

b) estudar, opinar e emitir parecer sobre pedidos de servidores para frequentar curso, participar de congressos e de outras missões ou de convites da mesma natureza, avaliando sua importância, utilidade e aproveitamento para o Senado Federal;

c — sugerir critérios a serem adotados na concessão de licenças para afastamentos que envolvam treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal;

d — coordenar os programas de desenvolvimento dos recursos humanos do Senado Federal, bem como os de intercâmbio com entidades brasileiras e estrangeiras, controlando e aferindo a realização dos estudos e propondo melhor aproveitamento de servidor, quando do término de seus estudos.

2 — Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação, a que se referê este Ato, serão designados por Ato do Presidente do Senado Federal e não farão jus a qualquer retribuição adicional.

3 — Revogar os Atos nº 11, de 1978 e 17 de 1979, desta Presidência.

Senado Federal, 14 de fevereiro de 1986. — José Fragelli.

ATO DO PRESIDENTE Nº 12, de 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve designar Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral, Marcos Vieira, Técnico em Legislação e Orçamento, Guido Faria de Carvalho, Técnico Legislativo, Humberto Leal Vieira, Assessor Parlamentar e Estevão Chaves de Rezende Martins, Assessor Parlamentar para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Avaliação de que trata o Ato nº 11/86.

Senado Federal, em 14 de fevereiro de 1986. — José Fragelli.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 1 de 1986

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Designar o Dr. Valteno Alves Ribeiro, Médico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituto eventual do Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social — SSAMS, a partir desta data.

Em, 2 de janeiro de 1986. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 6, DE 1986

O Primeiro-Secretário do Senado Federal no uso de suas atribuições regimentais e

Considerando o resultado dos estudos de avaliação da política de pessoal do Senado Federal, realizados pela Comissão Especial instituída nos termos do Ato nº 152, de 1985, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, de que resultou a aprovação, pela Comissão Diretora, dos Projetos de Resolução nºs 149 e 150, de 1985;

Considerando que se faz necessário compatibilizar o Plano de Classificação de Empregos e Salários e o Regulamento de Pessoal do PRODASEN às novas diretrizes e normas que serviram de base à elevação dos referidos Projetos de Resoluções; Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Yamil e Souza Dutra e Paula Cunha Canto de Miranda, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e os servidores do Quadro de Pessoal do PRODASEN, Jair Pedro de Oliveira; Pedro Jorge Moretti, Nilson da Silva Rebelo, Ayrton Afonso de Almeida e Ettore da Costa Pereira, para comporem Comissão Especial com a incumbência de fazer levantamentos e análise da situação do Quadro de Pessoal, do Plano de Classificação de Empregos e Salários e do Regulamento do Órgão e oferecer anteprojeto de norma a ser submetido, após apreciação pelo Conselho de Supervisão, à aprovação da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 2º Designar Yamil e Souza Dutra, para presidir a referida Comissão e Jair Pedro de Oliveira para seu substituto eventual.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, deverá apresentar suas conclusões no prazo de noventa dias contados da data de publicação deste Ato.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1986. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 7, DE 1986

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o resultado dos estudos de avaliação da política de pessoal do Senado Federal, realizados pela Comissão Especial instituída nos termos do Ato nº 152, de 1985, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, de que resultou a aprovação, pela Comissão Diretora, dos Projetos de Resolução nºs 149 e 150, de 1985;

Considerando que se faz necessário compatibilizar o Plano de Classificação de Empregos e Salários e o Regulamento de Pessoal do CEGRAF às novas diretrizes e normas que serviram de base à elaboração dos referidos Projetos de Resoluções; resolve:

Art. 1º Comissão que se faz necessário compatibilizar o Plano de Classificação de Empregos e Salários e o Regulamento de Pessoal do CEGRAF às novas diretrizes e normas que serviram de base à elaboração dos referidos Projetos de Resoluções; resolve:

Art. 2º A Comissão, ora constituída, deverá apresentar suas conclusões no prazo de noventa dias contados da data de publicação deste Ato.

Senado Federal, 18 de fevereiro de 1986. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário.

PORTARIA Nº 02, DE 1986

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no Processo nº 020379 85 4, resolve:

Designar Comissão constituída dos servidores Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio; Paulo Roberto Salema Garçon Ribeiro, Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25; Paulo Roberto de Barros Meyer, Técnico Apoio Administrativo, Classe C; Hermo Mariano de Almeida, Artífice de Mecânica, Classe B, Ref. NM-16, para, sob a presidência do primeiro proceder à avaliação dos veículos da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro para fins de alienação.

Em 8 de janeiro de 1986. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 7, DE 1986

O Diretor-Geral, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Presidente do Senado Federal, conforme consta do Processo nº 001478 86 9, resolve: designar Antônio Cipriano Lira, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Orçamento, nos termos do artigo 353, parágrafo único, do Regulamento Administrativo, no mês de fevereiro de 1986.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 1986. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO Nº 16/1985

Estabelece percentual sobre os juros de empréstimos simples do IPC transferidos para o Fundo Assistencial.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso de suas atribuições e consoante o art. 50, item II, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, resolve:

Art. 1º Fixar em 10% (dez por cento) dos juros de empréstimos simples concedidos pelo IPC o valor a ser transferido, mensalmente, para o Fundo Assistencial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1986.

Brasília, 05 de dezembro de 1985. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Senador Passos Pôrto, Conselheiro — Deputado José Ribamar Machado, Conselheiro — Deputado Carlos Wilson, Conselheiro — Dr. Luiz do Nascimento Monteiro, Conselheiro — Dr. Gentil Humberto Barbosa, Conselheiro — Deputado Raymundo Urbano, Conselheiro — Senador João Lobo, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 17/1985

Fixa as contribuições para a Caixa de Pecúlio.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 61º e seus parágrafos do Regulamento Básico, resolve:

Art. 1º As contribuições para a Caixa de Pecúlio são fixadas sobre o salário mínimo do mês de novembro de cada ano, com vigência para todo o ano seguinte.

§ 1º A contribuição para o pecúlio será de valor equivalente a 1/3 (um terço) do salário mínimo, desproporcionadas as frações de centena.

§ 2º A contribuição mensal corresponderá a 1/10 (um décimo) da contribuição referida no parágrafo anterior, desprezando-se igualmente as frações de centena.

Art. 3º Para o exercício de 1986 são fixadas as seguintes contribuições:

a) contribuição mensal — Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

b) contribuição para o pecúlio — Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 6, de 1983.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Brasília, 5 de dezembro de 1985. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Senador Passos Pôrto, Conselheiro — Deputado José Ribamar Machado, Conselheiro — Deputado Carlos Wilson, Conselheiro — Dr. Luiz Nascimento Monteiro — Dr. Gentil Humberto Barbosa, Conselheiro — Senador João Lobo, Conselheiro — Deputado Raymundo Urbano, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 18/1985

Reajusta os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, ante o disposto no art. 43 da Lei nº 7.087/82, combinado com o art. 46 do Regulamento Básico e consoante o determinado no art. 1º da Lei nº 7.419 de 17 de dezembro de 1985, resolve:

Art. 1º Reajustar os atuais valores das pensões concedidas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC em 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 19 de dezembro de 1985. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Senador Passos Pôrto, Conselheiro — Senador João Lobo, Conselheiro — Dr. Luiz Nascimento Monteiro — Conselheiro — Deputado Carlos Wilson, Conselheiro — Deputado Nilson Gibson, Conselheiro — Deputado José Ribamar Machado, Conselheiro — Dr. Gentil Humberto Barbosa, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 19/1985

Reajusta os atuais valores das gratificações dos servidores do Congresso Nacional, à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no inciso IX do art. 12 da Lei nº 7.087/82 combinado com o art. 2º da Resolução IPC nº 8 de 1983, resolve:

Art. 1º Reajustar os atuais valores das gratificações concedidas aos servidores do Congresso Nacional, ser-

vindo neste Instituto de Previdência dos Congressistas, em 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de dezembro de 1985. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Senador Passos Porto, Conselheiro — Deputado José Ribamar Machado, Conselheiro — Deputado Carlos Wilson, Conselheiro — De-

putado Raymundo Urbano, Conselheiro — Dr. Gentil Humberto Barbosa — Conselheiro.

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo Art. 12 item "III" da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balanete Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas

referentes ao período de 01-01 a 03-9-85 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de setembro/85, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília, 5 de dezembro 1985. — Conselheiros: Deputado Raymundo Urbano — Deputado Milton Figueiredo — Deputado Nilson Gibson — Deputado José Ribamar Machado — Dr. Gentil Humberto Barbosa — Senador João Lobo — Dr. Luiz do Nascimento Monteiro.

DEMONSTRATIVO DA CONTA "R.C. 17A e D.SP. 54"
R. C. 17 A e D. S. P. 54

1.000 - RECEITAS CORRENTES			
1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA			
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias			
01 - Da Câmara	771.321.629		
02 - Do Senado	106.313.714	877.635.343	
1112 - Contribuições Seg. Facultativas			
01 - Da Câmara	131.812.238		
02 - Do Senado	161.127.464		
03 - CLT Câmara	4.373.230		
05 - CLT Senado	14.660.548	312.273.468	
1113 - Contribuições de Pensionistas	92.010.075		
1114 - Contribuição p/Compl. de Carência	13.662.863		
1115 - Contribuição de Mandato	56.074.172	1.551.856.395	
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL			
1227 - Juros "Over Night"		725.188.452	
1231 - Juros de Depósitos Bancários			
01 - Conta Prazo Fixo	762.749.797		
02 - Poupança	2.061.625.029	2.827.374.826	
1221 - Juros s/Imp. Simples			
01 - Normais	699.273.866		
02 - Sobre	212.650.440	911.924.306	
1222 - Aluguéis		16.051.501	4.480.839.688
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1411 - Contribuições da Câmara		1.376.935.093	
1412 - Contribuições do Senado		514.437.531	
1420 - Contrib. Decor. Saldo de Dívidas (Faltas)		116.407.038	
1410 - Contribuições Diversas			
02 - Sobrevisão do Senado	93.750.000		
04 - Outras Subvenções	466.250.000	560.000.000	2.567.779.662
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Mora			
02 - s/Deprecativos Simples	969.000		
04 - Sobre Aluguéis	411.392	1.380.459	
1515 - Taxa de Antecip. de Juros s/Imp. Simples		7.768.377	
1530 - Comissões s/Seguros		5.315.911	
1590 - Outras Receitas Diversas		2.052	
TOTAL DA R.C. 17A		14.146.116	
		8.614.921.691	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

3.000 - D.SP. 54 D. CUST. 10			
3.100 - D.SP. 54 D. CUST. 10			
3113 - Gratificações a Servidores		48.247.161	
3130 - Serviços de Terceiros		2.177.257	
3170 - Despesas Diversas		2.411.024	
3180 - Impostos e Taxas		5.003	54.872.105
3.200 - D.SP. 54 D. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3280 - Perdas a s/Contribuintes Obrigatórios		660.033.472	
3281 - Perdas a s/Contribuintes Facultativos		653.453.761	
3282 - Perdas a Beneficiários		278.301.704	
3283 - Perdas a Beneficiários Especiais		3.235.453	
3290 - Transf. p/Conta Aux. Fundo Assistencial			
% s/Juros de Deprecativos Simples		12.200.000	1.607.521.362
3.300 - D.SP. 54 D. INVESTIMENTOS			
3311 - Perdas s/Deprecativos e Financiamentos			
01 - Por Morte			720.000
Soma da Despesa		1.661.152.473	
Superávit Verif. no mês de setembro/85		8.614.921.691	
TOTAL		8.614.921.691	

Brasília-DF, 30 de setembro de 1985.

ARGÊNIO FIALDO RODRIGUES
Contador CRC-DF 6216

ROSA ROSA TOMELIN
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109

ZILDA M. S. DE CARVALHO
Diretora Executiva

Nilson Gibson
Senador Nilson Gibson
Presidente

Senador Passos Porto
Treasureiro

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "R.C.ITA e D.SP.SAS"			Mês D. 9.1.1985 D. 1.2.85	
R. C. I T A S			D. I. C. P. S. S. S	
1.000 - R.C.ITAS OBRIGATORIAS			3.000 - D.SP.SAS OBRIGATORIAS	
1.100 - R.C.ITA TRIBUTÁRIA			3.100 - D.SP.SAS DE CUSTEIO	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias			3113 - Gratificações a Servidores	18.217.161
01 - Da Câmara	771.321.529		3130 - Serviços de Terceiros	2.177.257
02 - Do Senado	105.513.744	877.835.273	3170 - Despesas Diversas	2.121.624
1112 - Contribuições Seg. Facultativas			3180 - Impostos e Taxas	5.013
01 - Da Câmara	131.812.236			54.871.105
02 - Do Senado	161.427.644		3.200 - D.SP.SAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRELADAS	
04 - CLT Câmara	4.573.218		3200 - Penções a Contribuintes Obrigatórios	660.033.172
05 - CLT Senado	14.160.518	312.273.448	3281 - Penções a Contribuintes Facultativos	653.453.761
1113 - Contribuições de Pensionistas		92.010.075	3282 - Penções a Beneficiários	278.301.704
1114 - Contribuição p/Compl. de Garantia		13.666.863	3283 - Penções a Beneficiários Especiais	3.235.425
1115 - Contribuição de Mandato		256.074.732	3290 - Transf. p/Conta Aux. Fundo Assistencial	
		1.851.856.395	% a/Juros de Depósitos Simples	12.560.000
1.200 - R.C.ITA PATRIMONIAL			3.300 - D.SP.SAS DE INVESTIMENTOS	
1227 - Juros "Over Night"		725.488.452	3311 - Perdas c/ Investimentos e Financiamentos	
1231 - Juros de Depósitos Bancários			01 - Por Morte	720.006
01 - Conta Prato Fixo	762.749.797			
02 - Poupança	2.064.625.029	2.827.374.826		
1231 - Juros a/emp. Simples				
01 - Normais	699.213.266			
01 - Juros	212.650.440	911.924.306		
1242 - Aluguéis		16.051.904		
		4.080.839.488		
1.400 - R.C.ITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRELADAS				
1411 - Contribuições da Câmara		1.376.935.093		
1412 - Contribuições do Senado		514.437.531		
1420 - Contrib. Decor. Saldo de Diárias (Faltas)		116.407.038		
1500 - Contribuições Diversas				
02 - Subvenção do Senado	93.750.000			
04 - Outras Subvenções	466.250.000	560.000.000		
		2.567.779.662		
1.500 - R.C.ITAS DIVERBAS				
1510 - Multas e Juros de Mora		1.380.459		
02 - S/Depósitos Simples	969.060			
04 - Sobre Aluguéis	411.322	7.748.377		
1515 - Taxa de Antecip. de Juros a/emp. Simples		5.315.211		
1530 - Condições a Seguros		2.099		
1590 - Outras Receitas Diversas				
		11.416.116		
TOTAL DA RECEITA.....		8.614.821.691		
			Soma de Despesas.....	1.601.115.273
			Superávit Verif. no mês de setembro/85.....	6.113.706.418
			TOTAL.....	8.614.821.691

Brasília-DF., 30 de setembro de 1985.

ANTONIO PAULO RODRIGUES
Contador CRC-DF 6216

LUZIA SANTOS TOMELIN
Chefe de Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109

ZILDA N.T.S. D. CARVALHO
Diretora Executiva

SENAADOR ALISON CARVALHO
Presidente

SENAADOR PASSOS PORTO
Tesoureiro

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL - VIGENTE EM 30.09.85

7.000 - ATIVO			8.000 - PASSIVO		
7.100 - DISPONÍVEL			8.100 - RESERVA		
7110 - Banco C/Depósito	1.007.151.834		8110 - Poupança e Poupanças a Pagar	67.660.000	
7130 - Poupança	26.530.832.756		8115 - Retenções a Recolher	52.151.010	
7110 - "Over Night"	8.100.072.054		8116 - Credores Diversos	11.328.128	131.170.000
7160 - Bancos C/Deposito em Trânsito	31.677.079	35.678.403.823	8.200 - FUNDO DE GARANTIA		
			8210 - Fundo de Reserva		5.531.001.518
7.200 - R. ALIQUÍLI			8.300 - RESERVA		
7214 - Notas do Banco do Brasil S/A	914.436		8310 - Reservas p/Benefícios a Conceder		
7216 - Notas de Fundos de Investimentos	37.679		02 - Reservas Estatutárias	4.756.767.059	
7217 - Cartões, Cédulas e Recibos de Dep. Bancários	7.080.000.000		8330 - Resultado Operacional	2.310.093.160	7.067.710.168
7218 - Letras de Câmbio	545.600.000		01 - Exercícios Anteriores	3.298.627.467	
7225 - Depósitos a Participantes - Averçados	1.045.302.437		02 - Exercício Atual	41.639.052.162	45.034.889.636
7226 - Depósitos a Participantes - Banco	4.050.881.714		8340 - Reservas de Reavaliação dos Bens Imóveis		267.870.000
7227 - Depósitos a Participantes - Especiais	17.875.000				52.370.470.111
7228 - Depósitos a Participantes - Veículos	421.424		8.400 - TRANSFERÊNCIAS		
7231 - Depósitos a Participantes - Averçados	5.046.551.223		8410 - Recebido p/Conta de Seguros		10.467.000
7232 - Depósitos a Participantes - Banco	3.750.833.875				
7241 - Depósitos Diversos	169.224.556				
7242 - Contrib. de Exerc. Anteriores a Receber	1.444.688				
7244 - Juros a Receber	34.593.679	22.159.710.741			
7.300 - ATIVO PERMANENTE					
7310 - Equipamentos e Instalações	217.014				
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	888.545				
7317 - Bens Imóveis	302.718.147				
7318 - Móveis e Utensílios	62.078	301.866.084			
TOTAL DO ATIVO.....		58.142.400.618	TOTAL DO PASSIVO.....		58.142.400.618

Brasília-DF., 30 de setembro de 1985.

ANTONIO PAULO RODRIGUES
Contador CRC-DF 6216

LUZIA SANTOS TOMELIN
Chefe de Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 2109

ZILDA N.T.S. D. CARVALHO
Diretora Executiva

SENAADOR ALISON CARVALHO
Presidente

SENAADOR PASSOS PORTO
Tesoureiro

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 12 item "III" da Lei nº 7.087 de 29 de de-

zembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-I a 31-10-85 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de outubro/85, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília-DF., 5 de dezembro de 1985. — Conselheiros: — Senador Passos Porto — Senador João Lobo — Deputado José Ribamar Machado — Deputado Carlos Wilson — Deputado Raymundo Urbano — Deputado Nilson Gilson — Dr. Luiz do Nascimento Monteiro - Dr. Gentil Humberto Barbosa.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.10.85**

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - <u>ATIVO LÍQUIDO</u>		8.100 - <u>ATIVO LÍQUIDO</u>	
7.101 - Reservas	25.440.217	8.110 - Provisões e Depreciação e Passivo	67.200.000
7.102 - Impostos	20.000.000	8.115 - Provisões a receber	1.100.000
7.103 - Impostos a receber	11.400.000.000	8.116 - Provisões a pagar	6.000.000
7.104 - Outros	2.000.000		
7.100 - ATIVO LÍQUIDO	41.660.217	8.100 - ATIVO LÍQUIDO	74.900.000
7.200 - <u>ATIVO REALIZÁVEL</u>		8.200 - <u>PASSIVO</u>	
7.201 - Caixa e Depósitos em Bancos	1.000.000	8.210 - Fundo de Reserva	5.000.000
7.202 - Contas a receber de Instituições	11.000.000		
7.203 - Contas a receber de Dep. Mandatários	2.000.000	8.300 - <u>PROVISÃO DE RESERVA</u>	
7.204 - Contas a receber de Dep. Mandatários	35.000.000	8.310 - Reserva	
7.205 - Contas a receber de Participantes - Aposentados	1.000.000.000	8.311 - Reserva por Benefícios a Beneficiários	6.770.000.000
7.206 - Contas a receber de Participantes - Bases	300.000.000	8.312 - Reserva estatutária	5.100.000.000
7.207 - Contas a receber de Participantes - Superávit	17.000.000	8.320 - Reserva Operacional	
7.208 - Contas a receber de Participantes - Multas	400.000	8.321 - Reserva Anterior	1.200.000.000
7.209 - Contas a receber de Participantes - Outras	9.100.000.000	8.322 - Reserva Atual	51.000.000.000
7.210 - Contas a receber - Bancos	5.100.000.000	8.330 - Reserva de avaliação das Bens Imóveis	10.000.000
7.211 - Outras Reservas	200.000.000		
7.212 - Outras Reservas - Outras	100.000.000	8.400 - <u>PROVISÃO DE RESERVA</u>	
7.213 - Outras Reservas - Outras	60.000.000	8.410 - Provisão de Reserva de Seguros	100.000.000
7.200 - ATIVO REALIZÁVEL	217.014		
7.300 - Contas a receber de Instituições	217.014		
7.301 - Contas a receber de Instituições	217.014		
7.302 - Outras Reservas	100.000.000		
7.303 - Outras Reservas - Outras	60.000.000		
TOTAL DO ATIVO	67.200.217	TOTAL DO PASSIVO	67.200.000

Brasília-DF., 31 de outubro de 1985.

Luiz do Nascimento Monteiro
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRB-DF-131

Raymundo Urbano
Deputado Federal

Carlos Wilson
Deputado Federal

João Lobo
Senador

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RECONSTITUIÇÃO DA CONTA "RECEITAS A RECEBER"

RECONSTITUIÇÃO DA CONTA "DESPESAS A PAGAR"

RECEITAS		DESPESAS	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS DE EXERCÍCIO	
1.100 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS		3.100 - DESPESAS DE EXERCÍCIO	
1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórias		3.111 - Contribuições a Servidores	
01 - Da Câmara	633.886.005	3.112 - Contribuições a Proprietários	
02 - Do Senado	102.741.501	3.113 - Contribuições de Emp. Indústria e Comércio	
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas		3.114 - Despesas Recursivas	
01 - Da Câmara	125.119.435		
02 - Do Senado	150.084.304	3.200 - DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	
03 - Da Câmara	5.229.553	3.210 - Despesas a Liquidantes Obrigatórias	
04 - Do Senado	15.072.274	3.211 - Despesas a Liquidantes Facultativas	
1.113 - Contribuições de Pensionistas		3.212 - Despesas a Beneficiários	
1.114 - Contribuições p/Comp. de Guerra		3.213 - Despesas a Beneficiários Capetats	
1.115 - Contribuições de Mandato		3.214 - Despesas Despesas de Fica Social	
		3.215 - Contribuições de Contribuintes	
		3.216 - Transferência Análise de Assistência	
		3.217 - Despesas de Juros Simples	
1.200 - RECEITAS PATRIMONIAIS			
1.211 - Juros de Letras de Câmbio			
1.212 - Juros "Banco Night"			
1.213 - Juros de Depósitos Bancários			
01 - De Juros Simples	1.000.006.770		
02 - De Juros	2.500.000.000		
1.214 - Juros a/Dep. Simples			
01 - Juros	617.000.000		
02 - Juros	16.000.000		
1.215 - Aluguéis			
1.216 - Dividendos e Participações			
1.300 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS CORRENTES			
1.311 - Contribuições da Câmara	1.000.000.000		
1.312 - Contribuições do Senado	400.000.000		
1.313 - Contribuição do Saldo de Mandato (Faltas)	1.210.000.000		
1.314 - Receitas de Exercícios Anteriores			
01 - Da Câmara	17.000.000		
02 - Contribuições Recursivas	1.100.000.000		
03 - Da Câmara			
1.400 - RECEITAS DIVERSAS			
1.410 - Salários e Juros de Juros	1.100.000		
02 - Salários Simples	250.000		
1.411 - Taxa de Atuação de Juros a/Dep. Simples			
1.412 - Outras Receitas Diversas	8.000		
TOTAL DA RECEITA	10.645.303.152	TOTAL	10.645.303.152

Brasília-DF, 31 de outubro de 1985.

SECRETARIA DE CONTABILIDADE

JOÃO PASSOS Pôrto
DEPUTADO FEDERAL
Presidente

MILTON FIGUEIREDO
DEPUTADO FEDERAL
Presidente

S. BARRA LOPES CARVALHO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE CONTABILIDADE

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 12, item "III", da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balanete

Patrimonial e do Demonstrativo das receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 30-11-85 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de novembro/85, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília-DF, 5 de dezembro de 1985. — Conselheiros: Senador Passos Pôrto — Senador João Lobo — Deputado Raymundo Urbano — Deputado Nilson Gilson — Deputado Milton Figueiredo — Deputado Carlos Wilson — Dr. Jentil Humberto Barbosa — Dr. Luiz do Nascimento Monteiro.

Nirce da Silva, Maria Lélia de Amorim, Maria Lucele Neves Aires de Alencar, Maria Lucia Caldas Pereira Meira, Miguel Vieira da Silva, Maria Zulene Farias Lima, Nestor Pereira dos Santos, Paulo Cesar Braga Perdigão, Paulo Roberto da Silva, Reinaldo Pinto, Renato de Afencar Dantas, Rui Soares Moreira, Santa Catarina Sábrios Martins, Valéria Rodrigues Tolentino, Walter Alves Coelho, Wellington Franco de Oliveira Júnior, Zilá Dias e Erles Janner Costa Gorini. A seguir, foram apreciados e aprovados, por unanimidade, os Balançetes dos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, compreendendo Demonstrativo da Receita e Despesa do IPC, Balançete Patrimonial Acumulado até os respectivos meses. Irão à publicação, consoante o disposto no artigo doze, inciso III da Lei número sete mil e oitenta e sete, mil, novecentos e oitenta e dois. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DIRETORA

(*) 14ª Reunião Ordinária realizada em 27 de novembro de 1985

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Primeiro Vice-Presidente, Passos Pôrto, Segundo Vice-Presidente, Enéas Farias, Primeiro-Secretário, João Lobo, Segundo-Secretário, Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário, Eunice Michiles, Quarto-Secretário, Martins Filho, Suplente e Mário Maia, Suplente.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral que na qualidade de Presidente da Comissão designa pelo Ato nº 13, de 1985 do Primeiro-Secretário, apresenta o resultado do trabalho em forma de dois anteprojetos de Resolução aprovando o Regulamento de Pessoal e o Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Senado Federal. Para melhor orientação dos Membros, esclarece o Diretor-Geral que, após elaborado o trabalho, os anteprojetos foram submetidos a uma Comissão de revisão, composta de alguns Membros da Comissão, do Diretor-Geral, o Diretor da Assessoria, do Senhor Consultor-Geral e da Senhora Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Usando da palavra, o Senhor Senador Enéas Faria, na qualidade de Relator da matéria, emite Parecer Favorável à apresentação dos dois Projetos de Resolução que aprovam o Regulamento de Pessoal e o Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Senado Federal.

Após amplo debate do assunto, os Senhores Membros resolvem, à unanimidade, aprovar o Parecer do Relator, tendo sido assinados o Parecer e os Projetos de Resolução, que são encaminhados à Secretaria Geral da Mesa.

Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que eu (Lourival Zagonel dos Santos), Diretor-Geral e Secretária da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora em, 27 de novembro de 1985. — José Fragelli, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 6-12-1985.

COMISSÃO DIRETORA

1ª Reunião Extraordinária realizada em 14 de janeiro de 1986

Aos quatorze dias do mês de janeiro de um mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Enéas Faria, Primeiro-Secretário, João Lobo, Segundo-Secretário, Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário, Martins Filho, Suplente e Mário Maia, Suplente.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que comunica a necessidade de, por Ato próprio, da Comissão Diretora, se fazer a aplicação, no Senado, da disposição do Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 114, de 1982, quanto ao reajustamento dos subsídios — parte fixa e variável — da ajuda de custo e do auxílio moradia, em 75%, a partir de janeiro de 1986. Por unanimidade, foi aprovado e imediatamente assinado o Ato nº 1, de 1986, da Comissão Diretora.

Em seguida, o Senhor Presidente dá conhecimento aos presentes de processo que recebeu do Senhor Primeiro-Secretário, relatando as providências adotadas pela Administração da Casa no sentido de adequar os mandamentos da Lei nº 7.432/85 para a regulamentação do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN. Depois de esclarecer amplamente os senhores senadores sobre a finalidade do FUNSEN, sua aplicação, forma de controle administrativo e contábil, foi aprovado e imediatamente assinado o Ato nº 02, de 1986, fixando as normas e instruções complementares pertinentes à execução do Fundo Especial do Senado Federal, bem como seu Orçamento Interno inicial, na forma dos Anexos I e V.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente comunica aos senhores membros da Comissão Diretora ter recebido do Sr. Primeiro-Secretário os processos e conclusões referentes ao processo administrativo instaurado pela Portaria nº 687, de 1985, previsto no artigo 482 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, para apuração de fatos apontados pela Comissão designada pela Portaria nº 27, de 1985, do Sr. Diretor-Geral, relacionados com a manutenção do sistema de ar condicionado da Casa.

Esclarece o Sr. Primeiro-Secretário que os trabalhos da Comissão de Inquérito conduziram-na ao indiciamento da empresa Delta Engenharia Ltda. e dos funcionários Adriano Bezerra de Faria, Filinto Figueiredo Pacheco e Jair Coelho Bayma. Informa, também, que cita dos os indicados para apresentarem defesa, no prazo estabelecido no art. 483, § 1º, do Regulamento Administrativo, estes ofereceram defesas escritas, subscritas por advogados regularmente constituídos.

De todo o processo, constata-se que ocorreu, de fato, a falta de manutenção adequada nos sistemas de ar condicionado, confiados por contrato à Delta Engenharia Ltda. Informa Sua Excelência que a própria defesa reconhece suas faltas, afirmando que as mesmas seriam sanadas "brevemente", "provavelmente no próximo recesso". Esclarece, também, que a empresa referida procurou fazer crer que sua obrigação se restringiria a operar o sistema, fazendo-o apenas funcionar, sem qualquer preocupação com a preservação do mesmo. Ficou, assim, caracterizado, no curso do Inquérito, o descumprimento das cláusulas contratuais, através do depoimento prestado pelos próprios empregados da indiciada, como o do Engenheiro Supervisor, Dr. Frank (fls. 67), do Engenheiro responsável, Dr. Reginton Queiroz de Menezes (fls. 59), o do Engenheiro Coordenador-Geral das equipes de Manutenção, Dr. João Bosco Barbosa de Faria (fls. 82).

Evidenciou-se, portanto, que a manutenção praticada pela empresa Delta Engenharia Ltda. no sistema de ar condicionado do Senado foi inadequada e comprometedora da integridade dos custosos equipamentos que lhes foram confiados, haja vista o Relatório de fls. 42 a 55 elaborado pelo Engenheiro Mecânico, Luciano Freitas de Oliveira, designado pela Primeira-Secretaria para prestar apoio técnico à Comissão de Inquérito, o qual constatou inúmeras irregularidades ali minuciosamente descritas.

Diante de tais fatos, manifesta-se o Sr. Primeiro-Secretário plenamente de acordo com a conclusão da Comissão de Inquérito no sentido de ser aplicada à empresa Delta Engenharia Ltda. multa de dez por cento (10%) sobre o valor de um ano de serviços e a declaração de inidoneidade para transacionar com o Senado Federal, pelo prazo de cinco (5) anos.

No que se refere aos funcionários Adriano Bezerra de Faria, Filinto Figueiredo Pacheco e Jair Coelho Bayma, indiciados por omissão culposa, confirmou-se, após a defesa regulamentar, a existência de tal omissão, eis que, nos termos do Edital de Licitação (parte integrante do contrato), competia à Subsecretaria de Engenharia, diri-

gida por Adriano Bezerra de Faria, a fiscalização dos serviços prestados pela Delta Engenharia Ltda. Essa fiscalização foi omissa, pois como se acha sobejamente demonstrado, os serviços da empresa contratada foram precários; numerosas obrigações contratuais foram descumpridas, sem que qualquer providência fosse tomada em defesa do patrimônio público. A atestação inicial das faturas apresentadas ao Senado era feita por Jair Coelho Bayma, sem a menor preocupação de conhecer o contrato ou os deveres da contratada, limitando-se a certificar, mês a mês, "a execução dos trabalhos" os quais, como resultado demonstrado, não correspondiam às necessidades da Casa. Contribuiu, o referido servidor, com a sua desídia, para a liberação de faturas que não correspondiam a uma efetiva prestação de serviços, nos termos contratuais. Quanto ao Dr. Filinto Figueiredo Pacheco, apesar de conhecer o contrato, como Chefe do Serviço de Instalações Prediais, louvava-se nas certidões de seus subordinados, sem a menor preocupação de constatar se, realmente, esses serviços estavam sendo prestados em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual, chegando, inclusive, a recomendar, textualmente, a renovação do contrato com a empresa, "pelos bons serviços que nos prestou no ano passado" (fls. 267, do Anexo I). Comportou-se ao longo de todo o transcurso da contratação, de maneira omissa, desidiosa e irresponsável, contribuindo, de forma preponderante para a deterioração do Patrimônio Público.

Assim, conclui o Sr. Primeiro-Secretário, que na aplicação das penas disciplinares deverão ser considerados a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provieram para o serviço público, caracterizada no curso do Inquérito e que, segundo a própria Comissão, "será difícilimo, senão impossível, apurar-se o quantum dos danos relativos à depreciação do equipamento, pela redução de sua vida útil". Além disso, o pagamento de faturas sem a correspondente prestação dos serviços ajustados caracteriza dilapidação do patrimônio público, agravada pela não localização de equipamentos representados por trezentas e uma (301) caixas de indução, cuja guarda compete a Subsecretaria de Engenharia e, em consequência, seria de responsabilidade dos funcionários indiciados. As alegações dos três servidores de que parte dessas caixas teria sido vendida como sucata, em licitação pública, não se confirmaram. Ao contrário, além da informação de fls. 13, do Sr. Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, apurou-se que a última licitação para venda de bens inservíveis, inclusive sucata do canteiro de obras, foi realizada em dezembro de 1981. Os materiais em questão foram relacionados no edital de 1983 e, assim, não poderiam ter sido vendidos em licitação anterior.

Finaliza, o Sr. Primeiro-Secretário, enunciando não ter dúvidas de que o comportamento dos três funcionários se constitui em infração grave capitulada no artigo 469, item VIII, do Regulamento Administrativo, motivo pelo qual propõe seja a eles aplicada pena de demissão, prevista no art. 463, item V, do Regulamento Administrativo.

Colocado em discussão a matéria e após ampla análise por parte dos senhores senadores, decide a Comissão Diretora: a) quanto à empresa Delta Engenharia Ltda., a aplicação de multa de dez por cento (10%) sobre o valor de um ano de serviços e suspensão do direito de licitar, no Senado Federal, pelo prazo de (5) anos; b) e quanto aos funcionários indiciados, Adriano Bezerra de Faria, Filinto Figueiredo Pacheco e Jair Coelho Bayma, aplicar a suspensão de noventa (90) dias e a destituição imediata dos cargos de confiança.

Ainda com a palavra o Senhor Primeiro-Secretário dá conhecimento aos senhores senadores da alienação de veículos, peças e acessórios inservíveis ao Senado Federal, realizada em 14/1/86, através de leilão oficial, designada pela Junta Comercial. Esclarece Sua Excelência que o resultado do leilão foi extremamente satisfatório para a Administração, elogiando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Licitação e servidores que realizaram o trabalho de apoio. Com eficiência, zelo e dedicação, foram cumpridas as determinações da Comissão Diretora.

Finalmente o Sr. Primeiro-Secretário encaminha à consideração dos senhores senadores proposta de Ato objetivando aplicar, no Senado, as disposições contidas no Decreto nº 92.096, de 9 de dezembro de 1985, que dis-

põe sobre a concessão e atualização das pensões especiais de que tratam as Leis nº 1.711, de 1952, 3.738, de 1960 e 6.782, de 1980. Esclarece Sua Excelência que, pelo novo Decreto, as pensões especiais serão concedidas e atualizadas pelo próprio órgão a que pertencia o servidor falecido. Assim, os processos destinados à concessão das referidas pensões não mais terão curso no Ministério da Fazenda.

Após os esclarecimentos sobre a matéria, decide a Comissão Diretora aprovar o Ato nº 03, de 1986, autorizando as providências administrativas que se fizerem necessárias.

Em seqüência, foi dada a palavra ao Sr. Senador Martins Filho para relatar o Processo nº 001975/85, do Centro Gráfico do Senado Federal, — CEGRAF —, que trata da proposta orçamentária para o ano de 1986. Esclarece Sua Excelência que a proposta orçamentária em referência foi objeto de aprovação "ad referendum" da Comissão Diretora, por parte do Sr. Senador Passos Pôrto, no exercício da Presidência do Senado, em 20-12-85, tendo em vista o recesso do Senado e, conseqüentemente, a exigüidade de prazo para as providências administrativas por aquele órgão. Esclareceu, também, Sua Excelência, que o processo recebeu parecer favorável do Conselho de Supervisão do CEGRAF e se encontra em condições de merecer aprovação pela Comissão Diretora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta orçamentária e assinado o Ato nº 04, de 1986, da Comissão Diretora.

Ainda com a palavra, o Sr. Senador Martins Filho relatou o Processo nº 001509/85, referente à prestação de Contas do Centro Gráfico do Senado Federal, — CEGRAF —, em que aquele Órgão presta contas do 2º trimestre de 1985. Após esclarecer aos senhores senadores que o processo se encontra informado pelas áreas competentes e com parecer favorável do Conselho de Supervisão do CEGRAF, foi ele aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu (Lourival Zagonel dos Santos), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 14 de janeiro de 1986.
— José Fragelli, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA
2ª Reunião Ordinária, realizada em
14 de fevereiro de 1986

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente; Guilherme Palmeira, Primeiro-Vice-Presidente; Enéas Faria, Primeiro-Secretário; João Lobo, Segundo-Secretário; Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário e Alberto Silva, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Passos Pôrto, Segundo-Vice-Presidente e Eunice Michilles, Quarto-Secretário.

O Senhor Presidente deu conhecimento aos demais Membros da Comissão do desejo do Suplente do Senador Jorge Bornhausen, Dr. Ivan Oreste Bonato, no sentido de tomar posse imediatamente, em virtude da vaga decorrente da nomeação do titular para o Ministério da Educação. Defendendo a sua pretensão, alega o interessado que o retardamento de sua posse para o mês de março acarretaria um desfalque na representação do Estado de Santa Catarina. Debatida a matéria, a Comissão Diretora, à unanimidade dos presentes, decide conceder a posse, uma vez que o diploma respectivo já se encontrava em mãos do Senhor Presidente. Convocado o Dr. Ivan Oreste Bonato, este prestou o compromisso de que trata o art. 4º, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, perante a Comissão Diretora, sendo o Senhor Senador investido no mandato.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 14 de fevereiro de 1986. — José Fragelli, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 003

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3ª SESSÃO, EM 5 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 5/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, com vistas a determinar a participação de aposentados e representantes de APAEs nos órgãos de administração previdenciária que especifica.

1.2.3 — Requerimento

Nº 3, de 1986, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Criação e início das atividades da Fundação Banco do Brasil.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Restabelecimento da lei da usura.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Aspectos do Plano de Estabilidade Econômica do Governo Sarney. Quadro partidário eleitoral do PMDB ao Governo de Goiás.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Leitura de projeto

Convocação de Lei do Senado nº 6/86, de autoria do Sr. Senador Amaral Furian, que determina que a atividade das instituições financeiras em operação no País passa constituir monopólio público.

1.2.7 — Requerimento

Nº 4/86, de autoria do Sr. Senador Fábio Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do Editorial "A quem interessa a morte de Palme?", do jornal *O Estado de S. Paulo*, publicado na edição de 4 de março de 1986.

1.2.8 — Apreciação de matéria

Redação final do Projeto de Resolução nº 146/85, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 24.404.323,46 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 5/86. À promulgação.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 464/85, de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 17, de 1985, que dispõe sobre o uso da palavra, e dá outras providências. **Aprovado**.

— Requerimento nº 465/85, de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969; dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta, e dá outras providências. **Aprovado**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/85 (nº 2.609/83, na Casa de origem), que introduz modificações na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e dá outras providências. **Aprovado com emendas**, após usar da palavra no seu encaminhamento o Sr. Murilo Badaró. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 235/85-DF, que altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal. **Aprovado com emenda**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 266/85-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras provi-

dências. **Discussão adiada**, a fim de ser feita na sessão de 25 de março próximo, nos termos do Requerimento nº 6/86.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JORGE KALUME, como Líder — Defesa do tratamento diferenciado para a política dos preços da borracha.

SENADOR ADEBAL JUREMA, como Líder — Considerações sobre as constantes mudanças partidárias por parte dos políticos brasileiros.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Importância da maçonaria na história, bem como no contexto atual da vida política brasileira.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor dos funcionários públicos ferroviários, que optaram pelo regime jurídico da CLT.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Carta Aberta elaborada pelos Servidores Públicos Estaduais de Mato Grosso, tendo em vista o atraso no pagamento à classe.

SENADOR CÉSAR CALS — Nota de contrariedade da Associação dos Prefeitos do Ceará, com relação ao Programa de Apoio e Organização de Pequenos Produtores Rurais.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 4ª SESSÃO, EM 5 DE MARÇO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Comunicações

— Do Sr. Senador Mauro Borges desligando-se do PMDB e filiando-se ao PDC.

— Do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que se ausentará do País.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Anual Cz\$ 92,00</p> <p>Semestral Cz\$ 46,00</p> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

<p>2.3 — ORDEM DO DIA</p> <p>— Projeto de Resolução nº 161/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande — PB a elevar em Cr\$ 1.492.599.767 o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum, após usarem da palavra o Sr. Senador Alexandre Costa e o Sr. Presidente José Fragelli.</p> <p>— Requerimento nº 471/85, do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 261/84 e 150/85. Votação adiada por falta de quorum.</p> <p>— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/84 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em</p>	<p>Quito, a 26 de maio de 1983. Discussão encerrada, votação adiada por falta de quorum.</p> <p>— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/84 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984. Discussão encerrada, votação adiada por falta de quorum.</p> <p>— Projeto de Resolução nº 164/85, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000 destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado. Discussão encerrada, votação adiada por falta de quorum.</p> <p>— Projeto de Resolução nº 171/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar</p>	<p>em Cr\$ 134.513.277.512 o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, votação adiada por falta de quorum.</p> <p>2.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.</p> <p>2.4 — ENCERRAMENTO</p> <p>3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO Nº 13, DE 1986.</p> <p>4 — MESA DIRETORA</p> <p>5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS</p> <p>6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p>
--	---	---

Ata da 3ª Sessão, em 5 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, Passos Pôrto, Eunice Michiles e Luiz Cavalcante

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Budaró — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente. É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

Nºs 33, 34 e 35, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1984, que "autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL) na assistência médica da Previdência Social".

PARECER Nº 33, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Duarte

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, autoriza o Poder Executivo a aplicar, nos programas de assistência médica da Previdência Social, e pelo prazo de quatro anos, vinte e cinco por cento dos recursos do Fundo de Intestimento Social (FINSOCIAL) instituído pelo Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982.

Na Justificação, assinala o Autor que o setor mais responsável pelo vultoso e crescente déficit do sistema previdenciário é justamente o da assistência médico-hospitalar, cujo crescimento tem ultrapassado de muito as despesas a ele alocadas. Por isso, destaca o nobre Senador Humberto Lucena, o FINSOCIAL "é a fonte mais adequada de que podemos nos valer, no momento, para gerar recursos não inflacionários que possam socorrer, em caráter emergencial, o custeio da assistência médica da Previdência Social".

A apreciação do mérito, na forma regimental, foi deferida às doudas Comissões de Legislação Social e de Finanças. Outrossim, por tratar-se de matéria meramente autorizativa, não há entraves aos aspectos de ordem jurídico-constitucional.

Diante do exposto nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1984. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Moacyr Duarte**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Hélio Gueiros** — **José Ignácio Ferreira** — **Guilherme Palmeira** — **José Fragelli** — **Passos Pôrto** — **Enéas Faria**.

PARECER Nº 34, DE 1986
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Álvaro Dias

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Senador Humberto Lucena, autoriza o Poder Executivo a aplicar, durante 4 (quatro) anos, nos programas de assistência médica da Previdência Social, 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos do Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL —, instituído pelo Decreto-lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982.

Salienta o autor, na Justificação, que é a assistência médica, no seu entender, o setor que mais acentuadamente contribui para a formação do já vultoso e crescente déficit previdenciário brasileiro. Daí haver optado por alojar à Previdência, através da Proposição ora sob análise, recursos do FINSOCIAL, que acredita ser, por sua natureza, "a fonte mais adequada de que podemos nos valer, no momento, para gerar recursos não inflacionários que possam socorrer, em caráter emergencial, o custeio da assistência médica da Previdência Social".

A douta Comissão de Constituição e Justiça, apreciando a espécie, entendeu que, "por tratar-se de matéria meramente autorizativa, não há entraves aos aspectos de ordem jurídico-constitucional".

No mérito, afigura-se-nos evidente que o sugerido custeio de despesas com assistência médica não é estranho aos objetivos para os quais foi instituído o FINSOCIAL, pois este, conforme estabelece o art. 3º do precitado Decreto-lei nº 1.940, de 1982, tem por finalidade "dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter assistencial como alimentação, habitação popular, saúde, educação e amparo ao pequeno agricultor".

A medida, de mais a mais, sobre ser apenas temporária, representará expressivo incremento de recursos nos cofres da Previdência Social, o que muito contribuirá, por certo, para amenizar o seu já crônico déficit de caixa.

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei ora sob exame.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — Alberto Silva, Presidente — Álvaro Dias, Relator — Carlos Alberto — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Alcides Saldanha.

PARECER Nº 35, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães

A proposição, que vem para exame de mérito, pretende autorizar o Poder Executivo a aplicar, durante 4 anos, 25% dos recursos do FINSOCIAL na assistência médica da Previdência Social (art. 1º). Ainda determina que a lei seja regulamentada no prazo de 60 dias (art. 2º). A vigência seria na data em que fosse publicada a lei, revogando disposições em contrário (art. 3º).

A este órgão técnico cumpre examinar os efeitos do projeto na Despesa ou na Receita Federal (art. 108, VII, do Regimento Interno).

A proposição não determina, mas simplesmente autoriza, que o Poder Executivo destine a quarta parte dos recursos do FINSOCIAL para a assistência médica da Previdência Social, durante 4 anos.

Do ponto de vista legal, o Poder Executivo já possui a autorização pretendida, pois o Decreto-lei nº 1.940, de 1982, destina a arrecadação da contribuição FINSOCIAL inclusive para a assistência à saúde (art. 1º) e estabelece que os recursos sejam aplicados em programas e projetos elaborados segundo diretrizes estabelecidas e aprovados pelo Presidente da República (art. 6º).

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1984.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Carlos Lyra — Martins Filho — Jorge Kalume — César Cals — Albano Franco — José Lins — Alcides Saldanha.

PARECER Nº 36, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1982, que "veda às emissoras de rádio e televisão fazerem propaganda comercial, utilizando-se de frases ou textos em língua estrangeira e dá outras providências".

Relator: Senador Luiz Cavalcante

O objetivo deste Projeto de Lei, apresentado pelo ilustre Senador Gastão Müller, é regular a propaganda comercial no rádio e na televisão, proibindo às emissoras fazê-la com a utilização de frases ou textos em língua estrangeira.

Em sua justificação, o nobre autor do Projeto declara que a finalidade da lei proposta é a de defender o consumidor e valorizar o nosso idioma.

Examinamos o Projeto sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A norma do art. 1º do Projeto é a que estabelece a proibição às emissoras de rádio e televisão do País de divulgar propaganda comercial, falada ou televisionada, "que contenha frases ou textos em língua estrangeira". Ao proibir essa modalidade de propaganda comercial, a lei proposta constitui uma limitação à liberdade das emissoras de rádio e televisão. Essa limitação, para se concretizar, dependerá, evidentemente, de um controle sobre as emissoras de rádio e de televisão. Esse controle significa censura. E a censura é proibida pela Constituição Federal, nos termos do § 8º do art. 153, que diz:

"É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independentemente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes."

Também pelo disposto no seu art. 2º o Projeto se revela contrário ao nosso sistema constitucional. Aí se delega ao Poder Executivo a atribuição de estabelecer (o Projeto diz indicar) as sanções aplicáveis aos infratores da proibição contida no art. 1º. Ora, o Poder Legislativo não pode delegar a outro poder do Estado a atribuição de legislar, a não ser nas hipóteses previstas no art. 52, parágrafo único, da Constituição Federal. Competência para regulamentar a lei votada pelo Poder Legislativo, o Executivo a tem por força do nosso sistema constitucional: desnecessário conferir, em lei ordinária, essa atribuição a quem já a tem. A atribuição de regulamentar leis não compreende, porém, a de fixar sanções de natureza penal. Estabelecer sanções de tal ordem refoge à competência legislativa do Poder Executivo.

Além do mais, a lei proposta por este Projeto não necessita sanção. A proibição fixada no seu art. 1º já se constitui, em si mesma, uma sanção. Ficando proibidas de divulgar propaganda comercial que contenha frases ou textos em língua estrangeira, as emissoras de rádio e televisão já estariam sujeitas à sanção insita na proibição: a cessação da divulgação iniciada. Desnecessário qualquer outro tipo de punição — multa pecuniária, perda da concessão, suspensão do funcionamento, etc.. Não poder fazer a divulgação de propaganda comercial pretendida já se constitui em punição e, portanto, em sanção à emissora eventualmente infratora da lei objeto deste Projeto.

Quanto à técnica legislativa, o Projeto se apresenta com uma eiva: a redundância, no art. 1º, das palavras "falada e televisionada".

Assim, em face da inconstitucionalidade do Projeto, somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1985. — José Ignacio Ferreira, Presidente — Luiz Cavalcante, Relator — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Martins Filho — Henrique Santillo — Nelson Carneiro — Fábio Lucena.

PARECERES

Nºs 37, 38 e 39, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1981, que "autoriza o abatimento, da renda bruta, das despesas com o pagamento de aluguéis de imóvel residencial".

PARECER Nº 37, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Odacir Soares

O PLS nº 266/81, de autoria do nobre Senador Roberto Saturnino, tem o objetivo de permitir que as pessoas físicas abatem da renda bruta, "para efeito do cálculo do Imposto de Renda a pagar, as despesas comprovadamente realizadas com o pagamento de aluguéis de imóvel residencial".

No art. 2º do projeto, fixa-se que o benefício pretendido vigorará "a partir do exercício financeiro de 1982, ano-base de 1981", e, no dispositivo seguinte, determina-se que o Poder Executivo regulamentará a futura lei no prazo de sessenta dias, "dispondo, inclusive, sobre a forma de comprovação do pagamento das despesas a que alude o art. 1º".

Em termos de técnica legislativa e de juridicidade, a proposição parece-me bem elaborada, desde que se lhe corrija a data-base do benefício pretendido, que foi superada pela lentidão com que o projeto vem tramitando.

Quanto ao aspecto constitucional, todos sabemos que é polêmica, tanto neste Senado como na Câmara, a tese que permite ao parlamentar a iniciativa das leis que dispõem sobre matéria tributária, em que pese a seguinte preceituação do artigo 57, I, da Constituição:

"Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que: I — dispunham sobre matéria financeira;"

Em várias decisões desta Comissão, bem como da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, se tem entendido que, embora cientificamente identificadas no mesmo ramo do Direito Financeiro, a "matéria tributária" e a "matéria financeira" são nitidamente diferenciadas pela Constituição vigente.

Na verdade, o próprio art. 57, acima transcrito, inclui, no seu item IV, a competência exclusiva do Presidente da República para a iniciativa das leis que "dispunham sobre organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, bem como sobre organização judiciária, administrativa e matéria tributária dos Territórios;" e, no seu art. 55 — que regula a competência presidencial para expedir decretos-leis —, permite-lhe fazê-lo sobre "finanças públicas, inclusive normas tributárias". Em outras disposições da Constituição, também se encontra tal dicotomia entre "matéria financeira" e "matéria tributária".

Ora, em que pese a familiaridade doutrinária das duas expressões, que pertencem ao mesmo ramo do Direito Financeiro, assim não o entendeu a Constituição, como o diz muito bem o jurista Geraldo Ataliba, in "O Decreto-lei na Constituição de 1967", pág. 66:

"A rigorosa exegese sistemática exige, no caso, que se atente para que o texto constitucional discerniu nitidamente Direito Tributário e Direito Financeiro (art. 8º, XVIII, c, e art. 19, § 1º) — refere-se o autor à Constituição de 1967 —, dispondo-lhes no principal — na disciplina da própria ação normativa — tratamento diferenciado e autônomo. Ora, esta circunstância obriga categoricamente o intérprete a proceder ao discernimento proposto, acatá-lo e dele extrair todas as consequências jurídicas.

Assim, o Direito Tributário, no nosso sistema constitucional, não se compreende no Direito Financeiro, dele não faz parte e com ele não se confunde. Logo, toda vez que uma regra constitucional referir-se a uma destas matérias, só ela — e não ambas — deverá ser entendida pelo intérprete, como alcançada."

Por tais razões, opino favoravelmente ao projeto, por constitucional e jurídico — deixando às dotas Comissões — Técnicas, para as quais a proposição foi igual-

mente distribuída, o exame do seu mérito —, com a seguinte:

EMENDA Nº 7-CCJ

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação.

"Art. 2º O benefício previsto no artigo anterior vigorará a partir do exercício financeiro de 1986, ano-base de 1985."

Este o meu parecer.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1985. — **Nivaldo Machado**, Presidente, em exercício — **Odacir Soares**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Nelson Carneiro** — **Leonor Vargas** — **Otávio Cardoso** — **Aderbal Jurema** — **Martins Filho** — **Luiz Cavalcante**.

PARECER Nº 38, de 1986

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Alexandre Costa

Busca o Senador Roberto Saturnino, com a presente Proposição, incluir entre os abatimentos da renda bruta, nas declarações de rendimentos do imposto de renda — pessoa física, as despesas comprovadamente realizadas com o pagamento de aluguéis de imóvel residencial.

Prevê o Projeto, em seu art. 2º, a vigência desse benefício a partir do exercício financeiro de 1983, ano-base de 1981.

Ao mesmo tempo caberia ao Ministério da Fazenda, no prazo de sessenta dias, regulamentar a futura lei, dispondo, inclusive, sobre a forma de comprovação das despesas referidas.

Justificando a iniciativa, seu Autor ressalta, de início, a gravidade do problema habitacional brasileiro, e o evidente malogro do sistema financeiro específico. Constatante que "nesse contexto, somos, basicamente, um povo constituído por inquilinos, que paga aluguéis excepcionalmente elevados para ter direito a um teto".

No que respeita aos aluguéis, o representante do Rio de Janeiro acrescenta que, há pouco tempo, esses "foram majorados em percentuais acima de oitenta por cento, tornando-se despesas insurportáveis para a magra bolsa popular".

Duas comparações apresentadas na Justiça merecem também menção. A primeira, a de que, no Brasil, as pessoas que moram em casa própria não computam, entre seus rendimentos, quantia relativa ao aluguel presumido de seu imóvel residencial, tal como em outros países. Ao lado disso, as pessoas jurídicas é permitido o abatimento integral de suas despesas com aluguéis para fins de cálculo do lucro tributável.

A Comissão de Constituição e Justiça, ouvido sobre a matéria, considerou-a constitucional e jurídica, tendo apresentado uma emenda, no sentido de corrigir a data-base do benefício pretendido.

A medida ora proposta pelo nobre Senador Saturnino Braga, já consta das legislações do País. O Decreto-lei nº 1.493, de 7 de dezembro de 1976, estabeleceu, para as pessoas físicas, o abatimento da renda bruta das despesas realizadas com aluguel, ou em razão do contrato formalmente distinto do de locação, desde que em pagamento pelo uso ou ocupação de um imóvel utilizado como residência, até o limite de Cr\$ 7.200,00 (setenta mil e duzentos cruzeiros).

A medida, segundo a Exposição de Motivos nº 399, assinada pelo então Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, tendo por limite o valor referido, buscava tornar "mais expressiva o benefício para os contribuintes de menor renda". Além disso, esclarecia a Exposição de Motivos, "Contemplam-se as pessoas com menores possibilidades de aquisição de casa própria, e resguarda-se a progressividade do tributo".

Ao longo dos últimos anos, esse limite tem sido majorado, e dá última vez, por intermédio do Decreto-lei nº 2.182, de 12 de dezembro de 1984, em Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), para as declarações de 1985, ano-base de 1984.

Não obstante a observação, a idéia contida no Projeto merece ser analisada e desdobrada.

Em primeiro lugar, a matéria, a partir da instituição do abatimento, tem sido objeto de tratamento por meio de Decreto-lei. Sabemos da orientação do Governo atual, no sentido de abster-se do uso desse instrumento,

com o que se evidencia a oportunidade de o Congresso Nacional definir os critérios sob os quais, de agora em diante, deve ser tratado esse abatimento.

O imposto em questão tem por características básica a de retirar aquela parcela de renda, socialmente aceita como possível de ser redistribuída, das camadas melhor aquinhoadas da sociedade. Igualmente, de forma a que não se neutralize essa ação, as camadas de menor renda em vista a equidade fiscal, ou são isentas do imposto, ou, ao declarar rendimento, têm direito a abatimentos. A função desses, em última análise, é a de reduzir o universo de renda tributável das camadas de menor renda.

Ainda tendo em vista alcançar melhor equidade fiscal, esse abatimento são limitados. Essa limitação parte do raciocínio de que, a renda maior corresponde, como regra, uma habitação, se alugada, de preço mais elevado.

A progressividade daí decorrente articula-se à noção de que, teoricamente, o imposto sobre a renda deve exigir mais de quem tem rendimento maiores.

É importante, agora, verificar, comparando o abatimento hoje existente com o valor dos aluguéis correntes no mercado, se esse limite (corrigido) beneficia ou não as camadas de renda com direito a ele.

O abatimento estabelecido para as declarações de 1985, ano-base 1984, foi de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), a inflação dos últimos doze meses, até agosto, chegou a 227%. Resulta em Cr\$ 7.357.500,00 (sete milhões trezentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos cruzeiros). Quer dizer, Cr\$613.125,00 (seiscentos e treze mil, cento e vinte e cinco cruzeiros) mensais.

Informações recentes, obtidas nas principais capitais do País, demonstram que há em curso uma acelerada alta dos aluguéis. Essa elevação dos valores locais, em muitos casos, cupera até, em termos percentuais, os números dos índices de preços, que são uma média de diversas variações.

Atribui-se esse acontecimento à inexistência, no mercado, de unidades novas, pelo retraimento dos investimentos, em função do tabelamento dos aluguéis.

O Projeto do Senador Roberto Saturnino permite o abatimento da totalidade das despesas comprovadamente realizadas com o pagamento de aluguéis de imóvel residencial.

Pelo que dissemos anteriormente, a ser aceita essa redação, a função social de abatimento desapareceria. Ao invés da progressividade hoje existente, estaríamos reforçando o caráter regressivo no imposto em questão.

A nosso ver cabe, sim, a fim de buscar a devida equidade, manter o benefício e, por meio de lei originária do Poder Legislativo, estabelecer o limite de abatimento, dentro do critério de progressividade do tributo.

Tendo em vista esse objetivo, o artigo 1º do Projeto, ora sob análise, modificado de forma a articulá-lo à legislação vigente, pode ser aproveitado.

A referida articulação tem o sentido de manter a tradição legislativa a respeito, que data de 7 de dezembro de 1976, pois foi por intermédio do Decreto-lei nº 1.493 que ocorreu a instituição do abatimento em questão.

Observe-se, ademais, estar a citação, na redação da emenda, do Decreto-lei nº 2.182, de 11 de dezembro de

1984, servindo de ponte entre a origem do abatimento e o novo valor, agora fixado.

Cabem algumas observações. Fixa-se o limite em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Esse é o preço, nas principais capitais do País, de um apartamento de quarto e sala e demais dependências. A proteção à classe média, que paga aluguel, seria substancialmente elevada, mas cabe dizer que a perda de receita pela arrecadação estaria sendo compensada pelo aumento da renda tributária dos proprietários de imóveis, favorecidos pelas altas ocorridas no mercado de imóveis para locação.

Pelo exposto, somos de opinião que o projeto deva ser aprovado, bem assim a emenda proposta pela Comissão de Constituição e Justiça, com a seguinte:

EMENDA Nº 2-CE

Dê-se ao artigo 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O abatimento da renda bruta, para efeito do cálculo do imposto de renda a pagar, relativo às despesas comprovadamente realizadas por pessoas físicas com o pagamento de aluguéis de imóvel residencial, fixado no parágrafo único do artigo 2º do Decreto-lei nº 2.182, de 11 de dezembro de 1984, fica aumentado para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), no exercício de 1986."

Sala das Comissões, em 3 de outubro de 1985. — **Álvaro Dias**, Presidente em exercício — **Alexandre Costa**, Relator — **Albano Franco** — **Gabriel Hermes** — **José Lins** — **Virgílio Távora** — **Cid Sampaio**.

PARECER

Nº 39, de 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Objetiva o presente Projeto de Lei seja autorizado o abatimento integral dos aluguéis pagos pelas pessoas físicas, ao contrário do que ocorre na atual legislação, em que o abatimento permitido não pode ultrapassar a quantia de Cr\$ 2.250.000.

A Proposição transitou pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, tendo recebido emendas em ambas: na primeira para ajustar seu início de vigência, em face do atraso na tramitação; e na segunda, para propor abatimento bem acima do teto atual — em lugar do total das despesas com aluguéis.

A atual legislação do imposto de renda concede, há alguns anos, abatimento das despesas de aluguel no cálculo da renda líquida a ser tributada na declaração de rendimentos.

A evolução da legislação, nesse particular, tem sido no sentido de aumentar, a cada ano, o valor do abatimento permitido, pois este tem crescido a índices maiores que os utilizados para atualizar os demais valores que constam do Regulamento do Imposto de Renda, como se observa no Quadro a seguir.

Evolução e Tendência do Abatimento de Aluguéis

ANO	Valor em Cr\$	Crescimento em relação ao ano anterior	Crescimento da Tabela Progressiva do Imposto de Renda	Varição favorável ao abatimento
1981	36.000			
1982	100.000	277%	190%	87%
1983	250.000	250%	195%	55%
1984	750.000	300%	200%	100%
1985	2.250.000	300%	260%	40%

A sistemática adotada, portanto, é a de ajustar, pouco a pouco, o abatimento à realidade inflacionária de nosso tempo (elevando-o juntamente com a Tabela Progressiva) e, também, utilizá-lo como instrumento de ameni-

zação da carga tributária (elevando-o aceleradamente, acima dos índices da própria Tabela Progressiva).

Essa orientação contrasta de frente com a estratégia sugerida no projeto original, que é a de permitir o abati-

mento sem qualquer limite, no exato valor das despesas de aluguel.

Foi em virtude de tal verificação, que a Comissão de Economia apresentou sua Emenda nº 1, com a qual harmoniza as duas tendências, pois que ao mesmo tempo que estabelece limite anual para os aluguéis abatíveis, também propicia elevação substancial no abatimento para o próximo exercício, elevando o correspondente valor de Cr\$ 2.250.000 para Cr\$ 12.000.000, ou seja, 533% de aumento, quando os últimos níveis empregados, como exposto no Quadro acima, esbarram no marco de 300%.

As razões apresentadas como justificativa da Emenda valem mais para defender a necessidade de, teto do que para defender a quantia em que este foi fixado. Releia-se, a propósito, a passagem que se destaca a seguir.

“O Projeto do Senador Roberto Saturnino permite o abatimento da totalidade das despesas comprovadamente realizadas com o pagamento de aluguéis de imóvel residencial.

Pelo que dissemos anteriormente, a ser aceita essa redação, a função social de abatimento desapareceria. Ao invés da progressividade hoje existente, estaríamos reforçando o caráter regressivo no imposto em questão.

A nosso ver cabe, sim, a fim de buscar a devida equidade, manter o benefício e, por meio de lei originária do Poder Legislativo, estabelecer o limite de abatimento, dentro do critério de progressividade do tributo.

Tendo em vista esse objetivo, o artigo 1º do Projeto ora sob análise, modificado de forma articulada à legislação vigente, pode ser aproveitado.

A referida articulação tem o sentido de manter a tradição legislativa a respeito, que data de 7 de dezembro de 1976, pois foi por intermédio do Decreto-lei nº 1.483 que ocorreu a instituição do abatimento em questão.

Observe-se, ademais, estar a citação, na redação da Emenda, do Decreto-lei nº 2.182, de 11 de dezembro de 1984, servindo de ponte entre a origem do abatimento e o novo valor, agora fixado.

Cabem algumas observações. Fixa-se o limite em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Esse é o preço, nas principais capitais do País, de um apartamento de quarto e sala e demais dependências. A proteção à classe média, que paga aluguel, seria substancialmente elevada, mas cabe dizer que a perda de receita pela arrecadação estaria sendo compensada pelo aumento da renda trituitária dos proprietários de imóveis, favorecidos pelas altas ocorridas no mercado de imóveis para locação.”

Uma decisão sobre o que mais convém, entre as 3 alternativas delineadas (abatimento integral, abatimento até o teto de Cr\$ 12.000.000,00 ou abatimento até teto mais baixo, em conformidade com a tendência da série histórica), exige análise mais profunda, na qual se levem em conta os reflexos reais do abatimento de aluguéis na massa de contribuinte.

Para tal fim, organizamos o Quadro abaixo, com base nos dados constantes de publicação da Secretaria da Receita Federal, sob o título “Imposto de Renda Pessoa Física 1984 ano 6”, que fornece estatísticas sobre o Abatimento de Aluguel Residencial às páginas 290/298, 332/336, 362/366 e 444/446, fundada no que constou das Declarações de Rendimentos apresentadas para o exercício de 1984, ano-base de 1983.

Classes de Renda Bruta (Cr\$)	Quantidade de contribuintes que não abatem todo o aluguel pago	Quantidade de contribuintes que aproveitam todo o aluguel pago
até 1.084.000	-	36.440
De 1.084.001 a 1.536.000	-	139.649
De 1.536.001 a 2.000.000	16.339	230.545
De 2.000.001 a 2.516.000	41.485	252.004
De 2.516.001 a 3.116.000	83.320	150.582
De 3.116.001 a 4.500.000	81.723	97.465
De 4.500.001 a 5.824.000	57.213	47.731
De 5.824.001 a 7.664.000	43.985	35.807
De 7.664.001 a 10.000.000	31.332	23.632
De 10.000.001 a 15.822.000	24.800	18.077
De 15.822.001 a 23.316.000	7.110	2.363
De 23.316.001 a 34.354.000	2.621	528
De 34.354.001 a 103.082.000	1.626	463
De mais de 103.082.000	-	129
TOTAL	391.268	1.055.394

Observando o Quadro acima, percebe-se claramente que no exercício de 1984 o abatimento de Cr\$ 750.000, a título de aluguel, era realmente suficiente para o atendimento perfeito de mais de 1.000.000 de contribuintes dentre os que se aproveitavam desse tipo de abatimento (1.426.658 contribuintes).

Havia, apenas, cerca de 390.000 contribuintes que não podiam abater todo o aluguel por ele pago, sendo de notar, com base no baixo nível de renda em que muitos estão colocados, que não teriam eles encaixe ou margem suficiente para absorver aluguéis muito acima do teto então existente, que era de Cr\$ 750.000, como já referido.

O aumento que se deu no abatimento através do Decreto-lei nº 2.182, de 1984, elevando-o de Cr\$ 750.000 para Cr\$ 2.250.000, veio melhorar a posição de boa parcela de contribuintes com aluguel ainda a absolver no abatimento — o que poderá ser demonstrado, com precisão, após a liberação das estatísticas relativas ao exercício de 1985.

Com novo aumento de teto, nas mesmas bases que vêm sendo usadas, mais contribuintes serão incluídos entre os que têm condições de abater todo o aluguel que pagam. Somente ficarão excluídos aqueles que optam pelo pagamento de aluguel bem maior que o da maioria das pessoas da mesma faixa de renda em que se colocam perante o fisco.

Ora, se pessoas na mesma faixa da Tabela Progressiva do Imposto de Renda pagam aluguéis diversificados, a ponto de muitas delas poderem abatê-lo totalmente na declaração, enquanto que uma minoria apresenta excesso de aluguel a abater em virtude de teto legal existente, a conclusão é a de que o motivo da distorção não está no nível do teto mas, sim, na diferença de condições pessoais (local do imóvel, estado patrimonial, gosto pessoal, inexperience do mercado imobiliário, omissão de rendimentos, rendimentos não tributados elevados etc.)

A legislação fiscal não pode vir a ser utilizada para compensar desníveis da natureza dos acima indicados, o que ocorreria se em lugar de permitir-se o abatimento do aluguel normal pago pela maioria esmagadora de contribuintes fosse dado, mesmo aos mais pródigos, a facultade de abater todo o valor despendido em locação residencial.

Veja-se, por exemplo, a situação dos 16.339 contribuintes com renda bruta anual entre Cr\$ 1.536.001 e Cr\$ 2.000.000, os quais não vêm abatendo todo o aluguel que pagam, porque vêm pagando mais de Cr\$ 750.000 no ano e a lei não admite abatimento além dessa quantia. Será que alguém com renda no nível indicado (cerca de Cr\$ 150.000 mensais) se abalancaria a alugar residência à base de Cr\$ 60.000 por mês? Será que sua renda é, realmente, a indicada? Será que se acha imóvel para alugar a esse preço?

O Quadro está a mostrar que quantidade muito maior de contribuintes, ou seja, 230.545 pessoas nessa mesma faixa de renda, conseguiram imóveis residenciais com aluguel no valor indicado de cerca de Cr\$ 60.000 por mês (ou Cr\$ 750.000 anuais).

As declarações de Rendimentos espelham a mesma situação nas demais classes de renda da Tabela Progressiva, como se observa no Quadro por nós organizado, anteriormente indicado. Parece-nos que um dos motivos reside no fato de que nem todos que pagam aluguéis altos pertencem ao rol de contribuintes do imposto de renda, seja porque vivem de recursos não sujeitos ao tributo, seja porque se agendam seus rendimentos à incidência do imposto, seja, ainda, porque os aluguéis correm por conta de pessoas jurídicas, de empresas estatais ou do próprio governo.

Os que vivem somente do salário, do trabalho autônomo, dos juros tributados, dos aluguéis, dos lucros escriturados, da renda agropastoril taxada e de outros rendimentos normalmente oferecidos à tributação, estes não chegam a pagar aluguéis que, exageradamente, se afastem do padrão comum de que dão prova as milhares de Declarações de Rendimentos apresentadas à Receita Federal todo ano.

É verdade que existem os reajustes de aluguel à base de até 1.000%, como vem ocorrendo no Distrito Federal, segundo a imprensa local; porém essa prática é ilegal, vez que os reajustes se acham regulados pelo Decreto-lei nº 2.065, com vigência prorrogada para 31 de julho de 1986, pela Lei nº 7.335, não podendo, segundo esses atos, atingir percentual superior a 80 por cento da variação do

INPC. De qualquer modo, como já assinalado, o instrumento com que combater tais distorções não deveria ser a legislação fiscal, pois que o procedimento infringe a lei e chega mesmo a envolver ilícito no campo do próprio Direito Penal.

Ademais, como bem frisou o Parecer da Comissão de Economia, o aluguel elevado não pode servir para excluir rendimentos da incidência do imposto, porque, em si, já é sinal exterior de riqueza, indicando que o inquilino em tal situação possui rendimentos que denotam maior capacidade de contribuição para a manutenção da coletividade. Nunca o seu alto valor poderia ser apresentado como fator de dispensa de tributo, como ocorreria caso a legislação viesse a dispor no sentido de que pagará menos imposto aquele que pagar mais aluguel.

O benefício tem, apenas, de ser dosado, sem exagero, principalmente porque as Declarações de Rendimentos não acusam distorção a merecer tratamento de choque mas, sim, distorção a ser corrigida pouco a pouco, de modo a não abranger contribuintes para os quais o abatimento de maior parcela de aluguel nada mais seria do que instrumento legal para evasão fiscal.

A melhor solução, a nosso ver, seria seguir a política do Ministério da Fazenda, com correção paulatina e sucessiva, na medida em que as estatísticas reais do imposto indicarem necessidade de ajustamentos.

Nesse sentido, o valor do abatimento a prevalecer para o próximo exercício de 1986 deveria girar em torno de Cr\$ 8.000.000 e não de Cr\$ 12.000.000, como propôs a Comissão de Economia.

Concebido nesses termos, o Projeto dispensaria regulamentação do Poder Executivo, já que a matéria está integralmente disciplinada no Regulamento do Imposto de Renda vigente.

Outrossim, com a redução proposta para o artigo 1º, na forma da Emenda nº 2-CE, descaberia a Emenda nº 1-CCJ, pois que aquela já menciona o exercício de início de vigência.

Faço ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto com a alteração constante da Emenda nº 2-CE, feita a seguinte Emenda e Subemenda:

EMENDA Nº 3-CE

Elimina-se o artigo 2º do Projeto, remunerando-se os seguintes

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 2-CE

Substitua-se a expressão “Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros)” por “Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros)”.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — **Lozano Júnior**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Alexandre Costa** — **Helvécio Nunes** — **Alcides Saldanha** — **Cid Sampaio** — **José Lins** — **Marcelo Miranda** — **Roberto Campos** — **Carlos Lyra**.

PARECERES

Nºs 40 e 41, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1985 — Complementar, que “introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que “estabelece critério e limites para a fixação da remuneração de Vereadores”.

PARECER Nº 40, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

De autoria do ilustre Senador Lenoir Vargas, o projeto em exame objetiva uniformizar a remuneração dos Vereadores das Capitais, que fora fixada em 50% (cinquenta por cento) e 70% da paga aos Deputados à Assembleia Legislativa do respectivo Estado pelas Leis Complementares nºs 25, de 1975 e 38, de 1979.

Com essa unificação, houve necessidade de remunerar-se o inciso X, que passou a ter o número IX, do artigo 4º da Lei.

Por outro lado, com a criação do Estado de Rondônia, necessário se tornou dar nova redação ao parágrafo único do artigo, consignando a supressão daquele ex-Território.

Justificando a Proposição, esclarece o ilustrado Autor:

"Basicamente, dois foram os propósitos que nos conduziram a apresentar esta Proposição. O primeiro, visa a corrigir a imperfeição técnica legislativa de que se revestiu a Lei Complementar nº 45, de 1983, que silenciou quanto ao texto anterior que modificava, sem a isso fazer qualquer remissão. O segundo, busca excepcionalizar a situação da remuneração de Vereadores das Capitais, também subjugada à limitação percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior."

Oportunas, sem dúvida, afiguram-se nos as alterações propostas, tendo em vista as razões expendidas pelo ilustrado Autor:

Entretanto, pedimos vênias para sugerir modificações mais amplas à Lei Complementar nº 25, para que se contemple, em melhores condições, esses dedicados legisladores espalhados por esse Brasil afora, que necessitam de melhor respaldo econômico para o cumprimento integral e perfeito de sua relevante missão.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente, nos termos da seguinte:

EMENDA Nº 1-CCJ

(Substitutiva)

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que "estabelece critérios para a fixação da remuneração de Vereadores" e revoga a Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, alterados pelas Leis Complementares nºs 38, de 13 de novembro de 1979, e 45, de 14 de dezembro de 1983, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

I — nos Municípios com população até 10.000 (dez mil) habitantes, 5% (cinco por cento);

II — nos Municípios com população de mais de 10.000 a 20.000 (vinte mil) habitantes, 7% (sete por cento);

III — nos Municípios com população de mais de 20.000 (vinte mil) a 40.000 (quarenta mil) habitantes, 10% (dez por cento);

IV — nos Municípios com população de mais de 40.000 a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, 15% (quinze por cento);

V — nos Municípios com população de mais de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes, 20% (vinte por cento);

VI — nos Municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, 25% (vinte e cinco por cento);

VII — nos Municípios com população de mais de 300.000 (trezentos mil) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, 35% (trinta e cinco por cento);

VIII — nos Municípios com população de mais de 500.000 (quinhentos mil) a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 50% (cinquenta por cento);

IX — nos Municípios de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, e nas Capitais, 70% (setenta por cento).

§ 1º A remuneração mínima dos Vereadores será de 5% (cinco por cento) da que couber ao Deputado Federal, podendo, nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no artigo 7º.

§ 2º A remuneração dos Vereadores dos Territórios do Amapá e de Roraima será calculada com base na dos Deputados às Assembleias Legislativas dos Estados do Pará e do Acre, respectivamente.

Art. 7º A despesa com a remuneração de Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior, exceto nas capitais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial a Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1983.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros (vencido) — Jutahy Magalhães — Alfredo Campos — José Lins — Roberto Campos — Moacyr Duarte — Nivaldo Machado (vencido).

PARÉCER Nº 41, de 1986

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1985-Complementar, que "introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que "estabelece critério e limites para a fixação da remuneração de Vereadores".

Relator: Senador Jorge Kalume

A presente Proposição, de autoria do nobre Senador Lenoir Vargas, tem por finalidade, conforme se assinala em sua justificativa, adequar à realidade as normas relativas aos critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores, objeto de Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, com as modificações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 38 e 45, de 1979 e 1983, respectivamente.

Tal adequação consistiu essencialmente em:

— uniformizar a remuneração dos Vereadores de todas as Capitais mediante a fixação de um único percentual, ou seja, 70% da remuneração do Deputado Estadual;

— excluir a remuneração dos Vereadores das Capitais da regra geral expressa no artigo 7º da Lei Complementar nº 25/75, o qual dispõe que a despesa com a remuneração dos Vereadores não excederá, anualmente, a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Indo o Projeto à apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça, esta, depois de acatar as razões do seu autor, manifestou-se pela sua aprovação, apresentando Emenda Substitutiva que, alcançando os Vereadores de todos os Municípios, visa a:

— atualizar as nove faixas em que se enquadram os Municípios, estabelecendo novos limites populacionais mínimo e máximo, bem como novos percentuais de remuneração, e ajustando-os e relacionando-os em uma escala ascendente mais adequada à presente conjuntura econômico-social do País;

— estabelecer o percentual de 70% (setenta por cento) para o cálculo da remuneração dos Vereadores das Capitais e dos Vereadores dos Municípios de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes;

— elevar de 3% (três por cento) para 5% (cinco por cento) o percentual a ser aplicado sobre a remuneração do Deputado Estadual, a fim de se fixar a remuneração mínima dos Vereadores, hipótese em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 7º;

— retirar a remuneração dos Vereadores das Capitais da regra contida no mencionado artigo 7º.

Entendemos que a Emenda, ao reformular todo o caput do artigo 4º e aumentar de 3% (três por cento) para 5% (cinco por cento) o percentual-base para a fixação da remuneração mínima dos Vereadores, não só aperfeiçoou o Projeto como também atualizou convenientemente os critérios e limites estabelecidos para a remuneração dos edis.

Todavia, parece-nos que a Emenda Substitutiva poderia ser ainda aprimorada com a introdução de duas alterações.

A primeira diz respeito ao percentual de 5% proposto no § 1º do artigo 4º para a fixação da remuneração mínima dos Vereadores.

Parece-nos que, nesse caso, melhor seria adotar critério e índice diferentes, estabelecendo como remuneração mínima o valor correspondente a 10 (dez) vezes o salário mínimo do País. Além de representar uma remuneração mais condigna para os Vereadores de todos os

Municípios, cujo papel e missão têm indiscutível relevância política e social, tal valor, passando a ser reajustado duas vezes por ano, acompanharia, de forma mais realista, as variações do valor da moeda decorrentes do processo inflacionário.

A segunda modificação se refere ao artigo 7º de cuja regra se excluíram as Capitais.

A nosso ver, nele deveriam ser excepcionados também os Municípios com mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, considerando que tais Municípios foram, juntamente com os das Capitais, incluídos na mesma faixa onde se lhes atribui o percentual de 70 (setenta por cento), como consta do artigo 4º, inciso IX, da Emenda. Ademais, essa alteração ainda se justifica pelo fato de haver várias Capitais com população abaixo de 1.000.000 (um milhão) de habitantes.

Em face do exposto e, por julgarmos o Projeto justo, oportuno e adequado à realidade do País, somos pela sua aprovação, nos termos da seguinte subemenda ao Substitutivo da ilustrada Comissão de Constituição e Justiça:

SUBEMENDA Nº 1 - CF à Emenda nº 1-CCJ (Substitutiva)

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2-7-75, a que se refere o art. 1º do projeto.

"Art. 4º

I —
II —
III —
IV —
V —
VI —
VII —
VIII —
IX —

§ 1º A remuneração mínima dos Vereadores corresponderá a 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no País, podendo, nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no artigo 7º

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Alcides Saldanha — Helvidio Nunes — José Lins — Cesar Cals — Martins Filho — Jutahy Magalhães — Carlos Lyra — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1986

"Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.439, de 1º de setembro 1977, com vistas a determinar a participação de aposentados e representantes de APAES nos órgãos de administração previdenciária que especifica."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 33 da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, o seguinte parágrafo único:

* Parágrafo único. A organização das entidades componentes do SINPAS estabelecerá que, uma das diretorias do INPS será obrigatoriamente preenchida por representante dos aposentados a ser indicado em eleição de sua entidade de classe de nível nacional, bem como que, a partir da mesma data, uma das diretorias do INAMPS será ocupada por representante das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES).*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao instituir o Sistema Nacional da Previdência e Assistência Social (SINPAS), que passou a ser constituído de órgão diversos como o IAPAS, o INPS, o INAMPS, etc., cuidou a Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, através do art. 33, de atribuir ao Poder Executivo a tarefa específica de organizar ditas entidades em prazo relativamente curto, de modo a implantá-las e a colocá-las a funcionar já a partir de 1º de julho de 1978.

Isto deu ao Executivo autonomia suficiente que, entretanto, não foi bem aproveitada para fazer que os verdadeiros responsáveis pela existência das instituições previdenciárias — os segurados e beneficiários em geral — pudessem participar das respectivas administrações. E essa omissão é tanto mais sentida no que diz respeito aos aposentados, no caso do INPS que lhes paga os benefícios, bem como aos excepcionais, no caso do INAMPS que lhes presta assistência médica, eis que é imensa a distância que os separa das medidas pretensamente tomadas em seu favor por quem deveria auscultá-los, mas não o fazem.

Nosso projeto cuida, pois, tão-somente, de sanar tal lacuna, determinando (através do acréscimo de parágrafo único ao art. 33, da Lei nº 6.439/77) que, uma das diretorias do INPS e uma das do INAMPS sejam ocupadas, respectivamente, por representantes dos aposentados e das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais. É forma mais do que correta de esses beneficiários da previdência social terem vez e voto na administração das citadas instituições.

Sala das Sessões, 5 de março de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.439,
DE 1º DE SETEMBRO DE 1977

Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social e dá outras providências.

Art. 33. O Poder Executivo baixará o regulamento desta Lei e tomará providências para a organização das novas entidades, a reformulação das remanescentes e a liquidação das extintas, com declaração da extinção de sua personalidade jurídica, a fim de que o SINPAS seja efetivamente implantado até 1º de julho de 1978.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 3, de 1986**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o 1º Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

Sala das Sessões, 4 de março de 1986. — Humberto Lucena — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com o disposto no art. 375, item III, do Regimento Interno, o requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Fundação Banco do Brasil, nos termos do Estatuto que rege as suas atividades, tem como objetivos fundamentais planejar e desenvolver um elenco de múltiplas ações de natureza educacional, cultural, social, filantrópica,

conjuntamente, com a execução de programas específicos de fomento a atividades de pesquisas científico-tecnológicas e assistência a comunidades urbano-rurais.

O Conselho de Administração do Banco do Brasil autorizou a instituição dessa nova entidade, voltada para consecução dos mencionados objetivos, a 31 de outubro de 1985, como uma demonstração concreta do seu interesse no sentido de apoiar as diretrizes da política econômica e social do governo.

Atento a esses postulados, o Banco do Brasil deliberou mobilizar recursos e engajar-se nos esforços governamentais e de toda a sociedade brasileira, nos parâmetros de uma atuação convergente, visando contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento global do País, combatendo os impactos da estagnação econômica, da recessão e dos efeitos negativos da inflação, responsáveis pela deterioração dos níveis e índices da qualidade de vida do povo brasileiro.

Por ocasião da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro passado, surgiu, então, com as características jurídicas e técnicas peculiares ao seu funcionamento, — tais como definidas pelo Estatuto que disciplina as suas atividades —, a Fundação Banco do Brasil, como pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa e financeira, cuja estrutura compreende órgãos de deliberação, orientação, execução, consulta, assessoramento e fiscalização.

O Conselho Curador responsável pelas diretrizes básicas e normas gerais de organização, operação e administração superior da Fundação é integrado por oito Ministros de Estado, — da Fazenda, que o presidirá; da Educação, da Saúde, da Cultura, da Ciência e Tecnologia, da Indústria e do Comércio, da Agricultura, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, dos Presidentes do Banco do Brasil S/A e da Legião Brasileira da Assistência — LBA, além de mais cinco personalidades como membros temporários, com mandato de 2 anos, escolhidos pelo Conselho de Administração do Banco do Brasil S/A, cujo Presidente exercerá a Presidência da Fundação.

A infra-estrutura da Fundação dispõe, ainda, de uma Secretaria Executiva (exercida pelo Consultor-Técnico da Presidência do Banco do Brasil), de um Conselho Técnico e do Conselho Fiscal.

Convém acentuar como fator relevante capaz de assegurar a exequibilidade, a eficiência operacional e o êxito integral da Fundação, a composição do seu patrimônio, basicamente constituído por uma dotação correspondente a até 5% do lucro líquido do Banco do Brasil S/A, em cada exercício social.

Essa circunstância permitirá a execução do Orçamento-Programa da Fundação para 1986, aprovado em janeiro, pelo Conselho Curador da entidade e que prevê a distribuição dos recursos iniciais estimados em cerca de Cr\$ 1 trilhão de cruzeiros.

O Banco do Brasil aplicará esse volume substancial de recursos a fundo perdido no financiamento de projetos, em função das prioridades setoriais selecionados em seis áreas fundamentais: — nos campos educacional, social, de apoio à pesquisa, filantrópico, cultural e recreativo-esportivo.

Isto significa, na prática, a execução de programas de distribuição de bolsas de estudo; doações e contribuições a vítimas de acidentes climáticos; apoio promocional e logístico a campanhas nacionais de saúde e alimentação; projeto de criação de tecnologias brasileiras, de baixo custo, apropriadas às diferentes condições regionais e utilização de mão-de-obra intensiva; pesquisas aplicadas que permitam o desenvolvimento de "tecnologias de ponta" pela criação de opções próprias nacionais; estímulo a programas de proteção à velhice, à infância e a excepcionais; patrocínio de distribuição de material escolar a carentes; auxílio a programas da LBA e de entidades similares.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Estamos com nossa atenção voltada ao pronunciamento de V. Exª, porque consideramos também da mais alta relevância o que diz respeito à iniciativa do Banco do Brasil, que criou uma Fundação para dar assistência social mais plena, inclusive ao cam-

po da pesquisa, destinando soma correspondente a 5% sobre os seus resultados positivos. Quero, nesta oportunidade, congratular-me com a Direção do Banco do Brasil e cumprimentar V. Exª por trazer assunto dessa natureza ao nosso conhecimento.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Jorge Kalume, pelo seu aparte e pelo seu apoio a esse projeto do Banco do Brasil, que se destina não só para fins sociais, mas para fins científicos.

No setor cultural, a Fundação proporcionará apoio à restauração de prédios e monumentos históricos de valor cultural relevante; exposição de artes plásticas e do museu histórico e numismático do Banco, especialmente em dependências do próprio Banco do Brasil.

Também cogita de realizar a adoção de atletas com potencial olímpico, como um dos aspectos de suas atividades recreativas e esportivas.

Conforme acentuou o Presidente do Banco do Brasil, Camilo Calazans, ao justificar o planejamento das linhas de ação da Fundação, "... o Banco do Brasil pretende alocar mais da metade dos recursos da Fundação para a área das pesquisas, com a ampliação do apoio prestado pelo extinto Fundo de Incentivo à Pesquisa Técnico-Científica (FIPEC), constituído anteriormente por 2 por cento do lucro líquido do Banco.

A Fundação Banco do Brasil apoiará a realização de pesquisas de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do País, de acordo com as diretrizes dos planos de desenvolvimento científico e tecnológico do Governo Federal".

O ilustre Presidente Camilo Calazans fez questão de enfatizar que a Fundação não promoverá a criação de cargos remunerados ou de novos empregos, porquanto seus objetivos serão alcançados com o apoio exclusivo dos recursos humanos do próprio Banco, já disponíveis.

Eram estas as considerações que me pareceram oportunas, nos limites deste sucinto pronunciamento, que tem como finalidade primordial registrar nos anais do Congresso Nacional, a criação e início de funcionamento da Fundação Banco do Brasil.

O advento desta nova instituição no cenário nacional, deve ser enaltecido e considerado como um histórico acontecimento que, representa na verdade numa decisiva contribuição ao pleno êxito da política de desenvolvimento social prioritário delineada pelo eminente Presidente José Sarney.

A Fundação Banco do Brasil surge como um empreendimento cujas dimensões, destinação de utilidade e amplas potencialidades, consagram a dinâmica gestão do Presidente Camilo Calazans e de sua magnífica equipe de Diretores, Técnicos e funcionários, dignos das felicitações e aplausos da Nação brasileira.

O Banco do Brasil está, por conseguinte, de parabéns, ao incorporar à sua vasta e complexa estrutura empresarial, com a recém-instituída Fundação, mais um poderoso instrumento de ação a serviço do desenvolvimento e do bem-estar da Nação brasileira.

A nova Entidade terá um Conselho Curador, dirigido pelo Ministro da Fazenda, Dilson Funaro, será presidida, pelo Presidente do Banco do Brasil, Camilo Calazans, ficando como Secretário Executivo, o Dr. Antonio José de Souza, Consultor Técnico da Presidência do Banco do Brasil, antigo e eficiente servidor do Banco.

Não me seria lícito omitir-me, no momento em que a Fundação Banco do Brasil começa a funcionar, motivo pelo qual entendi ser indispensável levar ao conhecimento do Senado Federal, e consignar nos Anais do Congresso Nacional, este auspicioso acontecimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, por cessão do Senador Mauro Borges.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Carlos Lyra — Albano Franco — José Ignácio Ferreira — Amaral Furlan — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Benedito Canelas — Roberto Campos — Saldanha Derzi — Jai-son Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projetos de Resolução nºs 161, 164 e 171, de 1985;
— Requerimento nº 471, de 1984; e
— Projetos de Decretos Legislativos nºs 5 e 22, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 6, DE 1986**

Determina que a atividade das instituições financeiras em operação no País passe a constituir monopólio público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos do art. 163 da Constituição Federal, a atividade das instituições financeiras em operação no País passa a constituir monopólio do Poder Público.

Parágrafo único. As instituições financeiras de que trata esta Lei são aquelas definidas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, as normas para atender à execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao longo de 1985, aproximadamente 10% do sistema financeiro nacional foi estatizado, quer pela estatização direta, como foi o caso do Sulbrasileiro, quer pela corrida aos bancos oficiais após as liquidações do Comind e Auxiliar.

Entretanto os prejuízos aos correntistas destas instituições foram imensos, os funcionários penalizados e o Governo tem carreado recursos para estas liquidações ou estatização como o caso Sulbrasileiro. Enfim, o povo tem pago direta ou indiretamente estas situações.

Agora, com o recém assinado pacote, e com o falado tabelamento de juros etc... etc..., já antevemos dias difíceis para a banca particular e certamente novos prejuízos diretos ou indiretos para o povo brasileiro.

Diante disto "mais vale prevenir do que remediar". Façamos hoje sem traumas o que faremos amanhã com prejuízos muito maiores, caso esta política econômica fracasse.

A monopolização pelo Poder Público da atividade financeira em nosso País é, estamos certos, o único caminho capaz de restituir às instituições do setor as suas verdadeiras funções no processo de desenvolvimento brasileiro e, no momento presente, a decisão mais premente, e que assegurará a travessia na árdua quadra em que nos encontramos.

Sala das Sessões, 5 de março de 1986. — **Amaral Furlan**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595,

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 1º O Sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

I — do Conselho Monetário Nacional;

II — do Banco Central da República do Brasil;

III — do Banco do Brasil S.A.;

IV — do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico;

V — das demais instituições financeiras públicas e privadas.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 4, de 1986**

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeriro a transcrição, nos Anais do Senado, do Editorial "A quem interessa a morte de Palme?", do jornal **O Estado de S. Paulo**, publicado na edição de 4 de março de 1986. Sala das Sessões, 5 de março de 1986. — **Fábio Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER
Nº 42, de 1986**

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1985.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 24.404.323,46 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e três cruzados e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de março de 1986. — **Lenoir Vargas**, Presidente — **José Ignácio Ferreira**, Relator — **Saldanha Derzi**.

ANEXO AO PARECER Nº 42, DE 1986

Redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 24.404.323,46 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e três cruzados e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no inciso III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 804.983 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), equivalente a Cz\$ 24.404.323,46 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e três cruzados e quarenta e seis centavos) considerado o valor nominal do título de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, destinado à complementação do giro da dívida consolidada interna intralimite, mobiliária, vencível neste exercício, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O parecer vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 5, de 1986**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 24.404.323,46 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e três cruzados e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 5 de março de 1986. — **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão. (Pausa.)

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 464, de 1985, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 279, II, e, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 17, de 1985, de sua autoria, que "dispõe sobre o uso da palavra, e dá outras providências".

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir o deliberado

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 465, de 1985, do Senador Jutahy Magalhães, solici-

tando, nos termos do art. 279, II, c, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de sua autoria, que "dá nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969; dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências".

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir o deliberado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1985 (nº 2.609/83, na Casa de origem), que introduz modificações na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.149 e 1.150, de 1985, das Comissões:

- de **Legislação Social**, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CLS; e
- de **Finanças**, favorável ao projeto e às emendas de nºs 1 e 2 da Comissão de Legislação Social.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de um projeto originário da Câmara dos Deputados, para onde deverá voltar com a aprovação das emendas, que tem por objetivo corrigir uma distorção na legislação que ampara os ex-combatentes.

Dá o empenho da Liderança do PDS, em acordo com a Liderança do PMDB, no sentido de incluí-lo na pauta com a rapidez necessária, que ele tenha uma tramitação acelerada, para que o Presidente da República possa sancioná-lo. A emenda proposta pela Comissão de Legislação Social também atende aos objetivos do projeto e restringe a concessão dos benefícios apenas àqueles ex-combatentes que, de fato, possuem o "Diploma de Medalha de Campanha", o que torna o projeto absolutamente regular, do ponto de vista constitucional, sem qualquer óbice à sua tramitação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 100, DE 1985**

(Nº 2.609/83, na Casa de origem)

Introduz modificações na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores públicos e autárquicos federais, que participaram de operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea ou na Marinha, ao se aposentarem, perceberão integralmente os respectivos proventos, que serão sempre

equiparados ao vencimento ou à remuneração do pessoal da ativa.

Parágrafo único. No cálculo e atualização dos proventos assegurados neste artigo, incluem-se todas as vantagens inerentes ao cargo efetivo, em comissão ou de direção e assistência intermediária, em que estaria enquadrado o servidor, como se em atividade estivesse, ainda que instituídas por legislação superveniente à data da aposentadoria."

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Fica concedida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, da FEB, da FAB ou da Marinha, que participaram ativamente das operações bélicas e foram licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada, bem como a seus herdeiros, pensão igual à estipulada no art. 26 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Parágrafo único. Na concessão da pensão observar-se-ão os arts. 29, 30 e 31 e, no que couber, as demais disposições da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960."

Art. 3º Fica assegurado aos ex-combatentes e a seus herdeiros, que optaram pelo recebimento da pensão referida no art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, o direito do restabelecimento das aposentadorias e pensões originárias.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei serão devidos a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2-CLS.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

A matéria irá à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas

EMENDA Nº 1-CLS

"No art. 1º, onde se lê "(...) na Força Expedicionária, na Força Aérea ou na Marinha, ao se aposentarem, (...)", leia-se "(...) na Força Expedicionária, na Força Aérea ou na Marinha, portadores do Diploma da Medalha de Campanha, aposentados ou que venham a aposentar-se (...)".

EMENDA Nº 2-CLS

"No art. 2º, onde se lê "(...) da FEB, da FAB ou da Marinha, (...)", leia-se "(...) da FEB, da FAB ou da Marinha; portadores do Diploma da Medalha de Campanha (...)".

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985-DF, que altera os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal", tendo

PARECERES, sob nºs 1.106 e 1.107, de 1985, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta nº 1-CCJ; e
- do **Distrito Federal**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 235, de 1985-DF

Altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), considerada Força Auxiliar, Reserva do Exército, nos termos da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e disciplina, em conformidade com as disposições do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, destina-se à manutenção da ordem pública e segurança interna do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Polícia Militar do Distrito Federal:

- I — executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

II —

III —

- IV — atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa, ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção nos casos previstos na legislação em vigor, subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da Defesa Interna e da Defesa Territorial.

Art. 3º A Polícia Militar do Distrito Federal subordina-se administrativamente ao Governador do Distrito Federal e, para fins de emprego nas ações de manutenção da Ordem Pública, sujeita-se à vinculação, orientação e ao planejamento e controle operacional da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal é responsável pela administração, comando e emprego da Corporação.

Art. 10. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal será, em princípio, um oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação.

§ 1º Sempre que a escolha não recair no oficial PM mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais PM.

§ 2º O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após a aprovação do nome do indicado pelo Ministro do Exército, observada a formação profissional do oficial para o exercício de Comando.

Art. 11. O Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal poderá, também, ser exercido por General-de-Brigada da ativa do exército ou por oficial superior combatente da ativa, preferentemente do posto de Tenente-Coronel ou Coronel, proposto ao Ministro do Exército pelo Governador do Distrito Federal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1 DA CCG

Dê-se a seguinte redação ao art. 10:

"Art. 10. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, será um oficial da ativa do último posto, da própria Corporação, portador de Curso Superior de Polícia."

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 6, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 266/85-DF, a fim de ser feita na sessão de 25 de março de 1986.

Sala das Sessões, 5 de março de 1986. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.
Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, como Líder do PDS.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Sei que a Nação brasileira, na ânsia de livrar-se do caos econômico-financeiro, fruto da inflação galopante que preocupa a todos nós, espera bons resultados das medidas postas em prática e destinadas a aplacar a ira inflacionária.

Contudo, o Governo não poderá omitir-se acerca de certos ramos da economia, merecedores de terapêutica especial, devendo, portanto, serem excluídos do bloco das medidas de contenção, por se encontrarem, há meses, com seus preços defasados.

Refiro-me à borracha da Amazônia, dos seringais silvestres, cuja atividade artesanal e incipiente é onerosa para quem a ela se dedica. Nem por isso pode e deve ser marginalizada, porque ainda representa uma das bases econômicas da grande área.

Posso dizer, ante os reclamos recebidos, que a dívida existente está inquietando os produtores, porque no momento em que a CIP estudava a sua majoração, já em fins de fevereiro, para corrigir, em parte, o seu preço, lamentavelmente, isso não chegou a se consumir. E com o passar dos dias, para a incerteza, por não se saber se haverá uma providência destinada a corrigir a anomalia existente.

Os seringueiros, seringalistas e demais pessoas ligadas a essa atividade extrativista, difícil pela sua própria natureza e conseqüentemente de pouca rentabilidade, esperam que o Governo Federal, dentro da coerência, corrija a defasagem existente, até que novos ares passem a soprar no âmbito da reforma da política econômica e financeira em marcha.

A borracha amazônica, embora de produção ímproba representa o sustento de milhares de famílias empenhadas na selva produzindo essa riqueza para o Brasil e ainda com déficit para corresponder às necessidades de seu parque manufatureiro, obrigando-se por isso a importar do exterior.

Bastariam os dados de 1984 para demonstrar quanto esse produto é útil para a nossa economia, pois, mesmo com a produção doméstica, o Brasil foi ainda obrigado a despendar a elevada soma de 126.674.747 dólares, o que vem representando uma forte sangria das nossas divisas. E em 1985, graças ao crescimento do consumo industrial, esse dispêndio deve ter-se aproximado de 200 milhões de dólares. E se persistir o indiferentismo em relação ao preço justo reclamado pelos produtores, haverá decréscimo de produção, cansado pelo desestímulo e conseqüentemente o Brasil terá que arcar com maiores gastos de dólares para importar.

Participando da apreensão dos produtores de borracha, faço um apelo especial aos Srs. Ministros das áreas econômica, no sentido de reestudarem o assunto, dando um preço pelo menos o equivalente ao usurpado pela inflação.

Desnecessário, creio, aduzir que uma economia, como sói ser a da Amazônia, assentada no extrativismo gomífero, se não merecer especial atenção do Governo Federal, trará conseqüências desastrosas para os Estados produtores, porque advirá o desestímulo a uma atividade depauperada, porém exercitada por uma plêiade de pessoas indômitas e obstinadas pelo amor a esse tipo de trabalho!

Convém recordar, até como exemplo, para não se repetirem fatos acontecidos no passado até recente, que certos Governos, indiferentes à sorte dos seringais, foram obrigados a voltar seus cuidados a esse trabalho, ao eclodir a 2ª Grande Guerra em face do imediato bloqueio às fontes abastecedoras de borracha da Ásia.

O Brasil obrigou-se a mobilizar seus seringais, para produzir essa matéria-prima fundamental, pois sem ela os países aliados estariam na iminência do insucesso.

Que esse episódio não seja esquecido, mormente agora que o nosso País, diferentemente desse passado recente, já dispõe no Sul de invejável parque manufatureiro apoiado na borracha, amparando milhares de patricios.

A Sra. Eunice Michiles — V. Exª me concede um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre Senadora Eunice Michiles.

A Sra. Eunice Michiles — Prezados Senador, parabéns-o até pela insistência com que V. Exª volta sempre a este assunto tão importante para a economia da nossa região. Vejo, como V. Exª também, que, se nós não tomarmos uma providência imediata, restaurando o preço desse produto tão importante, e que foi inflacionado da maneira como o foi, poderemos deparar-nos dentro de algum tempo, com os imprevisos que poderão advir no momento em que precisarmos de borracha e não tivermos, sem a mínima condição de importá-la. De maneira que, receba, neste momento, as minhas congratulações por este assunto tão importante e sempre tão necessário de ser reativado na nossa memória, que é a necessidade que se tem de manter os programas não só dos seringais nativos como também da borracha de plantio, através dos PROBOR I e II. Muito obrigada pelo aparte, Senador, e continue nesta luta que é do maior interesse da nossa região.

O SR. JORGE KALUME — V. Exª, nobre Senadora, veio corroborar uma tese que todos nós da Amazônia defendemos, inclusive V. Exª com esse seu ardor de patriota e de amazônica de escol. Estou certo de que, com vozes como a sua e de outros mais, dentro em breve o Governo se sensibilizará e irá ao encontro daquela gente humilde, porém indômita, aquela gente patriota que vive empenhada na selva, produzindo riquezas para o Brasil. Repito: que essa lição não seja olvidada e por isso fica o meu apelo aos Srs. Ministros da Fazenda e da Indústria e do Comércio, no sentido de darem um tratamento adequado a uma economia combatida, porém necessária para a Amazônia e o Brasil.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Exª um aparte, antes de concluir?

O SR. JORGE KALUME — Vou ouvir V. Exª com muito prazer, já no final do meu apelo.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador Jorge Kalume, me congratulo com V. Exª pelo trabalho que está apresentando, pela solicitação, pelo pedido de apoio a

favor daqueles que merecem, que precisam ser apoiados, que estão esperando pela nossa ação aqui. É isto que temos que fazer aqui nesta Casa, exatamente o que V. Exª está fazendo. Por isso não quis deixar que V. Exª concluísse sem dar o meu apoio e os meus cumprimentos a V. Exª porque luta pelo seu território e, lutando pelo seu território, está lutando pela nossa Amazônia, e, lutando pela nossa Amazônia, sem dúvida nenhuma parte hoje mais preciosa deste imenso País que é o Brasil, não apenas a parte mais preciosa, a parte mais rica mesmo, rica pelas suas riquezas minerais, pelas terras que se apresentam, boas para a agricultura, para a pecuária, V. Exª defendendo os recursos para essa Região, o amparo para essa Região, está defendendo aquilo que devemos fazer em favor do nosso Brasil. Meus cumprimentos.

O SR. JORGE KALUME — Sei que V. Exª nobre Senador Gabriel Hermes, comunga do mesmo ideal, sempre voltado, com a sua voz e com o seu pensamento, para a defesa daquela grande área. São apartes como o de V. Exª que me estimulam a prosseguir de mãos dadas, com os demais companheiros, em defesa da nossa grande Amazônia, especialmente desse produto básico que é a borracha.

Só para ilustrar o meu pensamento, em 1984, o Brasil consumiu 347 milhões e 71 mil quilos de borracha e importou, incluindo a sintética, 93 milhões 469 mil quilos de borracha, e despendeu, como disse anteriormente, 126 milhões 674 mil e 740 dólares. É uma soma considerável, sangrando o nosso Tesouro, quando poderíamos estar plantando, pelo menos para o nosso consumo interno, não para concorrer com os países asiáticos.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Exª ainda me permite mais um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Mais uma vez vou ouvi-lo com muito prazer.

O Sr. Gabriel Hermes — Líamos — e V. Exª deve ter lido — há menos de vinte dias, em reportagem, não somente pela televisão para o Brasil inteiro como pela revista *Manchete*, aquilo que, em São Paulo, grupos de empresários, agricultores de categoria, estão fazendo com a borracha: plantando e plantando, colhendo e colhendo com fartura de lucros, de vantagens, mostrando como é útil plantar borracha. Enquanto isso, V. Exª sabe o que se fez de despesas, de gastos, de propagação, de notícias, sobre plantações de borracha na Amazônia. Os resultados que temos são bem precários, bem pouco animadores, não por falta de advertência minha, do nobre Senador Jorge Kalume e de outros colegas nossos desta Casa e da Câmara dos Deputados, alertando o Governo para o mau encaminhamento que se estava dando ao órgão com responsabilidade de desenvolver o plantio da borracha. Enquanto em São Paulo, com recursos que muitas vezes foram mal empregados lá e muito mais do que se gastava fora da Amazônia, em propaganda, em instalações, em São Paulo, terras que que antigamente se plantava café, plantios de seringueiras estão produzindo, e já agora a borracha está saindo dali por preço animador, entusiasmando a que outros plantem e aqueles que plantam a que plantem mais, porque, como eles disseram, é um grande negócio para o Brasil plantar borracha. Portanto, parabéns. É preciso realmente lutarmos para que o Governo tome interesse por uma dessas produções que poderiam poupar dólares e dar mais trabalho aos nossos homens e, sobretudo, mais vida à Amazônia, que é mãe dessa preciosidade que é a borracha, que é a seringueira.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Exª mais uma vez. Faço votos que a sua advertência, ditada pela sua sabedoria, pela sua experiência de homem que sempre foi voltado para os assuntos econômicos da grande área, faça votos que a sua advertência seja ouvida, mesmo porque, não tenho preconceito contra ninguém, a continuar esse estado de coisa, lembro que a Amazônia, que foi a grande detentora do café e do cacau, hoje perdeu essa hegemonia para os Estados do Sul — Bahia e São Paulo, o mesmo, como V. Exª disse, poderá acontecer, no futuro, com a borracha. Muito obrigado pela sua grande colaboração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

A SRA. PRESIDENTA (Eunice Michiles) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, como Líder.

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Srª Presidenta, Srs. Senadores:

Os partidos políticos brasileiros são agremiações meramente formais. Elas se limitam a registrar postulantes a cargos eletivos, desde vereador a governador de Estado. Daí a simplicidade com que se muda de partido como quem troca uma camisa social pela esportiva de fins de semana.

No Império, o colarinho duro exigia uma posição ideológica mais definida. Dois partidos, o Conservador e o Liberal, eram as vigas mestras do regime monárquico.

A República, com toda a carga coteana do Positivismo, não conseguiu, até hoje, partidos com doutrina ideológica, a não ser no tempo de Luís Carlos Prestes e de Pílino Salgado, com o Partido Comunista Brasileiro e a Ação Integralista.

Atualmente, na Nova República, há uma tendência para alguma definição ideológica, como no PDT e no PT, podendo também ser incluído o Partido da Frente Liberal, de alinda medrosa definição entre o liberalismo do passado e o da Nova República. O do passado — *laissez-faire e laissez-passar* — e o do presente, com um conceito novo de democracia, mais participativa do que liberal, como conceituou, em artigo, o Ministro-Senador Marco Maciel.

Em verdade, porém, o povo não tomou conhecimento dessas ideologias mal definidas: a do socialismo que chamam de moreno (será o forte sol carioca nas praias de Copacabana?) e a liberal-social do meu Partido, o PFL.

A nau do Estado andava quase à deriva quando, de repente, e não mais que de repente, o Presidente José Sarney resolveu intervir na economia e nas finanças internas do País, de forma enérgica e um tanto socializante, Socializante, mas não comunizante. Intervencionista, mas não estatizante.

O decreto-lei sarneyista não se parece com as medidas de setores políticos do eurocomunismo. Antes, lembra as lições de Harold Laski, quando pregou, em livros memoráveis, uma democracia planejada para o Ocidente. Planificação consentida pela consulta popular na esperança de deter o avanço da planificação soviética no Mundo Ocidental.

Vamos, pois, viver a hora histórica sarneyista com a coragem de criar ou definir um conteúdo político-ideológico para o novo liberalismo que estamos defendendo em benefício de uma sociedade mais justa e mais humana.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer.

O Sr. Nivaldo Machado — Senador Aderbal Jurema, V. Exª como professor, sociólogo, homem de pensamento, estudioso, observador e participante da vida pública nacional, acaba de fazer umas colocações absolutamente exatas. No que toca à existência dos partidos políticos, ainda, sem dúvida alguma, estamos muito longe de tê-los com uma doutrina, com um conteúdo programático consistente, com uma ideologia definida. Na verdade, isso se deve ao fato de que no Brasil a política sempre girou em torno de personalidades, sem preocupação com as idéias. Hoje, o povo identifica os Partidos quase que pelos nomes de seus líderes. De modo que esse fato justifica a luta que muitas vezes se desliza nas bases municipais, em defesa ou contra as lideranças políticas, suscitando, ao mesmo tempo, ódios e dedicações. V. Exª também chama a atenção para a presença do Estado no domínio econômico, que precisa ser necessariamente atuante, a fim de, como agente principal do processo de desenvolvimento econômico, promover uma mais justa distribuição de renda, que permita, longe da quimera e da utopia da igualdade, se chegue a essa divisão de renda dentro dos princípios de justiça social, que a democracia assegura, contempla e garante. Assim, quando V. Exª salienta, de início, a fragilidade da estrutura partidária, nós temos que dizer também que ela será tanto maior quando os integrantes dos Partidos se decidam a formar frentes provisórias, transitórias, que servem apenas de elementos contrários à consolidação, sim, dos partidos políticos necessários à estabilização das instituições de-

mo-cráticas. O Estado, diz V. Exª, deve intervir no domínio econômico; não fazê-lo para estorvar a livre iniciativa, mas para estimulá-la, para ajudá-la, porque o período do *laissez-faire, laissez-passar*, esta posição do liberalismo puramente econômico já passou e já está arquivada pela História. Participo das suas preocupações e concordo com as posições que V. Exª acaba de defender. Por isso, nós do Partido da Frente Liberal estamos apoiando, da maneira mais firme e decidida, o Presidente José Sarney, na hora em que ele acaba de adotar uma providência corajosa, cívica, patriótica e justa, que visa a pôr ordem no processo econômico brasileiro, a fim de assegurar, não só o crescimento, mas o verdadeiro desenvolvimento do País, dando a cada um a oportunidade de um quinhão mais justo na divisão do produto do esforço do trabalho de todos — do homem do capital e do trabalhador — impedindo que essa riqueza se concentre na mão de poucos, em detrimento do bem-estar da maioria da população. Obrigado a V. Exª

O SR. ADERBAL JUREMA — Sou eu que agradeço a participação de V. Exª, Senador Nivaldo Machado, homem de idéias que Pernambuco todo conhece. Em verdade, V. Exª diz bem que os aglomerados partidários com nome de frente, conflitantes, em vez de orientar o povo brasileiro, levam problemas não só ao Governo como a esse próprio povo. Por isso é que me sinto bem no Partido da Frente Liberal, que, embora tenha nascido com este nome, está procurando, ou ele, o Partido, está procurando tornar-se um Partido permanente. Daí termos realizado no domingo, em todo o País, as Convenções Regionais, e em abril iremos ter a grande Convenção Nacional, para que o Partido saia do provisório para o permanente; e que este permanente o seja não apenas nas palavras, não apenas na legislação eleitoral, mas nas idéias, não idéias fixas, mas idéias que levem ao povo brasileiro a confiança de que nós somos e queremos ser a locomotiva da justiça social do atual Governo.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não.

O Sr. Carlos Chiarelli — Meu caro Senador Aderbal Jurema, em primeiro lugar peço desculpas por indevidamente intrrometer-me nesse diálogo pernambucano que se estabeleceu na Casa, e atropelar idéias lá do Sul, neste momento em que ouve manifestação tão séria e na verdade, tão aprofundada. Todos nós temos consciência de que o País passa por um momento de profundas transformações em termos de sociedade política organizada. Passamos a conviver com o pluripartidarismo aberto, sem limitações, o que nos mostrou, no ano passado, aquele inchaço de chegarmos, em poucos meses, a quase quarenta legendas inscritas nos órgãos da Justiça Eleitoral. Naturalmente, ocorreu depois o refluxo natural do julgamento do voto; mas convivemos, de qualquer maneira, com grande número de agremiações. E ao lado do pluripartidarismo aberto, dentro do processo democrático implantado, e que começa a se fazer adulto, ainda que tenro, estamos convivendo com outra situação ainda mais peculiar, nos últimos tempos, de vida política deste País, que é o Governo através da composição interpartidária, que é a coligação. Ora, para quem se acostumara à limitação das franquias democráticas, para quem se disciplinara num processo de partidos orquestrados de cima para baixo, um para apoiar, outro para criticar, dentro de formas preestabelecidas do bipartidarismo, e para quem de certa maneira, sempre vira o Governo quase que extrapartidário, já que pouco vinculado aos partidos, produto de estruturas mais tecocráticas, com o apoio de um Partido político, o regime da coligação, evidentemente, também é profundamente inovador, até mais do que renovador. Por isso, ilustre Senador Aderbal Jurema, V. Exª traz a esta Casa, estudioso como é, experiente como o sabemos, sem perder a vitalidade das idéias jovens, e sobretudo do alto dos seus conhecimentos que são soma de cultura com convivência, V. Exª nos traz inquietações e proposições. Creio que os partidos, até por falta de tempo e por circunstâncias dessa enorme mutação, ainda não puderam sedimentar-se, como deviam, não puderam ainda criar uma mística e estruturá-la nesse aquilo que lhes cabe. Se Deus quiser — e creio que por aí passa o caminho da democracia — os partidos deverão de, neste ano, com a Constituinte e de-

pois dela, dizer exatamente a que vieram: reforçar a sua postura programática e doutrinária, como é o caso do nosso Partido da Frente Liberal. Precisamos divulgar, defender e esclarecer o que é o liberalismo social ou neoliberalismo, fazer a distinção que V. Exª faz com relação ao liberalismo clássico. Cada partido haverá de ter essa tarefa, para que, quando nos identificarmos com um partido ou pertencermos a um partido, possamos facilitar ao eleitor e ao cidadão para que ele saiba porque somos daquele partido e com o que estamos comprometidos, o que defendemos e o que rejeitamos, para que não haja esse processo que V. Exª, através de uma denúncia e uma constatação, falou no início do seu belo pronunciamento, a dizer que hoje se troca de partido como se troca, no fim de tarde, a camisa social, de serviço, pela camisa esporte do lazer, porque vivemos estes tempos de mutação, e a mutação também é partidária. Sinto-me feliz por poder ouvir o seu pronunciamento, obra da seriedade, da competência e da oportunidade.

O SR. ADERBAL JUREMA — Feliz me encontro, neste fim de tarde tão brasileira, a ouvir as palavras do meu Líder, com a fluência que todos conhecemos, analisando alguns pontos que são determinantes da conceitualização que nós, da Frente Liberal, temos do neoliberalismo.

Gostei da expressão de V. Exª, porque, de fato, não podemos voltar ao passado, a não ser para receber as suas lições, nunca, porém, para imitá-lo.

V. Exª diz muito bem, como ainda há pouco assinalava o Senador Nivaldo Machado, o liberalismo clássico não é aquele que nós defendemos. Estamos diante de uma realidade, não apenas brasileira, Senador Carlos Chiarelli, mas uma realidade universal. Dois grandes caminhos se oferecem para a Humanidade: um, a comunicação; outro, a planificação democrática. Não podemos ter ilusões de voltar ao passado, de um Estado liberal, como era no século XIX a república e as monarquias ocidentais, ou de um estado que não respeitasse a iniciativa privada. Daí a dificuldade de caminharmos pelo centro, porque este é o nosso caminho.

Dizla meu velho avô, um pernambucano que foi eleitor de Joaquim Nabuco, ao seu neto que se iniciava na vida pública: "Tenha cuidado com as verdades: Procure sempre a estrada principal. As verdades sempre trazem surpresas; a estrada principal, não. É aquela que se abre para os que sabem caminhar para o futuro".

Sr. Presidente, é no desejo de caminhar para o futuro que concluo este discurso repetindo: "vamos, pois, viver a hora histórica sarneyista, com a coragem de criar ou definir um conteúdo político-ideológico para o novo liberalismo que estamos defendendo, em benefício de uma sociedade mais justa e mais humana. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

A SRª PRESIDENTA (Eunice Michiles) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO, Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Srª Presidenta, Srs. Senadores:

Aqui estou num momento de rara felicidade, porque ao início destes trabalhos, tenho a oportunidade de falar nesta casa exatamente quando ela é presidida pela nossa querida Colega Senadora Eunice Michiles.

Aqui estou, Srª Presidenta, ocupando a atenção de V. Exª, para desincumbir-me de uma grande e mais que honrosa tarefa. Trata-se, Sr. Presidente, de falar à Casa e ao Brasil, à nossa brava e sofrida gente, em nome do sobe-rano Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, do júbi-lo e dos aplausos da grande família maçônica brasileira, ao gesto de estadista praticado pelo Presidente José Sarney, através do Decreto-lei nº 2.283, de 28 de fevereiro passado.

Por certo, Srª Presidenta, esta manifestação do Grande Oriente do Brasil poderá causar até mesmo alguma estranheza a muitos que dela tomar conhecimento, porque, salvo em excepcionais condições, a Ordem faz publicamente tais manifestações.

Contudo, e crendo mesmo desnecessário maiores comentários quanto à delicadeza do momento em que vive o País, não poderíamos estar ausentes. Deveríamos estar diante desta Nação de "pé e a ordem", quando o Presidente da República sem meias palavras concita a todos brasileiros e brasileiras para que nos alístemos nesta "guerra de vida ou morte" contra o câncer da inflação que vem corroendo não só a nossa economia, mas até mesmo os nossos mais caros valores morais. E, mais, Sr^a Presidenta, sabemos todos que o Presidente da República não terá como realizar o seu projeto de salvação nacional se faltar-lhe o apoio e até mesmo o sacrifício de quantos verdadeiramente amam o Brasil.

Na verdade, Sr^a Presidenta, a Maçonaria no Brasil, como de resto em todos os quadrantes da Terra, sempre teve como norma de trabalho na "Edificação de Templos a virtude e cavar masmorras aos vícios", atuar e realizar nos bastidores, para a consecução dos seus magnos objetivos sem os ruídos e perigos dos momentâneos aplausos que, lamentavelmente, mais das vezes, se prestam, ao envaidecimento dos homens.

E tanto é que nenhum historiador, nenhum pesquisador ou simples curioso que compulsar os Anais, os assentamentos dos principais e mais significativos eventos da História do Brasil, terá como deixar de registrar a presença decisiva da Sublime Ordem nas suas realizações.

Se remontássemos ao Brasil-Colônia, iríamos encontrar os "Lapidadores da Pedra Bruta" de mãos dadas com os grandes e santos sacerdotes católicos, muitos deles iniciados nos ministérios da Sublime Ordem no combate à tirania, aos demandos e às violências aqui praticadas pelos poderosos contra os nossos sílvcolas e os nossos irmãos escravizados nas colônias africanas.

Nas insurreições embrionárias da nossa libertação do jugo colonial, muitos foram os maçons que tombaram e deram as suas vidas para, em 20 de agosto de 1822, talvez na mais memorável e gloriosa Sessão Maçônica realizada numa Loja brasileira, na qual registravam-se, entre os obreiros, figuras célebres e altivas, como: Gonçalves Ledo, Clemente Pereira, José Bonifácio de Andrada e outros grandes vultos da nossa história, quando decidiu-se, em definitivo, a Independência do Brasil, e, como salientado, sem nenhum alarde ou conhecimento do povo, dos verdadeiros beneficiários e maiores interessados na nossa Independência.

Para uma melhor e mais ampla compreensão da efetiva participação da maçonaria na vida nacional, Sr^a Presidenta, sobretudo nesta fase de tamanhas dificuldades com que nos defrontamos, peço a V. Ex^a permissão para fazer a leitura do Manifesto de 11 de outubro de 1983, subscrito pelo Soberano Grão-Mestre-Geral do Grande Oriente do Brasil e entregue em mãos ao então Presidente da República, João Figueiredo.

Da leitura, Sr^a Presidenta, Srs. Senadores, que constará dos nossos Anais, depreenderão V. Ex^{as} que muitas das reivindicações já foram realizadas, ou estão em andamento, como também muitas outras ainda permanecem como aspiração de todos os brasileiros e, especialmente, como preocupação maior da Maçonaria como um todo. Vejamo-lo:

"AO POVO E À PÁTRIA"

O Grande Oriente do Brasil, instituição maçônica simbólica, regular, legítima e Soberana, fundada em 17 de junho de 1822, teve como seu primeiro Soberano Grão-Mestre o Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, que, após ligeiro interregno, transmitiu o cargo ao Príncipe D. Pedro de Alcântara, já intitulado "Defensor Perpétuo do Brasil" e, logo depois, seu primeiro Imperador. Conserva a suprema honra de ter como seu patrono e figura ímpar de cidadão e soldado, o Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias.

Em seu seio, articularam-se e tomaram corpo as idéias que conduziram à Independência, à Abolição da Escravatura, à Proclamação da República, sendo que os dois primeiros governos republicanos — Presidentes da República e Ministros — foram constituídos por maçons, e esteve o Grande Oriente do Brasil presente em outros eventos históricos da vida brasileira.

No momento em que o País atinge um ponto considerado crucial no caminho de sua vida como

Estado e como nação, a Maçonaria não pode omitir-se e tem que, necessariamente, manifestar-se aberta e claramente ao povo brasileiro, declarando como vê e sente o momento nacional que atravessamos e o que propõe para solucioná-lo.

O quadro comporta, antes de tudo, uma visão humana e social, porque a pessoa que forma a nação deve ser colocada como centro de toda preocupação brasileira em seu sentido mais amplo.

Comporta também visão política e econômica, visto que, para melhoria de condições de vida do homem, há de se lhe assegurar condições de realização pessoal, para que ele se sinta integrado e possa colaborar com a evolução da Pátria.

Torna-se imperioso reconhecer o esforço do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido do aperfeiçoamento da Democracia, atendendo, assim, aos clamores do povo e aos ditames de consciência livre, que deve prevalecer, considerando que está esgotada a predominância do autoritarismo sobre a vontade soberana do povo.

Importante, e como ponto de partida, é reconhecer que, ao invés de se irem remendando as legislações utilizadas anteriormente e que, efetivamente, são obsoletas e impraticáveis, se faça ampla e sensível reestruturação na legislação em vigor, tornando-a, não apenas amoldada a uma aspiração do Estado de Direito, mas que seja o sustentáculo desta aspiração.

Assim é que o Grande Oriente do Brasil identifica e propõe soluções para a problemática sócio-político-econômica brasileira, nos seguintes pontos:

I — Legislação

a) é necessária a reforma urgente da nossa Carta Magna, de tal maneira que se possa dar ao País uma Constituição que assegure a todos os brasileiros o pleno estado de direito e a segurança individual."

Vejamos, Sr^a Presidenta e Srs. Senadores, como, de fato, foi um Maçon, D. Pedro I, que nos outorgou a nossa primeira Carta Constitucional, a de 1824. Tinha que ser um Maçon que iria preparar a nossa grande Constituição Republicana em 1891, o eminente Rui Barbosa. Muito mais importante e muito mais significativa seria se eu pudesse enumerar aqui e citar nominalmente quantos foram dos Maçons constituintes à nossa, talvez mais bem elaborada Constituição, a de 1946.

b) a legislação sobre segurança nacional deverá sofrer alterações, sob a inspiração de uma doutrina mais consentânea com os modernos conceitos sobre a segurança do Estado;

c) deverá ser reformada a legislação tributária, para assegurar maiores recursos financeiros aos Estados e Municípios.

Ora, Sr^a Presidenta, reiteradamente tenho insistido nesta Casa, e creio que já seja ponto pacífico entre todos nós, que já é mais do que tardia a hora de eliminarmos da nossa legislação tributária esse como que imperialismo doméstico interno, em que o cidadão seringueiro do sofrido Acre, do Senador Jorge Kalume, ou um madeireiro do Amazonas, de V. Ex^a, ou um cortador de cana das Alagoas, do Senador Luiz Cavalcante, ou um chapéu-de-couro do agreste pernambucano, ou da Paraíba, seja contribuinte do erário paulista, seja contribuinte do Estado industrializado, com a sistemática tributária que aí está, quando ele reside, consome e onera os cofres da Unidade onde reside. Dul por que não vejo como possamos nós, legisladores, sobretudo já que é competência exclusiva do Senado Federal, sem a interferência do poderio político das Unidades mais fortes que se fazem ouvir na Câmara dos Deputados, sem a interferência sequer do Poder Executivo, continuemos consentindo esse absurdo que é o cortador de cana das Alagoas pagar três vezes mais o ICM per capita que paga o cidadão da industrializada Minas Gerais, que possa eu, homem do Centro-Oeste, assistir passivamente, que nós aqui, do Centro-Oeste, que retemos, na nossa Região, menos de 5% dos cidadãos sujeitos à declaração do Imposto de Renda, possamos pagar mais ICM per capita internamente, nas nossas Unidades, do que paga o habitante de São Paulo, onde mais de 54% dos cidadãos brasileiros, com renda de pessoa física sujeita à declaração do Imposto de Renda, residem.

E por que esse abuso e esse absurdo, Sr^a Presidenta? Porque nós, como que descuidados, como que desatentos, vimos assistindo a isso desde a Reforma Tributária implantada em 1967, através de paliativos, através de soluções que alteram e modificam, modesta e timidamente, as alíquotas do ICM; como que acovardados, como que sem a coragem, sem a bravura moral suficiente para furarmos o tumor de uma vez para sempre, e alterarmos essa regra desumana que tem permitido a São Paulo atrair para o seu território, via não-fiscalização, via excedentes de arrecadação, visto que os residentes nos outros Estados e onerantes do erário de outros Estados, são seus contribuintes. Porque de lá compram, pode São Paulo permitir-se ao luxo de não fiscalizar, enquanto nós outros, os Estados menos desenvolvidos, somos obrigados a estrangular os nossos poucos contribuintes e deles arrecadar tudo quanto é possível, para fazer face aos nossos encargos administrativos, naturalmente nunca sobrando para promover a infra-estrutura, senão através de empréstimos onerosos, senão através de endividamentos, como esse que aqui hoje era denunciado com relação ao Estado de Goiás, e Deus sabe como será resgatado esse endividamento! Enquanto somos cominados pelas necessidades, mais do que prementes, de arrecadar tudo o que é possível dentro de nossas fronteiras, eis que São Paulo pode fazer a politicagem.

Não estou trazendo novidades, Sr^a Presidenta, não estou descobrindo a pólvora, porque Serzedelo Correia, no século passado, já denunciava isso da tribuna da Câmara dos Deputados. Como o Ministro da Fazenda quantas vezes ele denunciou essa anarquia tributária — bem colocada e adjetivada por Teixeira de Freitas —, ele talvez, o único homem que pôde realmente nivelar-se a Clóvis Beviláqua, como Jurista, e, mesmo sendo um eminente tributarista, negou-se a escrever qualquer coisa sobre a tributação brasileira, porque aqui não existia um sistema tributário. Chamava-se "anarquia tributária".

Pois bem, através do tempo tem prevalecido a lei do mais forte, a política do "café com leite", a política de se governar o Brasil com as costas voltadas para o interior, com governantes prisioneiros dos problemas locais. A exemplo do que já caminha a ser Brasília, pela forma como vem sendo administrada, após a sua implantação. Não haverá surpresas nem dúvidas se num futuro não muito remoto, tivermos que construir uma nova capital da República, porque o Presidente da República vai ser, como sempre o foi do Rio de Janeiro, mais um prefeito dos problemas locais do que aquilo que Brasília propiciou ao interior do Brasil, com a sua implantação aqui, como Capital Federal, permitindo que se descortinassem um pouco desse Brasil esquecido.

De qualquer forma, Sr^a Presidenta, essa recomendação do Grande Oriente é uma das que permanecem como aspiração. Uma aspiração que nos coloca, a nós senadores, em brios, porque não nos cabe, não nos é concedido, pela letra da Constituição, pelo Código Tributário Nacional, sequer o benefício da dívida, porque é competência exclusiva do Senado Federal alterar essa regra monstruosa, esse verdadeiro câncer que corrói o esforço e o sacrifício da gente interiorana deste País. Ao mesmo tempo, expulsa daqui, do interior, todo aquele investidor, todo aquele que queira iniciar qualquer atividade, para aqueles Estados que podem permitir-se ao luxo de não precisar fiscalizar, porque lhes basta, e muito, o que arrecadam do chamado ICM interestadual.

Prossegue o Grande Oriente do Brasil:

d) a legislação sobre organização, interdependência e autonomia dos Três Poderes da União, deverá ser elaborada de maneira que os Poderes Legislativo e Judiciário possam exercer os seus papéis em igualdade de tratamento. Tal se conseguirá com o retorno ao Congresso Nacional das prerrogativas que lhe são próprias, assim como do melhor aparelhamento do Poder Judiciário, inclusive adequação dos encargos financeiros, para que a Justiça não continue cada vez mais longe da maioria do povo.

Realmente Sr^a Presidenta, deixa-nos mal. O Grande Oriente recomenda que se devolva ao Congresso Nacional as prerrogativas. Mas nós temos exercitado aquelas que já detemos? Eis a questão. Nem aquelas que nos são cometidas, lamentavelmente, temos encontrado meios de compreensão e tempo. Deus sabe quais os outros motivos. Nem essas que nos são cometidas com exclusivida-

de, como é o caso da Legislação Tributária Interestadual, até aqui tivemos condições de resolver o problema. Quem seria o prejudicado? São Paulo? Não! Quem seria o beneficiário? O Brasil?

Hoje, Sr^a Presidenta, da análise de um trabalho que distribuí, e tenho esperança que tenha chegado às mãos de V. Ex^a, porque fiz essa entrega um tanto apodadamente, às vésperas do recesso, mas tive a oportunidade de encaminhar a cada um dos colegas, demonstro exaustivamente, com números oficiais e de publicações oficiais do próprio Ministério da Fazenda, que não há como falar-se mais em aumentar alíquotas e carga tributária neste País. O que se precisa é, única e exclusivamente, de uma adequação, de maneira tal que seja distribuída mais equanimente a carga tributária que aí está, e coibidos os abusos que estão mais que denunciados pelo próprio Ministério da Fazenda nas suas publicações. Desgraçadamente, por um erro, parece-me, introduzido na nossa Carta Magna pela Emenda Constitucional nº 1, o tristemente famoso art. 194, talvez até por excesso de zelo, o certo é que se eliminou a possibilidade de o agente de tributos fiscais participar da multa. Como compensação, criou-se, instituiu-se a chamada produtividade, remuneração extra por produtividade. Mas, neste País do "de jeitoinho", fomos dando um "jeitinho" e fazendo com que essa tal produtividade fosse estendida a todos quantos trabalhassem na área do Ministério da Fazenda.

Não vejo como, Sr^a Presidenta, nós, que falamos tanto em liberdade, nós, que falamos tanto em livre iniciativa, nós, que falamos tanto em livre empresa, nós que aspiramos tanto por um país respeitado e levado a sério pelas nações irmãs, nós, que queremos exibir foros de inteligência, de supercivilizados, sejamos tão ingênuos que possamos esperar de um funcionário público, com toda a sua inteireza moral, com toda a sua correção, possamos esperar dele algo mais do que a eficiência, porque ele está nivelado por baixo. Com toda a correção, vamos obter dele, por ser correto, a eficiência, a iniciativa e a criatividade, Sr^a Presidenta, estou falando sobre o óbvio, qual quer um sabe que elas só serão obtidas ante a perspectiva de uma remuneração por esse esforço cometido. Daí a prevalência da livre iniciativa sobre o Estado.

Ora, se nivelamos por baixo a remuneração dos agentes de tributos, daquele que dá duro no sol e na chuva, com o daquele que fica na repartição batendo máquina — se é que fica batendo a máquina —, não tenhamos dúvidas, os números publicados pelo Ministério da Fazenda, o que eles denunciam, Srs. Senadores, é de uma gravidade tamanha que dá vontade de chorar de vergonha, porque não há como conceder às nossas autoridades fazendárias o direito de desconhecer a eloquência desses números.

Vou dar um exemplo: na balança comercial de 1985 — dados que peguei anteontem no Ministério da Fazenda —, o glorioso Estado do Amazonas, segundo a Secretaria da Fazenda desse Estado, que naturalmente controla com todo o zelo a saída de mercadorias das suas fronteiras, para arrecadar o ICM, que é o instrumento, é o grande meio da administração estadual, pois bem, a Secretaria da Fazenda do Amazonas declara, manda para aqui boletins, informando ao Ministério da Fazenda que vendeu para São Paulo 536 bilhões de cruzeiros em mercadorias, sujeitas à tributação, para o Estado de São Paulo. No mesmo "Boletim" publicado pelo Ministério da Fazenda, São Paulo declara que recebeu de mercadorias tributadas do Amazonas um trilhão, novecentos e sessenta bilhões. Isso significa o quê, Sr^a Presidenta? Que um trilhão e quatrocentos bilhões de notas registradas como originárias do Amazonas nada mais são do que notas falsas, notas frias, notas falsificadas grosseiramente, e denunciado pela própria publicação do Ministério da Fazenda, para legitimar mercadorias de contrabando que entram em São Paulo.

Este é um exemplo, este é um dado, Sr^a Presidenta, e citaria milhares, dados que comeci a compulsar ontem, e já poderia citar aqui uma meia centena.

Não é novidade, porque foi instituído desde 1979 esse controle da balança comercial. Em todos os anos e em todas as publicações, essas discrepâncias absurdas ali comparecem, e não se tem notícia de nenhuma providência. Mas por quê? Obviamente, devido ao sistema instituído que aí está, lamentavelmente. Espero em Deus não falte bravura moral ao Ministro Dilson Funaro — bravura que S. Ex^a teve, em que pese a sua precariedade de

sáude, em levar ao Presidente José Sarney essas soluções ora em execução no Brasil —, espero que S. Ex^a, compulsando esses números e essas nossas denúncias, tome providências.

Não há como, Sr^a Presidenta, assistirmos ao congelamento de salários, assistirmos à erosão dos ganhos obtidos com suor, com calos nas mãos, com dificuldades, o mais das vezes indescrevíveis, como aqueles ganhos obtidos pela agropecuária. Assistirmos, como publicam hoje as estatísticas, o setor de intermediação financeira — este é o nome bonito com que rotulam os alagadores de dinheiro no Brasil — o setor de intermediação financeira participar com 12% do Produto Interno Bruto, enquanto a agropecuária participava, em 1960, com 30% da Renda Bruta Nacional, ou do Produto Interno Bruto, e já está participando hoje com 10,5%.

Há como equalizar o número de energia humana, o número de bocas a serem alimentadas entre os dois setores? Sabemos que é humanamente possível. Na realidade, o setor da intermediação financeira não detém 10% da população comprometida com a agropecuária, com o extrativismo. No entanto, não tivemos notícias do tabelamento dos juros. Deus sabe, por certo, as razões que impediram que essa medida já tivesse sido tomada. Esperamos, como em 1983 o Grande Oriente do Brasil já preconizava e levava ao Presidente João Baptista Figueiredo, esse pleito de quantos trabalham, de quantos produzem e geram riquezas neste País.

Sr^a Presidenta, eu alongar-me-ia bastante e seria, por certo, até cansativo, se continuasse a ler o documento. Peço a atenção, sobretudo dos profanos, dos não-iniciados, para que se debruce sobre o inteiro teor desse Manifesto, que solicito à Sr^a Presidenta o considere-se parte integrante do nosso pronunciamento.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não. Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Aguardei que V. Ex^a chegasse ao final do seu magnífico pronunciamento desta tarde, para também dele participar. Saudó o Grande Oriente do Brasil por essa magnífica contribuição que está dando ao Governo. Aliás, o Grande Oriente do Brasil, como a Maçonaria brasileira, de modo geral, nunca se omitiram nas horas mais difíceis e cruciais da nacionalidade. V. Ex^a mesmo fez menção, fez referência. Se fizermos um retrospecto, vamos buscar a luta pela nossa Independência, pela liberdade dos escravos, pela Proclamação da República e tantos outros episódios marcantes que contribuíram para honrar a memória dos nossos antepassados, que souberam cimentar a nossa nacionalidade. Valho-me de V. Ex^a para levar à Maçonaria brasileira, através do Grande Oriente, as minhas congratulações por mais essa valiosa contribuição que está oferecendo, nesta hora difícil para a nossa Pátria. Desejo também que o projeto do eminente Presidente José Sarney traga para o Brasil o êxito que todos nós desejamos. Parabéns a V. Ex^a pela maneira, até professoral, didática, como está transmitindo a mensagem do Grande Oriente do Brasil.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^a realmente me desvanece, e, de certa forma, me constrange, tal a largueza da sua generosidade. Na realidade, aprendi muito cedo que o homem pode cometer muita estultice. Mas há uma que lhe é muito difícil chegar: trair as suas origens. E não poderia V. Ex^a, pelas suas origens, ser menos generoso do que o glorioso povo, o generoso povo árabe.

O Sr. Jorge Kalume — Eu fiz justiça a V. Ex^a

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr^a Presidenta, da leitura desse Manifesto, para o qual rogo, mais uma vez, a preciosa atenção dos Srs. Senadores, há como que um roteiro de que alguma coisa foi feita no Governo anterior, não há como negar; outras já estão sendo concretizadas neste Governo; e outras para se efetivarem — como bem colocou o nobre Senador Jorge Kalume —, a exemplo dessa medida heroica, desse remédio amargo, dessa cirurgia corajosa que ora se faz, vai depender também, creio eu, das nossas orações.

Não creio que o Presidente José Sarney, na sua alocução, quando anunciava esse programa — S. Ex^a que exerce um domínio total sobre o vernáculo, porque escritor, poeta e político experimentado —, ao dizer que tra-

vava uma guerra, que a Nação estaria travando, a partir daquele instante, uma guerra de vida ou morte, não creio estivesse S. Ex^a falando sem refletir, estivesse falando sem antes ter pesado bem o conteúdo, o ponto desta sua advertência — não tenho dúvida.

Daí por que, quando o Soberano Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil nos delegou essa tarefa, fê-lo enfatizando esse estado de espírito, essa preocupação que visita já de há muito, como que coabita com as demais preocupações das centenas e milhares que são aqueles que compõem a família maçônica neste País.

Tenho esperança, Sr^a Presidenta, e, mais do que esperança, tenho a certeza de que o Grande Arquiteto do Universo há de nos amparar, há, sobretudo, de inspirar os nossos dirigentes, para que não lhes faleça a coragem, mormente a autoridade, neste instante em que a Nação está toda mobilizada. Sabe V. Ex^a, como político experimentado, como líder e como velho condutor de homens, sabe muito bem o peso e o significado da palavra mobilização.

A Nação está mobilizada, mobilizada pela crença e pela esperança de que encontramos o caminho. Se frustrada, se desiludida, só a misericórdia divina poderia suavizar, poderia minimizar as conseqüências da hecatombe que baixaria sobre todos nós.

Para concluir, Sr. Presidente, trago aqui recente declaração do nosso Soberano Grão-Mestre a respeito de críticas e incompreensões de profanos a respeito da forma como funciona e trabalha a Maçonaria em favor da humanidade, quando usa, inteligentemente, a figura da Ostra e da Pérola, dizendo:

"A Maçonaria não é uma organização fechada, se os que assim querem situá-la na prensa dos propósitos democráticos. A sistemática de funcionamento que lhes sugere a crítica corresponde aos alicerces iniciativos que determinaram as sociedades secretas de séculos e até milênios atrás, evoluídos para o estabelecimento de uma instituição, como se apresenta a Maçonaria, nestes duzentos e sessenta anos de modelo anglo-francês.

Nem por ser fechada, qualquer entidade perderia o seu brilho e o seu valor. No recôndito da ostra cerrada pela natureza, forma-se o encanto da pérola preciosa...

Contando com o seu Expediente e a sua Ordem do Dia, em que a manifestação do pensamento nada fica a dever aos excelsos plenários de qualquer Parlamento, as Sessões Maçônicas são, não apenas um exemplo, mas uma escola de democracia, onde os Obreiros procuram, sob inspirações "de ordem filosófica, filantrópica e progressista", colocar a sua palavra e a sua vontade em evidência, sob a égide de Deus, que é o Pai da Liberdade, da Igualdade e da Fraternidade."

Resta-me, pois, Sr. Presidente, em nome do nosso Soberano Grão-Mestre, Jair de Assis Ribeiro, e, por conseqüência, em nome das centenas de milhares de maçõs brasileiros, todos nós, orgulhosos do nosso País e dos que nos governam, prostrados perante o Grande Arquiteto do Universo — o Deus Único e Misericordioso —, orando e suplicando para que propicie mais e mais coragem e patriotismo aos nossos dirigentes para que, possam eles, nos conduzirem no menor espaço de tempo, a grande predestinação do Brasil, ser de fato a nossa amada terra, a Grande e Fraterna Pátria do Evangelho. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA

AO POVO E À PÁTRIA

O Grande Oriente do Brasil, instituição maçônica simbólica, regular, legítima e soberana, fundada em 17 de junho de 1822, teve, como seu primeiro Soberano Grão-Mestre, o Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva que, após ligeiro interregno, transmitiu o cargo ao Príncipe D. Pedro de Alcântara, já intitulado "Defensor Perpétuo do Brasil" e, logo depois, seu primeiro Imperador. Conserva a suprema honra de ter como seu Patrono a figura impar de cidadão e soldado, o Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias.

Em seu seio, articularam-se e tomaram corpo as idéias que conduziram à Independência, à Abolição da Escra-

vatura, à Proclamação da República, sendo que os dois primeiros governos republicanos — Presidentes da República e Ministros — foram constituídos por maçons, e este o Grande Oriente do Brasil presente em outros eventos históricos da vida brasileira.

No momento em que o País atinge um ponto considerado crucial no caminho de sua vida, como Estado e como Nação, a Maçonaria não pode omitir-se e tem que, necessariamente, manifestar-se aberta e claramente ao povo brasileiro, declarando como vê e sente o momento nacional que atravessamos e o que propõe para solução-ló.

O quadro comporta, antes de tudo, uma visão humana e social, porque a pessoa que forma a Nação deve ser colocada como centro de toda preocupação brasileira em seu sentido mais amplo.

Comporta também visão política e econômica, visto que, para melhoria de condições de vida do homem, há de se lhe assegurar condições de realização pessoal, para que ele se sinta integrado e possa colaborar com a evolução da Pátria.

Torna-se imperioso reconhecer o esforço do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido do aperfeiçoamento da Democracia, atendendo, assim, aos clamores do povo e aos ditames de consciência livre, que deve prevalecer, considerando que está esgotada a predominância do autoritarismo sobre a vontade soberana do povo.

Importante, e como ponto de partida, é reconhecer que, ao invés de se irem remediando as legislações utilizadas anteriormente e que, efetivamente, são obsoletas e impraticáveis, se faça ampla e sensível reestruturação na legislação em vigor, tornando-a, não apenas amoldada a uma aspiração do estado de direito, mas que seja o sustentáculo desta aspiração.

Assim é que o Grande Oriente do Brasil identifica e propõe soluções para a problemática sócio-político-econômica brasileira, nos seguintes pontos:

I — Legislação:

- a) é necessária a reforma urgente da nossa Carta Magna, de tal maneira que se possa dar ao País uma Constituição que assegure a todos os brasileiros o pleno estudo de direito e a segurança individual;
- b) a legislação sobre segurança nacional deverá sofrer alterações, sob a inspiração de uma doutrina mais consentânea com os modernos conceitos sobre a segurança do Estado;
- c) deverá ser reformada a legislação tributária, para assegurar maiores recursos financeiros aos Estados e Municípios;
- d) a legislação sobre organização, interdependência e autonomia dos três Poderes da União, deverá ser elaborada de maneira que os Poderes Legislativo e Judiciário possam exercer os seus papéis em igualdade de tratamento. Tal se conseguirá com o retorno ao Congresso Nacional das prerrogativas que lhe são próprias, assim como de melhor aparelhamento do Poder Judiciário, inclusive adequação dos encargos financeiros, para que a Justiça não continue cada vez mais longe da maioria do povo.

II — Aspecto Político-Institucional:

- a) reforma eleitoral que permita o surgimento de todas as correntes de opinião pública no plano político nacional, respeitadas as tradições do povo brasileiro, bem como o dos candidatos aos meios de comunicação, de forma a não permitir o predomínio do poder econômico;
- b) eleições diretas para Presidente da República. A Maçonaria ensina que todo o poder emana do povo e, em seu nome é exercido.

III — Dívida Externa:

- a) o seu volume excede a capacidade de amortização da nossa economia, de nada valendo as medidas artificiais creditícias que, sem alívio dos pesados encargos que suportamos, inclusive boa parte caindo sobre os trabalhadores de mais baixa renda, apenas servem aos interesses dos credores, eternizando uma dívida que, como a teia mitológica, quando mais se paga, mais aumenta;

b) deve ser combatida e repelida pelo Governo brasileiro a taxa dos juros móveis que, de acessórios do principal, passam, incorporados a este gerando sempre novos encargos, a deliberada exaustão de nossa economia enquanto sufocam a nossa capacidade produtiva;

c) há de se reconhecer e, portanto, condenar a existência de uma situação econômica negativa, agravada pela crise mundial que retorna, se instala e dissocia a atividade financeira da atividade produtiva, de tal forma que as operações especulativas passem a ser mais vantajosas;

d) em face de tudo isto, a Maçonaria entende que cabe ao Governo brasileiro adotar providências visando a acabar com este estado de coisas, admitindo a moratória como medida extrema;

e) os acordos, acordos, convênios e pactos de natureza econômico-financeira devem ser firmados com mais realismo, sem sujeição a critérios externos que interfiram na vida nacional e ameacem a sua soberania.

IV — Dívida Interna:

a) seu volume demasiadamente alto e de graves consequências, em todas as atividades do País, está a exigir as seguintes medidas:

- 1 — necessária e urgente desdolarização da dívida externa;
- 2 — cadastramento de todos os credores internos do País, para sua identificação.

V — Outras Medidas:

a) saneamento do Sistema Financeiro, desviando-se recursos para o investimento produtivo, em ambos os setores: público e privado;

b) substituição gradativa da exportação de matérias-primas, sempre procurando agregar mão-de-obra ao produto a ser exportado;

c) a política do Índio deve ser considerada com seriedade. Deve ser garantida a terra que lhe pertence e que deve ser assegurada pelo Estado, bem como a manutenção da sua cultura, sem interferência de organismos estrangeiros;

d) moralização urgente das atividades financeiras ligadas a poupança e seguros, de tal sorte que seja possível reduzir-se ao mínimo o prejuízo dos poupadores e dos segurados, mais pelas exigências de garantias das próprias instituições de mercado, do que da Nação; além da severa punição dos responsáveis por quaisquer desvios;

e) orientar a administração no sentido de proibir a aplicação de recursos públicos em obras suntuosas, em detrimento da comunidade, e coibir o abuso e a malversação do dinheiro público.

f) a questão do Nordeste não pode continuar sendo tratada com enfoque apenas regional. É um problema nacional e que exige providências de ordem política. Torna-se necessária a urgente definição de prioridade para o Nordeste, evitando que o dinheiro do País seja gasto apenas em soluções paliativas, que não resolvem a situação global. Além dos poços artesanais, os estudos de irrigação do Nordeste, alguns já concluídos, devem ser executados dentro do menor prazo, como também a mudança da política fundiária para a região, assentando trabalhadores rurais sem terra;

g) mobilização nacional contra o analfabetismo e maior percentual de recursos para a educação, de modo que o Estado possa assegurar o ensino gratuito e de boa qualidade a todos os brasileiros;

h) reforma agrária adequada a cada região, como forma de radicar o homem na terra e dar-lhe condições de trabalho;

i) combate à carestia, com a diminuição da taxa de juros e investimentos maiores em produtos essenciais à mesa do povo;

j) retomada do desenvolvimento interno, com oferecimento de emprego e salário justo;

k) reforma da Legislação Trabalhista, de modo a estabelecer as condições de greve, como acontece nos demais países civilizados e democráticos;

m) política de incentivo à produção, com o estabelecimento de preços justos aos produtos agrícolas e implementação de controle da sua comercialização, de maneira que, entre o preço final para o

consumidor, possa haver apenas os acréscimos dos custos indispensáveis à sua comercialização e do lucro razoável para esta atividade, eliminada, tanto quanto possível, a figura do Intermediário.

Conclusão:

Com este pronunciamento, procuramos alertar os dirigentes de nosso País e o povo brasileiro para os assuntos que consideramos mais urgentes.

A Maçonaria brasileira conclama os vários segmentos da sociedade, inclusive todos os Partidos Políticos, a refletirem sobre o momento por que passamos, e proponham alternativas válidas para a volta do País à normalidade política e econômica, que todos almejamos e que virá decorrer basicamente de um entendimento nacional de alto nível.

Brasília, 11 de outubro de 1983. — Jair Assis Ribeiro, — Grão-Mestre Geral, Grande Oriente do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A não-aplicação do Decreto-lei nº 596 e do Decreto nº 77.077, de 1976, vem prejudicando, há cerca de um decênio, os optantes pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 1975, não só os já aposentados, mas também aqueles em condições de se aposentarem, uma vez que a complementação somente foi administrativamente concedida a partir de 1983, com retroação a 1982, conforme Circular nº 95, de 20 de dezembro de 1982, e Carta Circular de 8 de agosto de 1983, respectivamente do INPS e da RFFSA.

Essas disposições administrativas apenas beneficiaram os empregados com até trinta anos de serviço, estendendo-se a outros, atualmente com 16 anos de serviço, admitidos em outubro de 1969.

Mas há servidores com mais de quarenta anos de serviço, que ficam sem poder usufruir o salário integral da aposentadoria, por só terem conhecimento pouco depois de findo o prazo estabelecido do direito de pleitear a dupla aposentadoria.

Mesmo aqueles não atingidos pela legislação estão usufruindo desse direito por força de sentença judicial. Indaga-se, então, porque, ao ser dada solução para os demais ferroviários, até os não atingidos pela legislação, não se procurou solucionar a situação dos que, tendo direito adquirido, não tiveram conhecimento, com antecedência, daquela concessão administrativa.

O próprio Ministro dos Transportes, após a concessão administrativa da complementação de aposentadoria, devolveu, através do Núcleo dos Transportes, no Rio de Janeiro, os processos de pedido de dupla aposentadoria, dando oportunidade aos requerentes de optar pela citada complementação.

Assinala-se que as ações judiciais têm sido, sempre, desfecho favorável ao reclamante, o que aconselharia o Governo a adotar soluções administrativas que evitassem essa sucessão de demandas, que não permitem o ressarcimento dos direitos daqueles que não têm condições de contratar advogados.

Se fosse possível ao Legislativo interferir no assunto, o problema já teria sido solucionado. Mas, infelizmente, diante do art. 57 da Constituição, está proibida a iniciativa de qualquer parlamentar no sentido de apresentar proposição capaz de resultar em aumento da despesa pública, por mínima que seja.

Diante disso, encaminhamos ao Ministro da Administração, Aluísio Alves, um veemente apelo no sentido de solucionar esse grave problema salarial dos ferroviários funcionários públicos que optaram pelo regime da CLT.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este começo de ano, em Cuiabá e em Mato Grosso de um modo geral, foi tumultuado pela justa agitação dos Servidores Públicos Estaduais, em decorrência do atraso

do pagamento da classe pelo Governo do Estado. Existe um atraso de, praticamente, 3 meses.

Esse fato implica num desequilíbrio social, pois os Servidores Públicos estaduais, que não são bem pagos, ficam totalmente desarvorados diante da situação e, lógico, partem para as ruas, exigindo aquilo que têm direito.

O Governo do Estado, infelizmente, salvo engano, não geriu bem a causa pública, chegando a esse grave impasse, ou seja, não ter condições de pagar o Servidor Público estadual.

Não me cabe discutir as razões para tal evento, mas devo lamentar o ocorrido.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Carta Aberta elaborada pelos Servidores Públicos Estaduais, bem como a Proposta Aprovada pela Assembléia da Associação dos Servidores Públicos de Mato Grosso.

"CARTA ABERTA

Mato-grossenses:

Os funcionários públicos Cíveis e Militares do Estado de Mato Grosso, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária sob a proteção de Deus decidiram levar ao conhecimento do povo mato-grossense, que encontram-se às portas da agonia. Os salários, com que mantemos os nossos familiares, estão atrasados desde novembro já não é agora apenas a inflação a corroer o pouco que ganhamos, mais é também a incompetência administrativa a impedir que recebamos o fruto do nosso trabalho.

Os funcionários públicos não aceitam mais essa situação. Contestamos frontalmente aqueles que não respeitam os direitos do cidadão. Não aceitamos os frágeis descabidos e despropositados argumentos que apelam para a inexistência de recursos. O dinheiro existe e existiu sempre para tantas supostas "realizações administrativas". Deve necessariamente existir agora para remunerar o fator mais importante e imprescindível do trabalho: O ser humano.

Apelamos para a solidariedade conjunta de todos os segmentos sociais da comunidade mato-grossense. Temos certeza de que unidos venceremos nessa luta justa. Neste momento exigimos sem maiores delongas o atendimento as seguintes reivindicações:

1 — Pagamentos simultâneos integral do abono e salários atrasados até o dia 23-1-86.

2 — Elaboração e cumprimento de um calendário de pagamento daqui para frente.

3 — Coerência e justiça nas demissões; que se restrinjam aos funcionários fantasmas e ociosos.

Não podemos nesta oportunidade, a bem da verdade, deixar de responsabilizar igualmente o Poder Legislativo do Estado por seu comportamento omissivo, diante de tantas injustiças e irresponsabilidades.

Convocamos os parlamentares estaduais e federais a defenderem, de agora em diante os direitos inalienáveis do funcionalismo; defesa esta que os ditos representantes do povo hasteam como bandeira somente no período da campanha eleitoral. A omissão por parte do Legislativo, nos força a levar ao conhecimento de toda comunidade mato-grossense.

A nossa decisão é irrevogável, caso não venham a serem atendidas as nossas reivindicações aqui expostas, apelaremos junto ao Poder Judiciário pelos nossos direitos desrespeitados.

Assembléia Geral dos Servidores Públicos Cuiabá, 21 de janeiro de 1986.

Proposta aprovada pela Assembléia realizada pela Associação dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso. No dia 21-1-86

01 — Esgotado o diálogo com o Governador, levar ao conhecimento do Presidente da República.

02 — Realização de uma Assembléia Geral mais representativa e para isso cada um dos presentes será o porta voz para transmitir a convocação desta Assembléia.

03 — Que o Governo elabore um calendário de pagamento para os meses daqui para frente.

04 — Auxílio-alimentação, auxílio-transporte, sem desconto dos salários do servidor público.

05 — Que a ASPEMAT, Associações de Órgãos Públicos, AMP, FESPEMAT, Associações de Classes e Sindicatos, mova uma ação judicial conjunta contra o Governo.

06 — Mobilizar os servidores contra o Executivo e Legislativo através de um manifesto na grande Cuiabá, para responsabilizar o Legislativo que se diz representante do povo.

07 — Que os servidores organizem comissões dentro de todos os órgãos públicos estaduais para fiscalizar e denunciar demissões injustas.

08 — Marcar, como último dia de pagamento, 5ª feira próxima, fazendo realizar uma Assembléia Geral nesse dia, às 16:00 horas na Praça Alencastro, para deliberar proposta de paralisação a partir de 6ª feira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Os jornais de Fortaleza transcreveram nota oficial da Associação dos Prefeitos do Ceará — APRECE — assinada pelo seu presidente, Prefeito Aldo Marcozzi Monteiro, comentando o Decreto nº 93.320 de 23 de janeiro último, assinado pelo Presidente José Sarney, dispondo sobre o programa de apoio e organização de pequenos produtores rurais, com o objetivo geral de estimular e induzir os pequenos produtores rurais a se organizarem sob forma associativa, visando aumentar os seus níveis de produção, produtividade e renda.

Este decreto foi complementado pela Portaria nº 564, da SUDENE, normatizando a operacionalização do referido programa intitulado "Projeto São Vicente".

Neste programa de alta relevância, à SUDENE participa com 75% a fundo perdido e a Associação de Produtores com 25%. Para coordenar o programa em cada município será criada uma comissão composta de técnicos do Governo Federal e representante da Comissão Eclesial de Base, sem a participação da autoridade municipal ou lideranças políticas.

Por este motivo a APRECE emitiu nota que transcrevo parcialmente:

"Os dois documentos marginalizaram acintosamente o poder público municipal como que pará se livrar de excessiva intolerância numa sociedade civil. São acionadas a tecnoburocracia, os organismos financeiros oficiais e as mais diferentes formas de associativismo, desde as modalidades refinadas da institucionalização ao patamar elementar da informalidade.

As lideranças formais consagradas pelo voto popular e amadurecidas no desafio do dia a dia das experiências com as carências profundas e os anseios legítimos das populações sofridas do interior, como prefeitos e vereadores, foram postas à margem deste processo, num desprestígio frontal à confiança que lhes foi depositada pela vontade majoritária do povo. Além disso, as associações de prefeitos do Nordeste inteiro ficaram isoladas do mesmo processo, num atentado contra um movimento de integração que arremonta forças e mobiliza quadros de experiência comprovadas."

A Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará — APRECE, na referida nota manifestou sua total indignação, diante dos fatos lavrados pelas autoridades governamentais.

Ao registrar no Senado os acontecimentos aqui relatados, encaminho ao Exmº Sr. Ministro do Interior veemente apelo para que sejam revistas as normas que instituíram o "Projeto São Vicente", para que a classe política municipal não fique ausente da coordenação de obras de atividades que vão implementar a economia dos municípios, parecendo assim marginalizada perante à opinião pública. Por outro lado, acredito mesmo que a participação de representantes das prefeituras e câmaras municipais poderia até, de certo modo, através do orçamento do município complementar as atividades previstas pelo programa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária anteriormente convocada, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.094, de 1985), que autoriza a prefeitura municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 1.492.599.767 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 1.095 e 1.096, de 1985, das comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 471, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 261, de 1984, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece critérios para a fixação das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, dos reajustamentos dessas prestações e dá outras providências; e 150, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece limite máximo de comprometimento da renda do trabalhador para pagamento de prestações de casa própria, adquirida através do Sistema Financeiro de Habitação.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1984 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto da convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.027 a 1.030, de 1985, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (Nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação científica, técnica e tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 975 a 977, de 1985, das comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Educação e Cultura; e
- de Economia.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.102, de 1985), que autoriza o Governº do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos), destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.103, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 171, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.153, de 1985),

que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.154, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

Ata da 4ª Sessão, em 5 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Alvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

Nº 43, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1984, que “aumenta dispositivos à Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, para o fim de determinar a imediata e automática absorção, pelo judiciário, dos processos de liquidação extrajudicial de instituições financeiras, sociedades seguradoras e entidades de previdência privada, quando não concluídos no prazo de 6 (seis) meses”.

Relator: Senador Alfredo Campos

O presente Projeto de lei de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro pretende que seja transferida, automática e imediatamente, ao Poder Judiciário toda a responsabilidade do processamento da liquidação de instituições financeiras, quando a sua liquidação extrajudicial exceder o prazo do § 2º do artigo 15 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974. Idêntica providência deve ser adotada quando se tratar da liquidação extrajudicial das sociedades seguradoras (Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966) e de entidades abertas de previdência privada (Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977).

Em sua justificativa afirma o Autor que sua proposição inspira-se em trabalho apresentado pelo advogado Dr. Omar Lisboa Bacha ao “X Congresso Estadual dos Advogados Gaúchos”, realizado em Porto Alegre, no período de 10 a 12 de maio de 1984. E transcreve as conclusões relatadas pela Dra. Ecilda Haensel, no referido congresso:

I — faliram os processos liquidatórios extrajudiciais; II — tais processos beneficiam diretamente os empresários fraudulentos que, sem o controle do judiciário, agem impunemente;

III — a necessidade é de fortalecimento do judiciário e não de esvaziamento;

IV — em última instância, os maiores prejudicados, nesse sistema caótico, são os beneficiários das instituições onde se dá a liquidação extrajudicial.

O Projeto não encontra qualquer impeditivo constitucional quer no plano da iniciativa, quer no da competência traduzindo na realidade uma vigorosa contribuição para melhor disciplina de nossa ordem econômica e financeira. Na verdade não há como admitir-se que, sob o apanágio de uma legislação inadequada, possam os processos de liquidação extrajudicial arrastar-se por até 30 (trinta) anos, num flagrante atentado à instituição do crédito em nosso País.

Estruturado em boa técnica legislativa o Projeto merece ser aprovado.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Américo de Souza — Martins Filho — Nelson Carneiro — Fábio Lucena.

PARECER

Nº 44, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1984, que “substitui no texto da Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976 e nos artigos onde constar, o termo Movimento Estudantil por Movimento Jovem, dá nova redação ao item II do Art. 2º da mesma lei e revoga o parágrafo único do mesmo artigo”.

Relator: Senador Martins Filho

O projeto de lei sob exame, de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, introduz modificações nos artigos 2º, item II, 10, 11, 15 e 19 da Lei nº 6.241, de 5 de julho de 1976, para dar-lhe uma abrangência maior, constante da inclusão dos jovens não-estudantes entre os participantes dos Diretórios dos Partidos Políticos e entre os integrantes dos chamados “Movimentos”.

Os objetivos da Proposição presumem-se alcançados pela simples substituição da expressão “Movimentos Trabalhista e Estudantil”, pela “Movimentos Jovem e Trabalhista” em diversos artigos da Lei nº 6.341, de 1976.

Em complementação, uma nova redação é dada ao artigo 2º, item II da Lei, para consignar com exigência ao ingresso nos “respetivos Movimentos: “II — se jovem, a prova de ser maior de 16 (dezesesseis) anos e ter idade máxima de 27 (vinte e sete) anos”.

Em sua judiciosa Justificativa, esclarece o douto Senador Henrique Santillo que os jovens não-estudantes ficam marginalizados no que tange à participação nos Diretórios e na Composição das chapas organizadas pelos Partidos, onde as chances de conseguirem legenda é das mais remotas.

E conclui:

“Assim, com o objetivo de igualar em direitos eleitorais todos os jovens que militam nos Partidos Políticos, independentes de serem ou não estudantes, de facilitar seu acesso na política eleitoral, de integrá-los em um só Movimento e de transformar em lei o que já se costumou chamar largamente de “Movimento Jovem”, resolvemos submeter à apreciação desta Casa este Projeto, que tem como finalidade única corrigir uma falha na legislação e motivar ainda mais o jovem para a militância política e para o fortalecimento dos partidos existentes”.

O Projeto, a nosso ver, não afronta os preceitos constitucionais e jurídicos, sendo, por outro lado, oportuno e conveniente.

Quanto à técnica legislativa, cumpre observar, com vistas à Comissão de Redação, a numeração equivocada com ordinal dos artigos a partir do 10, e ainda, neste, a finalização com dois pontos, sem que se lhe siga alguma enumeração.

Relevado esse pequeno equívoco, facilmente sanável na oportunidade da redação final, o Projeto afigura-se nos ajustado aos cânones constitucionais, jurídicos e às exigências de mérito.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Nelson Carneiro — Jutahy Magalhães — Luiz Cavalcante — Alfredo Campos — Fábio Lucena — José Lins — Américo de Souza.

PARECER

Nº 45, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1983, que “aumenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e dá outras providências”.

Relator: Senador Martins Filho

O projeto sob exame, de autoria do nobre Senador e atual titular da Pasta da Educação, Ministro Marco Maciel, dispõe sobre acréscimo de parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), com o seguinte mandamento:

“Art. 4º

Parágrafo único. No alistamento feito em ano eleitoral, a inscrição poderá ser deferida a alistados que venham a completar 18 anos no período compreendido nos 100 (cem) dias anteriores à data da eleição, respeitado o disposto no artigo 67 desta Lei.”

2. Visa a norma supratranscrita à proteção do exercício do direito ao voto por aquele que, embora já tenha alcançado, à data da eleição, a idade mínima exigida

para o alistamento eleitoral, isto é, 18 (dezoito) anos, vê-se frustrado no gozo do seu direito político de sufrágio, ante o disposto no item IV do artigo 44 e artigo 67, ambos da Lei 4.737/65.

3. O autor, expressando claramente o objetivo de sua proposta, assevera, no primeiro parágrafo de sua justificativa:

“O presente projeto de lei visa a assegurar o deferimento do alistamento eleitoral a quem, embora ainda menor de 18 anos quando do final do prazo para aquele procedimento, venha, até a data das eleições, completar a referida idade.”

4. De todo elogiável, no mérito, a iniciativa do eminente autor, no entanto, encontra-se prejudicada, haja vista a nova redação do artigo 147 da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 15 de maio de 1985, nos seguintes termos:

“Art. 147. São eleitores os brasileiros que, à data da eleição, contem dezoito anos ou mais, alistados na forma da Lei” (grifos nossos).

5. A alteração procedida pela Emenda Constitucional nº 25/85, portanto, elevou a nível constitucional a meta do presente projeto, esvaziando-o, conseqüentemente, mormente tendo-se em vista que modificação de maior porte, do que a ora proposta, terá que sofrer a legislação infraconstitucional sobre matéria eleitoral (no caso, o Código Eleitoral), o que, aliás, já vem sendo objeto de estudo por parte da Comissão Interpartidária.

6. Ante o exposto, à vista do preceituado no artigo 369 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos seja promovida a declaração de prejudicialidade do projeto, para o seu conseqüente arquivamento.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Martins Filho, Relator — Nelson Carneiro — José Lins — Alfredo Campos — Jutahy Magalhães — Fábio Lucena — Luiz Cavalcante — Américo de Souza.

PARECERES

Nºs 46 e 47, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1983, que “dispõe sobre exigência a ser observada pelos estabelecimentos que comercializam carnes e outros produtos alimentícios perecíveis de origem animal”.

PARECER Nº 46, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Com o presente projeto, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, objetiva-se, sob pena de multa, que “os estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios transformados, de origem animal, especialmente carnes e seus derivados e que os mantêm expostos ao público, são obrigados a também colocar à vista do consumidor os indicadores da temperatura das respectivas vitrinas refrigeradas ou câmaras e balcões frigoríficos”.

A matéria foi igualmente distribuída à Comissão de Economia do Senado, que lhe apreciará o mérito.

Sob o ângulo que a este colegiado cabe examinar inexistente qualquer impeditivo de natureza constitucional ou jurídica que perturbe a tramitação do projeto, elaborado em boa técnica legislativa.

Por estas razões, o parecer é pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Hélio Gueiros — Américo de Souza — Luiz Cavalcante — Alfredo Campos — Aderbal Jurema — Nelson Carneiro, (sem voto).

PARECER Nº 47, DE 1986

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Projeto de Lei do Senado ora examinado, de autoria do Senador Nelson Carneiro, dispõe sobre a exigência a ser observada pelos estabelecimentos que comercializam carnes e outros produtos alimentícios perecíveis de origem animal.

O art. 1º da Proposição torna obrigatória, aos estabelecimentos mencionados, a exibição, a vista dos consumidores, de indicadores de temperatura dos equipamentos de exposição dos produtos, objetos da Proposição.

Sabendo-se que os equipamentos ora em uso no País já dispõem de mecanismos de controle de temperatura, a exigência prescrita no art. 1º não implicará em maiores custos para as empresas, visto que bastarão simples adaptações no mecanismo para atender a exigência do citado artigo.

Assim sendo, não há nenhum impeditivo, do ponto de vista estritamente técnico, que possa constituir-se em obstáculo à tramitação do Projeto de Lei em exame.

A regulamentação proposta, pode-se assegurar, irá ao encontro dos objetivos de constante melhoria da qualidade dos produtos colocados à disposição dos consumidores.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei, tal como proposto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. —

Virgílio Távora, Presidente eventual — Lenoir Vargas, Relator — Carlos Lyra — Albano Franco — Severo Gomes — Amaral Furlan — Cid Sampaio.

PARECERES

Nºs 48, 49 e 50, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1983, que “assegura o amparo da Previdência Social aos inválidos congênicos”.

PARECER Nº 48, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Adoto e subscrevo o parecer abaixo transcrito, elaborado pelo nobre Senador Pedro Simon, que não o subscreveu nem submeteu à apreciação desta douta Comissão.

“O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, com o objetivo de estabelecer o amparo da Previdência Social aos inválidos congênicos.

O custeio do encargo financeiro decorrente da medida é assegurado pelo acréscimo de um décimo do destaque previsto no art. 8º da referida Lei, com o que se atende à recomendação do art. 163, parágrafo único, da Constituição Federal.

Deferida a apreciação do mérito às dotas comissões de Legislação Social e de Finanças, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.”

Sala das Comissões, 12 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Alfredo Campos — Octavio Cardoso — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes — Moacyr Duarte.

PARECER Nº 49, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O projeto de lei em epígrafe, cujo Autor é o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, visa a garantir o amparo previdenciário do art. 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, aos inválidos congênicos, independentemente do preenchimento das condições estipuladas nos itens I a III do mencionado dispositivo legal e, também, assegurar esse mesmo amparo, na hipótese em que o idoso ou o inválido dependam obrigatoriamente da outra pessoa, desde que este aufera apenas o salário mínimo ou menos.

A intenção do projeto é vincular aquele amparo a duas categorias de pessoas cuja situação é de patente desamparo: o inválido congênito e o idoso ou o inválido que por lei figurem como dependentes obrigatórios de terceira pessoa, auferindo esta uma renda que, pela própria definição legal, não pode prover mais do que ao sustento da família.

Na Justificação, o Autor aduz que, nos termos vigentes, não existe amparo previdenciário para os que se enquadram legalmente como dependentes de outrem, o que se afigura indefensável do ponto de vista social, já que a dependência jurídica não assegura o sustento econômico. De fato, não há garantia de sustento para o dependente obrigatório, se a pessoa da qual este depende for economicamente incapaz de dar-lhe esse sustento. Nesse caso, a pura dependência jurídica, assegurada por lei, na realidade torna-se inócuca.

Aduz, ainda, o Autor, que o inválido congênito não tem nem mesmo condições para o preenchimento dos requisitos previstos nos itens I a III do art. 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974.

Como declarado no parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, o projeto não encontra obstáculo no parágrafo único do art. 165 da Constituição Federal, porque prevê, no seu art. 2º, custeio novo específico.

Quanto ao mérito, o presente projeto estende o amparo da Previdência Social a categoria de pessoas inegavelmente necessitadas, o que é socialmente aconselhável.

Só é contemplado o inválido congênito que se enquadra nas situações enumeradas no art. 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, pois subsiste a possibilidade de existência de inválido congênito devidamente amparado.

E a fixação do salário mínimo, como parâmetro a partir do qual se admite a possibilidade de sustento do dependente por parte da pessoa da qual ele depende, é aceitável, porque, abaixo disso, não há como sustentar alguém além da própria família, pela própria definição legal do salário mínimo.

Isso posto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1985. — Nivaldo Machado, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Alcides Saldanha — Albano Franco (sem voto) — Alcides Paio — Henrique Santillo.

PARECER Nº 50, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, consiste basicamente no acréscimo de dois dispositivos — § 1º e § 2º — ao art. 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, bem como na indicação da fonte de recursos para o atendimento da despesa que dele decorre, depois de transformado em lei.

Como se sabe, a Lei nº 6.179/74 instituiu uma renda mensal vitalícia, no valor da metade do salário mínimo, como amparo previdenciário ao maior de 70 (setenta) anos e ao inválido definitivamente incapacitado para o trabalho. Todavia, para que o idoso ou inválido faça jus ao benefício, exige-se que:

- a) não exerçam atividade remunerada;
- b) não auferam qualquer rendimento superior ao valor da renda mensal vitalícia;
- c) não sejam mantidos por pessoa de quem dependam obrigatoriamente;
- d) não tenham outro meio de prover ao próprio sustento.

Além dessas exigências relativas à situação econômica do idoso ou do inválido, é também necessário, para o deferimento da renda mensal vitalícia, comprovarem que:

1) foram filiados ao regime da previdência social, em qualquer época, no mínimo por doze meses, consecutivos ou não;

2) exercem atividade remunerada abrangida pelo regime da previdência social à época da solicitação do benefício, no mínimo por cinco anos, consecutivos ou não, embora sem filiação ao referido regime;

3) tenham ingressado no regime da previdência social após completarem sessenta anos de idade, sem direito aos benefícios regulamentares.

Ao modificar a Lei nº 6.179/74, acrescentando dois parágrafos ao seu artigo 1º, o Projeto de Lei em exame visa, em primeiro lugar a estender aos inválidos congênicos o benefício da renda mensal vitalícia, dispensando-lhes requisitos acima indicados nos itens 1, 2 e 3, uma vez que a própria condição física deles, por originar-se do seu nascimento, constitui fator que normalmente lhes dificulta ou mesmo lhe impossibilita o cumprimento de tais exigências.

Em segundo lugar, objetiva a Proposição manter o amparo previdenciário tanto para o idoso como para o inválido, mesmo quando a pessoa de quem dependam obrigatoriamente perceba rendimento igual ou inferior ao salário mínimo.

Cabe assinalar que o referido diploma legal, ao instituir uma renda mensal vitalícia para um grande contingente de pessoas necessitadas, representou uma medida de suma importância social, porquanto com ela se iniciou a ampliação da proteção do Estado a camadas da população brasileira até sem nenhum amparo governamental.

Observa-se que o Projeto de Lei, dentro do mesmo espírito da mencionada Lei nº 6.179/74, constitui uma segunda etapa no alargamento da proteção do Estado aos seus cidadãos, pois explicita que o benefício à renda mensal vitalícia se estende também ao inválido de nascença, bem como assegurar esse amparo ao idoso ou inválido que, em virtude de Lei, sejam dependentes obrigatórios de pessoa cuja renda, por definição legal, pode prover tão-somente ao sustento da família.

O presente Projeto de Lei, já aprovado pelas ilustradas Comissões de Constituições e Justiça e de Legislação Social, se nos afigura altamente meritório, uma vez que, favorecendo pessoas realmente necessitadas, busca a reabilitação da própria justiça social, que é inegavelmente o objetivo essencial dos Estados modernos.

Atendendo ao disposto no parágrafo Único do art. 165 da Constituição Federal, a Proposição em exame indica em seu art. 2º a fonte de recursos destinada ao custeio resultante da concessão do benefício, determinando que o pagamento deste será atendido com o acréscimo de um décimo do destaque previsto no art. 8º da Lei nº 6.179/74.

Como se observa pela leitura desse dispositivo, o encargo financeiro decorrente da Lei nº 6.179/74 vem sendo coberto, sem aumento de contribuições, pelo destaque de uma parcela da receita do INPS e do FUNRURAL, correspondendo a 0,4% (quatro décimos por cento) da folha de salários de contribuição.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei propõe acertadamente, para o custeio decorrente da extensão do benefício já instituído pela Lei nº 6.179/74, a mesma forma de custeio especial adotada por esta, determinando apenas o acréscimo, se necessário, de um décimo do destaque previsto no artigo 8º do supracitado diploma legal.

Assim, tal acréscimo consiste apenas em 0,4% (quatro centésimos por cento), corresponde a um aumento bem pequeno que, além de independer de qualquer elevação das contribuições previdenciárias, se justifica plenamente em face do amplo alcance social e da indiscutível relevância do benefício a que visa atender.

À vista do exposto manifestamo-nos pela aprovação do presente Projeto de Lei, tanto em relação aos seus aspectos financeiros como em relação ao mérito.

Sala das Comissões, de 20 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior — Presidente — Jorge Kalume, Relator — Américo de Souza — José Lins — Marcelo Miranda — Alcides Saldanha — Helvídio Nunes, contrário — Cid Sampaio — Roberto Campos — Carlos Lyra — Alexandre Costa.

PARECERES

Nºs 51 e 52, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1983, que "dispõe sobre a validade de concurso para cargo ou emprego na Administração Federal centralizada e descentralizada"

PARECER Nº 51, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Henrique Santillo

Temos a honra de examinar projeto de lei, de autoria do eminente Senador Moacyr Duarte, contendo norma integrativa da Constituição (art. 97 § 3º), ao dispor sobre a validade de concurso para cargo ou emprego na Administração Federal Direta e Indireta.

2. Assevera o ilustre Autor, na Justificação:

"A finalidade, portanto, deste projeto de lei, reside justamente em oferecer justa oportunidade a todos os candidatos aprovados dentro do quadriênio

que a Carta Magna previa como prazo decadencial para os concursos."

E, complementando o raciocínio, aduz o argumento da economia de gastos públicos que o Projeto acarretará.

3. Satisfeitos os requisitos da constitucionalidade e juridicidade, o Projeto, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno do Senado Federal), atende ao interesse público de contenção das despesas públicas, através da economia de processos seletivos para provimento de cargos ou funções públicas.

4. A Proposição, perfeita quanto à regimentalidade, apresenta, no que concerne à técnica legislativa, imperfeições ortográficas no seu artigo 3º, que serão sanadas pela Comissão de Redação.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Henrique Santillo, Relator — Alfredo Campos — Nelson Carneiro — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado — Martins Filho — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso.

PARECER Nº 52, DE 1986

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1983, de autoria do ilustre Senador Moacyr Duarte, estabelece que, na hipótese de ser fixado um prazo de validade inferior ao da Lei Maior para concurso, destinado a preencher cargo ou emprego na Administração Federal, o prazo será automaticamente prorrogado até o limite de quatro anos. Enquanto não se esgotar o prazo de validade do concurso e houver candidato classificado e não aproveitado, não se realizará nova seleção.

O Autor justifica que os concursos implicam apreciáveis despesas, mas muitas vezes realiza-se novo processo seletivo sem antes absorver todos os candidatos aprovados previamente. Com isto, cria-se grande frustração da parte desses candidatos, que se empenham na seleção, têm seu mérito atestado, mas não chegam a ser chamados.

A Proposição em exame aborda um problema sensível. De um lado, sabemos que as seleções necessitam de um prazo de validade relativamente curto, pois o perfil dos conhecimentos e habilidades dos candidatos se altera no tempo, como se modificam também as necessidades da Administração Pública, que os concursos visam a atender. Entretanto, o Poder Público precisa de credibilidade e competência técnica, inclusive, é óbvio, no que se refere à triagem pelo mérito para a carreira de servidor público. Ademais, como lembra muito bem o Autor, concursos custam dinheiro. Com efeito, os países em desenvolvimento são acossados por pelo menos duas grandes pragas: a escassez de recursos (de resto um problema universal, guardadas as devidas proporções) e o baixo grau de produtividade da aplicação dos seus recursos.

Desta forma, é preciso buscar um ponto de equilíbrio para o prazo de validade dos concursos a partir de sua homologação. O lapso de quatro anos, estatuído pela Lei Maior, não nos parece, nas circunstâncias em que vive o País, nem excessivamente longo para obsoletar os resultados da seleção, nem excessivamente curto, tendo em vista custos. O ideal, evidentemente, é que a Administração Pública seja suficientemente responsável para detectar e traçar racionalmente o perfil dos recursos humanos que demanda, selecionar publicamente seus funcionários e admiti-los a curto prazo. Já que existem certos óbices, cabe a necessidade de se estabelecerem prazos como o do Projeto de Lei em tela.

Assim, no âmbito desta Comissão, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 8, de 1983.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Jutahy Magalhães — Hélio Gueiros — Jorge Kalume.

PARECERES

Nºs 53 e 54, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1983, que "revoga os Decretos-leis nº 1.866, de 9 de março de 1981, e 1937, de 27 de abril de 1982"

PARECER Nº 53, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Alfredo Campos

De autoria do nobre Senador Fábio Lucena, o Projeto de Lei em exame objetiva revogar os Decretos-leis números 1.866, de 9 de março de 1981 e 1937, de 27 de abril de 1982.

O primeiro diploma legal, cuja revogação se preconiza, dispõe sobre a nomeação de Prefeitos em Municípios declarados de interesse da Segurança Nacional; o segundo é admissível daquele, pois, acrescenta-lhe parágrafo, tornando mais ampla e imperiosa a obrigação de o governador de Estado exonerar os Prefeitos daqueles Municípios, quando perdessem a confiança sua ou do Presidente da República.

À época em que foi apresentada, a Proposição revestia-se de mérito indubitável.

Deixa de ser pertinente, porém, com o advento da Emenda Constitucional nº 25 que, ao dar nova redação ao parágrafo 1º do art. 15 da Lei Magna, extinguiu as figuras dos Prefeitos nomeados para as Capitais, estâncias hidrominerais e Municípios declarados de interesse da segurança nacional.

Com efeito, ao reduzir aquele parágrafo à expressão: "os dispositivos deste artigo não se aplicam ao Território Federal de Fernando de Noronha", a Emenda Constitucional nº 25 tornou inexistentes as disposições não só do contido na redação anterior daquele parágrafo e respectivas alíneas, como também revogou os Decretos-leis nºs 1.866, de 1981, e 1.937, de 1982, decorrentes daqueles preceitos revogados.

Por essa razão, reconhecendo-lhe, embora, insosmável mérito, requeiro que nos termos do Regimento Interno do artigo 369, letra a, o Projeto seja declarado prejudicado e arquivado.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso — Martins Filho — José Lins — Raimundo Parente — Severo Gomes — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 54, DE 1986

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Gastão Müller

O Projeto de Lei sob exame, de autoria do nobre Senador Fábio Lucena, pretende a revogação de dois Decretos-leis que dispõem sobre nomeação e exoneração de Prefeitos em Municípios declarados de interesse da Segurança Nacional.

Ora, tais Decretos-leis foram automaticamente revogados pela Emenda Constitucional nº 25 que, ao dar nova redação ao parágrafo 1º do artigo 15 da Constituição, extinguiu as figuras dos Prefeitos nomeados para as Capitais, estâncias hidrominerais e Municípios declarados de interesse da Segurança Nacional.

Por essa razão, nos termos do artigo 369, letra a Sala das Comissões, 20 de novembro de 1985. — Odacir Soares, Presidente — Gastão Müller, Relator — Carlos Lyra — Mauro Borges.

PARECERES

Nºs 55 e 56, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 323, de 1981, que "acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, elevando o valor de alçada para efeito de admissão de recursos ordinários"

PARECER Nº 55, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Alfredo Campos

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, acrescenta parágrafo único ao art.

895 da CLT, com o objetivo de estabelecer, no processo judicial do trabalho, o valor de até 20 (vinte) vezes o maior Valor de Referência vigente no País, como teto para a admissão de recursos ordinários, ressalvados os casos de ofensas à Constituição.

Na Justificação, destaca o Autor que a medida tem por escopo fazer parar, no próprio âmbito da primeira instância, as decisões cujo valor não justifiquem sua ajeitada aos Tribunais Regionais.

No mérito, entendemos que a providência virá sobretudo em socorro dos empregados reclamantes, por criar a possibilidade de a imediata execução definitiva da sentença.

Diante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — José Lins — Raimundo Parente — Luiz Cavalcante — Octávio Cardoso — Martins Filho.

PARECER Nº 56, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

Trata-se de Proposição, apresentada pelo ilustre Senador Humberto Lucena, que visa a acrescentar parágrafo único ao art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho, o qual estabelece alçada para os recursos ordinários previstos no dispositivo em questão.

Após arquivada, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, voltou a matéria a tramitar, em razão da aprovação do Requerimento nº 418, de 1983.

Manifestando-se sobre a providência, concluiu a douta Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade da mesma e, no mérito, pela sua aprovação.

O Projeto, em síntese, sugere a inclusão no art. 895, de parágrafo que restringe a admissão dos recursos ordinários interpostos contra decisões proferidas pelas Juntas ou Juizes ou pelos Tribunais Regionais, às causas cujo valor atribuído seja correspondente até 20 (vinte) vezes o Maior Valor de Referência em vigor no País.

Trata-se, pois, de matéria processual vinculada ao Direito do Trabalho, não integrando, assim, o elenco de hipóteses previstas no art. 108 do Regimento Interno desta Casa, o qual fixa a competência da Comissão de Finanças.

No caso, evidencia-se a absoluta incompetência desta Comissão, pois o conteúdo do Projeto, como já ficou registrado, é eminentemente jurídico-processual, não havendo o que possa afetar as finanças públicas.

Não se cogita de multa ou qualquer exigência que implique em gasto ou receita pública, senão de limitação imposta aos inconformados com decisões judiciais que lhes foram desfavoráveis, em razão do valor que fora atribuído à respectiva causa.

A regra regimental supra citada prevê, no item VII, a necessidade de apreciação desta Comissão quando a matéria, mesmo privativa de outra Comissão, influa, imediata ou remotamente, na despesa, na receita pública ou no patrimônio.

Entretanto, a Proposição em exame não envolve qualquer liame com as finanças estatais e, diga-se de passagem, nem imediata ou remotamente traz qualquer repercussão neste setor.

Tendo o exame do mérito sido efetuado pela Comissão de Constituição e Justiça, segundo previsão contida no art. 100 do Regimento Interno e, pelas razões expostas, descabendo a análise da medida por este órgão técnico, opinamos no sentido de que se declare a incompetência deste Colegiado para apreciar o Projeto de Lei em epígrafe.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Virgílio Távora, Relator — César Cals — Carlos Lyra — José Lins — Jutahy Magalhães — Martins Filho — Jorge Kalume — Albano Franco — Alcides Saldanha.

PARECER

Nº 57, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1982, que "dispensa a realização de vistoria judicial na hipótese que menciona".

Relator: Senador Alfredo Campos

O presente Projeto de Lei, sob exame, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, objetiva a dispensa de vistoria judicial na hipótese que, não havendo oposição ao requerimento da alteração da descrição das dívidas ou da área do imóvel, não possa, o juiz, exigir vistoria judicial.

Parece-nos cristalino o entendimento do ilustre autor da proposição, pois cordatos os confrontantes e o alienante ou seus sucessores sobre as alterações descritas com planta e memorial que justifiquem o pedido de retificação, não há como exigir, o juiz, vistoria judicial.

A Justificação diz textualmente: "A Proposição apresentada tem por escopo excluir, de forma expressa, tal exigência quando o requerente junta à inicial planta e memorial descritivos da propriedade e os confrontantes declaram nada ter a opor".

No mérito o Projeto é viável e louável. De boa técnica legislativa é, também, jurídico e constitucional.

Isto posto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Jutahy Magalhães — Luiz Cavalcante — Nelson Carneiro — José Lins — Martins Filho — Américo de Souza.

PARECERES

Nºs 58 e 59, de 1986.

Sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1979, que "estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciárias, a correção monetária prevista para os ordenados por juizes federais".

PARECER Nº 58, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

O presente projeto, sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a estender aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciárias, a correção monetária prevista para os ordenados por juizes federais.

Na Câmara dos Deputados, a douta Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela apresentação de substitutivo que tem o mérito de dividir o artigo em duas partes, tornando-o assim mais explícito e abrangente.

No caput estabelece que, além da correção monetária, sejam acrescidos os juros legais, a contar do segundo trimestre posterior ao depósito e, no parágrafo único, determina que tais depósitos sejam feitos, preferencialmente, no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou em estabelecimentos oficiais dos Estados.

Vê-se, portanto, que o Substitutivo é pertinente, aprimora o texto original e é de toda conveniência do ponto de vista do interesse social.

É boa a técnica legislativa do projeto na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Raimundo Parente — Nelson Carneiro (sem voto) — Hélio Gueiros — Severo Gomes — Jutahy Magalhães — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 59, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Alcides Saldanha

A proposição que retorna a este Órgão técnico fora aprovada em sua versão original e encaminhada à revisão da Câmara dos Deputados em 24 de agosto de 1979.

Determinava a extensão da correção monetária prevista no art. 16 do Decreto-lei nº 759, de 1969, aos depósitos

judiciais em dinheiro, ordenados por quaisquer autoridades judiciárias, e ainda mandava observar, quanto à instituição financeira, o disposto no art. 666, inciso I, do Código de Processo Civil.

Na Câmara dos Deputados, a proposição tramitou sob o nº 1.677, de 1979, tendo lá sido aprovado Substitutivo que introduziu as seguintes modificações:

a) taxativamente, sujeitou à correção monetária os depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por qualquer autoridade judicial, suprimindo a referência extensiva ao Decreto-lei nº 759;

b) explicitou que a correção monetária seja devida a partir do segundo trimestre civil posterior à data do depósito, ressalvadas as disposições legais que fixem momento anterior;

c) acrescentou os juros legais;

d) eliminou também o reportamento ao art. 666 do Código de Processo Civil, que disciplina os depósitos judiciais;

e) inseriu, como único parágrafo ao art. 1º, preceito ordenando que depositários sejam o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, ou banco de que o Estado-membro da União possua mais da metade do capital integralizado, permitindo que, na falta de tais instituições financeiras, a autoridade judicial designe qualquer estabelecimento de crédito.

A douta Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o Substitutivo tem o mérito de dividir o artigo primeiro em duas partes, tornando-o mais explícito e abrangente e aprimorando o texto original. Efetivamente, o Substitutivo aperfeiçoa o projeto originário, como se vê nas alterações atrás destacadas.

No mérito financeiro, cabe repetir observações já constantes do parecer aprovado por esta Comissão de Finanças, em 10 de maio de 1979, de que a proposição não diz respeito à receita, à despesa, ao orçamento, à contabilidade ou aos créditos públicos.

Renovando o entendimento lá sustentado, de que a proposição legislativa trata de medida de largo alcance, carregada de justiça, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1979, na versão do Substitutivo enviado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — Lomanto Júnior, Presidente — Alcides Saldanha, Relator — Martins Filho — Jorge Kalume — César Cals — José Lins — Helvídio Nunes — Jutahy Magalhães — Carlos Lyra — Virgílio Távora — Albano Franco.

PARECERES, Nºs 60 e 61, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, que "determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências".

PARECER Nº 60, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Odair Soares

O presente Projeto, de autoria da ilustre Senadora Eunice Michiles, determina a criação de Coordenação de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus.

Na Justificação, a Autora argumenta, entre outras considerações, que "quando preconizarmos a criação da Coordenação de Educação Ecológica junto às escolas públicas e particulares, estaremos pensando em dar a cada mestre a autoridade necessária para, em nome da lei, falar em defesa da árvore, da pedra ou dos animais silvestres. Para dizer aos homens de amanhã que sua sobrevivência, como seres humanos, depende do tratamento adequado que souberem dar às coisas da natureza, preservando-as da destruição, garantindo-lhes a multiplicação e a vida...".

O Projeto não se apresenta evado de vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Com relação ao mérito, a Proposição mostra-se conveniente e oportuna, na medida em que procura preparar, para as novas gerações, uma conscientização ecológica indispensável hodiernamente, em que as ameaças ao meio ambiente constituem problemas alarmantes, tendo em vista o avanço desordenado da tecnologia industrial, e a tibieza do controle do Estado sobre os fatores po-

luentes e predatórios da natureza. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa, e, no mérito, oportuno e conveniente, apenas com uma pequena ressalva relativa ao art. 1º, constante da seguinte:

EMENDA Nº 1 - CCJ

No art. 1º, onde se lê: "Coordenações Ecológicas", leia-se: "Coordenações de Educação Ecológica".

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Odacir Soares, Relator — Hélio Cuiros — Nivaldo Machado — Alfredo Campos — Roberto Campos — Martins Filho — Nelson Carneiro — Américo de Souza.

PARECER Nº 61, de 1986 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Gastão Müller

O Projeto de Lei nº 376, de 1981, de autoria da ilustre Senadora Eunice Michiles, tem por objetivo a criação, em todos os estabelecimentos do ensino de 1º e 2º Graus do País, de Coordenações de Educação Ecológica a fim de promover maior e mais ampla valorização do homem em seu meio ambiente, através dos próprios elementos curriculares oferecidos pelas matérias como Geografia, História, Ciências Físicas e Biológicas, Educação para o Lar, Moral e Civismo, Práticas Agrícolas e outras.

Ao justificar sua Proposição, a eminente Autora assevera faltar-nos princípios de educação ecológica, os quais devem ser transmitidos desde o lar, desde a escola e até mesmo nas ações comunitárias para a defesa dos bens naturais, englobados pela fauna, flora e recursos hídricos. Pois a criação de Coordenações de Educação Ecológica nas Escolas públicas e particulares de 1º e 2º Graus não visaria ao aumento da grade curricular com mais aulas e mais despesas na contratação de professores. Antes, cada professor assumiria, em sua sala de aula, a autoridade necessária para falar em defesa da árvore ou dos animais silvestres, para plantar, junto com as crianças, a horta da escola, o pomar da comunidade, para promover festas, comemorações, concursos, palestras e, assim formar cidadãos conscientes de sua responsabilidade na preservação do meio em que vivem.

Os propósitos da Proposição mostram-se adequados, em consonância com os objetivos maiores da educação e do ensino de 1º e 2º Graus, com ênfase na formação das crianças e adolescentes para o exercício consciente da cidadania expressa aqui como preservação do meio ambiente. É também positivo o enfoque multidisciplinar da desceja educação ecológica que não se limita a conhecimentos estanques e sistematizados em forma de nova disciplina. Antes, a Autora ressalta o aproveitamento das potencialidades regionais e locais nas próprias disciplinas e atividades desenvolvidas pelos currículos plenos das escolas.

Firmados estes aspectos, propomos a esta Comissão algumas emendas aperfeiçoadoras do Projeto, que julgamos oportuno e de inegável alcance educativo.

Primeiro, de acordo com o Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, deve ser mantida a perfeita coerência terminológica quando se fala de "Coordenações de Educação Ecológica", evitando a expressão "Coordenações Ecológicas" também no artigo 4º que, além disso, refere-se, no final, a um parágrafo único inexistente.

Depois, em vez de "estabelecimentos educacionais" é melhor usar, como o faz a emenda do Projeto, a expressão consagrada em Lei "estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus".

Mantendo, outrossim, a perspectiva local e regional na criação das Coordenações de Educação Ecológica, o artigo 5º deve ser modificado no sentido de atribuir, não só ao Conselho Federal de Educação, mas também aos respectivos Conselhos Estaduais, a regulamentação da Lei. Assim, de acordo com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Leis nº 4.024, de 1961, art. 20 e nº 5.692, de 1971, arts. 2º, 3º e 4º), deixa-se margem ao desenvolvimento de ações descentralizadas e da iniciativa dos diversos sistemas de ensino que estimularão a criatividade das escolas e a respeito às peculiaridades locais.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto com as seguintes emendas.

EMENDA Nº 2 — CEC

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º É obrigatória a criação, em todos os estabelecimentos do ensino de 1º e 2º Graus do País, de Coordenações de Educação Ecológica."

EMENDA Nº 3 — CEC

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º:

"Art. 4º A finalidade das "Coordenações de Educação Ecológica" é a de interrelacionar as matérias dos currículos plenos de 1º e 2º Graus tais como Geografia, História, Ciências Físicas e Biológicas, Educação para o Lar, Moral e Civismo, Práticas Agrícolas e outras, cujos conteúdos ofereçam elementos que facilitem o alcance do objetivo expresso nos arts. 2º e 3º desta Lei."

EMENDA Nº 4 — CEC

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º:

"Art. 5º Os Conselhos de Educação baixarão, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, normas reguladoras através das quais se orientarão os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus sob a sua respectiva jurisdição para o cumprimento desta Lei."

EMENDA Nº 5 — CEC

Inclua-se o seguinte art. 8º:

"Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — José Lins, Presidente — Gastão Müller, Relator — Álvaro Dias — Jorge Kalume — Nivaldo Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 5 de março de 1986

Of. nº 19/86

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª o meu desligamento do PMDB — Partido do Movimento Democrático Brasileiro, bem como consequente filiação ao PDC — Partido Democrata Cristão, para o que solicito as providências de praxe dessa Presidência.

Sem outro objetivo, à oportunidade manifesto a V. Exª os meus protestos de alta consideração e distinto apreço. — Senador Mauro Borges.

Brasília, 3 de março de 1986.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, nos termos do art. 43, alínea a, do Regimento Interno do Senado, que me ausentarei do País, a partir do próximo dia 7 de março, quando comparecerei à posse do Presidente eleito de Portugal, Dr. Mário Soares, como seu convidado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª os protestos de minha estima e consideração. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.094, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 1.492.599.767 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, sete-

centos e sessenta e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.095 e 1.096, de 1985, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

É óbvia a inexistência de número para a votação da matéria constante da Ordem do Dia.

Terei que pedir verificação, não porque seja contra as matérias existentes na Ordem do Dia, mas porque fixei o critério de votar quantos empréstimos a Mesa coloque na Ordem do Dia, desde que seja feita no todo. Nada de privilégio! O fim da Sessão Legislativa passada mostrou que abrir mão para privilégio — no final da última sessão, V. Exª mesmo é testemunha — pediram verificação, atrapalharam todas as votações e se deixou de votar.

De maneira que, quero dizer a V. Exª que votarei toda e qualquer matéria de empréstimo desde que elas sejam colocadas no seu todo, com a concordância de serem votadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Eu não posso deixar de atender o pedido de verificação requerido pelo nobre Senador Alexandre Costa.

Agora, seja-me permitido lembrar aos Srs. Senadores, a absoluta conveniência de darmos números às sessões do Senado. Nós não podemos continuar dessa maneira, de forma alguma. Aliás, sobre ponto de vista que eu sustentei até então, nós vamos ter que adotar os cortes dos jetons; não há nenhuma outra solução, e já há duas ações em juízo sobre a questão dos jetons que são de gravidade para a Mesa e para todos nós. Porque todos somos réus nessas duas ações e a Mesa, a meu ver, terá que tomar uma medida. Mas, fora da questão dos jetons, pelo simples cumprimento estrito de nossas obrigações eu queria solicitar, sobretudo às lideranças, que se empenhassem para que os Srs. Senadores venham dar número.

Por exemplo, o nobre Senador Alexandre Costa acaba de traçar um modo de proceder que é legítimo e nenhum de nós pode contestar, mas que vai ter como resultado não votarmos nada, em quaisquer sessões. Em sendo assim, não vou nem sequer convocar as sessões extraordinárias. Não vou mesmo. Não vou convocar sessão extraordinária só para dar jeton. E me permitam dizer isso com toda a clareza, porque temos cento e tantos projetos, por exemplo, só de empréstimos. São eles, em sua grande maioria, o objeto das nossas sessões extraordinárias. Com exceção daquelas proposições referentes à aprovação de embaixadores, quase toda a matéria é referente a empréstimo e solicitações como esta. Quero dizer ao Plenário que acho que vou me julgar com liberdade até de não convocar sessão. Fazer uma sessão como esta, para não termos qualquer resultado e pagar jeton — e não é esta a questão — mas não votaremos nenhuma matéria séria melhor não realizá-la.

Defto o pedido do nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Quero que V. Exª compreenda que não estou criando dificuldades. Muito ao contrário. Quero encontrar as soluções para que as matérias sejam votadas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Estou dando razão a V. Exª, Senador Alexandre Costa. Estou dando a explicação que devo dar como Presidente. E faço um apelo às lideranças, a todos e a cada um dos Senhores.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Exª me permite um aparte? Gostaria de fazer uma indagação à Mesa, porque não estou seguro. Em face do recente Decreto do Senhor Presidente da República instituindo o cruzado, os Avulsos da Ordem do Dia, em vez de dizer um bilhão, quatrocentos

tos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros, não deveria consignar este valor em cruzados?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador, em primeiro lugar, todos esses projetos de resolução são de 1985.

O Sr. Octávio Cardoso — Eu sei.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em segundo lugar, nós temos até o dia dezessete para nos exprimir na nova linguagem monetária, mas quero dizer a V. Ex.^a que a Mesa já tomou providências para que na redação final desta matéria que aqui se encontra para ser decidida, já vai sair em cruzados.

O Sr. Octávio Cardoso — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sendo evidente a falta de número para votação, fica também adiada a votação do item 2.

É o seguinte o item 2 da pauta

Votação, em turno único, do Requerimento nº 471, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 261, de 1984, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece critérios para a fixação das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, dos reajustamentos dessas prestações e dá outras providências; e 150, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece limite máximo de comprometimento da renda do trabalhador para pagamento de prestações de casa própria, adquirida através do Sistema Financeiro da Habitação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se aos itens em fase de discussão.

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1984 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.027 a 1.030, de 1985, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 975 a 977, de 1985, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Educação e Cultura, e
- de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.102, de 1985), que autoriza o Governo do Estado

de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos), destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.103, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Encerrada a discussão, a votação é adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 171, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.153, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo:

PARECER, sob nº 1.154, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1986, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, respectivamente, Líderes do PMDB e PFL, requerendo nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e automação — PLANIN.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, que cria o Certificado de Liberação Restrita, regula sua aplicação pela Censura Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1985, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo

PARECER, sob nº 537, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

5

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 432, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1 — CCJ.

6

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

7

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

8

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, em termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

9

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

10

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 52 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 013, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 021984 85 9, Resolve:

aposentar, voluntariamente, Glory Soares dos Santos Martins Ferreira, Técnico legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo

único da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13 de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 5 de março de 1986. — José Fragelli,
Presidente do Senado Federal.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO. XLI — Nº 004

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 5ª SESSÃO, EM 6 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 7/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, na parte referente à proteção do trabalho da mulher, com vistas a estabelecer sanção específica para os casos de não atendimento das exigências dos §§ 1º e 2º do art. 389.

— Projeto de Lei do Senado nº 8/86, de autoria do Sr. Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a atividade dos trabalhadores na movimentação de mercados-rias em geral, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 7/86, de autoria do Sr. Senador Gabriel Hermes e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 13 do corrente seja dedicado a homenagear o ex-Senador Milton Trindade.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Manifestando seus agradecimentos pelo apoio dispensado, no momento em que deixa a Liderança do PMDB e do Governo.

SENADOR MURILO BADARÓ, como Líder — Homenagem ao Senador Humberto Lucena no momento em que S. Exª se afasta da Liderança do PMDB e do Governo, no Senado. Exame da reforma monetária recentemente decretada pelo Governo Federal. Apresentação do projeto de lei, dispondo sobre a necessidade de prévia autorização do Poder Legislativo à emissão de papel-moeda pelo Banco Central.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 9/86, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que institui a nulidade da dispensa arbitrária.

— Projeto de Lei do Senado nº 10/86, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que dispõe sobre a emissão de papel-moeda prevista no item I, do art. 4º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 3/86, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 225/83, que cria o Certificado de Liberação Restrita, regula sua aplicação pela Censura Federal, e dá outras providências. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/82, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas legal de aquecimento. **Discussão encerrada** ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 127/85, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 199/80, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157

para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Adiamiento da votação do Requerimento nº 7/86, lido no Expediente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JAMIL HADDAD — Homenagem póstuma a Adão Pereira Nunes, primeiro Suplente do Senador Roberto Saturnino. Propósitos que norteiam S. Exª no exercício do mandato de Senador pelo Estado do Rio de Janeiro. Análise da atual realidade brasileira.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Considerações sobre projeto de lei de sua autoria, encaminhado na presente sessão, que institui a nulidade nas dispensas arbitrárias.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Preocupações de S. Exª com o aumento do consumo de tóxicos em nosso País.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Programa da Microempresa Social, lançado pela LBA.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo em favor do credenciamento, por parte do INAMPS, de um hospital em Água Boa — MT, para atendimento dos produtores agrícolas locais.

SENADOR ENÉAS FÁRIA — Apreciação do Plano de Estabilidade Econômica do Governo Sarney.

SENADOR CESAR CALS — Apoio em favor da criação do Ministério da Defesa Nacional.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Itamar Franco, pronunciado na sessão de 5-3-86.

Do Sr. Henrique Santillo, pronunciado na sessão de 5-3-86.

3 — MESA DIRETORA

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Via Superfície: Anual Cz\$ 92,00 Semestral Cz\$ 46,00 Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.

Ata da 5ª Sessão, em 6 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, Passos Pôrto e Enéas Faria

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

Nºs 62, 63 e 64, de 1986

Sobre o Projeto de Lei nº 339, de 1981-Complementar que "acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que unificou o PIS e o PASEP".

PARECER Nº 62, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26/75, restabelecendo em favor dos participantes do PIS — PASEP, atendida a condição de tempo

de cadastramento, a utilização de seu saldo na construção ou reforma de casa própria.

2. Na justificação, após referir-se ao fato de que "...desde quando se iniciaram as discussões sobre as primitivas leis criadoras do Programa de Integração Social — PIS (a Lei Complementar nº 7) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP (a Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970), o legislador manifestou sempre a intenção de estabelecer, dentre as regras básicas de funcionamento, a de que os participantes de um e outro desses programas (os trabalhadores e os servidores públicos, respectivamente) pudessem utilizar o patrimônio aí conseguido para o fim de construir ou reformar a casa própria", conclui o Autor: "o que aqui se faz, portanto, é apenas reabilitar um benefício que já estava previsto na legislação do PIS e que foi inconvenientemente retirado à ocasião de sua unificação com o PASEP".

3. Compete à União, genericamente, legislar sobre Direito do Trabalho (art. 8º, XVII, b, da Constituição) bem como normas gerais de previdência social (art. 8º, XVII, c). É a mesma Lei Maior que assegura aos trabalhadores em geral "integração na vida e no desenvolvimento da empresa..." (art. 165, "V"). Cabendo ao Congresso Nacional legislar sobre todas as matérias da competência da União (art. 42), e inexistindo, no caso, privacidade de iniciativa de outro Poder (arts. 57, 65, caput, 81 e 115, "II"), incide aqui a regra da competência concorrente (art. 56).

3.1 Estando ademais, a faculdade prevista no projeto em harmonia com as normas e princípios gerais da Constituição e do ordenamento jurídico, deve ele ser considerado constitucional e jurídico.

3.2 Quanto à regimentalidade, nada a objetar. Sob o aspecto de técnica legislativa, convém colocar no presente do indicativo o tempo do verbo da cláusula de vigência, pois que o presente é o tempo apropriado para exprimir um comando de defeito permanente.

3.3 No mérito (art. 100, item I, nº 24, do Regimento Interno), a proposição merece acolhimento, por sua oportunidade e conveniência, já que a inovação pretendida, além de seu evidente alcance social, está bem dentro dos propósitos que inspiraram a instituição quer do PIS quer do PASEP.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa téc-

nica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Substituído o futuro do presente pelo presente do indicativo do verbo "entrar", dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões, em 15 de junho de 1982. — Murilo Badaró, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Carlos Chiarelli — Martins Filho — José Ignácio — Alfredo Campos — Marcondes Gadelha — Passos Pôrto — Hélio Gueiros.

PARECER Nº 63, DE 1986
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O Projeto sob apreciação, de autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, tem por objetivo permitir que os participantes do PIS-PASEP, cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos, possam retirar o respectivo saldo para aplicação na construção ou reforma de casa própria.

Na justificação, após afirmar que propiciar casa própria em condições razoáveis de habitabilidade é, para qualquer administração, "tarefa prioritária", assinala o Autor, em resumo, que o seu intuito "é apenas reabilitar um benefício que já estava previsto na legislação do PIS e que foi inconvenientemente retirado, à ocasião da sua unificação com o PASEP".

A douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela aprovação da espécie, oferecendo-lhe, porém, emenda de natureza formal, com vistas ao aperfeiçoamento da cláusula de vigência.

Concordamos, por inteiro, com as bem fundadas razões do ilustre Autor da Proposição.

Com efeito, conforme assinala S. Exª, com inegável propriedade, os diplomas legais instituidores do PIS e do PASEP (Leis Complementares nºs 7 e 8, ambas de 1970, em seus artigos 9º, § 2º, e 5º, § 5º, respectivamente), previam, como hipótese permissiva da utilização do saldo existente em conta individual, a aquisição ou construção de casa própria, possibilidade essa, porém, que posteriormente foi suprimida pela Lei Complementar nº 26, de 1975, que unificou esses dois Programas.

Não há qualquer discrepância, pois, entre os objetivos perseguidos pela Proposição sob análise e as reais finalidades para as quais foram criados os aludidos Programas.

De mais a mais, é de conhecimento cediço que os altos custos da construção civil tornam quase absolutamente inatingível, para a grande maioria do nosso povo, a realização do perene sonho da casa própria.

A sugerida liberação de cotas do PIS-PASEP, destaque, constituirá, na hipótese em comento, medida de irrecusável alcance social, razão por que, no mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei em exame, com a Emenda da douta Comissão de Constituição e Justiça, acima referenciada.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1985. — **Alberto Silva**, Presidente — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Alcides Paio** — **Jorge Kalume** — **Gabriel Hermes** — **Nivaldo Machado**.

PARECER Nº 64, DE 1986
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jaison Barreto

Pretende o nobre Senador Humberto Lucena, com o Projeto de Lei Complementar nº 339, de 1981, por ele proposto, acrescentar § 4º ao art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, visando a permitir aos participantes do PIS-PASEP, cadastrados há pelo menos cinco anos, receberem o respectivo saldo para aplicação na construção ou reforma da casa própria.

2. Já se manifestaram, favoravelmente, as preclaras Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, no âmbito de suas competências regimentais, respectivamente, em 15-6-82 e 26-9-85, acolhidos os relatórios dos eminentes Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães, tendo os respectivos pareceres corroborado as bem fundadas razões do ilustre Autor, além de haver a primeira daquelas Comissões Permanentes oferecido emenda de natureza formal, que apenas altera a redação do dispositivo sobre vigência da lei (art. 2º).

3. Vale observar que, em 10-5-84, o então Relator da Comissão de Legislação Social, ilustre Senador Almir Pinto, embora acolhendo por inteiro as judiciosas razões do eminente Autor do Projeto, concluiu que fosse este anexo ao de nº 305, de 1980, do mesmo Autor, porque, pronto para inclusão na Ordem do Dia, permitiria apreciação mais rápida da presente Proposição. Nos autos, há notícia de que Requerimento nesse sentido, formulado pelo então Presidente da referida Comissão, deixou de ser votado, a seu pedido, em 15-5-84.

4. Com vistas ao disposto no art. 282 do Regimento interno, verificamos a existência de diversos projetos regulando matéria correlata e até parcialmente idêntica à da presente Proposição. Cabe mencionar, sobretudo, o já aludido Projeto de Lei do Senado nº 305/80, de autoria do mesmo Senador Humberto Lucena, que se refere à hipótese do recebimento do saldo da conta do PIS-PASEP pelo respectivo titular no caso de "aquisição ou construção de casa própria", constando estar pronto para a Ordem do Dia desde 29-11-83 (art. 368, § 2º). E também o Projeto de Lei do Senado nº 85/84, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que, independentemente de tempo de cadastramento ou valor do salário mensal, permite aos participantes do PIS-PASEP utilizarem os saldos de suas contas individuais para "amortização de financiamento ou empréstimo para aquisição de casa própria, quer através do SFH ou não", estando em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça desde 25-9-85.

5. Por outro lado, há a registrar que vem de ser vetado, na íntegra, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Projeto de Lei Complementar nº 73, de 1979 (nº 159, de 1976 — Complementar, na origem), que permite a utilização do saldo das contas dos trabalhadores para construção ou aquisição de moradia própria, mantidas as atuais motivações para saques (casamento, aposentadoria, invalidez, transferência para a reserva remunerada ou reforma, no caso de militares). As razões do veto, por contrário o Projeto ao interesse público, constam da Mensagem nº 500, de 8-10-85 (D.O.U. de 10-10-85), que as sintetiza alegando que, "caso adotadas as alterações pretendidas, haverá evasão de recursos capaz de prejudicar sensivelmente o processo de capitalização do Fundo PIS-PASEP, impossibilitando a viabilização

de importantes projetos sociais a que se destina, a par de afetar a própria essência da filosofia e dos objetivos que nortearam a criação dos programas PIS e PASEP". Ainda não foram convocadas as duas Câmaras para, nos termos do § 3º do artigo 59 da Constituição, conhecerem do veto e decidirem.

6. Cabe a esta Comissão, à luz do Regimento artigos 108, VII, 119, § 2º e 122), opinar no que tange aos aspectos financeiros. Considerando as mencionadas razões de veto que, *mutatis mutandis*, se aplicaram à presente Proposição sob exame, parece mais prudente restringir-se o alcance originário do Projeto à simples hipótese "reforma de casa própria", excluindo-se assim a de "construção", pela semelhança com "aquisição" ou "compra da casa própria" que eram hipóteses admitidas, respectivamente, no PIS, pela Lei Complementar nº 7/70 (§ 2º do art. 9º), e no PASEP, pela Lei Complementar nº 8/70 (§ 5º do art. 5º), e que foram expressamente revogados pelo art. 7º da citada Lei Complementar nº 26/75, que se pretende modificar. Assim, não se poderia vir a alegar que à Proposição em tela desencadearia "processo de descapitalização excessiva do patrimônio do PIS-PASEP". E restaria evidente a inexistência de outro projeto com matéria idêntica, devendo este tramitar isolado de qualquer outro.

7. Por tais motivos — e dado haver lapso datilográfico na referência ao dispositivo que se pretende ver alterado — opinamos pela aprovação parcial do Projeto sob análise quanto aos aspectos financeiros envolvidos, oferecendo-se a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 2 — CF

Dê-se ao artigo 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º É acrescentado ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o seguinte § 4º:

§ 4º É permitido, ainda, aos participantes do PIS-PASEP que atendam à condição de tempo de cadastramento prevista no parágrafo anterior receberem o respectivo saldo, total ou parcialmente, para aplicação em reforma de casa própria, observadas as disposições regulamentares."

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1985. — **Lomanto Júnior**, Presidente — **Jaison Barreto**, Relator — **Jorge Kalume** — **Marcelo Miranda** — **Carlos Lyra** — **César Cals** — **Cid Sampaio** — **João Calmon** — **Roberto Campos**.

PARECERES

Nºs 65 e 66, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1983, que "obriga o registro dos estabelecimentos hospitalares nos Conselhos Regionais de Medicina"

PARECER Nº 65, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Pedro Simon

O Projeto sob exame de iniciativa do ilustre Senador Gastão Müller, objetiva tornar obrigatório o registro dos estabelecimentos hospitalares nos Conselhos Regionais de Medicina e comina pena de suspensão dos infratores.

Prevê, ainda, a proposição, que o Poder Executivo regulamentará a norma que adota dispondo "sobre o processo de fiscalização e sua execução".

A justificação do Projeto se apóia, principalmente, no destaque que se vem dando, nos últimos tempos, às causas e consequências dos "erros médicos", as quais, segundo o autor da proposta, citando editorial do *Diário da Manhã*, "apesar da frequência alarmante com que episódios do tipo chegam às redações de jornais, impõem-se as deduções de que o problema tem proporções ainda maiores do que aparente".

Quanto à sua juridicidade e constitucionalidade, somos pela tramitação do projeto.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 1983. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Pedro Simon**, Relator — **Martins Filho** — **Octávio Cardoso** — **Alfredo Campos** — **Passos Pôrto** — **Hélio Gueiros** — **Amaral Furlan**.

PARECER Nº 66, DE 1986
Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Henrique Santillo

O Projeto de Lei ora em apreciação tem por objetivo a obrigatoriedade do registro dos estabelecimentos hospitalares nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelecendo pena de suspensão das atividades para os infratores.

Trata-se de Projeto de Lei do mais elevado interesse social, uma vez que, segundo o ilustre Senador Gastão Müller, seu autor: "a saúde do brasileiro... está irremediavelmente exposta aos mais graves riscos, atacada em várias frentes, por uma sucessão de fatos, que estarrecem a opinião pública". Em realidade, tem-se observado que a partir de 1967, ocorreu um acelerado processo de capitalização da prática médica no Brasil, por articulação do conjunto de instituições privadas de prestação de serviços de saúde, constituindo-se no lucrativo filão que poderia ser chamado de "Complexo Médico-Industrial" (Hélio Cordeiro). A chamada "privatização da medicina", ocorrida à revelia dos médicos, encontrou a sua base material de apoio no setor hospitalar — o lucrativo e o não lucrativo. A capacidade instalada, principalmente no setor lucrativo, sofreu sensível aumento. Sendo assim, se, em 1960, participaram em 14,4% do total de custos do País, esta percentagem alçou para 44% em 1971.

A Federação Brasileira de Hospitais (FBH) e a Associação Brasileira de Medicina do Grupo (ABRAMGE) associaram os seus interesses no sentido de garantir o seu projeto político-ideológico no campo dos serviços médicos e hospitalares, onde o lucro é a meta final, o que resulta no aviltamento de trabalho médico com graves consequências para a população brasileira.

Em São Paulo, em 1978, 80,8% dos médicos eram total ou parcialmente assalariados. E aqueles que trabalham no sistema de uma falsa medicina de grupo, são forçados a trabalharem em escala industrial, com óbvio prejuízo na qualidade de atendimento médico.

Este processo de deterioração da profissão médica está em franca ascensão. Os grupos interessados têm, realmente, grande poder de convencimento junto às autoridades governamentais. Em São Paulo — (1977) já haviam 3.351 convênios com estas empresas cujo núcleo, freqüentemente, é um hospital.

No passado, foram elaborados importantes dispositivos legais, inoperantes e inócuos, no entanto. Constatase nesta seqüência abaixo:

1 — Decreto nº 20.931 (11-1-32): Art. 24 — "Os Institutos Hospitalares de qualquer natureza, público ou privado... só poderão funcionar sob a responsabilidade e direção técnica do médico..."

2 — Resolução Conselho Federal de Medicina nº 997/80:

"Considerando que estabelecimentos de saúde devem ser dirigidos por médicos designados Diretores Técnicos..."

"Considerados que a ação supervisora e fiscalizadora devem alcançar, necessariamente, todos os estabelecimentos onde a profissão médica é exercida."

Art. 1º Ficam criados nos Conselhos Regionais de Medicina e no Conselho Federal de Medicina os Cadastros Regionais e Cadastro Central de estabelecimentos de saúde de direção médica.

Art. 2º O pedido de inscrição no Cadastro de Estabelecimento de Saúde no Conselho Regional de Medicina é da competência do médico que estiver investido na direção técnica do mesmo.

Por outro lado, fica claramente estabelecido o poder de convencimento destas instituições. O exemplo citado pelo Dr. Gabriel Oselka, Presidente do Conselho Federal de Medicina é extremamente feliz em demonstrar tal fato, quando do Sr. Murilo Badaró, então Ministro do Trabalho (Despacho MTB 308.814/82) após sofrer pressões de grupos interessados, tornou insubsistente a Resolução CFM. nº 1.057, de 4-9-81, que apenas fazia cumprir a Lei nº 6.839 (30-10-80), que determinou no seu art. 1º — "O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões..."

No entanto, o registro destas entidades de prestação de serviços, principalmente as privadas, não é do interes-

se destes grupos, pois o controle ético seria tão mais estrito que poderia comprometer a lucratividade do sistema.

Fica cristalino que o Projeto de Lei em questão, através da sanção que determina aos faltosos, preencherá uma funesta lacuna legislativa não se constituindo em mais uma Lei inócua, mas numa Lei que responde aos vários anseios do povo brasileiro em suas necessidades de qualidade dos serviços de saúde.

Pelo exposto, somos favoráveis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — Lourival Baptista, Presidente — Henrique Santillo, Relator — Galvão Modesto — Jorge Kalume — Alcides Paio.

PARECERES

NºS 67, 68 e 69, de 1986.

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1983, que "dispõe sobre o tempo de duração da conservação de produtos alimentícios industrializados e dá outras providências".

PARECER Nº 67, DE 1986.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Afonso Camargo, estabelece um verdadeiro estatuto para amparar o consumidor contra os abusos da alimentação industrializada, sujeita à deterioração, oferecida ao público.

Registra um trecho da justificativa, após referir-se aos progressos que as empresas vêm conseguindo quanto à embalagem e métodos de conservação de alimentos:

"Contudo, urge aperfeiçoar a legislação vigente neste campo, uma vez que este problema está intimamente ligado àquele da nutrição e saúde dos cidadãos. O consumidor não dispõe, ainda de todos os meios para ter certeza que está comprando alimentos com as suas propriedades específicas porque não sabe qual é o tempo de validade."

O projeto foi igualmente distribuído às Comissões de Economia e de Saúde, que lhe vão apreciar o mérito. Nesta Comissão sob o ângulo da nossa competência, a proposição é constitucional e jurídica, razões que nos levam a opinar por sua aprovação.

Este o meu parecer.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1983. — Muriel Badaró, Presidente — José Fregelli, Relator — Aderbal Jurema — José Ignácio — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Passos Pôrto — Guilherme Palmeira.

PARECER

Nº 68, DE 1986

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Luiz Cavalcante

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 87/83.

De autoria do ilustre Senador Afonso Camargo, a proposição dispõe sobre o tempo de duração da conservação de produtos alimentícios industrializados e dá outras providências.

Com as sanções cabíveis ao fiel cumprimento de seus dispositivos, o projeto determina:

"a) Os produtos alimentícios industrializados sujeitos a deterioração, deverão conter nas suas embalagens ou etiquetas a data de sua fabricação e a data do término de seu tempo de duração;

b) o tempo de duração de um produto alimentício é o prazo decorrido da fabricação até o momento em que ele perde suas propriedades específicas;

c) as datas deverão ser anotadas com a indicação clara, explícita e na ordem, dos algoritmos correspondentes ao dia, ao mês e ao ano; e

d) nos casos em que a durabilidade dos produtos alimentícios industrializados depender de sua conservação em temperaturas máximas determinadas, estas também deverão ser obrigatoriamente anotadas nas embalagens ou etiquetas."

Em sua justificativa o autor argumenta:

"Atualmente, empresas que industrializam alimentos estão cada vez mais realizando progressos quanto à sua embalagem e métodos de conservação. Sempre mais, novos cuidados são tomados a fim de garantir aos consumidores a boa qualidade dos alimentos manufaturados.

Contudo, urge aperfeiçoar a legislação vigente neste campo, um vez que este problema está intimamente ligado àquele da nutrição e saúde dos cidadãos.

O consumidor não dispõe, ainda, de todos os meios para ter certeza que está comprando alimentos com as suas propriedades específicas porque não sabe qual é o tempo de validade.

Isto já ocorre com os remédios que obrigatoriamente trazem em suas embalagens a data de fabricação e o tempo de validade.

Quanto aos produtos mais sujeitos a deterioração, nem sempre encontramos etiquetas indicando a temperatura ideal de conservação do produto.

Preocupados com esta problemática é que tomamos a iniciativa de apresentar este projeto de lei que, sem dúvida alguma, não trará qualquer ônus às indústrias e contemporaneamente beneficiará enormemente os consumidores."

Sem dúvida, trata-se de matéria de grande alcance sócio-econômico, na medida em que procura disciplinar a oferta de produtos alimentícios industrializados ao consumidor, o qual se depara constantemente com uma série de produtos alimentícios industrializados lançados ao mercado, cujos aspectos qualitativos e preservativos lhe são desconhecidos.

A inexistência de normas legais que disciplinem a comercialização desses produtos, faz com que os consumidores fiquem à mercê da conservação nem sempre adequada, desses insumos por parte dos vendedores finais, bem como, sob a ótica da propaganda, sujeitos às apeloções de qualidade desses produtos, que nem sempre correspondem à realidade.

Do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 87/83.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1983. — Severo Gomes, Presidente, em exercício — Luiz Cavalcante, Relator — Afonso Camargo, sem voto — José Fragelli — Pedro Simon — Gabriel Hermes.

PARECER Nº 69, DE 1986

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Henrique Santillo

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 87/83.

De autoria do ilustre Senador Afonso Camargo, a Proposição que dispõe sobre a fixação, nas embalagens de produtos alimentícios industrializados, da data de fabricação e do tempo de validade e dá outras providências.

Argumenta o autor que "uma das necessidades fundamentais do Homem é ter acesso a uma alimentação de boa qualidade". Numa época em que a maioria dos alimentos sofrem processos de industrialização para manter os cuidados de conservação, a fim de preservar todas as suas qualidades características. Além disso, o Senador Afonso Camargo demonstra sua legítima preocupação com as possibilidades de danos à saúde da população por alimentos industrializados, vendidos após o término do prazo de validade ou de duração. "Quanto aos produtos mais sujeitos a deterioração, nem sempre encontramos etiquetas indicando a temperatura ideal de conservação do produto." Fica também, claramente patenteada a necessidade, pela exposição do ilustre Senador, da afixação nos alimentos industrializados, das normas de conservação a serem seguidas não só pelos usuários, mas obviamente pelos intermediários de transportes e comercialização destes produtos.

Em realidade, a legislação específica existente, vinculada aos Ministérios da Saúde e da Agricultura, apoia totalmente a visão do Senador Afonso Camargo. Assim sendo, a Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, através da Resolução nº 16/78 — (24-6-78), conceituou os Produtos Perecíveis, atribuindo-lhes um prazo de validade e data máxima de consumo, além de estabelecer que as condições de conservação de alimen-

tos devem ser afixadas em seus rótulos. O disposto nesta Resolução foi, posteriormente, detalhado em minúcias técnicas pela Resolução CISA nº 7, de 8-6-83, da Comissão Interministerial da Saúde e Agricultura (CISA) definindo os tipos de alimentos perecíveis e suas características de conservação, que deverão ser encontradas nos rótulos dos produtos. A Resolução CISA nº 8 (22-8-83) vem complementar, definitivamente, a anterior, determinando que "Nas embalagens dos alimentos perecíveis, industrializados ou beneficiados, será afixado o prazo de validade." A Resolução CISA nº 9 (7-12-83), no entanto, prorroga, a pedido dos empresários, a entrada em vigor da Resolução CISA nº 8 de 31-1-84, para 31-7-84, deixando o cumprimento desta Resolução para as empresas aptas para tanto. Finalmente, vive, no momento, a Resolução CISA nº 10 (31-7-84), que revoga as Resoluções nºs 7 e 8, e estabelece, no seu item 15: "...a empresa produtora será notificada a apor ou retificar, na embalagem de seu produto, as instruções para a sua conservação e o prazo de validade, na forma desta Resolução, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação sanitária".

Concluímos, portanto, que a louvável iniciativa do Senador Afonso Camargo reflete os reais anseios do consumidor brasileiro e as preocupações das autoridades de vigilância sanitária do País. Sem dúvida alguma, trata-se de Projeto de Lei de amplo interesse social, que emprestará a força legislativa conveniente a esta lacuna na proteção da saúde do povo brasileiro.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 87/83.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Lourival Baptista, Presidente — Henrique Santillo, Relator — Galvão Modesto — Jorge Kalume — Alcides Paio.

PARECERES

Nºs 70, 71 e 72, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 172/83, que, "extingue a cobrança de pedágio nas rodovias, pontes e outras obras viárias cuja construção já esteja paga".

PARECER Nº 70, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

1. Visa o Projeto de Lei do Senado nº 172/83 extinguir a cobrança de pedágio nas rodovias, pontes e outras obras rodoviárias federais sempre que os custos de sua execução tenham sido totalmente ressarcidos.

Nota que a aprovação do projeto de lei em exame revogará parcialmente o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 719, de 27-8-69, pois o produto do pedágio não mais poderá ser investido ou reinvestido em melhoramentos, acessos, e ampliações da obra rodoviária, nem aproveitado em atendimento a despesas de manutenção, reparação e administração dela. Para tais fins, como se colhe da "Justificativa", existiriam a Taxa Rodoviária Única e o Fundo Rodoviário. Onde, tributação.

2. O pedágio, a que, também se está chamando sugestivamente de rodágio, aparece no direito positivo brasileiro na primeira parte do século XIX, como taxa itinerária, em virtude de iniciativa de Bernardo Pereira de Vasconcelos. No mesmo século, será intitulado de imposto de portagem, relativamente ao trânsito por pontes e outras obras viárias municipais. Ainda hoje continua tormentosa sua classificação, na doutrina, na legislação e nos tribunais, ora sendo denominado imposto especial, ora taxa, ora preço público ou tarifa. Dentro desse quadro de indenificações, o Supremo Tribunal Federal chegou a afirmar, não faz muito, que o rodágio algumas vezes pode ser tido como taxa, e outras vezes como preço público, dependendo isso do fato jurígeno.

3. A desvelada intranquilidade quanto à classificação do pedágio dificulta sobremaneira a questão de saber da existência ou inexistência de tributação em cada caso concreto. Mas essa insegurança dos doutores, legisladores e juizes não acarreta embaraços a quem apenas tenha de questionar se a iniciativa de um parlamentar colide ou não com a exclusividade prevista no art. 57 da Carta Constitucional.

Carlos Maximiliano, ao estudar a interpretação dos textos constitucionais, entre outras regras, ensina que "a

Constituição deve condensar princípios e normas asseguradoras do progresso, da liberdade e da ordem, e precisa evitar casuística minuciosidade, a fim de se não tornar demasiado rígida, de permanecer dúctil, flexível, adaptável a épocas e circunstâncias diversas, destinada, como é, à longevidade excepcional" (Comentários à Constituição de 1946, 1ª Vol. pág. 128).

Ora, o art. 57 da Carta de 1969 enumera as diversas proposições de iniciativa exclusiva do Presidente da República. Refer-se inicialmente às leis que "disponham sobre matéria financeira". Esta Comissão, em parecer pioneiro da lavra do saudoso e eminente Senador Accioly Filho, já distinguiu a matéria financeira, de iniciativa exclusiva do Executivo, do Direito Financeiro, aberto a sugestões do Legislativo.

Mas a menos que se aceite que possa haver, num mesmo artigo de lei, disposições conflitantes e palavras com significados diversos, imperioso é concluir que na matéria financeira não está incluída necessariamente a matéria tributária. Este, aliás, é o entendimento que deve ser adotado pelo Poder Legislativo, interessado em reconquistar, ainda que parcialmente, prerrogativa que lhe foi arrancada pelo texto em debate, quando interpretado com excessivo rigor, e que nos cumpre aplicar em "épocas e circunstâncias diversas" daquele 1969.

Ora, o nº I cita "a matéria financeira". Mas o nº IV do mesmo art. 57 refere-se, relativamente ao Distrito Federal, à "matéria tributária e orçamentária". É só ao Distrito Federal.

Tenho sustentado que os projetos relativos a tributos da União podem ser objeto de iniciativa legislativa, já que é também princípio de hermenêutica que a lei que cria exceção somente alcança os casos que especifica. A competência legislativa é constitucionalmente nossa. A restrição para vingar não pode suscitar dúvida. E se a dúvida existe, deve ser resolvida em favor do Legislativo. É o que me leva a concluir, s. m. j., pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação do Projeto nº 172, de 1983, que visa a por termo a inexplicável ontribuição, também, — como bem assinala o nobre Senador Hélio Gueiros na justificação de sua proposta — "uma prática institucional".

Sala das Comissões, 26 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — José Lins — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso — Hélio Gueiros — Severo Gomes — Jutahy Magalhães — Roberto Campos.

PARECER Nº 71, DE 1986
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Fábio Lucena

De iniciativa do nobre Senador Hélio Gueiros, vem a esta Comissão o presente Projeto de Lei, que objetiva extinguir a cobrança de pedágio nas rodovias, pontes e outras obras viárias cuja construção já esteja paga.

Foi aprovado pela douta Comissão de Constituição e Justiça quanto à constitucionalidade e juridicidade.

O Projeto visa a corrigir a bitributação hoje existente com a cobrança de pedágio para manutenção de obras viárias federais, ao mesmo tempo em que já existe, para este fim, a Taxa Rodoviária Única, paga pelos proprietários de veículos.

A Proposição condiciona a extinção do pedágio ao retorno do investimento inicial, feito para a construção da obra correspondente, constante dessa amortização, para saber quando o pedágio de determinada obra viária deverá deixar de ser cobrado. Para tanto, está previsto no Projeto que as repartições públicas competentes publicarão anualmente um demonstrativo de arrecadação líquida do pedágio e a correspondente amortização do investimento, com a necessária correção monetária.

Diante do exposto, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1985. — Alfredo Campos, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Jutahy Magalhães — Virgílio Távora.

PARECER Nº 72, DE 1986

Da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Alexandre Costa

De iniciativa do ilustre Senador Hélio Gueiros, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei que "extingue a

cobrança de pedágio nas rodovias, pontes e outras obras viárias cuja construção já esteja paga". A egrégia Comissão de Constituição e Justiça, sustentando a tese da inconstitucionalidade da cobrança de pedágio, acatou o Projeto de Lei ora em apreciação por esta Comissão de Transportes.

O nobre Senador Fábio Lucena, em parecer da Comissão de Serviço Público Civil, igualmente, emitiu parecer favorável que, felizmente, no âmbito da Comissão de Transportes não pode ser endossado.

É que, primeiramente, se fora meramente arrecadador o espírito que sustentou o Decreto-lei nº 719, de 27-8-69, bastaria ao governo, na ocasião, alterar os valores das alíquotas da Taxa Rodoviária Única a fim de se ver suprido dos recursos que hoje são arrecadados mediante a cobrança de pedágio.

Este relator entende que o fim a que se destina o pedágio é da maior relevância social e, mais que isso, implica em um procedimento de justiça de que não pode prescindir a Nação.

A extinção do pedágio implicaria em que, em última instância, o nordestino tivesse que pagar as contas das sofisticadas rodovias do sul do País e que, afinal de contas, os tributos gerais ver-se-iam diluídos nas especificidades das demandas regionais. As estradas onde se cobram pedágio são de boa qualidade técnica e possuem padrão de conservação superior. Se algum desvio das nobres finalidades do pedágio pudesse ser constatado, longe extingui-lo, pois caberia a ação fiscalizatória deste Senado da República e do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso Nacional existente para esse fim.

Manifesto-me, por conseguinte, contrário ao mérito do Projeto de S. Ext., no âmbito do entendimento técnico e social da Comissão de Transportes. É o que faço, com veemência respeitosa.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1985. — Luiz Cavalcante, Presidente eventual — Alexandre Costa, Relator — Roberto Wipych — Jorge Kalume.

PARECER

Nº 73, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar, que acrescenta parágrafo 4º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de março de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martias Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 73, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 244, de 1981 — Complementar, que acrescenta parágrafo 4º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que visa a reduzir, em casos que especifica, o limite mínimo populacional de que trata o inciso I do mesmo artigo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 2º

§ 4º Nos Municípios com população igual ou superior a 100.000 (cem mil) habitantes, a exigência para emancipação de Distrito, previsto no inciso I deste artigo, fica reduzida para 4.000 (quatro mil) habitantes, desde que a distância entre as respectivas sedes não seja inferior a 30 (trinta) quilômetros."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES

Nºs 74 e 75, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1983, que "institui o Dia Nacional das vítimas dos torpedamentos dos navios brasileiros durante a II Grande Guerra, a ser comemorado anualmente a 14 de fevereiro, e dá outras providências".

PARECER Nº 74, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hélio Gueiros

O Projeto de Lei sob apreciação, de autoria do ilustre Senador Mário Maia, tem por escopo reverenciar "as vítimas dos torpedamentos dos navios mercantes brasileiros, durante a II Grande Guerra, a ser comemorado, anualmente, a 14 de fevereiro".

Na justificação da proposição, estão bem assentadas as suas razões históricas, o que nos exime de tecer maiores considerações.

Embora o Projeto se nos afigure constitucional e jurídico e redigido em boa técnica legislativa, parece-me dispensável, pois que em 8 de maio comemora-se o "Dia da Vitória", instituído para homenagear todos quantos foram sacrificados em terra, mar e ar pelas vitórias do Brasil na II Grande Guerra. Mas, sobre esse aspecto, melhor dirá a Comissão de Educação e Cultura.

No que concerne às atribuições da Comissão de Constituição e Justiça, temos a dizer que o Projeto não apresenta vício quanto ao aspecto jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, 26 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Luiz Cavalcante — Lenoir Vargas — José Lins — Nelson Carneiro — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado — Octávio Cardoso.

PARECER Nº 75, DE 1986

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Jorge Kalume

O projeto de lei em apreço, de autoria do nobre Senador Mário Maia, propõe a instituição de um Dia Nacional das vítimas dos torpedamentos dos navios brasileiros durante a II Grande Guerra, a ser comemorado anualmente a 14 de fevereiro. A proposição estabelece também que as solenidades comemorativas do evento sejam promovidas nas instituições e corporações militares, bem como divulgado o seu significado histórico e cívico nos estabelecimentos de ensino.

Justificando a Proposição, o autor salienta que inexistiu, no calendário cívico nacional, data destinada a reverenciar a memória de centenas de brasileiros, entre tripulantes e passageiros, vítimas dos torpedamentos dos navios pelos submarinos alemães. A primeira vítima foi o navio Cabedelo, desaparecido a 14 de fevereiro de 1942, quando se dirigia de Filadélfia para o porto brasileiro de Cabedelo, com um carregamento de carvão-de-pedra. Dos 1.734 tripulantes dos 31 navios brasileiros torpedeados entre 14 de fevereiro de 1942 a 23 de outubro de 1943, 469 morreram ou desapareceram; e dos 758 passageiros, 502 tiveram o mesmo destino. O autor resalta ainda a importância histórica desses eventos trágicos, que assinalaram de maneira significativa, com rasgos de heroísmo e de invulgar patriotismo de suas vítimas, os fastos de nossos feitos na II Guerra Mundial.

Embora o 14 de fevereiro possa eventualmente coincidir com o período de férias escolares, a data — instituída como Dia Nacional das vítimas dos torpedamentos — merece ser lembrada e incluída no calendário de nossas comemorações cívicas. Pois não se trata de mais uma iniciativa para tirar do olvido o heroísmo dos que imolaram suas vidas na II Grande Guerra, mas sim do esforço para tornar mais vivas e significativas as próprias circunstâncias que serviram de palco a essa imolação.

Enquanto o "Dia da Vitória" pontualiza o momento máximo de glória das tropas aliadas num dos quadrantes do universo maior da Grande Guerra, pela rendição, na Europa, dos vencidos e a supremacia dos vencedores, o 14 de fevereiro resalta o início do grande passo dado pelo Brasil a caminho de um destino de solidariedade com os sofrimentos e as angústias que, então, se desenhavam no horizonte de todo o gênero humano. O 14 de fevereiro não é ainda o "Dia da Vitória", mas o do ne-

cessário compromisso com as forças que, com sangue, suor e lágrimas, conquistaram a vitória.

Por todos estes motivos, o nosso Parecer é no sentido de que esta Comissão acolha a proposição como oportuna e digna de aplausos.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1985. — Gastão Müller, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Lins — Álvaro Dias — Nivaldo Machado.

PARECERES

Nºs 76 e 77, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1985, que "denomina "Aeroporto Internacional Senador Adalberto Sena" o Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre".

PARECER Nº 76, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

De autoria do nobre Senador Mário Maia, o projeto em epígrafe objetiva prestar uma justa e merecida homenagem ao saudoso Senador Adalberto Sena, dando ao Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, o nome daquele que tanto honrou esta Casa.

Em sua judiciosa justificação, ressalta o ilustre proponente: que constitui não só um dever, mas também um "direito sagrado a todos os cidadãos: perpetuar em momentos sólidos e dignos de sua projeção, os grandes líderes da Pátria e de sua gente".

E conclui:

"A homenagem consubstanciada no presente projeto de lei traz de volta ao Plenário o nome respeitado, digno, corajoso e sempre pendente do Senador Adalberto Sena."

Não vemos como não encampar essas tão cálidas e oportunas palavras, mormente em se sabendo que aquele ilustre parlamentar, que ao longo de quase duas décadas ilustrou esta Casa, era natural de Cruzeiro do Sul, onde se localiza o aeroporto internacional a que se pretende dar uma adequada denominação.

Não encontrando a Proposição óbices de natureza constitucional e jurídica, revestindo-se ademais das exigências da técnica legislativa, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho — Octávio Cardoso — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Roberto Campos.

PARECER Nº 77, DE 1986

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1985, estatui que o Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul no Estado do Acre, receberá a denominação de "Aeroporto Internacional Senador Adalberto Sena". Em sua justificação, o ilustre Senador Mário Maia, autor do projeto em epígrafe, menciona proposições procedentes e traça o perfil do homenageado. Destaca que o Senador Adalberto Sena foi "educador consagrado, médico humanitário, intelectual voltado para os temas sociais, político honrado e de incontestável liderança regional e nacional..." Fritando a retidão e destemor do homenageado, mesmo em conjunturas de séria gravidade, informa que ele é um dos filhos do Município de Cruzeiro do Sul.

A iniciativa da Proposição em tela, a nosso ver merece o apoio deste Órgão técnico. Trata-se de homenagem devidamente justificada pelo autor a um cidadão do Estado que representa. Mais ainda, trata-se de reverenciar um cidadão da comunidade em sua própria terra. Não raro atribuem-se nomes de pessoas desconhecidas e distantes, por força de lei, a logradouros e dependências. Como sua personalidade e feitos são ignorados pela comunidade, a homenagem perde seu sentido, caindo no vazio. No caso, a Proposição tem propósito contrário, como fica evidente.

Assim sendo, nosso voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1985.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — Gastão Müller, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Lins — Álvaro Dias — Nivaldo Machado.

PARECER

Nº 78, de 1986.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1985, que "dispõe sobre a extensão, aos servidores que especifica, da gratificação do Decreto-Lei nº 1.174, de 21 de novembro de 1979".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, estende aos servidores integrantes da categoria funcional de Agente de Defesa Florestal a gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 1.174/79.

2. Na justificação, diz o Autor: "O objetivo da proposição é, obviamente, o de proporcionar melhoria remuneratória aos integrantes da categoria funcional de Agente de Defesa Florestal, mas não sem inteira justiça, tendo em vista a grande defasagem que os mesmos vêm sofrendo em seus vencimentos através dos anos e, bem assim, principalmente, compatibilidade da gratificação de que trata o Decreto-Lei nº 1.174 com a função por eles exercitada".

3. Inobstante os elevados propósitos de que se reveste a Proposição, padece ela da eiva de inconstitucionalidade, pois dispõe sobre regime jurídico de servidores públicos da União (art. 57, item IV) e aumenta a despesa pública (art. 57, item II da Constituição), matérias em que a competência de iniciativa é exclusiva do Presidente da República.

4. Ante o exposto, o parecer é pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente. — Helvídio Nunes Relator. — Martins Filho — Hélio Gueiros — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Alfredo Campos — Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 7, de 1986

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, na parte referente à proteção do trabalho da mulher, com vistas a estabelecer sanção específica para os casos de não atendimento das exigências do § 1º e 2º do art. 389.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É acrescentado ao art. 389, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte § 3º:

"§ 3º O não cumprimento da exigência prevista no § 1º ou no § 2º sujeitará a empresa à multa variável entre dez (10) e cem (100) vezes o maior valor de referência."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho, através dos §§ 1º e 2º do art. 389, impõe às empresas empregadoras com mais de trinta mulheres de idade superior a dezesseis anos a obrigação de manterem creches destinadas à guarda, vigilância e amamentação, dos filhos dessas trabalhadoras.

Entretanto, não cuida a legislação, em qualquer lugar, de prever sanção específica para os casos de descumprimento dessa exigência.

Tal o motivo da presente proposição que, elaborada sobre a inspiração de proposta apresentada e aprovada durante o III Encontro da Mulher Urbanitária, de Campina Grande, PB, contamos ver aprovada.

Sala das Sessões, 6 de março de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 389. Toda empresa é obrigada:

I — a prover os estabelecimentos de medidas concernentes à higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação e iluminação e outros que se fizerem necessários à segurança e ao conforto das mulheres, a critério da autoridade competente;

II — a instalar bebedouros, lavatórios, aparelhos sanitários; dispor de cadeiras ou bancos, em número suficiente, que permitam às mulheres trabalhar sem grande esgotamento físico;

— V. Portaria nº 3.214, NR 24.

III — a instalar vestiários com armários individuais práticos das mulheres, exceto os estabelecimentos comerciais, escritórios, bancos e atividades afins, em que não seja exigida a troca de roupa, e outros, a critério da autoridade competente em matéria de segurança e medicina do trabalho, admitindo-se como suficientes as gavetas ou escaninhos, onde possam as empregadas guardar seus pertences;

IV — a fornecer, gratuitamente, a juízo da autoridade competente, os recursos de proteção individual, tais como óculos, máscaras, luvas e roupas especiais, para a defesa dos olhos, do aparelho respiratório e da pele, de acordo com a natureza do trabalho.

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres, com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação.

§ 2º A exigência do § 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 8, de 1986

"Dispõe sobre a atividade dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços de movimentação de mercadorias em geral nos armazéns gerais, silos, depósitos, entrepostos, terminais de carga, terminal de containers, cooperativas, máquinas de beneficiamento e rebeneficiamento de mercadorias, de produtos agrícolas para colocação *in natura* no mercado, em empresas públicas e privadas, localizadas fora da Área Portuária, serão executados pelos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral.

Art. 2º A categoria profissional de trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral, criada pela Portaria nº 3.011, de 22 de janeiro de 1985, do Ministério do Trabalho, passa a constituir categoria diferenciada abrangendo trabalhadores avulsos e empregados integrantes do 3º Grupo de Enquadramento Sindical — Trabalhadores no Comércio Armazenador — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio.

Art. 3º Consideram-se como serviços de movimentação de mercadorias em geral, para os efeitos desta Lei, aqueles executados fora das áreas portuárias e consistentes em:

a) Carga e descarga de mercadorias em geral inclusive as refrigeradas, granéis sólidos ou líquidos;

b) O trabalho manual no preparo de carga e descarga, ligamento e desligamento, em que sejam utilizados guindastes, empilhadeiras, esteiras ou outros tipos de aparelhos mecânicos;

c) O beneficiamento de mercadorias, despejo, escolha, costura e operações congêneres;

d) O empilhamento, desemilhamento, ensaque, secagem, arrumação, liga, remoção e baldeação dentro ou fora dos estabelecimentos e veículos;

e) Serviços braçais que antecedem ou são posteriores as operações referidas nas alíneas antecedentes;

Art. 4º Empresas que não possuem quadro próprio de empregados para execução dos serviços de movimentação de mercadorias e/ou que necessitem de força efetiva ou supletiva para execução desses serviços, utilizar-se-ão de mão-de-obra dos integrantes da Categoria Profissional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, através da respectiva Entidade Sindical.

Art. 5º Pertencem ao mesmo grupo de Enquadramento Sindical em que estão integrados os Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias, os "auxiliares de administração no comércio de café em geral", "auxiliares de armazéns gerais", e as "catadeiras e costureiras no comércio armazenador", que também passam a constituir categorias diferenciadas, a elas aplicando quando cabível o disposto no Artigo anterior.

Art. 6º A remuneração dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias será fixada através de negociação coletiva de trabalho.

Art. 7º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em nosso sistema trabalhista, uma categoria profissional vem-se impondo por sua dedicação ao trabalho, honestidade e rigoroso cumprimento do dever, há mais de três décadas.

Surgiu da necessidade de atender serviços de carregamento e descarregamento de café, cacau e sal nos grandes centros produtores do País.

Foi tão bem aceita pelos empresários que, em tão pouco tempo, expandiu-se extraordinariamente e conta, na atualidade, com mais de setecentos mil integrantes representados por 74 Sindicatos e Associações Profissionais, coordenados por uma Federação Nacional. São mais de três milhões de pessoas que dependem dessa atividade para a própria sobrevivência. Representa, portanto, significativa parcela da população nacional.

Referimos aos carregadores e ensacadores de café, cacau e sal, atualmente denominados de Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, por força de decisão recente da Comissão de Enquadramento Sindical (ver Portaria MTB nº 3.011, de 22-1-85).

Seus trabalhos assemelham-se aos executados por outra categoria não menos operosa: a dos Arrumadores.

Mas, estes, por cumprirem serviços de capatazias nos portos, tal como definido na Consolidação das Leis do Trabalho, têm sua atuação restrita à área de porto.

Durante alguns anos pretenderam os arrumadores estender sua atuação à área fora de porto, concorrendo, assim, com os Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias na execução das tarefas que lhe são inerentes. Buscavam apoio no Decreto nº 36.025, de 12 de agosto de 1954, que, por estar em desacordo com a norma legal que pretendia regulamentar, foi prontamente revogado.

Depois de muitas controvérsias sobre a delimitação das áreas de competência das duas categorias em enfoque, motivadas mais pela insistência dos arrumadores do que por fundamentação legal, a matéria foi definida pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e pela Consultoria Geral da República. Em muito bem lançados e fundamentados pareceres dessas Consultorias dos mais altos escalões administrativos do País (ver Parecer nº L-122/76, da CGR e Parecer nºs 41/77 e 95/80, da Consultoria Jurídica do MTB), ficou definido que os arrumadores têm sua área de atuação restrita ao porto, de vez que integram os serviços de capatazias nos portos, e os carregadores e ensacadores, atualmente trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral, têm suas atividades circunscritas à área fora de porto. E outro não

poderia ser o posicionamento, eis que a delimitação decorre dos termos da própria Lei que rege as atividades dos arrumadores.

Definida as áreas de atuação, pondo fim à controvérsia existente, o que lhes assegura tranquilidade de atuação, os trabalhadores e ensacadores tinham ainda que enfrentar duas dificuldades graves; a denominação da categoria, que não era condizente com a amplitude dos serviços que vinham realizando, e a falta de regulamentação profissional.

A primeira foi superada com a decisão da Comissão de Enquadramento Sindical que mudou o nome de carregadores e ensacadores para trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral, (ver Portaria 3.011/85, do Mtb, já referida), dando-lhes habilitações para atuar em qualquer tipo de mercadorias, fora da área de porto, com preferência para execução dos serviços quando não cumpridos pelas empresas com seus próprios empregados.

A Comissão legitimou uma situação que, de fato, registrava-se há vários anos, visto que esses modestos trabalhadores atuando na carga e descarga de todo tipo de mercadorias, em atendimento às necessidades empresariais.

A segunda dificuldade persiste e tem emperrado bastante a atuação desses honestos e operosos trabalhadores. Os arrumadores, que exercem tarefas semelhantes, na área de porto, têm suas atividades disciplinadas pela Consolidação das Leis do Trabalho. Os Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, ainda carecem desse disciplinamento.

O Projeto que ora submetemos à consideração dos nobres pares desta Casa visa suprir essa lacuna, traduzindo uma justiça que a sociedade brasileira reclama, há muito tempo.

Por ele se define, positiva e claramente, o campo de atuação dos trabalhadores na movimentação de mercadorias, fixando que suas atividades somente podem ser desenvolvidas fora da área portuária.

Respeita-se, por consequência, o campo de atuação próprio dos arrumadores que, em nada são prejudicados. Não se toca, nem de leve, no que legalmente lhes foi destinado com área de atuação e como atividades a desempenhar. Não se pretende nenhuma alteração no disciplinamento legal dos arrumadores.

O Artigo Segundo define sobre a abrangência sindical da categoria mencionada no artigo 1º.

O Artigo Terceiro, a semelhança do que já ocorreu com os arrumadores, define o que se entende por serviços de movimentação de mercadorias. Trata-se de disposição importante e indispensável a uma regulamentação profissional, como se pretende. O exame desse dispositivo evidencia, com meridiana clareza, as características próprias do exercício profissional, de modo a distingui-lo dos demais congêneres.

O Artigo Quarto, explicita sobre a utilização dos serviços desses trabalhadores. Respeita-se o direito empresarial de realizar os serviços utilizando seus próprios empregados, ou, se não os tiver, utilizando os trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral, que, nestas condições e por força de dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, gozam de preferência para realizá-los. A requisição desses trabalhadores será feita através da Entidade Sindical representativa da categoria, como ocorre atualmente, com todos os trabalhadores avulsos.

O Artigo Quinto contém preceitos sobre enquadramento sindical, ao determinar a permanência no mesmo grupo em que estão os trabalhadores em apreço, os "auxiliares de administração no comércio de café em geral", "auxiliares de armazéns gerais" e "catadeiras e costureiras no comércio armazenador". Ressalta-se que tais preceitos apenas trazem para o texto legal situações que, de fato, já existem há muitos anos, consagradas pela prática diuturna do enquadramento sindical, em vista do surgimento espontâneo de categorias profissionais, em decorrência do desenvolvimento sócio-econômico do País. Todas essas categorias encontram-se coordenadas pela Federação Nacional dos Carregadores de Café e Auxiliares de Administração no Comércio de Café em Geral, atualmente denominada Federação Nacional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, Auxiliares de Administração no Comércio de Café em Geral e Auxiliares de Armazéns Gerais, por integrarem o mesmo grupo do enquadramento sindical. A essas cate-

gorias se estende, quando avulsos, o disposto no Artigo 4º.

O Artigo Sexto dispõe sobre a retribuição desses trabalhadores, a ser fixada através de negociação coletiva de trabalho. Está acorde com mais moderna técnica trabalhista em termos de remuneração e consagra uma prática bastante costumeira entre os trabalhadores avulsos nacionais.

Os demais artigos contêm disposições próprias e rotineiras de preceitos legais.

Vale ressaltar que os trabalhadores na movimentação de mercadorias possuem forma bem estruturada de assistência jurídica, médica, odontológica e farmacêutica, em todos os Estados onde atuam, em convênio com a Previdência Social ou através de recursos próprios, tendo criado, para esse fim, caixas beneficentes. Prestam portanto, relevantes serviços assistenciais a uma boa parcela da população nacional.

Colaboram, eficazmente, para aumento das arrecadações previdenciárias, eis que atuam numa faixa de trabalho em que os operários em nada contribuíam, e, agora, estão contribuindo.

Melhoram também as condições de vida dos trabalhadores, esclarecendo-os e até pleiteando direitos que lhes são peculiares, perante a Previdência Social, FGTS e entidades públicas ou privadas.

Esperamos, pois, que os nobres pares desta Casa, atendendo ao pleito justo e humano que ora se efetiva, aquesçam na aprovação deste Projeto de Lei, certos de que estarão agindo com merecida justiça.

A regulamentação ora pleiteada impõe-se como dever do Estado e é esse dever que pretendemos seja cumprido. Sala das Sessões, 6 de março de 1986. — **Alvaro Dias.**

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO Nº 36.025 DE 12 DE AGOSTO DE 1954

Regulamenta a Lei nº 2.196, de 1º de abril de 1954, que dispõe sobre os serviços executados pelos Sindicatos de Arrumadores, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º Compete aos Sindicatos de Arrumadores, antigos Sindicatos dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, a prestação dos serviços de que trata a Lei nº 2.196, de 1º de abril de 1954, nas firmas, empresas, sociedades ou companhias particulares que não possuam pessoal próprio, registrado na forma da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Na ausência eventual do pessoal próprio devidamente registrado, ou quando se verifique aumento extraordinário de serviço, serão convocados obrigatoriamente os arrumadores sindicalizados, que, nessa hipótese, se remunerar de acordo com a tabela de salário em vigor.

Art. 2º Ficam resguardados os direitos dos trabalhadores agrupados em Sindicatos por espécie de mercadorias, compreendidos no âmbito da representação da Federação dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de continuarem a exercer os serviços que atualmente lhes cabem, relativos à carga e descarga de veículos, bem como empilhamento e remoção dentro dos armazéns onde esse pessoal esteja localizado.

Art. 3º As guarnições dos veículos utilizados no transporte de mercadorias do cais ou para o cais se limitarão a operar no interior dos mesmos veículos.

Parágrafo único. Na ausência de guarnições, serão convocados para a execução das operações no interior do veículo os arrumadores sindicalizados.

Art. 4º A fiscalização dos serviços previstos neste decreto, bem como a do exercício das atividades profissionais dos arrumadores compete às Delegacias do Trabalho Marítimo e às Repartições Fiscalizadoras do Ministério do Trabalho, na forma dos seus respectivos regimentos.

Art. 5º As dúvidas relativas à execução do presente decreto serão solucionadas pelo Ministro do Trabalho.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1954; 133ª da Independência e 66ª da República.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 7, de 1986

Nos termos do art. 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 13 de março do corrente, seja dedicado a homenagem póstuma ao ex-Senador Milton Trindade.

Sala das Sessões, em 6 de março de 1986. — Gabriel Hermes — João Calmon — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

O Sr. Roberto Campos — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT, Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Verifico, Sr. Presidente, a inexistência de quorum regulamentar para o prosseguimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vou suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamar os Srs. Senadores ao plenário a fim de complementação do número regimental.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 54 minutos e reaberta às 14 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Presentes 12 Srs. Senadores em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Mesa, como órgão dirigente responsável desta Casa, não pode deixar de manifestar ao eminente Senador Humberto Lucena a sua admiração e o seu reconhecimento. O nobre Senador Humberto Lucena, quer como Senador, mas sobretudo desempenhando o alto cargo de líder do maior partido de oposição no Senado Federal e na República, sempre prestou a mais esclarecida colaboração aos trabalhos das Mesas do Senado. Estou certo, portanto, de que falo não apenas em nome da Mesa atual do Senado, saudando S. Ex^a, mas em nome também daquelas Mesas que precederam a atual, porque o Senador Humberto Lucena prestou a esta Instituição os mais assinalados serviços com o seu desempenho competente, dedicado, patriótico.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Líder.

O SR. MURILO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Alexandre Costa — Américo de Souza — Carlos Lyra — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Roberto Campos — Saldanha Derzi — Ivair Bonato — Carlos Chiarelli.

O Sr. Severo Gomes — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Passos Pôrto) — Como Líder, não vai ser possível, eminente Senador, porque a Liderança do PMDB delegou ao nobre Senador Humberto Lucena falar como representante do PMDB.

O Sr. Severo Gomes — Então, responderemos, oportunamente, ao nobre Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE — Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, de 1986

Institui a nulidade da dispensa arbitrária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados será nula a dispensa arbitrária após um ano de serviço.

Parágrafo único. Considera-se arbitrária a dispensa sem qualquer motivo razoável, seja em relação ao empregado, seja em relação às atividades da empresa, incluindo entre os motivos razoáveis, em relação a essas atividades, os de ordem técnica, econômica ou financeira.

Art. 2º Reconhecida a inexistência de motivo razoável para a dispensa, fica o empregador obrigado a reintegrar o empregado e a pagar-lhe os salários relativos ao período entre o rompimento do contrato e a efetiva reintegração.

§ 1º É facultado ao juiz, desde que considere desaconselhável a reintegração, convertê-la na obrigação de indenizar, nos termos dos artigos 477 e 478 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou, no caso de empregado optante, na autorização para o levantamento do depósito, nos termos dos artigos 6º e 8º, I, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

§ 2º Caberá, também, ao empregado a escolha entre a reintegração e o pagamento da indenização ou o levantamento do depósito.

Art. 3º As demais hipóteses de rescisão do contrato de trabalho, como as de dispensa por justa causa ou, em bora não arbitrária, sem que exista falta imputável ao empregado, continuam a aplicar-se as normas pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho ou da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e respectivo Regulamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É fato indesmentível dos nossos dias que "o despedimento necessidade apresta-se a suceder ao despedimento oportuno" (M.C. Bonnetete).

Trata-se de uma tendência juslaboralista desencadeada há mais de vinte anos, pela Recomendação nº 119, de 5 de junho de 1963, da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, sobre a terminação da relação de trabalho por iniciativa do empregador, secundada pela Carta Internacional Americana de Garantias Sociais (art. 19) e pela recente Convenção nº 158 da OIT, de 2 de junho de 1982, consistente na substituição do direito potestativo de o empregador denunciar o contrato laboral, por uma estabilidade relativa, ao invés de uma estabilidade absoluta, tal como existe no direito brasileiro como opção ao regime do FGTS. É a dispensa sob controle, que põe em prática, com nova roupagem, o princípio da continuidade da relação de emprego, sob a denominação da teoria da nulidade da despedida arbitrária.

Por influência desses instrumentos internacionais, grande parte dos países do Ocidente vem adotando essa teoria na sua legislação, como ocorre na República Federal Alemã, com a lei de proteção contra o despedimento, que data, na sua versão atual, de 1969; com a lei italiana de 1966, sobre as dispensas individuais, com a francesa de 1973, com a lei portuguesa de 1975 e com o Estatuto dos Trabalhadores, lei espanhola de 1980. Em todos esses diplomas legais, a dispensa individual, por iniciativa do empregador, passou a estar, em qualquer das suas

possíveis modalidades, submetida à exigência de motivação atendível. Falam eles na validade da despedida, por ato do empregador, quando houver motivo socialmente justificado, causa real ou séria, justa causa ou motivo para o despedimento.

Embora a dispensa sob controle corresponda a uma tendência mais ou menos generalizada, nos tempos atuais ela passou a ser quase um instrumento de defesa do Estado contra a crise social, atual ou recente, expressa no aparecimento de milhares de desempregados e na existência de uma situação econômica dificilmente solucionável a curto prazo.

O presente projeto pretende trazer uma contribuição positiva ao problema cíclico do desemprego, estabelecendo condições de controle para o despedimento, pela aplicação da teoria da nulidade da despedida arbitrária no Brasil.

Com tal finalidade, é previsto que o sistema controlador só se aplica às empresas de mais de cinquenta empregados, ou seja, aos empregadores que possam, de fato, ter razões outras, além das disciplinares, para justificar técnica, econômica ou financeiramente as despedidas que efetuarem.

Se não existir motivo razoável que justifique a despedida, prevê o projeto a reintegração do empregado, mediante ação judicial, na qual se verificará a conveniência dessa medida ou de convertê-la no pagamento de uma indenização ou no levantamento do depósito do FGTS, no caso de empregado optante. Essa escolha também caberá ao empregado despedido.

As demais hipóteses de rescisão, como as de dispensa por justa causa, continuam a ser regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Como se vê, embora procurando aplicar a teoria da nulidade da despedida arbitrária, o projeto é comedido e equilibrado. Não constitui uma novidade absoluta, porque o artigo 165 da CLT, ao ser modificado pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, já introduziu em nossa legislação, pela primeira vez, essa garantia de emprego, com ela acobertando os titulares da representação dos empregados nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs), onde também foi contemplado o motivo disciplinar.

Pretende-se, com o projeto, contribuir para deter possível nova avalanche de despedidas em nosso País, quando elas forem injustificadas, meramente arbitrárias, sem motivação. Mas, embora justificado pela oportunidade, não deixa, também, o projeto, de constituir significativo avanço em nossa legislação, pois contribui para aproximar um pouco mais o nosso direito do trabalho de legislações mais avançadas, como as da Alemanha, da Itália, da França, de Portugal e da Espanha. Além disso, antes mesmo da ratificação, coloca o País na linha da observância da Convenção da OIT nº 158, de 1982.

Por fim, o projeto de lei visa a colaborar no esforço nacional de combate à inflação, encetado no País, com lucidez e determinação, com o Plano de Recuperação da Economia Nacional.

Este, assentou sua estratégia na ideia central de que um tratamento de choque exige, como pré-condição, sincronizar todos os preços e salários para efeito de congelamento. Mas esse plano de salvação nacional tem como parte nuclear o apelo à participação, unindo Governo e Povo, num esforço ingente para vencer a inflação.

Pede-se a todos um pouco de sacrifício em prol do bem comum.

Os trabalhadores, porém, são os mais contingenciados pela condição de assalariados e pela "mitações que são insitas ao processo.

É certo que o Governo instituiu o seguro-desemprego. Mas este é, como o rotulou o professor Mário H. Simonen — insuspeito para fazê-lo — "bastante conservador", muito mais restrito do que outros adotados nos Estados Unidos e na Europa.

Com o projeto de lei não se cria nenhum estorvo à consecução dos objetivos do Governo, antes se estabelece nova condição de estabilidade e coesão social, tornando mais humana e solidária a sociedade brasileira. Sala das Sessões, 5 de março de 1986. — Aloysio Chaves.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
Aprova a Consolidação das Leis do TrabalhoCAPÍTULO V
Da Rescisão

Art. 477. É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.

§ 1º O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de um ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 2º O instrumento de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3º Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público, e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.

§ 4º O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, em dinheiro ou cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

§ 5º Qualquer compensação no pagamento de que trata o § anterior não poderá exceder o equivalente a um mês de remuneração do empregado.

Art. 478. A indenização devida pela rescisão de contrato por prazo indeterminado será de um mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano e fração igual ou superior a seis meses.

§ 1º O primeiro ano de duração do contrato por prazo indeterminado é considerado como período de experiência, e, antes que se complete, nenhuma indenização será devida.

§ 2º Se o salário for pago por dia, o cálculo da indenização terá por base 25 (vinte e cinco) dias.

§ 3º Se pago por hora, a indenização apurar-se-á na base de 200 (duzentas) horas por mês.

§ 4º Para os empregados que trabalhem à comissão ou que tenham direito a percentagens, a indenização será calculada pela média das comissões ou percentagens percebidas nos últimos 12 (doze) meses de serviço.

§ 5º Para os empregados que trabalhem por tarefa ou serviço feito, a indenização será calculada na base média do tempo costumeiramente gasto pelo interessado para realização de seu serviço, calculando-se o valor do que seria feito durante trinta dias.

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco Depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do artigo 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — Rescindido o contrato de trabalho, seja sem justa causa, provada esta pelo pagamento dos valores a que se refere o artigo 6º ou por declaração da empresa, ou ainda por decisão da Justiça do Trabalho, seja por justa causa nos termos do artigo 483 da CLT, seja por cessação da atividade da empresa ou pelo término do contrato de trabalho por prazo estipulado, ou ainda no caso de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

— Redação deste item dada pelo Decreto-lei nº 1.432, de 5 de dezembro de 1975 (DO 5-12-1975).

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

- aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;
- aquisição e moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta lei;
- necessidade grave e premente pessoal ou familiar;
- aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;
- por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

— Redação dos incisos deste artigo dada pelo Decreto-lei nº 20, de 14-9-1966 (DO 15-9-1966).

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b" e "c" do item II deste artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 10, DE 1986

"Dispõe sobre a emissão de papel-moeda prevista no item I, do art. 4º, da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A emissão de papel-moeda prevista no artigo 4º, item I, da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, dependerá, sempre, de prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º O Conselho Monetário Nacional, em casos de urgência e de imprevistos relativos às atividades produtivas e à circulação de riqueza do País, poderá autorizar as emissões de papel-moeda que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional deverá solicitar, imediatamente, por intermédio de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas.

Art. 3º O Presidente do Conselho Monetário Nacional e os diretores do Banco Central do Brasil responderão, solidariamente, por crime de responsabilidade, pelo não cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O item I, do artigo 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, ao definir a competência do Conselho Monetário Nacional para as autorizações de emissões de

papel-moeda, restringe o controle do Poder Legislativo sobre esta variável estratégica de política monetária. Nesse sentido, o controle legislativo é restringido às emissões que se destinam ao financiamento direto, pelo Banco Central, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, e às emissões que excedam o limite anual de 10% (dez por cento) dos meios de pagamentos existentes a 31 de dezembro do ano anterior.

Muito embora se reconheça que medidas recentes avançaram no sentido da necessária unificação das contas públicas, não é admissível que parcelas ainda expressivas da despesa pública se realizem a revelia da sociedade. É necessário não apenas que despesas contidas no orçamento monetário, sem previsão de receitas para financiá-las, sejam transferidas para o orçamento fiscal, mas também que se restitua ao orçamento monetário sua função básica de instrumento regulador da liquidez do sistema econômico. A multiplicidade de contas públicas tende a tornar o déficit inerente ao setor público, com inevitáveis repercussões desestabilizadoras. Assim, o necessário ordenamento do gasto público exige o aperfeiçoamento e a ampliação dos seus mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação.

Com efeito, definida uma política de estabilização econômica — como a recentemente implantada e que tem na desindexação seu traço substantivo —, o controle do gasto público assume importância estratégica. Nesse contexto se insere a presente proposta, que tem por objetivo maior superar os artifícios contábeis, manifestos em contas em aberto, que reproduzem constantes pressões desestabilizadoras no sistema econômico.

Sala das Sessões, 6 de março de 1986. — Murilo Badaró.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República: (9.3)

I — Autorizar as emissões de papel-moeda (Vetado), as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa, quando se destinarem ao financiamento direto, pelo Banco Central do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do artigo 49 desta lei.

O Conselho Monetário Nacional pode, ainda, autorizar o Banco Central do Brasil a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamento existentes a 31 de dezembro do ano anterior, para atender às exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 8, de 1986

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, em 6 de março de 1986. — **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, pela ordem.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT: Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — É regimental o requerimento de V. Exª, e é evidente a falta de quorum.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos e acionar as campanhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O requerimento está prejudicado.

Em consequência, o Requerimento nº 3/86, da Ordem do Dia, em fase de votação, fica com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

Passemos, então, ao item 2, que está em fase de discussão.

Item 2:

Discussão em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, que cria o Certificado de Liberação Restrita, regula sua aplicação pela Censura e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1985, da Comissão: — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em segundo turno, o projeto é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencimento, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1983, que cria o Certificado de Liberação Restrita, regula sua aplicação pela censura federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As produções cinematográficas que explorarem de forma grosseira a temática sexual, ou contiverem cenas gratuitas e exacerbadas de violência e crueldade, serão classificadas, pela censura federal, como de exibição restrita, recebendo o Certificado de Liberação Restrita.

§ 1º Todos os filmes que atentarem contra a moral e os bons costumes, os princípios cristãos da família brasi-

leira e as normas da lei positiva serão, automaticamente, de exibição restrita.

§ 2º Caberá ao Conselho Superior de Censura fixar critérios de classificação das produções cinematográficas como de exibição restrita.

Art. 2º A exibição de filmes portadores de Certificado de Liberação Restrita fica limitada às salas de exibição cinematográfica restrita.

Art. 3º Entende-se por salas de exibição cinematográfica restrita aquelas que serão destinadas à exibição exclusiva de filmes portadores de Certificado de Liberação Restrita, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. Será obrigatório o rótulo que indique a classificação restrita, tanto na própria sala quanto em seu esquema promocional.

Art. 4º As salas de exibição cinematográfica restrita devem atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

a) situarem-se exclusivamente, nas Capitais dos Estados e Territórios, na sede do Distrito Federal e nos Municípios de população superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, de acordo com a última edição do anuário Estatístico do Brasil da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

b) serem exploradas por exibidores que, no mesmo município, sejam titulares de registro de salas de exibição comum, devendo o total de poltronas das salas de exibição restrita não exceder, permanentemente, a 10% (dez por cento) do número total de poltronas de salas comuns de cada exibidor, no mesmo local;

c) que sua localização, considerada expressamente a finalidade a que se destinam, tenha sido aprovada pelas autoridades municipais;

d) obterem registro, nessa qualidade, no Conselho Nacional de Cinema — CONCINE.

§ 1º Em relação ao critério estabelecido no item a, o Conselho Nacional de Cinema — CONCINE, poderá em casos excepcionais, incluir outros municípios, ao considerar indicadores educacionais e culturais mais significativos que o critério populacional.

§ 2º O registro previsto no item d terá validade de 2 (dois) anos, renovável, sucessivamente, por iguais períodos de tempo.

§ 3º Os exibidores que, por esgotamento do prazo de registro estabelecido no parágrafo anterior, ou por cancelamento desse registro, converterem sua sala de exibição em sala comum, não poderão obter para essa sala novo registro de sala de exibição restrita, antes de decorridos 2 (dois) anos de seu funcionamento como sala comum.

Art. 5º Incide sobre as salas de exibição cinematográfica restrita toda a legislação, inclusive as Resoluções do Conselho Nacional de Cinema, aplicável às salas exibidoras comuns, notadamente as normas de proteção ao cinema brasileiro.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento da cota de obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais de longa metragem, admitir-se-á que as salas de exibição cinematográfica restrita exibam filmes brasileiros de certificado de censura comum.

Art. 6º A publicidade dos filmes portadores de Certificados de Liberação Restrita deverá resguardar o decoro público, ficando sujeita à aprovação prévia pelos órgãos da Censura Federal de Divisão Pública.

§ 1º Qualquer publicidade dos filmes assim classificados realizada fora do recinto interno das salas de exibição restrita, só poderá consistir na indicação do nome do filme e de sua ficha técnica, com obrigatoria advertência de sua natureza, devendo limitar-se à transcrição da classificação censória, sem apor esta qualquer adendo, desenhos ou fotografias.

§ 2º No recinto interno das salas de exibição restrita, e desde que não visíveis do exterior, poderão ser afixados cartazes e fotografias referentes ao filme em exibição, os quais deverão ser previamente aprovados pela censura federal, expressamente vedada a reprodução de cenas de sexo ou o emprego de linguagem grosseira.

Art. 7º Nas salas de exibição cinematográfica restrita é vedado:

a) o ingresso de menores de 18 (dezoito) anos, qualquer que seja o filme em exibição;

b) a cobrança de meia entrada.

Art. 8º A exibição de trailers e publicidade de filmes com Certificado de Liberação Restrita é vedada nas salas de exibição cinematográfica comum.

Art. 9º Para efeito desta lei, todos os filmes atualmente rotulados de "pornográficos", ou "com cenas de sexo, implícito ou explícito", ficam, automaticamente, classificados como de exibição restrita.

Art. 10. Ficam isentos de censura prévia os filmes que serão exibidos exclusivamente para os júris de festivais de cinema, nacionais ou internacionais.

Art. 11. O Conselho Superior de Censura e o Conselho Nacional de Cinema, no âmbito de suas respectivas atribuições, baixarão os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumariíssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo

PARECER, sob nº 537, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 432, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1 — CCJ.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barbosa.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senador Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Discussão do projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Discussão do projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-Lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

Discussão do projeto quando à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Igualmente, em virtude da falta de **quorum**, deixa de ser apreciado, nesta oportunidade, o Requerimento nº 7, de 1986, lido no Expediente da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Permitam-me V. Exs que minhas primeiras palavras, nesta Casa, sejam as de saudação e de homenagem e de saudade a um dos mais ilustres dos meus conterrâneos, revolucionário incansável e destemeroso que, médico,

fez de sua vida um longo sacerdócio em defesa do povo, e de combate às suas dores sociais.

Sr. Presidente, não fora a tragédia biológica, quem hoje deveria estar usando desta tribuna seria o bravo líder comunista Adão Pereira Nunes. A Pátria, que lhe deve tanto, fica a dever-lhe mais esta injustiça, depois que a arrogância e a prepotência das oligarquias, durante tantos anos, e, mais recentemente, a violência militar, já lhe haviam debilitado a saúde, roubado anos preciosos de liberdade, cassado seu mandato parlamentar — de valente deputado federal pelo Estado do Rio de Janeiro — e imposto exílios seguidos até dentro de sua própria e amada terra. Mercia Adão, e mercia até em nome dos ideais cuja defesa honrou como poucos, mercia Adão, primeiro suplente de Saturnino Braga, assumir este mandato, seja colaborando com o primeiro titular, seja como agora eu, no seu exercício efetivo. Não lhe foi dada nem uma coisa nem outra. Não lhe faltará, porém, a História, como jamais lhe faltaram a admiração e o respeito de seus compatriotas.

Sr. Presidente, assumo este mandato na qualidade de socialista e de representante do Partido Socialista Brasileiro. Neste Casa, serei defensor intransigente do Programa de meu Partido, e a expressão da vontade de seus militantes; mas serei, também, o intérprete de todos os socialistas brasileiros que neste Plenário não têm representação partidária; serei um humilde mas incansável batalhador da unidade das forças de esquerda e procurarei ser o intérprete dos movimentos sociais, a voz dos operários, dos camponeses, das mulheres e dos homens que padecem da injustiça social e clamam por liberdade. Falarei pelos chamados cidadãos de "segunda classe", os que têm sede de justiça e são vítimas da violência política, econômica, social e cultural. Quero ser o porta-voz dos pobres, do sem-terra e dos sem-teto. Por isso fiz-me socialista, por isto serei, antes de tudo, um Senador socialista.

Retomo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a luta que o meu partido, desde o advento da Esquerda Democrática, vem desenvolvendo no Congresso Nacional e nas praças públicas, nas fábricas e nas universidades, no campo e nas cidades. Mas seremos, nesta nossa segunda fase, mais eficientes, mais presentes, mais decididos ainda. Darei continuidade ao trabalho daqueles que aqui me antecederam, como os senadores Domingos Velasco e Aurélio Viana.

Mas, pretendo ir além.

Ao reorganizarmos o nosso Partido, premidos no tempo por uma eleição municipal iminente, retomávamos os mesmos propósitos socialistas e libertários que haviam motivado seus instituidores. Como João Mangabeira em 1947, empunhávamos uma vez mais, o mesmo sempre para o futuro, a bandeira da igualdade social e da liberdade, porque o socialismo é a maneira mais elevada de democracia. Porque o socialismo é a realização de todas as aspirações do humanismo.

O Partido foi organizado pela vez primeira, logo após a II Guerra Mundial, em seguida à vitória sobre o nazifascismo, à emergência dos Estados europeus redemocratizados, à ascendência dos Estados Unidos da América do Norte e às grandes vitórias do Exército Vermelho, transformado em instrumento de libertação daqueles Estados e povos que haviam caído sob a bota totalitária do hilerismo. Internamente, assistimos à derrota da ditadura estadonovista, cúmplice e emulo daquele regime que se destróçava ante a vitória dos exércitos aliados e as grandes mobilizações de opinião pública. O advento da última ditadura militar brasileira, instalada com o golpe de 1964, se cortou a vida de muitos de nós, se a tantos torturou, se cassou mandatos, tomou empregos, roubou liberdades e, finalmente, nos impediu o uso de nossa própria identidade ideológica e partidária — a uns impondo a militância noutras organizações, a outros, o exílio — se conseguiu tudo isso, não conseguiu, porém, alterar nossas convicções, nem retirou de nenhum de nós a capacidade de luta em face das condições objetivas que tivemos de enfrentar, inclusive a clandestinidade. Continuávamos e continuamos lutando pelo socialismo e pela liberdade, pela liberdade no socialismo e pela derrubada do regime autoritário, que ajudamos a pôr de joelhos.

Encerrado mais um ciclo ditatorial e militar, ressurgiu nosso Partido. Em ambos os momentos, em 1945 como há pouco, as ditaduras foram enfrentadas e derrotadas

por amplas e legítimas frentes democráticas. Mas, Senhor Presidente, hoje, como no passado, vencida a violência autoritária, impõe-se a organização de todas as forças que atuam na sociedade brasileira. Se, até à vitória de 1984, a persistência do inimigo comum impunha a objetividade das frentes da luta igualmente comum, o momento seguinte era o da identidade e nitidez dos perfis partidários; já agora o caminho é o da aliança das esquerdas em face do condomínio da direita que promete um retorno aos quadros de 1964, sem a evidência dos militares.

Para que fosse possível derrubar a ditadura de Vargas, foi indispensável a união de todos os brasileiros: os liberais, os progressistas, os socialistas, os comunistas e os setores mais avançados da burguesia, todos afinal representados na conduta das Forças Armadas de então. Uma nova aliança se fez, 39 anos após, em 1984, para pôr termo, já agora, ao último ciclo militar. O mesmo comportamento, a mesma prudência política registra a história da luta popular em todos os países que se reencontraram na liberdade, seja, por exemplo a França dos maquis, seja, mais recentemente, o Portugal da "Revolução dos Cravos" e a Espanha que se constrói depois de Franco. Em todos os momentos de confronto da Nação contra o Estado ilegítimo, ainda que poderoso, as ditaduras foram enfrentadas — e derrotadas — por amplas e legítimas frentes democráticas. Mas mantê-las, manter essas frentes como frentes, quando passada sua razão histórica, é não saber a distinção entre caminho e objetivo, entre tática e estratégia.

Hoje, como no passado, vencida a violência autoritária, impõem-se a organização de todas as forças políticas. Os partidos de frente, os partidos "Onibus", devem ser substituídos pelas frentes de partidos, coerentes ideologicamente próximos. E nós, Partido ideologicamente nítido, queremos ser um dos pontos de referência da grande frente partidária de esquerda que se deverá apresentar ao povo para as eleições de 1986.

Mesmo nessa frente de esquerda, os partidos que a integrarão têm o compromisso ético e o compromisso político de revelar sua nitidez, não apenas em seus programas, mas igualmente em suas práticas. Para os socialistas, não há distinção entre a prática política e o discurso político, entre a essência doutrinária e a existência política.

Sr. Presidente, Sra. e Srs. Senadores

Estamos aqui para ressaltar que a humanidade não se viabilizará, se não enveredar pelo caminho da construção do socialismo, caminho que, de necessidade, é diferente de país para país.

Diferente é também a estrutura do mundo capitalista. Mas este jamais poderá ser, do ponto de vista humano, desenvolvimentista: o desenvolvimento capitalista é, internacionalmente, onerosíssimo para os países periféricos e, nacionalmente, onerosíssimo para as regiões marginalizadas e as classes exploradas. O quadro humano atual mostra que o capitalismo continua selvagem e mais selvagem ainda o é nos países subdesenvolvidos: multiplica em todos os pontos da terra a população humana como "exército de reserva" e como mercado consumidor, aviltado, mas lucrativo. Degrada essas populações pela monstruosa concentração de riqueza e de renda, pela sonegação de recursos para a recuperação ambiental, para a saúde, para a educação e para a ampliação e melhoria da previdência social.

Há poucos dias, a Nação assistiu, a cores, via EMBRÁTEL, estarecida e pânica, a que requintes de crueldade pode chegar a associação do capitalismo selvagem ao autoritarismo e ao populismo. O regime que implantou a quarta ou quinta maior indústria bélica do mundo, e que disse se orgulha; o regime que aperfeiçoou — e até exportou — a tecnologia da tortura, que inventou o PROALCOOL, que fez a ponte Rio-Niterói, que fez Itaipu e as usinas nucleares de Angra, não sabe apagar incêndio num modesto edifício de 12 andares.

Preparou-se para levar a tragédia ao vivo e a cores para todo mundo, via satélite, mas não quis preparar-se para impedi-la. Não falhavam os Brucutus que saíam às ruas para conter o povo, mas falham os carros-pipa dos bombeiros; jamais faltou dinheiro para as bombas de gás lacrimogênico, para o treinamento de cães policiais, para a compra de viaturas militares repressivas. Mas as mangueiras dos bombeiros da minha cidade estão podres, os carros-pipa são velhos, os hidrantes estão secos, e as es-

cadras, velhíssimas, não passam de um quinto andar. Mas a taxa de incêndio é cobrada com eficiência.

Sr. Presidente, não há verba disponível sequer para manter o treinamento de bombeiros. Mas no governo populista de nosso Estado, não há reclamações quanto ao reaparelhamento de sua Polícia Militar. Ela dispõe de helicópteros, mas o Corpo de Bombeiros, que não os possui, teve reduzida até a verba de alimentação, e a chamada etapa foi reduzida em 70%. Não se trata, porém, esse desrespeito ao direito à vida, de uma peculiaridade de meu Estado, ela é a triste realidade de todos os Estados e cidades desapercehidos para oferecer um mínimo de dignidade à vida humana, degradada. E desde que não há mudança de comportamento, mesmo dos novos governantes, que os cidadãos se preparem emocionalmente para novas tragédias, pois as cenas deploráveis do incêndio do edifício Andorinha são apenas um símbolo do autoritarismo, das perversões administrativas a que conduziu o privilégio dado à chamada "segurança nacional", na verdade a violência policial-militar, em prejuízo da segurança do cidadão. A histeria da segurança e da propriedade privada leva o Estado a desviar recursos para a repressão policial e sindicais a fecharem as portas de salvação que levam aos terraços dos edifícios. Ambos assassinando cidadãos indefesos, muitos obrigados a frequentarem pardeiros sem segurança e sem fiscalização da autoridade própria, para terem que provar à burocracia estatal que ainda estão vivos. Pobres aposentados que, por isso, morrem!

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, socialista sempre, conjuntamente não ignora nosso Partido que as opções imediatas do País têm de ser estratégicas e faticamente políticas. Malgrado a riqueza crescente dos beneficiários do modelo de capitalismo que adotamos, nosso País, nosso povo, as multidões de desempregados, mal empregados e subempregados das cidades, os operários mal remunerados, trabalhadores, homens e mulheres sem transporte, sem habitação, desnutridos e sem saúde, sem educação, privados da informação e dos bens da cultura, brasileiros maltrapilhos, raquíticos e desdentados, sem terra, a povoar os campos com sua fome secular sem teto, a povoar os alagados, os morros, as pontes, os viadutos, as soleiras e mesmo o relento de nossas cidades fadadas, esses brasileiros e brasileiras, que não contam nos programas sociais, são o Brasil real, objetivo contingente, um Brasil que as estatísticas denunciam e que as políticas sociais vigentes procuram esconder. Esse Brasil real sofre de dois males fundamentais: a sangria permanente e a permanente iniquidade.

Como sangria permanente, identificamos as dívidas externa e interna, a beneficiar elites internacionais e nacionais que não estão interessadas numa definição de seu montante, presente e sobretudo futuro, e que não desejam nem a reforma profunda do sistema financeiro, nem a negociação digna e soberana da dívida por elas contraída no exterior.

A permanente iniquidade decorre da própria característica da construção da nacionalidade. País etnocida, que dizimou nações índias e negras, que condena o proletariado e as grandes massas ao aviltamento e à exploração, luta hoje o Governo, por melhorias particularizadas, não vendo o malogro generalizado. A República novíssima, lembrando a República velhíssima dos anos 70, de tão lamentável memória, volta a privilegiar os setores mais bem aquinhoados da sociedade. De novo, os segmentos mais elevados da classe média, de cujo consumismo depende a funcionalidade do sistema. A República novíssima se esquece daquele Brasil real e majoritário. Esquecimento que vem desde sempre e desde cedo. A infância é subnutrida, subdesenvolvida, subeducada, subinstruída. O ensino de 1º grau é um embuste com que a rede oficial oferece 8 anos universais e gratuitos, na prática reduzidos a 20% ou menos dos que entram no 1º ano. São quatro horas diárias, reduzidas de fato a 2 horas e menos de 2 horas; são 180 dias em geral reduzidos a 150. Enquanto isso, países medianamente organizados garantem universalidade, gratuidade e obrigatoriedade de frequência em ciclos de 8 anos e 220 dias anuais, com 8 horas, às vezes 9 e mesmo 10 horas diárias efetivas de ensino, alimentação e higiene. Nesses países, o fornecimento de material didático e a preparação de professores, bem como sua remuneração decorosa são obrigações do Estado. O tratamento dado a essa infância, desescolarizada, abandonada, treinada para a marginalidade pela

fome, nas ruas e nos estabelecimentos públicos de corrupção e de corrupção, é a mais gritante vergonha brasileira e a maior ameaça para a sobrevivência nacional.

Essa infância, Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, quando ingressa na escola pública, sai assim despreparada para enfrentar a classe média, cujos filhos, ainda que com ônus altíssimos que sobrecarregamos orçamentos familiares, estão abarrotando as escolas privadas. E lembre-se que a expansão do ensino privado, no rastro da programada desmoralização do ensino público fundamental, figura entre as muitas heranças do autoritarismo, ainda intocado pela Nova República, velha de um ano.

O Sr. Jaison Barreto — Permite-me V. Ex.ª um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação, Senador Jaison Barreto.

O Sr. Jaison Barreto — Nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do PDT, eu saúdo a presença de V. Ex.ª na tribuna desta Casa, hoje. E talvez tenha sido até oportuno eu interromper o seu discurso, exatamente quando V. Ex.ª aborda o problema da educação no Brasil. É por isso que levo em consideração as críticas que fez ao episódio trágico que infelicitou a população do Rio de Janeiro, porque a compreensão inserida no contexto, também trágico, da sociedade perversa em que vivemos, e não uma crítica aos responsáveis Saturnino Braga e Leonel Brizola que ajudamos V. Ex.ª a construir uma alternativa socialista para o País. Eu ficaria exatamente na saudação de V. Ex.ª, que considero dentro de todo esse contexto histórico exatamente no momento em que este País, pela quase sua unanimidade, engolfando todos os valores acadêmicos, retrógrados e dilexistas deste País, adotando medidas de intervenção no setor econômico que, aparentemente, fazem a mimica da esquerda, mas que trazem para o processo político brasileiro, a possibilidade final de descobrirmos em que tipo de sociedade queremos viver, a presença de V. Ex.ª, como uma voz socialista, nesta Casa, é importante e é um marco. Realmente, faz falta, fazia falta que alguém pudesse falar em nome oficial dos socialistas deste País. E é quase uma questão de brasilidade. Aqueles que maquiavelicamente sempre negaram a importância de nós termos um partido socialista neste País, até abusando um pouco do complexo de inferioridade de amplos setores da sociedade brasileira, sabem que a viabilidade deste País como uma Nação livre, soberana e capaz de atender aos reclamos da sua sociedade, da sua gente, da sua população, exige a alternativa socialista para esse modelo ruim, capitalista, que aí está. É uma questão de avanço do mundo moderno. Todos os países civilizados sempre possibilitaram um partido socialista forte e, mesmo dentro do regime capitalista, eles têm se alternado a demonstrar que é até uma questão de foro, de cultura e de civilização, possibilitar esse confronto de idéias, que sempre vêm em benefício da sua gente. Por isso eu saúdo a sua presença, é importante, e conte com a minha participação. Sou um socialista dentro do PDT, ajudando, dentro da realidade brasileira, a possibilitar que um dia esta Nação possa se reencontrar com os seus verdadeiros destinos, que não este apequenado. E cabe bem, porque é histórico, vamos desmistificar aqueles que fazem e sempre fizeram um discurso a favor da livre iniciativa, contrários à intervenção do Estado no setor econômico, e que hoje admitem e aplaudem, alegando que é uma necessidade num momento de crise durante quase um ano. Nós saudamos, foi um avanço, mas não permitamos que isso sirva apenas para perpetuar o modelo econômico, e que nós possamos aprofundar, junto com a população que está nas ruas, o encaminhamento desse processo, para que ele não fique apenas na superfície, mas que vá às entranhas das estruturas injustas da sociedade brasileira, e possamos dizer um dia que também participamos do concerto do mundo civilizado. Meus parabéns e a minha saudação, companheiro socialista Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço, nobre Senador Jaison Barreto, e, sabedor da sua ideologia política, pode ter a certeza de que estarei ao seu lado nesta Casa, para lutar e apoiar todas as medidas de conteúdo social e para procurar obstruir todas as medidas que venham afingir à sociedade brasileira.

A escola deve ser pública e gratuita, mas tanto pública quanto eficiente.

Já no ensino superior, a escola privada — caríssima — é o destino dos que não puderam pagar bons colégios, os egressos dos cursos de madureza ou supletivos, os que não conseguiram frequentar os "cursinhos" preparatórios dos vestibulares. A escola superior privada é o destino dos que trabalham e estão que estudam trabalhando, dos que estudam à noite, dos que não podem ingressar nas carreiras técnicas, dos que serão condenados a uma habilitação deficiente que não lhes permitirá qualquer sorte de concorrência com os filhos da classe média, da burguesia, dos ricos.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita honra, nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Usando ainda de um direito de ontem, de ser Vice-Líder do PMDB, porque ontem elegeu-se um novo Líder e ele ainda não oficializou o seu novo colégio de Líderes, usando, portanto, desse poder anterior, eu quero saudá-lo em nome da Bancada do PMDB, pela aquisição admirável que o Senado conquistou, com a vinda de V. Ex.ª para nos ajudar a resolver os problemas nacionais. E só lamento, Senador Jamil Haddad, que V. Ex.ª, no primeiro discurso, faça, a meu ver — desculpe-me — um hino de pessimismo. Acho que o Brasil não está tão ruim como V. Ex.ª está pintando aí, é a 8ª economia do mundo. Em Mato Grosso, o meu Estado, após a divisão, há uma verdadeira explosão de desenvolvimento. Surge no noroeste de Mato Grosso, que dizer, na Amazônia mato-grossense, onde nascem mais de 20 novas cidades, Cuiabá tornou-se uma grande metrópole em 10 anos. Enfim, há um desenvolvimento notável no meu Estado, que é um espelho, a meu ver, do desenvolvimento do Brasil. De modo que as coisas não estão tão pretas, a meu ver, como vem pregando V. Ex.ª. Do ponto de vista biológico não me cabe discutir, porque eu sou da estirpe do velho PSD, da Social Democrata do PSD saudoso e tão lembrado. Não vamos discutir biologicamente. Lamento, porque sou um otimista por natureza, que se faça, assim, um hino de pessimismo em relação ao nosso querido Brasil. Mas, de qualquer jeito, eu acho que V. Ex.ª está usando aquele direito sagrado estabelecido por aquele escritor francês: não concordo com nada que V. Ex.ª diz, mas morreria pelo meu direito de fazê-lo.

O SR. JAMIL HADDAD — Senador Gastão Müller, V. Ex.ª, na sequência do meu discurso, verá que acredito neste País, mas não acredito na maneira com que as coisas estão caminhando. Mas, V. Ex.ª verá que sou daqueles que acreditam no futuro deste País, porque acredito na força do povo. E através dessa força chegaremos às reformas sociais que já deveriam ter sido feitas há muitos anos e que levaram, inclusive, a situações drásticas as chamadas megalópoles, porque, quando pregávamos, em 64, e éramos chamados de subversivos e tivemos nosso mandato cassado, a Reforma Agrária, temos hoje a certeza da justiça daquela colocação, porque, se houvesse sido feita naquela época a Reforma Agrária, os homens estariam no campo, não estariam invadindo as grandes cidades, construindo guetos na cidade do Rio de Janeiro, onde tive a honra de ser Prefeito durante 9 meses e enfrentei os problemas de uma cidade outrora chamada Cidade Maravilhosa, uma cidade com 6 milhões de habitantes e com 2 milhões e meio de favelados em condições subhumanas. De maneira que nós somos daqueles que acreditamos neste País, mas achamos que, se não forem feitas, imediatamente, reformas sociais, ninguém saberá o futuro que poderá ocorrer. Achamos, inclusive, que o "pacotão" veio porque não havia mais condições do Governo agüentar uma inflação galopante. E a alegria popular do primeiro momento foi relacionada com a possibilidade de ela, que via diariamente os supermercados remarcarem os preços à sua vista, reprimir, colocar para fora, aqueter todo o seu sentimento de repulsa e de repúdio aqueles fatos que ocorriam.

Sou daqueles que acreditam piamente neste País, mas sou daqueles que não me afasto do povo, em torno das reformas sociais urgentes.

De maneira que mais tarde, no decorrer do discurso, V. Ex.ª verá que eu acredito neste País.

O Sr. Jaison Barreto — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Concedo o aparte ao nobre Senador Jaison Barreto.

O Sr. Jaison Barreto — Eu não gostaria de interromper o seu discurso, mas a respeito do que afirmou o Senador Gastão Müller, que é um dos passageiros desse grande ônibus, dessa lotação chamada PMDB, que comporta desde o comando de caça aos comunistas, desde a direita mais radical até a esquerda mais ortodoxa. De modo que é compreensível o seu posicionamento pecebista e não pedessista, fugindo das definições. E nós, particularmente, sem que isso implique em nenhum demérito, nenhum desapeço ao nobre Senado Gastão Müller, entendemos que, até como crítica ao seu partido, que era o meu até há pouco, porque este País precisa começar a viver de novos tempos, se o PMDB serviu como instrumento admirável da derrubada do regime autoritário, a prática da democracia, tão decantada e tão defendida e tão pregada pelo PMDB, vai exigir uma reorientação. Isso quem diz não sou eu, são os membros ilustres desse Partido, de que eles têm uma outra história a exercitar daqui para frente. Que se definam a respeito dos problemas nacionais, porque eles deservem a democracia brasileira dentro desse ecletismo vago, indefinido, ao sabor do vento, dos acasos, dos decretos-leis e do "pacotão". De modo que presta V. Ex.^a um serviço maior quando vem definir a sua ideologia, a quem defende, que propostas tem a mostrar, que daqui para frente esse pessoal vai ter que se definir realmente. O povo quer saber, quando votaram, em cima de que propostas e de que idéias ele está votando, para que não continue equivocado, elegendo gente que defende interesses outros e se elege com votos de propostas discordantes. Sem que implique nenhuma provocação ao nobre Senador Gastão Müller, saúde de novo a sua postura límpida, cristalina, de homens que defendem um conjunto de idéias, porque o Brasil, para se identificar, realmente, com os seus destinos tem que começar a viver um novo quadro político partidário, principalmente nas suas Casas mais representativas, no Senado e na Câmara. Meus parabéns, Senador JAMIL HADDAD.

O SR. JAMIL HADDAD — Grato a V. Ex.^a, nobre Senador Jaison Barreto. E assim são os pobres que clamam pelo próprio ensino, enquanto aos ricos o Estado clausista garante a universidade pública e gratuita, mas nada universal.

Sr. Presidente, é essa a forma perversa que o "sistema" encontrou para levar às raias do absurdo a concentração de renda.

O fracasso dessa graduação impôs a necessidade dos cursos de pós-graduação, para que os assim formados pudessem receber em mais dois ou três anos de mestrado a habilitação que o curso regular deveria, mas não está oferecendo. Mas só os filhos dos altos segmentos da sociedade podem frequentar esses cursos e depois serem premiados com mais quatro ou seis ou mais anos de doutorado e até mesmo pós-doutorado aqui, quando não na Europa ou nos Estados Unidos.

O pobre tem mesmo é de trabalhar.

A iniquidade, Sr. Presidente, se espalha por toda a sociedade. Ela se expressa das mais variadas formas, como a composição e associação entre os poderosos, tecnoburocratas e contraventores de alto coturno, em ligações cada vez mais perigosas de políticos, administradores, membros dos aparelhos policiais e militares. Vimos nos vinte anos de autoritarismo a desenvoltura com que agiam, ao arripio da moralidade, das leis e do decoro. Vimos, estarecidos, nos últimos governos, o festival da corrupção e da impunidade. Não é preciso arrolar tantos crimes e tanta corrupção, está aí a crônica da imprensa registrando os escândalos passados e presentes, realizados ou intentados, como o que recentemente lavra no infame IBC. Como deixar de lamentar que a Nova República não tenha encontrado meios de levar a cabo seu compromisso com a moralidade pública? Como deixar de lamentar que ela não tenha tido competência para enfrentar legal e policialmente o chamado "crime do colarinho branco"? Os responsáveis pelos assaltos ao sistema financeiro, atingindo sempre de forma mais profunda o pequeno poupador — sempre o pequeno — estão agredindo nossa dignidade com a desenvoltura com que voltaram a frequentar os gabinetes da República. Os que ontem eram arusados de corrupção começam a palmi-

lhar o caminho de volta à administração pública. O menos que se pode dizer é que alguns contraventores federais foram rebaixados para o nível estadual.

Sr. Presidente, é uma iniquidade da arrogância dos poderosos e a quase licenciosidade dos servidores do povo; a derrota da reforminha agrária, a derrota da produção de alimentos populares; a derrota do seguro mútuo nacional transnacionalizado; a derrota da propalada luta contra a pobreza; a derrota da luta por uma verdadeira Constituinte; a derrota da luta contra a inflação, que, como veremos, está na raiz e na razão da verdadeira injeção de óleo canforado, que foi e é o último "pacotão".

Orgulhosa oitava potência econômica do mundo, sede do maior parque industrial da América Latina, sediamos também a pobreza mais humilhante, mais degradadora da condição humana. No Nordeste, a cada minuto morre uma criança de zero a dois anos. Esse índice só encontra paralelo e superação na Índia. Mas as estruturas rurais arcaicas, oligárquicas, e a iniquidade fundiária são intocáveis.

Sr. Presidente, 10% da população brasileira sofrem da doença de Chagas, o que é um indicador de nossa pobreza, mas, igualmente, de nosso desprezo pelos pobres, condenados a uma vida que, severina, é só sobrevida.

Em detrimento da medicina preventiva a da saúde pública, o Estado vem privilegiando a construção de grandes hospitais, quase sempre restrito aos centros urbanos, no mais das vezes para resolver a sede de negócios, o tráfico das influências, as maquinações de conhecidos fornecedores e empreiteiras. Está aí a denunciar essa política deliberadamente anti-social a construção de hospitais e a desativação dos postos de atendimento médico, o festival de equipamentos caros, sofisticados, sem uso. Tudo isto num sistema previdenciário que não pode garantir ao segurado os serviços mais simples, do tratamento de câries, num país de desdentados, ao fornecimento de remédios, num país no qual ainda se morre de disenteria.

A corrupção na Previdência — e a escancarada impunidade de seus responsáveis, muitos conhecidos — tem em vista não só o lucro inescrupuloso, mas também promover a falência e demoralização do sistema público, para entregá-lo a grupos privados, nacionais e internacionais, poderosos, que se organizam em nosso País: a indústria da medicina privada, em ascensão. Esta mesma estrutura e o modelo econômico de sempre são responsáveis pela degradação da vida urbana, pela depredação do meio ambiente, pela especulação imobiliária, pela crise da habitação. O mesmo modelo afasta os pobres dos centros urbanos, expulsa-os para as áreas sem infraestrutura, sem serviços, luz, esgoto, telefone, escolas, hospitais, transporte, uma verdadeira sobretaxa sobre seus salários, já de essência baixos. Serviços que, custeados pelo dinheiro público, são todavia instalados naquelas áreas e naqueles terrenos que, assim valorizados, são em seguida loteados pela indústria da especulação imobiliária.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muito prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador JAMIL HADDAD, inicialmente peço desculpas a V. Ex.^a por não estar presente, aqui, durante o seu discurso, porque, como Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, tive que presidir uma reunião, marcada com antecedência inclusive, para legalizar, para tomar as medidas necessárias depois desse rumoroso pacote econômico, que vai criar novas taxas e novos compromissos para o Instituto. Estou chegando neste momento, não ouvi o discurso de V. Ex.^a, com pesar. Vou lê-lo. De qualquer forma, quero saudá-lo: V. Ex.^a manterá, nesta Casa, a tradição dos grandes homens públicos que representaram o Rio de Janeiro no Senado Federal, por sua longa trajetória de trabalho, de probidade, de serviços prestados ao Rio de Janeiro. É por estes motivos que saúdo V. Ex.^a, fazendo os melhores votos para que aqui traga não só as esperanças do povo fluminense como também as suas agruras, e com a independência que caracteriza a sua vida manifeste sempre a sua palavra de crítica, o seu comentário vivo, a sua manifestação sincera e lúcida. São estes os votos com que, em nome do PMDB do Rio de Janeiro, e em meu nome pessoal, acolho V. Ex.^a, representante, nesta Casa, do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Nelson Carneiro, seu aparte enriquece a minha fala. Quando deixar a mais alta Casa Legislativa do País, quero poder sair com a imagem que tem V. Ex.^a: trabalhador emérito, grande legislador, homem por todos respeitado e que merece de todos nós, cidadãos cariocas e fluminenses, o respeito e a admiração. Muito grato a V. Ex.^a

Os que sempre pregaram a privatização da economia, com claros riscos de desnacionalização, são os primeiros a exigir a estatização da dívida, um pleito dos credores para a concessão de novos empréstimos ou dilatação de prazos. Mas nem os privatistas nem os banqueiros permitem a politização das negociações, as discussões Estado-Estado, quando essa estatização da dívida tem como consequência a socialização de seu pagamento, transferindo o ônus para toda a sociedade brasileira que não partilhou de forma igual de seus supostos benefícios.

Insistimos na necessidade de negociações bilaterais e soberanas, Estado-Estado, e, principalmente, em negociações conjuntas que possam reunir, senão todos os devedores, pelo menos aqueles de economias mais próximas. Lutaremos para que o Congresso Nacional conheça em pormenor a composição dessa dívida, pois até hoje o povo não sabe ao certo em que foi aplicada.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador JAMIL HADDAD, há, sem dúvida alguma, pontos do discurso de V. Ex.^a que mereceriam, de minha parte, apreciação mais demorada. Inequivocadamente, V. Ex.^a acaba de ressaltar um aspecto que insistentemente tenho trazido a este Plenário. No Brasil, o próprio Governo Federal, os governos pretéritos — de certa forma até pior iníquia — permitir que passasse a correr como verdade que a dívida externa brasileira foi consequência das grandes obras, quando a grande verdade é que mais de 2/3 dessa dívida externa foi para pagar petróleo, em grande parte consumido por um segmento de privilegiados que, ainda hoje, continua consumindo-o altamente subsidiado, haja vista que hoje a PETROBRÁS já tem de créditos no Fundo de Equalização de Preços, no Conselho Nacional do Petróleo, cerca de 30 trilhões de cruzeiros — ou 30 bilhões de cruzados agora — houve uma diminuição da dívida de trilhões para bilhões de cruzeiros. A verdade é que isto nada mais é que a consequência de se estimular o consumo desregrado de petróleo, para cortejar, para baular uma população que não podia comprar bicicletas, mas se permitiu e estimulou a que ela comprasse automóveis. Nós, que pagávamos a nossa conta de petróleo com 378 milhões de dólares, em 1972, chegamos a 1980 dependendo 11 bilhões de dólares para pagar essa mesma conta de petróleo. Pior do que a alta do preço do petróleo foi a triplicação do consumo de petróleo. Sem dúvida alguma, muito petróleo foi consumido em tratores, em caminhões, em ônibus, mas muito petróleo também foi consumido nas áreas urbanas, para propiciar esse falso status, esse standard de vida que significa o status do brasileiro hoje, que, não podendo comprar e pagar uma bicicleta, tem que ostentar e possuir um automóvel. Daí por que a responsabilidade não pode estar restrita a poucos indivíduos. Há uma parcela ponderável da população que, por ação ou omissão, tem responsabilidades sérias com esse endividamento externo. No âmbito alguma, a responsabilidade maior pesa sobre os ombros das lideranças. E, aí, temos que invocar o sempre presente Rui Barbosa: "depos exemplo edificante ao povo que ele nos seguirá". E onde estão os exemplos edificantes, Ex.^a? Este, o meu aparte.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Benedito Ferreira, agradeço o seu aparte. Sabedor de que V. Ex.^a é um profundo estudioso deste problema, com isso enriquece o meu discurso.

Lutaremos para que o Congresso Nacional conheça em pormenor a composição dessa dívida, pois até hoje o povo não sabe ao certo no que foi aplicado.

O Congresso haverá de acompanhar todas as negociações e renegociações, seja a tomada de novos empréstimos, seja a dilatação de prazos, seja a fixação de taxas de risco. Tudo deve ser feito às claras, com a audiência do Congresso e o conhecimento da Nação. Finalmente, queremos que agora a maioria não ajude a honrar a me-

mória de Tancredo Neves, quando, na praça pública, afirmava e reafirmava que essa dívida não poderia ser paga às custas da fome do povo e do empobrecimento do País.

Sr. Presidente, Sra. e Srs. Senadores:

Vivemos momentos gravíssimos desta história republicana que se aproxima de seus primeiros cem anos, repleta de revoluções, golpes de Estado, insurreições militares, estados de sítio. Uma república autoritária, muito pouco sensível para o movimento social, e na qual os momentos de liberdade e democracia, sempre relativos, foram raros e curtos, em face da longa jornada de autoritarismo, absoluto e freqüente. Autoritário, Sr. Presidente, não foi apenas o regime militar instaurado em 1964. Autoritária foi toda a vida republicana, na qual os períodos de convivência democrática, como o regime da Constituição de 1934, e, depois, o segundo Governo Vargas, e os governos Juscelino e Jango foram exceções. Mas exceções pontilhadas de crises, como a deposição e suicídio de Vargas, o 11 de novembro e a curta ditadura que durou entre a renúncia de Jânio e a posse de Jango. A raiz desta nossa República de hoje é a República Velha, com sua democracia farisaica, com as eleições de bico de pena, com o domínio da oligarquia, do coronelismo e do estado de sítio quase permanente. Sua matriz repousa nos quase dez anos de violência do Estado Novo de Vargas, e, herança recentíssima, nos mais de vinte anos de autoritarismo tecnocrático-militar, encerrado, simbolicamente, com a eleição de Tancredo Neves e a posse de José Sarney.

Mas, Sr. Presidente, se o povo, nas praças públicas, naquele memorável movimento que foi a campanha "Diretas já", hora culminante de nossa vida cívica, expressou a vontade nacional cansada de tanto autoritarismo, se o povo festejou a queda pacífica do regime militar, não pode, hoje, lamentavelmente, sentir-se identificado com o novo Ministério.

Mal saídos do regime militar, estamos no pórtico de uma "Nova República" que sofre freqüentes crises de identidade; ela ainda não se definiu no momento em que o Governo Sarney está próximo de completar seu primeiro ano de mandato. Durante quase todo este período dispôs de apoio político, militar e popular — e espontâneo crédito de confiança — jamais desfrutados por qualquer outro governo neste País.

O Governo que se auto-intitula de "Nova República" — é preciso dizê-lo cem vezes e cem vezes repeti-lo, para que os surdos possam ouvir —, a Nova República não é herdeira, tão-só, das maquinações de cúpula, nem da acomodação de interesses que fizeram de Tancredo Neves autor de obra de engenharia política inexecutável. Não há porque negar esses interesses, compensados, mas há que ter presente, o Presidente Sarney, que, se a campanha "Diretas já" não logrou a revogação do Colégio Eleitoral, propiciou — foi ela que propiciou — a eleição de Tancredo Neves e a posse de José Sarney.

O novo Presidente é devedor dessa generosidade do povo brasileiro e dos compromissos assumidos em praça pública. Foi aquele movimento nacional de marcada profundidade, de repulsa ao candidato oficial, de exigências de reformas e mudanças, de reinvidicação por liberdade e por desenvolvimento, que implodiu o Colégio Eleitoral e tornou possível a eleição dos candidatos oposicionistas. O Colégio foi compelido a fazer o que o povo, ele mesmo, desejaria fazer, diretamente, como é de seu direito. Malgrado a eleição de Tancredo Neves, inevitavelmente referendada por um amplo apoio nacional, não há que negar a frustração do civismo popular em face da acentuada distonia entre a vontade da Nação — expressa e reiterada — e os interesses políticos institucionalizados.

Uma vez mais, e certamente não mais pela última vez, a mobilização popular, a vontade pura do povo, o seu desprendimento, seu civismo e sua coragem, foram concertados nas instâncias ditas superiores do poder, ou da política, e, havendo rendição da guarda principal, deixou de haver alteração substantiva na composição do poder. Não houve alteração de qualidade de governo, e a força que vem do povo, enganada, foi uma vez mais desviada de seus interesses manifestos. Pior, dela se vale o Governo para conestar posturas que estão à míngua da legitimação nacional. Neste episódio do "pacotazzo" — ao qual adiante nos reportaremos — não confunda o Go-

verno o desespero popular ante reiterados fracassos de repetitivas políticas inflacionárias, nem seu ódio natural à exploração de especuladores, contumazes, com apoio irrestrito e incondicional. Que essas medidas não se esgotem nas aparências, pois, cessadas as primeiras respostas ao incitamento, o povo cobrará a hora da verdade. É bom, para a segurança da República, que neste momento a Nação não se sinta mais uma vez lograda.

Em 1961, na crise provocada pela tentativa de golpe do Presidente Jânio Quadros, frustrada por renúncia mal maquinada e bem aceita, aquele movimento nacional que uniu o País de Norte a Sul em torno da volta do País aos quadros constitucionais, o notável movimento pela legalidade redunou num acordo de cúpula que, ao preço de dar posse ao sucessor constitucional do Presidente renunciante, impôs um parlamentarismo capenga, híbrido, inócuo, artificial, natimorto.

Pois que neste País o povo paga preço alto para ver cumprida a Constituição!

Diz-se que os processos políticos no Brasil são mais lentos, porque mais profundos. Ocorre-nos, porém, pensar que estamos menos sensíveis aos retrocessos, talvez porque os regimes autoritários sejam aqui mais duradouros.

Na verdade, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Senadores, o quadro brasileiro contemplado neste reinício de legislatura não é animador. Há sinais de retrocesso a insinuar que, em nosso caso, não teria havido compensação para nossa prudência...

O finado Ministério Tancredo Neves, de centro, com algumas incursões à esquerda, poucas, mas no qual o que a política brasileira costuma rotular de "direita", parecia isolado, aquele Ministério de Tancredo Neves revelou-se, sem o seu patrono, obra-prima inaproveitável. Por quase um ano, o Presidente Sarney, ainda surpreendido com a fatalidade que o elevava à Presidência, intentou, de início como que tímido, governar com o Ministério que herdara. Eram, porém, notícias suas dificuldades para liderar uma equipe sobre a qual não tinha ascendência política, composta, de um lado, por companheiros novos, de outro, por antigos adversários, tradicionais adversários políticos e adversários nas recentes campanhas pelas "Diretas-já". Uma equipe que, sequer, lhe devia os cargos que ocupava.

Se traçarmos uma comparação com o governo militar que o antecedeu, o primeiro Governo Sarney avançava no plano institucional; mas falhava muito no cumprimento das promessas sociais; o modelo econômico conservava-se intocado, malgrado a política de guardalivros dos primeiros meses já houvesse cedido lugar à administração empresarial da Fazenda; mas prosseguia a dependência da política interna ao pagamento do serviço da dívida, continuavam os assalariados arcando com os ônus de uma dívida que não haviam contraído e da qual não se haviam beneficiado. A inflação galopava, agora ostentando índices inéditos — nesse novo patamar de sua espiral — e, em face do primeiro aceno das forças conservadoras, o Governo recuava na implantação de um projeto de reforma agrária, tímido, fundado no Estatuto da Terra promulgado pelo General Castello Branco! Mas, felizmente, o País respirava sem temores, os jornais dispunham de absoluta liberdade, e o Ministro da Justiça anunciava o fim da censura prévia.

Fez-se festa de intelectuais no Rio de Janeiro para comemorar o fim da tesoura; engendrava-se, nos gabinetes, é verdade, mas engendrava-se a remoção, jamais concluída, do entulho autoritário, tema que parece haver caído em desuso e no desagrado do novo Governo Sarney. A legislação eleitoral foi significativamente abrandada pelo Congresso, de forma a possibilitar ampla rearticulação partidária, o que ensejou nas eleições de 1985 — finalmente as Capitais voltam a eleger seus prefeitos —, a participação de cerca de 30 legendas, número que a realidade político-eleitoral haverá de consertar nas próximas eleições. Pudemos refazer o nosso PSB e os comunistas saíram da ilegalidade.

Teremos um Congresso ordinário com poderes constitucionais. Mas Congresso eleito segundo o regime da legislação Geisel-Falcão, o "pacote" de abril de 1973, que, dentre outras anomalias, sobre-representa os Estados mais rurais e mais oligarquizados, mais atrasados e mais conservadores, o que certamente será desastroso na formulação da próxima Constituição. Às portas da eleição

da Constituinte, permanece a legislação de exceção, invocada por ministros civis, aqueles de sempre, e militares, sempre que necessário. Aliás, o papel dos militares é crescente, haja vista o recuo do Governo na questão da Anistia, e os seguidos recados que o General Leônidas acha por bem, vez por outra, dar aos Partidos e à Nação. E o Presidente da República, num país em calma, há pouco vituperava contra a "desobediência civil". Ademais de revelar pouco domínio sobre o conceito, o Presidente, que falava a um auditório de militares, parecia estar selando um outro pacto, que pode dizer respeito à prorrogação da transitoriedade e o cumprimento do mandato presidencial. O mandato de seis anos, segundo a regra constitucional vigente, é fato, mas não segundo o reiterado compromisso de campanha, assumido espontaneamente por Tancredo Neves. Esse pacto não revelado pode ainda envolver compromissos em torno do regime de governo a ser adotado pelo Congresso Constituinte, consoante proposta elaborada pela comissão de juristas que se reúne em torno do ex-Ministro Afonso Arinos, outrora líder notável da UDN nesta Casa.

Mas a propósito de Anistia Sr. Presidente, é preciso relembra a esta Casa que, se os torturadores foram anistiados, previamente anistiados, pelo próprio sistema a que serviam, ainda não foram anistiados aqueles que, cumprindo com o seu dever, defenderam o regime constitucional golpeado em 1964. Este é o caso de inúmeros funcionários civis e militares, esta é a situação injusta e inexplicável de mais de três mil praças-de-pré. Dois fatos inéditos: primeiro, a punição de quem defendia a lei; segundo, o monstruoso espaço de tempo entre a punição e a reparação devida.

A Nação deve-lhes justiça, e o Congresso a fará, sem dúvida.

No plano econômico, Sr. Presidente, malgrado o último pacote e a heterodoxia que reclamam seus redutores, não há modificações substantivas. Prossegue a política de tratar os efeitos pelas causas, sempre apenando os mais fracos. O Ministro da Fazenda já mereceu encômios dos Srs. Simonsen e Delfim Netto, enquanto o recém-divulgado Plano Nacional de Desenvolvimento — que não sabemos se sobreviverá à Nova Economia — conjuga a retórica da iniciativa privada com a não menos retórica referência ao que denomina de pobreza, que seria merecedora de cuidados paternais. Dá-se leite, dão-se legumes, passes de transporte. E isto quando a Nação quer desenvolvimento, e o povo, emprego.

A política de desestatização, retomada em seu movimento pendular, mal encobre uma negada, mas não afastada política de desnacionalização, renitente, incansável, que se repete sob os mesmos pretextos invocados pelos ministros do autoritarismo: a otimização de resultados. A política na área de comunicação é ainda mais dependente que a adotada no período militar e até aqui em nada o Governo inovou no que concerne aos processos de concessão de canais de rádio e de televisão. Pior, repete os vícios de sempre, e está a dever ao Congresso e à Nação os termos exatos da revisão das concessões levadas a cabo no final do governo do General Figueiredo, todas motivadas por consabidas razões de ordem político-partidária, por consabidos interesses de ordem pessoal e até de ordem doméstica. Em uma democracia e em um País reorganizado institucionalmente, é inconcebível que a concessão de canais de rádio e de televisão permaneça como ato de império pessoal do Presidente da República; é inconcebível que o Congresso, marginalizado do processo de concessões, de sua fiscalização, marginalizado da formulação de uma política nacional de comunicações, que não se conhece, mas que existe, não tenha tido forças, até aqui, para aprovar o novo Código Nacional de Comunicações. Haveremos de lutar por isso. A política externa permanece tibia e ninguém entende a demora para o anunciado reatamento das relações políticas, culturais e econômicas com o governo cubano, e ainda menos se entende o silêncio diante dos crimes reiterados pelo governo de Pretória, na África do Sul. Mas, por incrível que pareça, essa política ainda pode piorar. O ilustre representante da cafeicultura paulista, alçado ao Itamaraty, mesmo antes de assumir, já anunciava a possibilidade de incursões militares na vizinha Colômbia e o propósito de renegociar a política brasileira de reserva de mercado para a informática. O pulso de orelhas do Presidente veio a tempo, em ambos os casos, mas não é tranqüilizador, pois, de imediato, seto-

res que até então estavam silenciados, se aqodaram no apoio aos propósitos desastrosos do ex-governador indireto de São Paulo, um dos responsáveis pela Operação Bandeirantes, a sinistra OBAN, o que revela o seu entendimento do que são direitos humanos.

Contra tudo isso se haviam manifestado as urnas. O resultado do pleito nas Capitais revelou um avanço do voto à esquerda, avanço tanto mais significativo quanto seja comparado com o comportamento descrito pelas eleições de 1982, quando o PDS, pelas palavras de seu então Presidente, se declarou vitorioso. Candidatos à esquerda foram eleitos em Recife, Fortaleza, Aracaju, Cuiabá, Rio de Janeiro e Porto Alegre, e setores avançados ganharam em Maceió e Florianópolis. Inclusive a eleição ocorrida em Curitiba foi assim também em algumas das mais importantes cidades do interior em que se travaram eleições: Volta Redonda, Duque de Caxias, Camaçari, Anápolis. Além disso, partidos de esquerda registraram crescimento em várias cidades, como Goiânia, Vitória e São Paulo.

Mas a reação do Governo Sarney fez ouvimos de mercador a esse novo perfil social. Quando lhe reclamavam pulso forte, resolve utilizar toda a sua autoridade e força interditando, pessoalmente a exibição nacional de um filme, insinuando, como justificativa do retrocesso, um não revelado acordo com a Igreja Católica, o que deixa mal a ambos. Mas, Sr. Presidente, não sabemos, no episódio, o que mais deplorar. Se o fato em si, empobrecedor, se a humilhação de ver questão dessa ordem ser levada à direção do Presidente da República, quando não poderia passar dos limites da Censura Federal, que ainda existe e, pelo visto, atua, incomodando o Presidente, já naquela altura, então, certamente às voltas com as medidas recém-decretadas. O pior, Sr. Presidente, foi o retorno da repressão policial. Ato simbólico de protesto cívico, comandado pelo nosso Presidente Antônio Houaiss, é realizado pelo que há de melhor na intelectualidade de nosso Estado, artistas, atores, críticos, escritores, foi interrompido pela Polícia Federal, que, ademais disso, ainda entendeu de prender o Secretário de nosso Partido no Rio de Janeiro. E mais que isto, Sr. Presidente, uma vez detido, à disposição do Estado, numa sala da Polícia Federal, é esbofetado por um policial que lhe devia a guarda, e por outro ameaçado de morte, como a anunciar um retorno ao passado, retorno este que jamais admitiremos se transforme em realidade.

O Presidente resolve, já agora, assim o posto herdado pela morte intempestiva de Tancredo Neves, e anuncia a reforma de seu Ministério, concebida no curso do carnaval e anunciada nas Cinzas. Crônica de um retrocesso anunciado, a reforma objetiva esperada e temida inclinação à direita. Enfim, temos um Ministério de udenistas, arenistas, pedesistas, seis ex-governadores indiretos, uma conhecida plêiade de antigos lutadores contra as reformas sociais, adversários da organização da sociedade, muitos dos que sempre sonharam com o poder ao arripio do voto. Muitos participaram do golpe de 64, apoiaram-no, assim como a repressão que a ele se seguiu. São os acumpliciados de sempre.

Como esperar que essa equipe comande um governo voltado para os pobres e as reformas sociais?

O atual Ministério vem privilegiar as forças que, desde 1978, vêm sendo seguidamente derrotadas nas eleições. Forças que foram rejeitadas pelo movimento "Diretas já". Forças que foram batidas, nitidamente batidas, nas últimas eleições.

A Nação, que se deu as mãos na grande festa cívica, que comemorou em todo o País a vitória de Tancredo, a Nação que superlotou esta Esplanada no 15 de março último e aclamou o Presidente do PMDB como a um líder da resistência democrática, a Nação que chorou a morte de Tancredo, anteendo a frustração de seu civismo, esta Nação não pode aplaudir o novo Ministério. Ao contrário, ela se prepara para voltar às ruas, e com ela os sindicatos, as organizações sociais, o que há de orgânico na sociedade civil, para uma vez mais tomar o seu destino nas mãos. A nova oportunidade será a eleição do próximo Congresso, mas espera-se que o sentimento generoso do povo não se transforme de novo num instrumento de manipulação do poder pelos poderosos.

É de boa prudência que os estrategistas do Planalto não confundam as manifestações de rua, desta semana, como aval ao novo Ministério. A opinião pública não dá apoios incondicionais, e, como reage favoravelmente ao

primeiro aceno da mais leve participação, no controle da especulação, poderá refluir, e certamente o fará, quando sentir-se atingida pelos efeitos de controle real dos salários.

Ardorosamente convencidos de que este País tem jeito, de que o futuro nos pertence, se depender da qualidade e da decisão do nosso povo, crente da nossa redenção, preferimos acreditar na inesgotável capacidade humana de aperfeiçoar-se e superar-se. Como o novo Ministério é constituído, no fundo, por políticos sagazes, vamos torcer, vamos torcer com toda a Nação, para que o novo Governo Sarney, tendo ouvidos para ouvir e olhos para ver, saiba ouvir o povo e seguir a direção que lhe indicam os interesses superiores da Pátria.

O Sr. Jaison Barreto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a

O Sr. Jaison Barreto — Reitero, mais uma vez, o agrado com que ouço o discurso de V. Ex^a, porque, depois de tanto "oba", "oba" governista de apoio, ouço um discurso vertical em profundidade, a demonstrar que, ao contrário do que os apressados andam dizendo, que não temos mais espaço nem discursos, entendemos nós que este é o momento de maior afirmação das correntes progressistas do País. Fomos nós, que sempre defendemos a intervenção no setor financeiro, que ainda está superficial, fomos nós chamados de malucos quando exigimos o congelamento dos preços, fomos nós, que sempre defendemos que compete ao Estado intervir, e intervir forte, no sentido de proteger os interesses da coletividade, fomos nós sempre combatidos e negados. Ninguém vai recuperar as bandeiras que sempre foram nossas. É um momento de afirmação do movimento socialista neste País. Distinguimos bem e não temos pejo nenhum em afirmar que apoiamos as medidas do Presidente José Sarney, com a maior tranqüilidade e com a maior dignidade. Entendemos, sim — e discordamos do "modus faciendi" da sua aplicação, decreto autoritário, pacoção, que ninguém aplaude — entendemos, sim, as medidas necessárias à contenção da inflação, só que entendemos de fazer restrições, no sentido de que a população aprofunde a sua análise e não fique aí apenas — atê induzida, maquiavelmente, por esses Srs. — a punir pequenos empresários, donos de boteguim, comerciantes que, afinal de contas, também são vítimas desse processo maléfico que envolveu a economia brasileira; e que aprofundemos as nossas reivindicações, porque, muito mais cedo do que o Presidente José Sarney talvez perceba, ele vai ver as coisas de maneira diferente. Ao deslanchar esse processo, ele vai ter que se definir a respeito de um dilema. Nós progressistas, principalmente nós socialistas, vamos continuar no sentido de apoio às medidas, para que realmente este modelo seja mudado, e muitos daqueles que até agora — e já começam a ficar intranquos — estão apoiando brigadas populares, que eles sempre combateram no passado, que estão afestimulando o povo a ir às ruas, para fiscalizar, estes rapidamente se organizarão, Senador Jamil Haddad, rapidamente se organizarão, para impedir as mudanças efetivas que muita gente de bem, decente, progressista, dentro do Governo, está defendendo. Ai vamos ver quem é quem nesse processo político brasileiro. E o Presidente saberá que nós estaremos onde sempre estivemos, em defesa dos interesses da população. E esses Srs., que, num momento de crise, em estado de necessidade, porque estavam percebendo onde o clamor surdo das ruas, iria parar, se continuasse aquele processo inflacionário, esses Srs. vão começar rapidamente a se reordenar, para pretender tirar o povo das ruas, porque eles sabem que, nessa caminhada, o povo chegou ao conhecimento da verdade, e aí daqueles que roubaram e mentiram para esta Nação nestes últimos 20 anos. Meus parabéns pelo discurso. Já vi que V. Ex^a tem muito a oferecer a esta Casa.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a mais este aparte de V. Ex^a, que só faz enriquecer a minha fala.

Continuo, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, na Câmara que estabelece o equilíbrio federativo sou o representante do Estado do Rio de Janeiro, de sua população. Estarei sempre, vigilante e firme, na defesa de seus interesses, o que se fará acima de vontades partidárias ou eleitorais.

A sustentação firme dos postulados de meu Partido e dos interesses do meu Estado jamais será, todavia, empecilho para que tenhamos, acima de nossas diferenças, e acentuando-as e suportando-as, o mais cordial dos convívios. Sabemos ser fortes e generosos na divergência.

Sr. Presidente, Sr^s, Senadores, confirmando as análises e as críticas que de há muito fazemos, os socialistas, o Governo Federal acaba de editar mais um "pacote" meses. Outros poderão estar a caminho, sabe-o esta Casa, que tantos outros já conheceu. Com medidas mais ou menos similares, no geral menos corajosas, os governos conservadores vêm tentando enfrentar a inflação. E seguidamente têm conhecido derrotas. O regime militar inaugurou os "pacotes", e a Nova República os consagra. O fato de este último ser mais simpático à maioria da população e revelar uma decisão do governo de enfim, enfrentar a inflação, de frente, para salvando-nos, salvar-se, não nos pode deixar tranqüilos, pois o remédio não promete a erradicação de nossas doenças estruturais, que estão na raiz de nossa crise financeira. É justo que tenhamos por recidivas. Apesar desse apoio popular inicial, do apoio político do Congresso, o pacote não é de todo tranqüilizador. Confirma-se que as crises cíclicas se segue esse tipo de medidas, igualmente cíclicas, mais ou menos esperadas pelos especialistas, e às vezes presenteadas ou descobertas pelos especuladores, para seu gáudio, e tristeza da Nação.

Queremos dizer que o "pacote" reforça as políticas de choques emergenciais, tópicas, quando as questões fundamentais permanecem intocadas, como a estrutura fundiária do País, por exemplo. E sabem muito bem as autoridades econômicas que a queda da produção — em especial a queda da produção agrícola — ou a queda da produtividade industrial poderão destruir toda a expectativa de controle da espiral inflacionária. A política de choques e de "pacotes" não é nova; é certamente um vício herdado dos governos conservadores, seiros nesse expediente e vezeiros em colher fracassos.

Admitimos o "pacote" como remédio heróico, mas afirmamos que seu sucesso, tendo-o, será de curta duração, pois o saneamento da economia brasileira, do nosso ponto de vista, está a depender de um reordenamento das relações capital-trabalho. Entendemos mesmo que a urgência e o sigilo requerido, para o efeito de determinadas medidas, justifiquem a implantação "pacote" pela via sempre traumática do decreto-lei. Mas, para o futuro, há de se encontrar meios de ciências ao Poder Legislativo.

Temos já algumas dúvidas quanto ao "pacote" e queremos partilhá-las com o Plenário. Coerente com o sistema econômico vigente, mas nem por isso de forma menos injusta, parece-nos que este "pacote", como todos os anteriores, reforça aquele velho hábito de nossa política econômica: privilegiar o capital em detrimento da força de trabalho. Isto porque, Sr. Presidente, como é sabido, enquanto o congelamento dos preços ao consumidor se fez quando esses preços estão em seu pique, o congelamento dos salários se fez sem o desconto de uma inflação que nos últimos três meses surrupiou dos assalariados algo como 50% de seu poder de compra.

Por que, no momento do congelamento, não se equalizaram os preços ao consumidor e os salários?

Estou sendo longo neste meu discurso, e justifico o motivo. É o primeiro discurso que faço da tribuna desta Casa. E como único representante do Partido Socialista Brasileiro nesta Casa, Partido no qual iniciei a minha vida política, pelas mãos do saudoso João Mangabeira, não poderia deixar de fazer uma análise ampla do que nós socialistas pretendemos e desejamos, dentro da ótica social, neste País, razão pela qual estou a encerrar o meu discurso. Antes de fazê-lo, agradeço a paciência dos nobres Senadores de ouvi-lo e meditar sobre o mesmo, com a certeza de que estaremos, aqui, em uma convivência a mais cordial possível, admitindo e aceitando pontos de vista extremamente divergentes dos nossos, como soem em ser um regime democrático pleno, que é aquele que pretendemos para nós e para os nossos filhos.

Há mais preocupações, Sr. Presidente.

Ademais disso que nos parece um real arrocho salarial, sabe-se, e sabemos nós tão bem, quanto é fácil controlar salários! Baixa-se um decreto, e pronto. Mas, como controlar os preços! Não só os preços ao consumidor, enquanto a população está mobilizada. Mas todos

os preços. Não disse o governo como pretende conseguir o congelamento de matérias-primas e insumos. Não disse como controlar os preços na fonte de produção, os preços industriais etc. Como assegurará ao consumidor a qualidade dos produtos e dos serviços tabelados? Não nos revelou o Governo como se defenderá e defenderá a população de **look-outs** óbvios ou dissimulados, como a modificação de padrões, as alterações mínimas de especificações. Não explicou o governo como pretende controlar a inflação, zerá-la mesmo, como promete, sem considerar um de seus elementos ativadores: as pressões decorrentes da dívida externa.

Sr. Presidente, pode ser que um dia, de pacote em pacote, se chegue a algum lugar. Pode não ser um porto seguro. Confiamos mais em políticas de profundidade, que alterem as estruturas arcaicas da sociedade brasileira, disciplinando o capital, subordinando-o ao trabalho. Lutamos por uma sociedade socialista, constituída por homens livres e iguais em dignidade, direitos e oportunidades, objetivo que somente será atingido com a socialização dos grandes meios de produção, a independência econômica, científica e tecnológica do País.

Mas, Sr. Presidente, até lá há o que fazer. Conclamamos a sociedade brasileira, que não foi ouvida, que jamais o foi, a manter-se mobilizada, para o que quer o Governo e também para o que ele não quer. Propomos a realização de um grande debate nacional mobilizando bairros, vilas, cidades, municípios, Estados e todas as formas de organização social em torno dos temas fundamentais da nacionalidade, a reorganização social, a reforma agrária, a renegociação da dívida externa, a Constituinte. Propomos sua mobilização através de seus instrumentos de organização — os sindicatos, as associações de moradores, as entidades de classe, os organismos estudantis. Mas propomos, igualmente, que os sindicatos se mobilizem em torno da reposição salarial, de sua autonomia, de seu poder de negociação. Que a sociedade se conserve organizada também na resistência a toda a qualquer ameaça de retrocesso político, a qualquer violação dos direitos civis ou garantias individuais. Que a sociedade se organize e, organizada, lute pelo Socialismo e pela liberdade, lute pela liberdade do Socialismo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Por cessão do nobre Senador Alberto Silva, concedo a palavra ao ilustre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.^a se será possível prorrogar a sessão por mais 10 minutos, de modo que eu possa realizar, ainda que de maneira sucinta, o pronunciamento que desejo fazer.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Mesa vai acolher a solicitação de V. Ex.^a, submetendo ao Plenário a prorrogação da sessão por mais 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 15 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção ao Plenário, está prorrogada a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES, PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. Benedito Ferreira — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — S. Ex.^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB—RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O uso das drogas que produzem dependência tem-se alastrado no Brasil, com o aumento do consumo da maconha e da cocaína, a primeira largamente produzida no País e a segunda com o tráfico intensificado, a partir da fronteira oeste, procedente da Colômbia, via Amazônia, ou do Peru e da Bolívia, ingressando pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Já se sabe da existência, na Amazônia, de uma variedade de folha de coca, conhecida como epadu, que os índios da fronteira cultivam, para vendê-la aos traficantes e refinadores.

Diante disso, vem aumentando o interesse pelo combate à produção e consumo de tóxicos, devendo ser montado pelo Conselho Federal de Entorpecentes (CONFEN) um plano, a ser executado com a ajuda do Fundo das Nações Unidas de Combate às Drogas.

Neste sentido, houve um encontro entre o Presidente desse organismo internacional, Giuseppe de Genaro, e o Presidente do CONFEN, Tércio Lins e Silva, para a elaboração de um diagnóstico da realidade brasileira no setor.

O Fundo das Nações Unidas, que conta com recursos orçamentários anuais da ordem de quarenta milhões de dólares, pretende investir, neste e no próximo ano, cerca de oitenta milhões de dólares na América Latina em projetos para a substituição da cultura da coca e da epadu por outros produtos.

Lançou-se no Peru o primeiro programa, substituindo-se as plantações de coca pelo cultivo do cacau, instalando-se uma cooperativa, composta de cinco mil camponeses.

Sabe-se que, no Brasil, algumas tribos indígenas cultivam a maconha, esperando que, também entre elas, seja incrementado o plantio de outras lavouras, com recursos daquele fundo internacional.

Saliente-se que, no que tange à toxicomania, o problema de maior importância é o combate ao tráfico de cocaína, não se devendo minimizar, no entanto, o uso da maconha, tanto mais quanto têm sido divulgadas opiniões no sentido da sua liberação ou legalização.

— Numa reunião realizada em fevereiro último, a Organização das Nações Unidas reiterou o seu ponto de vista sobre a utilização da maconha, afirmando que ele "continua ilegal, provoca dependência e produz efeitos perniciosos ao organismo".

Entretanto, deve haver uma liberalização maior no que tange à penalização do usuário, que é apenas um dependente, e o agravamento da pena imposta ao traficante, que, livre da dependência na maioria dos casos, propaga o vício por simples interesse financeiro.

Mas não são esses os dois únicos psicotrópicos em circulação no mercado, podendo-se transformar em tóxicos muitas solanáceas, cultivadas em todo o mundo.

A prevenção deve ir mais longe, com um órgão nacional de combate aos tóxicos, disseminado em todo o País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabendo-se que a quantidade de empresas enquadradas em nosso País como micro, pequena ou média, atingem o surpreendente volume de, aproximadamente, três milhões, percebem-se, de imediato, as dimensões, a utilidade e as imensas potencialidades da utilização pela Legião Brasileira de Assistência (LBA) da Microempresa Social como um dos seus mais arrojados e exequíveis programas que, ainda em sua fase de implantação, passará a ocupar cerca de cem mil pessoas.

Como esse programa, a LBA promove um vasto movimento de efetiva promoção social destinado a consolidar e completar o ciclo da trajetória de ascensão sócio-econômica, que é o objetivo fundamental colimado pelas múltiplas iniciativas e empreendimentos que a benemérita Instituição já vem desenvolvendo em benefício dos segmentos mais carentes da população, destacando-se, nesse conjunto, o lançamento do "Primeiro, a Criança" — considerada pela UNICEF como, no gênero, o maior programa governamental em execução.

Sobre a Microempresa Social, o Presidente da LBA, Marcos Vilaça, publicou no *Correio Braziliense* de 4 de março passado, um artigo intitulado "Projeto da Gente", cuja incorporação ao texto deste breve pronunciamento solicito, em virtude de sua oportunidade e das informações que proporciona sobre o assunto.

Esclarece o eminente Escritor Marcos Vinícios Vilaça, nesse seu recém-divulgado artigo, que atualmente mais de oitocentos mil alunos, originários das camadas mais pobres e necessitadas, passam pelos cursos profissionalizantes da LBA, nos quais... "adquirem as habilidades necessárias, não só à alto-subsistência, como também à sua colocação na força produtiva de trabalho, como mão-de-obra tecnicamente qualificada." "Apoiada nessa premissa — prossegue Marcos Vinícios Vilaça —, "a Microempresa Social visa a completar, a fechar o ciclo da trajetória de ascensão sócio-econômica... Da carência, da inabilitação, do desemprego ou do subemprego originais aos cursos de orientação e preparação para o trabalho da LBA; desta, à qualificação e autonomia profissionais e ao cooperativismo solidário dos Grupos de Produção. Desses grupos sairão, agora, as microempresas, geridas por alunos e pessoas da comunidade, oficialmente regularizadas, aptas a usufruir dos benefícios e estímulos previstos por lei".^{3 9}

Como se vê, são novos e amplos horizontes que a LBA descortina, no roteiro de uma efetiva promoção humana e social, despojada de paternalismo e oriunda de uma concepção realista, contrária às diretrizes do mero assistencialismo tradicional.

Trata-se, efetivamente, de uma iniciativa digna de elogios, possivelmente uma das mais pujantes contribuições ao pleno êxito da política social do Presidente José Sarney, que optou pelo desenvolvimento social como uma das prioridades essenciais do seu Governo.

O Brasil reconhece e aplaude os empreendimentos pioneiros da Microempresa Social, planejamentos pela LBA, como uma demonstração inofensível de nova mentalidade e das profundas mudanças que estão surgindo em todos os setores e planos da atuação governamental na Administração do Presidente José Sarney.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Correio Braziliense, 4 de março de 1986
DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

PROJETO DA GENTE

Marcos Vinícios Vilaça

Recentemente, na casa maior da vida brasileira, o Palácio do Planalto, mais uma vez se consolidou a prioridade do Social.

A LBA, no Governo José Sarney, tem buscado a linha do desenvolvimento social e não a do mero assistencialismo.

O brasileiro carente não é para a instituição um caso de passividade derrotada e desesperançada, mas de agente do seu processo de mudança, em que se substitui a vulnerabilidade pela dignidade.

Ali, faz muito pouco, fez-se o lançamento do "Primeiro, a Criança", no gênero, o maior programa de governo de que se tem notícia, segundo o Unicef.

Programa que vem sendo executado sem quaisquer anotações de fragilidade operacional e causando na população-alvo os melhores sinais de empatia.

Agora, prosseguindo nos caminhos traçados pela Presidência Sarney, chega-se naquele mesmo abrigo na contemporaneidade daquelas paredes fincadas pela genialidade da criação brasileira, para uma espécie de homologação do projeto de fazer, a microempresa social, o "Projeto da Gente".

Não se foi ali para anunciar o novo, mas para concretamente multiplicar a experiência de um trabalho que já vinha sendo executado pela Legião Brasileira de Assistência.

Fernando Pessoa ensinou que: "Há uma lei/Que manda que num sentir/Haja um seguir".

A LBA sentiu e resolveu seguir.

Andam todos em nossa terra por tal forma estonteada com as dimensões dos problemas do dia-a-dia, que, às vezes, não lhes sobram olhos para, em muitos casos,

enxergar caminhos segundo os quais, ajudando aos outros, ajudem-se a si mesmos.

Anualmente, mais de oitocentos mil alunos, originários dos setores mais carentes da população, passam pelos cursos profissionalizantes da LBA, nos quais adquirem as habilidades necessárias não só à auto-subsistência, como também à sua colocação na força produtiva de trabalho, como mão-de-obra tecnicamente qualificada.

Apoiada nessa premissa, a Microempresa Social visa a completar, a fechar o ciclo da trajetória de ascensão sócio-econômica.

Senão, vejamos: da carência, da inabilitação, do desemprego ou do subemprego originais aos cursos de orientação e preparação para o trabalho da LBA, destes, à qualificação e autonomia profissionais e ao cooperativismo solidário dos Grupos de Produção. Desses Grupos sairão, agora, as microempresas geridas por alunos e pessoas da comunidade, oficialmente regularizadas, aptos a usufruir dos benefícios e estímulos previstos por Lei.

É um programa racional, Racional e simples. Factível e, em sua fase de implantação, já começará a ocupar cerca de cem mil pessoas.

Accentue-se: não é dirigido pelo Estado, o que lhe retira qualquer ranço de paternalismo. Constitui-se, isto sim, em estímulo ao avanço da livre iniciativa.

Sabemos todos que é a microempresa a maior fonte de empregos no Brasil. Aproximadamente setenta por cento de toda a mão-de-obra hoje empregada estão nas empresas de porte médio e pequeno e o número de empresas classificadas como micro, pequena ou média se situa em torno de três milhões, o que significa cerca de noventa por cento do total instalado.

O programa que a Legião Brasileira de Assistência se-meuu objetiva também a combater o desemprego e, assim, o que se estimula é, efetivamente, uma cruzada de reeducação da população de baixa renda ou desempregada: desfaz-se uma bandeira de efetiva promoção social, lastreada não em fantasias, mas em algo bastante sólido e solidificado, provado ao longo de anos de experiência.

Vai-se fazer, em atenção a deficientes e idosos, na linha não filantrópica ou segregacionista, mas de promoção social, o que sempre foi desejo de Helena Antipoff, de Odylo Costa, filho, de Franzen de Lima, de Maria Clara Machado, de Tônia Carreiro, de Abelardo e Augusto Rodrigues, de Mário Olinto ou, mais para trás, de D. Pedro II em relação a surdos-mudos e de Benjamim Constant para com os cegos.

Dos idosos deseja-se muito. Estima-se que distribuam camoneamente o saber de experiência feito, a tarimba que só as faces apergaminhadas têm.

E em tudo estarão as interfaces governamentais, numa ação de complementaridade.

De saída, já estão juntos: Cenesp, Cebrac, Embrater, Sudepe, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal.

De saída, também já se tem uma clientela: a LBA mesma, que até então só adquiria em forma episódica e pequena produção, agora vai dar escala a essas relações, não de filantropia, mas comerciais.

Alegou, e em muito, a LBA que este tenha sido o projeto de ação do MPAS, a primeiro merecer as honras da aprovação e o timbre de entusiasmo do ministro Rafael de Almeida Magalhães.

Sempre que me ocupo da questão do deficiente, passa por mim a lembrança da bondade que se fez homem: Odylo Costa, filho. São dele estas palavras, quando participava de verdadeiramente memorável encontro de discussão de uma política para o deficiente e que agora transcrevo, em homenagem ao presidente José Sarney, pois de serviço público não se exclui a emoção dos homens:

Disse Odylo: "Então, este encontro entre homens e mulheres, esta transfusão de corações, representa... a luz interior de um se encontrando com a luz interior de outro e criando, pelo amor, uma realidade nova, um chão limpo, um palmo de terra onde possa crescer uma rosa vermelha".

Marcos Vinícius Vilaca, professor universitário e membro da Academia Brasileira de Letras, é presidente da LBA.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Precisa-se, neste Brasil, acho eu, partir-se mais para ação concreta do que se ficar só na teoria. Esse erro já vem da Velha República e parece-me estar-se mantendo na Nova República.

Por exemplo: O Sindicato Rural de Água Boa, em Mato Grosso, nos dá uma amostra de que como vê na realidade o que representa a teoria, que não funciona na prática. Vejamos o que acontece: O Sindicato vem lutando, faz tempo, para credenciar um Hospital em Água Boa, para que se dê assistência médica aos produtores agrícolas. Vai ofício, vem ofício e o credenciamento nada. Eis o que diz o Presidente Irineu Spenthof:

"Mandamos ofício ao INAMPS, de Cuiabá, solicitando Assistência Médica e credenciamento de um Hospital, bem como convênio com o Sindicato Rural de Água Boa.

Além de termos oficiado ao INAMPS, de Cuiabá, enviamos também correspondência ao Ministro da Previdência Social para que autorize a nossa solicitação."

Em seguida ele diz:

"Solicitamos ao ilustre amigo Senador Gastão Müller para que questione junto ao Sr. Ministro da Previdência Social e junto ao INAMPS, de Cuiabá, para a concretização de nossos anseios."

Prosseguindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, afirma o Sr. Presidente do Sindicato:

"Queremos aproveitar, outrossim, para solicitar de Vossa Excelência um pronunciamento na Tribuna do Senado enfatizando a falta de atendimento Médico-Hospitalar ao Homem do Campo em Mato Grosso e lembrando, ainda, ao Presidente Sarney de suas palavras afirmando que os Trabalhadores Rurais e os Trabalhadores Urbanos têm os mesmos direitos e receberiam o mesmo atendimento médico-hospitalar.

Somos o maior produtor de toda a região do Vale do Araguaia, que abrange desde Barra do Garças até Vila Rica, consequentemente geramos a maior contribuições para com o FUNRURAL.

Água Boa, está comemorando em 1985, dez anos de Colonização é um grande prêmio para os produtores e trabalhadores rurais, que foram a razão maior do progresso deste Município, seria o credenciamento de um Hospital, que viria beneficiar os produtores e principalmente os trabalhadores rurais ligados aos proprietários.

Nosso pedido justifica-se também pela distância que nos separa de Barra do Garças — 240 Km, Município mais próximo com Hospital credenciado.

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência para o nosso pleito, desde já agradecemos, ensejando votos de sucesso administrativo e renovando nossa estima e apreço, em nome da classe rural que faz jus a este grande benefício."

Repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, necessidade de se partir para uma ação concreta mesmo, no sentido de se beneficiar o homem do campo. Mais ação e menos burocracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FÁRIA (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O fato obviamente já é do conhecimento de todos. Os jornais e televisão já dedicam a maior parte do seu espaço e do seu tempo para falar do assunto e esclarecer a Nação, e em torno dele está de pé, outra vez, a consciência do povo.

Todavia, é preciso que também aqui, e principalmente nesta Casa, seja devidamente registrada a reforma econômica que o Governo da Nova República acaba de implantar. É e sobre isto que quero lhes falar agora. Depois de vinte anos de ditadura; depois de vinte anos de ilegitimidade; depois de décadas de negação do Direito e de supressão dos direitos; depois do casuismo como instituição; depois do arbítrio e da prepotência como referên-

cia de Estado e pressuposto de poder; depois do primado da incompetência como perfil de governantes e, enfim, depois de duas décadas de um Estado obscuranista, o País se levanta em consciência, em patriotismo, em confiança e desperta para o verdadeiro amanhecer da democracia e da liberdade.

O povo sofrido rompe as amarras da opressão e da espoliação e o Governo da Aliança Democrática resgata-nos o conceito e a identidade de Nação, reinventa a esperança e a confiança nacionais; recomeçamos a vida e vamos reescrever a História.

Estamos finalmente, para felicidade do povo e tristeza das sociedades hegemônicas, para salvação da Pátria e frustração dos potentados, saindo da transição e ingressando na transformação.

Muito mais do que isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos começando um novo tempo e vamos agora construir o homem novo.

Todos nós, que ao longo de quase uma geração inteira mourejamos nas lídidas das oposições brasileiras — por que numa posição consciente — preferimos estar longe do poder e perto do povo, enquanto o Estado estava distante da Nação — e ali, na escolha pelo povo, exercíamos a resistência democrática, pelegando pela liberdade, ainda que oprimidos, clamando por reformas e transformações sociais; ainda que tangidos pela exceção, pudemos viver e sentir na pele o significado da realidade que nos impunham, presidida pelas deformações de uma sociedade erigida pela incidência do econômico sobre o social;

Pela primazia do capital sobre o trabalho;
Pela privatização anti-social dos meios de produção;
Pela concentração de rendas e de propriedade;
Pela ação equivocada do Estado na coordenação dos fatores do desenvolvimento;

Pelo desempenho lamentável de uma política de alienação da nossa economia e de comprometimento da Soberania Nacional.

E sentimos, assistindo e sofrendo as conseqüências fatais dessa política, fundamentalmente na formação e na mentalidade dos brasileiros, porque com ela se criava e se institua, além de uma sociedade de párias, de desempregados, de favelados e de marginalizados, também um País de alienados, incultos, ociosos e espertos de toda natureza.

A contabilidade da ditadura dos poderosos, dos prepotentes, dos grupos econômicos, dos interesses do capital estrangeiro e dos interessados em nossa eterna condição de colônia econômica e cultural, deixou-nos com uma dívida social de dezessete milhões de analfabetos;

De quarenta milhões de subalternos;

De não mais de dois milhões de brasileiros graduados em nível superior;

De aproximadamente dez milhões de crianças sem escolas;

De milhões de desabrigados;

De não mais de 5% da população detendo 95% da renda nacional;

De não mais de 4% de proprietários rurais possuindo mais de 60% das terras aráveis do País;

De aproximadamente vinte milhões de brasileiros que ainda não dispõem de luz elétrica.

E tudo isto, paradoxalmente, sob a química contábil e o casuismo político da construção das duas maiores hidrelétricas do Mundo, de um Banco do Brasil ostentando a condição de estar entre os 20 maiores bancos do Planeta.

Pior do que isto, construindo numa terceira ponta da linha uma das maiores dívidas externa e interna do Mundo;

Um déficit público quase incontrolável;
A agiotagem oficializada do mercado financeiro improdutivo;

A política dos juros escorchantes;

A estratégia cambial equivocada;

O enriquecimento ilegítimo e exagerado dos banqueiros;

A impunidade dos especuladores e a premiação e ascensão dos submissos, dos incompetentes e dos desonestos.

Por isso, podemos hoje dizer sem nenhuma pretensão de descoberta, de precursores ou possuidores da verdade, que muito mais do que as "cassandras" de ontem, nós do PMDB somos daqueles que sentimos mais fundo

e que conhecemos mais de perto o significado das expressões do Presidente Sarney e do Ministro Dilson Funaro, quando dizem que a nova política econômica do Governo, numa dimensão mais ampla, estabelece sobretudo o marco de uma nova mentalidade para o Brasil.

Tudo isto, Sr. Presidente, esta experimentação vivencial da dura realidade brasileira, através da militância política e do exercício da vida pública, nos ensinou a jamais buscar o poder pelo poder. Mas, ao contrário, como sempre o fizemos a partir do Programa do PMDB, aprendemos a buscar o poder a partir de compromissos com as necessidades e anseios do povo, nascidos nas praças públicas e nos palanques, com a intenção e convicção seguras de cumpri-las, como o fez Tancredo Neves desde a memorável campanha das diretas, até o gesto concreto de honrar a palavra com o povo como agora o faz com coragem, com coerência partidária e com o espírito de estadista o Presidente José Sarney, resgatando com seu gesto a dignidade da Nação, e definindo os conceitos formais do que Tancredo, ao anunciar o futuro, sintetizou como Nova República.

Logo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, podemos dizer agora, sem medo de errar, que o futuro já começa a ser presente, e que os alicerces de uma sociedade justa e equânime começam a ser plantados.

A dívida externa começa a ser renegociada em bases mais toleráveis e executáveis;

O déficit público foi zerado;

A nova moeda começa a ser conferida uma outra personalidade a nível cambial;

O orçamento monetário transformou-se em peça respeitável e documento para ser cumprido;

O mercado financeiro deixou de ser o recurso de lucros indizíveis e a opção de vida para os ociosos e imprudentes;

A inflação foi zerada;

Os juros sob controle;

O salário passa a ganhar valores reais e o povo já começa a recuperar o seu poder de compra;

Os especuladores e tubarões estão sob a égide da lei;

A balança comercial eleva seus índices em superávit;

O crescimento econômico retoma a espiral ascendente;

A reforma agrária já é semeada nos campos e pela lavoua;

Os primeiros passos para uma reforma tributária já foram dados;

A renda pública amplia seus fatores de distribuição pela opção social da estratégia de Governo;

Os excessivamente ricos, os capitalistas ou os opressores já minimizam a sua empatia e a sua prepotência, recolhendo-se à insignificância dos opressores e ao cenário das maiorias oprimidas;

O povo, de rebanho, passa a pastor;

O fiscal do Governo constrói seu próprio destino e o Estado se confunde com a Nação.

É este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo que sempre preconizamos.

Esta, Presidente, a realidade que sempre quisemos implantar.

Este, o Governo nascido da praça pública, do compromisso com o povo, dos anseios nacionais e da democracia acima das figuras de retórica.

Portanto, Presidente e Srs. Senadores, eu repito sem medo de errar, estamos saindo da transição e ingressando na transformação.

Este é um outro País.

Esta é uma nova Nação.

Os moços e moças do Brasil, os nossos filhos e netos, para usar o exemplo feliz do Ministro Funaro — já podem olhar para o futuro com fé e confiança.

Os velhos já não precisam mais se culpar por terem participado de uma geriação que teria transmitido um país nefasto e medíocre para as gerações que os sucederam.

O Brasil, enfim, é um País sério. O mundo já nos olha com respeito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE, Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 27 de maio do ano passado, emiti pronunciamiento, desta tribuna, oportunidade em que trouxe para

debate a idéia de criação do Ministério da Defesa Nacional, por entender da necessidade de se estabelecer uma doutrina militar, evitando a manutenção do isolamento operacional, logístico e de pesquisa de cada força singular, pois a missão constitucional das Forças Armadas é uma e indivisível.

Naquela ocasião citei o General Góis Monteiro, que em 1952, referindo-se às Forças Armadas, disse:

“Não criamos o Ministério da Defesa Nacional para realizar a coordenação político-administrativa, entretanto, tudo indica que a evolução natural das coisas conduzir-nos-á a adotar no futuro esta forma de centralização administrativa, já realizada pela maioria de outros países.”

Com efeito, Sr. Presidente, valendo-me de dados de pesquisas sobre o assunto, mostrei que cerca de 43 países já adotaram a estrutura ministerial única, inclusive nações vizinhas do continente sul-americano e economicamente pobres.

Posteriormente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, submeti à consideração dos meus ilustres pares proposta de emenda constitucional, estabelecendo que a integração das Forças Armadas será feita pelo Ministério da Defesa Nacional, regulado por lei, de iniciativa do Poder Legislativo ou do Presidente da República.

A minha iniciativa teve como fundamento básico a unicidade das três Forças, tendo em vista que ela irá otimizar o emprego dos recursos humanos e materiais, abreviando o processo de tomada de decisões, proporcionando uma política e estratégias militares verdadeiramente integradas.

Também temos que considerar que as tentativas de racionalização estrutural das Forças Armadas com a organização triministerial não têm sido bem sucedidas.

Tão logo a idéia foi por mim colocada em debate, vários segmentos apressaram-se em criticar a medida sugerida, algumas sem qualquer fundamento e sem a abrangência que o importante tema merece na condução da sua discussão.

Agora, entranço, Sr. Presidente, em matéria publicada na edição do dia 27 de fevereiro do corrente ano, **Correio Braziliense**, o proeminente jurista e cientista político Hélio Jaguaribe, membro da Comissão dos Notáveis, criada pelo Presidente José Sarney, também vem defendendo a criação do Ministério da Defesa Nacional. A matéria, Sr. Presidente, está consubstanciada nos seguintes termos:

“A proposta de criação do Ministério da Defesa Nacional, para estabelecer a coordenação entre as três Forças Armadas, está sendo estudada pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, reunida ontem no Hotel Glória, no Rio de Janeiro. A sugestão foi apresentada ao Comitê de Defesa do Estado pelo cientista político Hélio Jaguaribe, membro da Comissão criada pelo Presidente Sarney e que deverá concluir em julho o relatório sobre a nova Constituição.

Segundo Jaguaribe, o novo Ministério aumentará a capacidade operativa as três Forças Armadas militares e afirma que, no atual sistema, o Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA) tornou-se “um órgão de planejamento, com pouco poder imperativo e separada das três Forças.”

Como podemos observar, o pensamento do festejado jurista se identifica perfeitamente com a nossa proposta e se constituiu num substancial apoio aos nossos argumentos, além de mostrar claramente que a tese por nós defendida em relação ao assunto atende plenamente aos anseios da Nação que precisa de estruturas mais modernas também no campo militar-administrativo.

Por último, devo rememorar que essa solução implica tanto na integração de uma política militar global, como na otimização dos planos e programas, na eliminação de superposições de tarefas e dispersão de recursos, na redução de custos operacionais, convergindo-se verbas para investimento e reequipamento e na maior facilidade de suprimento de meios, como na unificação e padronização do sistema logístico, tornando mais eficaz o planejamento e mais pronto o emprego dos instrumentos tático, estratégico e logístico.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, desejo sugerir que V. Ex.^a, como presidente do Congresso Nacional, encaminhe à Comissão criada pelo Presidente José Sarney,

para apresentar um projeto da nova Constituição, todas as propostas de emendas constitucionais apresentadas, para que a referida Comissão conheça o pensamento dos atuais integrantes do Congresso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1986, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, respectivamente, Líderes do PMDB e PFL, requerendo nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo PARECER, sob nº 537, de 1985, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 432, de 1985, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1 — CCJ.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laécia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o paga-

mento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-Lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça** pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)
DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 5-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, quero agradecer ao Senador Mauro Borges a gentileza que teve em ceder a sua vez, para que eu pudesse ocupar a tribuna do Senado.

Sr. Presidente, evidentemente, a reforma do Governo, como não poderia deixar de ser, abafou algumas críticas levadas ao conhecimento do público pelo Presidente do Banco do Brasil, Dr. Camilo Calazans.

E pela importância, Sr. Presidente, dessas críticas, julgo necessário abordar, ainda que ligeiramente, a fala do Presidente do Banco do Brasil, refletida na imprensa, no dia 25 de fevereiro.

Srs. Senadores, neste momento em que se fala no "pacote" econômico em que o Governo busca o seu rumo, o seu norte, e que tem uma diretriz, vale a pena examinar e esperar das autoridades financeiras do Brasil alguma resposta ao que disse o Dr. Calazans.

Diz o Presidente do Banco do Brasil:

"A participação dos bancos estrangeiros no sistema financeiro nacional foi duramente contestada durante o primeiro seminário da reforma bancária, realizado ontem em Brasília. As críticas mais violentas partiram do Presidente do Banco do Brasil, Camilo Calazans que, se manifestou "totalmente contrário" à presença de bancos estrangeiros no País, admitindo no máximo a existência em território brasileiro de escritórios de instituições financeiras controladas por capital externo.

O Presidente do Banco do Brasil reforçou suas críticas aos bancos estrangeiros acusando-os de terem "ludibriado" a lei de remessa de lucros, ao transferirem por duas vezes os lucros das filiais de empresas multinacionais instaladas no Brasil. Isto se deu através da utilização do "artifício" de empréstimos entre matrizes e filiais de multinacionais por intermédio dos bancos internacionais.

A atuação dos bancos estrangeiros no Brasil foi inicialmente criticada pelo Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito (CONTEC), Wilson Gomes de Moura, para quem "não se pode admitir a situação em que banco estrangeiro com 12 agências no País, como é o caso do Citibank, seja grande captador da poupança nacional". "É um verdadeiro contraste, ban-

co estrangeiro captando poupança nacional para financiar empresas multinacionais", protestou Moura."

No mesmo Seminário, com a presença do Presidente do Banco do Brasil:

"Em sua vez de falar, o Diretor Administrativo do BANERJ, José Manoel Pita Pombo, também deu uma dura estocada nos bancos estrangeiros. "O que não entendo é porque se permite que bancos estrangeiros atuem com dinheiro que está aqui. Isto é elemental. Se quiserem atuar no Brasil, que tragam seus recursos. O que não se entende é o desvio de dinheiro interno para esses bancos".

"Eles vêm aqui captar poupança nacional, continuam Calazans, e captam fácil porque quando há um problema no sistema bancário, como houve recentemente, o poupador, por uma questão de risco, corre para o banco oficial ou para o banco estrangeiro. E daí o fato de que um banco estrangeiro com apenas 12 agências é o segundo captador de poupança do País. Evidentemente eles aplicam esses recursos dentro de seus interesses, interesses de seus centros de decisão."

Para surpresa geral, Calazans prosseguiu suas críticas contra os bancos estrangeiros acrescentando que também é contrário a que eles tragam recursos para o País. Classificou a internação de crédito estrangeiro no País, através da operação 63, como "o maior desastre que tivemos". "Destruíu o cooperativismo e todas aquelas atividades que não tinham capacidade para pagar os empréstimos em face das maxicorrções cambiais que aumentaram as dívidas em 30%".

"A experiência dos empréstimos pela operação 63 — pagamento de acordo com a cotação do dólar — acrescentou Calazans, foi totalmente desastrosa até para os Governos Estaduais. Hoje há Governos Estaduais que estão falidos, nem Deus ajudando eles conseguem pagar o que devem em 63, porque inclusive usaram recursos externos para cobrir despesas de pessoal, para empreguismo."

Para o Presidente do Banco do Brasil, somente o Governo Federal é que deveria ter acesso a créditos no exterior e aplicá-los internamente "como lhes interessar".

"Então acho que não há por que o sistema financeiro nacional ter banco estrangeiro. Pode ter escritório, mas banco estrangeiro operando sou totalmente contrário. Não é porque não goste de estrangeiro, mas é porque não há interesse para a economia nacional. A presença de bancos estrangeiros não traz nenhum benefício para o País", concluiu Calazans para visível satisfação da plateia, composta por dirigentes de sindicatos de trabalhadores na área bancária."

Srs. Senadores, no momento em que o País vive o clima das novas medidas econômicas, seria importante que o Presidente do Banco Central, que também foi duramente criticado pelo Dr. Calazans, viesse a público dar as devidas explicações à fala do Presidente do Banco do Brasil.

Recordo-me, Sr. Presidente, neste instante, quando se fala também no controle de juros — pediria a atenção, com muito respeito, do Senador Américo de Souza — para uma proposição que está para ser examinada por S. Ex.^a, projeto de nossa autoria, apresentado em 1981.

Como nós todos sabemos, o Governo, através do seu pacote, ainda não limitou os juros. Basta dizer que, anteontem, o Banco do Brasil descontava duplicata na base 1,8%, praticamente chegando ao fim do ano em 24,4%. O BRADESCO, Itau e BANESPA, na base 2,5%, correspondendo, praticamente, a uma taxa anual de 35,5%. E alguns outros bancos estão operando em uma taxa que daria em 12 meses, 42,4%. Mas com o Senador Américo de Souza há um novo projeto que diz o seguinte:

"Determina a aplicação do Decreto nº 22.626, de 7 de dezembro de 1933, a Lei da Usura, às entidades integrantes do sistema financeiro."

O Governo reviveu uma lei delegada da época do Presidente João Goulart, que permite a fiscalização por parte do Governo e aplicação de uma melhor justiça social, quando ele pretende a fiscalização e controle dos preços.

Já em 1981, Srs. Senadores, nós apresentávamos este projeto ao Senado da República, determinando a aplicação da Lei da Usura.

Neste momento, fala-se no controle dos juros e o Governo ainda não o fez — através do chamado "pacote econômico", um "pacote econômico" que, digu-se de passagem, o Congresso Nacional não vai poder alterar; vai apenas discutir, já o mesmo adota o processo legislativo do decreto-lei como os Srs. Senadores sabem, nós, parlamentares, só poderemos aprovar ou rejeitar esse decreto-lei. E o nosso projeto, Srs. Senadores, diz o seguinte:

"O Congresso Nacional decreta: as exposições contidas no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, relativos à limitação das taxas de juros e outros encargos cobrados nos contratos de multa, são aplicados a instituições que integram o sistema financeiro nacional."

Creio que seria oportuno que o Senado da República meditasse sobre o mesmo, o examinasse, o debatesse, já que valeria recordar o que diz o Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, quando fala no controle dos juros, não só para o capital de giro, praticamente, num País em que o capital líquido estava realmente favorecendo o sistema financeiro. E daí o nosso aplauso à intervenção do Governo. Mas para que esse aplauso seja completo é preciso que haja também o tabelamento, no nosso entendimento, dos juros. Se o Governo brasileiro permitir que o sistema financeiro a seu bel-prazer reduza as taxas de juros, evidentemente não acontecerá, porque no passado tal não aconteceu.

Mas vamos recordar o Decreto de 7 de abril de 1933, que pretendo que o Senado da República o examine e o aprove através de um projeto de lei, que é a chamada "Lei da Usura".

No seu artigo 1º, ele diz o seguinte:

"Será punido, nos termos desta lei, estipular, em quaisquer contratos, taxas de juros superiores ao dobro da taxa legal."

"§ 1º Essas taxas não excederão de 10% ao ano, se os contratos forem garantidos com hipotecas urbanas, nem de 8% ao ano se as garantias forem de hipotecas rurais ou de penhores agrícolas."

Ora, é o próprio Governo brasileiro que reconhece, através do Ministro da Agricultura, que do dia 26 ao dia 28, quando o Governo estabeleceu o pico dos aumentos, que os produtos agrícolas sofreram um acréscimo de 20%. Evidentemente não é o caso de se debater, neste momento, por que os salários serão corrigidos, apenas, na média dos últimos seis meses!

Diz ainda o decreto:

"§ 2º Não excederão igualmente de 6% ao ano os juros das obrigações expressas e declaradamente contraídas para financiamento de trabalhos agrícolas, ou para compra de maquinismos e de utensílios destinados a agricultura, qualquer que seja a modalidade da dívida desde que tenham garantia real.

§ 3º A taxa de juros deve ser estipulada em escritura pública ou escrito particular, e não o sendo, entender-se-á que as partes acordaram nos juros de 6% ao ano, a contar da data da propositura da respectiva ação ou do protesto cambial.

Art. 2º É vedado, a pretexto de comissão, receber taxa maiores do que as permitidas por esta lei."

E ao que assistimos a todo instante? Os bancos dizem que vão baixar as taxas de juros, mas inventam imediatamente as comissões, e elas alteram profundamente a captação de recursos.

"Art. 3º As taxas de juros estabelecidas nesta lei entrarão em vigor com a sua publicação."

Art. 4º É proibido contar juros dos juros"...

Já em 1933 se alertava o País para isso, como alertamos agora em 1986: as taxas de juros não podem contar juros dos juros.

"Art. 4º É proibido contar juros dos juros; esta proibição não compreende a acumulação de juros vencidos aos saldos líquidos em conta corrente de ano a ano."

Vejam, Srs. Senadores, o art. 5º.

"Art. 5º Admite-se que pela mora dos juros contratados estes sejam elevados de 1% e não mais."

O Sr. Jamil Haddad — V. Exª concederia um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — É uma honra ouvir o aparte de V. Exª, neste instante. Se me permite, eu o saúdo, dizendo que a sua presença honra o Senado da República, honra a Representação do seu Estado e, com a inteligência e patriotismo de V. Exª, a Câmara Alta ganha uma personalidade de grande destaque na vida pública brasileira.

O Sr. Jamil Haddad — Agradeço as palavras de V. Exª e congratulo-me com a sua colocação. Sabemos que, a partir de 1964, dois grandes complexos conseguiram, na realidade, uma projeção enorme em termos de acúmulo de renda financeira: foram os complexos dos supermercados e bancários. Concorde em gênero, número e grau, aprovo e lutarei com V. Exª para a aprovação desse projeto porque sabemos que não existem mecanismos neste País para controlar a evasão de dólares, a evasão de dinheiro para o exterior, que é feita, não só pelos bancos internacionais, como também pelos bancos nacionais. Este é outro problema que tem que ser enfocado neste momento — como controlar a evasão de divisas para o exterior, já que o primeiro ato do Presidente Castello Branco, após o Movimento de 64, foi revogar a Lei de Remessa de Lucros. Acho que todos nós, nesta Casa, temos que lutar no Congresso Nacional para que este Projeto seja aprovado. Não somos contra o capital estrangeiro, mas ele tem que ser regulado e não pode deixar em situação de miserabilidade o povo com os seus lucros esboalhantes. Muito obrigado a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a sua intervenção. Veja V. Exª que ao trazer a palavra, não do Senador do PMDB, mas a palavra esclarecida e lúcida do próprio Presidente do Banco do Brasil, que se manifestou totalmente contrário à presença de bancos estrangeiros no País — S. Exª foi mais além ao admitir que por um "artifício" entre matriz e filiais de multinacionais, remessas de lucros foram feitas pelos bancos — veja V. Exª que, quando falamos no controle dos bancos estrangeiros, recordo-me aqui nobre Senador Jamil Haddad, e lembrava já algum tempo no Senado da República, que mesmo na pátria das multinacionais, mesmo na grande nação norte-americana, há um controle rígido, de juros. Não é possível que uma Nação como o Brasil, que busca o seu desenvolvimento e que pretende agora se libertar, exatamente através do rumo que o Governo dá ao seu balisamento, que é essa nova ordem econômica, não é possível que o Brasil continue assistindo a esse artifício de remessa de lucros a empresas multinacionais, através das suas filiais existentes no Brasil.

O Sr. João Lobo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não. Ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Itamar Franco, V. Exª, como sempre, traz a esta Casa assuntos muito oportunos e o faz com essa segurança, que já aprendemos a admirar no brilhante Senador por Minas Gerais.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado!

O Sr. João Lobo — Queremos solidarizar-nos com os pontos-de-vista esposados por V. Exª no seu projeto e também com os pontos-de-vista do Presidente do Banco do Brasil Dr. Camilo Calazans. É evidente, os bancos estrangeiros sendo tão poucos neste País, com uma rede tão insignificante numericamente, conseguem ser os segundos captadores de poupanças, de depósitos. É claro que eles se prevalecem do nosso complexo de inferioridade, quase que diria assim, da mania que temos de valorizar as coisas de além mar. E, também, acho que foi um desastre para o empresariado brasileiro se valer dos empréstimos que se estribavam na Resolução nº 63 que, concedia empréstimos em dólares. Aquilo foi um autêntico desastre para as empresas que tiveram a ingenuidade de tomar dinheiro emprestado para ser reajustado em dólar. Poucos escaparam da falência e da ruína. Então, aproveite este aparte, Senador Itamar Franco, para parabenizar V. Exª no momento em que nos solidarizamos com os pontos-de-vista esposados por V. Exª e pelo Presidente do Banco do Brasil Dr. Camilo Calazans.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu que agradeço a V. Exª, Senador João Lobo, as suas palavras sempre gentis para com o orador.

Vale a pena repisar, Srs. Senadores, que um banco estrangeiro, com apenas 12 agências, é o segundo captador de recursos num País como o Brasil. Neste momento em que S. Exª o Sr. Ministro da Fazenda está na Câmara dos Deputados, gostaríamos também que S. Exª e o Presidente do Banco Central atentassem para as palavras do Presidente do Banco do Brasil.

Mais ainda, Senador João Lobo e Srs. Senadores, no sentido de que o Senado da República, pelo menos, examinasse o nosso projeto que já se encontra tramitando na Casa desde 1981 e restabelecendo agora nesta hora importante para o País, a chamada Lei da Usura. Ora, o Governo tem o mecanismo para evitar que os bancos continuem cobrando as taxas exorbitantes de juros e ele o pode fazer. Basta lembrarmos que, já em 1933, a Lei da Usura existia neste País. O Senador Jamil Haddad tem razão ao lembrar 1964. Por que em 64 se deu a queda praticamente da Lei da Usura? Meu caro Senador Jamil Haddad, na justificativa do meu projeto, relembro exatamente o início da fala de V. Exª na sua intervenção. Dissemos em nossa justificativa:

"Com o advento da Lei da Reforma Bancária (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964) que outorgou competência ao Conselho Monetário Nacional para "disciplinar o crédito em todas as suas modalidades" (artigo 4, inciso VI) e para "limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros" (artigo 4, inciso XI), passaram os empresários do setor a sustentar a tese da derrogação parcial da Lei de Usura (Decreto nº 22.626/33).

Na defesa de seus interesses mercantis, alegaram que a legislação brasileira passou a ter uma dupla sistemática em relação à matéria: de um lado, o conjunto de resoluções do Banco Central estariam a reger, de forma privativa e excludente de qualquer tutela superior, as atividades bancárias e, de outro lado, a "Lei de Usura" e os demais dispositivos de direito comum estariam a disciplinar as relações jurídicas entre os particulares relativas aos contratos de mútuo."

Isto foi, inclusive, ao Supremo Tribunal Federal.

No entendimento forense, então, manteve-se imutável até o início de 1975, quando ao julgar os recursos extraordinários, decidiu a egrégia Corte o seguinte: juros, descontos, comissões e outras formas de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, desde o advento da Lei nº 4.595, de 64, que revogou o art. 1º do Decreto nº 22.626, de 33, a Lei da Usura, sujeitando-se aos limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional, o reexame do tema pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal. Portanto, a interpretação do Supremo, Senador Jamil Haddad, veio permitir que, em 64, assistíssemos ao que assistimos agora, o sistema financeiro beneficiar-se de toda a conjuntura econômica brasileira.

Consagrou-se, já em 1964, dessa forma, de maneira definitiva, a tese de longa data esposada pelos representantes do capital.

Sr. Presidente, neste agora do nosso País eu solicitaria para o PL 350 que trata da Lei da Usura, que V. Exª, com a sua autoridade, na qualidade de Presidente e com a autonomia de que lhe confere não só o posto, mas o próprio Regimento da Casa, que permitisse a tramitação urgente de tal proposição, objetivando sua discussão pelo nosso Plenário.

Muito obrigado. (Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 5-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O momento político, econômico e social que estamos vivendo é extraordinariamente rico e exige de cada um de nós reflexão e tomada de posição corajosa. As recentes medidas econômicas decretadas pelo governo federal

— e que receberam maciço apoio da população — nos obrigam a repensar o processo de transição em que ingressamos. Os seus obstáculos. E os próximos passos que deveremos dar como membros do PMDB, o principal ponto de sustentação da política de transição e das mudanças exigidas pelo nosso povo.

Mais uma vez, é preciso começar relembando que a política da submissão aos ditames do Fundo Monetário Internacional, aplicada pelos governos do período autoritário, determinou uma recessão econômica que agravou sobremaneira os nossos problemas econômicos e sociais, que já eram bastante graves. Não é preciso reiterar aqui os números do declínio da nossa produção, do aumento das taxas de inflação, do crescimento do desemprego e da concentração de renda.

Sabemos, todos, que a dívida com os credores internacionais drenou e drena para fora do país recursos vitais para o nosso desenvolvimento e para a correção das desigualdades sociais. Cada dólar exportado — para pagar os juros escorchantes impostos unilateralmente pelos credores da dívida — significa menos investimento, menos emprego, menos renda, menos alimento, menos saúde, menos educação, menos moradia para o povo brasileiro.

Já em 1982, nada menos de 77 por cento da nossa dívida externa haviam sido contraídas a taxas de juros flutuantes. A cada aumento dessas taxas, maior a nossa dívida, automaticamente, sem direito a qualquer discussão. Por isso, só no período de 1974 a 1982, segundo relatório do próprio Banco Central, tivemos de pagar um acréscimo de 16 bilhões de dólares em juros. Uma sobrecarga absurda, principalmente quando se sabe que as alterações das taxas de juros dependem exclusivamente de decisões de política interna dos Estados Unidos, na tentativa de combater seu déficit público. Isto é, para reequilibrar suas contas, os Estados Unidos impõem aos outros países mais desequilíbrios.

Mas não é só. Também a manipulação de preços no intercâmbio comercial com os países do Terceiro Mundo continua impondo a estes pesados prejuízos, especialmente de 1974 para cá. Dados da CEPAL mostram que em 1983 os termos de intercâmbio comercial do Brasil com os países desenvolvidos atingiram seu nível mais baixo, desde a grande crise de 1929. Segundo esses dados, o Brasil sofreu, a partir de 1978, principalmente, prejuízos da ordem de 35 bilhões de dólares, em função da queda dos preços das nossas exportações e do aumento de preços das importações.

Se somarmos a essa parcela o prejuízo mencionado anteriormente, de 16 bilhões de dólares em função das flutuações da taxa de juros, teremos um prejuízo global, só nesse período, de 51 bilhões de dólares, equivalente à metade de nossa dívida externa.

Isso demonstra que, apesar dos avanços institucionais registrados no quadro da Nova República, precisamos avançar ainda muito mais. Evidentemente, não podemos continuar mantendo políticas que tiram do nosso controle questões centrais como o intercâmbio comercial e o intercâmbio financeiro com outros países. Se decisões unilaterais, impostas de fora, puderem continuar determinando o quanto devemos e o quanto temos de pagar, é óbvio que jamais alcançaremos nossa independência econômica e jamais poderemos resolver os problemas dramáticos do nosso povo. Os problemas de outros países continuarão a ser repassados para nós. E resolvidos à custa do sacrifício do nosso povo.

É preciso, portanto, avançar para posições mais ousadas e conquistar a verdadeira soberania nacional. Estancar as relações de dominação. Bloquear a sangria de recursos.

Nenhum país será capaz de promover mudanças profundas em suas estruturas se exportar todos os anos — como estamos exportando — a parte mais substancial de seu crescimento econômico. O serviço da dívida externa nos consome hoje dois terços do faturamento das exportações. Só nos resta, assim — se não forem mudadas essas relações — promover políticas que apenas alterem, internamente, os padrões de distribuição da renda. Isto é, só nos resta redistribuir internamente a pobreza.

É essa a difícil situação que herdamos dos regimes autoritários. A travessia do autoritarismo para a democracia, pressionada pela exigência de mudanças sociais levadas às ruas pelo povo, tem de ser feita nesse contexto de crise.

Precisamos reavaliar neste momento nossa caminhada. E precisamos avançar muito mais. Com toda a urgência. A época que estamos vivendo é marcada pela aceleração do tempo histórico, em função da velocidade de circulação das informações. O que antes levava um século para acontecer, hoje acontece em uma década. O que levava uma década, já não leva um ano. Quem não correr, será atropelado pela História.

É preciso reconhecer que as forças que elegeram Tancredo Neves, e que representaram um papel decisivo na nossa história política recente, incorporaram também forças conservadoras, comprometidas com o passado, que não participaram da dura luta contra o regime ditatorial. Essas forças, hoje, dentro e fora do poder, continuam a resistir ao avanço de medidas que modifiquem substancialmente o modelo econômico excludente e marginalizador da maioria da população. É um modelo econômico que centra sua força no setor de exportação e nos setores oligopolísticos que produzem para uma pequena parcela da população, detentora das rendas mais altas, beneficiária do regime de concentração.

As forças comprometidas com a manutenção do modelo econômico resistem a políticas de combate efetivo à especulação financeira. Resistem ao combate à prática dos oligopólios que impõem aumentos de preços acima da inflação. Resistem a uma reorientação da política agrícola que permita aumentar a oferta de alimentos no mercado interno, em lugar de produtos destinados apenas à exportação ou às camadas de renda mais alta.

Por isso, se de um lado temos de aplaudir as recentes medidas tomadas pelo Governo, porque atendem a algumas das mais antigas aspirações do povo — como o congelamento de preços, a escala móvel de salários e sua extensão aos aposentados, o congelamento dos aluguéis por um ano, o retorno ao reajuste anual das prestações do BNH, o seguro-desemprego, a garantia para a poupança popular — e, por isso mesmo, o Ministro da Fazenda Dilson Funaro acabou de ser aplaudido de pé, na Câmara dos Deputados, logo após o seu pronunciamento inicial — por outro lado, é preciso também fazer restrições e advertências que me parecem graves.

Muitas dessas medidas eram evidentemente necessárias. Não se poderia continuar correndo para o abismo da inflação descontrolada. O aplauso e o apoio populares são, por isso, inequívocos e contundentes.

Mas é preciso dizer também que essas medidas se fizeram com sacrifício para uma grande parte da população. Que elas não mexeram no cerne das grandes questões nacionais. Que correm o risco, por isso, de tornar-se ineficazes a médio prazo. E, nesse caso, estará criado um clima de imensa frustração popular, que poderá ter consequências sociais e políticas extremamente dramáticas.

A zeragem da inflação se fez restabelecendo a sistemática de reajustes salariais pela média dos últimos meses, e não pela reposição integral dos salários. Isso significará perdas pesadas para algumas categorias de trabalhadores. Embora se possa argumentar que com a inflação zerada haverá um acréscimo real de poder de compra, ao longo dos próximos meses, também se pode dizer que, se a reposição houvesse sido feita integralmente, esse poder de compra se situaria num patamar mais alto e mais justo, já que os reajustes de preços de produtos nunca se fizeram pela média, e sim pelo nível mais alto.

A escala móvel de salários é, de fato, uma conquista dos trabalhadores brasileiros. Atende a uma de suas mais antigas reivindicações. Mas pode-se perguntar: por que não situar a revisão salarial num ponto mais próximo? Por que só quando a inflação chegar aos 20 por cento? A corrosão de 20 por cento no poder de compra de um assalariado, no Brasil, é algo dramático, quando se lembra que a maioria da população ativa não ganha mais de dois salários mínimos. A escala móvel precisa, portanto, a meu ver, ser repensada.

Também não pode passar sem reparo o fato de que as taxas de juros internas não podem continuar livres e submetidas às pressões dos grandes grupos e dos oligopólios. Se não houver controle real das taxas internas de juros, em pouco tempo retornaremos às pressões inflacionárias. Seja através da manipulação externa dos juros, determinando aumentos internos das taxas, seja por manobras internas. Se as taxas de juros agravarem os custos dos setores produtivos, estes exigirão remarcações de preços. E retornaremos à situação anterior.

Isso é grave. Não só porque ameaça anular os ganhos salariais obtidos nos últimos meses, como também porque passa uma borracha no passado, ao impedir reivindicações de reposição salarial. Sabemos todos que, só nos últimos meses, as perdas salariais da massa trabalhadora se elevaram a nada menos de 260 trilhões de cruzeiros.

Não se trata de negar a coragem de muitas das medidas decretadas, nem do seu alcance social. Trata-se de continuar cobrando as medidas que constam do programa do nosso partido. É preciso exigir que o programa posto em prática não nos leve a recessão econômica, seja pela restrição de crédito, seja por outros caminhos. É preciso rediscutir a legitimidade da dívida externa contratada. É preciso apurar as práticas de recebimento de comissões indevidas. Os abusos. As ilicitudes. É preciso suspender, enquanto se apura tudo isso, a remessa de recursos para o exterior, a título de pagamento dos encargos da dívida.

É hora de o PMDB estreitar de novo seus laços com o povo. Hora de retomar as bandeiras de transformação social. Hora de reorientar nossas forças, para ajudar o governo a ir mais além do que querem e consentem os setores retrógrados.

O PMDB deve dar todo o apoio às medidas do Governo que venham ao encontro dos desejos populares. Mas tem o dever de continuar cobrando as demais medidas que constam do seu próprio programa.

O papel do PMDB não se esgotou no processo de transição do autoritarismo para a democracia — como alguns afirmam. Muito ao contrário. Somos a força principal que promoveu a transição e seremos certamente a força principal da construção democrática.

Mas para isso é preciso mudar também o PMDB. Nosso partido não é uma estrutura pronta e acabada. Também precisa mudar.

O PMDB não pode ser uma frente inorgânica. Precisa ser um partido, uma estrutura viva e permanente, que não se mobilize só em épocas de eleição. Precisa ser uma estrutura que desenvolva um trabalho diário, no cotidiano das pessoas. Um partido que repense de forma permanente suas relações com a sociedade e as estruturas de poder. Um partido que não viva ao reboque de governos, nem se desgarre da sociedade.

O PMDB precisa ser uma estrutura que organize a sociedade, para que ela, organizada, participe da construção de sua esperança e de sua realidade. De seu sonho e de seu dia-a-dia.

O PMDB não pode ser apenas um arranjo cartorial para servir a projetos pessoais. As exigências da sociedade brasileira e o processo de construção democrática não permitem mais partidos que não sejam instrumentos efetivos de luta e transformação.

A organização partidária não é uma entidade abstrata e geral. Ao contrário, ela tem conteúdo e formas, em conformidade com os objetivos políticos e a estratégia que se quer realizar. Uma estrutura partidária que se organiza para combater a ditadura é diferente, tem de ser diferente de uma estrutura partidária que se organiza para fazer a transição e construir a democracia.

Um partido que se propõe fazer a transição para a democracia não pode ser um partido eminentemente de denúncias. Tem que assumir uma dimensão nova, que organize as grandes massas, com um corpo de doutrina avançado e com agilidade para propor alternativas concretas para um país novo.

Um partido de massas, moderno e democrático, precisa entender com rapidez as mudanças que se processam na realidade nacional, precisa detectar seus ciclos de desenvolvimento e de crise, para que possa constituir-se no estuário das legítimas aspirações populares.

Hoje, mais do que nunca, é preciso repensar a estrutura do PMDB e sua proposta programática. Os tempos de mudança assim o exigem e o PMDB prepara-se para tanto.

As demandas sociais, o emergente movimento de massas, a politização crescente do povo e a superação das velhas bandeiras empurraram o partido. Exigem repostas rápidas aos novos problemas, propostas. Exigem uma organização que transforme simpatizantes em filiados; filiados em militantes; militantes em quadros partidários.

Precisamos criar um partido que saiba recolher a energia extraordinária do movimento de massas e convertê-la em força de transformação da sociedade. Canalizar a ex-

traordinária força de transformação social nas mulheres e nos jovens. Um partido que se modernize. Que informe e democratize as informações para seus filiados. Que eleve o grau de politização de seus militantes.

Esse é o desafio do PMDB de hoje.

Se não nos modernizarmos, se não nos reestruturarmos, vamos nos perder em debates estérteis e circunstanciais. Jamais saberemos a posição correta.

As posições do partido nesta ou naquela circunstância não podem depender de arranjos e do atendimento de reivindicações particulares. Devem e precisam corresponder sempre ao atendimento ou a negação do programa do partido. O partido precisa estar sempre ao lado de qualquer medida que esteja inscrita em sua carta de princípios, por corresponder às aspirações da sociedade. E deve sempre repudiar tudo aquilo que ofenda a seus princípios e aos desejos do povo.

E esse programa, esses princípios, esses desejos, precisam ser permanentemente repensados, reconfirados com a realidade, com o desejo da sociedade. É assim um partido moderno, digno desse nome. Assim há de ser o PMDB.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, peço licença para confrontar esse quadro aqui esboçado com a realidade do Estado que represento, nesta Casa.

O povo goiano fez, em 1982, sua mais ampla e entusiasmada mobilização popular de todos os tempos, buscando conquistar mudanças pelas urnas livres. O desejo de apagar do poder os corruptos e irresponsáveis era tão intenso que tudo passou a ser possível, mesmo os mais fantasiosos sonhos. Gerou-se uma expectativa de mudanças bem acima do possível para uma simples eleição de governador de Estado, com o País ainda submetido às regras do regime autoritário-militar. Tudo isso foi estimulado também pela partidária da forma mais direta e primária, mesmo porque o presidente de seu diretório regional era também candidato majoritário ao Senador Federal.

Nessa onda de exageradas expectativas, elegeu-se governador, com 2/3 da manifestação popular pelas urnas, Iris Rezende Machado. Assim que se deu início a estruturação do novo governo, antes mesmo de sua posse, percebeu-se que tivera de fazer algumas alianças e algumas concessões, pouco aceitas pela opinião pública do Estado, para a sua consolidação partidário-eleitoral. Foi voz quase solitária na advertência para o possível equívoco que se cometia, capaz de definir rumos não muito aceitáveis para um governo eleito na crista de ampla mobilização popular contestatória. A direção partidária, de que eu não participava porque nunca me permitiram participar, competia mobilizar o partido e estabelecer o debate interno sobre a estratégia de governo. Não o fez. Pelo contrário, apoiou cegamente os rumos que se delinearam mais preocupada com a conquista de "espaços", tradução eufemística de cargos e empregos. Não é assim que se constrói um partido ágil e independente, que antes de estar no governo precisa ser do povo.

Ainda assim, o governo Iris Rezende, ao lado de ter estabelecido um processo de realização de obras ímpar na história do Estado, resgatou o respeito e a dignidade da administração pública em Goiás. Não me cabe aqui enumerar as metas que atingiu, muito e muito, mas devo afirmar que nenhum governo fez tanto por Goiás quanto o dele. Houve, sem dúvida, muito mais acertos do que erros.

Houve erros. Houve falhas. Erros e falhas das quais alguma parte se devereu à formação político-ideológica do próprio governador, mais ainda pelo caos administrativo encontrado. Também, certamente, às circunstâncias impostas pelo regime autoritário-militar e suas mazelas. Mas, em grande parte também devido à omissão da direção partidária, especialmente no primeiro ano, quando se definia a estratégia e se estabeleciam as prioridades do novo governo.

Minha conduta sempre foi a de fidelidade ao povo que me elegeu, sem lances oportunistas. Orgulho-me de dizer que conquisei o direito de ser candidato a governador de meu Estado por meu Partido, sem jamais propor alianças embaraçosas com as forças retrógradas que até há bem pouco tempo constituíram-se em sustentação civil à ditadura militar e que tanto mal causaram ao meu

Estado e a seu povo. Isso não me caiu do céu como dádiva, mas resultado de muito trabalho, muita perseverança e tenacidade e de uma luta de mais de duas décadas, realizada com coerência e autenticidade. Luta de homem pobre, filho do povo, repudiado pelas oligarquias do Estado, porque sem compromissos com elas. Minha candidatura não resulta de nenhuma imposição. Nem pessoal, nem do oficialismo, nem oligarquias latifundiárias, nem de grupos econômicos. Resulta, isso sim, da luta que fizemos com o povo goiano durante vinte anos, autêntica e incansavelmente.

Fui um dos fundadores do MDB em Goiás, no princípio de 1966 ainda, e, a partir daí, médico do interior, não me sobrou mais tempo para meus interesses pessoais nem familiares. De Vereador a Senador da República, passando pela Prefeitura de minha cidade com muito orgulho e pela Assembleia Legislativa de meu Estado, no período mais repressivo e fechado do regime que se findou, orgulho-me de dizer que jamais me curvei diante dos prepotentes, mantendo minhas posições progressivas. Sempre com o apoio espontâneo e livre de grande parte do povo goiano.

Não me move ambição pessoal alguma. Tanto assim que, em 1982, mesmo tendo amplas chances de vitória eleitoral, retirei minha pretensão ao governo de Goiás, preservando a unidade do Partido e, creio eu, colaborando ainda que modestamente para resultado eleitoral que tivemos.

Não impus a ninguém minha candidatura. Conquistei-a não apenas com incansável trabalho de mobilização partidária nos 244 municípios de Goiás, mas também pelo diálogo democrático e aberto na busca do entendimento com todas as correntes do Partido. Todas, sem nenhuma exceção. Não procurei criar fatos consumados, mesmo tendo clareza do apoio da quase totalidade das bases partidárias. A essas, às bases do meu partido, conheço-as melhor do que ninguém, porque não me acomodei nas poltronas do Senado. Estive sempre com elas, nas lutas que travaram, nas dificuldades que enfrentaram. Não me afastei delas, após eleito Senador. Conquistei seu apoio como companheiro de partido leal e franco. São independentes e livres de quaisquer peias. Não aceitam ser submetidas às ambições pessoais de ninguém. Cometem grave injustiça os que afirmam serem elas cupazes de aliciamento fácil e comprometedor. Por isso mesmo sou candidato a governador pelo PMDB. Caso contrário, não tenho dúvidas, não poderia sê-lo. Caso contrário teriam conseguido impor outro candidato.

Nunca imaginei que qualquer companheiro de partido fosse obrigado a apoiar-me. Mantive-me sempre numa posição democrática: ou o entendimento interno transparente (e Deus, meus companheiros e o povo goiano sabem quanto tentei!) ou a disputa democrática na convenção partidária. Sempre entendi que um democrata, que acredite nas forças de seu partido e de seu programa, sempre precisasse estar disposto a aceitar a decisão da maioria, caso necessária. O contrário, o meu ver, é ser autoritário. Como se alegava, ainda que de forma injusta, a possibilidade de pressões por parte do Governador Iris Rezende sobre os livres convencionais de Partido, mais de 600 ao todo, propus o que julgo ser irresponsável: uma eleição preliminar para a escolha do candidato a governador em que todos os filiados do Partido, quase 250 mil, votassem secretamente, desde que previamente se afirmasse que o perdedor apoiaria o vencedor. Isso também não foi aceito, mas reafirmo desta tribuna novamente esta minha proposta.

Nunca neguei a legitimidade de qualquer postulação de qualquer companheiro ou de qualquer candidatura dentro do Partido. Ao contrário, sempre me dispus a disputar democraticamente a convenção partidária e a aceitar sua decisão soberana. O apoio do povo, nós vamos conferir nas urnas de 15 de novembro próximo. O que não se pode aceitar é imposição de quem quer que seja, por mais respeitável, para satisfazerem ambições pessoais.

Penso ter demonstrado meu espírito democrático e aberto por ocasião das eleições municipais do ano passado em Anápolis, nosso candidato a Prefeito uniu todas as correntes do partido em torno de si e se abriu a campanha à participação efetiva de todos. Com isso se obteve significativo sucesso eleitoral. Em Goiânia, ao con-

trário, reduzido grupo partidário, minoritário no PMDB, empalmou a campanha do candidato de forma exclusivista, isolando o candidato e usando os meios de comunicação para a projeção familiar, o que prejudicou sensivelmente o companheiro Daniel Antônio.

Perdoem-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se acabei me estendendo demasiadamente sobre essas questões muito domésticas. Não as traria a essa tribuna, como nunca fiz, se não fossem necessárias ao esclarecimento da Casa. Reconquistamos a liberdade e estamos nos encaminhando para a democracia. Todos lutaremos durante esse ano, para que nossa futura Assembleia Nacional Constituinte, possa não frustrar nossa sociedade, elaborando democraticamente uma Carta Magna para o País que seja o instrumento jurídico legal maior, moderno e de acordo com nossas necessidades de mudanças. Certamente, todos os brasileiros terão direito a postular candidaturas, seja a que cargo eletivo for. Isso é absolutamente legítimo e foi conquista de todo o povo brasileiro com muita luta e sacrifício. Mas ninguém, certamente, terá o direito de impor sua vontade a um partido que não lhe pertence, que pertence a todos e não existe para satisfazer a vaidade de quem quer que seja.

O Sr. Mauro Borges — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Um instante, nobre Senador. Já ouvirei V. Ex^a.

O Governador Iris Rezende, injustamente apontado como algoz e alvo de acusações, às vezes levianas, está no Ministério da Agricultura. Assumiu o Governo de Goiás o honrado empresário Onofre Quinan, que continua fazendo honesto apelo para que se respeite a convenção do Partido. Ele apoiará o vencedor dessa convenção, bem como todo o Partido o fará. O vencedor terá inclusive meu apoio incondicional, de corpo e alma, caso não seja eu o vencedor. Uma coisa é certa, no entanto: as forças do passado não voltarão ao Governo de Goiás, porque creio que o povo não permitirá.

Nós não chegamos hoje à política. Jamais apoiamos o golpe de 1964 ou qualquer de suas medidas retrógradas, nenhuma de suas perseguições, repressões e desmandos.

Nesta Casa, todos nos conhecem, conhecem nosso passado de lutas. É modesto. Mas é coerente. Não mudou de rumo ao sabor dos ventos e das conveniências pessoais.

No Governo de Goiás — onde pretendemos chegar com a ajuda do povo e do PMDB — pretendemos continuar lutando exatamente por tudo aquilo que sempre defendemos nesta Casa. Pela soberania do povo. Pelo respeito a seus desejos. Pelas mudanças que nos levem a um regime mais justo e mais democrático. Por uma sociedade em que sejamos todos cidadãos de primeira classe. Por uma sociedade em que não haja privilégios para alguns e miséria e humilhação para a maioria. Por um país em que possamos todos nos orgulhar de uns olharmos uns nos olhos dos outros sem medo e sem rancor.

Mas só admitimos chegar ao Governo do nosso Estado se for essa a vontade da maioria do nosso partido e da maioria da nossa sociedade. E para isso jamais aceitaremos alianças embaraçosas com as forças retrógradas que tentam impedir as transformações políticas, sociais e econômicas exigidas pelo nosso povo.

Em Goiás, como aqui no Senado, continuaremos lutando para transformar o PMDB, cada vez mais, no instrumento decisivo para as grandes transformações que certamente levarão o Brasil ao lugar com que sonham todos os verdadeiros democratas.

Em Goiás, como aqui no Senado, continuaremos lutando para transformar os governos em instrumentos de realização da vontade do povo, e não da vontade de pessoas, grupos e oligarquias que fazem deles a fonte de seus privilégios.

Continuaremos no PMDB. Para modernizá-lo. Para fazer dele a alavanca do progresso e da justiça social neste País. Essa é a nossa bandeira, no governo ou fora dele. Só as urnas livres certamente saberão dizer quem é o candidato do povo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço com prazer, o nobre Senador Mauro Borges.

O Sr. Mauro Borges — Muito obrigado, nobre Senador Henrique Santillo.

Fiz algumas anotações do discurso de V. Ex^a e vou dar explicações sobre elas, se V. Ex^a permitir. V. Ex^a disse

que o Governador Iris Rezende Machado foi o mais realizador, sob o aspecto das obras, da quantidade de obras que ele fez. Posso até concordar com V. Ex^a, mas é preciso saber qual a dívida em dólares que ele vai deixar; uma dívida gigantesca, talvez proporcionalmente superior à própria dívida brasileira, não só nos empréstimos diretos autorizados por esta Casa, mas também nas chamadas operações casadas, que são feitas através de empréstimos no exterior para grandes firmas, e esses empréstimos são transferidos ao Estado com a responsabilidade de pagar o preço do dia do dólar, futuramente. O Estado assume o empréstimo, praticamente. Pelas contas que eu fiz salvo algum equívoco, pequeno, essa dívida ultrapassa bem mais de 1 bilhão de dólares, o que é uma barbaridade, considerando-se os recursos do Estado. E pode-se dizer, também, V. Ex^a sabe bem disso, que são as obras mais caras do Brasil. Com esse dinheiro poder-se-ia fazer muito mais, muito mais obras e, sobretudo, obras muito mais prioritárias, obras melhor situadas geograficamente, mais compatíveis com os interesses econômicos e sociais e não apenas por interesses meramente políticos. V. Ex^a se refere, naturalmente fazendo referência indireta a mim, sobre a questão de prévias. V. Ex^a forçou por todos os meios a realização de uma prévia. Mas a mim não interessava uma prévia dessas. Porque eu sabia, eu via, eu conhecia, a forma de agir do Governador Iris Rezende Machado que era o grande protetor da candidatura de V. Ex^a. Estava sempre apoiando. V. Ex^a se uniu a ele de uma forma definitiva, digamos, nesse acordo político. E eu, pelos exemplos que vi dele, as várias intervenções, o seu processo de administrar, a sua maneira de tratar os políticos, o seu intervencionismo até mesmo na escolha dos líderes da Assembleia Legislativa, não do Líder do Governo, mas do Líder dos próprios Deputados, enfim uma série de ações que nós, V. Ex^a também, conhecemos de sobra, pelo que vi, repito, eu não poderia ter a menor garantia de uma prévia sob o governo do ex-Governador Iris Rezende Machado. O tempo foi passando e eu fui me preparando para enfrentar essa contingência de um partido tomado pela intolerância política. Eu não era candidato, V. Ex^a sabe, iria até apoiá-lo, não porque V. Ex^a fosse de fato o candidato, digamos assim, único ou melhor que pudesse haver, mas é que V. Ex^a, apesar das qualidades que tem, era o único candidato do meu Partido. Como eu não desejava ser candidato, entrei em conversações com V. Ex^a para apoiá-lo. Mas, com o correr do tempo e com a demora dessas negociações, nós verificamos um acentuado declínio do prestígio do Governador e, conseqüente, de V. Ex^a, que estava politicamente amarrado a ele. Com essa queda vertiginosa, o Governador mais popular do Brasil, 62% de popularidade, na época da eleição de novembro já havia baixado para 37%, e agora anda pela volta dos 6% apenas, quando deixou o Governo. Então, houve um refluxo muito grande da opinião pública e passaram a cobrar de mim, a exigir de mim que fosse candidato, apesar da minha vontade de não ser. Acabei não resistindo às constâncias dos apelos e decidi colocar o meu nome à disposição desses amigos, ou melhor, tornar-me candidato. Fiquei realmente chocado com a imediata reação do oficialismo de Goiás, da cúpula do Partido ligado a V. Ex^a, que passou a fazer agressões diretas a mim, com abaixo assinados "espontâneos" de deputados estaduais, não federais, e de prefeitos, manifestando o apoio de V. Ex^a, à sua candidatura e ao ex-Governador Iris Rezende Machado. Não sei se é "ex" porque é uma situação esdrúxula, que é quase única na República. Só há um caso similar, de um Governador ser Ministro ao mesmo tempo. Então, essa foi a realidade, uma situação que evoluiu para isso: fui realmente impedido de ter acesso futuro à Convenção, já me fecharam previamente os portões da Convenção. Achei que não valeria a pena forçar e lutar com uma incerteza muito grande do intervencionismo do Governador. Disse e não escondi, disse desde a primeira hora que, se enxergasse à minha frente uma armadilha ou arapuca, lá não iria. E tratei de tomar um caminho que a lei facultava, organizar um outro partido e nele me filiar junto com os meus companheiros, que não teriam e sentem que não têm mais espaço político dentro do PMDB. Foi o que fizemos. Estamos organizando o Partido Democrata Cristão. E, assim como sei que não há a fidelidade partidária, o voto pode ser independente para qualquer partido, tenho certeza de que vou contar com o voto de uma grande facção do partido, a dissidência que V. Ex^a sabe que exist-

te. Com relação à eleição de Goiânia, há várias maneiras de encará-la, mas a maior parte das opiniões é pela queda da popularidade do Governador Iris, uma queda violenta. E todos nós temos a sensação de que a quantidade enorme de votos contra Daniel Antônio, que quase o impediu de ganhar a eleição, foi dirigida contra o Governador, foram votos de rejeição a ele. Quanto a V. Exª dizer que não apoiou o golpe de 64, é preciso uma pequena explicação. Muitos talvez não saibam que eu rompi com o Sr. João Goulart em julho de 1963, nove meses antes da Revolução. Quando a Revolução veio, eu estava rompidinho com ele. Achei que o Brasil estava às vésperas de uma guerra civil. Como era uma situação trágica, achei que seria mais construtivo ficar ao lado da Revolução, esperando que ela trouxesse a democracia novamente ao Brasil. Em poucos dias verifiquei que isso não aconteceria e tomei posição contra a Revolução. Não sei qual foi o papel de V. Exª, se V. Exª, que era um político importante, fez algum manifesto de apoio ou contra a Revolução. O fato é que convivi muito mal com a Revolução de 64 e V. Exª teve muita habilidade, porque não sofreu nenhuma sanção mais grave. Não só eu, mas o meu pai e os meus amigos sofreram não apenas a cassação dos direitos políticos, prisão violenta como eu sofri, mas também perseguições soezes. V. Exª naturalmente teve mais diplomacia, conseguiu conviver bem com o sistema, mesmo enquanto Prefeito de Anápolis. Acontece que, ao longo da minha permanência no Governo, fui talvez o único governador que resistiu intransigentemente. Goiânia foi tomada por tropas e o governador não saiu por telefone; saiu por um ato do Executivo, confirmado depois pelo Congresso — a intervenção federal. Talvez tenha sido o único governador que pôde sair com essa dignidade do governo. Foi um ato realmente injusto, mas pelo menos me permitiu sair com dignidade do poder. As alianças embaraçosas a que V. Exª se refere, como que a dizer que eu fiz essas alianças e V. Exª não as quis fazer, também não correspondem exatamente à verdade. V. Exª, no campo municipal, fez alianças muito mais embaraçosas do que eu teria feito. V. Exª sabe que outro dia mesmo, não por questões pessoais, mas por motivos eminentemente políticos, recusei o apoio do ex-Governador Ary Valadão. V. Exª tem a seu lado, apoiando-o para candidato a Governador, uma série de pessoas que V. Exª rejeitava com a maior violência no passado. De maneira que penso que V. Exª tenha tido alguma razão em um ou outro aspecto, mas está longe de ter toda a razão, como parece querer. Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eminentíssimo Senador Mauro Borges, ouvi atenta e pacientemente o seu discurso paralelo, embora não estivesse inscrito, e tenho a dizer-lhe o seguinte: respeito todas as pessoas, todos os cidadãos. Respeito a sua postulação legítima, respeito a sua decisão de sair do PMDB, mas sou obrigado a dar as minhas explicações.

O Sr. Mauro Borges — V. Exª já saiu uma vez antes de mim.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Quero-lhe dizer que tive a humildade, assim que o PMDB se formou, espremido por V. Exª e por seu companheiro de partido de então Iris Rezende, de buscar outra legenda partidária. E, cinco meses depois, tive a humildade de reconhecer o meu equívoco, retornei ao partido sem lhe pedir licença, e nem a ninguém, como um cidadão comum, filiando-me a ele. E depois tive a solidariedade de meus companheiros aqui, a nível nacional, e o reconhecimento, por parte deles, da minha luta, da luta modesta, mas coerente, que sempre fiz, tanto que fui guindado à Presidência nacional da Fundação Pedroso Horta alguns meses depois. Veja bem V. Exª, porque a V. Exª também será dada a oportunidade de ter a humildade de reconhecer o equívoco que comete — espero que sim.

A obra do Governo Iris Rezende tem falhas, é claro, afirmo aqui em meu discurso. E há causas para essas falhas. O Senador Mauro Borges era Presidente do Diretório Regional e tinha a esmagadora maioria da Executiva quando se estruturava esse Governo e se delineava a sua estratégia, quando se dava os primeiros passos. Omitiu-se. Não tomou uma iniciativa sequer para, realmente, conduzir o Governo segundo os ditames que ele julga correto e que certamente teriam sido melhores.

A obra de Iris Rezende é ímpar na história de Goiás. Realizou uma obra altamente meritória e, por isso mesmo, de projeção nacional. Não é verdade que ele tenha gasto quantias fabulosas com a imprensa nacional, para publicidade. Trata-se, a meu ver, de uma afirmação um tanto leviana. Não é verdade isso. É claro que houve falhas, é claro que houve erros. E essas falhas e esses erros se devem, possivelmente, a questões atinentes ao próprio Governador do Estado. Mas outras, e muito ponderáveis se devem a situação em que ele encontrou o Estado, se devem à situação em que se encontrava o regime brasileiro e se devem a omissão do Partido, comandado justamente pelo Senador Mauro Borges, no período mais crítico.

O Sr. Mauro Borges — Permite-me V. Exª

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu ouvi V. Exª pacientemente e atentamente. Por favor, permita-me agora respondê-la.

O Sr. Mauro Borges — Pois não.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É possível que o Senador Mauro Borges esteja movido por ambições pessoais. As ambições pessoais também são legítimas, eu não as julgo ilegítimas, especialmente quando não contrariam os interesses do povo, é claro. Nós temos que ser democratas.

E me perdoem, Srs. Senadores, que eu tenha de gastar mais dois minutos para tratar de um assunto tão doméstico, o que não é do meu hábito. Mas me perdoem.

Eu fiz a S. Exª proposta de uma prévia, de uma prévia para que tivesse a oportunidade até de sair do partido se perdesse, porque a legislação não permitiria a ele ir à convenção e sair do Partido, se perdesse. Desde o princípio, na primeira declaração que fez, S. Exª disse: "Serei candidato a qualquer custo, seja por que Partido for". E citou PFL, PDT, PDS etc. Ora, é claro que um companheiro que faz uma declaração como esta já está previamente declarando-se fora do partido. Ainda assim fiz a proposta; procurei-o pessoalmente e fiz a proposta; "vamos para uma prévia?" S. Exª alegou o que acaba de alegar aqui, nesta Casa: "não, o Governador Iris Rezende é um prepotente, é um arbitrário, é um tirano, vai certamente corromper e aliciar os convencionais." Então, eu lhe disse: "então façamos uma preliminar, em que votem todos os filiados do partido, em eleições secretas" são duzentos e cinquenta mil filiados. Será possível que o Governador Iris Rezende terá condições de aliciar essas duzentas e cinquenta mil pessoas? Continuou S. Exª dizendo que era uma armadilha, porque o Governador Iris Rezende, no Governo, certamente pressionaria. Mas, para a infelicidade dele, no dia seguinte o Governador Iris Rezende foi convidado para o Ministério da Agricultura.

O Sr. Mauro Borges — Mas não deixou o cargo de Governador.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Assumiu um amigo dele, o empresário Onofre Quemar. Uma pessoa da intimidade dele que, acredito, merece toda a confiança.

O Sr. Mauro Borges — E a presidência...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — E assumiu a presidência do partido uma pessoa que ele indicou, dizendo ele que viu no jornal, que o Deputado José dos Santos Freire, que é de Goiás, havia lançado o nome dessa pessoa. Mas é um homem da confiança dele, tanto assim que ele o lançou candidato a presidente e foi aceito por nós. Ora, o partido presidido por pessoa da confiança dele, o Governo do Estado ocupado por uma pessoa da confiança dele, eu lhe pergunto: por que não aceitar uma preliminar?

O Sr. Mauro Borges — Por que V. Exª não interveio?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Por que não aceitar, agora, nos próximos trinta dias, nos próximos sessenta dias uma preliminar democrática...

O Sr. Mauro Borges — Por que V. Exª não interveio na Executiva?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — E eu, aqui desta tribuna, me comprometo, diante da Nação, que apoiarei, no meu Estado, o candidato vencedor da convenção de corpo e alma. Ele não aceita.

O Sr. Mauro Borges — Eu quero as urnas, Excelência.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois que seja democrata dessa forma. E agora S. Exª em outro partido, vamos deixar o povo conferir. A partir de agora esgote este assunto. Não voltarei jamais, nesta Casa, a falar sobre ele porque estarei fazendo a campanha democrática em Goiás, como sempre fiz, incansavelmente, e disputando o voto livre de minha gente.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço com muito prazer o nobre Senador Humberto Lucena, que, antes do Senador Mauro Borges, já me havia pedido um aparte.

O Sr. Humberto Lucena — Lamentando, profundamente, o desligamento da nossa bancada, no Senado Federal, do Senador Mauro Borges — meu companheiro e amigo, de quem sempre recebi todo apoio e solidariedade na liderança do PMDB, desejei apenas, antes que V. Exª saia da tribuna, como um dever de consciência, saudá-lo, em nome dos meus companheiros, como candidato em potencial ao governo, pelo nosso partido, no Estado de Goiás. Sou testemunha da coerência de V. Exª. Sua conduta no plenário do Senado Federal tem sido exemplar. V. Exª sempre trouxe para a tribuna da mais alta Casa do Congresso Nacional os temas mais importantes do interesse nacional e, por isso, merece o respeito da Nação brasileira. Lembro-me do episódio de sua saída do PMDB, que como V. Exª bem acentuou, foi um mero equívoco, tanto assim que, dentro de pouco tempo, voltou ao nosso convívio e a integrar a nossa bancada, e quase foi líder da bancada do PMDB no Senado Federal. Terminaria estas palavras de exaltação à figura ímpar de V. Exª, nobre Senador Henrique Santillo, fazendo um caloroso apelo ao caro companheiro Mauro Borges, cuja atuação no Senado também quero destacar, inclusive como presidente da Comissão do Distrito Federal, no sentido de que S. Exª tente reexaminar a sua posição e, se possível, reflua, para que, nesta disputa democrática a que V. Exª se referiu, o PMDB de Goiás saia engrandecido, e, sobretudo, possamos chegar a 15 de novembro com mais uma grande vitória no Estado, festejando, como se fez na eleição de Iris Rezende, um novo Governador do PMDB, a fim de que possamos assegurar a continuidade do progresso e do desenvolvimento do Estado de Goiás.

O Sr. Mauro Borges — Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço a V. Exª, eminentíssimo líder Humberto Lucena, as suas palavras, e me junto mesmo ao apelo de V. Exª, para que sejamos todos democratas, para que disputemos internamente, para que os nossos filiados escolham o nosso candidato de um partido presidido por uma pessoa nobre, de caráter, honesta, idônea, em Goiás, de um Governo exercido por uma pessoa da mais alta dignidade, e certamente exercerá jamais qualquer tipo de pressão, seja sobre quem for, para falsear os resultados. Esteja certo V. Exª, houvesse isso e eu não seria candidato do PMDB. Sabe bem V. Exª a história de Goiás, e sabe perfeitamente como se assentou a minha candidatura, que só é possível graças à independência das nossas bases partidárias, extremamente fortes, muito fortes mesmo, e livres, senão eu não seria candidato do PMDB. Não seria mesmo.

Junto-me, portanto, ao apelo que V. Exª faz. Esteja V. Exª certo, chegaremos sim, chegaremos a uma grande e espetacular vitória no próximo dia 15 de novembro. Fiquem certos disto, eminentíssimo Senador.

Muito obrigado, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 005

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 08 DE MARÇO DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 1986

Aprova os textos dos Decretos-leis nºs 2.163, de 19 de setembro de 1984, que “dispõe sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação federal e dá outras providências”, e 2.176, de 29 de novembro de 1984, que “altera o Decreto-lei nº 2.163, de 19 de setembro de 1984, que dispõe sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação federal”.

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-leis nºs 2.163, de 19 de setembro de 1984, que “dispõe sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação federal, e dá outras providências”, e 2.176, de 29 de novembro de 1984, que “altera o Decreto-lei nº 2.163, de 19 de setembro de 1984, que dispõe sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação federal”

Senado Federal, 7 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 24.404.323,46 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e três cruzados e quarenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no inciso III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 804.983 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — Tipo Reajustável (ORTC), equivalente a Cz\$ 24.404.323,46 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e vinte e três cruzados e quarenta e seis centavos) considerado o valor nominal do título de Cz\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, destinado à complementação do giro da dívida consolidada interna intralimite, mobiliária, vencível neste exercício, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Via Superfície: Anual Cz\$ 92,00 Semestral Cz\$ 46,00 Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 6ª SESSÃO, EM 7 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando ao Senado autógrafos dos seguintes projetos sancionados:

— Projeto de Lei do Senado nº 164/85 (nº 5.952/85, naquela Casa), que declara de utilidade pública o Instituto Internacional de Cultura. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.452, de 27 de dezembro de 1985.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 235/84 (nº 3.014/84, naquela Casa), que dispõe sobre os requisitos para a lavratura de escrituras públicas, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.)

1.2.2 — Comunicação

Do Sr. Senador Hélio Gúeiros, referente ao seu desligamento da Vice-Liderança do PMDB.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1986, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a assegurar o pagamento das horas em que os ferroviários mesmo os de estações do interior que realizam serviço intermitente ou de pouca densidade ficam à disposição da empresa.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Dia Internacional da Mulher.

SENADOR CESAR CALS — Problemas enfrentados pela população cearense, tendo em vista a não-liberação de recursos para o crédito agrícola.

SENADOR AMÉRICO DE SOUZA — Apoio ao Presidente José Sarney, pela implantação da reforma econômica brasileira.

SENADORA EUNICE MICHILES — Dia Internacional da Mulher.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.2.7 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 6-3-86.

Do Sr. Aloysio Chaves, pronunciado na sessão de 6-3-86.

Do Sr. Benedito Ferreira, pronunciado na sessão de 6-3-86.

3 — MESA DIRETORA

Ata da 6ª Sessão, em 7 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gúeiros — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 5/86, de 6 do corrente, encaminhando autógrafa o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1985 (nº

5.952/85, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que declara de utilidade pública o Instituto Internacional de Cultura.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.452, de 27 de dezembro de 1985.)

Nº 6/86, de 6 do corrente, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara nº 235, de 1984 (nº 3.014/84, naquela Casa), que dispõe sobre os requisitos para a lavratura de escrituras públicas, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal

Para os devidos fins, comunico a V. Exª que, nesta data, deixo o exercício da Vice-Liderança do PMDB. Brasília, em 6 de março de 1986. — Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 11, de 1986**

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas a assegurar o pagamento das horas em que os ferroviários — mesmo os de estações do interior que realizam serviço intermitente ou de pouca densidade — ficam à disposição da empresa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 243. Os empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, farão jus à remuneração correspondente ao regime de prontidão, pelas horas que excederem às da jornada de trabalho."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A idéia, que ora se renova à consideração da Casa, e já mereceu iniciativa longamente discutida no âmbito do Senado (PLS nº 177/80), consiste em assegurar aos ferroviários o pagamento das horas em que ficam à disposição da empresa.

Acredita-se, aliás, que a solução ora proposta venha a conciliar os interesses das ferrovias e de seus empregados do interior, no tocante à duração do trabalho e à remuneração das horas extras, os quais hoje se encontram injustamente discriminados em razão da redação do art. 243, CLT.

Sala das Sessões, 7 de março de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 243. Para os empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhe, entretanto, assegurado o repouso contínuo de dez horas, no mínimo, entre dois períodos de trabalho e descanso semanal.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das Mensagens nºs 4 e 5, de 1986-CN, referentes aos Decretos-leis nºs 2.166 e 2.167, de 1984, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

S. Exª declina a palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: festeja o Brasil, na data de amanhã, o Dia Internacional da Mulher. Tive a oportunidade de acompanhar esta manhã, a São Paulo, o Presidente José Sarney que, numa solenidade realizada na Assembléia Legislativa daquele Estado manifestou seu desejo para que compareçam ao pleito de 15 de novembro, disputando cadeiras na futura Assembléia Nacional Constituinte, numerosas mulheres de todo o País, recrutando assim a colaboração desse grande contingente, hoje, cada dia mais numeroso e mais preparado, com maior interesse cívico, para junto com os homens redigirem a nova Constituição. Foi uma solenidade vivida no meio do maior entusiasmo, entre as aclamações que coroavam os últimos decretos do Presidente da República sobre a política econômica.

É meu dever, assim, Sr. Presidente, deixar consignado nesta oportunidade minha solidariedade a todas as mulheres que, em quaisquer dos postos da vida pública e no lar, vêm prestando altos serviços ao País. A Assembléia Nacional Constituinte não poderá prescindir da palavra, da contribuição, do esforço, da experiência da mulher. Ela será a advogada dos seus próprios interesses, dos interesses do seu sexo, dos interesses dos seus filhos, dos interesses da família, dos interesses maiores da nacionalidade.

O Sr. Nivaldo Machado — V. Exª me concede um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer ouço V. Exª.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Nelson Carneiro, eu que acompanhei a vida pública de V. Exª com o maior interesse, porque sempre considerei o nobre companheiro de representação popular, um homem atento ao fiel desempenho das obrigações que a outorga do mandato popular impõe, posso na hora em que V. Exª vem à tribuna para saudar o Movimento da Mulher, pela sua participação na Constituinte, dizer que V. Exª segue, com toda coerência, a linha que se traçou ao longo de sua vida pública, e continua a aplaudir, a valorizar todo o movimento feito pela mulher brasileira, visando a sua colaboração na vida pública nacional. Nós, podemos dizer que a mulher, que hoje é o contingente majoritário da população brasileira — de cerca de 130 milhões de pessoas — tem sua vez, e mais do que nunca, marca, pela participação que tem revelado nos últimos anos, a sua presença em todos os movimentos importantes da vida nacional. Por isso é que, em nome do Partido da Frente Liberal, por cuja liderança estou respondendo nesta hora, quero associar-me à homenagem que V. Exª presta à mulher no dia que lhe é dedicado, solidarizando-se com o Movimento Feminino no Brasil. Sem dúvida alguma a mulher brasileira tem uma contribuição muito grande a prestar no momento histórico que estamos vivendo, quando a Nação toda participa com o maior entusiasmo, da luta do Presidente da República, no combate, sem tréguas e sem quartel, à inflação, com firmeza, coragem e determinação para renovar a economia brasileira, jogá-la nos trilhos do trabalho. E ela, como dona-de-casa que, ao longo do tempo, tem feito a maior ginástica para equilibrar o orçamento doméstico sempre erodido pela perda do poder aquisitivo da moeda, tem condições, mais do que nunca, de dar uma colaboração decisiva ao Governo para implantar e implementar o plano de reforma econômica do País. A dona-de-casa, heroína anônima, engajada, nesse movimento que empolgou a Nação brasileira, é fator fundamental do êxito do plano econômico. Por isso, associando-me à homenagem que V. Exª presta à mulher brasileira, nós, do Partido da Frente Liberal, queremos traduzir essas palavras, a nossa saudação cordial e fraterna a todas as mulheres que estão participando dessa luta, imbuídas dos melhores propósitos de servir às aspirações de toda a família brasileira, e, em consequência, ao Brasil. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito agradeço a V. Exª sua preciosa colaboração.

Sr. Presidente, no memorável discurso pronunciado esta manhã, em São Paulo, pelo Senhor Presidente da República, Sua Excelência acentuou que ao lado daquelas mulheres que vivem na História do Brasil como heroínas, pela contribuição que deram inclusive como militantes, como soldados, como Anita Garibaldi e Maria Quitéria, há uma grande massa de heroínas anônimas que são as donas-de-casa. Elas são as criaturas encaregadas de manter a família, valendo-se de orçamentos cada dia mais defasados. Falando a linguagem do homem simples, o Presidente voltou a afirmar, dirigindo-se à multidão que o aplaudia: "Você é o Presidente e o Presidente é você".

Sr. Presidente, neste momento em que falo sobre a mulher, queria lembrar os pioneiros que vão ficando esquecidos: — os nomes de Juvenal Lamartini e de José Augusto, os primeiros que sentiram a necessidade de integrar, na vida pública, as mulheres. E lembrar que coube a uma representante do Rio de Janeiro, Berta Lutz, participar da elaboração da Carta de São Francisco. Devo terminar aqui, Sr. Presidente, essas considerações, porque não as quero confundir com outro assunto que me traria à tribuna.

O Sr. Américo de Souza — Antes que V. Exª entre em outro assunto, pediria um aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senador Nelson Carneiro, a oportunidade grata que V. Exª nos oferece para ouvir e para falar sobre a mulher, para mim, também é uma chance de poder dizer à Nação de que estamos solidários com a saudação proferida por V. Exª e dizer que esperamos da Constituinte uma maior atenção aos direitos da mulher brasileira. A nossa legislação, até o momento, já progrediu muito, entretanto, ainda achamos que existe discriminação à mulher, razão porque advogamos para que os seus direitos sejam melhor e mais bem explicitados para que possam, em igualdade de condições com os homens, não só desfrutar de tudo o que a Nação oferece, como também, dar ao mundo um exemplo que há muito está a reclamar. Saúdo a mulher brasileira à véspera do Dia Internacional da Mulher e cumprimento a V. Exª pelo discurso que vem proferindo. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª.

Sr. Presidente, façamos votos para que as mulheres batam às portas dos partidos políticos, pleiteiem o voto popular e tragam, através de numerosa representação, uma voz firme, constante, eloquente em favor de seus direitos, que são os direitos da Nação, já que suas preocupações são nossas preocupações, são as preocupações de todo o País.

Aqui fica, Sr. Presidente, o registro que devia fazer, rápido embora, para o Dia Internacional da Mulher, marcado no Brasil pela memorável presença do Presidente José Sarney, na Assembléia Legislativa de São Paulo, a convite do Conselho sôhado por Tancredo e que Sarney conseguiu realizar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

S. Exª desiste.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals.

O SR. CESAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Durante o recesso parlamentar visitei praticamente todas as regiões do meu Estado onde, mais uma vez, pude verificar de perto os graves problemas que são enfrentados pela população cearense.

Há, realmente, um verdadeiro desalento quanto às medidas que foram anunciadas pela Nova República, principalmente no que diz respeito ao crédito agrícola.

O crédito agrícola, Sr. Presidente, não chega lá no Ceará, o Banco do Nordeste não está operando e o Banco do Brasil com poucos recursos e o custo do dinheiro muito alto que, agora, deve ter sido corrigido pelo "Pacotão". Mas, na verdade, qualquer dinheiro que chegue agora já é fora da época do plantio e é até possível que venhamos a importar alimentos, o que parece uma real perplexidade em termos de planejamento do Brasil — o Brasil deixa de gastar dólares, em petróleo, e passa a gas-

tar dólares em alimentos, porque a providência do crédito agrícola não chegou a tempo.

No município de Parambú, região limítrofe com o Estado do Piauí, em reunião realizada no sindicato dos trabalhadores rurais da mencionada cidade cearense, me foi apresentado como uma das principais causas de inquietação das lideranças rurais a falta de definição entre os limites dos municípios de Parambú (Ceará) e Pimenteiras e Pio IX (Piauí), provocando constantes conflitos entre fazendeiros e posseiros.

Devo dizer, Sr. Presidente, que a questão remonta desde o ano de 1880, quando pelo Decreto Imperial nº 3.012, de 29/10 do mesmo ano, o Piauí recebeu terras da orla marítima e compensou com áreas situadas na antiga comarca de príncipe imperial, hoje município de Crato, no Ceará.

No decurso do tempo o assunto tem sido exaustivamente examinado, e em 1963 foi objeto de uma tese do jornalista Paulo de Melo Jorge, que com dados substanciais procurou demonstrar a legitimidade de posse da Serra da Ibiapaba pelo Estado do Ceará.

Também em outras ocasiões, os governos dos Estados do Ceará e Piauí procuraram encontrar uma solução capaz de definir esses limites. Entretanto, motivos de ordem política têm impedido que o referido objetivo seja concretizado.

Segundo depoimento dos habitantes da Serra da Ibiapaba, reforçado pelo presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Parambú, nessa região em litígio, essa indefinição das autoridades cearense e piauienses têm como causa básica o único desejo de proteção da regularização da posse dos posseiros ali estabelecidos, em face da instalação, naquela área, de algumas empresas, inclusive beneficiárias do programa FINOR.

Eu, pessoalmente, não entendo que seja por isso. Estou apenas transmitindo o que me foi dito. E o Bispo da região, D. Fragozo, tem elaborado cartas e manifestos com os sindicatos de trabalhadores rurais onde reproduz correspondências recebidas do INCRA, dizendo que não pode resolver o problema por falta de definição desses limites.

Em inúmeras oportunidades o Presidente do INCRA, instado a se pronunciar sobre o assunto, tem alegado a falta de definição de limites como fator de impossibilidade de opinar sobre o domínio das referidas terras.

Eu diria até aos Srs. Senadores que foi muito interessante a reunião com o Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Parambú, pequeno e pobre município do Estado do Ceará, porque na hora em que eu me ausentava ele dizia: — "Mas Senador, eu tenho uma pergunta para fazer — o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: — Por que é que o Congresso Nacional aprovou uma Constituinte Congresso não exclusiva, quando 700 mil brasileiros pediam a Constituinte Autônoma, para mostrar o grau de politização daqueles trabalhadores rurais daquela região?"

Na manhã de hoje, Sr. Presidente, em audiência com o Ministro da Justiça, fiz um relato sobre os problemas que se vêm registrando na área onde se centram profundas divergências, a fim de que o Governo federal reconheça a necessidade de uma efetiva intervenção objetivando solucionar o assunto em termos definitivos.

Na mesma ocasião, Sr. Presidente, mostrei a S. Ex^a que seria oportuno que o Governo federal desempenhasse o papel de árbitro na condução de medidas que possam acabar com o litígio em causa, a fim de que desapareçam de uma vez por todas a tensão social ali existente. Também sugeri ao Sr. Ministro da Justiça, que fossem determinados estudos em torno do assunto pela sua assessoria, possibilitando ações coordenadas dos órgãos competentes do Governo federal com os governos dos estados do Ceará e Piauí.

Acredito, Senhor Presidente, que se as medidas propostas forem devidamente consideradas, a situação será normalizada com o desaparecimento dos constantes desentendimentos, estabelecendo-se a tranquilidade entre as partes, satisfazendo, sem dúvida, os anseios das populações rurais que apenas reivindicam o direito de exercer pacificamente as suas atividades.

O Sr. Helvídio Nunes — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CESAR CALS — Com muita satisfação nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — O assunto diz respeito aos nossos Estados e V. Ex^a ainda teve a gentileza de antecipar-me o teor do discurso que está proferindo. Estamos de pleno acordo com os objetivos pretendidos no final do seu discurso, e talvez valha à pena prestar, neste instante, um ligeiro depoimento. Quando o Deputado Perilo Teixeira servia ao Governo do Ceará, foi designado para promover contatos com o Governo do Piauí ao tempo em que governava o Piauí o saudoso Senador e ex-Ministro Petrólio Portella. Foi designado para promover contatos com o representante do Ceará, inclusive para acompanhá-lo até o limite que o Ceará considera litigioso. Fomos a Parambú, exatamente onde existe uma cancela, um posto fiscal do Piauí e no trajeto Teresina-Parambú — relato o fato por que é, pelo menos, curioso — exatamente no trajeto, eu informava ao Deputado Perilo Teixeira que o Piauí não levava em muita conta as dívidas suscitadas pelo Governo do Estado do Ceará, exatamente porque essa matéria já está suficientemente esclarecida nos documentos antigos, dos quais trata, inclusive, Pereira da Costa; e o limite estabelecido entre o Piauí e o Ceará é exatamente o divórcio das águas. Sustentava eu esse ponto de vista quando, logo que deixamos o posto fiscal do Piauí começou a chover e as águas que até o posto vinham para o Piauí, a partir do posto passaram a correr em direção ao Ceará, e o Deputado Perilo Teixeira deu a questão por encerrada e nunca mais apareceu ao Governo do Piauí. Era este o depoimento que queria prestar neste instante.

O SR. CESAR CALS — Senador Helvídio Nunes, agradeço o seu aparte elucidativo, mas acontece que essa região de litígio é realmente em cima da serra, que é um platô, e de maneira que fica muito difícil ver o divórcio das águas. Tenho a impressão de que isso é a causa de uma tensão social muito séria, e se essas medidas forem consideradas acho que podem solucionar o problema.

Srs. Senadores, gostaria de mencionar, principalmente aos meus companheiros do Nordeste, que o Senhor Presidente José Sarney, em fins de janeiro — isso foi objeto de um discurso que proferi neste plenário — Sua Excelência assinou um decreto instituindo um programa de apoio às organizações dos pequenos produtores rurais do Nordeste, o chamado Projeto São Vicente, com Cr\$ 2 trilhões, a fundo perdido. Na realidade, o que se exige para as associações dos pequenos produtores é muito simples, o Conselho de Administração desse Projeto São Vicente, depois regulamentado pelo Superintendente da SUDENE, é composto pelos bancos tecnocratas: Banco do Ministério do Interior — Banco do Nordeste, Banco do Brasil, representante da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, Comunidades Eclesiais de base nos municípios, além da Confederação Nacional da Agricultura e das associações de pequenos produtores. Isso tem levado, naturalmente, a um certo alento ao pequeno produtor rural. Agora, o que considero estranho é que não tenha o Poder Público municipal nenhuma participação nesse projeto, nenhuma liderança política. A versão — sei que não é a intenção do Presidente — é de que aquela seria uma maneira de colocar esses recursos, que são consideráveis, porque Cr\$ 2 trilhões para o Nordeste representam uma injeção muito grande. Louvo Sua Excelência por essa ação. Isso tem dado um certo alento, e eu entendo que é uma medida de grande profundidade. Creio que o Sr. Ministro do Interior deveria rever a fundamentação que deu origem a esse decreto, para que as lideranças políticas dos Estados não fiquem totalmente fora de um programa dessa envergadura.

Eram estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as considerações que desejava fazer no dia de hoje. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Moacyr Duarte — Martins Filho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Benedito Canelas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago a esta tribuna o apoio, a solidariedade e o aplauso do povo do Estado do Maranhão ao seu querido

contrerrâneo, Presidente José Sarney, pela implantação da reforma econômica no Brasil. Já cansado de medidas paliativas ortodoxas, obedecendo a doutrinas econômicas hoje para nós já anacrônicas, o povo brasileiro, empolgado com a reforma econômica implantada pelo Presidente José Sarney, veio às ruas e das ruas não sairá jamais. Veio para apoiar, veio para participar, veio para usufruir dos resultados que as medidas implantadas na reforma econômica trarão para a população brasileira.

Pela primeira vez, Sr. Presidente, o povo sentiu de imediato que uma medida governamental lhe trazia, ato contínuo, benefício à sua própria vida, condições de continuar sobrevivendo, mesmo com salários ainda pequenos, mas em situação tal de poder continuar adquirindo bens de primeira necessidade. Este povo, Sr. Presidente, que tão bem entendeu a reforma do Presidente José Sarney, continua atento e continuará como fiscal mais importante dessas medidas, até que elas se completem e entrem na tranquilidade das vidas de cada um, e passe a representar um fato natural.

A quase unanimidade da Opinião Pública brasileira é um atestado do acerto de S. Ex^a, que buscou, antes de implantar essa reforma econômica, subsídios para não errar; mandou auxiliá-los seus em visita à Argentina e a Israel, dois outros países que viviam lutando contra a inflação galopante. E, de posse dos dados, e com a ideia que já lhe germinava desde o início da sua administração, pôde Sua Excelência chamar os técnicos e dar-lhes a orientação devida. Estes aprimoraram a ideia básica com toques de genialidade, sugeriram a criação do cruzado, tornando-a uma moeda estável em contrapartida ao cruzeiro que se ia desvalorizando paulatinamente. E teve a grande coragem, Sr. Presidente, de acabar com o grande monstro que infelicitava esta Nação: a correção monetária. Não se preocupou com aqueles que não tinham só milhões, mas bilhões de cruzeiros empregados para rendimento. Fez com esta reforma uma mudança de mentalidade, mentalidade não só da juventude, como de todo o povo brasileiro que passou com esta reforma, efetivamente a acreditar no valor do trabalho, a buscar nos estudos, aprimoramento para as suas condições de melhor receber ganhos mensais, ao invés de ficar apenas portando faixas pedindo que os seus salários acompanhassem a inflação. Essa mudança de mentalidade fez com que todos, inclusive os empresários de ontem ou investidores de até pouco, passassem a pensar agora no crescimento do País, nas melhorias de condições de vida do povo brasileiro porquanto esta Casa bem sabe, e a Nação também, de que pouco a pouco já se vendiam fábricas e bens imóveis para se colocar o dinheiro para rendimento. Ninguém queria mais trabalhar, Sr. Presidente, e esta reforma veio trazer de volta ao povo brasileiro a sua grande esperança no amanhã, a sua grande vaidade de ser brasileiro, o espírito de brasilidade que ficou explícito quando tantas pessoas trabalhando numa reforma dessa natureza, não vazou uma informação sequer, para quem quer que fosse.

Sr. Presidente, a reforma econômica do Presidente José Sarney, é o quinto fato mais importante da história do País. O primeiro deles foi o próprio descobrimento do Brasil; o segundo, a Independência proclamada por D. Pedro I; o terceiro, a libertação dos escravos pela Princesa Isabel; o quarto, a Proclamação da República e o quinto, a Reforma Econômica do Presidente José Sarney.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Com muito prazer.

O Sr. Nivaldo Machado — Senador Américo de Souza, V. Ex^a está fazendo uma análise minuciosa, correta, equilibrada, sobre o programa de estabilização econômica que o Governo acaba de implantar. Salienta, entre os aspectos mais positivos, aquele que, na verdade, atinge a economia do País no seu ponto mais frágil: a especulação, especulação que se sobrepunha ao trabalho, que trabalho não recebia o prêmio justo e era até penalizado. Só a especulação desenfreada, que levava a economia a cada dia que passava ao plano inclinado de uma *débacle* irremediável, era estimulada. Agora, tudo indica que o Governo, ao adotar o plano hora em execução, obterá do mesmo, resultados os mais positivos porque o povo acreditou, a dona de casa, o homem, a mulher, o jovem, o velho, todos, enfim, acreditando no Governo, na sua firmeza, na sua coragem, no seu patriotismo, se engaja-

ram na luta contra a inflação, ajudando a levar a bom termo o plano ora em execução. Pelo apoio popular, etc está correspondendo a expectativa nacional. Nós, que sustentamos politicamente o Governo nesta Casa, os integrantes do Partido da Frente Liberal, e os parlamentares do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, estamos no dever, em sintonia com o povo, de ajudá-lo e apoiá-lo nesta hora em que alguns nomes isolados tentam lançar o descrédito sobre as medidas do Governo, cortejando a popularidade, mistificando, iludindo e tentando ilaquear a boafé do povo. Ainda ontem, assistimos a um programa de televisão em que a figura principal, o protagonista, não só mistificou, não só cortejou a popularidade, como usou de argumentos falaciosos, falseando o verdadeiro sentido do plano e tentando até jogar a opinião pública contra o Presidente da República, sem lhe reconhecer os melhores propósitos e sem acentuar que o plano, se tem falhas, essas serão corrigidas no curso da sua execução: o dever de todo brasileiro, e principalmente de quantos tenham responsabilidade, por mínima que seja, na direção da coisa pública, é apoiar o Presidente José Sarney na luta sem tréguas e sem quartel que está travando contra a inflação e pelo soerguimento da economia nacional.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Senador Nivaldo Machado, agradeço a V. Exª a benevolência do aparte, principalmente pelo seu conteúdo. A sua inteligência mais uma vez brilha nesta Casa quando fala com tanta propriedade sobre assunto tão importante.

Disse V. Exª sobre o programa de televisão transmitido ontem, quando o político que o comandava tentou desmerecer as virtudes do programa de estabilidade econômica do Presidente José Sarney. Lembro a V. Exª que a resposta àquele político já foi dada no jornal *O Globo*, em sua edição de hoje, no seu editorial da primeira página.

Esse editorial, entre outros itens, destaca o seguinte:

“A finalidade central do pronunciamento brizolista de ontem era colocar a classe assalariada em oposição às medidas econômicas da inflação zero estigmatizando-as como confiscatórias dos ganhos do trabalho em proveito dos interesses do grande capital nacional e estrangeiro. Em torno dessa intriga primária, Brizola tecu todos os seus delírios de ignorância e desinformação econômica, mas sobretudo foi capaz de chegar a extremos de falta de espírito público e patriótico procurando de toda maneira tirar os trabalhadores e o povo em geral do seu espontâneo esforço de apoio ao Governo para entrincheirá-los nas linhas adversas da omissão, da deserção, da rebelião.”

E mais foi dito, Sr. Presidente. Entretanto, o povo não se ilude mais, o povo teme a sensibilidade que não tiveram pelo menos alguns políticos do Rio de Janeiro. O povo está consciente do bem que lhe causou o programa de estabilidade econômica do Presidente José Sarney. E quando vimos aqui a esta tribuna, trazer o aplauso e o apoio do povo maranhense ao seu conterrâneo, o mais ilustre dos maranhenses de todos os tempos, nós apenas estamos fazendo coro a toda a opinião pública nacional. Porquanto, não precisaríamos nem as pesquisas, para confirmar, bastariam as cenas que todos vimos pela televisão, para termos a certeza absoluta de que nenhum Presidente brasileiro obteve durante o seu período governamental tanto apoio quanto o Presidente José Sarney.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Com o maior prazer.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Exª tem razão, nobre Senador Américo de Souza, quando afirma que o povo aceitou a convocação do Presidente José Sarney para ajudá-lo na grande e histórica batalha de estabilização da economia do País e da retomada do seu desenvolvimento. Nós temos que creditar ao Presidente da República a coragem que teve de sair de uma posição meramente contemplativa vendo a Nação naufragar nas águas tempestuosas de uma inflação galopante e irrefreável para, com medidas e com um tratamento de choque, tentar fazer aquilo que nunca se viu nos últimos dias no País, que foi a coragem de conter o fantasma inflacionário. O povo deu credibilidade às medidas presiden-

ciais. O povo acreditou no seu Presidente e com ele está colaborando, como fiscal das medidas adotadas, para que estas medidas sejam eficazes e resultem positivamente. O que nos preocupa? Isso preocupa a todos os brasileiros, é que as providências governamentais, as providências restritivas do surto e da espiral inflacionária, que estas providências não provoquem o estado recessivo na economia do País. Façamos votos e aspiremos para que as medidas adotadas pelo Senhor Presidente da República venham a contrariar todas as regras universais de economia que ensinam que qualquer adoção de medida deflacionária, mais cedo ou mais tarde, é provocativa de um Estado recessivo. Façamos, também, votos e auguramos para que as providências de congelamento de preços não provoquem e não estimulem um mercado paralelo onde o black sempre impera, correndo também a economia nacional e dos pequenos e poucos recursos das classes menos favorecidas. De qualquer maneira, de minha parte, como o restante da opinião pública, aplaudo e louvo a coragem do Presidente José Sarney, o seu patriotismo, o seu descortino em sair de uma posição meramente contemplativa para uma ação dinâmica que desejamos tenha os resultados que todo o povo brasileiro espera. (Muito bem!)

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Nobre Senador Moacyr Duarte, receber um aparte de apoio ao Programa de Reforma Econômica do Presidente José Sarney, provindo, como provi, do Líder do Partido da Oposição, nesta Casa, é profundamente enriquecedor. Diria, porém, a V. Exª que, com tão brilhantismo e feita exposição de idéias, nos trouxe à tona o seu raciocínio, que as regras universais falharam durante tanto tempo. Ai tem nos programas paliativos de outros Ministros da Fazenda e do Planejamento e de outros Presidentes e aqui não precisaria citar nomes de Delfim Netto e tantos outros — todos eles falharam, porque estavam arraigados às regras universais da economia. Se não aparecesse um homem realmente de coragem, como o Presidente José Sarney, que mandasse abandonar as trilhas das doutrinas econômicas tradicionais para estudar o assunto brasileiro, peculiar que era, nós não poderíamos sequer imaginar como iríamos terminar o ano de 1986. Uns declaravam que a inflação iria a 300%; outros, talvez mais realistas, diziam que ela ia a 500%; e outros, até a percentuais muito maiores.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Com o maior prazer.

O Sr. José Lins — Nobre Senador, o que foi extraordinário nessa reforma feita pelo Presidente José Sarney foi o embasamento lógico e racional das medidas tomadas. Está na base de sua interpretação o entendimento da natureza da inflação brasileira, cujo processo não era de demanda ou de custos. A economia nacional está em situação extraordinariamente boa. Temos uma máquina industrial que é uma das melhores do mundo, a situação cambial é tranquila; os problemas da dívida externa estão sendo encaminhados; temos um saldo mensal na nossa balança comercial de cerca de 1 bilhão de dólares. A análise dessas condicionantes e da natureza da inflação feita pela equipe do Presidente foi de rara felicidade. Nossa inflação era, na realidade, uma inflação inercial. A partir daí, a forma de tratá-la foi das mais inteligentes. Simplesmente cortaram a inflação pela raiz. Projetaram-se suas dimensões para passado e para futuro, naquilo que diz respeito aos compromissos assumidos e em função desse esforço vamos sair tranquilamente do engarramento em que estávamos, do crescimento dos preços que já caminhava para 500% ao ano, como V. Exª bem sabe. Pois bem, é contra essa medida de natureza sumamente racional, que empolgou a comunidade brasileira, que o Governador do Rio de Janeiro se rebelou e vai à televisão, numa verdadeira catilinária, que não fez senão demonstrar como o interesse político pessoal pode, às vezes, se sobrepor aos interesses nacionais. É até acho que o Governador Leonel Brizola é um homem inteligente. Mas ele não usou a sua inteligência de modo sensato. Ele quis desfigurar uma medida de grande significação econômica e social em proveito dos seus projetos políticos. Isso não está direito, V. Exª disse-o muito bem; entendeu-se que ele quis anular esse extraordinário apoio do povo para frustrar os frutos da reforma. Ora, no mo-

mento, esse congelamento dos preços é básico. Há dois pontos de apoio dessa reforma: a decisão do Presidente José Sarney que foi de extrema coragem, e que não violentou nenhuma lei, nenhum princípio da economia, nenhum deles. É que fez uma mudança de moeda, não só do nome da moeda, do valor da moeda, mas das relações de poder de compra entre o dinheiro antigo e o novo, o outro ponto de apoio e o entusiasmo do povo. Pois é contra isso que o Governador do Rio de Janeiro se rebelou. Mas S. Exª não foi feliz; nem a comunidade brasileira, acredito, nem mesmo a do Rio de Janeiro, nem talvez os seus próprios correligionários podem ter ficado satisfeitos com as declarações de S. Exª. O Governador foi de rara infelicidade. Tentou frustrar, em proveito próprio, a grande esperança do povo brasileiro, que é a de acabar com essa inflação, dando ao País uma tranquilidade nova, em benefício de todos, dos mais pobres, dos assalariados, de todo o mundo. Ninguém sai de uma coisa dessas sem dificuldades. Mas o Presidente minimizou essas dificuldades, e aí está. Tenho absoluta certeza de que o povo não faltará com seu apoio para o sucesso dessa medida de extraordinária coragem, mas, sobretudo, de grande realce técnico e de elevada importância para o País. Muito obrigado a V. Exª pelo aparte que me concedeu.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Eu que agradeço a V. Exª, nobre Senador José Lins, pelo brilho de sua exposição e pelo valor maior que está dando à própria reforma econômica do Presidente José Sarney.

Dizia, Sr. Presidente, ainda em resposta ao aparte do nobre Senador Moacyr Duarte, que as regras universais não poderiam prevalecer neste Programa de Estabilidade Econômica. E a preocupação de S. Exª no que diz respeito à possível recessão futura, ela não virá. E vou dizer a V. Exª porquê.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se V. Exª me permite, o tempo de V. Exª já está esgotado.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Concluirei em seguida, Sr. Presidente.

Não virá. Todos aqueles que tinham dinheiro aplicado, em valores grandes, já estão pensando em aplicar em atividades produtivas.

Tivemos ontem, numa informação pessoal do nobre colega Senador Carlos Lyra, um dado pequeno mas importante. Dizia ele que falando com um funcionário seu, que tinha cerca de 30 milhões de cruzeiros na aplicação, o funcionário informara que estava retirando essa importância da aplicação para montar uma pequena padaria. Ora, nobre Senador, isso significa, pelo menos, mais dois ou três empregos, na pior hipótese. Significa mais um comerciante que entra no setor para fazer concorrência e não deixar que os preços aumentem. Significa uma nova mentalidade que, com certeza, os grandes investidores — e eu posso dizer a V. Exª que é com certeza — já estão preocupados, apenas não estão esbaforidos, mas estão preocupados em encontrar um meio para aplicar esse volumoso dinheiro que se encontrava parado, apenas fazendo mais dinheiro, cada vez mais.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Exª que conclua.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA — Concluo, Sr. Presidente.

Nesta reforma, neste Programa de Estabilidade Econômica do Senhor Presidente José Sarney, vemos que a Nação se encontra consigo mesma, vemos que o povo passa a ser uma nova Nação, e vemos, acima de tudo, Sr. Presidente, vemos e sentimos que temos um Presidente da República à frente dos destinos da Nação. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores o mundo comemora, amanhã, o Dia Internacional da Mulher.

A instituição desse dia pode ser vista como uma marca da discriminação sofrida pela mulher. Afinal, não fosse a existência do padrão superior/inferior, dominador/dominado, não haveria necessidade de distinguir a mulher com essa homenagem. Quem pensaria, por exemplo, em propor a criação do dia internacional do homem?

Prefiro, no entanto, ver essa distinção sob outro ângulo. O Dia Internacional da Mulher pode refletir o reconhecimento pleno do papel da mulher em seu próprio padrão cultural: guardiã da tradição, educadora, criadora de novas necessidades e novas aspirações. Na literatura, na poesia e na pintura, na ciência e na política, sua contribuição está indelevelmente registrada.

Pode exprimir, também, a vitória da mulher na luta contra as diferentes formas de milenar opressão. Opressão que se revela surpreendentemente uniforme em seus padrões, apesar da variedade de artifícios empregados. O uso da força física, símbolo da pseudo-superioridade masculina, leva a mutilações, clitoridectomias, escravidão sexual, maus tratos, espancamentos, estupros... A imposição de valores culturais — as pseudovirtudes, as leis autodesignadas sagradas ou outorgadas por Deus — legalizam a violação da mulher como pessoa.

Sobretudo, senhores, o Dia Internacional da Mulher reconhece a legitimidade do esforço de alguns grupos de repensar e recriar a identidade do sexo sob nova ótica, onde o feminino não seja o menos, o desvalorizado, mas o ser inteiro, participante interlocutor igual, responsável e produtivo.

As palavras do sábio Lin Yutang, filho de cultura que reconhece a igualdade entre os sexos: o ying e o yang, o masculino e o feminino, iguais, inseparáveis, complementares. Diminuir um é negar o outro:

“...as mulheres são seres humanos exatamente como os homens — iguais na capacidade de julgar e de cometer erros, se lhes derdes a mesma experiência do mundo e os mesmos contatos com este; sua capacidade de realizar trabalho eficaz, de conservar a cabeça fresca, se lhes derdes o mesmo treino nos negócios; no descortino social, se não as trancardes em casa; e finalmente na capacidade de governar, pois, se as mulheres governassem o mundo, não poderiam talvez estabelecer maior confusão nele do que o fizeram os homens...”

Cabul exemplo dessa verdade nos vem das Filipinas. Cory Aquino chega à Presidência da República. Foi uma dona-de-casa de 53 anos que os filipinos elegeram para libertá-los da sangrenta ditadura. Sempre fiel à sua causa, Cory ganhou estatura de líder nacional carismática, ancorada única e exclusivamente na autoridade moral com que se lançou na luta contra o regime autoritário, corrupto e cruel. Colocada à frente de um extraordinário movimento de massas, no agudo momento histórico de seu país, liderou com segurança, bom senso e competência, o sepultamento do longo e agonizante regime filipino.

Nesse Dia Internacional da Mulher, nosso respeito, nossa admiração à essa extraordinária mulher. É uma heroína.

Deste outro lado do mundo, outra heroína merece nossa homenagem.

É a mulher brasileira, convocada à luta neste momento crucial de nossa História, em que se empenham todas as esperanças na regeneração de nossa economia, no resgate de decência e dignidade nacionais.

Mulher que, há pouco mais de um ano, foi às ruas para dar um basta à ditadura, à incompetência, à corrupção e à falta de compromisso de homens públicos para com o povo.

Mulher cansada do espetáculo: analfabetos, menores abandonados, fome, ignorância, desnutrição. Futuro sombrio, desenhado pela miséria e pela falta de capacitação física.

Mulher profissional, dona-de-casa, mãe, esposa, filha — todas nós que sofremos o doloroso impacto de uma inflação desenfreada, que mina nossa economia, devora nosso salário, expulsa nossos filhos da escola, marginaliza milhões de brasileiros. Inflação que enriquece poucos, à custa da pobreza da maioria.

Temos agora a oportunidade de dar um basta a esse pesadelo. Mais que em qualquer outro momento, vemos tangidos a protagonista nossa História. Nunca a mulher foi tão solicitada. Pela primeira vez, é com justiça, o general a comandar a guerra contra a carestia, a patrulhar a obediência ao congelamento de preços.

Essa luta é nossa. Nas batalhas, engajemos nossos filhos, maridos, alunos, clientes. Exijamos a participação efetiva da Igreja, de associações de classe, de associações de moradores, dos partidos políticos, dos meios de co-

municação de massa. Formemos uma corrente de economia popular em que nenhum elo permita a abertura de brechas na muralha.

Nessa cruzada, estaremos deixando a marca da nossa contribuição para a conquista da dignidade de que a condição humana exige.

O Sr. Jorge Kalume — Permite-me V. Exª um aparte, Senadora Eunice Michiles?

A SRA. EUNICE MICHILES — Com o maior prazer, Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Imaginei que V. Exª fosse se alongar em seu discurso e por isso me descuidei. Quero aproveitar a oportunidade para me congratular com V. Exª por esta feliz iniciativa de homenagear o Dia Internacional da Mulher. É uma data que pertence a todos nós. V. Exª ao homenagear a mulher está homenageando nossas mães. E ao ensejo deste seu pronunciamento gostaria de lembrar o nome de uma grande heroína do Nordeste, que com armas na mão, procurou integrar o Acre ao Brasil: chamou-se Evangelina de Souza. E temos outras mais, Indira Gandhi, Madame Curie, a grande cientista francesa, Anna Nery, aquela grande enfermeira, que deu tudo de si em favor do próximo e, finalmente, Anita Garibaldi, dentre as milhões e milhões de mulheres que deram seu esforço em prol da Humanidade. Portanto, com este meu registro, congratulo-me mais uma vez com V. Exª e felicito pela feliz iniciativa de trazer nesta tarde a sua homenagem, que é de toda a Casa, às queridas mulheres.

A SRA. EUNICE MICHILES — Muito obrigada, nobre Senador Jorge Kalume. Gostaria de dizer que, além dessas mulheres citadas por V. Exª, não podemos esquecer tantas e tantas outras que se destacaram e tantas e tantas outras anônimas que, no seu dia-a-dia, têm sido o ombro do homem, têm sido o braço direito, têm sido aquela que dá amparo, que dá conforto, que sustenta, enfim, a luta dentro de um lar. Eu acho que nossa homenagem, nesse momento, realmente, se estende a todas as mulheres, que de alguma forma tem contribuído para o bem do seu lar e para o bem de nossa Pátria.

O Sr. Jorge Kalume — Eu concordo com V. Exª, porque a heroína da heroína é a mãe. E já dizia um poeta que “acima da mulher, mais do que isto é ser mãe”.

O Sr. Américo de Souza — Permite V. Exª um aparte? É só para complementar.

A SRA. EUNICE MICHILES — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Américo de Souza — Nobre Senadora Eunice Michiles, eu me associo, igualmente, à homenagem que V. Exª presta à mulher neste bellissimo discurso que pronunciou, e ao mesmo tempo, faço votos que V. Exª volte ao Senado por ocasião da Constituinte, para que seja uma das defensoras maiores por ocasião da votação da nossa nova Constituição aos direitos da mulher brasileira. Tenho certeza que, com representação do porte de V. Exª, muito lucrará o Brasil, e mais ainda, as mulheres que têm na pessoa de V. Exª uma grande e ilustre representante.

Muito obrigado.

A SRA. EUNICE MICHILES — Meu nobre colega, Senador Américo de Souza, muito obrigada pelas suas palavras e pelos votos que formula pela minha volta a esta Casa, na condição de constituinte. Eu espero, no entanto, que o Brasil traga muitas constituintes.

Eu dizia hoje num programa de televisão da minha preocupação, em não sentir, eu diria, objetividade na luta da mulher, porque nós estamos realmente empenhadas em muitas causas, mas não estamos direcionando esse nosso trabalho, para trazer a esta casa, mulheres capazes de escrever, dentro da nova ordem que se instituirá, todas as condições necessárias para que a mulher possa, realmente, trazer a sua contribuição de maneira efetiva aos destinos do Brasil. Eu espero que nós ainda tenhamos tempo suficiente e hábil para despertar o interesse em muitas mulheres, para que possam compor aquele colegiado que vai escrever a nova ordem de coisas, que vai, sem dúvida, prevalecer até o novo milênio, até o mi-

lênio três mil. Muito obrigado pelas palavras amáveis de V. Exª. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Antes de encerrar a sessão, nos termos do § III, art. 180, do Regimento Interno, em primeiro lugar, cabe à Mesa, sem dúvida nenhuma, associar-se as homenagens aqui prestadas pelo Dia Internacional da Mulher. E se me permitem, a ilustre Senadora Eunice Michiles e os Senadores que se pronunciaram, façam as suas palavras a desta Presidência também.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência designa para a sessão ordinária de segunda-feira próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1986, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, respectivamente, Líderes do PMDB e PFL, requerendo nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo PARECER, sob nº 537, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Legislação Social, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958, e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências, tendo PARECER, sob nº 432, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuricidade.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;
— de Segurança Nacional, contrário; e
— de Finanças, favorável ao projeto e contrário à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo que tratar está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 58 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 6-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Iniciamos 1986, ano legislativo que se antecipa de fundamental importância na História de nosso País.

Em primeiro lugar, esse é o ano de nossa recuperação econômico-financeira. O recente conjunto de medidas, colocado em prática pelo Presidente Sarney, assinala transformações profundas na vida econômica do País. Transformações exigidas pela sociedade como um todo, transformações necessárias e inadiáveis para um País que não podia mais suportar a pressão inflacionária crescente.

Em segundo lugar, 1986 é o ano em que será eleita a Assembleia Nacional Constituinte já convocada por iniciativa do Presidente da República através de Proposta que mereceu a aprovação unânime do Congresso Nacional. A Assembleia Nacional Constituinte promoverá o rearranjo jurídico-institucional deste país, estabelecendo uma nova Carta Magna, livre dos resquícios autoritários. Uma Constituição que incorpore e expresse a vontade da maioria do nosso povo, vontade manifesta através da ação de constituintes escolhidos em pleito direto e livre.

E, finalmente, 1986 é o ano em que serão eleitos os novos Governadores dos Estados brasileiros, homens que

terão a responsabilidade de comandar os Executivos estaduais nos próximos anos, exatamente quando as consequências da estabilização econômica e do rearranjo jurídico-institucional terão transformado nosso País em um novo Brasil. Terão, portanto, que ser homens afinados e preparados para esse novo tempo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, despeço-me hoje das Lideranças do PMDB e do Governo no Senado Federal. Nos anos de 1982, 83 e 84 mereci a renovada confiança de meus companheiros de Bancada nesta Casa e tive a honra de participar ativamente em nome do PMDB, dos entendimentos que deram ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, em particular, o lugar de destaque no processo de transição política cuja primeira etapa terminou com a eleição de 15 de janeiro de 1985. Eleitos Tancredo Neves e José Sarney, fui distinguido com o convite do Presidente eleito para exercer a Liderança do Governo no Senado, convite posteriormente confirmado pelo Presidente Sarney, e continuei a merecer também a confiança da Bancada do PMDB que, pelo quarto ano consecutivo, decidiu escolher-me como seu Líder.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é necessário relembrar os momentos decisivos que foram vividos nesta Casa durante todo esse período.

Foi 1982 um ano político por excelência, de vez que seriam realizadas as primeiras eleições diretas para governadores dos últimos 17 anos, isto é, desde 1965. Seria também renovada totalmente a composição da Câmara dos Deputados e parcela significativa do Senado Federal. A luta que se travou no Congresso Nacional foi sobretudo para garantir a lisura das eleições, assegurando, portanto, a livre manifestação da vontade popular. Apresentamos em plenário várias denúncias de corrupção no processo eleitoral e permanecemos atentos, alertando a população para os casuísmos da legislação perpetrados pelo regime autoritário que chegava ao fim.

Março 1983 o início de uma nova Legislação, com o Congresso Nacional revigorado pela legitimidade dos mandatos conquistados pelo voto direto. Foi 1983 também o ano em que a Nação tomou conhecimento, através das denúncias da Imprensa e do Congresso Nacional, dos grandes escândalos financeiros, os maiores já perpetrados neste País. Tive o privilégio de ser o primeiro a denunciar desta tribuna, como Líder do PMDB, o triste e famoso acordo do Banco Central do Brasil com os Bancos estrangeiros — o chamado Projeto Dois — que constituiu uma evidente afronta à soberania nacional e foi, inclusive, acoidado de inconstitucional pelo Conselho Nacional da Ordem dos Advogados.

Foi 1984 o ano da campanha das eleições diretas para Presidente da República, campanha que culminou na votação da Emenda Dante de Oliveira em 25 de abril. O País inteiro se mobilizou, enquanto Brasília e sua vizinhança viviam o império das medidas de emergência decretadas pelo Governo Figueiredo. Infelizmente o Congresso Nacional, lamentavelmente, não foi capaz de refletir na sua ação a vontade da maioria esmagadora da Nação brasileira. A Emenda das Diretas foi derrotada mais abriu caminho para a formação da Aliança Democrática e de seu respectivo "Compromisso com a Nação", que tornaram possível as candidaturas de Tancredo Neves e José Sarney e estabeleceram o programa mínimo de mudança que a Nação reclamava nas ruas. Chegamos, então, a 1985; às últimas eleições presidenciais via Colégio Eleitoral que foi, definitivamente, impudido; à tragédia da doença e morte de Tancredo Neves mártir, herói e quase santo e os primeiros meses de Governo do Presidente Sarney.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o julgamento dos primeiros meses do Governo da Nova República só pode ser feito em relação aos compromissos assumidos em praça pública, razão primeira da criação da Aliança Democrática. Qualquer um de nós que compare hoje esse compromisso com a ação do Governo, poderá verificar que eles estão sendo cumpridos, embora, evidentemente, não se tenha tido tempo para resgatar todos.

Faço minhas as palavras do Presidente do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães, ao alinhar exemplos definitivos do cumprimento dos compromissos de mudança, em entrevista que concedeu em São Paulo, no dia 26 passado, isto é, antes mesmo da divulgação do conjunto de medidas de estabilização econômico-financeira.

Diziu Ulysses Guimarães:

"No campo institucional, registro a convocação da Assembleia Nacional Constituinte, a reforma eleitoral, eleições diretas em 85 para prefeitos das capitais e, ainda este ano, será analisado o projeto que devolverá as prerrogativas ao Legislativo.

No campo econômico, dou grande ênfase à retomada do crescimento. O País estava em recessão e observou em 85 um crescimento de 8,5 por cento, além da criação de 1,5 milhão de empregos.

Houve soberania no tratamento da dívida externa, sem a ingerência dos funcionários do Fundo Monetário Internacional.

Houve disciplinamento da dívida interna. Há agora uma unidade orçamentária, sem a missão de qualquer título ou a abertura de créditos orçamentários.

Com a criação do Ministério da Irrigação deu-se prioridade aos Estados do Nordeste. Hoje há até um ministério voltado para a região.

Em 1985, 25 por cento do Orçamento da União, representando Cr\$ 23 trilhões, foram destinados à Educação. Pela primeira vez foi aplicada a Emenda João Calmon.

Faça-se, neste ponto, uma correção, porque, na verdade, a Emenda João Calmon estabeleceu, para a Educação, 13% do Orçamento da União, assegurando este ano uma receita para o Ministério da Educação da ordem de 39 trilhões de cruzeiros, graças à iniciativa do nosso companheiro de bancada, Vice-Líder do PMDB no Senado Federal que, sem dúvida nenhuma, será reeleito Senador pelo Estado do Espírito Santo, o Senador João Calmon, a quem rendo neste instante as minhas sinceras homenagens.

E prossegue Ulysses Guimarães:

Foi criado o Ministério do Desenvolvimento e Reforma Agrária. Não houve avanços no setor, mas existem propósitos definidos nesse sentido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante os sete anos de mandato que tive o privilégio de cumprir nesta Casa, seja como Líder ou apenas como Senador, jamais descuidei da minha condição de nordestino e, sobretudo, de minha condição fundamental de representante do povo de minha querida Paraíba, que desde há mais de 35 anos vem me honrando com seu voto seja para a Assembleia Legislativa, seja para a Câmara dos Deputados, seja para o Senado Federal.

Uma consulta aos Anais desta Casa revelará — modestia à parte — de pronto o semi-número de vezes em que não só exerci meu dever de denunciar e criticar às ações oficiais no Nordeste, mas, sobretudo, ofereci propostas concretas para acelerar as soluções dos seculares problemas de uma região historicamente condenada a injustiças sociais intoleráveis e ao subdesenvolvimento crônico.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que me sinto perfeitamente à vontade para disputar novamente junto aos eleitores da Paraíba mais um mandato eletivo. Desta forma, ao lado do estrito cumprimento do meu dever no restante de meu mandato neste ano decisivo de 1986, pretendo me dedicar também a um contato ainda maior com o povo de meu Estado.

Reafirmo minha convicção da necessidade fundamental de preservarmos a Aliança Democrática a nível nacional. Ela é indispensável para a sustentação do programa de mudanças do Presidente José Sarney. E para a consolidação da Nova República; ela é a garantia de que os compromissos assumidos em praça pública serão viáveis politicamente e serão totalmente resgatados. As questões que inevitavelmente têm surgido a nível local e estadual não devem e nem podem impedir que a Aliança se mantenha e se consolide. Para alcançar esse objetivo continuarei dentro e fora do Congresso Nacional a dar o melhor de minha dedicação e de meu trabalho.

O Sr. João Calmon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Humberto Lucena, inicialmente desejo agradecer as suas generosas referências à minha atuação nesta Casa em favor da educação. V. Ex^a foi um aliado realmente inexcusável nessa batalha como Líder da Bancada do PMDB, não somente no momento da aprovação da chamada Emenda Cal-

mon, mas também da sua regulamentação, que permitiu um aumento espetacular das verbas para o ensino, da ordem de 5 trilhões, em 1985, para 39 trilhões no corrente exercício de 1986. Desejo, nobre Senador Humberto Lucena, exaltar a sua atuação impecável na Liderança do PMDB, diria mesmo a sua liderança inspiradora. V. Ex^a comandou memoráveis batalhas neste plenário e no plenário do Congresso Nacional. Quando V. Ex^a se afasta da Liderança do PMDB para participar da campanha que, certamente, o levará ao Governo do Estado da Paraíba, desejo transmitir-lhe os meus votos de integral êxito. Desejo também, encerrando estas breves palavras, transmitir a minha gratidão pela sua presença na sessão solene da Comissão Executiva do PMDB capixaba, quando me integrei nas hostes desse glorioso Partido. V. Ex^a se deslocou de Brasília e lá compareceu, em nome do nosso Partido, para dar as boas-vindas a este lutador da causa da educação. Muito obrigado e lhe desejo êxitos cada vez mais espetaculares na sua fulgurante carreira política.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço as suas palavras a respeito de minha atuação parlamentar, sobretudo como Líder do PMDB no Senado Federal, durante 4 anos consecutivos. Nada teria podido fazer se não fosse a solidariedade e o apoio que nunca me faltaram de todos os companheiros, sem qualquer discrepância. Sempre encontrei em cada um, não apenas um colega, mas, sobretudo, um amigo fraterno que, de mãos dadas comigo, conduziu nossa Bancada a uma unidade monolítica que, certamente, foi um dos segredos das nossas vitórias no Plenário do Senado Federal, pois no ano passado, durante todo o ano de 1985, em nenhum momento, juntamente com o Partido da Frente Liberal, a cujos membros saúdo neste instante como aliados, deixamos de assegurar vitória a todas as proposições que o Governo José Sarney enviou à esta Casa do Congresso Nacional. Não gostaria apenas neste instante de referir-me aos companheiros do PMDB e do PFL, mas também dos demais Partidos. Do PDS, em cujos Senadores sempre encontrei um grande companheirismo e uma grande amizade e a quem neste instante levo o meu abraço fraterno; do PTB, na pessoa do seu Líder, Senador Carlos Alberto; do PDT, na pessoa do seu Líder, Senador Roberto Saturnino.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste instante, ao manifestar a minha gratidão pelas expressões cheias de calor humano do Senador João Calmon quero dar um testemunho ao Senado sobre esse homem público extraordinário.

Aproveito o ensejo para repetir no Plenário o registro que fiz na sua terra natal, em Vitória, ao assistir à assinatura da sua ficha de filiação ao PMDB, para honra nossa.

Em 1970, após liderar uma ferrenha oposição do MDB ao Governo Médici, na hora mais sombria da ditadura militar, quando as torturas campeavam neste País e tinha que subir à tribuna para denunciá-las frequentemente, bem como o desaparecimento de alguns brasileiros, fui obrigado a deixar uma reeleição tranqüila na Câmara dos Deputados, para disputar uma cadeira de Senador no meu Estado, a fim de permitir que o então MDB da Paraíba tivesse condições de disputar, pelo menos com certa possibilidade, o pleito daquele ano. Percorri a Paraíba inteira ao lado do meu inesquecível companheiro o grande Senador daquele Estado, Argemiro de Figueiredo. Fizemos uma campanha belíssima, mas fomos esmagados pela oposição à própria Oposição. Lembrem-se todos que os trabalhadores e estudantes e as esquerdas, de um modo geral, em 1970, resolveram votar em branco e eu perdi a eleição no meu Estado por 50 mil votos, sendo computados 90 mil votos em branco. Costumo dizer aos paraibanos que não fui derrotado, fui vítima de um acidente eleitoral.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sempre parlamentar, desde a Assembleia do meu Estado, Deputado Federal, naquele ano, com o resultado desfavorável do pleito de 1970, de uma hora para outra, vi-me desempregado porque nunca, em tempo algum, cuidei de mim mesmo; homem pobre, sem emprego, só fiz empobrecer na política. Fui para o Rio de Janeiro, levando minha família, com uma simples pensão do IPC para assegurar a feira semanal. E de uma hora para outra vi-me no meio da rua, sem encontrar uma vaga no mercado de trabalho, em face da minha faixa etária mas, sobretudo, por ter sido líder de

Oposição ao Governo do General Emílio Garrastazu Médici. Não fui cassado pelo Movimento de 64, mas praticamente senti-me aliado sem condição de conseguir um meio de vida no Rio de Janeiro, pois até amigos, os mais chegados, que ocupavam postos de direção em empresas particulares importantes, negaram-se a me dar uma posição de assistente ou de assessor jurídico, com receio de repercussão negativa junto ao então Presidente da República.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi o Senador João Calmon, Presidente do Condomínio Acionário dos Diários Associados, que já havia acolhido naquela casa outros brasileiros banidos pelo autoritarismo, que me mandou o recado de que eu não ficaria abandonado. Chamou-me ao seu gabinete e me afirmou: "Não tenho um cargo de direção nos Diários Associados à altura de suas qualificações, mas você está convidado para fazer parte da Assessoria Geral de Administração dos Diários e Emissoras Associadas, a nível de Diretoria. E lá fiquei com S. Ex^a quatro anos, sob o seu comando, tendo a consciência hoje de que pude prestar às suas empresas alguns serviços inestimáveis. Mas o que revelo neste instante, sobretudo, foi o gesto grandioso desse grande capixaba e brasileiro, para que sirva de exemplo. João Calmon é, acima de tudo, um homem público fora do comum.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra.

O Sr. Itamar Franco — Senador Humberto Lucena, neste agora do afastamento de V. Ex^a da Liderança do Governo e do PMDB, quero cumprimentá-lo, e o faço de uma maneira muito especial, porque nem sempre obedeci à liderança de V. Ex^a em determinadas matérias, mas minhas discordâncias foram sempre sob o ponto de vista da sinceridade e da lealdade que nunca faltou a V. Ex^a nos momentos mais difíceis. Neste instante em que V. Ex^a volta à planície — eu não sei quando os líderes realmente regressam à planície — quero que V. Ex^a reciba o meu caloroso abraço, pela sua atuação num momento difícil da vida pública brasileira e a esperança de que o seu Estado o faça Governador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^a é um dos Parlamentares mais atuantes nesta Casa. Ao deixar a Liderança do PMDB, devo dizer que realmente V. Ex^a nem sempre obedeceu rigorosamente ao meu comando, mas V. Ex^a sempre o fez com elegância parlamentar e sobretudo com competência. V. Ex^a sempre se comportou à altura da sua inteligência, do seu talento e da sua cultura. V. Ex^a, mesmo ao errar, o fez na certeza de que estava trilhando o melhor caminho. As minhas homenagens a V. Ex^a Espero que Minas Gerais também possa premiar a sua dedicação à vida pública.

Receba neste instante as minhas homenagens, o meu respeito e a minha admiração.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não poderia terminar este breve pronunciamento sem uma palavra de agradecimento aos meus companheiros da Bancada do PMDB, cuja confiança espero haver sabido corresponder ao longo desses quatro anos; aos Líderes dos outros Partidos com assento nesta Casa, com os quais sempre mantive uma convivência saudável e de alto nível, procurando sempre colocar em primeiro lugar os interesses maiores da Nação!

Lembro com especial relevo, o ex-Líder Aloysio Chaves, com quem sempre mantive a maior cordialidade e que elevou, ao mais alto nível, os debates do Plenário do Senado Federal; o Líder Murilo Badaró, não apenas meu colega de Senado, meu companheiro, mas amigo pessoal, ex-correligionário do PSD. Sempre mantive com S. Ex^a um completo entendimento, que pôde fazer com que o Senado conseguisse ser aquela Casa que sempre foi, sem prejuízo dos debates acesos que travamos, neste plenário, em torno dos graves problemas nacionais.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Eminentíssimo Líder Humberto Lucena, julgo-me de certa maneira suspeito para interferir

no discurso de V. Ex^a e dar o meu testemunho, porque é de longo tempo o nosso relacionamento, se não um convívio diário, mas um relacionamento muito antigo. Iniciado nos tempos, como V. Ex^a acabou de relembrar, nos tempos bravos, difíceis, tenebrosos, tortuosos, dos atos institucionais...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exatamente.

O Sr. Hélio Gueiros — ... quando fomos companheiros na Câmara dos Deputados — e V. Ex^a existindo, sempre honrando as tradições gloriosas da Paraíba e dos grandes homens do Brasil. V. Ex^a agora deixa a Liderança do Governo, a Liderança do PMDB, não para o ócio, não para o descanso, mas para continuar a luta desta vez mais próxima de sua gente, disputando o Governo do Estado da Paraíba. Desejo, nobre Senador Humberto Lucena, dar esse meu testemunho do seu patriotismo, do seu cavalheirismo, do seu espírito público, da sua sinceridade e da sua honestidade de propósito nesta Casa. Raras vezes, eu acho, um líder se comporta com tanta grandeza e com tanta humildade como V. Ex^a. V. Ex^a nunca foi arrogante, V. Ex^a nunca quis tripudiar ninguém, V. Ex^a nunca provocou seus adversários; pelo contrário, sempre procurou manter a polêmica em um alto nível que honrou esta Casa e as suas tradições. Desejo dar esse meu testemunho, Sr. Senador Humberto Lucena, e, ao mesmo tempo que dou meu testemunho, fazer votos para que V. Ex^a, nesta nova etapa da luta que empreende pelo Brasil e pela Paraíba, tenha novos e grandiosos sucessos. V. Ex^a deixa grandes e verdadeiros amigos nesta Casa. Só o fato de V. Ex^a ter sido líder durante 4 anos, com bancadas distintas, demonstra o apreço, a estima, a confiança e o respeito dos seus colegas. Seja feliz nessa sua nova empreitada.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Meu reconhecimento ao aparte de V. Ex^a, que me sensibiliza profundamente ao enaltecer a minha atuação à frente da Bancada do PMDB no Senado, e ao expressar a sua admiração pela minha conduta na vida pública. Realmente, sofremos juntos, nobre Senador Hélio Gueiros, nos tempos mais difíceis da velha República, antes de 64 e depois de 1964, quando o arbítrio tomou conta deste País. Juntos fundamos os alicerces do glorioso Movimento Democrático Brasileiro. E quantas vezes saímos da Câmara abraçados com companheiros como V. Ex^a que foram cassados, violentamente, pelo movimento militar de 1964. Mas o Pará lhe fez justiça. V. Ex^a voltou, como Senador. Tenho certeza de que, somente se não aceitar a sua candidatura, V. Ex^a será, sem dúvida, o futuro Governador do Pará, porque sei do seu prestígio naquele Estado e tenho absoluta certeza de que o Governador Jader Barbalho, que realiza ali uma grande administração, tem em V. Ex^a o candidato da sua preferência.

Aproveito para, através de V. Ex^a, levar a todos os vice-líderes que me ajudaram durante esses 4 anos, através de V. Ex^a e do Senador Gastão Müller, outro grande companheiro de bancada, o meu mais profundo reconhecimento pela colaboração que me prestaram.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Murilo Badaró — Senador Humberto Lucena, estou inscrito para falar logo em seguida ao seu pronunciamento, oportunidade em que, da tribuna, direi à Casa dos sentimentos de apreço da Bancada do PDS com relação a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato, nobre Líder Murilo Badaró.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Humberto Lucena, desejo, neste momento, acrescentar à manifestação do Senador Murilo Badaró o meu depoimento, como Líder que fui, do PDS, até 15 de março de 1985. Durante mais de dois anos, V. Ex^a na Liderança do PMDB, e eu na Liderança do Governo e do PDS, convivemos, nesta Casa, num clima de entendimento, de harmonia, com completa cordialidade, mas com isenção, sem prejuízo da defesa intransigente das nossas posições. V. Ex^a, como Líder do maior Partido de oposição, eu

como Líder do Governo nesta Casa. Mais tarde as posições se inverteram. V. Ex^a passou a ser Líder do Governo e da Maioria, e eu me afastei da Liderança do PDS. E V. Ex^a pôde, também, sem dúvida alguma, verificar como é difícil conciliar, muitas vezes, estas duas posições: a de Líder da Bancada e a de Líder do Governo. Todos os fatos ocorridos no País, no último ano, demonstram isto à sociedade. Mas desejo ressaltar as qualidades que encontrei em V. Ex^a: morais, a probidade, a probidade intelectual, a probidade funcional, a probidade de como homem público, a sinceridade e a correção no trato, a lhanza no relacionamento com os colegas, a firmeza nas decisões e o respeito escrupuloso dos compromissos assumidos. Tudo isso permitiu que instalássemos aqui dentro do Congresso, particularmente no Senado Federal, um clima que permitiu o funcionamento desta Casa, em decisões de mais alta importância. Eu me permito recordar, agora, que, em virtude desse clima, desse entendimento, aqui no Senado se fez, nos fins de 1984, a revogação do Decreto-lei nº 2.065. Aqui nós fizemos a regulamentação, em duas etapas, aprovando no Senado e revisando o projeto na Câmara, do art. 45 da Constituição, que trata da fiscalização, pelo Congresso, do Poder Executivo; a abolição da sublegenda. E tantas outras providências foram aqui aprovadas sem distinção partidária, porque todos nós tínhamos um objetivo maior, que era trabalhar na consecução deste processo de transição democrática que se completa, hoje, no Brasil. Esta convivência nos aproximou muito, estreitou uma amizade que muito me honra. E no momento em que V. Ex^a deixa a Liderança do PMDB, cercado pelo apreço dos colegas de sua Bancada e pelo respeito unânime desta Casa, eu quero augurar a V. Ex^a os melhores votos de completo êxito na sua vida de homem público, hoje e amanhã, nesta Casa ou no Governo do Estado da Paraíba.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a manifestação de V. Ex^a, que me toca de perto, porque a nossa convivência, como companheiro de Liderança dos dois maiores Partidos nesta Casa, realmente nos aproximou profundamente e cimentou entre nós uma amizade que está acima de qualquer divergência político-partidária.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu vejo em V. Ex^a não apenas o político, mas sobretudo, admiro a sua cultura, o seu talento de professor emérito que nos deu aulas magistrais nesta Casa. Peço, do fundo do meu coração, a Deus que faça com que o povo do Pará renove o mandato de V. Ex^a. Quero vê-lo de novo no Senado Federal, para que V. Ex^a, com suas luzes, possa trazer a sua grande colaboração à futura Constituição que o Brasil há de ter, num novo pacto social que há de nos levar a melhores dias.

Ouçõ, antes de V. Ex^a, nobre Senador Luiz Viana, o Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu daria precedência ao meu Governador Luiz Viana, mas, atendendo à gentileza de V. Ex^a, eu quero, em primeiro lugar, lamentar chegar à Bancada do PMDB na hora em que V. Ex^a deixa a Liderança, não tendo, portanto, a honra de ser liderado por V. Ex^a nesta Casa. Tive a oportunidade de, várias vezes, nos debates que travamos no Senado, reconhecer em V. Ex^a aquele Líder firme, consciente das posições que defendia, com a inteligência que todos nós lhe reconhecemos, com a segurança da palavra em todos os debates travados nesta Casa, mas sempre, também, o Líder tranquilo, o Líder, não digo humilde, mas com a segurança e a tranquilidade de quem sabe o que está defendendo e por que o está fazendo. V. Ex^a, aqui, honrou não apenas o Senado, como também a Liderança do Senado e o Governo ao qual prestou seus serviços. Pode ter V. Ex^a a certeza de que todos os seus companheiros, de todos os partidos, irão fazer votos para que V. Ex^a assuma o Governo da Paraíba, por que teremos sempre, lá na Paraíba, aquele companheiro dedicado, amigo, com quem podemos conviver a qualquer instante, e a certeza de que no Executivo daquele Estado teremos um homem honrado, capaz e brilhante, fazendo a grandeza daquele Estado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não tenho palavras para manifestar a minha gratidão à sãdução de V.

Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães, que sempre foi também um dos parlamentares mais atuantes nesta Casa. Lembro V. Ex^a pontificando na tribuna, com coragem e com altivez, para reclamar a execução de uma autêntica reforma agrária para o Brasil.

Quando ouço falar no Plano Nacional de Reforma Agrária, e ainda um dia desses dizia ao nobre Ministro Nelson Ribeiro, sempre recordei V. Ex^a, e fiz-lhe sentir da necessidade de que trocasse idéias com V. Ex^a, porque ninguém melhor do que o Senador Jutahy Magalhães, poderia dar novos e valiosos subsídios para que essa reforma não ficasse apenas no papel, mas que, de fato, se realizasse, como sempre defendeu o PMDB, e como é do compromisso da Aliança Democrática, para que nós possamos resgatar uma grande dívida social, com milhões e milhões de patricios nossos que continuam marginalizados no processo econômico brasileiro. Ouço, com imensa honra, o nobre Senador Luiz Viana.

O Sr. Luiz Viana — Ilustre Senador Humberto Lucena, e líder até ontem, do PMDB nesta Casa. Senador Humberto Lucena, as expressões de admiração e de apreço que V. Ex^a está ouvindo desta Casa e que, sem dúvida, representam o sentimento geral de todos os seus colegas, elas são o testemunho e ratificam um velho pensamento que tenho e que já externei em certa ocasião, de que os presidentes, com todo o poder que têm, sobretudo nos regimes presidencialistas, se é uma coisa que eles não podem fazer é nomear um líder. Os líderes se fazem, os líderes se afirmam, os líderes nascem, mas nunca podem ser nomeados. E a atuação de V. Ex^a nesta Casa é um testemunho disso. V. Ex^a é um líder. Não é um líder porque fosse nomeado, porque fosse indicado, porque fosse escolhido pelo Presidente da República. V. Ex^a é um líder porque nasceu líder, tem a personalidade de um líder, as qualidades, as qualidades humanas, que fazem, realmente, um grande parlamentar, e foi como grande líder e um grande parlamentar que V. Ex^a se afirmou não para ser apenas um Senador mas para ser um grande Senador e um grande Líder, que honrou a sua Bancada e, mais do que isto, que honrou o Senado do Brasil. Era o que tinha a dizer.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador, guardarei, como um dos maiores galardões de glória, o aparte de V. Ex^a, que me toca profundamente, porque V. Ex^a é um dos homens públicos mais respeitados no Brasil. V. Ex^a Deputado Federal, Senador e Presidente emérito desta Casa, que tanto lhe deve e tanto lhe respeita, ocupou cargos dos mais importantes nesta República e posso dizer porque sempre fui, até hoje, pelo menos, seu adversário, que V. Ex^a nunca perseguiu, nunca discriminou. Pelo contrário, sempre no Ministério da Justiça ou na Chefia da Casa Civil, recebeu com cordialidade, cortesia e espírito público, as denúncias e as reclamações dos seus adversários e mandava apurá-las e puni-las devidamente. Minhas homenagens a V. Ex^a nobre Senador Luiz Viana.

O Sr. Luiz Viana — Muito grato a V. Ex^a.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Nobre Senador Humberto Lucena, ontem, na nossa reunião, na intimidade da bancada do PMDB, eu pedi a palavra e, para surpresa de muita gente até mesmo para V. Ex^a, eu não fiz nenhum pronunciamento polêmico dentro da Bancada. Para surpresa de todos, foi um pronunciamento rápido de elogios e aplausos, desejando um futuro político admirável na sua já notável carreira política. De modo que eu repito hoje para V. Ex^a os mesmos sentimentos de que V. Ex^a continue na vida política a ser o homem que foi até hoje: exemplo de dignidade, de honestidade, mesmo até de certa humildade, características essas bem ressaltadas pelo Senador Luiz Viana. E tenho certeza que, dentro das aspirações normais e naturais de todo homem público, vem V. Ex^a a governar a sua querida Paraíba. Estaremos aqui, se possível, novamente no próximo mandato, para aplaudir-lo como colega ou como Governador da Paraíba, e conte com a gente não só como admirador, mas, acima de tudo, como um grande amigo que V. Ex^a conquistou.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a nobre Senador Gastão Müller, como o Senador Hélio Gueiros, é um tanto suspeito para fazer esse elogio porque a nossa intimidade é muito grande. Confesso ao Senado que sempre recebi de V. Ex^a não apenas a demonstração de apoio de um companheiro, mas sobretudo a amizade fraternal que cimenta definitivamente as relações entre os homens. Sou um admirador de V. Ex^a, espero e confio que o povo de Mato Grosso lhe faça justiça e lhe reconduza ao Senado Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, nobre Líder do PFL.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, ilustre Senador e Líder Humberto Lucena, o destino nos colocou numa empreitada solidária. E no trabalho comum não solitário podemos, com empenho e esforço, ajudar, ao lado dos ilustres companheiros, a conduzir as propostas da Aliança Democrática nesta Casa. E foi neste momento que tive o feliz ensejo e a oportunidade assaz radiosa de poder conviver com V. Ex^a, com a sua capacidade de trabalho, com a sua visão política, e sobretudo, com a sua lhanza, a sua polidez e a sua postura. A proximidade mostrou, que não é costumeiro, muito mais méritos do que falhas; a proximidade mostrou, sobretudo, uma visão histórica que nem sempre muitos tiveram a possibilidade de demonstrar. E hoje, quando V. Ex^a faz o discurso de despedida da Liderança do seu Partido e das funções de Líder do Governo, eu não poderia não apenas como Líder do Partido da Frente Liberal, em nome da Bancada, mas sobre tudo, na condição pessoal de Senador, e diria mais, hoje, de seu amigo e dizer para os Anais desta Casa e neste Plenário da admiração enorme que se acumulou, graças ao currículo da sua dignidade, da sua correção e da sua competência. Sinto-me feliz por ter podido compartilhar de tarefas com V. Ex^a. Momentos difíceis vivemos juntos, decisões fundamentais. E V. Ex^a com sua tranquilidade firme e com o seu equilíbrio ousado e sua moderação corajosa, foi elemento de grande valia, para que pudéssemos chegar a decisões satisfatórias, democráticas e tranquilas. Quero não apenas cumprimentá-lo pelo muito que fez; quero augurar a V. Ex^a o melhor êxito pessoal, familiar e político. Que os seus desígnios sejam os mais alvissareiros e que esta Casa continue no decurso deste ano, e se for o seu intuito, por muito mais tempo, a contar com o brilho da sua inteligência e com a coragem da sua dedicação. E não poderia encerrar sem dizer ao prezado companheiro de trabalho e ao ilustre colega Senador, muito obrigado, pelo muito que lhe devo, na troca de opiniões, e pelo muito que me ensinou, pela experiência e pelo conhecimento, ao compartilhar tarefas comuns. Muito obrigado!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu que agradeço a V. Ex^a, pelas expressões com que acaba de saudar-me. Sinto-me à vontade também para dizer do meu apreço, da minha admiração, da minha amizade por V. Ex^a, porque, mesmo quando V. Ex^a foi meu adversário nesta Casa, eu já o notava de longe, como um dos Senadores dos mais dinâmicos, sempre voltado, sobretudo, para as questões sociais, com a sua competência, debruçando-se detidamente sobre todas as proposições relacionadas com os interesses dos trabalhadores brasileiros.

Posteriormente, quando V. Ex^a aliou-se conosco na grande e memorável eleição de Tancredo Neves e José Sarney para a Presidência da República, nós, de certo modo, se não fomos arquitetos, como foram Tancredo Neves, José Sarney, Ulysses Guimarães, Aureliano Chaves, Marco Maciel, da Nova República, pelo menos deveremos ter sido engenheiros, contribuindo com uma parcela valiosa, para que se construísse essa fase da vida brasileira. Sobre tudo, no Senado Federal, a nossa afinidade foi total. Nunca houve entre mim, como Líder do PMDB e Líder designado pelo Presidente José Sarney, e V. Ex^a, na qualidade de comandante da Bancada do Partido da Frente Liberal, qualquer discordância. Sempre estivemos juntos, para resolver os problemas que se apresentavam no dia-a-dia. E lembro-me bem da nossa incansável tarefa nas reuniões do Conselho Político da Nova República, presididas pelo Presidente José Sarney.

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, ouço o nobre Líder Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos — Nobre Senador Humberto Lucena, estaremos nesta tribuna na próxima quarta-feira, quando iremos dizer dos graves problemas da nossa Nação e o que essa Liderança do PMDB e do Governo poderá fazer nesta Casa. Não poderemos jamais deixar de incluir entre os assuntos que iremos dizer, desta tribuna muita coisa sobre o Líder que por três anos esteve nesta cadeira que hoje tenho a honra de estar. Transporte, portanto, este meu aparte para o meu discurso de quarta-feira, oportunidade melhor para dizer a esta Casa o que eu sinto, e que é o sentimento de toda ela pelo nosso Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O aparte de V. Ex^a, nobre Líder Alfredo Campos, antecipa de certa forma a saudação que lhe faria no final desse pronunciamento.

Quero, neste ensejo, dizer a V. Ex^a que formulei os mais ardentes votos para que V. Ex^a com a sua inteligência, com o seu poder de articulação, consiga comandar a nossa Bancada em torno do programa do nosso Partido e dos propósitos e compromissos da Aliança Democrática com a Frente Liberal.

Tenho a certeza de que V. Ex^a com a sua qualificação haverá, sem dúvida alguma, de se desincumbir galhardamente da missão honrosa que lhe foi confiada, ontem, pela maioria da nossa Bancada no Senado Federal.

O Sr. Passos Pôrto — Permite um aparte, nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não!

O Sr. Passos Pôrto — Senador Humberto Lucena, creio que seria dispensável a minha solidariedade, neste instante, quando V. Ex^a se despede da Liderança do seu Partido, mas achei, de certa forma, do meu dever porque, dos muitos que estão aqui presentes, poucos começaram como eu e V. Ex^a em 1959 na Câmara Federal o nosso mandato parlamentar. Sou, portanto, testemunha, ao longo desses anos, da coerência, da dignidade pessoal, do espírito público de V. Ex^a que deu tudo de si, até a sua saúde, em benefício da causa pública no nosso País. V. Ex^a chegou à Câmara precedido pela auréola de um político, de um militante político, de uma terra tradicional de políticos. V. Ex^a não desmereceu a história do seu Estado e o tem representado como uma das figuras mais eminentes, pelo talento verbal, pela cultura e, sobretudo, pela coerência política com que V. Ex^a se manteve ao longo desses anos, nos altos e nos baixos da política brasileira, mantendo-se sempre um homem cordial, lúcido, mas coerente com as ideias que inspiraram a sua vida política. Receba, portanto, em nome de todos nós do nosso Estado o respeito e a admiração, porque V. Ex^a deixa apenas a liderança do seu Partido. Que V. Ex^a prossiga na vida pública brasileira, continue sempre a serviço do seu Estado porque mesmo em campos adversos, em campos separados, distintos, seremos sempre admiradores de V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a me emocionou com as suas palavras, nobre Senador Passos Pôrto, que me relembra o nosso velho convívio, desde 1959, na velha Câmara dos Deputados, no Palácio Tiradentes, no Rio de Janeiro, quando iniciamos as nossas atividades no plano federal. Sempre caminhamos juntos, embora em partidos opostos e, sempre distingui em V. Ex^a sobretudo um extraordinário espírito público. Todo o Senado dá esse testemunho. Ainda recentemente, na última eleição da Mesa da Câmara, V. Ex^a viu premiada a sua conduta lúida e correta de homem público e de parlamentar. Muito grato a suas palavras que jamais esquecerei.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Eu também gostaria de juntar a minha voz à de todos os meus companheiros do Senado. Quero dizer a V. Ex^a que desde o primeiro momento que aqui enfrei, faz pouco tempo, aprendi muito com a sua conduta, com seu modo de atuar em geral, com seu posicionamento, não só no Senado, no PMDB também. Pode acompanhar de perto as suas atitudes nas épocas mais difíceis para o PMDB e depois, mais tarde, quando se desenhava a candidatura

Tancredo Neves. Quero dar aqui um testemunho, que não é necessário: o da sua correção impecável, em todos os momentos. De modo que eu me felicito de ter podido vir aqui, embora de passagem, porque na sua modéstia o companheiro Humberto Lucena não nos avisou que faria a despedida, hoje, de forma oficial. Eu me felicito de ter podido estar aqui, porque ele sabe que tem em mim um amigo e que como Senador tem um admirador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Recolho as palavras de V. Ex^a como uma homenagem acima do comum. V. Ex^a não é apenas um Senador da República, V. Ex^a é um líder de dimensão nacional. V. Ex^a é um professor de Ciências Políticas, V. Ex^a é um dos homens públicos mais respeitados e admirados pela sociedade brasileira, pela sua permanente preocupação com os nossos problemas, mesmo antes de ser político militante. Já desde aquele tempo que eu o admirava. Eu o conhecia de longe, e a minha admiração cresceu quando nós nos aproximamos. V. Ex^a foi um dos maiores companheiros de Bancada e hoje tenho o prazer de distingui-lo como um dos meus grandes amigos.

Lamento apenas o equívoco da cidade de São Paulo, por não ter feito de V. Ex^a o Prefeito que os paulistanos mereciam. Mas esses equívocos em política, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, são quase sempre corrigidos ao longo do tempo. Não tenho a menor dúvida de que, nas eleições de 15 de novembro deste ano, V. Ex^a não será apenas reeleito Senador da República, V. Ex^a será consagrado pelo povo de São Paulo. É o que lhe desejo sinceramente, sobretudo porque sei o quanto a sua inteligência, o seu talento, a sua imensa cultura poderá trazer de benefício à elaboração da futura Constituição brasileira. Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia terminar este breve pronunciamento sem uma palavra também de agradecimento aos demais Senadores que sempre me honraram com sua cortesia no convívio parlamentar. Agradeço também por igual aos funcionários da Casa, em particular aos meus colaboradores diretos nos Gabinetes da Liderança e de Apoio, exemplo de dedicação e competência no trabalho sem tréguas ao longo de todos esses anos. Não posso também deixar de agradecer aos dedicados profissionais da Imprensa que souberam desempenhar com correção absoluta sua difícil e fundamental tarefa de informar e formar a opinião pública brasileira. Agradeço, finalmente, o apoio da Mesa Diretora do Senado, sem exceção, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Presidente José Fragelli, a quem saúdo, neste instante, como um homem público digno, que tem, se comportado à altura da confiança que lhe depositou, não apenas a Bancada do PMDB, mas todo o Senado Federal. Saúdo V. Ex^a que tem sido, realmente, um timoneiro firme do Senado, procurando levar a nossa Casa, para os caminhos de uma absoluta austeridade, que só enobrecer os tempos da Nova República que vivemos sob o Governo de José Sarney.

Agradeço, finalmente, ao eminente Presidente da República José Sarney, a quem tive a honra de representar, como Líder do Governo nesta Casa, a confiança que dele mereci durante todos os meses de 1985 até hoje. E tenho a certeza de que S. Ex^a, no seu íntimo, há de saber que eu, mesmo na planície, a que se referiu o nobre Senador Itamar Franco, estarei firme e sempre presente para apoiar as iniciativas do seu Governo, porque estou certo de que elas são, sobretudo, voltadas para o bem da Pátria.

Concedo o último aparte, com muita alegria, ao Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Eminente Senador, não fui seu liderado nesta Casa, não tive esta honra, mas fui sempre um contumaz pingente de suas aparições na tribuna. Por isto, nesta oportunidade, quero agradecer a V. Ex^a a lãhzeza com que sempre acolheu os meus desenxavidos apartes. Felicidades a V. Ex^a. Muito obrigado!

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ao manifestar-lhe o meu reconhecimento pelo aparte que ilustra o meu pronunciamento de despedida da Liderança do PMDB no Senado, desejo aproveitar o ensejo para exaltar a sua personalidade de homem público. V. Ex^a é um Senador singular, V. Ex^a sempre conservou, nesta Casa, o seu espírito de independência. Antes, como hoje, V. Ex^a sempre foi um fiel defensor dos princípios que sempre forta-

leceram o seu idealismo de parlamentar. Saúdo V. Ex^a e agradeço-lhe penhoradamente a sua manifestação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho para mim que a Aliança Democrática há de ser preservada e consolidada no Brasil, menos para gáudio nosso, do PMDB, da Frente Liberal e de outros partidos que porventura venham a integrá-la — porque a sua carta-compromisso é aberta à adesão em torno dos princípios que ela estabeleceu — mas, sobretudo, porque entendo que ela é o grande caminho para promovermos as mudanças fundamentais que não de devolver o Brasil por inteiro aos brasileiros. Sou um homem do PMDB, e, neste instante, quando acaba de se realizar a reunião do Diretório Nacional do meu partido, eu conclamo todos os correligionários, do mais humilde ao seu Presidente, o nosso eminente Deputado Ulysses Guimarães, o grande cavaleiro andante da democracia, que comandou com destemor e com patriotismo a campanha das "Diretas Já" para Presidente da República, para que nós não percamos a nossa identidade. Estamos com a Aliança Democrática, vamos prestigiá-la, vamos apoiá-la, vamos levá-la adiante, para dar sustentação político-parlamentar ao Governo José Sarney.

Mas nós temos, acima de tudo, que nos comprometemos em defender com galhardia, com fervor, com coragem cívica e política o programa do glorioso partido do Movimento Democrático Brasileiro, porque temos a convicção de que somente ele, na sua integridade, há de salvar o Brasil e os brasileiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, termino por desejar, mais uma vez, que o próximo Líder do PMDB, meu sucessor, o nobre Senador Alfredo Campos, encontre nesta Casa o apoio que sempre me foi oferecido por todos e por cada um.

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 6-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — **Sr. Presidente, Srs. Senadores:** Apresentei, na sessão de hoje, projeto de lei que institui a nulidade da dispensa arbitrária. Reputo-o da maior importância, sobretudo no campo social, tendo em vista a atual conjuntura brasileira. Esse projeto disciplina, como disse, a dispensa arbitrária nas empresas com mais de 50 empregados. Estabelece a proposição:

"Parágrafo único. Considera-se arbitrária a dispensa sem qualquer motivo razoável, seja em relação ao empregado, seja em relação às atividades da empresa, incluindo entre os motivos razoáveis, em relação a essas atividades, os de ordem técnica, econômica ou financeira.

Art. 2º Reconhecida a inexistência de motivo razoável para a dispensa, fica o empregador obrigado a reintegrar o empregado e a pagar-lhe os salários relativos ao período entre o rompimento do contrato e a efetiva reintegração.

§ 1º É facultado ao juiz, desde que considere desaconselhável a reintegração, convertê-la na obrigação de indenizar, nos termos dos arts. 477 e 478 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou, no caso de empregado optante, na autorização para o levantamento do depósito, nos termos dos arts. 6º e 8º, I, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

§ 2º Caberá, também, ao empregado a escolha entre a reintegração e o pagamento da indenização ou o levantamento do depósito.

Art. 3º As demais hipóteses de rescisão do contrato de trabalho, como as de dispensa por justa causa ou, embora não arbitrária, sem que exista falta imputável ao empregado, co. nham a aplicar-se as normas pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho ou da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e respectivo Regulamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É fato indesmentível dos nossos dias que "O despendimento necessidade apresta-se a suceder ao despendimento oportunidade" (M. C. Bonnetete), como acentuam os doutos nesta matéria.

Trata-se de uma tendência júbilboralista desencadeada há mais de vinte anos pela Recomendação nº 119, de 5 de junho de 1963, da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho, sobre a terminação da relação de trabalho por iniciativa do empregador, secundada pela Carta Internacional Americana de Garantias Sociais (art. 19) e pela recente Convenção nº 158, da OIT, de 2 de junho de 1982, consistente na substituição do direito potestativo de o empregador denunciar o contrato laboral, por uma estabilidade relativa, ao invés de uma estabilidade absoluta, tal como existe no direito brasileiro como opção ao regime do FGTS. É a dispensa sob controle, que põe em prática, com nova roupagem, o princípio da continuidade da relação de emprego, sob a denominação da teoria da nulidade da despedida arbitrária.

Por influência desses instrumentos internacionais, grande parte dos países do Ocidente vem adotando essa teoria na sua legislação, como ocorre na República Federal Alemã, com a Lei de Proteção contra o despedimento, que data, na sua versão atual, de 1969; com a Lei Italiana de 1966, sobre as dispensas individuais, com a francesa de 1973, com a Lei Portuguesa de 1975 e com o Estatuto dos Trabalhadores, Lei Espanhola de 1980. Em todos esses diplomas legais, a dispensa individual, por iniciativa do empregador, passou a estar, em qualquer das suas possíveis modalidades, submetida à exigência de motivação atendível. Falam eles na validade da despedida, por ato do empregador, quando houver motivo socialmente justificado, causa real ou séria, justa causa ou motivo para o despedimento.

Embora a dispensa sob controle corresponda a uma tendência mais ou menos generalizada, nos tempos atuais ela passou a ser quase um instrumento de defesa do Estado contra a crise social, atual ou recente, expressa no aparecimento de milhares de desempregados e na existência de uma situação econômica dificilmente solucionável a curto prazo.

O presente projeto pretende trazer uma contribuição positiva ao problema cíclico do desemprego, estabelecendo condições de controle para o despedimento, pela aplicação da teoria da nulidade da despedida arbitrária no Brasil.

Com tal finalidade, é previsto que o sistema controlador só se aplica às empresas de mais de cinquenta empregados, ou seja, aos empregadores que possam, de fato, ter razões outras, além das disciplinares, para justificar técnica, econômica ou financeiramente as despedidas que efetuarem.

Se não existir motivo razoável que justifique a despedida, prevê o projeto a reintegração do empregado, mediante ação judicial, na qual se verificará a conveniência dessa medida ou de convertê-la no pagamento de uma indenização ou no levantamento de depósito do FGTS, no caso de empregado optante. Essa escolha também caberá ao empregado despedido."

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Com muita honra, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Ainda uma vez, V. Ex^a traz um projeto da maior relevância para o exame desta Casa. Lembro-me que é da autoria de V. Ex^a um projeto de lei de greve, que, infelizmente, enalhou na Câmara dos Deputados, e ao qual foram aditadas várias emendas de todos os partidos. Naquela oportunidade, o Senado aprovou uma emenda de minha autoria, com o apoio de V. Ex^a, que assegurava ao empregado por motivo de greve uma estabilidade de no mínimo 6 meses. Agora V. Ex^a oferece um projeto mais amplo, um projeto que obriga as empresas, com mais de 50 empregados, a observarem esta norma, que é, como V. Ex^a acaba de referir, hoje vigente em vários países europeus. Neste momento saúdo V. Ex^a pela nova contribuição que traz, fazendo votos

para que esse projeto chegue ao seu termo, ao contrário daquele outro, que até hoje não saiu das Comissões da Câmara dos Deputados.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Senador Nelson Carneiro, agradeço a intervenção de V. Ex^a, que realmente registra um fato que muito me honra, isto é, a aprovação, por unanimidade desta Casa, de projeto de minha autoria, regulando o exercício do direito de greve e dispondo sobre as decisões da Justiça do Trabalho de caráter normativo nos dissídios coletivos.

V. Ex^a sabe que este é um projeto de minha responsabilidade pessoal, ao qual não vinculei nenhum setor do Governo, então existente no País. Este projeto foi enriquecido, aqui, com emendas de V. Ex^a e, sem me recordo, do Senador Marcos Freire e de outros Senadores da Oposição, que me honraram com essa contribuição, para aprimorar o trabalho que trouxe ao conhecimento do Senado.

Na realidade, a Lei de Greve que está em vigor não se cumpre. Não a cumprem os empregados nem os empregadores, e o Governo, indiferente, assiste a este quadro, porque também lhe convém permanecer nesta situação.

Receio muito, como já disse nesta Casa, que, em determinado momento de crise, de crise na área sindical, esta falha, a falta de correção, de adequação, de modernização, de atualização dessa legislação possa constituir um grande inconveniente, tanto para os empregados como para os trabalhadores, como também para o Governo Federal.

Voltando, Sr. Presidente, à justificativa do projeto:

"As demais hipóteses de rescisão, como as de dispensa por justa causa, continuam a ser regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Como se vê, embora procurando aplicar a teoria da nulidade da despedida arbitrária, o projeto é medido e equilibrado. Não constitui uma novidade absoluta, porque o art. 165 da CLT, ao ser modificado pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, já introduziu em nossa legislação, pela primeira vez, essa garantia de emprego, com ela acobertando os titulares da representação dos empregados nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs), onde também foi contemplado o motivo disciplinar.

Prende-se, com o projeto, contribuir para deter possível nova avalanche de despedidas em nosso País, quando elas forem injustificadas, meramente arbitrárias, sem motivação. Mas, embora justificadas pela oportunidade, não deixa, também, o projeto, de constituir significativo avanço em nossa legislação, pois contribui para aproximar um pouco mais o nosso Direito do Trabalho de legislações mais avançadas, como as da Alemanha, da Itália, da França, de Portugal e da Espanha. Além disso, antes mesmo da ratificação, coloca o País na linha da observância da Convenção da OIT nº 158, de 1982.

Por fim, o projeto de lei visa a colaborar no esforço nacional de combate à inflação, enetado no País, com lucidez e determinação, com o Plano de Recuperação da Economia Nacional.

Este assentou sua estratégia na idéia central de que um tratamento de choque exige, com precondição, sincronizar todos os preços e salários para efeito de congelamento. Mas esse plano de salvação nacional tem como parte nuclear o apelo à participação, unindo Governo e Povo, num esforço ingente para vencer a inflação.

Pede-se a todos um pouco de sacrifício em prol do bem comum.

Os trabalhadores, porém, são os mais contingenciados pela condição de assalariados e pelas limitações que são insitas ao processo.

É certo que o Governo instituiu o seguro-desemprego. Mas este é, como o rotulou o Professor Mário H. Simonsen — insuspeito para fazê-lo — "bastante conservador", muito mais restrito do que outros adotados nos Estados Unidos e na Europa."

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não, nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — É com grande satisfação que vejo o encaminhamento por V. Ex^a de um projeto que

procura assegurar à classe trabalhadora mais algumas garantias. Sou daqueles que se preocupam com a implantação do "pacotão" do seguro-desemprego, porque pode ter sido uma defesa do Governo, porque caso, o que não desejamos, fracasse o atual plano, haveria uma massa de desempregados neste País incensurável. O projeto que V. Ex^a apresenta, neste momento, na realidade, assegura aos trabalhadores um direito acima do problema do seguro-desemprego.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^a tem razão, porque muitos já identificaram na instituição do seguro-desemprego, pela forma como foi feita, o propósito de uma espécie de carta de seguro, pensando na possibilidade de um insucesso, que ninguém deseja, desse plano de combate à inflação. A minha idéia central V. Ex^a precisou muito bem. Já que estamos fazendo uma contenção de salário, já que estamos fazendo uma contenção de preço, um congelamento de preços e salários, já que se está fazendo uma pausa e toda a vida econômica nacional, durante um ano, nada mais justo do que a aprovação de uma medida desta natureza, que visa exatamente impedir o desemprego.

Com o projeto de lei, não se cria nenhum estorvo à consecução dos objetivos do Governo, antes se estabelece nova condição de estabilidade e coesão social, tornando mais humana e solidária a sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADOS PELO SR. BENEDITO FERREIRA NA SESSÃO DE 6-3-86. E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aqui estou num momento de rara felicidade, porque, ao início destes trabalhos, tenho a oportunidade de falar nesta Casa exatamente quando ela é presidida pela nossa querida Colega Senadora Eunice Michiles.

Aqui estou, Sr^a Presidenta, ocupando a atenção de V. Ex^a, para desincumbir-me de uma grande e mais que honrosa tarefa. Trata-se de falar à Casa e ao Brasil, à nossa brava e sofrida gente, em nome do soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil do júbilo e dos aplausos da grande família maçônica brasileira, ao gesto de estadista praticado pelo Presidente José Sarney, através do Decreto-lei nº 2.283, de 28 de fevereiro passado.

Por certo, Sr^a Presidenta, esta manifestação do Grande Oriente do Brasil poderá causar até mesmo alguma estranheza a muitos que dela tomarem conhecimento, porque, salvo em excepcionais condições, a Ordem faz publicamente tais manifestações.

Contudo, e crendo mesmo desnecessário maiores comentários quanto à delicadeza do momento em que vive o País, não poderíamos estar ausentes, deveríamos estar diante desta Nação, de "pé e a ordem", concita a todos, brasileiros e brasileiras, para que nos alistemos nesta "guerra de vida ou morte" contra o câncer da inflação que vem corroendo não só a nossa economia, mas até mesmo os nossos mais caros valores morais. E, mais, Sr^a Presidenta, sabemos todos que o Presidente da República não terá como realizar o seu projeto de salvação nacional se faltar-lhe o apoio e até mesmo o sacrifício de quantos verdadeiramente amam o Brasil.

Na verdade, Sr^a Presidenta, a Maçonaria no Brasil, como de resto em todos os quadrantes da Terra, sempre teve como norma de trabalho, na "Edificação de Templos a virtude é cavar masmorras aos vícios", atuar e realizar nos bastidores, para a consecução dos seus magnos objetivos sem os ruídos e perigos dos momentâneos aplausos que, lamentavelmente, mais das vezes, se prestam, ao envaidecimento dos homens.

E tanto é que nenhum historiador, nenhum pesquisador ou simples curioso que compulsar os Anais, os assentamentos dos principais e mais significativos eventos da História do Brasil, terá como deixar de registrar a presença decisiva da Sublime Ordem nas suas realizações.

Se remontássemos ao Brasil-Colônia, iríamos encontrar os "Lapidadores da Pedra Bruta" de mãos dadas com os grandes e santos sacerdotes católicos, muitos deles iniciados nos mistérios da Sublime Ordem no combate à tirania, aos desmandos e às violências aqui praticadas.

das pelos poderosos contra os nossos silvícolas e os nossos irmãos escravizados nas colônias africanas.

Nas insurreições embrionárias da nossa libertação do jugo colonial, muitos foram os maçons que tombaram e deram as suas vidas, esse posicionamento culminou em 20 de agosto de 1822, talvez na mais memorável e gloriosa Sessão Maçônica realizada numa Loja brasileira, na qual registravam-se, entre os obreiros, figuras célebres e altivas, como: Gonçalves Ledo, Clemente Pereira, José Bonifácio de Andrada e outros grandes vultos da nossa história, quando decidiu-se, em definitivo, a Independência do Brasil, e, como salientado, sem nenhum alarde ou conhecimento do povo, dos verdadeiros beneficiários e maiores interessados na nossa Independência.

Para uma melhor e mais ampla compreensão da efetiva participação da Maçonaria na vida nacional, Sr^a Presidente, sobretudo nesta fase de tamanhas dificuldades com que nos defrontamos, peço a V. Ex^a permissão para fazer a leitura do Manifesto de 11 de outubro de 1983, subscrito pelo Soberano Grão-Mestre-Geral do Grande Oriente do Brasil e entregue em mãos ao então Presidente da República, João Figueiredo.

Da leitura, Sr^a Presidente e Srs. Senadores, que constará dos nossos Anais, dependerão V. Ex^{as}, que muitas das reivindicações já foram realizadas, ou estão em andamento, como também muitas outras ainda permanecem como aspiração de todos os brasileiros e, especialmente, como preocupação maior da Maçonaria como um todo, vejamo-lo: ...

"AO POVO E A PÁTRIA

O Grande Oriente do Brasil, instituição maçônica simbólica, regular, legítima e soberana, fundada em 17 de junho de 1822, teve, como seu primeiro Soberano Grão-Mestre, o Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva que, após ligeiro interregno, transmitiu o cargo ao Príncipe D. Pedro de Alcântara, já intitulado "Defensor Perpétuo do Brasil" e, logo depois, seu Primeiro Imperador. Conserva a suprema honra de ter como seu Patrono a figura ímpar de Cidadão e Soldado, o Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias.

Em seu seio, articularam-se e tomaram corpo as idéias que conduziram à Independência, à Abolição da Escravatura, à Proclamação da República, sendo que os dois primeiros governos republicanos — Presidentes da República e Ministros — foram constituídos por maçons, e esteve o Grande Oriente do Brasil presente em outros eventos históricos da vida brasileira.

No momento em que o País atinge um ponto considerado crucial no caminho de sua vida como Estado e como Nação, a Maçonaria não pode omitir-se e tem que, necessariamente, manifestar-se aberta e claramente ao povo brasileiro, declarando como vê e sente o momento nacional que atravessamos e o que propõe para solucioná-lo.

O quadro comporta, antes de tudo, uma visão humana e social, porque a pessoa que forma a nação deve ser colocada como centro de toda preocupação brasileira em seu sentido mais amplo.

Comporta também visão política e econômica, visto que, para melhoria de condições de vida do homem, há de se lhe assegurar condições de realização pessoal, para que ele se sinta integrado e possa colaborar com a evolução da Pátria.

Torna-se imperioso reconhecer o esforço do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido do aperfeiçoamento da Democracia, atendendo, assim, aos clamores do povo e aos ditames de consciência livre, que deve prevalecer, considerando que está esgotada a predominância do autoritarismo sobre a vontade soberana do povo.

Importante, e como ponto de partida, é reconhecer que, ao invés de se irem remediando as legislações, utilizadas anteriormente e que, efetivamente, são obsoletas e impraticáveis, se faça ampla e sensível reestruturação na legislação em vigor, tornando-a, não apenas amoldada a uma aspiração do Estado, mas que seja o sustentáculo desta aspiração.

Assim é que o Grande Oriente do Brasil identifica e propõe soluções para a problemática sócio-político-econômica brasileira, nos seguintes pontos:

1 — Legislação:

a) é necessária a reforma urgente da nossa Carta Magna, de tal maneira que se possa dar ao País uma Constituição que assegure a todos os brasileiros o pleno estado de direito e a segurança individual."

Vejamos, Sr^a Presidente e Srs. Senadores, como, de fato, foi um Maçon, D. Pedro I, que nos outorgou a nossa primeira Carta Constitucional, a de 1824. Tinha que ser um maçon que iria preparar a nossa grande Constituição Republicana em 1891, o eminente Rui Barbosa. Muito mais importante e muito mais significativo seria se eu pudesse enumerar aqui e citar nominalmente quantos foram dos maçons constituintes à nossa, talvez mais bem elaborada Constituição, a de 1946.

b) a legislação sobre segurança nacional deverá sofrer alterações, sob a inspiração de uma doutrina mais consentânea com os modernos conceitos sobre a segurança do Estado;

c) deverá ser reformada a legislação tributária, para assegurar maiores recursos financeiros aos Estados e Municípios."

Ora, Sr^a Presidente, reiteradamente tenho insistido nesta Casa, e creio que já seja ponto pacífico entre todos nós, que já é mais do que tardia a hora de eliminarmos da nossa legislação tributária esse imperialismo doméstico interno, em que o cidadão seringueiro do sofrido Acre do Senador Jorge Kalume, ou um madeireiro do Amazonas de V. Ex^a, ou um cortador de cana das Alagoas do Senador Luiz Cavalcante, ou um chapéu-de-couro do agreste pernambucano, ou da Paraíba, seja contribuinte do Erário paulista, seja contribuinte do Estado industrializado, com a sistemática tributária que aí está, quando ele reside, consome e onera os cofres da unidade onde reside. Daí porque não vejo como podemos nós, legisladores, sobretudo já que é competência exclusiva do Senado Federal, sem a interferência do poderio político das unidades mais fortes que se faz ouvir na Câmara dos Deputados, sem a interferência sequer do Poder Executivo, continuar consentindo este absurdo que é o cortador de cana das Alagoas pagar três vezes mais o ICM per capita que paga o cidadão da industrializada Minas Gerais; que possa eu, homem do Centro-Oeste, assistir passivamente, que nós aqui, do Centro-Oeste que retemos, na nossa Região, menos de 5% dos cidadãos sujeitos à declaração do Imposto de Renda, possamos pagar mais ICM per capita internamente, nas nossas unidades, do que paga o habitante de São Paulo, onde vivem mais de 54% dos cidadãos brasileiros com renda de pessoa física sujeitos à declaração do Imposto de Renda.

E por que esse abuso, Sr^a Presidente? Porque nós, como que descuidados, como que desatentos, vimos assistindo a isto desde a Reforma Tributária implantada em 1967, através de paliativos, através de resoluções que alteram e modificam, modesta e timidamente, as alíquotas do ICM; como que acovardados, como que sem a coragem, sem a bravura moral suficiente para furarmos o tumor de uma vez para sempre, e alterarmos essa regra desumana que tem permitido a São Paulo atrair para o seu território, via não-fiscalização, via-excedentes de arrecadação, visto que os residentes nos outros Estados e onerantes do Erário de outros Estados, são seus contribuintes. Porque de lá compram, pode São Paulo permitir-se ao luxo de não fiscalizar, enquanto nós outros, os Estados menos desenvolvidos, somos obrigados a estrangular os nossos poucos contribuintes e deles arrecadar tudo quanto é possível, para fazer face aos nossos encargos administrativos, naturalmente nunca sobrando para promover a infra-estrutura, senão através de empréstimos onerosos, senão através de endividamentos, como este que aqui hoje era denunciado com relação ao Estado de Goiás, e Deus sabe como será resgatado esse endividamento! Enquanto somos cominados pelas necessidades, mais do que prementes, de arrecadar tudo o que é possível dentro de nossas fronteiras, eis que São Paulo pode fazer a politicagem.

Não estou trazendo novidades, Sr^a Presidente, não estou descobrindo a pólvora, porque Sezdedo Correia, no século passado já denunciava isso na tribuna da Câmara dos Deputados. Como Ministro da Fazenda, quan-

tas vezes ele denunciou essa anarquia tributária bem colocada e adjetivada por Teixeira de Freitas, ele, talvez, o único homem que pôde realmente nivelar-se a Clóvis Bevilacqua, como Jurista, e, mesmo sendo um eminente tributarista, negou-se a escrever qualquer coisa sobre a tributação brasileira, porque aqui não existe um sistema tributário. Chamava-se "anarquia tributária".

Pois bem, através dos tempos, tem prevalecido a lei do mais forte, a política do "café com leite" a política de o Brasil governar com suas costas voltadas para o interior, com governantes prisioneiros dos problemas locais. A exemplo do que já caminha a ser, Brasília, pela forma como vem sendo administrada, após a sua implantação. Não haverá surpresas nem dúvidas se, num futuro não muito remoto, tivermos que construir uma nova capital da República, porque o Presidente da República vai ser, como sempre o foi, do Rio de Janeiro, mais um prefeito dos problemas locais do que aquilo que Brasília propiciou ao interior do Brasil, com a sua implantação aqui, como Capital Federal, permitindo que se descortinasse um pouco desse Brasil esquecido.

De qualquer forma, Sr^a Presidente, essa recomendação do Grande Oriente é uma das que permanecem como aspiração. Uma aspiração que nos coloca, a nós senadores, em brios, porque não nos cabe, não nos é concedido, pela letra da Constituição, pelo Código Tributário Nacional, sequer o benefício da dúvida, porque é competência exclusiva do Senado Federal alterar essa regra monstruosa, esse verdadeiro câncer que corrói o esforço e o sacrifício da gente interiorana deste País. Ao mesmo tempo, expulsa daqui, do interior, todo aquele investidor, todo aquele que queira iniciar qualquer atividade, para aqueles Estados que podem permitir-se ao luxo de não precisar fiscalizar, porque lhes basta, muito, o que arrecadam do chamado ICM interestadual.

Prossegue o Grande Oriente do Brasil:

"d) A legislação sobre organização, interdependência e autonomia dos Três Poderes da União, deverá ser elaborada de maneira que os Poderes Legislativo e Judiciário possam exercer os seus papéis em igualdade de tratamento. Tal se conseguirá com retorno ao Congresso Nacional das prerrogativas que lhe são próprias, assim como do melhor aparelhamento do Poder Judiciário, inclusive adequação dos encargos financeiros, para que a Justiça não continue cada vez mais longe da maioria do povo."

O Grande Oriente recomenda que se devolva ao Congresso Nacional as prerrogativas mas nós temos exercitado nem aquelas que já detemos! Eis a questão. Nem aquelas que nos são cometidas, lamentavelmente. Não temos encontrado meios de compreensão e tempo e só Deus sabe que outros motivos, pois nem essas que nos são cometidas com exclusividade estamos exercitando, como é o caso da legislação tributária interestadual. Até aqui não tivemos condições de resolver o problema. Quem seria o prejudicado? São Paulo? Não! Quem seria o beneficiário? o Brasil.

Hoje, Sr^a Presidente, da análise de um trabalho que distribuí, e tenho esperança que tenha chegado às mãos de V. Ex^a, porque fiz essa entrega um tanto açodadamente, às vésperas do recesso, mas tive a oportunidade de encaminhar a cada um dos colegas, demonstro exaustivamente, com números oficiais e de publicações oficiais do próprio Ministério da Fazenda, que não há como falar-se mais em aumentar alíquotas e carga tributária neste País. O que se precisa, é única e exclusivamente, de uma adequação, de maneira tal que seja distribuída mais equanimente a carga tributária que aí está, e colibidos os abusos que estão mais que denunciados pelo próprio Ministério da Fazenda, nas suas publicações. Desgraçadamente, por um erro, parece-me, introduzido na nossa Carta Magna pela Emenda Constitucional nº 1, o triste e famoso Art. 194, talvez até por excesso de zelo, o certo é que se eliminou a possibilidade de o agente de tributos fiscais participar da multa. Como compensação, instituiu-se a chamada produtividade, remuneração extra por produtividade. Mas, neste País do "jeitinho", fomos dando um "jeitinho" e fazendo com que essa tal produtividade fosse estendida a todos quantos trabalhassem na área do Ministério da Fazenda.

Não vejo como, Sr^a Presidente, nós que falamos tanto em liberdade, nós que falamos tanto em livre iniciativa, nós que falamos tanto em livre empresa, nós que aspiramos tanto por um País respeitado e levado à sério

pelas nações irmãs, nós que queremos exibir foros de inteligência, de supercivilização, sejamos tão ingênuos que possamos esperar de um funcionário público, com toda a sua inteireza moral, com toda a sua correção, possamos esperar dele algo mais que a eficiência, porque ele está nivelado por baixo. Com toda a correção, vamos obter dele, por ser correto, a eficiência, a iniciativa e a acriatividade. Sra. Presidenta. Estou falando sobre o óbvio, pois qualquer um sabe que isso só será obtido ante a perspectiva de uma remuneração por esse esforço cometido. Daí a prevalência da livre iniciativa sobre o Estado.

Ora, se nivelamos por baixo a remuneração dos agentes de tributos, daquele que dá duro no sol e na chuva, com a daquele que fica na repartição batendo máquina — se é que fica batendo máquina — não temos dúvidas que os números publicados pelo Ministério da Fazenda, o que eles denunciaram, Srs. Senadores, são de uma gravidade tamanha que nos dá vontade de chorar de vergonha, porque não há como conceder às nossas autoridades fazendárias o direito de desconhecer a eloquência de tais números.

Vou dar como exemplo na balança comercial de 1985 dados que que peguei antontem no Ministério da Fazenda sobre o glorioso Estado do Amazonas, cuja Secretaria da Fazenda, naturalmente, controla com todo zelo a saída de mercadorias das suas fronteiras, para arrecadar o ICM que é o instrumento, é o grande meio da administração estadual. Pois bem, a Secretaria da Fazenda do Amazonas declara, nos boletins, informando ao Ministério da Fazenda, que vendeu para São Paulo 556 bilhões de cruzeiros em mercadorias, sujeitas à tributação. No mesmo "boletim", publicado pelo Ministério da Fazenda, São Paulo declara que recebeu de mercadorias tributadas do Amazonas, um trilhão, novecentos e sessenta bilhões. Isso significa o quê, Srª Presidenta? Que um trilhão e quatrocentos bilhões de notas registradas como originárias do Amazonas nada mais são do que notas falsas, notas frias, notas falsificadas grosseiramente, e denunciada pela própria publicação do Ministério da Fazenda, para legitimar mercadorias de contrabando que entram em São Paulo.

Este é um exemplo, este é um dado, Srª Presidenta, e citaria milhares, dados que comeci a compulsar ontem, e já poderia citar aqui uma meia centena.

Não é novidade, porque foi instituído desde 1979 esse controle de balança comercial. Em todos os anos e em todas as publicações essas discrepâncias absurdas ali compõem, e não se tem notícia de nenhuma providência. Mas por quê? Obviamente, devido ao sistema instituído que aí está, lamentavelmente. Espero em Deus que, não falte bravura moral ao Ministro Dilson Funaro, bravura que S. Exª teve, em que pese a sua precariedade de saúde, em levar ao Presidente José Sarney essas soluções ora em execução no Brasil. Espero que S. Exª, compulsando esses números e essas nossas denúncias, tome providências.

Não há como, Srª Presidenta, assistirmos ao congelamento de salários, assistirmos à erosão dos ganhos obtidos com suor, com calos nas mãos, com dificuldades, mais das vezes indescritíveis, como aqueles ganhos obtidos pela agropecuária. Enquanto constatamos, como publicam hoje as estatísticas, a atuação do setor de intermediação financeira — este é o nome bonito, com que rotulam os alugadores de dinheiro no Brasil — o setor de intermediação financeira participa com 12% do Produto Interno Bruto, enquanto a agropecuária, participava, em 1960, com 30% da Renda Bruta Nacional, ou do Produto Interno Bruto, já está participando hoje com 10,5.

Há como equalizar o número de energia humana, o número de bocas a serem alimentadas entre os dois setores? Sabemos que é humanamente impossível. Na realidade, o setor da intermediação financeira não detém 10% da população comprometida com a agropecuária, com o extrativismo. No entanto, não tivemos notícias do tabelamento dos juros. Deus sabe, por certo, as razões que impediram que essa medida já tivesse sido tomada.

Esperamos, como em 1983 o Grande Oriente do Brasil já preconizava e levava ao Presidente João Baptista Figueiredo esse pleito de quantos trabalham, de quantos produzem e geram riquezas neste País.

Srª Presidenta, eu me alongaria bastante e seria, por certo, até cansativo, se continuasse a ler o documento. Peço a atenção, sobretudo os profanos, dos não iniciados, para que se debrucem sobre o inteiro teor desse Ma-

nifesto, que solicito à Srª Presidenta o considerasse parte integrante do nosso pronunciamento.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não. Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Aguardei que V. Exª chegasse ao final do seu magnífico pronunciamento desta tarde para também dele participar. Saúdo o Grande Oriente do Brasil por esta magnífica contribuição que está dando ao Governo. Aliás, o Grande Oriente do Brasil, como a Maçonaria brasileira, de modo geral, nunca se omitiram nas horas mais difíceis e cruciais da nacionalidade. V. Exª mesmo fez menção, fez referência. Se tivésemos um retrospecto, vamos buscar a luta pela nossa Independência, pela liberdade dos escravos, pela Proclamação da República e tantos outros episódios marcantes que souberam cimentar a nossa nacionalidade. Valho-me de V. Exª para levar à Maçonaria brasileira, através do Grande Oriente, as minhas congratulações por mais essa valiosa contribuição que está oferecendo, nesta hora difícil para a nossa Pátria. Desejo também, que o projeto do eminente Presidente José Sarney traga para o Brasil o êxito que todos nós desejamos. Parabéns a V. Exª pela maneira, até professoral, didática como está transmitindo a mensagem do Grande Oriente do Brasil.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Exª realmente me desvanece, de certa forma, me constrange, tal a largueza da sua generosidade. Na realidade, aprendi muito cedo que o homem pode cometer muita estultície. Mas há uma que lhe é muito difícil chegar: trair as suas origens. E não poderia V. Exª, pelas suas origens, ser menos generoso do que o glorioso povo, o generoso povo árabe.

O Sr. Jorge Kalume — Eu fiz justiça a V. Exª

O SR. BENEDITO FERREIRA — Srª Presidenta, da leitura desse manifesto, para o qual rogo mais uma vez a preciosa atenção dos Srs. Senadores, há como que um roteiro de que alguma coisa foi feita no governo anterior, não há como negar, outras já estão sendo concretizadas neste Governo; e algumas, para se efetivarem como bem colocou o nobre Senador Jorge Kalume a exemplo dessa medida heróica, desse remédio amargo, dessa cirurgia corajosa que ora se faz, e vai depender também, creio eu, das nossas orações.

Não creio que o Presidente José Sarney, na sua alocação, quando anunciava este programa, S. Exª que exerce um domínio total sobre o vernáculo, porque escritor, poeta e político experimentado, ao dizer que travava uma guerra, que a Nação estaria travando, a partir daquele instante, uma guerra de vida ou morte, não creio estivesse S. Exª falando sem refletir, estivesse falando sem antes ter pesado bem o conteúdo, o ponto desta sua advertência, não tenho dúvida.

Daí porque, quando o Soberano Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil nos delegou essa tarefa, fê-lo enfatizando esse estado de espírito, essa preocupação que visita já de há muito, como que coabita com as demais preocupações das centenas e milhares que são aqueles que compõem a família maçônica neste País.

Tenho esperança, Srª Presidenta, e, mais do que esperança, tenho a certeza de que o Grande Arquiteto do Universo há de nos amparar, há, sobretudo de inspirar os nossos dirigentes para que não lhes faleça a coragem, e momentaneamente, neste instante em que a Nação está toda mobilizada. Sabe V. Exª, como político experimentado, como líder e como velho condutor de homens, sabe muito bem o peso e o significado da palavra mobilização.

A Nação está mobilizada pela crença e pela esperança de que encontramos o caminho. Se frustrada, se desiludida, só a misericórdia divina poderia suavizar, poderia minimizar as consequências da hecatombe que baixaria sobre todos nós.

Para concluir, Srª Presidenta, trago aqui recente declaração do nosso Soberano Grão-Mestre a respeito de críticas e incompreensões de profanos, a respeito da forma como funciona e trabalha a Maçonaria em favor da humanidade, quando usa, inteligentemente, a figura da Ostra e da Pérola, dizendo:

"A Maçonaria não é uma organização fechada, se os que assim querem situá-la na prensa dos pro-

pósitos democráticos. A sistemática de funcionamento que lhes sugere a crítica corresponde aos alicercos iniciativos que determinaram as sociedades secretas de séculos e até milênios atrás, evoluídas para o estabelecimento de uma instituição como se apresenta a Maçonaria, nestes duzentos e sessenta anos de modelo anglo-francês.

Nem por ser fechada, qualquer entidade perderia o seu brilho e o seu valor. No recôndito da ostra cerrada pela natureza, forma-se o encanto da pedra preciosa...

...Contando com o seu Expediente e a sua Ordem do Dia, em que a manifestação do pensamento nada fica a dever aos excelsos plenários de qualquer Parlamento, as Sessões Maçônicas são, não apenas um exemplo, mas uma escola de democracia, onde os Obreiros procuram, sob inspirações "de ordem filosófica, filantropia e progressista", colocar a sua palavra e a sua vontade em evidência, sob a égide de Deus, que é o Pai da Liberdade, da Igualdade e da Fraternidade."

Resta-me, pois, Srª Presidenta, em nome do nosso Soberano Grão-Mestre, Jair de Assis Ribeiro, e por consequência, em nome das centenas de milhares de maçons brasileiros, todos nós, orgulhosos do nosso País e dos que governam prostrados perante o Grande Arquiteto do Universo — o Deus Único e Misericordioso orando e suplicando para que propicie mais e mais coragem e patriotismo aos nossos dirigentes para que, possam eles, nos conduzirem no menor espaço de tempo, a grande predestinação do Brasil, ser de fato a nossa amada terra, a grande e fraterna pátria do Evangelho. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA

AO POVO E A PÁTRIA

O Grande Oriente do Brasil, instituição maçônica simbólica, regular, legítima e soberana, fundada em 17 de junho de 1822, teve, como seu primeiro Soberano Grão-Mestre, o Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva que, após ligeiro interregno, transmitiu o cargo ao Príncipe D. Pedro de Alcântara, já intitulado "Defensor Perpétuo do Brasil" e, logo depois, seu Primeiro Imperador. Conserva a suprema honra de ter como seu Patrono a figura ímpar de Cidadão e Soldado o Marechal Luiz Alves de Lima e Silva Duque de Caxias.

Em seu seio articularam-se e tomaram corpo as idéias que conduziram à Independência, à Abolição da Escravidão, à Proclamação da República, sendo que os dois primeiros governos republicanos — Presidentes da República e Ministros — foram constituídos por maçons, e esteve o Grande Oriente do Brasil presente em outros eventos históricos da vida brasileira.

No momento em que o País atinge um ponto considerado crucial no caminho de sua vida como Estado e como Nação, a Maçonaria não pode omitir-se e tem que, necessariamente, manifestar-se aberta e claramente ao povo brasileiro, declarando como vê e sente o momento nacional que atravessamos e o que propõe para solucioná-lo.

O quadro comporta, antes de tudo, uma visão humana e social, porque a pessoa que formam a Nação deve ser colocada como centro de toda preocupação brasileira em seu sentido mais amplo.

Comporta também visão política e econômica, visto que, para melhoria de condições de vida do homem, há de se lhe assegurar condições de realização pessoal, para que ele se sinta integrado e possa colaborar com a evolução da Pátria.

Torna-se imperioso reconhecer o esforço do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido do aperfeiçoamento da Democracia, atendendo, assim, aos clamores do povo e aos ditames de consciência livre, que deve prevalecer, considerando que está esgotada a predominância do autoritarismo sobre a vontade soberana do povo.

Importante, e como ponto de partida, é reconhecer que, ao invés de se irem remendando as legislações utilizadas anteriormente e que, efetivamente, são obsoletas e impraticáveis, se faça ampla e sensível reestruturação na legislação em vigor, tornando-a, não apenas amoldada a

uma aspiração do estado de direito, mas que seja o sustentáculo desta aspiração.

Assim é que o Grande Oriente do Brasil identifica e propõe soluções para a problemática sócio-político-econômica brasileira, nos seguintes pontos:

I — LEGISLAÇÃO:

a) é necessária a reforma urgente da nossa Carta Magna, de tal maneira que se possa dar ao País uma Constituição que assegure a todos os brasileiros o pleno estado de direito e a segurança individual;

b) a legislação sobre segurança nacional deverá sofrer alterações, sob a inspiração de uma doutrina mais consentânea com os modernos conceitos sobre a segurança do Estado;

c) deverá ser reformada a legislação tributária, para assegurar maiores recursos financeiros aos Estados e Municípios;

d) a legislação sobre organização, interdependência e autonomia dos três Poderes da União, deverá ser elaborada de maneira que os Poderes Legislativo e Judiciário possam exercer os seus papéis em igualdade de tratamento. Tal se conseguirá com o retorno ao Congresso Nacional das prerrogativas que lhe são próprias, assim como do melhor aparelhamento do Poder Judiciário, inclusive adequação dos encargos financeiros, para que a Justiça não continue cada vez mais longe da maioria do povo.

II — ASPECTO POLÍTICO-INSTITUCIONAL:

a) reforma eleitoral que permita o surgimento de todas as correntes de opinião pública no plano político nacional, respeitadas as tradições do povo brasileiro, bem como o sonho dos candidatos aos meios de comunicação, de forma a não permitir o predomínio do poder econômico;

b) eleições diretas para Presidente da República. A Maçonaria ensina que todo o poder emana do povo e, em seu nome, é exercido.

III — DÍVIDA EXTERNA:

a) o seu volume excede a capacidade de amortização da nossa economia, de nada valendo as medidas artificiais creditícias que, sem alívio dos pesados encargos que suportamos, inclusive boa parte caindo sobre os trabalhadores de mais baixa renda, apenas servem aos interesses dos credores, eternizando uma dívida que, como a teia mitológica, quanto mais se paga, mais aumenta;

b) deve ser combatida e repelida pelo Governo brasileiro a taxa dos juros móveis que, de acessórios do prin-

cipal, passam, incorporados a este e gerando sempre novos encargos, à deliberada exaustão de nossa economia enquanto sufocam a nossa capacidade produtiva;

c) há de se reconhecer e, portanto, condenar a existência de uma situação econômica negativa, agravada pela crise mundial que retorna, se instala e dissocia a atividade financeira da atividade produtiva, de tal forma que as operações especulativas passam a ser mais vantajosas;

d) em face de tudo isto, a Maçonaria entende que cabe ao Governo brasileiro adotar providências visando a acabar com este estado de coisas, admitindo a moratória como medida extrema;

e) os acertos, acordos, convênios e pactos de natureza econômico-financeira devem ser firmados com mais realismo, sem sujeição a critérios externos que interfiram na vida nacional e ameacem à sua soberania.

IV — DÍVIDA INTERNA:

a) seu volume demasiadamente alto e de graves consequências, em todas as atividades do País, está a exigir as seguintes medidas:

1. — a necessária e urgente desdolarização da dívida interna;

2. — cadastramento de todos os credores internos do País, para sua identificação.

V — OUTRAS MEDIDAS:

a) saneamento do Sistema Financeiro, desviando-se os recursos das atividades especulativas para o investimento produtivo, em ambos os setores: público e privado;

b) substituição gradativa da exportação de matérias-primas, sempre procurando agregar mão-de-obra ao produto a ser exportado;

c) a política do índio deve ser considerada com seriedade. Deve ser garantida a terra que lhe pertence e que deve ser assegurada pelo Estado, bem como a manutenção de sua cultura, sem interferência de organismos estrangeiros;

d) moralização urgente das atividades financeiras ligadas a poupança e seguros, de tal sorte que seja possível reduzir-se ao máximo o prejuízo dos poupadores e dos segurados, mais pelas exigências de garantias das próprias instituições de mercado, do que da Nação; além da severa punição dos responsáveis por quaisquer desvios;

e) orientar a Administração no sentido de proibir a aplicação de recursos públicos em obras suntuosas, em detrimento da comunidade, e coibir o abuso e a malversação do dinheiro público;

f) a questão do Nordeste não pode continuar sendo tratada com enfoque apenas regional. É um problema nacional e que exige providências de ordem política. Torna-se necessária a urgente definição de prioridade para o Nordeste, evitando que o dinheiro do País seja gasto apenas em soluções paliativas, que não resolvam a situação global. Além dos poços artesanais, os estudos de irrigação do Nordeste, alguns já concluídos, devem ser executados dentro do menor prazo, como também a mudança da política fundiária para a região, assentando trabalhadores rurais sem terra;

g) mobilização nacional contra o analfabetismo e maior percentual de recursos para a educação, de modo que o Estado possa assegurar o ensino gratuito e de boa qualidade a todos os brasileiros;

h) reforma agrária adequada a cada região, como forma de radicar o homem na terra e dar-lhe condições de trabalho;

i) combate à carestia, com a diminuição das taxas de juros e investimentos maciços em produtos essenciais à mesa do povo;

j) retomada do desenvolvimento interno com oferecimento de emprego e salário justo;

l) reforma da Legislação Trabalhista de modo a estabelecer as condições de greve, como acontece nos demais países civilizados e democráticos;

m) política de incentivo à produção, com o estabelecimento de preços justos aos produtos agrícolas e implementação de controle da sua comercialização, de maneira que, entre o preço do produto fixado junto ao produtor e o preço final para o consumidor, possa haver apenas os acréscimos dos custos indispensáveis à sua comercialização e do lucro razoável para esta atividade, eliminada, tanto quanto possível, a figura do intermediário.

CONCLUSÃO:

Com este pronunciamento, procuramos alertar os dirigentes de nosso País e o povo brasileiro para os assuntos que consideramos mais urgentes.

A Maçonaria brasileira conclama os vários segmentos da sociedade, inclusive todos os Partidos Políticos, a refletirem sobre o momento por que passamos, e proponham alternativas válidas para a volta do País à normalidade política e econômica, que todos almejamos e que virá decorrer basicamente de um entendimento nacional de alto nível.

Brasília, 11 de outubro de 1983. - **Jair Assis Ribeiro**, Grão-Mestre Geral, Grande Oriente do Brasil.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 006

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 7ª SESSÃO, EM 10 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Requerimentos

Nº 9/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 94/83 e 53/82.

Nº 10/82, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 284/85-DF e 263/85.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR CÉSAR CALS — Defesa da instalação de uma refinaria de petróleo no Nordeste com sua localização no Estado do Ceará.

SENADOR JORGE KALUME — Reiterando apelo ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, no sentido da criação do Distrito Rodoviário de Rio Branco — AC.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Medidas de estabilização econômica adotadas pelo Governo do Presidente José Sarney.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 3/86, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 172/82, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas legal de aqueduto. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 127/85, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958, e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 199/80, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 115/83, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade. **Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do Professor Nelson de Souza Sampaio.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor da liberação de recursos para a implantação da Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias aos servidores do DNER.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Dia Internacional da Mulher.

SENADORA EUNICE MICHILES — Considerações sobre as recentes medidas de estabilização econômica adotadas pelo Presidente José Sarney.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

2 — Trecho da Ata da 241ª Sessão, realizada em 2-12-85.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 14 a 17, de 1986

4 — MESA DIRETORA

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 7ª Sessão, em 10 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Guairos — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva

— Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Benedito Ferreira — José Fragelli — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semesfrial Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

Nº 79, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985 — DF.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985 — DF, que altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 10 de março de 1986. — Américo de Souza, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 79, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1985 — DF, que altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 11 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Polícia Militar do Distrito Federal — PMDF, considerada Força Auxiliar, Reserva do Exército, nos termos da Constituição Federal, organizada com base na hierarquia e disciplina, em conformidade com as disposições do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, destina-se à manutenção da ordem pública e segurança interna do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Polícia Militar do Distrito Federal:

I — executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da Lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

II —

III —

IV — atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa, ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção nos casos previstos na legislação em vigor, subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da Defesa Interna e da Defesa Territorial.

Art. 3º A Polícia Militar do Distrito Federal subordina-se administrativamente ao Governador do Distrito Federal e, para fins de emprego nas ações de manutenção da Ordem Pública, sujeita-se à vinculação, orientação e ao planejamento e controle operacional da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação.

Art. 10. O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal será um oficial da ativa, do último posto, da própria Corporação, portador de Curso Superior de Polícia.

§ 1º Sempre que a escolha não recair no oficial PM mais antigo da Corporação, terá ele precedência funcional sobre os demais oficiais PM.

§ 2º O provimento do cargo de Comandante-Geral será feito mediante ato do Governador do Distrito Federal, após aprovação, pelo Ministro do Exército, do nome do indicado, observada a formação profissional do oficial para o exercício de Comando.

Art. 11. O Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal poderá, também, ser exercido por General-de-Brigada da ativa do Exército ou por oficial superior combatente da ativa, preferentemente do posto de Tenente-Coronel ou Coronel, proposto ao Ministro do Exército pelo Governador do Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

Nº 80, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1985 (nº 2.609/83, na Casa de origem).

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1985, (nº 2.609/83, na Casa de origem), que introduz modificações

na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de março de 1986. — Américo de Souza Presidente — Martins Filho Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 80, DE 1986

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1985 (nº 2.609/83, na Casa de origem), que introduz modificações na legislação de amparo aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e dá outras providências.

Emenda nº 1

(corresponde à Emenda nº 1 — CLS)

No artigo 1º, onde se lê: “... na Força Expedicionária, na Força Aérea ou na Marinha, ao se aposentarem” leia-se: “...na Força Expedicionária, na Força Aérea ou na Marinha; portadores do diploma da Medalha de Campanha, aposentados ou que venham a aposentar-se”.

Emenda nº 2

(corresponde à Emenda nº 2 — CLS)

No artigo 2º, onde se lê: “... da FEB, da FAB, ou da Marinha ...”, leia-se “... da FEB, da FAB ou da Marinha, portadores do Diploma da Medalha de Campanha”.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

Nº 9, de 1986

Nos termos do artigo 282, do Regimento Interno, requeremos que tenha tramitação conjunta os projetos abaixo:

Projeto de Lei do Senado nº 094, de 1983; e

Projeto de Lei do Senado nº 053, de 1982.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

REQUERIMENTO

Nº 10, de 1986

Nos termos do artigo 282, do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1985 — DF; e

Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1985.
Sala das Sessões, em 10 de março de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos, oportunamente, em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em reiteradas vezes defendido a instalação de uma refinaria de petróleo no nordeste, considerando que a refinaria de Mataripe encontra-se em fase de plena utilização de sua capacidade, tornando-se assim oportuna a definição de uma nova refinaria para a região nordestina.

No ano passado, Sr. Presidente, tive a oportunidade de ocupar esta tribuna, quando procurei mostrar com dados eminentemente técnicos, sem qualquer conotação política, a viabilidade de o governo autorizar uma refinaria de petróleo para o Ceará, o que sem dúvida, propiciaria o maior desenvolvimento da própria região nordestina.

Em 1979, início do Governo do Presidente João Figueiredo, o consumo de petróleo era de 1.140.000 BPD e o parque de refino estava preparado para uma capacidade de 1.500.000 BPD.

Com a Política energética traçada pela comissão nacional de energia, o consumo de petróleo ficou estabilizado cerca de 1.000.000 BPD, havendo, portanto, uma capacidade ociosa do parque de refino em 500 mil barris por dia foi, também, desenvolvida uma política de importação de óleo cru e reexportação de refinados.

Na última sexta-feira, em audiência com o Sr. Ministro das Minas e Energia, mostrei a S. Ex.^a, com base em irrefutáveis fatores técnicos, a oportunidade de instalação de uma refinaria de petróleo no meu estado, que apresenta altos pontos positivos para a concretização da medida.

O Ceará, Sr. Presidente, tem um produção de petróleo estimada em mais de 20.000 BPD. A possível localização da refinaria junto ao porto de Mucuripe teria já à disposição infra-estrutura portuária, ferroviária, e de energia elétrica.

Vale salientar que em Fortaleza já existe uma fábrica de asfalto, com produção de derivados pesados, e encontra-se em fase adiantada de construção uma unidade separadora de Gás Natural, onde serão produzidas a gasolina natural, o Gás Metano e GLP (derivados leves). Faltam portanto, só os derivados médios.

Afora todos esses condicionamentos, devemos acrescentar que Fortaleza é um ponto intermediário entre Recife e São Luís, com ligações rodoferrviárias com o Piauí, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Transmiti, Sr. Presidente, todas estas informações técnicas ao Sr. Ministro das Minas e Energia, a quem solicitei que à Petrobrás fosse autorizada a proceder estudos com base nos argumentos apresentados, objetivando a instalação da refinaria no Estado do Ceará.

Espero, Sr. Presidente, que desta vez a refinaria, cujo desejo dos Nordestinos tem sido acalentado no decorrer do tempo, seja finalmente instalado no Nordeste, possibilitando o aceleramento da prosperidade da sofrida região.

Por último, quero deixar patenteado que minha iniciativa não tem o menor objetivo de natureza política, aparando-se apenas em condicionamentos técnicos sobejamente evidenciados nos estudos realizados por competentes especialistas.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Com muito prazer.

O Sr. José Lins — Nobre Senador César Cals, V. Ex.^a interpreta, com rara felicidade, o sentimento do povo cearense, Fortaleza é realmente a localização ideal para uma nova refinaria no País. Ainda que haja alguma capacidade excedente em termos de refino, a localização de Fortaleza é tão excepcionalmente adequada que o Governo ainda tiraria proveito com distribuição de derivados de petróleo, a partir do Recife, até o Extremo Norte do País. É uma velha aspiração do povo cearense. Não

temos tido nenhuma instituição econômica do Governo com maior expressão em nosso Estado. É hora de o Governo se motivar para essa iniciativa tão solicitada pelo povo do Ceará, e a melhor medida a ser tomada, de momento, seria a ampliação da produção de óleo e gás no Estado. Temos uma capacidade bem maior do que aquela que está sendo explorada, inclusive em Aracati, onde o petróleo, como V. Ex.^a tão bem sabe, já que foi Ministro das Minas e Energia e se interessou tanto por esse programa, é de excelente qualidade, e, com um pouco de investimento, terá decuplicada a sua produção. Eu me congratulo com V. Ex.^a e trago a minha solidariedade nessa reivindicação que V. Ex.^a faz e que constitui velha aspiração do povo do Ceará, dou, também, o meu apoio é apelo ao Ministro das Minas e Energia, para que S. Ex.^a adote as medidas necessárias à consolidação dessa meta, de importância capital para a economia cearense.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço ao nobre Senador José Lins os dados que traz e o apoio a esta reivindicação, que é de todo o povo cearense. Na realidade, a razão deste meu pronunciamento é que se está querendo o assunto envolver numa discussão política, quando achamos que tecnicamente é o Ceará que tem melhores condições, ainda mais se aumentarmos a produção de petróleo e de gás. Entendo que a discussão política pode vir até a ser desvirtuada, quando a PETROBRÁS, que é a maior empresa do Brasil, a maior da América Latina e uma das maiores do Mundo, tem que ter os fundamentos técnicos. Então, a minha idéia, justamente coincidindo com a presença de V. Ex.^a e do Senador Virgílio Távora — somos os 3 da Bancada — é trazer o assunto, e puxar o assunto para o nível técnico, porque é neste que entendo que deve ser argumentado a questão, em termos de um investimento da mais alta importância para o País e para o Nordeste.

O Sr. José Lins — A base, como V. Ex.^a sabe, da nossa solicitação política é exatamente a qualificação técnica da medida.

Aliás, esse projeto vem sendo preconizado há muito tempo, se não me engano, desde o primeiro Governo do Senador Virgílio Távora, que tem sido um batalhador a favor dessa idéia. V. Ex.^a, que ao tempo de Ministro fez um grande esforço para aumentar a produção de óleo do Ceará, conhece muito bem esse assunto.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Ex.^a?

O SR. CÉSAR CALS — Dou o aparte, com muita satisfação, ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador César Cals, o discurso de V. Ex.^a é de uma absoluta pertinência. Está no momento justamente de cobrar, baseado em elementos técnicos, aquilo que foi compromisso do Governo, como lembra o Senador José Lins, dos anos de 1966. Um dos últimos atos do Presidente Humberto de Alencar Castello Branco seria justamente a sanção de uma exposição de motivos do então Ministro das Minas e Energia, Mauro Tribau, que propunha a transformação gradativa da então inaugurada Fábrica de Asfalto de Fortaleza: em uma refinaria que abasteceria todo o Nordeste. No ano passado esteve presente no Congresso, na Comissão do Interior da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da PETROBRÁS, que disse que, num prazo de seis meses, portanto já esgotados, haveria uma definição a respeito. Mais outro motivo, além da intervenção de V. Ex.^a, é que agora o Governo pretende realmente lançar-se à execução de obras, de metas, como verificamos da entrevista do eminente Ministro Sayad, quando dá um depoimento histórico, publicado no Jornal do Brasil de 10 de março. Diz S. Ex.^a "O Presidente José Sarney pediu um programa de metas, e eu dizia: — Mas, Presidente, não há recursos para executá-lo. Mas agora estamos prontos. Eu vejo isso com muita clareza. O problema era exceção; o resto é secundário, vamos para frente". Então, vamos fazer como o Sr. Ministro Sayad, não dizer que vamos para frente, mas vamos para adiante, vamos para a refinaria em Fortaleza.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço ao Senador Virgílio Távora as suas palavras e a sua lembrança de que realmente não podemos ficar só discutindo o pacote econômico sem discutir também o que se deve fazer,

quais as metas, aquilo que vai impulsionar o desenvolvimento. Então, é oportuno, porque este meu pronunciamento deve ser noticiado e deve ser encarado como um pronunciamento unânime da Bancada do Estado do Ceará, independente de partidos.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Pois não, Senador Jorge Kalume. Com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Nobre Senador César Cals, estamos eventualmente na Liderança do PDS. Nesta oportunidade, louvo a solidariedade que V. Ex.^a recebeu da sua Bancada, independentemente de cor político-partidária, numa prova de que os interesses do Estado estão muito acima dos interesses políticos ou partidários. Tem V. Ex.^a e o seu Estado a solidariedade também da Bancada do Estado do Acre, pois o Acre muito deve ao Nordeste, e muito especialmente ao Estado do Ceará, que nos descobriu, porque desbravou aquela região. Portanto, faço votos que o Governo da República tenha a sensibilidade necessária para corresponder a esse velho anseio do povo cearense.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço ao nobre Senador Jorge Kalume, que hoje responde pela Liderança do PDS, a solidariedade que, como representante do Acre, nos dá.

O importante, meu caro Senador Jorge Kalume, é que não fiquemos tão-somente aqui no Senado comentando aquelas medidas que estão sendo tomadas, que são da mais alta importância, mas também nos lancemos para outros problemas que são importantes para cada região. O Governo, conforme disse o Senador Virgílio Távora, tem agora uma nova visão do que pode fazer pelo desenvolvimento, agora que conseguiu estabilizar a economia do País. Então, é importante que sejam trazidos para o Senado problemas dessa natureza. Assim é que penso. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.)

S. Ex.^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O desenvolvimento do setor rodoviário nacional, atingindo a Amazônia e especialmente o Acre, sobre o qual me reportarei nesta oportunidade, leva-me a reiterar ao Ministério dos Transportes o pedido para a criação do Distrito Rodoviário em Rio Branco, como forma de melhor controlar os repasses de recursos financeiros, quer através de convênios, quando se trata de estrada federal, quer através de transferência de capital para aplicação em rodovias de responsabilidade do próprio Estado. Corroborando a minha tese, é o próprio Ministério que, respondendo carta que lhe enviei, afirma que "entretanto, com a construção do trecho Porto Velho—Rio Branco, na mesma rodovia, para o qual já existem contratos assinados, o DNER, obedecendo a critérios técnico-operacionais, deverá instalar unidades administrativas avançadas, com vistas à fiscalização daquelas obras".

Ora, com esta sua iniciativa, por que não instalar definitivamente o distrito rodoviário, uma vez que o Governo Federal, somente dentro do Estado do Acre, tem sob a sua responsabilidade a BR-364 (Rio Branco—Cruzeiro do Sul) e a BR-317 (Rio Branco—Assis Brasil), no total de mais de mil quilômetros, sem incluir o trecho Porto Velho—Rio Branco, com 503 quilômetros, que está sendo asfaltado?

O Governo Federal, tanto o anterior como o presente, tem procurado corresponder aos anseios financeiros do Estado acreano. Senão, vejamos: em 1983, para um trecho de aproximadamente três quilômetros destinado ao "Programa Especial de Vias Expressas", foi repassada, entre 1983, e 1984 e setembro de 1985, a quantia de Cr\$ 1.340.680.161, valor relativamente considerável se considerado ao valor da época em que foi repassado, tendo sido para o trecho Rio Branco—Assis Brasil, entre agosto e setembro de 1985, a soma de Cr\$ 999.967.154, — ainda

na moeda antiga — aproximadamente de um bilhão de cruzeiros. E a estrada, pela primeira vez, ficou intransitável nos dias de chuva, especialmente entre a zona rural para alcançar Xapuri, e Xapuri—Brasília; e de Brasília a Assis Brasil a situação é a mesma. Aquela rodovia no total de 110km foi aberta pelo meu governo, mas infelizmente, considerando a carência de recursos na época e já no final de minha administração, em 1971, não me foi possível completá-la.

Transcreverei o documento que me foi encaminhado, a meu pedido, pelo Gabinete Civil da Presidência da República em consonância com o Ministério dos Transportes. Ei-lo:

Aviso nº 023/GM

24-01-86

A S. Ex^a o Senhor Doutor José Hugo Castelo Branco

DD. Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex^a, com o objetivo de atender ao Requerimento de Informações nº 467/85 do Senado Federal, de autoria do Ex^o Sr. Senador Jorge Kalume (PDS — AC), sobre os recursos financeiros destinados às rodovias federais, liberados para o Governo do Acre nos anos de 1983, 1984 e 1985.

2. Indaga o ilustre Parlamentar:

"1) Quais os valores dos recursos financeiros liberados para o Governo do Acre, respectivamente, nos anos de 1983, 1984 e 1985;

2) Quais as finalidades específicas de aplicação desses valores;

3) Quais os valores das verbas liberadas para o Governo do Acre e destinadas especificamente à Rodovia BR-317, respectivamente nos anos de 1983, 1984 e 1985;

4) O Ministério dos Transportes tem fiscalizado a BR-317, no trecho Rio Branco — Xapuri — Brasília — Assis Brasil?

5) Em caso positivo, qual o resultado da inspeção?"

— Infelizmente, não obtive resposta —

3. Em cumprimento ao citado Requerimento, presto a V. Ex^a os seguintes esclarecimentos:

— Recursos destinados ao Estado do Acre:

PROGRES — Programa Especial de Vias Expressas

1983 — Repasses ao DER/AC para atender despesas ligação Centro-Aeroporto à AC-040

10/03 — Convênio 009/78	921.351,
04/04 — Convênio 009/78	102.454,
25/04 — Convênio 009/78	3.297,
21/10 — Convênio 146/83	12.500.000,
21/10 — Convênio 900/78	648.999,
17/11 — Convênio 146/83	2.349.000,
14/12 — Convênio 146/83	3.432.725,
Total	19.957.826,

1984 — Repasses ao DER/AC para atender despesas ligação Centro-Aeroporto à AC-040.

09/03 — Convênio 146/72	2.800.646,
02/04 — Convênio 146/72	234.000,
14/08 — Convênio 146/72	14.349.580,
28/08 — Convênio 146/72	54.000,
Total	17.528.226,

1985 — Repasse ao DER/AC para atender despesas com a pavimentação da rodovia VA 13/Cala-fate

17/06 — Convênio 146/83	35.751.420,
Repasse Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC para atender despesas com escavações carga de material de jazida e transporte do material escavado, no trecho AC/Corredor — Av. Ceará-R. Leblon, Convênio PG. 13/94	90.940.449,
Total	126.691.869,

ISTR — Imposto sobre Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas.

1983 — Conservação da Rodovia AC-040 Rio Branco—Sen. Guimard.

27/10 — DER/AC — jan. a setembro	10.964.119,
17/11	1.926.052,
19/12	2.030.845,
29/12	1.287.449,
26/01	866.085,
Total	17.074.550,

1984 —

18/07 — de jan. a junho	17.606.083,
13/08	3.193.578,
25/09	3.980.989,
16/10	5.214.414,
22/11	5.823.252,
13/12	6.549.036,
30/01	7.093.184,
Total	49.460.536,

1985 — Aquisição de veículos, equipamentos de material permanente destinados a melhoramentos e vias integrantes do Sistema Rodoviário Estadual.

20/05 — de jan. a abril	39.119.309,
19/06	10.668.423,
17/08	12.912.004,
15/08	13.639.467,
19/09	16.552.052,
11/10	17.108.745,
Total	110.000.000,

4. Cabe-me ressaltar, que por despesas efetuadas por serviços executados na BR-317/AC/Rio Branco-Assis Brasil, o DNER, em 1985, indenizou o DER/AC, do valor de Cr\$ 999.967.154, a saber: Em 30/08 — Cr\$ 822.141.711 Em 25/09 — Cr\$ 177.825.443

Total Cr\$ 999.967.154

5. Outrossim, é oportuno acrescentar que o DNER liberou para o Estado do Acre, nos anos 83 e 84 a importância de Cr\$ 400 x 10⁶, objetivando a construção de dois trechos de rodovias, incluídos no Programa AGROVIAS, para aquele Estado.

6. Quanto aos itens d e e, a fiscalização está regida pela Cláusula III — DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO — item 2, do Convênio nº PG-1198, anexo por cópia.

Ao ensejo, apresento a V. Ex^a protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Afonso Alves de Camargo Netto, Ministro dos Transportes.

Não me alongarei, Sr. Presidente, sobre a matéria, mas os recursos transferidos, se lá tivesse o Distrito Rodoviário, por certo os resultados teriam sido positivos.

A minha insistência sobre o assunto de instalação do Distrito Rodoviário vem de longos anos. Para confirmar esse meu interesse, também lerei a resposta que me ofereceu o então Ministro dos Transportes, hoje Senador Afonso Camargo, através de seu Chefe de Gabinete Ivo Moreira. A carta resposta refere-se à que lhe enviei. Eis a sua transcrição:

CARTA Nº 122/GM

"Brasília, 28 de janeiro de 1986

Exm^o Sr. Senador
JORGE KALUME
Senado Federal
Brasília — DF

Cumprimentando-o, tenho o prazer de reportar-me, em nome do Exm^o Sr. Ministro dos Transportes, ao expediente através do qual V. Ex^a solicita a instalação de Distrito Rodoviário em Rio Branco/AC.

Preliminarmente, cumpre-me informar a V. Ex^a que o pleito foi objeto da maior atenção. Com efeito, o DNER, no exercício passado, quando da conclusão da BR-364, encaminhou a este Ministério proposição para criar um Distrito Rodoviário na área de influência daquela rodovia, a qual foi submetida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do Sr. Ministro dos Transportes, não merecendo, porém, acolhida, em razão dos Avisos — Circulares nº 001, de 20-03-85 e 005, de 28-05-85, do Ministro-Chefe do Gabinete da Presidência da República, que proibiu a admissão de pessoal a

qualquer título inclusive em casos excepcionais, estendendo os efeitos do Decreto nº 86.795/81."

Com o que sinceramente não me conformo.

"Entretanto, com a construção do trecho Porto Velho — Rio Branco, na mesma rodovia, para o qual já existem contratos assinados, o DNER, obedecendo a critérios técnico-operacionais, deverá instalar unidades administrativas avançadas, com vistas à fiscalização daquelas obras."

Agora que vão fiscalizar, depois da aplicação do dinheiro. (Este comentário é nosso.)

"Ademais, através da estratégia do Programa de Desenvolvimento de Transportes Terrestres-PDIT, o Sr. Ministro dos Transportes vem enviando esforços no projeto de reformulações do Setor Rodoviário, abrangendo dois componentes principais: a adequação organizacional do DNER e o projeto de descentralização administrativa e gerencial, com uma nova divisão de funções dos segmentos rodoviários, federal e estadual."

Outrossim, espera o Sr. Ministro apresentar, brevemente, ao Congresso Nacional as justificativas e a proposta de instrumento jurídico de transformação do DNER em Autarquia Especial, juntamente com a definição de um projeto gradual de distribuição de funções entre aquele órgão e os DERs estaduais. Atenciosamente, — Ivo Moreira, Chefe do Gabinete.

Não é demais insistir acerca do assunto, especialmente quando o novo Ministro dos Transportes, José Reynaldo Tavares, está voltado a dar prosseguimento às estradas existentes, mas necessitadas de maior atenção conforme li no *Jornal de Brasília* de ontem, do qual destaquei trechos que dizem respeito a minha área, isto é, o Acre. Ei-lo: "Uma outra, prevê o asfaltamento da BR-364, Cuiabá-Porto Velho até Rio Branco, no Acre, e dali até a fronteira com o Peru. Da linha da fronteira até o Porto de Callao, já no Pacífico, são 800 km, com 700 km já asfaltados". E o jornalista André Gustavo, em seu artigo "Uma Ferrovia Vai Ligar Norte e Sul", faz comentários sobre os planos que o Sr. Ministro dos Transportes deseja executar e que de nossa parte merece os nossos aplausos. Diz o articulista, entre outros comentários, que "o plano prevê o asfaltamento da BR-364, Cuiabá-Porto Velho até Rio Branco, no Acre, e dali até a fronteira com o Peru. Da linha de fronteira até o porto de Callao, já no Pacífico, são oitocentos quilômetros no sistema rodoviário peruano. A previsão é a de que a exportação do noroeste brasileiro seja escoada pelos portos do Pacífico, através de acordos específicos com os governos dos países vizinhos, que poderão se beneficiar da reciprocidade: ou seja, eles também poderão escoar seus produtos através dos portos brasileiros no Atlântico".

Alegro-me o propósito de S. Ex^a fazendo o Brasil retornar, também nesse campo ao entusiasmo que reinou no Governo de Juscelino Kubitschek e nos Governos seguintes. Mas, orgulho-me em afirmar que o primeiro caminho do Brasil rumo ao Pacífico, partindo pelo sul do Estado do Acre, foi obra do meu Governo, executada com recursos do próprio Estado em 1968, que ainda caminhava timidamente, pois contava apenas seis anos de sua autonomia política. O ato de abertura da estrada de Brasília a Assis Brasil, lindeira com a Bolívia e Peru, chamou atenção do Brasil e fez parte do noticiário internacional, extrapolando os países vizinhos e merecendo registro da imprensa estrangeira, inclusive, d'A Voz da América e da BBC de Londres, pois teve o sentido idêntico a abertura dos portos por D. João VI, conforme paralelo feito nesta Casa pelo saudoso Senador e líder José Guimard dos Santos, em setembro de 1968.

Que S. Ex^a o Sr. Ministro dos Transportes, com o seu entusiasmo de administrador voltado à grandeza do Brasil, materialize esse anseio, dando prosseguimento a esse trabalho da mais alta envergadura que tem o sentido social e econômico, estreitando ainda mais os laços do nosso País com os países limítrofes, indo ao Pacífico. E o Estado do Acre, pela sua posição geográfica, abrigará o plano intercontinental pelo sul, via-Assis Brasil, e pelo noroeste, via-Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, no vale do Juruá.

Eram estas as minhas palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação.

Em consequência, o Requerimento nº 3/86, bem como os Projetos de Lei do Senado nºs 172/82, 226/83, 127/85, 199/80, 160/82, 124/83, 154/84 e 206/85, constantes dos itens 1 a 9 da Ordem do Dia, deixam de ser apreciados nesta oportunidade, por se encontrarem em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passaram para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Segurança Nacional, contrário; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e contrário à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O inesperado falecimento, aos 71 anos de idade do Professor Nelson de Souza Sampaio, em Salvador, ocorrido no dia 20 de dezembro do ano passado, causou imensa consternação em toda a Bahia.

O doloroso impacto de sua morte ultrapassou as fronteiras do Estado para atingir e sensibilizar, em todo o País, o grande número dos que o conheciam, estimavam e admiravam, porque Nelson de Souza Sampaio era, de fato, uma individualidade de projeção nacional, em virtude do seu imenso talento, valor intelectual e cultural exponencial nos domínios das ciências jurídicas e da sociologia política.

Além dos atributos de uma personalidade invulgar, desde cedo se destacava como orador da turma, ao se diplomar em 1937 pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, tendo conquistado, em memorável concurso, a Cátedra de Teoria-Geral do Estado, disciplina que lecionou a partir de 1953.

Mestre de várias gerações de estudantes, Nelson de Souza Sampaio, durante vários anos, também foi Professor de Sociologia, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e de Ciências Políticas na Escola de Administração da UFBA.

Entre 1945 e 1946, Nelson de Souza Sampaio cursou Ciências Políticas na Northwestern University, em Illinois, Estados Unidos.

Na trajetória de sua brilhante existência destacou-se o período durante o qual foi deputado à Assembléia Constituinte da Bahia, que elaborou a Constituição de 1947, e à Assembléia Legislativa, exercendo a liderança da Bancada da antiga União Democrática Nacional, tendo exercido três mandatos, de 1947 a 1959.

De volta ao magistério, desempenhou o cargo de Diretor da Faculdade de Direito da UFBA, no período de 1961 a 1964.

No ano de 1963, foi professor-visitante de El Colégio, do México, em cujo centro de Estudos Internacionais ministrou um curso sobre "Política Exterior do Brasil".

A Organização dos Estados Americanos (OEA) convidou-o, em 1966, para acompanhar, como observador, as eleições na República Dominicana e na Bolívia. De 1970 a 1976 foi Consultor-Geral do Poder Legislativo da Bahia. Desde 1976 era Membro do Conselho Estadual de Cultura, cuja Presidência ocupou. Aposentou-se como Professor-titular de Instituições do Direito, da Faculdade de Direito da UFBA. Pertenceu a diversas entidades, dentre as quais, o Instituto dos Advogados Brasileiros, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção da Bahia, e a Academia de Letras da Bahia.

Destacam-se, no conjunto da sua vasta produção intelectual, as seguintes obras: "As Ideias — Força da Democracia", 1941; "O Indivíduo e o Direito Penal do Futuro", 1942; "A Desumanização da Política", 1951; "Ideologia e Ciência Política", 1953; "O Poder da Reforma Constitucional", 1954; "A Arte de ser Livre", 1957; "A Atualidade de Durkheim", 1958; (em colaboração com outros); "The Foreign Policy of Brazil", editado em New York, em 1963; "Da Investigação Parlamentar", 1964; "Perfil Eleitoral da Bahia", 1964; "O Processo Legislativo", 1968; "A Propaganda e o Direito", 1969; "Parliamentary System in the Empire" editado em Washington, em 1978; "O Supremo Tribunal Federal e a Nova Fisionomia do Judiciário", 1981.

Além desses livros, quase todos editados na Bahia, no Rio de Janeiro, em Belo Horizonte e em São Paulo, o Professor Nelson de Souza Sampaio publicou grande quantidade de ensaios em revistas especializadas nacionais e estrangeiras, e centenas de artigos nos principais jornais do País.

Nascido no interior da Bahia, em Macajubá, a 26 de julho de 1914, o Professor Nelson de Souza Sampaio casara-se em setembro de 1945 com a Senhora Aida Pedreira Sampaio, de cujo consórcio não teve filhos.

O sepultamento do Professor Nelson de Souza Sampaio ocorreu às 10 horas do dia 21 de dezembro, depois de velado o seu corpo em câmara ardente na Faculdade de Direito da UFBA.

Após celebração da missa de corpo presente, pelo Monsenhor José Gilberto Luna, foram proferidos os discursos de despedida, num clima de profunda emoção, que dominou os oradores, inclusive a todos que compareceram ao velório e ao sepultamento.

Os Professores Pedro Manso Cabral, Diretor da Faculdade de Direito da UFBA, e Rubem Nogueira, — que usou da palavra em nome da Academia de Letras da Bahia e foi orador oficial, — destacaram, com eloquência e rara sensibilidade, os aspectos básicos da vida exemplar e da obra do insigne mestre desaparecido.

Eram estes os comentários que desejava proferir sobre o meu estimado contemporâneo no tradicional Colégio Antônio Vieira, na Bahia, e amigo de muitos anos, a quem dedicava a maior admiração pelo seu valor pessoal e extraordinária capacidade, — motivo de orgulho da Bahia, que chora a perda irreparável de um dos seus mais notáveis filhos.

Finalizando, solicito a incorporação ao texto deste conciso pronunciamento, do artigo do Professor Josaphat Marinho, intitulado "Uma Figura Exemplar", publicada pela A Tarde, de Salvador, em sua edição de 26 de dezembro de 1985, assim como quatro expressivos depoimentos de João Carlos Tourinho Dantas, Remy de Souza, Consuelo Pondé de Sena e Ary Guimarães, que focalizam diferentes aspectos da insigne personalidade valorosa do Professor, Jurista e ex-Parlamentar Nelson de Souza Sampaio, publicados no mesmo jornal, nos dias 20 e 25 de janeiro de 1986.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde — Quinta-feira, 26 de dezembro de 1985
UMA FIGURA EXEMPLAR

Josaphat Marinho

A morte de Nelson de Souza Sampaio impõe uma reflexão que não se desdobra naturalmente, porque a dor perturba a consciência. Mas o espírito, tentando vencer sentimento esmagador, vê o mestre, o homem público e o amigo.

Gerações sucessivas conheceram o professor culto, exato, cumpridor de deveres e exigente. Estudava nos cursos que lecionava como se se preparasse sem-

pre para-novo concurso. O amor ao magistério não lhe permitia a improvisação de aulas. Transmittia conhecimentos pesquisados e analisados, e fundado neles produzia trabalhos meditados. Dando exemplo na cátedra, reclamava com autoridade a correspondência do aluno. Fazia-o normalmente, sem anúncio espetacular, com o recato de juiz firme e imparcial. É possível que fosse, por vezes, demasiado meticuloso no julgamento. Era-o, porém, por zelo no preparo dos discípulos e em defesa do aperfeiçoamento da cultura, nunca por preconceito ou discriminação. Diante de sua consciência ética, somente prevalecia a apuração da competência.

Prova da certeza corrente dessa correção moral era o respeito que o envolvia no meio acadêmico. Mesmo o aluno descontente, ou que se considerava atingido por critério excessivamente minucioso, não o acusava de desatento, ou injusto a envergadura do professor e sua proficiência não permitia dúvida apreciável. Ampliava-lhe o perfil de mestre competente a circunstância de antigos discípulos continuarem a procurá-lo para receber orientação e conselhos, no estudo de matérias de sua especialidade. No domínio da ciência política, do direito público ou da filosofia, não foram poucos os que mantiveram o hábito da consulta, que construiu muita estima pessoal. A formação docente, aliás, fazia com que Nelson Sampaio não limitasse o ânimo de colaboração ao ambiente escolar. Quando lia trabalho polêmico ou inovador de um compatriota, ou sabia que um conterrâneo preparava algum estudo, espontaneamente lhe enviava o subsídio de que dispusesse. Apesar de seu temperamento retraído, não recolhia ao tesouro do egoísmo, como tantos, os bens da cultura.

Na atividade política não negou os compromissos do professor e do homem de estudos. Transigiu, como natural na vida pública e partidária, mas até onde a concessão não lhe desfigurava o pensamento e o caráter. Não aceitou a tirania das decisões de circunstância. Sendo um liberal com tendência conservadora, não aprovava o procedimento reacionário, violador das liberdades políticas. Éramos deputados estaduais, na legenda da UDN, vigente a Constituição de 1946. Fora requerida, então, a inserção nos Anais da Assembléia de artigos de João Mangabeira, contrários ao cancelamento do registro do Partido Comunista Brasileiro e à cassação dos mandatos parlamentares de seus representantes. Procurei-o, líder que ele era da UDN, para dizer-lhe que votaria em favor da transcrição solicitada. Respondeu-me de pronto: também assim votarei. E votou, respeitada a orientação dos demais membros da bancada, dada a natureza do assunto, de livre convicção.

Afastando-se da atividade partidária, não se alheou dos deveres da cidadania. Em artigos na imprensa, em estudos de doutrina ou em representação judicial, continuou a pregação do liberal e defensor da primazia dos princípios constitucionais. Impugnou as normas de ocasião, incompatíveis com o mecanismo ou o espírito das instituições democráticas. Desse ângulo, parece que sua última contribuição foi a tese "Hierarquia entre normas constitucionais", cuja discussão judicial dividiu com seu colega e amigo Rubem Nogueira, no propósito de fulminar a infidelidade partidária como causa de cassação de mandatos. E não há dúvida de que a argumentação científica ajudou a decisão política eliminatória da fórmula autoritária.

Não sendo uma personalidade de expansão fácil, nutria amizades a que devotada distinção. Na intimidade, era cordial sem afetação. Estimava o diálogo desinteressado, em que a permuta de informações variadas diversificava as preocupações do intelectual. Então, da anedota inteligente às coisas da arte ou às lembranças de viagem, revelava a amenidade do convívio informal, a que Aida juntava delicadeza e elegância. Era o ser educado que não esqueceu nem desprezou a simplicidade natural do filho do interior baiano.

Mas ao homem probo, culto, produtivo e de espírito público, o destino não propiciou a vida e as vitórias que merecia. Na última e recente dedica-

tória que me fez, aludiu generosamente a "homenagens acrescidas", que lhe devem ser tributadas nesta hora de saudade. A Bahia perde um filho de alta seriedade científica e moral, e o magistério e a cultura jurídica, especialmente a Ciência Política, um modelo de estudioso disciplinado, veraz e esclarecido.

A Tarde — Segunda-feira, 20 de janeiro de 1986

MEMÓRIA

Nelson de Souza Sampaio (1914-1985)

Há um mês atrás, faleceu o professor, jurista e parlamentar Nelson de Souza Sampaio, uma das personalidades mais representativas do campo cultural baiano cuja memória reverenciamos com três artigos especiais: João Carlos Tourinho Dantas destaca a sua atuação como político, a partir de sua eleição à Constituinte Estadual de 1947, quando foi escolhido líder da bancada da União Democrática Nacional (UDN); Consuelo Pondé de Sena faz uma breve análise da sua trajetória como intelectual com ênfase para a produção literária, onde se destacava o "jornalista culto, lúcido e corajoso", que era, também, um "crítico de nossa tumultuada e preocupante realidade brasileira"; e Remy de Souza frisa que a obra de Nelson Sampaio é "portentosa, embora ainda inferior ao seu imenso ideal de jurista, político, educador e democrata".

"Nelson Sampaio era um parlamentar elegante nas maneiras e no trajar, sempre de branco, a não ser nas sessões solenes, não abandonando o hábito de fumar pequenos charutos. Bom orador, com voz cantante e ritmada, comandava os grandes embates, acuando os adversários pela lógica dos seus discursos e pela veemência das suas posições." (João Carlos Tourinho Dantas)

Nelson Sampaio foi um desses escritores, cuja obra, lúcida, profunda, construída às expensas do trabalho e da leitura, permanecerá tempos afora, a testemunhar que a inteligência aliada à cultura e ao discernimento, é sempre capaz de produzir tarefas impercíveis." (Consuelo Pondé de Sena)

"A obra de Nelson Sampaio é portentosa, embora fatalmente inferior ao seu imenso ideal de jurista, político, educador e democrata. Cultivando-lhe a memória em nossos corações enlutados, colhemos a sua última lição com a mesma admiração e respeito que sempre lhe devotamos em vida e que a morte só faz engrandecer." (Remy de Souza)

A Tarde, 20 de março de 1986

NELSON SAMPAIO — O PARLAMENTAR

João Carlos Tourinho Dantas

Jovem, culto, talentoso, bom orador, recém-vindo de um brilhante curso nos Estados Unidos, Nelson Sampaio, eleito deputado à Constituinte Estadual de 1947, foi logo escolhido líder da sua bancada, a União Democrática Nacional, e conseqüentemente, da maioria, pelos seus indiscutíveis méritos. A Assembléia Legislativa, na época, era uma vitrine de valores intelectuais e vocações políticas. Presidida por Jayme Junqueira Ayres, lá se encontravam Josaphat Marinho, Antônio Balbino, Amarílio Benjamin, Jorge Calmon, Rubem Nogueira, Renato Mesquita, Nathan Coutinho, João Borges, Lafayette Coutinho, Cícero Dantas, Eduardo Mamede, José Guimarães, Augusto Públio, Carlos Valadares, Giocondo Dias, entre outros de não menor nomeada. Otávio Mangabeira era o governador, eleito com o apoio dos dois grandes partidos — UDN e PSD — e a outros de pequena densidade eleitoral, como o PCB. A oposição cabia ao PTB, que tinha concorrido ao Aclamação com o nome de Medeiros Neto e possuía uma pequena, mas valente, bancada onde se salientavam o aguerrido jornalista Joel Presídio, o jovem Carlos Aníbal e o combativo líder popular Inácio Souza. Veterano e experiente político, com notável folha de serviço nos diversos postos políticos e executivos que exerceu, Mangabeira era um homem muito acima da provincialiana Bahia de então, civilizado que era, na expres-

são da palavra, ex-ministro das Relações Exteriores, tendo residido muitos anos na França e Estados Unidos, durante o exílio. O orador excepcional e dono de notável memória, estava no ápice da sua carreira política, coberto de glórias pela sua atuação contra a ditadura getulista e na Constituinte de 46 em defesa das liberdades públicas, sempre preocupado em exorcizar o fantasma do autoritarismo. Político hábil e compreensivo, sem abrir mão dos seus princípios, Mangabeira soube conduzir a Constituinte baiana, que terminou pela elaboração de uma razoável Carta Magna, a melhor possível na ocasião. Nelson Sampaio e Antônio Balbino lideraram os grandes partidos na Constituinte e, posteriormente, na legislatura ordinária que a seguiu. Cultos e inteligentes, ambos demonstraram capacidade para o exercício da difícil tarefa de conseguir denominadores comuns nos entrecruques das naturais paixões político-partidárias. Antônio Balbino se salientava pela maleabilidade — "jogo de cintura", como se diz hoje —, próprio de um político hábil e experiente, tanto no trato da coisa pública como nos embates da advocacia. Nelson Sampaio era idealista e inflexível na defesa dos seus princípios e convicções liberais democráticas. Eleito para a Assembléia Legislativa em 1950, no renhido pleito em que Régis Pacheco, que substituiu Lauro Freitas, morto em desastre aéreo um mês antes das eleições, venceu por quase 50 mil votos, Juracy Magalhães, integrei, no ano seguinte, a bancada da UDN, que escolheu Nelson Sampaio para líder da nova Legislatura e, em conseqüência, líder da oposição. Nelson Sampaio era um parlamentar elegante nas maneiras e no trajar, sempre de branco, a não ser nas sessões solenes, não abandonando o hábito de fumar pequenos charutos. Bom orador, com voz cantante e ritmada, comandava os grandes embates, acuando os adversários pela lógica dos seus discursos e pela veemência das suas posições. Nas grandes lutas parlamentares, como na ocasião do assassinato do líder udenista de Santa Maria, Dr. José Borba, no combate à jogatina que se tentava oficializar, na oposição à operação de crédito com banco estrangeiro, etc..., ele se agigantava e, como bom comandante, levava toda a bancada a cargas entusiasmadas, enquanto o líder do governo, Amarílio Benjamin, com sua costumeira calma, usava longamente a tribuna, tratando dos mais diversos assuntos, para arrefecer o assédio oposicionista. Foi uma época áurea do Legislativo baiano, com as galerias sempre cheias, para assistir aos memoráveis debates que se seguiam madrugadas a dentro. Nelson Sampaio era um parlamentar polivalente, na tribuna — orador inflamado — nas comissões — o jurista ponderado. Incisivo na argumentação; era incapaz, porém, de uma grosseria, de uma deselegância, de traír um compromisso assumido. Professor de Teoria Geral do Estado, durante muitos anos, Nelson Sampaio era um estudioso da Ciência Política, tendo publicado diversos trabalhos de grande valor. Como Josaphat Marinho, cuja amizade a Nestor Duarte jamais lhe permitiu competir com o amigo na disputa de uma cadeira na Câmara Federal — a amizade fraternal que ligava Nelson Sampaio a Aliomar Baleiro, a quem sempre apoiou na sua região, impediu que ele alçasse o merecido voo para a Câmara Federal. Pelo seu valor, deveria Nelson Sampaio ter chegado ao plano nacional no Legislativo, Executivo ou na Suprema Corte, mas o destino não o quis e, assim, Nelson Sampaio, após o término do seu terceiro mandato, voltou à sua cátedra, na Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, onde chegou a ser seu diretor.

A Tarde, 20 de março de 1986

NELSON DE SOUZA SAMPAIO — ONTEM, PRESENÇA, HOJE, SAUDADE

Consuelo Pondé de Sena

O que me vem à mente face ao trágico desaparecimento do eminente jurista, professor Nelson Sampaio, é de que a sobrevivência de sua respeitável obra sempre o manterá vivo na lembrança dos seus compatriotas. Não serão, portanto, prioritariamente, os relevantes cargos que ocupou ou as funções

desempenhadas durante sua vida que o farão recordado pelas vindouras gerações. Muito menos, será ele apenas lembrado pela ascendente e brilhante trajetória de estudante distinto, de estudioso incansável e persistente, de professor conceituado e jurista nacionalmente conhecido.

Certo é ainda que a História da Bahia não lhe negará o registro na militância política do Estado, relembrando-lhe a combativa atuação como deputado à Assembléia Constituinte responsável pela elaboração da Carta Magna de 1947, bem assim à sua vigilante e operosa presença na Assembléia Legislativa, em cuja Casa chegou a exercer a liderança da bancada da extinta União Democrática Nacional.

A mesma História Política do Estado manterá viva a lembrança da sua eficiente atuação em três mandatos legislativos, de 1947 a 1958, findos os quais se reintegrou no magistério superior, voltando à sua amada Faculdade de Direito.

Mas, a meu ver, o magistério é uma missão efêmera, ingrata e pouco compensadora. Perpassados os anos, ultrapasadas as gerações, o trabalho ingente, árduo e desgastante do mestre cai no mais implacável, cruel e injusto esquecimento. Porém, a obra não, essa mentem vivo o escritor, não permitindo seja ele esquecido através dos tempos e no longo percurso da história. Nelson Sampaio foi um desses escritores, cuja obra lúcida, profunda, construída às expensas do trabalho e da leitura, permanecerá tempos afora, a testemunhar que a inteligência aliada à cultura e ao discernimento é sempre capaz de produzir tarefas impercíveis.

Como jornalista culto, lúcido e corajoso, era também o pranteado extinto um contundente crítico da nossa tumultuada e preocupante realidade brasileira, tendo, por longos anos, publicado neste jornal persuasivos e brilhantes artigos sobre a vida nacional.

Cabe, igualmente, aqui, sublinhar sua intensa atividade docente, sua brilhante carreira universitária, permeada de memoráveis concursos a que se submeteu nos anos de 1945 e 1953. Na primeira oportunidade, tornou-se docente-livre; na segunda, catedrático de Teoria Geral do Estado. Foi ainda professor de Sociologia, na Faculdade de Filosofia, e de Ciência Política, na Escola de Administração da UFBA. No exterior, professor visitante no El Colegio do México onde, no Centro de Estudos Internacionais, lecionou Política Exterior do Brasil. Em nossa Universidade Federal, teve ainda efetiva atuação nos Mestrados em Direito e Ciências Sociais.

Seria injusto, além disso, omitir a honrosa função que lhe foi atribuída pela Organização dos Estados Americanos (OEA) para, em 1966, como observador da entidade, acompanhar as eleições que se realizaram na República Dominicana na Bolívia. De igual modo, seria desarrazoado deixar de aludir que, a partir de 20 de abril de 1971, passou o pranteado mestre a ocupar a cadeira nº 7 da Academia de Letras da Bahia.

Membro do Conselho Estadual de Cultura desde a sua fundação, em 1976, nele teve profícua e competente atividade, tendo sido alçado, inclusive, à sua presidência. Na condição de advogado, pertenceu aos mais diversos e distinguidos organismos associativos da classe, tendo feito parte do Instituto dos Advogados Brasileiros, do Instituto dos Advogados da Bahia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia.

Escritor fecundo e especulativo escreveu, entre outros, os seguintes livros: As idéias — Forças da Democracia; O indivíduo e o Direito Penal do Futuro; A desumanização da Política; Ideologia e Ciência Política; A Arte de ser Livre; A atualidade de Durkheim; The Foreign Policy of Brazil; Perfil Eleitoral da Bahia; O Processo Legislativo; O Supremo Tribunal Federal e a Nova Fisnomia do Judiciário. Além desses e de outros livros de igual envergadura, elaborou inúmeros artigos e ensaios editados em revistas especializadas do Brasil e do estrangeiro, sem falar na sua extensa produção jornalística.

Admirador de Ruy Barbosa e profundo conhecedor da sua vida e da sua obra, espelhava-se no exemplo do notável brasileiro, seja na aplicação aos estudos, na correção das atitudes, na inteireza de caráter, na comunhão sintônica com sua extraordinária companheira, D. Aida Pedreira Sampaio.

Membro da diretoria da Associação Baiana de Imprensa a partir de agosto de 1984, na entidade, ocupava a direção da Casa de Ruy Barbosa até que ocorreu o seu súbito falecimento.

Não seria, pois, razoável que, na condição de vice-diretora daquela Casa e atual substituta do saudoso dirigente, deixasse eu de reverenciar-lhe com vida a memória.

Muito menos seria compreensível que permitisse passar este momento sem, publicamente, prantear a ausência do chefe e diretor, a quem sinceramente admirava pelas qualidades de inteligência, capacidade de trabalho, elevação de espírito e inteireza de caráter, pela coragem de ser tão coerente e digno.

A Tarde 20 de março de 1986

APRENDENDO A CONVIVER COM OS NOSSOS FANTASMAS

Remy de Souza

"O homem é algo que deve ser superado..."

O homem é uma corda estendida entre a besta e o super-homem — uma corda sobre o abismo." Estas frases de Nietzsche, em *Assim falava Zaratustra* são as reflexões que, por primeiro, me ocorreram ante o brutal desaparecimento do meu grande mestre Nelson Sampaio.

O porquê de seu gesto derradeiro, para quem o admirava e estimava des dos tempos de universidade e convivência semanalmente com ele no Conselho Estadual de Cultura, é dos que se impõem ao espírito, exigindo uma resposta já que o aspecto puramente médico parece insuficiente para explicá-lo. Pelo menos, não esgota o magno assunto ao qual Camus consagrou um livro, o *Mito de Sísifo*.

Homem realizado em tudo, por que Nelson Sampaio cansou de caminhar pelas sendas da vida?

O homem é um mistério, inclusive para si mesmo. Aqui, pois, avança uma tímida tentativa de explicação não global nem definitiva, de certo, já que isso é impossível, mas pelo menos aproximativa.

É sabido de todos que jamais somos o que pensamos ser nem o que os outros julgam que somos, mas, de fato, permanecemos uma média entre a auto e a heteroavaliação.

Se, subjetivamente, Nelson Sampaio não se via o feliz e realizado que os outros o viam (alguns, por certo, com uma ponta de inveja) é que seus parâmetros não eram os nossos. De si certamente desejou e exigiu bem mais do que realizou e, não suportando os próprios limites humanos, estreitos em relação aos padrões elevados que seguramente se impôs — era um homem tenso, sempre sério, reservado e ativo —, preferiu renunciar à luta impossível.

Aqui, me vem à lembrança a figura de Simon Bolívar, dando um balanço negativo de sua carreira no final da vida: "lavrei no mar". Em outras palavras, morreu amargurado, incapaz de avaliar a sua imensa obra de Libertador. De certo porque aquilo que fizera estava muito aquém do que almejava: libertar o mundo inteiro, quem sabe? Não considerava bastante livres as nações que libertara, talvez?

Virgílio, ao pedir no leito de morte que destruíssem a *Eneida* não será outro exemplo do hiato sempre existente entre nosso ideal e nossas realizações concretas. Felizmente, Augusto não atendeu a esse último desejo do amigo, possivelmente por ignorar qual a *Eneida* que estava na cabeça do poeta genial, sem dúvida superior à que fazia no pergaminho para a imortalidade.

A lição derradeira que colho do destino nobre de fim trágico do meu querido e respeitado mestre Nelson Sampaio é a da absoluta necessidade que temos de conviver, ao longo da vida, com os nossos fantasmas, por mais tristes e assombrosos que nos apareçam. Sei de experiência própria o quanto isso é difícil. Afinal, nem o gênio de Santos Dumont o livrou do complexo de culpa, que de fato não tinha, dos bombardeios aéreos durante a Revolução Constitucionalista de São Paulo.

Vivemos no mundo real, mas mergulhados em fantasias, desde os sonhos da infância os ideais da mocidade, as metas da maturidade até as desilusões da velhice.

Entre o ser e o dever ser, o sonho e a chã realidade, a fantasia e o prosaísmo, há a dimensão de inevitável fraqueza humana a que a Teologia Cristã chama de pecado, só superável com o auxílio da graça ajudando a vontade.

A obra de Nelson Sampaio é portentosa, embora fatalmente inferior ao seu imenso ideal de jurista, político, educador e democrata. Cultivando-lhe a memória em nossos corações enlutados, colhemos a sua última lição com a mesma admiração e respeito que sempre lhe devotamos em vida e que a morte só faz engrandecer. Sucumbiu esmagado pelos seus fantasmas. Que Deus lhe dê a paz digna dos grandes lutadores.

A Tarde — Sábado, 25 de janeiro de 1986
UM DEPOIMENTO

Ary Guimarães

Havia que passar o tempo para que pudesse escrever sobre meu amigo Nelson Sampaio. Sua falta — e, sobretudo, a circunstância trágica de sua morte — deixaram-me abalado e estupefato: como nos deixa, assim, um homem que tinha muito ainda para dar de si?

Mas não vamos aqui tratar dessa perplexidade para o que não temos resposta e para que talvez ninguém a possua. A mente humana ainda é objeto de muita teoria mais do que certezas. Muito pouco, além disso, existe ainda hoje em dia a esse respeito, apesar dos grandes avanços que se tem feito.

Naquela tarde de 20 de dezembro, perdeu-se um grande homem. Uma das figuras maiores do seu tempo, de sua geração, que foi uma das mais importantes da Bahia moderna, dominadora até hoje. Um "scholar" sem defeitos. Um cientista da melhor categoria que se tornou na raiz de todos os estudos de Ciência Política entre nós. Fez escola pela sua seriedade, pela objetividade de suas aulas, pela profundidade de seus ensinamentos e, sobretudo, pela honestidade que imprimia a tudo.

Sabiam todos que o que Nelson Sampaio dizia era verdadeiro. O que não dominava — e era tão pouco — confessava sem pejo ou meias palavras. E, em pouco tempo trazia a resposta da questão que se lhe tinha proposto. Citava as fontes — e não por terceiros — o que é muito comum fazerem — e de fontes estudadas meticolosamente. Daí ter-se tornado um sábio, reconhecido em todos os ambientes que frequentava e praticamente só frequentava ambientes culturais.

Eram a dedicação de sua vida, dedicação apaixonada, as coisas do espírito. Daí, muito antes de ter sido instituído, ele dedicou-se em regime exclusivo à Universidade e à sua Faculdade de Direito, a quem amou com fervor que já não se encontra hoje em dia e que marca o grande espíritos universitários de sua geração.

Tive com ele contatos felizmente muito frequentes. Impressionou-me nas suas aulas de Teoria Geral do Estado e depois, em substituição breve, em Direito Constitucional. Aliás, impressionou a toda nossa turma, que assistiria a seu brilhante Concurso de Catedrático e o fez nosso paraninfo. Depois, convidado por ele, participei de seu escritório de advocacia até quando, decidindo ele dedicar-se somente aos estudos, às aulas e aos trabalhos científicos, que

produzia com rara erudição e com a clareza própria dos que dominam os temas, o escritório foi fechado. E, também, jamais dera provas de capacidade ou vocação advocatícia.

Frequentava, depois, sua casa semanalmente. Desfrutei, então, de momentos notáveis, quando passávamos em revista os fatos e questões de Teoria Política. Era um manancial inesgotável de citações e de pareceres amadurecidos pelo conhecimento profundo da literatura científica. Depois, voltaríamos a nos encontrar na Faculdade de Filosofia, na Faculdade de Direito e no Conselho de Cultura, onde repetíamos os contatos que se tinham iniciado, anos antes, em sua casa.

Tornou-se ele meu paradigma intelectual e científico sem que pudesse eu seguir, nem de perto, seus passos. Uma distância que não se mede apenas na tranquilidade econômica que lhe permitia viver apenas como professor universitário, mas pelo talento, pelo método apurado, pela vocação extraordinária para o estudo e a produção científica.

A morte sempre o tocou muito. Uma notícia de falecimento de amigos deixava-o particularmente triste — a tal ponto que evitava informá-lo sobre esses assuntos. Era solidário a todos os sofrimentos — eu mesmo dou meu testemunho disso, quando me foi visitar diariamente durante a convalescença de uma acidente que fui vítima.

Apesar disso, para quase todo mundo, parecia fechado, insensível. Para isso contribuía sua figura de homem que não fez concessões, que se comportava sempre equidistante entre a realidade que o cercava e seu mundo preferido dos estudos permanentes. Os livros — e deles deixa uma biblioteca extraordinária — eram seus melhores amigos. Mas não tirava a dimensão humana desse homem notável pela profundidade intelectual que alcançou, mas que, mesmo assim, não a mostrava facilmente, pois sempre foi avesso ao brilho fácil e travesso com que muitos posam de eruditos.

Um homem desses não devia morrer. Daí a perplexidade da notícia de que ele nos tinha deixado, criando em todos que o conheciam uma sensação de perda grande, irreparável, um sentimento de orfanidade científica em que ficam a Bahia e seus meios culturais, e a dor profunda da perda de um amigo certo, solidário, consciente porque honesto, até na amizade, como sempre foi honesto e fiel ao seu único amor, que se consubstanciava num casamento exemplar.

Preferiria nunca dar adeus a Nelson Sampaio. Isso aumenta ainda a sensação de perda que agora se cria naqueles, como eu, que lhe tínhamos amizade e uma profunda e imorredoura admiração.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Existe, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, uma Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias, instituída, evidentemente, para compensar um pouco o achatamento salarial que, há quase um decênio, vem sacrificando os servidores civis da União.

Seria muito justo se todos os servidores do DNER participassem dessa melhoria salarial, o que não acontece, beneficiando-se dela quase todo o pessoal de nível superior e alguns servidores de nível médio.

Depois de sucessivas reivindicações junto à Direção da Autarquia, criou-se, naquele Departamento o Movimento de Defesa dos Servidores de Nível Médio, resultando, da sua atuação, um documento, assinado pela maioria desses funcionários, que se transformou no processo nº 000.600.008.610/85, no Departamento Administrativo do Serviço Público.

Processou-se uma longa tramitação, nos diversos setores competentes do Ministério da Administração, do Ministério dos Transportes e do próprio DNER, finalmente reconhecido o direito de todos que trabalham nessa Autarquia àquela gratificação.

Mas o processo foi encaminhado à Secretaria do Planejamento da Presidência da República, para liberação dos recursos necessários ao pagamento da gratificação.

Entretanto, até esta data a SEPLAN não liberou as verbas exigidas, para atendimento à decisão daqueles órgãos.

Diante disso e, por oportuno, encaminhamos um apelo ao Ministro do Planejamento, no sentido de que, sensível à angústia daqueles servidores, promova a liberação dos recursos necessários ao pagamento da Gratificação pelo Desempenho de Atividades Rodoviárias a todos os servidores do DNER, corrigindo, definitivamente, uma injustiça.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Alteviv Leal — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Canelas — Gastão Müller — Enéas Faria — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A data de 8 de março foi escolhida para instituição do "Dia Internacional da Mulher". Com esta decisão pretendeu-se homenagear o contingente humano constituído pelo sexo feminino, buscou-se exaltar a sua luta árdua por um justo espaço na sociedade, desejou-se comemorar vitórias que não são apenas das mulheres, mas de todos os que trabalham pelas causas humanas.

A mulher coube a difícil tarefa de conquistar, palmo a palmo, o seu lugar em um mundo machista, em uma sociedade evadida pelos preconceitos de espíritos feudais. Equiparada às crianças, aos deficientes mentais, quicá aos animais, ela, até há poucos anos, ocupava apenas os espaços que lhe eram concedidos pelo beneplácito masculino.

Confinada às paredes de seu lar, nascia, crescia e vivia com a única destinação de servir, de preocupar-se com o bem-estar dos elementos masculinos de seu núcleo familiar.

É verdade que, na História da Humanidade, tivemos vários exemplos de regimes matriarcais e de sociedades poliândricas. Mesmo a mitologia grega, através da lenda das Amazonas, trouxe até nós a ideia de que as mulheres, em algum tempo e em algum ponto do espaço, já haviam tido reconhecidos valores outros que não apenas os de uma doméstica mal remunerada.

No entanto, fatos como esse, episódicos e distanciados de nós no tempo, lendários em sua maioria, não foram suficientes para sensibilizar a sociedade ocidental, durante muitos séculos. Chesterfield, no ano de 1748, escrevia ao seu filho dizendo, sobre as mulheres, que "um homem sensato apenas brinca com elas, graças com elas, satisfaz-lhes vontades e lisonjeia-as, como o faz com uma criança brincalhona e precoce; mas nunca a consulta sobre assuntos sérios nem lhe confia".

Mas, paralelamente ao descaço com que eram tratadas no campo da inteligência, as mulheres viam-se eneusadas e bajuladas na esfera sentimental. Era bastante conveniente, para os homens, o colocar a mulher em pedestais muito altos dois quais não tivesse condições de descer. E, enquanto ela ali pairava, mergulhada nas nuvens de fantasias românticas, o homem, livre de peias, abria a porta da rua e partia na conquista do seu espaço, em um mundo onde não havia lugar para seres considerados desprovidos de inteligência, de raciocínio e de lógica.

Aos poucos, muito lentamente, a mulher iniciou a sua caminhada rumo à meta sonhada, ao ideal de justiça, igualdade, liberdade. Inicialmente hesitante e temerosa, foi adquirindo a segurança necessária para ombrear-se aos homens e conquistar seu lugar, de direito, na sociedade.

As primeiras paladinhas da causa feminista sofreram, em sua luta, a incompreensão, a perseguição gerada por preconceitos, o ódio dos que temem aqueles que levantam bandeiras inovadoras e revolucionárias.

Mas inquebrantáveis na busca de seus ideais, seguiram firmes no caminho traçado e abriram os espaços para as gerações que as sucederam.

A conquista do voto talvez tenha sido a primeira vitória significativa do sexo feminino, não apenas pelo próprio direito de ir às urnas, mas, principalmente, pela arma adquirida com o sufrágio, a qual lhes renderia nos anos futuros, a obtenção de tantos outros direitos.

Também as universidades, a pouco e pouco, abriam as suas portas para o sexo feminino. E a mulher, de exceção, passou a parte integrante do contingente de jovens que enfrentam, a cada ano, a barreira dos vestibulares.

Era pouco, porém. E, cada vez mais, ela avançou pelos caminhos do sucesso, ela exigiu o reconhecimento devido ao seu valor como profissional, em campos até então jamais sonhados pelo sexo dito frágil.

E hoje, Srs. Senadores as mulheres participam, significativamente, da força de trabalho de seus países, as mulheres conquistam medalhas nas competições esportivas, lideram passeatas de protesto, pugnam pela justiça, policiam as ruas, vestem uniformes militares, ocupam tribunas, sentam-se em cadeiras de Chefes de Estado, de ministras, de senadoras, de deputadas.

"Fragilidade, chamás-te mulher!", pronunciou Shakespeare, pelos lábios de Hamlet. Mas, de sua fragilidade física, a mulher retira a força moral com que sustenta a sua própria luta, com que estimula o companheiro, com que acolhe a criança que dela depende.

Homenageio, neste "Dia", a mulher-mãe, a mulher-esposa, a mulher amiga e companheira, a mulher colega. Rejubilho-me com ela por suas vitórias e apóio-as em suas lutas. Porque muito há ainda a realizar, na caminhada pela espinhosa estrada que trilha, rumo às suas metas de igualdade e justiça.

No presente momento tramitam, pelo Congresso Nacional, vários projetos que visam melhorar a situação de vida do contingente feminino de nosso País. Dentre eles podemos destacar o que filia a dona de casa ao regime da Previdência Social, o que garante à mulher casada o direito de queixas, o que cria salário-maternidade entre as prestações da Previdência, o que obriga à alimentação gratuita fornecida à gestante e, ainda, os que igualam direitos trabalhista da mulher em relação aos dos homens.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é chegada a hora de nos engajarmos, com a responsabilidade a nós delegada pelo povo, na luta em prol dos direitos da mulher brasileira. Foi dito, há aproximadamente meio século, que "todos os homens batem nas mulheres: os do povo, com os punhos; os burgueses, com as leis".

Empenhem-nos, Srs. Senadores, na aprovação de leis que, ao invés de humilharem, desprestigiarem e injusticarem a mulher, elevem-na ao seu lugar de direito, como o ser humano inteligente e racional que é, como a companheira em nossas lutas, como aquela que conosco divide a dura tarefa de preparar, para o futuro, a geração presente.

Por ocasião deste seu "Dia", comemorado internacionalmente, recordo as grandes heroínas da História Universal e da nossa História, e lembro Joana D'Arc, Florence Nightingale, Anna Nery, Anita Garibaldi e tantas outras. Mas ao seu lado coloco, no destaque da História, também a mulher humilde, que vive a sua glória no dia-a-dia de trabalho, que busca o sustento na labuta diária, rotineira e monótona. E coloco a lutadora de nossos dias, quebrando lanças na luta pelo rompimento dos grilhões seculares que a atrelam a um passado de submissão.

Parabéns, Mulher Brasileira! Nosso País agradece o seu exemplo de força mascarada pela doçura, o seu exemplo de trabalho realizado no anonimato, o seu exemplo de fé, inabalável, em seus destinos, ligados aos nossos — pais, maridos e filhos —, destinos que são a causa e a consequência da grandeza de nossa Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra a nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A política de estabilização da economia brasileira lançada pela coragem cívico-patriótica do Presidente Jo-

sé Sarney, não tem paralelo na história nacional, porque o povo, pela primeira vez, se engaja de corpo e alma num programa governamental, que visa, prioritariamente, conter a inflação, como única forma de proteção à economia popular e ao bem-estar social.

São medidas antiinflacionárias que vieram no bojo de um decreto-lei e que, nem por isso mesmo, agastou a classe política que se sentiu excluída de um projeto que envolve o interesse de toda a Nação. Todavia, temos que reconhecer o profundo alcance social e econômico das medidas que têm recebido inteiro apoio e respaldo popular.

Ao Congresso cabe, neste momento, a responsabilidade de analisar, criticar e emitir parecer através de emendas que julque necessárias ao aperfeiçoamento desse audacioso plano governamental.

Além do mais, todos sabem que o Governo do Presidente José Sarney, desde o primórdio da sua Administração, voltou-se para o estudo dos problemas econômicos, devotando especial atenção ao desafio do desenvolvimento e da reforma social. E, cedo, identificou na inflação um processo que corria impiedosamente tanto o potencial do crescimento quanto o objetivo de mais justa distribuição da riqueza nacional. Além do mais, toda expansão da produção, obtida através de uma pressão inflacionária, socialmente representa o sacrifício de uma classe em favor da acumulação de riqueza em outros setores da sociedade.

A evidência destes fatos forçava, também, o Presidente José Sarney a vislumbrar os efeitos altamente nocivos da inflação sobre o nível de investimentos que eram efetuados em todos os setores da atividade econômica do País.

Por outro lado, nós sabemos que o Governo estava perplexo e vivamente preocupado, pela constatação de o País se encontrar mergulhado numa autêntica crise social e econômica, gerada pela intensa espiral inflacionária, que alimentava um processo de desvalorização da moeda e elevação do custo de vida, e que se vinha agravando diariamente com a queda do poder aquisitivo.

Os salários eram destruídos, e o que é mais doloroso: esgotavam-se a resistência e a confiança das classes trabalhadoras, que passavam a defender a trimestralidade, para seus reajustes salariais, com ameaças de sucessivas greves e convulsões sociais, tudo por causa do espectro da inflação, que desafiava a competência das autoridades das áreas econômicas.

Este elenco de medidas econômicas, em que se destacam a reforma do padrão monetário e o congelamento de preços, como instrumentos indispensáveis ao combate à inflação, que haverá de ser travado sem desfalecimentos, deve contar com a participação de todas todas as classes sociais, por se tratar de um programa inteiramente voltado para os superiores interesses da Nação brasileira.

Ao finalizar, conclamamos, desta tribuna, o integral apoio de todas as classes sociais do nosso País a esta iniciativa de revitalização da economia nacional, que oferecerá ao Governo as condições necessárias de construir um novo Brasil.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que tínhamos a fazer, em nome do povo do Amazonas que, por nosso intermédio, manifesta ao Presidente da República, José Sarney, o testemunho público do seu incondicional apoio a esta cruzada cívica de reconstrução nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1986, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, respectivamente. Líderes do PMDB e PFL, requerendo nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo

PARECER, sob nº 537, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 432, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;
— de Segurança Nacional, contrário; e
— de Finanças, favorável ao projeto e contrário à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller,

que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

11

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.)

TRECHO DA ATA DA 241ª SESSÃO: REALIZADA EM 2-12-85, QUE SE PUBLICA POR HAVER SIDO OMITIDA NO DCN — SEÇÃO II — DE 3-12-85. PÁGINA Nº 3090, 3ª COLUNA.

Ata da 241ª Sessão, em 2 de dezembro de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura
Presidência dos Srs. José Fragelli e Hélio Gueiros

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Helvídio Nunes — João Lobo — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Eneás Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 14, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão

são Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002155 86 9.

Resolve aposentar, voluntariamente, a servidora Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, titular do cargo isolado de provimento efetivo de Diretor, Código SF-DAS-101.4, no cargo de provimento em comissão de Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos I e V, 437 e 414, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983; e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos calculados com base no cargo de provimento efetivo de Diretor, Código SF-DAS-101.4, em virtude da opção prevista no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei nº 2.270, de 13 de março de 1985.

Senado Federal, em 10 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 15, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Resolve exonerar a servidora Paula Cunha Canto de Miranda, Técnico Legislativo, Classe "C", Referência NS-21, do Quadro Permanente do Senado Federal, a partir desta data, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo, Código SF-DAS-101.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 10 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 16, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Resolve nomear a servidora Paula Cunha Canto de Miranda, Técnico Legislativo, Classe "C", Referência NS-21, do Quadro Permanente do Senado Federal, para ocupar, a partir desta data, o cargo de provimento em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal, Código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 10 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 17, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002363 86 0,

Resolve aposentar, voluntariamente, Rosa Angélica Berger Vargas Carnide, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 438, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 10 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente do Senado Federal.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 007

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 8ª SESSÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Necrológiô do ex-Deputado José Bonifácio de Andrada.

SENADOR LUIZ VIANA, como Líder — Análise do atual momento brasileiro, em face das mudanças políticas ocorridas recentemente.

SENADOR SEVERO GOMES, como Líder — Considerações sobre o discurso pronunciado pelo Senador Luiz Viana na presente sessão, bem como o discurso do Senador Murilo Badaró em sessão anterior, a respeito da reforma econômica promovida pelo Governo.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 7/86, lido em sessão anterior, de autoria do Sr. Senador Gabriel Hermes e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 13 de março vindouro seja dedicado a homenagear o ex-Senador Milton Trindade. **Aprovado.**

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 11/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando que tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 1 e 105/82 e 12/83.

— Nº 12/86, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando que tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 150/83 e 131/84, que se encontra anexado aos PLS nºs 102/83, 6/84 e 146/84.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 3/86, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 172/82, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas legal de aqueduto. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na

legislação trabalhista. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 127/85, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 115/83, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontram e/ou passaram para a inatividade. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 199/80, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82 que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após pareceres das comissões competentes, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— **SENADOR CESAR CALS** — Escolha do Sr. Vicente Fialho para o cargo de Ministro Extraordinário para Irrigação. Considerações relativas ao plano econômico recentemente decretado pelo Governo Federal. Reivindicando instalação de projetos industriais no Estado do Ceará.

— **SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Posicionamento oficial da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino a respeito da criação da Ordem dos Professores do Brasil.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 9ª SESSÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Avisos do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 874/85, encaminhando esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 334/85, formulado com objetivo de instruir o exame do Projeto de Lei do Senado nº 31/82.

— Nº 31/86, encaminhando esclarecimentos do Ministério dos Transportes sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 467/85, formulado com a finalidade de obter informações sobre os recursos financeiros destinados às rodovias federais, liberados para o Governo do Acre, nos anos de 1983 a 1985.

— Nº 32/86, encaminhando esclarecimentos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 392/85, formulado com a finalidade de obter informações sobre os Programas de Trabalho, Projetos e Atividades voltados para o Nordeste, nos anos de 1984, 1985 e 1986.

2.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/86 (nº 6.201/85, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares e dá outras providências.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 2/86, lido anteriormente.

2.2.4 — Requerimento

— Nº 14/86, de autoria dos Srs. Senadores Murilo Badaró e Martins Filho, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 10 de abril próximo seja dedicado a homenagear a memória do ex-Deputado José Bonifácio.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/84, (nº 39/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983. **Aprovado.** A Comissão de Redação.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td>Anual</td> <td style="text-align: right;">Cz\$ 92,00</td> </tr> <tr> <td>Semestral</td> <td style="text-align: right;">Cz\$ 46,00</td> </tr> </table> <p>Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.</p>	Anual	Cz\$ 92,00	Semestral	Cz\$ 46,00
Anual	Cz\$ 92,00				
Semestral	Cz\$ 46,00				

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/84 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984. Aprovado. A Comissão de Redação.

— Requerimento nº 842/83, solicitando, nos termos do art. 280, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1983, que "isenta de tributos e taxas, inclusive municipais, as transmissões imobiliárias que especifica". Aprovado.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/85 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o tex-

to do acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984. Aprovado. A Comissão de Redação.

2.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia
SENADOR ALFREDO CAMPOS — Homenagem à memória do ex-Senador Gustavo Capanema.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Murilo Badaró, proferido na sessão de 6-3-86.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Ns 18 a 20, de 1986.

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 20-2-86.

Resoluções nºs 1 e 2, de 1986.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 8ª Sessão, em 11 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Passos Pôrto e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Não há expediente a ser lido. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Levado pelo meu respeito aos que souberam dedicar suas vidas em prol do Brasil, como exemplo a ser seguido e imitado de maneira honrosa, é que homenagem nesta oportunidade a excelsa figura do Deputado José Bonifácio Lafayette de Andrada, falecido em 18 de fevereiro do corrente ano.

Quero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizer que já estou me antecipando à homenagem que esta Casa fará à

memória desse inclito homem público e, neste momento, ocupo a tribuna, por antecipação, repito, em nome do PDS; por delegação do meu prezado companheiro, amigo e Líder, Senador Murilo Badaró.

José Bonifácio, que, durante o seu período parlamentar, com seu ardor sempre voltado aos sagrados interesses nacionais, sem esquecer o seu glorioso Estado — Minas Gerais — trouxe no sangue a coragem e a probidade dos Andradas, como o seu antepassado, seu homônimo que, pela sua conduta austera e patriótica em favor da nossa Pátria recebeu, merecidamente, o honroso título de Patriarca da Independência.

Na qualidade de um dos seus descendentes, soube manter-se dentro da conduta daquele varão do nosso Império. Por isso o seu nome será sempre respeitado pelos seus pósteros e os Anais da Câmara dos Deputados onde atuou durante 8 períodos legislativos, sempre reeleito pelo povo mineiro, que via nele o representante digno, sempre atento aos interesses da sua comunidade.

Conheci-o quando, em 1963, eleito Deputado Federal pelo Acre dirigi-me a ele, então Primeiro-Secretário para solicitar-lhe algumas providências para instalar-me com a minha família.

Esta Capital ainda estava nos seus primeiros dois anos de fundação e inexistiam facilidades para abrigar os parlamentares que aqui chegavam. Mas José Bonifácio, solicito, preendeu-me ao primeiro contato e, a partir daí, lhe fiquei imensamente grato. E esse seu gesto apressado e dinâmico, no afã de bem servir a todos os colegas, era uma das características de sua vida política e particular.

E seus méritos extrapolaram os limites do Congresso Nacional, tornando-o admirado por quantos tiveram a honra de conhecê-lo ou privar da sua amizade. E corroborando as minhas afirmações, lerei a homenagem que o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal prestou à memória do admirável Deputado, através da palavra do seu Presidente o Senhor Desembargador Antônio Honório Pires. Ei-la:

"VOTO DE PESAR

Srs. Desembargadores:

Esta Casa faltaria ao dever de solidariedade cívica se deixasse de consignar em Ata o seu sentimento de dor, no momento em que Minas acaba de perder mais um dos seus filhos eminentes.

Ontem, foi Tancredo Neves, o apóstolo da nossa Democracia; hoje, José Bonifácio de Andrada, carinhosamente conhecido por Zezinho.

Filho de Barbacena, a sua vida foi uma escalada constante em nossa vida pública.

Em 1930, iniciou-se como integrante da chamada Aliança Liberal, quando Minas, Paraíba e Rio Grande do Sul se uniram para traçar novos rumos à nossa República.

O famoso político Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, seu tio, presidia ao governo do Estado Montanhês. Ao lado de Getúlio Vargas e João Pessoa, concorreu para os novos destinos da nossa ordem político-social.

E Minas, sempre presente nas iniciativas cívicas, se antecedeu aos seus aliados de algumas horas, pois enquan-

to em Belo Horizonte se cercava o histórico Regimento 12, ali sediado, em luta encarniçada, qual novo Mosteiro de Toledo, na Guerra Espanhola, os gachos só iniciaram a sua arrancada, rumo a Itararé, seis horas após. Por essa época, João Pessoa já havia dado a vida em holocausto, vítima de brutal homicídio.

Vitoriosa a Revolução de 30, foi nomeado prefeito da sua terra natal.

E Barbacena não é mais uma das centenas de cidades mineiras, mas estrela de primeira grandeza no seu mapa geográfico.

Já no século passado, serviu de cenário a um dos maiores livros de Machado de Assis, na sua fase realista, através de "Quincas Borba", pois seu principal personagem — Rubião — modesto professor, que se tornara herdeiro de grande fortuna, mudou-se para o Rio de Janeiro, então Corte, onde se tornou pessoa conceituada e benquista pelos seus atos filantrópicos.

Também a nossa vizinha cidade de Luziânia, antiga Santa Luzia, pela pena do mesmo príncipe dos nossos escritores, se imortalizou nas letras, graças ao seu famoso conto — "A parasita azul", inserido em "Histórias da Meia-Noite".

Na sua administração, o então jovem político celebrou-se pela maneira hábil como dirigiu a coisa pública. Aliás, a habilidade é tônica proclamada na família dos Andradas. E ele é o 4º, da sua geração, porquanto um dos seus ilustres antecessores é o patrono da nossa Independência. O patriarca simboliza a nossa maturidade política, como tutor de Dom Pedro II. O Brasil lhe cultua o nome. Nas grandes como nas pequenas cidades há praças, ruas e avenidas com seu nome. Em Santos, terra natal, o seu vulto está perpetuado em belo monumento, quase à beira-mar; e no Rio de Janeiro, na praça da Independência, no coração daquela metrópole, em bronze arquitetônico, parece apontar o destino de nossa Pátria.

O nosso patriarca é um símbolo, de fidelidade, descortino e bravura cívica.

O ilustre morto, a cuja memória rendemos, hoje, o preito da nossa admiração, tinha por quem puxar, seguindo-o às pegadas.

Não se conhece em sua vida política um só ato de violência.

Entretanto, é rico o nosso folclore pelos seus atos de bom humor e graça.

Adversário irreconciliável do seu eminente cunhado — Bias Fortes — que honradamente dirigiu os destinos do governo mineiro, pregou-lhe boas peças, mas sempre com espírito e habilidade, que passaram aos Anais do nosso folclore, levando a sua esposa, irmã daquele conceituado prócer, a postar-se contra o próprio irmão, em solidariedade ao marido. Com isso, José Bonifácio de Andrada, o Zézinho, firmou esta sentença, que vale por um pensamento, digno de reflexão: "Em política, as mulheres são mais radicais do que nós, não perdando os adversários, e isso porque nós lhe contamos as perdas que eles nos fazem, sem lhes revelar as que lhes fazemos".

Há nessa auto-análise um profundo senso de sinceridade, que comprova a excelência do seu caráter bem formado.

De José Bonifácio de Andrada podia-se esperar os mais estranhos desfechos políticos, nunca, porém, um ato de violência ou de baixeza.

Era a dignidade em pessoa, tônica, aliás, dos Andradas, que entram na História de mãos limpas e nobreza marcante.

É conhecido o episódio ocorrido entre dois dos seus tios-avós, quando deputados pela província de Minas. Um deles, furtado no dia em que recebeu os seus subsídios, ficou em dificuldade para manter as despesas da família numerosa, levando-o a confessar ao outro irmão, que pretendia requerer ao Governo o respectivo ressarcimento, uma vez que o furto ocorrera dentro da própria Câmara.

O irmão, porém, o dissuadiu:

O tesouro nada tem com o seu cochilo; eu partilhei com você os meus vencimentos, de modo que possamos atravessar o mês, com parcimônia, preservando a dignidade.

Que bela lição e quanta honorabilidade!

Analisando a vida dos Andradas temos de convir que esse fato, que passou à História, não é solitário, pois

a honradez lhes ditou normas, a exemplo do grande brilho com que Lafaiete de Andrada presidiu a nossa mais alta Corte de Justiça.

Quando deputado à Assembléia Mineira, em momento agitado da política nacional, um parlamentar, adversário do Governo, proferiu tremendo libelo contra o chefe do Executivo, usando, inclusive, palavras injuriosas.

Em ambiente acirrado, vários deputados da situação procuravam contestar os ataques. A campanha da Presidência ecoou por diversas vezes, tentando apaziguar os ânimos. Tudo em vão.

Ao terminar a diatribe, José Bonifácio limitou-se a dizer:

— Très bien!

Foi uma gargalhada geral; verdadeira água na fervura.

Era assim, o grande parlamentar.

Como líder do governo Geisel, em momentos graves, ele arrefecia os ânimos com o seu bom humor à inglesa.

Sua grande arma era exatamente o bom humor usando o sorriso que é símbolo da superioridade; o riso é como o Sol, que a clara os ambientes sombrios.

O sábio Vitor Pauchet, que enriqueceu o Ocidente com os seus livros pedagógicos, sempre pregou que o riso é o maior tônico contra o ódio ou a belicosidade. Dizia ele que o mundo é um espelho, que reflete a fisionomia de quem o mira. E sob o ponto de vista científico, o ódio é absolutamente inócuo, visto prejudicar tão somente o seu autor, sem atingir o alvo visado.

José Bonifácio de Andrada foi, na prática, um disseminador das lições do notável médico francês.

E a própria sabedoria popular afirma: "Sorria que o mundo te sorrirá", título aliás de um dos livros da saudosa Gilda de Abreu.

Segundo estou informado, foi ele um amigo das letras. A cidade que serviu de cenário para o citado livro de Machado de Assis, possui uma das mais fecundas Academias de Letras do Interior do Brasil, com a sua excelente Revista "Anuário", sob a dinâmica direção do escritor Plínio Tostes de Alvarenga.

Tal não ocorreria, por certo, não a prestigiassem os seus líderes políticos, num país em que, notoriamente, a cultura relegada a segundo plano.

Ao terminar este preito de saudade, para não me alongar, desejo usar esta imagem comparativa: O tão popular e querido Zézinho era como o nosso imenso Amazonas, enquanto este se enriquece com fabulosos tributários, ele tinha em suas veias o sangue de grandes antepassados.

Recomendo que esta homenagem seja registrada em Alta, como preito de reverência à memória de quem tanto serviu ao Brasil, sem dele servir-se. Outrossim, que à ilustre família enlutada seja enviada cópia do que foi proclamado na sessão plena desta Casa da Justiça.

Esta oração retratou a personalidade marcante e inesquecível de José Bonifácio de Andrada, dispensando-me de prosseguir, porque a endosso como parte principal de nossa reverência à sua memória.

A sua respeitável família, através de seu continuador o nosso colega Bonifácio de Andrada, apresentamos nosso sentimento de pesar, extensivo ao governo e ao bravo povo mineiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pórtio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana, por delegação da liderança do PDS.

O SR. LUIZ VIANA PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pórtio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes, por delegação da Liderança do PMDB.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Congratulo-me com o Senador Luiz Viana Filho pela serenidade e patriotismo do seu discurso. Registro até

uma frase inicial, em que S. Exª afirma que as medidas tomadas para o ajustamento da economia brasileira irão entrar na nossa História com um marco de importância singular. E salientou, o ilustre Senador, os desdobramentos políticos ligados às últimas medidas tomadas pelo Governo. Creio que esse é um dos aspectos fundamentais do seu discurso, mesmo porque assistimos a uma mobilização da sociedade sem precedentes, num momento singular da nossa vida, num momento de crise econômica, num momento em que a sociedade brasileira sofre profundas transformações. Mais ainda, o Senador Luiz Viana manifesta o propósito, que acredito seja da maioria, senão da totalidade dos Membros desta Casa, de juntar esforços nesta hora crucial atravessada pelo nosso País.

No início do discurso, S. Exª faz referência aos problemas surgidos com relação à constituição do novo Ministério, os temores oriundos de situações naturais, quando se tem um governo que é suportado por forças bastante heterogêneas e, portanto, a luta por conquistar mais espaços, de cada um dos partidos que participam do Governo, é um fato mais do que natural.

Em todos os momentos da nossa vida passada, quando situações como essa, ou parecidas com essa, aconteceram, os fenômenos foram semelhantes. Tivemos no início da República o esforço de republicanos históricos para impedir uma participação maior dos Conselheiros do Império, inimigos da República e titulares do Império, num processo de ajustamento na Constituição das instituições; na Revolução de 30, o Presidente Getúlio Vargas socorreu-se de um número muito grande de antigos colaboradores do Presidente Washington Luís. Dizem até que quando ele teve nas mãos a lista dos Membros da *Bur'schenschaft* paulistana teria dito que era muito difícil governar o País sem a colaboração de tantos daqueles ilustres políticos. Em contrapartida, Washington Luís amargava rancores no exílio dizendo que o Presidente Getúlio Vargas estava caçando com os seus cachorros.

Ora, é muito natural essa luta política dentro das diferentes facções e partidos que hoje compõem as forças que apóiam o Governo. Agora, quero salientar que para o PMDB a questão fundamental era a das diretrizes políticas, e essas diretrizes que vinham sendo seguidas pelo Governo eram as que estavam incluídas no programa do nosso Partido, não só as que vinham sendo executadas, até o Programa de Ajustamento Econômico, como os elementos essenciais desse Programa.

Sr. Presidente, tivemos a alegria de, em curto espaço de tempo, da semana passada para cá, ouvir dois discursos: um, hoje, do Senador Luiz Viana e o da semana passada, do ilustre Líder Murilo Badaró, do qual tive oportunidade de responder naquela ocasião, mas me proponho a fazê-lo agora.

Em nome da liderança da PMDB, registro aqui nosso agradecimento à oposição que, pela voz do Líder Murilo Badaró, na semana passada, reconheceu que, "felizmente, houve um momento de lucidez, houve um momento de decisão, de coragem, de energia, para colocar um ponto final a este fenômeno tão deletério na vida de um povo. Vamos aplaudi-lo, com cautelas, sobretudo desejando que, de fato, o Governo tenha êxito, porque o êxito do Governo, neste caso, é o próprio êxito do País. Em nosso partido ninguém tinha feito ainda defesa tão vigorosa das medidas adotadas pelo Governo para estabilizar a moeda.

O discurso do nobre Líder Murilo Badaró bem reflete sua honestidade intelectual e sua correção política. Na condição de dirigente da principal bancada de Oposição, S. Exª não hesitou um instante em aplaudir a reforma econômica, embora tenha levantado algumas dúvidas sobre pontos determinados. São essas dúvidas que agora pretendemos examinar.

Usando extrema benevolência, o Senador Badaró reparou que o Governo lançou mão de um "entulho autoritário", ao baixar um decreto-lei para implantar a reforma. Ele mesmo se encarregou de fornecer a justificativa, ponderando que assuntos dessa natureza não podem ser submetidos a longos debates, sob pena de não se fazer reforma alguma. Também não morremos de amores pelo instituto do decreto-lei, mas, igualmente, nos curvamos à conveniência do interesse público: se tais medidas fossem colocadas em discussão, os agentes econômicos

preparar-se-iam para tirar proveito da reforma, de tal maneira que seria melhor desistir dela.

Quanto à apontada inconstitucionalidade da criação do Seguro-Desemprego através de decreto-lei, creio haver um equívoco do nobre Líder da Oposição. A Constituição de 1946 previa a "assistência aos desempregados"; a partir de 1967, o texto da Carta fala do "Seguro-Desemprego". Releva notar, ainda, que o Seguro-Desemprego foi colocado em prática pelo Marechal Castello Branco, em 1965; se os Governos não pagavam o benefício aos trabalhadores dispensados, no curso dos últimos anos, o problema é de outro tipo. Não temos o propósito de discutir temas constitucionais com um jurista do quilate do nobre Líder Murilo Badaró. Entretanto, parece-nos que Sua Excelência insinuou apenas ligeiramente a inconstitucionalidade da medida pela simples razão de que também não está convencido dela.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^a um esclarecimento?

O SR. SEVERO GOMES — Com muito prazer.

O Sr. Murilo Badaró — Não sem antes agradecer a delicadeza de V. Ex^a ao se referir às palavras aqui pronunciadas na quarta-feira. O problema da inconstitucionalidade é de natureza formal. É que, ainda que esteja o Seguro-Desemprego previsto no texto constitucional, o instituto do decreto-lei só pode ser usado dentro das condições estabelecidas na própria Constituição. E, explicitamente, proíbe o uso do decreto-lei quando se cria despesas. O caso do Seguro-Desemprego é um caso típico de criação de despesa. E só sobre esse aspecto. Evidente parece-me inteiramente correta uma discussão sobre constitucionalidade ou inconstitucionalidade de uma matéria dessa relevância, de vez que é provável que, dentro das rápidas mutações por que passa o Direito que acompanha a velocidade das próprias mutações sociais, eu não estranharia que amanhã os tribunais viessem a reconhecer a constitucionalidade de um decreto que, contra o texto constitucional, estabeleceu uma norma que, na forma, me parece absolutamente evadida de inconstitucionalidade.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado, nobre Senador.

Até aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estivemos praticamente de acordo com o Senador Badaró, pois as divergências foram de pequena monta. A partir desse ponto, vamos analisar alguns aspectos em que nossos enfoques são bastante diferentes.

Disse o nobre Líder, a certa altura, textualmente que:

"Quase todas as medidas contidas no Pacote estão neste documento que o PDS, no dia 20 de outubro de 1983, ofereceu, através de uma Comissão presidida pelo Senador Luiz Viana e tendo como Relator o Deputado Pratinzi de Moraes, ao então Presidente do Partido, Senador José Sarney."

Vou continuar a citação:

"Há, praticamente, Sr. Presidente, — disse o Senador Badaró — uma absoluta correspondência entre aquilo proposto no Documento do Partido e as medidas tomadas pelo Governo. As sugestões com relação à abrangência, com a ampla distribuição de sacrifícios, a solicitação de que a execução e o controle sejam a um só tempo cuidados e firmes; a redução dos níveis de estatização que, neste governo, continuam hipertrofiados; uma política salarial ordenada, não submetida a reversões episódicas e conjunturais; a não transferência dos ônus de um programa de estabilização monetária às categorias assalariadas no País; controle e congelamento de preços, sobretudo para os setores industriais onde a estrutura de mercado é oligopolística; sistema de livre negociação coletiva de salários; substancial redução de gastos públicos e anulação do déficit público".

Concluo aqui a citação.

Mesmo sem ter lido o documento do PDS, tenho a certeza de que nele estão contidos todos esses pontos, pois confio integralmente nas palavras do nobre Líder Murilo Badaró. Entretanto, Sr. Presidente, não posso deixar de lembrar que, em 1983, quando da elaboração desse documento, o PDS estava no Governo. E não posso esquecer que a política econômica posta em prática pelo Governo anterior era a negação dessa filosofia, e ainda assim o PDS lhe dava suporte político.

Creio que um procedimento dessa natureza não poderia ser chamado de progressista, na conceituação aqui colocada pelo nobre Senador Luiz Viana.

É fácil dizer agora que o PDS era contra a transferência dos ônus de um programa de estabilização monetária às categorias assalariadas. Mas esse mesmo Partido defendeu aqui no legislativo os monstruosos decretos-leis que negavam os reajustes salariais: os trabalhadores só podiam recuperar, a cada semestre, uma parte do que a inflação lhes tinha roubado. Certamente deve ter custado muito esforço político a defesa de uma posição diametralmente oposta ao ideário da agremiação.

Vejo também que o PDS lutava pelo congelamento de preços e pela anulação do déficit público. Entretanto, a situação anterior durou vinte anos e nos legou preços em disparada, além de um perfeito caos econômico, expresso nas dívidas interna e externa. Em parte, a culpa por esses descalabros cabe ao PDS, que tinha posições lúcidas a respeito desses problemas, mas endossava no Congresso as propostas danosas feitas pelos tecnocratas da época, calcadas no recetário imposto pelo FMI.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. SEVERO GOMES — Com o maior prazer.

O Sr. Luiz Viana — Desejo dizer a V. Ex^a que o texto do passado deve ser congelado. E é o melhor que nós fazemos, eu e V. Ex^a, porque V. Ex^a foi Diretor do Banco do Brasil, foi Ministro e foi novamente Ministro, e está aí, e eu estou aqui defendendo o Governo, o Pacote. O melhor é congelar o passado e caminharmos para a frente, na esperança de poderemos construir novamente um novo Brasil, na Nova República.

O SR. SEVERO GOMES — Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a, nobre Senador, com relação a essa necessidade de congelarmos o passado, evidentemente sem esquecê-lo, porque um historiador jamais esquece o passado.

O Sr. Luiz Viana — Evidentemente, ninguém esquece o passado.

O SR. SEVERO GOMES — Agora, quem tomou esta iniciativa de descongelar o passado aqui foi o nobre Senador Murilo Badaró. Então, tive de também fazer uma apreciação a respeito deste descongelamento.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^a?

O SR. SEVERO GOMES — Pois não.

O Sr. Murilo Badaró — Já que V. Ex^a acha que descongelei o passado, então, eu me permitiria descongelá-lo mais um pouco, para chegar ao congelamento proposto pelo Senador Luiz Viana. Veja V. Ex^a que no ano passado o PMDB apoiou aqui uma série de medidas que foram profilaxidas pelos elementos do próprio PMDB, com as quais eles não concordavam. Votaram várias proposições entre ambos, entre "nariz torcido", entre "ranger de dentes" mas votaram. E, no caso do PDS, numa circunstância muito diferente: nós vivíamos ao tempo de um regime autoritário, o PDS era um partido que gravitava na periferia do Poder, ao contrário do PMDB, que é núcleo do poder. Portanto, a inflação de 500% está sob a responsabilidade do PMDB. De maneira que agora, ao congelar o passado, o que nós devemos fazer é talvez caminhar na interpretação que aqui, com a sua clarividência, nos propõe o Senador Luiz Viana. Foi um ato político do Presidente da República, que ultrapassou os partidos, ultrapassou algumas instituições já derogadas pelo tempo no País e está nos chamando a todos a uma nova postura, a um repensamento de tudo isso e das instituições partidárias do País. Muito obrigado.

O SR. SEVERO GOMES — Obrigado, nobre Senador. Eu gostaria só de lembrar que, nos debates do ano passado, a questão mais importante foi a chamada Reforma Tributária, combatida pesadamente pelo PDS, e que teria sido indispensável para o êxito das medidas que estão sendo tomadas agora. Uma Reforma Tributária estava de acordo com o programa do PMDB, na medida em que aliviava a carga dos assalariados, do grupo de renda mais baixa, para penalizar o grupo de renda mais alta.

Quero lembrar também ao nobre Senador Luiz Viana, que fui Ministro de Estado, fui Ministro do General Geisel. Mas, como Ministro, critiquei permanentemente a política do Governo e defendi as mesmas teses que são hoje as teses do PMDB.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte, eminente Senador?

O SR. SEVERO GOMES — Com o maior prazer, nobre amigo.

O Sr. Virgílio Távora — Não sabemos se V. Ex^a fala em seu nome ou do PMDB, porque justamente o ano passado, se a memória nos socorre, V. Ex^a defendia essas teses, mas, aqui, a Liderança do PMDB justamente batia palma àquilo que V. Ex^a combatia. É preciso que fique bem registrado: neste Plenário mesmo, o PMDB foi chamado várias vezes para discutir, por coincidência — recorra aos Anais desta Casa — as modificações que haviam de ser impressas com urgência nessa política, estudando o choque heterodoxo, o choque ortodoxo e até a desinflação programada, que realmente foram os três documentos básicos, ao que informado estamos, que nortearam esta mudança de rumo da política econômica, mudança que aqui já foi bem enfatizada pelo Líder do nosso Partido como uma mudança que deve ser apoiada na formulação dos votos, para que ela dê certo. Este era o reparo que faria a V. Ex^a V. Ex^a realmente era contra, mas o seu Partido, não.

O SR. SEVERO GOMES — Eu quero dizer a V. Ex^a, agradecendo o seu aparte, nobre Senador, que, com relação ao ano passado...

O Sr. Virgílio Távora — Aliás, é uma injustiça que lhe fazemos.

O SR. SEVERO GOMES — ...há dois períodos distintos. Aqui eu estava falando pelo meu Partido. O aparte do nobre Senador Luiz Viana fez referências, vamos dizer, a questões pessoais minhas. Mas há um momento em que misturamos as questões dos partidos com as nossas próprias...

O Sr. Virgílio Távora — Mas fiz bem questão de procurar diferenciar para V. Ex^a

O SR. SEVERO GOMES — Lembro que no começo do ano passado, até à mudança do Ministério da Fazenda, eu combatia a política seguida e formulada pelo Ministro Dornelles. Não a combati aqui no Plenário, mas a combati na televisão...

O Sr. Virgílio Távora — Em entrevistas as mais válidas, das quais várias vezes nos ocorreremos, por uma questão de educação e lizeza dos debates, sem citar o nome de V. Ex^a, mas V. Ex^a ria, porque tinha boa memória...

O SR. SEVERO GOMES — Lembro, também, que V. Ex^a fez muito discurso criticando a política do Governo, e que reclamei de V. Ex^a, o acusando de plagiar, porque estava usando os mesmos argumentos que eu usara no passado.

O Sr. Virgílio Távora — Então, V. Ex^a reconhece que a política do Governo era passível de crítica.

O SR. SEVERO GOMES — Por falar em FMI, Sr. Presidente, o nobre Líder Murilo Badaró parece ainda prisioneiro das tecnocráticas erigidas em dogma nos últimos tempos. Ele afirmou, a certa altura, que:

"O Governo não poderia correr o risco de aplicar medidas enérgicas de combate à inflação, porque quase todas elas são dolorosas, quase todas elas são traumáticas, nas vésperas das eleições do dia 15 de novembro".

Dolorosas e traumáticas eram as medidas de combate à inflação sugeridas pelos organismos internacionais aos governos anteriores. Elas primeiro feriam os trabalhadores, tomando-lhes o salário; depois, atingiam as empresas, porque o encolhimento do mercado interno provocava recessão. Parecia que o objetivo era matar os pobres de fome e os ricos, de raiva, como bem observou um ilustre pensador pátrio.

Como a reforma adotada pelo Presidente Sarney está demonstrando, o combate à inflação não precisa necessariamente ser doloroso ou traumático. Ao contrário, a mobilização popular mostrada pelos meios de comunicação e confirmada pelas pesquisas de opinião evidencia que todo o povo aplaude a reforma. Aliás, o próprio Líder admite isso, ao afirmar que "o Governo tomou, no momento certo, na hora precisa, uma decisão heróica que recebe os aplausos unânimes da Nação". Então, não parece acertado dizer que o Governo não adotou as medidas antes por medo dos reflexos eleitorais em 15 de novembro passado. Talvez esteja mais próxima da realidade a facção oposicionista que teme justamente os reflexos da reforma sobre as eleições de novembro vindouro.

Creio que o mesmo raciocínio vale para a observação de que

“O problema era crescer, sobretudo em função dos interesses eleitorais em São Paulo, que, de certa maneira, está condicionando muitas coisas neste País”.

Se o Governo estivesse pensando em resultados políticos, especialmente os de São Paulo, teria feito a reforma antes do último pleito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Líder Murilo Badaró concluiu seu discurso dizendo que “o PDS aplaude, e mais do que aplaude, torce, e mais do que torce, reza com fervor para que essas medidas produzam seus efeitos salutares”.

Faço minhas as suas palavras, que espelham com fidelidade os sentimentos e as esperanças de todos os brasileiros.

O Sr. Murilo Badaró — Permite-me V. Exª mais uma interrupção, com meu pedido de desculpas? (Assentimento do orador.)

Quando faço referência a São Paulo, tenho razão, porque isto foi proclamado *urbi et orbi*, aqui, no País, com relação ao recio que o PMDB tinha de enfrentar uma dura política antinflacionária às vésperas do pleito de São Paulo, considerando por todos os observadores como decisivo para os destinos do Partido de V. Exª. Tanto isto é verdade que, tão logo o pleito foi ferido, para cá foi enviado o chamado “pacote tributário”, contra o qual houve investidas bastante enérgicas e, em grande parte, do Partido de V. Exª, inclusive aqui no Senado. Todas as informações a respeito da decisão agora tomada dão conta de que o Governo vacilava — estão aí as declarações, eu não quero contestá-las nem afirmar que são rigorosamente verdadeiras — de que o Governo não tinha uma estratégia, e houve vacilações, inclusive, porque não se queria fazer o chamado tratamento de choque, com recio de que pudesse causar um impacto negativo na vida do País. De forma que esta é uma constatação com os dados da realidade. Diz V. Exª: — se fosse do interesse político, seria bom que a reforma fosse feita em novembro. É bem verdade que, se soubesse que ela provocaria os efeitos alvissareiros e agradáveis que provocou na área psicossocial e na vida do País, o Governo deveria tê-la feito em novembro, e não aguardar que a inflação chegasse a esta situação de quase 500% ao ano, o que, evidentemente, causou prejuízos para o País. Nobre Senador Severo Gomes, com o perdão de V. Exª, o seu Partido, tal como o Partido da Frente Liberal, e alguns outros, estão tentando pegar o estribo desse bonde de popularidade em que, de repente, se deslocou o Palácio do Planalto, tendo como condutor o Presidente José Sarney. Praza aos céus que os verdadeiros passageiros desse bonde do sucesso chamado “Pacote Palácio do Planalto” sejam todos brasileiros, e não um partido só, em particular! Muito obrigado a V. Exª pela sua atenção.

O SR. SEVERO GOMES — Gostaria de lembrar que eu não posso responder pelos outros partidos. Pelo meu, eu posso dizer que todas essas medidas fazem parte do Programa do PMDB. Portanto, o PMDB tem toda a legitimidade para responder e para colocar em praça pública, diante da opinião de que essas medidas estavam sendo engendradas no Partido há muito tempo, foram agora concebidas mais na minúcia e arquitetadas por economistas do PMDB, e que a proposta do PMDB foi a proposta que deu vitórias eleitorais do PMDB no passado. Quer dizer, o PMDB é quem tem a legitimidade para realmente se colocar na frente da opinião pública, discutindo essas questões.

Com relação à colocação anterior de V. Exª, se as medidas austeras no ano passado não deviam ser tomadas, dada a importância da eleição nos municípios, principalmente em São Paulo, o que se diria deste ano, em que se decide o quê, a Assembleia Nacional Constituinte, a eleição crucial para o nosso futuro? Então, o Governo estaria, vamos dizer, admitindo que iria impor sacrifícios, estaria admitindo que estava jogando contra a sua sobrevivência. O que ele tinha era consciência de que não estava adotando um pacote com medidas recessivas, que não estava impondo perdas salariais, num jogo harmônico e competente para que o País possa andar com o apoio da grande maioria da população. E neste ponto sou mais otimista do que o ilustre Senador Luiz Viana com relação ao pequeno grupo do “Quanto pior, me-

lhor.” Eles, hoje, são uma minoria insignificante no País. O apoio da população, que as pesquisas mostram, é muito acima de 90%. Quer dizer, temos todas as condições para congelar o passado e andar para a frente.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite-me V. Exª uma interrupção, nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES — Com muito prazer, nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Nobre Senador Severo Gomes, eu diria que não foi apenas o PMDB o precursor. Nós fizemos uma Aliança Democrática, quando apoiamos a chapa Tancredo Neves-José Sarney. Naquele documento histórico, que toda a Nação conhece, já acenávamos para a necessidade de determos a inflação, combatêmos o desemprego e modificar a política do custo de vida, porquanto, como disse o Senador Luiz Viana, todo ato econômico de repercussão social é um ato eminentemente político. Estamos aqui para secundar V. Exª quando diz que somente agora foi tempo; sim, pois a Bíblia fala que “há tempo de plantar e há tempo de colher.”

O que aconteceu, nobre Senador Severo Gomes, é que nós aqui da Frente Liberal e os Srs. do PMDB estranhavam aquela política monetarista do início do Governo José Sarney. O Presidente — agora quero referir-me diretamente ao Presidente José Sarney, que o conheço de longa data, desde o tempo em que era jornalista lá em São Luís do Maranhão — o Presidente José Sarney recomendou ao seu novo Ministro, que, por coincidência é do Estado de V. Exª, pesquisar no sentido de sairmos daquela política monetarista. Aqui houve tempo em que o Senador Roberto Saturnino combateu a política monetarista do Governo. E eu, como membro da Aliança Democrática, dei-lhe aparte, dizendo que, de fato, precisávamos sair da rotina acadêmica monetarista e ter coragem de enfrentar a inflação. Ora, enquanto nós aqui discutíamos — nós temos que reconhecer isto como parlamentares —, o Presidente José Sarney, silenciosamente através dos seus técnicos, que foram até Israel, sabe V. Exª e sabe esta Casa, estudava pacientemente o tal “pacote”, porque não poderíamos, de maneira alguma, fazer uma coisa improvisada. E por que calou fundo na opinião pública? Calou fundo na opinião pública porque a opinião pública tem o sentido do divino, tem o sentido das medidas de profundidade. O povo é quem cria tudo, Senador Severo Gomes. Nós somos políticos, nós somos poetas, nós somos escritores. Aquilo que somos devemos ao povo, porque a alma do povo é criadora. Por isso que o povo recebeu estas medidas, porque foram estudadas pacientemente, e não improvisadas. Não é que o Governo deixasse a inflação chegar aonde chegou. É porque o Governo ainda não estava preparado para lançar ao País o apelo que ele lançou, porque esse projeto do Governo é mais que uma medida: é um apelo ao povo brasileiro, para que todos se mobilizem nesta campanha. Está vendo V. Exª que ele obteve a resposta nas ruas, obteve a resposta nas pesquisas que estão sendo feitas pela sua popularidade, que, da noite para o dia, se tornou imensa, só igualmente alcançada por Juscelino Kubitschek, quando pregou o desenvolvimento. Por isso é que estou solidário com as considerações de V. Exª.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. SEVERO GOMES — Pois não.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Severo Gomes, V. Exª fere um tema da maior importância, não há dúvida. Nós, políticos, temos que entender que fomos espectadores, durante muito tempo, da gestão do Governo. Tanto isto é verdade que nós mesmos não nos apercebemos, a maioria de nós, nem podíamos ter-nos apercebido, porque já há uma consciência de que medidas dessa natureza não poderiam ser tomadas através de debates públicos, porque o resultado poderia ser desastroso. O Senador Aderbal Jurema levanta uma tese correta: o Governo trabalhou silenciosamente, durante muito tempo, para chegar a desembocar nessas medidas que estão consolidadas no decreto de estabilização da economia. Veja V. Exª que o Governo anteriormente procedeu a medida de recuperação de salário: a uma política de redução do déficit público; procedeu a uma política de reforma tributária, como ação preparatória à sua decisão que está abalando a economia nacional e até a opinião pública; medidas quanto à dívida, para tranquilizar a área da dívida externa, pelo menos uma tranquilidade relativa;

adotou medidas quanto ao comportamento da balança comercial e até quanto ao volume de divisas reservadas ao País. Houve realmente uma grande preparação. No momento, o importante é que a classe política tenha a humildade de reconhecer que tudo isso aconteceu, que o povo recebeu essas medidas realmente de braços abertos, pois não podíamos mais continuar com uma inflação que, pelos cálculos do Governo, já tendia para os 500%, a que se referiu o nobre Senador Murilo Badaró. Nós, políticos, assistimos a isso tudo e temos agora de reconhecer que os tais tecnocratas também têm o seu papel e a sua contribuição a dar. Esses homens trabalharam religiosamente, silenciosamente. Quando erram, são tecnocratas, quando acertam, são bons assessores. O importante é que todos os brasileiros, a exemplo do que disseram o nobre Senador Luiz Viana e o Senador Murilo Badaró, a exemplo do que faz o PMDB hoje, e a Frente Liberal também, o importante é que compreendamos que o momento é de mudança e que demos apoio cerrado ao Senhor Presidente da República, porque este é um objetivo nacional importante e não podemos fracassar nessa empreitada. Não é hora de pensar em fracasso. É hora de juntar forças para defender o programa que o Governo, em tão boa hora, lançou. Parabênzinhos a V. Exª, porque a análise é importante no momento.

O Sr. Cid Sampaio — Senador Severo Gomes, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. SEVERO GOMES — Permite-me apenas responder aos dois apartes, para que eu possa ter clareza na minha resposta. Em seguida, terei prazer em ouvi-lo.

Tem razão o Senador Aderbal Jurema quando diz que no texto, no Manifesto da Aliança Democrática já estava o delineamento e o balizamento dessas questões.

Quando digo que isso é o Programa do PMDB, é porque isso já fazia parte do Programa do PMDB há mais de decênio e era uma novidade para o grupo da chamada Frente Liberal. Por isso tomo a liberdade, sempre, de dizer que é o Programa do PMDB. V. Exª se refere ao fato de o nosso ilustre Presidente José Sarney ter determinado ao Ministro da Fazenda que fizesse estudos para resolver a situação. É evidente que para o Ministro da Fazenda foi fácil, bastava abrir o programa do PMDB, chamar os economistas que tinham formulado esse programa e que estão aí como formuladores do plano de ajustamento — Luiz Gonzaga Belluzzo, João Manuel Cardoso de Melo. O caminho estava fácil. A questão, e o mérito fundamental do Presidente da República, é que para se procurar este caminho é preciso ter muita coragem, é um mundo a ser enfrentado, e essa decisão Sua Excelência teve.

Há pouco, o Senador Luiz Viana, não sei se S. Exª ainda se encontra presente, lembrou o exemplo do Governo do Presidente Castello Branco. Lembrou-me de uma homenagem prestada ao Dr. Buhões, se não me engano numa reunião do Fundo Monetário Internacional, em Nova Iorque, em que ele dizia: “No Brasil há economistas para fazer fórmulas, para tentar as coisas como eu”. Agora, quer seja num sentido ou noutro, num tipo de política como a do Presidente Castello Branco, ou como, hoje, do Presidente José Sarney, é preciso que haja um chefe competente, com autoridade, para realizar essa questão fundamental, e isto se deve reconhecer na liderança do Presidente Sarney.

Com relação às diretrizes fundamentais, já estavam bastante elaboradas, e há bastante tempo. Creio que com isso estamos falando também sobre o amável aparte do Senador José Lins.

O Sr. Jaison Barreto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. SEVERO GOMES — Com muito prazer.

O Sr. Jaison Barreto — Senador Severo Gomes, não quero participar dessa corrida ao cartório para registrar a criação, o que me parece está ocorrendo, para saber de quem é a autoria do pacote. Gostaria de deixar claro que a classe política talvez devesse debruçar-se sobre a questão, e não criar uma expectativa maior do que a que já anda pela opinião pública a respeito da importância do pacote. Nenhuma pessoa de bom senso e nenhum político equilibrado e consequente é contra o pacote. Não existe isso. Em primeiro lugar, é preciso desmistificar esse posicionamento matreiro de tentar incompatibilizar aqueles que, no exercício legítimo da oposição, cumprem o seu papel de alertar contra aspectos negativos que existem e estão envolvidos no pacote, e muito mais do que is-

so, para que esse processo caminhe e não fique apenas naquilo que aparentemente, para a opinião pública, a leva a apoiar cegamente, como o problema do congelamento de preços, porque o grande desafio que o Governo vai enfrentar é realmente manter esse processo em marcha, para trazer ganhos reais para a sociedade brasileira, ou começar a ceder, pressionado pelos interesses que estão aí aparentemente apoiando o pacote, que não atingiu ainda o cerne dos seus grandes interesses. De modo que a classe política, em vez de ficar nesse oba-oba que percebo já há alguns dias, talvez devesse assumir outra postura principalmente aqueles que estão confortavelmente no Governo, usufruindo dessa popularidade, vão começar a recondicionar aquele entusiasmo da opinião pública para as grandes decisões que vamos tomar. Quer me parecer que o mais confortável até foi tomado: baixar o decreto e congelar os salários, mas há as repercussões, aquilo que está começando a pipocar e a aflorar aqui e acolá, a enorme injustiça que se vai cometer, mais uma vez, com a classe trabalhadora, mesmo admitindo — e hoje os economistas todos em reunião reconheceram que há uma defasagem nos salários — não seja penalizada por mais um ano, depois de 21 anos de roubo em seus salários, no dia-a-dia. Se continuarmos nesse oba-oba, a classe trabalhadora, mais cedo do que muitos imaginam, vai entender que foi empulhada, protelada nos seus ganhos, que estava começando a conseguir pela sua mobilização. Precisamos mudar intrinsecamente o modelo que é ruim, ir ao cerne e às causas geradoras da inflação — estamos apenas no problema da inflação inercial — e se decidir que tipo de sociedade estamos querendo construir, porque, na verdade, muitos dos que estão hoje aplaudindo as medidas, há pouco tempo, quando falávamos na necessidade de intervir no setor financeiro, nos apontavam como subversivos, radicais e intolerantes. Quando dizíamos que não podíamos continuar sem congelamento de salários, também se posicionavam contra, dizendo que o modelo é capitalista, é de livre mercado. E aí é que está o cerne do modelo, hoje os vejo, muito pacatamente, aceitando, até para surpresa minha, comportamentos que não teríamos coragem de defender e de propor, como brigadas populares para invadir supermercados e bater em botiqueiros, e coisas desse tipo. Mas não se iludam, a sociedade brasileira já tem uma posição clara das coisas, vai avançar nesse processo, e aí quero ver, e vou gravar os discursos que estão sendo feitos. Na hora de definirmos um modelo econômico real que há de trazer verdadeiras soluções para o povo brasileiro, todo esse oba-oba — e não me refiro evidentemente a V. Ex^a nem a ninguém em especial —, esse oba-oba que anda por aí vai acabar, porque vamos saber realmente, quem é progressista e quem está a serviço de interesses que não os populares.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado, nobre Senador. Recebo de V. Ex^a uma contribuição importante para o meu discurso, a de apontar as questões das imperfeições que estão aí, e que precisam ser observadas. Eu diria que uma das maiores é o nível da taxa de juros hoje praticada, porque tivemos congelamento dos preços, dos produtos, tivemos uma disciplina salarial, que não é congelamento, mas é uma disciplina salarial, com normas para os reajustamentos e os dissídios coletivos. Hoje se pratica taxa de juros em torno de 40%, que, evidentemente, inviabilizará todo o programa de ajustamento. Só para apontar uma questão que está aí, que precisamos debater. Há muitas outras, muitas outras dentro do Programa do PMDB. A negociação da dívida externa deve tomar outro desenho, para que se suspenda essa enorme transferência de recursos, e possa, realmente, passar por esse ajustamento, sem sacrifícios maiores para o povo brasileiro.

O Sr. Jaison Barreto — Uma auditoria. Conheço bem o programa do PMDB. Uma auditoria antes, prévia, para saber se esses níveis da dívida são reais ou se são frutos de manipulação, etc.

O SR. SEVERO GOMES — Além disso, questões que espero sejam diligenciadas brevemente, como o problema da Lei de Greve, da Lei de Imprensa, da Lei de Segurança Nacional. Enfim, existe um trabalho muito grande pela frente.

Estávamos discutindo a questão...

O Sr. Jaison Barreto — Permita-me, um aparte Senador Severo Gomes. (Assentamento do orador.) Tenho uma ressalva a fazer contra alguns economistas que co-

meçam a repetir o discurso de economistas do passado. Ouvi agora a tão célebre Economista Maria da Conceição Tavares fazendo afirmações que me doeram o ouvido, como esta: "Olha, a classe trabalhadora que tome juízo, que não fique pensando em reposição salarial." Uma classe trabalhadora que está violentada por um salário mínimo que é uma vergonha, continua sendo uma vergonha, e que vai ficar imobilizada, impossibilitada de ter ganhos reais, não pode permitir que venha a Economista Maria da Conceição Tavares dizer:

"Ora, que fique aí querendo melhores condições de trabalho, talvez diminuição de horas de trabalho, menos ganhos reais de salários."

Este discurso já o ouvi, nós já o ouvimos, e não nos engana.

O SR. SEVERO GOMES — Eu quero dizer a V. Ex^a...

O Sr. Odacir Soares — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. SEVERO GOMES — Permita-me responder aos apertes, que, em seguida, passo a palavra a V. Ex^a. Nobre Senador Jaison Barreto, realmente nós temos um salário mínimo baixíssimo, é vergonhoso.

O Sr. Luiz Viana — É verdade!

O SR. SEVERO GOMES — Também quero dizer, pela primeira vez tivemos um aumento real do salário mínimo de 15%, com o congelamento de preço. Portanto, foi pela primeira vez um aumento real. No passado, por maior boa vontade que houvesse, o aumento real era comido no primeiro mês. Aliás, quem fez esse reconhecimento público foi o nobre Deputado Eduardo Suplicy: que, pela primeira vez, o salário mínimo teve um aumento real.

Por quê? Porque os preços estavam congelados. Essas coisas têm que andar, têm que crescer. Não ouvi as palavras da Professora Maria da Conceição Tavares, mas, com relação às afirmações aqui colocadas por V. Ex^a tenho certeza de que V. Ex^a e a Professora vão-se cruzar qualquer dia e poderão esclarecer-se mutuamente.

Ouco, com muito prazer, o Senador Cid Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Só peço a V. Ex^a conclua seu discurso, porque V. Ex^a já excedeu de mais de vinte minutos o prazo regimental.

O SR. SEVERO GOMES — É só para ouvir o Senador Cid Sampaio, e já estou aqui deixando sem atender as provocações do meu querido amigo Senador Fábio Lucena.

O Sr. Cid Sampaio — Nobre Senador Severo Gomes, tive o prazer de ouvir o seu discurso bem como os apertes, inclusive a referência aos estudos feitos e à ausência até de participação, como bem salientou o ilustre Senador pelo Ceará, de que isso precisava sigilo. No entanto, tenho aqui, em minhas mãos, um estudo com o título: "Tratamento de Choque para a Crise". Todos os Srs. Senadores e Srs. Deputados o receberam. Nesse trabalho começa dizendo assim:

"As medidas, que serão propostas a seguir, exigirão coragem, determinação, energia, e a colaboração do povo. Elas podem representar algum risco. Todavia, é bem maior o risco de não tentar."

Esse trabalho foi entregue ao Presidente Tancredo Neves em janeiro de 1985, quando ninguém ainda falava em desindexação, e, quando falava em desindexação, era qualquer barbaridade, e qualquer coisa até ridícula. Inclui em exposição que fiz a economistas, saíram depois comentários no *Jornal do Brasil* dizendo que um senador louco queria reduzir a inflação a zero. Dizia o trabalho adiante: "Portanto, para vencer a inflação de custo que sufoca o País impõe-se evitar a correção monetária, conter os juros e racionalizar os tributos".

Depois de analisar como se processava a inflação brasileira, apresentei o que fosse feito, para corrigir a inflação. Vou ler as medidas que estão aqui relacionadas. Elas foram posteriormente apresentadas ao Presidente Sarney, discutidas com o seu Assessor, Luiz Rosemberg, como foram discutidas, ainda antes de Ministro, com o economista João Sayad. As medidas que sugeri em janeiro, e que não foram bem aceitas pelos economistas, eram as seguintes:

a) Desindexar a economia, reduzindo a correção monetária a um.

b) Tabela os juros até o máximo de 12% ao ano. (1)

c) Fixar o dia "D", no qual todos os débitos e créditos sujeitos a correção monetária seriam corrigidos sem antecipar seus vencimentos, passando os juros a vigor à taxa de até 12% ao ano. (1)

d) que, a partir do dia "D", todas as taxas de correção ficarão reduzidas a um, deixando, portanto, na realidade, de ser exigíveis no País;

e) que nos contratos com vencimento e valor prefixados, a remuneração contratual prevalecerá incidindo proporcionalmente ao tempo decorrido até o dia "D", a partir desse dia, a remuneração superior a 12%, (2) e a 6% ao ano para empréstimos agrícolas, será considerada correção monetária, deixando, portanto, de ser exigível. (2)

Isso significa a tabelinha com as reduções da parte da correção, deixando fora os juros.

e) Estabelecer que nos contratos de financiamento de atividades agrícolas, os juros não ultrapassarão a 6% ao ano; eles foram tabelados em 3%.

"Extinta assim a correção monetária e congelados todos os preços, admitindo-se que eles não fossem reduzidos, o aumento da lucratividade resultante permitiria às empresas industriais pagarem, a despeito do congelamento dos preços, a título de contribuição extraordinária, 12% do valor do faturamento. Esse pagamento não deveria estar sujeito a qualquer outra tributação acumulada, devendo ser recolhido como é hoje o IPI, com o objetivo de financiar atividades prioritárias do País.

Todos os acordos e dissídios salariais, de um modo geral, todos os salários seriam corrigidos nas datas previstas nos acordos e as correções seriam feitas com base nas taxas contratuais ou legais vigentes, calculadas somente até o dia "D", como foi feito.

i) A atualização salarial posterior aos ajustamentos com base nas correções vigentes até o dia "D" passaria a ser feita por acordos entre as partes, respeitadas as representatividades legais.

j) Nos primeiros seis meses a partir do dia "D", seria vedado reduzir os salários das diferentes funções, mesmo com a substituição do empregado ocupante. Evitaria a rotatividade. Não foi feito.

l) Quadrimestralmente, a contar do dia "D", todos os salários seriam reajustados com base no INPC, acrescido de 10% (1). Foi feito, acrescido de 8%.

m) Os títulos do governo não poderiam vencer juros superiores aos legais estabelecidos.

n) Como pacto social provisório, os preços ajustados no dia "D", para os produtos em geral e inclusive todas as tarifas, ficariam congelados até 31 de maio de 1985.

Isto foi proposto ao Dr. Tancredo Neves no dia 15. Em discurso que fiz aqui, neste Senado, em dezembro de 1983, sugeri essas medidas, de um modo geral; cataloguei-as e apresentei-as como um projeto, que foi encaminhado ao Presidente Tancredo Neves em janeiro de 1985 — a data está no livro. Ainda acrescia:

II — A interrupção do processo inflacionário tornaria desnecessários os ajustes cambiais periódicos. Isto seria indispensável à própria contenção da inflação.

III — A supressão da correção monetária e a queda dos juros levariam os aplicadores no mercado financeiro, a curto prazo, a buscarem outras aplicações (bolsa, imóveis e dólares).

Todas as medidas do pacote foram aqui sugeridas, algumas outras ainda não o foram. Espero que o sejam, porque esse estudo foi minucioso, e para que realmente o processo não provoque crises ou distorções, é indispensável que o sejam. Por exemplo: aqui foi sugerido que se fizesse o estudo do preço do custo da produção agrícola e que fosse um sistema que assegurasse ao agricultor esse preço estudado. Senador Severo Gomes, V. Ex^a analisou minuciosamente o problema. No entanto, se aos intermediários que conduzem o produto agrícola do interior para a cidade for permitido especular, a agricultura vai ser grandemente comprimida. Ainda é preciso acrescentar isso ao pacote, como o congelamento dos juros, pois, sem esse congelamento, nesse trabalho está demonstrado que para cada um que sobe o custo da mercadoria

reflete-se no preço final multiplicado. Se o juro for 18% ao mês, multiplicado por 18,2. Portanto, esse efeito multiplicador dos juros inviabilizará o Plano, se os juros não forem contidos ou tabelados. Nesse trabalho, o essencial que ainda falta fazer, para que o pacote não possa ser comprometido, é que, na realidade, os juros sejam congelados e atenda-se aos interesses do problema agrícola. Era esta a contribuição que teria dado. Não fiz alarde, distribuí modestamente o folhetim, mas todo o pacote está dentro das recomendações aqui feitas e, antes dele, está uma análise de como funcionava a inflação e por que o pacote seria justificado. Pedi ao Presidente Tancredo, pedi ao Presidente Sarney, por várias vezes, e discuti com seus assessores. Graças a Deus, o Presidente Sarney implementou e teve a coragem de lançar esse Plano. Muitas vezes conversei com sua Excelência e ele apresentava os seus temores, por exemplo, quanto ao problema bancário. Felizmente Sua Excelência como Estadista, na hora oportuna aplicou essas medidas que o PMDB defendia, e, por meu intermédio, o Congresso participou, apresentando as sugestões que, coincidentemente, são idênticas ao do plano posto em execução. Portanto, felicito a V. Ex.^a e felicito ao Presidente da República.

O SR. SEVERO GOMES — Eu é que agradeço a V. Ex.^a, Senador Cid Sampaio, pelo êxito das suas idéias, que já conhecíamos, esperando venham a ser implementadas outras sugestões, como o problema das taxas de juros, que era um obstáculo, para que não se inviabilize esse projeto.

Sr. Presidente, ainda peço a tolerância de V. Ex.^a, porque o Senador Jutahy Magalhães há tempo está solicitando um aparte, e tenho certeza de que V. Ex.^a há de concordar.

O Sr. Jutahy Magalhães — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Severo Gomes. Como o seu tempo já foi ultrapassado de há muito, não entrarei no mérito do pacote. Apenas farei um reparo aos que disseram aqui que os políticos assistiram quase como de camarote as medidas que foram efetivadas agora. Acredito que não! Os políticos, em geral, e os parlamentares, em particular, há muito tempo vêm discutindo essa matéria e apresentando sugestões, como foi dito agora pelo próprio Senador Cid Sampaio. O PMDB tem isso no seu Programa. Vários parlamentares fizeram pronunciamentos aqui e discutiram e debateram, como o Senador Virgílio Távora e tantos outros, essas questões, que devem ter sido ouvidas por aqueles técnicos que estavam encarregados dos estudos. O único reparo que farei sobre essa questão é que, já que 70 pessoas foram chamadas para discutí-la e souberam manter em sigilo essas medidas, também as lideranças políticas poderiam ter participado, porque têm o mesmo patriotismo que aqueles técnicos que delas souberam antes. Assim, o reparo que tenho a fazer é que os políticos não assistiram impassíveis e impotentes a essas medidas, mas participaram com suas sugestões, com seus debates, e acredito que o Governo tenha tido — como tem tido sempre, pois é presidido por um político — a capacidade de ouvir e de atender às boas sugestões.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado pelo seu aparte, nobre Senador, que foi exatamente oportuno, salientando realmente essa questão de participação que se tem desenvolvido no curso do tempo com bastante inteligência.

O Sr. Murilo Badaró — Senador Severo Gomes, apenas para oferecer a V. Ex.^a o impresso de um trabalho da Comissão presidida pelo Senador Luiz Viana, que, no dia 20 de outubro de 1983, o entregou ao então Presidente do Partido, Senador José Sarney. V. Ex.^a disse que não o possuía. Tenho o prazer de oferecer-lhe um exemplar.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado, nobre Senador. Vou lê-lo com o maior interesse, e tenho a certeza de que encontraremos muita afinidade, hoje, lendo esse Programa, afinidade que, infelizmente, foi impossível com relação ao discurso do PDS no Plenário.

O Sr. Virgílio Távora — Há até algumas medidas corretivas que, de ontem para hoje, transformaram o 2.283 no 2.284.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado, nobre Senador.

Creio que estamos vivendo um dia de reflexão sobre o nosso futuro, onde temos muita coisa a construir em conjunto. Muito obrigado. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Alcides Paio — Gabriel Hermes — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Milton Cabral — Cid Sampaio — Albano Franco — Severo Gomes — Benedito Canelas — Jaison Barreto — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projetos de Decretos Legislativos n.ºs 5 e 22, de 1984; n.º 1, de 1985; e

— Requerimento n.º 842, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em sessão anterior, foi lido o Requerimento n.º 7, de 1986, de autoria do Senador Gabriel Hermes e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 13 de março vindouro seja dedicado a homenagear o ex-Senador Milton Trindade.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se, agora, à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa,

requerimentos cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO

N.º 11, DE 1986

Nos termos do art. 282, do Regimento Interno, requerimentos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1983;

Projeto de Lei do Senado n.º 001, de 1982; e

Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1982.

Sala das Sessões, 11 de março de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

REQUERIMENTO

N.º 12, DE 1986

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requerimentos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado n.º 150, de 1983; e

Projeto de Lei do Senado n.º 131, de 1984, que se encontra anexado aos PLS 102/83, 06/84 e 146/84.

Sala das Sessões, 11 de março de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os requerimentos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se-á

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo 1.º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO

N.º 13, DE 1986

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n.º 1, seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 11 de março de 1986. — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Era minha intenção encaminhar a votação do item I da pauta, relativo ao requerimento de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, Líderes do PMDB e da Frente Liberal respectivamente, em que pedem que o projeto que estabelece o I Plano Nacional de Informática e Automoção seja apreciado em regime de urgência.

Como o Senador Roberto Campos apresentar requerimento para inversão da Ordem do Dia, e parecendo-me que S. Ex.^a deverá solicitar verificação de quorum, e o mesmo inexistindo no plenário, anteciparei, neste requerimento, as considerações que iria fazer em torno do problema.

Sr. Presidente, quando do final da Sessão Legislativa do ano passado, por várias vezes desta tribuna verbemos a atitude do Governo de encaminhar para esta Casa, ao apagar das luzes dos trabalhos legislativos, projetos da magnitude do pacote tributário, do Plano Nacional de Informática, e outros semelhantes.

Ocorre que, Sr. Presidente, por força de circunstâncias muito singulares da Câmara dos Deputados, o Plano Nacional de Informática, remetido ao Congresso Nacional faltando poucos dias para o término da Sessão Legislativa, foi ali aprovado em regime de urgência, sem que tenha merecido o adequado, necessário e indispensável exame daquela Casa do Congresso Nacional.

Pois bem, Sr. Presidente! Vejo para o Senado e, no tumulto da votação do pacote, não pôde sequer ser examinado pela Câmara Alta. Agora que estamos tendo diante do Senado um largo tempo para examinar essa matéria, não nos parece razoável que assunto desta relevância seja examinado em regime de urgência. Seria negativo para o Senado a opinião pública tomar conhecimento de que um Plano Nacional de Informática fora relatado por um só Sr. Senador, em regime de urgência, sem sequer ter passado sobre ele os olhos, ainda que de maneira superficial.

Compreendo que o País não deve recuar um milímetro sequer do caminho já palmilhado em torno do problema da informática. Afinal de contas, o PDS foi quem para aqui enviou o Projeto de Informática, quem deu lastro político à sua consolidação, e não pode colocar embargos à aprovação do Plano. No entanto, não quer Sr. Presidente, aprová-lo a toque de caixa, em regime de urgência.

Assim, faço um apelo à Liderança da Maioria na Casa, para que retire o requerimento, e o processo seja submetido à Comissão de Constituição e Justiça, e, em seguida, mediante acordo de Lideranças, tragamos os especialistas da matéria para debater com os Srs. Senadores o Plano. E, num prazo razoavelmente curto, cerca de 15 a 20 dias, ou até um mês, aprovaríamos o projeto nesta Casa.

O que não me parece razoável, e de certa maneira não concordaremos, seja votado em regime de urgência.

Faço um apelo ao nobre Senador Severo Gomes, um dos grandes defensores do projeto anterior, mandado aqui pelo Governo passado, que nos auxilie no exame do Plano Nacional de Informática, concordando com essa proposição que estamos apresentando, para a retirada do requerimento, a fim de que o projeto tenha uma tramitação normal, que certamente não pode ser tão demorada como a de muitos projetos que dormitam nas gavetas e nos escaninhos da burocracia parlamentar, mas também não pode ser votado a toque de caixa e com urgência-urgentíssima, o que impediria um exame mais correto, mais concreto e necessário por parte do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa).
Rejeitado.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Já foi pedida pela Liderança do PDS, nobre Senador.

Como não há número em plenário, na forma do Regimento vou suspender a sessão por 10 minutos, a acionar as campanhas, convocando os Srs. Senadores a plenário, para a referida verificação.

(Suspensa às 16 horas e 48 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, o Presidente se dispensa de proceder a verificação solicitada. O requerimento está prejudicado.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída do Requerimento nº 3/86; Projetos de Lei do Senado nºs 172/82, 226/83, 127/85, 115/83, 199/80, 160/82, 124/83, 154/84 e 206/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se ao Item II:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, autoria do Senhor Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 81, DE 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, que "dá nova redação aos artigos 4º, item II e 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900", de 29 de setembro de 1969; dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dá outras providências".

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Projeto sob exame, de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães, visa a colocar, no âmbito da compreensão da Administração Pública Federal Indireta, as fundações, e a estabelecer a obrigação de se publicarem os atos administrativos, relativos a servidores públicos e os contratos de interesse da Administração Federal Direta e Indireta, celebrados por ambas.

Para tanto, o Projeto altera a redação dos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na forma por que se acham redigidos, em virtude de alteração trazida pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Nos termos do Projeto, as fundações se reúnem às autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, para compor o elenco de entidades compreendidas pela Administração Indireta. E é dada, no inciso IV, do art. 5º, a definição de fundação.

Em sua Justificação, o autor afirma que pretende promover o retorno à situação anterior, em que as fundações integravam a Administração Indireta. Diz ele que a exclusão das fundações desse âmbito administrativo, operada pelo Decreto-lei nº 900/69, constituiu uma situação esdrúxula: a existência de entidades governamentais sujeitas a supervisão ministerial e a fiscalização administrativa, mas não integrantes da Administração Pública.

Classifica o Autor de anômala essa situação — dita, com mais ênfase, "rematado dislate" pelo jurista Celso Antônio Bandeira de Mello.

Uma das consequências legais de se corrigir — por meio da lei, objeto deste Projeto — essa anomalia, será que as fundações governamentais passarão ao controle do Congresso Nacional, em obediência ao art. 45 da Constituição da República, regulamentada pela Lei nº 7.295, de 19-12-84.

No intuito de proteger o interesse público em tal matéria, o Projeto propõe se estenda à Administração Indireta — e portanto às fundações — o controle consistente no procedimento licitatório e a exigência de publicidade dos atos (contratos, principalmente) por ela praticados.

Sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o Projeto parece-nos insusceptível de qualquer reparo. No mérito, é uma iniciativa moralizadora, de alcance muito grande. O controle que visa a estabelecer sobre a vida administrativa das fundações governamentais é salutar: outorga transparência a entidades que, no regime atual, não a têm.

Importante, também, observar que uma grande parcela de responsabilidade pelo controle instituído caberá ao Congresso Nacional, precisamente a instituição-poder, capaz de conferir a esse controle a eficácia e autenticidade de que necessita.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado — Relator — Hélio Gueiros — Henrique Santillo — Alfredo Campos — Nelson Carneiro — Jutahy Magalhães (abstenção) — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Solicito do nobre Senador José Lins o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem a esta Comissão para exame Projeto de Lei do Senado, de iniciativa do ilustre Senador Jutahy Magalhães, que propõe nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 900, de 1969, dispondo sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal Direta e Indireta e dando outras providências.

Justificando a Proposição, o seu ilustre Autor esclarece que a sua pretensão é no sentido do "retorno à situação anterior, estabelecida no direito positivo brasileiro, isto é, a previsão das fundações como entes integrados na estrutura da Administração Indireta, conforme o preceituado no § 2º do art. 4º do Decreto-lei nº 200, de 1969, revogado pelo art. 8º do Decreto-lei nº 900/69".

"A erradicação das fundações da categoria denominada Administração Indireta — continua a justificação do Projeto —, produzida pelo Decreto-lei nº 900/69 (art. 3º), ensejou, no ordenamento jurídico brasileiro, a esdrúxula situação de existência de entidades governamentais, submetidas à supervisão ministerial (arts. 19 e 26 do DL nº 200/67) e a fiscalização administrativa (art. 183 do DL nº 200/67), sem no entanto, constituírem-se elementos componentes da Administração Pública. Ora, estar sujeito à tutela administrativa, ser criado por lei, visando à consecução do interesse público, e pertencer à Administração Indireta, são realidades equivalentes". E conclui:

"Essa situação anômala, verificada na ordem jurídica vigente, tem inspirado as mais acerbadas e veementes críticas de parte de consagrados estudiosos do Direito Público pátrio".

Por isso, a Proposição estabelece nova redação para o art. 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200/67, alterado, por sua vez pelo Decreto-lei nº 900/69, de forma a acrescentar entre os entes da Administração Federal Indireta as fundações.

Acrescenta ao art. 5º do mesmo Diploma Legal um item (o de nº IV), destinado à conceituação de fundação, assim considerada "a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída em virtude de lei federal, obedecidas as disposições constantes nos arts. 16, 24 e seguintes do Código Civil, e o art. 2º do Decreto-lei nº 900/69, e de cujos recursos participe a União, quaisquer que sejam as suas finalidades".

No que concerne às licitações para compras, obras e serviços, estas passarão a se reger, na Administração Fe-

deral, pelas normas consubstanciadas neste instrumento legal e em disposições complementares.

Esclarece que somente após a publicação no "Diário Oficial" da União é que terão validade jurídica os contratos de compra, obras e serviços celebrados pela Administração Federal, publicação esta que será feita mediante extrato do contrato, que contenha todos os dados identificadores da espécie.

Considerando que o presente projeto pretende eliminar situações "anômalas" e "esdrúxulas" existentes em normas legais, e que, além disso, visa à persecução do interesse público, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O pacote econômico decretado pelo Presidente Sarney de certo modo eclipsou os méritos de Sua Excelência na escolha do seu novo Ministério.

Na realidade, o primeiro Ministério Sarney, dentro da sua perplexidade, se mostrou um Ministério indeciso e, em consequência, elevou a inflação para 500%.

Já no segundo Ministério Sarney — este escolhido pelo Presidente José Sarney, uma vez que o primeiro herdara do saudoso Presidente Tancredo Neves — há uma decisão que considero da mais alta importância para o Nordeste — a criação do Ministério Extraordinário para a Irrigação. Significa o cumprimento daquilo que se vem prometendo há muito tempo, de fazer do Nordeste uma Região prioritária, ainda mais porque os Senadores Virgílio Távora e José Lins, que aqui estão, sabem que para Ministro Extraordinário da Irrigação foi escolhido o Engenheiro Vicente Fialho, homem de alta competência, honorabilidade indiscutível, tenaz, que vai realmente procurar cumprir as metas ambiciosas que foram dadas ao Programa de Irrigação do Nordeste.

Estou certo de que essa discussão que o pacote econômico, de certo modo, alcançou não permitiu o devido destaque a essa decisão. Acredito que todos os nordestinos passarão agora a ter uma melhor expectativa, no sentido de que a irrigação poderá realmente levar o Nordeste a um desenvolvimento mais acelerado.

Vejo, também, outras medidas do Presidente Sarney que são importantes e que complementam a relativa à criação essa do Ministério da Irrigação, como o próprio Projeto São Vicente, que dá apoio aos pequenos produtores rurais e, agora, a fixação de um juro para custeio agrícola bem abaixo daquilo que vinha sendo cobrado. Por falar em juro, apóio as observações do nobre Senador Cid Sampaio, pois entendo que o custo do dinheiro no Brasil é um dos maiores realimentadores da inflação.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Pois não.

O Sr. José Lins — Antes que V. Exª prossiga bastante no seu discurso, volto a fazer uma referência à escolha do Engenheiro Vicente Fialho para o Ministério da Irrigação. Creio que tanto nós, como V. Exª e o ilustre Senador Virgílio Távora, e até o Presidente da República temos amplas razões para depositar confiança muito grande no Dr. Vicente Fialho, que iniciou sua carreira política como Secretário de Obras do eminente Governador do Ceará, àquela época, e hoje Senador Virgílio Távora. S. Exª certamente conhece muito bem quem é Vicente Fialho e sabe da sua extraordinária capacidade de trabalho e dedicação ao serviço público e à causa pública. Foi professor do Dr. Vicente Fialho, e ele foi meu assistente na Universidade. Fui eu uma das pessoas que o indicou ao Governador do Ceará, àquela época o Senador Virgílio Távora. De modo que tenho razões muito gratas

e muito importantes para ter ficado muito satisfeito com a escolha do Dr. Vicente Fialho. E não só eu, como o Senador Virgílio Távora, e V. Ex^a também. O Dr. Vicente Fialho foi prefeito de Fortaleza. V. Ex^a quando exerceu a Governança do Ceará. Ainda entre esses dois eventos, entre a Prefeitura de Fortaleza e a Secretaria de Obras do Ceará, S. Ex. foi Prefeito de São Luís do Maranhão, escolhido também pelo Presidente José Sarney. Tenho uma grande esperança de que a meta de irrigação do Nordeste, que todos sabemos bastante ampla e ambiciosa, vai contar com um esforço muito grande de Vicente Fialho, e não vai acontecer com o Presidente José Sarney o que aconteceu — certamente sem que quisessem — com tantos dos Presidentes do País, durante quase meio século. Quis fazer esta referência, porque entendo que a escolha de Vicente Fialho foi muito importante para nossa Região. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço-lhe, nobre Senador José Lins, esta retrospectiva da carreira de Vicente Fialho. Só para completar, já que o assunto ficou neste tom, também, quando Ministro das Minas e Energia, convidei Vicente Fialho para um dos projetos mais importantes do Ministério — o programa Grande Carajás. De fato, para nós, nordestinos, a esperança se renova com a presença do Engenheiro Vicente Fialho à frente do Programa Nacional de Irrigação.

Sr. Presidente, estava comentando sobre os juros, que não é bem a finalidade do meu discurso, mas não poderia deixar de dar o meu apoio às observações feitas pelo nobre Senador Cid Sampaio.

Entendo que a Nação inteira, o povo, está no aguardo de uma medida mais concreta, em relação ao custo do dinheiro. O povo sente que o custo do dinheiro no Brasil chegou a níveis insuportáveis. De maneira que, mesmo desindexado, ainda é muito alto o custo do dinheiro, principalmente agora que a economia procura uma estabilização de preços.

Entendo, e já queria, neste momento, crer no êxito do pacote, e procuraria, agora, já, o aproveitamento do êxito. Temos que buscar o aproveitamento do êxito não para fins eleitorais de 15 de novembro, mas voltado para o futuro do Brasil.

Vimos, pelos jornais, que o Presidente da República nomeou uma Comissão para definir uma nova Política Nuclear para o Brasil. Não sabemos qual foi o resultado dessa Comissão, quais foram as modificações introduzidas por ela na Política Nuclear que vinha sendo seguida pelos Governos anteriores e que, de certo modo, foi modificada pelo Governo do Presidente João Figueiredo, quando procurou dar ênfase maior ao ciclo do combustível nuclear, muito maior do que a construção de usinas nucleares.

Realmente, o Brasil precisa conhecer definições mais concretas do Governo sobre o seu projeto desenvolvimentista. Estamos buscando, aqui e acolá, uma informação sobre o projeto desenvolvimentista, sem uma definição mais concreta do que se vai fazer no Brasil.

No caso do urânio, o Brasil é hoje detentor de grandes reservas desse minério. Cremos, e estão aí os técnicos, que já na década de 1990 o Mundo inteiro, o Mundo desenvolvido, digamos melhor, terá sua energia elétrica muito mais na base da energia nuclear, porque os grandes aproveitamentos hidrelétricos já foram realizados. As minas de carvão dos países industrializados estão em exaustão. O petróleo é sempre uma solução que tende a ser muito cara. De modo que a energia nuclear, na década de 90, será a solução para o Mundo desenvolvido, para os países desenvolvidos. O país detentor de grandes reservas de urânio como o Brasil, que souber enriquecer o seu urânio, terá muito mais força relativa, na década de 90, do que os países produtores de petróleo durante o primeiro choque do petróleo, porque, realmente, a energia nuclear é o grande instrumento para o desenvolvimento.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CESAR CALS — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Estávamos nos reservando para fazer uma interferência, no final da sua brilhante apresentação, de dois problemas que, a nosso ver, são fundamentais: um, para o Nordeste, via de consequência para o País; e outro, para toda a Nação brasileira.

Vamos nos ater em considerações rapidíssimas quanto ao primeiro. Oxalá o projeto de irrigação, desta vez nas mãos de um homem absolutamente dotado de espírito prático, como o é Vicente Fialho, V. Ex^a e o demonstrou, quando, seja sob a orientação de V. Ex^a e sob a nossa, desempenhou os cargos aqui já citados pelo Senador José Lins — leve avante esse sonho. E parece-nos até algo extraordinário, mesmo bem latino-americano, que a irrigação no Brasil, que a irrigação no Nordeste não tenha sido levada a sério como foi em outros países bem mais pobres do que o nosso, com resultados tão alentadores. Mas queríamos aqui citar principalmente a questão que V. Ex^a neste momento, com a autoridade de ex-Ministro, que tanto fez pelo Brasil, está percutindo. É absolutamente necessário desintoxicar a opinião pública brasileira contra o Acordo Nuclear Brasileiro. Se ele foi exagerado, na parte relativa à contratação de 8 reatores, foi absolutamente feliz quanto à parte da abrangência de todo o ciclo do combustível. Estamos com V. Ex^a que, no fim deste século, o país que dispuser do controle completo do ciclo de combustível nuclear e que, ao mesmo tempo, disponha, como o Brasil, de reservas abundantes desses material radioativo, não temos as menor dúvida, desempenhará, na economia mundial, o papel que aqueles cartelizados da OPEP o fizeram nas décadas recém-fundadas de 70, e agora, até há pouco tempo, início de 80. Parabeno V. Ex^a pela percussão deste assunto. É necessário que o povo brasileiro, que as nossas elites se convençam da imprescindibilidade do domínio desse ciclo de combustível, e, ao mesmo tempo, da exploração que V. Ex^a tão bem dirigiu, quando, nas suas gerais normas de ação no Ministério, impriu a NUCLEBRÁS, do aproveitamento daquelas reservas, inclusive com grande felicidade nossa. E uma das grandes reservas do Mundo, a maior do Brasil de Itaitaia, no Estado comum.

O SR. CESAR CALS — Agradeço ao Senador Virgílio Távora o seu aparte, como sempre prefiro com muita densidade, uma vez que aborda o assunto com grande conhecimento, já que se mantém sempre atualizado e estudioso nas duas matérias que aqui foram colocadas.

Como S. Ex^a disse, é necessário que não fiquemos só falando do "pacote econômico", mas que coloquemos os assuntos que são importantes para o Brasil.

Como eu disse, parte do princípio do êxito desse pacote econômico.

A posição do meu Partido já foi dada pelo Senador Murilo Badaró e, hoje, pelo Senador Luiz Viana. No entanto, não podemos ficar só nisso; temos que pensar no futuro.

Agradeço também ao nobre Senador Virgílio Távora a referência que fez à orientação que imprimimos no Ministério, quando fizemos um ajuste daquela política anterior às necessidades de domínio do ciclo do combustível nuclear.

Como ainda S. Ex^a disse, o problema das reservas de urânio, que é o início do ciclo do combustível nuclear, tem grande importância para o Brasil e para o Nordeste, em particular, para o Ceará, que, conforme foi dito, a província uranífera de Itaitaia, no Estado do Ceará, é a maior reserva brasileira. Ela é um total, neste momento, porque acredito que vai ser muito maior, de 142.500 toneladas de óxido de urânio.

Na Bahia, temos também outra reserva, que é a segunda reserva brasileira, com 93.190 toneladas de óxido de urânio, a reserva de Lagoa Real, a jazida de Lagoa Real.

Quando Ministro, propus, e já tive entendimento com o atual Ministro das Minas e Energia, o Ministro Aureliano Chaves, entendo que o Brasil poderia, aliás, destinar urânio de Lagoa Real para o consumo interno e aquele urânio associado ao fosfato, no Ceará, para efeito de exportação, já pensando no ciclo do combustível nuclear como futuro exportador, não do urânio como matéria-prima, o yellowcake, um concentrado de urânio, e sim já o urânio enriquecido.

Devo esclarecer, Sr. Presidente, que os ensaios do beneficiamento do urânio de Itaitaia já foram realizados e alcançaram resultados plenamente satisfatórios.

Do Minério de Itaitaia, além do concentrado de urânio, será obtido o ácido fosfórico, matéria-prima utilizada na indústria de fertilizantes.

Com a finalidade de obter os parâmetros necessários à construção de um complexo minero-industrial, com capacidade de produção de 3.000 toneladas anuais de concentrado de urânio, o Ministério das Minas e Energia já contratou a edificação de uma usina-piloto.

De acordo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com os estudos de mercado, a partir de 1993, eu disse aqui no início do meu discurso, a demanda de concentrado de urânio no mundo passará a ser superior à produção atualmente programada. Quer dizer, temos mercado.

Por outro lado, na área de fertilizantes fosfatados, a partir de 1993, está previsto o seguinte déficit na produção nacional de ácido fosfórico:

(EM 1.000 T p² o³)

	1993	1994	1995
Demanda	1.193	1.265	1.340
Produção	833	833	833
Déficit	(360)	(432)	(507)

Então, a rigor, precisamos do fosfato e temos mercado internacional de urânio.

Com a implantação de um complexo minero-industrial em Itaitaia, além de oferecer ao Nordeste Ocidental fertilizantes fosfatados, melhorando a produtividade Agrícola de uma das áreas mais pobres da Região Nordeste, abre também uma grande possibilidade de emprego de mão-de-obra excedente, que é um dos principais problemas da Região que nós três — Senador Virgílio Távora, o Senador José Lins e eu — representamos nesta Casa.

Conforme disse no início do meu pronunciamento, na audiência que mantive com o Sr. Ministro das Minas e Energia tive a oportunidade de solicitar a intervenção de S. Ex^a, objetivando que este projeto fosse colocado como uma das prioridades da Petrofertil. Já está contratado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao trazer este tema ao conhecimento desta Casa, faço-o por entender que o assunto extrapola os interesses do Ceará e passa a ser de fundamental importância para o nosso País.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CESAR CALS — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Senador Cesar Cals, ontem V. Ex^a falou e aqui comentamos o discurso de V. Ex^a, do problema da refinaria de Fortaleza. Hoje V. Ex^a traz outro assunto da maior importância para o Ceará. Realmente, nós, como coletividade, temos a memória muito curta, porque em 78, 79 tínhamos uma produção de cerca de 25 mil megawatts, com a capacidade instalada de 25 mil megawatts, e uma taxa de crescimento da demanda de energia da ordem de 15 a 17%. No Nordeste, então, a taxa de crescimento era vertiginosa. A expectativa era que, em cinco anos, deveríamos ter uma capacidade instalada de cerca de 50 mil megawatts e, com mais seis anos de combustível, tanto pelo lado da produção de energia como pelo da comercialização externa iríamos para cerca de 100 mil megawatts, se não quiséssemos interromper o nosso processo de crescimento. Daí por que o Presidente Geisel, quando pensou no Programa de Produção de Energia Nuclear, imaginou que as dez unidades não seriam um exagero, porque o tempo, a demanda de tempo para se chegar à instalação de 8 unidades, seria, no mínimo, de 15 anos. Ora, isso significa que, quando essas unidades estivessem instaladas, não estariam produzindo mais do que 8 a 10%, já que cada uma delas tinha 1.000 megawatts da produção nacional de energia. Além do mais, veio o Programa de Produção de Combustível Nuclear aqui, no País. V. Ex^a trabalhou e desenvolveu, a partir da pesquisa que mostrou a existência de urânio na Bahia, no Ceará e em toda parte. Tudo isso praticamente foi interrompido, mas acredito que foi apenas um eclipse no processo de produção de energia no País. Vamos voltar a crescer. Já no ano passado tive-

mos uma crise no fornecimento energético do País, tanto na produção como nas linhas de transmissão. O grande problema é que a demanda cresceu e as linhas não agüentaram a sobrecarga exigida pelo consumo. Aí estamos, certamente, nas bordas da reanálise dessa questão da energia do País e, forçosamente, a questão da produção é importante para nós. Certamente, o cerne da questão, para nós, cearenses, é a instalação da unidade de produção do concentrado, lá no Ceará, e o que tememos é que o Governo venha a tomar uma decisão diferente. Hoje já se fala em uma unidade de produção na Bahia, no Paraná, ou em Santa Catarina, não sei bem, mas é preciso que também o Governo tenha cuidado, não podemos transformar o Nordeste em um mero fornecedor de pedra, deixando a parte realmente produtiva, e que pode ajudar a economia do Estado, nas mãos de outros. Creio que este é o pensamento...

O Sr. Virgílio Távora — Mas aí é o prestígio do eminente Senador junto ao Ministro do seu Partido...

O Sr. José Lins — Mas é claro!

O Sr. Virgílio Távora — ... para que nos ajude nessa cruzada.

O Sr. José Lins — V. Ex.^a tem razão, e V. Ex.^a tem acompanhado a opinião pública no Ceará, que praticamente tem nos colocado contra a parede. Às vezes, pensam que essa luta não é contínua, indormida, tanto da parte de V. Ex.^a como do Ministro Cesar Cals, e mesmo de nossa parte. Não tenho dúvida, estou de acordo com V. Ex.^a, o trabalho tem que ser feito junto ao Presidente José Sarney, junto aos Ministérios, em defesa da economia do Estado.

O SR. CESAR CALS — Na realidade, nobre Senador José Lins, V. Ex.^a demonstra que é necessário continuarmos falando sobre o assunto, para que não caia no esquecimento. Muitas vezes, somos incompreendidos lá, no nosso Estado de origem, porque muitas daquelas pessoas abordam o assunto o que fazem superficialmente, não procuram as razões de técnicas econômicas e pensam que se pode fazer tudo na base da emoção.

O Brasil voltou a crescer. Já no passado o crescimento da demanda foi de 8,9%, como já foi no ano anterior. O Brasil vai precisar, realmente, acelerar o seu programa energético. Houve uma recessão, que repercutiu no crescimento do consumo, o que nos levou a problemas de recursos e, por isso, fizemos uma opção forte pelo ciclo do combustível nuclear e delongando os prazos da usina. Era opção conjuntural. Não estou contra a decisão anterior do Governo do Presidente Geisel. Apenas foi adaptada, como eu disse, à conjuntura do momento.

Quanto à usina-piloto, deixo aqui claro que, quanto ao contrato que se fez, o que se buscou fazer foi o seguinte: sabendo que a NUCLEBRÁS luta com dificuldade de recursos, porque são recursos orçamentários, ela ainda não gera recursos. Nós procuramos colocar o convênio com a PETROFÉRTIL, para que esta entrasse com a implantação da usina-piloto e a NUCLEBRÁS com o seu conhecimento geológico, o que já era um investimento muito grande.

Colocado na PETROFÉRTIL, sabemos que, para se fazer a separação do urânio e do ácido sulfúrico, é necessário ácido sulfúrico, e não me parece lógico que, para testar um processo, tivesse de se exigir da PETROFÉRTIL a implantação de uma usina de ácido sulfúrico também lá no Ceará, que não tem enxofre e a gipsita também ainda não está dominada.

O Sr. Virgílio Távora (PDS — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CESAR CALS — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Neste ponto é que desejava, interrompendo V. Ex.^a, que fosse muito enfatizado, porque justamente achamos que V. Ex.^a é objeto de uma injustiça clamorosa de técnicos que, apressadamente, condenam uma solução que o bom senso ditou. Para uma usina-piloto, ia-se instalar uma fábrica de ácido sulfúrico, quando os recursos são absolutamente contados, quando V. Ex.^a fez até digamos, uma alquimia ministerial, justamente quase que obrigou a PETROFÉRTIL a fazer o acordo com a NUCLEBRÁS e fornecer os recursos. Isto aí é que salta à vista de qualquer um e que eu achava que devia ser bem percutido, porque temos, e V.

Ex.^a não nos deve favor nenhum por isso, sempre defendido a solução dada por V. Ex.^a É a solução do bom senso.

O SR. CESAR CALS — Agradeço, nobre Senador Virgílio Távora, já que, no Governo anterior, foi visitar, interessou-se para ver o detalhe do projeto lá em Itaitaia. Se naturalmente tivesse discordado, a única solução possível de fazer com que a PETROFÉRTIL pudesse ter o encargo da usina-piloto, era usar, para testar o processo, a fábrica de ácido sulfúrico já existente, que está localizada em Santa Catarina. Como compromisso, e também pela lógica, que ninguém vai mandar para o projeto industrial toda aquela montanha, de um lado para outro. Então, apenas para testar o processo. Não sabemos que até o momento em que ele foi testado, já teremos, possivelmente, o sulfeto de cobre de Carajás, em aproveitamento; porquanto teremos também ácido sulfúrico no próprio Nordeste, além dos estudos para a tecnologia da gipsita existente no Ceará.

De modo que, me parece importante que nós os três Senadores do Ceará, independentemente de Partido, fixemos uma posição uniforme nesses dois projetos: a refinaria de petróleo para o Ceará, e esse projeto de complementação da usina-piloto, com o que o desenvolvimento de nosso Estado mudará sem dúvida a face de miséria ali existente.

É muito importante que nos apresentemos perante a opinião pública e o Governo, os três Senadores do Ceará, em uníssono, nessa reivindicação.

Sr. Presidente, era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, emitiu Nota Oficial, no dia 25 de janeiro último, repudiando um Projeto, em andamento no Congresso Nacional, que cria a Ordem dos Professores do Brasil.

Diz a Nota que essa providência de se criar a "Ordem" não traz nenhum benefício ao Ensino e aos professores, pois, só prevê deveres e punições, não lhes assegurando nenhum dos direitos já conquistados e inerentes ao exercício do Magistério.

O documento traz vários considerandos e termina denunciando e repudiando o projeto em tela.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores a Nota Oficial:

NOTA OFICIAL

Aos Senhores Senadores e Deputados

As entidades representativas dos Professores

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1985.

A Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino — FITEE — entidade sindical de 2º grau representativa dos professores e auxiliares da administração escolar em reunião de sua Diretoria e de seu Conselho de Representantes, considerando que o Projeto de Lei nº 4.227/1984, de autoria do Deputado Nilson Gibson que cria a Ordem dos Professores do Brasil, não traz nenhum benefício ao Ensino e aos professores, pois, só prevê deveres e punições, não assegurando-lhes nenhum dos direitos já conquistados e inerentes ao exercício do Magistério;

Considerando que os professores não são profissionais liberais e sim trabalhadores assalariados hoje submetidos a estafantes jornadas de trabalho e a salários aviltantes;

Considerando que os Conselhos Regionais e Federal se constituíram em representação paralela, contribuindo decisivamente para o enfraquecimento dos Sindicatos, principais instrumentos de luta dos assalariados;

Considerando que a garantia do mercado de trabalho, a melhoria dos salários, das condições de trabalho são condições mínimas necessárias para termos um ensino de qualidade e suas conquistas passam antes de tudo, pela luta unitária dos professores a nível nacional e não pela criação de órgãos burocráticos e cupulistas;

Considerando ainda que de acordo com o referido projeto, os Conselhos Regionais e Federal se constituíram em instrumentos amortecedores das lutas pela me-

lhoria da qualidade de ensino e não em instrumentos de defesa dos professores.

Decidiram:

1 — Denunciar e Repudiar o referido projeto como nocivo e prejudicial ao Ensino e aos interesses dos professores;

2 — Denunciar e Repudiar toda e qualquer tentativa que venha contribuir para a queda da qualidade de ensino e de tutelar os professores;

3 — Comunicar nossa posição e solicitar a todas as entidades de professores, aos Deputados Federais e Senadores e às demais autoridades ligadas à educação que envide esforços, juntamente com as demais entidades de professores, para impedir a aprovação do referido projeto no Senado;

Esperando contar com sua compreensão e colaboração, enviamos-lhes nossas

Saudações democráticas e Sindicais.

Federação Interstadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino — FITEE — Wellington Teixeira Gomes, Presidente — José Geraldo de Santana Oliveira, Secretário de Legislação do Trabalho e Previdência Social.

De acordo:

Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais
Sindicato dos Professores do Estado de Mato Grosso
Sindicato dos Professores do Estado de Goiás
Sindicato dos Professores do Estado do Espírito Santo
Sindicato dos Professores no Distrito Federal
Sindicato dos Professores de Juiz de Fora
Sindicato dos Auxiliares da Administração Escolar do Estado de Minas Gerais
Sindicato dos Auxiliares da Administração Escolar no Distrito Federal

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de hoje às 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1984 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.027 a 1.030, de 1985, das Comissões:

- De Relações Exteriores;
- De Constituição e Justiça;
- De Economia; e
- De Finanças.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 975 a 977, de 1985, das Comissões:

- De Relações Exteriores;
- De Educação e Cultura; e
- De Economia.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 842, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 280, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1983, de sua autoria, que "isenta de tributos e taxas, in-

clusive municipais, as transmissões imobiliárias que específica".

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1985 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984, tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 978 e 979, de 1985, das Comissões:

— De Relações Exteriores; e
— De Ciência e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

Ata da 9ª Sessão, em 11 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, AÇAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Otávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de expediente.

É lido o seguinte

AVISOS

Do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 874/85, de 10 de dezembro de 1985, encaminhando esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 334, de 1985, de autoria do Senador Itamar Franco, formulado com objetivo de instruir o exame do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1982.

Nº 31/86, de 31 de janeiro do corrente ano, encaminhando esclarecimentos do Ministério dos Transportes sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 467, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, formulado com a finalidade de obter informações sobre os recursos financeiros destinados às rodovias federais, liberados para o Governo do Acre, nos anos de 1983, 1984 e 1985.

Nº 32/86, de 31 de janeiro do corrente ano, encaminhando esclarecimentos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 392, de 1985, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães, formulado com a finalidade de obter informações sobre os Programas de Trabalho, Projetos e Atividades voltados para o Nordeste, nos anos de 1984, 1985 e 1986.

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, de 1986

(Nº 6.201/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares, fica

reajustada no valor correspondente a 4 (quatro) vezes o valor do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 404, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de V. Exs, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "reajusta a pensão especial, concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares, e dá outras providências".

Brasília, de de 1985.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 151, DE 22 DE JULHO DE 1985, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a solicitação formulada por Paulo Soares, no sentido de ser reajustada a pensão especial que lhe foi concedida em virtude de sua deficiência visual.

2. Tal benefício foi concedido pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, no valor de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros), coincidentemente, o valor equivalente ao salário mínimo vigente no País naquela época.

3. Levando-se em consideração as alegações formuladas pelo mesmo, e ponderando que o valor da pensão, apesar dos reajustes, não deixou de ser atingido pelos altos índices inflacionários que sofreu a moeda nacional, necessário se torna ser corrigido seu valor, a fim de que a proposição possa atingir seu objetivo, ou seja, dar ao beneficiado condições normais para manter sua sobrevivência e garantir uma existência condigna.

Em face do exposto, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, elevando o valor mensal da pensão, para o equivalente a quatro vezes o salário mínimo vigente no País. — Francisco Dornelles, Ministro da Fazenda.

Aviso nº 507-SUPAR.

Em 27 de agosto de 1985.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Haroldo Sanford DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados Brasília-DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relativa a projeto de lei que "reajusta pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de elevada estima e consideração. — José Hugo Castello Branco, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA.

LEI Nº 4.774,

DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Concede pensão especial a Paulo Soares, ex-servidor do Ministério da Guerra.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedida a Paulo Soares ex-servidor do Ministério da Guerra, a pensão especial de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º A despesa com pagamento da pensão concedida por esta lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1965; 145º da Independência e 77ª da República. — H. CASTELLO BRANCO — Otávio Bulhões.

(À Comissão de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O expediente lido vai à publicação.

Do expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 2/86, que deverá receber emendas, perante a comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, "b" do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 14, de 1986

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 10 de abril próximo seja dedicado a homenagear a memória do ex-Deputado José Bonifácio.

Sala das Sessões, 11 de março de 1986. — Murilo Badaró — Martins Filho.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1984 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Govern-

no do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.027 a 1.030, de 1985, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária do dia 5 do corrente, tendo a votação sido adiada por falta de *quorum*. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1984

(Nº 39/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção para evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção para evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 975 a 977, de 1985, das Comissões:

- de Relações Exteriores;
- de Educação e Cultura; e
- de Economia.

A discussão da matéria já foi encerrada, tendo a votação sido adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1984 (Nº 57/84, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer Ajustes Complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 842, de 1983, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 280, a, do Regimento In-

terno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1983, de sua autoria, que "isenta de tributos e taxas, inclusive municipais, as transmissões imobiliárias que especifica".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário o Projeto de Lei do Senado 236 será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1985 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 978 e 979, de 1985, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Ciência e Tecnologia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1985

(Nº 56/84, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já um ano completou-se sem Gustavo Capanema. Com a sua morte, o Brasil perdeu uma figura ímpar em nossa História e, passados os dias, nem assim a lembrança de Capanema desaparece desta Casa. Porque este é o destino dos grandes homens o de permanecerem vivos, através dos tempos, na memória dos povos.

Não sei se caberia aqui, neste momento, uma retrospectiva de sua vida. Por que não, ao invés, falar apenas do homem, na sua pureza, na sua ingenuidade de honesto, na acuidade do analista puro do fenômeno político?

Dele disse Carlos Drummond de Andrade, seu amigo, companheiro e colaborador, que era o "homem de livro e de lâmpada", era o "espectador da história", "era o mais terrível consumidor de livros". Nenhum de seus colegas intelectuais, participantes do grupo que debatia sobre literatura, arte, ciências, finanças e tantos outros temas variados, poderiam suspeitar que Capanema viria a se tornar, com o tempo, o político dedicado, o homem público ativo e eficiente.

Entretanto, ainda segundo Drummond, "tudo que havia lido, pensado e sentido até então e que parecia torná-lo particularmente inapto para o governo, foi se revelando, pouco a pouco, a preparação justa e essencial de que precisamente carecia para governar, em novos tempos, com uma instabilidade que governo nenhum conheceria antes".

De acordo com a opinião de outro companheiro, o memorialista Pedro Nava, a política jamais ocupou lugar de importância na vida do jovem Capanema. Diz Nava que, longe de se interessar por política, o mineiro de Pitangui sempre foi "um moço irreverente, idealista, simples, despreocupado de qualquer carreirismo e mais dado às letras e à cultura".

No entanto, quando a política cruzou a sua estrada e esbarrou em sua vida, Capanema abraçou-a e tornou-se o Vereador o Deputado Federal, o grande Senador. E revelou-se o administrador consciente, o grande Ministro da Educação que rompeu os vínculos, embolorados; com um passado acadêmico e arcaico, abrindo caminho para um futuro de reformas, não só no ensino com também nas artes.

Gustavo Capanema criou o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Instituto Nacional do Livro. Protegeu os artistas de vanguarda, abriu, para a arquitetura brasileira, o caminho novo do moderno e do funcional. Ainda é Drummond, testemunha viva dos fatos, quem diz que Capanema "foi no MEC uma usina de idéias que se tornaram realidades. Varreu a rotina e implantou novas formas de educar e civilizar o homem brasileiro".

Não foi apenas artista. Capanema foi também o administrador atento que erradicou doenças, que se preocupou com a organização do ensino industrial e da educação física.

E foi também, segundo Drummond, "o homem humilde por excelência, que não se cansava de ouvir a opinião dos entendidos, as críticas bem intencionadas, até, suportando com paciência cristã, as mal-intencionadas".

Em 1970 veio para o Senado Federal onde presidiu a Comissão de Educação e Cultura e onde foi vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Como parlamentar, nesta Câmara Alta, destacou-se pela tolerância que sempre norteou seus passos políticos. Defendeu, com ardor, a democracia plena, procurando soluções para a difícil situação em que viviam as instituições políticas brasileiras.

Ao término de seu mandato, tendo sido homenageado por colegas e amigos, levantou-se para discursar em agradecimento. E, respondendo ao Deputado José Bonifácio, que o aconselhava a permanecer sentado, disse que falaria em pé, porque "o orador que improvisa e não fala em pé, não prova sua existência".

Um ano se completa sem Gustavo Capanema. Que não viveu para testemunhar as reformas que se anunciam. Que não esperou pelo futuro. E isto fez porque, ele próprio, foi futuro em seu tempo. Foi esperança de novos dias. Foi realização. Foi exemplo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1986, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, respectivamente, Líderes do PMDB e PFL, requerendo nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo

PARECER, sob nº 537, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Car-

neiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 432, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passaram para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de Segurança Nacional, contrário; e

— de Finanças, favorável ao projeto e contrário à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da administração pública federal direta e indireta e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 81, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário, da Comissão

— de Serviço Público Civil.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 6-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha presença na tribuna nesta tarde, tem o propósito de fazer uma apreciação sobre as últimas medidas tomadas pelo Governo Federal. Todavia, desejo abrir espaço para inserir uma nota de afetividade no instante em que o Senador Humberto Lucena se despede da liderança da Casa e parte para uma nova jornada política à busca do sufrágio popular no seu Estado.

Seu amigo de longa data, companheiro do velho PSD, sempre tive por S. Ex.º o mais alto apreço, a maior estima e grande admiração. É que o Senador Humberto Lucena segue a trilha gloriosa e histórica dos seus conterrâneos da Paraíba, que não só marcaram presença na vida política brasileira pelos gestos de patriotismo, de desprendimento cívico, mas principalmente pela notável eloquência. Aqui mesmo, neste Senado, não foram poucos os paraibanos que deixaram pelos Anais da Casa as mostras da facúndia, da vibração, do verbo castiço, inundando as páginas do Diário Oficial dos melhores momentos da oratória parlamentar. Humberto Lucena faz parte desse grupo de paraibanos ilustres que conseguiram conquistar um lugar ao sol na política nacional, em decorrência dos seus atributos pessoais, das suas qualidades de liderança e sobretudo da sua coerência cívica.

Disse o Senador Luiz Viana, com a precisão de sempre, que S. Ex.º é um líder nato, não foi designado por ninguém para ser líder. A sua liderança é uma decorrência dos seus atributos pessoais, das suas virtudes e da sua personalidade. Mas há algo que ele não inseriu na definição tão exata que fez de V. Ex.º: é que V. Ex.º adquiriu, também, sobre esta Casa uma liderança afetiva, uma liderança sentimental. V. Ex.º nos conquistou a todos pelo seu cavalheirismo, pela sua doçura, pela sua suavidade, pela sua correção pessoal, qualidades essas que são o apanágio do verdadeiro homem público.

As minhas homenagens e as homenagens de toda a minha Bancada que, através da minha palavra, rende a V. Ex.º esse tributo e esse ato de justiça.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Com muito prazer.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex.º, nobre Senador Murilo Badaró, confunde-me com suas palavras, porque elas são por demais generosas. V. Ex.º, já lhe disse no meu pronunciamento, apesar de adversário de hoje, foi meu correligionário de ontem, no antigo Partido Social Democrático, e nos une não apenas um companheirismo, mas sobretudo uma amizade sólida. Eu guardarei em minha memória a sua saudação em seu nome pessoal

e de sua bancada. E tenho certeza de que ela, sem dúvida alguma, terá um repercussão muito grande no meu Estado por ser V. Ex.º quem é, com a sua autoridade de homem público e de grande Líder das Minas Gerais.

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado.

Sr. Presidente, o Professor Eugênio Gudín, que está na antevéspera do seu centenário, há tempos escreveu um artigo sobre a inflação. E nesse artigo ele citou Lord Robbins que dizia que "Hitler foi o filho adotivo da inflação". É verdade, Sr. Presidente, que não há na história dos povos do mundo nenhuma nação que tenha resistido a taxas explosivas de inflação. O Brasil caminhava nessa direção, pois em menos de um ano de Governo a inflação ultrapassava a casa dos 500%, e dava sinais de ter os seus controles sido completamente perdidos. Seria uma desnecessidade se eu dissesse aqui certas verdades já óbvias com relação à inflação que ela corrói os salários, que ela atinge na base a estrutura moral da sociedade, porque ela alcança a família até na sua hierarquia, desestimula os investimentos... afinal, ela perturba de uma tal forma a vida de uma sociedade que, de repente, ela se transforma no seu maior inimigo.

Pois bem, Sr. Presidente, estamos procurando indagar dos motivos que levaram o Governo a essa heróica decisão, de fazer uma reforma monetária que colocasse fim a este terrível mal. Mal que de, certa forma, a sociedade brasileira, durante o curso da sua história, aprendeu a conviver com ele. Desde quando, ainda com a presença de Dom João VI, foi criado o primeiro imposto ad valorem sobre exportações, que o Brasil começou a conviver com taxas de inflação sem nunca vê-las inexistentes. Mas é que neste instante chegamos as raízes do paroxismo inflacionário.

O Governo, que se instalou no País em março de 1985, insistia na tese de que era possível o crescimento com a inflação. E os pronunciamentos ministeriais se repetiam, tentando fazer essa prova que jamais governo algum do mundo conseguiu realizar. Em verdade, o que estávamos assistindo era, em primeiro lugar, o tratamento político da economia em função das eleições municipais de 15 de novembro. O Governo não poderia correr o risco de aplicar medidas energéticas de combate à inflação, porque quase todas elas são dolorosas, quase todas elas são traumáticas nas vésperas das eleições do dia 15 de novembro. A segunda alternativa seria a de que, de forma voluntária, preconcebida, tenham os luminaristas da tecnocracia governamental, de hoje, estimulado, induzido e aumentado a pressão inflacionária para que ela chegasse a um ponto em que a própria sociedade estivesse preparada para receber uma medida desta natureza.

O Senador Roberto Campos — quando discutíamos aqui o pacote de novembro, que foi unanimemente considerado como um dos fatores de aceleração inflacionária e de superaquecimento da demanda, o que elevou em muito os níveis da inflação brasileira — disse que, provavelmente, a sociedade brasileira só iria reagir ao problema da inflação no dia em que ela atingisse à casa dos 1.000% ao ano.

E aí está, Sr. Presidente, no momento em que ela ultrapassou a casa dos 500% a sociedade brasileira estava, do ponto de vista psicossocial, preparada para as medidas que o Governo tomou. E é bem provável que o Presidente da República tenha se lembrado de que, nos idos de 1898 a 1902, um Presidente da República arrostou com a mais terrível impopularidade, com o seu Ministro da Fazenda — o Presidente Campos Sales e o Ministro Joaquim Murtinho — realizando uma reforma monetária que permitiu ao Governo Rodrigues Alves um impulso extraordinário no desenvolvimento nacional. É que, quase sempre, o Governo que aceita conviver com altas taxas de inflação, buscando um desenvolvimento fútil, um desenvolvimento que é muito mais uma miragem do que uma coisa real, quase sempre paga o pesado tributo da impopularidade no instante em que o povo se vê lesado nos seus direitos fundamentais, que é uma das consequências da inflação. Pois bem, a inflação subiu a níveis superiores a 500% ao ano e o Governo tomou, no momento certo, na hora precisa, uma decisão heróica que recebe os aplausos unânimes da Nação. E a esses aplausos unânimes da Nação o PDS acrescenta os seus, porque tudo que é bom para o País é, também, bom para o PDS.

Aí está, Sr. Presidente, uma maneira diferente de se fazer oposição, muito diferente daquela oposição que negava tudo sistematicamente. A nós nos parece que um Partido que tem responsabilidade para com o País, tem, também o dever de louvar, de apoiar, saudar e aplaudir todas as medidas que tenham, como objetivo, o bem da Nação. E o combate à inflação era a ação prioritária do Governo, defendida por nós desta e de outras tribunas, de forma implacável. As nossas críticas maiores ao Governo, no ano passado, todas elas timbravam em assinalar que a equipe econômica do Governo Federal não estava dando ao problema da inflação a devida e necessária prioridade.

É claro, Sr. Presidente, que estamos aplaudindo, mas estamos numa posição de expectativa. O PDS designou uma comissão composta dos seus mais eminentes homens para um exame aprofundado dessa matéria. Composta essa comissão, de quatro ex-governadores e de dois deputados federais, ela deverá oferecer ao partido, na próxima semana, uma análise bastante minuciosa de todas as medidas consubstanciadas no decreto-lei presidencial e as suas projeções e repercussões sobre a vida brasileira.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ — Não quero, Sr. Presidente, descer a aspectos formais do decreto. Seria até, talvez, pouco importante assinalar que o Governo usou, mais uma vez, do entulho autoritário. É que, ao tempo em que era oposição o PMDB e, hoje, Governo, percebe que há instantes na vida de um povo em que o Governo se vê obrigado a medidas heróicas, sobretudo na área econômica e não pode submetê-las a um debate demorado, desgastante em casas de composições heterogêneas, em congressos e parlamentos onde os interesses em jogo e em choque, são os mais variados.

O decreto-lei, sendo usado de uma forma comedida, sem exageros e sem demasias, é um instrumento importante, como é o decurso de prazo, também. Pois que a sociedade moderna, o Estado moderno, não se ajustam mais a certos comportamentos retardatários no momento em que providências drásticas e urgentes são solicitadas.

Eu, também, não assinalaria, aqui, por exemplo, algumas inconstitucionalidades gritantes dentro do "pacote".

O decreto-lei é uma prerrogativa do Poder Executivo, contida na Constituição, mas dentro de algumas condicionantes entre elas a de não se criar despesas de ser matéria financeira, de segurança nacional. E, por exemplo, a criação do seguro-desemprego não é matéria financeira e, ao mesmo tempo, não é de segurança nacional e, ao mesmo tempo, cria despesa. Mas, esses dois aspectos formais do "pacote" acabam por se constituir em matéria de menos relevo, porque o Direito sofre tais mudanças nos momentos em que a própria sociedade muda, com certas velocidades que é provável que os Tribunais, se chamados a opinar sobre essa matéria, deem uma interpretação construtiva que consolida, de uma vez por todas, a possibilidade de o Governo decretar, em instantes conjunturais tão delicados quanto esse, matérias que não estejam previstas rigorosamente no texto constitucional.

Seja como for, Sr. Presidente, e antes de conceder o aparte ao Senador Benedito Vieira tenho a impressão de que os economistas do Governo sofreram o "estalo de Vieira". De duas, uma: ou eles estavam trilhando um caminho absolutamente errado em matéria de economia, ou estavam tentando chegar a uma situação paroxística, em matéria de inflação, para poderem decretar o "pacote". De duas, uma! De qualquer forma, o "estalo de Vieira" foi útil ao País.

Ouç V. Ex^a

O Sr. Benedito Ferreira — Primeiro, quero agradecer a V. Ex^a porque, em confundindo o Ferreira com Vieira...

O SR. MURILO BADARÓ — Confundi!!

O Sr. Benedito Ferreira — ...V. Ex^a me nomeou Senador Benedito Vieira! Isto, para mim, realmente, é gratificante; gratificante porque Vieira, não só pelo talento com que Deus o aquirinou tão bem, foi um zeloso, sobretudo pelas coisas do espírito. E V. Ex^a, no início do seu discurso, chamou a atenção para a corrosão moral

que a inflação nos vinha causando. E ela é tamanha, Senador Murilo Badaró, que corrompeu até o vernáculo. Hoje, o comerciante, essa peça indispensável nos mecanismos da economia, do qual nem os chamados países de economia estatizada podem prescindir, hoje, repito, nós mesmos, chamados mais esclarecidos, inadvertidamente chamamos o comerciante de atravessador. Tal é a fúria, tal é a ânsia estatizadora deste País que todos nós fomos cedendo, cedendo e concedendo e já não se vê mais realistas por exemplo. Ser cerealista, hoje, e correr o risco de ser linchado. Com isso, criou-se esse monstro que se chama FP, para estatizar todo o comércio de cereais neste País. Só Deus é que sabe quanto isso custa para o contribuinte e, em realidade, quanto custa para o produtor. Ainda ontem eu falava aqui, com muita responsabilidade, não só por ser Senador da República, eu falava em nome de uma instituição que tem conseguido, nesta época tão conturbada da ausência quase que total de comando e de liderança por que atravessa a humanidade, eu falava então de uma instituição que ainda se mantém, em que pesem todos os percalços por ela enfrentados uma instituição que se mantém mais ou menos unida. Eu falava sobre a Maçonaria o Grande Oriente do Brasil e, por delegação do supremo soberano Grão-Mestre, eu trazer ao Senado e ao País as preocupações do Grande Oriente do Brasil, quase que reiterando-as, por que já levadas ao anterior Presidente da República, S. Ex^a, o General João Batista de Figueiredo. Tive a oportunidade de assinalar, no dia de ontem, o descuido maior desse "pacote" econômico em excluindo os alugadores de dinheiro, não confundindo-os com os legítimos banqueiros, homens como o Sr. Amador Aguiar, que sempre preconizava e bradava contra o absurdo dos custos do dinheiro no Brasil, enfim, a exclusão do mercado financeiro, do congelamento, que, sem dúvida alguma, coloca em sérios riscos o verdadeiro empresário nacional que vai competir, segundo palavras do próprio Sr. Ministro da Fazenda, com as multinacionais, que vão continuar pagando juros de 7,5%, enquanto S. Ex^a espera que o nosso juro aqui fique no patamar de 15% à 20%. Ora, veja V. Ex^a que estamos caminhando para a repetição da tristemente famosa Resolução nº 63 — internação de dólar — isto é, endividamento da empresa nacional de maneira a torná-la insolvente, como tantos exemplos de insolvência tivemos. E, por certo, que serão agora mais uma vez cominadas — se o Governo não atentar para esse aspecto — a buscar socorro em dólares, lá no mercado mundial nos bancos internacionais. Terão as multinacionais dólares, o dinheiro para conversão em cruzados pela metade do preço que o Ministro da Fazenda espera que nós cheguemos porque o que está se anunciando aí, ainda é o dobro do que S. Ex^a está esperando que o mercado financeiro venha a adotar no Brasil. Esta é a minha preocupação, que queria assinalar no discurso de V. Ex^a

O SR. MURILO BADARÓ — Muito obrigado.

Sr. Presidente, por que o PDS tem o dever de analisar esta medida com cuidado?

Por que o PDS não deve recusar o seu aplauso a elas?

Por que o PDS está na obrigação de, publicamente, endossar a ação do Governo num instante tão dramático da vida nacional?

Em primeiro lugar, para ficar fiel ao seu discurso e sua pregação. Durante mais de onze meses nós combatemos duramente o Governo atual, porque ele estava tratando a inflação de uma forma absolutamente sem importância. A inflação, para ele, era uma coisa que não tinha nenhum significado; o problema era crescer, sobretudo em função dos interesses eleitorais de São Paulo que, de certa maneira, estão condicionando muitas coisas neste País.

Em segundo lugar, porque nós estamos assistindo, Sr. Presidente, a um dos mais extraordinários espetáculos de mobilização popular, talvez o maior exercício de mobilização popular da história do Brasil, em que o povo, através daquelas convicções arraigadas no inconsciente coletivo, nem para ruas para dar apoio àquilo que, na sua opinião, é o que mais convém ao Brasil. E, em terceiro lugar, porque quase todas as medidas contidas no pacote estão neste documento que o PDS, no dia 20 de outubro de 1983, ofereceu, através de uma comissão presidida pelo Senador Luiz Viana e tendo como Relator o Deputado Pratiní de Moraes, ao então Presidente do Partido, Senador José Sarney. Há, praticamente, Sr. Presidente,

uma absoluta correspondência entre aquilo proposto no documento do Partido e as medidas tomadas pelo Governo. As sugestões com relação à abrangência, com a ampla distribuição de sacrifícios; a solicitação de que a execução e o controle seja a um só tempo cuidadoso e firme; a redução dos níveis de estatização que, neste Governo, continuam hipertrofiados; uma política salarial ordenada, não submetida a reversões episódicas e conjunturais; a não transferência dos ônus de um programa de estabilização monetária às categorias assalariadas do País; controle e congelamento de preços, sobretudo para os setores industriais onde a estrutura de mercado é oligopolística; sistema de livre negociação coletiva de salários; substancial redução de gastos públicos e anulação do déficit público.

E é de se ver hoje, Sr. Presidente, como é difícil combater o déficit público do País! Todos os grandes jornais do Brasil, hoje, contêm três suculentas páginas de publicidade de uma empresa estatal — a publicação de seu balanço. Os do Rio e de São Paulo, pelo menos, estão fartos dessa publicidade; provavelmente, nas outras grandes capitais, também.

Fizemos, ainda, outras propostas: a proposta da unidade orçamentária e da sua execução, com eliminação da conta movimento do Banco do Brasil, já atendida pelo Governo; devolução ao Banco Central da função exclusiva de autoridade monetária e indicação dos seus dirigentes, mediante a aprovação do Congresso Nacional; aperfeiçoamento do aparelho arrecadador e taxaça da renda em lugar da taxaça do trabalho; prestação do BNH ajustada aos reajustes salariais; e uma política cambial de sustentação do modelo exportador.

Estas são as recomendações contidas no documento do PDS. E todas elas foram atendidas na recente decisão de política monetária do Governo Federal.

E a adesão popular é um dos espetáculos mais extraordinários de que se tem notícia, no Brasil.

O PDS afirma que há pontos vulneráveis no "pacote", que necessitam de exame mais profundo. Não há qualquer ênfase aos gastos públicos. O PDS quer examinar, com mais atenção, o problema dos salários. Há uma quase unanimidade nacional de que há uma perda salarial real dos trabalhadores brasileiros.

E, finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Partido vê consagradas no pacote, praticamente, todas as sugestões por ele apresentadas, ao tempo em que era Presidente do Partido, por uma dessas coincidências do destino, exatamente o Senador José Sarney.

Na próxima semana, a Comissão Parlamentar deverá apresentar à executiva do PDS os seus estudos, mas já por antecipação e com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento das medidas, estou encaminhando à Mesa projeto de lei que dispõe sobre a necessidade de prévia autorização do Poder Legislativo para emissão de papel-moeda por parte do Banco Central. A aprovação desse projeto será uma arma a mais, um instrumento a mais colocado nas mãos das autoridades financeiras e monetárias do País, para colocar um fim ao descontrole dos orçamentos públicos. O Conselho Monetário fica autorizado pelo projeto, em casos de urgências e imprevistos, a realizar as emissões, mas submetendo, imediatamente, essa decisão ao Congresso para sua homologação e, finalmente, prevê o crime de responsabilidade dos dirigentes do Banco Central e do Presidente do Conselho Monetário Nacional pelo não-cumprimento do disposto nesta lei.

Se, de fato, o déficit público está zerado, se, de fato, os dispêndios governamentais estão contidos, a aprovação desse projeto será mais um instrumento poderoso para estabelecer controles rígidos e definitivos sobre as descontroladas emissões de papel-moeda.

Ao encerrar estas considerações, Sr. Presidente, e as estou fazendo de uma forma apressada para permitir que o Senador Jamil Haddad, do Estado do Rio de Janeiro, com grande expectativa de nossa parte, possa fazer aqui sua estréia, S. Ex^a que estréia no Senado, mas não é um estreado na vida política nacional, porque se trata de um dos melhores homens públicos do Estado do Rio de Janeiro, devo concluir dizendo que o PDS aplaude, Sr. Presidente, e mais do que aplaude, torce e, mais do que torce, reza com fervor para que essas medidas produzam seus efeitos salutares. O Brasil precisa disso, a Nação ansia por isso. Não há nenhuma sociedade que possa

tornar-se livre com uma inflação nos níveis em que se encontrava a inflação brasileira. Volto à citação inicial de Lord Robbins: "Hitler foi o filho adotivo da inflação".

Estou certo de que a tenra planta da democracia brasileira, como dizia Octávio Mangabeira, não teria força nem vigor necessários para resistir ao estágio doentio e enfermigo em que se encontrava a economia brasileira. Felizmente houve um momento de lucidez, um instante de decisão, de coragem, de energia, para colocar um ponto final a este fenômeno tão deletério na vida de um povo. Vamos aplaudir-lo, com cautelas, sobretudo desejando que, de fato, o Governo tenha êxito, porque o êxito do Governo neste caso, é o próprio êxito do País.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 18, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002072 86 6, resolve aposentar, voluntariamente, Carlito Pereira da Costa, Adjunto Legislativo, Classe "Única", Referência NS-16, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos III e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, correspondentes ao vencimento da classe "Especial", Referência NS-19, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de março de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 19, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001623 86 9, resolve aposentar, voluntariamente, Raul de Oliveira Coelho, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, 430 incisos I, II, 429, inciso IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983,

e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de março de 1985. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 20, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001641 86 7, resolve aposentar, voluntariamente, Sebastião Figueira Santana, Artífice de Mecânica, Classe "Especial", Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV e 414 § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º, da Resolução SF nº 13, de 1985, com proventos integrais, acrescidos de 20%, e a gratificação adicional por tempo de serviço a que faz jus, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de março de 1986. — José Fragelli, Presidente do Senado Federal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1986

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezessis horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Senadores Passos Pôrto e Jutahy Magalhães, Deputado José Ribamar Machado e dos Senhores Luiz do Nascimento Monteiro e Doutor Gentil Humberto Barbosa, reúne-se, extraordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC com a finalidade de apreciar resoluções que tratam da aplicação do Decreto-lei número dois mil duzentos e oitenta e um, de dezessete de janeiro do corrente ano, às pensões pagas por este Instituto. De acordo com a Resolução número 18/85, já houve o reajuste de setenta e cinco por cento (75%), restando acrescentar quatorze vírgula trinta e cinco pontos percentuais, perfazendo o total de oitenta e nove vírgula trinta e cinco por cento, a partir de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis. A medida será estendida aos servidores do Congresso Nacional ora à disposição do IPC. Aprovadas, unanimemente, as resoluções, fica a Diretoria Executiva do Instituto incumbida da re-

dação e publicação das resoluções ora em destaque. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às dezessete horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, Jurei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 01/1986

Altera o percentual de reajuste de que trata a Resolução do IPC nº 18/1985.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso de suas atribuições, ante o disposto no art. 43 da Lei nº 7.087/82, combinado com o art. 46 do Regulamento Básico e consoante o determinado no art. 1º do Decreto-lei nº 2.281 de 17 de janeiro de 1986, resolve:

Art. 1º O percentual de reajuste de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata a Resolução nº 18 de 1985 do IPC fica acrescido de 14,35 (quatorze vírgula trinta e cinco), pontos percentuais, perfazendo o total de 98,35% (oitenta e nove vírgula trinta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 1986.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 20 de fevereiro de 1986. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Dr. Luiz do Nascimento Monteiro, Conselheiro — Deputado José Ribamar Machado, Conselheiro — Senador Passos Pôrto, Conselheiro — Senador Jutahy Magalhães, Conselheiro — Dr. Gentil Humberto Barbosa, Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 02/1986

Altera o percentual de reajuste de que trata a Resolução do IPC nº 19, de 19 dezembro de 1985.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no inciso IX do art. 12 da Lei nº 7.087 de 1982 combinado com o art. 2º da Resolução IPC nº 08/83, resolve:

Art. 1º O percentual de reajuste de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata a Resolução nº 19 de 1985 do IPC fica acrescido de 14,35 (quatorze vírgula trinta e cinco) pontos percentuais, perfazendo o total de 89,35% (oitenta e nove vírgula trinta e cinco por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 1986.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 20 de fevereiro de 1986. — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Dr. Luiz do Nascimento Monteiro, Conselheiro — Deputado José Ribamar Machado, Conselheiro — Senador Passos Pôrto, Conselheiro — Senador Jutahy Magalhães, Conselheiro — Dr. Gentil Humberto Barbosa, Conselheiro.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 008

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 10ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer encaminhado à Mesa

1.2.2 — Requerimento

Nº 15/85, de autoria do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, solicitando que tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 131, 37, 35 e 78/83 e 329/81.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 12/86-Complementar, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, que dá nova redação aos itens I e IV, art. 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Referente a indicação do Sr. Senador Alfredo Campos para representar, como membro designado, o Senado Federal na Assembléia Geral da Fundação Presidente Tancredo Neves.

— Transferência para o próximo dia 20 da homenagem a ser prestada pelo Senado Federal ao ex-Senador Milton Trindade.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR JAMIL HADDAD — Documento elaborado pela Executiva Nacional do PSB, em reunião do último dia 2, denominado "Declaração de Brasília", resumindo as principais bandeiras de luta daquele partido.

SENADOR ALBANO FRANCO, como Líder — Plano de Estabilização Econômica do Governo.

SENADOR FÁBIO LUCENA, como Líder — O processo sucessório estadual no caso de vacância do cargo de Governador.

1.2.6 — Comunicação da Presidente

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Apreciação de matérias

— Requerimento nº 14/86, lido em sessão anterior, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 10 de abril próximo seja dedicado a homenagear a memória do ex-Deputado José Bonifácio. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto Legislativo nº 1/85 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre cooperação econômica, industrial e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 16/86. A promulgação.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 13/86-Complementar, de autoria do Sr. Senador Amaral Peixoto que cria o Estado do Tocantins, mediante desmembramento de área do Estado de Goiás.

— Projeto de Lei do Senado nº 14/86, de autoria do Sr. Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 3/86, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 172/82, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas legal de aqueduto. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 127/85, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que específica, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 115/83, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 199/80, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que específica, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MURILO BADARÓ — Observações sobre entrevista concedida à Imprensa pelo Senador Carlos Chiarelli, a respeito do PDS.

SENADOR CARLOS CHIARELLI, para uma explicação — Resposta ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor Nelson de Souza Sampaio.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual	Cz\$ 92,00
Semestral	Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Apelo ao Ministro da Agricultura, em favor de uma solução para o problema dos alimentos estocados nos armazéns da CIBRAZEM, em Mato Grosso.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Viagem da Senhora Marly Sarney a Aracaju—SE, para a implantação do Programa Integrado de Atendimento à Criança.

SENADOR JOÃO CALMON — Programa de Estabilização Econômica lançado pelo Governo.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Atuação desenvolvida pelo Senador Marcos Maciel à frente do Ministério da Educação.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 11ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 63/86, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 143/85, formulado com o objetivo de instruir a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 81/84 e 162/84, que autorizam o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar imóvel que menciona.

2.2.2 — Parecer encaminhado à Mesa

2.2.3 — Apreciação de matéria

— Proposta formulada pela Presidência do nome do Sr. Senador Alfredo Campos, como membro

designado, para representar o Senado Federal na Assembléia Geral da Fundação Presidente Tancredo Neves. **Aprovada.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 471/85, solicitando tramitação conjunta para os projetos de Lei do Senado nº 261/84, que estabelece critérios para a fixação das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, dos reajustamentos dessas prestações e dá outras providências; e 150 de 1985, que estabelece limite máximo de comprometimento da renda do trabalhador para pagamento de prestações de casa própria, adquirida através do Sistema Financeiro de Habitação. **Aprovado.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14/85 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/85 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados), homologando o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR CID SAMPAIO — Reunião dos Presidentes das Comissões de Relações Exteriores dos Parlatmentos Latino-americanos integrantes da ALAD.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima Sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Senador Luiz Viana, proferido na sessão de 11-3-86.

4 — ATAS DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 25ª SESSÃO, REALIZADA EM 4-12-85

Publicada no DCN (Seção II), de 5-12-85

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN — Seção II — de 5-12-85, página 5262, 2ª coluna, no cabeçalho da sessão,

Onde se lê:

4 — ATA DA 25ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1985

Leia-se:

4 — ATA DA 25ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1985

SUMÁRIO DA ATA DA 24ª SESSÃO, REALIZADA EM 3-12-85

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN (Seção II), de 4-12-85, página 5156, 3ª coluna, no item 6.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Onde se lê:

.....
— Projeto de Lei do Senado nº 217/85 (nº 6.970/83, na Casa de origem),...

Leia-se:

.....
— Projeto de Lei da Câmara nº 217/85 (nº 6.970/83, na Casa de origem),...

Ata da 10ª Sessão, em 12 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Srs. José Fragelli, Enéas Faria e Marcondes Gadelha.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTE OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECER

PARECER Nº 82, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1985 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1985 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984. Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de março de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 82, DE 1986

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1985 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 198

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 15, DE 1985

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeremos que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

- Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1983;
 - Projeto de Lei do Senado nº 037, de 1983;
 - Projeto de Lei do Senado nº 035, de 1983;
 - Projeto de Lei da Câmara nº 078, de 1983; e
 - Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1981.
- Sala das Sessões, em 12 de março de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será publicado e, oportunamente, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, de 1986-Complementar

Dá nova redação aos itens I e IV, art. 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os itens I e IV, art. 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — população estimada, superior a 6.000 (seis mil) habitantes ou não inferior a 3 (três) milésimos da existente no Estado.

IV — Arrecadação, no último exercício financeiro, de 3 (três) milésimos da renda estadual de impostos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ofereço ao Senado Federal o Projeto de Lei nº 12, de 1986 — Complementar, que dá nova redação aos itens I e IV, art. 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967. Faço-o pelas razões produzidas quando do oferecimento do Projeto de Lei nº 43, de 1980 — Complementar, acrescidas agora de novos elementos de convicção.

Ao primitivo projeto de lei complementar apresentei, em data de 15 de outubro daquele ano, emenda substitutiva com o propósito de ajustá-lo, melhorando, às peculiaridades do País e às condições político-administrativas então vigentes.

Acolhida nesta Casa, na Câmara dos Deputados a proposição teve demorado caminho, quer pela existência de matérias semelhantes em tramitação, quer pelas emendas aditivas que lhe foram apresentadas.

De regresso ao Senado, substancialmente alterado, duas opções se me ofereceram: aceitá-lo ou apresentar-lhe emenda restitutiva da pureza inicial.

As circunstâncias políticas impuseram-me a primeira opção, por sinal, a bem da verdade, plenamente aceitável.

Apróvada a redação da Câmara dos Deputados, eis que o Presidente da República opôs-lhe veto total, consoante Mensagem nº 705, datada de 20 de dezembro de 1985, reprodução do tratamento dispensado à Mensagem nº 672, de 17 dos mesmos mês e ano.

Vale a pena examinar, ainda que rapidamente, os principais fundamentos da inconcórdia governamental. Diz a Mensagem nº 705:

“Ao Projeto de Lei Complementar nº 48... no mesmo sentido, foi atribuído, veto integral, ...cujos

fundamentos ora reitero, sobretudo porque a presente Proposição busca reduzir ainda mais — para um (1) milésimo da renda estadual — a arrecadação mínima exigida para a criação de município.”

Mais adiante, o veto governamental faz referência às comunidades geradas por indústrias de serviços (§ 4º, art. 2º, alínea a, da proposição) e, igualmente, às estâncias hidrominerais, balneárias ou climáticas (alínea b dos mesmos parágrafo e artigo).

Essas disposições são provenientes de acréscimos realizados pela Câmara dos Deputados, ao que se vai atender a interesse manifestado pela Empresa Brasileira de Turismo. Não me cabe, portanto, responsabilidade pela elaboração, muito menos pela defesa da adição.

Importa conhecer, entretanto, a parte substancial da Mensagem nº 672, a que faz remissão a de nº 705.

Transcrevo os seus três parágrafos principais:

“A proposição em tela reduz ... o limite mínimo de arrecadação tributária, satisfazendo-se com apenas dois (2) milésimos da receita estadual de impostos, ao contrário dos atuais cinco (5) milésimos.

A renda pública mínima ... é requisito indispensável no processo de criação de novos municípios, a fim de que estes possam, independentemente de recursos federais, garantir sua autonomia política, auto-sustentação financeira e uma estratégia de desenvolvimento econômico e social.

A multiplicação de municípios, como se verificou no passado, visava tão-somente à apropriação de fundos ou quotas tributárias federais ou, ainda, a meros interesses político-eleitorais, prática nociva à índole federativa, à consolidação da democracia e à justiça fiscal.”

Conhecidos os pontos essenciais do pensamento do Executivo, expresso nas Mensagens nºs 672 e 705, ressaltado de saída, que a mais mínima objeção não foi levantada contra a redução de dez mil (10.000) para seis mil (6.000) do número de habitantes constante no item I, art. 2º da Lei Complementar nº 1, de 1967.

Importa, assim, examinar tão-somente os outros aspectos da orientação oficial.

É imprescindível que a legislação estabeleça renda pública mínima para a criação de municípios. Esta fixação, todavia, precisa atender às peculiaridades regionais, e, até mesmo, estaduais, pois que diferentes são os estágios de desenvolvimento das regiões nas unidades federadas. É certo que variação importante já foi estabelecida — cinco (5) milésimos da receita estadual de impostos —, mas também é insofismável que idênticos critérios não servem igualmente à multiplicidade de situações existentes.

Vale ainda considerar que o requisito da renda mínima, fixado em cinco milésimos da receita do Estado, não é exigência intocável, mas passível de alteração, a maior ou menor, desde que não se lhe desfigure o valor. Os exemplos são ilustrativos. Um Estado nordestino arrecada, anualmente, doze bilhões de cruzados (Cz\$ 12.000.000.000,00). Cinco milésimos desta quantia representam sessenta milhões de cruzados (Cz\$ 60.000.000,00). Ora, pretender que um povoado do norte ou do nordeste, sem assistência dos poderes públicos, forneça tão expressiva arrecadação ao Estado, além de utopia, é o mesmo que condená-los ao marasmo, à estagnação, à desesperança.

Dai a fixação daquele percentual em três (3) milésimos, no último exercício, da renda estadual de impostos, mais compatível com a realidade das áreas mais abandonadas do País.

Esta redução, ao invés de desservir à Federação, é-lhe altamente benéfica. Com efeito, a partir da edição da Lei Complementar nº 1, de 1967, pouquíssimos foram os municípios criados. E os que o foram, em quase duas décadas, não atenderam à totalidade dos requisitos impostos na legislação. Funcionou, então, a influência regional, eleitorária, de campanário, e surgiu a Lei Complementar nº 49, de 27 de junho de 1985, que conestou e

convalidou as criações verificadas até 31 de dezembro de 1981, na expressão do próprio texto legal, "... sem observância do disposto na Lei Complementar nº 1..."

É para adequar as exigências da lei à realidade nacional, que semelhantemente como à corrente terá que ser medida pelo elo mais fraco, ao invés do mais forte, que este projeto de lei sustenta a conveniência e a oportunidade da diminuição, de cinco para três milésimos, do requisito de que trata o item IV, art. 2º, da LC nº 1, de 1967.

Vale repetir com a Mensagem nº 672, por outro lado, que a multiplicação de municípios, com os vícios do passado, constitui "... prática nociva à índole federativa, à consolidação da democracia e à justiça social". São três afirmações, data vênia, irrealis. Contrário à índole federativa, isto sim, é o Executivo central estabelecer normas para a divisão territorial interna dos Estados; contrário à consolidação da democracia é a criação de obstáculos ao surgimento de comunidades vocacionadas ao crescimento, sabido que reside no município a força propulsora na nacionalidade; contrário à justiça fiscal é o obscurantismo do Poder Executivo, que de muito tempo a esta parte persiste na manutenção de mecanismos fiscais concentradores, ao ponto de abocanhar mais de oitenta por cento da arrecadação de tributos e de derrogar, praticamente, do texto da Lei Maior o princípio federativo.

Cabe ainda uma palavra de incoformidade ao conteúdo dos últimos parágrafos da Mensagem nº 672.

Uma razoável diminuição do percentual de receita para a criação de município não conduzirá, absolutamente, à "... proliferação indesejável de entidades municipais vocacionadas, paradoxalmente, à extinção". A criação de municípios, ainda que excessivas as cautelas hoje impostas, jamais chegou ao exagero que o veto, inexplicavelmente, deixa transparecer, da mesma maneira que inexistem na geografia pátria qualquer município vocacionado à extinção. Ao contrário, muitos que, de início, se mostraram débeis, com o passar de curto espaço de tempo ganharam força e hoje constituem unidades a pulsar no grande organismo nacional.

Dizer-se, por outro lado, que qualquer alteração na Lei Complementar nº 1, de 1967, "... não consulta o interesse público, pois redundaria em prejuízo às próprias comunidades...", é, no mínimo, assertiva temerária, pois que subverte, além de princípio legal, toda a construção político-administrativa brasileira.

Em resumo, é indispensável que novos e promissores núcleos populacionais, espalhados em todas as regiões do imenso interior deste continental País, também participem dos frutos do progresso. E que participem não como espectadores, mas como atores, como responsáveis diretos pelo grande trabalho de construção do Brasil.

Dai a apresentação do presente projeto de lei complementar, que postula a acolhida de todos os municipalistas brasileiros, especialmente dos que fazem o Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1986. — **Helvídio Nunes.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

Estabelece requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios.

Art. 2º. Nenhum município será criado sem a verificação da existência, da respectiva área territorial, dos seguintes requisitos:

I — população estimada, superior a 10.000 (dez mil) habitantes ou não inferior a 5 (cinco) milésimos da existente no Estado;

II — eleitorado não inferior a 10% (dez por cento) da população;

III — centro urbano já constituído, com número de casas superior a 200 (duzentas);

IV — arrecadação, no último exercício, de 5 (cinco) milésimos da receita estadual de impostos.

§ 1º. Não será permitida a criação de município, desde que esta medida importe, para o município ou mu-

nicipios de origem, na perda dos requisitos exigidos nesta lei.

§ 2º. Os requisitos dos incisos I e III serão apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o de nº II pelo Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado e o de número IV, pelo órgão fazendário estadual.

§ 3º. As Assembleias Legislativas dos Estados requisitarão, dos órgãos de que trata o parágrafo anterior, as informações sobre as condições de que tratam os incisos I a IV e o § 1º deste artigo, as quais serão prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

Atendendo a convite da Fundação Presidente Tancredo Neves, formulado com base em seus estatutos pela Presidente daquela entidade, Srª Risoleta Neves, a Presidência, em obediência ao disposto no art. 44, § 1º, B-1, do Regimento Interno submete ao plenário o nome do Senador Alfredo Campos para representar, como membro designado, o Senado Federal na Assembleia Geral daquela fundação.

A presente indicação será votada após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em deliberação anterior, o plenário aprovou o Requerimento nº 7, de 1986, do Sr. Senador Gabriel Hermes, e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo dos oradores da sessão de 13 do corrente seja destinado a homenagem póstuma ao ex-Senador Milton Trindade.

Atendendo à solicitação daquele Senador e estando de acordo as Lideranças, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, transfere para o próximo dia 20, a data da solenidade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Partido Socialista Brasileiro realizou, nos dias 1º e 2 do corrente mês, uma reunião da Executiva Nacional e das Regionais de 14 Estados da Federação.

Dela retiramos uma carta que passarei a ler, para que conste dos Anais desta Casa:

PSB — PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

O Partido Socialista Brasileiro, já reorganizado nacionalmente, por suas Comissões Executivas Regionais, reunidas, sob a Presidência do Senador Jamil Haddad, nos dias 1º e 2 de março do ano em curso, dirige-se ao povo brasileiro através da seguinte

DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

O PSB, fundado em 1947 sob o lema Socialismo e Liberdade, luta pelo advento de uma sociedade socialista, constituída por homens livres e iguais em dignidade, direitos e oportunidades. Esse objetivo principal somente será obtido com a socialização dos grandes meios de produção e com a obtenção da plena independência econômica, científica e tecnológica do Estado Brasileiro. Em decorrência, os conceitos e a prática do Socialismo e da Democracia são indissociáveis, respeitando-se, estritamente, o pluralismo das concepções filosóficas, políticas e religiosas.

O Brasil é — e tem sido ao longo dos séculos — um país retardatário na História, graças, principalmente, à notável competência de suas classes dominantes em superar as grandes crises nacionais por meio de habilidosas conciliações de elites de forma a preservar, incólumes, os seus privilégios, ao mesmo tempo que mantêm o povo marginalizado do poder, dos frutos do progresso e das riquezas construídas com o seu trabalho.

Encontramo-nos no limiar do Terceiro Milênio e os nossos parâmetros políticos e sociais são, ainda, os próprios do Século XIX. Ufanamo-nos de ser a 8ª Potência Econômica do Mundo Capitalista, enquanto ocupamos

o aviltante sétimo lugar em índices de Mortalidade Infantil e ensejamos o surgimento, no Nordeste, de uma geração de nânicos, com insuficiente desenvolvimento mental, pela carência de consumo protéico. A situação é a mesma, ou semelhante, no concernente à Educação, à Saúde Pública, à Assistência ao Menor Carente, ao nível salarial, à distribuição de rendas, entre os segmentos sociais e as regiões.

Estamos conscientes de que a solução definitiva dos problemas do Povo Brasileiro, no atual estágio de desenvolvimento tecnológico, depende da eliminação da estrutura de classes e do sistema de dominação que lhe é inerente, mediante a realização integral do nosso programa. Entretanto, até que as condições da Sociedade Brasileira permitam a edificação do socialismo, urge a adoção imediata de medidas que tragam o Brasil à contemporaneidade, eliminando-se por imposição de consciência moral, as infames injustiças sociais, assegurando-se aos brasileiros o efetivo exercício de sua cidadania e dos seus direitos inalienáveis.

II — O PSB E O GOVERNO SARNEY

2. A memorável Campanha das Diretas, culminando a longa e sofrida resistência do Povo Brasileiro, sepultou o autoritarismo. O atual Governo da República, entretanto, é fruto de mais uma conciliação de elites. Como era previsível, mormente após a morte de Tancredo Neves, acentua-se, cada vez mais, o seu caráter socialmente conservador, embora reiterando os seus compromissos liberais, cujos postulados políticos, se necessários, são manifestamente insuficientes às aspirações e necessidades da Sociedade Brasileira.

2.1 O Governo Sarney, por coerência, mantém ou reformula políticas nitidamente diferenciadas, quando não opostas, às preconizadas pelos socialistas. O PSB, por coerência, no exercício de prerrogativa democrática da qual não abre mão, é-lhe oposição.

2.2 O Governo Federal acaba de baixar Programa de Estabilização Monetária, adotando procedimentos heterodoxos para eliminar a inflação, velha e implacável inimiga dos trabalhadores e das classes médias assalariadas. A grande maioria da população manifestou-lhe ingênuo e entusiástico apoio por ter compreendido e aceito, no primeiro momento, os aspectos mais evidentes do Programa, como:

a. o congelamento dos preços e das prestações da casa própria;

b. a instituição do Auxílio-Desemprego, embora em fórmula absolutamente insatisfatória.

c. o hábil e competente apelo da Presidência da República para que os cidadãos, sempre marginalizados da elaboração da política econômica, participassem, agora, da fiscalização de seus resultados.

2.3. Todos, entretanto, devem ter consciência de que os principais fatores inflacionários mantêm-se intocados, seja a Dívida Externa, abrangendo-se, aqui, a sua amortização, juros e taxas de risco, sejam os juros no mercado interno, privilegiando o sempre poderoso setor financeiro. E sem a neutralização das maiores causas inflacionárias, não é plausível a eliminação do seu efeito, principalmente numa economia capitalista.

2.4. Por outro lado, a compreensão de como hão de repercutir tais medidas — extremamente complexas — na economia brasileira demanda, antes de mais nada, um lapso de tempo considerável. Além disso, as análises produzidas sobre o assunto, por enquanto, são limitadas e abordam aspectos parciais do problema, ademais de serem marcadamente contraditórias.

Entretanto, o Decreto-Lei implica, uma redução do salário real, já penalizado por duas décadas de continuado "arrocho", urge a reação de todos os trabalhadores e democratas, na defesa de seu poder aquisitivo.

III — DAS MEDIDAS IMEDIATAS

3. Para trazermos o País à contemporaneidade, adequando sua realidade econômica às suas condições políticas e sociais, convocamos os partidos de esquerda, os órgãos da Sociedade Civil, especialmente os Sindicatos e as Associações de Moradores, e os segmentos progressistas dos partidos de centro, todos os democratas, enfim, para a luta em favor da adoção imediata das seguintes medidas:

3.1 mudança do atual e inalterado modelo econômico, dependente e concentrador de rendas, de forma a reorientar as forças produtivas para o mercado interno;

3.2 salário mínimo real, que atenda, efetivamente, às necessidades de vida, de educação e de saúde do trabalhador brasileiro, urbano e rural;

3.3 reforma agrária, com mudança radical na estrutura fundiária, iniciada nas proximidades dos grandes centros urbanos, com vistas à redução dos custos de produção e de circulação dos produtos agrícolas, preservada a pequena propriedade;

3.4 estatização do sistema financeiro, do comércio exterior, do sistema de transportes coletivos urbanos e nacionalização da exploração dos recursos naturais;

3.5 modificação no método de renegociação da Dívida Externa, assegurando-se:

a. a soberania nacional;

b. a revisão do seu montante, com o expurgo das quantias provenientes de juros, comissões e taxas de risco acima do mercado internacional;

c. a publicação do seu histórico nos últimos 10 anos, especificando-se os seus custos e destinação;

d. o condicionamento de seu pagamento à exposição, pela Banca Internacional, dos depósitos de cidadãos brasileiros em bancos estrangeiros;

e. a aprovação de uma nova Lei de Remessa de Lucros para o Exterior, capaz de garantir os interesses nacionais frente à gula insaciável das empresas multinacionais;

f. a exigência de que novos compromissos econômicos no exterior passem, necessariamente, pela aprovação do Congresso Nacional;

3.6 a liberdade, a autonomia e a unidade sindical;

3.7 o direito amplo à sindicalização, inclusive dos funcionários públicos e a revogação da Lei de Greve;

3.8 a ampliação da anistia, geral e irrestrita, àqueles que não foram, até agora, por ela beneficiados, principalmente os praças de pré;

3.9 eleição de uma Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, para o que é indispensável a revogação da Lei de Segurança Nacional, cuja vigência compromete o livre debate dos grandes temas nacionais;

3.10 a proibição da atividade imobiliária predatória, com a intransigente defesa dos ecossistemas e da qualidade de vida;

3.11 a derrogação de toda censura política e religiosa, admitindo-se, apenas, a meramente classificatória, por faixas etárias;

3.12 a correção das distorções no sistema de representação na Câmara Federal;

3.13 autonomia política para Brasília, ampliando-se sua representação para todos os níveis dos poderes Legislativo e Executivo;

3.14 apoio aos direitos das chamadas minorias e à implementação das lutas no sentido de ampliá-los;

Para a plena consecução de uma política tendente a viabilizar tais medidas, o Encontro entende que a Direção Nacional e as suas seções regionais devem enviar todos os esforços possíveis com vistas a promover, nos pleitos proporcionais e majoritários, a formação de coligações com todas as forças partidárias de esquerda e segmentos progressistas da sociedade.

Concluímos, saudando os companheiros socialistas, militantes do nosso e de outros partidos, afirmando que a luta que, em conjunto, empreendemos, a exemplo da própria trajetória do homem na face da terra, assemelha-se à busca do horizonte. Na medida em que para ele nos encaminhamos, sua linha desloca-se, recolocando-nos a necessidade de continuarmos a caminhada. Contudo, temos certeza de que, ao deslocar-se, a linha do horizonte buscado deixa pontos materiais, que são as conquistas parciais que vamos obtendo e que renovam permanentemente a nossa esperança de construirmos uma sociedade cada vez mais livre, democrática e pluralista, fundada na igualdade, na justiça e na solidariedade entre os homens.

Brasília, 4 de março de 1986.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta foi a carta retirada em Brasília, chamada "Declaração de Brasília", em reunião realizada no início deste mês. E tiramos também, Sr. Presidente, uma nota do Partido sobre o problema da Bahia:

I ENCONTRO NACIONAL DE EXECUTIVAS ESTADUAIS DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

PSB desaprova coligações conservadoras

As Direções Regionais reunidas em Brasília, nos dias 1º e 2 de março, entendendo a emergência da candidatura do companheiro Josaphat Marinho ao Governo da Bahia, indicam que o PSB batano a sustente por intermédio de uma coligação com forças de esquerda e segmentos progressistas da sociedade, afastando-se das forças da direita e das oligarquias comprometidas com a exploração do povo brasileiro e com a ditadura militar de 1964.

Recomendam, ainda, que a Executiva Nacional do Partido, por intermédio do Senador Jamil Haddad, acompanhe junto à Comissão Provisória da Bahia, as negociações que se processarem.

Brasília, 4 de março de 1986. — Senador Jamil Haddad, Presidente do I Encontro.

Sr. Presidente, fiz a leitura destes documentos para que constem dos Anais da Casa. Essa, a razão pela qual havia solicitado a palavra pela Liderança neste plenário.

Nada mais havendo a comentar neste momento, encerro a minha fala, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. ALBANO FRANCO (PFL — SE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O SR. ALBANO FRANCO (PFL SE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação continua sob o animador impacto da corajosa reforma econômica lançada pelo Presidente José Sarney. O povo prossegue na sua conduta de apoio às medidas adotadas, e na esperança dos melhores dias que não tardarão a chegar. Os produtores — superados os cansativos malabarismos para se defender da inflação — puseram-se ainda mais firmes no direcionamento de todas as suas energias para produzir e vender, o que, na verdade, constitui sua vocação fundamental.

A reforma econômica trouxe novo ânimo à Nação como um todo. Respira-se um clima de novos valores, de mais patriotismo e de maior respeito pelo próximo. Tem razão o Ministro Dilson Funaro ao dizer que, mais importante do que tudo, a eliminação da inflação e da especulação está trazendo de volta a ética do trabalho e o estímulo à juventude brasileira para conquistar seus objetivos, trabalhando com afinco e deixando de lado, de uma vez por todas, as ilusões da ciranda financeira, que gratificava mais aos que jogavam do que aos que produzem.

A coragem e a firmeza do Presidente José Sarney e de seus Ministros Dilson Funaro e João Sayad, constituem extraordinários exemplos a serem seguidos por todos nós nas relações com o nosso semelhante, na vida cotidiana. Só com o lançamento do Plano, os brasileiros já recobram sua confiança no Governo e passaram a exigir, com a mesma coragem e firmeza, o cumprimento das responsabilidades de cada um.

Entretanto, a reforma econômica não foi e não é o fim de um processo. Ao contrário, ela é apenas o início de uma longa caminhada, e que demandará muito trabalho, e uma enorme dose de compreensão e tolerância de todos os agente econômicos, inclusive do próprio Governo. A reforma em si, foi a grande mudança de rumo que este País precisava. Saímos do caminho da especulação e entramos na rota da produção. Daqui para a frente, devemos cuidar da sintonia fina, dos ajustes de percurso para que a nau prossiga na sua trajetória, sem riscos maiores.

É normal e compreensível que certos desajustes tenham se instalado a partir da reforma em si. O próprio Governo já providenciou pequenas modificações, por exemplo, no capítulo do salário, ao permitir o reajustamento de 60% da inflação passada entre 1º de março e a data-base das categorias econômicas, antes mesmo do acionamento da escala móvel.

Vê-se, dessa maneira, que o Governo encara corretamente a reforma econômica como um processo dinâmico e flexível. Tal atitude é salutar e reflete o realismo daqueles que formularam o plano e agora têm a responsabilidade de implementá-lo. Afinal, a realidade econômica não pode ser indefinidamente conduzida pelo artificialismo dos congelamentos. Na realidade, o verdadeiro teste

da reforma será no dia em que o Governo liberar os preços, e estes não subirem mais. Todos nós torcemos para que este dia chegue o mais rapidamente possível.

Para que isto ocorra, realizado o choque inicial do ajuste, especialmente a eliminação da correção monetária, impõe-se daqui em diante, a manutenção e até a ampliação da oferta de produtos. O setor produtivo tem um papel absolutamente essencial neste aspecto. O preço depende da oferta e esta, por sua vez, depende da confiança e firmeza do empresário. O Governo e o povo podem e devem, por algum tempo, fiscalizar o congelamento de preços. Mas nem o Governo e nem o povo podem produzir. A produção é realizada pelos empresários. A sustentação da produção, portanto, constitui a condição mais fundamental para o sucesso da reforma econômica.

Superados os primeiros momentos de emoção e contentamento pelo anúncio do desejável programa de preços estáveis, entramos na fase dos problemas operacionais. O País precisa, a todo custo, garantir e ampliar a produção. Não podemos correr o risco de desabastecer a Nação, e nem tampouco de trocar inflação por filas. É absolutamente fundamental a manutenção do pleno abastecimento e, para tanto, necessitamos da mesma flexibilidade governamental para realizar os ajustes de sintonia fina daqui em diante. Começou agora, na realidade, a fase mais trabalhosa da reforma.

Sr. Presidente, como líder do setor industrial, e como brasileiro que tanto lutou para substituir a especulação pela atividade produtiva, desejo reafirmar a imediata adesão que os empresários industriais prestaram à cruzada de redenção econômica, encetada pelo Presidente José Sarney. O empresário do setor industrial está disposto a tudo fazer para que o plano econômico vingue de modo irreversível. Mas, ao mesmo tempo, reconhece que grande parte de seu sucesso está na manutenção das condições de abastecimento. Os empresários acreditam que sua maior contribuição, neste momento, é continuar produzindo e investindo. Sem oferta de produtos, ficaremos todos nós no terreno das boas intenções.

Exatamente por isso, Sr. Presidente, trago à esta Casa os anseios dos industriais brasileiros que pretendem ver e participar dos ajustes da reforma econômica. É mais do que compreensível que o congelamento tenha atingido os preços nos níveis mais variados. Nem poderia ser diferente. Afinal, em qualquer momento, dentro de um turbulento processo inflacionário, é evidente que certos preços estão mais atualizados do que outros. E, de fato, foi isso que aconteceu no dia 28 de fevereiro, razão pela qual a longa cadeia do processo produtivo passou a apresentar setores viáveis e outros inviáveis, do ponto de vista econômico.

O Sr. Passos Pôrto — Permita-me V. Exª um aparte, nobre Senador Albano Franco?

O SR. ALBANO FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Albano Franco, creio que a Casa esperava a palavra de V. Exª, já que V. Exª representa também o setor mais importante e mais dinâmico da economia brasileira, que é o setor industrial. V. Exª, como Presidente da Confederação Nacional da Indústria e como líder de um setor empresarial do nosso Estado e da nossa região, que nunca praticou especulação financeira, e todas as disponibilidades foram sempre usadas com fins reprodutivos, tem autoridade e é porta-voz neste instante de uma das áreas em que a preocupação do Governo deve ser maior, porque é aquela área que está vinculada ao abastecimento do comércio do País. Sabe muito bem V. Exª que, graças à inflação, o Brasil conseguiu, ao longo desses anos, montar esse magnífico parque industrial. Não há por que se duvidar de que a política de incentivo e a própria política inflacionária estrutural do Brasil ajudou, de uma certa forma, o desenvolvimento do setor industrial deste País. Mas ele se esgotou com a inflação recente, em que não havia outro caminho senão o uso do modelo clássico da heterodoxia para sustar a inflação galopante que assolava os salários, a própria economia e a própria estabilidade social do Brasil. De modo que quero congratular-me com V. Exª, porque a sua palavra é oportuna e ela virá de uma certa forma tranquilizar a Nação brasileira que está preocupada com o problema de comercialização e de fornecimento de insumos ao comércio, à própria indús-

tria, à própria economia brasileira e à própria agricultura no sentido de que o programa de estabilização econômica não traga sérios riscos à estabilidade política e social do nosso País.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador e amigo Passos Pôrto, é confortador e estimulante ouvir o aparte de V. Ex^a, principalmente quando V. Ex^a que é Senador pelo meu Estado, que acompanha a nossa crença e a nossa confiança em Sergipe, no Nordeste e no Brasil, reconhece, aqui, de público, a nossa permanente e diuturna disposição, mesmo nas horas difíceis, nas horas de especulação financeira, sempre optávamos pelo risco, pelo investimento produtivo que gera riqueza e que gera emprego.

Quero dizer a V. Ex^a, Senador Passos Pôrto, que também, durante estes últimos quatro anos à frente da Confederação Nacional da Indústria, fomos a entidade que mais protestava, que mais combatia a questão das elevadíssimas taxas de juros, como também a questão do cassino financeiro em que vivia o País. Agradeço a V. Ex^a pelo aparte recebido.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a, nobre Senador Albano Franco?

O SR. ALBANO FRANCO — Pois não, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Albano Franco, em nome da Liderança do PMDB, cumpro com o dever de aplaudir, de enaltecer o gesto de V. Ex^a em trazendo ao Senado Federal a posição da classe empresarial brasileira, que tão bem V. Ex^a representa como Presidente da Confederação Nacional da Indústria. O seu discurso, por sobre ser uma tomada de posição, passa por ser um ato de solidariedade, não apenas para com o Governo, mas para com o trabalhador brasileiro. A partir da sua oração, temos a certeza de que sempre tivemos, de que é na livre iniciativa, na liberdade de criar que deve assistir ao empresário brasileiro que reside todo o fulcro do desenvolvimento social e econômico do nosso País. Meus parabéns a V. Ex^a, porque conseguimos aquilo que enfim todos queríamos: a formação de uma grande Nação, não apenas do ponto de vista político, mas igualmente do ponto de vista econômico. Era o aparte que tinha que dar a V. Ex^a.

O SR. ALBANO FRANCO — Caro colega e amigo combativo, inteligente e atuante Senador Fábio Lucena, o aparte de V. Ex^a em nome da Liderança do PMDB vem engrandecer o nosso pronunciamento, na tarde de hoje, e mais uma vez de público agradeço e reconheço as palavras de V. Ex^a que sempre teve a oportunidade de acompanhar o nosso trabalho à frente da Confederação Nacional da Indústria.

Relembro aqui, no Plenário desta Casa, que foi a primeira entidade empresarial naquela época, inclusive contrariando os Srs. Ministros da área econômica de então, a defender o reajuste semestral, a primeira entidade empresarial a defender juros módicos e razoáveis para a pequena e média empresa brasileira. Enfim, era uma entidade que, quando assumimos, estava preocupada efetivamente, hoje imbuído todos nós da responsabilidade social que o atual momento brasileiro está a exigir de nós empresários, através da nossa somação como o nosso sócio principal que é o trabalhador brasileiro.

Agradeço o reconhecimento e as palavras elogiosas de V. Ex^a, nobre Senador Fábio Lucena.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais do que isso naquele momento, vendedores e compradores estavam operando com diferentes prazos de venda e financiamento, o que complicava ainda mais o equilíbrio dos preços relativos em cada setor.

São desajustes dessa natureza que estão levando os fornecedores e produtores finais a se desintenderem na venda e no recebimento de produtos que entram em suas cadeias de produção. É evidente que eles chegarão a bom tempo pelo seu espírito patriótico, e pela prática da negociação intensa que, aliás, já está ocorrendo. Entretanto, o setor produtivo necessita da flexibilidade que o Governo já demonstrou compreender como necessária na administração do programa. A reforma, repetindo, não é um plano acabado. Ela apenas iniciou sua trajetória e, daqui em diante, demandará muita sintonia entre os vários agentes econômicos. Se o fundamental é evitar o

desabastecimento, igualmente importante é a correção dos estrangulamentos que podem inviabilizar a produção. Concretamente, penso que nesta fase de implantação e administração da reforma, impõe-se a organização de mecanismos que permitam a participação mais direta do empresário na gerência do plano de estabilização. Pela via de tais mecanismos, ele poderá apresentar com competência e honestidade, as emergências de seu setor que, de fato, requeiram ajustes do lado governamental.

Para que se mantenha o saudável caráter fiscalizatório, tão oportunamente produzido pela reforma, parece-me razoável que tais mecanismos venham a se materializar na reforma de comissões setoriais tripartites, nas quais empresários, trabalhadores e Governo, tomem conhecimento dos problemas e tudo façam para garantir o suprimento de nossos mercados.

Caminhando nesta direção, Sr. Presidente, chego a pensar que, se um pacto social era necessário antes da reforma econômica, ele se tornou ainda mais urgente e imprescindível agora, na fase da sua execução, para que tudo ocorra em clima de harmonia e flexibilidade. Afinal, o Governo, sozinho, não tem condições de conhecer todos os meandros do processo produtivo. Esse não é o seu ramo. Nem tampouco pode ele querer garantir produção, simplesmente pela ação fiscalizatória dos consumidores sobre os comerciantes, ou pela observação à distância dos conflitos entre fornecedores e produtores finais.

A conflagração generalizada, constitui o mais indesejável evento para a implementação do plano. Nesta hora, precisamos da mais sólida e absoluta unidade. Por isso, Senhor Presidente, Srs. Senadores, penso que compete ao Poder Executivo, imediatamente, promover a organização de comissões setoriais tripartites, para colaborar com o próprio Governo na administração da reforma. Uma reforma econômica de tal envergadura, constitui uma tarefa demasiadamente grande para ser carregada, exclusivamente, pelo Governo.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Pois não.

O Sr. Nivaldo Machado — Nobre Senador Albano Franco, V. Ex^a, como um dos mais ilustres integrantes da Bancada do Partido da Frente Liberal no Senado e como empresário moderno, em sintonia com o avanço social do neocapitalismo, interpreta nesta hora, com nitidez e com fidelidade, o pensamento do nosso Partido, que desde a primeira hora e antes até da decretação do programa de estabilização econômica, vem dando apoio integral ao Presidente José Sarney, no seu esforço de promover medidas que levem o País a retomar o processo de desenvolvimento econômico, tão necessário para que a população possa participar dos seus resultados, fruindo condições de uma vida melhor e mais digna. Por isso é que me congratulo com V. Ex^a pelo pronunciamento lúcido e objetivo que está fazendo, de apoio ao Presidente que, todos podemos afirmar, conta com o apoio da população brasileira nessa luta que está travando para recuperar a economia, estrangulando o processo de desenvolvimento anterior, quando era premiada a especulação, estimulado o ócio, em vez de se premiar e garantir o trabalho àqueles que produziam pelo País. Pode V. Ex^a, portanto, nesta hora, dizer que fala — e sei disso — em nome da Bancada, e, se fala em nome do Partido aqui, nesta hora, fala em sintonia com a posição do povo brasileiro, que é de integral, decisivo e vigilante apoio ao Presidente José Sarney, com relação a essas medidas que, temos certeza, se precisam ainda de correção, isso se fará no devido tempo, pois elas vieram mudar a mentalidade deste País e recolocá-lo nos trilhos do trabalho, do progresso, do desenvolvimento e do bem-estar social. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Nivaldo Machado, as suas palavras vêm valorizar e honrar o nosso pronunciamento na tarde de hoje.

Temos por V. Ex^a uma admiração especial, porque V. Ex^a, com sua simplicidade, com sua lucidez e principalmente com sua capacidade de trabalho, entende dos problemas do Nordeste e do Brasil, especialmente aqueles ligados à área social e ao desenvolvimento econômico.

Senador Nivaldo Machado, V. Ex^a valoriza, efetivamente, o nosso pronunciamento. Sabemos e podemos dizer, de público, aqui e agora, que consideramos de grande importância essa reforma econômica que foi encetada, é mister destacar, por um empresário. Hoje, pela primeira vez, nestes últimos trinta anos, um empresário do setor industrial alcança o Ministério da Fazenda. E hoje a competência e a honradez do Ministro Dilson Funaro são atestadas e reconhecidas por toda a Nação brasileira. Realmente, o Ministro Dilson Funaro dá a credibilidade necessária para que toda a sociedade brasileira acredite e comungue com os ideais dessa reforma econômica, a mais profunda que já tivemos em nosso País.

Entendemos e aceitamos o clima solitário, dentro do qual a reforma foi formulada. Mas não vemos justificativa para ficarmos à parte na administração do plano que, afinal, interessa e depende fundamentalmente de todos nós, empresários, e também dos trabalhadores. Por isso, passada a fase de lançamento e aceitação do programa, só nos resta cumprimentar, com orgulho patriótico, o Presidente Sarney e seus Ministros, e, ao mesmo tempo, lançar uma bandeira de esforços conjuntos, de tal modo que toda sociedade, de mãos dadas, possa colaborar para garantir e ampliar a produção em nosso País. Está é a manifestação de apoio ao Presidente José Sarney e uma contribuição operacional que, em nome do Empresariado Industrial, faço neste momento, com vistas, exclusivamente, ao sucesso do plano. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, como Líder.

O SR. FÁBIO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:
— Altevir Leal — Alcides Paio — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Marcondes Gadelha — Albano Franco — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Roberto Campos — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias.

— Requerimento nº 471, de 1985; e
— Projetos de Decretos Legislativos nºs 14 e 20, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 14, de 1986, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de 10 de abril próximo seja dedicado a homenagear a memória do ex-Deputado José Bonifácio.

O Requerimento deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se, agora, à votação da matéria.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final de proposição lida na presente sessão, que será objeto de leitura pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 16, de 1986

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerido dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1985 (nº 56/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo sobre cooperação econômica, industrial e tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

Sala das Sessões, 12 de março de 1986. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/86. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, de 1986 (Complementar)

Cria o Estado do Tocantins, mediante desmembramento de área do Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Da Criação

Art. 1.º É criado o Estado do Tocantins, pelo desmembramento de parte da área do Estado de Goiás, promovendo-se sua instalação a 15 de setembro de 1986, se aprovada em consulta plebiscitária à população interessada, com a posse de seu primeiro governador.

Parágrafo único. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás fixará a data da consulta prevista neste artigo, a realizar-se dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, na área a ser desmembrada.

Art. 2.º Abrangerão o Estado do Tocantins os municípios goianos de Almas, Alvorada, Ananás, Araguaema, Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Babauçulândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Colméia, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Itaporã de Goiás, Lizarda, Miracema do Norte, Mirante, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paraíso do Norte, Paranaíba, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama de Goiás, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, Presidente Kennedy, Rio Sono, São Sebastião do Tocantins, Silvanópolis, Sítio Novo de Goiás, Taguatinga, Tocantínia, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá.

Parágrafo único. Os limites do Estado do Tocantins são as divisas sul dos municípios de Aurora do Norte, Arraias, Paranaíba, Palmeirópolis, Peixe, Alvorada e Araguaçu e as divisas norte dos municípios de São Domingos, Galheiros, Campos Belos, Monte Alegre de Goiás, Cavalcante, Formoso, Niquelândia, Minaçu, Campinaçu, Porangatu e São Miguel do Araguaia.

Art. 3.º A escolha da Capital do Estado do Tocantins será feita pelo Presidente da República, dentre as cidades de Araguaína, Colinas de Goiás, Guaraí, Gurupi, Miracema do Norte, Paraíso do Norte, Porto Nacional e Tocantinópolis, atendendo aos requisitos de melhor infra-estrutura urbana, localização geográfica e demais condições indispensáveis à instalação do Governo estadual.

Parágrafo único. Divulgados os resultados da consulta de que trata o artigo 1.º, o Presidente da República terá trinta dias para proceder à escolha de que trata o caput deste artigo.

Art. 4.º Os topônimos de municípios e povoações do Estado do Tocantins que contenham a expressão "de Goiás" ou "do norte" te-la-ão substituída por "do Tocantins".

CAPÍTULO II Dos Poderes Políticos SEÇÃO I

Da Assembléia Constituinte e do Poder Legislativo

Art. 5.º Os Deputados à Assembléia Constituinte do Estado do Tocantins serão eleitos no pleito de 15 de no-

vembro de 1986, juntamente com os demais Deputados Federais e Senadores.

§ 1.º A sessão de instalação da Assembléia Constituinte do Estado do Tocantins, a 1.º de janeiro de 1987, será presidida pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, que promoverá a eleição da Mesa, constituída de um Presidente, dois Vice-presidentes, quatro Secretários e quatro Suplentes.

§ 2.º O número de Deputados à Assembléia Constituinte estadual será fixado de acordo com as normas previstas na Constituição Federal.

§ 3.º Os dois senadores mais votados terão mandato de 8 (oito) anos e de 4 (quatro) anos ou menos votado.

Art. 6.º Promulgada a Constituição, a Assembléia exercerá o mandato legislativo ordinário, imitando-se nas atribuições normativas excepcionalmente conferidas ao Executivo, no interregno, por via de decretos-leis.

Parágrafo único. O mandato dos Deputados de que trata este artigo extinguir-se-á com o dos eleitos para a Assembléia Legislativa dos demais Estados.

SEÇÃO II

Do Poder Executivo

Art. 7.º O Poder Executivo será exercido por um Governador e um Vice-Governador, eleitos a 15 de novembro de 1986.

§ 1.º Entre 15 de setembro de 1986 e 15 de março de 1987, o Governador do Estado do Tocantins, nomeado pelo Presidente da República e empossado pelo Ministro da Justiça, exercerá as funções legislativas ordinárias, mediante edição de decretos-leis.

§ 2.º O Governador e o Vice-Governador eleitos a 15 de novembro de 1986, tomarão posse perante a Assembléia Constituinte a 15 de março de 1987.

SEÇÃO III

Do Poder Judiciário

Art. 8.º O Poder Judiciário do Estado do Tocantins será exercido pelo Tribunal de Justiça, ora criado, por seus Juizes de Direito e Tribunais do Júri, com a colaboração dos órgãos auxiliares instituídos em lei.

§ 1.º O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins compor-se-á, inicialmente, de 7 (sete) Desembargadores, nomeados pelo Presidente da República, dentre os membros da Magistratura, do Ministério Público goiano e dos advogados inscritos em Goiás.

§ 2.º Terão preferência na escolha para a nomeação referida no § 1.º deste artigo, os membros da Magistratura do Ministério Público do 1.º grau, que tenham ou venham a ter pelo menos três (3) anos de efetivo exercício na área a ser desmembrada.

Art. 9.º O Desembargador mais antigo, dentre os quatro nomeados pelo Presidente da República, adotará as providências para a execução do disposto no artigo anterior, presidindo o Tribunal de Justiça até a eleição e posse do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único. A eleição e posse, previstas neste artigo, realizar-se-ão no quinto dia útil seguinte àquele em que se completar a composição do Tribunal, exigida a presença mínima da maioria dos Desembargadores.

Art. 10.º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça se fará por escrutínio secreto, eleitos os que alcançarem a maioria dos votos presentes.

§ 1.º No caso de empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na magistratura e, se de igual antiguidade, o mais idoso.

§ 2.º Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente expirarão em prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 11.º A fim de possibilitar o quorum mínimo de 4 (quatro) Desembargadores, para a instalação e funcionamento do Tribunal de Justiça, poderá o Governador, no primeiro provimento, nomear Desembargadores pertencentes à Justiça do Estado de Goiás, dentre os que, até 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei Complementar, lhe manifestem, por escrito, aceitar a nomeação.

§ 1.º É facultado ao Presidente da República, se for inferior o número dos nomeados na forma do caput deste artigo, completá-lo.

a) por promoção de juizes de Direito que integram a Justiça do Estado de Goiás, tantos cargos quantos bastem para atingir o quorum mencionado neste artigo, ob-

servado o disposto no item III do artigo, 144 da Constituição Federal;

b) por nomeação de advogado ou membro do Ministério Público, de notório saber jurídico e idoneidade moral.

§ 2.º A faculdade conferida ao Presidente da República por este artigo exercer-se-á até um ano após a data da instalação do Estado, devendo as vagas remanescentes serem preenchidas por indicação do Tribunal de Justiça, obedecido o disposto no item III do art. 144 da Constituição Federal.

§ 3.º Para a promoção e nomeação referidas nas letras a e b do § 1.º deste artigo, serão observados os requisitos do § 2.º do artigo 8.º.

§ 4.º Os vencimentos da magistratura ficam vinculados aos dos ministros do Supremo Tribunal Federal, cabendo ao Governador do Estado, até trinta dias após a instalação do Tribunal de Justiça, estipular a diferença de vencimentos, fixada entre dez e vinte por cento.

Art. 12.º O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins providenciará a instalação e o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral, obedecido o disposto no artigo seguinte.

Art. 13.º O Tribunal de Justiça, até a sua quinta sessão ordinária, mediante eleição pelo voto secreto, escolherá os 2 (dois) Desembargadores, os 2 (dois) Juizes de Direito e os 6 (seis) cidadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, dentre os quais o Presidente da República nomeará 2 (dois) que, com aqueles e o Juiz Federal, comporão o Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Os Desembargadores e os Juizes de Direito eleitos na forma deste artigo serão empossados perante o Presidente do Tribunal de Justiça, em sessão o Tribunal Regional Eleitoral, a realizar-se no quinto dia subsequente ao de sua eleição e em seguida, sob a presidência do Desembargador mais antigo, juntamente com os outros membros já nomeados do Tribunal Regional Eleitoral, elegerão o Presidente e o Vice-Presidente, observado o disposto no § 1.º do art. 10 desta Lei Complementar.

Art. 14.º Passarão a integrar a Justiça do Estado do Tocantins os juizes de Direito com exercício em circunscrição judiciária sediada no território sob sua jurisdição, desde que o requeriram até 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei Complementar, ao Governador nomeado, assegurados os respectivos cargos, direitos e garantias.

§ 1.º Ficarão em disponibilidade os juizes que não se utilizarem da faculdade prevista neste artigo.

§ 2.º É criado o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nomeados os respectivos Conselheiros em número de 5 (cinco) pelo Presidente da República.

SEÇÃO IV

Do Ministério Público

Art. 15.º O Ministério Público do Estado do Tocantins terá como Chefe do Procurador-Geral, nomeado em Comissão, pelo Governador, dentre os cidadãos maiores de 35 (trinta e cinco) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Comporão o Ministério Público do Estado do Tocantins os membros do Ministério Público do Estado de Goiás que, na data de instalação do novo Estado, estejam exercendo suas funções no território deste, assegurando-lhes os respectivos cargos, direitos e garantias.

Art. 16.º Poderão ser nomeados para funcionar junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins os Procuradores de Justiça do Estado de Goiás, desde que o requeriram ao Governador, até a data de instalação daquele, sendo-lhes assegurados os respectivos cargos, direitos e garantias.

Parágrafo único. As nomeações mencionadas neste artigo levarão em conta as necessidades de serviço do Estado de Goiás, após o desmembramento.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 17.º O Estado do Tocantins sucede ao Estado de Goiás no domínio, jurisdição e competência exercitáveis sobre o respectivo território, sendo-lhe transferido o patrimônio da administração direta desse Estado, existente à data da vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Compreendem o patrimônio os bens, rendas, direitos e encargos.

Art. 18. O patrimônio das entidades da administração indireta e das fundações instituídas por lei estadual, compreendendo os bens, rendas, direitos e encargos, será distribuído entre os Estados de Goiás e do Tocantins, em função das respectivas necessidades, com prévia audiência da Comissão Especial a ser criada nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A partir da vigência desta Lei Complementar e até 2 (dois) anos após, os órgãos da Administração direta do Governador do Estado de Goiás, as entidades da administração direta e fundações criadas por lei estadual, somente poderão assumir obrigações e encargos financeiros ou prestar garantias quando autorizadas pelo Presidente da República.

Art. 19. Os Governadores dos Estados de Goiás e do Tocantins deverão aprovar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da vigência desta Lei Complementar, os quadros e tabelas do pessoal civil e militar, observados os princípios estabelecidos no item V, § 4º do art. 13 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os quadros e tabelas de que trata este artigo serão organizados com base na lotação que for fixada para cada órgão de cada Estado.

Art. 20. Os servidores pertencentes ao Estado de Goiás, em exercício na data da vigência desta Lei Complementar, serão incluídos em quadro provisório, na situação funcional em que se encontravam.

§ 1º. Haverá quadros provisórios de pessoal para o Estado de Goiás e para o Estado do Tocantins, neles incluídos, respectivamente, os servidores em exercício em cada um deles.

§ 2º. Aprovados os quadros definitivos e verificada a existência de excedentes, esses poderão ser redistribuídos após sua prévia manifestação, de um para o outro Estado, a fim de completarem as respectivas lotações, de conformidade com critérios definidos pelos dois governos, em coordenação com a Comissão Especial prevista nesta lei.

§ 3º. Os funcionários efetivos e os servidores regidos pela legislação trabalhista, estáveis e os não optantes pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que não se manifestarem favoravelmente à redistribuição, assim como os que, por falta de vagas nas respectivas tabelas, não puderem ser redistribuídos, serão incluídos em tabelas suplementares.

Art. 21. A partir da vigência desta Lei Complementar e até dois anos após, fica vedado ao Estado de Goiás, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, admitir pessoal ou alterar disposições legais a respeito.

Parágrafo único. Havendo absoluta necessidade, a admissão ou contratação de pessoal, inclusive concursados, ficará condicionada à manifestação da Assembleia Legislativa.

Art. 22. A responsabilidade do pagamento de inativos e pensionistas, existentes à data da vigência desta Lei Complementar, caberá ao Estado de Goiás com a colaboração financeira do Estado do Tocantins e do Governo Federal, conforme proposição a ser apresentada pela Comissão Especial prevista nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO V Do Orçamento

Art. 23. Os Estados de Goiás e do Tocantins terão, para o exercício seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, orçamentos próprios, elaborados de acordo com as disposições legais e o estabelecido neste capítulo.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária anual do Estado de Goiás, para o exercício financeiro seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, será encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa nos termos da legislação estadual vigente.

§ 2º. O orçamento anual do Estado do Tocantins, para o exercício seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, será aprovado pelo Governador, mediante decreto-lei, no dia de sua posse.

§ 3º. Serão também aprovados, por ato do Governador, os orçamentos, para o exercício seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, das entidades da administração indireta e das fundações criadas pelo Estado do Tocantins.

Art. 24. A partir do exercício financeiro seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, inclusive, as transferências da União aos Estados de Goiás e do Tocantins, decorrentes dos dispositivos constitucionais e legais vigentes, deverão ser previstas como receita nos respectivos orçamentos.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da União, mediante cancelamento de outras dotações, crédito especial no valor de 2.000.000 (dois milhões) de Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs), via Ministério do Interior, para atender a despesas preliminares com a instalação do Governo do Estado do Tocantins e demais providências decorrentes da execução desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI Dos Partidos e das Eleições

Art. 26. O Estado do Tocantins constituirá, nas eleições após a vigência desta Lei Complementar, circunscrição eleitoral distinta da do Estado de Goiás, válidos os títulos nas respectivas zonas eleitorais.

§ 1º. São extintos os atuais diretórios regionais dos partidos políticos do Estado de Goiás, cabendo às comissões executivas nacionais designarem comissões provisórias nos Estados de Goiás e do Tocantins, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. São mantidos os diretórios municipais existentes nos Estados de Goiás e do Tocantins.

Art. 27. Participarão das Convenções Partidárias regionais previstas em lei a se realizarem nos Estados de Goiás e do Tocantins os atuais Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, eleitos pelo Estado de Goiás, na circunscrição em que tenham domicílio eleitoral.

Art. 28. Nas primeiras eleições federais e estaduais nos Estados de Goiás e do Tocantins, serão elegíveis candidatos que tenham requerido, até 3 (três) meses da vigência desta Lei Complementar, a transferência do domicílio eleitoral de um para outro Estado.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29. O Poder Executivo Federal instituirá, a partir da vigência desta Lei Complementar, programas especiais de desenvolvimento e de apoio financeiro para os Estados de Goiás e do Tocantins, inclusive quanto às despesas correntes com duração de 10 (dez) anos.

§ 1º. A partir da vigência desta Lei Complementar, os referidos programas deverão desenvolver recursos da União no valor de 6.400.000 (seis milhões e quatrocentos mil) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) das quais 3.440.000 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil) OTN, destinadas ao Estado do Tocantins.

§ 2º. Os programas especiais para o Estado do Tocantins darão prioridade à eletrificação urbana e rural, à navegação fluvial, à legalização das terras rurais, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à implantação de projetos de irrigação agrícola, à construção de estradas vicinais, aos complexos de silagem e armazenamento para a produção agrícola, aos terminais de embarque, à produção mineral e à organização de bacias leiteiras.

§ 3º. Os recursos para os programas de que trata este artigo deverão constar dos projetos de lei orçamentária anual e plurianual da União.

Art. 30. Aplicar-se-á no Estado do Tocantins, a legislação em vigor no Estado de Goiás à data da vigência desta Lei Complementar, até que leis, ou decretos-leis expedidos nos termos do art. 8º desta Lei Complementar o substituam.

Art. 31. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, manterá, até a instalação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sua competência originária e recursal, abrangendo sua jurisdição todo o território de Goiás anterior à criação do Estado do Tocantins.

Art. 32. Até que se instale o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, suas atribuições serão exercidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de

Goiás, aplicando-se o mesmo critério quanto à Justiça Federal.

Art. 33. O Poder Executivo Federal criará Comissão Especial vinculada ao Ministério do Interior e integrada por representantes deste e do Ministério da Justiça, da Secretaria do Planejamento da Presidência da República e do Ministério da Administração, com as seguintes finalidades:

— propor programas especiais de desenvolvimento do Estado do Tocantins, acompanhando sua execução.

II — assessorar o Governo Federal e colaborar com os Governadores dos Estados de Goiás e Tocantins na execução das medidas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, especialmente as relativas ao patrimônio, pessoal e orçamento, submetendo à apreciação do Presidente da República as questões pendentes de decisão no âmbito dos Governos dos dois Estados ou entidades do Governo Federal;

III — examinar os encargos financeiros das entidades da administração indireta e das fundações criadas por lei estadual, propondo medidas destinadas à definição das responsabilidades financeiras, inclusive cooperação do Governo Federal;

IV — as demais que lhe forem atribuídas por esta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Também integrarão a Comissão Especial representantes dos Governos dos Estados de Goiás e do Tocantins.

Art. 34. Como decorrência da redução do seu território, o Estado de Goiás redimensionará os órgãos e entidades de sua administração, inclusive dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades do Governo Federal nos Estados de Goiás e do Tocantins serão adaptados às condições resultantes da presente Lei Complementar.

Art. 35. Após a nomeação do Governador do Estado do Tocantins, o Ministro do Interior poderá requisitar, sem prejuízo de direitos e vantagens, servidores do Estado de Goiás, que ficarão à sua disposição para atender as providências antecedentes à instalação dos poderes do novo Estado.

Art. 36. O Poder Executivo do Estado do Tocantins realizará estudos para promoção, nos seis primeiros meses da instalação da Assembleia Constituinte, da descentralização administrativa do Poder Público estadual, criando 8 (oito) regiões administrativas abrangentes de toda a área do Estado.

Parágrafo Único. Cada Região Administrativa terá sede numa das cidades que a compõe adotada a decisão dentro de critérios fixados pelo Governador do Estado, observando-se as recomendações técnicas constantes dos estudos de que trata este artigo.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A luta pela emancipação política do Norte/Nordeste de Goiás configura uma constante manifestação de insopitável desejo da gente nortense, na esteira de reivindicações maiores do povo brasileiro, em prol da redivisão territorial do País, segundo critérios sócio-políticos e geográficos mais consentâneos com as aspirações centenárias de desenvolvimento nacional integrado.

Proposta por diversas vezes ao Congresso Nacional, renovamo-la nesta data, quando ainda comemoramos a passagem, dia 9 último, do 177º aniversário da "Comarca do Norte", criada por Dom João VI, e posse do seu primeiro titular, o Desembargador Joaquim Teotônio Segurado, figura maior da luta libertária do povo tocanense, a 9 de março de 1809; redigida esta proposição por uma comissão integrada pelo Deputado Siqueira Campos Senador Benedito Vicente Ferreira, Jurista José de Queirós Campos e Assessores da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados e da Presidência Nacional do Partido, sob a direção do autor.

Quanto a Seção III, do Poder Judiciário e a Seção IV, do Ministério Público, encampamos as lúcidas contri-

buições de ilustres membros da Magistratura e do Ministério Público que atuam ou atuaram na área do futuro Estado do Tocantins.

A ocupação litorânea, iniciada com o regime das capitânicas hereditárias, serviu, plenamente, à manutenção do espaço territorial da Colônia contra as incursões fribusteiras, que atingiram a Amazônia, o Nordeste e o Rio de Janeiro.

Entretanto, a mineração do ouro e dos diamantes, com a busca do "El-Dorado", pelas Entradas e Bandeiras, orientava, a partir do Século XVII, um adentramento que ultrapassaria a Linha das Tordesilhas, duplicando o nosso espaço físico, criadas novas capitânicas, interiores, sem que sua configuração geográfica tenha sido mais racional do que as litorâneas, onde contrastavam as extensões territoriais da Paraíba e Porto Seguro, com as do Maranhão, Grão-Pará, Bahia e Minas Gerais.

Alçadas, em 1824, à categoria de Província e, com a proclamação da República, transformadas em Estados, as atuais unidades federativas pouco perderam suas características territoriais, salvo o que aconteceu com o Estado de Pernambuco, que perdeu Alagoas como punição pela Revolução de 1917 e a Comarca do São Francisco, que atravessava a Bahia e chegava a Minas Gerais, como pena imposta pelo Imperador Pedro I à rebelião de 1824.

A própria localização litorânea emprestou mais desenvolvimento aos Estados litorâneos, entre o Maranhão e o Rio Grande do Sul, enquanto mais de metade do território brasileiro, em meia dúzia de Estados, só teve algum progresso na rota das minas de ouro e pedras preciosas, com a predação da flora e da fauna, em desenfreada exploração extrativa.

Ficou o mapa do Brasil com um conglomerado irregular de improvisadas divisões geográficas, que, hoje, impedem uma racional ocupação das fronteiras internas, suscitadas enormes dificuldades de ordem econômica, psico-social e política, algumas imputadas aos preconceitos regionais.

Incontáveis iniciativas, no decorrer do nosso desenvolvimento, tem buscado corrigir as anomalias dessa divisão territorial, com unidades federativas que vão de menos de trinta mil a mais de um e meio milhão de quilômetros quadrado, com uma absurda divisão do ecúmeno, variando a densidade demográfica dos Estados entre quatro e mais de cinquenta habitantes por quilômetro quadrado, o que se reflete mesmo no campo político, exigido o quorum de menos de vinte mil votos para um deputado federal num deles, elevando a mais de trezentos mil em outro.

O certo é que a divisão geopolítica do Brasil só veio sofrer pequena alteração no início deste século, com a anexação do Território do Acre, até que em 1943, o grande estadista Getúlio Vargas criava os Territórios Federais de Guaporé, Ponta Porã, Rio Branco, Amapá, Iguacú e Fernando de Noronha.

Entretanto, a História registra vários movimentos, mesmo no Brasil colonial, favoráveis a uma divisão geopolítica mais racional dos nossos territórios, quase sempre inspirados na experiência de outros países, até 1823, quando José Bonifácio esposou entusiasticamente essa tese.

Empolgaram essa bandeira redivisionista Varnhagem, em 1849; Fausto de Souza, em 1880; Ezequiel Ubatuba, em 1919; Segadas Viana, Teixeira de Freitas e Juarez Távora, nas décadas de trinta; Ari Machado Guimarães, em 1932; Henrique Lage, Raul Bandeira de Melo, Souza Lobo, Assis Cintra e Everardo Bachhkeusen, em 1933; Oswaldo Ayres da Silva e Fabrício César Freire, em 1939; Lysias Rodrigues, em 1943; o Deputado Océlio Medeiros, em 1945; Feliciano Machado Braga, em 1946; Jayme Farias e Francisco Maranhão Farias, em 1962; José Wilson Siqueira Campos, Mário Bezerra Cavalcante e Raimundo Gomes Marinho, a partir de 1965, apresentando propostas e sugestões ou contribuindo para a formação de uma consciência nacional em favor de uma melhor organização dos espaços físicos do Brasil.

A partir de então multiplicaram-se as propostas, esdrúxulas ou não, de reordenamento político-territorial do País, a exigir uma solução global e imediata, cada vez menos possível, ante o agravamento dos problemas regionais e a complexidade da matéria. O ideal seria que o problema encontrasse solução global e imediata, impossível, no entanto, até pelas características do nosso federalismo.

Mas não podemos cruzar os braços. Compete a nós — povo e governo — corrigir pelo menos as distorções mais gritantes, aquelas que atentam contra os mais razoáveis princípios democráticos, quando populações inteiras sacrificadas pelo abandono administrativo, enquanto outras são melhor aquinhoadas.

É o caso que ora apresentamos à Nação Brasileira: a urgente necessidade de se criar o Estado do Tocantins, desmembrando o Estado de Goiás, a exemplo do que ocorre com o surgimento de novos Estados — Acre, Mato Grosso do Sul e de Rondônia, cujas estrelas brilham hoje com fulgor na Bandeira do Brasil.

Desde aquele memorável e histórico 9 de março de 1809, quando D. João VI, por Alvará, criava a Comarca do Norte, sob a direção do Desembargador Joaquim Teotônio Segurado, que viria a ser o chefe do Governo autônomo do Tocantins, instalado em Cavalcante a 15 de setembro de 1821, que o povo nortense de Goiás luta por sua libertação e pela melhor organização dos espaços físicos do País.

Constituiu ponto alto dessa luta a vitória obtida através do despacho do Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, de 4 de janeiro de 1982, em expediente que lhe foi dirigido pelo Deputado Siqueira Campos, representante do Norte/Nordeste de Goiás, determinando ao Ministro do Interior o procedimento de estudos para a criação do Estado do Tocantins.

É de se ressaltar trechos do "II Manifesto à Nação", incluídos na justificativa apresentada pelo Deputado Siqueira Campos ao Projeto de Lei Complementar nº 1/83, que foi aprovado por unanimidade, pelo Congresso Nacional, vetado pelo Presidente da República a 3 de abril de 1985.

A 13 de maio de 1956, veio a lume o "I Manifesto à Nação pela criação do Estado do Tocantins", de autoria do saudoso Juiz Feliciano Machado Braga e de outros brasileiros, não menos ilustres, dentre os quais Oswaldo Ayres da Silva e Fabrício César Freire. A eles, nossas homenagens.

Os homens podem passar, mas os grandes ideais jamais desaparecem. Portadores que somos de mandato popular, a nós outorgados pelo povo goiano, houvemos por bem lançar agora, quase trinta anos depois, esse "II Manifesto", para reafirmar a disposição do povo nortense de Goiás em continuar lutando pela autonomia territorial, administrativa e política daquela região, bem como de denunciar à Nação as ações impatrióticas de pessoas e grupos contrários à consecução de nosso objetivo.

Cumpre-nos enfatizar que a criação do Estado do Tocantins constitui o meio mais eficaz de manter e ampliar o nível do crescimento atual, de assegurar os empregos existentes, em meio da crise econômica que se abateu sobre o País.

Os milhões de brasileiros, habitantes das regiões mais distantes e em desbravamento, lutam pela imediata execução da reforma geopolítica preconizada pelo eminente Presidente Figueiredo: criar o Estado do Tocantins e outras unidades da Federação pelo desmembramento de áreas de Estados de dimensões desconhecidas da Amazônia e do Centro-Oeste, é medida que se impõe, porque criará novas oportunidades em todos os campos de atividades para os nossos patriotas, provocando melhor e mais racional ocupação dos nossos espaços, aumentando nossa produção e fortalecendo a defesa nacional.

A medida, ao contrário do que às vezes se afirma, não provocará substancial elevação da despesa, nem terá reflexos na nossa dívida externa, eis que os recursos destinados aos programas federais em curso nas áreas a serem emancipadas terão o melhor aproveitamento se dirigidos à implantação das novas estruturas político-administrativas, pois complementarão aquelas que virão, obrigatoriamente e sem qualquer aumento de despesa para a União, dos Fundos Federais constitucionalmente formados para rateio entre os Estados.

Sempre que um novo Estado for criado, passará a ser mais justa a distribuição da renda tributária nacional, pois uma parcela, antes marginalizada, passa a receber os benefícios que a Carta Magna assegura a todos os brasileiros.

As imensas extensões territoriais, a ausência de governo, com a conseqüente falta de aproveitamento de suas incontáveis riquezas, são a causa maior do sofrimento e da pobreza dos habitantes das áreas do Centro-Oeste e da Amazônia Legal em desbravamento.

Em qualquer dos Estados do Nordeste brasileiro, apesar do problema cíclico das secas, as populações são bem melhor assistidas, e o meio rural, as povoações, vilas e cidades, melhor organizadas e apoiadas do que aquelas que habitam e compõem a Amazônia Legal e o Centro-Oeste.

Por que isso acontece? Simplesmente pela adequada extensão territorial de cada um dos Estados nordestinos e eficiente ação gerencial do seu governo.

Enquanto Sergipe tem 21.994 Km², o Estado do Amazonas conta com 1.564 Km²; enquanto Alagoas tem área de 27.731 Km², o Estado do Pará se estende por 1.248.042 Km²; enquanto o nosso Estado de Goiás se alarga da quase divisa do Estado de São Paulo ao famoso "Bico do Papagaio" formado pelo encontro dos rios Tocantins e Araguaia, atingindo 642.036 Km², com uma população de 4.200.000 habitantes, Pernambuco conta, apenas, com 98.281 Km², abrigando uma população de 6.500.000 habitantes!

Mantida a atual situação, o Estado de Goiás não tem e não terá a menor condição de resolver os graves problemas do Norte-Nordeste goiano, do interior e das populações carentes da capital. Sequer poderá manter os empregos que o Estado e a área privada vêm sustentando sem que venha a divisão do Estado, com a criação do Estado do Tocantins.

Com os recursos orçamentários de 1983, que deverão atingir o montante de Cr\$ 160 bilhões, o Governo do Estado de Goiás não terá qualquer condição para "integrar" o Norte-Nordeste goiano. Mesmo que fosse um nortense o Governador, não poderia aplicar, na área, mais do que dez por cento (Cr\$ 16 bilhões) do Orçamento estadual, como investimentos em obras de infraestrutura, especialmente em eletrificação e equipamentos sociais — o que resultaria em uma aplicação inferior a Cr\$ 16 mil por habitantes/ano.

Ademais, com a divisão do Estado, pela criação de mais uma Unidade da Federação, Goiás se fortalecerá consideravelmente, porque o fato, a exemplo do ocorrido recentemente em Mato Grosso, atrairá milhões de pessoas e vultosos capitais, passando a contar a área do atual Estado de Goiás com duas estruturas de governos, uma assentada no Norte-Nordeste goiano e outra no Sul, além de dois orçamentos, constituídos, em suas partes maiores, pelas fatias do bolo de recursos da União e de convênios e financiamentos internos e externos.

É indiscutível que haverá um grande incremento nas relações econômicas e expressivo aumento nos resultados, em favor de Goiás, pela expressão numérica e qualitativa de suas empresas e superior estágio da estrutura econômica, política e social da área Sul que nele remanesce.

Revele-se ainda que o Norte-Nordeste de Goiás, área que integra a Amazônia Legal goiana, conta com 60 (sessenta) municípios, mais de um milhão e cem mil habitantes, rebanho bovino superior a seis milhões de reses, excepcional produção agrícola, recursos hídricos, minerais, florestais e terras férteis incomparáveis, capazes, se explorados sob manejo apropriado, de abastecer o Brasil e até outros países.

Com a autonomia, a Amazônia Legal de Goiás será, efetivamente, integrada ao Brasil desenvolvido do Centro-Sul, porque um Governo, constituído pelos seus melhores filhos, terá maior eficiência na ação administrativa e atuará com maior competência e senso de responsabilidade por ocasião da distribuição dos recursos federais e internacionais para o desenvolvimento da Amazônia brasileira, de que é parte integrante.

Criado o Estado do Tocantins, o Estado de Goiás, área mais rica e em maior nível de desenvolvimento, terá acelerado substancialmente o seu progresso, porquanto a sua estrutura político-administrativa e os seus recursos orçamentários, que permanecem inalterados, estarão liberados para aplicação e atuação nos 355.330 Km² de sua riquíssima área, toda integrante do Centro-Oeste.

O Norte-Nordeste goiano, por sua vez, contará com uma estrutura de Governo, formada e comandada pelos seus próprios filhos, sediada no seu rico território, conquistando o povo nortense sua verdadeira libertação, porque daí para a frente terá aquele mesmo povo que estabelecerá as suas prioridades, como metas de Governos, e irá decidir do seu próprio destino. Estarão, portanto, atendidas as mais antigas e justas aspirações da gente tocantina, passando o Governo, que será por ela formado,

a satisfazer as necessidades básicas dos indivíduos que a integram.

A Universidade Federal e o Instituto de Pesquisas serão criados. E, além dos diversos órgãos federais e das agências financeiras e de desenvolvimento nacionais e estrangeiras, serão imediatamente instalados todos os órgãos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário do novo Estado.

Não será somente uma mudança no Mapa do Brasil. Com a criação do Estado do Tocantins, surgirão duzentos e dez mil novos empregos na área e o fortalecimento de um dos mais extraordinários pólos de integração Nordeste-Amazônia Legal-Centro-Oeste.

A gente nortense, falando pelos seus legítimos representantes, que este assinar, está determinada a atingir os altos objetivos traçados pelos seus maiores que, em 1821, desencadearam a luta pela autonomia política, sustentada pelas gerações que lhes sucederam.

Inquestionavelmente, a criação do Estado do Tocantins fará surgir um extraordinário pólo integrador das suas regiões-problema Nordeste e Amazônia, e de apoio à consolidação de Brasília, o que virá solucionar os seus graves problemas e consequentemente fortalecer o País. Considere-se ainda, a sua grande contribuição à inversão das correntes migratórias que, por falta de outras alternativas, buscam as grandes metrópoles do Rio, São Paulo, Minas Gerais e Distrito Federal. Além de tudo, com a presença de governo naquela região, serão organizados os seus espaços e defendidos o meio ambiente, a fauna e a flora.

Com a divisão do Estado, o novo Goiás, que ficará dentro do Centro-Oeste, terá:

- 355.330 km²;
- 3.095.100 habitantes;
- 184 municípios;
- 3 Senadores;
- 14 Deputados Federais;
- 38 Deputados Estaduais.

O Estado do Tocantins, que abrangerá exclusivamente a área da Amazônia Legal, terá:

- 286.706 km²
- 1.100.000 habitantes
- 60 municípios
- 3 senadores;
- 8 Deputados Federais;
- 24 Deputados Estaduais.

Ao lado do desemprego, do subemprego, do êxodo rural e consequente aumento da população urbana, do analfabetismo, da fome, da mais baixa renda per capita do País, temos, como consequência da falta de governo sediado no norte/nordeste de Goiás, uma enorme evasão de renda e recursos e um crescente esvaziamento populacional, cada vez mais preocupante, a tal ponto que já pensamos esteja a área passível de anexação ao Pará e ao Estado do Maranhão, como já ocorreu, século passado, com Conceição do Araguaia, São Geraldo e Marabá, transformados em municípios paraenses, e como Carolina, Porto Franco e Imperatriz em municípios maranhenses.

Exaustivamente examinadas as razões da criação do Estado do Tocantins, em Projeto de Lei Complementar de autoria do nobre Deputado Siqueira Campos, foi a proposição, sem voto contrastante, aprovada sucessivamente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, reconhecida a sua pertinência e não contestada a sua constitucionalidade.

Inadvertidamente, apesar da vedação do art. 44, item V, da Constituição, encaminhou-se o projeto à sanção presidencial, negando-a o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, incorrendo, também, data venia, em falta de vigilância a sua assessoria.

Mantido o veto, foi a proposição renovada pelo ilustre Senador Benedito Ferreira, com o apoio, dentre outros, do Presidente do Congresso Nacional, Senador José Fragelli.

Logo de início, em sua justificativa, advertia o nobre representante goiano:

"As razões do veto cometem um lamentável engano, ao alegar a inconstitucionalidade da proposição, por dispor sobre matéria financeira e criação de cargos, funções ou empregos públicos, citando, descabidamente, o art. 57, itens I e II da Constituição, que disciplinam a iniciativa privativa do Pre-

sidente da República. Entretanto, o assunto é da competência exclusiva do Congresso Nacional, nos termos do item V, do art. 44 da Constituição, in verbis:

"Art. 44. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V — aprovar a incorporação ou desmembramento de áreas de Estados ou de Territórios".

Prosseguindo no exame do veto, adverte o autor da proposição vetada quanto aos créditos indispensáveis para a efetivação da medida, para assinalar que as 640 mil ORTN então propostas significavam importância muito inferior aos quatro trilhões de cruzeiros concedidos pelo Governo Federal para salvar da falência bancos privados do Sul e Sudeste do País.

Também as razões do veto buscam um paralelo improvisado entre Mato Grosso do Sul e o futuro Estado do Tocantins, vizinho de Mato Grosso que, nos mesmos paralelos geográficos e limites meridionais com a Amazônia Legal, não apresenta maiores índices de desenvolvimento que o norte de Goiás.

Continuando na análise daquele veto, diz o esclarecido Senador Benedito Ferreira:

"Entretanto o sofisma se torna mais evidente quando se pretende provar que a criação do novo Estado vai beneficiar apenas o Sul de Goiás, "pela liberação dos encargos que tem no momento, com atendimento dos serviços públicos".

O veto sangra na veia da saúde, quando procura demonstrar que o Sul de Goiás é muito mais desenvolvido do que o norte, fenômeno que decorre justamente da dimensão territorial dessa Unidade federativa e das enormes distâncias que separam seu centro decisório — Goiânia — dos limites setentrionais do Estado. Foi justamente a latitude territorial do Amazonas, do Pará e de Mato Grosso, que produziu, nos idos de 1940, no Governo Vargas, a criação do Amapá e, com outras denominações, de Rondônia e Roraima.

Para termos uma idéia do desenvolvimento que se obteve com a divisão do Estado do Mato Grosso e com a transformação de Rondônia em Estado, observamos a evolução da receita do ICM nas mencionadas Unidades, no período, tendo como parâmetro os índices de crescimento da Receita do ICM nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro."

Prossegue a análise demonstrando que Rondônia ocupa, em 1981, o segundo melhor índice de crescimento, indo para a segunda e terceira posições nos dois anos seguintes, atingindo ainda o 4º lugar em 1984. Já Mato Grosso, em 1980, ocupa a 10ª posição, elevando-se ao primeiro em 1983, para decair para o terceiro em 1984. Mas Mato Grosso do Sul, estreitamente ligado às economias do oeste paulista, do Triângulo Mineiro e do Sul de Goiás, logra a sétima melhor posição em 1981, caindo abruptamente para o 24º lugar em 1982, passando para o sexto lugar em 1983, para retornar àquela posição inicial em 1984.

Logo em seguida, assinala o Senador Benedito Ferreira:

"Quanto ao Estado de Goiás, que detinha o 8º lugar entre os melhores índices de crescimento da Receita, foi deslocado para a 18ª posição em 1982, para em 1983 obter a 2ª melhor posição, decaindo para a 10ª, em 1984."

Enquanto isso, a região abrangente do futuro Estado do Tocantins já ocupava o sexto lugar em 1981, a 4ª posição em 1983 e a segunda em 1984, num desempenho bem mais brilhante que o Estado de Goiás como um todo.

Nesse período, São Paulo cai do 12º lugar em 1982 para o 22º em 1984 e o Rio de Janeiro, da 21ª posição em 1981 só atinge a 18ª em 1984.

Daf a conclusão do Senador goiano:

"Contudo, mesmo relevando os fatores adversos até aqui assinalados, o futuro Estado do Tocantins afirma-se entre todos, em termos de desenvolvimento, de maneira excepcional, exclusiva da iminente transformação da região em novo Estado, que, conforme nos lembramos todos, aprovado pelo Con-

gresso Nacional, foi vetado pelo Presidente da República."

Demonstra-se, em quadro anexo, apropriando-se o ICM per capita nos Estados e Territórios, incluindo-se como Estado do Tocantins os municípios goianos que deverão compô-lo, que obteve o Território do Amapá, em 1980, uma renda de ICM em torno de Cr\$ 718,36, contra Cr\$ 849,00 do futuro Estado do Tocantins. Já em 1984, três anos depois, a renda per capita do ICM do futuro Estado do Tocantins, da ordem de Cr\$ 47.500,00, superava a do Maranhão, em pouco mais de 123% por cento, a do Acre em mais de 92% por cento e a do Piauí em mais de 65 por cento, ultrapassando, ainda, Roraima, Amapá, Rio Grande do Norte, Pará, Paraíba e Ceará.

A comparação entre a receita per capita do ICM em Araguaína e nas Capitais de Estados e Territórios também é favorável a esse centro urbano do Norte de Goiás, como se verifica em quadro anexo, ultrapassadas Porto Velho, Belém, Boa Vista, São Luís e João Pessoa.

Registre-se que o desenvolvimento dos municípios que deverão constituir o Estado do Tocantins foi severamente prejudicado pelo Decreto-lei nº 1.164, de 1971, baixado pelo Presidente Garrastazu Médici.

Esse Decreto, datado de 1º de abril de 1971, declarava indispensáveis à segurança nacional e ao desenvolvimento as terras devolutas da Amazônia Legal, na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de várias rodovias, dentre elas, numa extensão de novecentos quilômetros, as BRs-010/226/153, criando graves problemas fundiários no Norte de Goiás.

É que, no art. 5º, excepcionava esse Decreto-lei:

"Art. 5º São ressalvadas, nas áreas abrangidas pelo art. 1º:

a) os direitos dos silvícolas, nos termos do art. 198 da Constituição;

b) as situações jurídicas constituídas, até a vigência deste decreto-lei, de conformidade com a legislação estadual respectiva."

Nessa época, já se iniciara uma grande procura de terras de cultura, por mais baratas, no Norte de Goiás, enquanto o IDAGO adotava uma posição liberal, na regularização das posses.

Entregue o problema ao INCRA, deflagrou-se, na região septentrional do Estado, a maior crise fundiária da sua história, havendo questões, entre o INCRA e o IDAGO, que se procrastinam há cerca de quinze anos, principalmente no Município de Goiatins, antigo Piaçã.

Foram especialmente prejudicados, como decorrência da aplicação rigorosa desse decreto-lei, sem qualquer consideração ao problema do desenvolvimento agrário da região, os municípios de Almas, Alvorada, Ananás, Araguaçu, Araguacema, Araguatins, Axixá de Goiás, Babilândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Conceição do Norte, Couto de Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Duaré, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Lizardia, Miracema do Norte, Monte do Carmo, Nazaré, Novo Acordo, Paranã, Peixe, Pindorama de Goiás, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo de Goiás, Tocantinópolis, Tocantínia e Xambioá.

Nada menos de trinta e sete dos sessenta municípios que deverão constituir o Estado do Tocantins, representando mais de cinquenta por cento da arrecadação do ICM dessas unidades, bem como a maioria da população, com rendimentos do ICM per capita variando entre sete mil e novecentos e noventa mil cruzeiros, numa região com uma superfície de cerca de duzentos e noventa mil quilômetros quadrados, calculadamente oitocentos e oitenta mil habitantes, quase três de população relativa, além de uma arrecadação do ICM em torno de cento e trinta e um bilhões de cruzeiros.

Ao examinar o Projeto de Lei Complementar do Senador Benedito Ferreira, declarou o relator Jorge Kalume, na Comissão de Serviço Público Civil do Senado:

"Quanto ao mérito, mostra-se inteiramente conveniente e oportuno, levando-se em conta a boa posição do futuro Estado, especialmente com relação a Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Rondônia."

Antes, opinara a Comissão de Constituição e Justiça: "Estudadas todas as preliminares, irrespondíveis

os argumentos na sustentação do mérito, vencidas as objeções em que se apolaram as razões do veto, ainda mais com a adição de novos dados estatísticos, igualmente irrefutáveis, ressaltada a boa posição do Estado futuro, principalmente em relação a Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Rondônia, o parecer é pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 201 — Complementar, que está, por outro lado, vazado em boa técnica legislativa e inatacável no mérito.”

Quanto aos dispêndios com a criação da futura unidade, alegou o parecer da Comissão de Finanças:

“Não resta dúvida de que as despesas são elevadas. Todavia, não é apenas em vista do montante das despesas que a decisão deve ser tomada. O importante é a produtividade do gasto, além da legitimidade e oportunidade. A verdade é que a despesa orçamentária total no próximo exercício chegará no nível de 626 trilhões de cruzeiros, o que nos permite concluir que os gastos previstos para a instalação do novo Estado mal chegam a 0,00005% da despesa to-

tal da União. Em relação à reserva de contingência, o percentual também não chega a 0,00012%. Contudo, em se tratando de redimir grande parte do território nacional da penúria em que se acha, com melhoria da condição sócio-econômica de grande contingente populacional que aí vive, tendo em vista a racionalização e descentralização da respectiva administração, a quantia a despende não chega a ser desproporcional.”

Mais explicitamente salienta o ilustrado parecer:

“Outro aspecto que se não pode olvidar é a própria lei econômica do rendimento decrescente, que se aplica, ouro e fio, à administração pública. No caso, o desmembramento propiciará tanto à nova Unidade federal quanto ao Estado de Goiás, com sua área remanescente, melhores condições de governo, de ambos os Estados, pois que — e isso é pacífico — uma administração mais presente, isto é, mais próxima da população a que serve, poderá aproveitar mais racionalmente os recursos disponíveis, pois que poderá aquilatar, com mais exatidão, as prioridades de seu emprego.

Além disso, parcela proporcional dos recursos federais destinados a programas no Estado de Goiás poderão ser liberados para alocação no futuro Estado do Tocantins.”

Estão, assim, respondidas a todas as objeções contidas nos vetos presidenciais às duas proposições visando à criação do Estado do Tocantins. Diante do segundo veto, o Diretório Nacional do PDS decidiu proceder à apresentação de novo projeto de Lei complementar, reiterando o objetivo dos dois anteriores e numa justa homenagem ao denodo e à persistência do Deputado Siqueira Campos e do Senador Benedito Ferreira, no atendimento a essa centenária aspiração do povo do Norte de Goiás.

Dando cumprimento a essa decisão do Diretório Nacional do PDS, esperamos, mais uma vez, que todos os partidos se unam, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para reafirmar, uma vez mais e por unanimidade, o seu desejo de ver criado, nos termos dos arts. 3º e 44, item V, da Constituição — para referendo final do Congresso Nacional — o Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, 12 de março de 1986. — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira.

Anexamos a seguir, os quadros mencionados:

QUADRO Nº 1

SEQUENCIA DA EVOLUÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO ÍNDICE DE CRESCIMENTO NAS RECEITAS DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO SOBRE O ICM

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	81/80	82/81	83/82	84/83
RIO GRANDE DO SUL	1º	14º	13º	21º
RONDONIA	2º	9º	3º	4º
ALAGOAS	3º	10º	17º	25º
RORAIMA	4º	2º	7º	27º
DISTRITO FEDERAL	5º	4º	15º	20º
FUTURO TOCANTINS	6º	21º	4º	2º
MATO GROSSO DO SUL	7º	24º	6º	7º
GOIAS	8º	18º	2º	10º
ACRE	9º	21º	26º	24º
MATO GROSSO	10º	5º	1º	3º
SERGIPE	11º	12º	21º	14º
SÃO PAULO	12º	16º	19º	22º
PERNAMBUCO	13º	19º	16º	19º
PARÁ	14º	25º	8º	8º
PIAUI	15º	15º	20º	11º
PARAIBA	16º	23º	9º	26º
RIO GRANDE DO NORTE	17º	22º	18º	23º
CEARÁ	18º	9º	14º	16º
PARANÁ	19º	27º	10º	17º
BAHIA	20º	11º	5º	9º
RIO DE JANEIRO	21º	17º	24º	18º
MINAS GERAIS	22º	20º	25º	13º
AMAPÁ	23º	1º	12º	6º
SANTA CATARINA	24º	13º	27º	1º
MARANHÃO	25º	6º	22º	15º
AMAZONAS	26º	8º	11º	5º
ESPIRITO SANTO	27º	7º	23º	12º

QUADRO nº 2

ARRECAÇÃO DE I.C.M. GLOBAL E PER CAPITA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	1.980		1.981		1.982		1.983		1.984	
	ICM EM MILHÕES	PER CAPITA	ICM EM MILHÕES	PER CAPITA	ICM EM MILHÕES	PER CAPITA	ICM EM MILHÕES	PER CAPITA	ICM EM MILHÕES	PER CAPITA
1. Acre	300	991,40	667	2.090,00	1.343	4.094,50	2.774	8.207,10	8.578	24.649,4
2. Amazonas	4.681	3.278,47	8.672	5.712,78	18.869	12.026,13	44.679	27.562,62	169.789	101.427,2
3. Pará	4.454	1.306,12	9.315	2.554,15	18.014	4.764,35	44.202	11.283,31	161.684	39.843,2
4. Rondônia	525	1.071,00	1.694	3.008,88	4.800	7.960,20	12.648	19.609,30	49.750	72.311,0
5. Amapá	126	718,36	247	1.320,85	884	4.556,70	2.006	10.030,00	7.441	35.916,8
6. Roraima	71	894,21	193	2.218,39	664	7.296,70	1.672	17.600,00	3.221	32.535,3
7. Maranhão	3.024	755,98	5.899	1.385,73	12.775	2.970,13	27.173	6.160,28	95.372	21.076,6
8. Piauí	2.071	968,30	4.300	1.931,72	8.799	3.867,69	18.955	8.149,18	68.116	28.644,2
9. Ceará	7.956	1.501,76	16.307	2.977,90	35.076	6.289,40	78.775	13.870,60	275.084	47.551,2
10. Rio Grande do Norte	3.224	1.695,33	6.629	3.366,68	13.230	6.591,93	28.864	14.114,43	91.072	43.679,6
11. Paraíba	4.301	1.556,60	8.865	3.117,48	17.622	6.108,15	42.576	14.540,98	128.346	43.199,6
12. Pernambuco	16.802	2.733,71	36.272	5.523,84	73.742	11.445,29	165.009	25.178,37	548.409	82.318,9
13. Alagoas	4.266	2.144,00	12.510	6.055,18	26.627	12.625,41	49.210	27.488,39	179.583	81.655,7
14. Sergipe	2.407	2.117,16	5.255	4.445,85	10.976	9.093,62	23.422	18.995,94	83.661	66.397,6
15. Bahia	26.429	2.790,08	52.650	5.345,18	110.398	10.970,68	284.006	27.624,36	1.032.023	98.250,4
16. Minas Gerais	56.335	4.207,37	111.466	8.105,44	225.421	16.151,10	465.859	32.885,71	1.644.494	114.351,8
17. Espírito Santo	11.335	5.677,51	19.154	9.120,95	41.708	19.443,36	88.649	40.442,06	313.254	139.908,0
18. Rio de Janeiro	65.224	5.771,68	129.704	11.048,04	265.000	22.103,59	559.865	45.735,13	1.919.558	153.540,0
19. São Paulo	253.378	10.200,35	489.704	18.533,95	995.929	36.605,62	2.169.682	77.480,31	6.880.102	238.726,6
20. Paraná	38.387	5.034,75	77.570	9.992,27	144.730	18.465,17	349.062	44.101,33	1.209.787	151.336,8
21. Santa Catarina	22.015	6.608,33	43.062	12.774,25	88.668	23.010,65	180.212	45.867,14	1.617.403	403.241,8
22. Rio Grande do Sul	51.418	6.610,53	108.186	13.540,18	222.649	27.431,44	503.998	61.216,81	1.618.601	193.658,8
23. Mato Grosso	3.551	3.117,92	7.785	6.273,17	17.162	13.211,70	47.192	34.751,10	197.631	139.373,0
24. Mato Grosso do Sul	6.755	4.955,38	15.147	10.526,06	30.151	20.467,52	76.609	50.433,87	283.499	181.497,4
25. Goiás	11.677	3.021,53	26.024	6.439,99	53.128	12.829,75	144.367	34.024,75	520.332	155.508,0
26. Distrito Federal	5.022	4.227,68	12.628	9.751,35	30.578	22.417,89	68.627	47.857,04	226.322	150.380,0
27. Futuro Estado de Tocantins	664	849,10	1.525	1.885,00	2.963	3.433,00	7.699	8.622,00	35.574	47.500,0

QUADRO Nº 03

ICM TOTAL E PER CAPITA EM ALGUMAS CAPITAIS DOS ESTADOS NO PERÍODO 1980/1984

Em Cr\$ 1.000

CAPITAIS DOS ESTADOS	1.980			1.984			%
	ICM	POPULAÇÃO	PER CAPITA	ICM	POPULAÇÃO	PER CAPITA	
1. Belém	2.433.530	834.322	2.604,00	69.211.400	1.056.000	62.286,63	2.289,49
2. Porto Velho	277.488	134.322	2.061,28	10.984.085	186.000	59.064,22	2.764,86
3. Boa Vista	66.784	66.954	997,02	5.317.100	84.000	63.655,89	6.284,89
4. São Luís	864.991	449.877	1.922,73	38.566.000	496.000	67.395,70	3.405,87
5. João Pessoa	1.246.149	330.176	3.774,19	30.731.900	357.000	86.092,16	1.181,08
6. Recife	8.533.330	1.204.738	7.083,14	245.908.390	1.332.000	184.615,90	2.506,41
7. Aracaju				34.748.295	328.000	105.938,20	
8. Campo Grande	1.353.742	295.807	4.639,17	59.755.920	328.000	182.182,68	6.827,05
9. Goiânia	2.876.291	717.948	4.145,56	131.112.370	826.000	158.731,65	3.728,97
10. Belo Horizonte	9.636.380	1.781.924	5.407,85	252.452.590	1.870.000	136.001,38	2.396,40
11. Rio de Janeiro	42.279.000	5.093.820	8.301,00	1.153.244.900	5.626.000	204.984,85	2.360,40
12. Curitiba	6.447.113	1.025.980	6.283,86	231.474.705	1.039.000	222.786,04	3.445,37
13. Araguaias	175.847	119.070	1.476,84	16.117.077	137.000	117.707,41	7.870,22

QUADRO Nº 04

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS MUNICÍPIOS PROJETO ESTADO DO TOCANTINS

População Estimada 881.801
Arrecadação ICM 131.206.574,173

º DE RDEM	MUNICÍPIO	ARRECAÇÃO DO ICM	POPULAÇÃO ESTIMADA	ICM PER-CAPITA	SUPERF. (Km²)	DENS. DEMOG.
01	Almas	194.562,174	8.639	22.521,40	4.784	1,81
02	Alvorada	1.094.660,144	9.258	118.239,40	2.193	4,2
03	Ananás	2.573.995,884	8.405	306.245,80	2.109	3,91
04	Araguaçu	1.214.571,913	15.203	79.890,30	8.758	1,7
05	Araguaçoma	1.465.894,642	18.662	78.549,70	11.183	1,61
06	Araguatina	32.645.082,181	91.693	356.025,90	8.800	10,4
07	Araguatins	1.810.912,888	23.773	76.175,20	2.291	10,31
08	Arapema	9.418.047,974	29.751	476.839,00	4.554	4,31
09	Arraias	1.574.058,198	19.628	80.194,50	5.243	3,7
10	Augustinópolis	931.406,677	10.935	85.176,60	550	19,81
11	Aurora do Norte	402.608,769	5.012	80.329,00	365	13,7
12	Axixá de Goiás	824.870,368	8.340	98.905,30	128	65,11
13	Babaçulândia	431.716,927	9.151	47.177,00	3.382	2,71

º DE RDEM	MUNICÍPIO	ARRECAÇÃO DO ICM	POPULAÇÃO ESTIMADA	ICM PER-CAPITA	SUPERF. (km²)	DENS. DEMOG.
14	Brejinho de Nazaré	361.765.515	8.171	44.274,30	2.735	2,94
15	Colinas de Goiás	3.409.903.463	23.773	143.436,00	725	32,74
16	Colméia	4.743.277.711	21.638	219.210,60	3.632	5,91
17	Conceição do Norte	99.583.474	5.142	19.366,70	2.084	2,40
18	Couto Magalhães	801.230.363	6.373	125.722,60	2.159	2,91
19	Cristalândia	985.487.983	13.585	72.542,40	16.828	0,80
20	Dianópolis	776.659.872	11.950	64.992,50	4.123	2,90
21	Dois Irmãos de Goiás	257.376.997	10.189	25.260,30	3.157	1,55
22	Dueré	1.408.530.470	4.899	287.515,90	3.342	15,55
23	Formosa do Araguaia	125.028.965	5.320	23.591,70	2.021	5,31
24	Figueirópolis	983.198.055	10.740	91.545,50	3.382	3,73
25	Filadélfia	217.666.515	12.614	17.255,90	13.391	1,07
26	Formosa do Araguaia	14.228.074.114	14.369	990.192,40	11.298	1,30
27	Goiatins	106.515.686	15.422	6.906,70	3.153	7,54
28	Guaraí	1.583.421.102	23.773	66.605,90	3.781	13,47
29	Gurupi	11.583.334.884	50.941	227.387,30	8.661,80	1,97
30	Itacajá	133.573.661	15.634	8.661,80	2.224	7,05
31	Itaguatins	766.005.221	15.451	49.635,80	11.018	5,34
32	Itapora de Goiás	622.534.533	5.439	114.457,80	14.215	0,28
33	Lizarda	27.868.993	3.971	7.018,10	17.285	3,92
34	Miracema do Norte	2.198.509.668	28.592	76.892,50	2.075	6,73
35	Miranorte	694.626.921	13.976	49.701,40	2.067	3,48
36	Monte do Carmo	262.912.434	7.209	36.470,00	8.221	2,24
37	Natividade	369.375.220	19.756	18.696,80	1.233	7,08
38	Nazaré	307.970.098	8.738	35.249,00	1.300	6,78
39	Nova Olinda	505.355.507	8.822	57.283,60	6.201	1,08
40	Novo Acoró	102.570.136	6.716	15.272,50	1.803	6,58
41	Palmeirópolis	632.869.514	11.809	53.592,10	1.439	18,38
42	Paraíso do Norte GO	1.659.496.313	26.460	62.717,20	14.967	0,79
43	Parana	283.868.251	11.524	25.067,80	5.581	1,71
44	Pedro Afonso	306.470.578	9.571	32.020,70	12.163	1,44
45	Peixe	1.062.816.057	17.560	60.524,80	1.862	2,36
46	Pindorama de Goiás	71.993.311	4.407	16.336,10	11.055	0,65
47	Pium	459.141.497	7.279	60.529,90	5.140	1,21
48	Ponte Alta Bom Jesus	236.676.529	6.224	38.026,40	15.978	0,51
49	Ponte Alta do Norte	225.247.731	8.191	27.497,40	13.682	2,99
50	Porto Nacional	3.032.719.257	40.969	74.024,70	2.383	5,91
51	Presidente Kennedy	382.104.961	14.091	27.116,90	13.840,00	2,42
52	Rio Sono	90.748.961	6.557	13.840,00	854	14,06
53	S. Sebastião do Tocantins	615.093.333	12.014	51.051,60	871	3,97
54	Silvanópolis	42.431.913	3.461	12.260,00	306	22,13
55	Sítio Novo de Goiás	590.477.440	6.771	87.206,80	2.783	4,00
56	Taguatinga	729.775.192	11.140	65.509,50	5.505	2,97
57	Tocantópolis	4.151.507.061	31.606	131.551,90	873	9,28
58	Tocantins	501.773.139	8.303	36.345,00	2.847	5,03
59	Wanderlândia	1.401.409.727	8.101	172.992,20		
50	Xambôá	4.574.752.673	14.342	318.975,90		
T O T A I S		131.206.574.173	881.801		289.711	

FONTE: Secretaria da Fazenda de Goiás

QUADRO Nº 04

EVOLUÇÃO (1) ANO A ANO DO CRESCIMENTO DO ICM NAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
ICM EM CR\$ 1.000.000

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	1.980		1.981		1.982		1.983		1.984	
	ICM	%	ICM	%	ICM	%	ICM	%	ICM	%
1. Acre	300	-	667	122,30	1.343	101,35	2.774	106,50	6.578	209,22
2. Amazonas	4.581	-	8.972	85,30	18.869	117,59	44.679	136,79	109.789	280,02
3. Pará	4.454	-	9.315	109,14	18.014	93,39	44.299	145,38	161.654	255,75
4. Rondônia	525	-	1.694	222,67	4.800	183,35	12.948	163,50	49.750	293,34
5. Roraima	126	-	96,03	884	257,89	2.006	126,92	7.441	270,94	
6. Maranhão	71	-	193	171,85	964	244,04	1.612	151,81	3.223	62,64
7. Maranhão	3.024	-	5.809	92,10	12.775	119,92	27.173	112,70	95.372	250,98
8. Piauí	2.071	-	4.300	107,83	8.799	104,63	18.955	115,42	58.116	259,56
9. Ceará	7.956	-	16.307	104,96	35.076	115,10	75.785	125,61	275.084	249,16
10. Rio Grande do Norte	3.224	-	6.629	105,61	13.230	99,58	28.864	118,17	91.072	215,52
11. Paraíba	4.301	-	8.663	106,07	17.622	98,83	42.516	141,61	128.360	201,45
12. Pernambuco	16.802	-	36.272	115,88	75.742	103,30	165.009	123,77	548.092	232,35
13. Alagoas	4.260	-	12.510	193,25	26.627	112,85	59.210	122,37	179.583	203,30
14. Sergipe	2.407	-	5.555	118,32	10.976	108,87	23.422	115,39	83.661	257,19
15. Bahia	26.429	-	52.650	99,21	110.398	102,68	204.056	157,29	1032.023	263,38
16. Minas Gerais	56.335	-	113.466	97,86	225.421	102,23	465.859	105,56	1.644.494	253,00
17. Espírito Santo	11.468	-	19.154	67,92	42.706	117,74	86.849	112,56	313.234	253,36
18. Rio de Janeiro	65.224	-	129.704	98,96	265.000	104,31	559.865	111,27	1.019.558	242,86
19. São Paulo	225.378	-	489.704	117,28	995.929	103,37	2.059.682	117,86	6.880.102	217,10
20. Paraná	38.387	-	75.570	102,07	144.739	86,58	345.052	141,18	1.209.787	246,58
21. Santa Catarina	22.015	-	43.062	95,60	88.568	105,08	185.232	103,67	1.617.403	797,50
22. Rio Grande do Sul	51.418	-	108.186	250,43	222.469	105,64	503.998	126,55	1.618.801	221,15
23. Mato Grosso	1.551	-	7.785	119,23	17.162	120,45	47.192	174,98	197.631	318,78
24. M.G. do Sul	6.775	-	15.147	123,57	30.751	99,72	76.609	135,24	285.490	270,06
25. Goiás	11.677	-	26.024	122,87	53.128	104,15	114.367	171,73	520.332	260,42
26. Distrito Federal	5.022	-	12.628	151,45	30.573	142,14	68.627	124,45	226.322	229,79
27. Tocantins (futuro)	864	-	1.823	129,67	2.337	22,50	7.699	162,14	35.574	362,06

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 14, de 1986

"Altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 100, 101 e 104 da Lei nº 5.108/66 têm a sua redação alterada:

"Art. 100 As penalidades serão impostas aos proprietários de carga (embarcador), aos proprietários dos veículos ou, então, aos condutores, conforme o caso, resguardado ao proprietário do veículo o direito de ação regressiva entre os primeiros.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do embarcador a infração por transitar com excesso de carga.

Art. 101 Ao proprietário da carga ou do veículo, conforme o caso, caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características e fins, matrícula de seus condutores, quando esta for exigida e outras disposições que deva observar.

Art. 104. As multas são aplicáveis a condutores, proprietários de veículos de qualquer natureza e proprietários da carga, e serão impostas e arrecadadas pela repartição competente, em cuja jurisdição haja ocorrido a infração."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A execução de serviços de transportes de bens ou cargas ao ser disciplinada, observou a preocupação de evitar a repetição de infrações e penalidades já previstas, expressamente, na legislação nacional de trânsito.

Assim, o Regulamento baixado com o Decreto nº 89.874, de 28 de junho de 1984, no inciso I de seu art. 26 estabeleceu a responsabilidade do embarcador pela exatidão das declarações constantes do manifesto ou conhecimento de frete, dentre as quais a referente ao peso da carga a ser transportada, sem impor sanção em caso de inobservância dos limites legais de peso.

E isso porque a legislação nacional de trânsito — Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, art. 89, XXX, letra e, e Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, art. 181, XXX, letra e — capitula como infração "transitar com o veículo com carga excedente da lotação e fora das dimensões regulamentares, sem autorização especial" e penaliza o condutor do veículo, inclusive com a retenção do veículo para regularização. Essa mesma legislação atribui ao proprietário do veículo "a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre."

A inexacta declaração do embarcador, nos documentos fiscais, confiados ao transportador juntamente com os bens a transportar, tem gerado, em muitos casos, autuação deste, segundo os preceitos acima citados da legislação nacional de trânsito.

A medida se reveste de características de injustiça aos transportadores, em particular aos autônomos, que se vêm prejudicados com as autuações por condutor de veículos com excesso de peso, cuja responsabilidade não lhes deve caber, além dos prejuízos ocasionados pela penalidade complementar de retenção do veículo.

Sala das Sessões, 12 de março de 1986. — Afonso Camargo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108
DE 21 DE SETEMBRO DE 1966
(Código Nacional de Trânsito)

Art. 100. As penalidades serão impostas, aos proprietários dos veículos, aos seus condutores, ou a ambos, conforme o caso.

Parágrafo único. Aos proprietários e condutores de veículos serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata este Código, toda vez que houver responsabilidade solidária na infração dos preceitos que lhe couber observar, respondendo cada um de per si, pela falta em comum, que lhes for atribuída.

Art. 101. Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características e fins, matrícula de seus condutores, quando esta for exigida e outras disposições que deva observar.

Art. 102. Aos condutores caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção dos veículos.

Parágrafo único. No caso de não ser possível identificar o condutor infrator, a responsabilidade pela infração recairá sobre o proprietário do veículo.

Art. 103. O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias, para o pagamento da multa que lhe for aplicada.

§ 1º O valor da multa decorrente de infração verificada em rodovias poderá ser paga no ato da autuação.

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos motoristas que dirigiam veículos licenciados em município diferente daquele onde ocorrer a infração.

§ 3º O Conselho Nacional de Trânsito disciplinará, por meio de Resolução, o processo de arrecadação de multas decorrentes de infrações em localidades diferentes da de licenciamento do veículo ou de habilitação do motorista.

Art. 104. As multas são aplicáveis à condutores e proprietários de veículos de qualquer natureza e serão impostas e arrecadadas pela repartição competente, em cuja jurisdição haja ocorrido a infração.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.
É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 17, de 1986

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requerio inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário ao final da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 12 de março de 1986. — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Rejeitado.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Roberto Campos.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores a Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 46 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 56 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que possamos proceder à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Não estão presentes os demais Líderes.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Aloysio Chaves
Benedito Ferreira
Gabriel Hermes
Jamil Haddad
Mouacyr Duarte
Murilo Badaró
Passos Pórtio
Roberto Campos

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alcides Paio
Alfredo Campos
Benedito Canelas
Carlos Chiarelli
Enéas Faria
Fábio Lucena
Galvão Modesto
Gastão Müller
Jaison Barreto
José Ignácio
José Lins
Jutahy Magalhães
Milton Cabral
Nivaldo Machado
Odacir Soares

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 9 Srs. Senadores e NÃO 15.

Total de votos: 24.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de "quorum", a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O requerimento está prejudicado.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída do Requerimento nº 3/86; Projetos de Lei do Senado nºs 172/82, 226/83, 127/85, 115/83, 81/85, 199/80, 160/82, 124/83, 154/84 e 206/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Deixa também de ser apreciada nesta oportunidade, a indicação do Senador Alfredo Campos para representar o Senado na Assembleia Geral da Fundação Presidente Tancredo Neves, constante do Expediente da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró para uma breve comunicação.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde segunda-feira, à tarde, eu aguardava a presença do Senador Chiarelli no Plenário, para fazer esta comunicação. S. Ex.ª está presente, de maneira que me permito fazê-la neste instante.

S. Ex.ª fez declarações altamente depreciativas acerca do PDS, em entrevista publicada no *Jornal do Brasil* de segunda-feira. É evidente que S. Ex.ª, já tendo pertencido ao Partido, a ele já causou muitos males, não só com a sua saída, como com uma série de palavras e atos que são da sua inteira responsabilidade. O apelo que queria fazer ao Senador Chiarelli é que talvez fosse muito mais razoável que S. Ex.ª se preocupasse com os problemas do seu Partido que estão colocados a nu, na entrevista de ontem do Senador Palmeira, Presidente da agremiação, hoje reiterada através de declarações, em praticamente todos os órgãos de imprensa, e deixasse o PDS em paz, até porque o PDS, desde que S. Ex.ª deixou o Partido, não tem feito outra coisa senão deixá-lo em paz. Agora, o que, certamente, não é razoável que fique sem uma palavra de reparo, com todo o respeito, é S. Ex.ª dizer que vá para o PDS, quem desejar cultivar uma postura mais direitista e reacionária. Não me consta que, ao tempo em que S. Ex.ª pertenceu ao PDS, tenha o Sr. Senador Carlos Chiarelli tido no seu Estado uma postura direitista e reacionária, se bem conheço as coisas daquele Estado.

S. Ex.ª tome as posições que quiser, haja de acordo com os critérios políticos e pessoais que informam a sua carreira em função dos interesses da sua província, mais, por favor, cuide do PFL e deixe o PDS em paz. É o que desejamos, se V. Ex.ª nos pode prestar essa magnífica homenagem. Muito obrigado! (Muito bem!)

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra, como líder.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Pelo fato de ter sido citado nominalmente, concedo a palavra a V. Ex.ª pelo prazo de 10 minutos.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, surpreende-me, pelo inusitado, a manifestação do nobre Senador Murilo Badaró, posto que não sabia eu que as manifestações dos parlamentares e dos cidadãos brasileiros merecessem a necessidade de prévio controle de ajustamento à censura ou tivessem que ser do agrado da Liderança do PDS e que tivéssemos nós que submetê-las previamente para ter o direito de manifestação. Gostaria de enfatizar que uma das razões pelas quais deixei o Partido a que pertenci foi justamente na hora da rebeldia e quando era majoritário o Partido, na expectativa do Colégio Eleitoral entender que havia outros caminhos mais adequados, nos quais encontraria melhores condições de, ajustado a uma proposta doutrinária, exercitar o meu direito de opinião. E, talvez, para os que não tenham memória fraca — e alguns a têm — e, talvez, para aqueles que tenham um bom registro dos episódios históricos antigos, estejam bem claros os posicionamentos, aqui e na outra Casa do Congresso, onde manifestamos, continuamente, as nossas restrições, à época em que era todo poderoso o então Ministro do Planejamento, e o Governo na sua plenitude, restrições ao Partido, com relação aos alinhamentos, às diretrizes e aos encaminhamentos da política econômica e social.

Os Anais desta Casa e da outra estão aí para depor muito melhor do que qualquer manifestação verbal de hoje. E é por isso mesmo que não seria do meu feitio fazer ataques a quem é ex-ministro; eu os fazia à época em que era ministro e, mais, era superministro. Por isso, eu me sinto muito à vontade para esta espécie de esmiuçar do passado.

Em segundo lugar, as ponderações críticas que fiz não as fiz isoladas e fora de um contexto; as fiz de uma maneira muito clara, muito objetiva, dentro de um problema político-partidário que envolvia e envolve o Partido a que pertencem e que diz respeito ao problema sucessório estadual de São Paulo, onde determinadas figuras parece que se mostram saudosas de uma antiga liderança. E as recomendava e sugeria que voltassem ao ninho antigo,

que lá se sentiriam provavelmente melhor. Eu, inclusive, disse e repito, para o bem delas, que se sentiriam mais confortáveis, e para o bem nosso, a fim de que houvesse homogeneidade de posicionamento. Gostaria de dizer que lá na província, como foi dito pelo nobre Senador Murilo Badaró, de onde eu provenho, a Província de São Pedro do Rio Grande, província no seu aspecto histórico, mas, certamente, Estado, na sua expressão plena, pelos seus requisitos culturais, pelos seus níveis de civilização, pela sua valia política, pela sua expressão econômica, tão Estado quanto seguramente é de Minas Gerais, a quem presto as minhas homenagens, a quem reconheço uma altissonância na vida política brasileira; lá na província, para recolher a expressão que me pareceu um pouco desdenhosa do Senador Murilo Badaró, mas que eu a tomo mais como, quem sabe, uma postura saudosista de quem olha para o passado distante, de forma mais anacrônica, eu, rigorosamente, sinto-me à vontade para fazer essas considerações, porque as tenho feito lá, reiteradas vezes, na presença daqueles que me trouxeram para esta Casa, cerca de 1 (um) milhão de eleitores, e que me deram autenticidade, legitimidade e, de certa forma, chancela ou mandato, em nome do qual falo e em nome dos quais reitero o posicionamento. Por isto, não estou preocupado com o Partido ao qual pertencerei, não tenho dele queixas nem faço a minha política com uma bússola no pretérito, mas tenho a liberdade, o direito e vou desfrutar da primeira e usar o segundo na plenitude democrática em que vivemos, para fazer os reparos, os comentários, as críticas e estabelecer o debate indispensável no processo político.

Não aceito, não admito censura prévia, nem admito nem aceito limitações no direito do cidadão e, particularmente, do parlamentar de fazer os comentários, as análises e as considerações que entender adequadas, com relação ao tema que for, desde que responda, como respondemos nós, na absoluta plenitude, pela manifestação feita. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Lins. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.
Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Desjo consignar, na Ata dos trabalhos da sessão de hoje, o falecimento do Professor Nelson de Souza Sampaio, ocorrido no dia 20 de dezembro próximo passado.

Nascido no interior do meu Estado, o ilustre desaparecido foi ainda advogado, político e escritor nacionalmente respeitado. Sua existência, profícua de realizações no campo cultural, constituiu também exemplo edificante de honradez e dignidade.

Nelson Sampaio não foi apenas um dos líderes partidários máximos de sua época e cientista político de rara erudição; vocacionado para a pesquisa, a difusão de seus conhecimentos exigiria que deixasse o isolamento da sala de estudos e ingressasse, como mestre exigente e talentoso, na Universidade.

A profundidade de seu saber, sedimentado inclusive em cursos no exterior, transparecia na objetividade de suas aulas de sociologia, de direito público e de filosofia. Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, e seu diretor, lecionou ainda Política Exterior do Brasil, como professor visitante do Centro de Estudos Internacionais do El Colégio do México.

Foi membro da Academia de Letras da Bahia, onde ocupou, a partir de 1971, a cadeira número sete; do Conselho Estadual de Cultura, desde a sua fundação, em 1976; e, membro diretor e presidente da Associação Baiana de Imprensa.

Escritor marcadamente produtivo, deixa obra extensa e variada, de onde se destacam "As idéias — Forças da Democracia"; "O indivíduo e o Direito Penal do Futuro"; "A desumanização da Política"; "Ideologia e Ciência Política"; "A arte de ser livre"; "A atualidade de Durkheim"; "The Foreign Policy of Brazil"; "Perfil Eleitoral da Bahia"; "O Processo Legislativo"; e, "O Supremo Tribunal Federal e a Nova Fisionomia do Judiciário".

O povo baiano, convocando-o para a vida pública, determinaria seu afastamento do magistério e de centenas

de discípulos. A cultura cedia à atividade política um dos expoentes do pensamento liberal-conservador, e valeroso defensor dos princípios democráticos.

Deputado à Constituinte Estadual de 1947, líder de seu partido, e da maioria na Assembleia Legislativa baiana, teve atuação produtiva e eficiente em três mandatos legislativos.

Sua linha de comportamento de respeito às convicções pessoais, conquanto arredias às prescrições partidárias, seria ainda a tônica de todo o período que se seguiu ao abandono voluntário da vida política.

Participando ativamente da cultura praticada em seu Estado, continuou defendendo a supremacia dos princípios liberais consagrados pela Carta Magna, através de artigos na imprensa, da divulgação de estudos doutrinários ou mesmo de ações judiciais, quando impugnava a legislação casuística, apontada como afrontosa às instituições democráticas.

Cumpro o dever de efetivar esta breve comunicação para que integre o registro perpétuo dos Anais do Senado da República, enfatizando que o desaparecimento de Nelson de Souza Sampaio não apenas cobre de irreparável e profunda tristeza a Dona Aida Pedreira Sampaio, os seus numerosos familiares e amigos; por igual enluta o Estado que se vê sem um dos seus filhos mais dignos e ilustres, e priva para sempre a cultura baiana de um de seus maiores expoentes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Jornal "Diário de Cuiabá" edição de 19 de fevereiro último, publica uma notícia cujo título é "Falta alimento e quase 3 milhões de toneladas de grãos se perdem em Mato Grosso".

O Delegado da CIBRAZEM, em Mato Grosso afirma:

"Aproximadamente 2,5 milhões de toneladas de grãos — entre soja, milho, arroz e feijão — estão estocadas, desde 1984, em pelo menos 30 das 77 unidades da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), em Mato Grosso, de acordo com o que denunciou ontem o chefe do escritório do órgão no Estado, vereador Gomerardo de Barros (PMDB), destacando que o mais grave é que parte da produção já apresenta sinais de deterioração, o que pode significar relevantes prejuízos. Aliado a isso, segundo ele, há ainda a agravante de que "praticamente não se sabe a quem pertence toda essa produção".

Adiante o Sr. Delegado diz ainda:
"O mais racional, o mais justo, no caso seria se distribuir todo esse estoque entre a população carente dos bairros da periferia de Cuiabá, como dos demais municípios aproveitando a oportunidade em que o próprio Governo Federal desenvolve o chamado "Programa de Alimentação Popular (PAP), disse Gomerardo, acrescentando que uma solução deve ser encontrada em caráter de urgência, até porque, caso os armazéns não sejam "zerados", a nova safra ficará comprometida."

Transcrevo a íntegra da notícia do Jornal citado e peço outrossim, que o Sr. Ministro da Agricultura e demais órgãos vinculados ao assunto, tomem as providências cabíveis e urgentes.

FALTA ALIMENTO E QUASE 3 MILHÕES DE GRÃOS SE PERDEM EM MATO GROSSO

Desde 1984, cerca de 2,5 milhões de toneladas de grãos — entre soja, milho, arroz e feijão — estão estocadas em pelo menos 30 das 77 unidades da Companhia Brasileira de Armazenamento (Cibrazem), em Mato Grosso. A denúncia foi feita pelo chefe do escritório do próprio órgão, vereador Gomerardo de Barros (PMDB), acrescentando que o mais grave é que parte da produção já apresenta sinais de deterioração, o que pode significar prejuízos relevantes, já que toda essa produção está avaliada, nos custos atuais, em cerca de Cr\$ 4 bilhões. Em princípios, esse estoque seria do Governo Federal, e para Gomerardo de Barros, o mais racional seria a distri-

buição à população carente. Outra irregularidade detectada é que a Cibrazem em Mato Grosso tem registrados em seu nome cerca de Cr\$ 579 milhões em produtos, quando se sabe que o órgão não planta e nem colhe. (Pág. 5)

FALTA ALIMENTO NO PAIS E A CIBRAZEM PODE PERDER ESTOQUE

Aproximadamente 2,5 milhões de toneladas de grãos — entre soja, milho, arroz e feijão — estão estocadas, desde 1984, em pelo menos 30 das 77 unidades da Companhia Brasileira de Armazenamento (Cibrazem), em Mato Grosso, de acordo com o que denunciou ontem o chefe do escritório do órgão no Estado, vereador Gomerardo de Barros (PMDB), destacando que o mais grave é que parte da produção já apresenta sinais de deterioração, o que pode significar relevantes prejuízos. Aliado a isso, segundo ele, há ainda a agravante de que "praticamente não se sabe a quem pertence toda essa produção".

A maior parte desse estoque, conforme informou Gomerardo de Barros, se encontra nos principais pólos de produção de Mato Grosso, como Diamantino, Alta Floresta, Rondonópolis, Nova Brasilândia, etc., e, de direito, pertencem à Companhia de Financiamento da Produção (CFP) — portanto, do Governo Federal —, porém, de fato, aos produtores mato-grossenses.

Na próxima semana, Gomerardo de Barros deve ir à Brasília, onde, junto ao Ministério da Agricultura, pretende encontrar uma solução para o problema, tendo em vista que há necessidade de "zerar" o atual estoque armazenado, para receber a produção da nova safra (86-87). A idéia inicial, segundo ele, é promover uma espécie de rateio dessa produção, através de um termo de transferência entre a Cibrazem, os agentes financeiros e a Companhia de Financiamento da Produção (CFP).

O mais racional, o mais justo, no caso seria se distribuir todo esse estoque entre a população carente dos bairros da periferia de Cuiabá, como dos demais Municípios, aproveitando a oportunidade em que o próprio Governo Federal desenvolve o chamado Programa de Alimentação Popular (PAP), disse Gomerardo, acrescentando que uma solução deve ser encontrada em caráter de urgência, até porque, caso os armazéns não sejam "zerados", a nova safra ficará comprometida.

DÉFICIT
Gomerardo de Barros informou, de outro lado, que o caso mais grave se registra em Nova Brasilândia, na região Centro — Norte do Estado, onde já se detectou, por exemplo, a deterioração de pelo menos quatro toneladas de milho. Com o tempo, se não for adotada uma providência urgente, o resto da produção estocada se perderá por completo, o que significará um prejuízo, nos custos atuais, de cerca de Cr\$ 4 bilhões" destacou Barros.

A Secretaria Estadual da Agricultura prevê uma colheita, este ano, de cerca de 3,5 milhões de toneladas de grãos, mas o problema maior, segundo o chefe do Escritório da Cibrazem, é que a capacidade estática do órgão no Estado é de apenas 415 mil toneladas, havendo portanto uma deficiência em termos de armazéns em torno de 1,7 milhões de toneladas. "O pior de tudo, acrescenta ele, é que não há recursos para a programação deste ano, com a previsão alarmante de que, já entre os próximos meses de março e abril, se registre problemas cruciantes, com possibilidade de perdas significativas na nova safra, e até mesmo de conflitos entre os produtores".

IRREGULARIDADES

Gomerardo de Barros chamou a atenção para o fato de que o rateio dos quase 2,5 milhões de toneladas em estoque desde 1984, proposto por ele, é o que se pode classificar de *sui generis*, na medida em que se sabe, que, nunca na história da existência da Cibrazem, jamais houve devolução da produção estocada. Na verdade, o que mais chamou a atenção foi o fato de que a Cibrazem em Mato Grosso tem registrados em seu nome nada menos do que Cr\$ 579 milhões em produtos. "Não se entende isso, na

medida em que se sabe que a CIBRAZEM não planta e nem tampouco colhe", alertou Barros:

Para ele, há necessidade de se desenvolver uma política agrícola mais séria, para se evitar irregularidades como essa, pois na sua opinião, dá para se ter uma noção mais ou menos exata do que acontece: "Se em Mato Grosso, que representa apenas um ponto, ocorre uma irregularidade dessas, o que não dizer de outros Estados, como Paraná, Rio Grande do Sul e outros pólos de produção responsáveis diretos pelo abastecimento do País? E o mais interessante é saber que toda uma grande produção é praticamente desperdiçada, o Governo despense recursos importando alimentos e a população brasileira, na maioria, passando fome".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpro o dever de registrar, embora concisamente, nos limites deste pronunciamento, a viagem da Excelentíssima Senhora Marly Sarney — digna Primeira Dama, Presidente do Conselho de Administração da Legião Brasileira de Assistência (LBA) — a Aracaju, ontem (11 de março) realizada, com a finalidade de implantar em Sergipe o Programa Integrado de Atendimento à Criança — **Primeiro, a Criança**.

Na qualidade de convidado, tive a honra de integrar a sua comitiva, constituída pelo Dr. Marcos Vinícios Vilaça, eminente Presidente da LBA, D. Maria do Carmo Vilaça, Presidente da PRONAV, e da Secretária de D. Marly Sarney, Srª Cantídia Soares.

Recebida em Aracaju pelo Governador João Alves Filho e Exmª esposa, Drª Maria do Carmo Nascimento Alves, pelo Vice-Governador Antônio Carlos Valadares, pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desembargador Luís Carlos Fontes de Alencar, pelo Arcebispo Metropolitano de Aracaju — Dom Luciano Cabral Duarte, pelo Presidente da Assembléia Legislativa — Dep. Francisco Passos, pelo Prefeito da Capital Jackson Barreto Lima, pelo Deputado Federal — Seixas Dória, por Deputados Estaduais, Secretários de Estado, Prefeitos, Vereadores, inúmeras autoridades civis e militares, Associações de Classe, e pelo povo em geral, a Comitiva levou a efeito intenso programa.

De início, por ocasião da visita à Superintendência da LBA, em Sergipe, foi inaugurado o auditório e percorrida a exposição dos trabalhos da PRONAV, seguindo-se a entrega de autorização de pagamentos pela Senhora Marly Sarney.

Na oportunidade da Drª Maria do Carmo Nascimento Alves, Superintendente da LBA em Sergipe, proferiu inspirada saudação, falando depois o Dr. Marcos Vinícios Vilaça, Presidente da LBA.

A solenidade de implantação do Programa **Primeiro, a Criança** se efetuou durante a visita ao Jardim Residencial Drª Maria do Carmo Nascimento Alves — que era anteriormente uma favela da invasão do Terminal Rodoviário.

Ao ensejo falaram o Presidente da Associação dos Moradores, o Dr. Marcos Vinícios Vilaça, o Prefeito Jackson Barreto Lima, o Vice-Governador Antônio Carlos Valadares e o Governador João Alves Filho.

Logo após, ocorreu a visita ao Instituto Lourival Fontes, cujas instalações foram percorridas, havendo a Presidente dessa instituição, D. Hildete Falcão Baptista proferido sucinta saudação.

No que se refere ao **Primeiro, a Criança**, devo acentuar que foi imediata e extremamente favorável a repercussão, não somente em Sergipe, como em Salvador e Maceió — como é natural.

Trata-se, de fato, da maior ofensiva jamais realizada em nosso País, contra a desnutrição e a mortalidade infantil — fenômenos que nos envergonham e traumatizam a consciência brasileira.

O **Primeiro, a Criança**, significa, logo de início, aplicações de recursos financeiros da ordem de um trilhão e noventa e três bilhões de cruzados.

Congratulo-me, por conseguinte, com Dona Marly Sarney, o Presidente da LBA, Marcos Vilaça e a brilhante equipe que o assessora.

Oportunamente, ocuparei a tribuna, para um pronunciamento substantivo acerca do conteúdo, da estrutura, estratégia operacional e metas prioritárias desse magno empreendimento que a Nação deve ao patriotismo e à excepcional capacidade do Presidente José Sarney.

Encerrados os eventos em Aracaju, a comitiva da eminente Primeira Dama Dona Marly Sarney deslocou-se para Maceió a fim de instalar na Capital alagoana o **Primeiro, a Criança**, regressando à noite a Brasília.

Parece-me agora, indispensável solicitar a incorporação ao texto destas considerações, dos discursos que a Drª Maria do Carmo do Nascimento Alves, e a Srª Hildete Falcão Baptista pronunciaram, respectivamente, na Sede da Superintendência da LBA, e no Instituto Lourival Fontes.

Eram estas as observações que desejava formular à margem da importante e fecunda viagem da incansável Primeira Dama a Aracaju. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

DISCURSO PROFERIDO PELA DRª MARIA DO CARMO NASCIMENTO ALVES, SUPERINTENDENTE DA LBA — EM SERGIPE.

As minhas palavras neste instante são a expressão do agradecimento de todos os que fazem a família legionária em Sergipe.

É uma alegria tê-los conosco nesta casa, no dia do lançamento oficial do programa "Primeiro, a Criança", em nosso Estado.

Parafrazeando Gabriela Mistral em seu atualíssimo poema "seu nome é hoje" não podemos responder à criança: amanhã; seu tempo é hoje, hoje seus ossos estão se formando, hoje seu sangue está sendo feito, seus sentidos estão se desenvolvendo, muitas coisas, nosso Estado, nosso País necessita; muitas; porém todas podem esperar; a criança não; muitos erros e faltas cometemos, entretanto, negligenciar e marginalizar a criança é negligenciar a fonte da vida.

Nosso reconhecimento e agradecimentos a D. Marly Sarney e ao Dr. Marcos Vilaça, pela implantação em nosso Estado do arrojado programa "Primeiro a Criança" que sem dúvida nenhuma trará respostas positivas e eficientes a um dos maiores problemas do País: o menor.

A família e o menor têm sido o alvo maior de nossas atenções, pois não é possível que continuemos a sentir e a conhecer a amarga realidade de que a desnutrição é a pior e mais agravante doença deste país. Temos de encerrar o fato como uma dívida cujo prazo de resgate já está bem próximo, e graças a Deus com os esforços da FLBA tendo à frente este admirável homem público que é o Dr. Marcos Vilaça, iremos saldar.

Aproveitando a visita do Presidente desta Fundação e D. Marly, primeira Dama do País, queremos prestar uma merecida homenagem a D. Helena Nobre Maynard, primeira superintendente da FLBA/SE, pioneira da ação legionária em nosso Estado. A aposição do seu nome no auditório que hoje reabre as suas portas a todos nós, simboliza o desejo de manter a sua memória na história desta casa.

Creiam que aqui temos enfrentado todos os desafios, imbuídos do propósito de executar os encargos que nos são atribuídos, comprometidos, tão-somente, em colaborar, integrar, dinamizar, e viabilizar, a nível de superintendência estadual, tudo o que a nossa capacidade e coragem possibilitam.

As dificuldades e as incompreensões não nos amedrontam, posto que estamos acostumados à luta e esses são os percalços naturais de quem a ela se lança.

Gostaria de agradecer ao Governador do Estado, Dr. João Alves Filho, personificado o amigo, marido, companheiro de todas as horas e embates, incentivador, estimulador e cooperador de todos os empreendimentos, em prol do desenvolvimento da nossa política social.

Ao Banese, que em decorrência da ação conjunta com o Governo têm-nos prestado inestimáveis serviços.

Agradecer também a D. Marly Sarney a sua presença entre nós, dizendo-lhe que as crianças de Sergipe,

crianças pobres de um Estado em arrancada desenvolvimentista, merecem o privilégio de vê-la e de aplaudi-la e que cada uma delas conhecerá, no reconhecimento de suas mães, o anjo bom que um dia visitou Sergipe D'el Rey e que nunca mais se esqueceu de Sergipe, porque Dona Marly, Sergipe nunca mais se esquecerá da Senhora, da sua simplicidade, do seu amor pelas crianças, da grandeza do seu coração.

DISCURSO PROFERIDO POR D. HILDETE FALCÃO BAPTISTA, PRESIDENTE DO INSTITUTO LOURIVAL FONTES.

É com justificada alegria que recebemos no Instituto Lourival Fontes a sua visita, acompanhada do ilustre Presidente da Legião Brasileira de Assistência, Dr. Marcos Vilaça, bem como da Superintendente em Aracaju, Drª Maria do Carmo do Nascimento Alves que aqui está desenvolvendo o intenso e fecundo trabalho em benefício dos segmentos mais vulneráveis e carentes do povo Sergipano.

Considero a presença da LBA neste instituto, como um acontecimento auspicioso.

Desejaria nesta hora de emoção para nós que aqui trabalhamos, que se dignasse transmitir ao eminente Presidente José Sarney, que todos nós continuamos ao seu lado, manifestando-lhe a nossa irrestrita solidariedade pelo muito que tem feito em benefício da paz social, da tranquilidade e do bem estar do povo brasileiro. Não preciso dizer que o apoio máximo, o maior estímulo e a permanente inspiração que muito estão contribuindo para o êxito do Presidente, no plano social, muito deve ao seu desempenho e da valorosa equipe da LBA, na Presidência do Dr. Marcos Vilaça.

Toda a nação implora a Deus, que ilumine o Presidente José Sarney nesta hora de graves apreensões, quando teve a coragem e o patriotismo de promover benefícios, empreendimentos e corajosas mudanças, em benefício da sociedade Brasileira, principalmente das camadas mais pobres.

Muito obrigada, Dona Marly, esta é uma visita que o Instituto Lourival Fontes jamais esquecerá.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB-ES. Pronúncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo Sarney começou de forma particularmente difícil. Herdava um quadro econômico recessivo, uma inflação galopante, um setor público inchado, uma comissão do Fundo Monetário Internacional a dar ordens aqui dentro e, em especial, um sistema político em franca decomposição. Como se isso não bastasse, teve a Nova República que enfrenta o drama nacional que foi a doença de seu grande fundador.

Durante os 36 dias de dolorosa expectativa, em que o carinho de todo o povo cercou o leito do presidente Tancredo Neves, o Vice-Presidente da República conduziu-se de forma impecável. Como aliás já acontecera desde sua escolha para composição da chapa com Tancredo, José Sarney soube enfrentar uma situação difícil, constrangedor até, em uma postura centrada principalmente na lealdade.

Como Vice-Presidente no exercício da Presidência — e, aliás, também como companheiro de chapa — Sarney manteve-se leal ao presidente eleito e, antes de mais nada, aos compromissos assumidos pela Aliança Democrática. Superou assim, amplamente, a pouco confortável posição em que repetidamente se virá. Conquistou admiração e popularidade, como o comprovaram as pesquisas de opinião pública e as carinhosas exceções nos diversos municípios que visitou.

Nada disso, porém, é comparável às cenas que pudemos presenciar nos últimos dias. Confesso, de minha parte, que tive dificuldade para conter minha emoção ao assistir a verdadeiras multidões entoando o Hino Nacional em ruas e supermercados, em uma vívida demonstração de apoio à política econômica do governo. Na História moderna do Brasil encontramos raríssimos exemplos de mobilização popular. Podemos citar a campanha das diretas, há dois anos, a campanha pelo petróleo, na década de cinqüenta, e poucos mais. A adesão

conquistada pelo conjunto de medidas baixado pelo Governo situa-se entre esses raros casos de entusiasmo e de quase unanimidade.

Quando se anunciaram as novas medidas eu me encontrava em viagem pelo Espírito Santo, visitando Baixo Guandu, Pancas e Mantenedópolis. Ao chegar a esses municípios, todos eles bastante afastados de Vitória, encontrei já em clima de apoio, de aplauso à decisão presidencial. Antes do advento da Nova República, sem dúvida seria inimaginável que isso ocorresse.

Sem dúvida contribuiu para isso a coragem demonstrada pelo Presidente da República. O "pacote" econômico por ele baixado, o mais abrangente de que se tem notícia nas décadas recentes, afeta todo o tipo de interesse. Entre os setores contrariados estão alguns dos mais fortes da vida nacional. Afinal, não podemos nos esquecer de que a política econômica dos últimos vinte anos foi, se vista de forma geral, extremamente concentradora de renda, fortalecendo os grupos mais afluentes e por isso mesmo refletindo de forma cada vez mais direta o seu poder.

Seria tapar o sol com a peneira negar que os salários sofram perdas. Mesmo com o abono de 8 por cento determinado pessoalmente pelo Presidente da República, sabe-se que o critério de correção a eles aplicado inicialmente implicaria certa redução de poder aquisitivo. É o que vem oculto na expressão, hoje fartamente utilizada, de corrigir variáveis "pela média" e não "pelo pico". Economês de lado, qualquer um pode perceber que esses termos significam que a base utilizada para o cálculo da correção não se refere ao momento em que os salários se apresentam mais elevados, por compensarem as perdas do semestre anterior, mas sim à média desse período. O governo, porém, mostrou flexibilidade suficiente para atender, ontem, a proposta de repasse automático de 60% do índice de inflação que ocorrer para o salário, ficando os 40% restantes por conta de uma negociação direta.

Entretanto, se os salários pagaram um pequeno preço pela quebra da inflação, o que aliás pode ser recuperado em um futuro já visível, não há dúvida de que o preço maior será pago pelo capital. Não apenas os rendimentos de boa parte das aplicações no mercado financeiro ficarão muito aquém do imaginado com o congelamento de preços impõe às empresas um substancial sacrifício. O maior ônus, já se pode perceber com nitidez, será porém das instituições financeiras.

Tudo isso, no entanto, está valendo a pena. Os indicadores relativos a estes primeiros dias de março revelam que efetivamente a inflação ficou no nível zero desejado por toda a população brasileira. Para os próximos meses, ao que se prevê, o dragão que se afigurava imbatível estará domado.

Não seria exagero afirmarmos que os efeitos desse conjunto de medidas vão muito além de meramente colocar a casa em ordem. A pedra de toque da verdadeira revolução que está embutida no programa de estabilização econômica nos foi mostrada pelo próprio Ministro da Fazenda: o trabalho voltará a render mais que simples especulação financeira. Gerada por um avassalador déficit público, a ciranda do *open market* terminara por minar toda a nossa economia, conduzindo-a à paradoxal situação de remunerar em termos muito mais elevados a rolagem de títulos do que o investimento produtivo. Assim, para que o industrial investiria na ampliação de sua linha de produção, por exemplo, se ganharia muito mais — e sem correr risco algum — caso jogasse o mesmo volume de recursos na ciranda financeira!

O programa, portanto, não se limita a golpear decisivamente a inflação. Faz muito mais do que isso. Na realidade, acorda uma economia dopada pela correção monetária e corroída pelo déficit público, herança maldita recebida pela Nova República. Mesmo convivendo com a inflação elevada e com essas seríssimas distorções, o governo Sarney conseguiu retomar o crescimento. O primeiro ano de sua administração foi marcado por uma evolução positiva do Produto Interno Bruto. O Brasil cresceu mais de 8 por cento, contrariando as previsões pessimistas.

Ainda mais importante, esses crescimento não se fez, como em outros tempos, à custa do povo. Pelo contrário, a massa salarial cresceu também, no ano que passou. Enquanto, nos anos anteriores, retirava-se poder aquisitivo dos salários através de sucessivos decretos-lei, a Nova República esforçou-se por garantir a reposição dessas perdas. Não há dúvida de que, pela primeira vez em muitos anos, os salários registraram ganhos reais.

Esse reajuste dos salários em termos reais foi preservado pelo programa de ajuste econômico, graças à sensibilidade política do governo e à intervenção pessoal do próprio presidente Sarney, que assegurou a inclusão de um abono de 8 por cento a todos os trabalhadores. Com isso exorciza-se qualquer suspeita de que o programa seria recessivo, por reduzir a demanda interna. Antes de mais nada, porém, essa intervenção do Presidente ratifica algo que tem sido a mais marcante nota de seu primeiro ano de governo: a preocupação com o social.

Se as obras faraônicas constituíram a marca de outros governos, a Nova República a tem na atenção que dispensa ao setor social. Isso vem sendo demonstrado, permanentemente, pela política adotada pelo Presidente da República, seja ao elevar salários, seja ao reorientar os gastos públicos. Agora, mais uma vez o programa econômico mantém essa nota.

Talvez o mais significativo desses gestos, em função do objetivo e do volume de recursos, tenha sido a aplicação efetiva da Emenda Constitucional nº 24, que vem sendo chamada de Emenda Calmon em uma gratificante homenagem a este modesto soldado da causa do ensino. O Governador Sarney, através do Ministro Marco Maciel, empenhou-se na aprovação da regulamentação da emenda e, tão logo sancionada esta, incluiu no Orçamento da União a dotação determinada pelo texto constitucional. Com isso, os recursos dados pelo Governo Federal ao ensino saltaram de um patamar inferior a 5 trilhões de cruzeiros para nada menos do que 37 trilhões de cruzeiros, antes da reforma monetária. Sempre alerta para o que se passa na educação brasileira — o que foi mais uma vez reconhecido pelo próprio Presidente Sarney, ao conferir-me a *Grã-Cruz* da Ordem Nacional do Mérito Educativo, fato que muito me orgulha — eu não poderia deixar de conferir esse destaque a um dos vários gestos da Nova República em favor do desenvolvimento cultural do homem brasileiro.

Mesmo atribuindo peso todo especial ao grande incremento das verbas destinadas ao ensino, não poderia deixar de registrar outras importantes medidas do Presidente da República no setor social. É o caso do Programa de Irrigação do Nordeste, que em cinco anos levará água a 1 milhão de hectares de terras nordestinas, tornando enfim verdadeiro o surrado estribilho de que o Nordeste é prioridade nacional. É o caso, também, do Programa de Nutrição em Saúde, que garante alimentação a 4 milhões de gestantes, nutrízes e crianças de até dois anos de idade. Poderíamos citar ainda diversos outros planos, a maioria dos quais já em plena execução, como o Programa de Creches, o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Programa de Abastecimento Popular, a Ação de Ampliação da Rede Básica de Serviços de Saúde e Controle de Doenças Transmissíveis ou o Projeto Nordeste.

Essa prioridade social, contudo, não se limita a esses planos. Pelo contrário, está implícita em praticamente todas as ações empreendidas pelo Governo Sarney desde 15 de março do ano passado. Basta examinarmos com atenção o programa de estabilização econômica para se comprovar, uma vez mais, esse fato. Lá está o abono de 8 por cento que impede uma contração da massa salarial em termos reais. Lá está, ainda, o seguro-desemprego, que garante o indispensável ao sustento do trabalhador atingido pela demissão. São componentes significativos, a demonstrar que, mesmo ao baixar um *pacote* capaz de revolucionar toda a economia, o governo não se limitou a regular a nova moeda e a sinalizar a reforma financeira, mas aproveitou a oportunidade para dar mais um passo no sentido da melhoria das condições sociais da população brasileira.

O programa de estabilização econômica surge assim como uma nova e fundada esperança para todos os brasileiros. Seus autores tornam-se credores da gratidão nacional. Embora com risco de esquecer um ou outro nome, poderíamos aí lembrar os economistas Francisco

Lopes, André Lara Rezende, Edmar Bacha, Pêrsio Arida, João Manuel Cardoso de Melo, Luiz Gonzaga de Melo Beluzo, João Carlos Braga, Andrea Calabi, além do presidente do Banco Central, Fernão Bracher, e dos principais condutores do processo, os Ministros Dilson Funaro, João Sayad e Almir Pazzianotto.

Caberia uma referência especial a alguém que, incansavelmente pregou, anos a fio, a adoção de medidas como as contidas no programa. Trata-se do professor Octávio Gouvêa de Bulhões, ex-Ministro da Fazenda, que a cada reunião do Conselho Monetário Nacional alertava para o risco de se prolongar de forma indefinida o uso da correção monetária criada para enfrentar problemas de uma época determinada. Já definido, anos atrás, como um misto de santo e de sábio, o professor Bulhões desempenhou sempre a missão de verdadeiro farol a sinalizar o caminho correto. E infelizmente foi ignorado pelos autoritários condutores da economia brasileira na república sepultada a 15 de janeiro passado.

Se os Ministros da Fazenda e do Planejamento vêm sendo apontados como os principais responsáveis pelo plano que reacendeu as chamas da esperança entre os brasileiros, não podemos aí nos esquecer daquele que efetivamente pode ser apontado como o grande criador desse programa. Um homem desencadeou essa ação; um homem acompanhou seus preparativos; um homem, enfim, teve a notável coragem para tomar a grande decisão.

Presto aqui, desta forma, minha homenagem àquele que, com menos de um ano gerindo os destinos da nação brasileira, já vem sendo comparado aos grandes presidentes que este País já teve: o Presidente José Sarney. (Muito bem!)

— O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Nivaldo Machado.

— O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O desempenho do Senador Marco Maciel à frente do Ministério da Educação já foi devidamente julgado, através de pesquisa feita pela Imprensa no Congresso Nacional, que o considerou entre os mais eficientes ministros da Nova República, mercê de sua capacidade de trabalho, sua dedicação à causa pública e sua indiscutível competência. Apesar de pouco tempo no cargo, revolucionou, com as medidas adotadas, a Educação, desempenhando, a contento, o difícil e complexo encargo que lhe foi confiado pelo Presidente José Sarney, e garantiu educação para todos, através da reforma do ensino, como instrumento propulsor do processo de desenvolvimento econômico do País.

No que toca à educação universitária, instalou Comissão de Alto Nível em sintonia com a orientação do Governo, visando à adoção de novas concepções, com o objetivo de preparar os profissionais dessa área, dando-lhes condições de cumprir o papel que lhes cabe na sociedade, enfrentando os desafios da hora presente, caracterizada pelo impacto da Ciência e da Tecnologia.

Nesta oportunidade, é justo salientar que, nada obstante não tenha contado com tempo suficiente para a implantação das medidas preconizadas para que o nosso ensino superior seja reabilitado e cumpra sua relevante destinação, as diretrizes básicas e fundamentais de uma política educacional para o País foram definitivamente estabelecidas.

Paralelamente, o Programa "Educação para Todos", reformulador do ensino básico no País, encontra-se em estágio avançado de implantação, o que viabilizará o acesso de milhões de crianças à Escola, superando o quadro encontrado, cuja persistência comprometeria o nosso futuro.

Em pouco mais de 9 meses de administração, o Senador Marcos Maciel deixou traços indeléveis de sua passagem. E se não podemos afirmar que todos os setores tiveram devidamente equacionados seus problemas, tiveram-nos pelo menos encaminhados e com estudos meticolosos seriamente elaborados.

Não dispondo de dados completos sobre as realizações, iniciativas e medidas, que adotou, limitamo-nos a tecer considerações sobre algumas delas, que podem dar a ideia da dimensão do trabalho, que todos reconhecerem como profícuo e pleno de perspectivas e esperanças.

Vejam algumas dessas iniciativas, que mostram a atuação do Ministro Marcos Maciel à frente de uma das Pastas mais problemáticas da República.

Dentro de diretrizes adequadas à realidade nacional com maiores recursos, foi lançado, no dia 23 de dezembro do ano passado, o Programa de Apoio à Educação Superior, denominado Nova Universidade.

Sua abrangência e profundidade justificam a confiança de que em breve poderão trazer benefícios palpáveis, pois um de seus objetivos — a melhoria da qualidade e a expansão das pesquisas — levará, sem dúvida a nossas respeitáveis Universidades ao cumprimento do seu papel de indutoras do desenvolvimento das regiões em que se situam, em consonância com as peculiaridades relativas ao meio em que se inserem.

Em janeiro, além do prosseguimento da implantação dos programas básicos, estabelecidos anteriormente, cumpre relevar a assinatura de dois importantes convênios com o Ministério da Saúde.

O primeiro deles, assinado no dia 17, no Recife, tem o objetivo de incrementar a investigação dos problemas de saúde do Nordeste brasileiro e, o que é mais importante, a formação de pessoal especializado no campo da saúde pública.

Outro convênio, ligado diretamente e particularmente ao Estado de Pernambuco, foi celebrado entre os dois referidos Ministérios, objetivando o estabelecimento de ações integradas de educação e saúde no interior do Estado, de alcance insofismável.

No mês de fevereiro, nada menos de cinco Convênios da maior importância foram assinados.

O primeiro deles, destinado a proporcionar transporte escolar às populações carentes, terá como executoras as prefeituras municipais, que, como sabemos, não têm condições de proporcionar esse benefício, tão necessário aos estudantes que habitam o meio rural e a periferia dos grandes centros urbanos.

Por outro lado, um outro convênio foi firmado com a Universidade de Pernambuco, que vem promovendo pesquisas importantíssimas na busca de espécies vegetais e animais resistentes aos caprichos climáticos nordestinos, para a implantação de um Departamento de Zoologia e Botânica, podendo aquela instituição, assim, contar com os meios necessários ao desenvolvimento desses trabalhos científicos, de grande importância para a Região.

Ainda em fevereiro, foi solenemente lançado o Programa Nacional de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos, cuja relevância é desnecessário destacar.

Nosso País vem de experiências pouco animadoras nesse campo, a despeito das estatísticas que nos conferiam excelente colocação entre as nações alfabetizadas.

A realidade, porém, veio à tona com a divulgação dos números do último recenseamento, segundo os quais chegamos ao ápice em matéria de analfabetismo, revelando-se, em sua cruzeira, a situação dramática em que nos encontrávamos.

O Programa recém-lançado objetiva eliminar as distorções ocorridas no passado, extirpando essa pecha, lamentavelmente herdada e imposta à atual geração como uma espécie de labéu que depõe contra os nossos foros de nação civilizada.

Em prosseguimento ao vasto programa de melhoria do ensino, um outro convênio foi assinado, mobilizando recursos vultosos com o objetivo de reequipar e dotar dos meios necessários — recursos humanos e materiais — as universidades federais, estaduais, municipais e particulares sediadas no Nordeste brasileiro. Do Maranhão à Bahia, diversas instituições universitárias foram contempladas e passarão a contar com os recursos de que carecem para levar avante a missão extraordinária que lhes cabe.

Por último, uma referência especial ao protocolo de intenções firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal de Pernambuco, em que se prevê o atendimento a uma antiga aspiração do povo pernambucano: a interiorização daquela tradicional Universidade, que se fará presente também no agreste, nos sertões, nas cidades ribeirinhas do São Francisco.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Ministro Marco Maciel tem sua vida pautada no trabalho e na eficiência. Exigente com seus auxiliares, e muito mais exigente consigo mesmo, sempre procurou vigiar a aplicação dos dinheiros públicos e dar-lhes a melhor destinação, dentro do grande objetivo de priorizar as metas e programas que digam respeito ao bem-estar do povo brasileiro.

Sua passagem pela Pasta da Educação, conquanto de pequena duração, credencia-o como um dos mais operosos, dinâmicos e competentes Ministros da Nova República.

Por essa razão, O Presidente José Sarney não pôde prescindir da sua colaboração, convocando-o para o alto cargo de Ministro Chefe da Casa Civil, no desempenho do qual continuará a prestar os mais relevantes serviços ao nosso País, que muito espera do seu desdortino, da sua capacidade de trabalho, do seu espírito público e da sua competência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 471, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nºs 261, de 1984, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece critérios para a fixação das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, dos reajustamentos dessas prestações e dá outras providências; e 150, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece limite máximo de comprometimento da renda do trabalhador para pagamento de prestações de casa própria, adquirida através do Sistema Financeiro de Habitação.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.110 e 1.111,

de 1985, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados), homologando o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.031 e 1.032,

de 1985, das Comissões:

- de Economia; e
- de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 8 minutos.)

Ata da 11ª Sessão, em 12 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. José Fragelli e Jorge Kalume.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

Do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 63/86, de 10 do corrente, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 143, de 1985, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães, formulado com o objetivo de instruir a apreciação dos Projetos de Lei da Câmara nºs 81, de 1984 (nº

6.228/82, na origem), e nº 162, de 1984 (nº 4.965/81, na origem), que autorizam o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a doar imóveis que mencionam.

(À Comissão de Assuntos Regionais.)

PARECER

PARECER

Nº 83, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Emenda nº 1, de plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1982, que "prorroga, por dois anos, a validade do concurso de Fiscal de Contribuições Previdenciárias".

Relator: Senador Nelson Carneiro
O nobre Senador Jorge Kalume pretende, através da Emenda nº 1, que ofereceu em Plenário, ao Projeto de

Lei do Senado nº 33, de 1982, que me foi distribuído no dia 8 de maio último, revigora até 18 de maio de 1986 a validade do Concurso Público de Fiscal de Contribuições Previdenciárias C-13/79. A validade do concurso se encerrará a 18 de maio de 1982. À data da apresentação do projeto (29 de março de 1982) dos 2.026 candidatos aprovados em todo o País, restavam 745 a serem nomeados.

O parágrafo 3º do art. 97 incluído na Carta vigente, pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977, dispõe que "nenhum concurso terá validade por prazo maior de quatro anos contados da homologação".

Assim, a Emenda nº 1, de Plenário padece do vício de inconstitucionalidade. Consoleta acreditar que, de 1979 até à presente data, tenham sido aproveitados os candidatos remanescentes existentes em 1982.

Pela rejeição, S.M.J.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente, Nelson Carneiro, Relator, Henrique Santillo — Luiz Cavalcante — Hélio Gueiros — Nivaldo Machado — Helvídio Nunes — Jutahy Magalhães — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Na sessão ordinária de hoje, deixou de ser submetida a votos, indicação desta presidência, em virtude de falta de quorum.

Passa-se, nesta oportunidade, à votação da proposta, formulada pela Presidência, do nome do ilustre Senador Alfredo Campos, como Membro Designado, para representar o Senado Federal na Assembleia Geral da Fundação Presidente Tancredo Neves.

Em votação, a Proposta

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do requerimento nº 471, de 1985, do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando tramitação conjunta para os Projetos de Lei do Senado nos nºs 261, de 1984, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece critérios para a fixação das prestações dos mutuários do sistema financeiro da habitação, dos reajustamentos dessas prestações e dá outras providências; e 150, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece limite máximo de comprometimento da renda do trabalhador para pagamento de prestações de casa própria, adquirida através do Sistema Financeiro da Habitação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, à 26 de junho de 1984, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.110 e 1.111 de 1985, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redução.

É o seguinte projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, de 1985

(Nº 89/85, na Câmara dos Deputados)

Aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados), homologando o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.031 e 1.032, de 1985, das Comissões:

- de Economia; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, de 1985

(Nº 75/84, na Câmara dos Deputados)

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão do papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio, para uma comunicação.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1986, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, respectivamente, Líderes do PMDB e PFL, requerendo nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação

— PLANIN.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo

PARECER, sob nº 537, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 432, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;
- de Segurança Nacional, contrário; e
- de Finanças, favorável ao projeto e contrário à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 12º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 81, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário, da Comissão

— de Serviço Público Civil.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuricidade.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LUIZ VIANA NA SESSÃO DE 11/3/86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LUIZ VIANA — (PDS—BA. Como líder, pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Creio que, no momento em que o tempo nos permitir, uma maior perspectiva sobre os últimos trinta dias vividos pelo País, iremos reconhecer que eles marcaram na vida do Brasil uma esquina, a volta de uma esquina na vida política brasileira. Realmente, estes, últimos trinta dias foram de tal maneira ricos na vida política do País, que eles vão entrar na nossa História como um marco de importância singular.

Poderia começar, e vou fazê-lo de maneira ligeira, breve, uma vez que não quero soprar brasas, pela constituição ou recomposição do último Ministério, recomposição que nós vimos ter provocado algum mal-estar, caras amarradas, narizes torcidos, portas batidas e algumas coisas de menor relevância. Chegou-se mesmo a dizer que o Presidente José Sarney havia feito um Ministério para contemplar amigos, para premiar dedicações, senão para enfraquecer o PMDB, beneficiando a Frente Liberal. Não creio, não sou dos que se alinham nessa convicção. Mas era inevitável que isso acontecesse. É uma tradição até da nossa História, da nossa História Política que sempre, ou freqüentemente pelo menos, na constituição ou mudança de um Ministério seja atribuído aos seus autores propósitos tais ou quais que nem sempre são os verdadeiros. Isso é tão antigo, Sr. Presidente, que quando se formou o famoso "Gabinete Paraná", o gabinete da conciliação, em 1854, foi dito que havia o propósito de Dom Pedro II de aniquilar os partidos, aniquilar os seus adversários para tornar maior o seu poder de monarca. Isso foi de tal maneira que Dom Pedro II, na ocasião, escreveu a um amigo, o Visconde de Itáúna, então em passeio pela Europa e ao qual ele mandou dizer o seguinte ou disse o seguinte em carta conhecida e citada: "A impaciência, de alguns leva-os a atribuir-nos o desejo de aniquilar os partidos e os seus homens mais importantes, mas como poderia eu, sem eles, dirigir o governo?"

Pois bem, Sr. Presidente, mais de 130 anos se passaram sobre esse desabafo de Dom Pedro II. Hoje acredito que não seria fora de propósito dizermos que ele poderia renascer na boca do Presidente Sarney que, por sinal se tem mostrado tão tolerante e ameno ante a decepção e ressentimentos dos que inquinaram de feroz a composição ministerial. Não me alinho, Sr. Presidente, entre os que imputam ao Presidente um objetivo menor destinado a premiar amigos antes de considerar os altos interesses do País. Mas, a constituição do Ministério, quase que inesperadamente, ficou para trás, parece hoje página virada da História. Nós que pensávamos que com a abertura do Congresso víssemos aqui ouvir queixas, debates, mal-humores, por causa da reforma ministerial, não ouvimos nada.

O Sr. Murilo Badaró — Anunciados.

O SR. LUIZ VIANA — Bem diz V. Ex.^a Tudo foi tranquilo, anunciou-se até que havia uma Bancada que iria se reunir e não sabia, havia um "suspense", se o seu Líder seria o Líder do Governo, isto é, se o seu líder accitaria o sacrifício de ser também do Governo. Isto foi dito, publicado nos jornais e não desmentido. Pois bem, para surpresa nossa, houve a escolha do Líder e, ao contrário do que se podia imaginar, que houvesse um convite formal, uma solicitação formal, para que o Líder fosse ao Palácio e lá recebesse do Senhor Presidente da República o honroso cargo de Líder do Governo, não houve nada disto. O Presidente, tranquilamente, pegou o telefone, telefonou para o Líder e lhe disse: "Nós não podemos nos separar, você será o meu Líder". E o Líder: "Pois não, não há nenhuma dúvida, serei o Líder do Governo, com a maior honra".

Este é apenas um detalhe, um pormenor, que trago para mostrar como as águas estão tranquilas, calmas, neste momento. E, por que? Elas estão calmas por causa do conhecido pacote, o pacote financeiro que, em boa hora, mudou toda a vida econômica e financeira do Brasil. Foi, realmente, um ato sobretudo de coragem. E é quanto a este aspecto que quero chamar a atenção. Fala-se muito nos aspectos econômicos e financeiros do pacote, mas, na realidade, o que ele é, pela maneira como foi feito, pela maneira como foi lançado e pela maneira como terá que ser conduzido, ele é, sobretudo, um grande ato político. É um grande ato político do Presidente José Sarney que, como se não quisesse nada com a vida política do País naquele momento, a transformou completamente. Não direi que a pacificou, como eu desejaria, mas eu acredito que para o êxito da política financeira — isso é comum, não estou dizendo nenhuma novidade — será muito importante um período de tranquilidade, um período não diria de conciliação, mas, talvez, de compreensão, enfim, de um apoio generalizado na vida política, como temos visto que há, inequivocamente, na vida do País, no povo, nas demonstrações populares que cercam o Presidente, que cercam, enfim, todos os atos que são o desdobramento do pacote econômico. Realmente, pensei que fosse possível, e seria muito desejável, que o País pudesse entrar numa conciliação geral, num acordo, numa pacificação para formar, unido, politicamente unido, em torno da política do Presidente da República. Infelizmente, tive uma decepção. Hoje, eu poderia fazer um apelo para que o maior número possível de Senadores, Deputados, Governadores se reunissem em torno do Presidente da República sem outro objetivo, sem outro interesse, sem outra ambição que não fosse a de apoiar e tornar realmente viável e definitivo o pacote econômico. Isso não todos já vimos que não vai acontecer. Infelizmente, ressentimentos pessoais, ambições pessoais contrariadas, decepções, mostram que há, e vai haver, aqueles que pretendem jogar no quanto pior, melhor. O que eles querem não é o êxito da política econômica, não é o êxito do Brasil, da economia brasileira, das finanças; não. O que eles querem é que haja tropeços, que haja dificuldades, e não sei se greves, protestos contra a orientação da economia brasileira. Isto, acho que é visível. Não preciso dar nomes, não preciso citar fatos, porque é do conhecimento não somente dos Srs. Senadores, mas de todo o País.

Mas, a verdade é que nós entramos num novo caminho da vida brasileira. E acredito que esse caminho está certo na sua concepção geral, uma vez que não havia ninguém, creio, que não achasse impossível continuar aquela situação em que nos encontrávamos. Natural-

mente poderia haver várias soluções — acredito — a imaginação dos economistas, dos financistas, dos políticos é naturalmente fértil. Mas que era preciso mudar, que havia que mudar, isso acho que era inequívoco. Não havia ninguém que não pensasse assim. E, sobretudo, isso que explica que, de um momento para o outro, em poucas horas o País, ao ter conhecimento nem analisou, não precisou analisar: ninguém foi fazer cálculo, todo mundo apoiou, aplaudiu, porque sentia que nós entrávamos num novo caminho, e que era necessário deixar tudo para trás, para que o Brasil pudesse ter pelo menos a esperança, se não a certeza, de que vai realmente entrar numa vida nova.

Agora, sim, é que a República vai ser nova, porque vai ter uma vida nova. Até então ela era inteiramente igual à República velha. Agora, não. O Presidente José Sarney teve a coragem de praticar alguma coisa nova. E a Sua Excelência é que se deve.

É por tudo isto que quero dizer que este é um ato político. Naturalmente, a concepção dos economistas, as linhas gerais da política são importantes, são lúcidas, e tanto o Ministro Fumaro, o Ministro Sayad, quanto seus colaboradores estão a merecer o reconhecimento, os aplausos e o apoio do País. Mas o ato é do Presidente Sarney.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com prazer ouço V. Ex.^a

O Sr. José Lins — Eminentíssimo Senador Luiz Viana, considero o discurso de V. Ex.^a da maior significação e importância, já que V. Ex.^a é admirado por nós todos.

O SR. LUIZ VIANA — Muito agradecido a V. Ex.^a

O Sr. José Lins — V. Ex.^a é repositório de uma grande experiência política e conta com a admiração...

O SR. LUIZ VIANA — Isso é da idade.

O Sr. José Lins — Não é só da idade, é também da experiência, é também da inteligência e, sobretudo, do patriotismo. V. Ex.^a conta com a admiração não somente do seu povo da Bahia, mas do Brasil todo.

O SR. LUIZ VIANA — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. José Lins — V. Ex.^a, ainda mais, fala em nome do seu Partido, fala pela Liderança. Essa compreensão, essa unidade de pensamento em torno de uma questão política de importância para a economia do País é de uma grandeza admirável. Todos sabemos que V. Ex.^a milita num partido de oposição...

O SR. LUIZ VIANA — Exatamente.

O Sr. José Lins — ...mas V. Ex.^a tem a coragem de vir à tribuna, com a grandeza que o caracteriza, para juntar a voz de V. Ex.^a a essa grande aspiração do povo brasileiro, que é de acertar. Não estamos tratando aqui de questões partidárias, nós estamos tratando de questões...

O SR. LUIZ VIANA — Do Brasil.

O Sr. José Lins — ...do Brasil, do País e do povo, ao qual nós temos obrigação de servir com dedicação e conscientemente

Quero congratular-me com V. Ex.^a pelo seu discurso, que revela maturidade política de V. Ex.^a e de seu Partido, e sobretudo pelo toque de patriotismo com que V. Ex.^a põe a questão neste momento. Pode até ser que esse projeto traga no seu bojo dificuldades, mas temos obrigação, em nome da redenção econômica e social do povo brasileiro, de juntar forças para aproveitar esse halo de esperança que recaí sobre todo o povo brasileiro. O Presidente Sarney merece esse apoio, que realmente interpreta a vontade do povo.

O SR. LUIZ VIANA — Eu é que agradeço a V. Ex.^a o aparte com que me distingue.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite um aparte, nobre Senador Luiz Viana?

O SR. LUIZ VIANA — Com muito prazer, Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Senador Luiz Viana, quando me dirigo a V. Ex.^a não posso separar o intelectual do

político. V. Ex^a nestá Casa e fora desta Casa é o grande historiador brasileiro Luiz Viana.

O SR. LUIZ VIANA — Isso é bondade de V. Ex^a

O Sr. Aderbal Jurema — Sabe V. Ex^a que não é bondade, é o espírito de justiça de um pernambucano que vem dizer a V. Ex^a que estamos numa semana não de arte moderna, mas numa semana de arte política, tão parecida com aquela revolução da cultura feita pelos artistas, pintores, poetas e escritores de 1922. Em verdade, aqui, nesta Casa, e quantas vezes nós clamamos, nós esperamos, que o Poder Executivo partisse uma revolução, partisse uma inovação, porque sabe V. Ex^a que há muito tempo, desde que retiraram das nossas prerrogativas aquela de legislar no setor econômico, que nós nos sentíamos como que de braços amarrados, de grilhões, como se fôssemos não representantes de um povo livre, mas, sem dúvida, parlamentares de um povo escravo. Agora, vê V. Ex^a a repercussão neste País das medidas governamentais, que não pertencem ao Governo, mas sim à Nação, ao povo, que há muito tempo clamava por elas. Por isso, digo a V. Ex^a rendo, a minha homenagem a V. Ex^a, porque quando V. Ex^a vem a essa tribuna não vem apenas como Senador da Bahia, vem como o homem de letra, o homem de sensibilidade artística e política, porque, em verdade, Senador Luiz Viana — sem forçar imagens — nós estamos numa outra semana, a semana da arte política, que está modificando toda a nossa estrutura econômica e social. Semana que há muito tempo nós esperávamos, como também esperaram José Américo, Jorge Amado, Rachel de Queiroz, Mário de Andrade, Oswald de Andrade, por aquela grande Semana de Arte Moderna. Por isto que me congratulo com V. Ex^a mais como um intelectual que está na política do que propriamente como um político por profissão. Minhas saudações a V. Ex^a, ao seu Partido e, sobretudo, à Bahia.

O SR. LUIZ VIANA — Muito grato a V. Ex^a pelas generosas palavras com que acaba de me distinguir. Mas, Sr. Presidente, dizia eu que o meu desejo teria sido de poder subir a esta tribuna com a esperança de que juntamente com essa mudança na vida econômica-financeira do País pudesse vir, também, uma grande pacificação nacional, voltada apenas para os interesses do povo e os interesses do País. Não é uma idéia nova para mim. Eu já a defendi aqui, em 1975 e em 1967, quando no Governo da Bahia, e em 1977, novamente, a preguei na tribuna desta Casa.

Pedirei mesmo licença aos meus colegas para ler aqui pequeno trecho de discurso proferido àquele tempo, isto é, em 1977.

"Acreditar no que ouço em todos os setores, em todas as regiões, não parece haver dúvida quanto a se admitir que é grave, diria mesmo preocupante, a situação do País. É grave a situação financeira com uma inflação que se aproxima dos 50% ao ano".

Bons tempos, 50% já preocupava.

"É grave situação das empresas que se dizem sufocadas por juros que orçam também pelos 50% de juros anuais."

Que saudades! Que saudades!

"É grave a situação política na qual o País se defronta com um verdadeiro impasse; e não será menos grave a situação social quando todos os salários são divididos pela incontida alta do custo de vida, já não sendo escasso o número dos que não ganham sequer para comer. Diante desse quadro, se não laboro em equívoco, é evidente, gritante que o Brasil não se pode dar ao luxo de ser uma casa dividida."

Pois bem, Sr. Presidente, quase dez anos se passaram desses acontecimentos — quase dez anos — dois e quase três Governos. E perguntaria: era, porventura, até ontem, menos penosa a vida do povo? Estaria a mesa do povo menos pobre? Teriam baixados os índices de delinquência, assaltos, misérias, em todas as regiões do Brasil? Não, Sr. Presidente. A verdade é que, se havíamos evoluído politicamente, esse progresso não correspondeu a uma real melhoria da vida do povo, malgrado o esforço verdadeiramente sobre-humano do Presidente José Sarney, desdobrando-se numa febril atividade, na tentativa de proporcionar adequadas condições de vida para os brasileiros. Tudo não passava de paliativos e as pane-

las permaneciam mais ou menos vazias. No mundo político, devemos nos vencer da necessidade de que a atual fase exige união, compreensão, certa tolerância, tolerância porque essa implantação não se dará de um dia para a noite, ela não estará perfeita nos decretos que já saíram, ela terá que ser ajustada, terá que ser corrigida, terá que ser melhorada, embora conservando as linhas gerais da sua lúcida e feliz concepção. Essa é que é a realidade. Desejo chamar a atenção dos meus colegas, de todos os que são interessados na vida pública brasileira, e perguntar-lhes: porventura não seremos os herdeiros do caos que se poderá seguir ao fracasso da atual política financeira e econômica? Não creio. Não creio, não creio. Se por uma infelicidade a política, agora iniciada no País, malograr, fracassar, se não conseguir fincar raízes na vida do País, em todos os setores por que ela se propaga, no comércio, na indústria, no campo, na vida exterior, na exportação, se ela não conseguir se firmar num tempo relativamente hábil, digamos assim, não seremos os beneficiários. Serão outros. Eu não sei se serão aqueles que são os melhores para a vida, para o bem-estar e para o futuro do Brasil. É por isso que estou aqui, justamente, para dizer que considero um dever meu — pelo menos meu — dar todo apoio para que o Governo possa, através de novas medidas, através de uma adaptação, caso necessária, firmar a orientação econômica e financeira que se deflagrou, em tão boa hora, na vida política brasileira.

O Sr. Jamil Haddad — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LUIZ VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Luiz Viana, recorde-me bem que, quando dirigente da União Parlamentar Interestadual, eu me encontrava na Bahia, na apresentação do antigo Estado da Guanabara, no dia em que foi editado o Ato Institucional nº 5 e compareci a uma reunião no Palácio, quando V. Ex^a era o Governador daquele Estado e tive um primeiro contato pessoal com V. Ex^a Respeitava-lhe, admirava-lhe pela sua cultura, apesar de, em determinados momentos, discordar de posicionamentos políticos. Neste momento, em que V. Ex^a faz uma análise séria da situação política nacional, quero declarar que o Partido Socialista Brasileiro, do qual me orgulho de pertencer — ingressei na vida política pelas mãos do saudoso líder João Mangabeira, e quero deixar bem claro que nunca fiz política em torno de homens e sim de idéias — apóia essas medidas. Estava reunida em Brasília, no dia 2 de março, a Comissão Executiva Nacional do Partido, com as Regionais do nosso Partido, um dia após a edição do pacote pelo Presidente Sarney. De imediato, aprovamos uma resolução de criação de juntas para, junto à sociedade civil organizada, auxiliar a fiscalização porque todos nós desejamos ardentemente que esse pacote dê certo. Mas temos algumas dúvidas e, neste momento, no discurso por mim pronunciado, no dia 6, meu primeiro pronunciamento nesta Casa, coloquei algumas dúvidas que vejo, hoje, serem respondidas pelo Ministro Sayad. Preocupado estava eu, não apenas com a fiscalização na ponta, a fiscalização junto ao comércio varejista; achava que a fiscalização devia ser junto ao mercado produtor, para se verificar como controlar os insumos e as matérias-primas. Verifico hoje que, inclusive, uma firma foi multada por sonegar artigos estocados. Vejo, hoje, no *Jornal do Brasil*, outro ponto a que me referia, que era a possibilidade do lock-out. O *Jornal do Brasil* de hoje apresenta, na sua primeira página, uma fotografia do Supermercado Carrefour, na Tijuca, com o seu açougue vazio. Penso que para este pacote dar certo, para alegria e felicidade da Nação, deverá estar embutida também uma reforma agrária, porque nós sabemos que a exportação que este País é obrigado a fazer, se faz através de produtos subsidiados, subsídio esse que faz com que o Governo seja obrigado a emitir títulos e jogá-los no mercado, sendo mais um fator de inflação. Com a reforma agrária não haverá necessidade da importação de gêneros de primeira necessidade já que, infelizmente, neste País, a monocultura hoje é parte integrante da nossa política agrícola. Congratulo-me com V. Ex^a e, em nome do Partido Socialista Brasileiro, quero dizer a V. Ex^a que o nosso Partido se coloca ao lado do povo, neste momento, no sentido da fiscalização para que tenhamos êxito nesse progra-

ma. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade de apartá-lo neste momento.

O SR. LUIZ VIANA — Agradecendo o aparte de V. Ex^a eu aproveito para justamente acentuar que para a realização, para a efetivação das medidas que serão necessárias para o êxito do programa, é preciso evitar que haja açougues vazios, que haja prateleiras vazias, que haja supermercados escondendo mercadoria, será indispensável um sólido apoio político.

Não é possível que ninguém pense que pode jogar no "quanto pior, melhor", que pode ser o beneficiário das dificuldades porventura a serem enfrentadas pelo Governo. Não! O que nós devemos é dar o nosso apoio, é ajudar muitas vezes criticando, sugerindo, esclarecendo.

Nós vivemos aqui para isso, somos pagos para isso. Nós não somos pagos para dizer amém; nós somos pagos para apoiar tudo aquilo que nos parecer bem e criticar o que nos parecer mal. É o óbvio! Agora, há uns que, para não dizerem nada, dizem: "Estou a favor de tudo que for a favor do povo, estou contra tudo que for contra o povo! É a fórmula vaga, é fórmula para não dizer nada, para ficar, como se diz em linguagem popular, "em cima do muro". Em cima do muro para ver se as coisas dão certo ou se não dão certo para, depois, se mexer. Não! O que nós devemos não é ficar em cima do muro, o que nós devemos é colaborar, é ajudar.

Eu lembraria aqui que, em tempos em que o Presidente José Sarney ainda tinha lazeres — acredito que ele hoje não os tenha — certa feita mandou-me, do Maranhão, uma famosa carta — que é muito conhecida, é muito repetida — a Carta do Marquês de Pombal ao seu sobrinho Joaquim Póvoa de Melo, que Governava o Maranhão. E o Marquês se estendia em observações, em conselhos, em advertências. Pois bem, entre essas advertências, ou conselhos, havia esta do velho Marquês de Pombal. Dizia ele ao sobrinho: "Observe estas três coisas: prudência, para deliberar; destreza, para dispor; e, perseverança, para acabar."

Acredito, Sr. Presidente, que o nosso Presidente Sarney não terá esquecido esses conselhos dados ao Governador do Maranhão e tanto não os esqueceu que tem agido nesta conformidade. Mostra-se prudente. Ninguém tem sido mais prudente do que o Senhor Presidente da República José Sarney. Mas também se mostra dirigente. Vimos agora, nessa troca de Ministros, como Sua Excelência foi diligente, foi rápido; em poucos dias, às vezes em poucas horas Sua Excelência arrumou lá, o Ministério, à maneira que lhe pareceu melhor. E acredito que Sua Excelência terá a perseverança necessária, indispensável, para acabar a obra que está realizando.

É para isso, é com esse objetivo que eu volto, de vez em quando, àquela tecla de uma pacificação, uma pacificação que acredito seria benévola, boa e acredito que até fosse popular quando o povo compreendesse que, acima dos nossos interesses, das nossas aspirações legítimas, das nossas ambições, nós estamos colocando os interesses do povo. Esse é o nosso dever e acredito que é isso que, salvo raras e não honrosas exceções que estão pairando por aí, nós estamos vendo, não preciso dar nomes — salvo isso, o Brasil de algum modo vai se unir, o Brasil vai ser um. Naturalmente, há sempre os descontentes, os ressentidos, e sobretudo aqueles contrariados, inesperadamente contrariados nas suas ambições, e que estavam justamente jogando as suas cartadas, as suas candidaturas, as suas vitórias na derrocada da vida econômica e financeira do País, porque era evidente que dentro daquele quadro, quando nós chegássemos em novembro, não havia mais ninguém que quisesse votar no PMDB, que quisesse votar na Frente Liberal, que quisesse votar no PDS ou no PSB, ali do Senador Jamil. Nada. O povo já teria escolhido outro caminho, outro rumo, fosse qual fosse ele, fosse bom ou fosse mau, e é isso que o Presidente Sarney evitou. Por isso é que digo que é um ato de grande sabedoria política, e feito num momento muito adequado para que não medrassem esses que estavam jogando no quanto pior, melhor.

O Sr. Murilo Badaró — Permite-me V. Ex^a?

O SR. LUIZ VIANA — Honrado com o aparte de V. Ex^a

O Sr. Murilo Badaró — Nobre Senador, o encantamento com que ouvia V. Ex^a estava inibindo o meu desejo de apartá-lo, mas no instante em que V. Ex^a coloca a

tese de que, na medida em que a inflação atingia níveis insuportáveis, provavelmente pelas proximidades de novembro, já não teríamos votos para os atuais Partidos ou os Partidos que estão registrados, gostaria de convocar a sua atenção de historiador e de político de rara envergadura, de homem experimentado, para o fenômeno que ocorreu, também, no instante em que a deflagração da decisão presidencial despertou no povo uma tal mobilização que, de certa maneira, superou todos os Partidos existentes. Os Partidos ficaram à margem desse processo. De forma que esta é uma advertência, um aviso, que as lideranças políticas da Casa devem absorver rapidamente, no sentido de encontrarem rumos definitivos para a organização partidária no Brasil.

O SR. LUIZ VIANA — Nobre Senador, o aparte de V. Ex.^a tem, realmente, toda a procedência, é oportuno e acho que deve ser ouvido por todos nós e por todos os Partidos, e acredito que isso vá acontecer. Mas acontecerá, sobretudo, porque o Presidente José Sarney, e Sua Excelência tem se revelado de uma rara sabedoria, Sua Excelência tem feito vista grossa a tudo que possa magoá-lo, que possa feri-lo e que possa representar críticas. Sua Excelência, na verdade, não tomou conhecimento de tudo isso. E fez bem. Fez bem, porque, assim, ele serviu ao Brasil, evitou que houvesse separações, que houvesse ressentimentos maiores, que não seriam bons. Podiam não ser bons para eles e para mim, também não seriam bons para o Brasil.

Se ele se mostrasse impaciente com o Deputado Ulysses Guimarães, como o Deputado Pimenta da Veiga, com o Deputado Fernando Lyra, que saiu para fazer a Frente Progressista, mas que era, na realidade — pelo menos no meu entender, não sei se estou certo — muito mais uma Frente de Oposição do que uma Frente Progressista. Porque, se ela fosse progressista, eu diria que todos nós estávamos nela; não haveria ninguém de fora. A dificuldade do Deputado Fernando Lyra seria o fato de aquela enxurrada de gente, de senadores, deputados, vereadores que queriam entrar na Frente. A Frente Progressista é a nossa. Há alguém que não seja, aqui, progressista? Eu não conheço. Pode achar melhor aquela direção; outro, aquele meio, mas todos nós somos progressistas. Somos como aquele juiz que, quando interrogado pelo Sorel, num dos muitos processos a que ele respondeu, perguntou: Mas afinal, o que é o socialismo? — o processo era porque Sorel era socialista. Ele disse: Socialistas, são aqueles que querem a melhoria da vida do povo. Ao que o magistrado, da altura da sua cadeira, lá em Paris disse: "Então, todos nós somos socialistas".

Todos nós somos progressistas, todos nós queremos aquilo que o Deputado Fernando Lyra pregou, ou prega ou deseja, ao fazer uma frente. Mas, na verdade o progressista, aí, é um rótulo. O que está mesmo no fundo é o espírito de Oposição, de crítica ao Presidente, à política, ao governo José Sarney. Esta é a realidade. Mas pelos fatos, pelos bons fatos do Presidente, pela inteligência com que ele agiu, tudo isso desapareceu. Hoje, ninguém é mais progressista, ninguém é contra o Governo, ninguém quer fazer frente, pelo contrário, só se faz frente agora para apoiar o Presidente, o que é bom. Não discordo, nem me sinto roubado por isso, não. Eu quero é que essa frente se torne cada vez maior.

Aliás, quem sabe disto bem é o Presidente. Sua Excelência, há pouco tempo, falando ao *Jornal do Brasil* teve um desabafo. Não vão pensar que o Presidente não é sensível como nós, como cada um de nós, ele é de carne e osso; tem nervos, tem sensibilidade, tem sentimentos. Numa entrevista ao *Jornal do Brasil*, ele dizia que havia sido criticado por não saber ou não querer decidir as coisas e, depois, porque assumira decisões que eram suas. Quer dizer, era preso por ter cão e preso por não ter cão. Mas, agora, tudo isso passou a ter pouca ou nenhuma importância.

O Presidente é homem que tem por feito — até não sei se diria por modestia — é homem capaz, sempre, de rever as suas posições as suas atitudes, as suas decisões no momento em que acha que pode melhorar. Sua Excelência leva-me até a lembrar conhecido diálogo que houve entre Guizot e Thiers. Thiers voltou-se para Guizot e disse: "Eu, Sr., nunca erro." Guizot, modesto, disse: "Pois eu sou mais feliz, de quando em quando posso reparar e consertar os meus erros." Acho que o Presidente José Sarney está mais inclinado a ser Guizot do que a ser

Thiers. Sua Excelência está pronto a reparar erros, a corrigir providência, ampliar medidas, desde o momento em que sinta que é esse o interesse fundamental, o interesse do Brasil.

É por isso, Sr. Presidente, que ficaria muito feliz se por acaso pudéssemos ter na política brasileira a conciliação que faltou em 1930, a conciliação que faltou em 1950, a conciliação que faltou em 1964, a conciliação que faltou mais tarde, em 1982 e por cuja falta, fosse em 30, fosse em 50, fosse em 64, nós bem conhecemos, as consequências não foram nada benéficas para o Brasil.

A paz, a tranquilidade é que pode construir o Brasil, esse Brasil novo, dessa política nova. Ele não irá se construir no meio de uma agitação, de um debate político sem tréguas, sem entranhas, como se diz que às vezes acontece. Não, mas irá ocorrer se tivermos a sabedoria, tivermos a inteligência de colocar todos os nossos interesses em segundo plano. E verificaremos que realmente o Presidente José Sarney deu um grande passo. E cito Sua Excelência porque, realmente, é um ato do Presidente; não é um ato de um Ministro nem dos Ministros.

Eu lembraria que Campos Sales foi quem fez a política de 1898, não foi Murtinho. Murtinho havia muitos e há muitos. Agora, Campos Sales só houve um. Por isso é que a política, que foi dolorosa, uma política que enfrentou impopularidade, pôde salvar o Brasil da bancarrota em que estava. Mais tarde, eu diria que ali estava o Dr. Roberto Campos. Sem nenhum demérito para S. Ex.^a, pelo contrário, S. Ex.^a sabe o alto preço em que o tenho, mas poderia haver outros. E só havia em naquela ocasião, que era o Senhor Presidente Castello Branco.

Sem um Presidente que dê apoio político à economia, às finanças e às diretrizes de um Governo, nenhuma política financeira sobrevive. É esse apoio que o Senhor Presidente José Sarney, estou certo, vai dar ao Plano agora lançado para que ele possa, realmente sobreviver, possa, realmente, ser uma árvore frondosa, que realmente dê aquela sombra, aquele bem-estar que desejamos.

Pouco importa que abaixo dessas sombras haja algumas urtigas, algum mandacaru, alguma erva daninha. Elas vão existir, mas vão ser abafadas pelo povo, pela Nação que está muito cansada de ser escada para alguém. Agora nós é que temos de ser a escada do povo e não o povo ser uma escada para nós. E é isso que vai acontecer graças a coragem, a decisão do Presidente Sarney, que vai dar ao País, realmente, um novo panorama econômico.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA
Ata da 3ª Reunião Extraordinária
Realizada em 14 de fevereiro de 1986

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente; e com a presença dos Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, Primeiro-Vice-Presidente; Enéas Faria, Primeiro-Secretário; João Lobo, Segundo-Secretário; Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário e Alberto Silva, Suplente. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Passos Porto, Segundo-Vice-Presidente e Eunice Michiles, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que tratou de assunto relativo à extensão do reajuste de 14,35% (quatorze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) previsto pelo Decreto-lei nº 2.281, de 17 de janeiro de 1986, dos valores dos subsídios dos Senhores Senadores.

Após amplo debate do assunto, os Senhores Membros resolveram, à unanimidade, aprovar a sugestão apresentada, tendo sido assinado Ato, que vai à publicação.

Ainda com a palavra o Senhor Primeiro-Secretário levou ao conhecimento dos presentes os termos do Ofício nº 024/86-PRES, no qual o Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NO-

VACAP, coloca os serviços daquela empresa à disposição do Senado Federal com o objetivo de executar as obras de construção civil previstas pela Casa.

O assunto é amplamente debatido, tendo a Comissão decidido incumbir o Senhor Primeiro-Secretário e o Diretor-Geral para ultimarem as providências necessárias objetivando a assinatura de Convênio com a referida Companhia para construção do Anexo III, ficando ainda estabelecido que os órgãos competentes do Senado Federal ficarão responsáveis pela supervisão e controle da obra em questão.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos o Senhor Presidente encerrados os trabalhos, pelo que eu, (Lourival Zagonel dos Santos), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que depois de assinada pelo Senhor Presidente vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 14 de fevereiro de 1986. — José Fragelli, Presidente.

COMISSÃO DIRETORA
Ata da 3ª Reunião Ordinária
Realizada em 6 de março de 1986

Aos seis dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e seis, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Passos Porto, Segundo Vice-Presidente; Enéas Faria, Primeiro-Secretário; João Lobo, Segundo-Secretário; Eunice Michiles, Quarto-Secretário; Mário Maia, Suplente; Martins Filho, Suplente e Alberto Silva, Suplente. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Primeiro Vice-Presidente e Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, Senador José Fragelli, dá conhecimento à Comissão Diretora de inúmeras consultas de senhores parlamentares quanto ao procedimento da Mesa em referência à presença às sessões plenárias, do Senado Federal e do Congresso. Esclareceu Sua Excelência que será mantida a aplicação do disposto no art. 33, § 3º da Constituição, regulamentado pelo artigo 13 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor João Lobo, que relata as seguintes matérias:

a) — Projeto de Resolução nº 149/80, que acrescenta parágrafo ao art. 344 do Regimento Interno da Casa, disciplinando o uso da palavra para novo encaminhamento de votação, quando esta não for concluída por falta de quorum. O Parecer do Relator, contrário à aprovação do Projeto, é aceito pela unanimidade dos presentes e depois de assinado é encaminhado, juntamente com o processado, à Secretaria Geral da Mesa.

b) — Projeto de Resolução nº 37, de 1983, que fixa em 5 (cinco) dias o prazo para comparecimento de Ministro de Estado, convocado pelo Senado para prestar depoimento. O Parecer do Relator é favorável ao Projeto, por entender que valoriza a atividade política do Senado Federal no acompanhamento dos negócios públicos. Após o debate é o Parecer aprovado pelos Membros presentes, indo o Projeto à Secretaria Geral da Mesa.

c) — Projeto de Resolução nº 1, de 1984, que altera o artigo 146 do Regimento Comum do Congresso Nacional. É apresentado, pelo Relator, Parecer favorável à alteração proposta acrescida das emendas, por entender que se procura com elas evitar a ocorrência de protestos em áreas do Congresso Nacional, que possam afetar a ordem interna e os trabalhos parlamentares. Debate do assunto e aprovado o Parecer por todos os Membros presentes, é o Projeto remetido à Secretaria Geral da Mesa.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente designa o Senhor Senador Martins Filho para relatar os seguintes Projetos:

a) — Projeto de Resolução nº 01, de 1983, que dá nova redação ao artigo 137 do Regimento Interno e fixa em 48 (quarenta e oito) horas o prazo para a Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre recurso contra decisão da Presidência.

b) — Projeto de Resolução nº 04, de 1985, que “altera o Regimento Interno do Senado Federal”, com o objetivo de criar a Comissão de Cultura.

c) — Projeto de Resolução nº 06, de 1985, que dá nova redação dos artigos 73, 74, 75, 78, 86, 98, 99 e 105 à 116 e revoga o § 6º do artigo 93”, artigos esses que tratam das Comissões Permanentes da Casa.

O Senhor Presidente, em seguida, designa o Senhor Senador João Lobo para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1985, que “dispõe sobre dotação financeira ao Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC”.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada

os trabalhos, pelo que eu (Lourival Zagonel dos Santos), Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que depois de assinada pelo Senhor Presidente vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 6 de março de 1986. — José Fragelli, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 009

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 12ª SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Requerimento

— Nº 18/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, solicitando informações ao Poder Executivo tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 202/85. **Deferido.**

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Análises sobre a forma de arrecadação e controle de ICM no âmbito interestadual, em exercícios anteriores.

SENADOR JORGE KALUME, como Líder — Artigo publicado no jornal *O Globo*, intitulado "O Descobrimiento do Brasil".

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder — Considerações sobre a reforma econômica deflagrada pelo Governo.

SENADOR CID SAMPAIO, como Líder — Plano de Estabilização Econômica importado pelo Presidente José Sarney.

SENADOR SEVERO GOMES — Ameaças à vida humana e animal representada pela anunciada exportação de drogas pelos Estados Unidos.

1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Mauro Borges, que assumiu a liderança do PDC.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 3/86, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 172/82, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas legal de aqueduto. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 127/85, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 115/83, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 199/80, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Reportagem publicada no *Jornal do Brasil*, sob o título "Pesquisa mostra que 70% dos projetos da SUDAM faliram".

SENADOR GASTÃO MÜLLER — 3º Congresso Nacional de Músicos Profissionais.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do Monsenhor Juarez Prata.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Via Superfície: Anual Cz\$ 92,00 Semestral Cz\$ 46,00 Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.

Ata da 12ª Sessão, em 13 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Afonso Camargo — Enés Faria — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

Nº 84, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1984 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Américo de Souza

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1984 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983.

Sala de Reuniões da Comissão, em 13 de março de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Américo de Souza, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 84, DE 1986

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1984 (nº 39/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1986

Aprova o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, celebrado em Quito, a 26 de maio de 1983.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 85, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de março de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 85, DE 1986

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1984 (nº 57/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1986

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, celebrado em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 86, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o

Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984. Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de março de 1986. — Américo de Souza, Presidente, Saldanha Derzi, Relator — Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 86, DE 1986

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1985 (nº 89/85, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1986

Approva o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, concluído em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 87, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresentou a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (Quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de março de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Américo de Souza.

ANEXO AO PARECER Nº 87, de 1986

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1985 (nº 75/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1986

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1982, no valor global de Cr\$ 420.000.000.000 (quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 18, de 1986

Nos termos do art. 239, I, "b", do Regimento Interno, requerio, tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1985, sejam solicitadas ao Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, as seguintes informações:

- Qual foi a arrecadação do Imposto de Renda na Amazônia Legal nos anos de 1983 e 1984, separadamente em cada Estado e Territórios Federais;
 - Qual a soma total do Imposto de Renda arrecadado pela União em 1983 e 1984, separadamente;
 - Qual o valor anual em cruzados do total de minérios sólidos extraídos no Brasil nos anos de 1983, 1984 e 1985;
 - Qual o valor total em cruzados do petróleo extraído no Brasil, tanto de terra como da plataforma continental, nos anos de 1983, 1984 e 1985, separadamente;
 - Qual o valor total de impostos arrecadados pela União sobre minérios sólidos nos anos de 1983, 1984, 1985; e
 - Qual o valor total de impostos arrecadados pela União, no mesmo período, sobre petróleo brasileiro.
- Sala das Sessões, 12 de março de 1986. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão solicitadas as informações requeridas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto, Sr. Presidente, nesta oportunidade, para trazer à consideração do Senado, dados e números, que espelham o desastre da política tributária vigente no País, com ênfase ao ICM, apontando os descaminhos e fraudes nas Operações Interestaduais e suas consequências para o Brasil como um todo.

Como se sabe, Sr. Presidente, a nossa Constituição, inteligentemente para eliminar a mais que secular "guerra tributária" entre as unidades brasileiras, através da concorrência de alíquotas menores ou incentivos fiscais concedidos em desfavor das unidades menos favorecidas, reservou ao Senado Federal, mediante resoluções tomadas por iniciativa do Presidente da República, a fixação das alíquotas do ICM, tanto para operações internas como para as interestaduais (artigo 22, parágrafo 5º).

No parágrafo 6º do mencionado artigo 22, estabeleceu as normas que dariam, através de lei complementar, a origem ao COMFAZ para coordenar e disciplinar, via convênios firmados entre as Unidades e o Ministério da Fazenda, a concessão de isenções, relativas ao tributo como também traçar normas para a fiscalização e arrecadação do mesmo.

Além das resoluções do Senado e convênios celebrados no COMFAZ, para o aperfeiçoamento e, por que não dizê-lo, para a adequação do novo tributo ao nosso sistema federativo, em 15 de dezembro de 1970, através de um convênio não numerado, foi instituído o Sistema Nacional de Informações Econômico-Fiscais.

Conhecido como SINIEF, o novo instituto através dos chamados ajustes — SINIEF, que resultam dos acordos ou ajustes dos responsáveis pela arrecadação e fiscalização do ICM, foram estabelecidos, em detalhes, todos os mecanismos e exigências com vistas ao controle o mais abrangente possível sobre a circulação de mercadorias e produtos sujeitos a tributação, isto em obediência ao artigo 199 do nosso Código Tributário que diz: "A Fazenda Pública da União e a dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permutas de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio".

Pois bem, tamanho o zelo e o detalhamento das medidas de controle que se chegou até a estabelecer normas

para serem observadas pelos transportadores de mercadorias sujeitas ao ICM (artigo 15).

No artigo 47 — estabelece as normas e procedimentos com as notas fiscais para as operações interestaduais e para o prometido controle centralizado, determina que a 2ª via das Notas Fiscais destinadas a outras unidades, fossem entregues, diretamente pelo emitente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à agência do IBGE.

No artigo 80 diz: "Os estabelecimentos inscritos como contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadorias, executados os produtores agropecuários, apresentarão, mensalmente, nos prazos previstos pelas legislações estaduais, a Guia de Informação e Apuração do ICM, conforme modelo anexo".

Objetivamos, como se depreende, as mencionadas guias, o fornecimento por parte do contribuinte, de informações econômico-fiscais de suas atividades ao Ministério e às Secretarias das Fazendas Estaduais.

E, finalmente, no artigo 85, trata das saídas de mercadorias para outras Unidades instituído uma chamada "Relação de Saída de Mercadorias" para serem preenchidas, e retratarem as saídas de mercadorias para outras Unidades da Federação efetuadas no ano anterior. O que permitiria um melhor controle das operações através do confronto com os valores verificados nas guias exigidas no artigo 80.

Com o Ajuste nº 4/78, foram suspensas as obrigações da apresentação das Relações de Entradas e Saídas de Mercadorias; finalmente, pelo Ajuste nº 1/81, prorroga por prazo indeterminado, e parece-me, definitivo, a dispensa da apresentação das mencionadas Relações de Entradas e Saídas de Mercadorias.

Das análises que iremos ver, mais adiante, sobre as operações interestaduais, iremos constatar as consequências do nosso tristemente famoso "jeitinho" para ir a pouco e pouco facilitando a burla da nossa mais que sofisticada legislação.

Contudo, não há como negar, inobstante as clamorosas falhas no nosso sistema fiscal-arrecadador, alguns passos positivos podem ser assinalados.

Mas voltemos ao ICM obtido pelas unidades através das operações interestaduais, apurados através da Balança Comercial Interestadual, publicada na Revista de Finanças Públicas pela Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Nas mencionadas revistas, são divulgados os valores monetários de Entrada e Saída, obedecendo dois critérios distintos:

a) Entradas e Saídas informadas pelas próprias Unidades da Federação; e

b) Entradas e Saídas escolhidos entre os valores informados, segundo critério interno do Ministério da Fazenda.

Através de uma conciliação da Balança Comercial Interestadual de 1984, que é o mais próximo que se tem, das informações fornecidas pelas unidades da Federação, deparamos com uma brutal divergência entre o que uma Unidade A informou o que havia remetido para uma Unidade B e o que esta informou haver recebido, e vice-versa. E o grave, como veremos, tal situação, é constatada em todas as unidades.

Para uma visão ampla e melhor compreensão da verdadeira balbúrdia constatada, elaboramos o quadro nº 1 que retrata, em detalhes, a Balança Comercial de unidade para unidade e as mencionadas discrepâncias.

Em colunas próprias, como iremos ver, destacamos as diferenças encontradas, tanto na Entrada como na Saída, e que caracterizam 2 (duas) situações ou conclusões.

A coluna M.D.D. (Mercadorias Desviadas do Destino) corresponde que uma unidade informa a saída (que remeteu) 10 (dez) em mercadorias e a unidade do destino das mesmas informou que recebeu um montante inferior, 6 (seis) por exemplo, o que subentende-se que as 4 faltantes foram entregues em outro estabelecimento e/ou em outra unidade.

A coluna N.F.P.I. (Notas Fiscais de Procedência Ilegal), esta caracteriza a fraude quando uma unidade informa que remeteu 5 e a unidade de destino informou que recebeu 10, caracterizando que 5 foram registros "frios" com Notas Fiscais de Procedência Ilegal, geradoras de créditos fictícios de ICM; vejamos, pois, o mencionado quadro nº 1, aqui estão os números.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

Quadro

BALANÇO COMERCIAL INTERESTADUAL

ANO: 1984

UNIDADE	ENTRADAS						SAÍDAS						RESULTADO GERAL					
	INFORMAÇÕES		DIFERENCIAL		% S/DIFERENCIAL		INFORMAÇÕES		DIFERENCIAL		% DIFERENCIAL		RESULTADO GERAL			% TOTAL		
	UNIDADES	DA PRÓPRIA	M.D.D.	N.F.P.I.	% M.D.D.	% N.F.P.I.	UNIDADES	DA PRÓPRIA	M.D.D.	N.F.P.I.	% M.D.D.	% N.F.P.I.	M.D.D.	N.F.P.I.	TOTAL	% M.D.D.	% N.F.P.I.	
N	2.002.478	2.393.161	951.735	1.243.118	41,47	58,53	5.130.924	1.319.376	128.709	1.940.255	6,22	93,78	1.080.443	3.283.573	4.363.916	24,76	75,24	
AC	60.243	63.721	19.699	23.177	46,00	54,00	58.941	12.520	5.128	51.549	3,75	96,25	24.827	74.726	99.553	24,94	75,06	
AM	140.900	1.272.024	2.798	1.134.022	0,24	99,76	2.252.564	847.012	58.065	1.463.615	5,81	96,19	60.861	2.597.637	2.658.498	2,29	97,71	
PA	1.611.805	982.603	809.322	180.720	81,75	18,25	607.006	431.615	63.822	239.212	21,06	78,94	875.144	419.932	1.293.076	67,52	32,48	
RO	189.530	74.813	119.916	5.199	85,85	14,15	212.413	28.229	1.695	185.879	0,90	99,10	121.611	191.078	312.689	38,89	61,11	
NE	14.738.163	11.557.736	3.927.484	696.999	84,93	15,07	9.416.443	10.530.597	2062.732	948.648	68,50	31,50	5.987.188	1.045.657	7.032.845	78,44	21,56	
MA	943.886	668.460	335.690	60.264	84,78	15,22	336.345	307.767	62.541	91.119	40,70	59,30	398.231	151.383	549.614	72,46	27,54	
PI	548.583	344.651	215.612	9.680	55,67	44,33	195.533	191.356	28.294	32.521	46,52	53,48	241.906	42.201	284.107	85,15	14,85	
CE	1.836.360	1.596.860	443.127	153.627	74,26	25,74	849.548	1.074.951	257.830	72.477	88,81	11,19	700.957	186.104	887.061	79,02	20,98	
AN	902.446	712.637	205.711	15.882	92,84	7,16	412.863	364.351	70.669	98.981	41,65	58,35	273.380	114.863	388.243	70,42	29,58	
PB	1.018.572	639.052	401.793	22.263	94,75	5,25	401.352	382.728	71.253	150.147	32,26	67,74	475.316	172.420	647.736	73,50	26,50	
PE	5.716.482	3.772.892	275.455	331.865	45,35	54,65	2.251.001	3.353.289	1143.035	40.747	96,56	3,44	1.418.490	372.612	1.791.102	79,20	20,80	
AL	816.744	617.091	250.410	50.757	83,15	16,85	388.911	433.100	83.060	38.771	68,17	31,83	333.450	89.528	422.978	78,83	21,17	
SE	681.184	405.249	290.249	14.154	95,35	4,65	252.547	231.541	41.252	63.258	40,04	59,96	332.321	77.112	409.433	80,11	19,89	
BA	4.273.926	2.800.844	1.511.589	38.507	97,52	2,48	4.268.543	4.171.464	303.548	400.627	43,10	56,90	1.815.137	439.134	2.254.271	80,52	19,48	
GO	6.191.308	2.405.048	3.000.420	114.080	97,16	2,84	4.182.859	1.509.357	183.139	2.856.907	6,03	93,97	4.083.858	2.971.020	7.054.878	57,89	42,11	
MT	1.022.081	434.834	604.068	10.821	97,89	2,71	819.300	282.300	18.026	555.029	3,15	96,85	622.097	571.850	1.193.947	52,11	47,89	
MS	1.242.938	696.027	566.472	19.561	96,66	3,34	1.356.813	752.874	52.479	636.418	7,62	92,38	618.951	655.979	1.274.930	48,55	51,45	
DF	2.348.382	350.261	2.002.832	4.711	99,77	0,23	1.752.110	242.801	9.172	1.519.201	0,60	99,40	2.012.004	1.523.912	3.535.916	56,91	43,09	
DF	1.577.987	923.926	727.048	72.987	90,88	9,12	274.656	232.102	105.759	146.252	41,50	58,50	830.806	219.279	1.050.085	79,12	20,88	
DF	37.997.525	35.666.986	7.111.018	3.780.479	65,29	34,71	40.201.365	50.592.103	10222273	2.331.435	82,14	17,86	17.833.191	6.111.914	23.945.105	74,48	25,52	
MG	9.133.348	8.024.098	1.820.400	711.150	71,91	28,09	7.275.343	11.163.942	3951778	61.181	98,48	1,52	5.772.178	772.331	6.544.509	88,20	11,80	
ES	1.779.226	1.744.234	282.096	247.094	53,31	46,69	1.015.790	1.124.406	179.542	70.732	71,72	28,28	461.438	317.826	779.264	59,22	40,78	
RJ	27.084.951	24.098.664	5.008.522	2.822.235	63,96	36,04	23.440.419	30.103.004	6694.317	1.601.732	79,64	20,36	11.272.839	4.425.967	15.698.806	71,82	28,18	
SP	20.352.014	21.700.763	971.520	2.320.104	29,51	70,49	13.438.510	19.781.113	6124.531	181.933	97,12	2,88	7.056.051	2.502.097	9.558.148	73,93	26,07	
PR	7.068.817	8.521.707	38.018	1.491.408	2,52	97,48	5.034.490	8.146.051	3223.334	11.773	99,63	0,37	3.161.952	1.503.181	4.665.133	67,78	32,22	
SC	5.190.866	4.512.584	838.138	159.856	83,99	16,01	3.996.380	4.807.360	958.160	147.188	66,68	33,32	1.796.298	307.044	2.103.342	83,40	16,60	
RS	8.092.331	8.666.467	94.764	668.000	12,41	87,59	4.807.638	6.827.703	3943.037	22.972	98,89	1,11	2.137.801	691.872	2.829.673	76,55	23,45	
GERAL	81.281.548	71.923.694	10.862.157	8.254.840	67,14	32,86	72.370.107	83.732.546	1021582	3.259.171	69,95	30,05	36.080.731	10.514.001	52.594.732	68,80	31,20	

Tomando-se os números adotados pelo Ministério da Fazenda como os mais próximos da realidade, que são os maiores valores entre os informados pelas Secretarias das Fazendas estaduais, como entradas e saídas das operações tributadas interestaduais, teremos uma amostragem a "quanto andamos" neste País, em termos de anarquia tributária, senão vejamos, em 1984, pela ordem que segue: (vide anexo Balanço Comercial Interestadual)

1 — Estado do Acre, somando-se os valores das entradas e saídas, temos uma operação interestadual no montante de Cr\$ 122.662 milhões, cotejados os valores das operações entre as respectivas unidades constatamos que: Cr\$ 24.827 milhões correspondem a notas fiscais endereçadas ao Acre, mas não foram registradas, identificadas no quadro nº 1 pelas iniciais M.D.D. (Mercadorias Desviadas do Destino) e sobre o mesmo montante, identifica-se Cr\$ 74.726 milhões de notas fiscais de procedência ilegal, constantes no quadro sob as iniciais (N.F.P.I.), é evidente que o montante real das operações interestaduais foi maior do que o considerado pelo Ministério da Fazenda, contudo, somados os valores de operações irregulares, teremos Cr\$ 99.553 milhões, ou sejam, cerca de 81% de fraudes sobre os valores somados das entradas e saídas do Estado do Acre.

2 — O Estado do Amazonas, registrando um movimento de Cr\$ 3.524.588 milhões abrangendo entradas e saídas do Estado para outras unidades no seu comércio interestadual com mercadorias tributadas pelo ICM, constatamos Cr\$ 60.861 milhões de mercadorias desviadas do destino e Cr\$ 2.597.637 milhões de valores registrados como originários do Amazonas acobertados por notas fiscais de procedência ilegal, o que equivale a 75% de fraudes.

No caso do Amazonas, em particular, comporta uma reflexão mais aprofundada, não só porque lá existe, além do controle da Fazenda Estadual, também, pelo menos teoricamente, um rígido controle pelas autoridades da

SUFRAMA, em virtude de lei e convênios com o Ministério da Fazenda.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, gostaria que V. Ex^a, por gentileza, informasse a fonte das informações sobre fraudes que V. Ex^a está mencionando no seu importante discurso.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Senador Fábio Lucena, eu mencionei a fonte logo no preâmbulo do meu discurso, mas vou repeti-la porque V. Ex^a, obviamente, talvez por deficiência da minha dicção, não tenha compreendido.

O Sr. Fábio Lucena — Não, Ex^a, em absoluto.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas, a verdade é que a Revista de Finanças Públicas, publicada pela Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda...

O Sr. Fábio Lucena — Talvez a publicação dessa revista seja mensal.

O SR. BENEDITO FERREIRA — O que ocorre é que esses dados são publicados com muito atraso, tanto que me estou reportando ao balanço comercial, interestadual, de 1984. Esses dados são recebidos, remetidos ao SÉRPPO, e há uma delonga burocrática, e mesmo técnica, para o cruzamento dessas informações. Tanto é que V. Ex^a, pegando a revista, vai verificar que são publicadas em duas colunas. Uma delas é aquela informada pelas unidades da Federação e dali são eleitos os maiores valores, e esse é o critério adotado pela Secretaria de

Economia e Finanças. Quando o valor das entradas de uma unidade é menor do que as saídas registradas na unidade compradora, adota-se como válidos, aqueles números. Não sei explicar as razões técnicas que justificam esse procedimento. Mas essa discrepância é fornecida pelos técnicos do Ministério da Fazenda, porque eles adotam como válido o maior valor informado pela unidade, seja ela compradora ou vendedora. Então, é o que V. Ex^a vai constatar na Revista de Finanças Públicas.

O Sr. Fábio Lucena — Exatamente para poder ajudar V. Ex^a com os meus modestos préstimos, evidentemente, é que eu gostaria do mês e ano em que foi publicada essa revista, o número dessa revista, para poder transmitir essa grave informação de V. Ex^a ao Governo do meu Estado. Porque isso compromete de fato a Zona Franca de Manaus, já que V. Ex^a fala em fraude, e nós não vamos advogar fraude de nenhuma espécie, nem no Estado do Amazonas, nem na Zona Franca de Manaus, nas suas transações comerciais. É com esse objetivo que eu gostaria que V. Ex^a me fornecesse o mês e o ano da publicação dessa revista.

O SR. BENEDITO FERREIRA. — A revista, nobre Senador Fábio Lucena, não é mensal, é trimestral. Eu estou em dúvida se é de outubro, novembro e dezembro de 1985. Porque, na realidade, eu não posso afirmar com muita segurança a V. Ex^a Mas o que eu posso adiantar é que ela é trimestral, não é mensal. Até mesmo porque tratando-se de uma revista eminentemente técnica, talvez ficasse muito caro, ou por outra razão qualquer, mas o certo é que esses dados da balança comercial são publicados normalmente com dois anos de atraso. Daí por que os dados naquele trabalho que eu elaborei e encaminhei aos gabinetes dos Srs. Senadores ao término da legislatura passada, o que nós chamamos de Proposição 85, nós tínhamos que trabalhar com dados de 83 sobre a balança comercial interestadual.

O Sr. Fábio Lucena — Eu lhe agradeço e continuarei ouvindo com atenção o seu pronunciamento.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Eu agradecerá, até porque sei que V. Ex.^a, como Senador zeloso e sabendo da responsabilidade que pesa sobre seus ombros, como Senador, vez que é competência exclusiva do Senado Federal legislar sobre o ICM, e amoldá-lo, não só em termos de alíquotas, mas até de adequar a sua fiscalização, e sendo V. Ex.^a representante de um Estado aqui enfocado, como de resto todas as unidades da Federação o estão. Porque, desgraçadamente, Senador Fábio Lucena, essa mazela, essa fraude grosseira que vem ocorrendo no Brasil não é recente, porque veja V. Ex.^a que me estou reportando a números de 1984. Mas a verdade é que ela tem sido lesiva, evidentemente, muito mais aos Estados de economia mais fraca. Porque, na medida em que os Estados poderosos podem, com a sistemática tributária que aí está, com as alíquotas em vigor para as operações interestaduais, como tentarei demonstrar no curso da minha fala, podem esses Estados mais poderosos se permitir ao luxo de serem liberais na arrecadação dos seus tributos, tal é a monta dos tributos que obtêm e, mais ainda, podendo eles transformar um cidadão acreano contribuinte do seu Tesouro — porque sabe V. Ex.^a que, pelo sistema atual, o fato gerador é a circulação de mercadoria, vale dizer, a saída da mercadoria do estabelecimento produtor. Em consequência, o Estado, a unidade compradora, a ela só resta cobrar o diferencial de alíquotas e mais o percentual sobre o valor agregado da comercialização. Daí por que o desinteresse, e vou demonstrar, repito, exaustivamente, o desapareço e o desinteresse das unidades poderosas pela fiscalização e pelo controle do ICM. Eu diria, por exemplo, aqui, sem nenhuma provocação ao Senador Jamil Haddad, o exemplo do Estado do Rio de Janeiro que, em 1984, simplesmente não informou ao Ministério da Fazenda as saídas realizadas daquele Estado. E V. Ex.^a, como sabe o Senador Jamil Haddad, que o Estado do Rio de Janeiro, hoje, tem um peso específico, significativo na economia brasileira. Foi o segundo maior arrecadador de ICM nesse ano que nós estamos examinando, o ano de 1984. Não obstante isso, o Rio de Janeiro simplesmente se permitiu o luxo de unicamente ele, dentre todas as unidades obrigadas a remeter essas informações ao Ministério da Fazenda, simplesmente não informar. Daí por que deixo de trazer no bojo deste pronunciamento, mas trago, inclusive, a xerox da Balança Comercial, que é um anexo a este nosso pronunciamento, que permitirá a V. Ex.^a um exame mais acurado da questão, para demonstrar que o Estado do Rio de Janeiro não pode ser examinado sob este aspecto porque ele simplesmente se negou a remeter informações ao Ministério da Fazenda.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jamil Haddad — V. Ex.^a invocou o Estado do Rio de Janeiro e eu quero, neste momento, me solidarizar com V. Ex.^a quando declara que o Estado do Rio de Janeiro não deu os dados necessários, para que pudesse haver uma análise incluindo aquele Estado. Nós sabemos que caberia à Secretaria de Fazenda do Estado remeter esses dados para que constassem desse documento, que serviu de base ao seu pronunciamento. Sabemos também da maneira como procede o Governador daquele Estado. Qualquer Secretário não tem, na realidade, autonomia para qualquer decisão, sem que antes tenha o aprova do Sr. Governador. Provavelmente, este dado não foi dado por imposição do Sr. Governador de Estado, e até quando eu soube desse seu pronunciamento, havia até me oferecido para tentar, junto ao Sr. Secretário de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, esses dados como um subsídio a mais neste pronunciamento, que V. Ex.^a faz neste momento. O discurso de V. Ex.^a me dá luzes, sou novo nesta Casa e já senti que muito tenho a aprender com os nobres pares nesta Casa, porque a minha ótica é a do Estado do Rio de Janeiro. Tendo sido eu Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, a impressão que eu tinha era, na realidade, diferente da que V. Ex.^a expõe relacionada com os municípios de outros Estados. Como Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, ex-Estado da Guanabara, o segundo Estado arrecadador de ICM no País, aquela época, vimos a Cidade do Rio de Janeiro se trans-

formar em município para viver de ISS e IPTU e uma parcela dos 20% a serem distribuídos aos municípios, na qual a Cidade do Rio de Janeiro ficava com 66,4% com as dificuldades para poder administrar uma cidade do porte da Cidade do Rio de Janeiro, com cerca de 2,5 milhões de favelados, apenas às custas desse tributo e impostos.

Numa conversa preliminar que tivemos fora do plenário, V. Ex.^a já havia me adiantado os tópicos do seu discurso e fiquei vivamente impressionado com o que ocorre nos municípios do interior do nosso País, razão pela qual estou atento a sua fala e tenho certeza que tirei dela muitos subsídios.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Agradeço a generosidade do seu aparte, mas sabe V. Ex.^a, como sabe a Casa, que nós é que realmente temos muito a aprender com V. Ex.^a, porque um homem experimentado, um homem prático e que, além da sua experiência de legislador, traz, também, a experiência de um Executivo espítnoso, um Executivo realmente difícil, que é a prefeitura da segunda maior cidade do País, mas que reúne, no seu bojo, problemas gigantescos, como esse que V. Ex.^a acabou de aludir, em que 50% da população seria favelada.

Mas sabe V. Ex.^a, nobre Senador Jamil Haddad, como sabe a Casa, que somos perfeccionistas. O nosso preciosismo jurídico nos levou a criar uma ordem e um sistema tributário que poder-se-ia dizer perfeito. Mas, no afã e na pressa de corrigir distorções, esse nosso preciosismo faz com que legissemos sem aquela atenção que o Brasil real está a reclamar do nosso Direito Positivo.

No caso, por exemplo, do ICM, eu alargo espaço, mas V. Ex.^a poderão constatar no bojo da leitura no Diário do Congresso, dada a exiguidade do tempo que, V. Ex.^a sabe, é concedido a cada um de nós para uso da tribuna, V. Ex.^a poderá, como eu disse, copilar e verificar como realmente foram detalhados os meios e os modos para aperfeiçoar e adequar o ICM, no curso dos tempos, à realidade brasileira.

Depois desse esforço, hoje de 19 anos, nós constatamos que aquelas mesmas iniquidades, aquelas mesmas preocupações que afligiam o legislador, o constituinte, o tributarista de 67, ainda permanecem senão agravadas ou atenuadas em alguns aspectos, mas, na realidade, produzindo efeitos tão ou até mais danosos do que aqueles que verificávamos à época do antigo Imposto de Vendas e Consignações — o IVC — porque vamos dando um jeitinho, aos poucos o maldito jeitinho brasileiro — e eu já hoje, após a experiência que venho adquirindo com o decorrer dos anos — esse maldito jeitinho já fez com que esse tributo que, na realidade, foi, em princípio, a redução dos Estados menos favorecidos e, de modo especial, dos Municípios, já é hoje um instrumento de estrangulamento que impede, absolutamente, a interiorização do progresso e do desenvolvimento às regiões menos favorecidas do Brasil.

Pediria a atenção dos Srs. Senhores para os valores, para a correlação entre os números publicados como entradas e saídas e os valores detectados e apontados por nós, facilmente comprováveis porque trago fotocópias da Balança Comercial, que é um anexo deste meu pronunciamento, para que V. Ex.^a, debruçando-se sobre esses números, possam talvez enxergar outros aspectos da questão com mais propriedade do que eu, lamentavelmente, consegui fazê-lo.

Por outro lado sabemos todos que, as entradas e saídas de mercadorias no Amazonas, na sua quase totalidade, se realizam pelo porto fluvial, aeroporto e ainda uma pequena parcela pela única rodovia.

No entanto conforme se vê na análise das operações do Amazonas com as demais unidades, o próprio acusa que recebeu das outras unidades Cr\$ 1.272.024 milhões de produtos sujeitos a tributação, enquanto as outras unidades informaram que só lhes remeteu Cr\$ 140.900 milhões, vale dizer, 89% das entradas podem ser atribuídas a notas fiscais ilegais, para gerarem créditos falsos de ICM.

Quanto à saída (vendas do Amazonas para outras unidades), às os valores registrados pelo próprio atingem Cr\$ 847.012 milhões, enquanto as outras unidades comunicaram ao Ministério da Fazenda que receberam notas fiscais emitidas pelo Amazonas no valor de Cr\$ 2.252.564 milhões. Temos então que, Cr\$ 1.463.615 milhões de notas fiscais foram "fabricadas" para gerarem créditos falsos de ICM e destes cerca de 94% ou sejam

Cr\$ 1.377.104 milhões foram verificados entre os valores acusados como recebidos por São Paulo e os indicados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas.

Seria o caso de indagar-se, sendo procedentes tais valores em notas fiscais, originárias da Zona Franca, objetivavam somente a sonegação do ICM ou buscavam acobertar mercadorias estrangeiras inclusive de outras fontes?

Mas o certo é que somados os maiores valores informados pelas unidades, e os que mais se aproximariam da real Balança Comercial tributada, as entradas e saídas do Amazonas em 1984, como foi mencionado, somente 25% dos valores globais das operações foram realizados legalmente.

Finalmente, o que chama mais atenção sobre a Balança Comercial do Amazonas é o insignificante número de notas e valores de mercadorias desviadas dos destinos, 0,24% nas entradas e 3,8% nas saídas, ficando a quase totalidade das fraudes, nos dois (2) sentidos, por conta das Notas Fiscais de Procedência Ilegal (N.F.P.I.).

3 — Estado do Pará — A soma das operações, entradas e saídas atingem Cr\$ 2.218.811 milhões e as irregularidades montam em Cr\$ 1.293.076 milhões, e, como se verá, a exemplo do restante do País, a fraude pontifica no desvio de mercadorias (M.D.D.) puro e simples, ou ainda, notas que efetivamente acompanharam as mercadorias até o estabelecimento comprador e, após, foram destruídas, e no caso, contando com a conivência da fiscalização da fronteira estadual. Tanto é que, no confronto das informações sobre entradas, constata-se Cr\$ 809.322 milhões de mercadorias desviadas e Cr\$ 180.720 milhões de N.F.P.I., enquanto na informação de saídas do Pará, as mercadorias desviadas do destino só atingem Cr\$ 60.822 milhões e as notas fiscais de procedência ilegal montam Cr\$ 239.212 milhões, correspondendo assim as (2) duas irregularidades à 58,3% sobre o total da Balança Comercial paraense.

4 — Estado de Rondônia — Talvez por ser uma unidade de pouco trânsito para outros Estados, uma espécie de "fim de linha", o grosso das fraudes nas entradas é praticado no (M.D.D.) isto é, faturam para Rondônia e descarregam as mercadorias numa outra unidade da rota, e tanto é que, enquanto o desvio da mercadoria foi de Cr\$ 119.916 milhões as (N.F.P.I.) só atingiram Cr\$ 5.199 milhões.

Já no exame das saídas a situação se inverte totalmente, isto é, o desvio de mercadorias (M.D.D.) somam Cr\$ 1.695 milhões, enquanto as (N.F.P.I.) atribuídas a Rondônia atingem Cr\$ 185.879 milhões.

Como se vê, na Região Norte, para as (4) quatro unidades aqui encaminhadas, atribuído-se um valor de 100 para as fraudes nas operações interestaduais, verificamos 75,24% em N.F.P.I. Notas Fiscais de Procedência Ilegal e 24,76% no M.D.D. Mercadorias Desviadas do Destino.

Quanto aos montantes absolutos, considerados como reais os maiores valores informados ao Ministério da Fazenda tivemos, para uma balança comercial de Cr\$ 5.133.402 milhões, irregularidades ou fraudes extraídas dos valores declarados que atingiram Cr\$ 4.363.816 milhões.

5 — Nordeste — Excetuando o Estado de Pernambuco, onde nas entradas as N.F.P.I. correspondem a 54,65% do total das fraudes e em consequência o M.D.D. atinge 45,35%, em todas as demais unidades que compõem a região, a sonegação é praticada em 84,93% com mercadorias desviadas do destino, são descarregadas em outras unidades por onde transitam, ficando, assim, 15,07% em função das Notas Fiscais de Procedência Ilegal.

Repetindo-se tal situação, em geral, um pouco diferente nas operações de saídas, onde, os M.D.D. somam 16,05 e as N.F.P.I. são responsáveis por 31,50% pela sonegação dos tributos.

Em resumo, na Região Nordeste, no global das operações de entradas e saídas, que somou Cr\$ 25.268.760 milhões, constatamos Cr\$ 5.987.188 milhões de M.D.D. e Cr\$ 1.645.657 milhões em N.F.P.I., correspondendo as duas fraudes a 30,2% sobre o total da balança comercial tributada interestadual.

Por serem os (2) dois grandes empórios do Nordeste e globalizarem isoladamente 54,2% do total das operações interestaduais da região e, conseqüentemente, apontarem as maiores irregularidades, vejamos a Bahia e Pernambuco como se têm comportado em matéria de controle do ICM.

6 — Informando a entrada de Cr\$ 2.800.844 milhões, enquanto as outras unidades acusam a remessa de Cr\$ 4.273.926 milhões, constatamos que Cr\$ 1.511.589 milhões corresponderam a M.D.D. e ainda que Cr\$ 38.507 tiveram suas origens em N.F.P.I., significando no final que 35% das notas fiscais destinadas a Bahia, acompanhando mercadorias ali, não foram registradas.

Quanto às saídas de mercadorias da Bahia, embora os mesmos valores informados pela própria sejam bem próximos ao acusado como recebido pelas outras unidades, a Bahia informando que saiu Cr\$ 4.268.543 milhões e a soma algébrica do informado como entradas ou recebidas pelas demais unidades sendo de Cr\$ 4.171.464 milhões, mesmo assim, após um mais acurado confronto das parcelas, unidade por unidade, depreende-se que:

a) Cr\$ 303.548 milhões não foram registrados nas unidades a que estavam destinadas, e

b) Cr\$ 400.627 milhões de registros nas unidades compradoras da Bahia tiveram origens nas N.F.P.I. (Notas Fiscais de Procedência Ilegal).

7 — Pernambuco — Informando a entrada de Cr\$ 3.772.892 milhões, enquanto as outras unidades só informam Cr\$ 3.716.482 milhões como saídas para o próprio, o que equivale a um registro, a maior no montante de Cr\$ 56.410 milhões.

Contudo no cotejo mais aprofundado das parcelas informadas ao Ministério da Fazenda percebe-se que Cr\$ 331.865 milhões dos valores registrados como entradas tiveram origens em N.F.P.I. e ainda que do montante de mercadorias destinadas a Pernambuco pelas outras unidades, Cr\$ 275.455 milhões, ali não chegaram e, se foram recebidas, não foram registradas pelos compradores.

Nos valores das saídas de Pernambuco para as outras unidades informa o próprio que atingiram Cr\$ 3.353.289 milhões, enquanto os registros dos compradores informaram, Cr\$ 2.251.001 milhões, isto é, registrarão menos em relação ao global, Cr\$ 1.102.288 milhões.

Da análise entre as parcelas informadas conclui-se que:

1 — Cr\$ 40.747 milhões dos registros efetivados tiveram as suas origens em N.F.P.I., e

2 — Cr\$ 1.143.035 milhões não chegaram ao destino ou, simplesmente, não foram registrados pelos compradores.

8 — Centro-Oeste — Nesta Região por ser central e conseqüentemente caminho para trânsito de mercadorias destinadas a todas as demais unidades da Federação, se prestam como estuário natural das fraudes através do M.D.D. (descarga de mercadorias endereçadas a outros Estados), significando 97,16% sobre o total das entradas e os restantes 2,84% em função das N.F.P.I.

Quanto às operações de saídas, com exceção do DF, creio, estejam prejudicados por falta de informações sobre produtos agropecuários, os quais, embora representando o "grosso" das saídas do Centro-Oeste, por uma liberalidade inexplicável do Ministério da Fazenda, foram excluídos do controle na Balança do Comércio Interestadual.

E o absurdo maior reside exatamente neste aspecto, visto que é sobre os produtos agropecuários que os Estados exercem o total controle, através das notas fiscais de trânsito, que são emitidas exclusivamente pelas coletoras ou agências.

De qualquer forma, mesmo acusando os maiores índices de crescimento de arrecadação do ICM em relação ao restante do País, e tomando-se somente as fraudes apuradas nas entradas de mercadorias nas unidades do Centro-Oeste, vamos encontrar uma verdadeira calamidade tributária.

Isto porque, enquanto as outras unidades informam que remeteram Cr\$ 6.191.081 milhões, as próprias só constataram o registro de Cr\$ 2.405.048 milhões, e, da análise da balança remessas e recebimentos, constatamos Cr\$ 114.080 milhões de N.F.P.I. e Cr\$ 3.900.420 milhões de mercadorias desviadas do destino, correspondendo as duas fraudes a 64,8% sobre o total das mercadorias destinadas pelas outras unidades ao Centro-Oeste.

Por acréscimo, e como já assinalado, o Centro-Oeste e, particularmente, Goiás e DF, tem sido por certo, os grandes "empórios" dos desvios das mercadorias destinadas às outras unidades, em razão das suas situações geográficas.

9 — Paraná — A exemplo do Amazonas, é onde se verificam nas irregularidades das entradas um índice de

97,38% de N.F.P.I. e 2,52% de M.D.D., correspondendo, assim, um valor de Cr\$ 1.491.408 milhões, de notas fiscais registradas acima do volume informado pelas outras unidades e ainda Cr\$ 38.618 milhões de M.D.D.

Quanto às saídas registradas pelo Paraná e o montante informado como recebido pelas outras unidades, pontifica o mesmo, mais uma vez, nos índices das fraudes, ou sejam, 99,63% das irregularidades correspondem a M.D.D. e 0,37% a N.F.P.I.

Significando assim que, enquanto o Paraná forneceu créditos de ICM ao comércio e Indústria dos outros Estados sobre Cr\$ 8.146.051 milhões destes, somente foram registrados pelos compradores ou equivalente a Cr\$ 5.034.490 milhões, vale dizer, ou as mercadorias chegando ao destino tiveram as suas notas rasgadas e jogadas fora, ou, simplesmente, foram desviadas para outras unidades da Federação.

10 — Santa Catarina — Nas entradas registradas, como se trata de uma unidade de trânsito e não fugindo à regra nacional, sobre o montante informado como remetido pelas outras unidades, constatamos um desvio de mercadorias (M.D.D.) no valor de Cr\$ 838.138 milhões e Cr\$ 159.856 milhões em N.F.P.I.

Quanto às saídas, também observa-se o mesmo processo de irregularidades dos Cr\$ 4.807.360 milhões informados pelo próprio, Cr\$ 958.160 milhões correspondem a M.D.D. ou então os compradores ficaram com as mercadorias e se desfizeram das notas fiscais; foram apurados, também, Cr\$ 147.188 milhões de notas fiscais de procedência ilegal como se emitidas por SC.

11 — Rio Grande do Sul — Embora em escala menor, repete-se nas entradas de mercadorias, a situação verificada no Paraná e Amazonas, com um registro de Cr\$ 8.666.467 milhões, enquanto as outras unidades só informaram Cr\$ 8.092.331 milhões, o que denuncia Cr\$ 668.800 milhões de N.F.P.I., gerando créditos fictícios de ICM e ainda um desvio de mercadorias no valor de Cr\$ 94.764 milhões.

Na saída de mercadorias, informa o Rio Grande do Sul que efetivou o montante de Cr\$ 6.827.703 milhões, enquanto as unidades compradoras só informaram o registro de Cr\$ 4.807.638 milhões, significando que Cr\$ 2.043.037 milhões corresponde a M.D.D. (Mercadorias Desviadas do Destino) e ainda que Cr\$ 22.972 das efetivamente registradas tiveram suas origens em N.F.P.I. (Notas Fiscais de Procedências Ilegal).

12 — Minas Gerais — Com as informações de saídas das outras unidades, de Cr\$ 9.133.348 milhões, Minas só informa o registro de Cr\$ 8.024.098 milhões, e destes valores, cotejando-se as parcelas informadas ao Ministério da Fazenda, conclui-se que:

a) Cr\$ 1.820.400 milhões em mercadorias foram desviados e conseqüentemente não registrados pelos compradores, e

b) Cr\$ 711.150 milhões do montante registrado tiveram suas origens em N.F.P.I.

Nas operações de saída para outras unidades, Minas informa que vendeu Cr\$ 11.163.942 milhões, enquanto as unidades destinatárias só registraram Cr\$ 7.273.345 milhões, ou seja, uma diferença de Cr\$ 3.890.597 milhões. Comparando-se as parcelas informadas pelas duas partes constata-se que Cr\$ 3.951.778 milhões de mercadorias foram desviados ou, simplesmente, não foram registrados pelos compradores e, por outro lado, sobre os valores registrados pelos compradores, Cr\$ 61.181 milhões são originários de N.F.P.I. (Notas Fiscais de Procedência Ilegal).

13 — Espírito Santo — Informando uma entrada de Cr\$ 1.744.224 milhões, enquanto as outras saídas das outras unidades informam Cr\$ 1.779.226 milhões, o que indica uma divergência somente de Cr\$ 35.002 milhões.

No entanto, ao cotejar-se as parcelas de saídas e entradas, vamos encontrar divergências que indicam um desvio de mercadorias no montante de Cr\$ 282.096 milhões e um registro de notas fiscais de procedência ilegal que atinge Cr\$ 247.094 milhões.

No movimento de saídas, informa o Espírito Santo que o mesmo atingiu Cr\$ 1.124.406 milhões, enquanto as unidades compradoras informaram que só receberam Cr\$ 1.015.790 milhões.

Na comparação das parcelas informadas, conclui-se que as saídas do Espírito Santo resultaram no desvio de Cr\$ 179.342 milhões de mercadorias e um registro de Cr\$ 70.732 milhões de notas fiscais de procedência ilegal.

14 — São Paulo — Informam as outras unidades que deram saídas para São Paulo no valor de Cr\$ 27.084.951 milhões enquanto o mesmo informa que só registrou Cr\$ 24.098.664 milhões, ou seja, um registro menor em Cr\$ 2.986.287 milhões.

Do cotejo das parcelas informadas ao Ministério da Fazenda, constatamos que houve um desvio de mercadorias, ou que não foram registrados pelos destinatários, no valor de Cr\$ 5.008.552 milhões e no montante que foi dado entrada, verificamos Cr\$ 2.822.235 milhões com notas fiscais de procedência ilegal.

As saídas informadas por São Paulo, como remessa para outras unidades, encontramos Cr\$ 30.103.004 milhões, e os valores informados como registrados nas unidades compradoras atingem somente Cr\$ 25.440.419 milhões, resultando numa diferença inicial de Cr\$ 4.662.585 milhões.

Fazendo-se a comparação das informações, os valores remetidos e recebidos entre as unidades, constatamos que Cr\$ 6.264.317 milhões não constam dos registros de mercadorias nas unidades compradoras e ainda nos registros efetivados comparece Cr\$ 1.601.732 milhões de notas fiscais que têm por origens em N.F.P.I. (Notas Fiscais de Procedência Ilegal).

Mesmo considerando-se o absurdo da não inclusão dos produtos agropecuários no controle do ICM e não inclusão do Estado do Rio de Janeiro, que pura e simplesmente não informou as suas operações de saídas de mercadorias ao Ministério da Fazenda, o qual obteve em 1985 a segunda maior receita de ICM do País, contudo, considerados os montantes de entradas e saídas selecionadas pelo Ministério da Fazenda, tivemos em 1984:

— Entradas de mercadorias informadas pelas unidades compradoras: Cr\$ 81.281.568 milhões;

— Saídas de mercadorias informadas pelas unidades vendedoras: Cr\$ 83.732.546 milhões;

— Total da Balança Comercial Interestadual tributada: Cr\$ 165.014.114 milhões.

Irregularidades presumidas na Balança Comercial de 1984, ante os desencontros dos valores informados pelas respectivas unidades compradoras e vendedoras:

1. Mercadorias desviadas do destino: Cr\$ 36.080.731 milhões.

2. Operações realizadas com notas fiscais de procedência ilegal: Cr\$ 16.914.061 milhões.

Total geral das irregularidades: Cr\$ 52.504.792 milhões, equivalendo as irregularidades a 31,8% sobre o total das operações interestaduais.

Ora, Sr. Presidente, mesmo os menos familiarizados com o sistema tributário-fiscal, não de indagar, se no comércio interestadual, sujeito às chamadas "barreiras" ou postos fiscais de fronteira, onde abrem até porta-malas de auto de passeio, a corrupção fiscal atinge tais níveis, imaginemos o que vem ocorrendo com o comércio interno nas unidades?

Mas a realidade, Sr. Presidente, é que, com as alíquotas vigentes para o comércio interestadual, através das quais o pobre financia o rico, ou seja, o cidadão, o trabalhador rural do longínquo Estado do Acre, embora dependente e oneroso ao erário acreano, no sistema atual, ele é, de fato, um contribuinte do Tesouro paulista.

Embora com as ressalvas retro mencionadas, de que os valores publicados como balança comercial interestadual não abrangem os produtos agropecuários vendidos in natura, o que inegavelmente é bastante significativo em termos de valores, pode o Senado corrigir as anomalias e injustiças contidas no ICM atual. No trabalho que tive a honra de encaminhar, pouco antes do recesso, aos gabinetes de todos os colegas, sob o título de "Proposição/85 — Adequação do ICM à realidade do sistema federativo", creio ter demonstrado ali uma alternativa, as iniquidades que o ICM tem significado aos estados menos favorecidos.

E, para reforçar os argumentos e elementos de provas contidos na referida Proposição/85, trago aqui, atualizada, a série histórica das arrecadações totais do ICM por todas as unidades da Federação, aqui estão os valores arrecadados ano a ano e a evolução das respectivas receitas.

Vejamos o esforço fiscal, para não dizer o sacrifício tributário a que estão sujeitos os empresários e consumidores das unidades mais pobres. E o grave, o pior é que os governos destes estados mal arrecadaram para o puro e simples custeio da máquina administrativa, pouco ou

nada lhes restando para obras de infra-estrutura ou simples assistência médico-escolar como forma de retorno aos seus contribuintes.

É o secular problema tem que apertar o cerco fiscal porque os muitos pouco podem pagar e estes poucos para sobreviverem desertam, migram com os seus investimentos para as grandes unidades, onde os governantes sempre puderam ser "liberais" com os contribuintes, pois, além da concentração de todos os sacrifícios do interior brasileiro, contam com o Poder Político para pres-

sionar o Governo federal, e dele obter, quando não os recursos, pelo menos o aval do Tesouro Nacional para buscá-los no exterior.

Mas-vejamos o quadro nº 2, que retrata a partir de 1967 até 1985 a evolução das receitas de ICM de todas as unidades da Federação.

Aqui estão pela ordem os ocupantes dos 10 melhores índices de crescimento de receita: Espírito Santo, Amazonas, Bahia, Santa Catarina, Goiás, Pará, Sergipe, Alagoas, Mato Grosso e Piauí.

Enquanto os mais poderosos* ou "liberais" para com os seus contribuintes internos assim se classificaram no crescimento de receitas desde a implantação do ICM em 1967. Minas Gerais 11º, Paraná 12º, Rio Grande do Sul 15º, e, finalmente disputando os últimos lugares, temos São Paulo no 20º e o Rio de Janeiro no 21º lugar, valendo ressaltar que, conforme nos mostra o quadro nº 2, o Acre, Mato Grosso do Sul e Rondônia, não foram incluídos na série classificatória por falta de informações completas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ICM - VALORES NOMINAIS
1967 / 1985

EM CR\$ MILHÕES

ESTADOS	ICM APLICADO																			CLASSIF.	
	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984		1985
REGIÃO NORTE																					
Acre																					
Amazonas	17	16	15	43	59	74	105	152	204	321	479	741	1.171	2.015	4.061	8.072	18.000	44.679	169.789	604.265	
Pará	28	25	45	63	77	98	117	158	185	309	500	815	1.190	1.915	4.154	9.315	18.014	44.202	161.420	633.911	
Roraima																					
Amapá																					
Roraima																					
REGIÃO NORDESTE																					
Maranhão	14	22	36	54	69	92	113	159	205	302	459	692	819	1.465	3.034	5.409	12.775	27.175	85.372	395.118	
Piauí		12	15	22	22	31	43	79	117	152	244	367	546	1.005	2.071	4.308	8.799	18.955	47.490	154.655	
Goiás	39	58	82	104	115	146	186	283	472	970	918	1.400	2.218	3.562	7.956	16.207	35.978	78.785	275.084	1.028.283	
Rio Grande do Norte	16	22	31	35	38	47	57	94	138	205	339	541	1.030	1.618	3.214	6.419	13.230	28.384	91.872	351.275	
Paraíba	25	35	47	67	66	74	106	160	275	516	545	758	1.189	1.915	4.213	8.165	17.622	41.238	131.360	478.821	
Pernambuco	75	133	195	248	286	333	442	626	1.174	1.401	1.994	3.169	4.966	7.875	16.012	36.172	75.742	165.259	544.408	2.115.435	
Alagoas	16	28	38	54	64	92	135	171	244	357	542	811	1.291	2.123	4.264	12.510	26.827	59.210	179.583	676.449	
Sergipe	9	13	19	24	28	36	48	82	120	154	270	410	652	1.091	2.107	5.255	10.976	23.422	55.861	128.155	
Bahia	97	119	172	278	298	367	495	695	1.204	1.754	2.647	4.041	7.577	12.352	26.429	52.450	110.398	284.066	1.032.023	3.847.018	
REGIÃO SUDESTE																					
Minas Gerais	227	305	598	794	1.018	1.290	1.697	2.496	3.138	4.949	6.738	11.000	17.585	26.717	56.335	111.466	274.471	665.859	1.643.949	6.594.653	
Espírito Santo	28	35	50	66	91	120	177	273	331	559	956	1.478	2.452	4.021	11.468	19.154	41.704	82.659	211.905	1.240.876	
Rio de Janeiro	499	759	1.194	1.571	1.911	2.294	2.651	3.615	5.129	7.152	10.164	15.263	22.446	32.820	65.228	129.704	261.000	559.166	1.197.358	6.800.001	
São Paulo	1.695	2.568	4.052	6.205	8.626	7.825	10.642	14.005	20.125	26.404	36.406	53.985	82.843	126.901	255.370	489.706	935.929	2.169.882	6.880.102	27.917.460	
REGIÃO SUL																					
Paraná	250	258	401	554	665	821	1.186	1.709	2.454	3.490	6.064	8.141	11.619	16.611	28.367	77.570	144.710	349.062	1.209.787	4.645.073	
Santa Catarina	50	87	118	212	333	415	578	816	1.216	1.576	2.257	3.752	6.939	10.815	22.015	43.067	88.568	180.211	617.405	1.645.248	
Rio Grande do Sul	254	345	640	862	1.120	1.519	1.962	2.618	3.494	5.017	6.881	10.588	15.769	21.510	51.418	106.186	222.469	503.990	1.418.407	4.106.415	
REGIÃO CENTRO-OESTE																					
Mato Grosso	18	34	50	63	80	130	190	272	499	875	808	1.578	2.318	3.523	5.553	7.785	17.262	47.192	107.421	801.714	
Mato Grosso do Sul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Goiás	45	70	86	128	197	276	417	525	694	916	1.472	2.646	2.974	5.403	11.077	26.024	53.128	144.367	530.312	1.856.128	
Distrito Federal	7	88	112	149	181	166	219	412	465	693	790	1.121	1.693	2.532	5.022	12.828	30.579	68.827	226.322	918.667	
TOTAL	3.424	5.824	9.061	10.935	13.345	16.220	21.446	29.462	42.640	97.195	82.126	123.787	188.058	291.439	607.077	1.209.215	2.467.760	6.490.151	18.396.117	70.813.723	

Fontes: Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finanças

DEMONSTRATIVO DO ICM LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS E INTERNAS

CLASSIFICAÇÃO POR ARRECADAÇÃO

ANO 1980/1985

UF	1980/1	1985/2	% 2/1	CLAS.
RO	525	213.100	40.490	1º
MT	3.551	801.739	22.477	2º
DF	5.022	918.667	18.192	3º
GO	11.677	1.856.126	15.795	4º
AL	4.266	676.449	15.756	5º
AM	4.681	694.265	14.731	6º
MS	6.775	999.721	14.656	7º
BA	26.429	3.847.028	14.456	8º
PA	4.454	633.911	14.132	9º
SE	2.467	329.165	13.575	10º
MA	3.024	395.118	12.966	11º
CE	7.956	1.028.283	12.824	12º
PE	16.812	2.125.633	12.543	13º
PI	2.071	256.655	12.292	14º
PR	38.387	4.663.071	12.047	15º
SC	22.015	2.665.348	12.006	16º
RS	51.418	6.106.685	11.776	17º
MG	56.335	6.594.653	11.606	18º
AC	300	33.754	11.144	19º
PB	4.311	479.621	11.025	20º
ES	11.468	1.260.878	10.894	21º
RN	3.224	351.275	10.795	22º
SP	255.378	27.087.869	10.506	23º
RJ	65.224	6.800.004	10.325	24º

Fonte: Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finança

Contudo, para extremar de dúvidas quanto ao propósito de descaço com a fiscalização e arrecadação interna de ICM, por parte dos estados mais ricos, vejamos uma série menor e mais recente, abrangendo somente o período de (seis) 6 anos, de 1980 a 1985, aqui está o quadro nº 3 espelhando os fatos, os números.

Aqui estão pela ordem do 1º ao 10º colocado nos melhores índices de crescimento de arrecadação do ICM, Rondônia, Mato Grosso, Distrito Federal, Goiás, Alagoas, Amazonas, Mato Grosso do Sul, Bahia, Pará e Sergipe.

Enquanto o Paraná ocupa o 15º, Minas Gerais o 18º, São Paulo o 23º e finalmente o Rio de Janeiro no 24º e último lugar.

Não bastassem, Sr. Presidente, os números da Balança Comercial Interestadual retratando, não só o desequilíbrio econômico-financeiro promovido pelas alíquotas vigentes no ICM interestadual, temos ali o retrato da mais que deslavada sonegação que resulta em prejuízos para as unidades mais fracas e patrocinada, ostensivamente, pelos governos dos estados mais prósperos.

Por outro lado, temos que salientar a total e deliberada omissão do fisco federal que assiste à sonegação do ICM e junto com ele a sonegação do IPI, isto sem falarmos na omissão de receitas decorrentes, que resultam na sonegação do Imposto de Renda, tanto na pessoa jurídica como na pessoa física e, por acréscimo, às chamadas contribuições parafiscais.

Em verdade, Sr. Presidente, se o constituinte tentou resolver o problema tributário do Brasil como um todo, em que pesem alguns pontos positivos, foi profundamente infeliz na solução buscada no artigo 196 da nossa Carta Magna, que estabeleceu:

"É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas."

A questão, Sr. presidente, é, sem dúvida bastante controversa e conflita até mesmo com o artigo 165 da mesma Constituição, que diz:

"A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos...

Item V — integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei."

Por outro lado, se a participação direta do agente fiscal criava um clima de "guerra" entre o fisco e o contribuinte, o que realmente, não é bom para ninguém, deveríamos buscar um meio-termo, uma remuneração progressiva e estimulante. Uma forma, um meio de obter-se do fiscal além da eficiência que, diga-se de passagem, já não se consegue, mas que fôssemos além, que atingíssemos a iniciativa e a criatividade do funcionário, preconizada pelo artigo 165 para o trabalhador da empresa privada.

Com a omissão quase que total da fiscalização, e no caso da federal, um agente fiscal, segundo as mais que absurdas normas em vigor, só pode fiscalizar uma empresa mediante ordem expressa da sua chefia; o que vimos assistindo e fazendo no Brasil é matar a "galinha dos ovos de ouro", penalizando os bons contribuintes e premiando cada vez mais os espertalhões, os sonegadores que, mais e mais, levam vantagens com os continuados aumentos da carga tributária.

E o pior, Sr. Presidente, o grave, gravíssimo mesmo, é que, se examinarmos o crescimento das receitas, e as despesas de custeio da União, dos Estados e dos Municípios, vamos constatar que, no período de 1969 a 1984, concluiremos que já é mais que chegada a hora de estancarmos os abusos tributários que temos imposto a nossa gente. Vejamos os números a seguir:

RECEITA TOTAL, RECEITA TRIBUTÁRIA E DESPESAS DE CUSTEIO
DA UNIÃO, DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - PERÍODO 1969 / 1984

	ANO: 1969	ANO: 1984	VARIAÇÃO %
Em Cr\$ 1.000,00			
UNIÃO			
. Receita total	19.683.561	36.414.053.058	184.897 %
. Rec.Tributária	14.400.932	27.304.442.623	189.502 %
. Desp.de custeio	4.072.278	5.065.807.927	124.297 %
ESTADOS E DF			
. Receita total	14.990.292	28.564.549.525	190.452 %
. Rec.Tributária	11.441.477	18.531.561.003	161.868 %
. Desp.de custeio	6.421.400	10.267.818.915	159.800 %
MUNICÍPIOS			
. Receita total	3.966.963	9.719.458.773	244.908 %
. Rec.Tributária	979.249	2.170.094.538	221.496 %
. Desp.de custeio	1.927.364	5.901.419.435	306.085 %
ORTN-dezembro	41,42	22.110,46	53.281 %

À primeira vista a União vem mantendo um nível razoável entre as suas crescentes receitas, e as suas despesas de custeio têm sido menores, proporcionalmente as mesmas, visto que em 1969 as suas despesas de custeio significavam 20,7% sobre a receita total e em 1984 só atingiram 13,91%.

É evidente que, em realidade, a aparente redução de despesas de custeio da União é o reflexo do espantoso crescimento alcançado nas suas receitas, 184,897% na receita total e 189,502% na receita tributária.

No entanto, se nos debruçarmos melhor sobre os fatos vamos verificar que, no período em exame tivemos, além da modernização e equipagem mais que sofisticada introduzidas no serviço público, tivemos também uma redução mais que substancial na redução dos encargos da administração direta com as transferências para o setor privado e para as chamadas empresas estatais.

Tanto é que, em 1960, quando a União tinha cerca de 211.000 (duzentos e onze mil servidores) 105.000 (cento e cinco mil) estavam agregados no antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, nos Correios, nas Ferrovias, nos Portos etc.

É verdade também que o País cresceu e os encargos públicos da União multiplicaram-se, mas será que teríamos como justificar os quase (2) dois milhões de servidores atuais empregados na administração direta e indireta?

Creio que não, e tamanho é o empreguismo que, a partir de 1967, governo algum ousou realizar o censo, a contagem e localização do número de servidores. Ainda recentemente, num gesto quase ingênuo, tal a espontaneidade e fidelidade aos seus propósitos moralizantes que, o lustrre Ministro Aloisio Alves, denunciou 230.000 (duzentos e cinquenta mil) ociosos no serviço público da União.

É evidente que se houvesse mais tempo para uma mais aprofundada avaliação, Sua Exª encontraria um número bem mais avantajado de ociosos; no entanto, a nossa dura e triste realidade político-administrativa impediu-lhe as providências cabíveis, e, sinceramente, creio, Sr. Presidente, só Deus deve saber o drama de consciência em que vive o bravo polígono Aloisio Alves ante a sua impotência para colimar os seus adjetivos de homem sofrido do interior, à frente do Ministério da Administração.

Quanto aos Estados, dentro da mesma ótica, apresentam um crescimento de receitas tanto tributárias como receitas totais com crescimento superior às despesas de custeio, 190,452% na receita total e 161,868% na tributária, contra, 124,297% nas despesas de custeio.

Resultando que em 1969 as despesas de custeio representavam 42,83% sobre as receitas totais dos Estados e somente 35,95% em 1984.

Cabendo observar que, nos Estados, também, ocorreram as transferências de encargos para o setor privado como para as múltiplas Empresas Estatais criadas ou ampliadas, no período, e, conseqüentemente, na esteira dos exemplos pouco edificantes da União a cada eleição, e aí estão as denúncias dos meios de comunicação, vão se multiplicando, nos Estados, o gigantesco número de "pendurados nos cabides" do serviço público.

Nos municípios em que pesem os ganhos bem superiores de receitas em relação aos Estados e à União, isto porque atingiram 244,908% de aumentos nas receitas totais e 221,496% nas receitas tributárias, ainda assim nos oferecem um quadro desalentador quanto ao empreguismo, um aumento de 306,085% nas suas despesas de custeio.

E tanto e que, mesmo praticando as mesmas transferências de encargos administrativos, nos termos realizados pelos Estados e pela União, as suas despesas de custeio que representavam 48,58% sobre as receitas totais em 1969, já absorveram 605,7% das mesmas, em 1984.

Temos então que, com o permanente incremento da carga tributária, no período de 15 (quinze) anos, o setor público obteve receitas agigantadas e muito pouco devolveu aos contribuintes sob a forma de benefícios.

Um outro ângulo de exame e que mostra a insaciedade tributária no Brasil e a comparação dos índices de crescimento das Receitas Públicas com a variação ORTN no mesmo período.

Em dezembro de 1969 a ORTN correspondia a Cr\$ 41,42 e Cr\$ 22.110,46 em dezembro de 1984, sofrendo, assim, uma variação de 53,281%, correspondendo a 1/6

do crescimento das despesas de custeio de 1/5 do crescimento das receitas totais dos municípios.

Como fazer uma espécie de hierarquização das mazes com o dinheiro do suado contribuinte brasileiro, a União como poder maior, "contentou-se", autolimitou em exigir para si, nos 15 anos aqui examinados, 3,5 (três e meia) vezes de receitas e 2,5 (duas e meia) vezes de despesas com o empreguismo público federal, acima da variação das ORTN, no período.

Os Estados ante os "exemplos" da União se permitiram ir mais além, extorquiram da nossa gente quase 4 (quatro) vezes receitas, em relação à variação das ORTN, para desperdiçarem, para consumirem com o empreguismo e com as suas mordomias.

Os municípios, por sua vez, a exemplo dos Estados, em obediência à "nova hierarquia", procuraram e conseguiram ir mais longe ainda.

Basta lembrar que, enquanto alcançaram um aumento de receitas de 244,908%, o que correspondeu a quase 5 (cinco) vezes a variação das ORTN, no mesmo período elevaram os seus gastos com o custeio em 306,085%, ou sejam, gastos maiores que equivaleram a 6 (seis) vezes a variação de 53,281% verificada nas ORTN.

Resta-me, Sr. Presidente, ante o imposto, indicar e propor a reflexão do Senado e, ao Poder Executivo, a busca de uma nova postura, diante do angustiante problema tributário brasileiro, na forma que segue:

a) Observar o mandamento do artigo nº 199 do Código Tributário Nacional — instituído por lei e não por convênio a obrigatoriedade da assistência mútua entre a União, incluindo a Previdência, os Estados e Municípios, para a fiscalização e controle das contribuições parafiscais e tributos respectivos, implicando o fornecimento automático de todas as informações e atos de fiscalização a uma central de controle sob a direção do Ministério da Fazenda, à qual com o cruzamento das mencionadas informações, aproveitando de fato os gastos com o SERPRO para a obtenção dos meios de impedir as fraudes e a sonegação.

b) Criar um incentivo aos agentes de tributos uma forma de remuneração progressiva através da contagem de pontos, abrangendo os agentes da Polícia Federal que atuam na repressão ao descaminho e contrabando. Eliminar o sistema atual de fiscalização dirigida ou por amostragem, permitindo aos agentes a iniciativa e a criatividade, atualmente inibidas pelo nivelamento (por baixo) das suas remunerações e pela dependência de autorização das chefias para o exercício de suas funções junto aos contribuintes.

c) Insituir o controle da Receita Federal sobre a impressão e emissão de notas fiscais das operações entre pessoas jurídicas, com ênfase para as operações interestaduais.

d) Alterar as alíquotas do ICM nas operações interestaduais nos moldes e percentuais contidos na mencionada "Proposição/85".

Sobre as alíquotas do ICM para as operações interestaduais, Sr. Presidente, estou informado que existe, em estado avançado, um estudo na área do Ministério da Fazenda, no qual pretende-se a pura e simples mudança do fato gerador, ou seja, o recolhimento do ICM, atualmente na fonte ou na saída passaria a ser cobrado no local do consumo, o que seria o ideal para as unidades menos desenvolvidas.

Contudo, tenho fundados receios quanto à melhoria da arrecadação, tendo em vista o total desinteresse que advirá para a unidade vendedora e ainda o tipo de controle que passará a ser exigido e exercitado nas fronteiras das unidades, daí porque, a minha opção e pela conjugação de interesses e participação no tributo pelas partes envolvidas, no caso as Receitas Estaduais das unidades vendedoras e compradoras.

Adotadas estas poucas providências, Sr. Presidente, não tenhamos dúvidas, caminharemos para a sonhada justiça tributária, incluindo substancial redução na carga tributária, viabilizando a iniciativa privada para a consolidação da economia nos moldes perseguidos pelo Presidente José Sarney e por quantos verdadeiramente amam o Brasil.

Era o que tinha a dizer.

ANEXO I

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES						
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984						
Em Cr\$ milhões						
UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	-	-	-	-	-	-
AM	20.438	9.163	(-) 11.275	6.354	577	(-) 5.777
PA	3.259	718	(-) 2.541	8.411	0	(-) 8.411
RO	1.592	3.864	2.272	2.742	317	(-) 2.425
MA	3.426	41	(-) 3.385	4.034	0	(-) 4.034
PI	269	41	(-) 228	160	0	(-) 160
CE	1.498	1.329	(-) 169	145	0	(-) 145
RN	32	83	51	0	0	-
PB	15	52	37	1	0	(-) 1
PE	1.939	425	(-) 1.514	1.473	0	(-) 1.473
AL	27	18	(-) 9	3	0	(-) 3
SE	2	15	13	8	0	(-) 8
BA	375	51	(-) 324	159	0	(-) 159
MT	998	1.369	371	2.060	5	(-) 2.055
MS	309	472	163	6	0	(-) 6
GO	86	707	621	6	0	(-) 6
DF	70	12	(-) 58	93	0	(-) 93
MG	2.365	3.805	1.440	683	5.811	5.128
ES	18	66	48	48	0	(-) 48
RJ	1.129	3.628	2.499	0	0	-
SP	20.225	33.855	13.630	29.620	5.810	(-) 23.810
PR	984	788	(-) 196	125	0	(-) 125
SC	207	952	745	2.048	0	(-) 2.048
RS	980	2.267	1.287	329	0	(-) 329
	60.243	63.721	19.699 -	58.941	12.520	51.549
			23.177 +			5.128

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	60.243
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	63.721
DIFERENÇA.....	(-) 3.478
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	19.699
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	23.177
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	58.941
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	12.520
DIFERENÇA.....	46.421
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	5.128
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	-51.549
<u>RESUMO GERAL</u>	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	24.827
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	74.726
TOTAL GERAL.....	99.553

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

UF
AM

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	577	6.354	5.777	9.163	20.438	11.275
AM	-	-	-	-	-	-
PA	18.723	25.452	6.729	31.181	39.731	8.550
RO	2.361	13.943	11.582	2.709	29.196	26.487
MA	3.994	2.002	(-)	1.992	3.593	4.934
PI	1.730	924	(-)	806	1.786	4.000
CE	4.827	10.923	6.096	12.810	7.790	(-)
RN	236	1.578	1.342	2.628	1.311	(-)
PB	218	3.086	2.868	2.994	1.300	(-)
PE	1.180	41.806	40.626	35.334	29.164	(-)
AL	952	7.538	6.586	3.171	2.565	(-)
SE	3	506	503	2.370	928	(-)
BA	2.345	22.510	20.165	19.832	13.184	(-)
MT	43	2.142	2.099	1.700	2.288	588
MS	27	1.359	1.332	3.014	1.826	(-)
GO	483	5.229	4.746	1.074	3.564	2.490
DF	206	469	263	9.621	8.012	(-)
MG	3.812	29.085	25.273	34.214	15.496	(-)
ES	691	1.500	809	16.414	5.544	(-)
RJ	10.062	76.889	66.827	-	-	-
SP	75.626	953.880	878.254	1.933.702	556.548	(-)
PR	3.985	15.758	11.773	50.559	27.252	(-)
SC	1.175	19.862	18.687	14.978	7.056	(-)
RS	7.544	29.229	21.685	59.717	64.835	5.118
	140.900	1.272.024	2.798	2.252.564	847.012	1.463.615
			1.134.022			58.063

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	140.900
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	1.272.024
DIFERENÇA	(-) 1.131.124
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	2.798
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	1.134.022
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	2.252.564
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	847.012
DIFERENÇA	1.405.552
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	58.063
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	1.463.615
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	60.861
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	2.597.637
TOTAL GERAL	2.658.498

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANCA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UF
PA

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	8.411	8.411	718	3.259	2.541
AM	39.731	31.181	(-) 8.550	25.452	18.723	(-) 6.729
PA	-	-	-	-	-	-
RO	152	1.072	920	102	9.576	9.474
MA	71.346	32.014	(-) 39.332	95.232	48.808	(-) 46.424
PI	14.433	3.487	(-) 10.946	11.817	12.666	849
CE	45.861	12.907	(-) 32.954	14.892	10.505	4.387
RN	13.486	6.512	(-) 6.974	9.262	11.942	2.680
PB	12.708	6.712	(-) 5.996	2.184	2.603	419
PE	98.975	27.003	(-) 71.972	41.865	44.243	2.378
AL	7.485	3.594	(-) 3.891	3.869	3.502	(-) 367
SE	1.343	701	(-) 642	1.006	1.354	348
BA	27.715	183.648	155.933	17.167	42.653	25.486
MT	5.189	1.245	(-) 3.944	543	1.518	975
MS	444	109	(-) 335	2.573	420	(-) 2.153
GO	14.912	30.034	15.122	4.544	13.893	9.349
DF	9.200	9.534	334	4.583	13.535	8.952
MG	153.564	57.386	(-) 96.178	37.590	19.525	(-) 18.065
ES	14.777	8.242	(-) 6.535	16.576	3.818	(-) 12.758
RJ	117.379	67.860	(-) 49.519	-	-	-
SP	806.764	433.274	(-) 373.490	250.531	134.291	(-) 116.239
PR	39.173	13.062	(-) 16.111	29.370	9.101	(-) 20.269
SC	48.823	23.521	(-) 25.302	7.895	8.266	371
RS	67.745	21.094	(-) 46.651	29.235	17.414	(-) 11.821
	1.611.205	982.603	809.322	607.006	431.615	239.212
			180.720			63.822

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.611.805
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	982.603
DIFERENÇA.....	629.202
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	809.322
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	180.720
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	607.006
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	431.615
DIFERENÇA.....	175.391
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	63.822
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	239.212
<u>RESUMO GERAL</u>	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	873.144
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	419.932
TOTAL GERAL.....	1.293.076

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 - Em Cr\$ milhões

UF
RO

NIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	317	2.742	2.425	3.864	1.592	(-) 2.272
AM	29.196	2.709	(-) 26.487	13.943	2.361	(-) 11.582
PA	9.576	102	(-) 9.474	1.072	152	(-) 920
RO	-	-	-	-	-	-
MA	36	101	65	73	34	(-) 39
PI	1	1	0	0	3	3
CE	1.290	369	(-) 921	199	16	(-) 183
RN	18	63	45	62	12	(-) 50
PB	66	43	(-) 23	2	6	4
PE	173	294	121	422	194	(-) 228
AL	0	43	45	38	0	(-) 38
SE	0	25	25	6	1	(-) 5
BA	76	36	(-) 40	3.940	43	(-) 3.897
MT	4.038	1.356	(-) 2.682	5.494	3.439	(-) 2.055
MS	1.597	532	(-) 1.065	823	521	(-) 302
GO	309	2.584	2.275	284	1.425	1.141
DF	1.067	63	(-) 1.004	270	817	547
MG	14.386	2.510	(-) 11.876	14.524	948	(-) 13.576
ES	25.287	155	(-) 25.032	2.221	524	(-) 1.697
RJ	3.353	2.394	(-) 959	0	-	-
SP	68.872	47.639	(-) 21.233	107.131	10.011	(-) 97.120
PR	24.334	6.413	(-) 17.921	42.662	5.314	(-) 37.348
SC	2.114	2.314	200	8.730	456	(-) 8.274
RS	3.524	2.325	(-) 1.199	6.653	360	(-) 6.293
	189.530	74.813	119.916 -	212.413	28.229	185.879
			5.199 +			1.695

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	189.530
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	74.813
DIFERENÇA.....	114.717
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	119.916
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	5.199
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	212.413
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	28.229
DIFERENÇA.....	184.184
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	1.695
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	185.879
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	121.611
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	191.078
TOTAL GERAL.....	312.689

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

UF
MA

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	4.034	4.034	41	3.426	3.385
AM	4.934	3.593	(-) 1.341	2.002	3.994	1.992
PA	48.808	95.232	46.424	32.014	71.346	39.332
RO	34	73	- 39	101	36	(-) 65
MA	-	-	-	-	-	-
PI	70.676	62.309	(-) 8.367	33.510	27.544	(-) 5.966
CE	84.076	65.233	(-) 18.843	49.902	19.719	(-) 30.183
RN	8.842	3.589	(-) 5.253	9.440	7.016	(-) 2.424
PB	9.379	4.606	(-) 4.773	3.410	7.719	4.309
PE	95.440	46.437	(-) 49.003	54.465	47.691	(-) 6.774
AL	30.125	20.592	(-) 9.533	10.468	1.823	(-) 8.645
SE	1.427	952	(-) 475	245	698	453
BA	72.991	9.913	(-) 63.078	39.509	19.633	(-) 19.876
MT	485	143	(-) 342	158	424	266
MS	10	190	180	48	19	(-) 29
GO	6.142	15.729	9.587	3.252	15.154	11.902
DF	4.785	1.843	(-) 2.942	5.657	5.134	(-) 523
MG	44.979	27.604	(-) 17.375	8.713	8.906	193
ES	7.700	6.586	(-) 1.114	1.924	2.633	709
RJ	48.469	31.178	(-) 17.291	-	-	-
SP	352.914	239.493	(-) 113.421	61.576	56.495	(-) 5.081
PR	14.754	8.245	(-) 6.509	5.994	3.571	(-) 2.423
SC	17.033	11.140	(-) 5.893	2.405	1.264	(-) 1.141
RS	19.883	9.746	(-) 10.137	11.511	3.522	(-) 7.989
	943.886	668.460	335.690	336.345	307.767	91.119
			60.264 *			62.541 *

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	943.886
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	668.460
DIFERENÇA	275.426
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	335.690
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	60.264
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	336.345
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	307.767
DIFERENÇA	28.578
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	62.541
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	91.119
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	398.231
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	151.383
TOTAL GERAL	549.614

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANCA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UF
PI

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	160	160	41	269	228
AM	4.000	1.786	(-) 2.214	924	1.730	806
PA	12.666	11.817	(-) 849	3.487	14.433	10.946
RO	3	0	(-) 3	1	1	0
MA	27.544	33.510	5.966	62.309	70.676	8.367
PI	-	-	-	-	-	-
CE	92.252	54.712	(-) 37.540	39.797	18.880	(-) 20.917
RN	6.073	2.236	(-) 3.837	1.705	1.248	(-) 457
PB	5.418	3.842	(-) 1.576	1.943	2.474	531
PE	79.560	43.761	(-) 35.799	31.601	22.411	(-) 9.190
AL	2.230	1.852	(-) 378	1.228	910	(-) 318
SE	1.821	817	(-) 1.004	452	1.225	773
BA	10.554	8.899	(-) 1.655	6.528	8.762	2.234
MT	77	11	(-) 66	132	371	239
MS	2	71	69	146	381	235
GO	2.326	5.811	3.485	1.575	3.438	1.863
DF	983	-436	(-) 547	209	305	96
MG	26.852	12.549	(-) 14.303	4.947	4.938	(-) 9
ES	4.999	1.816	(-) 3.183	340	1.160	820
RJ	30.098	19.708	(-) 10.390	-	-	-
SP	189.685	118.134	(-) 71.551	23.198	24.172	974
PR	19.212	7.901	(-) 11.311	3.755	2.775	(-) 980
SC	17.939	7.060	(-) 10.879	8.189	7.539	(-) 650
RS	14.289	7.762	(-) 6.527	3.046	3.228	182
	548.583	344.651	213.612 -	195.533	191.326	32.521 -
			9.680 +			28.294 +

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	548.583
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	344.651
DIFERENÇA.....	203.932
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	213.612
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	9.680
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	195.533
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	191.326
DIFERENÇA.....	4.207
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	28.294
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	32.521
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	241.906
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	42.201
TOTAL GERAL.....	284.107

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

UF
CE

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	145	145	1.329	1.498	169
AM	7.790	12.810	5.020	10.923	4.827	(-) 6.096
PA	10.505	14.892	4.387	12.907	45.861	32.954
RO	16	199	183	369	1.290	921
MA	19.719	49.902	30.183	65.233	84.076	18.843
PI	18.880	39.797	20.917	54.712	92.252	37.540
CE	-	-	-	-	-	-
RN	47.779	41.233	(-) 6.546	57.338	62.681	5.343
PB	27.830	51.681	23.851	22.739	38.434	15.695
PE	300.329	214.680	(-) 85.649	120.152	97.204	(-) 22.948
AL	12.571	16.628	4.057	11.803	14.967	3.164
SE	6.892	7.046	154	5.013	10.581	5.568
BA	72.991	76.557	3.566	39.509	59.279	19.770
MT	5.410	1.472	(-) 3.938	1.089	3.955	2.866
MS	216	4.207	3.991	1.490	3.597	2.107
GO	9.883	26.226	16.343	2.226	21.292	10.066
DF	1.140	41.970	40.830	2.971	40.610	37.639
MG	117.735	85.824	(-) 31.911	53.670	63.241	9.571
ES	16.033	10.640	(-) 5.393	6.894	7.314	420
RJ	146.883	127.624	(-) 19.259	0	-	-
SP	876.307	652.952	(-) 223.355	286.230	324.513	38.283
PR	41.760	21.208	(-) 20.552	27.984	31.755	3.771
SC	71.602	36.160	(-) 35.442	29.484	33.624	4.140
RS	74.089	63.007	(-) 11.082	35.533	32.100	(-) 3.433
	1.886.360	1.596.860	443.127 -	849.598	1.074.951	32.477 -
			153.627 +			257.830 +

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.886.360
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	1.596.860
DIFERENÇA.....	289.500
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	443.127
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	153.627
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	849.598
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	1.074.951
DIFERENÇA.....	(-) 225.353
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	257.830
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	32.477
RESUMO GERAL.....	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	700.957
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	186.104
TOTAL GERAL.....	887.061

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UF

RN

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	0	0	83	32	(-) 51
AM	1.311	2.628	1.317	1.578	236	(-) 1.342
PA	11.942	9.262	(-) 2.680	6.512	13.486	6.974
RO	12	62	50	63	18	(-) 45
MA	7.016	9.440	2.424	3.589	8.842	5.253
PI	1.248	1.705	457	2.236	6.073	3.837
CE	62.681	57.338	(-) 5.343	41.233	47.779	6.546
RN	-	-	-	-	-	-
PB	51.911	46.446	(-) 5.465	16.038	29.232	13.194
PE	237.972	178.056	(-) 59.916	43.636	27.436	(-) 16.200
AL	2.382	3.466	1.084	3.557	3.221	(-) 336
SE	2.143	3.891	1.748	3.179	3.956	777
BA	31.799	20.146	(-) 11.652	16.759	22.368	5.609
MT	678	1.025	347	726	2.807	2.081
MS	366	751	385	1.162	1.631	469
GO	398	5.721	5.323	630	2.058	1.428
DF	994	618	(-) 376	1.315	2.319	1.004
MG	80.539	26.818	(-) 53.721	12.092	17.577	5.485
ES	5.950	8.697	2.747	8.921	2.774	(-) 6.147
RJ	45.596	37.722	(-) 7.874	0	-	-
SP	273.377	234.009	(-) 39.368	133.689	151.541	17.582
PR	14.851	8.387	(-) 6.464	10.204	10.364	160
SC	45.294	42.224	(-) 3.025	90.985	16.813	(-) 74.172
RS	24.051	14.224	(-) 9.827	14.476	13.788	(-) 688
	902.466	712.637	205.711	412.663	384.351	98.981
			15.882 *			70.669 *

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	902.446
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	712.637
DIFERENÇA	189.809
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	205.711
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	15.882
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	412.663
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	384.351
DIFERENÇA	28.312
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	70.669
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	98.981
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	276.380
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	114.863
TOTAL GERAL	391.243

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UF

PB

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	1	1	52	15	(-) 37
AM	1.300	2.994	1.694	3.086	218	(-) 2.868
PA	2.603	2.184	(-) 419	6.712	12.708	5.996
RO	6	2	(-) 4	43	66	23
MA	7.719	3.410	(-) 4.309	4.606	9.379	4.773
PI	2.474	1.943	(-) 531	3.842	5.418	1.576
CE	38.434	22.739	(-) 15.695	51.681	27.830	(-) 23.851
RN	29.232	16.038	(-) 13.194	46.446	51.911	5.465
PB	-	-	-	-	-	-
PE	428.836	196.585	(-) 232.251	153.689	66.806	(-) 86.883
AL	12.399	10.462	(-) 1.937	9.636	7.881	(-) 1.755
SE	2.462	2.462	0	7.962	4.364	(-) 3.598
BA	41.881	48.739	6.858	26.142	27.965	1.823
MT	957	535	(-) 422	63	185	122
MS	52	9.618	9.566	393	10.702	10.309
GO	344	4.339	3.995	958	1.730	772
DF	181	340	159	1.836	10.507	8.671
MG	37.680	21.510	(-) 16.170	20.119	13.418	(-) 6.701
ES	7.843	7.617	(-) 226	5.888	1.910	(-) 3.978
RJ	40.351	39.625	(-) 726	0	-	-
SP	267.778	188.973	(-) 78.805	71.334	101.282	29.948
PR	40.096	29.061	(-) 11.035	4.206	6.251	2.045
SC	25.500	16.688	(-) 8.812	22.698	15.061	(-) 7.637
RS	30.444	13.187	(-) 17.257	19.960	7.121	(-) 12.839
	1.018.572	639.052	401.793	461.352	382.728	150.147
			22.273			71.523

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.018.572
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	639.052
DIFERENÇA.....	379.520
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	401.793
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	22.273
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	461.352
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	382.728
DIFERENÇA.....	78.624
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	71.523
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	150.147
RESUMO GERAL.....	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	473.316
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	172.420
TOTAL GERAL.....	645.736

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

UF

BALANCA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 - Em Cr\$ milhões

PE

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	1.473	1.473	425	1.939	1.514
AM	29.164	35.334	6.170	41.806	1.180	(-) 40.626
PA	27.003	41.865	14.862	44.243	98.975	54.732
RO	194	422	228	294	173	(-) 121
MA	47.691	54.465	6.774	46.437	95.440	49.003
PI	22.411	31.601	9.190	43.761	79.560	35.799
CE	97.204	120.152	22.948	214.680	300.329	85.649
RN	27.436	43.636	16.200	178.056	237.972	59.916
PB	66.806	153.689	86.883	196.585	428.836	232.251
PE	-	-	-	-	-	-
AL	70.394	78.384	7.990	238.624	383.991	145.367
SE	12.012	18.438	6.426	37.979	75.152	37.173
BA	329.178	373.209	44.031	210.002	355.463	154.461
MT	2.948	5.856	2.908	374	5.526	5.152
MS	569	1.816	1.247	1.202	2.452	1.250
GO	2.299	31.166	28.867	2.256	11.895	9.639
DF	669	15.178	14.509	3.751	20.281	16.530
MG	295.178	285.581	(-) 9.597	46.447	86.818	40.371
ES	27.282	35.123	7.841	9.743	11.955	2.212
RJ	260.559	313.877	53.318	-	-	-
SP	1.927.452	1.758.341	(-) 169.111	796.812	988.358	191.546
PR	124.896	94.455	(-) 30.441	24.565	27.763	3.198
SC	159.265	119.992	(-) 39.273	49.530	65.612	16.082
RS	185.872	158.839	(-) 27.033	72.429	73.619	1.190
	3.716.482	3.772.892	275.455	2.251.001	3.353.289	40.747
			331.865			1.143.035

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	3.716.482
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	3.772.892
DIFERENÇA.....	(-) 56.410
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	275.455
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	331.865
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	2.251.001
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	3.353.289
DIFERENÇA.....	(-) 1.102.288
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	1.143.035
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	40.747
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	1.418.490
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	372.612
TOTAL GERAL.....	1.791.102

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UF

AL

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	3	3	18	27	9
AM	2.565	3.171	606	7.538	952 (-)	6.586
PA	3.502	3.869	367	3.594	7.485	3.891
RO	0	38	38	43	0 (-)	43
MA	1.823	10.468	8.645	20.592	30.125	9.533
PI	910	1.228	318	1.852	2.230	378
CE	14.967	11.803 (-)	3.164	16.628	12.571 (-)	4.057
RN	3.221	3.557	336	3.466	2.382 (-)	1.084
PB	7.881	9.636	1.755	10.462	12.399	1.937
PE	383.991	238.624 (-)	145.367	78.384	70.394 (-)	7.990
AL	-	-	-	-	-	-
SE	15.812	13.037 (-)	2.775	24.368	15.267 (-)	9.101
BA	28.274	48.059	19.785	107.121	145.851	49.730
MT	550	884	334	37	30 (-)	7
MS	27	1.635	1.608	90	303	213
GO	118	4.762	4.644	753	632 (-)	121
DF	389	12.707	12.318	229	17.570	17.341
MG	31.304	18.720 (-)	12.584	7.469	3.193 (-)	4.276
ES	4.048	2.622 (-)	1.426	676	684	8
RJ	34.216	27.521 (-)	6.695	0	-	-
SP	226.582	165.915 (-)	60.667	80.985	77.959 (-)	3.026
PR	18.453	11.861 (-)	6.592	7.020	6.131 (-)	889
SC	19.132	13.913 (-)	5.219	11.751	11.513 (-)	238
RS	18.979	13.058 (-)	5.921	5.835	4.482 (-)	1.353
	816.744	617.091	250.410 -	388.911	433.180	38.771
			50.757 +			83.040

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	816.744
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	617.091
DIFERENÇA.....	199.653
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	250.410
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	50.757
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	388.911
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	433.180
DIFERENÇA.....	(-)44.269
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	83.040
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	38.771
<u>RESUMO GERAL</u>	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	333.450
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	89.528
TOTAL GERAL.....	422.978

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	8	8	15	2	(-) 13
AM	928	2.370	1.442	506	3	(-) 503
PA	1.354	1.006	(-) 348	701	1.343	642
RO	1	6	5	25	0	(-) 25
IA	698	245	(-) 453	952	1.427	475
PI	1.225	452	(-) 773	817	1.821	1.004
CE	10.581	5.013	(-) 5.568	7.046	6.892	(-) 154
RN	3.956	3.179	(-) 777	3.891	2.143	(-) 1.748
PB	4.364	7.962	3.598	2.462	2.462	0
PE	75.152	37.979	(-) 37.173	18.438	12.012	(-) 6.426
AL	15.267	24.368	9.101	13.037	15.812	2.775
SE	-	-	-	-	-	-
BA	131.187	92.724	(-) 38.463	52.010	88.902	36.892
MT	546	479	(-) 67	1.074	23	(-) 1.051
MS	157	9	(-) 148	240	57	(-) 183
GO	4.295	1.048	(-) 3.247	164	628	464
DF	429	139	(-) 290	267	130	(-) 137
MG	71.165	24.231	(-) 46.934	9.214	8.230	(-) 984
ES	18.141	1.783	(-) 16.358	1.284	364	(-) 920
RJ	42.827	30.423	(-) 12.404	-	-	-
SP	238.460	136.828	(-) 101.632	104.956	81.243	(-) 23.713
PR	19.075	6.757	(-) 12.318	2.620	1.260	(-) 1.360
SC	21.048	12.637	(-) 8.411	5.859	1.124	(-) 4.735
RS	20.308	15.603	(-) 4.705	26.969	5.663	(-) 21.306
	681.164	405.249	290.069	252.547	231.541	63.258
			14.154			42.252

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	681.164
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	405.249
DIFERENÇA.....	275.915
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	290.069
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	14.154
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	252.547
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	231.541
DIFERENÇA.....	21.006
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	42.252
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	63.258
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	332.321
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	77.412
TOTAL GERAL.....	409.733

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

R\$

Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	159	159	51	375	324
AM	13.184	19.832	6.648	22.510	2.345	(-) 20.165
PA	42.653	17.167	(-) 25.486	183.648	27.715	(-) 155.933
RO	43	3.940	3.897	36	76	40
MA	19.633	10.096	(-) 9.537	9.913	13.337	3.424
PI	8.762	6.528	(-) 2.234	8.899	10.554	1.655
CE	52.279	39.509	(-) 12.770	76.557	72.991	(-) 3.566
RN	22.368	16.759	(-) 5.609	20.147	31.799	11.652
PB	27.965	26.142	(-) 1.823	48.739	41.881	(-) 6.858
PE	355.463	201.002	(-) 154.461	373.209	329.178	(-) 44.031
AL	156.851	107.121	(-) 49.730	48.059	28.274	(-) 19.785
SE	88.902	52.010	(-) 36.892	92.724	131.187	38.463
BA	0	0	0	0	0	0
MT	929	3.660	2.731	564	1.110	546
MS	242	845	603	169	2.025	1.856
GO	5.548	23.124	17.576	2.764	10.788	8.024
DF	10.300	17.193	6.893	4.774	18.431	13.657
MG	495.978	274.058	(-) 221.920	226.881	186.376	(-) 40.505
ES	92.990	89.426	(-) 3.564	175.424	117.904	(-) 57.420
RJ	287.242	259.999	(-) 27.243	0	0	0
SP	2.136.650	1.299.902	(-) 836.748	2.704.547	2.928.454	223.907
PR	83.543	47.646	(-) 35.897	70.687	52.606	(-) 18.081
SC	145.559	107.351	(-) 38.208	63.609	56.913	(-) 6.687
RS	226.842	177.375	(-) 49.467	134.641	107.145	(-) 27.496
	4.273.926	2.800.844	1.511.589 -	4.268.543	4.171.464	400.627
			38.507 +			303.548

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	4.273.926
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	2.800.844
DIFERENÇA.....	1.473.082
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	1.511.589
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	38.507
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	4.268.543
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	4.171.464
DIFERENÇA.....	97.079
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	303.548
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	400.627
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	1.815.137
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	439.134
TOTAL GERAL.....	2.254.271

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

197

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	5	2.060	2.055	1.369	998	(-) 371
AM	2.288	1.700	(-) 588	2.142	43	(-) 2.099
PA	1.518	543	(-) 975	1.245	5.189	3.944
RO	3.439	5.494	2.055	1.356	4.048	2.692
MA	424	158	(-) 266	143	485	342
PI	371	132	(-) 239	11	77	66
CE	3.955	1.089	(-) 2.866	1.472	5.410	3.938
RN	2.807	726	(-) 2.081	1.025	678	(-) 347
PB	185	63	(-) 122	535	957	422
PE	5.526	374	(-) 5.152	5.856	2.948	(-) 2.908
AL	30	37	7	884	550	(-) 334
SE	23	1.074	1.051	479	546	67
BA	1.110	564	(-) 546	3.660	929	(-) 2.731
MT	-	-	-	-	-	-
MS	29.427	14.741	(-) 14.686	29.792	14.092	(-) 15.700
GO	9.068	20.721	11.653	6.208	12.766	6.558
DF	10.825	6.095	(-) 4.730	4.838	4.755	(-) 83
MG	126.475	42.849	(-) 83.626	86.318	27.862	(-) 58.456
ES	1.142	719	(-) 423	1.503	295	(-) 1.208
RJ	33.847	20.869	(-) 12.978	0	-	-
SP	619.921	273.789	(-) 346.132	169.802	92.299	(-) 77.503
PR	104.115	21.264	(-) 82.851	449.486	90.913	(-) 358.573
SC	29.687	10.373	(-) 19.314	36.519	11.859	(-) 24.660
RS	35.893	9.400	(-) 26.493	14.657	4.601	(-) 10.056
	1.022.081	434.834	604.068	819.300	282.300	555.029
			16.821			18.029

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.022.081
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	434.834
DIFERENÇA.....	587.247
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	604.068
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	16.821
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	819.300
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	282.300
DIFERENÇA.....	537.000
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	18.029
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	555.029
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	622.097
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	571.850
TOTAL GERAL.....	1.193.947

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

En Cr\$ milhões

178
MS

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	6	6	472	309	(-) 163
AM	1.826	3.014	1.188	1.359	27	(-) 1.332
PA	420	2.573	2.153	109	444	335
RO	521	823	302	532	1.597	1.065
MA	19	48	29	190	10	(-) 180
PI	381	146	(-) 235	71	2	(-) 69
CE	3.597	1.490	(-) 2.107	4.207	216	(-) 3.991
RN	1.631	1.162	(-) 469	751	366	(-) 385
PB	10.702	393	(-) 10.309	9.618	52	(-) 9.566
PE	2.452	1.202	(-) 1.250	1.816	569	(-) 1.247
AL	303	90	(-) 213	1.635	27	(-) 1.608
SE	57	240	183	9	157	148
BA	2.025	169	(-) 1.856	845	242	(-) 603
MT	14.092	29.792	15.700	14.741	29.427	14.686
MS	-	-	-	-	-	-
GO	19.516	13.591	(-) 5.925	13.736	9.152	(-) 4.584
DF	1.773	436	(-) 1.337	1.263	3.813	2.550
MG	46.189	16.332	(-) 29.857	22.197	7.615	(-) 14.582
ES	1.140	769	(-) 371	445	90	(-) 355
RJ	38.479	32.823	(-) 5.656	0	16.076	16.076
SP	849.586	486.502	(-) 363.084	622.055	416.720	(-) 205.335
PR	175.999	69.177	(-) 106.822	546.132	175.276	(-) 370.856
SC	33.852	18.412	(-) 15.440	62.188	79.807	17.619
RS	38.378	16.837	(-) 21.541	32.442	10.880	(-) 21.562
	1.242.938	696.027	566.472	1.336.813	752.874	636.418
			19.561			52.479

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.242.938
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	696.027
DIFERENÇA.....	546.911
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	566.472
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	19.561
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.336.813
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	752.874
DIFERENÇA.....	583.939
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	52.479
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	636.418
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	618.951
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	655.979
TOTAL GERAL.....	1.274.930

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UF
GO

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	6	6	707	86	(-) 621
AM	3.564	1.074	(-) 2.490	5.229	483	(-) 4.746
PA	13.893	4.544	(-) 9.349	30.034	14.912	(-) 15.122
RO	1.425	284	(-) 1.141	2.584	309	(-) 2.275
MA	15.154	3.252	(-) 11.902	15.729	6.142	(-) 9.587
PI	3.438	1.575	(-) 1.863	5.811	2.326	(-) 3.485
CE	21.292	2.226	(-) 19.066	26.226	9.883	(-) 16.343
RN	2.058	630	(-) 1.428	5.721	398	(-) 5.323
PB	1.730	958	(-) 772	4.339	344	(-) 3.995
PE	11.895	2.256	(-) 9.639	31.166	2.299	(-) 28.867
AL	632	753	121	4.762	118	(-) 4.644
SE	628	164	(-) 464	1.048	4.295	3.247
BA	10.788	2.764	(-) 8.024	23.124	5.548	(-) 17.576
MT	12.766	6.208	(-) 6.558	20.721	9.068	(-) 11.653
MS	9.152	13.736	4.584	13.591	19.516	5.925
GO	0	0	0	0	0	0
DF	117.927	25.870	(-) 92.057	92.794	22.252	(-) 70.542
MG	393.579	68.492	(-) 325.087	453.263	39.370	(-) 413.893
ES	5.389	3.362	(-) 2.027	6.355	376	(-) 5.979
RJ	119.996	22.237	(-) 97.759	0	0	0
SP	1.419.452	166.806	(-) 1.252.646	893.949	92.629	(-) 801.320
PR	59.732	6.842	(-) 52.890	45.380	586	(-) 44.794
SC	51.423	6.494	(-) 44.929	20.412	508	(-) 19.904
RS	72.469	9.728	(-) 62.741	49.165	10.633	(-) 38.532
	2.348.382	350.261	2.002.832	1.752.110	242.081	1.519.201
			4.711			9.172

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	2.348.382
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	350.261
DIFERENÇA.....	1.998.121
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	2.002.832
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	4.711
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.752.110
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	242.081
DIFERENÇA.....	1.510.029
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	9.172
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	1.519.201
<u>RESUMO GERAL</u>	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	2.012.004
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	1.523.912
TOTAL GERAL.....	3.535.916

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	93	93	12	70	58
AM	8.012	9.621	1.609	469	206	(-) 263
PA	13.535	4.583	(-) 8.952	9.534	9.200	(-) 334
RO	817	270	(-) 547	63	1.067	1.004
MA	5.134	5.657	523	1.843	4.785	2.942
PI	305	209	(-) 96	436	983	547
CE	40.610	2.971	(-) 37.639	41.970	1.140	(-) 40.830
RN	2.319	1.315	(-) 1.004	618	994	376
PB	10.507	1.836	(-) 8.671	340	181	(-) 159
PE	20.281	3.751	(-) 16.530	15.178	669	(-) 14.509
AL	17.570	229	(-) 17.341	12.707	387	(-) 12.320
SE	130	267	137	139	429	290
BA	18.431	4.774	(-) 13.657	17.193	10.300	(-) 6.893
MT	4.755	4.838	83	6.095	10.825	4.730
MS	3.813	1.263	(-) 2.550	436	1.773	1.337
GO	22.252	92.794	70.542	28.870	117.927	92.057
DF	-	-	-	-	-	-
MG	197.898	76.675	(-) 121.223	42.345	25.267	(-) 17.078
ES	4.526	2.110	(-) 2.416	1.935	614	(-) 1.321
RJ	164.274	106.347	(-) 57.927	0	-	-
SP	823.633	533.420	(-) 290.213	68.696	37.277	(-) 31.419
PR	42.345	15.071	(-) 27.274	5.094	5.511	417
SC	97.128	31.227	(-) 65.901	1.560	1.003	(-) 557
RS	79.712	24.605	(-) 55.107	22.103	1.494	(-) 20.609
	1.577.987	923.926	727.048	274.636	232.102	146.292
			72.987*			103.758

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.577.987
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	923.926
DIFERENÇA.....	654.061
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	727.048
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	72.987
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	274.636
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	232.102
DIFERENÇA.....	42.534
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	103.758
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	146.252
<u>RESUMO GERAL</u>	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	830.806
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	219.239
TOTAL GERAL.....	1.050.045

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	683	683	3.805	2.365	(-) 1.440
AM	15.496	34.214	18.718	29.085	3.812	(-) 25.273
PA	19.525	37.590	18.065	57.386	153.564	96.178
RO	948	14.524	13.576	2.510	14.386	11.876
MA	8.906	8.713	(-) 193	27.604	44.979	17.375
PI	4.938	4.947	9	12.549	26.852	14.303
CE	63.241	53.670	(-) 9.571	85.824	117.735	31.911
RN	17.577	12.092	(-) 5.485	26.818	80.539	53.721
PB	13.418	20.119	6.701	21.510	37.680	16.170
PE	86.818	46.447	(-) 40.371	285.581	295.178	9.597
AL	3.193	7.469	4.276	18.720	31.304	12.584
SE	8.230	9.214	984	24.231	71.165	46.934
BA	186.376	226.881	40.505	274.058	495.978	221.920
MT	27.862	86.318	58.456	42.849	126.475	83.626
MS	7.615	22.197	14.582	16.332	46.189	29.857
GO	39.370	453.263	413.893	68.492	393.579	325.087
DF	25.267	42.345	17.078	76.675	197.898	121.223
MG	-	-	-	-	-	-
ES	229.802	277.642	47.840	313.390	404.322	90.932
RJ	961.920	1.017.704	55.784	0	1.775.656	1.775.656
SP	6.309.052	4.750.340	(-) 1.558.712	4.996.942	5.978.735	981.793
PR	371.591	301.461	(-) 70.130	311.493	280.025	(-) 31.468
SC	342.354	309.748	(-) 32.606	193.448	204.483	11.035
RS	389.849	286.517	(-) 103.332	384.043	381.043	(-) 3.000
	9.133.348	8.024.098	1.820.400	7.273.345	11.163.942	61.181
			711.150			3.951.778

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	9.133.348
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	8.024.098
DIFERENÇA.....	1.109.250
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	1.820.400
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	711.150
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	7.273.345
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	11.163.942
DIFERENÇA.....	(-) 3.890.597
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	3.951.778
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	61.181
<u>RESUMO GERAL</u>	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	5.772.178
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL ...	772.331
TOTAL GERAL.....	6.544.509

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

R\$
ES

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	481	481	66	18	(-) 48
AM	5.544	16.414	10.870	1.500	691	(-) 809
PA	3.818	16.576	12.758	8.242	14.777	6.535
RO	524	2.221	1.697	155	25.187	25.032
MA	2.633	1.924	(-) 709	6.586	7.700	1.114
PI	1.160	340	(-) 820	1.816	4.999	3.183
CE	7.314	6.894	(-) 420	10.640	16.033	5.393
RN	2.774	8.921	6.147	8.697	5.950	(-) 2.747
PB	1.910	5.888	3.978	7.617	7.843	226
PE	11.955	9.743	(-) 2.212	35.123	27.282	(-) 7.841
AL	684	676	(-) 8	2.622	4.048	1.426
SE	364	1.284	920	1.783	18.141	16.358
BA	117.904	175.424	57.520	89.426	92.990	3.564
MT	295	1.503	1.208	719	1.142	423
MS	90	445	355	769	1.140	371
GO	376	6.355	5.979	3.362	5.389	2.027
DF	614	1.935	1.321	2.110	4.526	2.416
MG	404.322	313.390	90.932	277.642	229.802	(-) 47.840
ES	-	-	-	-	-	-
RJ	246.411	358.118	111.707	-	-	-
SP	782.634	638.417	(-) 144.217	463.796	574.789	110.993
PR	50.578	34.380	(-) 16.198	46.968	36.752	(-) 10.216
SC	54.857	87.010	32.153	12.353	11.122	(-) 1.231
RS	82.465	55.885	(-) 26.580	33.798	34.079	281
	1.779.226	1.744.224	282.096	1.015.790	1.124.400	70.732
			247.094			179.342

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.779.226
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	1.744.224
DIFERENÇA.....	35.002
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	282.096
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	247.094
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.015.790
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	1.124.400
DIFERENÇA.....	(-) 108.610
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	179.342
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	70.732
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	461.438
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	317.826
TOTAL GERAL.....	779.264

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	1	0		3.628	1.129	(-) 2.499
AM	166.826	0		76.889	10.062	(-) 66.827
PA	21.537	0		67.860	117.379	49.519
RO	1.203	0		2.394	3.353	959
MA	44.309	0		31.178	48.469	17.291
PI	8.206	0		19.708	30.098	10.390
CE	76.194	0		127.624	146.883	19.259
RN	33.295	0		37.722	45.596	7.874
PB	30.494	0		39.625	40.351	726
PE	164.753	0		313.877	260.559	(-) 53.318
AL	19.813	0		27.521	34.216	6.695
SE	19.000	0		30.423	42.827	12.404
BA	402.899	0		259.999	287.242	27.243
MT	6.359	0		20.869	33.847	12.978
MS	16.076	0		32.823	38.479	5.656
GO	5.008	0		22.237	119.996	97.759
DF	27.399	0		106.347	164.274	57.927
MG	1.775.656	0		1.017.704	961.920	(-) 55.784
ES	483.769	0		358.118	246.411	(-)111.707
RJ	-	-	-	-	-	-
SP	8.409.877	0		4.494.684	4.434.121	(-) 60.563
PR	648.552	0		395.350	320.538	(-) 74.812
SC	722.379	0		190.852	190.908	56
RS	1.143.303	0		794.379	622.099	(-)172.280
				8.471.811	8.200.757	597.790
						326.736

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	---
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	---
DIFERENÇA.....	---
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	---
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	---
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	8.471.811
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	8.200.757
DIFERENÇA.....	271.054
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	326.736
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	597.790
<u>RESUMO GERAL</u>	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	326.736
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	597.790
TOTAL GERAL.....	924.526

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	5.810	29.620	23.810	53.855	20.225 (-)	13.630
AM	556.598	1.933.702	1.377.104	953.880	75.626 (-)	878.254
PA	134.291	250.531	116.240	433.274	806.764	373.490
RO	10.011	107.131	97.120	47.639	68.872	21.233
MA	56.495	61.576	5.081	239.493	352.914	113.421
PI	24.172	23.198	(-) 974	118.134	189.685	71.551
CE	324.513	286.230	(-) 38.283	652.952	876.307	223.355
RN	151.541	133.689	(-) 17.852	234.009	273.377	39.368
PB	101.282	71.334	(-) 29.948	188.973	267.778	78.805
PE	988.358	796.812	(-) 191.546	1.758.341	1.927.452	169.111
AL	77.959	80.986	3.027	165.915	226.582	60.667
SE	81.243	104.956	23.713	136.828	238.460	101.632
BA	2.928.454	2.704.547	(-) 223.907	1.299.902	2.136.650	836.748
MT	92.299	169.802	77.503	273.789	619.921	346.132
MS	416.720	622.055	205.335	486.502	849.586	363.084
GO	92.629	893.949	801.320	166.806	1.419.452	1.252.646
DF	37.277	68.696	31.419	533.420	823.633	290.213
MG	5.987.735	4.996.942	(-) 990.793	4.750.340	6.309.052	1.558.712
ES	574.789	463.796	(-) 110.993	638.417	782.634	144.217
RJ	4.434.121	4.494.684	60.563	(*)	-	-
SP	-	-	-	-	-	-
PR	4.192.762	2.646.296	(-) 1.546.466	5.009.518	4.609.014 (-)	400.504
SC	2.144.610	1.556.537	(-) 588.073	1.873.376	2.093.308	219.932
RS	3.671.282	2.401.595	(-) 1.269.687	5.445.056	5.135.712 (-)	309.344
	27.084.951	24.098.664	5.008.522 -	25.440.419	30.103.004	1.601.732 -
			2.822.235 +			6.264.317 +

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	27.084.951
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	24.098.664
DIFERENÇA.....	2.986.287
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	5.008.522
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	2.822.235
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	25.440.419
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	30.103.004
DIFERENÇA.....	(-) 4.662.585
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	6.264.317
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	1.601.732
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	11.272.839
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	4.423.967
TOTAL GERAL.....	15.696.806

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

PR

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	125	125	788	984	196
AM	27.252	50.559	23.307	15.758	3.985	(-) 11.773
PA	9.101	29.370	20.269	13.062	39.173	26.111
RO	5.314	42.662	37.348	6.413	24.334	17.921
MA	3.571	5.994	2.423	8.245	14.754	6.509
PI	2.775	3.755	980	7.901	19.212	11.311
CE	31.755	27.984	(-) 3.771	21.208	41.760	20.552
RN	10.364	10.204	(-) 160	8.387	14.851	6.464
PB	6.251	4.206	(-) 2.045	29.061	40.096	11.035
PE	27.763	24.565	(-) 3.198	94.455	124.896	30.441
AL	6.131	7.020	889	11.861	18.453	6.592
SE	1.260	2.620	1.360	6.757	19.075	12.318
BA	52.606	70.687	18.081	47.646	83.543	35.897
MT	90.913	449.486	358.573	21.264	104.115	82.851
MS	175.276	546.132	370.856	69.177	175.999	106.822
GO	586	45.380	44.794	6.842	59.732	52.890
DF	5.511	5.094	(-) 417	15.071	42.345	27.274
MG	280.025	311.493	31.468	301.461	371.591	70.130
ES	36.752	46.968	10.216	34.380	50.578	16.198
RJ	320.538	395.350	74.812	-	648.552	648.552
SP	1.609.014	5.009.518	400.504	2.646.296	4.192.762	1.546.466
PR	-	-	-	-	-	-
SC	630.051	725.454	95.403	1.035.286	1.345.530	310.244
RS	736.008	706.981	(-) 29.027	633.171	709.731	76.560
	7.068.817	8.521.607	38.618	5.034.490	8.146.051	11.773
			1.491.408			3.123.334

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	7.068.817
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	8.521.607
DIFERENÇA.....	(-) 1.452.790
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	38.618
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	1.491.408
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	5.034.490
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	8.146.051
DIFERENÇA.....	(-) 3.111.561
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	3.123.334
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	11.773
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	3.161.952
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	1.503.181
TOTAL GERAL.....	4.665.133

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

SC

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	2.048	2.048	952	207	(-) 745
AM	7.056	14.978	7.922	19.862	1.175	(-) 18.687
PA	8.266	7.895	(-) 371	23.521	48.823	25.302
RO	456	8.730	8.274	2.314	2.114	(-) 200
MA	1.264	2.405	1.141	11.140	17.033	5.893
PI	7.539	8.189	650	7.060	17.939	10.879
CE	33.624	29.484	(-) 4.140	36.160	71.602	35.442
RN	16.813	90.985	74.172	42.224	45.249	3.025
PB	15.061	22.698	7.637	16.688	25.500	8.812
PE	65.612	49.530	(-) 16.082	119.992	159.265	39.273
AL	11.513	11.751	238	13.913	19.132	5.219
SE	1.124	5.859	4.735	12.637	21.048	8.411
BA	56.913	63.600	6.687	107.351	145.559	38.208
MT	11.859	36.519	24.660	10.373	29.687	19.314
MS	79.807	62.188	(-) 17.619	18.412	33.852	15.440
GO	508	20.412	19.904	6.494	51.423	44.929
DF	1.003	1.560	557	31.227	97.128	65.901
MG	204.483	193.448	(-) 11.035	309.748	342.354	32.606
ES	11.122	12.353	1.231	87.010	54.857	(-) 32.153
RJ	190.908	190.852	(-) 56	-	-	-
SP	2.093.308	1.873.376	(-) 219.932	1.556.537	2.144.610	588.073
PR	1.345.530	1.035.286	(-) 310.244	725.454	630.051	(-) 95.403
SC	-	-	-	-	-	-
RS	1.027.097	768.438	(-) 258.659	837.319	848.752	11.433
	5.190.866	4.512.584	838.138	3.996.388	4.807.360	147.188
			159.856			958.160

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	5.190.866
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	4.512.584
DIFERENÇA.....	678.282
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	838.138
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	159.856
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	3.996.388
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	4.807.360
DIFERENÇA.....	(-) 810.972
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	958.160
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	147.188
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	1.796.298
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDENCIA ILEGAL.....	307.044
TOTAL GERAL.....	2.103.342

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 RS

Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	329	329	2.267	980	(-) 1.287
AM	64.835	59.717	(-) 5.118	29.229	7.544	(-) 21.685
PA	17.414	29.235	11.821	21.094	67.745	46.651
RO	360	6.653	6.293	2.325	3.524	1.199
MA	3.522	11.511	7.989	9.746	19.883	10.137
PI	3.228	3.046	(-) 182	7.662	14.289	6.627
CE	32.100	35.533	3.433	63.007	74.089	11.082
RN	13.788	14.476	688	14.224	24.051	9.827
PB	7.121	19.960	12.839	13.187	30.444	17.257
PE	73.619	72.429	(-) 1.190	158.839	185.872	27.033
AL	4.482	5.835	1.353	13.058	18.979	5.921
SE	5.663	26.969	21.306	15.603	20.308	4.705
BA	107.145	134.641	27.496	177.375	226.842	49.467
MT	4.601	14.657	10.056	9.400	35.893	26.493
MS	10.880	32.442	21.562	16.873	38.378	21.505
GO	10.663	49.165	38.502	9.728	72.469	62.741
DF	1.494	22.103	20.609	24.605	79.712	55.107
MG	381.043	384.043	3.000	286.517	389.849	103.332
ES	34.079	33.798	(-) 281	55.885	82.465	26.580
RJ	622.099	794.379	172.280	0	0	0
SP	5.135.712	5.445.056	309.344	2.401.595	3.671.282	1.269.687
PR	709.731	633.171	(-) 76.560	706.981	736.008	29.027
SC	848.752	837.319	(-) 11.433	768.438	1.027.097	258.659
RS	0	0	0	0	0	0
	8.092.331	8.666.467	94.764 -	4.807.638	6.827.703	22.972
			668.900 +			2.043.037

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	8.092.331
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	8.666.467
DIFERENÇA.....	(-) 574.136
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	94.764
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	668.900
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	4.807.638
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	6.827.703
DIFERENÇA.....	(-) 2.020.065
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	2.043.037
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL.....	22.972
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	2.137.801
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL ..	691.872
TOTAL GERAL.....	2.829.673

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, como Líder do PDS.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Causou-me surpresa e espanto o noticiário de uma nova "descoberta" sobre a verdadeira história da descoberta do Brasil, assunto comentado pelo articulista de O Globo A. Gomes da Costa em sete de março corrente, nos seguintes termos:

"DESCOBRIMENTO DO BRASIL

A. Gomes da Costa

Dentro de 14 anos estaremos a comemorar, com pompa e circunstância, o meio milênio do descobrimento do Brasil por Pedro Álvares Cabral: naquela 4ª feira, 22 de abril de 1500, rezam os cronistas, foi visto "um grande monte, muito alto e redondo", ao qual pôs o capitão-mor o nome de Monte Pascoal.

Com a idéia, não está muito de acordo o ilustre Prefeito do Cabo, município situado a 32 Km de Recife. Tanto assim é que depois de ler Pereira da Costa e Capistrano de Abreu, foi consultar "probanzas" e planisférios e decidiu resgatar o passado histórico, declarando, "urbi et orbi", que foi Vicente Yañez Pinzón, intrépido navegador de Castela, quem, pela primeira vez, "pisou em solo cabense".

Em sinal de júbilo, sua senhoria enfeitou as ruas da cidade neste 26 de fevereiro, o grupo folclórico "Caboclinhos Caiçós" dançou, com trajes típicos dos caetés, na praça principal; houve beberete e o Cônsul da Espanha viajou especialmente ao Cabo para descer a placa alusiva à reflicação histórica: "Viva Pinzón, descobridor do Brasil".

Se ainda fosse vivo, o velho e céptico Machado de Assis escreveria, em suas crônicas fluminenses, que estamos perante uma briga das províncias: há alguns anos, foi o Secretário da Cultura do Ceará que pleiteou a primazia do desembarque do navegador nas praias nordestinas; depois foi o Rio Grande do Norte que reivindicou para o fidalgo Alonso de Hojeda, a serviço de Castela, a glória de chegar a solo brasileiro antes dos portugueses; e ainda tivemos Diego de Lepe e Alonso Velaz de Mendoza, que também teria alcançado o Cabo de Santo Agostinho e descido a costa para o Sul, na opinião de alguns antes de terem dado conta de que pelo Tratado de Tordesilhas estavam metidos dentro dos limites pertencentes à Coroa de El-Rei D. Manuel, de Portugal. E já não falamos de Américo Vespúcio, desacreditado pelas mentiras, nem das pretensões francesas, que também as há, segundo as quais um certo Jean Cousin teria chegado a terras brasileiras, antes do senhor de Belmonte, e à América, antes de Colombo, embora nem a Corte de Paris tomasse conhecimento dos seus feitos e aventuras.

Enquanto disputa regional, os baianos não se alteram: Porto Seguro continua a ser santuário da nacionalidade e se navios castelhanos, como diria o Visconde de Varnhagem, andaram costeando para o Norte as "terras de Santa Cruz", antes da armada cabralina fundear no litoral Atlântico, "tudo isso não produziu nenhum resultado de consequência".

Por outro lado, podemos dizer que as solenidades promovidas pelo alcaide do Cabo — desde o içar da bandeira espanhola às danças indígenas dos "Caboclinhos Caiçós" — em nada afetam os trabalhos que já existem de diversos autores, dos quais nos limitaremos a citar os de Duarte Leite, na "História da Colonização Portuguesa do Brasil", e os do Prof. Damião Peres, que comprovam cientificamente e com base em documentos (não em descrições fantasiosas ou em palpites do gabinete) que o suposto descobrimento espanhol das costas setentrionais brasileiras não passa de um equívoco que tem como origem remota a própria diferença na conceituação da política de descobrimentos por parte dos portugueses e castelhanos; estes, em suas descrições, a entrar pelo imaginário, a contar vantagens

e façanhas e aqueles a guardar segredo, a manter a sobriedade e o silêncio, escondendo os "mapamundi" de Pero Vaz Bisagudo e as cartas de marear, desde a Escola de Sagres.

Decerto não vale a pena recomendar ao Prefeito do Cabo que tome conhecimento das conclusões mais recentes sobre as viagens de Pinzón — os erros quanto à passagem do Equador; a confusão estabelecida entre o Cabo de Santo Agostinho e o Cabo de Santa Maria de la Consolación; a troca da foz do Orinoco pela do Amazonas; os enxertos cartográficos nos mapas de Juan de La Cosa, etc. Enfim, todas essas pesquisas são incômodas e a leitura das provisões e alvarás levaria tempo. Ao invés disso, lembramo-lhe apenas, que, a partir da História de Handelman, poderia sair à procura de outros aventureiros mais antigos do que Pinzón: descobrir inscrições rúnicas no Piauí ou desenhos antigos em rochas encontradas às margens do rio Japurá, na bacia do Amazonas. Colocando de lado, entretanto, o confronto entre os Estados e as celebrações do Prefeito, "gastados e pobres", como os resultados da expedição de Pinzón que depois de descobrir "seiscentas léguas de terra firme allende de muchas islas", voltou a Castela pedindo clemência régia para as suas dívidas, resta-nos aguardar que o Governo da Espanha designe um historiador para estudar o assunto em profundidade, pois, segundo o Cônsul em Recife, existem muitos documentos que ratificam a tese.

Caramba! Durante quase 500 anos, nem Oviedo, nem Pedro Martir, nem Navarrete, nem outros cronistas e investigadores conseguiram chegar a esses documentos comprobatórios da presença de Pinzón no litoral pernambucano. Apareceram agora de repente — e foi ao som de atabaques e de apitos, que se fez o anúncio. É o caso de dizer como o cavaleiro da Casa de El-Rei D. João II: — "e por não alargar mais a matéria, deixo de dizer as particularidades..."

Cícero, o historiador romano, se ressuscitasse, certamente teria que rever o seu conceito, quando escrevera que "A história é a testemunha dos tempos, a luz da verdade, a vida da memória, a mestra da vida, a anunciadora da antiguidade".

E quando vejo esse entusiasmo de algumas pessoas, querendo eclipsar a verdade histórica já fixada no espírito e na consciência de todos nós, herdada de nossos antepassados que viram e participaram da incomparável epopéia devidamente documentada, também isso me faz lembrar Alexandre Herculano: "O patriotismo pode inspirar a poesia; pode aviventar o espírito; mas é péssimo conselheiro do historiador".

Fica, pois, esta literal advertência aos nossos patriotas que, levados por um impulso acidental, queiram alterar os rumos da nau histórica ou da galeota que veio ancorar em Porto Seguro, hoje topônimo da cidade baiana que é a certidão de nascimento do Brasil.

Jamais esse ato verdadeiro do feito cabralino, em tempo algum nestes 486 anos de tradição, foi contestado. Pelo contrário, cada vez mais se sedimenta, enraíza-se ante a sua pureza cristalina.

O Brasil foi descoberto pelo pequenino-grande Portugal, através do seu eminente almirante Pedro Álvares Cabral, que recebeu a missão de descobrir novas terras; como Cristóvão Colombo, seu símile genovês, que por ordem do rei da Espanha descobriu a América em 1492.

A tese do escritor Jaime Kaposzta Costa, em "A viagem de Pedro Álvares Cabral ao Brasil", livro publicado pela Editora Thesaurus em 1985 é digna de ser lida e meditada e adiciona informações sobre o assunto.

— E o historiador brasileiro vice-Almirante João Carlos Caminha; em seu livro "História Marítima", afirma acertadamente que "depois dos vikings, os portugueses foram os primeiros que lançaram as vistas para a imensidade do Oceano Atlântico".

Tantos feitos realizou Pinzón e outros navegadores espanhóis, que esse não lhe falta fé. E tantos outros navegadores ilustres têm empreendimentos que inscreveram seus nomes na História como Vespúcio, Cortez, Pizarro, Del Cano, Narvaez, Ayolas, De soto, Balboa, e até Orellana. Que interesse existe em rever um fato que já es-

tá inscrito em definitivo nos anais da América e da Europa, mesmo porque é um fato histórico puro!

"A história — escreveu Ortega y Gasset — é a realidade do homem. Outra não há. Nela chegou a se fazer tal como é. Negar o passado é absurdo e ilusório, porque o passado é o natural do homem que volta a galope. O passado está aí e não tomou o trabalho de passar para que o neguemos, mas para que nos integremos nele."

A Espanha, país amigo e irmão, tem seus grandes méritos no campo das descobertas realizadas nas Américas do Norte, do Sul e Central, o que é digno de todos os nossos encômios.

O fato, pois, do descobrimento do Brasil por Portugal, é a realidade da história, indelmentível pela verdade com que se realizou.

Eram estas as minhas palavras, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente quero fazer uma colocação que me parece justificada, em razão de ter sido a minha primeira presença na seção do Diário do Congresso Nacional, quando da sua instalação: a omissão do meu nome na lista dos Senadores presentes: entendo que talvez pelo fato de funcionários ainda não me conhecerem é que houve, na realidade, essa omissão, a qual apenas coloco neste momento, para evitar que venha novamente a se reproduzir.

Outro fato, Sr. Presidente, que me parece há de ser revisto pela Mesa Diretora é que no "Diário" do Senado, na parte referente à constituição da Mesa das lideranças, das vice-lideranças, continua a ser impresso o caput do ano passado, porque vemos aqui ainda constar o nome, na liderança do Partido Democrático Trabalhista, do eminente Senador Roberto Saturnino, constar ainda, o nome do Senador Jaison Barreto como integrante da Vice-Liderança do PMDB e não constar a Liderança do PSB, da qual muito me orgulho de ser o seu representante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, lendo os jornais, constatei um fato que me causou preocupação. Trata-se de matéria paga por empresas nacionais que comerciam com café, denunciando a Empresa Melita, uma multinacional instalada em São Paulo com subsídio do Governo, como se já estivesse havendo um choque entre as empresas nacionais e a referida empresa. Isto muito me preocupa, porque o fato de determinadas multinacionais se instalarem com subsídios neste País, neste momento, está criando problemas para as empresas nacionais, como no caso específico do café. Espero que o Governo tome providências, para evitarmos, talvez, até um lockout, até a falta de mercadorias nos supermercados, deixando a população em situação de extrema dificuldade.

Sabíamos que a emissão do pacote traria uma série de problemas que teriam que ser enfrentados posteriormente. No nosso primeiro pronunciamento nesta Casa, alertamos para o risco da falta dos gêneros alimentícios.

Vimos, ontem, o Governo enfrentando o problema da carne, para evitar a falta desse produto, e para que houvesse esse acordo, o Ministro Dilson Funaro necessitou declarar que importaria carne caso não fosse a mesma colocada no mercado.

Há grandes riscos de não termos, na realidade, a estabilidade econômica que todos nós desejamos se não houver também uma nova direção da agricultura nacional. Sabemos que em grandes áreas agricultáveis deste País são plantados produtos que estão valorizados no comércio internacional. Vejamos ou outra verificamos a abundância da safra da soja, vez ou outra, em razão do subsídio do PROALCOOL, em extensas áreas só se planta cana-de-açúcar, e agora, com a valorização do café no mercado internacional, verificamos uma nova direção no sentido de se voltar a plantar novamente o café.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Jamil Haddad se voltemos as vistas para um passado não muito

remoto, vamos encontrar uma situação que deveria estar sendo objeto da nossa reflexão com as medidas recentemente tomadas pelo Governo. V. Ex^a assistiu, como todos nós, as consequências da inflação galopante que resultou a premiar o capital a níveis tais, tornando-se praticamente proibitivos os investimentos neste País. Agora, o Governo Federal, ao baixar esse decreto, inequivocamente um decreto corajoso, coloca em termos claros que está-se travando uma guerra de vida ou morte, quer dizer, é tudo ou nada, onde não vejo como possa a empresa nacional, descapitalizada como está, fazer face à competição que irá sofrer com as empresas estrangeiras, que têm, acesso ao crédito, pelo menos por um ano, a juros muito mais baratos do que aqueles vigentes no mercado. Então, essa história que af está de que permitiu-se que os bancos chegassem a ostentar o luxo de comprarem os pontos comerciais mais caros de todas as cidades, de terem as agências mais suntuosas, os móveis mais sofisticados e a abertura de agências como se fossem botecoquins para vender cachaca — basta ter um campo de futebol, uma capela e uma venda, ali há uma agência bancária, essa foi, mais ou menos, a regra que se instituiu através do processo de inflação continuada do Brasil — eu não vejo, nobre Senador, como realmente possam os bancos, mantendo a estrutura caríssima e até agressiva à pobreza brasileira, mantendo o luxo, inclusive dos programas de televisão, os programas de noticiários mais caro são normalmente financiados e custeados pelos bancos, isso para fazer propaganda de uma mercadoria que nunca tiveram bastante na prateleira para atender a demanda, neste País onde o tomador de dinheiro oferece até a alma como garantia para obter o financiamento. Com tudo isso chegamos ao fausto bancário em que estamos vivendo, e agora vem o risco da competição das empresas estrangeiras mais fortes, pagando juros que representam 1/5 a 1/6 dos juros praticados no mercado interno, vêm aqui com dinheiro emprestado, porque não vão trazer capital de risco, porque o nosso nacionalismo xenóforo não levou a ter uma lei de remessa de lucros com vinte e quatro anos de idade e duzentos e quarenta de iniquidades nas costas, uma lei que estabeleceu uma remessa de lucro de 12%, mesmo quando os juros internacionais estiveram num patamar de 24 a 25%, queríamos nós que viesse capital estrangeiro para cá. Veio, mas sob a forma de empréstimo, não sob a forma de capital de risco. Agora, inverteu-se o quadro, virá sob empréstimo porque convém, porque a remuneração é mais barata. Antes vinha sob a forma de empréstimo porque podiam remeter os juros contratados de 24 a 30% no mercado internacional; agora, continuará a vir sob empréstimo porque, realmente, agora é um grande negócio, porque os juros estão muito mais baixos. Da vez anterior, quando fomos tirar a carta de valente, de romper com o FMI como se fosse possível romper com o auditor, mas para satisfazer o nosso nacionalismo exaltado, rompeu-se, e a solução que se encontrou foram as tristemente famosas operações swap. E V. Ex^a assistiu a industrialização no Brasil, ferros-velhos, empresas que não trouxeram dinheiro e os dólares e os macos que trouxeram depositavam no Banco do Brasil; retiravam em cruzeiro; daí 5 anos voltavam e devolviam o cruzeiro erodido pela inflação e retiravam seus marcos e seus dólares intactos e imunes à corrosão da inflação. Tenho notícia até de uma dela que naquela época não trouxe nem mesmo marco nem dólar; trouxe uma cambial avalizada e com ela, entretendo à antiga SUMOP, retirou os cruzeiros, construiu as suas fábricas, implantou suas indústrias e com os lucros obtidos, num curto espaço de tempo, num mercado com uma demanda enorme a ser atendida, em poucos dias pagou. Tivemos um parque industrial implantado, remetendo lucros, é verdade, mas na realidade, também muitas dessas fábricas que para aqui se instalaram não vieram senão desfrutar das benesses momentâneas criadas pelo governo daquela época, como consequência da sua valentia de romper com o Fundo Monetário Internacional. A essa altura, quando vejo, hoje, no noticiário que vamos impor aos nossos credores, tenho receio que venhamos novamente a ter que pagar muito caro por essa nossa valentia, e começarmos, a pretexto de valente, a não conduzirmos inteligentemente as medidas que até aqui já foram tomadas, e começarmos com concessões demagógicas, como aquelas ainda ontem anunciadas pelo jornal O Estado de S. Paulo, quanto ao primeiro passo da indexação com os chamados 60% dos salários.

V. Ex^a fala da competição desigual promovida por uma empresa estrangeira implantada com subsídios neste País, e efetivamente não temos tido nós, os homens públicos, o discernimento, a coragem e a bravura moral para impedir as mazelas e os desmandos que ainda há pouco escandalizavam V. Ex^a, quando lhe mostrava que o "Coitadismo municipalista", esse realejo e essa orquestração que muitos políticos de boa-fé e mal informados nele ingressam e fazem coro, para dar mais dinheiro aos municípios, e temos dado e a um ponto, a um nível que indicam as estatísticas e os números oficiais publicados, um incremento de 244 mil por cento nas receitas, superando de longe o também absurdo incremento verificado na União e nos Estados, mas também se permitindo, os prefeitos, na esteira dos maus exemplos ditados pela República e pelos próprios governos estaduais, irem muito além dos abusos cometidos com o dinheiro do contribuinte praticados pela União e pelos Estados, chegando eles, no caso, a um empenhismo de se cometer um incremento de 306.000%. Vale dizer, 6 vezes — estou repetindo aquilo que já é do conhecimento da Casa — que é 6 vezes das despesas de custeio, quando absurdamente, só num espaço de 15 anos obtiveram um incremento de 5 vezes na receita, correspondendo a 5 vezes, repito, aquilo que ocorreu com as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. Desculpe-me V. Ex^a por ter-me alongando tanto, mas o assunto é realmente momentoso e precisa, cada vez, ser cuidado por homens competentes, como sói ser V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD — Não há dúvida, nobre Senador Benedito Ferreira.

Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador. V. Ex^a chegou, mais ou menos próximo do enfoque que eu colocaria. Sabemos que a política do Governo Federal para pagar os juros da dívida era e é a exportação, a qual é subsidiada. Como não há dinheiro para pagá-la, jogam-se títulos no mercado ou roda-se a guitarra. Causa de inflação incontestável. Há de se estudar, imediatamente, esse fato, para que o plano econômico, do qual sempre tivemos esta idéia, pois, como socialistas, achamos que cabe ao Governo agir, cabe ao Estado agir sobre a economia, para evitar-se chegar aonde chegamos. Achamos nós, que apesar dessa política de exportação que deixava um saldo, um superávit na balança, dinheiro que não era recebido nem nós sabíamos onde se encontrava e que ficava apenas para o pagamento dos juros da dívida que não sabemos como foi contrada. Além disso tudo, tivemos que importar milhões de dólares de gêneros de primeira necessidade, arroz, feijão, milho. Inclusive fato que nos escandalizou, que o arroz importado da Tailândia era um arroz podre, sem condições de consumo e nada acontece com quem tomou essas providências. Temos que pensar, na realidade, nos gêneros de primeira necessidade neste País. Ai terá que ser embutida a reforma agrária, para que sejam, então, entregues a esses colonos as terras, a fim de que possam produzir gêneros de primeira necessidade, com auxílio e juros barattíssimos, com a criação de cooperativas para colocar os produtos no mercado, para que não tenhamos que novamente importar produtos, gastando milhares de milhões de dólares que não temos condições de gastar...

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a reforma nós a apoiamos, mas há necessidade — e quando no meu pronunciamento coloquei as dívidas, dívidas estas que posteriormente o próprio Ministro Sayad, a elas se referiu. Uma delas foi o pagamento dos juros da dívida, e a renegociação da dívida, Estado por Estado, ou, então, a coligação dos países devedores para negociarem esta dívida, porque não é possível se pagar uma dívida com a injustiça social flagrante que se observa neste País.

Temos que olhar o campo agrícola, neste momento e embutir uma reforma agrária. Temos que ver como evitar a evasão de dólares ao exterior. V. Ex^a se referiu à Lei de Remessa de Lucros, que depois de 12 anos de luta foi aprovada no Congresso Nacional. E foi o primeiro ato a ser revogado, quando do Governo de Castello Branco. Foi, na verdade, nobre Senador Benedito Ferreira...

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^a labora em equívoco, a lei entrou em vigor em 1961 e permanece até hoje. Foi aprovada no Governo João Goulart.

O SR. JAMIL HADDAD — A Lei de Remessa de Lucros foi aprovada no Congresso Nacional, de autoria de

Sérgio Magalhães e Celso Brant foi revogado por ato do Presidente Castello Branco.

O Sr. Benedito Ferreira — Está em vigor, ainda, Ex^a!

O SR. JAMIL HADDAD — Está em vigor a nova Lei de Remessa de Lucros, favorecendo a remessa indiscriminada de lucros das multinacionais.

O Sr. Benedito Ferreira — Não me socorre a memória, mas posso garantir a V. Ex^a que a lei é de 1961, ela é anterior à Revolução.

O SR. JAMIL HADDAD — A lei é anterior e foi revogada em 1964. Isso eu posso lhe afirmar categoricamente.

E o que ocorre? Nós sabemos que, no campo da indústria farmacêutica, como exemplo, nós temos Merck, Sharp e Dohme do Brasil, Geigy do Brasil, empresas multinacionais aqui instaladas. Já que não temos e não permitem que a indústria química básica para os produtos farmacêuticos seja instalada no País, nós pagamos primeiro os royalties para a fabricação do produto na sua filial, no Brasil. E, posteriormente, a evasão desenfreada dos dólares, ao final do exercício. Nós temos que agir. Não sou daqueles xenóforos, daqueles nacionalistas que acham que não deve haver aqui o capital internacional. Mas acho que ele deve ser disciplinado. Caso contrário, as empresas nacionais irão à falência, dentro do espírito que V. Ex^a aludiu. Elas têm o dólar, elas têm o dinheiro a custo muito baixo, enquanto as empresas nacionais eram obrigadas a conseguir o dinheiro com juros altamente escorchantes, não tendo condições de sobrevivência. Conhecemos o caso de mais de 40 laboratórios de produtos farmacêuticos nacionais, que pura e simplesmente se entregaram ao capital internacional, por não terem condições de poder competir com o mesmo.

De maneira, Sr. Presidente, que agradeço a V. Ex^a ter-me permitido superar o tempo, e aproveite para declarar o seguinte: atrás desse pacote econômico, nós esperamos que, de pacote em pacote, as justas reivindicações da população brasileira, no campo social, venham a ser realmente atendidas. Muito grato a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência informa ao nobre Senador Jamil Haddad que já determinou as providências necessárias às correções das falhas apontadas por S. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio, pela Liderança do PMDB.

O Sr. Severo Gomes — Pela ordem, Sr. Presidente. Eu peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Após a palavra do Senador Cid Sampaio.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trazem-me hoje à tribuna os problemas e as soluções implantadas no Brasil por decisão do Senhor Presidente da República, no dia 28 de fevereiro.

Na realidade, as medidas atenderam realmente ao interesse nacional.

Com a inflação em que estava vivendo o País, com o risco de hiperinflação, dificilmente nós conteríamos os problemas sociais se medidas drásticas não fossem tomadas.

Para essas medidas colaborou o Congresso Nacional. Quero lembrar aos Srs. Senadores que, ainda em dezembro de 1983, ao falar pela primeira vez, após tomar posse como Senador, sugeri uma série de medidas, ao lado de medidas que hoje constituem parte da legislação brasileira, através do pacote baixado por decreto do Senhor Presidente da República.

Propunha, naquela época, como medida complementar, a extinção da correção monetária, o tabelamento dos juros, o congelamento dos preços. Propunha, então, a anistia dos débitos fiscais e para-fiscais das empresas, empresas que, naquela ocasião, fechavam suas portas e se debatiam dentro de um processo recessivo. Sugerir, ainda, que os débitos anistados fossem incorporados ao capital daquelas empresas, com o objetivo de criar fundos de participação para os empregados, criar o fundo de capitalização social, e que as ações decorrentes daquele

perdão fiscal permitiriam, na realidade, a integração da força do trabalho na estrutura produtiva do País".

Neste trabalho publicado nos primeiros meses de 1985, transcrevendo o meu pronunciamento em dezembro de 1983, dizia:

"Com a vigência da correção monetária e da especulação financeira, envolvendo cada dia maior soma de recursos, o fato de conter a expressão monetária, os salários, só terá efeito de estimular a depressão econômica e a inflação, e a depressão em ascensão, que trarão para o País o colapso econômico."

Dizia, então, que

"essas medidas só teriam efeito na hipótese de serem corrigidos e tabelados os juros e eliminada a correção monetária."

Concluía:

"O fim da correção seria a interrupção dessa desordem em cadeia que vem gerando, simultaneamente, a inflação não monetária e a depressão."

Posteriormente, Sr. Presidente, no fim de 1984, apresentava outro trabalho, como colaboração do Congresso, que sabia que não seria de fácil aplicação, e dizia, no livro em que fiz publicar esse pronunciamento que

"As medidas que serão propostas a seguir exigirão coragem, determinação, energia e colaboração do povo."

Essas medidas foram tomadas pelo Senhor Presidente da República.

Apraz-me constatar que os resultados foram favoráveis e as sugestões que fazia então para

"Desindexar a economia, reduzir a correção monetária a um, fixar um dia "D" no qual todos os débitos e créditos sujeitos à correção monetária seriam corrigidos sem antecipar seus vencimentos, passando os juros a vigor, a partir desta data, no máximo de 12% ao mês. Que, a partir do dia "D", todas as taxas de correção ficariam reduzidas a um, deixando, portanto, na realidade, de existir a correção monetária. Que nos contratos com vencimentos de valor prefixado, a remuneração contratual prevaleceria, incidindo, proporcionalmente ao tempo decorrido até o dia "D", e, a partir dessa data, a remuneração superior a 12%, que seria o novo juro legal, não seria exigível porque seria considerada correção monetária."

É exatamente a forma de calcular a tabela que o decreto do Governo pôs em vigor.

Portanto, a colaboração do Congresso, o trabalho encaminhado ao Presidente Tancredo Neves e, depois, ao Presidente Sarney, na realidade, empolgou o País, trouxe o povo para a rua, e, hoje, os brasileiros acreditam na realidade que será possível ao País recuperar-se e estabelecer as normas, não só de moralidade, como de justiça social, trazendo o progresso econômico.

Porém, Sr. Presidente, essas medidas não foram tomadas na sua totalidade.

Os juros continuam altos e os juros têm um efeito multiplicador sobre o custo das coisas. Se eles não forem tabelados talvez os próprios efeitos desse pacote tão útil, tão necessário e tão bem recebido pelo País, possam, na realidade, ser invertidos.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a falou no contributo intelectual que membros deste Congresso haviam dado, justamente, para a tomada dessas medidas. Vê, então, V. Ex^a a razão que tínhamos nós, no ano passado, quando solicitávamos o debate — os Anais da Casa estão aí para testemunhar — por parte da Bancada, a qual V. Ex^a pertence, das diferentes soluções apresentadas para esses problemas, inclusive citávamos aquela de autoria de V. Ex^a Recordar-se? Bem, passaram-se os tempos, essas medidas são tomadas — sabe V. Ex^a melhor do que nós, por-

que V. Ex^a pertence à situação — que é uma somatória, e ao mesmo tempo, de itens retirados da proposta do choque luterodexo de Bulhões, do choque ortodoxo de Chico Lopes e da chamada desindexação ou desinflação programada do Professor Foltmann aqui por nós tantas vezes citadas. Mas tudo isso, eminentíssimo Senador, a maioria dessas medidas estavam também na proposta de V. Ex^a E a recusa que a Bancada de V. Ex^a sempre teve por ação de discutir justamente essas diferentes soluções, deu ao Congresso essa enorme desvantagem de se apresentar agora ao povo como uma proposta, como algo feito exatamente por sugestão do Executivo, como muito bem poderíamos ter contribuído, como, aliás, Sua Excelência o Senhor Presidente, em discursos variados, dizia que gostaria de ver sugestões no Congresso a respeito do assunto. Este era o aparte que eu queria dar a V. Ex^a, mais uma vez demonstrando a singularidade, neste caso, da atitude de V. Ex^a e do eminentíssimo Senador por São Paulo, Severo Gomes — por coincidência está à frente de V. Ex^a — na discrepância que havia da política então seguida e mostrando soluções que, se não foram integralmente adotadas pelo Governo, em grande parte por ele encampadas. Era este o testemunho que eu queria dar. Acreditamos que essa lição sirva ao Congresso, para que discutam aqui de coração aberto, sem paixões, os problemas importantes da Nação e não nos atenhamos àquela negativa obstinada de um silêncio como resposta, muitas vezes, há contribuições. Pelo menos, de nossa parte, seriam, se não válidas, pelo menos bem-intencionadas.

O SR. CID SAMPAIO — Senador Virgílio Távora, agradeço o aparte de V. Ex^a, sempre tão interessado nos assuntos nacionais.

O atual Governo do Presidente José Sarney, ao assumir o poder, encontrou o País, primeiro, desacreditado externamente, comissões do FMI vasculhavam as contas brasileiras, entravam de pasta em todas as repartições do País, para pedir contas, para impor condições, para exigir cartas. A par disso, uma inflação de mais de 200% atormentava a vida do País, simultaneamente com um processo recessivo, que fechava as fábricas e levava ao desemprego. Evidentemente que, com tal herança, com obrigações a pagar por compra de equipamentos, Senador Virgílio Távora, armazenados em câmaras frigoríficas, que deverão ser instaladas no País depois de 1990. Compras enormes, absurdas, gastos suntuosos, evidentemente que um Governo não poderia, nos seus primeiros meses, dar solução a todos os problemas. Mas, mesmo antes desse pacote, Senador Virgílio Távora, o Brasil já tinha começado a crescer, os salários começavam a ser repostos nos seus verdadeiros níveis e, além disso, além do crescimento além da melhoria de vida do trabalhador, saneava-se, por exemplo, a Previdência que apresentava um buraco que, pela aparência, cabia o Brasil do lado de dentro que, com esforço, com o trabalho do novo Governo pôde, na realidade, vir a ser moralizada.

Tudo esse trabalho não podia ser feito de uma só vez. Recordo-me Senador Virgílio Távora, dessas análises feitas por V. Ex^a com relação aos números apresentados ou publicados, às vezes, pelos jornais, e às vezes em documentos oficiais. E concordo com V. Ex^a, em muitas ocasiões houve discordância entre esses números.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Parece que não foi bem entendido o nosso aparte aqui. Nós não viemos aqui baterar contra medidas que deviam ter sido tomadas antes ou depois. Nós no momento, chamamos a atenção do Senado do fulcro do nosso aparte, do esplêndido momento que deixamos passar, quando convocados pelo próprio Poder Executivo para apresentar soluções, através do Ministro da Fazenda, do Ministro do Planejamento — senão uma, mas várias vezes — soluções à crise financeira, econômica, que nos afligia, nós deixamos — isso é que foi o fulcro do aparte. Não viemos aqui dizer qual a posição do Governo, se foi boa, se foi má, apenas dizemos que V. Ex^a, deixamos, justamente de discutir e apresentar fruto do Trabalho Legislativo, do debate legislativo, também uma solução que não fosse de V. Ex^a, não fosse do Senador Severo Gomes, não fosse de Foltmann com o Virgílio, não fosse disso, fosse uma solução fruto

do debate desta Casa. Esse é que é o fulcro do nosso pensamento. Nós não estamos aqui discutindo, e não vamos justamente divergir dos absurdos, divergir da Presidência. Um jornal dos mais conceituados do País, a *Folha de S. Paulo*, tem algumas — das notas publicadas por eminente repórter político e econômico, jurista dos mais brilhantes, onde assinalava bastante essa inapetência que, no momento, não sabemos porque razões teve a Bancada de V. Ex^a justamente para discutir conosco e não fomos procurar diluir — ciência não tínhamos para tal — as soluções apresentadas, mas que o Congresso deixou de passar uma solução em uma ocasião excelente para discutir os problemas da Nação, e no caso esse problema específico, nós aqui devemos bater no peito e dizer *mea culpa, mea maxima culpa*.

O SR. CID SAMPAIO — Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Não fomos discutir outra coisa.

O SR. CID SAMPAIO — Senador Virgílio Távora, esses assuntos foram discutidos, foram discutidos por V. Ex^a, foram discutidos pelo Senador Severo Gomes, foram discutidos por vários Senadores aqui presentes, pelos ilustres Líderes do PMDB, do PFL e do PDS. Discursos aqui foram feitos, debates travados...

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, só se estão, eu estou doído, desculpe-me a franqueza, porque vamos verificar os Anais desta Casa e queremos ver — V. Ex^a vai nos permitir, a amizade que cultivamos, o conhecimento de longo tempo, vamos verificar quando foi solicitado discutir o choque ortodoxo, o choque heterodoxo, solução Nodiano, "Plano Larida..." Nunca foram aqui discutidos, permita-me dizer — V. Ex^a apresentou em dois brilhantes discursos as suas concepções que em parte estavam certas, porque, pelo menos, para o seu governo foram válidas, tendo em vista que ele as aceitou. Mas a discussão que iríamos fazer aqui por motivos alheios à vontade de V. Ex^a, acreditamos, que tantas vezes apazamos neste plenário, e estão aí os Anais do Senado, nunca se realizou.

O SR. CID SAMPAIO — V. Ex^a não recebeu os apertes, nobre Senador Virgílio Távora?

O Sr. Virgílio Távora — Solicitamos, marcamos até um dia, uma data, outra, outra e mais outra e por motivos os mais diversos não foi possível à Liderança do PMDB vir aqui para discutir. Ver discursos por exemplo dos dias 10/5/85, 15/5/85 e os de outubro do mesmo ano. Estão aí os Anais do Senado... Isso nós dizemos não com crítica, mas com pena, porque um momento excelente como esse em que justamente membros eminentes da outrora Oposição e hoje Situação tinham opinião bem firmada e a nosso ver certa — em alguns pontos claro porque não podemos concordar com todas elas — sobre uma solução para a crise que afligia a nossa economia, o Senado se quedou, silencioso, não fez a discussão e os Anais da Casa estão aí para testar. Não sabemos se foi no tempo em que V. Ex^a não compareceu aqui por motivos naturalmente outros. Mas, estão aqui os jornais, a testemunhar, ou dizendo mais claro, a *Folha de S. Paulo* constatou isso. Deixamos passar, inegavelmente, o momento em que, certo ou errado, poderíamos ter dado um contributo não individual, não de V. Ex^a, não nosso, não do Senador Severo Gomes, mas o contributo do Parlamento para a solução desse problema.

O SR. CID SAMPAIO — Senador Virgílio Távora, permita-me, porque o meu tempo esgotar-se-á em breve. Senador Virgílio Távora, os discursos de V. Ex^a serviram, estão aí nos Anais do Congresso e devem ter sido estudados e lidos como os dos demais Senadores. A função do Congresso e do Plenário é justamente essa. V. Ex^a queixa-se talvez...

O Sr. Virgílio Távora — Não nos queixamos, lamentamos.

O SR. CID SAMPAIO — Ou salienta ou lamenta o fato de, em pronunciamentos de V. Ex^a, não ter a Bancada do PMDB vindo aqui retrucar objetivamente o que V. Ex^a dizia.

O Sr. Virgílio Távora — Perdão, mas não nos atribua esta...

Isso V. Ex^{as} não fizeram, é fora de dúvida. Mas o que convidamos, não uma, mas duas, três vezes os Anais da casa estão aí para atestar...

O SR. CID SAMPAIO — V. Ex^a convidou para um debate em plenário?

O Sr. Virgílio Távora — Convidei para um debate especificamente sobre as diversas soluções: o choque ortodoxo, o choque heterodoxo, a solução nodiano, a solução desse chamado "Plano Larida", do Lara Rezende, do Pêrsio Arida e outras que apareceram, inclusive citávamos pessoalmente Antônio Dias Leite e Cid Sampaio, se não me engano Cid Sampaio, Senador por Pernambuco, que tinha publicado o seu discurso e...

O SR. CID SAMPAIO — Mas, Senador Virgílio Távora, perdoe-me, essa é a função do Congresso.

O Sr. Virgílio Távora — A função do Congresso é discutir. Então, foram os dois chamados à discussão e não compareceram.

O SR. CID SAMPAIO — Foi exatamente o que acabei de dizer. V. Ex^a falou sobre esses assuntos e esses assuntos ficaram nos Anais do Congresso. Agora, o fato de não estar presente um Senador, ou a Liderança do PMDB, para discutir com V. Ex^a o que V. Ex^a apresentava, eu poderia dizer que esta Casa hoje também está vazia. Isso acontece frequentemente no Senado, inclusive o trabalho do Senado realiza-se nas Comissões.

A minha presença, hoje, na tribuna objetiva, na realidade, colaborar com o Governo na questão relativa aos juros. Evidentemente, a solução não é fácil. A situação a que chegaram as finanças no Brasil, os custos bancários, ou dos serviços bancário, se elevaram de tal modo que não é fácil corrigir. Todavia, se existem distorções, se existem, vamos dizer, ameaças de prejuízos eles estão aí, mas o prejuízo maior será permanecer com os juros altos, porque a permanência dos juros altos, se for corrigir distorções e cobrir prejuízos passados, esses prejuízos serão cobertos pela sociedade, mas estarão arrastando consigo os males da permanência de juros altos durante um período mais longo ainda.

O Sr. Severo Gomes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, nobre Senador Severo Gomes.

O Sr. Severo Gomes — Nobre Senador Cid Sampaio, eu acredito que V. Ex^a está com inteira razão. Eu diria mais, que a permanência de juros nesse nível inviabiliza o êxito do ajuste da economia.

O SR. CID SAMPAIO — Concorde com V. Ex^a O aparte vindo de V. Ex^a, com o conhecimento que tem, vem realmente fortalecer a minha argumentação para que esse assunto seja estudado pelo Governo.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — Apenas voltando um pouco ao problema levantado aqui pelo nobre Senador Virgílio Távora, eu acho que cabe aos Senadores manifestarem as suas opiniões pessoais também, não apenas apresentarem sugestões conjuntas provenientes de debates, mesmo porque V. Ex^a aponta, como está apontado agora, algumas medidas que ainda se fazem necessárias para aperfeiçoar o chamado pacote econômico. Então, acredito que cada ministério o Governo como em todo, e também através da Casa Civil tem aqui no Senado os seus assessores exatamente para tomar ciência de que aqui se passa e levar ao conhecimento de seus ministros aquilo que é dito neste Plenário. Agora, não sei se os ouvidos do Executivo estão bem abertos para as sugestões que estão sendo feitas no Congresso. V. Ex^a faz o seu trabalho, o seu estudo, apresenta as suas idéias, e as suas sugestões. Ao Executivo cabe ouvir ou não essas sugestões e achar que elas são convenientes ou não para a Administração. Acho que não só o trabalho conjunto, que é feito principalmente nas Comissões Parlamentares de Inquérito, nas outras Comissões de Trabalho — aí sim, um trabalho mais técnico, mais específico, mais de conjunto, inclusive é aprovado pela totalidade do Plenário quando

as sugestões são apresentadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito — mas aqui no plenário também a sugestão individual de cada um deveria ser levada em consideração. Pelo menos deveria ser examinada pelo Executivo para ver se são válidas ou não. Este é um trabalho que eu acho é também do Congresso, pois esta Casa não pode ser considerada omissa nesta questão tão palpitante, tão necessária, que agora está sendo entusiasticamente recebida pela população, porque aqui no Congresso foram feitas muitas as manifestações a respeito do assunto, com diversas idéias apresentadas.

O SR. CID SAMPAIO — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Continuando com as minhas observações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, realmente agora o tabelamento, o controle dos juros, irá encontrar uma oposição dos que vivem de juros, das casas que normalmente cobram juros, que são os bancos. Mas é preciso estar advertido de que essas medidas não significam, como às vezes se tem falado, o desejo, a vontade ou o pensamento de que é necessário estatizar bancos. As medidas devem ser tomadas, tendo em vista a necessidade de baixar juros, porque num processo capitalista não é possível a economia sobreviver a juros de 40% ao ano.

A incidência, o efeito multiplicador desses juros, no preço das mercadorias, através do capital de giro, necessário à reposição de estoques, finalmente, à movimentação das fábricas, é assustador. Agora mesmo para o Governo, talvez seja uma idéia a mais, se se pudesse amenizar a influência dos juros, evidentemente rebaixando-os, deixando de os cobrar por dentro, como se faz no desconto de títulos.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muita honra, nobre Senador!

O Sr. Jorge Kalume — Gostaria de aproveitar a oportunidade para, primeiro, fazer votos para que as medidas adotadas pelo Governo alcancem êxito, porque ele será de todos nós, será da Nação brasileira. Em segundo lugar, quero evidenciar o trabalho magnífico que V. Ex^a também apresentou a esta Casa no ano passado e, concomitantemente, o Senador Severo Gomes, com sua experiência de empresário com sói ser V. Ex^a; o Senador Virgílio Távora, que por várias vezes ocupou esta tribuna, dando soluções para o problema econômico-financeiro brasileiro; o Senador Roberto Campos, o Senador Jutahy Magalhães, que aqui se encontra neste momento, e outros colegas, como o Senador de Santa Catarina, Lenoir Vargas que, como jurista, também apresentou trabalho digno de enómiom. Acredito que a reunião desses esforços tenha contribuído para sensibilizar os técnicos para a apresentação desse trabalho que, por certo, trará resultados benéficos para todos nós. Assim, antecipadamente cumprimento V. Ex^a, foi também um dos tributários da idéia que contribuiu para desaguar neste grande estuário da realidade a que todos nós aspiramos.

O SR. CID SAMPAIO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, e foi justamente isso que salientei: que todos esses trabalhos do Congresso levados e publicados nos Anais e na Imprensa devem ter contribuído para a formação de um pensamento dentro do Governo, que conduziu a este último pacote cujo resultado, hoje, constitui a esperança da grande maioria dos brasileiros.

Mas eu quero salientar, Sr. Presidente, para concluir, mais uma pequena sugestão: o custo dos juros, no faturamento das empresas, pesa terrivelmente. Basta dizer que se os juros e os impostos fossem cobrados por fora e não incluídos na fatura — o que seria possível através da emissão de um título simultâneo quando fossem emitidas duplicatas — numa mercadoria cujo preço de venda em uma fábrica fosse de mil cruzeiros, eles iriam representar 28,55%, ou seja, 285 cruzeiros. Todavia, basta que esses impostos sejam cobrados juntamente na fatura, incluídos na fatura, para que passem a representar 39,36%, sem contar os juros. E se se admitir um juro de 2% ao mês — um juro módico — num desconto de 30, 60 e 90 dias, a incidência dos juros, atingindo a parcela dos impostos, vai pesar 49,2% do custo da mercadoria. Talvez

fosse um caminho modificar, dentro do sistema tributário, a fórmula como hoje são cobrados os tributos, e se esses títulos separados não sujeitos a descontos, cobráveis quando fosse cobrada a duplicata, os juros também não incidiriam sobre eles, deixando de existir esse efeito multiplicador dos juros, incidir sobre os impostos e os impostos também pesarem sobre os juros, somando-se ambos ao custo da mercadoria.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, apenas um pedido, e não um aparte. V. Ex^a poderia repetir, porque estamos achando bem interessante sua explanação?

O SR. CID SAMPAIO — Então, esses impostos pesam também e influem sobre os próprios impostos. Se uma mercadoria custa mil cruzeiros, os impostos hoje —

O Sr. Virgílio Távora — Claro.

O SR. CID SAMPAIO — Então, esses impostos pesam também e influem sobre os próprios impostos. Se uma mercadoria custa mil cruzeiros, os impostos hoje — admitindo-se o ICM, o IPI, o FINSOCIAL — representam aproximadamente 28,5%. Ora, 28,5% sobre mil que é o custo da mercadoria, se fosse cobrado simultaneamente, a mercadoria custaria mil e o imposto 28,55 cruzados. Ao passo que, se os impostos forem faturados conjuntamente com a mercadoria, se o desconto for feito por dentro, em lugar de 1.285 cruzeiros, pagar-se-ia 1.398 cruzeiros. Isso sem contar os juros do desconto do título, porque quando o valor dos juros também é incluído na fatura e na fatura já inclui o valor dos produtos, os juros pesam sobre o custo da mercadoria e sobre os tributos, e como tudo isso é contado no valor final da fatura, os tributos também pesam sobre o valor dos juros.

Esse efeito multiplicador é que provocava, como tive ocasião de salientar aqui no Senado, quando os juros chegaram a 18% ao mês, que em uma fatura que tivesse sofrido aumento de 1.000 cruzeiros, para cobrir essa quantia seria necessário cobrar 18 mil a juros de 18% ao mês, incidindo sobre os juros e sobre os impostos, ou seja, 18 vezes mais do que o aumento de custo da mercadoria.

Quero insistir, todavia, no problema bancário. É necessário que os bancos se advirtam que a sociedade não suporta esses juros altos, principalmente em função desses efeitos multiplicadores.

É necessário encontrar uma solução, é necessário que os juros baixem, e na hora em que o Governo fixar o limite de juros de remuneração dos seus títulos a um nível baixo, suponhamos se o Governo fizesse à base de 7%, somando a isso o custo da administração do banco, chegar-se-ia ao juro máximo, acrescido de pequena parcela de lucro que o banco poderia cobrar aos seus clientes. Como estes custos estão altos? Primeiro, porque eles eram calculados e ainda são apresentados para justificar a sua altura sobre os depósitos à vista no banco, quer dizer, o dinheiro que se movimentava através do *over night* ou do *open market* não era considerado para cálculo percentual do custo operacional do banco — portanto, esse custo não é tão alto quanto se propala. Daí ser possível desde que, com as novas medidas, os depósitos à vista nos bancos tendem a crescer, os depósitos ou à vista ou a prazo, mas aqueles não vinculados à celeridade do processo do mercado financeiro, com isto poder-se-ia baixar os juros e, inicialmente, admitir custo operacional mais elevado, de antemão estabelecendo que esse custo operacional baixaria, suponhamos, dentro de 6 meses ou dentro de um ano. Mas os juros poderiam baixar bem mais, eles ficariam, talvez, nas proximidades da metade do que hoje é cobrado, que são os juros de 40%, que a economia não suporta.

Ainda como contribuição ao Governo, quero lembrar que é necessário encontrar um processo — talvez o sistema tributário possa resolver isso — da pressão que sofrem os agricultores, dos intermediários. O governo fixa os preços nas feiras, nos supermercados, nos terminais de distribuição; mas o atravessador vai buscar no agricultor, pois enquanto puder conservar o lucro que conservava, ele o conservará. No entanto, a conservação desse lucro vai comprimir o preço, principalmente, do

pequeno produtor. O que, inviabiliza a agricultura feita pelo pequeno produtor, pelo pequeno proprietário. Portanto, é outra medida que precisa ser pensada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram essas as contribuições que gostaria de trazer. Mas antes de concluir o meu pronunciamento, quero comunicar aos Srs. Senadores que nos dias 3, 4 e 5 de abril, na Comissão de Relações Exteriores, serão recebidas Delegações das Comissões de Relações Exteriores de todos os países membros da ALADI, da América do Sul e também do México, onde pretendemos, a Comissão de Relações Exteriores e os representantes das Comissões de Relações Exteriores dos outros países, estudarmos a maneira de colaborar, através dos legislativos, com o pagamento da dívida, a maneira de podermos uniformizar o nosso comportamento para ajudar o Executivo a encontrar uma solução, pensamento que defendo há algum tempo e que propus recentemente, no Uruguai, na Reunião Extraordinária da Assembléia Parlamentar Latino-Americana, a integração da América ou dos países pertencentes à ALADI. Hoje em dia, quando as multinacionais e as transnacionais controlam e comandam o mercado de utilidades, principalmente os produtos de ponta, quando a produção desses produtos exige pesquisa e elevada tecnologia, os pequenos países — chamamos pequenos países, os países pobres — eles não poderão se beneficiar da existência dessas grandes empresas e não poderão competir com elas. Daí por que a Europa reuniu-se no Mercado Comum Europeu para tornar-se um mercado de vulto, de consumo tal que possa pesar dentro do contexto mundial e, ao mesmo tempo, uma potência econômica capaz de estruturar, somar, utilizar e condicionar essas empresas para que as pesquisas, a busca de novas tecnologias seja feita dentro do próprio país. Se nós sozinhos não podemos fazer isso, inclusive porque não constituímos mercado capaz de assegurar uma produção em escala que possa competir dentro do mercado mundial, se nós nos integrarmos dentro dos países da ALADI é possível que, distribuindo as atividades, as especialidades das indústrias de ponta, desses países integrados, como fez o Mercado Comum Europeu, nós possamos, na realidade, acompanhar o mundo e em lugar de servirmos exclusivamente às empresas multinacionais e transnacionais nos utilizarmos delas.

Foi essa a proposição que fiz nesse Congresso do Parlamento Latino-Americano e, para isso, propus a criação desse mercado comum, a criação de uma câmara de compensação, que desse liquidez às moedas desses países para as trocas entre eles, criando uma nova moeda latino-americana, de valor real, lastreada com ouro ou com prata, metais que são produzidos em todos os países membros da ALADI, com exceção do Uruguai. Portanto, essa moeda, com valor intrínseco, servindo de lastro nas operações de clearings, poderia, na realidade, propiciar a expansão do comércio entre os países da ALADI. E, mais do que isso, estou certo, que alguns países do Terceiro Mundo, especialmente os fornecedores de petróleo, que podem comprar o que hoje a América do Sul fabrica, subscreveriam cotas e se integrariam a esse mercado comum, nos permitindo talvez a importação de petróleo, ou a importação de matérias-primas, vindas desses países em troca dos produtos aqui fabricados, ou dos produtos existentes na região, como produtos minerais e matérias-primas. Espero, nessa reunião, chegar a um consenso entre os parlamentos latino-americanos, para que possamos, ao lado dos executivos de cada um dos nossos países, ajudarmos a procurar uma solução e uma forma, que realize essa integração, que é, talvez, o caminho dos pequenos países, para sobreviverem e crescerem dentro do mundo que hoje existe e que hoje se baseia na pesquisa, na nova tecnologia e num grande mercado de consumo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra, ao nobre Senador Severo Gomes para uma breve comunicação.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para uma breve comunicação. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago ao conhecimento da casa fato que reputo de extrema gravidade, pela ameaça que representa para nosso povo. Em resumo, os Estados Unidos prepararam-se para exportar cerca de 500 milhões de dólares de drogas cujo uso não está autorizado em território americano.

As fontes que confirmam essa notícia são as melhores possíveis, Senhor Presidente. A revista "Chemical Week", 27 de novembro de 1985, em sua página 15, dá conta de que a Comissão para o trabalho e recursos humanos, do Senado dos Estados Unidos, aprovou o projeto S-1.848. Essa proposta autoriza a exportação de produtos químicos potencialmente mortíferos que não podem ser vendidos em território americano.

A tramitação desse projeto obedece a um plano elaborado pela Casa Branca, como retaliação a práticas comerciais consideradas lesivas aos interesses dos Estados Unidos. Como a nossa lei de informática, por exemplo. Esse plano se chama "plano de ação de política comercial", e foi anunciado pessoalmente pelo Presidente Reagan, em 23 de setembro de 1985.

Nessa mesma data, a Casa Branca divulgou uma declaração sobre esse plano, que foi traduzida e distribuída aqui pela embaixada dos Estados Unidos. Ali se confirma, na página oito do documento, que um dos procedimentos para promover as exportações americanas é a "permissão a companhias norte-americanas para exportar novas drogas e produtos biológicos ainda não aprovados pela administração de drogas e alimentos, para países onde ainda podem ser vendidos legalmente".

Nos debates travados no Senado americano, as indústrias química e farmacêutica, interessadas no projeto, informaram que essas exportações representarão cerca de 400 ou 500 milhões de dólares por ano, e garantirão o emprego de 8 a 10 mil norte-americanos. Naturalmente, esses produtos poderão matar pessoas e animais, e danificar o meio ambiente, como bem notaram as vozes discordantes no próprio Senado dos Estados Unidos, mas as vítimas estarão longe, enquanto os lucros ficarão com os fabricantes dessas drogas.

Sr. Presidente, lamento imensamente não poder invocar, neste caso, a convenção de Genebra, que regula o tratamento dispensado aos inimigos, quando as nações estão em guerra. Os produtos químicos que os americanos não poderiam utilizar contra tropas inimigas vão ser lançados sobre povos amigos.

Para impedir que essa ameaça atinja o Brasil, Sr. Presidente, estou apresentando projeto de lei que impede a importação de drogas cujo uso não seja autorizado no país que as fabrica. Espero que todos nos unamos para aperfeiçoar a proposta e aprová-la no mais breve tempo, na defesa dos interesses vitais de nossa pátria.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Humberto Lucena — Albano Franco — Lomanto Júnior — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Roberto Campos — Saldanha Derzi — Ivan Bonato — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

* Brasília, 10 de março de 1986

Of. nº 031/86

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que assumi a liderança do PDC — Partido Democrata Cristão, nesta Casa.

Sem outro objetivo, valho-me do ensejo para manifestar a V. Exª os meus protestos de alta consideração e distinto apreço. — Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 19, de 1986

Nos termos do art. 198, alínea d do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria do item nº 1, seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 13 de março de 1986. — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Sendo evidente a falta de quorum em Plenário, fica prejudicado o requerimento.

Igualmente, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituída do Requerimento nº 3/86; Projetos de Lei do Senado nºs 172/82, 226/83, 127/85, 115/83, 81/85, 199/80, 160/82, 124/83, 154/84 e 206/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Volta-se à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou encaminhando, hoje, à consideração do Senado, um requerimento de informações que estou dirigindo à SUDAM.

Trago ao conhecimento do Senado o teor de uma reportagem do Sr. Sergio Leo, publicada no *Jornal do Brasil* do dia 14 de janeiro passado.

Acredito, Sr. Presidente, que os erros cometidos não devem servir de pretexto para a extinção da aplicação de incentivos na Amazônia. Muito ao contrário. Devem ser apurados os fatos, punidos os culpados e corrigidos os erros para não se repetirem, para que os recursos lá aplicados sirvam realmente ao progresso da região e não a interesses particulares.

Transcrevo, para conhecimento da Casa, a reportagem mencionada:

"PESQUISA MOSTRA QUE 70% DOS PROJETOS DA SUDAM FALIRAM

Brasília — O Governo deixou de receber cerca de Cr\$ 5 trilhões em impostos nos últimos 11 anos, para que fossem aplicados como incentivos fiscais em projetos agropecuários e agroindustriais na Região Amazônica. No entanto, nenhum desses projetos trouxe os benefícios previstos; muitos foram criados em regiões de conflito de terras, aumentando a violência no campo; e quase 70% estão abandonados ou implantados precariamente, segundo avaliação de técnicos do Governo que investigam o setor.

Uma pesquisa concluída em outubro por técnicos governamentais em 92 áreas financiadas, na região que concentra maior número de projetos (Mato Grosso e Pará), constatou que mais da metade dessas empresas usavam mão-de-obra escrava; pedes sem salários, morando em instalações precárias e coagidos por jagunços a permanecerem no

local. Reproduzindo um quadro nacional, somente quatro dos projetos visitados pertencentes ao Grupo Bradesco estavam efetivamente implantados, embora fossem deficitários.

CASO DE PÓLÍCIA

Os técnicos do Governo, reunidos na Comissão de Avaliação dos Incentivos Fiscais (COMIF), reúnem-se, provavelmente esta semana, para avaliar o relatório feito em dezembro sobre a aplicação desses incentivos na Amazônia. Terão então fortes argumentos para sua extinção. É o que, aliás, é proposto no relatório que não chegou a analisar os projetos industriais beneficiados com incentivos.

Entre 612 projetos agropecuários e agroindustriais financiados, menos de cem foram efetivamente implantados. O baixo nível tecnológico da maioria e o desinteresse de seus responsáveis fizeram com que, segundo os técnicos, a produção desses projetos representasse um quinto das previsões iniciais. Cerca de 50 áreas tiveram seu financiamento cancelado, porque em sua maior parte haviam sido abandonados pelos responsáveis, que preferiram embolsar o dinheiro recebido com os incentivos.

É caso para o Código Penal — espantou-se um técnico que teve acesso ao relatório da Comif sobre o uso dos incentivos fiscais na Amazônia. O prejuízo do Governo com os projetos cancelados — cerca de 50 — chega a quase Cr\$ 370 bilhões. Beneficiados com pouco menos de Cr\$ 380 bilhões, os empresários que tiveram seus projetos cancelados devolveram os recursos recebidos a preços históricos. A Receita Federal recebeu de volta menos de Cr\$ 10 bilhões, não corrigidos, apesar de inflação.

O desvio de recursos, porém, é muito maior; é, em uma avaliação preliminar dos projetos abandonados ou em situação precária, os técnicos da Comif fazem estimativas informais que variam de Cr\$ 1 trilhão e 500 milhões. Todos concordam em uma coisa: o dinheiro dos impostos foi desviado para beneficiar pequenos grupos. E eles não têm notícia de nenhuma punição a empresários que desviaram esses recursos, crime equivalente à sonegação fiscal.

Os beneficiados pelos incentivos fiscais podem ainda isentar-se por 10 do imposto de Renda sobre a produção de seus projetos, a partir do momento em que eles começam a ser rentáveis. Essa isenção é solicitada através de "atos declaratórios", que serviram, para os técnicos, como outro exemplo da ineficiência dos incentivos fiscais: em toda a história desses incentivos, apenas 10 projetos solicitaram atos declaratórios, o que significa que apenas esses obtiveram algum lucro.

A própria Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), encarregada de fiscalizar e decidir a aplicação dos incentivos, admitiu em reunião com a Comif que pelo menos 30% dos projetos foram abandonados pelos seus responsáveis. E os técnicos registraram um movimentado comércio de projetos financiados: praticamente todos os projetos agropecuários e agroindustriais implantados ou em implantação já não pertencem aos mesmos grupos que obtiveram sua aprovação junto à SUDAM.

É um dos modos mais simples de fraudar o sistema de incentivos: alguns grupos, após receberem os recursos dos incentivos fiscais, conseguem obter certificados de realização junto à SUDAM, e os vendem, ganhando duas vezes: na aprovação dos projetos e em sua venda. Os compradores, por sua vez, introduzem modificações fictícias ou marginais nos projetos, habilitando-se, assim, a obter mais recursos junto à SUDAM, em alguns casos superiores aos concebidos na aprovação dos projetos originais.

Entre os membros da Comif há quem explique a convivência da SUDAM com esse sistema, como uma fórmula para evitar a perda total dos investimentos. Alguns, no entanto, desconfiam da orientação do órgão, cujos representantes confessam usar critérios mais políticos do que técnicos no exame dos projetos. Foram conhecidos casos em que a SUDAM

demorou até 19 anos para notificar a Receita do cancelamento de projetos. Neste prazo, prescreveram as punições que poderiam ser aplicadas aos responsáveis.

Na amostra de 92 projetos verificada pela Comif, escolhidos por sua melhor localização e facilidade de acesso, foram apenas quatro os projetos de agropecuária em que o gado haviam alcançado o peso e a qualidade necessários para o corte. Quase 50 projetos foram aprovados em forma irregular, pois não tinham o indispensável cadastro no Banco do Brasil, ou Banco da Amazônia.

As irregularidades não são recentes: em 1976, ao realizar um levantamento por satélite, complementado por pesquisas de campo na região, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais constatou que dos 81 projetos registrados pela SUDAM na área, 16 simplesmente não existiam.

FUNDO DE CRÉDITO

Constatou-se que para alguns grupos a aquisição de financiamento da SUDAM teve como principal objetivo a regularização de áreas em conflito.

Os técnicos ainda estão indecisos entre a extinção pura e simples do sistema de incentivos ou sua substituição, em parte, por um fundo de crédito, arrecadado de parcela do Imposto de Renda de pessoas jurídicas. A vantagem do fundo de crédito seria a exigência de desempenho dos projetos, que desestimularia, segundo argumentam, a maior parte dos especuladores que desviam para si os incentivos fiscais.

O Governador do Pará, Jádor Barbalho, não se apõe à criação do fundo de crédito, mas, na sua opinião, os sistemas de incentivos deve ser mantido, desde que se garanta o acesso do financiamento aos pequenos e médios proprietários. Barbalho diz que 90% dos recursos são destinados a grandes grupos, que investem em seus próprios projetos os chamados "projetos fechados". Ele quer que pelo menos 50% sejam obtidos junto aos investidores e aplicados em projetos definidos SUDAM.

O requerimento de informações que estou apresentando servirá, inclusive, para tomarmos conhecimento da realidade, do que vem ocorrendo na área da SUDAM, servindo de subsídio para qualquer proposição que se faça necessária.

Era só, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É com real satisfação que assinalo que o 3º Congresso Nacional de Músicos Profissionais, conseguiu, plenamente, atingir os seus objetivos.

Chegou-se naquele Conclave a cinco conclusões básicas que são as seguintes:

— Eleições diretas para os Conselhos Regionais e Federal da Ordem dos Músicos do Brasil;

— Criação de percentual sobre o faturamento bruto das empresas de rádio e televisão, a título de direitos autorais e conexos;

— Salário profissional de 3 (três) salários mínimos;

— Cumprimento da instalação para proteção ao mercado do músico brasileiro desrespeitado pelas produções estrangeiras.

Ao assinalar, o fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço-o com o meu maior apreço a tão útil profissão, normalmente, muito pouco levada em consideração. Parabéns, portanto, aos Srs. Músicos Profissionais, pelo êxito do 3º Congresso, fazendo votos que a classe seja de fato e de direito levada a sério pelos órgãos competentes e pela própria sociedade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O falecimento do Monsenhor Juarez Prata, ocorrido na madrugada de 8 de fevereiro passado no Hospital Português, em Salvador, além da imensa tristeza do clero e de todos quantos admiravam as virtudes desse sacerdote exemplar, repercutiu, intensa e dolorosamente, em Sergipe, principalmente em Lagarto, sua cidade natal, cuja população traumatizada chorou o desaparecimento de um dos seus mais ilustres filhos que era, na realidade, um modelo de vida cristã, inteiramente devotado ao serviço da Igreja e do povo.

No decorrer de sua trajetória eclesial, Monsenhor Juarez Prata serviu à Arquidiocese de Salvador durante quase 30 anos, como secretário particular de três cardeais: Dom Augusto Álvares da Silva, Dom Eugênio Salles e Dom Avelar Brandão Vilela, com o qual completaria 15 anos de serviço.

Monsenhor Juarez Prata era de tal forma estimado e respeitado que, ao receber a infausta notícia de sua morte, a população de Lagarto cancelou, voluntariamente, todos os festejos carnavalescos programados e o Prefeito do Município, Arthur de Oliveira Reis, decretou luto oficial por 3 dias e promoveu a imediata transladação do seu corpo para Lagarto, onde foi sepultado no domingo, 9 de fevereiro.

Digno de relevo é o fato, de que muitos sacerdotes se deslocaram de Salvador para Lagarto, a fim de participarem das cerimônias fúnebres do sepultamento, do Monsenhor Juarez Prata, tendo à frente os Monsenhores José Gilberto Luna — representante do Cardeal Dom Avelar Brandão, que na missa concelebrada na Matriz de Lagarto preferiu a Oração fúnebre — e José Hamilton de Barros.

Ligado ao saudoso Monsenhor Juarez Prata pelos laços de uma velha estima e amizade, cumpro hoje, com profundo pesar, o dever de registrar nos Anais do Senado Federal o seu falecimento quanto, aos 68 anos, incompletos, de idade, ainda-se encontrava na plenitude de suas potencialidades vitais. Nesse sentido, solicito a incorporação ao texto desta sucinta comunicação, de dois artigos publicados pela A Tarde, de Salvador, em sua homenagem, respectivamente "O adeus ao Monsenhor Juarez Prata", de Consuelo Pondé de Sena, na edição de 20 de fevereiro de 1986, e "Adeus, amigo" de autoria de Junot Silveira, a 25 de fevereiro.

Associando-me à consternação e à saudade de todos quantos admiravam, na Bahia e em Sergipe, envio as minhas condolências à sua veneranda mãe, ainda viva, dona Jô, aos seus irmãos e irmãs e ao clero sergipano e baiano.

Eram estas as considerações que desejava formular no momento em que, à semelhança da comunidade católica, todos lamentamos a perda irreparável de um dos mais notáveis e dignos filhos de Sergipe.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde — Quinta-feira, 20 de fevereiro de 1986

O ADEUS AO MONSENHOR JUAREZ PRATA

Consuelo Pondé de Sena

Enquanto a Cidade do Salvador precocemente se entregava à folia carnavalesca, um sacerdote que muito serviu a esta terra e à sua gente recebia, na Capela das Doctóreas, sob intensa emoção comunitária, a pungente despedida dos seus inúmeros fiéis e amigos devotados.

E, por incluir-me entre os que participavam daquela derradeira homenagem, além de, como outros tantos ali presentes, ter sido favorecida por sua incomensurável bondade, arrego-me ao imperativo de expressar o sentimento de consternação reinante naquele triste momento.

Monsenhor Juarez Prata soube, efetivamente, fazer amigos e consolidar afetos.

Manso, afável, prestimoso, conciliador, humilde, leal e devotado, possuía ele a docilidade que emana da verdadeira benevolência. Adornava-lhe ainda o apreciável perfil humano, sobrecarregado de indulgência e com-

preensão, a virtude própria dos bons caracteres — a gratidão.

Efetivamente, não me foi dado até hoje desfrutar do convívio de alguém que o sobrepujasse na perene manifestação do mais profundo e sincero reconhecimento.

Sob esse ponto de vista, nele se configurava a antítese do conhecido aforismo de Benjamin Constant, segundo o qual "A gratidão tem memória curta".

Naquele reconhecimento servo do Senhor, ao revés, a gratidão assumia a feição de dívida irredimível, de onde sempre procurava retribuir generosamente os favores a ele concedidos.

Por isso mesmo, a intensa amizade que sempre dedicou a meu pai, Edistio Pondé, não só se estendeu a seus familiares mais próximos, como igualmente se sobrepôs ao próprio desaparecimento do médico e amigo.

Não será demasiado acrescentar que, para nossa família, aquele afeto tão verdadeiro e profundo passou a integrar o inventário espiritual que nos foi legado pelo inesquecível chefe de família.

Com efeito, através dele, da nobre profissão que dignamente exerceu, do despreendimento incomum com que sempre atendeu aos pacientes, chegou certa vez à nossa casa, seminarista ainda, o moço de Lagarto. Daquele dia que de hoje tão longe dista, firmamos com o futuro sacerdote uma amizade sólida e indestrutível, ora convertida em gratidão imorredoura e sentida saudade.

Lamentavelmente, malgrado a sua permanente dedicação à nossa família, não poderei aqui arrolar as inúmeras atenções e os incontáveis préstimos de que lhe somos devedores. Dois dos seus gestos, entretanto, tocaram mais profundamente à minha sensibilidade filial. O primeiro deles, traduziu-se na assistência constante e confortadora dispensada a meu pai durante a fase terminal de sua cruel enfermidade. É de lembrar como vida a suave presença no momento do seu desenlace, bem assim à circunstância de ali ter chegado espontaneamente, movido pelo impulso da amizade e o profundo sentimento de piedade cristã, a fim de, em tempo ainda, ministrar-lhe o sacramento da extrema-unção.

O segundo gesto, que a todos nós sinceramente enternecia, traduzia-se na celebração anual da missa do dia 30 de abril — data do aniversário de morte de meu pai, que ele fazia questão de officiar, na Capela das Dorotéias.

Monsenhor Juarez Prata nasceu em Lagarto, estado de Sergipe, a 28 de outubro de 1919, sendo filho de Marcelino Prata e D. Georgina Prata que, na lucidez dos seus 94 anos, de longe acompanhou o sofrimento do estremecido filho, aguardando desolada e corajosamente os seus despojos quando do derradeiro retorno à cidade natal.

Ordenou-se em Salvador, em 1956, tendo sido meu pai, seu médico, o paraninfo do significativo ato religioso. Por isso, como vida, rememorei esse acontecimento ao escutar o canto para hora da encomendação. Ser Sacerdote, entoado no final da missa de corpo presente de sábado, dia 8 de fevereiro.

Há muito não assistia à celebração tão comovente, seja pelo sentimento de que todos se encontravam possuídos, seja pelo emocionante ritual ali cumprido. Honraram-lhe a memória as mais elevadas dignidades eclesásticas do nosso meio, desde S. Eminência o Cardeal D. Avelar Brandão Vilela, os três bispos auxiliares de Arquidiocese de São Salvador, 40 sacerdotes, religiosas Dorotéias, freiras do Convento de São Raimundo, representantes de diversas agremiações católicas e o povo em geral.

Elevadas e enternecedoras foram as sentidas palavras proferidas pelo Arcebispo Primaz do Brasil, D. Avelar Brandão Vilela, celebrante da santa missa. Emocionadíssimo, exaltou as qualidades daquele que, durante 15 anos, foi seu eficiente e fiel secretário particular, traçando-lhe irretocável perfil humano e religioso.

Disse, então, do seu grande amor ao esplendor litúrgico, da incansável disponibilidade em ministrar os sacramentos da Igreja, do entusiasmo em sempre recordar o ritual primitivo do matrimônio, remissão que o obrigava a evocar os ensinamentos hauridos no seminário, para sempre entranhados no seu espírito de sacerdote.

Revelou, também, sua maneira humilde e reverente de acatar as ordens superiores, a firme determinação de entregar-se, de modo desprendido e dedicado, à causa da Igreja.

Lembrou o seu fervor religioso, sua veraz contrição, seu incomensurável amor à divina Eucaristia. Rememorou sua devoção ao S.S. Sacramento do altar, sua disponibilidade no acompanhamento das horas santas, fossem rezadas de dia ou à noite.

Falou do seu culto à Virgem Maria, sob todas as invocações, mas especialmente à sua veneração à N. S.ª Aparecida, Padroeira do Brasil.

Por todas essas circunstâncias, o passamento do Mons. Juarez Prata consternou a Bahia Católica, como foi dado a seu irmão, Sr. José Prata, pessoalmente testemunhar durante todo o tempo em que permaneceu ao lado do enfermo.

Na realidade, não era Mons. Juarez apenas apreciado pelos que seguem a Igreja de Roma, mas igualmente por outras pessoas de diferentes cultos.

É que, sendo condescendente, amável e indulgente, sempre estava disposto a dialogar com todos, ainda que divergissem de sua crença.

Por todas essas razões e outras tantas que não podem ser aqui mencionadas, foi extremamente amado por todos que dele se acercaram. Pelos mesmos motivos, mereceu a tocante despedida da sua Bahia, consubstanciada na verdadeira procissão que se formou ao longo da nave da capela em que esteve exposto à visitação pública, na comovedora celebração eucarística anteriormente referida, momentos esses que ratificaram o carinho e a solidariedade a ele tributados durante o breve período em que se revelou a sua enfermidade.

Tendo servido a tantos, a muitos propiciados os benefícios do seu generoso apostolado, viverá na evocação dos que o estimavam, em cujos corações permanecerá até o final dos tempos.

A Tarde — Domingo, 23 de fevereiro de 1986
ADEUS, AMIGO

Junot Silveira

E o pior, o pior que eu temia tanto, acabou por acontecer. Aquele corpo magro, pálido, de descarnadas e longas mãos brancas pintalgadas de sarda, aquele rosto com perfil de São Luiz Gonzaga, enfim, aquele amigo de tantos anos deixou este mundo para sempre. No dia em que o visitei, lá estava ele no seu leito de enfermo, cercado de amigos. Sereno e imóvel, deitado sobre o lado direito, ao ver-me apenas levantou a mão esquerda levemente suavemente, como asa de pássaro ferido. E eu fiquei atônito, aturdido, sem saber se era uma bênção que me lançava na sua extrema fraternidade, ou um adeus, um derradeiro aceno de despedida.

O quadro me causou um impacto doloroso. Nunca pensei, na minha vida, que um dia haveria de vê-lo assim parado, com o estátua de cera sobre uma cama. Aquele que eu conhecera há muitos e muitos anos, na minha adolescência e na sua juventude, estava, agora, perturbadoramente transfigurado. Ele que tanto andava a pé pelas ruas e praças, a fisionomia alegre, de uma imperturbável alegria na face, no riso e até nas gargalhadas entre amigos, quedara-se em um leito, sem forças, sem ânimo, sem mais perspectiva de cura.

Para mim era difícil acreditar que nele esta vida acabaria tão bruscamente. Nunca o vi queixar-se da sorte, dos espinhos da existência, de tormentos. E o considerava um forte, pois neste mundo todos sofrem as suas penas, caminham sobre pedra, ferem-se na estrada. E esmorecem ou reclamam. Eu nunca soube que ele reclamasse ou esmorecesse.

Filho de pais ricos na sergipana cidade de Lagarto, sua vocação era o sacerdócio. Uma vocação sincera e consciente, que o levou a enfrentar e vencer adversidades. Vocação que se efetivou e existiu, plena e profundamente, até a hora em que partiu para sempre. É porque se voltara inteiramente para a Igreja e os seus mistérios profundos, sempre humilde e companheiro de quantos conhecia, eu sempre lhe dizia que desejava vê-lo bispo. Tinha méritos para tanto. Ele, porém, sempre me respondia sem fingimento, sem falsa modestia que seu desejo era ser vigário de uma cidadezinha do interior, de gente simples, que frequenta a missa com autêntica devoção. E não sei por que sempre citava Itapicuru. Embora fôssemos amigos de longos tempos, eu não sei porque a sua preferência por aquela localidade baiana. Como era um

afetivo, nas suas viagens ao interior certamente ali fizera boas amizades e se sentia como estivesse na sua própria terra.

No seu Lagarto, querido. O Lagarto de Nossa Senhora da Piedade, que ele tanto venerava e a cujos festejos religiosos, no mês de setembro, jamais faltava. No Lagarto onde o conheci, sempre alegre e desprendido, risinho e atencioso, gostando de cantar e de rezar, inquieto, de passo leve e rápido ao percorrer as ruas, rindo e brincando com os amigos. Onde também conheci seus pais, o abastado comerciante José Marcelino Prata e a sempre estimada dona Jó. Onde conheci seus irmãos e irmãs que, juntamente com ele, fizeram-se afilhados de minha mãe por quem tinham uma grande estima.

Vendo-o no leito, prostrado, fiquei abalado. Escrevi a crônica — "Temendo o pior", publicada neste mesmo espaço, no domingo passado, e afastei-me de Salvador. Ao retornar de viagem, tomo notícia do seu falecimento. E me conscientizo de que no dia do meu aniversário, não mais receberei pontualmente, seu telefonema de parabéns e dizendo que durante a missa pediu pela minha saúde e a minha felicidade. Agora, sem a uma prece em cada 20 de setembro, ficarei com saudade do monsenhor Juarez Prata, todo santo dia!

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Senador Jutahy Magalhães encaminhou à Mesa requerimento de informações:

Nos termos do inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1982 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo — RS, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 212, de 1982, da Comissão — de Educação e Cultura.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1986, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, respectivamente, Líderes do PMDB e PFL, requerendo nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumariíssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo

PARECER, sob nº 537, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 432, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;
— de **Segurança Nacional**, contrário; e
— de **Finanças**, favorável ao projeto e contrário à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 81, de 1986, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário,
— de **Serviço Público Civil**.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às Empresas de Auditoria de Capital Nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;
— de **Economia**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e
— de **Relações Exteriores**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 12 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 010

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 15 DE MARÇO DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 1986.

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia, concluído em Brasília, a 3 de abril de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, em 14 de março de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA SUÉCIA SOBRE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Suécia,

Considerando a importância que atribuem ao crescente fortalecimento das relações entre os dois países, Desejosos de promover o desenvolvimento da cooperação econômica, industrial e tecnológica, com vistas ao benefício mútuo de ambos os países,

Reconhecendo a importância que atribuem a tal cooperação, bem como ao comércio e ao desenvolvimento econômico,

Convieram no seguinte

ARTIGO I

As Partes Contratantes encorajarão e facilitarão a cooperação econômica, industrial e tecnológica entre instituições, organizações, empresas e outros interessados nos respectivos países.

ARTIGO II

As formas, modalidades e condições para a cooperação dentro do quadro deste Acordo serão negociadas e acordadas pelas instituições, organizações, empresas e outros interessados, em conformidade com as leis e regulamentos dos respectivos países.

ARTIGO III

As Partes Contratantes procurarão facilitar, na medida do possível, as formalidades relacionadas com a preparação, contratação e implementação das atividades de cooperação a que se refere o Artigo I.

ARTIGO IV

Fica estabelecida pelo presente Acordo uma Comissão Mista Intergovernamental entre o Brasil e a Suécia. A Comissão Mista será constituída de representantes dos dois Governos e poderão incluir representantes de instituições, organizações, empresas e outros interessados nos dois países.

ARTIGO V

A Comissão Mista:

- examinará a cooperação econômica, comercial, industrial e tecnológica entre o Brasil e a Suécia;
- trocará informações e opiniões sobre assuntos na área de sua competência;
- procurará identificar áreas de interesses comuns e promover a implementação de projetos e programas específicos em ambos os países e em terceiros mercados, conforme julgar apropriado;
- estabelecerá uma relação de tais áreas, a ser revista sempre que necessário;
- encorajará e facilitará contatos entre as instituições, organizações, empresas e outros interessados a que se refere o Artigo I; e
- incluirá na ata final de cada reunião propostas apropriadas relativas à implementação do presente Acordo.

ARTIGO VI

A Comissão Mista poderá também trocar opiniões sobre as possibilidades de desenvolver a cooperação bilateral em outras áreas de interesse mútuo e incluir na ata final de cada reunião propostas apropriadas a esse respeito.

ARTIGO VII

A Comissão Mista reunir-se-á alternadamente no Brasil e na Suécia, em datas mutuamente acordadas pelas Partes Contratantes.

ARTIGO VIII

1. As Partes Contratantes notificar-se-ão, por escrito, do cumprimento, em cada um dos respectivos países, das formalidades constitucionais exigidas para a entrada em vigor deste Acordo. O Acordo entrará em vigor na data da última notificação.

2. As alterações ao presente Acordo entrarão em vigor na forma indicada no parágrafo 1 do presente Artigo.

3. O presente Acordo permanecerá em vigor por período ilimitado, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie, notificando a outra pela via diplomática. Nesse caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da respectiva notificação.

Feito em Brasília, ao 3 dias do mês de abril de 1984, em dois exemplares originais, nos idiomas português, sueco e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência quanto à interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:
Ramiro Saraiva Guerreiro.

Pelo Governo da Suécia: Lennart Bodström.

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO DE MORAIS SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Anual Cz\$ 92,00</p> <p>Semestral Cz\$ 46,00</p> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17 Tiragem: 2.200 exemplares.</p>

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 13ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1986

- 1.1 — ABERTURA
1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1986, de autoria do Sr. Senador Severo Gomes, que condiciona a importação de produtos químicos à permissão do seu uso no País de origem.

1.2.2 — Comunicação

Da Bancada do Partido da Frente Liberal, reconduzindo o Sr. Senador Carlos Chiarelli como Líder do Partido.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR GABRIEL HERMES — Centenário de nascimento do Sr. Natalino Silveira de Brito.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Homenagem à memória do Presidente Tancredo Neves.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/82 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Angelo-RS. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 3/86, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 172/82, que acrescenta letra ao item-II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 127/85, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 115/83, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da administração pública federal direta e indireta e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 336/80, que dispõe sobre privilégios assegurados às Empresas de Auditoria de Capital Nacional e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 199/80, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82 que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que faculta às empresas revendedoras de combustíveis ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Realização, em Brasília, da 8ª Conferência Nacional de Saúde.

SENADOR PASSOS PÓRTO — Construção da Hidrelétrica de Xingó.

SENADOR CID SAMPAIO — Sugestão de adoção de medidas econômicas e sociais que mencionamos, essenciais ao êxito da política de estabilização econômica, recentemente adotadas pelo Governo.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Falecimento do jornalista Oyama Brandão Teles.

SENADOR VIRGLIO TAVORA — Apelo em favor da liberação de recursos constantes da Exposição de Motivos nº 5 — SEPLAN, destinados a recuperação de obras de infra-estrutura do Nordeste, e especialmente no vale do Jaguaribe — CE.

SENADOR JOÃO LOBO — Sugestão no sentido de ser destinado recursos do FINOR — Alimentos para produção de alimentos de sequeiro.

SENADOR JOSE IGNÁCIO FERREIRA — Medidas de estabilização econômica adotadas pelo Governo.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Fábio Lucena, proferido na sessão de 12-3-86.

— Do Sr. Senador Cid Sampaio, proferido na sessão de 12-3-86.

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nº 21, de 1986.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 13ª Sessão, em 14 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Passos Pôrto e Martins Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — João Castelo — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Gastão Müller — Enéas Faria — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 15, de 1986

Condiciona a importação de produtos químicos à permissão do seu uso no país de origem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A importação de qualquer produto químico estrangeiro é sujeita à comprovação, através de certificação oficial, de que seu uso é legalmente autorizado no país de origem.

Parágrafo único. O certificado oficial de que trata este artigo terá validade de seis meses, a partir da sua emissão.

Art. 2º Dentro de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo as normas de fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No dia 23 de setembro de 1985, o Presidente Reagan anunciou um novo "plano de ação de política comercial", logo explicitado por uma declaração divulgada pela Casa Branca. Em nosso País, o texto traduzido foi distribuído pela Embaixada dos Estados Unidos, no boletim "Ponto de Vista de Washington", editado pelo United States Information Service.

Pode-se ler na página 8 desse documento, onde estão alinhadas as medidas destinadas a promover a exportação de produtos norte-americanos, a seguinte disposição:

"Permissão a companhias norte-americanas para exportar novas drogas e produtos biológicos ainda não aprovados pela Administração de Drogas e Alimentos, para países onde ainda podem ser vendidos legalmente."

Isto significa, simplesmente, que os Estados Unidos permitirão a exportação de drogas não suficientemente testadas tanto que não obtiveram o registro da Food and Drug Administration para terceiros países, que servirão de cobaias para o experimento desses produtos químicos.

A revista *Chemical Week*, de 27 de novembro de 1985, informa que o Comitê do Trabalho e Recursos Humanos do Senado dos Estados Unidos aprovou a legislação "permitindo que empresas americanas exportem drogas cuja fabricação ainda não tenha sido autorizada dentro dos Estados Unidos. De acordo com representantes da indústria farmacêutica e da área de biotecnologia, que apoiam o projeto de lei S. 1.848, sua aprovação aumentaria as exportações americanas em cerca de 400 a 500

milhões de dólares por ano, e criaria de oito a dez mil novos empregos no país.

Diz também a revista, mais adiante:

"O projeto de lei S. 1.848, contudo, tem sido chamado de imoral pelos seus opositores, que incluem Ralph Nader e a União Internacional dos Trabalhadores das Indústrias Químicas. O Dr. Sidney Wolfe, diretor do Grupo de Pesquisa sobre a Saúde Pública, fundado por Nader, disse que a lei "estabelece uma duplicidade de procedimentos que viola nosso princípio básico de que a saúde e a segurança dos consumidores internacionais não são menos importantes do que a saúde e a segurança dos consumidores americanos."

E, analisando os riscos implícitos nessa tática comercial, o Dr. Wolfe lembrou que "seis drogas, todas aprovadas pelo Reino Unido — mas não pelos Estados Unidos — foram retiradas do mercado nos últimos dois anos, por causa dos perigos que ofereciam, inclusive grande número de mortes".

Como se demonstra, a determinação de exportar drogas potencialmente perigosas suscita protestos até nos Estados Unidos, o país que se beneficiaria comercialmente com essa política. Para os outros, que seriam as cobaias para os testes, essa política é absolutamente inadmissível.

O objetivo do presente projeto é impedir que produtos de qualquer origem sejam importados pelo Brasil se não estiverem licenciados para uso nos países que os fabricam.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1986. — Severo Gomes.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor
Senador José Fragelli
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 64, § 1º, do Regimento Interno, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Bancada do Partido da Frente Liberal, deliberou reconduzir o Senhor Senador Carlos Chiarelli como Líder do Partido, no Senado Federal.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1986. — José Lins — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Américo de Souza — Odacir Soares — Ivan Bonato — Guilherme Palmeira — Altevir Leal — Benedito Canellas — Milton Cabral — Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos para a sessão ordinária de hoje. Concedo a palavra ao primeiro signatário, o nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Pronunciou o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aproveito esta tarde tranqüila de Brasília para marcar uma passagem afetiva de vultos humanos que viveram no meu Estado. É um registro ligeiro, sentimental, mas que achei por bem fazê-lo, Sr. Presidente.

Trago à Casa um registro merecido em homenagem a Nathalino da Silveira Britto, pai de um dos nossos companheiros da imprensa, aqui, o Sr. Ossian Britto, e de numerosa família do meu Estado, embora oriundo do Acre. Cidadão ilustre da Amazônia e varão cujo exemplo de trabalho e dignidade serviu de orientação a jovens e adultos que tiveram a felicidade de conhecê-lo.

Natural de Guaramiranga, Serra do Baturité, Ceará, Nathalino da Silveira Britto — cujo centenário de nascimento ocorreu no dia 28 de fevereiro último — desde 1908 se fixou na Amazônia, mais precisamente no Acre, onde enfrentou, de início, as dificuldades naturais do seringueiro e terminou exercendo atividades que marcaram sua vida pública no Departamento do Alto Acre, em Xapuri e em Rio Branco.

Apesar da dedicação ao Acre, Nathalino da Silveira Britto jamais esqueceu a terra natal. Quando se lhe oferecia oportunidade, viajava ao Nordeste, como se lá fosse apanhar porções de entusiasmo e força que o mantinham na selva amazônica severo consigo mesmo, espartano nos costumes e no trato da coisa pública. Assim, foi Escrivão do Juízo do Distrito de Montevidéu, Departamento do Alto Acre; Contador-Tesoureiro da Intendência Municipal de Xapuri. Como contador, teve oportunidade de conviver com ele, contador que também o sou, como chefe, quando do Governo do Sr. Desembargador Meroja no meu Estado. Secretário da Prefeitura Municipal de Xapuri, com a responsabilidade de responder pelo expediente na ausência do Prefeito; 2º Suplente do Juízo Municipal do 1º Termo da Comarca de Xapuri; 1º Suplente do mesmo Juízo; Intendente Interino do Município de Xapuri; Prefeito Interino do mesmo Município e, pouco depois, titular da Prefeitura.

A seriedade com que exerceu as funções que lhe foram confiadas em Xapuri, levou-o à Capital do Território, onde foi Inspetor Escolar, Delegado Geral do Território, Prefeito Interino de Rio Branco e titular da Prefeitura da Capital acreana.

O Sr. Aloysio Chaves — Permita-me V. Exª um aparte; nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES — Com muita honra, nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves — Para associar-me, como Senador pelo Pará, à homenagem que V. Exª está tributando à memória de Nathalino Britto. Não tive uma convivência especial com ele, estabeleci o meu relacionamento com seus filhos. Sei, porém, como todos os paraenses, da sua atuação não só no Acre como no Pará, ao longo da sua existência. Homem probo, trabalhador, chefe de família exemplar, educou seus filhos e deixou realmente uma geração talentosa, que se tem destacado no Pará e fora desse Estado no jornalismo, nas Forças Armadas, na Engenharia, na Medicina e em outros setores. Filhos de Nathalino Britto têm prestado ao nosso Estado e à nossa Região uma contribuição especial, como acabei de mencionar. Só este fato justifica plenamente a homenagem que V. Exª, neste momento, tributa à memória desse ilustre brasileiro, a qual me associo, com o maior apreço.

O SR. GABRIEL HERMES — Muito obrigado, nobre Senador Aloysio Chaves.

O jornal *O Liberal*, de Belém, na edição do dia 02 do corrente, divulga o trabalho fecundo de Nathalino da Silveira Britto, referindo-se ao seguinte:

"Como Prefeito Municipal de Xapuri, Nathalino da Silveira Britto, que obteve do Interventor Federal Assis de Vasconcelos a verba necessária, comprou as terras do Seringal Porto Manso, onde se desenvolveram, em 1902, episódios históricos da Revolução Acreana e questões agitavam os seus ocupantes, com cobranças de rendas. Em reunião pública, convocados seringueiros, agricultores e pequenos pecuaristas localizados nas terras do Seringal Porto Manso, deu-lhes ciência da aquisição da propriedade pela Prefeitura Municipal de Xapuri e que, cada qual em sua área de ocupação, respeitados os direitos dos vizinhos, ninguém mais pagaria rendas. Foi medida de elevado alcance social, que pôs fim a questões que se arrastavam desde há muito, valendo nos seus efeitos, lá pelos idos de 1931, como precursora das concepções modernas de reforma agrária."

Em todos os cargos desempenhados, esse nordestino que se apaixonou pela Amazônia promoveu medidas de grande descortino. E a ação por ele desenvolvida não se limitou ao Acre. No meu Estado, para onde se transferiu nos anos 30, foi Contador da Secretaria do Tesouro Nacional e Contador-Geral da Caixa Econômica Federal do Pará, Administrador da Mesa de Rendas do Estado, na cidade de Santarém, e, no Governo Castello Branco, Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará.

Esse brasileiro ilustre faleceu em Belém no dia 27 de fevereiro de 1973, um dia antes de completar 87 anos de idade. Deixou filhos e netos. Os filhos, seguindo o exemplo continuado do pai, destacam-se na sociedade: Rubens, Maria Ruth, Wilson, Ossian, Natalino, Washington merecem o respeito e a estima de quantos os conhecem, da mesma forma que Ruy, falecido em março de 1970.

O Senador Jorge Kalume, quando Governador do Estado do Acre, "considerando que Nathalino da Silveira Brito foi um dos desbravadores do Acre e muito contribuiu para o seu desenvolvimento", deu o nome do varão ilustre ao Grupo Escolar recentemente edificado pelo Governo do Estado, no Bairro da Experimental.

Conheci Nathalino da Silveira Brito. Com ele mantive duradouras relações de amizade. Tornei-me seu admirador, em virtude da maneira cavalheiresca com que tratava a todos, da seriedade com que encarava as missões que lhe eram confiadas, pela dedicação permanente ao trabalho e pela confiança que inspirava.

Ao fazer este registro, cumpro o dever da homenagem não apenas a Nathalino, o pioneiro da Amazônia e cidadão de raras virtudes, mas à sua prole imensa que tem sabido honrar o nome limpo que ele deixou.

São estas, Sr. Presidente, as palavras que achei de fazer gravar no Senado, numa homenagem a um homem que, lá nos confins da Amazônia, na extremidade do Brasil, serviu ao País e, no meu Estado, trouxe, com os filhos que dali vieram e outros que teve ainda com a sua extremada esposa, uma geração realmente de homens da melhor qualidade: oficiais do Exército, jornalistas, médicos, engenheiros — todos como o pai: bons brasileiros. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna do Senado Federal, nesta tarde, para uma oração de recordação, porque há um ano, precisamente, o Presidente eleito do Brasil, Dr. Tancredo Neves, estava preparando-se para comparecer ao Santuário de Dom Bosco, em Brasília, a fim de assistir à missa em ação de graças por sua elevação à Presidência da República.

A Nação inteira estava eufórica, aguardando o raiar do dia seguinte, e era impossível e inconcebível que a Nação pudesse antever o que aconteceria poucas horas depois e o que já faz parte da nossa História.

Não se poderá jamais saber, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que estava sentindo a alma e o coração daquele grande homem, ao longo das poucas horas que o separavam da inevitável tragédia. Dorme no jazigo de São João del-Rei esse mistério. Não se poderá jamais saber das apreensões do Presidente eleito em relação ao futuro da sua Nação, que ele conseguira, em histórico momento da nacionalidade, unir por completo, a fim de redescobrir os verdadeiros caminhos da nossa nacionalidade.

No dia 10 de março de 1983, desta tribuna, o Senador Tancredo Neves despediu-se do Senado. Pronunciou ele emocionante, comovido e percutiente discurso:

Dizia ele:

"Despeço-me, hoje, do Senado da República. Confrange-me o coração ao constatar que não apenas me despeço do Senado, mas, também, que, neste momento e nesta hora encerro para sempre as minhas atividades parlamentares.

Trinta anos de minha existência eu os devotei à representação popular. Vereador e Presidente da Câmara da minha velusta São João del-Rei. Constituinte e Deputado à Assembléia Legislativa do meu Estado, coube-me, então, relatar a Constituição mineira de 1947 e transformada a Constituinte em Le-

gislativo Ordinário, por honrosa delegação dos meus correligionários, fui feito líder de nossa Bandada, a do benemérito Partido Social Democrático, então em oposição digna, vigilante e combativa ao Governo de um dos mais ilustres e eminentes ocupantes do Palácio da Liberdade, o insigne Milton Campos.

A década de 50 se inicia e com ela sou alçado, pelo voto generoso do povo mineiro, à Câmara dos Deputados. Cumpriria meu mandato, quando o Presidente Getúlio Vargas me convoca para ocupar, no seu Governo, a Pasta da Justiça.

Foi esse, sem dúvida, o instante mais alto da minha modesta vida pública. Convivi, de perto, com o grande Estadista nos últimos anos de sua nobre existência. Pude conhecê-lo na integridade do seu caráter, no seu patriotismo inexpugnável, no seu zelo indormido pela sorte do nosso povo, na sua integral identificação com o Brasil."

E prosseguia, Sr. Presidente, neste discurso, com o qual ele estava despedindo-se do Senado. Mas, sem o saber, estava dando o passo definitivo para ser alçado à Presidência da República.

Apartando o Senador Tancredo Neves, o eminente Líder do Partido da Maioria, Senador Aloysio Chaves, pronunciou estas palavras:

"Eminente Senador Tancredo Neves, V. Ex^a profere nesta tarde um notável discurso que, por vários motivos, ficará como uma das páginas mais altas dos Anais desta Casa, o primeiro porque V. Ex^a anuncia, eu espero que tal não ocorra, que se despeço hoje, também, da vida parlamentar.

Quero tributar a V. Ex^a, pela Maioria, uma dupla homenagem ao Senador que conheci nesta Casa, de um talento fulgurante, enriquecendo os trabalhos das nossas Comissões Técnicas emitindo votos, onde era visível o notável saber de V. Ex^a em todos os ramos do Direito e num conhecimento mais amplo de todos os problemas nacionais, no Plenário e nesta Casa, pelas suas intervenções lúcidas, ponderadas e equilibradas que mostravam para todos nós esse amadurecimento extraordinário que V. Ex^a conseguiu na vida pública, realizando o milagre de conciliar o seu mundo interior com o seu mundo exterior. Nos cargos exercidos por V. Ex^a e, nos mandatos legislativos, deixou também a uma marca indelével que o consagra, em Minas, como um de seus filhos mais ilustres. Minas é o berço de grandes administradores e de grandes estadistas. Espero que V. Ex^a, sob a proteção divina, possa consumir essa obra admirável que iniciou há muitos anos atrás em Minas, realizando neste grande Estado um fecundo Governo. Os votos do Senado, os votos de todos nós, os votos do povo brasileiro acompanham V. Ex^a nesta tarefa árdua, difícil, mas, tenho certeza, será coroada de total êxito pelo talento, pela competência, pela lucidez de V. Ex^a. V. Ex^a fica para nós, nesta Casa, como um padrão de parlamentar e como um padrão de homem público para inspirar, como outros eminentes Senadores, que V. Ex^a mencionou, os seus colegas e quantos vierem no futuro, ilustrar o Senado da República."

Conscientemente o Líder da Maioria traçava, Sr. Presidente, o exato perfil do homem público, do conciliador, daquele que viria unir os brasileiros, num alento de esperança, para, segundo ele declarava:

A reorganização institucional de nosso País é a mais importante das tarefas impostas à nossa geração. Não poderemos falhar nesse compromisso histórico, porque sobre nós recairá a maldição das gerações futuras. Vamos nos entregar a esse trabalho, dando ao nosso povo uma constituição justa, moderna, instrumento de sua emancipação política e econômica e se constitua na pedra angular do majestoso monumento de nossa irremovível vocação democrática, elemento fundamental de nossa destinação histórica. Não hesitemos por mais tempo. Enfrentemos esse desafio com todas as nossas energias. Sem facciosismos, sem preconceitos, sem espírito de clã, animados todos da consciência da eternidade da nossa Pátria, cujo povo se recusa a

continuar vivendo no pusilaninidade, na mediocridade e no aviltamento dos valores impostergáveis de sua formação.

Nação sem Constituição — dizia o Senador Tancredo Neves — oriunda do coração do seu povo é Nação mutilada na sua dignidade cívica, violentada na sua cultura e humilhada em face de sua consciência democrática."

Falando pelo Estado da Bahia, o eminente Senador Lomanto Júnior, em aparte ao Senador Tancredo Neves, assim se pronunciava:

"Nós, nobre Senador Tancredo Neves, não sabemos, apesar de a geografia nos separar, tais são as relações de amizade entre nossos Estados, não sabemos onde termina a Bahia e começa Minas Gerais."

E aqui, Sr. Presidente, depois de empossado no Governo de Minas Gerais, o eminente Governador Tancredo Neves, responde às preocupações do Senador Lomanto Júnior.

Quando um ilustre governador de Estado nordestino, propôs que Minas Gerais fosse retirada da área da SUDENE, respondeu o Governador Tancredo Neves: "Minas Gerais está com assento na SUDENE garantido pelo Congresso Nacional; e Minas Gerais, Sr. Governador, começa onde termina a riqueza do Sul e acaba onde começa a miséria do Nordeste".

Esta resposta lapidar fazia sempre com que ele evocasse, nas suas ordens de comando ao povo brasileiro, os sentimentos de justiça, sem os quais não se pode construir a paz em sociedade alguma, porque, já rezava o Padre Antônio Vieira: "A paz são os frutos da justiça e não a justiça os frutos da paz".

Foi com esta preocupação lapidar que, no dia 12 de setembro de 1985, ele renunciou ao Governo de Minas Gerais para encetar a grandiosa e histórica marcha para a Presidência da República.

Dizia, desde o início, que jamais poderíamos imaginar o que aquele coração estava sentindo precisamente na tarde de 14 de março de há um ano. Mas as esperanças que sua alma alimentavam eram fáceis de pressenti-las; ele alimentava a esperança de unir o Brasil na grandeza, na paz, na justiça e, sobretudo, na liberdade. Por isso, no seu discurso ele, propositadamente, não se esqueceu da figura de Rui Barbosa, e dizia: "Rui Barbosa, a eloquência, a pregação infatigável dos ideais democráticos, o horror a todos os tipos de violência, a fé inabalável no império da lei, da justiça e da liberdade."

Sr. Presidente, não há registro em nossa História de um homem que se tenha deixado imolar, que se tenha deixado levar ao in extremis, sabendo do mal que o acometia, sabendo que, se uma cirurgia realizada havia um mês antes de sua posse, poderia ter-lhe assegurado a investidura na Suprema Magistratura de nossa Nação; não se tem notícia de um homem que tenha resistido até a antevéspera da morte para garantir a sustentação das instituições democráticas em nosso País.

Este é o grande legado de Tancredo Neves. Esta a sua extraordinária participação na História do nosso País, já descrita em aparte que ofereceu a Tancredo Neves, no dia 10 de março de 83, dia de sua despedida do Senado, o eminente Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, que assim se pronunciou:

"V. Ex^a, com sua inteligência privilegiada, com seu talento invulgar, com sua vasta cultura, fala, hoje, ao se despedir do Senado como um estadista. E como são poucos os homens públicos no Brasil de nossos dias que podem ser chamados de estadistas! Mas não poderia ser diferente. V. Ex^a é uma vocação eminentemente política. Começou no plano municipal, como vereador; promovido ao plano estadual, elegeu-se Deputado à Assembléia Legislativa de Minas Gerais, foi Secretário de Estado.

Em seguida, no plano federal, eleito Deputado, foi logo convidado por Getúlio Vargas para Ministro da Justiça, o que, como bem acentuou V. Ex^a, foi o ponto alto da sua vida pública, porque então, nobre Senador Tancredo Neves, V. Ex^a com a sua brava atitude, naquela histórica reunião que precedeu o suicídio do grande Presidente, deu ao Brasil

um raro exemplo de coragem, de altivez e de fidelidade aos princípios democráticos."

"Hoje, — dizia o Senador Humberto Lucena — "V. Exª coroa a sua carreira política como Governador das Minas Gerais e tenho certeza de que realizará um grande governo, porque ninguém melhor do que V. Exª está preparado para exercê-lo. V. Exª tem a visão do estadista, como disse de início e, neste momento, ao se despedir desta Casa, quero trazer, em meu nome e em nome da minha Bancada, as sinceras homenagens que V. Exª merece e formular votos pelo seu êxito no governo de Minas, para que V. Exª possa mostrar ao Brasil o que o PMDB pode fazer pelo povo brasileiro."

Nenhum dos apartantes, Sr. Presidente, porque aqui não existem pítos, poderiam naquela tarde de 10 de março situar a figura de Tancredo Neves naquela oportunidade senão como estando sendo coroado ao longo da sua vida pública. Mas o coroamento viria depois. Ele, que tanto zelava pelo Direito, que tanto fez para evitar as crises, muitas vezes em seus pareceres, debruçava-se sobre as lições de Rui Barbosa, e ele invocava como sustentáculo das suas opiniões principalmente as seguintes pronunciadas pelo Senador Rui Barbosa em discurso no Senado no dia 16 de dezembro de 1904:

"Detesto o estado de sítio. Fui o autor, neste País, da resistência constitucional mais ampla contra ele. Feriui, sem tréguas, nas suas usurpações em 1892 e 1893, quando era manejado pela ditadura militar. Escrevia a teoria dos seus limites e comentei-as, praticando-a, energeticamente, no Senado, no jornalismo e nos tribunais. Disputei as suas vítimas à espada soberana e irresponsável, enquanto o exílio não a livrou da minha oposição, seqüestrando-me da Pátria em uma ausência de dois anos. Estes mudaram a face das coisas, invertendo as correntes políticas, de modo que, em 1897, eram os meus adversários mais violentos daquele tempo os amigos do Marechal Floriano que apelavam para mim, para minha teoria legal, para minha autoridade no assunto, invocando-me como o evangelista do Direito, como o árbitro da questão constitucional, quando o Governo do Presidente Prudente de Moraes nos veio pedir o estado de sítio contra o crime de 5 de novembro. A comoção intestina era da maior gravidade, não hesitei em dar ao Governo a medida preservadora, verificara-se o caso constitucional. Obedeci à Constituição."

Sr. Presidente, é singular observar que os grandes adversários de Tancredo, dentre eles muitos dos mais ilustres adversários de ontem, foram procurá-lo, foram a São João del Rei, foram ao Palácio das Esmeraldas, como fizeram os adversários, e os inimigos de Rui, para que os socorresse naquela hora dramática de salvação da nossa Pátria. Tancredo, simbolizando a união nacional, não apenas os atendeu, como deixou claro, Sr. Presidente, se neste País podemos ser adversários, não devemos ser inimigos.

Esta a grande lição do grande Tancredo, que há um ano se estava preparando para comparecer ao Santuário de Dom Bosco em Brasília, em companhia de Dona Ri-soleta e seus familiares.

Não sei as razões de Tancredo Neves ter escolhido o Santuário de Dom Bosco. Mas, tendo sido aluno sa-lestano exatamente no Colégio Dom Bosco de Manaus, pude, Sr. Presidente, hoje descobrir e posso, então, revelá-lo. Tancredo Neves escolheu o Santuário de Dom Bosco porque Dom Bosco, baseando-se na filosofia e na doutrina cristã de São Francisco de Sales, foi o educador e o doutrinador que fez com que a Ordem Salesiana que ele criou se estendesse por todo o Mundo, principalmente para assistir os pobres, os humildes, os injustiçados, os carentes de justiça e os pedintes de liberdade.

Por isso, Sr. Presidente, foi Tancredo Neves ao Santuário de Dom Bosco. Ao sair daquele templo, não imaginava ele nem a Nação o que iria suceder. Mas sabia a Nação e teve a Nação esta certeza quando o Ministro do Exército, General Leonidas Pires Gonçalves, focalizado pelas televisões, depois de meia-noite, sem gravata, parecia que havia vestido um paletó sobre o pijama com o

qual repousava naquela noite para preparar-se para a investidura no Ministério do Exército no dia seguinte, quando o candidato a Ministro apareceu à porta do hospital como a dizer ao povo brasileiro que com Tancredo no hospital e com Tancredo fora do hospital, com Tancredo vivo ou morto, as instituições seriam mantidas, porque o Exército, naquele momento, já se decidira quanto ao cumprimento estrito dos seus deveres constitucionais, sobretudo o de assegurar a posse do atual Presidente, o então Vice-Presidente da República Dr. José Sarney.

Dessas lições, Sr. Presidente, muito terá que aprender a juventude a que Sua Excelência se dirigiu: "Não poderemos falhar neste compromisso histórico, porque sobre nós recairá a maldição das gerações futuras", dizia o Presidente ao se despedir deste Senado. Qual a missão? A de dar ao País uma Constituição justa, fruto das aspirações da alma nacional, fruto dos legítimos anseios do povo brasileiro.

Ele falava em maldição das gerações futuras. Isso pesará, Sr. Presidente, sobre todos nós, não executarmos e cumprirmos esse que foi o ideário maior do Presidente Tancredo Neves: o de dar ao seu País a Constituição que lhe falta, a fim de que a Nação, pela qual ele imolou a sua própria vida, possa ter os dias de paz, de harmonia e de prosperidade que agora, um ano depois do seu martirólogo, se prenuncia nos horizontes da Pátria brasileira.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço, com muita honra, V. Exª, nobre Líder Humberto Lucena.

O Sr. Virgílio Távora — E, após, pedirmos para sermos honrados com a atenção de V. Exª

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo manifestar o meu total apoio ao pronunciamento que V. Exª faz, com absoluta oportunidade, em homenagem à memória do inesquecível brasileiro e Estadista ex-Presidente Tancredo Neves. Fala V. Exª justamente um ano após o seu trágico internamento no Hospital de Base de Brasília. A data de hoje é profundamente triste no calendário político brasileiro, porque naquela noite de 14 de março de 1985 fene-ceram as grandes esperanças do povo brasileiro que haviam sido depositadas na eleição do imenso brasileiro que foi o Sr. Tancredo Neves. Sou um tanto suspeito, nobre Senador Fábio Lucena, para fazer elogio ao nosso ex-Presidente da República, pelos laços profundos de amizade pessoal e de solidariedade política que sempre nos uniram, desde o ex-Partido Social Democrático, onde militamos, a partir do Palácio Tiradentes, como correligionário. Neste instante, realmente o que V. Exª diz tem uma grande repercussão nacional, porque todo o povo brasileiro deve estar-se lembrando do que aconteceu há um ano. Neste instante em que V. Exª rende mais este tributo a Tancredo Neves, o que apenas nos conforta é o fato incontestável de que o seu sucessor na Presidência da República, o Presidente José Sarney, vem sendo um cumpridor fiel de seus compromissos com a Nação em praça pública. Nós, do PMDB, que formamos com a Frente Liberal a Aliança Democrática para sustentar a Nova República, elegendo Tancredo Neves e José Sarney, estamos tranquilos com a nossa consciência, não só pelos passos gigantescos que foram dados em 85, no sentido da plenitude democrática, como, sobretudo agora com as medidas corajosas tomadas pelo Presidente José Sarney no campo econômico-financeiro. Tenho certeza de que onde estiver, no seio da eterna bem-aventurança, o ex-Presidente Tancredo Neves há de estar feliz por ver que a Nova República caminha celeremente para se fazer o grande reencontro do Estado com a Nação. Muito obrigado a V. Exª

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço, sensibilizado, a V. Exª a intervenção que opulenta meu pávido pronunciamento, eminente Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Não apoiado!

O SR. FÁBIO LUCENA — Discordo, todavia, do fato de V. Exª se dizer suspeito para enaltecer Tancredo Neves. Muito pelo contrário. Se há homens — e os há em profusão — insuspeitos para prestar depoimento perante o Tribunal da História sobre a figura de Tancredo

Neves, V. Exª, sem sombra de dúvida, está na crista dessa legislação de depoentes. O depoimento de V. Exª é da maior preciosidade e servirá, não tenho dúvida, como peça substancial para a consagração definitiva que a Pátria brasileira está elaborando em torno da memória de Tancredo Neves. Muito obrigado a V. Exª

Tenho a honra de ouvir o aparte do eminente Líder, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Fábio Lucena, de tanto que conhecemos V. Exª, das lutas que temos travado e da amizade subsequente que tem restado, dúvida não tínhamos de que a data de hoje, já tão esquecida por tantos, não passaria em branco no registro desta Casa, que uma voz como a de V. Exª haveria que se levantar, para justamente lembrar que, se as glórias do mundo são transitórias, no brocardo latino as boas ações permanecem, e as figuras, os nomes tutelares das Pátrias que formam este grande universo permanecem nas páginas da história como marco, como referência para aqueles que nas gerações seguintes nos seguirem, nos acompanharem. Assim, pois, as nossas primeiras palavras, eminente Senador, são de parabéns a V. Exª, e, ao mesmo tempo, de melancolia, de ver um Senado tão vazio, numa hora em que é prestada homenagem ao homem que deu a sua vida em holocausto à Pátria. Gostaríamos, num aparte já um pouco retardado, quando se refere aos amigos e aos adversários que procuraram Tancredo Neves em São João del Rei e em Belo Horizonte, para que viesse justamente tomar as rédeas do Poder, gostaríamos, repetimos, de acrescentar também aqueles adversários que sempre o combateram e que, escoteiramente, como Lomanto Júnior e nós, num dia nublado, compareceram à sua última morada, dando testemunho vivo do respeito, da admiração de que era alvo aquele que tinha, durante tantos anos, conosco, terçado armas e que tombara no ápice de sua carreira, aquele que, já despojado de bens e poderes terrenos, alcançava a glória da imortalidade.

O SR. FÁBIO LUCENA — O aparte de V. Exª, nobre Senador Virgílio Távora, por sobre ser palavras do eminente Ministro, que participou do Gabinete chefiado por Tancredo Neves, passa ainda por ser desses diamantes já lapidados que não precisam de mais nenhum cinzel para aprimorá-los.

De fato, V. Exª, como adversário de Tancredo Neves, como tantos outros ilustres Senadores, é a prova material do que afirmei há pouco desta tribuna, quando disse que nós, os brasileiros, se podemos ser adversários, não devemos ser inimigos.

Eu cheguei muito tempo depois que V. Exª e, por isto, aqui só tenho podido aprender com o nobre Colega, Senador Virgílio Távora. Tenho absoluta convicção de que poucos homens públicos, neste País, sentiram tanto e tamanhamente — alguns podem ter sentido igualmente, mas não mais — o passamento de Tancredo Neves quanto V. Exª

Sr. Presidente, ele estava no Santuário de Dom Bosco, lembro-me, da oração fúnebre que o falecido Bispo do Amazonas, Dom Milton Correia Pereira, pronunciou perante o esquife do Senador Álvaro Maia. Dizia o grande Bispo: "O homem não nasce para morrer; o homem morre para renascer". Palavras sábias que implicam, sobretudo, mais do que a fé, implicam a convicção, para onde se destina no homem, objeto já de reflexão teológica, e que, no entanto, deve merecer a reflexão daqueles que não podem entender como semelhante coisa foi possível àquele grande homem atravessar todo o oceano do arbítrio, planejar o futuro da sua Nação, e poucas horas antes de assumir o poder, tornar, vítima da fatalidade a que todos os mortais estão sujeitos.

Quero, ainda, fazer um ato de contrição: em certa fase do ano de 1984 combati a candidatura Tancredo Neves à Presidência da República. Eu era visceralmente contrário ao Colégio Eleitoral. Entre o Colégio Eleitoral e mim havia uma incompatibilidade total, que me parecia incapaz de ser contornada e que só foi pelo bom senso e pelos conselhos que recebi de ilustres colegas da Bancada do PMDB, entre os quais destaco os conselhos do nobre Senador Humberto Lucena.

Sr. Presidente, o próprio Danton, a caminho da guilhotina, exclamava ao povo que o apupava: "Em certos momentos ajudei, eu, a criar tribunais de exceção. Assim, peço a Deus e ao povo que me perdoe".

Eu, Sr. Presidente, nunca ajudei a criar tribunais de exceção. Pelo contrário, os combati. Mas, pela oposição emocional — fruto talvez da imaturidade, do temperamento, da inexperiência — que fiz durante poucos meses a Tancredo Neves, peço a Deus e a ele que me perdoem.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Exª, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Fábio Lucena, ninguém, dentre os companheiros de Tancredo Neves, faria melhor, estaria mais talhado para falar no dia de hoje do que V. Exª não só pela sua cultura e pela sua inteligência, como pela sua autenticidade, pela sua lealdade, pelo seu comportamento na vida pública neste País. E aproveito esta oportunidade para associar-me à homenagem que faz V. Exª a esse homem que deu, na vida pública, o grande exemplo de que precisam os brasileiros. Tancredo Neves era mineiro, tinha a habilidade dos mineiros, transacionava nas questões políticas, mas Tancredo Neves era incapaz de um gesto, de uma atitude, era incapaz de tomar um caminho que fosse contrário ao interesse nacional e ao bem público. Essa posição do grande político Tancredo Neves é que leu para Sua Excelência um tão grande número de admiradores e de adeptos e, colocado entre eles, associe-me à homenagem a este homem, que, como bem disse V. Exª, deu em holocausto a sua própria vida, para fazer prevalecer a liberdade neste País. Sua Excelência receava que mal maior pudesse acontecer ao País. Sua Excelência pensava que seu recolhimento ao hospital pudesse ensejar a continuação do processo ditatorial no Brasil, através da permanência ou de qualquer golpe que pudesse fazer ou assegurar a continuidade do regime. Tancredo ofereceu a sua vida em troca da ou para assegurar a liberdade ao Brasil. Nesta homenagem que V. Exª tão bem faz no dia de hoje, associe-me ao exemplo, à imagem e à figura que Tancredo Neves hoje representa para a História, para o Brasil e para os brasileiros. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. FÁBIO LUCENA — O aparte de V. Exª, eminente Senador Cid Sampaio, não é apenas um aparte. V. Exª emite um julgamento. V. Exª julga e o faz com os seus elementos de convicção. Esses elementos de convicção, nobre Senador Cid Sampaio, para que V. Exª pudesse emitir um julgamento com justiça, só lhe foi possível em face da probidade, da retidão da sua grande vida pública.

O caráter é o destino, velho provérbio grego, e o caráter de V. Exª, nobre Senador Cid Sampaio, erecto, que não tem dobradiça, muito descreve o seu destino. V. Exª, que conviveu com o grande Tancredo Neves, sabe igualmente que o caráter foi o destino do grande Presidente.

Sr. Presidente, antes de concluir, não poderia deixar de recitar estas palavras que somente os gênios, essas criaturas humanas que se situam entre os mortais comuns e a divindade conseguem pronunciar. Esses conceitos de justiça que o Senador Tancredo Neves esboçou no discurso com o qual se despediu do Senado Federal:

"Não há por que nos deixarmos tomar de pessimismo ou de derrotismo em face do nosso futuro. As crises passam e o Brasil fica. O que nos cumpre é preservarmos na peleja pela dignificação da sua consciência democrática, exterminando o arbítrio onde quer que ele se instale, revigorando e humanizando a sua economia, para que a miséria seja banida do nosso território, aprimorando a sua cultura para fazer dela o instrumento da definitiva emancipação do nosso povo.

Essa, a nossa cruzada. Nela não há lugar para os busilânimes os cépticos, os apátridas e nem para os espoliadores da nacionalidade. Vamos para a luta que nela há lugar para todos os combatentes que não perderam a fé, não desertaram do ideal e nem se acovardaram diante do sacrifício."

Aqui, Sr. Presidente, está implícita toda a justiça, conforme esta magnífica inspiração que aquele gênio, a que me reportei, forneceu a Tancredo Neves.

E para concluir, Sr. Presidente, leio este trecho, reduzido, do discurso de Rui, aqui, no Senado em 1904:

É, pois, uma justiça assediada entre as violências opostas pelos dois poderes armados com a força; é,

pois, uma justiça inerme entre as violências opostas por estes dois poderes; e, pois, uma justiça que não pode satisfazer a sua vocação, que não pode corresponder ao seu dever, que não pode satisfazer a sua missão constitucional.

E, contra esta calamidade que tenho oposto, oponho e oporei a fraca barreira de meu peito, a barreira inútil de minha palavra, a barreira impotente de minhas convicções; mas estou convencido de que o maior de todos os desserviços prestados ao regime republicano é procurar-se o enxovalhamento da justiça, quando, Sr. Presidente, a elevação da justiça deve ser a primeira preocupação de todos os homens políticos, máxime, daqueles que escolhem os juízes, daqueles que regem os interesses financeiros do país, daqueles que cumprem as decisões da justiça.

Nossa primeira preocupação, Senhores, deve ser constantemente envidar todos os esforços para que a justiça paire acima de tudo como um elemento imaculado e onipotente, cuja palavra não possa jamais ser suspeitada, e cujos atos jamais devam ser desrespeitados, pairando sempre acima de tudo e de todos com a criação mais alta da República."

Guimarães Rosa, contemporâneo de Tancredo Neves, dizia que os "homens não morrem eles ficam encantados".

E lembro, Sr. Presidente, concluindo, as palavras que Manoel Bandeira colocou nos lábios de Irene, quando Irene bateu à porta do Céu. E vejo, no lugar de Irene, Tancredo Neves batendo à porta do Céu e São Pedro respondendo, com os versos de Manoel Bandeira: "Pode entrar, Tancredo. Você não precisa pedir licença".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores: (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — José Lins — Milton Cabral — Guilherme Palmeira — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 41 Srs. Senadores. Entretanto, em plenário não há número para deliberação.

Em consequência, o Projeto de Lei da Câmara nº 10/82; o Requerimento nº 3/86; e os Projetos de Lei do Senado nºs. 172/82, 226/83, 127/85, 115/83, 81/85, 336 e 199/80, 160/82, 124/83, 154/84; e 206/85, todos em fase de votação, deixam de ser apreciados nesta oportunidade, por se encontrarem em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da República, José Sarney, fixou a data de 17 de março de 1986 para instalação, em Brasília, da 8ª Conferência Nacional de Saúde, ao aprovar a Exposição de Motivos que o então Ministro da Saúde, Carlos Correia de Menezes Sant'Ana lhe dirigira a respeito da essencialidade, conteúdo, perspectivas e, sobretudo, da excepcional destinação de utilidade dessa iniciativa.

Convém lembrar que foi o Ministro Gustavo Capanema quem promoveu em novembro de 1941, a realização da 1ª Conferência no Rio de Janeiro, em obediência à Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, segundo a qual tornava-se obrigatória a promoção, pelo Poder Executivo, a cada dois anos, das Conferências Nacionais de Saúde.

No decorrer de 49 anos, a Conferência foi convocada apenas sete vezes.

A última dessa natureza ocorreu em março de 1980. Agora, no entanto, o ilustre Ministro de Estado da Saúde, Professor Roberto Santos assegurou os meios necessários para concretização da 8ª Conferência Nacional

de Saúde, dando prosseguimento ao processo iniciado em 1937.

As providências indispensáveis ao sucesso desse magno empreendimento, — que reunirá nesta capital, no período de 17 a 21 de março do corrente, autoridades, a classe médica em geral, cientistas, representantes de múltiplas organizações interessadas, além de uma ampla participação de técnicos e especialistas, — foram tomadas pelo Ministro Roberto Santos, de tal forma que a 8ª Conferência Nacional de Saúde adquiriu as proporções de um acontecimento histórico, como a mais importante de quantas já foram levadas a efeito.

Mesmo porque as suas conclusões e recomendações serão encaminhadas à futura Assembléia Nacional Constituinte.

Os três temas básicos da 8ª Conferência — isto é, "Saúde — direito de todos e dever do Estado", "Reorganização do Sistema" e "Financiamento" — serão objeto da mais rigorosa e profunda análise possível, tendo em vista a formulação de uma nova, arrojada e moderna Política Nacional de Saúde. A este respeito solicito a incorporação ao texto desta sucinta comunicação, do texto elaborado pelo eminente presidente da 8ª CNS, o cientista Antônio Sérgio Arouca, bem como do Programa da Conferência cujos principais eventos da programação elaborada se realizarão no Ginásio de Esportes de Brasília.

Felicitto, portanto, o Sr. Ministro de Estado da Saúde, Professor Roberto Santos pelo seu lúcido desempenho e notável capacidade empreendedora, ao mesmo tempo em que me congratulo com os cientistas, médicos, professores, técnicos e profissionais de todas as categorias vinculadas aos problemas da saúde, na certeza de que a 8ª Conferência Nacional atingirá com êxito total os objetivos determinantes de sua convocação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(Documentos a que se refere o Senador Lourival Baptista em seu discurso.)

A CONFERÊNCIA E SEUS TRES TEMAS BÁSICOS

texto elaborado pelo presidente da 8ª CNS, Antônio Sérgio Arouca

I

Saúde — direito de todos, dever do Estado

A redefinição do papel político da saúde, que passa a ser vista como um direito de todos e um dever do Estado, é um fato político novo, produto das lutas e movimentos sociais que levaram à Nova República. O momento atual vê surgir a oportunidade histórica de assegurar a inclusão da saúde na Constituição como um dos direitos sociais básicos do povo brasileiro, a ser resguardado pelo Estado. No entanto, é necessário, antes disso, uma redefinição política do próprio conceito de saúde, que não deve continuar restrita à assistência médica, mas ser encarada como expressão coletiva de condições objetivas, de existência de uma população. Na medida em que o sistema previdenciário foi se tornando altamente centralizado no período autoritário, excluindo a participação dos usuários em sua gestão e voltado para a compra dos serviços médicos, a discriminação acentuou-se. Ao lado de trabalhadores desempregados ou subempregados, aos quais não foi garantido sequer o acesso aos serviços, ampliaram-se também as desigualdades entre os que fazem parte do sistema previdenciário, discriminando o acesso aos serviços por parte dos trabalhadores rurais, da população da periferia das grandes metrópoles, dos que habitam as regiões mais pobres. A retomada do processo de democratização colocou a questão social como prioritária na estabilização da transição. A dívida social acumulada durante toda a nossa história e a deterioração da qualidade de vida tornam necessário o imediato resgate das necessidades e direitos sociais básicos do cidadão. Ora, a garantia dos direitos sociais é corolário do dever do Estado. E para que o Estado possa garantir o direito de todos à saúde, torna-se fundamental a reorganização do sistema nacional de saúde.

II Reorganização do sistema

O perfil da organização dos serviços de saúde nos país apresenta um delineamento bastante claro, sobre o qual há consenso: suas principais características residem no alto grau de privatização dos serviços de assistência médica, sobretudo hospitalar, acentuada desigualdade na sua distribuição e profunda disparidade entre o padrão de oferta desses serviços e a realidade de saúde da população brasileira. Diante desse quadro, se intensifica a discussão sobre como estruturar um novo sistema que garanta à população como um todo o direito à saúde. Algumas diretrizes já são consenso: universalização e equalização do atendimento à saúde, descentralização na gestão dos serviços, integração institucional entre os vários órgãos e entre os vários níveis de atenção, novas relações entre os serviços públicos e os privados, definição de uma política de recursos humanos e de ciência e tecnologia, e desenvolvimento de formas de participação de profissionais e usuários nos serviços de saúde.

III Financiamento

Para uma equitativa e universal prestação de cuidados preventivos, curativos e de recuperação da saúde à população brasileira, torna-se fundamental uma revisão dos mecanismos de financiamento atualmente vigente. Caminha-se cada dia mais para o consenso em relação a alguns pontos básicos:

— é preciso diversificar as fontes tributárias responsáveis pela receita previdenciária, hoje centrada exclusivamente na folha salarial, de forma a diminuir sua vulnerabilidade a conjunturas recessivas, reduzir sua regressividade e desonerar a folha salarial, o que prejudica a empresa nacional.

— é necessário contar com recursos fixos para desenvolver uma política de saúde consistente, quer sejam orçamentários, previdenciários ou provenientes de fundos especiais, de forma a superar a situação atual de indefinição. Outro ponto em debate é a destinação mais justa dos recursos previdenciários alocados à assistência médica. Para tal, é necessário uma revisão das relações do INAMPS com a iniciativa privada. Torna-se imprescindível um novo pacto ético-moral, que tenha por base que a saúde é um dever do Estado, uma função pública que implica no exercício pleno do poder normativo, fiscalizador e coercitivo. Nesse sentido, o empresário privado na área assistencial será apenas um concessionário temporário de uma função social a ele concedida pelo poder público, podendo perder esta concessão caso não cumpra suas responsabilidades para com o Estado e a população. Cresce ainda o consenso em torno da necessidade de se definir por lei os percentuais dos orçamentos federal, estadual e municipal a serem aplicados na área de saúde.

PROGRAMA

8ª Conferência Nacional de Saúde:

— Dia 17 de março:

8:00 horas — Entrega de credenciais e pastas

10:45 horas — Cerimônia de Abertura com a presença do Presidente da República, Ministro da Saúde, Ministro da Previdência e Assistência Social e Representante da OMS/OPS.

14:00 horas — Início das Conferências e Debates

18:00 horas — Apresentação das sínteses das Pré-Conferências Estaduais

— Dias 18 e 19 de março:

8:00 horas — Exposição com debates

14:00 horas — Grupos de trabalho

20:30 horas — Mostra de filmes e vídeos com debates

— Dia 20 de março:

8:00 horas — Exposição com debates

14:00 horas — Grupos de trabalho

20:00 horas — Mesa-redonda "Constituinte e Saúde"

— Dia 21 de março:

8:00 horas — Consolidação dos relatórios dos 3 temas centrais

14:00 horas — Apresentação discussão e aprovação do relatório final e moções.

19:00 horas — Encerramento

Com exceção das exhibições de filmes, que se realizarão no auditório do Palácio do Itamaraty, o restante da programação se realizará no Ginásio de Esportes de Brasília.

Para alguma outra informação, pode-se procurar a Comissão Organizadora da 8ª CNS, que funciona no subsolo do Palácio do Itamaraty, nas dependências da Fundação Visconde de Cabo Frio.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há 35 anos, a Companhia Hidroelétrica do São Francisco iniciava os estudos técnicos e de viabilidade econômica para o aproveitamento hidroelétrico da Cachoeira do Xingó.

Aqueles estudos, Sr. Presidente, foram feitos por um grupo francês, contratado por aquela companhia recente, criada para a construção da Usina de Paulo Afonso.

Era Deputado Federal ainda no Rio de Janeiro, quando através do requerimento de informações solicitava, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à CHESF o início das obras de aproveitamento hidroelétrico do Baixo São Francisco.

Sr. Presidente, trinta e cinco anos depois, no último dia 5 de fevereiro, no gabinete do Sr. Ministro das Minas e Energia, presentes os Governadores do Nordeste, parlamentares e autoridades da Região, o Sr. Ministro anunciou a pré-qualificação de nove empresas, através de três consórcios, de três cada uma, para a construção civil daquela hidroelétrica, a maior obra hidroelétrica a se iniciar neste Governo, e a última de importância para o abastecimento energético do Nordeste brasileiro. Basta dizer que Xingó dará condições à CHESF de assegurar a disponibilidade energética até o ano 2005. Depois de concluída, com 5 turbinas de 3 milhões de quilowatts cada, sozinha, ela perfará 18 bilhões de quilowatts-hora/ano, quando a CHESF, até 1981, só tem de potencial, em aproveitamento, 24 bilhões de quilowatts-hora/anos.

Por aí, V. Ex^a e Srs. Senadores avaliam a importância dessa obra da maior significação para a nossa região e para o meu Estado sobretudo, porque é lá que será instalado o canteiro de obras, na cidade de Canindé do São Francisco, cidade esta, que já está sendo transferida para outro local devido à inundação da área. Diga-se ainda que esse é o aproveitamento mais barato que há na história do aproveitamento hidroelétrico no Brasil, visto que, cada quilowatt-hora vai ficar em torno de 10 milésimos de dólar, quando a própria Tucurupe, a segunda, o seu aproveitamento ficará em mais de 60 centésimos.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÔRTO — Com muita honra.

O Sr. Lourival Baptista — Quero me associar às palavras de V. Ex^a, nobre Senador Passos Pôrto, quando aborda este problema vital, não só para o Nordeste, como para o Sergipe também. Lembro-me quando V. Ex^a, na Câmara dos Deputados, ainda no Rio de Janeiro, abordou este assunto. Quero, nesta oportunidade, lembrar que em meu pronunciamento de 6 de março de 1974, referi-me a esse assunto. A esse respeito foram intensos os esforços que fizemos juntos ao então Diretor Técnico da CHESF, Dr. Amaury Menezes, no sentido da localização de um canteiro de obras em Canindé do São Francisco. Sabemos da importância desta obra e dos benefícios que ela irá trazer para a Região e principalmente para o nosso Sergipe. Posteriormente, abordamos o problema em outros pronunciamentos. Congratulo-me com V. Ex^a nesta hora em que trata de tema tão importante, sobre o qual todos temos certeza de que se tornará realidade. Muito obrigado.

O SR. PASSOS PÔRTO — Agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorpo em meu discurso como subsídio importante nesta informação que estamos prestando ao Senado Federal, sobre este evento da maior importância

para a economia do nosso País e em particular da nossa região.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÔRTO — Ouço o nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Eminente Senador Passos Pôrto, quero congratular-me com a sua observação e salientar que há males que vêm para o bem: A Hidrelétrica de Xingó é realmente a mais barata por quilowatt produzido no Brasil, pelo seu vulto, pela diferença do preço do quilowatt gerado, por exemplo, como as demais usinas, principalmente pela grande barragem que foi construída, talvez a maior e a mais cara do mundo, no Brasil e que estava prevista para 1990. Os trabalhos deveriam ter início nessa data. Todavia, dentro daquele programa que vigorou no Governo passado, de comprar as coisas por antecipação, a maquinaria de Xingó, as próprias turbinas foram adquiridas para serem guardadas por 10 anos, sem a menor justificativa. Aliás, isso não aconteceu só com Xingó, aconteceu com quase todas as hidroelétricas que foram montadas no País, onde as turbinas foram compradas com uma antecedência enorme. Porém, esse mal resultou para o bem do País porque o atual Governo, compreendendo a importância de Xingó, resolveu dar início às obras, não só pelo preço, como pela necessidade da energia. Sabe V. Ex^a que o Nordeste estava fadado dentro de dois anos, a entrar em regime de déficit de geração de energia, e essa antecipação da construção de Xingó, que representa, como bem salientou V. Ex^a, quase 2/3 da produção total do aproveitamento do rio São Francisco, merece os louvores desta Casa. Felicito V. Ex^a pela iniciativa que tomou, de vir agora trazer o seu apoio a essa medida, porquanto os atos acertados dos Governos devem ser salientados da mesma maneira, como no Governo passado tive ocasião de vir a esta Casa criticar a compra da maquinaria de Xingó, feita quando nem a barragem ainda estava localizada, quando o projeto não estava concluído e a previsão de sua construção seria a partir de 1990. Portanto, da mesma maneira que critiquei ontem, louvo com V. Ex^a a iniciativa e saliente os resultados, não só frustrados de V. Ex^a, como para todo o Nordeste e para o Brasil. Muito obrigado.

O SR. PASSOS PÔRTO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que nos trouxe mais informações. Devo acrescentar ainda que se o Governo não antecipasse o cronograma de início das obras de Xingó, havia uma previsão para 1991, na hipótese de haver seca nesse ano, que o Nordeste teria um déficit energético de 40%. Acrescente-se, ainda, a isto de que essa hidroelétrica vai suprir de energia a região Nordeste e com interligação com o sistema Norte do País — Tucuruí, Tocantins e Araguaia. Assim, através desse cronograma de obras, incluído pelo Governo anterior no Plano de Eletrificação do decênio de 1990 — 2000, Xingó é, sem dúvida alguma, o maior evento administrativo do atual Governo.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador.

O SR. PASSOS PÔRTO — Ouço o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Nobre Senador, inicialmente as congratulações, não a V. Ex^a, não ao seu Estado, não ao Nordeste, mas a todos nós pela primeira medida administrativa após a compra das turbinas, cuja utilidade poder-se-ia discutir aqui toda a vida. Quanto à felicidade, da data em que foram adquiridas, mas é esse o motivo do seu discurso. Também gostaríamos de bem fixar a grande responsabilidade que toda a bancada nordestina assume neste momento para que das boas intenções passemos, então, a ação, isto é, pré-qualificação de firmas é importantíssimo, mas não é tudo. Já o acompanhamento desvelado da obra, com o cronograma dos desenbolsos respectivos, se impõe como sendo uma tarefa, não de V. Ex^a, não nossa, mas de toda a bancada nordestina e de toda aquela população que vai ser beneficiada, máxime, prezado e eminente colega, quando sabemos das imensas restrições que hoje em matéria de investimento o setor hidroelétrico vai sofrer, não dito por nós, mas pelas autoridades monetárias engajadas no programa de ombate ao déficit público. Com a satisfação que V. Ex^a neste momento expressa com tanto carinho, com tanta ênfase,

com tanta emoção, também devemos, na mesma intensidade, redobrar os nossos esforços para que Xingó não seja como o atendimento do Nordeste, prometidos para os danos das enchentes do ano de 1985, e que ficou, sabe V. Ex^a melhor do que nós, numa bela promessa, no início de execução e infelizmente na dolorosa constatação que prioridade para o Nordeste ainda é uma palavra linda em discursos e de desconhecimento quase completo na prática. Desculpem o enredado do aparte, mas ele corresponde àquilo que nós pensamos, depois de tantos anos de lidar, na vida pública brasileira.

O SR. PASSOS PÓRTO — Agradeço, nobre Senador Virgílio Távora.

A previsão de recursos para a hidrelétrica de Xingó é de 1,6 bilhão de dólares. Esses recursos já estão assegurados através de empréstimos do Banco Mundial, da receita da tarifa de energia elétrica e de recursos próprios da ELETROBRÁS.

O Sr. Virgílio Távora — Hoje já bem diminuídos.

O SR. PASSOS PÓRTO — Realmente há o problema do déficit público, mas esta é uma obra, como bem disse o Ministro Aureliano Chaves, em disponibilidade de energia, em que o Governo tem o dever de antecipar-se à demanda. De maneira que a obra tem que ser feita em qualquer hipótese, com recursos próprios ou recursos de empréstimo. Mas ela, pela sua natureza, pela relação custo-benefício, por ser a hidrelétrica mais barata de todo o País em todos os tempos, pela vantagem de estar localizada a 200 km de Maceió.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentemente Senador, não estamos discutindo isso, permita-me interromper. Ao contrário, achamos que V. Ex^a está coberto de razão. Vamos logo citar a mais importante, a que deu o nascimento ao parque industrial do Nordeste, a CHESP, que era a menina dos olhos do falecido Presidente Dutra. V. Ex^a que iniciava a carreira pública, como nós aquele tempo, é testemunha da luta infernal dos nordestinos, com verbas alocadas, com empréstimos prontos para a contrapartida brasileira ser entregue. Sobre isto que queremos alertar V. Ex^a, não como descrente — não somos descrentes, somos otimistas e muito — mas como precavidos.

O SR. PASSOS PÓRTO — Incorporo as suas apreensões e lhe digo que um dos objetivos do meu discurso nesta tarde, é chamar a atenção do Governo de que o Senado está atento a esta obra, de que estamos aguardando que, daqui para setembro e outubro, das nove firmas consorciadas sejam escolhidas as três que terão a responsabilidade de construção da barragem, de rocamento, e da instalação das turbinas e da conclusão da obra.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO — Ouço o nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Quero secundar as apreensões e as observações do Senador Virgílio Távora. Na hora em que se fez Paulo Afonso, a primeira hidrelétrica do Nordeste, eu, como engenheiro, como industrial de Pernambuco, naquela época, como membro ou presidente de um órgão de classe de Pernambuco, tive ocasião de me empenhar para que as verbas nacionais pudessem ser alocadas. Mas se fez Paulo Afonso com o maior percentual externo que foi feito no Brasil. Usinas outras, no sul do País eram feitas exclusivamente com recursos orçamentários, a ponto de, quando Paulo Afonso começou a funcionar, e o critério para fixação do preço do KW era o custo da energia naquela unidade, já energia de Paulo Afonso, foi das mais caras no Brasil, porque tinha de amortizar o empréstimo em dólares. Portanto, isso não é só com energia, é com todas as fontes de recursos que se destinam ao Nordeste. Portanto, ilustre Senador, vamos nos manter atentos, como bem diz V. Ex^a. Mas estamos certos de que o atual Presidente nordestino; também, há de fazer com que esses recursos se encaminhem para Xingó, não só pela relação custo-benefício à que se referiu V. Ex^a, como pela iminência de se retardar o progresso nordestino pela carência energética. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PASSOS PÓRTO — Muito obrigado pelo oportuno aparte de V. Ex^a. Prosseguindo, Sr. Presidente, a hidrelétrica do Xingó vai ser instalada no rio Canindé-Piranhas, nos Estados

de Alagoas e Sergipe, em uma das áreas mais fascinantes do Rio São Francisco, porque, 60 Km a jusante da Cachoeira de Paulo Afonso, será construída a Barragem, em uma das áreas mais estreitas, onde o Rio mais se estreita e onde se forma o famoso "Canyon" de Paulo Afonso. Uma obra que vai desenvolver uma região, de uma certa forma inhospita, ainda atrasada, bem atrasada, dos nossos Estados. Vai gerar empregos diretos e indiretos, vai ter uma hidrelétrica distante 400 Km de Salvador, 400 Km de Recife, 200 Km de Maceió, 200 de Aracaju. Não terá problemas de despesas adicionais com linhas de transmissão. Ela será ligada ao sistema Nordeste-Norte do País. Vai permitir ao Governo a possibilidade de construção prévia das Barragens a jusante nos Rios Tocantins e Araguaia, para garantir disponibilidade de água, para o Sistema do Tucuruí II e, mais do que isso, Sr. Presidente, vai permitir aos nossos Estados o crescimento de um possível parque industrial em torno dessa área, com aproveitamento dos recursos naturais da Região.

De modo, Sr. Presidente, que era esta a comunicação que gostaria de fazer/nesta tarde, congratulando-me com o Ministro das Minas e Energia e com o Sr. Presidente da República, dizendo-lhes que todos estamos atentos ao início dessas obras pela importância imensurável para o desenvolvimento não só do Nordeste, como até para a tranquilidade dos investimentos que terão de ser feitos nessa região e que precisam, sem dúvida alguma, de disponibilidade de energia.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA O SEGUINTE DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA O SEGUINTE DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O parlamentar nordestino, quase que obrigatoriamente, uma entre duas vezes de suas intervenções há que respeito dizer ao clamor público de providências que miiforem as agruras de uma conjuntura adversa a que sua região já está tão acostumada a sofrer.

Hoje não é outro nosso proceder.

Foi 1985, um ano trágico para aquela nossa região, máxime para o Estado do Ceará. Após cinco anos de seca e um de estio, o qual não poderia se caracterizar como um bom inverno, nem como uma estiagem completa, o ano de 1985 fez com que se abrissem as comportas do céu e tivéssemos as maiores enchentes dos últimos 50 anos em toda a região.

O Governo da Nova República, respondendo a compromisso aqui assumido pelo Sr. Ministro do Interior Costa Couto, fez baixar o Decreto nº 91.265, de 24 de maio do ano transito, encampando um pomposo Programa de Recuperação dos Efeitos das Enchentes do Nordeste. Bonito! Os primeiros recursos, realmente, foram liberados. Doses homeopáticas, Sr. Presidente, veja V. Ex^a que é nordestino. Basta dizer que, para as estradas de nossa terra de uma programação de mais de meio de trilhão de cruzeiros antigos, apareceram lá 47 milhões. Apesar de todos os reclamos, apesar de nossa constante presença na tribuna deste Congresso, e fazemos justiça, dos brados, dos alertas, das autoridades locais, não foram mais, a não ser em regime de "contagotas", verbas para aquela Região sofrida. O que de prejuízo tivemos e, principalmente o que de angústia, quando comparávamos as providências urgentes, céleres e eficientes tomadas em relação a fenômenos climáticos que se abateram sobre a Região Centro-Sul do País — não iremos mais tempo de V. Ex^as tomar, falando a respeito — é de todos conhecido.

Em janeiro deste ano, agravando-se a situação, face às previsões de grandes batedas d'água sobre toda aquela região a serem esperadas em curto tempo, a SEPLAN preparou a Exposição de Motivos nº 5, de 27 de janeiro de 1986, portanto, há mais de um mês, com o fim pré-puro de alocar, não todos os recursos, mas pelo menos os mais indispensáveis e prementes para a reconstrução das obras de infra-estrutura, máxime hidráulicas e rodoviárias.

Psme este Casa! Até hoje, passado mais de um mês; nos desvios da burocracia contra os quais tanto blatera o Sr. Ministro da Administração, Sr. Aluzio Alves, essa Exposição de Motivos ainda não teve o placet presidencial, segundo informados fomos, até ontem.

Incompleto, pois não incluía obras de recuperação daqueles açudes construídos de cooperação com o DNOCS e que formam o grosso da malha da média e pequena açudagem do Nordeste; em todo o caso, seria com a liberação de recursos respectivos um enorme auxílio à nossa terra.

Caso grave, gravíssimo mas cuja extrema periculosidade de mais se acentua, porque sabe V. Ex^a e sabem os eminentes Senadores nordestinos de que, pelo menos, o semi-árido agora, realmente, estamos enfrentando um inverno muito rigoroso, cujo índice pluviométrico cresce dia a dia.

Ontem, notícias já nos vêm de chuvas torrenciais, de açudes arrombados, estradas destruídas, de agriculturas arrasadas, para não falar nos grandes estragos produzidos nas nossas cidades médias e grandes.

Daqui o nosso apelo dramático em favor dessas cidades mártires, principalmente da Foz do Jaguaribe, com destaque para a sofrida e secularmente invadida pela fúria das águas que é Aracati.

Ao Ministro da Irrigação, se apresenta, neste último caso — o de Aracati — oportunidade única de dar uma demonstração cabal de sua reconhecida capacidade e valor; protejamos a cidade antes que ela desapareça com um dique de contenção já em construção há tantos anos, com o rasgar da Barreira Preta que ocasiona, justamente, o alagamento de todas várzeas da cidade citada.

Leve, Ministro Fialho, a paz e a tranquilidade às famílias do vale máxime do Baixo Jaguaribe.

O Panabuiú, ontem, um dos mastodontes açudes que temos no Nordeste, já sangra com lâmina maior de 1 metro — que representa isso de perigo para a inundação do Vale do Jaguaribe! Só aquelas famílias, só aquelas populações que lá estão, podem, realmente, medir a exata extensão.

Com seu conhecido prestígio junto ao Presidente Sarney, consiga, Ministro urgente, urgentíssima, na tramitação burocrática da já citada Exposição de Motivos nº 005, a liberação de recursos. E não temos dúvida de que, a terra da luz, que é a sua terra, em particular, e o Nordeste em geral lhe serão gratos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO (PFL-PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste fim de tarde, eu queria trazer um assunto para esta Casa que creio de suma importância, pois seria quase que a implementação de todo um programa que deverá produzir a estabilização econômica deste País.

Creio, Sr. Presidente, que não bastam medidas, decretos, fiscalizações, enfim toda a vigilância sobre a comercialização dos produtos para que se debelie a inflação, para que se estabilize a vida deste País. Acho que já está na hora de alguém começar a pensar nos meios de produção. Todas essas medidas serão inócuas se não tivermos o que vender, ou o que dar aos brasileiros para comer. Eu estou seriamente preocupado com o programa que foi lançado com tanta ambição, com grande esperança para o povo desta terra, quando o Presidente José Sarney baixou o decreto criando o FINOR alimento, fê-lo com tanta esperança nos seus resultados que lhe con-

cedeu, de saída, uma verba de 3 trilhões de cruzeiros para serem aplicados na sua execução. Três trilhões é uma cifra verdadeiramente astronômica!

Mas, Sr. Presidente, a regulamentação desse decreto, dado pela Portaria nº 563, no seu art. 2º, obriga que esse dinheiro do FINOR — Alimentos seja concedido apenas para os projetos irrigados, para os projetos que atendam às imposições do PROINE, dos projetos de irrigação.

Sr. Presidente, mais de 90% dos alimentos produzidos neste País provêm da agricultura de sequeiro, e esta agricultura de sequeiro não foi contemplada pelo FINOR — Alimentos que, em tão boa hora o Presidente Sarney determinou que fosse prontamente executado.

Ora, Sr. Presidente, para que se avalie a grandeza dos números, eu gostaria de informar a esta Casa que apenas no quadro da SUDENE, quanto à agropecuária, existem em implantação no Nordeste 260 projetos agropecuários, e uma dotação de 1 trilhão e 300 bilhões de cruzeiros que estão consignados para esses 260 projetos. Todos nós sabemos, a SUDENE sabe, que esses 260 projetos não absorverão 1 trilhão e 300 bilhões de cruzeiros da sua dotação. E até este momento ainda não se deu entrada a um só projeto para ser contemplado com os recursos do FINOR — Alimentos. Isto significa que nós estamos praticamente no fim do inverno no Nordeste, e nenhum projeto foi estudado ainda pela SUDENE para aplicar os 3 trilhões de cruzeiros do FINOR — Alimentos que a SUDENE deverá executar.

A nossa sugestão, Sr. Presidente, seria no sentido de que fosse usado parte desse dinheiro da irrigação destinado ao FINOR — Alimentos; parte desse dinheiro deveria ser investido na agricultura de sequeiro e investido imediatamente.

A SUDENE tem cerca de 450 projetos em fase de implantação, 450 projetos de empresários cadastrados e capazes, que já estão em execução. Por que o programa não destina apenas 500 bilhões, dos 3 trilhões que existem à disposição do FINOR-Alimentos, para que a agricultura de sequeiro seja implementada e adotada nesses 450 projetos que a SUDENE está implantando?

Essa é a pergunta, Sr. Presidente. Temos certeza de que, pelo menos, 300 desses projetos aceitariam a sugestão e as verbas, evidentemente, que a SUDENE lhes destinaria para a implementação de áreas consideráveis da agricultura de sequeiro, que produziram alimentos tão necessários para a estabilização econômica deste País.

A sugestão, Sr. Presidente, é no sentido de que dos 3 trilhões de cruzeiros — 1 trilhão é recurso do FINOR e 2 trilhões são provenientes de dotações orçamentárias — o Governo usasse apenas 500 bilhões do FINOR-Alimentos, para fazer com que os empresários, que já têm projeto em implantação no Nordeste, pudessem fazer agricultura de sequeiro, usando os recursos do FINOR-Alimentos para esse tipo de agricultura, o que significa a produção de 90% dos alimentos consumidos neste País.

Assim, Sr. Presidente, fica aqui o nosso apelo. Apelo que já fizemos, pessoalmente, ao Presidente José Sarney e temos certeza de que o Senhor Presidente dará ao assunto a atenção que os nordestinos costumam dar às coisas que se ligam à sobrevivência e ao desenvolvimento da terra.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que eu queria pronunciar, nesta tarde, no Senado Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Testemunha e participe dos acontecimentos que estão transformando a Nação brasileira desde as primeiras mudanças políticas, econômicas e sociais da redemocratização deste País, ouso afirmar, sem concessão à dúvida, que o Brasil encontrou, de fato, desde a campanha das Diretas-Já, em 1984, passando pela eleição de Tancredo Neves e José Sarney em 1985 e pelas mudanças político-institucionais que deram forma e consolidação ao processo da redemocratização no último ano e, agora,

com o vigoroso Programa de Estabilização Econômica decretado no último dia 27 pelo Presidente José Sarney — o Brasil encontrou, repito, o caminho definitivo de sua recuperação política, econômica e social.

Em todos esses episódios e nas circunstâncias que os tornaram propícios, há sem dúvida um componente da mais singular importância a considerar. Refiro-me à legitimidade conferida à classe política, hoje responsável pela condução dos destinos nacionais, pelo aplauso e, mais do que isto, pela colaboração inquestionável de toda a sociedade brasileira.

Foi assim na memorável campanha pelas Diretas-Já, quando o povo exigiu o encerramento do regime arbitrário e ditatorial que desde 1964 se impusera pela força das armas a toda a Nação. Legitimava-se, então, o rol de ideias e de princípios durante vinte anos defendido como bandeira de lutas pelo PMDB, em nome da sociedade, contra a incompetência e o poder absoluto da ditadura.

Assim também ocorreu no martírio do Presidente Tancredo Neves, após a consagração das forças democráticas na memorável vitória de 15 de janeiro em pleno Colégio Eleitoral que tanto servira de instrumento ao arbítrio para perpetuar o jogo insuportável.

Fenômeno de tão grande magnitude política, de tamanha significação na unidade cívica de um povo, só viria a verificar-se em torno da iniciativa adotada há dias pelo Presidente José Sarney, de decretar o Programa de Estabilização Econômica, através do Decreto-lei nº 2.283, estabelecendo a reforma monetária, e, por via de consequência, abrindo os caminhos da paz social e do entendimento entre os mais diversos segmentos produtivos. Também neste recentíssimo episódio, e da maneira mais significativa possível, o povo brasileiro, igualmente, em uníssono, não só aplaudiu a corajosa decisão presidencial, mas igualmente assumiu a condição de personagem principal da grande mudança, oferecendo ao Presidente Sarney o mais valioso selo de legitimidade no poder e consagrando definitivamente a Nova República.

Penso mesmo, e por que não dizê-lo, que estamos diante da maior revolução já havida, se não a única, neste País.

Ao analisar as normas do Plano de Estabilização Econômica, buscando interpretar suas diretrizes e objetivos, e ao refletir as manifestações da sociedade brasileira à decisão governamental, inclusive observando como um todo a decisiva mudança de comportamento social e cívico do povo neste decisivo instante da vida nacional, deixo, aqui e agora, minha manifestação de aplauso e de efetivo apoio à grande mudança.

Menos afeito aos impulsos emocionais dos primeiros instantes que a reflexão ponderada da formação de juízo em torno dos fatos, posso agora emitir um juízo de certeza de que a Nova República começou a sepultar, com o apoio integral do povo brasileiro, o velho e insuportável modelo econômico que durante tanto tempo sufocou aspirações e transformou em pesadelos os sonhos de nossa gente. Estamos, repito, diante de uma revolução de fato — e não de uma revolução autodenominada. Governo e povo juntos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1982 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo-RS, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 212, de 1982, da Comissão

— de **Educação e Cultura**.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1986, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, respectivamente, Líderes do PMDB e PFL, requerendo nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe

sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo

PARECER, sob nº 537, de 1985, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 432, de 1985, da Comissão: — de **Constituição e Justiça**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passaram para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

— de **Segurança Nacional**, contrário; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e contrário à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 81, de 1986, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

PARECER ORAL, favorável, proferido em plenário, da Comissão

— de **Serviço Público Civil**.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às Empresas de Auditoria de Capital Nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de **Economia**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e

— de **Relações Exteriores**, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimen-

to Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

10

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcantara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

11

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento a vista ou dá parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 56 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FÁBIO LUCENA NA SESSÃO DE 12-3-86, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. FÁBIO LUCENA — (PMDB — AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago um problema ao Senado, e gostaria de chamar a atenção dos Srs. juristas desta Casa, daqueles que têm o hábito de conversar com as leis, que têm intimidade com a Constituição, e que estão acostumados ao aconchego da história constitucional do nosso País. Entendo que o problema é sério, e, porque o trago, compre-me apresentar provável solução.

No próximo dia 15 de maio do ano em curso, termina o prazo constitucional para a desincompatibilização de Governadores e Vice-Governadores de Estado que pretendam concorrer à Assembleia Nacional Constituinte ou a outro mandato eletivo.

Conforme decidiu o Tribunal Superior Eleitoral em seu Acórdão nº 8.018, de 3 de outubro de 1985:

“Nos Estados em que houver a vacância dos cargos de Governador e de Vice-Governador, a eleição

para o chamado mandato tampão terá que ser realizada pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.”

Isto vale dizer, Sr. Presidente, que no mês de junho próximo vindouro, diversos Estados onde houver a vacância dos cargos de Governador e Vice-Governador de Estado terão que realizar eleições diretas para os cargos mencionados e para o exercício de um mandato de apenas 9 meses. Isto representa que há apenas 5 meses da eleição para um mandato de 4 anos, prevista para o dia 15 de novembro, os Estados em que houver a vacância terão que realizar eleições diretas.

Ora, Sr. Presidente, não será difícil demonstrar que isto, por sobre ser novidade absoluta na história constitucional de nosso País, causará enormes prejuízos à Nação brasileira, tendo em vista os custos do procedimento eleitoral e o atabalhoamento que daí resultará dentro da obrigatoriedade de se realizarem duas eleições diretas para Governador e Vice-Governador do Estado em diversos Estados com o interstício de 5 meses entre uma eleição e outra.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador Fábio Lucena, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo o prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Não vamos nos socorrer de conhecimentos jurídicos, porque não os possuímos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não apoiado.

O Sr. Virgílio Távora — Mas vamos àquilo que se chama o bom senso. Há uma semana, o Tribunal Superior Eleitoral marcou a data para o recadastramento de todo o País: de 15 de abril a 31 de maio será o prazo para que todos os eleitores de todo esse vasto país contínuo, apresentem seus títulos para serem cadastrados. Em setembro vão receber os novos já, naturalmente, dentro da nova sistemática. De sorte que é praticamente impossível, mesmo que se queira, mesmo que a Constituição diga ou não diga, como V. Ex.^a aí afirma, e verbera com tanta proficiência, não há possibilidade física de fazê-lo. Esses títulos estão recolhidos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem razão V. Ex.^a, nobre Senador. Imagine V. Ex.^a que os novos títulos obedecem ao sistema de computação. E imagine mais o que acontecerá nos Estados do Norte e do Nordeste, em cujo interior não se sabe nem sequer o que é computador.

Voltando ao assunto, Srs. Senadores: o Tribunal Superior Eleitoral nada mais fez do que aplicar a Constituição Federal, louvado em fecundo parecer do eminente Procurador-Geral da República, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, porque pelo art. 148, da Carta em vigor o sufrágio é universal, o voto é direto e secreto com as exceções previstas nesta Constituição. As exceções são apenas os casos da nomeação do Governador do Distrito Federal e da nomeação dos Governadores dos Territórios Federais. Tive o cuidado de proceder a um levantamento sobre os dispositivos atuais das constituições dos diversos estados. Vejamos, por exemplo, o que acontece com o Estado da Bahia, cuja a Constituição preceitua em seu art. 56, § 2º:

§ 2º Se a hipótese prevista no parágrafo anterior ocorrer na segunda metade do período governamental, a Assembleia Legislativa elegerá o Governador e o Vice-Governador, dentro de trinta dias a contar da última vaga, por escrutínio secreto e voto da maioria absoluta de seus membros.

Observe-se o que preceitua a Constituição do Estado de São Paulo em seu art. 28 § 2º:

“Se a falta do Governador e do Vice-Governador ocorrer nos três primeiros anos do período governamental, far-se-á eleição de ambos para o restante do período, na forma da legislação eleitoral; se a falta ocorrer no último ano, o restante do período será complementado pelas autoridades indicadas no parágrafo anterior”. Que são: o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça. A Constituição do Estado de Alagoas reza o seguinte, no seu art. 56, parágrafo único:

“Vagando os cargos de Governador e de Vice-Governador, far-se-á eleição sessenta dias depois de

aberta a última vaga, e os eleitos completarão os períodos de seus antecessores.”

Não estabelece a Constituição de Alagoas a forma da eleição a ser procedida.

O mesmo texto é adotado pela Constituição do Estado de Sergipe, que também manda que se façam eleições 30 dias depois de aberta a última vaga, a fim de que os eleitos completem os períodos dos seus antecessores. O Estado de Santa Catarina manda que a Assembleia Legislativa eleja, por eleição indireta, evidentemente os substitutos do Governador e do Vice-Governador nos casos de vacância dos mesmos.

A Constituição do Estado do Espírito Santo manda que nessa hipótese sejam guindados aos cargos de Governador e Vice-Governador, o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Tribunal de Justiça.

A Constituição do Estado de Goiás é singularíssima. Ela manda que se faça eleição, por sufrágio universal e voto direto e secreto, para completarem os períodos de seus antecessores. Pela pesquisa que pude realizar parece ser a única Constituição que está adaptada à norma da Constituição Federal, que já foi aplicada por decisão do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que mandou realizar eleição direta para o preenchimento dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito do Município de Planaltino, no Estado da Bahia, vagos em setembro do ano passado com as mortes dos mencionados Prefeito e vice-prefeito.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, permite V. Ex.^a uma acheça a esse ponto do seu discurso?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não. Ouço V. Ex.^a, eminentíssimo Senador, com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, é de se frisar que o mandato desses dois prefeitos vai até 1988.

O SR. FÁBIO LUCENA — Exato, vai até 1988.

O Sr. Virgílio Távora — E quando se deu essa dupla vacância, não havia ainda sido percorrido nem a metade do mandato das duas pessoas citadas. Gostaríamos de citar, já que V. Ex.^a, até o momento, não o fez: também a Constituição do Estado do Ceará manda que haja eleição indireta...

O SR. FÁBIO LUCENA — ... pela Assembleia Legislativa.

O Sr. Virgílio Távora — ... pela Assembleia Legislativa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas o que quero demonstrar, nobre Senador, é que as Constituições são conflitantes no que pertine à solução do problema.

O Sr. Virgílio Távora — Exato.

O SR. FÁBIO LUCENA — A Constituição de São Paulo e a Constituição do Rio de Janeiro, por exemplo, nem mandam que se façam eleições, determinam que o Presidente da Assembleia Legislativa e que o Presidente do Tribunal de Justiça assumam os cargos, na hipótese de vacância dos cargos do Governador e do Vice-Governador.

O Sr. Virgílio Távora — Aliás, foram muito mais claros, mesmo porque, justamente, tiravam qualquer dúvida a respeito.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, há que se indagar o seguinte: o art. 79 da atual Constituição, da Carta em vigor, determina:

“Art. 79. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, far-se-á eleição trinta dias depois de aberta a última vaga, e os eleitos completarão os períodos de seus antecessores.”

Vamos admitir que haja vacância no cargo de Presidente da República, uma vez que vago se encontra o cargo de Vice-Presidente da República. E como o mandato presidencial está estipulado em seis anos pela Constituição Federal, vamos admitir que ocorra vacância no cargo de Presidente da República, do Senhor José Sarney, 30 dias antes do encerramento do mandato presidencial.

Será possível, Sr. Presidente, que, em ocorrendo essa hipótese, terá a Nação de fazer eleição direta, como

manda a Constituição, para preencher um cargo presidencial para o mandato de apenas 30 dias? Não é possível, Sr. Presidente. Esta norma, do art. 79, consta da Constituição precisamente porque os seus autores, quando a elaboraram, em 1967, estavam sob o primado da eleição indireta, e era muito fácil, então, convocar-se o Colégio Eleitoral para a eleição do Presidente da República.

Coisas bem diversas, Sr. Presidente, é convocar o universo social para o preenchimento de vagas que ocorram na Presidência e na Vice-Presidência da República. Por isso que, desde a Constituição de 1891, foi estabelecido o preceito de que se a vacância dos dois cargos ocorresse no segundo biênio do mandato presidencial, caberia ao Congresso Nacional a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República para complementarem os mandatos vagos, na hipótese. Exemplo semelhante foi adotado pela Constituição de 1934 e pela Constituição de 1946. Mandamento idêntico não foi concebido pela Carta de 1937 por motivos óbvios. E não foi adotado pela Constituição de 1967 por motivações casuísticas.

Em assim sendo, Srs. Senadores, entendo que o Congresso Nacional deva chamar a sua solução desse problema que é grave, pois em caso, não o Estado do Amazonas que não tem mais Vice-Governador. O Vice-Governador do Amazonas foi eleito Prefeito, em 15 de novembro próximo passado.

Vamos admitir que o Governador do Estado, que é candidato declarado ao Senado, resolva permanecer no cargo até o dia 15 de março. E vamos supor, — quem podia supor, Sr. Presidente, que o Dr. Tancredo Neves não pudesse assumir o mandato para o qual foi eleito — suposição em Direito é uma norma de raciocínio, a suposição, Sr. Presidente, até em matemática, na demonstração dos teoremas, a título de hipótese, é imprescindível e necessária, e sabe o matemático Virgílio Távora que na demonstração de um teorema, sem que se parta de uma hipótese, jamais se poderá chegar a uma tese.

Vamos admitir, então, Sr. Presidente, que o Governador do Amazonas resolva renunciar no Carnaval — é seu o direito, e o Carnaval, no futuro ano, será realizado no início do mês de março — a 10 dias da posse do Governador já eleito. Como é que vamos resolver esse problema que começa a alastrar-se por cerca de 9 Estados da Federação Brasileira?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — (Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^a dispõe de 2 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Já vou concluir, Sr. Presidente. Só há um caminho a seguir, Sr. Presidente: é o de emendar a Constituição Federal e de restabelecer toda a tradição constitucional republicana que viveu em nosso País pelo longo período de 65 anos, apenas interrompido pelo Estado Novo e pelo estado excepcional implantado a partir de 1964.

Só uma emenda à Constituição — e chamo a atenção do Senado — restaurando o procedimento tradicional da República, restaurando as normas das Constituições de 1891, de 1934 e de 1946, que determinava que, na hipótese da vacância dos cargos do Presidente e do Vice-Presidente da República, depois de decorrida mais da metade do mandato, fosse convocada o Congresso Nacional a preenchê-los, é que nós poderemos evitar essa balbúrdia prestes a ocorrer em nosso País. Por que como conceber, Sr. Presidente, apenas cinco meses da eleição de novembro, no mês de junho, como admitir que vários Estados — e é o que vai acontecer se o Congresso não tomar posição — Rio de Janeiro, São Paulo, Amazonas, possivelmente a Paraíba, provavelmente o Pará, quem sabe quantos Estados, tenham que convocar a população para eleger um Governador por eleição direta para um mandato de apenas nove meses?

E o que é pior, Sr. Presidente: na hipótese de vacância dentro do interstício que separa a renúncia do Governador, entre 15 de maio e 15 de março, na hipótese de vacância desses cargos sejam os Estados obrigados a fazer eleições diretas para preenchimento das vagas de Governador e Vice até mesmo, hipoteticamente — e a hipótese pode se transformar em realidade, 24 horas antes da posse de um Governador já eleito.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, permita-me, antes de V. Ex^a terminar seu brilhante discurso, fazer

apenas esse esclarecimento ao Plenário, sem entrar em nenhuma consideração jurídica. Vamos repetir. De 15 de abril a 31 de maio, os títulos eleitorais, em todo o País, pelo menos segundo a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, estão recolhidos. O eleitor não tem título: vai receber já, na nova sistemática, a prova que o habilita a eleição de novembro no mês de setembro, mais precisamente 30 de setembro. É absolutamente impossível, materialmente não factível o eleitor votar nesse meio tempo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — (Fazendo soar a campainha.) — Senador Fábio Lucena, o tempo de V. Ex^a está ultrapassado em quatro minutos e a Mesa, infelizmente, não pode mais conceder tempo e pede que não conceda mais apartes, concluindo o seu pronunciamento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, peço a tolerância de V. Ex^a para ouvir o eminentíssimo Senador Aloysio Chaves, e logo S. Ex^a conclua, darei por encerrado o meu pronunciamento.

O Sr. Aloysio Chaves — Serei breve, Sr. Presidente, já que o nobre Senador Fábio Lucena pede a V. Ex^a essa tolerância, para não analisar a matéria que V. Ex^a está expondo, de maneira lúcida e clara, ao Senado da República, mas para simplificar o raciocínio e dizer que, dentro da exposição de V. Ex^a, se contemplam, pelo menos, duas hipóteses distintas, sobre as quais devem realmente, meditar a Casa. A primeira, quando se tratar da vacância simultânea ou sucessiva dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República. Essa é uma hipótese no plano federal que V. Ex^a simulou-a bem, como exemplo que apresentou. Não me atenho a prazos. Os prazos V. Ex^a está apenas apresentando para ilustrar...

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo!

O Sr. Aloysio Chaves — ...mas a tese é esta. A segunda, é com relação aos Estados, porque de fato Estados há que prevêm que a eleição será indireta e outros estabelecem que a eleição será direta. Alguns Estados que prevêm eleição indireta o fazem porque à época em que suas Constituições foram elaboradas e promulgadas era esta a norma geral.

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo!

O Sr. Aloysio Chaves — Mas, desde 1982, com a Emenda Constitucional que a eleição para o governo do Estado passou a ser direta. A hipótese é esta: pode o Estado estabelecer que vagando os cargos de Governador e Vice-Governador, em um determinado prazo, esta eleição se proceda por via indireta, através da assembleia legislativa, pode atualmente fazê-lo?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não senhor. Não pode.

O Sr. Aloysio Chaves — V. Ex^a respondeu que não. A matéria comporta uma série de exemplos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Aliás, é a Constituição quem diz.

O Sr. Aloysio Chaves — Quero chegar a tese, não estou concluindo, não estou afirmando, estou levantando as hipóteses. V. Ex^a sabe que há precedentes ao longo da nossa história republicana. V. Ex^a sabe que dentro desses poderes residuais do Estado estaria de, exatamente, estabelecer uma norma dessa natureza para evitar o impasse que V. Ex^a figurou, figurou não de uma vez, figurou várias vezes, em repetidos exemplos que apresentou à Casa. Estava ouvindo atentamente a exposição de V. Ex^a, com o apreço que nos merece, porque sobre ela deverei, nesta Casa, me pronunciar oportunamente. Não posso fazê-lo, agora, num aparte e muito menos no momento em que se exaure o tempo regimental de V. Ex^a. V. Ex^a suscita um problema da mais alta envergadura política e jurídica que a Casa deve examinar e debater. Falo-ei, oportunamente, em atenção ao apreço que V. Ex^a nos merece.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA EM SEU DISCURSO:

**PROCURADORIA GERAL
PARECER Nº 4.199/JPSP**

PROCESSO Nº 6.183 — CLASSE 4ª (AGRAVO) BAHIA — SALVADOR

RELATOR, EXM^o. SR. MINISTRO OSCAR CORRÊA AGRAVANTES: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO E DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO.

ÁGRAVADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINO

Cuida-se de saber como serão providos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltino, Bahia, vagos simultaneamente com a morte de ambos os titulares.

02. Decidiu o TRE/BA pela realização de eleições indiretas, mediante sufrágio da Câmara de Vereadores.

03. Fundou-se a resolução na Lei Orgânica dos Municípios:

"Art. 89. (...) Uma vez empossados, havendo renúncia, vocância ou extinção de mandato, a Câmara de Vereadores elegerá o substituto, nos termos desta lei;

I — do Prefeito e do Vice-Prefeito se ocorrer renúncia, vacância dos cargos, ou extinção dos mandatos simultaneamente."

04. Os recursos dos Diretórios Regional e Municipal do PMDB, após embargos declaratórios, fundaram-se na inconstitucionalidade da norma local aplicada, à vista dos arts. 8º, XVIII, b; 13, II, 15 e nº I, e 148 da Constituição Federal (fls. 28 e 35).

05. Indeferido o recurso especial, houve agravo contumoso.

06. Data venia, assiste inteira razão aos agravantes.

07. É bastante a regra do art. 148 CF, primeira parte:

"Art. 148. O sufrágio é universal e o voto é direto, salvo nos casos previstos nesta Constituição..."

08. Expletivamente — e de modo a impedir qualquer interferência em contrário do constituinte estadual (e, a fortiori, do legislador ordinário local) — a Carta Federal erigiu a eleição direta do Prefeito e do Vice-Prefeito — eliminadas, com a EC 25/85, as únicas exceções do antigo art. 15, § 1º — em princípio substancial e intangível da autonomia dos municípios:

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada simultaneamente em todo o País."

09. Não importa que se trate, no caso, de provimento a ser feito no curso do mandato ordinário, dada a vacância simultânea dos cargos de titular do Executivo municipal e do seu assessor.

10. O mencionado art. 148 só admite exceções ao princípio do sufrágio direto, quando previstas no próprio texto constitucional.

11. Por outro lado, o art. 13, II, inscreve entre os princípios constitucionais, que limitam a organização dos Estados (e, via de consequência, a organização pelos Estados dos respectivos municípios), os atinentes à forma de investidura nos cargos eletivos.

12. Desse modo — ainda que se admita não incidir o art. 15, I, na hipótese de sucessão simultânea de Prefeito e Vice-Prefeito — o sufrágio indireto só se legitimaria, quando encontrasse correspondência no modelo federal pertinente.

13. Ora, este é indubitável — uma vez restabelecido o voto direto nas eleições presidenciais (art. 74, cf. EC 25/85) — no exigir, consoante a pacífica interpretação do art. 79, novo pleito popular para a vacância simultânea, no curso do mandato, da Presidência e da Vice-Presidência da República.

14. Finalmente, quando se admitisse, por hipótese, ser omissa a questão na Constituição, porque não compulsório o modelo federal para Estados e Municípios, o

tema, nem por isso, estaria confiada à legislação local: tratar-se-ia de direito eleitoral, de competência privativa da União (art. 8º, XVII, b), o que levaria, de qualquer sorte, na ausência de lei federal a respeito, à aplicação, por analogia, da regra do art. 79 CF, a reclamar eleição direta para os sucessores.

15. A matéria não é nova no eg. Supremo Tribunal Federal.

16. A eleição indireta do Vice-Governador do Ceará foi julgada constitucional, porque se tratava da primeira, após a Constituição do Estado, que criaria o cargo, a exemplo da primeira eleição para Vice-Presidente da República, após a Constituição de 1946, à vista do art. 1º ADCT (Rp. 93, 16.07.47, AJ 85/3).

17. Já no caso de Goiás (Rep. 322, 18.10.57, RTJ 3/758), se declarou inconstitucional a prorrogação dos mandatos do Governador e do Vice-Governador do Estado, porque, segundo o relator, o saudoso Ministro Luiz Gallotti, a prorrogação de mandatos em curso "importa uma eleição indireta fora daqueles casos únicos, taxativos, em que excepcionalmente a Constituição Federal admite tal eleição".

18. Já a eleição indireta do Vice-Governador da Guanabara (Rp. 600, 19-4-65, rel. o saudoso Ministro Pedro Chaves, RTJ 33/663) só se salvou porque, à época, a Constituição Federal admitia o voto indireto para Presidente e Vice-Presidente da República, quando as vagas ocorressem na segunda metade do mandato (art. 79, § 2º, segunda parte; cf. voto vencedor do saudoso Ministro Victor Nunes Leal).

19. Hoje, no modelo federal vigente, nem este tempoamento subsiste à regra, tornada absoluta, do voto direto.

20. Finalmente, não tem aplicação à espécie, *data venia*, o precedente invocado pelo d. Subprocurador-Geral (res. 11.836).

21. Nele, efetivamente, o que se decidiu foi que não se faria nova eleição para Vice-Prefeito, salvo se também se vagar o cargo de Prefeito: a base é o modelo federal, aplicado, aliás, com rigidez maior que no caso referido do Estado da Guanabara.

22. Certo, ali também se resolveu que "as hipóteses de divergência entre o direito local e o federal, que envolveriam eventual declaração de inconstitucionalidade das normas locais, não podem ser resolvidas administrativamente e em tese, como seria da índole do procedimento da consulta".

23. Vá-lá que seja assim, ad *argumentandum*, quando se cuide de consulta em tese. Mas este não é o caso.

24. Como bem ponderou, no particular, o acórdão recorrido, trata-se, aqui, de caso concreto, a respeito do qual há de prover a Justiça Eleitoral, a fim de determinar ou não a realização de eleições diretas.

25. Ao fazê-lo, parece evidente, o Tribunal há de aplicar à situação de fato não só as normas legais, mas também as da Constituição, que sobre ela incidam; e, se houver contradição entre elas, como é da índole do nosso sistema, assegurar a prevalência das regras constitucionais sobre as de hierarquia inferior.

26. Note-se que o instrumento do agravo contém todos os elementos de instrução necessários à decisão da controvérsia, inclusive o arrazoado da Câmara de Vereadores.

27. Por isso, nosso parecer, na conformidade de precedentes da Corte é pelo provimento do agravo do Diretório Regional, e imediato conhecimento e provimento do recurso especial ou, se o não entender possível o Tribunal, pelo simples provimento do agravo, para fazer processar o recurso.

SMJ.
Brasília, 19 de agosto de 1985. — José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador-Geral Eleitoral.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 8.018
(De 3 de outubro de 1985)

RECURSO ELEITORAL Nº 6.183 —
Classe 4ª — AGRAVO —
BAHIA (SALVADOR)

Resolução do Tribunal Regional Eleitoral declarando a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e determinando a eleição pela Câmara Mu-

nicipal, nos termos do art. 89, I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado.

A norma do art. 15, I, da Constituição Federal, foi valorizada pela nova redação do art. 74 da CF, devendo a eleição ser direta e secreta.

In casu, não se tratando de consulta, cabível o agravo; e conhecido, de prover-se, para conhecido o recurso, e desde logo, provido, determinar a eleição direta e secreta dos novos Prefeitos e Vice-Prefeito, a se realizar em 15-11-1985.

Vistos, etc.

ACORDAM os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Ministro Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão. Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral Brasília, 3 de outubro de 1985. — Nêri da Silveira, Presidente — Oscar Corrêa, Relator — José Paulo Sepúlveda Pertence, Proc.-Geral Eleitoral.

Relatório

O Senhor Ministro Oscar Corrêa (Relator): 1. A questão está posta na Resolução do TRE da Bahia, nestes termos:

"EMENTA — Ofício de Juiz Eleitoral solicitando instruções sobre provimento de cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, simultaneamente vagos em virtude de falecimento dos seus titulares. Conhecimento da matéria. Orientação no sentido de aplicar o art. 89, I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLUÇÃO Nº 22/85

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Juiz Eleitoral da 37ª Zona comunica o falecimento de Manoel José de Andrade e José Elias de Matos, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltino, e solicita instruções quanto ao provimento dos cargos.

RESOLVEM, à unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia rejeitar a preliminar de não conhecimento da matéria, suscitada pela douta Procuradoria Regional Eleitoral, e, no mérito, instruir o Juiz no sentido de que, no caso, tem aplicação o art. 89, I, da Lei nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado da Bahia), a Câmara de Vereadores elegendo os substitutos.

Entenderam os julgadores que, em se tratando de pedido de instruções formulado por órgão da própria Justiça Eleitoral, envolvendo tema sobre o qual o Tribunal deve adotar uma posição, porque dentro de sua competência para determinar ou não o pleito direto, não prevalecia a preliminar suscitada pelo Exmº Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, no parecer de fls. 10/11, afastada a incidência dos arts. 30, VIII, do Código Eleitoral, e 120, § 4º, do Regimento Interno do Tribunal, por isso que a rejeitaram.

Pertinentemente ao mérito, o entendimento foi no sentido de que os cargos sejam providos através de eleição pela Câmara de Vereadores, eis que a Lei Orgânica dos Municípios do Estado da Bahia assim dispõe expressamente.

Somente quando omissa a lei local ou dispuser em consonância com o art. 79 da Constituição Federal é que tem aplicação nesta norma, segundo resolução do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, trazida à colação no lúcido parecer da lavra do Drº Maria Lúcia Santiago, Assessora deste Tribunal (fls. 6 e 7). In casu, incabível o processo de integração da regra jurídica com o auxílio da analogia, porque inexistente lacuna a ser suprida; também inaplicável a norma constitucional endereçada aos casos de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, em virtude inoportunidade à incidência de disciplina diversa pela lei estadual, cuja constitucionalidade é indubitosa.

Por tais fundamentos, decidiram instruir o Juiz oficiante no sentido de que, à hipótese, incide o art. 89, I, da aludida Lei."

2. Opostos embargos de declaração (fls. 16/17) não foram conhecidos, por serem "incabíveis embargos de declaração para ser apreciada matéria, não agitada no processo, e também, porque opostos a resolução, quando o acórdão rendem ensejo" (fls. 19).

3. Interpôs, então, o PMDB recurso especial (fls. 36/40), pelo art. 276, I, do C. Eleitoral, alegando violação dos arts. 15, I, e 148 da CF, sendo inconstitucional o art. 89, I, da Lei Orgânica dos Municípios da Bahia, colidindo, demais disso, com os §§ 1º e 2º do art. 56 da Constituição daquele Estado.

4. O despacho de fls. 44/46 inadmitiu o recurso, pelo que agravaram de instrumento o PMDB e o PDS (fls. 2/4).

5. Ouvida, a Procuradoria Geral Eleitoral opinou, em parecer do seu eminente titular José Paulo Sepúlveda Pertence, "pelo provimento do agravo e imediato conhecimento e provimento do recurso especial, ou, se o não entender possível o Tribunal, pelo simples provimento do agravo, para fazer processar o recurso" (fls. 71). Negou o eminente Procurador-Geral aprovação ao parecer do ilustre Subprocurador-Geral A. G. Valim Teixeira, que opinara pelo não conhecimento ou não provimento do agravo (fls. 72/76).

E o relatório.

Voto

O Senhor Ministro Oscar Corrêa (Relator): 1. O parecer do eminente Procurador-Geral assim apreciou a questão (fls. 67/71):

"Cuida-se de saber como serão providos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltino, Bahia, vagos simultaneamente com a morte de ambos os titulares.

2. Decidiu o TRE/BA pela realização de eleições indiretas, mediante sufrágio da Câmara de Vereadores.

3. Fundou-se a resolução na Lei Orgânica dos Municípios:

"Art. 89. (...) Uma vez empossados, havendo renúncia, vacância ou extinção de mandato, a Câmara de Vereadores elegerá o substitutivo, nos termos desta Lei:

I — do Prefeito e do Vice-Prefeito se ocorrer renúncia, vacância dos cargos ou extinção dos mandatos simultaneamente."

4. Os recursos dos Diretórios Regionais e Municipal do PMDB, após embargos declaratórios, fundaram-se na inconstitucionalidade da norma local aplicada, à vista dos arts. 8º, XVIII, b; 13, II, 15 e nº I e 148 da Constituição Federal (fls. 28 e 35).

5. Indeferido o recurso especial, houve agravo conjunto.

6. *Data venia*, assiste inteira fazo aos agravantes.

7. É bastante a regra do art. 148, CF, primeira parte:

"Art. 148. O sufrágio é universal e o voto é direto, salvo nos casos previstos nesta Constituição..."

8. Expletivamente — e de modo a impedir qualquer interferência em contrário do constituinte estadual (e, a fortiori, do legislador ordinário local) — a Carta Federal erigiu a eleição direta do Prefeito e do Vice-Prefeito — eliminadas, com a EC nº 25/85, as únicas exceções do art. 15, § 1º — em princípio substancial e intangível da autonomia dos municípios:

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada: I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada simultaneamente em todo o País."

9. Não importa que se trate, no caso, de provimento a ser feito no curso do mandato ordinário, dada a vacância simultânea dos cargos de titular do Executivo Municipal e do seu sucessor.

10. O mencionado art. 148 só admite exceções ao princípio do sufrágio direto, quando previstas no próprio texto constitucional.

11. Por outro lado, o art. 13, II, inscreve entre os princípios constitucionais, que limitam a organização dos Estados (e, via de consequência, a organização pelos Estados dos respectivos Municípios), os atinentes à forma de investidura nos cargos eletivos.

12. Desse modo... ainda que se admita não incidir o art. 15, I, na hipótese de sucessão simultânea de Prefeito e Vice-Prefeito — o sufrágio indireto só se legitimaria, quando encontrasse correspondência no modelo federal pertinente.

13. Ora, este é indubitável — uma vez restabelecido o voto direto nas eleições presidenciais (art. 74, cf. EC 25/85) — no exigir, consoante a pacífica interpretação do art. 79, novo pleito popular para a vacância simultânea, no curso do mandato, da Presidência e da Vice-Presidência da República.

14. Finalmente, quando se admitisse, por hipótese, ser omissa a questão na Constituição, porque não compulsória o modelo federal para Estados e Municípios, o tema, nem por isso, estaria confiado à legislação local: tratar-se-ia de direito eleitoral, de competência privativa da União (art. 8º, XVIII, b), o que levaria, de qualquer sorte, na ausência de lei federal a respeito, à aplicação, por analogia, da regra do art. 79 CF, a reclamar eleição direta para os sucessores.

15. A matéria não é nova no eg. Supremo Tribunal Federal.

16. A eleição indireta do Vice-Governador do Ceará foi julgada constitucional, porque se tratava da primeira; após a Constituição do Estado, que criaria o cargo, a exemplo da primeira eleição para Vice-Presidente da República, após a Constituição de 1946, à vista do art. 1º ADCT (Rp. 93, 16. 7, 47, AJ 85/3).

17. Já no caso de Goiás (Rep. 322, 18-10-57 RTJ 3/758), se declarou inconstitucional a prorrogação dos mandatos do Governador e do Vice-Governador do Estado, porque, segundo o relator, o saudoso Ministro Luiz Gallotti, a prorrogação de mandatos em curso "importa uma eleição indireta fora daqueles casos únicos, taxativos, em que excepcionalmente a Constituição Federal admite tal eleição".

18. Já a eleição indireta do Vice-Governador da Guanabara (Rp. 600, 19-04-65, rel. o saudoso Ministro Pedro Chaves, RTJ 33/663) só se salvou porque, à época, a Constituição Federal admitia o voto indireto para Presidente e Vice-Presidente da República, quando as vagas ocorressem na segunda metade do mandato (art. 79, § 2º, segunda parte; cf. voto vencedor do saudoso Ministro Victor Nunes leal).

19. Hoje, no modelo federal vigente, nem este temperamento subsiste à regra, tornada absoluta, do voto direto.

20. Finalmente, não tem aplicação à espécie, *data vênia*, o precedente invocado pelo d. Subprocurador-Geral (Res. 11.836).

21. Nele, efetivamente, o que se decidiu foi que não se faria nova eleição para Vice-Prefeito, salvo se também se vagar o cargo de Prefeito: a base é o modelo federal, aplicado, aliás, com rigidez maior que no caso referido do Estado da Guanabara.

22. Certo, ali também se resolveu que "as hipóteses de divergência entre o direito local e o federal, que envolveriam eventual declaração de inconstitucionalidade das normas locais, não podem ser resolvidas administrativamente e em tese, como seria da índole do procedimento de consulta".

23. Vá lá que seja assim, *ad argumentandum*, quando se cuida de consulta em tese. Mas este não é o caso.

24. Como bem ponderou, no particular, o acórdão recorrido, trata-se, aqui, de caso concreto, a respeito do qual há de prover a Justiça Eleitoral, a fim de determinar ou não a realização de eleições diretas.

25. Ao fazê-lo, parece evidente, o Tribunal há de aplicar à situação de fato não só as normas legais, mas também as da Constituição, que sobre ela incidam; e, se houver contradição entre elas, como é de índole do nosso sistema, assegurar a prevalência

das regras constitucionais sobre as de hierarquia inferior.

26. Note-se que o instrumento do agravo contém todos os elementos de instrução necessários à decisão da controvérsia, inclusive o arrolamento da Câmara de Vereadores.

27. Por isso, nosso parecer, na conformidade de precedentes da Corte é pelo provimento do agravo do Diretório Regional, e imediato conhecimento e provimento do recurso especial ou, se o não entender possível o Tribunal, pelo simples provimento do agravo, para fazer processar o recurso.

2. A primeira questão que se suscita no caso é a do cabimento do agravo de instrumento contra recusa de recurso especial interposto de decisão do TRE em Resolução, à qual haviam sido opostos embargos de declaração.

Na verdade, não se trata *in casu* de consulta: recebida a comunicação do Juiz Eleitoral da 3ª Zona da Bahia do falecimento do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Planaltino, o Tribunal Regional Eleitoral decidiu a questão determinando a eleição pela Câmara Municipal, nos termos do art. 89, I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado.

Não se cuidou, pois, de consulta, mas de decisão em caso concreto, de natureza judicial, e, como tal, recorri-vel.

3. Por isso mesmo, no julgamento dos embargos de declaração, dois foram os fundamentos da rejeição: "incabíveis embargos de declaração para ser apreciada matéria, não agitada no processo" — com o que admitiu o TRE que o examinou, no mérito; e o segundo, este sim, de preliminar — "e também porque opostos a resolução, quando só a acórdão rendem ensejo" (fls. 19). Em tais casos não se há de recusar que parte interessada — no caso os Partidos — fique impedida de pleitear a revisão da decisão adotada, que lhes atingiu interesse ponderável.

4. De examinar-se o primeiro fundamento, no que respeita ao prequestionamento da matéria constitucional objeto do recurso especial. Mesmo não conhecidos os embargos, a matéria foi suscitada na própria resolução, como se vê de fls. 13, *verbis*:

".....
In casu, incabível o processo de integração da regra jurídica com o auxílio da analogia, porque inexistente lacuna a ser suprida; também inaplicável a norma constitucional endereçada aos casos de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, em virtude inoportunidade de incidência de disciplinação diversa pela lei estadual, cuja constitucionalidade é indubitosa."

5. Não se há de rejeitar esse prequestionamento, no qual há expressa referência à "norma constitucional endereçada aos casos de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República", obviamente o art. 79, que apenas não se indicou pelo número, mas se discutiu, para recusar-lhe aplicação.

6. Quanto ao segundo argumento, *data vênia*, de passagem, parece-nos que não há porque recusar o recurso: não se fez consulta, em tese, contra a qual inviável recurso. Tratou-se e decidiu-se questão concreta, envolvendo interesses consideráveis dos Partidos e do povo, que não se pode considerar insuscetível de reexame e, portanto, irrecorri-vel.

7. De qualquer forma, essa questão se precluiu quando não se suscitou no despacho agravado (fls. 44/46), no qual se examinou o mérito do recurso especial, para denegá-lo, considerados inaplicáveis os textos federais, em face do texto expressão do art. 89, I, da Lei Orgânica dos Municípios da Bahia.

8. À solução correta, porém, está no parecer do eminente Procurador-Geral da República. Sobretrado, após, a E.C. nº 25/85, que eliminou do texto constitucional a única norma que ainda poderia suscitar dúvidas quanto à unicidade e univocidade do modelo federal, nessa questão — eleição direta em todos os níveis.

A partir da nova redação do art. 74 o princípio da eleição direta restou incontratável no texto constitucional. Mesmo porque já em face do próprio art. 15, I, era esta a norma que se estendeu a todos os municípios do País, eliminando as exceções anteriormente vigorantes.

Não há, pois, dúvida de que a eleição para o preenchimento dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltino, deve fazer-se por voto direto e secreto dos eleitores do Município.

9. Questão, porém, surge, quanto à extensão do recebimento deste agravo, e se põe na conclusão do parecer: se o provimento há de ser apenas para processamento do recurso; ou, desde logo, para imediato conhecimento e provimento do recurso especial.

Optamos por esta última conclusão, por motivos vários que, sinteticamente, expomos.

O simples provimento do agravo para processamento do recurso adiará consideravelmente a solução da hipótese, com as consequências de:

I — exercício prolongado do governo Municipal pelo Presidente da Câmara, sabedor de sua interinidade, e, como tal, paralisação ou diminuição da atividade executiva.

II — clima de instabilidade resultante;

III — possivelmente impediria que se realizasse a eleição direta dos novos Prefeito e Vice-Prefeito na data de 15/11/85, fixada para as eleições municipais, e que seria conveniente aproveitar para o pleito de Planaltino.

10. Dir-se-á que, com isso, se suprimem etapas no processamento do recurso. Temos salientado que o procedimento eleitoral não se pode submeter às mesmas regras rígidas do processo comum, quando essa obediência deservir aos altos interesses da Justiça Eleitoral, de características próprias.

Se o procedimento legal é garantia das partes e do juízo, como da Justiça, as formas que o exprimem não devem ser invocadas para deservir a esses altos objetivos, em matéria de tanto relevo.

In casu, o agravo veio instruído com todas as peças essenciais ao julgamento, aliás, todas as peças do processo — que só a esta questão se refere. Entre elas — o que é importante — a impugnação da Câmara Municipal de Planaltino (fls. 52/55), na qual se examinam as questões que agora aqui se decidem.

11. Demais disso, cuida-se de matéria exclusivamente jurídica, constitucional, independente de qualquer prova e insuscetível de controvérsia quanto aos fatos. É, aliás, o que determina o Regimento Interno da Corte, no art. 36, § 3º, *verbis*:

"O Tribunal Superior, conhecendo do recurso a que se refere o § 2º, e estando o mesmo suficientemente instruído, poderá, desde logo, julgar o mérito do recurso denegado..."

Em face destas considerações, conheço do agravo e o acolho, e, desde logo, conhecendo do recurso também lhe dou provimento para determinar que se proceda à eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Planaltino, no dia 15 de novembro próximo, tomando o TRE-BA as providências que o possibilitem.
É o meu voto.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SAMPAIO NA SESSÃO DE 12-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Quero comunicar à Casa que, por convite enviado no ano passado, no mês de junho, para uma reunião dos Presidentes das Comissões de Relações Exteriores do Senado, ou dos Parlaentos dos países membros da ALADI, essa reunião foi fixada para os dias 3 e 4 de abril.

Nessa reunião, Sr. Presidente, a pauta consta de dois assuntos especiais. Primeiro: Procurar equacionar, junto aos países da América do Sul, em relação do débito externo. E um outro assunto, em prosseguimento a uma proposta que, como representante do Senado do Brasil, fiz em montevidéu, na Assembléia Extraordinária do Parlamento Latino-Americano. Nessa reunião, Sr. Presidente, propus, entre outras medidas, a criação de um fundo de compensação em uma nova moeda, que devia prevalecer para as relações comerciais entre os países da América do Sul, ou entre os países membros da ALADI.

Naquela ocasião, Sr. Presidente, salientei que as relações comerciais entre os países membros da ALADI, vêm decrescendo. A cada ano, as trocas entre os países

membros da ALADI são memores e crescem as importações em dólares.

As nossas moedas, as moedas dos países sul-americanos, não têm liquidez para que as importações possam ser feitas entre esses países. Elas são feitas, na generalidade, em dólares que, escassos, têm sido o motivo para a redução das transações entre os países da América do Sul. Por esta razão, propus, no Congresso realizado em Montevideu, em novembro do ano passado, a criação deste fundo e desta nova moeda. Espero que o Governo brasileiro, como os Governos dos demais países da América do Sul, sejam sensíveis à forma apresentada e que, na realidade, possa ser criada essa moeda que vai presidir as relações, ou vai funcionar para financiar as trocas, ou para pagar as trocas entre os diferentes países da América do Sul.

Estou certo de que, com isso, caminha-se para a integração da América do Sul, formando um mercado comum, que também faz parte da minha proposta. Eu queria comunicar a esta Casa, Sr. Presidente, que, com o mesmo objetivo, realizar-se-á, nos dias 3, 4 e 5 de abril, a reunião das representações das Comissões de Relações Exteriores dos Parlamentos Sul-americanos, onde esses dois assuntos importantes serão tratados, para que não só a criação do Fundo de Compensação, como também desta nova moeda, possa receber o apoio e o amparo dos países membros da ALADI, pois quase todos, com exceção do México, se encontram na América do Sul.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SAMPAIO — Com muito prazer.

O Sr. Lenoir Vargas — Acho a idéia de V. Ex.^a muito criativa, muito interessante e poderá alimentar uma discussão que venha a chegar a uma recomendação, afinal, nesse sentido. Mas, agora, V. Ex.^a já pode também incorporar, a essa sua idéia, a circunstância de que na América Latina já dispomos de duas moedas fortes, o Austral, da Argentina, e o Cruzado, do Brasil, hoje capazes de se

ajustarem a esse intercâmbio da América Latina. De maneira que, se não vingar a sua tese, V. Ex.^a pode levar, naturalmente iria levar, a idéia de que essas moedas fortes poderão sedundar, escorar o comércio interamericano.

O SR. CID SAMPAIO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Na realidade, existem, hoje, na América do Sul duas moedas fortes, mas se as relações comerciais entre os países da América do Sul fossem girar em torno de uma delas, ou de ambas, ela iria fazer, na América do Sul, o papel que faz o dólar nas relações mundiais. Porquanto, uma moeda, cunhada e impressa em um país, se ela serve como moeda multinacional, funcionando em um continente ou em todo o mundo, dá a esse país, como está dando aos Estados Unidos, com o uso do dólar, a possibilidade de influir, condicionar, direcionar e beneficiar-se dessas relações de troca entre os diferentes países do mundo. Compreendo e sinto que, no mundo de hoje, quando as empresas multinacionais representam um grande interesse econômico, com a possibilidade que têm de pesquisar e, portanto, de inovar no terreno tecnológico, somente o agrupamento de países, ou as grandes potências, poderão competir com elas, beneficiando-se do seu funcionamento e realizando pesquisas na área tecnológica. Boa parte dessas pesquisas, na realidade, é feita pelos Estados em conjunto com essas empresas, e às vezes só por essas empresas ajudadas pelos grandes Estados.

A Europa sentiu isso e fez o Mercado Comum, com o sacrifício da soberania de países outrora hostis uns aos outros. No entanto, sentiu a necessidade de abdicar, em benefício do conjunto europeu, da soberania de cada uma das unidades nacionais. Hoje, o Mercado Comum Europeu se beneficia por constituir um grande mercado e, também, por ser uma grande estrutura econômica, que permite assim aproveitar os benefícios da nova feição que tomou o comércio entre os produtos industrializados nos diferentes países do mundo.

Por essa razão sugiro a integração da América do Sul em torno dos países da ALADI, talvez a única possível neste momento, porque integrar também o Caribe e toda a América Latina seria muito mais difícil, do mesmo modo que o Mercado Comum Europeu não começou com os países que hoje o constituem, e sim com um pequeno número deles. Essa semente lançada na América do Sul tenderia a crescer e nós teríamos o mercado, entre esses diferentes países, girando não em torno do dólar, mas em torno de uma moeda que, não beneficiando nenhum país, seria a moeda dos membros desse novo mercado comum.

Era esta a comunicação que queria fazer à Casa e convidar, também, todos os Srs. Senadores para a reunião, o simpósio da comissão de estudos que funcionará com representantes de todas as Comissões de Relações Exteriores dos Parlamentos da América do Sul, dos países membros da ALADI, em Brasília, nos dias 3, 4 e 5 de abril.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 21, DE 1986

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973 e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, que permite a contratação de 1 (um) Assessor Técnico para cada Senador,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de José Bonifácio Diniz de Andrada, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 15 de janeiro de 1986, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jamil Haddad.

Senado Federal, em 14 de março de 1986. — José Fragelli, Presidente.